SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2658

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1308.2022- CONCEDE RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTOS SERVIDOR JOSE GOMES

PORTARIA Nº 1308, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede retorno às atividades ao servidor público municipal Jose Gomes da Silva, afastado em licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER retorno da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, constante na Portaria 1062.2021, do servidor público municipal **Jose Gomes da Silva**, portador da carteira de identidade n° 7.010.280-3, inscrito no CPF sob n° 001.814.191-90, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, retornando as atividades na data de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:ACE10A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 101/2022
Processo N° 149/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de retífica completa no motor da Motoniveladora New Holland, Modelo 140B, incluindo peças, acessórios, mão de obra, montagem e todos os serviços complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/12/2022 até às 08h30min do dia 14/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/12/2022.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D32085EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Concorrência Nº 6/2022.

Objeto:Concessão gratuita de direito real de uso, com finalidade de incentivo e estimulo à instalação ou ampliação de empresa visando a geração mínima de 20 empregos diretos, no município de Boa

Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com a Lei Municipal n.º 431/2018 e 590/2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**LATICINIOS BOA ESPERANCA LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.

Boa Esperança do Iguaçu, 01 de dezembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 248/2022.
Modalidade: Concorrência Nº 006/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LATICINIOS BOA ESPERANCA LTDA.
CNPJ:01.860.419/0001-86.
Endereço do Contratado:Linha Ouro Verde, Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Concessão gratuita de direito real de uso, com finalidade de incentivo e estimulo à instalação ou ampliação de empresa visando a geração mínima de 20 empregos diretos, no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com a Lei Municipal n.º 431/2018 e 590/2022.
Total de Empregados: 20 empregados diretos.
Prazo de Vigência:180 (cento e oitenta) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:01/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:506161AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1309.2022- FÉRIAS VIGIAS- 30 DIAS

PORTARIA Nº 1309, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Antonio Dirceu Barbon	053.098.609-40	Vigia	2021/2022
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	2021/2022

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E2522F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1310.2022- FERIAS SERVIDORES - 10 DIAS

PORTARIA Nº 1310, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares à servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 31 de novembro de 2022 à 09 de dezembro de 2022, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Fabiane Aparecida Candiotto Paim	008.642.149-28	Auxiliar Administrativo	2020/2021
Valcir Paim De Andrade	000.321.339-01	Secretário De Administração	2021/2022

Art. 2° - O restante dos dias do período acima citado, ou seja, 20 (vinte) dias já foram usufruídos conforme Portarias 1187.2022 e 1185.2022.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de novembro de 2022.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:70A07DF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 121/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 45/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
15/12/2022 – 08:00 HORAS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 394.790,76 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail:

licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E8D78F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Processo Administrativo nº 123/2022
Dispensa de Licitação nº 59/2022
Menor Preço Valor Global

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de Instituição/empresa especializada, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concursos Público de Provas Objetivas, de Títulos, Discursiva para seleção de candidatos para cargos de provimento efetivo Estatutário e de cargos de Emprego Público (CLT) de nível superior para atender as demandas do Município de Corumbataí do Sul - Pr, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos concursos público até a fase final (homologações) dos certames, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/12/2022 às 17h00min (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 01 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7069B65E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 978/2022

LEI Nº 978, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 733, de 18 de dezembro 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o parcelamento de débitos referente à taxa de água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 733, de 18 de dezembro 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A requerimento e escolha do usuário, o débito poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes.
§ 1º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:
I - R$ 20,00 (vinte reais), em se tratando de contribuinte pessoa física;
II - R$ 40,00 (quarenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
§ 2º Os débitos oriundos do parcelamento serão cobrados nas faturas mensais a partir do mês seguinte ao deferimento do pedido ou por meio de carnê avulso, sendo que, neste caso, a primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias, a critério do requerente, contados da data da concessão do parcelamento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 3º Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, ficando a fazenda pública municipal autorizada a proceder a cobrança judicial ou extrajudicial do débito."

Art. 2º A Lei nº 733, de 18 de dezembro 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 5º-A Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições sobre parcelamento de débitos presentes na Lei nº 424, de 14 de maio de 2001 – Código Tributário Municipal."

Art. 3º Fica expressamente revogado o § 2º do art. 1º da Lei nº 733, de 18 de dezembro 2014, sendo que o então § 1º passará a vigorar como parágrafo único.

Art. 4º Os parcelamentos existentes na entrada em vigor desta Lei poderão ser reparcelados conforme as disposições nela presentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:5C4192F4

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 979/2022

LEI Nº 979, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para implementação de Políticas Públicas de Estimulo, Incentivo, Promoção e apoio a Mulher Empreendedora, no âmbito Municipal de Nossa Senhora das Graças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Nossa Senhora das Graças, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas à globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º É objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, como incentivos à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º Os objetivos da Política Municipal de Estimulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:
I - A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;
II - A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;
III - Fomentar a capacitação das mulheres como lideres empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;
IV - Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;

V - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;
VI - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VII – Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;
VIII - Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;
IX - Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Nossa Senhora das Graças;
X - Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Para a boa execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º Quanto a Política Municipal, essa se dará por intermédio das seguintes ações:
I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;
II - Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;
III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;
IV- A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, coma forma de apoio ao empreendedorismo local;
V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;
VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito. As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º Os procedimentos necessários para a abertura e registo local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher, deverão ser simplificados por este Município;

Parágrafo único. Compete ao Município de Nossa Senhora das Graças, a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino.

Art. 7º Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo à renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 1º de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E4269B41

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 103/2022

DECRETO Nº 103, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Provimento para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz para o mandato 2023-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto Municipal nº 97/2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão de Provimento para o processo de escolha de diretor da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz para o mandato 2023-2024:

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Thamires Barbosa Piga Martins.

Representante dos servidores da Escola Municipal:
Maria Aparecida Ferreira da Silva.
.
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Tatiane Marchioreto Pinto.

Representante de pais de alunos da Escola Municipal:
Patricia Ferreira Grudin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 30 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:51C428A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	52/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: B & S SERVICOS FUNERARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.938.011/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Urna funerária sextavada medindo aproximadamente 1,90 X 0,65 M, conforme necessidade, com alça dura (06), quatro (04) chavetas, com renda e pintura em verniz sem brilho.	16	R$ 998,75	R$ 15.980,00
2	Tanatopraxia.	21	R$ 200,00	R$ 4.200,00
3	Urna Infantil, sextavada 0,90 cm, com alça dura (04), quatro (04) chavetas, com renda e pintura em verniz sem brilho.	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
4	Serviço de translado por KM rodado.	1200	R$ 1,75	R$ 2.100,00
5	Arranjo floral para cerimônias, (Flores naturais).	21	R$ 120,00	R$ 2.520,00

Valor Total Homologado - R$ 25.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FEC3036F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 23/2022– TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA 23/2022– TERMO DE RETIFICAÇÃO. O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, torna público que, fica retificado o aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico 061/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridas no serviço de fortalecimento de vínculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan, Viola e Violão, Música para Fanfarra, Artesanato (Patchwork, bordado e crochê), Pintura em tecido, pintura em tela, (acrílico e óleo) e pintura em grafite em atendimento à Secretária Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, nos termos do presente edital e seus anexos, edição nº 2656, Diário oficial dos municípios do Paraná, edição nº 11303, Diário Oficial do Paraná, em data de 30/11/2022 e edição nº 225, Diário Oficial da União, em data de 01/12/2022, nos seguintes termos: Onde lê - se: Valor Máximo R$ 169.890,60 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos). Leia – se: Valor Máximo: 208.934,64 (duzentos e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Nossa Senhora das Graças (PR), 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B3DFD51D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME

CNPJ sob nº. 97.546.883/0001-71

LOTE 1: ITEM 03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
03	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB USB 3.0. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	05 UN	R$ 398,00	R$ 1.990,00	Seagate

Valor Unitário: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)
Valor Total: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DBF52A2D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: J. E. M. ARCHILLA LTDA

CNPJ sob nº. 27.465.898/0001-20

LOTE 1: ITENS 05 e 09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
05	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ PLUG & PLAY COM OVERCLOCKING AUTOMATICO NOS MÓDULOS ATÉ 2666MHZ. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	05	R$ 149,00	R$ 745,00	Crucial
09	TECLADO MULTIMÍDIA COM CABO; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB; COM TECLAS DE FUNÇÃO DE ATALHO PARA VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; INTERFACE	12 UN	R$ 30,50	R$ 366,00	Evus

	USB; COR PRETO; MODO DE DISPOSIÇÃO PORTUGUÊS ABNT2; ESTILO DE TECLAS TIPO CHICLETTE.				

Valor Total: **R$ 1.111,00 (um mil cento e onze reais)**

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:09565963

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: S DO LAGO SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

CNPJ sob nº. 03.269.422/0001-55

LOTE 1: ITEM 16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
16	REPETIDOR DE SINAL UNIVERSAL 1200 MBPS (1,2GBPS), COM PORTA ETHERNET (RJ45). VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ ATÉ 300MBPS E 5GHZ ATÉ 867MBPS. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR.	**03 UN**	**R$ 260,00**	**R$ 780,00**	**TP Link**

Valor Total: **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:566EE2D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1169/2022

SÚMULA: Dispõe sobre os horários de expediente no Município de Sarandi-PR, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas fases finais da Copa do Mundo FIFA de 2022, e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas fases finais da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente no âmbito da Prefeitura de Sarandi-PR, dar-se-á da seguinte forma:

I - para jogos com início às 12:00 horas, o expediente será das 8:00 horas às 11:00 horas;

II - para jogos com início às 13:00 horas, o expediente será das 8:00 horas às 12:00 horas;

III - para jogos com início às 16:00 horas, o expediente será das 8:00 horas às 14:00 horas;

Parágrafo único - Em caso de alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo serão revistos.

Art.2°- O disposto no art.1º deste Decreto não se aplica às repartições públicas e serviço considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho aos servidores públicos que prestam estes serviços

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DE26620C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisições de PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 15 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:CF97D1EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 103/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTO, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Comunicamos a vossa senhoria que as proponentes inabilitadas no certame que foram convocadas para apresentação de nova documentação apresentaram os documentos convocados, por tal motivo, informo que estaremos retomando a sessão para nova habilitação das proponentes.
Informo que a sessão do PE 103/2022 será retomada dia 02 de dezembro de 2022 às 09:00h.

Sarandi, 01 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Portaria 1767/2022
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:5DC43E29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	77/2022
Objeto	Formação de registro de preços para prestação de serviços para construção de piso de concreto com fornecimento de material, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/ PR

Em favor da(o):
1) LUCIELI MADALENA FANHANI ALMEIDA 07242471907 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.266.260/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais).

Sarandi, 24 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8C5C4CAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2050/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1918/2022;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 09/2020 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Joel Jose dos Santos Correia,** matrícula nº 5479, **Roberto Carlos Honório**, matrícula nº 5762 e **Kayse Samara Peixoto Soares Santana**, matrícula nº 5763,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F2FD70FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2053/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraMaria Rosa dos Santos, matrículanº 848, membro dacomissão deProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º1139/2022,pelaservidora Heloisa Rossinolli Correia Paixão, matrículan.º 7675.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BD4F011B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2054/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraMaria Rosa dos Santos, matrículanº 848, membro dacomissão deProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º697/2021, alterado pela Portaria nº 711/2021,peloservidorAlexandre Lincoln Cobra de Carvalho, matrículan.º 980.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0CC15FCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2055/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraMaria Rosa dos Santos, matrículan.º 848, membro dacomissão deProcesso Administrativo instauradopela Portaria n.º1336/2022,peloservidorThiago Augusto Kanda, matrículan.º 7691.

2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F10E5761

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2056/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraMaria Rosa dos Santos, matrículan.º 848, membro da comissão deSindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º1009/2022,pela servidora Heloisa Rossinolli Correia Paixão,matrícula nº 7675.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:32966C1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2057/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraMaria Rosa dos Santos, matrículanº 848, membro dacomissão deSindicância Administrativa instauradapela Portaria n.º
817/2022,pelaservidora Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo, matrículan.º 5902.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AD3290CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2058/2022

SÚMULA:Substitui membro de comissão de Sindicância Administrativa.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Substituir aservidoraMaria Rosa dos Santos, matrículanº 848, membro dacomissão deSindicância Administrativa instauradapela Portaria n.º 657/2021,peloservidorAlexandre Lincoln Cobra de Carvalho, matrículan.º 980.
2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A757421C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2059/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº29/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de abandono de cargo de servidor ocupante do cargo de auxiliar de farmácia.
2º - NOMEAR os servidores, **Thiago Augusto Kanda**, matrículanº7691,**Aline da Silva Emídio,** matrícula nº 6520 e **Edileuza Rodrigues dos Anjos,**matrículanº 1476,soba presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6F98D542

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2060/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº18/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras ocupantes dos cargos de educadora infantil e professora.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo**, matrículanº 5902,**Fernando Ribeiro de Souza,** matrícula nº RG

n.º5480 e **Elizabeth Camara de Oliveira**matrículanº 6667,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,29 de novembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5D4DD1F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2048/2022

SÚMULA:Constitui Comissão de Desenvolvimento de avaliação funcional e graduação, para fins de promoção dos profissionais da Administração Publica Municipal do Município de Sarandi, não serão abrangidos por esta Portaria os Profissionais do Magistério na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares nº 159/2007, 267/2012 e Decreto Municipal nº 1746/2012.

R E S O L V E:

1º - Constitui Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, composta pelas pessoas abaixo, para fins de promoção dos Profissionais da Administração do Município de Sarandi:

JESSICA CATHCART	**PROCURADORIA JURÍDICA**
GISLAINE LAURINDO DA SILVA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
MARCELA MALVEZI LOPES	**SECRETARIA DE TRANSITO E SEGURANÇA**
NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

02º - O período de atuação da Comissão ora constituída se estenderá até **31 de Dezembro de 2024**

03º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº **332/2020, de 02 de Dezembro de 2020**, esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

WALTER VOLPATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E5B1BFB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2062/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder aoServidor MunicipalRICARDO ANTONIO TAVARES, matrícula 6248,lotadona Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), ***LICENÇA ESPECIAL*****.Períodoaquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2019(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 20/12/2022a 18/01/2023, totalizando 30 dias, devendo retornar ao trabalho dia 19/01/2023.**
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5C8A4B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1161/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.224.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
1784 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.500,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1785 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950.000,00
Total Suplementação:			**1.224.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.224.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.10.09.00.00.00.	Rend. BB - FUNDEB 40% - Movimento 2018 - C/C-70.232-3	01102	550.742,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	01102	673.758,00
TOTAL			**1.224.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:805CAF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 107179/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQC5495	284610M000212799	01/09/2022	56732	04459843205
ASQ4B89	284610M000212800	01/09/2022	56732	
AUJ1834	284610M000212839	02/09/2022	56732	
AYM3E46	284610M000212622	31/08/2022	56732	
BCO8A13	284610M000212837	02/09/2022	56732	05549827310

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:F32FB753

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 107237/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXS3G74	284610M000213371	06/09/2022	56732	
DAN3881	284610M000213015	03/09/2022	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:6A808E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 107641/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIG7111	284610J000066846	13/09/2022	55090	
ALB7I85	284610M000214278	12/09/2022	56732	
AVB1E02	284610J000066847	13/09/2022	55090	
AVF6179	284610J000066845	13/09/2022	55090	
BAI6705	284610J000066844	13/09/2022	55090	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:96BFD12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 863/2022

Lei n.º 863/2022, de 30 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.843.0000.2011 – Resgate de Dividas Fundadas e Contratual
Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Prin. da Dívida Cont. Resgatado R$ 51.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R$ 21.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R$ 6.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 25.000,00 (sessenta mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
II - O valor de R$ 25.000,00 (vinte e dois mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal; e
III - O valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA – Principal.

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
II - Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e
III - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:180CF654

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2022

DECRETO N.º 063/2022, de 30 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 863/2022, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.843.0000.2011 – Resgate de Dividas Fundadas e Contratual
Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Prin. da Dívida Cont. Resgatado R$ 51.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R$ 21.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R$ 6.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 25.000,00 (sessenta mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
II - O valor de R$ 25.000,00 (vinte e dois mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal; e
III - O valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA – Principal.

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
II - Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e
III - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6FB875C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 35/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 035/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PARA A SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 114.089,11 (CENTO E QUATORZE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$59.840,26 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos): CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (47515013000167) com os lotes: 4, 15, 16, 23, 25, 33, 40, 42, 43, 44, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 72, 73, 79, 82 e 83 no valor total de R$15.331,55 (quinze mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. VILMAR DE SOUZA DIAS (10318911000115)** com os lotes: 24, 27, 62 e 65 no valor total de R$473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)**. FG DE OLIVEIRA LTDA (36046750000141)** com o lote: 52 no valor total de R$8.192,50 (oito mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI (16579174000190)** com os lotes: 49, 50, 64 e 74 no valor total de R$4.387,39 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 (41157706000149)** com os lotes: 1, 3, 5, 22, 36, 53, 68 e 69 no valor total de R$5.943,60 (cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP (04495336000123)** com os lotes: 6, 7, 8, 18, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 41, 45, 46, 51, 56, 57, 70, 76, 77 e 80 no valor total de R$12.544,33 (doze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). **DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ (32362306000184)** com os lotes: 2, 47 e 78 no valor total de R$3.357,86 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP (12811487000171)** com o lote: 34 no valor total de R$620,31 (seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos). **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME (17992596000156)** com o lote: 17 no valor total de R$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**. AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME (16984454000184)** com o lote: 81 no valor total de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais). **OSVALDO JOSE JOFRE (09912640000142)** com os lotes: 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 48 no valor total de R$1.240,16 (um mil e duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos). **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (29755673000133**) com os lotes: 19, 20, 38, 54, 55, 67, 71 e 75 no valor total de R$7.519,21 (sete mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos)**.**

Abatiá - PR, 01 de dezembro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:3F0AD23C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 36/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 036/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR TOTAL DE R$ 102.413,55 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Empresas vencedoras valor total**: R$77.764,10 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**: **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP** (09251627000190) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$2.588,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais). **J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS** (33028479000123) com o lote: 9 no valor total de R$457,34 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 4, 10, 12, 13, 17, 18 e 19 no valor total de R$20.240,00 (vinte mil e duzentos e quarenta reais). **WEB TECNOLOGIA** (47400801000108) com o lote: 15 no valor total de R$4.359,56 (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** (08855152000188) com o lote: 7 no valor total de R$7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais). **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** (33419290000161) com o lote: 11 no valor total de R$13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais). **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME** (06165903000109) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com os lotes: 8 e 14 no valor total de R$6.191,87 (seis mil e cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos). **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA** (03958284000111) com o lote: 1 no valor total de R$8.877,33 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Itens desertos: 16 e 20

Abatiá - PR, 01 de dezembro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:77873D85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 37/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 037/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA DE IMPRESSORA E KITS DE TINTA PARA IMPRESSORAS COM TANQUE DE TINTA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO VALOR MÁXIMO DE R$ 90.667,60 (NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Empresas vencedoras valor total: R$36.916,86 (trinta e seis mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos): **ADEMIR FERREIRA NEVES (35137952000136)** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 16, 37 e 39 no valor total de R$15.604,80 (quinze mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). **ECOPLANET PRINT LTDA (37867192000148)** com os lotes: 30, 31 e 40 no valor total de R$2.203,50 (dois mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA (30870178000154)** com os lotes: 7, 9, 10, 13, 17, 19, 22, 25, 26, 27, 28 e 38 no valor total de R$7.069,00 (sete mil e sessenta e nove reais). **ROZANGELA TREVIZAN (40146736000197)** com os lotes: 1 e 24 no valor total de R$890,00 (oitocentos e noventa reais). **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (10210196000100)** com o lote: 29 no valor total de R$319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos). **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME (40648281000108)** com os lotes: 11, 12 e 15 no valor total de R$1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais). **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (43299151000103)** com o lote: 14 no valor total de R$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais). **INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (45232778000164)** com os lotes: 18, 20, 21, 23, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor total de R$7.745,36 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Abatiá - PR, 01 de dezembro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:AA78652F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 38/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 038/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO OU PICK-UP, ADAPTADO PELO FABRICANTE PARA ATENDER COMO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 716/2022, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais): BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI (18093163000121) com o lote: 1 no valor total de R$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

Abatiá - PR, 01 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:E682DF49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO NO VALOR MÁXIMO DE R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022 às 14h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de novembro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:7E14D046

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2022, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E DIRETORIA DE ESPORTES NO VALOR MÁXIMO DE 39.294,63 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 01 de dezembro de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:47AE2160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
CONTRATADA: BONTORIN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 528/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
CONTRATADA: Bontorin Material de Construção Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 armários para arquivo em aço, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Adrianópolis, 01 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:687C5AB4

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

RESOLUÇÃO Nº 529/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022
CONTRATADA: I L Neves Lar & Decoração.
OBJETO: Aquisição de 04 cortinas para o Setor de Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 1.566,00 (mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Adrianópolis, 08 de novembro de 2022.

Motivo: O item solicitado não foi especificado de acordo com a necessidade do setor.

Adrianópolis, 01 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:1B706FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03-2022 - CMDI - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO ANO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2022, de 03 de dezembro de 2022.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 189/2021, de 03 de agosto de 2021, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI em 03 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	09 (quinta-feira)
Março	02 (quinta-feira)
Abril	02 (quinta-feira)
Maio	06 (quinta-feira)
Junho	04 (quinta-feira)
Julho	06 (quinta-feira)
Agosto	03 (quinta-feira)
Setembro	14(quinta-feira)
Outubro	05 (quinta-feira)
Novembro	09 (quinta-feira)
Dezembro	07 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de dezembro de 2022.

ANA REGINA CORODEL
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:8DFC1103

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear membros da Comissão de Defesa Civil - COMDEC Agudos do Sul/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 500/2009, resolve nomear:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Defesa Civil de Agudos do Sul – COMDEC, composta da seguinte forma:

PRESIDÊNCIA
Presidente: Jessé da Rocha Zoellner;
Adjunto: Antônio Gonçalves da Luz.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Diretor de Operações: Mayara Alanna de Lima Nogueira;
Secretário: Valdeci Rodrigues Paz Corodel.

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF
Secretário de Obras e Serviços: Everson Luan Adolphatto;
Secretário da Educação: Eliza Dranka Pazda;
Secretário de Finanças: Jaqueline Ribas;
Secretário de Saúde: Lucinéia de Camargo;
Secretaria de Assistência e Promoção: Mayara Alanna de Lima Nogueira;
Secretário de Agricultura: Brauli Gonçalves da Luz;
Representante da EMATER: Sergio Leineker;
Representante dos Correios: Noeli Santana Gonçalves;
Representante do Colégio Estadual Rui Barbosa: Luciana Pires de Oliveira;
Representante do Banco Itaú: Jussara Scrobut Anderle.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO - GOVERNAMENTAIS - CENG
Representante das Igrejas Evangélicas: Elias Ambrosio de Souza;
Representante da Igreja Católica: Ângela Maria Freire;
Associação de Moradores de Ribeirãozinho: Mario Daltro Londero da Silva;
Associação de Moradores de Leão: Samoel Mazepa;
Associação de Moradores de Taboão: Diego Cruz Luca;
ASSEASUL – Associação de Universitários de Agudos do Sul: Vinícius de Moura da Rocha;
Associação Comercial e Industrial de Agudos do Sul: Marcos Dranka Pazda**.**

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL - NUDEC
Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Mery Terezinha Halabura Woiciekoski**;**
Associação de Moradores de Taboão: Fabricio Woiciekovski;
Pastoral do Idoso: Ana Regina Corodel;
Pastoral da Criança: Danielle Fátima Andrade de Souza Santos;
Departamento de Urbanismo: Larissa Oliveira Lacerda dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 033/2020.

Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:99919E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/12/2022 até às 08h00min do dia 19/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 19/12/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:544E4A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.112/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.212/2022

FICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA PRESENTE DE NATAL PARA AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
CONTRATADA: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - SUP. NEGRELLI
CNPJ: 12.610.353/0001-92
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 890, CENTRO, TIJUCAS DO SUL, PR, CEP 83.190-970

VALOR GLOBAL: R$ 9.980,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.300103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB 0,00
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSI
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:30F8395A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR

Ata da Eleição da Mesa da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná._____.
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 18h00min, reuniram-se em Plenário os seguintes Vereadores: Wallison Romero, Ferrugem, Claudinho Zoinho, Amauri Lovato, Paulão, Amarildo Portes, Rodrigo Pavoni, Polaco, Ângelo Prosdócimo, Aldnei Siqueira, Denys Moraes, Nilson Guimaraes, Cezar Manfron, Roque Luiz e Manoel Franco o Homem do Chapéu. O Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador Claudinho Zoinho deu abertura à sessão pronunciando as *seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade* Tamandareense, declaro aberta a sessão". Na sequência, o Senhor Presidente, Claudinho Zoinho, solicitou ao Vereador Nilson Guimarães a leitura de um trecho da bíblia. O Senhor Presidente, Claudinho Zoinho, informou que de acordo com o disposto no art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a Sessão foi convocada para realização de Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2023 à 2024. Estando presentes todos os Senhores Vereadores, solicitou aos Líderes que encaminhassem à Mesa para registro, Bloco Parlamentar, Acordo de Lideranças ou as Chapas Completas e, aos Candidatos Avulsos, o Registro de seus nomes. O Senhor Presidente nomeou o Primeiro Secretario Vereador Wallison Romero como Secretario Especial para a presente Eleição, em seguida solicitou que fosse realizada a leitura das Composições dos blocos. Um único bloco Parlamentar foi apresentado à Mesa, denominado bloco "TAMANDARÉ SEM CORRUPÇÃO", composto pelos Senhores Vereadores: Claudinho Zoinho, Rodrigo Pavoni, Amauri Lovato, Denys Moraes, Roque Luiz, Amarildo Portes, Manoel Franco, Ferrugem e Paulão. O presente Bloco Parlamentar nomeou como seu Líder o Vereador Paulão. O Verador Aldnei Siqueira apresentou comunicado à Mesa de que não integra nenhum bloco parlamentar, devendo ser considerado integrante exclusivo da bancada de seu partido (PMN). Informou o Presidente que considerando que não houve acordo de lideranças, o procedimento adotado para a eleição deve ser o constante no art. 17 do Regimento Interno. Desta forma, tendo em vista que o único bloco formado conta com a maioria absoluta dos integrantes da Câmara, cabe a este a indicação do nome do Presidente e do Primeiro Secretário. Sendo assim, o Senhor Presidente solicitou ao Líder do bloco que encaminhasse à Mesa o registro de seus indicados e os respectivos cargos, tendo sido indicado o Vereador Claudinho Zoinho para o cargo de Presidente e o Vereador Denys Moraes para o cargo de Primeiro Secretário. Ao mesmo tempo, solicitou fossem apresentados os registros de Candidaturas avulsas ao cargo de Vice-Presidente, momento em que se apresentaram: Vereador Ferrugem, Vereador Aldnei Siqueira e Vereador Nilson Guimarães. O Senhor Presidente ainda informou que de acordo com o regimento interno, o cargo de Segundo Secretario deveria ser indicado pela segunda maior bancada ou bloco parlamentar, que no caso seria o Partido Socialista Brasileiro – PSB, o qual em consenso entre seus integrantes indicou o nome Vereador Cezar Manfron. Estando registrados os cargos o senhor presidente suspendeu a Sessão por 10 (dez) minutos para a confecção das cédulas de votação. Reiniciada a Sessão o Presidente deu por iniciada a votação e convidou os vereadores para a Votação Secreta em ordem alfabética, solicitando também, que só permanecessem em pé os vereadores chamados para a votação. Encerrada a votação o senhor Presidente convidou o Secretario Vereador Wallison Romero a proceder a apuração, que foi realizada sob as vistas do Vereador Paulão, líder de bloco e Vereador Cezar Manfron, Líder de Governo. No momento da apuração, o Secretario Vereador Wallison Romero notou duas cédulas com assinatura, o Senhor Presidente informou que o voto deveria ser secreto e convocou o Procurador da Câmara senhor Bruno Juvinski que, juntamente com os líderes e membros da Mesa anularam as duas cédulas, sendo contabilizados como 02 (dois) votos nulos. O Secretário então proclamou o seguinte resultado, Presidente: Vereador Claudinho Zoinho 09 (nove) votos; Primeiro Secretario: Vereador Denys Moraes 09 (nove) votos; Vice-Presidente: Vereador Ferrugem 09 (nove) votos; Segundo Secretario: Vereador Cezar Manfron 06 (seis) votos, sendo que este, por não ter obtido a maioria absoluta dos votos, teve sua votação submetida a análise do plenário, onde foi questionada a necessidade de nova votação, tendo sido aclamado pela soberania do Plenário por 12 (doze) votos favoráveis e dois contrários, os quais dispensaram a segunda votação para o cargo de segundo secretário tendo em vista que só havia um candidato. Receberam também votos aos Cargos de Vice-Presidente Vereador Aldnei Siqueira 03 (três) votos e Vereador Nilson Guimarães 01 (um) voto. Proclamado o resultado o Senhor Presidente informou que de acordo com o art. 21, do Regimento Interno, os eleitos: Presidente Vereador Claudinho Zoinho, Primeiro Secretário Vereador Denys Moraes, Vice Presidente Vereador Ferrugem e Segundo Secretario Verador Cezar Manfron tomarão posse na ultima Sessão Ordinária desta Sessão Legislativa. O Senhor Presidente deixou a Palavra Livre, fazendo uso os vereadores: Paulão e Polaco. O Senhor Presidente marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia 22 de março de 2022 as 18h00min horas, no local próprio de reuniões da Câmara. E para constar eu, Vereador Wallison Romero, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada.

ALDNEI SIQUEIRA

AMARILDO PORTES

AMAURI LOVATO

ÂNGELO PRODÓSCIMO

CEZAR MANFRON

CLAUDINHO ZOINHO

DENYS MORAES

FERRUGEM

MONOEL FRANCO

NILSON GUIMARAES

PAULÃO

POLACO

ROQUE LUIZ

RODRIGO PAVONI

WALLISON ROMERO

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:9B796D79

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 203/2022

Portaria nº. 203/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Adilson Eziquiel dos Santos, inscrita no CPF/MF sob 515.536.279-20 e sob RG nº9.673.530-8, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência I, a partir de 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:70E7970B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 204/2022

Portaria nº. 204/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Herbert Jean Gomes, inscrita no CPF/MF sob 100.025.829-70 e sob RG nº 13.385.330-8 , do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8B96BEA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 205/2022

Portaria nº. 205/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAÇÃO Fernando Kovalski Tanck, inscrita no CPF/MF sob 059.341.679-10 e sob RG nº 10.369.793-0 , do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, a partir de 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:87AC0213

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 206/2022

Portaria nº. 206/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAÇÃO Rebeca Taborda Ribas Matos, inscrita no CPF/MF nº 114.362.849-70 e sob RG nº 13.524.736-7, para o cargo efetivo de Técnico de Suporte em Informática, Áudio e Vídeo, a partir de 01 de Outubro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:631D054F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 208/2022

Portaria nº. 208/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAÇÃO Felipe Silva Alves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.577.646-73 e sob RG nº 12.512,659 , para o cargo efetivo de Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado, a partir de 01 de Novembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Novembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:42BB9339

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 209/2021

PORTARIA N° 209/2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I – FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 064.577.646-73
II – REBECA TABORDA RIBAS DE MATOS, RG nº13.524.736-7
III – JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.743.758-5

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Presidente e Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, o servidor FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 064.577.646-73.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:
I – REBECA TABORDA RIBAS DE MATOS, RG nº13.524.736-7
II – JUAN PABLO BARTOLOTTA, RG nº15.743.758-5

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Novembro de 2022.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F37ED43C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA Nº. 210/2022

Portaria nº. 210/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAÇÃO Vitor Gustavo Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 127.229.809-40 e sob RG nº 14.764.787-5 , para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, a partir de 01 de Novembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Novembro de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:94EF7DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 037/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/04/2022 à 01/04/2023.
Carga horária: 30 horas semanais.
Salário: R$ 3.274,95

Contratado(a):

MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS – RG nº 13.423.621-3/PR
SUELLEN JOHANA SEIFFERT – RG 9.466.527-2/PR
SILVIA REGINA LIBONATI – RG 5.652.656-0/PR
NEIVA APARECIDA BONAPACE - RG 3.923.928-0/PR
LIGIA MADELA ALBRECHT – RG 814.810-4/PR

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1B1E6FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022-PMAT

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022-PMAT
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min horas, em sessão pública, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, dos membros Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, para proceder à abertura dos envelopes nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na primeira sessão deste procedimento licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram reunidas as documentações das empresas habilitadas, a saber:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO
1	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	26.410.251/0001-38	ME	HABILITADA COM RESSALVAS
2	PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	19.052.023/0001-78	ME	HABILITADA
3	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP	HABILITADA

Aberto os envelopes, todos os documentos foram rubricados pelos participantes da sessão, sendo assim o resultado das proposições está descrito no quadro abaixo:

Lote 1:

ORDEM	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**	**700.000,00**	**30,00%**
2º	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	857.500,00	14,25%
3°	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	995.000,00	0,50%

Lote2:

ORDEM	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**	**1.825.000,00**	**27,00%**
2º	LAMBDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.143.750,00	14,25%
3°	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.375.00,00	5,00%

Todos os valores ofertados foram verificados e considerados exequíveis. A empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI** com **CNPJ 19.052.023/0001-78,** ofertou o maior desconto para os dois lotes, sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com os valores de **LOTE 1: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** com desconto linear de 30,00% e **LOTE 2: R$ 1.825.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e cinco**

mil reais) com desconto linear de 27,00%. O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA DE PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B8C46BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e a vereadora, Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 653/2021 (LDO); Lei Municipal nº 667/2021 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 8.800,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 3.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária
01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo
3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.900,00

ÓRGAO 01 – Legislativo Municipal
Unidade 01 – Câmara Municipal
01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2021 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/12/2022).

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FACEDAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 184/2021 PREGÃO Nº39 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L. R . DE OLIVEIRA CLINICO VET, CNPJ: 43.994.451/0001-02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: L. R . DE OLIVEIRA CLINICO VET, CNPJ: 43.994.451/0001-02, - / - Representado pelo LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°184 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 39/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de médico veterinário, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, para suprir as demandas da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como também da Secretaria de Saúde no município de Altamira do Paraná, conforme Termo de Referência.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,24,novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BB674EC5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 418/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA DO PARANÁ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º - *Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Altamira do Paraná conforme determinação legal do Decreto Nº 068/2022 do Prefeito Municipal.*

Artigo 2º *- A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Everton Andrade dos Santos, Presidente da Comissão Organizadora e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.*

Artigo 3º *- A Conferência será realizada na Casa da Cultura, situada à Rua dos Municípios, 248, Centro, Altamira do Paraná/PR.*

Artigo 4º *- A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.*

Artigo 5º *- A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:*

Presidente: *Everton Andrade dos Santos*
Coordenador Geral: *Karina Sorci Szolopak*
Secretária Executiva: *Terezinha de Fátima Sorci*

Artigo 6º *- As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.*

Coordenador Geral*: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.*

Secretário Executivo*: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.*

Artigo 7º *- Será realizada 1 Pré-Conferência no Município que tem por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.*

Artigo 8º *- A Pré-Conferência será realizada no seguinte local: 1. Unidade Básica de Saúde, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09h00min.*

Artigo 9º *- Os relatos da Pré-Conferência farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.*

Artigo 10º *- Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.*

Artigo 11º *- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.*

Artigo 12º *- Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.*

Altamira do Paraná, 21 de novembro de 2022.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2F9F7690

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 145/2022 DE 17/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
355 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Reserva de contingência, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
400 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AFB1DA7F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 146/2022 DE 17/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000 27.000,00
Total da Receita: 27.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0684BCEE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 147/2022 DE 21/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
328 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
32 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
256 - 3.3.90.39.00.00 31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
185 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
94 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

Suplementação
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
364 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
347 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
319 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.000,00

1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
214 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 700,00 9494
Total Suplementação: 147.600,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1107 10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.3.1 Fonte: 1104 15.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1504 2.500,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 700,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31936 400,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000 93.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 26.000,00
Total da Receita: 147.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7F311492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2022 ID 2748

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas do tipo "Casas de Apoio" com sede na Capital do Estado do Paraná – Curitiba - para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 013/2022 para Chamamento Público nº 004/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R$ 96,02** (Noventa e seis reais e dois centavos), para hospedagem coletiva.

A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R$ 133,85** (Cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), para hospedagem quarto de isolamento.

O valor do presente contrato é de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), para 12 meses de Prestação de Serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de consultas efetivamente realizados por encaminhamento do Município, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 29 de novembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D6DAF90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 046/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de plantas ornamentais e gramas, para paisagismo de bens públicos e utilização conforme demanda do Departamento Municipal de Urbanismo de Anahy-PR; as quantidades e especificações constam no anexo I, parte integrante deste edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 02/12/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 15/12/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/12/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/12/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.041,00 (Vinte sete mil e quarenta e um reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:93FF329D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão Tributaria e Gestão Municipal para prestação de serviços de apoio técnico para revisão de código tributário do município de Anahy-PR, de modo a deixa-lo compatível com toda a legislação federal tributaria vigente, de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 02/12/2022 das 09:00 até às 13:00 horas do dia 15/12/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 às 14:00 horas do dia 15/12/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 15/12/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.990,00 (Quinze mil novecentos e noventa reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DCCE3EA6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de lousa integrada 3 seções display interativo de 70 polegadas para utilização em salas de aula do Escola Municipal Vinícius de Moraes de Anahy - PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 071/2022 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 48.504.585/0001-03	R$ 127.340,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL		**R$ 127.340,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais)**

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:626F0A64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N°. 091/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** a empresa**, NILCE GRANDO DAMEDA 68475632068** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Almirante Tamandaré, n°. 406, Centro**,** no município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000, inscrita no **CNPJ: 40.824.218/0001-85,** representada neste ato por sua representante legal a Srª. **NILCE GRANDO DAMEDA,** portadora do RG n°. 8.431.912-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 684.756.320-68. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, par atender a demanda do Departamento Municipal de Esportes do Município de Anahy-PRL. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços solicitados, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 01/12/2022 até 30/01/2023, totalizando 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sempre de acordo com as necessidades municipais. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 01/12/2022 até 01/03/2023, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:39543283

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 067/2022 DE 27/10/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº: 61.074.175/0001-38,** com endereço na Avenida das Nações Unidas, 14261, 17º ao 21° Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP. Neste ato representado por seu Gerente Técnico de Automóveis, o Sr. Alexandre Ponciano Serra, Portador(a) do RG sob nº 29499596 e CPF nº 219.802.708-99. **OBJETO:** Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro de veículos da frota municipal de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela contida no Anexo I do Processo n°. 191/2022, Pregão Eletrônico no. 067/2022. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global aferido para o presente contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, se assim for conveniente à Administração Municipal. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01/01/2022 até 01/01/2023, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C4DCEFCC

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.755.272/0001-64, localizada na Avenida Paraná, nº 361, Sala 01, 1º Andar, Centro, na cidade de Nova Aurora/PR, CEP: 85.410-000, representada por sua sócia administradora, a Srª. JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.990.854-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 897.467.679-68, residente na Rua Padre Bernardo, nº 1831, Apartamento 41, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85.875-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação em vias urbanas em CBUQ, contendo 8.621,34m2, sendo pavimentação asfáltica 2.550,53m2 e

recape asfáltico 6.070,81m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º043/2022 - Concorrência nº 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido do contrato o valor de R$ 4.853,65 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais com sessenta e cinco centavos) referentes à quantidade de matéria prima não utilizada na execução da obra. Segundo o Parecer Técnico datado de 30/11/2022 o teor de CAP e a quantidade de CBUQ aplicados foram de 98,81% (noventa e oito vírgula oitenta e um por cento) da totalidade contratada para ambos os casos. Diante disso, suprime-se a quantidade de aproximadamente 0,47 toneladas de CAP correspondente ao valor R$ 2.926,16 (dois mil novecentos e vinte e seis reais com dezesseis centavos), e aproximadamente 9,5 toneladas de CBUQ correspondente ao valor de R$ 1.927,49 (mil novecentos e vinte e sete reais com quarenta e nove centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Anahy/PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B7812284

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2022 LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N°. 002/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público o resultado do Leilão, apresentando o vencedor pelo critério de Maior Oferta, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação/venda de bens, inservíveis ao Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo; **RESOLVE**: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Leilão n°. 002/2022, conforme segue os vencedores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$	ARREMATANTE
01	FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1B63 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833981	Não houve interessado	
02	FIAT UNO DRIVE PLACA BCB-1172 ANO 2018/2018 CHASSI 9BD195B4NJ0833990	Não houve interessado	
03	FIAT DUCATO MARTICAR PLACA AWB-2B82 ANO 2012/2013 RENAVAM 00490567304	Não houve interessado	
04	MERCEDES VOLARE WB PLACA BAF-3862 ANO 2015/2015 CHASSI 93PB80M32GC056549	R$ 159.700,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos reais)	Paulo Sergio Gonçalves, portador do RG: 7.713.257-0 e CPF: 026.504.209-79
05	ONIBUS IVECO PLACA ARL-8266 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00151717788	R$ 33.700,00 (trinta e três mil setecentos reais)	TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DAS FLORES, CNPJ: 09.326.788/0010-03
06	ONIBUS M.BENZ PLACA ARS-6797 ANO 2009/2009 COR AMARELA RENAVAM 00165934913	R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)	Paulo Sergio Gonçalves, portador do RG: 7.713.257-0 e CPF: 026.504.209-79
07	CARRETA SEMIREBOQUE SR NOMA PLACA DBL-8A55 RENAVAM 00867505168 ANO 2005/2006	R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)	Moises Tschaen, portador do RG: 61696016 e CPF: 897.204.909-34

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:800D2C8D

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 185/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 064/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal O Paraná, no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 18 de outubro de 2022, conforme segue
I – Inclui-se ao item n0 7 do Termo de Referência (DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), o seguinte subitem:
7.7 Para a manutenção de título vencido não poderá haver cobrança de valores ao município, independente da quantidade anual necessária.
II – Retira-se o item no 6 (Manutenção de Título Vencido) da Planilha estimativa – (12 meses) constante do item 14.1 do Termo de Referência, passando a planilha a ter a seguinte redação:

Planilha estimativa – (12 meses)				
Item	Descrição	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Total Anual (Estimativa) (R$)
	Tarifa de Entrada de Débito Direto Autorizado Impressão Beneficiário	10.000	0,50	5.000,00
	Liquidação na Rede Bancária do vencedor	3.500	1,40	4.900,00
	Liquidação por Compensação (outros bancos)	3.000	2,00	6.000,00
	Liquidação por PIX	3.500	1,40	4.900,00
	Tarifa de Entrada de Débito Direto Autorizado Impressão pela contratada	200	5,50	1.100,00
	Baixa da Carteira	100	5,00	500,00
	Protesto	100	10,00	1.000,00
	Sustação Protesto	100	10,00	1.000,00
	Tarifa de Inclusão Negativação	100	10,00	1.000,00
	Tarifa de Exclusão Negativação	100	10,00	1.000,00
VALOR GLOBAL (ESTIMATIVA) (R$)				26.400,00

III – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2E1BFA2B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.286/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor Público Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 1080-4/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	04 de dezembro
Destino:	Pérola do Oeste/PR
Objetivo:	Transportar servidor público que irá participar de EVENTO CONTÁBIL; o transporte será realizado com o veículo Chev/Onix, placas RHY5H12.
Memorando nº	101/2022
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:00D7CEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.819 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.231,41 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), autorizado pela Lei nº. 3.632 de 30 de novembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO	*341,25*
4.4.90.52.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*326,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria da Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.564,16*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto ,serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3495 - Atenção Básica, no valor de **R$ 341,25** (trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); fonte 3952 - Programa de Qualificação Profissional – FIA no valor de R$ **1.564,16** (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*326,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9AF4754

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 93.415,35 (noventa e três mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) referente ao Termo de Cooperação Técnica – Programa de Eficiência Energética.

Data: 03 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4C79DD9E

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 59.049,73 (cinquenta e nove mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos) referente ao Convênio 243/2022 – Infraestrutura Urbana – Meu Campinho

Data: 04 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AB6A148F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao Convênio 361/2022 – Aquisição de veículo e equipamentos – PICK UP.

Data: 08 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:53DF08FE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 64.237,62 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 21 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C484F13B

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 68.056,72 (sessenta e oito mil cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual 197/2021.

Data: 21 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:405180EF

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 304.705,11 (trezentos e quatro mil setecentos e cinco reais e onze centavos) referente à Operação de Crédito Internas para Programa de Saneamento.

Data: 24 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:73A6C146

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA REABERTURA DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

A Comissão da Feira da Lua do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.562/2022, torna público o Edital de Chamamento Públicopara Seleção de interessados a participar da reabertura da Feira da Lua, de acordo com as seguintescláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas dos dias **02/12 a 07/12 de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá – Rua: Mauro Cardoso de Oliveira - Centro na SALA DO EMPREENDEDOR e PROTOCOLO.
DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Andirá convidaartesãos e trabalhos manuais que queiram expor sua criatividade na Feira da Lua, a qual reunirá vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de Artes e Culinárias diversificadas. É um segmento do mercado crescente, valorizando o desenvolvimento sustentável.
A Feira da Lua traz um novo formato, pois teremos a possibilidade de haver até 03 produtos do mesmo seguimento, com barracas e mesas padronizadas em prol dotrabalho local.
Nos dias de hoje, um cenário favorável não só na questão cultural, mas também no cenário de bens de consumo, favorecendo aqueles que se sustentam no mercado informal e MEI. Com este cenário positivo em pleno crescimento, a Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Andirá abre mais uma vez o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local.
DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Todas as quintas-feiras, no horário das 19:00h às 23:00h
Endereço: Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni
Praça Aparecido Bonesso – Rua Paraná, n 515 ; centro – Andirá /PR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
(Art. 4º da Lei Municipal nº 3.562/2022)
I - Especificação do produto a ser comercializado;
II - Cópias simples do comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone;
III - Cópia Simples do RG e CPF;
IV - 02 fotos 3x4;
V - Para os produtos de origem animal, devem conter o S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
VI - CAD/PRO para os produtores rurais ou CNPJ/CPF para os demais;
VII - Atestado de Antecedentes Criminais;
VIII - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento na barraca.
É vedada a participação de empresas de qualquer natureza que NÃO seja residente em Andirá.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados, por ordem de protocolo, os 20 (vinte) primeiros requerimentos que atendam todas as exigências deste edital, conforme ANEXO I.
Será permitido apenas um único protocolo por interessado.

DO COMODATO
As barracas, mesas e cadeiras são disponibilizadas nos termos do Comodato, conforme ANEXO II.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 18/11/2022, podendo ser prorrogadomediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal 3.562/2022.

DO CRONOGRAMA
Período de Inscrição:**de 02/12 a 07/12de 2022**
Classificação:**08/12/2022**
Divulgaçãopreliminardo resultado: **08/12/2022 após as 14:00h no site da Prefeitura Municipal de Andirá - http://andira.pr.gov.br/ e Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura.**
Prazo de recurso: **09 e 12/12/2022**
Divulgação definitiva do resultado: **13/12/2022**
Entrega das Barracas em Comodato:**14 e 15/12/2022**
Funcionamentoda Feira da Lua:**15/12/2022 as 19:00h**
Disposições finais : no caso de haver barracas remanescentes estas serão definidas por Comissão, para nova data e novo Chamamento Publico.

Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Andirá, 01 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
FEIRA DA LUA

Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: _____
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO: _____DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 3.562/2022:
( ) Comprovante de residência;
( ) 2 fotos 3x4 do feirante;
( ) CNPJ/CPF e RG do feirante;
( ) CAD/PRO (para agricultor);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) S.I.M. (para produtos de origem animal)
( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas;

* Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não sejam residentes em Andirá/PR. Lei Municipal 3.562/2022

Andirá, _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO
COMODATO DE BEM MÓVEL
Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:
1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III e no mínimo 02 kit´s contento 01 mesa e 04cadeiras :
CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDASAPROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO. COR PRETA.Cede e transfere referidos bens à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de funcionamento da Feira da Lua.
2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18/11/2022 e término em 18/11/2023, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 3.562/2022 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.
3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.
4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
5. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.
6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuaisacidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.
7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.
8. As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.
9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.
10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.
11. As partes elegem o foro da Comarca de Andirá/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.
Local e data: _____, ____/____/_____

_____
COMODANTECOMODATÁRIA

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:RG:

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19FB196C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.649 DE 01 DE DEZEMBRO 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 31-01-2020 a 30-01-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5297706C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente à Transferência de Estados Deliberação 016/2022 – ILPI-CEDI/PR – Projetos Programas e Serv. Pessoa Idosa.

Data: 28 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A50979C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.648 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, RICARDO CRUZ DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*
R E S O L V E:
***Art.1º** Lotar o Servidor Público **RICARDO CRUZ DE SOUSA,** na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, a partir do dia **01** de dezembro de 2022.*

***Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9B9978A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.650 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente aos **15** dias iniciais do período aquisitivo: 17/05/2020 - 16/05/2021*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:183BF3D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.651 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, **ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 11-06-2020 a 10-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B826E5B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.652 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **ALINE DE CÁSSIA FABRÍCIO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, referente ao período aquisitivo 05-04-2020 a 04-04-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:098FEDA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.653 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHÃO MARTINS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 16-04-2020 a 15-04-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CFC74929

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.654 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 18/08/2021 a 17/08/2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de dezembro de 2022, 79º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:288D0C3D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 201/2022 PREGÃO Nº 116/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.250.886/0001-88;**

VIGÊNCIA: 01.12.2022 a 30.11.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

MILTON JOÃO DALMUTH
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1239EECC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EMERSON MARCOS RAMOS - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.720,00** (três mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **01/12/2022** a **30/11/2023.**

DATA: 01.12.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EMERSON MARCOS RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:48121461

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.820,00** (cinco mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **01/12/2022** a **30/11/2023.**

DATA: 01.12.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AURORA APARECIDA PINTO ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:49B9E33A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLOS HENRIQUE GALDEANO PEREIRA 07378727997

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (TOBOGÃ, PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA), ATENDENDO DIVERSAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 13.080,00** (treze mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **01/12/2022** a **30/11/2023.**

DATA: 01.12.2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS HENRIQUE GALDEANO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4A29B0B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.655 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE
Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **JOSE APARECIDO SIQUEIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo**:** 03/12/2020 a 02/12/2021**.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14F84381

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 143/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **02/12/2022** e término em **01/12/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 91.152,00** (noventa e um mil e cento e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.12.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CDA9A735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.656 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **JULIANA DE ALMEIDA REIS**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-03-2020 a 28-02-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7818D580

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.673 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Ata nº	109/2022	**Vigência:**	01.12.2022 a 30.11.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	116/2021		
Contratado:	DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 120.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:407D7AD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.657 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **SILVIA MITIE IVAHASHI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 20-02-2020 a 19-02-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A0E795AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.658 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal**, LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 04-06-2019 a 03-06-2020.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24A66F08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.674 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	169/2022	**Vigência:**	01.12.2022 A 30.11.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	102/2022		
Contratado:	CARLOS HENRIQUE GALDEANO PEREIRA 07378727997		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (TOBOGÃ, PISCINA DE BOLINHA, CAMA ELÁSTICA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA), ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.		
Valor:	R$ 13.080,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:835D7CCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.675 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	167/2022	**Vigência:**	01.12.2022 A 30.11.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	151/2021		
Contratado:	EMERSON MARCOS RAMOS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 3.720,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2A52C838

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.676 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Contrato nº	168/2022	**Vigência:**	01.12.2022 A 30.11.2023
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	151/2021		
Contratado:	AURORA APARECIDA PINTO ROSA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 5.820,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D626A751

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.659 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **SÉRGIO EDUARDO RAMOS

***DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-02-2021 a 31-01-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CC1D2670

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.660 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **BRUNA SALUSTIANO**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01-08-2020 a 31-07-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6EE0E76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.661 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes**,** a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **SIMONE DOS SANTOS MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 06-02-2019 – 05-02-2020**.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98880261

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.662 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **DAIANE FIDELIS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/11/2019 a 31-10-2020**.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48B1B4D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.663 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia **02** de Janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO AZEVEDO SESTITO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 06-11-2020 a 05-11-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B48E94F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.664 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **ANDREIA BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de*

*Educação, por um período de **03** (três) meses, iniciando em **23** de janeiro de 2023**,** com término em **22** de abril de 2023, referente ao período aquisitivo: 24-03-2009 a 23-03-2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22D8C092

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.665 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº **15.328** de 06 de setembro de 2021, a qual interrompeu as férias, a partir do dia 08 de setembro de 2021, do Servidor Público Municipal **VALDIR BATISTA DOS SANTOS,

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **23** dias de férias remanescentes, a partir do dia **16** de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal, **VALDIR BATISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55E83BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.666 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal**, ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMANGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 06-05-2020 a 05-05-2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:804FA7C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.667 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO VALDIVIO CASSITA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 22-07-2021 a 21-07-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F1091BFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.668 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **22** de dezembro de 2022**,** a Servidora Pública Municipal **LORENA VICENTIN VATER.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo: 04-12-2018 a 03-12-2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A85A4F05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.669 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal **RICARDO CRUZ DE SOUSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 01/02/2018 a 31/01/2019.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E9C3DB35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.670 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal **MARCELO MARTINS BONFANTE,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 19/03/2021 a 18/03/2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º **d**a Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0C7114B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.671 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **ANGÉLICA PONTARA MARQUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/03/2021a 28/02/2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4CA6DF70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.672 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Portaria 15.759 de 17 de janeiro de 2022, a qual interrompeu o período de férias da Servidora **NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM**, a partir do dia 24 de janeiro de 2022,*

RESOLVE:
Art. 1º *Conceder **09** dias remanescentes das férias, a partir do dia 23 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO.** A servidora atualmente está lotada na Secretaria de Saúde.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AEF307C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.677 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º*. Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023**,** ao Servidor Público Municipal, **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO.** O Servidor esta lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 20/12/2018 a 19/12/2019.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DBCE13E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 185/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

VANDERLEI M. DE FARIAS – ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.404.523/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais).

LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.054.006/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8AC06150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2022

À vista da publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 049/2022, fica cancelada a presente publicação do Aviso de Ratificação de
Dispensa de Licitação nº 049/2022, matéria publicada na Diário Oficial do Município do Paraná no dia 30/11/2022, edição nº 2656, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Novembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3DF1EE59

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS, PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/12/2022 à 19/12/2022.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 19/12/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 19/12/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 01 de Dezembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E2C366FB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022.
HOMOLOGADO DIA: 30/11/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

RESULTADO: ABILIO DA SILVA JUNIOR–MEI CNPJ/CPF: 39.929.525/0001-41 - Valor Total Homologado – R$ 196.060,00 (cento e noventa e seis mil e sessenta centavos).

ANDIRÁ, 01 de dezembro de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B8FBA72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1° ADITIVO – ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº. PMA 183/2022 ID 3195 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

FORNECEDOR: CARMEN LUCIA DE BRITO DA COSTA, CNPJ nº 46.155.086/0001-22, com endereço na Rua Amazonas, nº 129, - São Domingos, CEP: 83.030-420 – São José dos Pinhais - PR, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor solicita o acréscimo de 234 camisetas no valor de R$ 21,90, totalizando **R$ 5.124,60 (Cinco mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos),** que corresponde a de 12% sobre o presente contrato, conforme Memorando n° 711/2022, pelo motivo de que a quantidade inicial foi insuficiente para atender a demanda dos alunos da rede Municipal de Ensino sendo que faltaram alguns tamanhos que não foram relacionado no inicio do processo.

o presente altera o valor unitário do **Item N° 01** conforme tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR DO ADITIVO
01	Camisetas Poliviscose do 2 ao 14 (Camisetas manga curta em poliviscose Antipiling com serigrafia frente) cores branca/marinho	**234**	R$ 21,90	**R$ 5.124,60**

Antonina, 28 de Novembro de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal de representante legal da Contratada

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8BAD692A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 064/2022 – ID 3063
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2022.

DO OBJETO
Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a execução de obra de Reforma das Instalações Sanitárias da prainha da Ponta da Pita, com fornecimento total de materiais e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº PMA 002/2022.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de melhorar a qualidade da edificação existente e reforçar as estruturas e sustentação, bem como a substituição de materiais que não estão em condições de reaproveitamento.

DA CONTRATADA
Empresa Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR.

DO VALOR
O presente termo adita o Contrato em **R$ 17.095,92 (Dezessete mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo:**
Acréscimo: **R$ 24.462,03**
Supressão: **R$ 7.366,11**
Valor inicial do Contrato: **R$ 120.138,56**
Valor total do Contrato com Acréscimo/supressão: **R$ 137.234,48**
Percentual do Aditivo: **14,23%**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1000
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.39 – Fonte 1504

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022**

Antonina, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FF2C7DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RETIFICADO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa terceirizada no fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de pedras irregulares e/ou paralelepípedos nas diversas Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR.

DA RETIFICAÇÂO

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital do Pregão 052/2022.
Em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da **SESSÃO PÚBLICA** fica alterada, para o **dia 13 de Dezembro de 2022 ás 09h00min**, onde o Edital do Pregão; ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

Antonina, 01 de Dezembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C1A2E8D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 109/2018 ID 2224
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais*; e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência por 06 (seis) meses ***a partir de 30/12/2022***.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:ED3092FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato do Contrato, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, *e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência por 06 (seis) meses ***a partir de 30/12/2022***.

DA BASE LEGAL
LEI Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 57 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FB08CF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RETIFICADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2022**, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados para as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA RETIFICAÇÂO

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital do Pregão 053/2022.
Em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da **SESSÃO PÚBLICA** fica alterada, para o **dia 14 de Dezembro de 2022 ás 09h00min**, onde o Edital do Pregão; ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

Antonina, 01 de Dezembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A32ED215

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 10/2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

RATIFICADO EM: 07/11/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 10/2021 referente a prestação de serviços especializados em locação de software(s) integrado(s) de gestão comercial de saneamento.

VALOR: R$ 51.749,42 (Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40.11.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/11/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pela Representante Legal da Contratada o Sra. Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:01B8F293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2022 - CMDCA

Resolução nº 10/2022 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18/1992, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.
CONSIDERANDO:
A Resolução nº 09, de 30 de Novembro de 2022, que institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Que o Tema Central será Situação dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em tempo de pandemia da COVID-19.
Que a Conferência Municipal será realizada no dia 06/12/2022 das 9:30 as 16:30 no Armazem Macedo, localizado na Rua Marquês do Herval, 136 - Antonina/PR, CEP 83.370-000.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina/PR - CMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:58B6A22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No080/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 225/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** veículo ambulância tipo A, para simples remoção para suprimento de necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI - EPP.
CNPJ: 22.645.916/0001-31.
Valor Global: 276.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
veículo ambulância tipo A, para simples remoção para suprimento de necessidades do Departamento Municipal de Saúde	RENAULT MASTER L2H2 DIESEL 0KM	276.000,000000	1,00

ASTORGA, 30 de novembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ABCB46EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de dezembro de 2022, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a aquisição de pães congelados, para atender a demanda dos departamentos municipais e suas extensões O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:861DCA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.207/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a firmar Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.777.789/0001-05, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, de 14/10/2003, com objetivo de fomentar a realização de atividades voltadas a convivência e ao fortalecimento de vínculos com a família e a sociedade, bem como a melhoria na qualidade de vida da pessoa em tratamento oncológico.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL DE ASTORGA** o valor de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EF72529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.208/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.124.525/0001-88, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.703/2005-E, de 04/03/2005, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria com o objetivo de promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergial.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.
Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA** o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.064 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A4736C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.209/2022

ÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o **LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.929.292/0001-80, com sede na Rua Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Acordo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI**, gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, fraldas geriátricas e complementos alimentícios em pó.
§ 1º - A avaliação da execução do Acordo de Colaboração será efetuada através de acompanhamento mensal, realizado pelo Município de Astorga e pelo Conselho Municipal do Idoso de Astorga.
§ 2º - O valor a ser despendido com os produtos previstos no *caput* deste artigo será de, em média, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Art. 5º - A celebração do Acordo de Cooperação deverá ser precedida do devido Processo legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C778F66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.210/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com **INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.461.507/0001-77, com sede na Rua João Antonio de Moraes, nº 290, na cidade de Jaguapitã-PR, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Acordo de Cooperação previsto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA**, gêneros alimentícios, fraldas geriátricas e complementos alimentícios em pó.
§ 1º - A avaliação da execução do Acordo de Cooperação será efetuada através de acompanhamento mensal, realizado pelo Município de Astorga e pelo Conselho Municipal do Idoso de Astorga.
§ 2º - O valor a ser despendido com os produtos previstos no *caput* deste artigo será de, em média, R$ 5.469,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) mensais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Art. 5º - A celebração do Acordo de Cooperação deverá ser precedida do devido Processo legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD14CAD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.211/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, com sede na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Acordo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.
§ 1º - A avaliação da execução do Acordo de Colaboração será efetuada através de acompanhamento mensal, realizado pelo Município de Astorga e pelo Conselho Municipal do Idoso de Astorga.
§ 2º - O valor a ser despendido com os produtos previstos no *caput* deste artigo será de, em média, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.060 – 3.3.90.32.00.00.

Art. 5º - A celebração do Acordo de Cooperação deverá ser precedida do devido Processo legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E334796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.212/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizada a conceder à empresa interessada, o direito real de uso para a instalação de indústria ou comércio, do imóvel constituído pela data de terras sob nº 10-A/9/8/4, com área total medindo 1.628,54 m2, situada no Distrito de Tupinambá, com as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente, confronta-se com a Avenida Maringá, numa distância de 38,31 metros. Pelo Lado Direito, confronta-se com a data nº 10-Rem, numa distância de 18,89 metros. Pelo Lado Esquerdo, confronta-se com a data nº 07, numa distância de 38,67 metros, defletindo à esquerda com as datas nºs 7 e 6, numa distância de 30,00 metros e ainda com a data nº 03, numa distância de 24,80 metros. Aos Fundos, confronta-se com a Avenida Granada, numa distância de 66,66 metros.", com área total construída aproximada de 670,00m², nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

§ 1º. O imóvel descrito no caput deste artigo, contém a seguinte benfeitoria:

a) Salão industrial construído em alvenaria, parcialmente coberto com estrutura metálica e telhas de zinco coberto com estrutura metálica e coberto com telhas de fibrocimento e forrado com madeira, paredes rebocadas, piso de cimento alisado, sanitários masculinos e femininos, depósitos, área de oficina, escritório administrativo, refeitório e rede elétrica rebaixada para máquinas de costura. Porta de acesso principal metálica de enrolar, porta lateral e portão com motor elétrico e acesso para carga e descarga, entrada de energia trifásica com disjuntor de 200 amperes, 8 janelas de ventilação distribuídas pelo imóvel. Divisas cercadas com alambrado e pátio cascalhado. Área total construída aproximada de 670,00m² (seiscentos e setenta metros quadrados).

Parágrafo único - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar a
competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso é pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.
Art. 3º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Efetuar a abertura de empresa ou filial neste Município de Astorga-PR;
b) Iniciar suas atividades neste Município em até trinta dias após a assinatura da competente escritura de concessão de direito real de uso;
c) Expedir as Notas Fiscais de venda em nome da empresa ou filial de Astorga;
d) Manter no mínimo a geração de 15 (quinze) empregos diretos, dos quais deverão obrigatoriamente 70% (setenta por cento) ser reservados para os munícipes de Astorga, todos devidamente registrados em C.T.P.S;
e) Arcar com ônus de energia elétrica, água, telefone, internet e demais despesas inerentes ao uso das instalações;
f) Divulgar o nome do Município de Astorga em todas as atividades de sua área de atuação;
g) Cumprir com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;

h) Não poluir o meio ambiente;
i) Zelar e manter todo o imóvel, tratando-se de toda a área cedida, incluso a área construída, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, de forma a preservá-los e restituí-los na mais perfeita ordem;

§ 1º. Fica vedada a paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades de cunho industrial ou comercial, por período superior a 06 (seis) meses.

§ 2º. As condições descritas no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 4º - Fica fixado o valor do aluguel do imóvel em R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, conforme avaliação prévia;
§ 1º. O aluguel poderá ser reajustado anualmente pelo índice IGPM;
§ 2º. A cada emprego gerado, será descontado R$100,00 (Cem Reais) do valor do aluguel;
Art. 5º - A CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga;
Art. 6º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Art. 7º - Ocorrendo a rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o CONCEDENTE não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo a CONCESSIONÁRIA, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

Art. 8º - A concessão de direito real de uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois.)

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45809904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.213/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizada a conceder à empresa interessada, direito real de uso para a instalação no imóvel constituído pelo lote de terras denominado Área PMA-3, medindo a área de 2.975m², situado no Jardim Imperial, com as seguintes divisas e confrontações: "PELA FRENTE, confronta-se com a Rua Marginal, numa distância de 50,00 metros; PELO LADO DIREITO, confronta-se com a Área PMA-7, numa distância de 59,50 metros; PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com a Área PMA-2, numa distância de 59,50 metros; AOS FUNDOS, confronta-se com parte do lote nº 15, lote nº 16, 17 e parte do lote nº 18 numa distância de 50,00 metros.", nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

§ 1º. O imóvel descrito no caput deste artigo, contém a seguinte benfeitoria:

a) Barracão industrial construído em alvenaria, coberto com estrutura metálica e telhas de zinco, paredes rebocadas, piso de cimento alisado, sanitários e área administrativa. Divisas cercadas com alambrado e pátio cascalhado. Área total construída de 300,00m² (trezentos metros quadrados)

Parágrafo Único - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar a
competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 3º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Efetuar a abertura de empresa ou filial neste Município de Astorga;
b) Responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos pneus, provenientes de borracharias, que são recebidos pela Prefeitura de Astorga-Pr;
c) Iniciar suas atividades neste Município em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da competente escritura de concessão de direito real de uso;
d) Expedir as notas fiscais de venda em nome da empresa ou filial de Astorga;
e) Manter no mínimo, a geração de 05 empregos diretos, dos quais deverão obrigatoriamente 70% (setenta por cento) ser reservados para os munícipes de Astorga, todos devidamente registrados em C.T.P.S;
f) Arcar com ônus de energia elétrica, água, telefone, internet e demais despesas inerentes ao uso das instalações;
g) Zelar e manter em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança a área construída, sendo esta de 300,00m², assim como também zelar pela área total do terreno cedido;
h) Divulgar o nome do Município de Astorga em todas as atividades em sua área de atuação;
i) Cumprir com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
j) Não poluir o meio ambiente;
k) Zelar e manter todo o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-los e restituí-los na mais perfeita ordem.
§ 1º. Fica vedada a paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades de cunho industrial ou comercial, por período superior a 06 (seis) meses;

§ 2º. As condições descritas no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 4º - Fica fixado o valor do aluguel do imóvel em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, conforme avaliação prévia;

§ 1º. O aluguel poderá ser reajustado anualmente pelo índice IGPM;
§ 2º. A cada emprego gerado, será descontado R$100,00 (Cem Reais) do valor do aluguel;
Art. 5º - A CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga.

Art. 6º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Ocorrendo a rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o CONCEDENTE não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo a CONCESSIONÁRIA, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

Art. 8º - A concessão de direito real de uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D46A9627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 05/12/2022 (segunda - feira) às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua 09 de julho, 375 – Centro.
Pauta

Deliberação do Plano de Trabalho Estadual e Federal da APAE;
Deliberação do Projeto da APAE;
Prestação de contas;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0933C199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 05/12/2022 (segunda-feira) às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua 09 de julho, 375 - Centro.

Pauta

Deliberação do Plano de Trabalho Estadual e Federal da APAE;
Prestação de contas;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F61A33E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1024/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 092/2022 - Processo Administrativo n.º 262/2022**, objetivando registro de preços para aquisição de pães congelados, para atender os departamentos municipais e suas extensões, nomeando os servidores, APARECIDO ALVES DOS SANTOS e CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3CB78D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 162/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização da Copa do Mundo e os dias de participação da Seleção Brasileira nos jogos do mundial,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 05 de Dezembro de 2022, com término às 15 horas, para assistir o jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F1953C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 19/2022

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 175 de 29 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o repasse no valor fixo de R$ 19.680,00 no período de 01/01/2023 à 30/06/2023 para a execução da Política de acolhimento para o público LGBTQIA+ da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 29 de novembro de 2022.

ROGERIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6958EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Súmula: Aprova "AD Referendum" o Plano de Trabalho de Construção do Pronto Atendimento Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova "AD Referendum" o Plano de Trabalho de Construção do Pronto Atendimento Municipal no valor de R$ 4.563.435,79.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 01 de dezembro de 2022.

ROGERIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD3EA5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417/2022

DECRETO Nº 417/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme instrumentalizado no processo administrativo nº 8712/2022, e ainda
CONSIDERANDO A realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar,
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDOque a Copa do Mundo FIFA se trata de evento de repercussão mundial e que no Brasil, culturalmente, a transmissão dos jogos é acompanhada pela população,
DECRETA
Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, será da seguinte forma:
I - Partida das 12h00min - O expediente será das 08h00 às 11h00min;
II - Partida das 13h00min - O expediente será das 08h00 às 12h00min;
I - Partida das 16h00min - O expediente será ininterruptamente das 08h00 às 14h00min
Art. 2º. As instituições de ensino da rede municipal, em específico, terão o seguinte expediente a ser cumprido:
I - Partida das 12h00min – Não haverá expediente no período da tarde;
II - Partida das 13h00min - Não haverá expediente no período da tarde;
I - Partida das 16h00min - Expediente até 15h15min.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizará o transporte escolar para atendimento dos alunos.
Art. 3º. O contido neste Decreto não se aplicará aos serviços que por sua natureza não admitam paralisação, assim considerados essenciais, em especial:
- Centro Médico Bom Jesus;
- Transporte e remoção de pacientes;
- Farmácia do Centro Médico Bom Jesus.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D5D16708

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 07/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA – Ampliação de Aeroporto e Execução de Viaduto sobre a Rua Vereador José Chiquito.

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos vinte dias do mês de outubro de 2022.
RESOLVEU:
Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo 1986/2021 e 5989/2018 requerente Aeroclube Asas de Balsa Nova, a **ampliação do aeroporto** foi deferida RESSALTANDO que deverá ser expedida Lei especifica pela Câmara Municipal de Balsa Nova e que para aprovação do projeto deverá ser apresentado o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança e licenças estaduais e federais que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20/10/2022.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:387AD72D

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 08/2022

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2022

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

SÚMULA– Atendimento ao solicitado no processo 7024/2022 - recuo diferenciado.

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova – CMPD_BN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 506/2008 e o Decreto nº 209/2022, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada aos vinte dias do mês de outubro de 2022.
RESOLVEU:
Art. 1º - Deferir favoravelmente a solicitação requerida no processo 7024/2022 – requerente Reinaldo Chybior, concedendo recuo diferenciado para a Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20/10/2022

Balsa Nova, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5F5FBA44

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418/2022

DECRETO Nº 418/2022

SÚMULA: *Altera o Decreto n. 9/2022 que define a Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo nas repartições públicas para o ano de 2022, na forma que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam dar atendimento ao aumento de casos de COVID-19 no Município de Balsa Nova,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o Decreto n. 9/2022 que define a Agenda Municipal dos Pontos Facultativos e Recesso Administrativo nas repartições públicas para o ano de 2022, que passa a vigorar no seguinte sentido:

21 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023	Recesso Administrativo

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todas suas atividades administrativas e serviços de saúde.
Parágrafo único. Aos órgão definidos do artigo 2º deste Decreto, será garantido como Recesso Administrativo os dias:
- 26 de dezembro de 2022;
- 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 1º de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3BB279C0

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 15/2022

RESOLUÇÃO N.º 15/2022

SÚMULA – Aprova plano de ação.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA** realizada em 17.11.2022 o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprova o Plano de Ação referente ao exercício de 2023 do Piso Paranaense da Assistência Social – PPAS I.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 17.11.2022.

Balsa Nova, 17 de novembro de 2022.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:69E61231

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa DANIEL HENRIQUE LAURINDO, inscrita no CNPJ/MF sob N° 00.134.145/0001-85, com sede à Rua Fernandes Vieira, 111, Capão Razo – Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de faixa de graduação para a modalidade de esporte karatê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de até R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2022, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.003.27.812.0012-2081-3.3.90.30.23.00.000.

Balsa Nova, 29 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:4DED4743

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2022

PORTARIA Nº 516/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 007/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA PAULA FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.580.401-6 e inscrita no CPF nº 083.406.019-11, residente e domiciliada em Maringá, para o cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA**", período da "**INTEGRAL**" para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº

661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1E8444FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2022

PORTARIA Nº 517/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 007/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CRISLAINE GOSLAR GRAPE**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 10.755.263-4 e inscrita no CPF nº 078.867.169-30, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM DA ROCHA SOARES E ESCOLA ESPECIAL DRA. ZILDA ARNS NEUMANN**", período da "**INTEGRAL**" para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5352F0C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2022

PORTARIA Nº 518/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 007/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DAIANE PRISCILA VOLTOLINI**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 9.537.353-4 e inscrita no CPF nº 059.141.179-25, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**", período da "**INTEGRAL**" para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F1EEDC23

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2022

PORTARIA Nº 519/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 007/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GLACI ANTONIA MERCHIORI**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG nº 4.183.790-0 e inscrita no CPF nº 572.015.959-20, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ**", período da "**INTEGRAL**" para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:662F815B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2022

PORTARIA Nº 520/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, do **EDITAL n° 007/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MAGALI ALVES FERREIRA GERMANO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.368.676-1 e inscrita no CPF nº 752.546.709-91, residente e domiciliada em Campo Largo, para o cargo de "**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA**", período da "**INTEGRAL**" para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6393/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 02/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 1° de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A9FB24A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade20/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (PA CARREGADEIRA LW 350 KV)

FORNECEDOR: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTOR CUMMINS II	UNID	1	R$ 380,00	R$ 380,00
2	FILTRO SEPARADOR LW 300 KV	UNID	1	R$ 621,00	R$ 621,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL LW 300 KV PARKER	UNID	1	R$ 432,00	R$ 432,00
4	FILTRO TRANSMISSÃO LW 300 KV	UNID	1	R$ 400,00	R$ 400,00
5	KIT FILTRO DE AR - LW300KV	UNID	1	R$ 521,00	R$ 521,00
6	OLEO DE MOTOR 15 W40 C14 GALÃO 20 LT	GL	2	R$ 672,00	R$ 1.344,00
7	MÃO DE OBRA MÊCANICA	UNID	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
8	DESLOCAMENTO TECNICO	UNID	1	R$ 799,00	R$ 799,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FCF9528E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade19/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA JOAO VICTOR E MANCINI PARA RÉVEILLON 2023 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA GEREMIAS 11792591900 - CNPJ: 40.766.160/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA JOAO VICTOR E MANCINI PARA RÉVEILLON 2023 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2173B3D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 219/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 219/2022** com a **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 22.087.311/0001-72, com sede/domicílio na(o)Campo LargoRUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade20/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (PA CARREGADEIRA LW 350 KV)**, pelo **valor total de R$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais)**, com vigência até **01 de março de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:929C0D92

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 218/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 218/2022** com a **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA GEREMIAS 11792591900**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 40.766.160/0001-60, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade19/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA JOAO VICTOR E MANCINI PARA RÉVEILLON 2023 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, com vigência até **01 de março de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3143C81F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 220/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01deDezembrode2022, O **CONTRATO DE Nº. 220/2022** com a **BELLOS EVENTOS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.061.917/0001-12, com sede/domicílio na(o)Rio NegrinhoRUA JOAO ZIPPERER 165, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão42/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (PULA-PULA E TOBOGÃ) PARA UTILIZAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo **valor total de R$ 29.862,31 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**, com vigência até **01 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:272BAC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N°2565/22

LEI N°2565/22

SÚMULA: Cria novas vagas na estrutura administrativa de Barbosa Ferraz instituída pela lei municipal n° 1.735/2009; atualizada pelas leis n° 2.078/2014 e 2.526/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **sanciono** a seguinte:
LEI
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 05 (cinco) vagas no Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009, atualizada pela Lei Municipal n° 2.078/2014 e Lei Municipal n° 2.526/2022 de que trata do Plano de Cargos e Salários, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Barbosa Ferraz para o Cargo de Motorista.
Art. 2° - Fica atualizado o quadro de **motorista** (referência GOSG 5), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n°1.725/2009 e da Lei 2078/2014 como segue:
Anexo I
Parte Permanente
4.1 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Nomenclatura	Referência	C/HS (semanal)
MOTORISTA	GOSG 5	40 hs

4.2 QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

Nomenclatura	Vagas
MOTORISTA	**29**

Art. 3° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C8F8311B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº306/2022

PORTARIA Nº306/2022

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a comissão especial de avaliação de bens imóveis e demais necessidades para fins de locação e avaliação e dá outras providências.

O Prefeito da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Sr. Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:
NOMEIA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão especial de Avaliação de Bens Imóveis e demais necessidades públicos ou privados para fins de locação, permuta, desmembramento, unificação e aquisição.

TITULARES	RG
Marcílio Pinto Barbosa	1.662.469
Joel Augusto Aguillar Seixas	8.360.847-1
André de souza	110059482-0

Art. 2º - A comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito do relevante serviço prestado ao Município.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°243/2021 e as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A0AEC734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I),** além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II),** para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Tiago Pascoto	11º
Raul Cristiano da Silva	12º
João Vitor Quintana de Almeida	13º
Wagner Soares	14º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 01 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO; 12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP*),** que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação,** respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:832376BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030-2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 004/2018, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 05 de março de 2018.**
CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 15.004/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de agosto de 2018, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito

a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I),** além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II),** para fim de serem
apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

ENFERMEIRO (A)	
Nome do Candidato	**Ordem de classificação**
Fernanda Erica de Assis Alves	8º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 01 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE
INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21
ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO
CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM
ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO
(ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO
PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE
2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N°
8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,
ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO
DO TRABALHO;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO
Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP*),** que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação,** respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:613A6269

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 304/2022

PORTARIA N° 304/2022
DE 29/11/2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS

Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
501697 – JOAO LUIS DA SILVA	05/03/2020 a 04/03/2021	08/11/2022 a 27/11/2022 (20 dias)
501846 – MARCIA APARECIDA FERREIRA FELIX	01/09/2021 a 31/08/2022	17/10/2022 a 15/11/2022 (30 dias)
501912 – REINALDO RODRIGUES PEREIRA	04/10/2017 a 03/10/2018	15/10/2022 a 13/11/2022 (30 dias)
600412 – CLECIMARA BENTO DE ALMEIDA	03/03/2021 a 02/03/2022	24/10/2022 a 01/11/2022 (09 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:41D0C10F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 303/2022

PORTARIA N° 303/2022
DE 29/11/2022

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E

Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos a partir de 01/11/2022, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	NIVEL ATUAL	NOVO NIVEL
600326	Creonice Emerick Ramos	GOAC-02	GOAC-03
502027	Maria Heloisa Delfino	GOAE-04	GOAE-05
600298	Marilsa Rodrigues da Costa Paulo	GOPD- 02	GOPD-03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 31 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DC456813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.559/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 nas próximas fases. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol nas próximas fases da Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:
Nos dias em que a seleção brasileira de futebol, jogar às 12:00 (doze) Horas, o expediente será até as 11:00 (onze) Horas. Nos dias em que a seleção brasileira de futebol, jogar às 16:00 (dezesseis) Horas, o expediente será até as 15:00 (quinze) Horas.
§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.
Art. 2° As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, em 01 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A9FCB309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
NOMEIA SERVIDORA EFETIVA

DECRETO LIGISLATIVO Nº 144/2022

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico na Função de Zeladora e da outras Providencias.

JOSE VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 386/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais, Leis 430/2012, 483/2014, 501/2015 e considerando o disposto no Edital de Concurso Publico 01/2022 de 13 de Setembro de 2022, com homologação final pelo edital 05/2022 de 16 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, através de Concurso Público a Srª. CAMILA MARIA POZZAMAI, RG:12.574.623-3 SSP/PR e CPF:083.179.479-80, na função/cargo EFETIVA de ZELADORA nível 01 do grupo Ocupacional Permanente, a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Determinar ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal, o registro funcional da servidora nomeada.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba – PR, em 01 de Dezembro de 2022.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:33085D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0155/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA, RG 8.734.529-7 SSP/PR, CPF 034.423.419-30,matricula 7361, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0E95F21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO Nº 05/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, às 13:23 horas reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 004/2022, composta pelo Senhor Presidente REGINALDO FURLAN e membros FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
21	24/11/2022	15:05:30	21/2022	JUCIELE DE MACEDO
22	24/11/2022	16:35:03	22/2022	MARCIA CASTRO

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 01 de dezembro de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0241F395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 207/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal nº 1939/2017, que Dispõe sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas urbanas do Munícipio de Bituruna e contém outras providências;

CONSIDERANDO parecer final elaborado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 164/2021, que conduziu o processo administrativo de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2266/2022 que autorizou o Município de Bituruna a promover a regularização fundiária em favor da beneficiária Franciele Nunes da Rocha, relativo ao imóvel situado na Rua Antônio Nhoatto, nº 50, bairro Vila Mariana, destinado exclusivamente a fins habitacionais de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a propriedade do imóvel abaixo descrito para a beneficiária Franciele Nunes da Rocha, inscrita no CPF nº 071.358.229-43, RG nº 9.974.175-9 -08, situada à na Rua Antônio Nhoatto, nº 50, bairro Vila Mariana, Bituruna-PR.

Imóvel Matrícula nº 10.406, com área de **280,00 m2**, lote nº 07, quadra 01, com as seguintes medidas e confrontações: Frente 14,00 m, confronta com a referida Rua Antônio Nhoatto, Lado Direito: 20,00 m, confronta com o lote nº 09, Lado Esquerdo: 20,00 m, confronta com o lote nº 05, e Fundos: 14,00 m, confronta com o lote nº 08, distante pelo lado esquerdo 42,00 m da esquina com a Avenida Ângelo Lodi;

Art. 2º - A beneficiária fica sujeita as condicionantes existentes na legislação municipal, especificamente ao contido na Lei municipal 1939/2017.

Art. 3ª- O imóvel objeto deste Decreto não poderá ser transferido a terceiros antes de decorridos 10 (dez) anos após o registro imobiliário, sob pena de reversão do bem ao Município, tornando-se obrigatória cláusula específica junto aos órgãos competentes, respeitado o contido na Lei Municipal nº 1939/2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:748834BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 208/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 2247/2022 que dispõe quanto a regularização da propriedade dos imóveis registrados na matrícula 9.248 e contém outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para conduzir os processos administrativos deregularizaçãofundiária dos imóveis registrados na matrícula 9.248, sendo composta por:

MEMBROS DA COMISSÃO
IGOR GABRIEL WEIWANKO
WAGNER COSTA DOS SANTOS
LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS

Art. 2ºA Comissão deverá analisar o cumprimento dos requisitos e emitir parecer conforme estabelecido no artigo 4º da Lei nº 2247/2022;

Art. 3ºA referida comissão não terá remuneração em razão dos processos administrativos, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a LeiFederal 9.608/98.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:869EA7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e

Considerando a Lei Municipal nº 2069/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Consultar os servidores públicos municipais interessados em ocupar a Função de Confiança de Auditor do Município de Bituruna.
Art. 2º - Os servidores públicos do Município de Bituruna da administração direta e indireta interessados devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Bituruna, até dia 12/12/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do servidor interessado deverá protocolar documento de manifestação de interesse na eventual função de Auditor.
§ único: Não poderão ser designados para o exercício da função de Auditor, pessoas que:
I - Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II - Realizem atividade e/ou possuam filiação político-partidária;
III - Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional, não será permitida cumulações de funções com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EBC9A9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2022 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua do Comércio, cidade de Planalto Alegre -SC, inscrita no CNPJ/MF sob n°39.649.812/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 27/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 127/2022, a partir de seu vencimento, até **09/05/2023**, visando o Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e subnutrição, bem como garantir a sobrevivência, de acordo com o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 60 dias a partir da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 27/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:518250E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SMECE N.º 0/2022

RESOLUÇÃO SMECE N.º 0/2022

Estabelece normas para organização do atendimento à demanda de crianças nos estabelecimentos municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições, considerando a atual inexistência de vagas em número suficiente para atendimento da totalidade das crianças em idade de 0 a 3 anos no

Centro Municipal de Educação Infantil, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, art. 208 da Constituição Federal de 1988 e visando o alcance das metas previstas Plano Municipal Decenal de Educação, criado pela Lei Municipal Nº 2.347/2015 e alterada posteriormente pelas leis 1.014/2018 e 1.193/2022, bem como a oferta de Educação de qualidade e redução das desigualdades sociais,

RESOLVE:
Art. 1º - Serão garantidos ao grupo familiar, estabelecido no município de Boa Ventura de São Roque, meios para solicitação de vagas em uma das unidades educacionais, especialmente nos Centros Municipais e Educação Infantil.
Art. 2º - Nos Centros Municipais de Educação, o registro da solicitação de vaga será efetivado mediante o preenchimento e entrega da FICHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGA E ANÁLISE SOCIAL pelo responsável legal da criança que pretende a vaga.
Parágrafo 1º. O documento terá a finalidade de registrar o interesse da família em matricular a criança na instituição, bem como de identificar, através das informações socioeconômicas, as situações em que será necessário priorizar o atendimento.
Parágrafo 2º. A Análise Social, CAD ÚNICO e Ficha de Solicitação de Vaga, que é parte integrante desta Resolução (Anexo Único), terá caráter sigiloso, deverá ser disponibilizada de forma irrestrita a todos os interessados, mas não implicará na reserva ou garantia de vaga.
Parágrafo 3º. A pessoa que tiver conhecimento de inconsistências nas informações prestadas na Ficha de Solicitação de Vagas e Análise Social deverá formalizar denúncia junto à Secretaria Municipal de Educação, e, se comprovada, o declarante poderá responder criminalmente pela omissão dolosa, bem como pela a inserção de dados falsos em documento.
Parágrafo 4º. O recolhimento da mencionada Ficha deverá ser feito pelo Centro Municipal de Educação Infantil que recebeu a solicitação de vaga e a instituição ficará responsável por encaminhar

cópia simples do documento a Secretaria de Promoção Social no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da entrega da solicitação.
Art. 3º - Constituem situações prioritárias para o atendimento de crianças em Centros Municipais de Educação Infantil, segundo critérios decrescentes:
– Criança identificada em situação de risco, vulnerabilidade social ou portadora de necessidades especiais, definidas segundo critérios da Resolução CEE n.º 460/2013.
- Crianças em famílias monoparentais;
- Criança cujos pais ou o responsável legal se encontrem em situação de desemprego involuntário;
– Criança de grupo familiar no qual todos os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja de, pelo menos, 8 horas diárias.
Parágrafo 1º. Os fatores socioeconômicos serão decisivos para identificar a real necessidade da oferta de vaga e constituirão meio para eventuais desempates.
Parágrafo 2º. A Secretaria de Promoção Social verificará, através de visita social, a presença dos fatores que justificariam a preferência no atendimento em instituição de Educação Infantil (0 a 3 anos) e emitirá parecer conclusivo.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2022.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGA – CMEI MARIA ALMA
Anexo 1- Resolução SMECE Nº 0 /2022

Data de solicitação de vaga:_____ Número de Solicitação: _____

Identificação do requerente
Informações do pai:
Nome completo_____
Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) outros:_____
Endereço:_____ ___Nº_____Bairro:_____
Cidade:_____ ____Cep:_____Estado:_____
CPF:_____ _____
RG:_____ ____Telefone:_____
Local de trabalho:_____ ____Carga horária de trabalho:_____
Renda Bruta mensal R$:_____

Informações da mãe:
Nome completo_____
Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) outros:_____
Endereço:_____ _____Nº_____Bairro:_____
Cidade:_____Cep:_____
Estado:_____
CPF:_____RG:_____
_____Telefone:_____
Local de trabalho:_____ ___Carga horária de trabalho:_____
Renda Bruta mensal R$:_____

Identificação do responsável: (Preencher somente quando este não for o pai/ e ou a mãe**)**
Nome completo_____
Situação do pai: ( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) outros:_____
Endereço:_____ _____Nº_____Bairro:_____
Cidade:_____Cep:_____
Estado:_____
CPF:_____RG:_____
Telefone:_____
Local de trabalho:_____ ____Carga horária de trabalho:_____
Renda Bruta mensal R$:_____
Documento comprobatório da responsabilidade:_____
Orgão expeditor:_____ _____Vigência:_____ __

Identificação do aluno
Nome completo:_____
Data de nascimento: _____idade:_____sexo: _____
Turma de Matrícula:_____
Situações Prioritárias

( ) Criança identificada em situação de risco, vulnerabilidade social ou portadora de necessidades especiais, definidas segundo critérios da Resolução CEE n.º 460/2013.
( ) Crianças em famílias monoparentais;
( ) Criança cujos pais ou o responsável legal se encontrem em situação de desemprego involuntário; ( ) Criança de grupo familiar no qual todos os responsáveis legais exerçam atividade remunerada cuja jornada seja de, pelo menos, 8 horas diárias.

Declaro que, as informações prestadas nesta ficha de solicitação de vaga são verdadeiras.

_____
Assinatura do solicitante

_____
Assinatura do responsável pelo preenchimento

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:457474D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **14 de Dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO, AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ELETROCARDIÓGRAFO, CARGA GÁS, BATERIA PARA GELADEIRA DE VACINAS, ETC.), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: **R$112.774,82 (Cento e doze mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

Entrega das propostas e documentações: até o dia 14 de Dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através da plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.com.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Dezembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial /Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:2A41DCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022
Inexigibilidade 37/2022
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda nº 422, em Boa Ventura de São Roque – Pr, neste ato representando por seu Prefeito Sr. **EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PUBLICO** que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 04/2022, visando a **Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná**, **entrega dos documentos partir do dia 02 de dezembro de 2022, por prazo determinado de recebimento até o dia 10 de janeiro de 2023 até as 17:00 hrs,** sendo a **abertura do certame no dia 11 de janeiro de 2023 as 08h30min** e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal n° 1146/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso**,** entregues na sala de reuniões do departamento de licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422 – centro.

Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:958B0D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **15 de Dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL (INCLUSO FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: **R$285.888,96 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Entrega das propostas e documentações: até o dia 15 de Dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Dezembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial / Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:813AE6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022-PMBVSR**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO PESSOA COM DOENÇA MENTAL,** a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município.

Empresa: – CASA DE APOIO HOPE LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 33.504445/0001-68 SITUADA NA R SANTO ANDRE Nº 88 CAJURU CEP 82.900-300 CURITIBA PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 35/2022, com a – EMPRESA – CASA DE APOIO HOPE LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 33.504445/0001-68 SITUADA NA R SANTO ANDRE Nº 88 CAJURU CEP 82.900-300 CURITIBA PR.
DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DOENÇA MENTAL, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA.	12	MÊS	R$2.900,00	R$34.800,00
PREÇO MAXIMO GLOBAL R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)					

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:6B0053A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 03/2022
Objeto: **Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", a pedido da Secretaria de Administração deste Município.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública n.º 03/2022, tendo como objeto: **Projeto 01:**

01	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.000,00
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 3.370,00
03	**CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84**	R$ 30.000,00

Homologa para as organizações selecionadas acima citadas sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 1 com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 2 com o valor de **R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (CONSEG) -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 entidade selecionada no projeto 3 com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Do referido Chamamento conforme **Classificação das Entidades Selecionadas** com o valor global dos Projetos Selecionados de **R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).**
Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 03/2022
Objeto: Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor das seguintes Entidades proponentes abaixo mencionadas:

01	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.000,00
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 3.370,00
03	**CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - CNPJ n.º 81.644.585/0001-84**	R$ 30.000,00

Adjudica para as entidades selecionadas acima citadas sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 1 com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais), APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada no projeto 2 com o valor de **R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (CONSEG) -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 entidade selecionada no projeto 3 com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Do referido Chamamento conforme **Classificação das Entidades Selecionadas** com o valor global dos Projetos Selecionados de **R$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais).**

Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:2F3E8E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2022

PORTARIA N° 198/2022
DATA: 25/11/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 25/11/2022.

Justificativa: Representar o município quando em participação do 16° Prêmio AMOP de Jornalismo e entrega de título de Cidadã Honorária do Oeste para Srª Olga Bongiovanni.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B81D4EF1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para execução de reforma da fachada do Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida, com revestimentos adequações e ACM, substituição de esquadrias, bancadas internas e calçadas externas, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme definido no Termo de Adesão 18.969.819-4/2022, entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado da Saúde.**
- Data de abertura: 20 de dezembro de 2022.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E43473FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 077/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, QUADROS DECORATIVOS E APLICAÇÃO DE LETRAS EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**

- DATA DE ABERTURA: 14/12/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4C87AD35

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	1º	ELIZEU RODRIGO MEDEIROS MATTE	R$ 47.990,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de dezembro de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:988055EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203 2022

PORTARIA Nº 203/2022
Data 01/12/2022

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidores efetivos e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidores demitidos, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Adolar dos Santos Pinto	R$ 2.979,35	05	R$ 595,87
Claudete Ana Kubiaki	R$ 8.525,14	09	R$ 947,23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F78C9D5B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Adolar dos Santos Pinto,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 2.979,35 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONCESSÃO
DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Claudete Ana Kubiaki,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ R$ 8.525,14 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:60C00DDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204 2022

PORTARIA nº 204/2022
Data: 01/12/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Ledovina Zanella Pinto	11554-1	Técnica de Enfermagem	08/12/2022 a 06/01/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:631E14F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205 2022

PORTARIA nº 205/2022
Data: 01/12/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 548/2022 de 01 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 239/2022 de 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. José Signorini**, inscrito sob matricula nº 18368-7, ocupante do cargo de Motorista/Reenquadramento, lotado na Secretaria de Saúde, no Departamento de Transportes, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao **período de 1996/2001,** com início na data de **03/12/2022 e finalizando em 02/03/2023, retornando ao trabalho em data de 03 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:67783D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/22 - DESIGNA SERVIDORES

PORTARIA Nº 143/22

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para assumirem a titularidade e suplência na fiscalização para novos e futuros contratos de combustíveis.

Fiscal Titular: Rubens José da Silva
Fiscal Suplente: Alexandre Rocha Jacob

0
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A92C6B59

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 810/2022 - ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 810/2022

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de dezembro de 2022 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32FAF542

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO Nº 247/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE PROJETOS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 266.789,07 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos).
Emissão: 01/12/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **14 de dezembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4D1A8324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1078/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora LEONARA BUENO DA SILVA**,** matrícula nº 1003, ocupante do Cargo temporário de Técnico de Enfermagem, nomeada através do Decreto nº 963/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 963/2022

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1078/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora LEONARA BUENO DA SILVA**,** matrícula nº 1003, ocupante do Cargo temporário de Técnico de Enfermagem, nomeada através do Decreto nº 963/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 963/2022

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:987F18C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1402022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 9 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
188 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
190 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E7EBDC9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1412022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
657 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B8326C6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1422022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
719 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:58917238

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1432022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 17 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
737 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1872 - Transferencias Conv. 926509/2022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1872 - Transferências Conv. 926509/2022 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAF682FC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1442022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 18 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
236 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
237 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
240 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
242 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
331 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
333 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
334 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
335 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
337 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
338 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F6DC773D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1452022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 21 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das fontes 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15% e 1101 - Recursos FUNDEB 70%, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18D2F3A8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1462022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 22 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.44 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
291 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D06D168

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 22 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96808CD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1482022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 24 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS
400,83 (quatrocentos reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do excesso de arrecadação da fonte 1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 – FEAS, no valor de R$ 400,83 (quatrocentos reais e oitenta e três centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03606717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2022
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 90/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo "Menor Preço por Item", que fará realizar **às 09:00horas do dia 15 de dezembro de 2022**, objetivando a seleção de propostas para o **Registro de Preços visando aquisição futura de aditivos, fluído de freio, graxa lubrificante e lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos no município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8C708A8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-256/2022.
DATA: 01 de dezembro de 2022.

-cancela licença s/ vencimentos-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
R E V O G A R
Art.1º- Fica REVOGADO a portaria nº- 81/2022 de 23/03/22 que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares ao funcionário Faied Rezende da Silva, matrícula nº-202337, cargo Auxiliar Administrativo, devendo retornar suas atividades normais a partir de 02/12/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Muncipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:40E8BE6D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 13/2022
Data:01/12/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a homologaçãodas inscrições para o processo eleitoral suplementar de candidatos a Conselheiros Tutelares gestão 2023-2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipalnº 1187/2008(que dispõe sobre o Conselho Tutelar).

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**o resultado das inscrições **deferidas**do Processo Eleitoral suplementar de Conselheiros Tutelares gestão 2020-2023,

Numero Do Candidato	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Darci Dias Andrade	Deferida
3	Monica Ferreira da Silva	Deferida
4	Thais de Campos Pagliarini	Deferida
5	Ana Leticia Silva	Deferida
6	Sandra Aparecia Alves Gomes da Silva	Deferida
7	Elizangela Cristina Miranda	Deferida

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01de Dezembrode 2022.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7C94BAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021, à comparecer, **até o dia 09 de dezembro de 2022**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de

tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
5º	016	KELLY APARECIDA DUARTE

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:52E9E527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 842 /2022

SÚMULA: Cria o projeto "EDUCANDO PARA O FUTURO" que dispõe sobre o fornecimento de material escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Braganey.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, I e III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Braganey o projeto "EDUCANDO PARA O FUTURO" que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, aos alunos da rede pública municipal de ensino material escolar.

§1° - O material escolar deve ser fornecido na forma de kit aos alunos, anualmente até o primeiro dia de cada ano letivo, independentemente de já terem sido contemplados em anos anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia;

§2° - O kit será entregue sem a exigência de devolução ao final do ano letivo ou em caso de transferência do aluno;

§3° - O projeto é criado para atender aos seguintes objetivos:

I – facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e as abstenções originadas por eventuais dificuldades das famílias na aquisição de material escolar das crianças e jovens em idade escolar;

II – evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência de material;

III – coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, derivadas da coexistência de alunos com rendas desiguais, que possam implicar em desrespeito aos direitos sociais e dificultar o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei entende-se por material escolar o conjunto padrão de produtos destinados, exclusivamente, ao uso dos educandos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Atendidas as características próprias do ensino da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o kit de material escolar é composto de:

I – KIT ESCOLAR INFANTIL I e II:
a) 01 caixa de giz de cera 12 cores;
b) 01 caixa de tinta guache 6 cores;
c) 01 cola branca 90 gramas;
d) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
e) 01 pincel escolar nº 08;
f) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
g) 01 copo plástico infantil com tampa fechamento rosca 330ml;
h) 01 mochila escolar Educação Infantil.

II – KIT ESCOLAR INFANTIL III:
a) 01 caderno brochura 48 folhas;
b) 01 borracha branca n° 40;
c) 01 cola branca 90 gramas;
d) 01 caixa lápis de cor formato jumbo triangular 12 cores;
e) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
f) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
g) 01 caixa de giz de cera 12 cores;
h) 01 caixa de tinta guache 6 cores;
i) 01 lápis preto n° 2 sextavado;
j) 01 pincel escolar nº 08;
k) 01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
l) 01 estojo escolar;
m) 01 squeeze plástico 500ml;
n) 01 mochila escolar Educação Infantil.

III - KIT ESCOLAR INFANTIL IV e V:
a) 01 caderno brochura capa dura 96 folhas;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 01 apontador com depósito;
d) 01 borracha branca n° 40;
e) 01 cola branca 90 gramas;
f) 01 caixa lápis de cor 12 unidades;
g) 01 caixa massa de modelar 180 gramas com 12 unidades;
h) 02 lápis preto n° 2;
i) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
j) 01 caixa de giz de cera 12 cores;
k)01 pasta de polipropileno tamanho ofício com elástico;
l) 01 estojo escolar;
m) 01 squeeze plástico 500ml;
n) 01 mochila escolar Educação Infantil.

IV - KIT ESCOLAR 1º e 2° ANOS:
a) 01 caderno espiral 6 matérias 80 folhas,
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 01 apontador com reservatório;
d) 02 borrachas brancas n° 40;
e) 01 cola branca 90 gramas;
f) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
g) 01 régua transparente 30 centímetros;
h) 02 lápis preto n° 2;
i) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
j) 01 estojo escolar;
k) 01 squeeze plástico 500ml;
l) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

V - KIT ESCOLAR 3º ANO:
a) 01 caderno espiral de 10 matérias 160 folhas;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 02 canetas esferográficas na cor azul;
d) 01 apontador com depósito;
e) 02 borrachas brancas n° 40;
f) 01 cola branca 90 gramas;
g) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
h) 01 régua transparente 30 centímetros;
i) 02 lápis preto n° 2;
j) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
k)01 estojo escolar;
l) 01 squeeze plástico 500ml;
m) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

VI - KIT ESCOLAR 4º e 5° ANOS:
a) 01 caderno espiral de 12 matérias 240 folhas;
b) 01 caderno capa dura cartografia 48 folhas;
c) 02 canetas esferográficas na cor azul;
d) 01 apontador com depósito;
e) 02 borrachas brancas n° 40;
f) 01 cola branca 90 gramas;

g) 01 caixa lápis de cor 12 cores;
h) 01 régua transparente 30 centímetros;
i) 02 lápis preto n° 2;
j) 01 tesoura escolar 13 centímetros;
k) 01 estojo escolar;
l) 01 squeeze plástico 500ml;
m) 01 mochila escolar Ensino Fundamental.

Art. 3º - A implementação do fornecimento do kit de material escolar aos alunos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo obedecer a distribuição descentralizada em cada unidade escolar.

Parágrafo único - É proibida a inclusão de materiais escolares ou de escritório, destinados ao uso de professores e das unidades escolares nos materiais a que se refere esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:EA2C5015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 108/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo van minibus para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 14/12/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 337.223,33 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais com trinta e três centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 29 de Novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9BE518B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°15/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022 PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, PARA O MUNICIPIO DE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de novembro de dois mil e vinte e dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano de Ação 2022 do SUAS WEB para co - financiamento do Governo Federal do SUAS para o Município de Braganey; Conforme portaria 113/2015 da Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,28 de novembro de 2022.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:569A5F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

ATA Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2022
Aos um dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (01/12/2022), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 238/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 129/2022**, cujo o objeto refere-se o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições materiais de decoração natalina. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	R$163.536,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais)

O valor total da licitação R$163.536,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **01/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2968C9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 149/2022

ATA Nº 149/2022
Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022), às 08h00min reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para analise e julgamento da Habilitação ao processo administrativo n° 210, na forma de Inexigibilidade n° 022/2022, Credenciamento nº 002/2022, Chamada Pública n° 002/2022, o objeto da presente licitação é credenciamento de pessoas jurídicas ou pessoas físicas, para fornecimento de cascalho, para serviços de recuperação e conservação de estradas rurais, e evitar situações de riscos em sua utilização, garantindo segurança e melhores tráfegos para a população, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência e Edital. Verificou-se o protocolo dos envelopes dos seguintes grupos formais e informais: Enquadrados como Fornecedores: **SILVAL FABICHAKI SAKAI**, pessoa física devidamente inscrita no CPF nº 980.136.709-10. Em análise da documentação apresentada constatou-se que os presentes estão em conformidade com as disposições editalicias. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação julga e declara todos os participantes aptos ao fornecimento do presente objeto. O processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica e ao Chefe do Executivo para adjudicação e homologação e/ou decisão que melhor aprouver para que se produzam seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, segue a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JULIANA GOMES
Membro

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E59F762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 250/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 134/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (instrução esportiva) a serem utilizados nos projetos esportivos, campeonatos e competições nas mais diversas modalidades esportivas, categorias e sexo, incentivados e organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia**. NOS TERMOS DO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1.871/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ASSOCIAÇÕES**, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **14 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de novembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5063AF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 254/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 135/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) ancinho enleirador e espalhador, novo, que será utilizado como suporte para otimização dos serviços prestados ao produtor rural na produção de feno para alimentação animal, conforme demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de dezembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 1° de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1AF7CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 - DISPENSA Nº 013/2020.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 - DISPENSA Nº 013/2020.
Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: Sr. **Hildemar de Lima**, brasileiro portador do CPF n° 464.028.379-20 e RG: 1.395.404-6 residente e domiciliado no Município de Cafelândia/Pr e **Marilete Maciejeski Zampar**, brasileira portadora do CPF n° 024.417.829-16 e RG n° 6.262.455-8 residente e domiciliada em Palmitópolis, cidade de Nova Aurora/PR. Representados pela empresa Empreendimentos Imobiliarios Karisma S/C Ltda CNPJ n° 03.542.146/0001-57, Administrador Sr. Adriano Miguel Pagan CPF n° 041.719.189-04.
Objeto: Fica alterada a cláusula oitava **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses**, findando-se em 29/06/2023, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas Culestino Kiara e **Hildemar de Lima, Marilete Maciejeski Zampar**,

Data da Assinatura: 28/11/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:20647448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua Dr.João Caruso, 2115, Cep: 99706-250, Bairro Industrial, Telefone: (54)21067930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone: (54) 21067930, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SEDINEI R. STIEVENS** portador(a) do RG Nº 1089436834, devidamente inscrito(a) no CPF N° 004.421.050.70
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 104.837,00 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SEDINEI R. STIEVENS**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8A27B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA
Valor Total: R$ 163.536,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2023.
Data da Assinatura:01/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21C6717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022 – Pregão ELETRONICO nº 126/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.953.052/0001-20, RUA PORTO ALEGRE, 149 CENTRO - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, impressoesi9@gmail.com, CIDADE: Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RONALDO FERREIRA, devidamente inscrito no CPF N° 028.356.839-92.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CAFELÂNDIA" COMEMORATIVO AOS 40 ANOS DE MUNICÍPIO, QUE SERÁ INSTALADO NA ROTATÓRIA DE CHEGADA, VIA PR 180, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RONALDO FERREIRA
Vigência: 30/11/2022 a 29/11/2023.
Data da Assinatura:30/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37F92637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 – Processo inexigibilidade nº 22/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SILVAL FABICHAKI SAKAI, pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n° 980.136.709-10 e portador do RG: 6.824.085-9, residente e domiciliado neste município, Endereço: Terra Rural, 125 D-2, Gleba 10 da Colônia Pindorama, Linha São Jorge 11213, CEP: 85.415-000, Telefone: (45) 99979-0879, e-mail: silvalfsakai@hotmail.com.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SILVAL FABICHAKI SAKAI
Vigência: 01/12/2022 a 21/11/2023.
Data da Assinatura:01/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4C57541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022.**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 217/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 117/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na implantação de plataforma elevatória e serviços necessários para sua instalação no ginásio de esportes "SEVERINO C. PASQUALI" de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo **I**) do Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **14 de dezembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR,1º de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F43DA62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018**

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.372.440/0001-38, com sede na Rua Juscelino Giomo, Nº 115, CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pela Sra. **Ademir José Macedo**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 6.636.419-4, devidamente inscrito no CPF nº 980.128.869-87.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **180 (cento e oitenta) dias findando-se no dia 29/05/2023**, conforme ofícios da Secretaria de Agricultura e parecer jurídico em anexo, nos termos do parecer jurídico e fiscal do contrato Sr. Osni Elsing, e oficio requisitório do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.
Assinaturas: Culestino Kiara e Ademir José Macedo
Data da Assinatura: 29/11/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6CADD201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 273/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 273/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: A. R. S. LOURENÇO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 861.764,00 (Oitocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F1D2CB5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 274/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 274/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 832,75 (Oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8E4F3036

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 275/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 275/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 4.178,40 (Quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:00D75E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 276/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 276/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI
CNPJ/CPF: 04.191.294/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 44.930,05 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:55226A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 277/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 277/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 8.417,85 (Oito mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E7B8755C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 278/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 278/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 17.922.343/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 15.926,35 (Quinze mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B453A880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 279/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 279/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: DIPAR FERRAGENS - EIREI
CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 2.998,50 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D42E3358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 280/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 280/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 11.577,00 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:230B0A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 281/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 281/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.261.204/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 2.157,05 (Dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:22D0C173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 282/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 282/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.671.055/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 63.844,60 (Sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:95B7DA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 30.865.170/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 5.167,50 (Cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D0A29672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.236.131/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 8.301,16 (Oito mil trezentos e um reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:016FF79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 285/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 285/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: ISOLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.229.307/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:14547AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 286/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 286/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EMGERAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.950.671/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 27.483,15 (Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:225C3B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 287/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 287/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 7.832,50 (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4D51284C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 288/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 288/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
CNPJ/CPF: 26.727.137/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 23.096,30 (Vinte e três mil noventa e seis reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FED1965D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.616.322/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.556,95 (Um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0889D5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 23.066,20 (Vinte e três mil sessenta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:21ED82F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 291/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 291/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: SANDRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 20.502.109/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 3.656,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EEB34E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 292/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 292/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 42.883.960/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 3.872,80 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:63470CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 293/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/11/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Fornecedor: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI
CNPJ/CPF: 04.191.294/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 44.930,05 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:481321F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR aposentadoria por idade, a partir da data de 01/12/2022, a servidora **Maria Odete Gonçalves**, matrícula sob nº. 10023171, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C0B841C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 123 de 01 de dezembro de 2022.

Súmula: Concede Férias regulares aos servidores abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores abaixo relacionados conforme períodos informados, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022:

564-1- Neuza A. do Nascimento Bortolanza de 10/11/2022 a 09/12/2022
721-1- Adeluir Roberto Kuha de 01/12/2022 a 30/12/2022
720-1 Alexandro Mendes Gonçalves de 01/12/2022 a 30/12/2022

149-1- Ari Lipski de 01/12/2022 a 20/12/2022
218-1- Claudecir Rossi de 01/12/2022 a 20/12/2022
719-1- Diego Alvino da Cruz de 01/12/2022 a 30/12/2022
725-1- Fernando Marcondes Neumann de 01/12/2022 a 30/12/2022
716-1- Geovane Soares de 01/12/2022 a 30/12/2022
718-1- Ivete De Fatima Wanscher de 01/12/2022 a 30/12/2022
717-1- João Pedro Da Cruz de 01/12/2022 a 30/12/2022
1024-1- Josilene Padilha de 01/12/2022 a 30/12/2022
526-1- Maria Ines de Lima Rossi de 01/12/2022 a 30/12/2022
522-1- Maria Sirlene A. Soares Krutsch de 01/12/2022 a 20/12/2022
722-1- Nestor Gomes Dos Santos de 01/12/2022 a 30/12/2022
1145-1- Orlando Maier de 01/12/2022 a 20/12/2022
1023-1- Regiane Grigoletto de 01/12/2022 a 30/12/2022
1022-1- Reginaldo dos Santos de 01/12/2022 a 30/12/2022
1029-1- Robison Elias De Freitas de 01/12/2022 a 30/12/2022
726-1- Rozana Viana de 01/12/2022 a 30/12/2022
142-1- Sely A. Bernardine waltersdolf de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8BD6BBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, n.º 183 /2022
Processo n.º 503/ 2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 503/2022,Pregão n.º 183/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
KAPP COMERCIAL LTDA – ME	08.699.477/0001-19	264.410,41
MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME	00.313.081/0001-80	111.869,34

Campina Grande do Sul, 01/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCE5CD10

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Tomada de Preços, n.º14 /2022
Processo n.º 418/ 2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º418/ 2022, Tomada de Preços , n.º14/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	34.732.127/0001-17	R$ 2.226.855,33

Campina Grande do Sul, 01/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:61582271

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 202/2022
Processo n.º: 491/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE LABÓRATORIO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 30 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BA562A7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade n.º 104 /2022
Processo n.º 549/ 2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º549/ 2022, Inexigibilidade , n.º104/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA E COORDENAR A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A REALIZAR-SE NO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI, EM DATA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.	32.110.624/0001-58	10.000,00

Campina Grande do Sul, 01/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF6372CC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade n.º 105/2022
Processo n.º 550/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º550/ 2022, Inexigibilidade , n.º105/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ECO-FÁBRICA DO PAPAI NOEL, COM PROJEÇÃO MAPEADA EM 3D, PARA COMEMORAÇÕES DAS FESTAS NATALINAS, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R$)
PABLO COLBERT BELLO PROMOÇÕES	07.425.547/0001-88	88.900,00

Campina Grande do Sul, 01/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D342ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1112/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 045/2022).

INSTITUI O DIA 01 DE SETEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL, ALUSIVA AO DIA DO TROPEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo do Tenente, como data comemorativa municipal o dia 01 de setembro alusivo e comemorativo ao Dia do Tropeiro.

Art. 2º O Dia do Tropeiro passa a fazer parte do Calendário Municipal de Eventos, tendo como objetivos:
I - Realizar atividades de reflexão para sensibilizar a sociedade quanto à importância da cultura e das ações existentes no município realizado pelos tropeiros;
II - Promover ações de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e conhecimento cultural relacionado ao tema.

Art. 3° No Dia do Tropeiro poderão ser promovidas pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, atividades alusivas ao tema, seminários: palestras, exposições, passeios, desfiles e apresentações artísticas, e outras atividades relacionadas ao tema, especialmente nas escolas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Comenda de Honra do Mérito Tropeiro às pessoas, famílias e instituições que tem fortes ligações com o movimento tropeiro, bem como tenham prestado relevantes serviços em prol

do resgate e disseminação da cultura tropeira.
Parágrafo único: Os requisitos, condições, prazos e qualificações para a concessão da comenda descrita no caput deste artigo deverá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 30 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:783E6497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1113/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 051/2022)

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PARA ENFERMEIRO E FARMACÊUTICO QUE DESEMPENHAM AS ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM E DO SERVIÇO DE FARMÁCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde designará Enfermeiro Responsável Técnico pela Estratégia da Saúde da Família para desempenho das atribuições de Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem, na forma desta lei.

Art. 2º Fica criada a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o salário base, para o enfermeiro que desempenhe as atribuições de Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem que estiver vinculado.

Art. 3º Para efeitos desta Lei considera-se:
I - Serviço de Enfermagem: parte integrante da estrutura organizacional, formal ou informal, da Secretaria Municipal de Saúde, dotado de recursos humanos de Enfermagem e que tem por finalidade a realização de ações relacionadas aos cuidados assistenciais diretos de enfermagem ao indivíduo, família ou comunidade, seja na área hospitalar, ambulatorial ou da promoção e prevenção de saúde;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica *(*ART) pelo Serviço de Enfermagem: ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Enfermagem, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença ao enfermeiro Responsável Técnico para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Regional de Enfermagem, visando facilitar o exercício da atividade fiscalizatória em relação aos profissionais de Enfermagem que nela executam suas atividades, assim como, promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem em seus aspectos técnico, ético, e segura para a sociedade;

III - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT): documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;

IV – Enfermeiro Responsável Técnico (ERT): profissional de Enfermagem a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART;

V - Responsabilidade Técnica: Ato de aplicar conhecimentos técnicos e profissionais, cuja responsabilidade objetiva está sujeita a sanções de natureza cível, penal e administrativa.

Art. 4º A Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem, será afixada em local visível ao público, indicando o nome e o horário de trabalho do Enfermeiro Responsável Técnico.

Art. 5º A ART e a CRT terão validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovada após este período.

Art. 6º A Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem deverá ser requerida ao Conselho Regional de Enfermagem pelo Enfermeiro designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º O enfermeiro que deixar de exercer a atividade de Responsável Técnico deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia.

Art. 8º São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico:

I - Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na Estratégia da Saúde da Família, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, informando, de ofício, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV - Informar, de ofício, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro.

V - Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;

VII – Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;

VIII - Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;

IX – Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

X - Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;

XI - Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;

XII - Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

XIII – Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;

XIV – Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

XV - Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVI - Comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;

XVII - Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;

XVIII - Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;

XIX – Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

Parágrafo Único. O Enfermeiro Responsável Técnico que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

CAPÍTULO II
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde designará Farmacêutico Responsável Técnico pela Assistência Farmacêutica para desempenho das atribuições de Responsabilidade Técnica do serviço de farmácia, na forma desta lei.

Art. 10 Para efeitos desta Lei considera-se:

I – Serviço Farmacêutico: parte integrante da estrutura organizacional, formal ou informal, da Secretaria Municipal de Saúde dotado de recursos humanos de Farmácia e que tem por finalidade, entre outras, o fornecimento, transporte, armazenamento, dispensação, distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica *(*ART) pelo Serviço de Farmacêutico: ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Farmácia, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença ao farmacêutico Responsável Técnico para atuar como liame entre o Serviço de Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Regional de Farmácia, visando facilitar o exercício da atividade fiscalizatória;

III - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT): documento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço Farmacêutico.

IV - Farmacêutico Responsável Técnico (FRT): Farmacêutico que assume a responsabilidade técnica perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia, nos termos da legislação vigente, ficando sob sua responsabilidade a realização, supervisão e organização de todos os serviços técnico-científicos da Secretaria Municipal de Saúde ligados à assistência farmacêutica;

V - Responsabilidade Técnica: Ato de aplicar conhecimentos técnicos e profissionais, cuja responsabilidade objetiva está sujeita a sanções de natureza cível, penal e administrativa.

Art. 11 Fica criada a gratificação no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para Farmacêutico que desempenhe as atribuições de Responsabilidade Técnica.

Art. 12 A Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia, será afixada em local visível ao público, indicando o nome e o horário de trabalho do Farmacêutico Responsável Técnico.

Art. 13 A ART e a CRT terão validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovada após este período.

Art. 14 A ART pelo Serviço de Farmacêutico deverá ser requerida ao Conselho Regional de Farmácia pelo Farmacêutico designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 O farmacêutico que deixar de exercer a atividade de Responsável Técnico da instituição, deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Farmácia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia.

Art. 16 São atribuições do Farmacêutico Responsável Técnico:

I - Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II - Fazer com que sejam prestadas às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial;

III - Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV - Garantir que os medicamentos sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V - Manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI - Manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

VII - Selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII - Colaborar com o Conselho Federal de Farmácia e com o Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

IX - Informar ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na instituição sob sua responsabilidade técnica;

§1º O Farmacêutico Responsável Técnico que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar

suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

§2º A responsabilidade técnica é indelegável e obriga o farmacêutico à participação efetiva e pessoal nos trabalhos a seu cargo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As despesas decorrentes dessa lei correção por dotação orçamentária própria da saúde.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 30 de novembro de 2022.

5WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A7AF1A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1114/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 052/2022)

ALTERA O ANEXO VII DA LEI 516/2006, EXTINGUINDO E CRIANDO FUNÇÕES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo VII, da Lei Municipal 516/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Anexo VII

Função	Adicional
Coordenador de Atenção Primária	20% sobre o salário base
Coordenador de Assistência Farmacêutica	20% sobre o salário base
Coordenador e Responsável Técnico em Saúde Bucal	20% sobre o salário base
Coordenador de Vigilâncias em Saúde	20% sobre o salário base
Coordenador e Responsável Técnico por Urgência e Emergência	20% sobre o salário base

Descrição das coordenadorias

Coordenador de Atenção Primária: Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede deatençãono município; Conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária; Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes; Monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção

Básica; Contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências. Acompanhar os indicadores de desempenho da atenção primária.
Requisitos: Servidor público com nível superior, que atue na atenção primária.

Coordenador de Assistência Farmacêutica: Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; Gerenciar o setor de medicamentos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar usos incorretos; Educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos.
Requisitos: Servidor público ocupante do cargo de farmacêutico.

Coordenador e Responsável Técnico em Saúde Bucal: Realizar a coordenação de recursos humanos, gerenciamento de material, insumos e equipamentos odontológicos; planejar e executar metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal; produzir e monitorar indicadores e elaborar de relatórios técnicos.
Requisitos: Servidor público ocupante do cargo de dentista.

Coordenador de Vigilâncias em Saúde: Manter controle e aprimorar a prática de vigilância à saúde na detecção e enfrentamento dos problemas da saúde pública; Definir estratégias de intervenção a cada problema definido; Desenvolver práticas coletivas de educação em saúde no processo de intervenção sobre os fatores determinantes aos agravos, bem como no processo de promoção e prevenção das doenças; Manter o controle e promover a capacitação e reciclagem da equipe no processo de investigação das doenças de notificação compulsória, sobretudo as mais prevalentes como a Tuberculose, Hanseníase, Esquistossomose, doença Meningocócica, Aids, etc.; Planejar, coordenar e avaliar as ações de vigilância à saúde.
Requisitos: Servidor Público com nível médio, que atue na vigilância sanitária/epidemiológica.

Coordenador e Responsável Técnico por Urgência e Emergência: Responsabilizar-se pela Urgência e Emergência, sua estrutura física e Humana; Coordenar políticas e diretrizes para novos projetos e programas de atendimento na área de urgência e emergência; Gerenciar programas da área de Urgência e Emergência, atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
Requisitos: Servidor público com nível superior, que atue na Urgência e Emergência.

Art. 2º As despesas dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 30 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D3A6FE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Data de abertura e julgamento das propostas: 15/12/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 01 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:395CC6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:

O contido no Ofício nº 04/2022 – CMAS.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I - DEISI MALINOSKI ANDRADE - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - SILVANA CORDEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - PAULO HENRIQUE CASAGRANDE - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ - Representante da Secretaria.Municipal.de Planejamento;
V - ANA PAULA HUF - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I - DIEGO CARAZZAI TAVARES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - SÔNIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III -VITÓRIA TAVARES JARDIM - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - ADEILSON RODRIGUES DE MELO - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - CELMA CRISTINA PALMÉRIO REICHERT - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam designadas como membros titulares, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I - AMANDA ATAELE LOVATO - Representante de Entidades ou Organizações Socioassistencias - Fundação Solidariedade;
II - ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – PATRICIA LEAL - Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV - JESSICA CRISTINE FRANCO DALSOTO - Representante de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
V - ADIMI APARECIDA BATISTA - Representante de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I - DANIEL HAVRO DA SILVA - Representante de Entidades ou Organizações Socioassistencias - Associação Solar Ita Wegman;
II - JANAINA FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES- Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - AMANDA CRISTINA DA SILVA - Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV - FRANCK BIEN AIME - Representante de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
V - NIUCEIA APARECIDA CHIMANSKI - Representante de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 5º - Fica designada como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I - DEISI MALINOSKI ANDRADE, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica designada como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I – JESSICA CRISTINE FRANCO DALSOTO, representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 7º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:

I – CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente Decreto Municipal nº 472/2021.

Campo Magro, 30 de novembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:84609630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:

O contido no Ofício nº 065/2022 - CMDCA .

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – DIEGO CARAZZAI TAVARES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - LARISSA CERQUEIRA FIDELIX – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – JANETE COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:
I – PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – ADEILSON RODRIGUES MELO Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – VITÓRIA TAVARES JARDIM – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
V – SONIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Ficam designados como membros titulares, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I - OSVALDO PATRZYK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;
V - PATRÍCIA GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 4º - Ficam designados como membros suplentes, representantes das organizações da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I - MARTINHO KMIECIK – Representante da APMF Colégio Estadual Íria Borges;
II - RAFAELA MAIOLI SILVA – Representante da Associação Solar Ita Wegman;
III - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec;
IV - JAQUELINE DOS SANTOS MORAES – Representante da Fundação Solidariedade;
V - CARLOS DANIEL MILLEO – Representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro.

Art. 5º - Ficam designados como membros do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I - INGRIDI BEATRIZ LISSA MARTINS – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
II – NICOLAS PAVOSKI DA SILVA – Representante do Colégio Estadual Iria Borges de Macedo;
III - KAYKY VINÍCIUS MACHADO – Representante do Colégio Estadual Jardim Boa Vista;
IV - JULIO CEZAR DO NASCIMENTO – Representante do Colégio Estadual Campo Magro;
V - SARA CRISTINA BENTO PIRES – Representante do Colégio Estadual Campo Magro.

Art. 6º - Fica designado como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2024:

I – DANIEL HAVRO DA SILVA, Representante não Governamental, da Associação Solar Ita Wegman.

Art. 7º - Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2024:

I –EMERSON JUCELINO VIEIRA GABROVIZ, Representante Governamental, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, tendo sua vigência entre 19 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2024:

I – CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de novembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4285438B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 601/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.429,45(Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1218/2021 de 26 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 16.429,45 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	16.429,45
TOTAL			16.429,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 16.429,,45 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)conforme segue:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE:05 – Emenda Impositiva Art.105 A – Lei Orgânica Municipal			
04.031.1000.2.238 – Ver. Gilmar Leonardi – Construção de Ponte sobre Rio Conceição, Est. Angelo Menegusso Forro Velho			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	16.429,45
TOTAL			16.429,45

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:23B736DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: SIMONE ZAMMAR
RG: 45974936/PR
CPF: 598.380.279-87
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 597/2022
DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A referida servidora será responsável pela fiscalização dos Contratos/Atas de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde Pública a partir de 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:403CD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas de aço de enrolar nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 01º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
CONSTRUCAO PARANA LTDA	45031511000109
TERCEIRIZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	34552242000100

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
TERCEIRIZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h25min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9520CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos (forno elétrico), 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/12/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de dezembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C310039E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 08/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 06 de novembro de 2022.
O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 02/12/2022 até às 23h59min do dia 05/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 01 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:565C048B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº08/2022 - ANEXO II - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente Comunitário de Saúde Agente Administrativo Agente de Dengue Técnico (a) em Contabilidade Técnico (a) em Enfermagem	14	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	16	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	25	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Técnico (a) em Enfermagem	38	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
Médico Clínico Geral	32	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	35	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
	36	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:04B86096

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.113/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 151/2022, Processo nº 5.113/2022, para **"Registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel, Curitiba e Campo Largo-PR, para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde fora do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 15 de dezembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 1 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D1AD02AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 11/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 11/2022, no valor total de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais), a favor da empresa **GILBERTO SUZIN EIRELE ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 75.934.844/0001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza, Estado do Paraná, para aquisição de material gráfico consistente em 5 mil folhas de papel ofício timbrado, A4, 75 gramas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FF0222F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 050/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 204/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA***, sita à Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por *MAURICELE BALDO* portador do CPF sob n. º 035.851.439-89. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Prefeito Municipal
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0FFA115A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 483/2020 de 17.11.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2020 de 26.10.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 03 (três), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:82A71732

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 177/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:152636AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 179/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DA020E66

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 400/2022

DECRETO Nº 400/2022
DATA: 01/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.03 – Coordenadoria Transporte. Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 98.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
33.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:58CD90AB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 208/2022 de 16.05.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2022 de 22.04.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a "revitalização da Praça das Fontes", sita a Av. Tancredo Neves, esq. c/ a Rua Levino Zeni e Rua Tapuí neste município, compreendendo materiais e serviços (fornecimento e instalação de tábuas aparelhas com pintura em praça pública), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 06 (seis), meses a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 16 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7DCC0EB9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento do envelope contendo a proposta referente a ***Concorrência Pública 008/2022 que*** tem como objeto a Concessão de Uso, a título precário e não oneroso de um imóvel público, matrícula 12.178, área 5, Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com área de 5.188,94m², situado as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP. A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa ***CONSTRUTORA MARTINS EIRELI CNPJ sob nº 42.288.573/0001-02.*** A sessão teve início pelo

credenciamento do representante presente ***Sra. ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS CPF 081.588.619-54.*** A comissão conferiu o horário de protocolo e rubricou os envelopes que se encontram lacrados. Foi aberto o envelope de n. º 01 contendo os documentos da única participante, cuja análise será realizada nos termos do item 03 do edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Declarações cfm anexos II e III). Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada a todos os presentes. Após verificada a regularidade dos documentos a Comissão decidiu por habilitar a licitante, ***CONSTRUTORA MARTINS EIRELI, e,*** passou a julgar os itens de sua proposta. A comissão conferiu o envelope que se encontra lacrado. Após a abertura, a análise foi realizada nos termos do item 07 do edital. **O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de no mínimo 15 empregos diretos. Como neste processo temos a participação de uma única empresa, serão consideradas as quantidades mínimas quanto a** "**Quanto à Origem Da Matéria Prima, Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, Quanto ao capital integralizado, Quanto à destinação do imóvel, Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local, Quanto à investimentos de recursos próprios, Quanto ao início das atividades". O Somatório dos pontos de acordo com as referências do questionário totalizou 395 (trezentos e noventa e cinco) pontos. A empresa declarou ciência do comprometimento com a geração de empregos, de no mínimo 15 (quinze) empregos diretos com perspectiva de aumento, e, que** a**pós o início das atividades, irá comprovar o registro desses empregados em no mínimo de 15 (quinze) empregos diretos, nas normas estabelecidas pela CLT,** em até 30 dias do início das atividades, mantendo este mínimo nos 05 (cinco) primeiros anos e promover o crescimento enquanto durar a concessão. Declara cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido; Declara estar ciente de que todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel e licenças ambientais inerentes a atividade, são de sua reponsabilidade; Declara a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel, objeto da Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista em seu contrato social ou Estatuto, cuja atividade econômica principal é fabricação de artefatos em cimento, paver, bloco, alambrado, cerca, lajotas e venda de material de construção; Declara também estar ciente de que o bem público não poderá ser disponibilizado para alienação, hipoteca ou exoneração no período de vigência da cessão, sob pena de incidência da cláusula resolutória, compromete-se a não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município. A licitante **d**eclara ainda ciência de que não poderá utilizar o imóvel objeto da concessão para fins de moradia. Foi possibilitado a conferência e rubrica a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas a apresentação da proposta, emitiu seu parecer quanto a classificação da única participante. A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal. Após esgotados todos os prazos para recursos, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a empresa vencedora para celebrar o contrato. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e fica no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

ANA PAULA DOS SANTOS MARTINS

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:762A911C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 201 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022.
Processo Adm./Compras nº 396/2022.
Solicitação n. º 417/2022.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "show pirotécnico", com fornecimento dos materiais/produtos (fogos de artifício de baixo estampido) especificados no Termo de Referência/Anexo I, que será realizado no evento "Réveillon 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Renda.

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 14.12.2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 14.12.2022.

Valor estimado da licitação: R$ 13.418,00 (treze mil quatrocentos e dezoito reais).

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2AAECC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 849/2022

PORTARIA Nº 849/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Agnaldo Harkopf	Motorista	01 (uma)	Maringá - PR	20 de novembro de 2022	Transporte dos alunos da Faculdade UNINGÁ até a cidade de Maringá para realização de provas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3B793BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 847/2022

PORTARIA Nº 847/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Michael Medeiros	Assessor de Compras	01 (Uma)	Cascavel PR	29 de novembro de 2022.	Realização de transporte do Procurador do Estado do Paraná de Cascavel para Capitão e Capitão para Cascavel, onde o mesmo se fez presente para a conferência da Criança e Adolescente em Capitão Leônidas Marques -PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:661FF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 200 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022.
Processo Adm./Compras nº 395/2022.
Solicitação n. º 397/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
Valor estimado da licitação: R$ 27.650,14 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.12.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, ou locais indicados nas requisições sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE2DDC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 851/2022 DATA: 01-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119491/1	Nevair Teresinha Dias	Zeladora	01-12-2022	28-02-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E2B5BE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 113 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 651 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 113/2022
Referências de Origem:
Edital de Credenciamento n. º 012/2022.
P. Adm./ Compras n. º 397/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de ***R$ 26.299,93 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos),*** com fundamento no artigo 25 da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***CLINICA DE MEDICINA DO OESTE S/S LTDA,*** com sede na Rua Minas Gerais, 1482, Centro, CEP: 85.813-030, município de

Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.642.945/0001-19, para prestação de serviços odontológicos com especialização em endodontia para a realização de procedimentos (tratamento de canal), de forma complementar na atenção especializada de saúde bucal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme Parecer Jurídico.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 651/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 113/2022
Solicitação 419/2022.
P. Adm./Compras n. º 397/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2022.
P. Adm./ Compras n. º 372/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: CLINICA DE MEDICINA DO OESTE S/S LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada com profissionais prestadores de serviços odontológicos com especialização em endodontia para a realização de procedimentos (tratamento de canal), de forma complementar na atenção especializada de saúde bucal, de acordo com as especificações constantes no termo de referência-Anexo I, proposta da contratada em atendimento ao memorando requisitório da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 26.299,93 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
***DOTAÇÃO*: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da classificação orçamentária abaixo, que poderá ser suplementada de acordo com a lei orçamentária para o exercício de 2022, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período. Sendo que para o exercício financeiro de 2022 o Município pretende utilizar apenas 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sendo que o restante será utilizado no exercício financeiro de 2023, fazendo uso de dotação própria, a ser consignada para o exercício de 2023.**
13.1.2.225.3.3.90.39.50.10.00.00-854,867/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E339B522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3.950/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.322.906,52 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.361.0501.2.404.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 00102 – R$ 444.000,00
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 00102 – R$ 156.000,00
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 102 – R$ 40.000,00
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 102 – R$ 17.000,00
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 303 – R$ 8.500,00
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1000 – R$ 3.100,00
28.003.08.244.0072.2413.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 1000 – R$ 3.100,00
24.001.04.122.0331.2.463.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 1000 - R$ 14.534,61
24.001.04.122.0331.2.482.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1000 - R$ 13.713,26
24.007.04.126.0331.2.466.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 1000 - R$ 3.636,28
26.001.04.121.0331.2.476.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 1000 - R$ 1.052,85
27.002.12.361.0501.2.440.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 101 - R$ 286.826,17
27.002.12.361.0501.2.440.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 101 - R$ 72.116,85
27.002.12.365.0501.2.438.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 101 - R$ 36.930,85
27.002.12.365.0501.2.438.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 101 - R$ 17.642,64
28.003.08.244.0072.2.413.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1000 - R$ 2.633,65
28.005.14.243.0366.6.101.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1000 - R$ 1.017,39
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 1000 - R$ 27.591,212
29.002.20.122.0331.2.473.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 1000 - R$ 5.806,73
29.003.20.608.0345.2.420.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 1000 - R$ 8.275,50
31.001.10.301.0339.2.486.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 303 - R$ 313830,93
31.001.10.301.0339.2.486.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 303 - R$ 47.610,52
31.007.10.122.0331.2.483.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 303 - R$ 8.310,42
27.002.12.122.0501.2.442.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 101 - R$ 42.105,30
27.002.12.122.0501.2.442.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 101 - R$ 8.707,38
31.003.10.304.0359.2.447.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 303 - R$ 8829,79
31.003.10.304.0359.2.447.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 303 - R$ 1.609,79

27.001.12.361.0501.2.435.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 101 - R$ 3.653,87
27.001.12.361.0501.2.435.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 101 - R$ 878,152
27.002.12.365.0501.2.439.3.1.90.13.00.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Fonte 101 - R$ 18.724,78
28.004.08.244.0364.2.457.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 300941 - R$ 7.687,36
28.003.08.244.0072.2.413.3.1.90.11.00.00. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Fonte 300946 - R$ 12.480,24
31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FR 306018 – R$ 25.000,00
31.010.10.301.0339.2495.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 306018 – R$ 60.000,00
24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FR 00963 - R$ 600.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 105.167,60(cento e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos) das fontes:
I)941 – CREAS - Proteção Especial SUAS – Estadual no valor de R$ 7.687,36 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);
II) 946 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS no valor de R$ 12.480,25 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos);
III) 6018 – Emendas Custeio – Saúde no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
§2º - Excesso de Arrecadação no montante de R$ 1.744.585,99(um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) das Receitas Registradas nas Rubricas:
I) 2.4.2.2.99.0.1.01.01.01.01.97 – Convênios Estaduais -S.E.I.L e SEDU – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
II) 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – R$ 1.144.585,99 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco mil e noventa e nove centavos);

§3º - Anulação Parcial de dotações no montante de R$ 473.152,93 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) das funcionais programáticas:
20.001.04.122.0331.2400.3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 10.000,00
22.001.04.131.0331.2446.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 10.000,00
24.003.04.122.0331.2464.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 35.000,00
25.002.04.129.0332.2489.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 6.199,98
24.004.04.122.0331.2471.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – FR 1000 – R$ 23.261,50
31.005.10.302.0342.2456.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 – R$ 388.691,45

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 28 de novembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1E1E301F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 PROCESSO Nº 201/2022 TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, maior pontuação, quetem por objeto a concessão de benefício, para industrias que empreguem no mínimo 200 funcionários e tenham interesse em iniciar suas atividades no Município de Carlópolis e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 16/01/2023 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 d dezembro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9B343248

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROCESSO Nº 216/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem **Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/12/2022** a **14/12/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às 08**:30min** do dia **14/12/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis,01 de dezembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2996A224

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PROCESSO Nº 225/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/12/2022** a **14/12/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **14/12/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis,01 de dezembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9CE2589

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 PROCESSO Nº 229/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/12/2022** a **15/12/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/12/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis,01 de dezembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E4CF5F43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 PROCESSO Nº 235/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **01/12/2022** a **15/12/2022**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **15/12/2022-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 01 de dezembro de 2022.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6480858C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 3.951 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

SÚMULA: "Regulamenta, no âmbito do Município de Carlópolis, o disposto na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências."

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha

de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDOque nas políticas intersetoriais é indispensável a integração dos serviços e o estabelecimento de protocolo do fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades através do protocolo do fluxo

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada pelas disposições deste Decreto, a criação do Comitê da Escuta Especializada do Sistema de Garantia de Direitos da criança e doadolescente, vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Município de Carlópolis.

Art. 2° O Sistema de Garantia de Direitos das crianças eadolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, desenvolverá políticasintegradas e coordenadas, como forma de garantir os direitos humanos das crianças edos adolescentes no âmbito de suas relações domésticas, familiares e sociais,visando resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

Art. 3° A fim de se evitar a violência institucional, a criança e o adolescente será ouvido sobre a situação de violência por meio de relatoespontâneo, escuta especializada e depoimento especial.

I - Relato espontâneo: a revelação espontânea, pela criançaou adolescente, da violência sofrida ou presenciada, para qualquer pessoa ouprofissional da rede de proteção;
II - Escuta especializada: é o procedimento de entrevistasobre a situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rededе proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento desua finalidade;
III - Depoimento especial: é o procedimento de oitiva decriança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridadepolicial ou judiciária.

Art. 4º Para gestão do processo da escuta especializada e construção do fluxo de atendimento será desenvolvido pelos membros do Comitê da Escuta Especializada no âmbito do Município de Carlópolis.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência às seguintes representações:

I - Representantes da política de Saúde;
Titular: Paulo César Alves, R.G: 13.138.464-3, CPF: 087.860.068-00,
Suplente: Juliana Castro, R.G: 8.385.485-5, CPF: 306.647.928-55
II - Representantes da política de Assistência Social;
CRAS – Titular Alessandra Roberta Rossito, R.G: 846.737-06,CPF: 070.740.929-24. Suplente Larissa Calabresi Corrêa Custodio Oliveira, R.G: 40.834.446-5, CPF: 355.206.108-86.
CREAS – Titular Eliane Jari Tenca, R.G: 43.278.816-5, CPF: 321.905.158-82, Suplente Maria Aparecida Gouveia, R.G: 4.005.692-0, CPF: 562.468.709-53.
Clube do Irmão Caçula: Ivete Cuenca Machado, RG. 1.253.773-0, CPF: 018.826.710-02, suplente Claudete Maria de Almeida Oliveira, R.G: 7.781.168-0, CPF: 708.932.689-68.
III - Representantes da política de Educação;
Secretaria de Educação – Titular Glaucia Keila Cabral Santos, R.G: 33.174.365.-6, CPF: 038.638.139-95, Suplente Kelly Regina Rodrigues, R.R: 5.364.275-6, CPF: 759.717.989-87.
CEME`s:
Titular: Tatiana Martins Torres, R.G: 7.628.852-6, CPF: 038.638.139-95
Titular: Sidneia das Dores do Nascimento Soares, R.G: 5.762.921-5, CPF: 015.941.949-20.
Titular: Helena Maria Batista Santos, R: G. 19.636.100, CPF: 075.185.698-96.
Titular: Bárbara Said Rodrigues, RG: 72002547, CPF: 036.542.729-24.
Suplente: Graziela Maria Gama, R.G: 8.533.046-2, CPF: 055.792.219-40
Titular: Fabiane Suinamori; RG. 8.205.527-4, CPF: 028.177.189-84.
Escolas Fundamentais:
Titular: Ana Nery Luciano, R.G: 757.146.61, CPF: 051.316..049-31,
Suplente: Izoni Maria da Silva, R.G: 435.108-00, CPF: 917.410.769-00.
Titular: Heloisa Cristie Cater Keder, R.G: 4.562.858-2, CPF: 704.959.809-78.
Titular: Aline Roberta Ferraz, 9.773.628-6, CPF: 066.450.599-65
Titular: Marcia Virginia Castro de Araújo, R.G: 5.799.965-9, CPF: 731.575.549-72
Titular: Adriana Cristina Cardoso, R.G: 6.072.580-2, CPF: 003.775.580-2.
IV - Representantes do Conselho Tutelar;
Titular – Damaris Andrea da Silva, R.G: 4. 463.400-7 CPF: 676.838.609-30.
Titular – Davi Antônio Domingues, R.G: 3.333.706-0 CPF: 532.847.209-87.
Titular – Tatiane de Assiz, R.G: 8.854.215CPF: 053.429.789-71.
Titular – Rodrigo Salles Camargo, R.G: 5.547.072-3 CPF: 793.125.789-89.
Titular – Thais Aline Leite da Silva, R.G: 9.735.268-2 CPF: 066.450.519-80.
V - Representantes do CMDCA.
Titular: Gilmar Xavier de Barros, R.G: 7.342.180-2, CPF: 038.756.789-58.
Titular – Nilton José Teles, R.G: 6130406, CPF: 655.679.609-30.
Titular – Eliane Maria Domingues Gotadi, R.G: 8.882.469-0. CPF: 532.160.409-58
Titular – Josefa Iris da Silva, R;G: 49.765.895-1. CPF: 338.002.858-43
Titular – Josiane Leite da Luz Codognotto, R.G: 6.634.735-4. CPF: 027.816.819-11.
Titular – Marly Salles Imagawa Said, R.G: 2.057.674-0. CPF: 359.779.909-44.
Titular – Andrea Maia Gaziola, R.G: 6.212.847-0. CPF: 033.757.269-02.
Titular – Rosilda Miranda Santos. R.G: 4157901- 3. CPF:53216024920.
VI - Representantes do Pelotão da Policia Militar.
Titular: Fernando Felipe Caldeira, R.G: 6.692.966-3, CPF: 005.275.579-78,
Suplente: Patrícia Bueno Ribeiro, R.G: 5.810.228-8, CPF: 989.763.469-04.
VII – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis.
Titular: Glasieli Aparecida de Oliveira, RG: 9.230.641-0, CPF: 072.957.679-59,
Suplente: Josiane Leite da Luz Codognotto, R.G: 6.634.735-4, CPF: 027.816.819-11.
VIII – Representantes da O.A.B.
Titular: Neusa Rosa de Lima**,** R.G: 96637063, CPF: 053.674.674.829-29,
Suplente: Jaqueline de Azevedo, R.G: 10.268.469-9, CPF: 104.040.219-48.
IX – Representantes do Hospital São José.
Titular:Hellen Juliana de Lima da Silveira, RG.9.939.573-3, CPF:066.984.149-80,
Suplente: Camila Ferreira, RG. 9.712.407-8, CPF: 010.880.139-02.
X – Representantes da Delegacia Civil.
Titular: Tristão Antônio Borborema de Carvalho**,** RG. 12.639.242-7, CPF: 171.285.258-23,
Suplente Carlos Giovani dos santos, RG 6.156.386-5, CPF: 018.288.389-26.

Art. 6º O mandato dos representantes noComitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Ao representante que se habilitar à recondução deverá se submeter à nova indicação, sendo vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.

Art. 7º O Comitê da Escuta Especializada deverá criar o Protocolo de fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra criança e adolescente em conjunto com o CMDCA do Município.

§ 1º A escuta especializada será realizada em localapropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam aprivacidade da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
§ 2º A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização e fica limitadaestritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteçãosocial e de provimento de cuidados à criança e ao adolescente.

Art. 8º O procedimento de Escuta Especializada será realizado por profissionais indicados pelo Comitê da Escuta Especializada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, mediante autorização do chefe imediato.

§ 1º O profissional que fará a escuta especializada não poderá ser o mesmo que atende a criança ou adolescente e parentesco familiar de 1º grau em qualquer serviço de atendimento e acompanhamento de rede de proteção.
§ 2º O profissional que fará a escuta especializada deverá participar de curso de capacitação para o desempenho adequado da função, previstas neste decreto e no Protocolo Municipal do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra criança e adolescente, sendo que somente após a capacitação, poderá o profissional realizar a escuta especializada.

Art. 9. O Comitê da Escuta Especializada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, deverá semestralmente formalizar calendário com a grade de reuniões em conjunto com os que estarão realizando a escuta especializada, devendo acontecer em conjunto com o CMDCA.

Art. 10. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a fiscalização das atividades do Comitêda Escuta Especializada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, caso ocorra irregularidades no exercício dafunção.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente - CMDCA articulará, em forma de parcerias, com o Comitê da escuta especializada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência e demais políticas públicas esociedade civil promover campanhas, encontros, e afins,com vistas a prevenção e a disseminação do protocolodo fluxode Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra criança e adolescente no município de Carlópolis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.
.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4417F814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 307/2022

Súmula: Aprova regulamentos para os festivais "Valores da Terra" e "FERCAT – Festival Regional de Catanduvas", além dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º) Ficam aprovados os regulamentos gerais do "Festival Municipal Valores da Terra – 2022" e do "Festival Regional de Catanduvas – 4º FERCAT", que se realizarão, respectivamente, entre os dias 22 e 23 de dezembro (Valores da Terra) e 28 e 29 de dezembro (4º FERCAT).
Parágrafo único: A Comissão Organizadora dos festivais mencionados no caput desse artigo, fica sob a responsabilidade da "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Art. 2º) Fica aprovada a premiação do "Festival Municipal Valores da Terra – 2022" e do "Festival Regional de Catanduvas – 4º FERCAT", cada qual dentro das categorias específicas, conforme segue abaixo:

FESTIVAL VALORES DA TERRA
Categoria Infanto-Juvenil
1° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$200,00 (duzentos reais).
Categoria Gospel
1° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (um mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$800,00 (oitocentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$600,00 (seiscentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais).
Categoria Popular
1° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$800,00 (oitocentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$600,00 (seiscentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais).
Categoria Sertaneja
1° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$800,00 (oitocentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$600,00 (seiscentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais).

FERCAT – FESTIVAL REGIONAL DE CATANDUVAS
Categoria Popular
1° Lugar – troféu de participação e mais R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$2.000,00 (dois mil reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
5° Lugar – troféu de participação e mais R$800,00 (oitocentos reais);
6° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
7° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
8° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
9° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
10° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais).
Categoria Sertaneja
1° Lugar – troféu de participação e mais R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$2.000,00 (dois mil reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
5° Lugar – troféu de participação e mais R$800,00 (oitocentos reais);

6° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
7° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
8° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
9° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
10° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais).
Parágrafo único: Os valores monetários especificados acima serão creditados em favor dos respectivos vencedores, através de depósito bancário em conta corrente ou poupança no decorrer da semana posterior a realização do festival.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta ação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

FESTIVAL MUNICIPAL "VALORES DA TERRA" – 2022

REGULAMENTO GERAL

Apresentação
O Festival Municipal Valores da Terra, será realizado nas categorias, popular, sertaneja, gospel e infanto-juvenil, promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Catanduvas-Pr, será realizado nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022, no Lago Municipal Novo Milênio.

Objetivo
O festival tem por finalidade através da música incentivar e descobrir novos talentos, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente de atividades de nível cultural e artístico e também fortalecer vínculos entre os munícipes.

NORMAS GERAIS

Art. 1-DAS CATEGORIAS:
O Festival de interpretação abrange quatro categorias, sendo elas:
1.1- Categoria sertaneja – Adulto;
1.2- Categoria Popular – Adulto;
1.3- Categoria Gospel – Adulto;
1.4- Categoria Infanto-Juvenil – Até 15 anos.

Art.2-DA REALIZAÇÃO:
2.1 - O Festival Municipal Valores da Terra, será realizado no Município de Catanduvas – Pr, tendo como local, Lago Municipal Novo Milênio, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022, início as 20h, com a seguinte programação:
2.2 - Dia 22 de dezembro (quinta-feira), categorias Infanto-Juvenil e Gospel.
2.3 – Dia 23 de dezembro (sexta-feira), Categorias Popular e Sertaneja.
2.4 - No festival não haverá eliminatória, sendo que ao final das apresentações serão premiados os 04 melhores de cada categoria, logo após as apresentações será realizado a entrega da premiação.
2.5 - Fica determinado que na categoria Infanto-Juvenil não existem restrições a gêneros musicais, podendo o participante fazer a inscrição de qualquer tipo de música, entretanto deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.

Art.3-DAS INSCRIÇÕES:
3.1 - As inscrições são gratuitas, em quaisquer modalidades.
3.2 – O prazo para as inscrições será até o dia 16 de dezembro de 2022.
3.3 – As inscrições serão realizas no Memorial da Revolução de 1924, situado na Av. Presidente Kennedy, 513, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08h30 e 12h00 e 13h30 e 17h00.
3.4 – O candidato deverá realizar pessoalmente sua inscrição, no caso de menor de idade deve ser acompanhado por um responsável. As inscrições não serão realizadas por telefone ou e-mail.
3.5 – O candidato deverá comprovar residência no município ou apresentar título de eleitor da cidade de Catanduvas, no momento da inscrição o candidato deve OBRIGATORIAMENTE apresentar o RG.
3.6 – Na ficha de inscrição deverão ser informados OBRIGATORIAMENTE os seguintes itens:
· Nome completo
· Nome artístico
· Endereço
· Telefone para contato
· Música a ser cantada
· Tom da música
3.7 – Caso a candidato não preencher em sua inscrição o item "Tom da Música" que irá interpretar, a Banda executara a música no Tom original.
3.8 – Os candidatos deverão apresentar a cópia da letra da música que irão interpretar.

Art.4-DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 – Depois de efetuada a inscrição, não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música em sua categoria.
4.2 – Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
4.3 – Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por música Sertaneja, Popular, Gospel ou Infanto-Juvenil.
4.4 - Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
4.5 – O acompanhamento musical estará a cargo da BANDA APK, porém terá o candidato o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a Banda e/ou comissão.
4.6 - Os candidatos deverão observar a ordem de apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora, no dia do Festival.
4.7 – Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando for chamado pelo apresentador.
4.8 – Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").
4.9 – Os candidatos poderão ter acompanhamento da banda de segunda/terceira voz, além dos backing vocal existentes na música.
4.10 – Poderão concorrer na categoria Infanto-Juvenil, os candidatos com idade inferior a 16 anos até a data do festival.

Art.5-DOS ENSAIOS:
5.1 - Os ensaios serão no palco do lago municipal de Catanduvas, nos dias do festival, obedecendo as seguintes datas e horários:
· Dia 22 de dezembro (quinta-feira), ensaios das categorias Gospel e Infanto-Juvenil, manhã: das 09h00 às 11h30, tarde das 13h00 às 16h00.
· Dia 23 de dezembro (sexta-feira), ensaios das categorias Popular e Sertaneja, das 13h00 às 17h00.
Parágrafo único: Os concorrentes receberão uma senha para os ensaios, que será entregue pela Comissão Organizadora até as 15 horas.
5.2 - Cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

Art.6-DA AVALIAÇÃO
6.1 – A comissão Julgadora será formada por critério e escolha da Comissão Organizadora.
6.2 – A comissão Julgadora será composta por (05) cinco pessoas, que avaliarão as quatro categorias.
6.3 – As notas de avaliação deverão ser de (5) cinco a 10 (dez), podendo ser fracionada.

6.4 – Para cada candidato o Jurado terá que dar nota individual em fichas pré-elaboradas por quesitos, contendo o nome do intérprete, a música e o estilo musical.
6.5 – A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:
· Afinação da voz.
· Ritmo
· Interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)
6.6 – Caso o candidato venha esquecer a letra da música, ficara a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
6.7 – A nota será dada pelos (05) cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas excluindo-se a maior nota e também a menor nota, obtendo-se assim a média final de cada candidato.
6.8 – Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito "afinação de voz" como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência nesse quesito, será observado sucessivamente os quesitos de "ritmo" e "interpretação".
6.9 - Não será permitida qualquer intervenção do participante ou outro interessado nas ações/decisões dos senhores jurados e comissão organizadora.

Art.7-DA PREMIAÇÃO:
7.1 – Os 04 (Quatro) concorrentes melhor classificados em cada categoria serão premiados com dinheiro e troféus na seguinte forma:
Categoria Infanto-Juvenil
1° Lugar – R$500,00 (Quinhentos Reais)
2° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
3° Lugar – R$300,00 (Trezentos Reais)
4° Lugar – R$200,00 (Duzentos Reais)
Categoria Gospel
1° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
2° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
3° Lugar – R$600,00 (Seiscentos Reais)
4° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Categoria Popular
1° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
2° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
3° Lugar – R$600,00 (Seiscentos Reais)
4° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Categoria Sertaneja
1° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
2° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
3° Lugar – R$600,00 (Seiscentos Reais)
4° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Parágrafo Único - O valor da premiação em dinheiro será entregue através de deposito bancário no decorrer da semana posterior ao festival.

Art.8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
8.2 – Obrigatoriamente todos os candidatos, ao iniciar o festival, deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visto evitar problemas com o cerimonial do evento.
8.3 – O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem de apresentação, para que a organização tenha certeza dos presentes, e com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
8.4 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.
8.5 – Os dois primeiros colocados das categorias Popular e Sertaneja estarão automaticamente selecionados para participar do 4° FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, que acontecera nos dias 28 e 29 de dezembro no Lago Municipal Novo Milênio.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Contatos: (45) 3234-8590 – Memorial
(45) 9 9113-0834 – Mildo
(45) 9 9101-2232 – Silmara

4°FERCAT
FESTIVAL REGIONAL DE CATANDUVAS

REGULAMENTO GERAL

Apresentação
O FERCAT (Festival Regional de Catanduvas) será realizado nas categorias, Popular e Sertaneja, promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Catanduvas-Pr, será realizado nos dias 28 e 29 de dezembro de 2022, no Lago Municipal Novo Milênio.

Objetivo
O festival tem por finalidade através da música incentivar e descobrir novos talentos, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente de atividades de nível cultural e artístico em nosso município.

NORMAS GERAIS

Art. 1-DAS CATEGORIAS:
O Festival de interpretação abrange duas categorias, sendo elas:
1.1- Categoria Popular – Adulto
1.2- Categoria Sertaneja – Adulto

Art.2-DA REALIZAÇÃO:
2.1 - O FERCAT, será realizado no Município de Catanduvas – Pr, tendo como local, Lago Municipal Novo Milênio, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2022, início as 20h00, com a seguinte programação:
2.2 - Dia 28 de dezembro (quarta-feira), Categoria Popular.
2.3 – Dia 29 de dezembro (quinta-feira), Categoria Sertaneja.
2.4 - No festival não haverá eliminatória, sendo que ao final das apresentações serão premiados os 10 (dez) melhores de cada categoria, logo após as apresentações será realizado a entrega da premiação.

Art.3-DAS INSCRIÇÕES:
3.1- As inscrições são gratuitas, em quaisquer modalidades.
3.2- O prazo para as inscrições será até o dia 16 de dezembro de 2022.
3.3- As inscrições deverão ser realizadas via preenchimento de ficha de inscrição no site http://www.catanduvas.pr.gov.br a mesma deverá ser envida em arquivo digitalizado com assinatura do concorrente no e-mail: cultura@catanduvas.pr.gov.br
3.4- O concorrente deverá enviar cópia digitalizada com a letra, Autor e Intérprete da música a ser apresentada, a cópia deverá ser enviada no e-mail: cultura@catanduvas.pr.gov.br.
3.5- O concorrente deverá gravar um vídeo sem qualquer tipo de edição ou mixagem, com duração máxima de 60 segundos, o mesmo deverá ser enviado no e-mail: cultura@catanduvas.pr.gov.br ou no WhatsApp (45) 9 9113-0834 – Mildo Ramos.
3.6- O concorrente poderá inscrever-se individualmente, em dupla ou em grupo em apenas uma categoria.
3.7- A música escolhida por um intérprete não poderá ser interpretada por outro, respeitando a ordem de inscrição. Ou seja, quem realizar a inscrição por primeiro irá cantar a música.
3.8- Poderão participar do festival intérpretes com 16 anos completos, sendo que os menores de 18 anos necessitam da autorização dos pais ou responsável.
3.9– Caso a candidato não preencher em sua inscrição o item "Tom da Música" que irá interpretar, a Banda executara a música no Tom original.
3.10– Depois de efetuada a inscrição, não será permitido mudar de música.

Art.4-DA SELEÇÃO:
4.1 – A Comissão Organizadora do 4º FERCAT irá selecionar de acordo com os vídeos recebidos os 26 (vinte e seis) melhores intérpretes na categoria Popular, os 26 (vinte e seis) melhores intérpretes na categoria Sertaneja e 02 (dois) intérpretes vencedores das categorias Popular e Sertaneja do Festival Municipal Valores da Terra.
4.2- A relação dos interpretes selecionados será publicado no dia 21 de dezembro de 2022 no site http://www.catanduvas.pr.gov.br e na página do facebook: www.facebook.com/pref.municipaldecatanduvas.

Art.5-DA PARTICIPAÇÃO:
5.1 – Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
5.2 – Os candidatos só poderão participar em uma das categorias.
5.3 - Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
5.4 – O acompanhamento musical estará a cargo da BANDA APK, porém terá o candidato o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a Banda e/ou comissão.
5.5 - Os candidatos deverão observar a ordem de apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora, no dia do Festival.
5.6 – Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando for chamado pelo apresentador.
5.7 – Não será permitido ao candidato fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o mesmo será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: "Boa noite", "obrigado").
5.8 – Terá o concorrente o direito de fazer acompanhar por vocais.

Art.6-DOS ENSAIOS:
6.1 - Os ensaios serão no palco do lago Municipal de Catanduvas, nos dias do festival, obedecendo as seguintes datas e horários:
· Dia 28 de dezembro (quarta-feira), ensaio da categoria Popular, manhã: das 09h00 às 11h30, tarde das 13h00 às 16h00.
· Dia 29 de dezembro (quinta-feira), ensaio da categoria Sertaneja, manhã: das 09h00 às 11h30, tarde das 13h00 às 16h00.
Parágrafo único: Os concorrentes receberão uma senha para os ensaios, que será entregue pela Comissão Organizadora até as 15 horas.
6.2 - Cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

Art.7-DA AVALIAÇÃO
7.1 – A comissão Julgadora será formada por critério e escolha da Comissão Organizadora.
7.2 – A comissão Julgadora será composta por (05) cinco pessoas, que avaliarão as duas categorias.
7.3 – As notas de avaliação deverão ser de (5) cinco a 10 (dez), podendo ser fracionada.
7.4 – Para cada candidato o Jurado terá que dar nota individual em fichas pré-elaboradas por quesitos, contendo o nome do interprete, a música e o estilo musical.
7.5 – A nota será atribuída aos participantes, observando-se os seguintes quesitos:
· Afinação da voz
· Ritmo
· Interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)
7.6 – Caso o candidato venha esquecer a letra da música, ficara a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
7.7 – A nota será dada pelos (05) cinco jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas excluindo-se a maior nota e também a menor nota, obtendo-se assim a média final de cada candidato.
7.8 – Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação de voz como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência nesse quesito, será observado sucessivamente os quesitos de ritmo e interpretação.
7.9 - Não será permitida qualquer intervenção do participante ou outro interessado nas ações/decisões dos senhores jurados e comissão organizadora. A colocação geral (notas) será divulgada logo após a entrega da premiação.

Art.8-DA PREMIAÇÃO:
8.1 – Os 10 (dez) concorrentes melhor classificados em cada categoria serão premiados com dinheiro e troféus na seguinte forma:
Categoria Popular
1° Lugar – R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
2° Lugar – R$2.000,00 (Dois Mil e Reais)
3° Lugar – R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
4° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
5° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
6° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
7° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
8° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
9° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
10° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Categoria Sertaneja
1° Lugar – R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
2° Lugar – R$2.000,00 (Dois Mil e Reais)
3° Lugar – R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)
4° Lugar – R$1.000,00 (Mil Reais)
5° Lugar – R$800,00 (Oitocentos Reais)
6° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
7° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
8° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
9° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
10° Lugar – R$400,00 (Quatrocentos Reais)
Parágrafo Único - O valor da premiação em dinheiro será entregue através de deposito bancário no decorrer da semana posterior ao festival.

Art.9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 – A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
9.2 – Obrigatoriamente todos os candidatos, ao iniciar o festival, deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visto evitar problemas com o cerimonial do evento.
9.3 – O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem de apresentação, para que a organização tenha certeza dos presentes, e com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
9.4 – Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão Organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Contatos: (45) 3234-8590 – Memorial
(45) 9 9113-0834 – Mildo
(45) 9 9101-2232 – Silmara

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:13FD7ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 – ID Nº 082

LICITAÇÃO Nº 005/2022 – DISPENSA Nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Contratação temporária (dezembro/2022 a março/2023) de empresa para a prestação de serviços contábeis e administrativos nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, recursos humanos e portal de transparência, de forma a atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias Complementares que dispõe sobre finanças públicas e normas gerais de consolidação das contas públicas, inclusive sobre recomendações e instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR.
A prestação de serviços será necessária em caráter temporário, pois a contadora e servidora pública do Legislativo, está afastada mediante Ação penal n. 1019-5.2022.8.16.0066 / Ação Cautelar Criminal nº 0001021-20.2022.8.16.0066 por período indeterminado. E como a Câmara Municipal não detém de servidor público com expertise que possa realizar as funções deste servidor, será necessário realizar a referida contratação de forma provisória, a fim de não comprometer as rotinas diárias e mensais desta Entidade.
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo R$ 4.350,00 (mensais – dezembro/2022 a março/2023)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 04(quatro) meses, contados a partir de 01/12/2022
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:29F81FA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 354/2022

DECRETO Nº 354/2022

SÚMULA: Admissão da servidora: KAREN CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Dezembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020. **KAREN CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.999.720-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 100.705.569-38, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Novembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7AC27A11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/2022

DECRETO Nº 356/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor: AECIO FLÁVIO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, por **30 DIAS**, o servidor **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 9.290.627-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.348.899-48, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** em decorrência de férias de outro servidor.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 01 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8BF081FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo de Cerro Azul , do Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 42, parágrafo 2º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **COMUNICA E CONVOCA AS INSTITUIÇÕES DETERMINADAS NA LEI**, a fim de atender ao art. 34, inciso IV, para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito municipal, com vigência de 4 anos, conforme quantitativos e seguimentos abaixo:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
Os membros do conselho, deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
Assim, solicitamos que as instituições encaminhem documento apresentando indicação dos seus representantes, por meio de documentação formal, apresentando nome completo, CPF, sendo um titular e um suplente de cada seguimento, até o dia 05 de dezembro de 2022.

Cerro Azul, 28 de novembro de 2022.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C62113AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1205/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°254/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 21,22,23,24,25 de novembro o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba, Almirante Tamandaré, para

atender as necessidades dos usuários. Relativo à INSS, Caixa Econômica, Itaú etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:24076D61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1209/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°252/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 21,22,23,24,25 do mês de novembro transportando Universitários, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F5C30AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1211/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, conforme o memorando n°244/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 29(vinte nove) de novembro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação conforme art.6º III,alínea "a", para atendimento itinerante pela equipe Técnica do CRAS(Centro de referência de Assistência Social)e Cadastro Único, na Comunidade de Tigrinho PR. Com saída às 06h30min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E86A5272

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1212/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELCIO JOSE MARCHE ocupante do cargo efetivo de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, conforme o memorando n°245/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 29(vinte nove) de novembro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação conforme art.6º III,alínea "a", para atendimento itinerante pela equipe Técnica do CRAS(Centro de referência de Assistência Social)e Cadastro Único, na Comunidade de Tigrinho PR. Com saída às 06h30min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ABBDFD78

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1213/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, conforme o memorando n°246/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 29(vinte nove) de novembro o valor de R$ 60(sessenta)reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação conforme art.6º III,alínea "a", para atendimento itinerante pela equipe Técnica do CRAS(Centro de referência de Assistência Social)e Cadastro Único, na Comunidade de Tigrinho PR. Com saída às 06h30min da manhã e retorno 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7500DD41

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1216/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°225/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens, até Colombo, Curitiba Pr, transportando pacientes nos dias 21,22,23,24,25 do mês de novembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D1C850C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1217/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°224/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos)reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campina Grande do Sul, Colombo, Campo Largo PR, nos dias 21,22,23,24,25 do mês de novembro, transportando pacientes. Com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CAE498BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1222/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°262/2022, o pagamento de 03 (TRES) diárias para os dia 28,29,30 do mês de novembro o valor de R$ 180,00(cento e oitenta) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:205396B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1223/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°262/2022, o pagamento de 02 (duas)diárias para os dia 01,02 do mês de dezembro o valor de R$ 120,00(cento e vinte) reais com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba Pr, para atender as necessidades dos usuários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:46FA5F5C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1226/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria

Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°263/2022, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 28,29,30 do mês de novembro transportando Universitários, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7DA71E4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1227/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°263/2022, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 01,02 do mês de dezembro transportando Universitários, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D881DF49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1234/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 227/2022, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$300,00(trezentos) reais nos dias 17,18,21,22,23 de novembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campina Grande do Sul, Itaperuçu Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DD54DACA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1235/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS
O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 226/2022, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$240,00(duzentos e quarenta) reais nos dias 21,23,25,28 de novembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:548F5A5F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1236/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0535/2022- SD, o pagamento de 06 (seis) diárias para dia 05,06,07,08,09,10 de dezembro no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, transportando usuários, com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9C17C83A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1238/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, ocupante do cargo efetivo Engenheiro Agrônomo vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 216/2022- GS, o pagamento de 01 (uma) diária com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba Paraná, no dia 30 de novembro a fim de buscar um veículo caminhão na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná- SEAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D6926809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 246/2022

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretaria Executiva

Data da Ida: 05/12/2022 **Horário:** 13:00
Data do Retorno: 08/12/2022 **Horário:** 15:00
Número de Diárias: 03 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. 1º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná; 2º Seminário Estadual de imunização e 1º Encontro ACS e ACE em ação.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 01 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FFBFEA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 126-2022 - PE - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 126/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Conservação, Manutenção E Assistência Técnica, Relativos À Manutenção Preventiva E Corretiva, Para Elevadores, Do Municipio De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 17.600,04. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2413686E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 127-2022 - PE - RP SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 127/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura E Eventual de Serviços De Desinsetização, Desratização, Limpeza E Desinfecção De Caixas E reservatórios D'água Dos Próprios Do Municipio De Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 62.505,07. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62B0D5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 128-2022 - PE - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 128/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Serviços De Diagramação E Publicação De Atos Oficiais (Mídia Impressa). Valor máximo estimado: R$ 9.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43A26C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 19-2022

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
Em virtude da existência do Chamamento PúblicoNº 19/2022, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 30/11/2022, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os

projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 19/2022 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens n°:1 - Abacate, 2 - Abóbora do tipo Cabotiá, 3 - Abobrinha Verde, 4 - Acelga,5 - Açucar Mascavo, 6 - Alface crespa ou lisa, 7 - Alface tipo americana, 8 - Alho poró, 09 - Almeirão tipo pão de açúcar, 10 - Banana do tipo caturra, 11 - Batata doce, 12 - Berinjela, 13 - Beterraba fresca, 14 - Bolacha caseira, 15 - Brócolis, 16- Carne de frango do tipo caipira com 120 dias de criação para o abate, 17 - Cebolas em cabeça, 18 - Cenoura, 19 - Chicória, 20 - Chuchu, 21 - Couve flor, 22 - Couve folha, 23 - Cuca caseira, 24 - Espinafre, 25 – Farinha de Milho, tipo biju, 26 – Feijão preto, 27 - Fubá de Milho, 28 - Geleia de Frutas, caseira, sem açucar, 29 - Geleia de Frutas, caseira tradicional, 30 - Laranja, 31 - Leite de vaca líquido, 32 - Macarrão caseiro, 33 - Mamão, 34 - Mandioca, 35 - Manga do tipo Tommy, 36 - Mel, 37 - Melado, 38 - Milho verde, 39 - Molho de tomate, 40 - Morango congelado, 41 - Pão caseiro, 42 - Pão caseiro 25% integral, 43 - Peixe tipo tilápia, 44 - Pepino, 45 - Pimentão verde, 46 - Polpa de Fruta, 47 – Quiabo, 48 - Quirera de milho amarelo, 49 - Repolho roxo, 50 - Repolho verde, 51 - Rúcula, 52 - Tempero verde, 53 - Tomate, 54 – Vagem, 55 - Vinagre colonial, do Edital de Chamada Pública n° 19/2022, o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82

Chopinzinho, PR, 30 de novembro de 2022.

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9BE60C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 100/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, VII da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV, XI, *e*, e art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal de Colombo encerrará às 15h no dia em que houver o jogo das oitavas de final da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa/2022.

Colombo, 01 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:990B617A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato nº 8005, inscrita no CNPJ sob nº 79.093241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, e de outro lado, a empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.192.385/0001-97, com sede na Rua Buenos Aires nº 1.373, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, representada por MARIA DA GLÓRIA COELHO, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 605.589-3/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 138.130.059-68, resolvem em consenso fazer o **DISTRATO** do Contrato nº 06/2022 de Locação de Máquinas Fotocopiadoras, nos seguintes termos:

Art. 1º. Nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica acertada a rescisão do Contrato nº 06/2022 de Locação de Máquinas Fotocopiadoras, celebrado entre as partes em 26 de setembro de 2022.

Art. 2º. Tendo em conta a natureza consensual do distrato, as partes se dão por quitadas das obrigações contratuais.

Art. 3º. A rescisão produz efeitos a partir da presente data.

Colombo, 22 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Interativa Soluções em InformáticaLTDA.
MARIA DA GLÓRIA COELHO

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1599FA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0653/2022

PORTARIA N.° 0653/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **ORELINA DUVIGENS DOS SANTOS**, RG: 6.757.351-0/PR e CPF: 978.831.079-68, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **JOEL INACIO DOS SANTOS,** RG: 4.012.193-5/PR, CPF: 234.803.949-49, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 5145, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39005/2022,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:408E60C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2022

PORTARIA N.º 656/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a pedidoo Senhor **Alexandre Martins**, portador do RG n.º 4.927.605-2, CPF n.º 869.082.359-04do cargo de Consultor Jurídico, vinculado a Consultoria Jurídica do Município, a partirdo dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de novembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2DDA5D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO	TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONVÊNIO N.º 04/2021
PARTES:	Município de Colombo/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colombo
OBJETO:	O objeto do presente convênio é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, proporcionar aos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colombo (Mantenedora da Escola Especial Santa Gema Galgani), o atendimento ao processo de ensino/aprendizagem e a valorização de suas capacidades.
ADITIVO	Através do presente aditivo, as partes resolvem suplementar o Termo de Convênio de n.º 004/2021 com a seguinte alteração: adição de uma Assistente Social que será cedida e com gravame sobre a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.
PRAZO	A vigência do aditivo do convênio continua como 31/12/2022
DATA	17/11/2022
ASSINATURA:	Alcione Luiz Giaretton – Prefeito Municipal Adriana Siuta – Secretária Municipal de Assistência Social Cristiane da Silva – Presidente - APAE/Colombo

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:9E70307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:99E2657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:283C4BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 126/2022 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 126/2022
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços, para Execução de Serviços de Meio Fio e Calçadas, para atender aSecretaria do Obras e Viação do Município de Colombo–PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 05de dezembrode 2022 até às 08:00 horas do dia 15de dezembrode 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15de dezembrode 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço" por lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01de dezembrode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:77FCC7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022 AO CONTRATO 566/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 PROCESSO: 33533/202

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias

Contratada:INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62.
Fiscalização: Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 102.360,00 (cento e dois mil e trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:585FE4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO Nº 200/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PROCESSO: 36931/2022.

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr.Cesar Junior Castro Espindola, RG: 9.342.025-0e CPF: 063.283.099-60 e Fiscal Técnico Sra.Alessandra Mariano Duarte Frizon, RG: 13.024.532-3 e CPF:103.446.609-74.
Contratada:EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº32.905.603/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em unidade de ensino do Município de Colombo: CMEI Cantinho Feliz, situado na Rua Balsa Nova, 449 – Jardim Guaraituba – Colombo – PR.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 23/12/2022 e prazo de vigência até 06/03/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:09FC8173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO Nº 202/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO: 36934/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal deEducação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr.Cesar Junior Castro Espindola, RG: 9.342.025-0e CPF: 063.283.099-60 e Fiscal Técnico Sra.Alessandra Mariano Duarte Frizon, RG: 13.024.532-3 e CPF:103.446.609-74.
Contratada:EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº32.905.603/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em unidade de ensino do Município de Colombo:CMEI Vivendo e Aprendendo, situada naAvenida Paulina, 753 – Jardim Eucaliptos – Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 23/12/2022 e o prazo de vigência até 06/03/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D9EBE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO Nº 201/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 PROCESSO: 36935/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr.Cesar Junior Castro Espindola, RG: 9.342.025-0e CPF: 063.283.099-60 e Fiscal Técnico Sra.Alessandra Mariano Duarte Frizon, RG: 13.024.532-3 e CPF:103.446.609-74.
Contratada:EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº32.905.603/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro / gradil para fechamento em unidade de ensino do Município de Colombo:CMEI Crisálida,situada naRua Getúlio Vargas, 485 - Rio Verde – Colombo – PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 23/12/2022 e prazo de vigência até 06/03/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CF31AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos de **Raio-X** dos estabelecimentos municipais de saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EAF7371E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO Nº 197/2022– TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO: 36936/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, RG: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60e fiscal técnico a Sra.Alessandra Mariano Duarte Frizon, RG: 13.024.532-3 e CPF:103.446.609-74.

Contratada:EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ 32.905.603/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de muro/gradil para fechamento na unidade de ensino do Município de Colombo: Escola Municipal Antonio Costa.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 23/12/2022 e prazo de vigência até 06/03/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B0080FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29745/2022.

INTERESSADA:
EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI – CNPJ SOB N° 21.187.080/0001-06

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2022 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos de iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com base no Parecer Jurídico (anexo à decisão) nº 582/2022 da Procuradoria Geral do Município decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, mantendo a decisão do pregoeiro.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 01 de dezembro de 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A5509F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 05de dezembrode 2022 até às 08:00 horas do dia 16de dezembrode 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 16de dezembrode 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor PreçoLote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01de dezembrode 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:47C34203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 037/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35590/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, designada pela Portaria n°351/2022 de 16 de junho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022**, objetivando a Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Guaraqueçaba** e **Rua Siqueira Campos**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, fica **SUSPENSA**.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações e correções necessárias.

Atenciosamente,

Colombo, 01 de dezembro de 2022

CLEVERSON TOSIN

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7756C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
Contratada: ILABEL COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.491.481/0001-79.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 11.601,00 (onze mil e seiscentos e um reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D09C8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022 - CHAMAMENTO N° 005/2022. PROCESSO: 10244/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr.Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG nº 5.536.580-6e CPF nº: 017.208.609-47 e Fiscal Técnico a Sra. Marcia Eluisa Contente Estevam, portadorado documento de identidade RG nº 7.226.857-1e CPF n°034.295.519-51.
Contratada:IRMANDADE EVANGELICA BETANIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0006-02.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações constanteTermo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo:O prazo de execução do Contrato será de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.O prazo de vigência do Contrato será de15 (quinze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:75785DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo Colaboração

Termo	03/2022
Processo:	30082/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija Flor de Ação Social – CNPJ 13.110.653/0001-75.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente à Emenda Parlamentar de relator em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cento mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual. DO.:17.02.08.243.0017.6079.335043.
Data:	Colombo, 30 de novembro de 2022.
Assinatura:	Secretária Municipal interina de Assistência Social: Adriana Siuta Lemos; Diretor Presidente do Instituto Beija Flor de Ação Social: Adriano Lino Greca; Fiscal Técnica: Carla Caroline Dums Orasmus; Fiscal de Contrato: Daniele Belo Rodrigues.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F10C0C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2576

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). MANOEL MARCELINO SILVA, portador do RG: 2388509 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de FINALIZADO da obra, na RUA ALAGOAS Nº 152, bairro CAMPO PEQUENO, devendo o responsável: REMOÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DA CHAMINÉ DA CHURRASQUEIRA. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 08/11/2022. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 01 de Dezembro de 2022.
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:999CC79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada
VALOR TOTAL: R$ 522.890,00 (quinhentos e vinte dois mil e oitocentos e noventa reais)
CONTRATADA: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.896.039/0001-88
DATA: 25/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A0B5D285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 178.666,40** (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/12/2022 às 08h30min. do dia 15/12/2022.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 15/12/2022 às 10h:00min. Do dia 15/12/2022.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 15/12/2022.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 01 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:73AF9400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, da lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 080/2022 para proceder a supressão no valor inicial do contrato de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em razão de ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA e SUPRESSÃO.
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ n° 04.915.134/0001-93
DATA: 01/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9D738DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9°	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8B0EA90E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 359/2022

SÚMULA: Concede pensão por morte de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, em seu art. 31, incisos I, artigo 47, com alterações da Lei Municipal nº 1767/2018 e art. 40, § 7º da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedido o beneficio de pensão por morte no valor mensal de R$ 1.378,48 (Um mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a partir de 16/10/2022, correspondente a remuneração do servidor ativo Sergio Cordeiro de Souza, disposto da seguinte forma:

Beneficiário:	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da pensão R$
ODETE PEPES DE OLIVEIRA	Companheira	Vitalícia	100%	R$ 1.378,48

Art. 2º - O referido beneficio dar-se-á pelo falecimento do servidor ativo SERGIO CORDEIRO DE SOUZA ocupante do cargo de Motorista Escolar, registrado sob a matricula nº 30821 ocorrido em 16/10/2022.

Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:08B1A89A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	NEUSA APARECIDA CHIMALESKI
11°	ANA MARIA VIEIRA ALVES
12°	ROSEMARI HONORIO CARVALHO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 01 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B048AFA3

IPRECONTENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na execução de Assessoria, Capacitação, Treinamento, Acompanhamento e Suporte na área de Compensação Previdenciária – COMPREV, in loco no IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 14.146,44 (Catorze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA: 28/10/2022 a 28/10/2023.

CONTRATADA: TRAINING CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 30.536.217/0001-81.

DATA: 28/10/2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:136F2A1A

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 08.211.721/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 14.314,68 (Catorze mil trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 01 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para uso do IPRECONTENDA, nos termos do artigo 24, inciso IV, e alterações posteriores.

Contenda/PR, 01 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:362680EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8031.PDF

DECRETO N.º 8031/2022, de 30 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3203/2022, de 30 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.728,61 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800 0801 0801.26.41.0029.1.052 3.3.90.93	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Departamento de Obras e Serviços Urbanos Obras e Equipamentos de Circulação Indenizações e Restituições	951-EA	6.728,61
TOTAL			6.728,61

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelo órgão repassador na Plataforma Mais Brasil sob nº 911441/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MDR/911441/2021-RECAPEAMENTO ASFALTIVO VIAS URBANAS	MDR	951	6.728,61
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			6.728,61

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E90B81A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 150/2022 – Pregão Presencial nº 101/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.191.470/0001-18. Objeto: contratação de empresa para realização de show pirotécnico na abertura das festividades natalinas, em atendimento a necessidade da administração municipal. Valor total: R$ 21.000,00. Prazo de vigência: 01 mês.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:35661300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 107/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Fica alterado o valor da licitação para R$ 410.973,12. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de dezembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital e as planilhas ALTERADAS estão disponíveis nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1BE58BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 103/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 207/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 103/2022, do tipo menor preço global por lote, visando à contratação de empresa especializada na área, para locação de tendas, palco, Stand, grades de isolamento e banheiros químicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **15-12-2022, às 14:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, a cópia do EDITAL, poderá ser obtida, no setor de Licitação, em qualquer dia útil durante o expediente normal, no endereço acima mencionado, e no site www.diamantedoeste.pr.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141.

Diamante D 'Oeste, 01 de Dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1211507C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 074/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
133	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:217A96D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 129/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
222	AUTO POSTO SUL LTDA	76.465.590/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 02 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBEB6211

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 078/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Francieli Pacifico Macedo Medeiros	22° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 29 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28F84D63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 026/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 04/2022 para o cargo de **MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, com base no Edital 004/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dowglas Gomes da Silva	5° Lugar
Alisson Dewis Castello Amaral	6° Lugar
Paola F. Brandalise Martins	7° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 29 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:696CEB0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19016/2022

DECRETO Nº 19016/2022

Concede Licença Maternidade à servidora Vania Prestes Fernandes Zago.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **VANIA PRESTES FERNANDES ZAGO**, matrícula funcional n.º 18301-1, portadora da Cédula de Identidade 8.648.446-3/PR e do CPF/MF n.º 043.174.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Colina, no período de 18 de novembro de 2022 a 16 de maio de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51071443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 255/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2022
Decreto nº 255/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 131,06 (cento e trinta e um reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
340 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131,06
Total Suplementação:			**131,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
339 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131,06

Total Redução:	131,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:51BBF33B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0090/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2022
Processo Administrativo nº 0090/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a correção do contido na publicação do TERMO DE CANCELAMETO da DISPENSA DE ELETRONICA nº 0039/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição nº 2647, na página 138, com publicação no dia 17 de NOVEMBRO de 2022:

NA PUBLICAÇÃO - ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.006/2021
PROCESSO LICITATORIO N°.008/2021

NA PUBLICAÇÃO – LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.0039/2022
PROCESSO LICITATORIO N°.0090/2022

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitados pelo Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 01 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF1D5BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0039/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0090/2022
MODALIDADE: ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA** informa a todos os interessados, que, torna sem efeito as publicações realizadas no dia 08 de novembro de 2022, Edição 2641, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do Aviso de Contratação Direta via dispensa de licitação eletrônica referente ao processo **LICITATÓRIO nº. 0090/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0039/2022**, decidindo assim por cancelar o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, a ser realizada na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões – BLL em https://bllcompras.com/.

O cancelamento se justifica em face da necessidade de se adequar, dimensionar e quantificar o acréscimo de novos itens que não foram previstos no presente processo, sendo necessária uma melhor avaliação do quantitativo previsto, tal falha no processo de compra pode comprometer a execução e o atendimento dos serviços a serem executados.

Diante do exposto, revogo e determino o arquivamento do Processo em epígrafe.

Destaca-se ainda que tal decisão não acarreta em prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. E que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro, haja visto, que o processo ainda ocorreu, portanto não havendo direitos para com estes.

Doutor Ulysses/PR, em 11 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD8F7F74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0257/2022 ONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SENHORA NEUZI FELIX DA SILVA.

DECRETO Nº 0257/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 141, e seguintes da Lei Municipal nº 013/2020 e ainda no art. 40 § 7º, da Constituição Federal;

DECRETA
Art. 1º. CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais a Senhora NEUZI FELIX DA SILVA**,** inscrita no CPF sob n°139.023.828-80, em razão do falecimento de seu esposo, o então servidor público Municipal aposentado senhor FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO;
Art. 2º. Com base na legislação vigente e, parecer jurídico que orientou o processo de pensão, receberá os proventos integrais, que correspondem a R$ 1.224,06 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos);
Art. 3º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89B3F27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 02/12/2022 às 08:30h do dia 14/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 14/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 14/12/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, a partir do dia 27/06/2022. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D7979F65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 199/2022 SÚMULA: ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS OITAVAS DE FINAL COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,
Considerando o espaço ocupado pelo futebol na cultura do povo brasileiro e considerando a classificação da Seleção Brasileira para a fase de Oitavas de Final;
DECRETA:
Art. 1º - No dia do jogo da seleção brasileira de futebol na fase de oitavas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente nas repartições públicas municipais terá encerramento às 15:00 horas.
Art. 2º. - Nas unidades escolares, haverá aula normal no período da manhã (matutino)e todos serão dispensados do período da tarde (vespertino), mediante plano de reposição a ser elaborado por cada uma das unidades escolares, sob referendo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.
Art. 4°. - As medidas determinadas no artigo 1° deste Decreto, não abrangerão serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação, e que terão escala especial definida pelo Secretário da pasta.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B75BB304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 38

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 38/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000825/22, de 16 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 580.000,00(quinhentos e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	1103	Material De Consumo	50.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	50.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	280.000,00
Atividade	10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	70.000,00
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	130.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1103	50.000,00
1303	530.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 18 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:0E018F0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2022

PORTARIA Nº 380/2022
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022, Processo Nº 100/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) dos Atos Oficiais do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	LÉIA ZANELLA DE SOUZA
	Fiscal Suplente
	LUIZ DAL PAI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de dezembro de 2022.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:615D9DA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381/2022

PORTARIA Nº 381/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADAIR PAULUS,** inscrito no RG sob Nº 13/R-3109848 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Trator, a partir de 01 de dezembro de 2022,sendo 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 2018/2019 e 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 2019/2020, devendo retornar às suas atividades em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EFAB2045

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382/2022

PORTARIA Nº 382/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de novembro de 2022 até 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:831F32B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2022

PORTARIA Nº 383/2022

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, do servidor abaixo listado, que encontrava-se em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial, o retorno se dará partir de 11 de dezembro de 2022.

Servidor	RG	Cargo
Ronaldo Cavazotto	75122110- SSP-PR	Dir. Dpto. Serviços Especiais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:840E0B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 711, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Flórida, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Flórida, Estado de Paraná sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Flórida e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Flórida, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Flórida-PR.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Flórida.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Flórida, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Instituições que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na área de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – CMCTUR

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR foi criado pela Lei Municipal nº 604 de 28 de maio de 2019.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de

políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMTUR e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Flórida;
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 47. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Flórida e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 48. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 49. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMCTUR.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 51. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 52. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 53. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 54. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR.

Art. 55. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 57. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 58. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 59. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 62. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 63. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 64. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo- CMCTUR, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 66. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 67. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 68. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 69. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 71. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR.

Art. 72. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 73. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 74. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 75. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 76. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 77. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo - CMCTUR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 79. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, PR, 1º de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:31AFBBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 77/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 77/2022
CONTRATADA: JOSE CARLOS NEVES 07218227970
CNPJ: 28.004.199/0001-45
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em locução e elaboração de textos para cerimoniais e abertura de eventos gerais promovidos pelo Município de Flórida.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:41C63112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 78/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 78/2022
CONTRATADA: L. BACKES
CNPJ: 22.639.468/0001-63
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de kit de combate à dengue para a equipe multiprofissional de combate a endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:EB55E0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 76/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 76/2022
CONTRATADA: JOAO ANTONIO JONJA DE LIMA 09935074927
CNPJ: 47.468.055/0001-94
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de oficina de aulas de dança para as Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:47EEFDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 6/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ Nº 08.325.231/0001-87)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 258/2021 do Pregão Presencial nº 6/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HOSPITAL) ESPECIALIZADA PARA A PESTAÇAO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES, COMO PLANTAO SOBRE AVISO MEDICO NAS ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA, CLINICA MEDICA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIA, CIRURGIA GERAL, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL MEDICO NA TRANSFERENCIA DE PACIENTE QUE NECESSITE DE VAGA ZERO, PARA O MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES FOZJORDENSE"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 10 de dezembro de 2022 à 09 de dezembro de 2023.
DOS VALORES: Os valores do contrato Admnistrativo permanecerão inalterados, sem reajustes. Perfazendo R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil no período).
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DC677665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 13/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA (CNPJ Nº 19.417.387/0001-04)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 183/2022 do Pregão Presencial nº 13/2022 qual tem por objeto a "Contratação de Casa de Acolhimento em cumprimento ao oficio 190/2022 NF 0059.22.001980-2 do Ministério Público do Estado do Paraná, para que seja firmado Convenio com Instituição de Acolhimento para pessoa em vulnerabilidade de cuidado e que a mesma seja retirada de imediato dos cuidados da atual curadora"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência até a data de 17 de março de 2023.
DE VALORES: O valor do presente contrato permanecerá inalterado, no valor global de R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinqüenta Reais) no período.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:038B3387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/2022 – PMFJ

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTINHAS NATALINAS DE DOCES E FLAUTAS DE BRINQUEDO INFANTIL PARA SEREM DISTRIBUIDAS GRATUITAMENTE AS CRIANÇAS FOZJORDENSES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL".** Empresas vencedoras valor total: R$18.576,00(dezoito mil e quinhentos e setenta e seis reais):
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.(37000047000165) com o lote: 1 no valor total de R$14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA(07481107000148) com o lote: 2 no valor total de R$4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 01 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9B40C188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 120/2022

SÚMULA: Regulamentar os procedimentos para avaliação dos Profissionais do Magistério.

O prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão, de que trata a Lei Municipal nº 716/2016 de 04.04.2016.

Art. 2º - Estabelece critérios de Avaliação dos Profissionais do Magistério, no período dos anos letivos de 2021 e 2022.

Parágrafo 1º: O controle da Pontuação para o avanço funcional será feito pela Comissão de Avaliação que encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos a Ficha de Avaliação, conforme modelo constante no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º: Considera-se carga horária de Cursos Complementares realizados nos períodos dos interstícios (ano 2021 e 2022), a de no mínimo 100 (cem) horas, totalizando 100 pontos para fins de avaliação.

Art. 3º - Para fins de Avaliação da Comissão, serão usados os seguintes critérios:

I. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: capacidade de lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente no nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo como objetivo a melhoria do trabalho como um todo. **– Pontuação de 0 a 25.**

II. INICIATIVA E CRIATIVIDADE: capacidade de tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento. **– Pontuação de 0 a 25.**

III. DEDICAÇÃO E COMPROMISSO: capacidade de aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de apresentar visão global do processo educativo, cooperando para os cumprimentos de sua missão institucional, buscando sempre a utilização racional de recursos técnicos pedagógicos e materiais disponíveis. **– Pontuação de 0 a 25.**

IV. QUALIDADE: capacidade de realizar o trabalho com planejamento e organização de acordo com as metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico pedagógico exigido e, buscando atingir a satisfação do usuário do serviço prestado. Aproveita as oportunidades de formação continuada a fim de adquirir os pré-requisitos necessários para a qualidade do trabalho a ser desempenhado. **– Pontuação de 0 a 25.**

Art. 4º - Fica prejudicada a avaliação por merecimento acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar 02 (duas) penalidades de advertência escrita, registrada em livro Próprio (Livro Ata/Registro Ficha Funcional);
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV – Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término para sua jornada.
V – Completar 10 faltas alternadas mesmo que justificadas ao serviço, a serem observadas dentro do período letivo do ano calendário de 2022;
VI – Não cumprir o mínimo exigido de carga horária de Cursos Complementares dentro do período letivo dos anos de 2021 e 2022.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciará nova contagem do tempo para a promoção.

Art. 5º – Para fins de resultados de progressão da avaliação considerar-se-á a seguinte média simples:

Cursos de pontuação dos anexos
Capacitação (até 100,0) + I, II, III, IV (até 100,0) = Pontuação do período.

_____
2

Parágrafo 1º. – O resultado da pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

I – INSUFICIENTE: Quando o desempenho do avaliado atender com restrição o mínimo exigido para a função – **Pontuação de 0 a 4,9.**

II – REGULAR: Quando o desempenho do avaliado atender com restrição o mínimo exigido para a função – **Pontuação de 5,0 a 6,9.**

III – SUFICIENTE: Quando o desempenho do avaliado atender satisfatoriamente o exigido para a função – **Pontuação de 7,0 a 8,9.**

IV – EXCELENTE: Quando o desempenho do avaliado atender plenamente ao exigido para a função – **Pontuação de 9,0 a 10,0.**

Parágrafo 2º - Nos casos em que a somatória for inferior a 7,0 (sete vírgula zero), o servidor não terá direito ao avanço funcional do referido interstício, iniciando-se nova contagem para fins de tempo exigido para a promoção no período seguinte.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:335E755A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"ALINE MARIA DA SILVA MELO"** portadora do RG nº 14.273.080-4 e inscrita no CPF nº 074.117.639-42, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6B9D5442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"CRISTHIAN RAPHAEL SANTOS"** portador do RG nº 13.391.801-9 e inscrito no CPF n° 088.020.739-61 ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C7433266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"ROSEMERY DE FATIMA BRUGER DE OLIVEIRA"** portadora do RG nº 8.623.273-1 e inscrita no CPF n° 066.515.199-30, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0883CD6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"WELYTON MONTANHA"** portador do RG nº 10.428.526-0 e inscrito no CPF n° 089.349.529-89, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:00A24797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"JOSLENE APARECIDA MONTEIRO"** portadora do RG nº 12.577.792-9 e inscrita no CPF nº 080.154.539-09, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DFC6FA97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"JEVERSON RISSARDI"** portador do RG nº 10.857.750-9 e inscrito no CPF n° 060.098.939-92 ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F9D9923F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor **"FELIPE MANOEL GIUSTI"** portador do RG nº 15.020.729-0 e inscrito no CPF n° 088.745.159-44 ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:05049B94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"JULIANE MARCONDES DE JESUS"** portadora do RG n° 9.293.593-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.752.619-51, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D100CAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**DEOCLECIO BRIZOLA CUNHA",** portador do RG nº 685.393.809-78 e inscrito no CPF nº 6.057.503-7, ocupante do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SETOR"**, lotado na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Novembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8227E8F3

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 06-2022 CMDCA

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 006/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 01/12/2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" referente ao pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MALAGGI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:A6CFEA5C

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 05-2022- CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 01/12/2022.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de o a 6 anos de idade" referente a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 01 de dezembro de 2022.

FRANCIELI MALAGGI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:3A943A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_22 - ALTERA 471_13 COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS MERENDA ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 443 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera Portaria nº 471 de 25 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 471 de 25 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a Comissão de Avaliação de Amostras da Alimentação Escolar:

I - JOELEN RAIANA FÁVARO RIES - CPF: 061.254.039-12;

II - ANDRÉA NESI WESSLER - CPF: 009.540.549-62;

III - GIULLIANA BESSON MORGAN SORANZO - CPF: 044.300.709-89." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4281A51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
629_22 - REVOGA 561_18 - DESIGNA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO MUNICIPAL N.º 629 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 2798 de 2000 e alterações e considerando o memorando n.º 15.121/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do Município de Francisco Beltrão, para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: INEZ OLIVEIRA SANTOS e Suplente: PAULO VALDIR GROHS

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: IVETE SUTIL e Suplente: DENISE TERESINHA DE ALMEIDA;

b)Titular: CARMEM ELIANE TAFFAREL e Suplente: ELIZIANE CARNIEL.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a)Titular: MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK - (presidente) e Suplente: GIULLIANA BESSON MORGAN SORANZO;

b)Titular: ADIONARA ALCÂNTARA e Suplente: LUCIANA MALAGE.

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a)Titular: ANGÉLICA SERVEGNINI DE WALLAU e Suplente: ANDERSON MARCELO POSSAMAI;

b)Titular: MARIANA GIROLETTI SARTORI - (vice-presidente) e Suplente: ITACIR MARIO BRAGHINI.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 561 de 03 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:926D2A98

ASSESSORIA LEGISLATIVA
630_22 - UTILIDADE PUBLICA - RUA

DECRETO MUNICIPAL N.º 630 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública parte dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso VIII, alínea b, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública parte dos seguintes imóveis:

I - Lote Urbano 31 da Gleba 15-FB, matrícula nº 21.992 do 1.º Ofício de Imóveis, inscrição municipal 135461;

II - Lote Urbano 30-A da Gleba 15-FB, matrícula 2.599 do 1.º Ofício de Imóveis, inscrição municipal 258351;

III - Lote Urbano 32 da Gleba 15-FB, matrícula 6.215 do 1.º Ofício de Imóveis;

IV - Lote Urbano 36 da Gleba 15-FB, matrícula 40.528 do 1.º Ofício de Imóveis, inscrição municipal 198129.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública serão parcialmente utilizadas para fins execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52E1D23B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_22 - CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO - JOVELINA DA ROSA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 448 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário do servidor JOVELINA DA ROSA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Converte Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias em abono pecuniário do servidor JOVELINA DA ROSA DA SILVA, referente aos períodos aquisitivos de 2000/2005 (90 dias) e 2005/2010 (90 dias), conforme protocolo n.º 10.879 de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9BE1605D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
449_22 - REVOGA 057_2022 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ALANA SKIBINSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 449 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a licença sem vencimento da servidora ALANA SKIBINSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 11.983/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar licença sem vencimentos da servidora ALANA SKIBINSKI, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 057 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7A6A475

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 042/2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	094/2022	1,5	Curitiba – PR.
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	095/2022	1,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6E50B12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 02 de dezembro de 2022, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	J G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25CDE66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **IVANIR SCHMITZ**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1203/2022 - referente a Processo dispensa nº 170/2022.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, composto por sala comercial, com área aproximada de 309,00m2, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 1573, Centro, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR MENSAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9610	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF4FFAA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria Municipal nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022 – Processo nº 1036/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeira, soprador, cortador de grama, motosserra, moto poda, placa vibratória, gerador de energia, máquina de pintura, compressor, lavadora de alta pressão e outros) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
1 – BERTE & SANTOS LTDA, CNPJ Nº 00.766.596/0001-35. Lote 05 – 06%; lote 09 – 06%; lote 10 – 06%; lote 13 – 05%; lote 14 – 05% e lote 17 – 05%.
2 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 08.585.864/0001-24. Lote 01 – 05%; lote 02 – 05%; Lote 03 – 05%; lote 07 – 05%; lote 08 – 05%; lote 15 – 05%; lote 16 – 05%; lote 18 – 05%; lote 20 – 05% e lote 21 – 05%.
3 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CNPJ Nº 32.045.359/0001-71. Lote 04 – 03%; lote 06 – 04%; lote 11 – 04%; lote 12 – 03% e lote 19 – 03%
Valor total da licitação: R$607.343,21 (seiscentos e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte um centavos)

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DDAA9465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022 – Processo nº 1001/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para integração telefônica (serviço telefônico fixo comutado STFC, telefonia IP, com tecnologia do tipo VOIP/PABX em nuvem), implantação, suporte e comodato dos equipamentos, envolvendo toda a solução (outorga e autorização junto a ANATEL, portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de instalação, treinamento das equipes, operação assistida, transferência de conhecimento, suporte técnico especializado e garantias técnicas), em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando atender as necessidades do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ Nº 19.813.396/0001-14. Grupo 01: Itens 01 R$1.500,00; 02 R$66,25; 03 R$74,16; 04 R$30,00; 05 R$5,00; 06 R$40,00; 07 R$5,00; 08 R$30,00; 09 R$27,77; 10 R$9,50; 11 R$75,00 e 12 R$150,00;
VALOR TOTAL R$ 504.564,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3CF5FB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 – Processo nº 1052/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM
1 – PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.368.365/0001-49. Item 01 R$2.480,00
Valor total da licitação: R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:409763D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B16D58DF

DRH
EDITAL 425-22 ODONTÓLOGO ESB PSS 353-21

EDITAL Nº 425/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	JOSIANE DA ROCHA	12.399.178-8 - SSP/PR	02/06/1993	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:39717CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 569-2022

Portaria nº. 569/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2018 a 2019, concedido ao Sr. **LEOPOLDO JEKEL**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F0B2DC8A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 570-2022

Portaria nº. 570/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27D3B29B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 571-2022

Portaria nº. 571/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2019 a 2020, concedido a Sra. **ELISANGELA BATISTA DE FREITAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DEE864D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 572-2022

Portaria nº. 572/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido a Sra. **ROZELI OLIVEIRA DA CRUZ**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:96DFB04A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.754.207/0001-77 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, a ser utilizado em despesas de custeio dos serviços prestados pela Assistência Social da Associação de Pais e Amigos na APAE de General Carneiro, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de dezembro 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4BB3F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇAO DE CONTAS

RESOLUÇÃO 37/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária realizada em Dezessete de Novembro de 2022, registrada na ATA n° 17:

RESOLVE:

Art. 1° Em reunião Extraordinária foi exposto a Prestação de Contas referente ao Repasse Estadual no valor de 70.000,00 (Setenta Mil) destinado ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao primeiro semestre de 2021, no período de preenchimento do SIFF de 09/11/2022 a 18/12/2022. Recebido em 2018atraves do CEDCA deliberação 107/2017.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:C892CC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

(Mesa Diretora – Biênio 2023/2024)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER QUE:

De acordo com a Certidão expedida pela Secretaria da Câmara de Goioerê, cumprindo o disposto no inciso IV do art. 16 e §2º do art. 18, todos da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), houve o

registro, junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, inscritos via Requerimento, modelo impresso em papel timbrado pela Secretaria da Casa e, transcrito no Livro próprio para esta finalidade, na folha de nº 3, dos candidatos abaixo relacionados:

Data	Horas	Nome	Cargo
24/11/2022	10:00	PATRIK PELOI FLÁVIO	PRESIDENTE
24/11/2022	10:00	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	VICE-PRESIDENTE
24/11/2022	10:00	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	1º SECRETÁRIO
28/11/2022	9:45	FABIANO APARECIDO BARBOZA	2º SECRETÁRIO
30/11/2022	17:01	LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA	PRESIDENTE
30/11/2022	17:24	HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA	2º SECRETÁRIO

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:023EBC14

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro na alínea "p" do Artigo 23, combinado com o *caput* do Artigo 18, todos da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO, que, no decurso da 12ª Sessão Extraordinária, transcorrida no dia 1 de dezembro de 2022, realizada no período matutino, esta presidência convocou uma sessão especial, especifica para eleição da Mesa Diretora,
CONSIDERANDO, que, houve a devida transmissão das sessões extraordinárias pelos canais oficiais da Câmara Municipal (Facebook e Youtub), realizadas no dia 1 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO, que, houve a ausência de alguns vereadores no decurso das sessões supracitadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os senhores vereadores e vereadora da Câmara Municipal de Goioerê, CONVOCADOS para SESSÃO ESPECIAL, especifica para eleição da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, a ser realizada no dia 5 de dezembro, logo após o decurso da 42ª Sessão Ordinária.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5007D8B4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.940/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGO DE "AGENTE TRIBUTÁRIO" DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA "AUDITOR TRIBUTÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Agente Tributário", do Grupo Ocupacional Profissional 1 - 3002, do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, da Lei Municipal nº 1.884, de 15 de dezembro de 2009, previsto no Anexo I, para "Auditor Tributário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".
Em 1º de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7692EF39

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.941/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL PARA CESSÃO A EMPRESA QUE PRETENDA SE INSTALAR EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel, a título de incentivo e em caráter excepcional, para ceder a empresa que tenha urgência em se instalar em nosso Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá assumir o ônus do aluguel por um período de até 36 (trinta e seis) meses renováveis por igual período.

Parágrafo único. O Poder Executivo assumirá apenas o ônus do aluguel do imóvel a ser locado e cedido, e todas as outras despesas que venham a ocorrer em razão do aluguel do imóvel, tais como água, luz, internet, taxas, tarifas, impostos (municipais, estaduais, federais) serão de responsabilidade da empresa beneficiária.

Art. 3º Ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico determinar as exigências legais para a concessão do presente benefício, na forma da Lei Municipal n.º 2924/2022.

Art. 4º O Poder Executivo utilizará recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico para custear as despesas relativas ao aluguel.

Art. 5º Se necessário o Chefe do Poder Executivo estipulará normas complementares á aplicação desta lei, por Decreto, orientando pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro" Em 1º de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A0C000D6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.942/2022

LEI Nº 2.942/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

LOTADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE PASSAM A COMPOR A LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2017 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão, lotados à Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser exclusivamente exercidos por Militares da Reserva do Estado do Paraná, os quais passam a integrar o "Anexo II", da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, acrescido do item 12.4, com a seguinte redação:

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

.....

12.4. Diretor de Ensino Disciplinar	**CC 03**	**FG 03**
12.4.1. Chefe de Divisão de Ensino Disciplinar	**CC 05**	**FG 05**

(AC)
Art. 2º O art. 21, da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....
.....
12.4. Diretor de Ensino Disciplinar
12.4.1. Chefe de Divisão de Ensino Disciplinar"
(AC)

Art. 3º Ao Departamento de Ensino Disciplinar, diretamente subordinado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação, compete:

I - Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes, delegadas pelo Secretário Municipal de Educação;

II - Coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento das atividades e atribuições conferidas aos órgãos de hierarquia inferior a sua Diretoria;

III - Coordenar a disciplina dos alunos no âmbito escolar, fazendo cumprir o disposto no Manual do Aluno / Regimento Interno;

IV - Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;

V - Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisório em processos de sua alçada;

VI - Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;

VII - Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados;

VIII - Compilar resultados institucionais, através de relatórios administrativos e financeiros da gerência administrativa, e recomentar ao titular da pasta, providências sempre que necessário;

IX - Coordenar e supervisionar programas e projetos institucionais, quando solicitado;

X - Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico/Regimento Escolar quanto aos aspectos disciplinares;

XI - Implantar e implementar o processo de organização de A.P.M.F, Conselho Escolar, e outros;

XII - Acompanhar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades do Colégio Militar;

XIII - Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências do Colégio Militar;

XIV - Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos do colégio;

XV - Fazer cumprir a legislação em vigor, observando as orientações do NRE - Núcleo Regional de Ensino e Secretaria de Estado de Educação - SEED;

XVI - Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência, bem como as adaptações curriculares e o aproveitamento escolar;

XVII - Buscar em conjunto com a equipe pedagógica, equipe multidisciplinar (CEMEAR), professores e pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;

XVIII - Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;

XIX - Solucionar problemas administrativos, pedagógicos e disciplinares;

XX - Coordenar o processo disciplinar na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;

XXI - Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas com professores e funcionários;

XXII - Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos do colégio em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc,

XXIII - Auxiliar o Secretário da Pasta no controle dos resultados das ações da secretaria em relação ao planejamento e recursos;

XXIV - Substituir e/ou representar o Secretário Municipal sempre que for necessário;

XXV - Desenvolver o planejamento estratégico da Secretaria, com todos os servidores, estabelecendo sua área de atuação, os programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;

XXVI - Participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;

XXVII - Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os alunos com Necessidades Educacionais Especiais NEEs;

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes;

XXIX - Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal;

XXX - Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;

XXXI - Zelar pelo bom andamento das atividades e da disciplina escolar;

XXXII - Desenvolver outras atividades pertinentes.

Art. 4º À Divisão de Ensino Disciplinar, diretamente subordinada à Diretoria do Ensino Disciplinar, compete:

I - Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas;

II - Assessorar a Diretoria de Ensino Disciplinar em assuntos de interesse específico e de caráter técnico e disciplinar;

III - Coordenar e articular juntamente com a equipe pedagógica, as ações e atividades do colégio;

IV - Desenvolver as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino;

V - Coordenar e desenvolver ações que garantam a redução da repetência, evasão, abandono e distorção idade-série;

VI - Desenvolver e executar, em articulação com a direção, políticas de formação inicial e continuada de professores e equipe técnica;

VII - Promover o acompanhamento das atividades relativas ao processo educacional, garantindo a articulação das diferentes atividades e os serviços desenvolvidos em âmbito escolar;

VIII - Coordenar e acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas no colégio relacionadas ao aspecto cívico e disciplinar, juntamente com a equipe pedagógica;

IX - Implementar ações que garantam o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação da rede de ensino fundamental, atualizando as informações quanto à execução do processo pedagógico;

X - Promover a articulação e a integração entre os diversos programas da Secretaria e o colégio;

XI - Gerenciar e supervisionar as ações e atribuições da equipe pedagógica quanto aos aspectos disciplinares;

XII - Coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação;

XIII - Articular e divulgar as atividades realizadas para os demais setores da Secretaria de Educação;

XIV - Participar nas atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria de Educação e do Colégio e das Unidades Escolares da Rede Municipal;

XV - Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".

Em 1º de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:31B6C4F5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.943/2022

LEI Nº 2.943/2.022

SÚMULA: *"AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, NÃO ONEROSA, DE BENS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do artigo 99, §1º da Lei Orgânica, a conceder o direito real de uso, não oneroso, do imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica denominada *"Grupo Caminhoneiros Amigos de Goioerê – G.C.A.G"*, para fins de implantação e funcionamento de uma garagem e pátio para dar suporte aos profissionais da área, do seguinte imóvel:

I - Lote "D-14-C", do desmembramento do lote D-14, da unificação dos lotes n.os D-6, D-7, D-8 e D-9, destacados do lote D-Rem, da subdivisão do lote constituído pelos lotes 19-C-1, destacado do lote 19-C, subdivisão do lote 19-Rem, formado pelo conjunto de chácaras n.os 135 a 152, 157, 158, 93, 94 e 95; lote 17-Rem, da Gleba n.º12-1ª Parte da Colônia Goioerê, situado na cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê, PR, com área de 3.680,78 (três mil, seiscentos e oitenta vírgula setenta e oito) metros quadrados, com limites e confrontações descritos na **Matrícula n.º 32.713**, do Registro Geral, Livro n.º 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

***Parágrafo Único* -** O objeto do presente Projeto de Lei, constitui 01(um) terreno vazio, sem qualquer tipo de construção e/ou edificação.

Art. 2º. A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação de uso, por igual período, mediante solicitação da concessionária.
Parágrafo Único – A prorrogação da concessão definida no presente artigo, poderá ser realizada desde que, a concessionária atenda aos seguintes requisitos:
I- Estar regular com as contribuições e regras previstas nas leis do município;
II – Estar exercendo a atividade fim estabelecida no caput do artigo 1º desta lei;
III – Demais exigências contidas nesta lei e as que forem incluídas no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso Não Oneroso a ser celebrado.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso.

§1.º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido quando da desocupação e devolução do imóvel.
§2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
§3.º A concessionário terá que iniciar as obras para implantação em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato de concessão e, até 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as suas atividades, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
§4.º A prorrogação do prazo estipulado no *§3º* deste artigo deverá ser solicitada pela concessionária, por escrito, e deferido pela administração.
Art. 4º. Em caso de paralisação ou encerramento das atividades, a concessão se extinguirá de pleno direito ao Município Concedente com todas as benfeitorias nele existentes, não cabendo nenhuma indenização à Concessionária pelas benfeitorias realizadas.
Art. 5°. O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta Lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, não oneroso, importará na rescisão pura e simples da presente concessão, mediante o meio adequado, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel concedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Art. 6º. A concessionária não poderá sublocar ou vender quaisquer direitos de uso de terceiros.
Art. 7º. A manutenção do Imóvel será de responsabilidade da concessionária em sua totalidade.
Parágrafo Único – Considera-se integrante da manutenção disposta no *caput* a limpeza e conservação do terreno bem como periódicas vistorias.

Art. 8º. Fica estabelecido que a destinação e utilização do imóvel dar-se-ão à exploração de atividades apresentadas através do projeto no ato da assinatura do termo e na forma prevista nesta lei.
Art. 9º. A concessão será efetivada e regulada nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes à espécie.
Art. 10. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso Não Oneroso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro"
Em, 1º de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C4EF61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 960/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Farmacêutica Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89FE7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 961/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Farmacêutica Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 17/01/2023 a 01/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBCF43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 962/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ademilson da Silva Santana	01/2022 a 01/2023
Ademilson da Silva Santana	09/2022 a 12/2022
Adriana Aparecida Parussolo	01/2022 a 01/2023
Adriana Aparecida Parussolo	01/2022 a 01/2023
Adriana Fabiano Freire	05/2022 a 12/2022
Adriana Ferreira da Cruz Chaves	01/2022 a 01/2023
Alessandra Aparecida Sanches Ferreira	01/2022 a 01/2023
Aline Brandani Silva	01/2022 a 01/2023
Aline Brandani Silva	01/2022 a 01/2023
Aline Suellem Batista	01/2022 a 01/2023
Ana Carolina Maia Barreto dos Santos	09/2022 a 12/2022
Ana Claudia Pazinatto de Oliveira	09/2022 a 12/2022
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2022 a 01/2023
Ana Cristina Malaguti Lucio	01/2022 a 01/2023
Ana Paula Batista	01/2022 a 01/2023
Anália Marilia de Almeida Guirardelli	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB70A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 965/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Claudia Scudeler Batista	01/2022 a 01/2023
Claudia Scudeler Batista	01/2022 a 01/2023
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01/2022 a 01/2023
Cleusa Aparecida Leoni Vila Real	01/2022 a 01/2023
Daiane da Silva	09/2022 a 12/2022
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	03/2022 a 12/2022
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira	09/2022 a 12/2022
Daniela Fernanda Souza de Matos Frei	01/2022 a 01/2023
Daniela Fernanda Souza de Matos Frei	09/2022 a 12/2022
Darlan Duvoizem Motta	09/2022 a 12/2022
Dayane Caroline Alves de Moura	09/2022 a 12/2022
Dejanira de Lima Torres	01/2022 a 01/2023
Edinaldo de Campos	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B27B4CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 969/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Jediany de Souza Silva Fonini	01/2021 a 01/2022
Jeison José de Morais Fonini	09/2022 a 12/2022
Jessica da Silva dos Santos	01/2021 a 01/2022
Jessica da Silva dos Santos	09/2022 a 12/2022
Jhenipher Bezerra de Jesus Gomes	10/2022 a 12/2022
Joanita Ferreira de Almeida dos Santos	01/2021 a 01/2022
João Marcos de Araújo Krachinscki	01/2021 a 01/2022
João Marcos de Araújo Krachinscki	09/2022 a 12/2022
Joice Bussola	01/2021 a 01/2022
Josiane Araújo de Souza	01/2021 a 01/2022
Josiane Araújo de Souza	09/2022 a 01/2023
Julcilea Bussola de Mello	01/2021 a 01/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DA432FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 970/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Karine Beatriz Pazinatto de Oliveira	10/2022 a 12/2022
Katheryne Katyuscie Nass da Cruz	01/2022 a 01/2023
Keila da Silva Lima	09/2022 a 12/2022
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	05/2022 a 12/2022
Larissa Flavia Geraldi Lombardi	09/2022 a 12/2022
Laura Nunes de Magalhães Neta	01/2022 a 01/2023
Laura Nunes de Magalhães Neta	01/2022 a 01/2023
Leni Costa da Silva	01/2022 a 01/2023
Leonor de Maria Ceinoti de Almeida	03/2022 a 12/2022
Lucas de Araújo Souza	09/2022 a 12/2022
Luciana Maria Rosseto	10/2022 a 12/2022
Luciane Kátia Rosa Huben	01/2022 a 01/2023
Luzia Martha Paris	01/2022 a 01/2023
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2022 a 01/2023
Luzinete Tessarolo Franciscato	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB63A78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 971/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maitê Flávia Shirley dos Santos	09/2022 a 12/2022
Mara Massako Miyamoto Matushita	01/2022 a 01/2023
Mara Massako Miyamoto Matushita	09/2022 a 12/2022
Marcia Costa Rodrigues de Oliveira	01/2022 a 01/2023
Marcos Orso da Fonseca	09/2022 a 12/2022
Maria Aparecida dos Santos Dantas	01/2022 a 01/2023
Maria Aparecida da Costa	01/2022 a 01/2023

Maria Aparecida Moreira Meniqueti	01/2022 a 01/2023
Maria Aparecida Pereira da Silva	01/2022 a 01/2023
Maria de Lurdes Antônio dos Santos	01/2022 a 01/2023
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	09/2022 a 12/2022
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	09/2022 a 12/2022
Maria Lindaura Simoes Ferreira	09/2022 a 12/2022
Maria Lourdes da Silva Pereira	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A6C1F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 972/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Lucia Procópio	01/2022 a 01/2023
Maria Luzia Araújo Furtado	09/2022 a 12/2022
Maria Vanda dos Santos Liberal	01/2022 a 01/2023
Mariana Goes Benevides	10/2022 a 12/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AD2B3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2022 a 01/2023
Marilene Cavalcante de Albuquerque	01/2022 a 01/2023
Marlene Flávio Batista	01/2022 a 01/2023
Marli da Silva Ramos de Souza	01/2022 a 01/2023
Marli Madureira	01/2022 a 01/2023
Meyre Aparecida Bonan Batista	01/2022 a 01/2023
Michele Aparecida Barros	09/2022 a 12/2022
Michelle Rosane Paulino da Silva	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EB1D702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 974/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Mônica Miyuki Tanaka	01/2022 a 01/2023
Mônica Miyuki Tanaka	01/2022 a 01/2023
Narumi Nara Mignaca	01/2022 a 01/2023
Nelma de Oliveira Rodrigues	01/2022 a 01/2023
Neusa das Neves Franco de Almeida	01/2022 a 01/2023
Nicenéia Aparecida Bueno dos Santos	01/2022 a 01/2023
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01/2022 a 01/2023
Olenir Aparecida Bigueti	01/2022 a 01/2023
Olenir Aparecida Bigueti	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:22BDE2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 975/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Patrícia Dayane Bueno dos Santos	08/2022 a 01/2023
Priscila Veloso Eller Ilto	01/2022 a 01/2023
Priscila Veloso Eller Ilto	09/2022 a 12/2022
Robineide Borges de Souza	01/2022 a 01/2023
Robineide Borges de Souza	09/2022 a 12/2022
Rosa Maria Polatto Pepece	01/2022 a 01/2023
Rosana Ricardo Nonato de Lima	04/2022 a 12/2022
Rosangela Dal Corso Violada	01/2022 a 01/2023
Rosangela Rodrigues	01/2022 a 01/2023
Roseli Aparecida Gomes de Oliveira	01/2022 a 01/2023
Roseli Martins Novais Ferreira	01/2022 a 01/2023
Rosiley Gomes da Costa Gueras	10/2021 a 10/2022
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2022 a 01/2023
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3DF2B1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 976/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosineide Bonifácio F. de Desanoski	01/2022 a 01/2023
Rosineide Nunes de Cardoso Ubaldino	01/2022 a 01/2023
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2022 a 01/2023
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2022 a 01/2023
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2022 a 01/2023
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2022 a 01/2023
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2022 a 01/2023
Sandra Valéria Borges Rorato	01/2022 a 01/2023
Sara Batista de Miranda	01/2022 a 01/2023
Sara Batista de Miranda	01/2022 a 01/2023
Silvaneide Braga da Silva	09/2022 a 12/2022
Silvia Abigail Dama Lulu	01/2022 a 01/2023
Simone Araújo Bueno	01/2022 a 01/2023
Simone Araújo Bueno	09/2022 A 12/2022
Simone de Andrade Evangelista	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BD94DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 977/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silmara das Graças Silva Novakosky	07/2021 a 07/2022
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2022 a 01/2023
Simoni Rodrigues de Almeida	09/2022 a 12/2022
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2022 a 01/2023
Sirlene Rodrigues da Rocha	09/2022 a 12/2022
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	01/2022 a 01/2023
Sueli Costa Leitão Albuquerque Santana	01/2022 a 01/2023
Suzana Regina de Góis	01/2022 a 01/2023
Suzana Regina de Góis	01/2022 a 01/2023
Suzi Sayuri Ito	01/2022 a 01/2023
Tânia da Silva Pontes	01/2022 a 01/2023
Tânia da Silva Pontes	01/2022 a 01/2023
Tereza Aparecida Adamo Montrezol	01/2022 a 01/2023
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2022 a 01/2023
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2022 a 01/2023
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2022 a 01/2023
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3EB4033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 978/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2022 a 01/2023

Valdely Cardoso dos Santos de Souza	01/2022 a 01/2023
Valquíria Suelen Sedrez da Cruz Buso	01/2022 a 01/2023
Vanessa Geraldi Carmello	01/2022 a 01/2023
Vanessa Stefani de Souza	01/2022 a 01/2023
Vanessa Stefani de Souza	01/2022 a 01/2023
Vania Negri Sakata	09/2022 a 12/2022
Vania Negri Sakata	09/2022 a 01/2023
Verônica Aparecida Borges Marqui	09/2022 a 12/2022
Waldirene dos Santos Rosseto	10/2022 a 12/2022
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:577C70CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.915.134/000193, sediado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Higienópolis, nº 32, Andar 4, Centro, CEP. 86.020-080, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 31082714**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 364.338.379-72, residente e domiciliado em Londrina, estado do Paraná, na Rua Guaianâs, nº 44, Vivendas do Arvoredo, CEP. 86.055-730, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 627/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Secretaria Municipal da Fazenda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Vigência e Execução do Contrato por **8 (oito) meses**, a **partir de 03 de dezembro de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

AGOSTINHO DE REZENDE
Drz Geotecnologia E Consultoria Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BE60D0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 159/2022 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO 0 KM, EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO de DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO, UTENSÍLIOS e APARELHOS DOMÉSTICOS, para Estruturação do Centro de Recuperação Cristo Te Ama - CRISTIMA, de acordo com o Recurso Parlamentar nº 202271170015.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 02/12/2022.
Abertura das propostas: 15/12/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:47D0C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 160/2022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 02/12/2022.
Abertura das propostas: 15/12/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 01 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B5F8CF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/12/2022	1.898,68
Secretaria Tesouro Nacional	AFR – AUXILIO FINANCEIRO	01/12/2022	19.235,48

Goioerê, 01 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:842B5CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 27/2022 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2021, referente ao repasse Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 56 de 01 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente no dia 01 de dezembro de 2022

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro semestre de 2021 (Janeiro/junho), do recurso do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repasse com objetivo de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

Art.2º - Ratifica a não execução das ações e do recurso, devido a pandemia COVID-19.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 01 de dezembro de 2022.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:281D0B60

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 28/2022 CMDCA

Dispõe sobre a convocação do(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 56 de 01 de dezembro de 2022, reunido ordinariamente no dia 01 de dezembro de 2022

Resolve,

Art. 1º- Convocar a 2º Suplente, Jandira Gonçalves Anacleto, para compor o colegiado, a partir do dia 12 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023, para suprir as férias das conselheiras tutelares, Adaiana Almeida Melo e Maria Marta de Souza Silveira Borges.

Art.2º - Ratifica a escala de férias deliberada pelo Conselho Tutelar, a saber:
Adaiana Almeida Melo – 12/12/2022 a 10/01/2023;
Maria Marta de Souza Silveira Borges – 11/01/2023 a 09/02/2023
Danieli Nolla – 10/02/2023 a 22/03/2023
Raquel Aparecida dos Santos – 23/03/2023 a 21/04/2023

Elaine Aparecida Rothermel – 07/2023

Art. 3º - Em 16 de janeiro de 2023, encerra a licença maternidade da conselheira tutelar, Danieli Nolla, destarte, o 1º suplente, Rubens Cordeiro Rodrigues, permanece na composição do colegiado, até o término das férias das demais conselheiras tutelares, conforme artigo acima citado.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 01 de dezembro de 2022.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:82B5DA99

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA DO DECRETO N° 55, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Institui Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, MARI TEREZINHA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e com base no art.70°da lei municipal n° 607/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme determina o art.70°da lei municipal n° 607/2019, conforme o que se segue:
Presidente: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Secretária: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39

I - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Suplente: Josiane de Fátima Gutervil – CPF: 046.562.409-07

II - Um representante do Conselho do FUNDEB;
Titular: Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Suplente: Sonia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03

III - Um representante do poder executivo municipal;
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi – CPF: 060.308.879-12

IV - Um representante da procuradoria do município;
Carlos Eduardo Akamine Torrecilhas - CPF: 082.639.289-07

V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Suplente: Jane Silveira - CPF: 017.000.339-64

VI – Um representante do Sindicato dos Profissionais do Magistério;
Titular: Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Suplente: Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 063.810.199-99

VII – Um representante do magistério da Rede Municipal de ensino;
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39
Suplente: Vilma Loures Ramos Pereira - CPF: 031.647.849-02

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:BFD75F2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 097 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais ou similares e componentes de mecânica, elétrica (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento e reposição de peças, acessórios, nas MOTOCICLETAS que compõe a frota municipal.

Valor Máximo: R$ 33.517,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 01 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:46E3396C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 098 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, Lote
Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia para usuários do sistema único de saúde da secretaria de saúde do Município

Valor Máximo: R$ 292.168,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, até às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 14 de dezembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.
Goioxim, 01 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AF34182C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 09/2022

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2022.

Tipo: Menor preço por lote.

Regime de Compra: Menor preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, da Câmara Municipal de Guaíra.

Valor Máximo: R$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 15 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 15 de dezembro de 2022,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente da Câmara

TIAGO TSUGUIO TSUNETO
Pregoeiro
Portaria nº 10/2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FF738B1E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 ID TCE 366

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 ID TCE 366

Processo Administrativo: 396/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 08/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ n° 77.310.928/0001-05.
Objeto: **Aquisição de veículo sendo um do tipo SUV compacto, de acordo com as condições e especificações da presente solicitação e do Termo de Referência.**
Prazo de vigência: da data da assinatura até 31/12/2022.
Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022.
Valor total: **128.790,00** (Cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001
Natureza da despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente
Subgrupo: 4.4.90.52.5200 – Veículo de Tração Mecânica, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 01 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E0FFF478

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 227/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição sob demanda, de cadeiras de rodas, materiais hospitalares, eletrodomésticos, utensílios domésticos, ferramentas, materiais para manutenção de veículos, equipamentos diversos e outros materiais de consumos e bens permanentes, a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL ME** (24864422000173) com os lotes: 28, 31 e 32. **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME** (11272813000157) com o lote: 7. **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (24067409000193) com o lote: 21. **GUILHERME CARVALHO COMERCIO** (24765205000126) com o lote: 13. **GESSICA ZARZEKA OLIVO** (97541831000102) com os lotes: 3, 10, 11 e 19. **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (37721018000192) com o lote: 23. **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP** (18012406000230) com o lote: 33. **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP** (24832819000183) com o lote: 25. **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com o lote: 27 foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:836A8A48

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRONICO - EDITAL N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra – PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

EXCLUA-SE DO EDITAL NO ITEM 4 "CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" E ONDE CONSTAR NO EDITAL, O SUBITEM 4.10.

Justificativa: para ampliação da competitividade.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 236/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2535DBDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2022

Pregão Eletrônico nº 228/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.549.124/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, visando proporcionar melhorias de acessibilidade, conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo e demais munícipeso.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:60BBDE6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2022

Pregão Eletrônico nº 228/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.215.097/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, visando proporcionar melhorias de acessibilidade, conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo e demais munícipeso.

Valor Total: R$ 32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B9E261EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2022

Pregão Eletrônico nº 225/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.984.883/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética e mão de obra de instalação, visando atender as necessidades do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado CMAEE, desse Município.

Valor Total: R$ 8.654,49 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:71F15C12

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 280/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **VALDECIR BACKES, CPF nº 661.817.559-34**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **08 (oito) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **VALDECIR BACKES**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de julho de 2023.**

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20FEB715

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, CNPJ nº 76.065.317/0001-78**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa**DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**inscrita no**CNPJ 30.733.495/0001-29**a qual será responsável pela elaboração de projetos complementares de engenharia, compreendendo projetos estrutura (concreto armado e telhado em estrutura metálica), hidráulico (água fria, água quente, esgoto sanitário e pluvial) , projeto elétrico (incluindo SPDA, cabeamento estrutural, CFTV, telefone e alarme) e prevenção de incêndio , de uma edificação em alvenaria, de um pavimento, estilo residencial/assistencial, com área construída de 556,75 m2 (conforme projeto arquitetônico a ser fornecido pela parte contratante), destinado ao abrigo institucional a ser construído em área de domínio público na Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 27.522,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 01 de dezembro de 2022 e término em **01 de junho de 2023**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2045B4C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 548/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 228/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 228/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, visando proporcionar melhorias de acessibilidade, conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo e demais munícipes, sendo as empresas vencedoras:

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.549.124/0001-47**, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais);** e

CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 42.215.097/0001-08**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.910,00 (trinta e dois mil, novecentos e dez reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2461FA0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 225/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 225/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética e mão de obra de instalação, visando atender as necessidades do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado CMAEE, desse Município, sendo a empresa vencedora:

ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 06.984.883/0001-06**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.654,49 (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C59318D6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **14/12/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZARI**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **14/12/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 01 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:254F2A8A

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SER REALIZADA NA BASE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".

RESULTADO: P.S PEDROTTI MANUTENCAO IMOBILIARIA LTDA no lote 01 com valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Cascavel – PR, 01 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F597E9FD

PROJUR
DECRETO Nº 420/2022 DATA: 01.12.2022 EMENTA: NOMEIA ALAN JOAQUIM DOS SANTOS AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto nº 021/2022 de 24.01.2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALAN JOAQUIM DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 10.292.453-3SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-04, a partir de 1º de dezembro de 2022, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DBB091D

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE Nº 1902/2022 ACORDO DE COOPERAÇÃO A SRR IDIOMAS EIRELLE ME

A **SRR IDIOMAS EIRELLE ME** inscrita no **CPNJ sob o nº 82.380.114/0001-79**, com sede no endereço Rua Monjoli, nº 580, doravante denominada CCAA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 77.857.183/0001-90**, com sede na Avenida Cel Otávio Tosta, nº 126, bairro: centro, Guaíra/PR, telefone (44) 3642-9900, neste ato representada pelo Sr. FABIANO MELANIAS RADDATZ, R.G. 8.018.583-9/PR, CPF 052.781.929-84, brasileiro, residente e domiciliado em Guaíra, Paraná, o conteúdo das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 01: pelo presente ACORDO, compromete-se o CCAA unidade de Guaíra/PR aos servidores públicos municipais e dependentes da conveniada.

CLÁUSULA 02: O atendimento do CCAA as pessoas citadas na cláusula 01, será feito através de condições especiais gerando um desconto de:

Matrícula: 100% de desconto;

Curso: 25% no Curso;

Parágrafo Primeiro: O desconto acima descrito não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente no montante do valor regular válido para o semestre dos cursos regulares. Os cursos de inglês serão ministrados nas dependências da Unidade CCAA/Guaíra – Paraná.

Parágrafo Segundo: Para a concessão do referido desconto, os alunos deverão inscrever-se na unidade do CCAA de Guaíra em horário comercial.

Parágrafo Terceiro: O desconto acima elencado, se aplica ao valor pago pela parcela, mas apenas e tão somente ao valor pago pela parcela do módulo regular, para alunos iniciantes, não incluindo materiais (Livros).

Parágrafo Quarto: O desconto é aplicado no momento da matrícula, ou rematrícula, ou seja, caso o aluno já tenha iniciado o curso e definido seu plano de pagamento, o desconto será aplicado no estágio imediatamente subsequente, de forma não retroativa e não cumulativa.

Parágrafo Quinto: Aos servidores públicos municipais que forem responsáveis pelo pagamento do curso e que a CONVENIADA não subsidiará o módulo, terão o desconto do acordo de cooperação após a assinatura do contrato com as devidas condições de pagamento.

CLÁUSULA 03: As aulas serão ministradas nas dependências do CCAA, nos períodos da manhã, tarde e noite, nos dias e horários escolhidos pelo aluno ou dependente da CONVENIADA, respeitando-se todos os horários normais da unidade.

Parágrafo Primeiro: A forma de divulgação será feita através de material de publicidade e propaganda a serem fornecidos pelo CCAA, vedada a CONVENIADA fazê-lo por si mesma, salvo com prévia e expressa aprovação da administração do CCAA, podendo ser usado, quaisquer canais de divulgação.
CLÁUSULA 05: A CONVENIADA não se envolverá no processo de pagamentos dos cursos de seus servidores públicos municipais e dependentes junto ao CCAA, quanto ao que, não terá nenhuma responsabilidade. O pagamento do aluno a CCAA deverá ser feito através da forma de pagamento que foi acordado no momento da matrícula, conforme contrato.

CLÁUSULA 06: Qualquer nota ou recibo solicitado pela CONVENIADA, deverá ser emitido pelo CCAA.

CLÁUSULA 07: O presente Acordo de Cooperação âmbito local passa a ter a validade e produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, com prazo de até 02 (dois) anos, renováveis por interesse das partes, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, independente de justificativa e sem o pagamento de qualquer multa.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam e assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

SRR IDIOMAS EIRELLE ME
82.380.114/0001-79

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
77.857.183/0001-90

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35ED501C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0029/2022-CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019 / SERVIÇOS E PROGRAMAS - AFIRMANDO QUE TODOS OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS COM CONTINUIDADE, PELO ÓRGÃO GESTOR.

RESOLUÇÃO **Nº 0029/2022-CMAS**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da retificação da do Demonstrativo Sintético Prestação de Contas do ano de 2019 / Serviços e Programas - afirmando que todos os serviços foram executados com continuidade, pelo Órgão Gestor.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 30 de novembro de 2022 e com registro na ATA nº 10 do dia 30 de novembro de 2022.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, presentes na reunião ordinária realizada no dia 30/11/2022.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Prestação de Contas do ano de 2019 / Serviços e Programas-afirmando que todos os serviços foram executados com continuidade, pelo Órgão Gestor.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B7A582F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0030 /2022-CMAS SÚMULA: APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA O ANO DE 2023, COM REPASSE NO VALOR DE R$42,000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

RESOLUÇÃO **Nº 0030 /2022-CMAS**

Súmula: Apreciação e aprovação do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência para o ano de 2023, com repasse no valor de R$42,000,00 (quarenta e dois mil reais)

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 30 de outubro de 2022 e com registro na ATA nº 10 do dia 30 de novembro de 2022.
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, presentes na reunião ordinária realizada no dia 30/11/2022.
Resolve:
Art. 1º. Aprova o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, com repasse no valor de R$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2022.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A1BEF548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2022 SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR DOUGLAS COLOMBES COSTA PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO DA OPERAÇÃO VERAO 2022/2023 ATRAVES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT".

PORTARIA Nº 454/2022

Súmula: "DESIGNA O SERVIDOR DOUGLAS COLOMBES COSTA PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO DA OPERAÇÃO VERAO 2022/2023 ATRAVES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor DOUGLAS COLOMBES COSTA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.090.288-3 e inscrito no CPF sob nº 051.271.679-05, matrícula 5689, Secretário Municipal de Obras e Transporte, como Gestor e Fiscal do Convênio Operação Verão 2022/2023, através do Instituto Água e Terra – IAT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:59B1BC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 19/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global por lote para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FINALIZAÇÃO DA AVENIDA ARARAPIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS"**, preço máximo global R$ 324.675,38 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Data de Abertura : dia 21 de dezembro de 2022 as 09:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A2874655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 20/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 20/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na

modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global por lote para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS, TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PORUQUARA E PRAÇA WILLIAN MICHAUD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS"**, preço máximo global dos lotes R$ 1.650.392,43 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Data de Abertura : dia 22 de dezembro de 2022 as 09:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:602B503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇO 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Aviso Tomada de Preço 21/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global por lote para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA E UBS ILHA DAS PEÇAS"** preço máximo global dos lotes R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Abertura : dia 22 de dezembro de 2022 as 14:30 min, na sala de reuniões .

Prazo para recebimento das propostas no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até 07 de dezembro de 2022 às 14:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está a disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitadospelo email licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2022

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2DAE37C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DISPENSA N° 29/202

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, com pagamento mensal no valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/04/2023 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 04 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D637C8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, com pagamento mensal no valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 04 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

MAURICIO HEDLER
Contratada
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F044365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.184/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 3/2021

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.184/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI - CRECHE MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço RUA MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 15 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de dezembro de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ:277.239.240-00172

FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E9E625C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 206/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada à pedido, a senhora **CLAUDINÉIA DE LIMA BORGES**, portadora do RG 9.734.268-7 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo público no Cargo de SUPERVISOR TÉCNICO, desde 22/03/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/12/2022.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01/12/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de Dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:1064675C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

JUSTIFICATIVA

Objeto: contratar empresa para aquisição de um Refrigerador Consul CRB37EB – 334 Litros.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

VIA VAREJO S/A. (*Nome Fantasia: Casas Bahia)*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.041.260/0258-25, inscrição estadual 70102724-88, com sede na Av. Brasil, nº 3.414, Centro, Maringá – PR – 87.013-000, Fone: (44) 3309-5250, neste ato representada por seu vendedor Sr. Andrew,

portador do CI/RG nº 6418273 SSP/PR e CPF 028.679.852-26**,** brasileiro, vendedor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 344, Jd. Bela Vista, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa para aquisição de um Refrigerador Consul CRB37EB – 334 Litros.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. **É dispensável a licitação:**
II **–** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com **menor valor proposto** para aquisição do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 03 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **MERCADO MÓVEIS LTDA.** (*Nome Fantasia: Lojas MM*), inscrita no CNPJ/MF nº 77.500.049/0134-69 que propôs o valor de R$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove reais); **A. ANGELONI & CIA. LTDA** (*Nome Fantasia: Supermercados Angeloni*) devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.646.984/0085-18 que propôs o valor de R$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais) e, a empresa **VIA VAREJO S/A.** (*Nome Fantasia: Casas Bahia)*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.041.260/0258-25 que propôs o valor de R$ 2.498,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais, e noventa e nove centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: VIA VAREJO S/A. (*Nome Fantasia: Casas Bahia)*;
CNPJ: 33.041.260/0258-25;
Endereço: Av. Brasil, nº 3.414, Centro, Maringá – PR – 87.013-000;
Valor Global da Contratação: R$ 2.498,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais, e noventa e nove centavos).
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, se apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 22 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Iguaraçu
ANDERSON DE ABREU VIANA
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A2FD555A

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratar empresa para aquisição de um Computador CPU DUAL CORE 3.7GHZ 8GB SSD 240GB + HD 1TB + sistema.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Contratada: PRIMUS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (*Nome Fantasia: Primus Informática)*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.220.898/0001-27, inscrição estadual 9026327781, com sede na Av. dos Palmares, nº 213, Jd. Liberdade, Maringá – PR – 87.047-035, Fone: (44) 3041-0606, neste ato representada por seu Gregório Alexandre, portador do CI/RG nº 7.140.530-3 SSP/PR e CPF/MF nº 025.336.549-06.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR***, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 344, Jd. Bela Vista, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana, necessitando contratar empresa para aquisição de um Computador CPU DUAL CORE 3.7GHZ 8GB SSD 240GB + HD 1TB + sistema.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. **É dispensável a licitação:**
II **–** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível

previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com **menor valor proposto** para aquisição do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 03 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa
S. C. RIVADAVIA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA (*Nome Fantasia: Nível Avançado Informática*), inscrita no CNPJ/MF nº 11.376.390/0001-15 que propôs o valor de R$ 6.399,70 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **HENRIQUE PONTALTI 05775773950** (*Nome Fantasia: Maringatem Soluções Em Tecnologia Da Informação*) devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.136.231/0001-92 que propôs o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e, a empresa **PRIMUS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** (*Nome Fantasia: Primus Informática)*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.220.898/0001-27 que propôs o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: PRIMUS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (*Nome Fantasia: Primus Informática)*;
CNPJ: 05.220.898/0001-27;
Endereço: Av. dos Palmares, nº 213, Jd. Liberdade, Maringá – PR – 87.047-035;
Valor Global da Contratação: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, se apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 29 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
Vereador Presidente: Anderson de Abreu Viana

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:80E3A725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022 PROCESSO 150/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos de operacionalização para poço tubular profundo, ligando poço artesiano até o reservatório do SAAE do município de Iguaraçu, a favor da empresa Lopes Engenharia LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 42.723.186/0001-57, localizada na Rua José Ribeiro,14- Centro - CEP 86.750-000 – Iguaraçu- Pr, no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 57/2022**.

IGUARAÇU/PR., 01/12/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44FC47B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 048/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos usos de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 141/2022, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 048/2022 e Registro de Preços n° 037/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais como consta em ata anexa do presente processo.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas Focus Equipamentos Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 42.579.294/0001-06; Ambiente Ar Condicionado com o cadastro no CNPJ sob o n° 06.211.664/0003-48; Form Wood Indústria e Comércio de Móveis LTDA com cadastro de CJPJ sob o nº 00.662.572/0001-36.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 30 de Novembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0129FE80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 094/2022

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 094/2022
Contrato n° 165/2022
Assunto: Pregão Presencial 048/2022
Registro de Preço n° 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Form Wood Indústria de Móveis LTDA, com cadastro CNPJ sob o nº 00.662.572/0001-36, localizada na Rua José Ternes Sobrinho, 425- Vila Cafelândia- Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 à 30/11/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 048/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E71D67A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 095/2022

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 095/2022
Contrato n° 166/2022
Assunto: Pregão Presencial 048/2022
Registro de Preço n° 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Focus Equipamentos Eireli, com cadastro CNPJ sob o nº 42.579.294/0001-06, localizada na Av. Cem, s/n- Terminal Intermodal da Serra- Serra/ES.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 à 30/11/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 272.770,00(duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 048/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41D99AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 096/2022

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 096/2022
Contrato n° 167/2022
Assunto: Pregão Presencial 048/2022
Registro de Preço n° 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ambiente Ar Condicionado LTDA, com cadastro CNPJ sob o nº 06.211.664/0003-48, localizada na Rua Doutor João Colin, 1.285- Bairro: América- Joinville/SC.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ar condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 à 30/11/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 85.935,00(oitenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 048/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D02C436D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DISPENSA 056/2022- IGUARAÇU/PR

ERRATA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
PUBLICAÇÃO DIA 28/11/2022.

ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a Dispensa para Renovação de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do P.G.R(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme preceitua a legislação federal, em favor da empresa Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR, no valor de R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 149/2022.

LEIA-SE:

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), conforme preceitua a legislação federal, em favor da empresa Gloria de Jesus Pinhal Alvarenga, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua Alvares de Azevedo, 334 – Centro – CEP: 87.900-000 – Loanda/PR, no valor de R$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 149/2022.

ONDE SE LÊ:

Extrato Contratual nº 157/2022

OBJETO: Renovação de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do P.G.R(Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme preceitua a legislação federal.

LEIA-SE:

Extrato Contratual nº 157/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, com elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), conforme preceitua a legislação federal.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DC2F70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
***** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI*****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 02/12/2022 às 08:30h do dia 14/12/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 14/12/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 14/12/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 01 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:17A1C500

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
***** LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI*****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 02/12/2022 às 13:00h do dia 14/12/2022.
Abertura das Propostas: Das 13: 00h às 13:30h do dia 14/12/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 13:30h às 13:35h do dia 14/12/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 01 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:ED2D8091

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização turística nas rotas de Turismo Rural dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional – CONDER, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Recebimento Das Propostas: Das 13:00h do dia 02/12/2022 às 08:30h do dia 15/12/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 15/12/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 15/12/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 01 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:302B668A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Combustível**,** gasolina comum, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 13:00h do dia 02/12/2022 às 13:00h do dia 15/12/2022.

Abertura das Propostas: Das 13:00h às 13:30h do dia 15/12/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 13:30h às 13:35h do dia 15/12/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 01 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E96FBA3E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2022

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, almoço/jantar, a ser servido no sistema "buffet livre" na sede da contratada, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 05/12/2022 às 08:30h do dia 16/12/2022.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 16/12/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 16/12/2022, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 01 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8434073F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME E EPP", - (ART. 48 DA LC 147/2014).

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 1.116.119,80 (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e onze reais e oitenta centavos).
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 15/12/2022
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 15/12/2022 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2658854

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2022
Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 1033/2022, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Antônio Aroldo Mendes Filho - CPF n° 068.919.019-01. Valor Contratado: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, Inc. X, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 24 de Novembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:16914C9A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002 – CONTRATO N° 010/2021 – PR 012/2021
Na Edição do dia 09 de Novembro de 2022:
Onde se lê: Valor Contratual: R$ 14.267,40 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Leia-se: Valor Contratual: R$ 22.827,84 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Inácio Martins/PR, 07 de Novembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1228FF9E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada n° 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 033/2022, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 24/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:060B53B3

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 124/2022 – DISPENSA Nº 049/2022.

CONTRATO Nº 124/2022 – DISPENSA Nº 049/2022. Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 1033/2022, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Antônio Aroldo Mendes Filho - CPF n° 068.919.019-01. Valor Contratual: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 01/12/2022 a 30/11/2023. Prazo de Vigência: 01/12/2022 a 31/12/2023. Assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:556A6438

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 121/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Higor N. Leal Transportes - CNPJ n° 34.098.522/0001-90. Valor Contratual: R$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais). Prazo de Execução: 28/11/2022 a 27/11/2023. Prazo de Vigência: 28/11/2022 a 27/12/2023. Assinatura: 28/11/2022.

CONTRATO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Vilson Santin - CNPJ n° 07.216.421/0001-01. Valor Contratual: R$ 94.810,00 (Noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais). Prazo de Execução: 28/11/2022 a 27/11/2023. Prazo de Vigência: 28/11/2022 a 27/12/2023. Assinatura: 28/11/2022.

CONTRATO Nº 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Zuide Transportes Ltda - CNPJ n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratual: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 28/11/2022 a 27/11/2023. Prazo de Vigência: 28/11/2022 a 27/12/2023. Assinatura: 28/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:35985222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1616/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40018C6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1617/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETI DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ELIZABETI DE FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:44BC4A8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1618/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7DF758CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1619/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B45EB44A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1620/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38AC0181

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1621/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD0835DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1622/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F359A5E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1623/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4EEEA2A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1624/2022

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar **1º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, 2º Seminário Estadual de Imunização, 1º Encontro ACS e ACE em Ação**, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:718DDDEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1625/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar **1º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, 2º Seminário Estadual de Imunização, 1º Encontro ACS e ACE em Ação**, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5732D36D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1626/2022

AUTORIZA A ENFERMEIRA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ENFERMEIRA,** a Senhora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, a viajar nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar **1º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, 2º Seminário Estadual de Imunização, 1º Encontro ACS e ACE em Ação**, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 04 (quatro) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5BA94244

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1627/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8787155

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2022, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.615.161/0001-58, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 2806, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **VALDIR RONCHI**, portador do RG n°. 4.949.519-6 SSP PR e inscrito no CPF 663.276.609-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 1083, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.275/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 065/2022 Processo 206/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 37.231,25 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Valdir Ronchi Comércio Varegista
Representante:
VALDIR RONCHI

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20B75432

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 276/2022, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.367.055/0001-11, sito na Rua Katsuo Nakata, 1390, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. ALDREI DOS SANTOS DRUZIANI, portador do RG n°. 9581591-0 SSP PR e inscrito no CPF 048.368.139-30, residente e domiciliado na Avenida John Kennedy, 218, Centro, na cidade de Iporã-PR, CEP: 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.276/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 008/2022 Processo 014/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 22.959,36 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Druziani Madeiras, Artefatos e Transportes - EIRELI
Representante:
ALDREI DOS SANTOS DRUZIANI

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5E02B78F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define os critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, que serão disponibilizados ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743/2021,
Considerando a Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que disciplina sobre a organização da assistência social, Art. 22 que estabelece os benefícios eventuais;
Considerando a Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que entre outros caracteriza os usuários da Política de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS Nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, que institui os fundamentos para a implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
Considerando a minuta de Decreto de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, examinada e referendada na Reunião Ordinária do CNAS ocorrida em 11, 12 e 13 de julho de 2006;
Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que padroniza os serviços de da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, Art. 14, que destina recursos para o pagamento de benefícios eventuais, conforme critérios dos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Art. 17, das responsabilidades dos municípios;
Considerando as orientações Técnicas sobre os benefícios eventuais no SUAS, publicado no ano 2018, pelo Ministério do Desenvolvimento Social,
Considerando a Lei Nº 1.770, de 16 de junho de 2022, que altera a Lei Nº 1.743, de 19 de outubro de 2021, nos seus artigos 11 e 29 e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º - Esta resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem por escopo estabelecer os critérios para concessão dos benefícios eventuais em âmbito municipal, tipificados na Lei Municipal Nº 1.743, de 19 de outubro de 2021, destinados a atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social transitória.

Art. 2º - São considerados benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social as provisões com caráter transitório em decorrência de morte, nascimento, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, destinado a atender todo e qualquer cidadão que deles necessitarem,

regulamentados pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Art. 3º - O arcabouço legal que regulamenta a Política de Assistência Social concede autonomia para que os entes federativos municipais possam instituir outros benefícios eventuais complementares, de acordo com a sua realidade socioterritorial, **sem prejuízo dos benefícios eventuais previamente estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.**

Art. 4º - Constituem benefícios eventuais preconizados na Lei Municipal Nº 1.743, de 19 de outubro de 2021, que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social, os seguintes provimentos assistenciais:
I – Benefício eventual de auxilio funeral;
II - Benefício eventual de auxilio transporte;
III - Benefício eventual de auxilio pró-cidadania;
IV - Benefício eventual de auxilio temporário;
V - Benefício eventual de calamidade pública;
VI - Benefício eventual de auxilio natalidade.

Art. 5º - O benefício eventual de auxílio funeral tem por finalidade assistir o contingente de famílias comprovadamente vulneráveis do município, que de maneira súbita foram acometidas com a fatalidade do óbito de um de seus membros, seja através de morte natural ou morte não natural.
§ 1º- são critérios elegíveis para ter acesso ao benefício eventual de auxílio funeral:
a) - as famílias deverão estar devidamente cadastradas no Serviço de Proteção Social Básica do município executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
b) – a renda per capta das famílias devem ser igual ou inferior a ½ meio salário mínimo, tendo como base sempre o salário mínimo nacional.
§ 2º - o benefício eventual de auxilio funeral ocorrerá através da concessão de urna funerária, podendo ser complementado com valor em pecúnia em situações específicas regulamentados nesta resolução, as famílias que se enquadrarem nos critérios do caput;
§ 3º - a operacionalização de concessão de urna funerária do benefício eventual de auxilio funeral, ficará sob a responsabilidade da Funerária Municipal;
§ 4º - em casos excepcionais de falecimento simultâneo de mais de um membro do mesmo núcleo familiar, além das urnas funerárias, poderá ser pago em pecúnia um complemento de auxilio funeral de até dois (02) salários mínimos;
§ 5º - em caso de falecimento do chefe do núcleo familiar, além da urna funerária, poderá ser pago em pecúnia um complemento de auxilio funeral de até dois (02) salários mínimos, para mitigar os efeitos econômicos da perda do provedor durante o período de luto por parte da família;
§ 6º - a concessão em pecúnia do complemento do **benefício eventual de auxílio funeral dos parágrafos** § 4º e § 5º **ocorrerá mediante Parecer Social realizado pelo profissional de Serviço Social, pertencente a equipe técnica da Proteção Social Básica.**

Art. 6º - Prover benefício eventual de auxilio transporte aos indivíduos e famílias que tenham residência fixa no município ou não, assegurando o direito social de locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme elencado na Constituição Cidadã.
§ 1º- a concessão do benefício eventual de auxilio transporte de que trata nesta resolução, será majoritariamente na forma de passagens intermunicipais, sendo que as passagens interestaduais serão concedidas em situações de excepcionalidade;
§ 2º - serão concedidas passagens as famílias e indivíduos vulneráveis do município, em decorrências emergenciais de doença, tratamento de saúde, visitas em presídios, visitas em centros de socioeducação estadual, agendamentos e perícias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e violência física contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos;
§ 3º - o auxilio transporte para os indivíduos de fora do município será concedido aos transeuntes de baixa renda, com destino preferencial aos municípios mais próximos;
§ 4º - nos caso de transeuntes idosos, a passagem poderá ser concedida até o município mais próximo que tenha albergue.
Parágrafo Único – As passagens emergenciais em decorrência de doenças e tratamentos de saúde mencionados no § 2º**,** somente serão concedidas caso as famílias e indivíduos de baixa renda não tenham sido atendidos pela Política Municipal de Saúde.

Art. 7º - O benefício eventual de auxilio pró-cidadania tem por finalidade atender as famílias e indivíduos fragilizados pela desigualdade social, que através da aquisição de documentos pessoais resgatarão sua dignidade enquanto pessoa humana, bem como dando-lhes visibilidade social no tecido societário.
§ 1º- serão atendidas as famílias e indivíduos do município que estejam cadastrados na Proteção Social Básica – PSB da Política Municipal de Assistência Social;
§ 2º- os documentos pessoais citados no caput são: Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Segunda Via da Certidão de Nascimento e de Casamento local e de outros municípios;

Art. 8º - O benefício eventual de auxilio temporário tem por escopo atender as famílias e indivíduos que estejam passando por dificuldade temporária de manter a satisfação das suas necessidades humanas básicas, por conta de diversas contingências advindas da desigualdade social, e que dificulta a reprodução social cotidiana, conforme alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do Artigo 7º, do Decreto Nº 6.307/2007.
§ 1º- a Política Municipal de Assistência Social concederá o auxílio temporário na forma de cestas básicas, as famílias e indivíduos que estejam passando por privações momentâneas quanto ao seu direito de acesso a alimentação regular cotidiana;
§ 2º- são critérios elegíveis para ter acesso ao benefício de auxílio temporário de cesta básica:
a) – para ter acesso ao auxílio temporário através da concessão de cestas básicas, o contingente vulnerável deve estar cadastrado no serviço de Proteção Social Básica – PSB;
b) – a renda per capta das famílias ou indivíduos devem ser igual ou inferior a ½ meio salário mínimo;
c) – é vedada a concessão de alimentos de maneira continua aos mesmos usuários da assistência por mais de três meses seguidos, salvo, os casos de excepcionalidade em que a equipe responsável pelo benefício jugue necessário;
d) – os usuários que tiverem sido atendidos com alimentação por entidades filantrópicas privadas ou Organizações da Sociedade Civil – OSC, não serão atendidos naquele mês, devendo a equipe da PSB manter contato permanente com as entidades e organizações a fim de evitar duplicidade de atendimento;
e) – poderão ser disponibilizadas cestas básicas diferenciadas, mediante Parecer de um Nutricionista do município.
§ 3º- o benefício eventual temporário também será disponibilizado a população de baixa renda através do pagamento das contas de água e energia elétrica;
§ 4º- os critérios para a concessão destes benefícios são:
a) – para ter acesso ao auxílio temporário de pagamento de água e energia elétrica, o contingente vulnerável deve estar cadastrado no serviço de Proteção Social Básica – PSB;
b) – a renda per capta das famílias ou indivíduos devem ser igual ou inferior a ½ meio salário mínimo;
c) – somente em casos de excepcionalidade será concedido o pagamento de duas faturas as famílias e indivíduos atendidos, mediante análise técnica da equipe responsável;
d) – nas situações em que a demanda for maior do que a oferta, deverá dar preferência de atendimento as famílias em que há crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, assim como indivíduos idosos que residem sozinhos.
§ 5º- visando mitigar as contingências sociais sofridas pelas quais passam as famílias e indivíduos em vulnerabilidade, ofertar-se-á o benefício temporário de recarga de gás.
§ 6º- os critérios de acessibilidade ao benefício de recarga de gás consiste em:
a) – para ter acesso ao auxílio temporário de recarga de gás, as famílias e indivíduos de baixa renda devem estar cadastrados no serviço de Proteção Social Básica – PSB;
b) – a renda per capta das famílias ou indivíduos devem ser igual ou inferior a ½ meio salário mínimo;

c) – nas situações em que a demanda for maior do que a oferta, deverá dar preferência de atendimento as famílias em que há crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, bem como indivíduos idosos que residem sozinhos.
§ 7º- fornecer o benefício eventual de auxilio temporário com provimento de materiais de construção para assistir as famílias e indivíduos vulnerabilizados pela ausência de moradias adequadas, na qual possam viver com mais dignidade;
§ 8º- são critérios para ter acesso ao auxílio temporário de materiais de construção:
a) – fazer parte do contingente cadastrado no serviço de Proteção Social Básica – PSB da assistência social;
b) – conceder materiais de construção para atender casos de pequenas reformas ou conclusões de obras habitacionais inacabadas de baixa renda e suas adjacências;
c) – a renda per capta das famílias ou indivíduos devem ser igual ou inferior a ½ meio salário mínimo;
d) – a concessão somente será realizada mediante Parecer Social de um Assistente Social.

Art. 9º - A Política Municipal de Assistência Social proverá auxilio de calamidade pública em situações anormais reconhecidas pelo poder público municipal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade local, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, conforme expressa o Decreto Nº 6.307/2007, em seu Art. 8º, parágrafo único;
§ 10º- em se confirmando o estado de calamidade pública pelo governo municipal, serão atendidos os munícipes em estado de vulnerabilidade social que tenham a sua situação de vida agravada pela o desastre e munícipes não vulneráveis que por conta da eventualidade calamitosa venham a necessitar de auxilio temporário;
§ 11- o auxílio de calamidade pública prevê o fornecimento de alimentação, vestuários, itens de cama mesa e banho, móveis, camas, colchões, eletrodomésticos, pagamento de água, pagamento de energia elétrica, recarga de gás, materiais de construção, documentação civil básica;
§ 12- nas situações em que for decretado estado de calamidade pública, a Politica Municipal de Assistência Social realizará ações em conjunto com a Defesa Civil do município e as demais outras políticas públicas.

Art. 10 - O benefício eventual de auxílio natalidade tem por finalidade precípua assistir temporariamente as famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica e que necessitam de auxílio público para desempenhar sua função protetiva, quanto ao surgimento de uma nova vida no seio familiar.
§ 1º- são critérios para ter acesso ao benefício de auxilio natalidade:
a) – fazer parte do contingente cadastrado no serviço de Proteção Social Básica – PSB da assistência social do município;
b) – a renda per capta das famílias atendidas devem ser igual ou inferior a ½ meio salário mínimo;
c) – serão disponibilizados os seguintes itens de materiais de consumo: uma (01) banheira para recém-nascido, uma (01) mamadeira, três (03) sabonetes, dois (02) frascos de xampu, fraudas, roupas para recém-nascido, cobertorzinho e toalha para banho;
d) – se houver mais de um recém-nascido na mesma família atendida, a quantidade de bens de consumo deverá ser atualizada de acordoo com a necessidade.

Art. 11 - Nas situações em que ocorrer longos períodos de chuvas, secas prolongadas ou outros eventos climáticos extraordinários que provoquem desemprego acentuado, baixa produtividade e que de maneira direta afete a renda das famílias ou indivíduos vulneráveis, o benefício eventual de auxilio alimentação temporário não poderá ser utilizado pelo município como provisão continua, devendo o poder público buscar outros meios para tal.

Art. 12 – Os benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social, se constitui direito afiançável pelo SUAS, devendo ser prestado a população de baixa renda, sem qualquer exigência de contrapartida, bem como afastada de toda e qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou de caráter de doação.

Art. 13 – O financiamento do custeio dos benefícios eventuais serão provenientes de recursos municipais e estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 14 – Compete ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social submeter à apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a dotação orçamentária anual prevista para o custeio dos benefícios eventuais através das leis orçamentarias, bem como apresentar relatório semestral quali-quantitativo das concessões.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito das suas atribuições, acompanhará e fiscalizará o Poder Público Municipal no fiel cumprimento desta resolução.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA REINA DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB7B7348

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Súmula: Aprova a eleição da nova diretoria para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a composição das Comissões Temáticas do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de dezembro de 2022, sob a ata 263,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a eleição da conselheira não governamental Débora Reina dos Anjos para ser a nova presidente e a conselheira governamental Shirlane Martins Modesto para ser a nova vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Aprovar a nomeação dos conselheiros para ocupar as vagas nas Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a contar com a seguinte composição:

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONJUNTURA E AVALIAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Coordenador (a): Cintia Siquerolo Oselieri;
Relator (a): Eliandro Foganholo;
Titular: Irani Silva dos Santos Borges.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Coordenador (a): Thais Caroline Coati Victorino;
Relator (a): Shirlane Martins Modesto;
Titular: Zélia dos Santos Martins.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS:

Coordenador (a): Sara Bonamim Vaz de Campos;
Relator (a): Sandra Maria Benites;
Titular: Francieli Santos Martins

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 01 de dezembro de 2022.

DÉBORA REINA DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5999F36C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Súmula: Aprova a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 047/2022 do CEDCA; e a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, do repasse para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV pelo CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a pertinente legislação municipal e considerando o disposto na:
Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de Dezembro de 2022, sob a ata nº 07,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 047/2022, que visa o fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos de idade da primeira infância.
Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021, referente ao Recurso do CEDCA destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 01 de Dezembro de 2022.

MILENA VALENTIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8DD68CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

Súmula: Aprova a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a pertinente legislação municipal e considerando o disposto na:
Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de Dezembro de 2022, sob a ata nº 07,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a eleição da conselheira não governamental Milena Valentim como Presidente do CMDCA e a conselheira governamental Cíntia Siquerolo Oselieri como Vice Presidente, para o biênio de 28/11/2022 a 28/11/ 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 01 de Dezembro de 2022.

MILENA VALENTIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:346F3A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01.
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, CNPJ nº. 03.061.086/0001-50.
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de Provas Objetivas de Nível Médio para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas.
OBJETIVO: Incluir 01 (um) cargo, majorar a quantidade de inscritos de 200 (duzentos) candidatos homologados para a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos homologados e promover a alteração da meta financeira de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2022
Contrato nº 009/2022
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá-PR, 29 de novembro de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8BD09EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Arcanjos Restaurante LTDA CNPJ 43.471.743/0001-52
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e complementos para atender a cerimônia solene de outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos, realizada pela Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

Itambaracá, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C8CABA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **Reinaldo Aparecido Ribeiro,** Infra-assinado, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado à Rainha do Sul, nº 135, bairro Jardim São Marcos, município de Londrina, Estado do Paraná, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 1º lugar para o provimento da vaga de **MECÂNICO**, **DECLARO** formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 069/2022, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/11/2022, edição 2655.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

LONDRINA – PARANÁ, 29 de NOVEMBRO de 2022.

REINALDO APARECIDO RIBEIRO
Assinatura

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:120CBF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2022; Proc. Administrativo: nº 118/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Proteção, Segurança e Ferramentas pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. EMPRESAS VENCEDORAS: R$ 62.089,15 (sessenta e dois mil e oitenta e nove reais e quinze centavos): **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA, CNPJ:**08.588.554/0001-63 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 46, 52, 55, 56, 57, 61, 64, 67, 69, 71, 73, 76, 78, 81, 82, 86, 87, 95, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142 no valor total de R$47.114,46 (quarenta e sete mil e cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos). **LISIANE TASSO GUITES MERELES, CNPJ:** 07.236.681/0001-30 com os lotes: 7, 9, 10, 12, 13, 28, 32, 34, 39, 43, 45, 47, 48, 53, 54, 74, 75, 83, 84, 85, 89, 90, 96 e 102 no valor total de R$5.557,69 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **RM SILVEIRA & BARROS LTDA., CNPJ:**02.919.809/0001-47 com os lotes: 14, 15, 17, 29, 38, 50, 51, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 72, 77, 79, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 116, 119, 120 e 128 no valor total de R$7.539,50 (sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **EDER ALESSANDRO DOS SANTOS 03657471901, CNPJ:** 45.736.454/0001-63 com os lotes: 49 e 107 no valor total de R$1.877,50 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6FB93DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, visando a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA n.º 1071/2021. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 16/12/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 01 de dezembro de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:13A32199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2022; Proc. Administrativo: nº 129/2022. Objeto**:** Registro de Preços para Prestação de Serviços de Execução de furos de Sondagem à precursão, tipo SPT-T, até material impenetrável ou no limite de 15 metros de profundidade, e conforme as precisões contidas nas normas NBR-8036 e NBR-6484 da ABNT, e ensaio de percolação de solo seguindo todos os parâmetros previstos na NBR 13969:1997, para atender a demanda da Secretaria de Obras deste Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:**34.927.925/0001-02 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 72.911,00 (setenta e dois mil e novecentos e onze reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:89C1CD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2022; Proc. Administrativo: nº 130/2022. Objeto**:** Registro de Preços para Aquisição de agregados minerais como pedras, pedriscos, para serem utilizados pela Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, CNPJ:**10.902.331/0001-70 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Por fim, ficam expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A2CED9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019
Credenciamento nº 010/2019, Processo Administrativo nº 047/2019;
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RASEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.218.549/0001-31, sita a Avenida Benedito Leite de Negreiros, nº 419, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Nona (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de dezembro de 2022 para 02 de dezembro de 2023; e Alteração da Meta Financeira, acrescentando o valor de R$ 125.361,60 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) anual, ficando o valor de R$ 311.157,60 (trezentos e onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para R$ 436.519,20 (quatrocentos e trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 01 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:2FD98038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2022,
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Beira Rio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 48.329,67 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) para R$ 48.404,55 (quarenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 01 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:37B4EFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 411/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A e inciso II do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear o funcionário concursado **KLEBER RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de **PINTOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB48A5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR CAROLINE AQUINO DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob nº 12.977.586-6 SESP/PR e CPF 080.306.949-97, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Farmacêutico I, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9EAEED40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/12/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E46DDE3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 139/2021 - ID/TCE Nº 42375

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.503.557/0001-07

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até 21/12/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 43/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:346F0B80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022
Processo Administrativo Nº 108/2022

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de ***Credenciamento de Profissional Odontólogo(a) para prestação de serviços complementares no Centro Municipal de Saúde***, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/Pr, 01 de dezembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4E31348E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2022 DE 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
544 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
213 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
550 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
375 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 78.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 78.000,00

Total da Receita: 78.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:494767AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2022 DE 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
560 3.3.90.14.00.00 33497 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00
Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7A8BC364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1934/2022

PORTARIA Nº 1934/2022
DATA: 30.11.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 01.11.2022, a Senhora Gessica Taiane Santos da Silva, portadora do CPF nº 078.063.119-63 e Cédula de Identidade RG nº12324017-0, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84B2F0A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2022

DECRETO N.º 181/2022 DATA: 30.11.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.51	Obras e Instalações (209)	102	250.000,00
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	504	200.000,00
TOTAL R$ 450.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	250.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo (40)	504	200.000,00
TOTAL R$ 450.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DF573911

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2022

DECRETO N.º 182/2022
DATA: 30.11.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial altera LDO, PPA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação e Esportes		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	500.000,00
06.03	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% FUNDEB		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	300.000,00
TOTAL R$ 800.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	300.000,00
1.1.1.2.50.0.1	IPTU – Principal (5)	000	300.000,00
1.1.1.2.53.0.1	ITBI – Principal (9)	000	200.000,00
TOTAL R$ 800.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6FDBBEB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 495/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 495/2022

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matricula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/11/2022 as 08h00 e retorno dia 30/11/2022 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (carro Oficial). Finalidade da viagem: Workshop Regional de Saúde Mental. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.11.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4D66EAFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2022

DECRETO Nº 180/2022
DATA: 29.11.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	504	100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo (40)	504	100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A4EDB7DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro do ano de 2022, na sede Administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas, n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização de Praça	2.105,88 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Novembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI –
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B8D4410

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3403/2022

Extrato Contrato N° 3403/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Adilson Vieira Simões – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.280.142/0001 – 99.
Objeto: Contratação de show artístico da banda New York, para apresentação no dia 11 (onze) de Dezembro de 2022, destinadas a apresentação em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022.
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Novembro de 2022 até 30 (trinta) de Janeiro de 2023.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:317C3A15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2022

PORTARIA N.º 1935/2022
DATA: 01.12.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 03.10.2022, o Senhor Kaciano Soares, portador do CPF nº 093.381.809-21 e Cédula de Identidade RG nº 15.658.963-2, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 01° lugar no Teste Seletivo n° 01/2022.
Art. 2º) Nomear a partir de 01.11.2022, o Senhor Emmanoel Teodoro, portador do CPF nº 083.716.359-58 e Cédula de Identidade RG nº 14.365.738-8, expedida pelo SSP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Finanças, face a aprovação em 06° lugar no Teste Seletivo n° 01/2022.
Art. 3º) Nomear a partir de 10.11.2022, a Senhorita Natania Kauisa Pundrich Bacin, portadora do CPF nº 120.332.509-62 e Cédula de Identidade RG nº 14.462.589-7, expedida pelo SSP/PR, para o Cargo de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Administração, face a aprovação em 05° lugar no Teste Seletivo n° 01/2022.
Art. 4º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.10.2022, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:081948CB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1936/2022

PORTARIA N.º 1936/2022
DATA: 01.12.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 07.11.2022, o Senhor Nelson Antunes Vieira, portador do CPF nº 023.736.519-71 e Cédula de Identidade RG n°14.485.685-6, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Gari, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 2° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.11.2022, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6999B52C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1937/2022

PORTARIA N.º 1937/2022
DATA: 01.12.2022

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 16.11.2022, o Senhor Alan Patrick Soares Helfenstein, portador do CPF nº 105.633.179-81 e Cédula de Identidade RG n° 12.764.925-1, expedida pelo SSP/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 14° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.11.2022, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:59587510

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 171/2022

Município de Itapejara D'Oeste/PR
ERRATA:
Na Publicação do dia 11.11.2022, edição 2644, Decreto n° 171/2022, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê:Zanete de Fatima Ribeiro, Período de Férias 01.12.2022 a 30.12.2022.
Lê-se: Zanete de Fatima Ribeiro, Período de Férias 08.12.2022 a 06.01.2023.
Onde se lê:Ana Leticia Farias, Período de Férias 02.01.2023 a 31.01.2023.
Lê-se: Ana Leticia Farias, Período de Férias 29.12.2022 a 12.01.2023.
Onde se lê:Lucieli de Oliveira, Período de Férias 02.01.2023 a 31.01.2023.
Lê-se: Lucieli de Oliveira, Período de Férias 04.04.2023 a 03.05.2023
Onde se lê:Loreci de Oliveira Gnoatto, Período de Férias 09.01.2023 a 07.02.2023.
Lê-se: Loreci de Oliveira Gnoatto, Período de Férias 02.01.2023 a 31.01.2023.
Onde se lê:Aline Filakosko Cardoso, Período de Férias 10.01.2023 a 08.02.2023.
Lê-se: Aline Filakosko Cardoso, Período de Férias 02.01.2023 a 31.01.2023.
Onde se lê:Daniele Xavier, Período de Férias 01.02.2023 a 02.03.2023.
Lê-se: Daniele Xavier, Período de Férias 15.12.2022 a 24.12.2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD48A27B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 171/2022

ERRATA:
Na Publicação do dia 11.11.2022, edição 2644, Decreto n° 171/2022, pag. 523, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais, Departamento de Educação e Esporte.
Onde se lê: Período de 21.12.2022 a 19.01.2023.
Lê-se: Período de 22.12.2022 a 20.01.2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:368AF565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 16 - CMDCA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial Disciplinar para análise de irregularidades do Conselho Tutelar de Itaperuçu/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 09h00min, no dia 25 de novembro de 2022, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 16/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Disciplinar para análise de irregularidades do Conselho Tutelar os seguintes membros:

Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Idimar Machado Nascimento

Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação:
Alaite Faria de Jesus Lara

Representante da Sociedade Civil organizada– APMI
Abel Furquim

Representante da Sociedade Civil organizada – Monte Horebe
Adimir Artigas

Parágrafo único: A finalidade da Comissão Especial Disciplinar é a avaliação de irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar, conforme a Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 25 de novembro de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:25B22F07

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 CMDPI DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu/PR no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

Em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022 as 9h na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2022;

Considerando as indicações dos Representantes do Poder Executivo Municipal e as indicações dos Representantes da Sociedade Civil Organizada;

Considerando o desligamento de SIMONE PEREIRA DOMINGOS do quadro de funcionarios da Prefeitura Municipal;

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficando representados pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELAISE FERNANDA BUENO – Titular;
ROSELI DO ROCIO DE SOUZA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

DÉBORA DAS NEVES – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL – Titular;
MARCELLE FABIANE BONTORIM – Suplente;

Representantes do Departamento de Cultura
SHEILA FERREIRA DE MELO – Titular
ARIEL DE CHRISTO PAULO - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representantes da Pastoral do Idoso:
JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO – Titular;
SANDRA MARIA BURCOT – Suplente;

Representantes da Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK– Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;

Representantes Do Centro de Treinamentos Monte Horebe:
JUCILENE CRISTINA VIDAL - Titular
ADIMIR ARTIGAS – Suplente;

Representantes da APMI
ABEL FURQUIM - Titular
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL - Suplente

Art. 2º. Após deliberação e eleição ficou composta a Mesa Diretória do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Presidente: **ELAISE FERNANDA BUENO** - Representante do Segmento Governamental.

Vice-Presidente: **JUCIMARA DE FÁTIMA RIBEIRO** - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º. Ficando designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Servidora Municipal **Adriane de Matos Fressato.**

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Itaperuçu – PR 25 de outubro de 2022

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DB826BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº235/2022

CONTRATO Nº 235/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ARC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 24.972.018/0001-13
OBJETO: "Aquisição do Kit material escolar para todos os alunos da rede municipal e do ensino fundamental e educação infantil. "
DO VALOR: R$ 104.986,00 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1833627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº234/2022

CONTRATO Nº 234/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.417.713/0001-00
OBJETO: "Aquisição do Kit material escolar para todos os alunos da rede municipal e do ensino fundamental e educação infantil. "
DO VALOR: R$ 46.789,20 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BD2C417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº231/2022

CONTRATO Nº 231/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.113.198/0001-10
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para atender o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE). "
DO VALOR: R$ 8.820,66 (oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C778A400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº230/2022

CONTRATO Nº 230/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 116/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AMARILDO ANDERSON POMPEO.
CNPJ: 22.242.252/0001-60
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização de treinamento e capacitações referente a "Noção de combate a incêndio "
DO VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DA14DA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº229/2022

CONTRATO Nº 229/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais – Hospital e Maternidade de Itaperuçu"
DO VALOR: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:152AF6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº071/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 071/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de enfeites natalinos",** no valor total de **R$ 15.949,50 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),** junto à empresa **PAPELARIA WOSH EIRELI, CNPJ N° 86.725.637/0001-60,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A0EF376C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº244/2022

CONTRATO Nº 244/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: OPL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA EIRELI.
CNPJ: 10.679.089/0001-18
OBJETO: "Contratação de empresa especializada Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos".
DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6EF8C8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº245/2022

CONTRATO Nº 245/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IMOBILIARIA E CORRETORA PINHEIRO - EIRELI.
CNPJ: 24.371.360/0001-68
OBJETO: "Contratação de empresa especializada Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos".
DO VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:255FBEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº247/2022

CONTRATO Nº 247/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 070/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AUDITIVO PINHEIRINHO COMERCIO LTDA.
CNPJ: 44.211.069/0001-30
OBJETO: "Contratação de empresa para a aquisição de um aparelho auditivo, em atendimento a paciente Maria Vitoria Faria Godoi,".
DO VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:48D806DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 81.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 081/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022	
CONTRATADA: LABSAM – SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB. TEC. LTDA	**CNPJ 11.898.088/0001-27**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE BÁSICA E COMPLETA DE AGUAS SUBTERRÂNEAS DO ATERRO MUNICIPAL	
VALOR: R$2.300,47 (dois mil e trezentos reais e quarenta e sete centavos)	
VENCIMENTO: imediato	
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1640AC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 16.2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **016/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal 1.378/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2022	
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	CNPJ nº 75.104.422/0008-32
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL (POSITIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$ 202.246,16 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.	
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.	
PREFEITO: Gilson Jose de Gois	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F1AAF9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 183.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0183/2022. REF:Inexigibilidade nº. 016/2022

PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-32, Rua Senador Accioly Filho, 431, cidade industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL (POSITIVO) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/12/2022 Término 30/11/2023.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/12/2022.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33. CONTRATANTE

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D5589AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 72.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 178/2022 – Pregão eletrônico nº 072/2022** que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS E RURAIS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ 76.527.951/0001-85, RODOVIA BR 116 KM100, 11807 - CEP: 81690000 - BAIRRO: HAUNER CIDADE/UF: Curitiba/PR, representada por FABIO ALEXANDRO AMARAL, CPF: 765.910.349-00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ED6B8DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1842022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0184/2022. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ 76.527.951/0001-85, RODOVIA BR 116 KM100, 11807 - CEP: 81690000 - BAIRRO: HAUNER CIDADE/UF: Curitiba/PR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS E RURAIS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICIPALIDADE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Início 01/12/2022. Término 30/11/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/12/2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0DC6988E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 73.2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 190/2022 – Pregão eletrônico nº 073/2022** que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO À EMENDA – Prog. Nº 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR**; e, ADJUDICAR ao proponente SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.758.465/0001-13, AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA CIDADE/UF: Nova Esperança/PR; e a empresa: V AMBROZIO INFORMATICA 01.578.641/0001-90RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 CASA - CEP: 87600000 - BAIRRO: JULIO ZACARIAS CIDADE/UF: Nova Esperança/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX PREGÃO ELETRONICO 073.2022
Processo nº 190/2022

Contrato nº 0185/2022. PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: SC COMERCIAL EIRELI20.758.465/0001-13AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 1368 SALA 09 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SILVEIRA CIDADE/UF: Nova Esperança/PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO À EMENDA – Prog. Nº 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Início 01/12/2022. Término 30/11/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2022. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
##DAT Itaúna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.

##ASS Gilson Jose de Gois
Car Prefeito Municipal

##ATO EXTRATO CONTRATO
##TEX PREGÃO ELETRONICO 073.2022
Processo nº 190/2022

Contrato nº 0186/2022. PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: AMBROZIO INFORMATICA CNPJ 01.578.641/0001-90, RUA EZEQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 CASA - CEP: 87600000 - BAIRRO: JULIO ZACARIAS CIDADE/UF: Nova Esperança/PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO À EMENDA – Prog. Nº 411130820190001 DESTINADOS À APAE DE ITAÚNA DO SUL-PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. Início 01/12/2022. Término 30/11/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2022. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
##DAT Itaúna do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.

##ASS GILSON JOSE DE GOIS
Car Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2333AAE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 82.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° 082/**2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022	
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	**CNPJ Nº 41.760.202/0001-19**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALINO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$ 16.217,50	
PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
CIDADE: ITAÚNA DO SUL/PR	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7765895F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 LICITAÇÃO Nº 223/2022 PREGÃO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
Licitação nº 223/2022
Pregão nº 166/2022
Pregão Presencial nº 040/2022
Registro de Preços nº 025/2022
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.
CONTRATADA: RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 161.086,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RICARDO KREVEY JENSEN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4BC97E3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 224/2022
PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
VALOR GLOBAL: R$ 39.960,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- INTERPRISE BANDA SHOW
HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8738B952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 225/2022
PREGÃO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- INTERPRISE BANDA SHOW
HOMOLOGAÇÃO: 01.12.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:AD888BE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº 174/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 231/2022
PREGÃO Nº 174/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.***
Sessão de julgamento: 14/12/2022 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de dezembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A08943CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO OBJETO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO OBJETO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
Onde lê-se:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e aquisição de 04 baterias estacionárias 150Ah para os Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 6.290,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
RATIFICADO EM 30/11/2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:60498CEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 373/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 373/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e aquisição de 04 baterias estacionárias 150Ah para os Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.290,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MARCOS OSIRES NUNES -
Representante Legal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9F3E6CEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139/2022

DECRETO Nº 139/2022

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Sra. **ANA LUCIA PADILHA DA SILVA, RG Nº 8.113.545-2 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B2749737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2022

Exonera servidor em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, Danilo do Carmo Silva, portador da CI. RG nº 13.382.301-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 092.446.699-51, matricula nº. 590 detentor do cargo de Assessor Especial I - Símbolo CC2, a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme Processo nº 3327/2022 – PMI de 01/12/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5DA21069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidor, para desempenhar atribuições na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO DO CARMO SILVA, portador da CI. RG nº 13.151.955-9 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 092.446.699-51, para desempenhar as funções de Eletricista, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 02 de dezembro de 2022, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º (primeiro) de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C84606C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Assistência Social:

Processo Adm.	Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
122/2022	403	Maria Andréia Morei Lopes	Assistente Social	09/07/2020 à 08/07/2021	02/01/2023 à 31/01/2023
123/2022	369	Naligia de Fátima Mori	Assistente Social	02/08/2020 à 01/08/2021	28/12/2022 à 26/01/2023
124/2022	520	Cícera Francisca de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	24/01/2021 à 23/01/2022	02/01/2023 à 31/01/2023

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89D71634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Viviane Mandadori Miranda, matricula nº 445, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021, a partir de 19/12/2022 retornando em 18/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3179/2022 - PMI de 16/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17FB18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Legiane Crestina de Lima, matricula nº 397, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 02/01/2023, a partir de 02/01/2023 retornando em 22/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3241/2022 - PMI de 23/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4804AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022-PMI LEIA-SE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022-PMI

Onde se lê: Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.275.166/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Letras em Aço Inox para Fachada de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022-PMI, no valor de R$ 14.764,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Leia-se: Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.275.166/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Letras em Aço Inox para Fachada de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 033/2022-PMI, no valor de R$ 14.764,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 30 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A557D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 054/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material

de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba (lote remanescente – licitação deserta), e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 60.230,00 (sessenta mil duzentos e trinta reais).

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7AD8FEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 01 de dezembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 054/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba (lote remanescente – licitação deserta), declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 60.230,00 (sessenta mil duzentos e trinta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0BF3DEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 055/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica locação, aquisição e mão de obra para decoração natalina (incluindo estruturas, enfeites com iluminação e prestação de serviços com instalação, manutenção e desmontagem da decoração) no Município de Ivatuba/PR, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 36.999.018/0001-96, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2022.

TAUANA PRESA REQUENA LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA0CEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de novembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 055/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica locação, aquisição e mão de obra para decoração natalina (incluindo estruturas, enfeites com iluminação e prestação de serviços com instalação, manutenção e desmontagem da decoração) no Município de Ivatuba/PR, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 36.999.018/0001-96, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F909ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2022

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, Deliberação n°89/2019.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer total favorável Aprova a Prestação de Contas Total do Repasse Estadual do Incentivo A Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Ivatuba, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C99ECF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08/2022

Sumula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual de acordo com a Deliberação Nº 047/2022 – CEDCA/PR

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – primeira Infância.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Ivatuba, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7480546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 – CMAS

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 que regulamenta as ações na Área da Assistência Social;
CONSIDERANDO a resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 15 de Março de 2022.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aprova o plano de ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social 2022. – suas web.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ivatuba, 01 de Dezembro de 2022.

RONALDO DINIS VANSO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:98A5B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas parcial do Repasse Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS. Termo de Adesão Espontânea referente a Deliberação nº. 67/2019 CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas PARCIAL do Repasse Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS de acordo com a Deliberação nº. 67/2019 referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 30 de Novembro de 2022.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FFF9A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistencia Social de Ivatuba – CMAS, NÂO adere o recurso estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas Com Deficiência.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. O Conselho Municipal de Assistencia Social analisou a Deliberação nº 069/2022, e o procedimento de repasse do recurso fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa idosa e com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos). O CMAS resolve pela Não adesão ao Repasse Estadual, a justificativa e que até o presente momento não há demanda no município que atenda as especificações da deliberação.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 30 de Novembro de 2022.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59F14871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 153/2022 DE 28/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 153/2022 de 28/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.016,15 (setenta e quatro mil e dezesseis reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
691 - 3.3.90.93.00.00	34934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.616,15
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
665 - 3.3.90.32.00.00	34934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200,00
695 - 4.4.90.52.00.00	34934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
Total Suplementação:			**74.016,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DFACAF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 105/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 8.560,00 (Oito mil quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 26.240.632/0001-16
VALOR: R$ 2.287,20 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
VALOR: R$ 2.068,00 (Dois mil e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
VALOR: R$ 4.521,28 (Quatro mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.633.441/0001-84
VALOR: R$ 60.056,00 (Sessenta mil e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 10.596.721/0001-60
VALOR: R$ 3.452,80 (Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.153.043/0001-87
VALOR: R$ 5.384,72 (Cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: IMP EQUIPMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 10.625.395/0001-71
VALOR: R$ 5.960,00 (Cinco mil novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR: R$ 1.433,70 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09
VALOR: R$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR: R$ 5.709,60 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.820.255/0001-10
VALOR: R$ 28.258,30 (Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 129.127,60 (Cento e vinte e nove mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC6E623F

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:02/12 /2022
Proprietário ou responsável:SANDRA MAURA DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.brFone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q72A L08, RUA: APUCARANA Nº831 SANTO ANDRÉ.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o**TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,**alem do**MATO ALTO**que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate**MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria**NOTIFICADA**para que, no**PRAZO DE 15 (QUINZEDIAS)**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de**MULTA NOVALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),**e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
“Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário”.
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E87A86C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE N.° 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

1) Guilherme Aparecido Nascimento Vieira, inscrito no CNPJ/CPF Nº 103.546.889-10, no valor total dos itens vencidos de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
2) Rafaela Carolina Vasconcelos dos Anjos, inscrito no CNPJ/CPF Nº 100.315.129-92, no valor total dos itens vencidos de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
3) Tobias Pereira Menger, inscrito no CNPJ/CPF Nº 050.047.894-52, no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C56BA923

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 353/2022 INEXIGIBILIDADE N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GUILHERME APARECIDO NASCIMENTO VIEIRA

CPF: 050.047.894-52

CONTRATO Nº: 353/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.

Valor contrato deste contrato R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4BD5764E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 352/2022 INEXIGIBILIDADE N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TOBIAS PEREIRA MENGER

CPF: 050.047.894-52

CONTRATO Nº: 352/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.

Valor contrato deste contrato R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:008A38E7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 351/2022 INEXIGIBILIDADE N.° 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS

CPF: 100.315.129-92

CONTRATO Nº: 351/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL.

Valor contrato deste contrato R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D8ECC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4035 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC - ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC - ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R$174.156,00 (Cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 14.513,00 (Quatorze mil, quinhentos e treze reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$174.156,00 (Cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em atividades e projetos de apoio e fortalecimento às famílias e comunidade da área de abrangência territorial do CAIC - Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30
(trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.00.000¬ – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4D65900

GABINETE
LEI Nº 4037 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R$153.288,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 12.774,00 (Doze mil, setecentos e setenta e quatro reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$153.288,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no acolhimento à dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas sendo adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 12 (doze) anos do sexo masculino, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

Parágrafo Único - O CERENE realizará até 05 (cinco) acolhimentos, do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 10 – Departamento Geral de Políticas de Assistência Social
0008 0244 0056 2442 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.00.000¬ – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4DA6E16

GABINETE
LEI Nº 4038 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R$ 323.112,00 (Trezentos e vinte e três mil, cento e doze reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 26.926,00 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$323.112,00 (Trezentos e vinte e três mil, cento e doze reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

§1º - A ASSOCIAÇÂO atenderá até 20 (vinte) idosas do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional feminino, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 20 (vinte) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.00.000¬ – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFF326B9

GABINETE
LEI Nº 4039 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 440 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R$ 646.224,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 53.852,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$646.224,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das pessoas idosas acolhidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

§1º - O LAR DE IDOSOS atenderá até 40 (quarenta) idosos do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS, obedecendo o Estatuto e Regimento Interno da instituição.

§2º - Do total das 40 (quarenta) vagas, deverão ser disponibilizadas para acolhimento de pessoas idosas nos Graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº 502, de 27.05.2021, da Diretoria Colegiada da Agência Colegiada Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0069 2421 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.00.000¬ – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C2F1B94

GABINETE
DECRETO N° 26522, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Direito Fundamental ao Lazer previsto no artigo 6º, *caput*, da Constituição da República de 1988;
Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da República de 1988, em especial o §3º;
Considerando o espaço ocupado pelo futebol na cultura do povo brasileiro;
Considerando que a procura pelos serviços executados pela Prefeitura Municipal é diminuta em dias de jogos do Brasil na Copa Mundial, e sua paralisação não acarretará prejuízos à Administração Pública;
Considerando o Processo Digital nº 29096/2022, do Gabinete do Prefeito,
Considerando a próxima fase da Copa do Mundo FIFA 2022,

D E C R E T A :

Art.1° - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I -para os jogos com início às 12h, o expediente será das 8h às 11h30;

II - para os jogos com início às 16h, o expediente será das 9h às 12h e das 13h às15h.

Art.2° - As medidas determinadas no artigo 1º deste Decreto serão aplicadas às próximas fases, na medida em que a Seleção Brasileira de Futebol avançar nessa competição.

Art. 3º - As medidas determinadas no artigo 1° deste Decreto, não abrangerão serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação, e que terão escala especial definida pelo Secretário da pasta.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AC45D23

GABINETE
LEI Nº 4036 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social- AMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leôncio Correa, nº 339 - Vila Esperança, nesta cidade, para o repasse anual da importância de R$ 226.608,00 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais), tendo como vigência o período de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 18.884,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) nos meses de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 226.608,00 (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de crianças e adolescentes em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÂO atenderá 100 (cem) crianças e/ou adolescentes do Município da Lapa, em atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, que serão encaminhados pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social (CRAS e/ou CREAS).

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0244 0056 2420 – Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços de Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil
3.33.50.43.00.00.00.00.00.00.000¬ – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE54E6F9

GABINETE
DECRETO N° 26523, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, a partir de 01.12.2022, o(a) servidor(a) MARIANA GRANDE DA CONCEICAO RIBAS.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 29928/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.12.2022, do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIANA GRANDE DA CONCEICAO RIBAS
RG: 9587814-8/PR
CPF: 063.373.479-94
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.12.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B50FDB7

GABINETE
DECRETO N° 26524, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 30073, de 29/11/2022, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
16: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 90.000,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 32.807-X	R$ 90.000,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4E3A681

GABINETE
DECRETO N° 26525, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 30073, de 29/11/2022, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.280,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
16: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.280,00
TOTAL.....	**R$ 25.280,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 GABINETE DO PREFEITO	
01.02 COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
14: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.290,00
15: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 14.990,00
TOTAL.....	**R$ 25.280,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5724B5B3

GABINETE
DECRETO N° 26526, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 432 de 09/11/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 554,58 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
721: 3.3.30.93.00.00.957 – Indenizações e restituições	R$ 554,58
TOTAL.....	**R$ 554,58**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 957, conta nº 32.081-1	R$ 554,58
TOTAL.....	**R$ 554,58**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:312ED942

GABINETE
DECRETO N° 26527, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 02.12.2022, o (a) servidor (a) SANDRA LEMOS.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 30222/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 02.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA LEMOS
RG: 5516428-2/PR
CPF: 803.910.959-00
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:502D5E83

GABINETE
DECRETO N° 26528, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 31.12.2022, o (a) servidor (a) ISABELA CAZE DE SOUZA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 29502/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 31.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ISABELA CAZE DE SOUZA
RG: 13669944-0/PR
CPF: 113.796.719-65
PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 31.12.2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CF0EE36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 264, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 083/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 055/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) BENEDITO ALVES RIBAS, ocupante do cargo de "MOTORISTA HABILITAÇÃO C", Classe "A", Referência "8", portador da CIRG n°. 3.344.147-9/PR e do CPF nº. 532.727.819-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 3.408,17 (Três mil, quatrocentos e oito reais e dezessete centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 40.898,04 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE2ACDBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 265, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 084/2022;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 056/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/2022, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) WILMA GOSLAR CZELUSNIAKI, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "B", Referência "2", portador da CIRG n°. 5.759.520-5/PR e do CPF nº. 835.726.279-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.450,78 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 29.409,36 (Vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F76012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.04.2023 E 16.07.2023.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.11.2022 E 15.02.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B01CC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, para contratação de empresa especializada para reforma da Balsa João Azambuja, conforme Convênio nº 31/2022 – SEIL.

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para reforma da Balsa João Azambuja, conforme Convênio nº 31/2022 – SEIL.

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 39/2022.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 01 de dezembro de 2022.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB1967AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA PROCESSO N° 076/2022 PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA; BASE E SU-BASE; REVESTIMENTO ASFÁLTICO; MEIO-FIO E SARGETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO TRECHO:
* RUA GUSTAVO KUSS, ENTRE A RUA DR. ANTONIO CARDOSO DE GUSMÃO E O FIM DO TRECHO (A 760,26 M DO INICIO) * RUA FERNANDO WEINHARDT, ENTRE AS RUAS SERGIPE E RUA UBALDINO DO AMARAL .
ÁREA PAVIMENTADA: 7.843,64 M².
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 21° (VIGÉSIMO PRIMEIRO) DIA DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.940.785,56 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1402;
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE:7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO:872 - CONVÊNIO 792 2022 SEDU PAVIMENTAR E RECAPE RUASGUSTAVO KUSS E FERNANDO WEINHARDT;
SUBELEMENTO:3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
CÓDIGO REDUZIDO:1220;
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO ETRANSPORTE;
UNIDADE:7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO:1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES.
DATA: 30/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E08822F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 004/2022 - ELEIÇÃO PARA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

EDITAL Nº 04/2022

ELEIÇÃO PARA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 23 e seguintes do Regimento Interno e artigos 17 da Lei Orgânica do Município de Laranjal – Paraná e suas devidas alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Que a eleição para escolha da Mesa Executiva para o biênio de 2023 e 2024, será realizada no dia 14 de dezembro de 2022, às 10:00 hrs, na sede da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, durante a Sessão Ordinária.

1 – DA ELEIÇÃO DA MESA:

1.1 – A eleição da Mesa Executiva quando da renovação, será na última sessão ordinária de sua sessão legislativa no período da ordem do dia, podendo ser deliberada pelo plenário, posteriormente a essas eleições, a apreciação de matérias.
1.2 – A eleição dos componentes da Mesa Executiva, dar-se-á somente com a presença absoluta dos membros da Câmara Legislativa do Município de LARANJAL, observando–se o procedimento abaixo.
I – O Presidente dará ciência ao plenário de todo o processo de eleição e suspenderá a sessão, por prazo determinado, para reunião das bancadas partidárias ou dos Vereadores para deliberar sobre assuntos concernentes à eleição.
II – Findo o período de suspensão, que poderá ser renovado por deliberação do Plenário, serão anunciadas pelo Secretário a chapa e ou chapas concorrentes.
III – Após o procedimento previsto, o Presidente, anunciará os nomes dos candidatos e os respectivos cargos que concorrerão em cada chapa, e suspenderá a sessão, por prazo determinado, para confecção das cédulas que conterão o nome do candidato a Presidente e ou da denominação dada à chapa.
IV – Reaberta a sessão, o Presidente anunciará a votação que será mediante voto secreto, solicitará ao 1º secretário a chamada nominal dos Vereadores, após, votado o voto será depositado em urna confeccionada pela Câmara.
V – Findada a votação, serão imediatamente escurtinados os votos por no mínimo 03 (três) vereadores presentes, convocados pelo Presidente, sendo um vereador de cada partido político e o Presidente anunciará o resultado e proclamará eleita a chapa que tiver a maioria simples de voto.
VI - Para renovação da Mesa a(s) chapas(s) deverá(ão) ser apresentadas(s) no **prazo máximo de 9:00 horas do dia determinado para eleição**, na Secretaria da Câmara, cuja chapa **deverá conter o nome e assinatura de todos os candidatos concorrentes aos cargos**.
VII - **É vedado ao Vereador concorrer a cargos da mesa em mais de uma chapa.**
VIII - Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, proceder-se-á Segunda votação, se o empate persistir, proceder-se-á terceira votação, persistindo, ainda o empate, será proclamada vencedora a chapa cuja qual tenha o candidato a presidente mais tempo de Legislatura, persistindo ainda o empate, será proclamada vencedora a chapa cuja qual tenha o candidato a Presidente mais idoso.
IX - Serão considerados nulos os votos que tiverem alteração dos nomes constante da célula, rasuras e identificação do Vereador votante.
X - Os suplentes de vereadores em exercício temporário da vereança não poderão concorrer a cargos da mesa Executiva.
XI - Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão automaticamente empossados a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano subseqüente ao da eleição independentemente de Sessão Solene;
XII - No último dia do mandato do Presidente que transmitirá o cargo ao sucessor, deverá apresentar o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara do Município de Laranjal, correspondente à sua gestão.

XIII - Quando da renovação da Mesa Executiva, caso não haja entendimento entre os Vereadores para constituição das chapas na data determinada para eleição da Mesa, deverão os Vereadores reunir-se em sessões até constituí-las em datas determinadas pelo Presidente atual, o que deverá ser feito através de Editais, até constituição e votação da Mesa Executiva.
1.3 - Mais informações serão dadas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná ou pelo telefone (42) 3645-1228.

Laranjal, 01 de dezembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C0A2715F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO DE COMODATO 02-2022

CONTRATO DE COMODATO 02/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, com sede na Rua Pernambuco, 451, centro, nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 95.684.775/0001-30, neste representada pelo Presidente, Sr. **ARILDO RODRIGUES VILELA**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado no Comunidade Agua verde, Laranjal - Pr., de ora diante denominada simplesmente **COMODANTE,** e de outro lado a **ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS,** com sede à Rua São Paulo, s/nº, centro, nesta cidade de Laranjal/PR, inscrita no CNPJ sob n° 01.877.890/0001-87, neste ato representado por **ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, onde exerce a função de PRESIDENTE DA APMF da Escola, residente e domiciliado no endereço anteriormente mencionado, nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná e que de ora diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA** têm, entre si, como justos e contratados o que se segue:
1° - A COMODANTE É PROPRIETÁRIA de (02) dois conjuntos de cadeiras estofadas cor azul, com 4 lugares, Plaquetas Nº 061 e 062 e (01) um conjunto de cadeiras estofadas cor azul, com 3 lugares Plaqueta Nº 064.
2° - Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** cede em **COMODATO** a **COMODATÁRIA** para que seja usado, pelo período que se fizer necessário a contar da data do presente COMODATO.
3° - A **COMODATÁRIA**, somente poderá utilizar os conjuntos de cadeiras acima descrito cedido em COMODATO, para uso **Exclusivo** da **ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS** do Município de Laranjal, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer pretexto, parcial ou totalmente, vedado para uso em outros setores, Órgãos Públicos de qualquer autarquia, Publica Municipal .

4° - Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA** todas as despesas decorrentes pelo uso do objeto ora cedido em **COMODATO**, tais como: consertos, reparos, manutenção em geral que venha o bem ora descriminado a necessitar, quando da sua utilização.
5° - Obriga-se a **COMODATÁRIA** a entregar o objeto cedido em **COMODATO**, sempre em condições de utilização imediata.
6° - Fica eleito o foro da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima especificadas, tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas
Testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes neste instrumento.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS
Presidente da APMF

Membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretário

NEUSA PRESTES FERNANDES
Membros

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CE44E8C7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL.

Ata da comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal.

Aos vinte e dois dias do mês e novembro de 2022, a comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal, sendo composto PRESIDENTE: **DIRCEU BRANDÃO,** SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA,** MEMBRO **NEUSA PRESTES FERNANDES,** reuniram-se para proceder a separação dos bens inservíveis para Câmara Municipal, afim de proceder o termo de entrega para a Prefeitura Municipal de Laranjal, onde ficou decido que será entregue os seguintes bem patrimoniais: **06 conjuntos de cadeiras estofadas cor azul, com 4 lugares, Plaquetas Nº 055, 056, 057, 058, 059, 060 e 01 conjunto de cadeiras estofadas cor azul, com 3 lugares, Plaqueta Nº 063.** Por ser verdade firmo o presente.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:58516971

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DE CONSORCIO Nº 26/2022 DIARIA

ATO DO CONSÓRCIO 26/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira Viante
Nº de Diárias: 3 e 1/2
Espécie: Capital do Estado
Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Destino/UF: Curitiba- Pr
Objetivo: Participação de Reunião da Assembléia Legislativa do Paraná e Primeiro Encontro Estadual do PlanificaSUS.
Código do IBGE do Município destino: 4106902 Curitiba Pr
Início: 05/12/2022
Data Final: 08/12/2022

Guarapuava, 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:4EBEBDDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE"** que será fornecido pela empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ n° **77.147.387/0001-38**, pelo valor total de **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Guarapuava, 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:85191FE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 126/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL ME, inscrita no CNPJ: 11.193.918/0001-10, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 819 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª JOCELAINE ANTONIETTI, brasileira, natural de Palmital PR, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.232.611-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 019.604.099-05, residente e domiciliada no endereço acima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 35.869,47 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a melhor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 126/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 01 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A1259BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 126/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL ME, inscrita no CNPJ: 11.193.918/0001-10, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 819 BAIRRO: Centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª JOCELAINE ANTONIETTI, brasileira, natural de Palmital PR, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.232.611-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 019.604.099-05, residente e domiciliada no endereço acima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 35.869,47 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a melhor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 126/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 01 de dezembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:280F7D1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
Pregão Presencial Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JEAN LUCAS PELISSARI LTDA inscrita no CNPJ: 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Isabel Nº 22 - CEP: 85.275.000 - BAIRRO: Centro Cidade: Laranjal PR, neste ato representado por Jean Lucas Pelissari, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.097.964-0 inscrito no CPF: 060.088.979-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 4º ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 0100/2021, Pregão Presencial nº 064/2021.
DATA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2022
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F71C7932

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI

LEI Nº 030/2022

SÚMULA: RATIFICA, CONFORME ESPECIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONVERTIDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUI E REGULAMENTA O CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções sob a Lei nº 018/2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5º Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termo da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de médio e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência Pré-hospitalar, Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual – LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.
Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná para Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3D7F4320

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI

LEI Nº 031/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REGIDOS PELA LEI Nº 008/2019.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Laranjal/PR conceder aumento salarial correspondente a 12% (doze por cento) sobre o salário base dos profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 008/2019.
Parágrafo único: O aumento refletirá em todos os níveis e classes da carreira.

Art. 2º - Altera-se o anexo 02 – TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal nº 008/2019, incorporando o aumento de que trata o art. 1º desta Lei.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13F30E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL-PR
RUA PERNAMBUCO, 501 – CENTRO – LARANJAL – PR – CEP-85.275-000.
RESOLUÇÃO 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do FIA – Fundo para Infância e Adolescência Estadual ao FMCA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laranjal **no período das contas: Período do primeiro semestre 2021 (janeiro a junho): AFAI – atenção as famílias dos adolescentes internados 3º fase -** onde foi recebido valor de R$ 35.000,00 e não teve gasto para esse período conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 36.022,12.
Art. 2º **Aprovar a prestação de contas do Período do pagamento até 30 de junho 2021: Incentivo atenção a criança e Adolescente -** onde foi recebido valor de R$ 30.000,00 e não teve gasto para esse período conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 30.100,00.
Art. 4º **Aprovar a prestação de contas do Período do primeiro semestre 2021 (janeiro a junho): Incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares -** onde foi recebido valor de R$ 70.000,00 e não teve gasto para esse período conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 12.251,44.
Art. 5º **Aprovar a prestação de contas do Período do primeiro semestre 2021 (janeiro a junho): Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos -** onde foi recebido valor de R$ 44.637,50

e não teve gasto para esse período conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 820,70 restando em conta R$ 1.903,08.
Artigo 6 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 01 de dezembro de 2022.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5DF01067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2022

PORTARIA N° 352/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOAO MARIA RIBEIRO, inscrito no CPF n°049.784.279-32, ocupante do cargo Chefe de Seção – Transportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8A330912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2022

PORTARIA N° 353/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora MARIA DA LUZ ALBINO DA CRUZ, inscrita no CPF n°028.730.679-85, ocupante do cargo Chefe de Seção - Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8EC64A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2022

Portaria nº354/2022

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor JOAO MARIA DE GODOI, portador da cédula de identidade nº97878641, para cargo em comissão de Chefe de Seção – Transportes CC4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 (um) dias do mês de Dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A3F74A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, CNPJ/MF sob nº10.718.171/0001-04, com valor global de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Loanda-Pr, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50EF265C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°035/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 022/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Scarpante e Sartori Serviços Médicos Ltda

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de dilatação endoscópica, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD UNID	Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA EM CASOS DE ESTENOSE DE ANASTOMOSE	08 PROCEDIMENTO	1.750,00	14.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 29/11/2022 e término no dia 29/11/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO SCARPANTE
Scarpante e Sartori Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D4D053C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18/2022

SÚMULA: Solicitação de alteração do Decreto Municipal de Loanda nº103/2021, onde dispõe sobre nomeação de membros governamentais e não governamentais para o CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/1991, alterada pelas Leis nº 014/2002 e lei nº 0043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º - Solicitar ao Executivo Municipal a alteração do Decreto nº 103/2021, onde conste a inclusão da Entidade "Associação Sonho Meu" CNPJ nº40.067.686/0001-52 como representante das organizações da Sociedade Civil e excluir 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente da entidade "Associação das Senhoras Rotarianas", conforme deliberado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 09/11/2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 01 de dezembro de 2022.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:68F9528B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2022-CIAS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. APROVA O APORTE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NAS CONTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS.

Aprova o Aporte Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social da entidade, considerando, o modelo de contratualização de serviços de Assistência Social, tendo por objetivo propiciar a continuidade dos serviços aos Municípios consorciados, pertencentes à Comarca de Santa Fé, em vista de que o CIAS continuará a financiar as atividades públicas, em especial as absorvidas da iniciativa privada; considerando, que sob esta condição, é importante salientar que a atual situação econômica do CIAS obriga aos Municípios cortar gastos, levando a Secretaria Executiva a buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para prestar assistência adequada à população; considerando, que recentemente houve um incremento significativo da população usuária do SUAS, em vista da recessão econômica decorrente da pandemia do COVI-19, o que agravou a situação econômica das pessoas, com consequente aumento da demanda de atendimento na Unidade de acolhimento institucional, considerando que essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dos Municípios consorciados do CIAS,
R E S O L V E :-

Art. 1º - Fica aprovado o Aporte Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, conforme Ata Extraordinária nº 02/2022, de 11 de novembro de 2022, rateados entre os Municípios Consorciados, na proporção de seus habitantes, conforme Censo IBGE de 2010, bem como disponibilidade financeira a ser formalizada conforme agenda, para o dia 15 de dezembro de 2022, na seguinte ordem:

I – Município de Ângulo - 2.859 habs. - valor de R$ 5.152,65;
II – Município de Munhoz de Mello - 3.672 habs. - valor de R$ 6.617,89;
III – Município de Lobato - 4.401 habs. - valor de R$ 7.931,73;
IV – Município de Flórida - 2.543 habs. - valor de R$ 4.583,14;
V – Município de Nª. Sraª das Graças - 3.836 habs. - valor de R$ 6.913,46;
VI – Município de Santa Fé - 10.432 habs. - valor de R$ 18.801,13.

Art. 2º - A Secretaria Executiva expedirá os atos necessários à execução das disposições desta Resolução, bem como a execução orçamentária e financeira, o custeio de serviços por meio transferência de recursos financeiros pactuados em Contrato de Rateio, nos termos das leis federais 8.666/93 e 11.107/2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Fé (PR), 18 de novembro de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6106D7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90020-060, no município de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º

90.180.605/0001-02, neste Ato representada pelo **Sr. SÉRGIO SUSLIK WAIS,** inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG nº 1005619679 SSP/RS
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, objetivando a inclusão de 01 (um) veículo conforme Proposta de Endosso de Inclusão nº 01.31.167569.0.15.
Do valor: Em razão da inclusão fica acrescido em R$ 419,14 (Quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos) para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados e consolidando-o aos demais aditamentos.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 24/11/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D8F0532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONTRATADA: **G. MANTUANI SILVA – CLÍNICA VETERINÁRIA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 32.878.4717/0001-48,** com sede na RUA ARLINDO GARCIA DA SILVA, Nº 437, Centro, município de LOBATO, Estado do PARANÁ, CEP: 86790-000.
CONTRATO N.º **062/2022**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$10.210,00 (Dez mil duzentos e dez reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **02/12/2022 até 02/12/2023**
DATA DA ASSINATURA: **1º/12/2022**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F18809D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONTRATADA: **S SEGATI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 42.115.399/0001- 04,** com sede na PRAÇA MONTEIRO LOBATO, Nº 144, Centro, município de LOBATO, Estado do PARANÁ, CEP: 86790-000
CONTRATO N.º **063/2022**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$10.045,00 (Dez mil e quarenta e cinco reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **02/12/2022 até 02/12/2023**
DATA DA ASSINATURA: **1º/12/2022**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7C76C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
CONTRATADA: **VINICIUS HEITOR FREDERICO-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 27.078.917/0001-65,** com sede na RUA APUCARANA, Nº 148, Centro, município de SANTA FÉ, Estado do PARANÁ, CEP: 86770-000.
CONTRATO N.º **064/2022**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: **02/12/2022 até 02/12/2023**
DATA DA ASSINATURA: **1º/12/2022**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DEAB0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2022 DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022
FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** ao servidor público municipal **José Albino Pessutti Cardoso,** portador do RG. nº. 12.670.269-8/SESP-PR e CPF nº. 091.560.769-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/12/2022 a 01/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2021 a 20/09/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2A1D34D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2022 DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **30/11/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze)** dias, compreendido entre **30/11/2022 a 14/12/2022**, a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6702EAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2022 DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 13 (TREZE) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **09/11/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **13 (treze) dias**, compreendido entre **09/11/2022 a 21/11/2022**, a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG. nº. 5.403.133-5/SESP-PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87746796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2022 DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **22/11/2022**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **22/11/2022 a 21/12/2022**, a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG. nº. 5.403.133-5/SESP-PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:24F192F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2022 DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA

DOMINGUES E ELAINE TERUMI KAMIYA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: 3º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos realizado pela EMD – Escola Mineira de Direito.

Evento:	PROGRAMAÇÃO – HORÁRIO NOTURNO
3º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO CARGA HORÁRIA: 16 horas-aula	**21/11/2022** Felipe Dalenogare: Abertura – Perspectivas e Desafios à Implementação do Novo Marco Normativo em Licitações e Contratos; Adriana Sodré: Gestão e Fiscalização de Contratos na NLLC; Juliano Heinen: Como Estruturar o Estudo Técnico Preliminar – Seria uma análise de impacto contratual; André Malheiros: Princípios da Licitação; Daniel Catteli: Mecanismos de Governança na Nova Lei de Licitações e Contratos.
	22/11/2022 Marilene Matos: Critérios de Julgamento NLLC; Rodrigo Valgas: O Controle da Probidade nas Licitações Públicas; Vládia Pompeu: Governança nas Contratações Públicas; Monique Furtado da Rocha: Gestão de Riscos na NLL.
	23/11/2022 Gisella Leitão: O Pregão Eletrônico na Nova Lei de Licitações e Contratos; Michelle Marry: Modalidades na Nova Lei de Licitações e Contratos; Gabriela Percio: O Reequilíbrio Contratual na Lei 14.133/2021; Luciano Reis: O Credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos.
	24/11/2022 André Saddy: Os Contratos envolvendo as PPPs Educacionais; Mirela Miró: Novas Tecnologias e Contratações Públicas; Angelina Leonez: O Estudo Técnico Preliminar e sua importância para o meta processo de contratação, nos moldes da Nova Lei de Licitações; Jules Queiroz: Inovações nas Contratações Públicas e o Controle Externo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2727C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2022 DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2022
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E ELAINE TERUMI KAMIYA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração-Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Entidade	Evento:	PROGRAMAÇÃO	
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) – Profº Gustavo Justino AULAS GRAVADAS 04 HORAS	MINI CURSO ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	AULA 01 – 05/12 DAS 19h00min. às 21h00	Abrangência e vigência da Lei 14.133/2021. Matriz de alocação de riscos como previsão editalícia. A consolidação do Pregão e o Diálogo competitivo como nova modalidade de licitação. Modos de disputa abertos e fechados. Cenário atual do Portal Nacional de Compras Públicas.
		AULA 02 – 06/12 DAS 19h00min. às 21h00	Dispensa e Inexigibilidade: novas regras. Meios de adequados de solução de conflitos na Nova Lei. Autocomposição, comitês, arbitragens e cláusulas escalonadas. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos (CNMLC).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

‘
FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BA71D2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Roseli De Fatima Dos Santos	30	19/07/1967	53.
Roseli Marques Dos Santos	30	12/11/1970	54.
Iolando Do Nascimento Vieira	30	14/03/1971	55.
Cleuza Marcos As Costa	30	11/05/1971	56.
Roseli Aparecida Fernandes Dias	30	10/08/1972	57.
Luciana Bianchi	30	10/11/1972	58.
Jorge Antônio De Oliveira	30	06/11/1975	59.
Luzia Aparecida Fagundes	30	12/12/1975	60.
Davi Benedito Do Carmo	30	23/05/1976	61.

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 05 de dezembro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DC320187

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 123/2022

Contrato N° 123/2022 – Pregão Eletrônico N° 31/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VIA NOVITA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COM MONITORES, TECLADOS E MOUSES) PARA UMA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA GUIDO MARIA CONFORTI, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NO MODELO 7 / ANEXO I - CONFORME CONVENIO N° 931/2022 - SEDU.
Valor Total R$ 72.645,00 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
4461-00135-4460-000 Assistência de Equipamentos de Informática para a Escola GMC.
Vigência Contratual: 29/11/2022 – 28/11/2023
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9D6D7F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2022

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 17.396.814/0001-35,** domiciliada à Colônia 2, Estrada Rio Claro do Sul, S/N, Rural, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RAFAEL KLEIN, CPF 042.127.099-37, residente à Rua Santos Dumont, nº 277, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 054/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 111.337,50 (cento e onze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA1549FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

I – OBJETO:

Aquisição de decoração natalina visando atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a decoração para o período do Natal tornou-se um atrativo nos últimos anos, Mallet é uma cidade turística e cultural, atraindo para seus espaços públicos todos os dias visitantes dos mais diversos locais, mas principalmente das cidades vizinhas.
Por ocasião das festividades natalinas estas visitações se incrementam principalmente no parque dos imigrantes e prova disto se vê no livro de visitas à casa do Papai Noel que nos mostra a quantidade de pessoas dos mais diversos Municípios e Estados.
É preciso manter a cidade linda neste período para a satisfação dos Munícipes e também para aumentar ainda mais o Espírito Natalino e fazer brilhar o olho das crianças que aguardam a tão chegada do Papai Noel.
Iluminar o parque e demais espaços, nos faz entrar no clima de natal, portanto a aquisição de itens de led, nos beneficiará com uma decoração mais chamativa, assim embelezando a nossa querida cidade e contribuindo para o lazer e bem-estar dos munícipes e visitantes, além de ser um item que poderá ser reutilizado para os próximos anos por se tratar de uma longa durabilidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento ora contratado foi escolhida a empresa **TROJAN & CZUCZMAN LTDA, CNPJ 23.693.767/0001-49**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.371,50 (dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**
Este valores serão pagos em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

434 02.14.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. ATIVIDADES TURISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208293276**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:62990DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

Processo Administrativo: 151/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 035/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, cobertura, divisórias, fechamento lateral, piso de madeira, portal, banner, iluminação, decoração e treliças para a segunda feira do empreendedor de Mallet.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI –
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

G3LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA: R$98.000,00

TOTAL GERAL – R$ 98.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:13A18930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 058.1996

PORTARIA Nº 058/2022.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Mallet/PR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

• LADY DAYANA TIBES FARIAS, Matrícula nº 3514, Secretário (a) Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, os seguintes servidores públicos:

• DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, Matrícula nº 1200, Engenheiro Civil;
• LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, Matrícula nº 1210, Engenheiro Civil;
• KARINA CRISTINA GUEL – Matrícula nº 5125, Engenheiro (a) Civil;
• EVELYN SHELY SOLAREVISKI - Matrícula nº 4331, Engenheiro (a) Civil;

Parágrafo Único. Os servidores referidos poderão exercer a função de fiscal de contrato em conjunto ou separadamente, conforme designado pela autoridade municipal competente.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 029/20222 de 23 de junho de 2022.

Mallet, em 01 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C1590C27

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 425/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 425/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento quarenta mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
536	3000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.39	120.000,00
297	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	20.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000.00 (Vinte mil reais), o superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (Cento vinte mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
68	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	20.000,00

FONTE	VALOR
3000	R$ 120.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:49824004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2022 - ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE

DECRETO Nº. 565/2022

Súmula: Estabelece horário especial de expediente na sede da Prefeitura do Município de Mandaguari e demais órgãos públicos municipais em dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as datas oficiais de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022-FIFA, e

Considerando a classificação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022-FIFA para a próxima fase (Oitavas) e o possível avanço para as próximas fases da disputa,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao público na Prefeitura do Município de Mandaguari e demais órgãos públicos municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022-FIFA, adotando-se os seguintes critérios:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, das 7h30min até as 11h00;
II – nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, das 7h30min até as 14h00.

§1º. Nos dias mencionados no inciso II deste artigo o expediente/atendimento ao público na Prefeitura de Mandaguari e nos demais órgãos públicos municipais não será interrompido no horário do almoço, sendo permitida escala interna de revezamento entre os servidores para alimentação, num intervalo máximo de 15 (quinze) minutos.
§2º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.
§3º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as próximas fases o horário de expediente ao público se dará até as duas horas que antecedem os horários dos jogos, exceto quando forem

acontecer em horário igual ou inferior às 13h, caso em que o horário de expediente se encerrará uma hora antes do início do jogo.

Art. 2º Este Decreto não abrange servidores que trabalham no Pronto-Atendimento Municipal, que deverão seguir seus horários de expediente normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88579779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562/2022 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 562/2022

Súmula: Concede percentual de FG – Função Gratificada a servidoras públicas municipais, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) de FG – Função Gratificada sobre o piso salarial percebido pela servidora pública municipal, **97152 - CAROLINY DIAS ROMANO SANTOS**, admissão em 01/06/2022, para exercer o cargo de Coordenação e Organização das Solicitações de Compras.

Art. 2º - Fica concedido o percentual de 60% (sessenta por cento) de FG – Função Gratificada sobre o piso salarial percebido pela servidora pública municipal, **96266 – JHENIFER SANTOS FERNANDES**, admissão em 11/02/2019, para exercer o cargo de Assessoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º - Fica concedido o percentual de 60% (sessenta por cento) de FG – Função Gratificada sobre o piso salarial percebido pela servidora pública municipal, **96406 - TAMIRES FABRO FAVINE**, admissão em 17/10/2019, para exercer o cargo de Coordenadoria de Recursos Humanos e E-Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em vigor a partir do dia 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (30/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F5BFBEAE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022-PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202141415-6.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6F85F80D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B654FB18

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME DE MORADIA PERMANENTE À PESSOAS PORTADORAS DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 15/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:994F6DE4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 16/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8BBFE80A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR E DE USO COMUM PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 16/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 16/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6995E9E2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022-PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS PONTO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CORDÕES E SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 01 de Dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:41A87E81

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 41/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.425.308/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Mandaguari (PR), 01 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F2E5B78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1142/2022

SÚMULA: "*Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município –UFM para o exercício de 2023".*

O **PREFEITO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 337 da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994, bem como nos termos do Protocolo n.° 9413/2022 do Departamento de Contabilidade,

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 7,19% (Sete inteiros e dezenove décimos percentuais), sendo atualizada para R$ 53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 337 da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994.

Art. 2º Todas as tabelas de impostos, taxas municipais e outros que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 951 de 07 de dezembro de 2021.

Mandirituba, 29 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9F1E165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1144/2022

Súmula: "Decreta recesso no Município de Mandirituba, Estado do Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do Município de Mandirituba, nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico dos respectivos responsáveis.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:169C7995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1146/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Agente de da Agência do Trabalhador."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando n.° 130/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Thais Aparecida da Cruz, inscrita no CPF/MF n.° 126.510.059-40, portadora do RG n.° 14.154.497-7, para exercer a função de **AGENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6A28949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1147/2022

Súmula:"Decreta ponto facultativo no Município de Mandirituba, Estado do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo, conforme dias e horários que seguem:

I – 05 de dezembro de 2022, a partir das 15hs (quinze horas);

II – 09 de dezembro de 2022, a partir das 11hs (onze horas) retorno do expediente às 14hs (quatorze horas).

Art. 2º O disposto no inciso II fica sem efeito caso a seleção brasileira não participe do jogo.

Art. 3º O Dispositivo neste Decreto não se aplica as atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão normalmente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE566B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 573 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR – 20 HORAS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Andreia Aparecida Siqueira Calais	8.746.176-9/PR	16/11/2022	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:207649B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 575 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 27 de novembro de 2022, o servidor **FABIO FERNANDO CHEMIM**, matrícula 3935 no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2C397020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 577 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 01/12/2022, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público - Edital n.° 004/2022, mencionados abaixo, para exercerem a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	RG	Cargo	Lotação
Alessandra Muller dos Santos	7.939.668-0/PR	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal
Andreia Conceição da Silva	8.451.936-7/PR	Enfermeiro	Unidade Básica de Saúde Élsio de Assis
Fabio Ribeiro Amorim	2.242.464-4/AM	Enfermeiro	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:BC484406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 117-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/08/2023**, conforme Pregão nº 63/2022 e Contrato nº 117/2022 firmado em 30/08/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A02443FB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 016/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 016/2022

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e com Deficiência FEAS.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 01 de Dezembro de 2022.

DIEGO COMIRAN
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:DF1AAE76

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, bem como, Processo nº 230/2022 – SRH de 29 de novembro de 2022, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2022
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, especificamente, na prestação de serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE, com **40** horas semanais, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo Seletivo nº 001/2021, Edital de Abertura nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como, no Contrato Temporário nº 012/2022 de 02 de maio de 2022.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: ANA CLAUDIA ROEHRS MALSCHITZKY

Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:494A8674

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3670/2022 - 30.11.2022

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 209/2022 – SRH de 09 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO ADÃO PAULI,** cadastrado na matrícula n° 1012075, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, a serem usufruídos no período **de 1º de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 18.10.**2021** até 17.10.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:53A264EC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3671/2022 - 30.11.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 231/2022 – SRH de 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** cadastrado sob matrícula nº 8551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2021** a 14.09.**2022,** conforme Processo nº 231/2022 – SRH de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:73263B98

URBANISMO
PORTARIA Nº 3672/2022 - 30.11.2022

Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 232/2022 – SRH de 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. CERGIO PANZERA,** cadastrado sob matrícula nº 8631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **1º de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** a 14.09.**2021,** conforme Processo nº 232/2022 – SRH de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5D281A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°222/2022

PORTARIA N° 222/202-2
DATA: 01/12/2022

SÚMULA: "Nomeia Genes Augusto Canofre da Silva para o Cargo de Assessor de Imprensa. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR **Genes Augusto Canofre da Silva,** portador do RG n° 9836926-0, para exercer o Cargo de Assessor de Imprensa, a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-6, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:F58BB29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 118/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR, portador do RG n° 3.471.914-4, ocupante do cargo de Advogado, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 10/12/2020 e 09/12/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 02 a 21 de janeiro de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 29 de novembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:7862C301

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 119/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude da Copa do Mundo FIFA 2022, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol o expediente do Poder Legislativo Municipalacontecerá da seguinte forma:

I – jogos da Seleção Brasileira a serem realizados às 16h, expediente das 08:00 às 12:00 horas;
II – jogos da Seleção Brasileira a serem realizados às 12h, expediente das 08:00 às 11:00 horas.

Art. 2º. As horas não trabalhadas em decorrência do que trata o art. 1º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 30 de junho de 2023.

Art. 3°. Em caso de jogo da Seleção Brasileira na segunda-feira, dia 05 de dezembro de 2022, a Sessão Ordinária marcada para este dia terá início às 10:00 horas da manhã.

Art. 4º. Nos dias em que não houver jogos da Seleção Brasileira o expediente será realizado normalmente das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos até 18 de dezembro de 2022.

Matinhos, 01 de dezembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:FDEFC0CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV - 11º ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022, às 09:00h, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos - MATINHOS-PREV, situada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975, sala 10, Mark Centro Comercial, Centro de Matinhos/PR, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai e pelos membros: Henrique Buck Zella, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D'Amato, juntamente com a Presidente Previdenciária, Marlise Alboit Ramos e a consultoria AMX Capital, representado por Eliezer Silva. Foi objeto da reunião a apresentação da proposta da Política de Investimentos (PI) de 2023 para avaliação dos membros do Comitê de Investimento. A AMX Capital iniciou a apresentação discutindo o cenário econômico e político no exercício 2022 e os respectivos impactos na carteira de investimentos do MATINHOSPREV, ressaltando as variações da carteira entre set./2022 e out./2022. Demonstrou ainda que a proposta da PI para 2023 atualiza a PI 2022, considerando que nesta já estavam vigentes os limites da resolução CMN nº 4.963/21. A estratégia alvo para 2023 foi resultado da ponderação da posição da carteira em set./2022 com o cenário econômico atual e perspectivas futuras. O Comitê de Investimentos optou pela inclusão de alocação de recursos em Títulos Tesouro Nacional, Art. 7º I, a, na PI 2023. Por outro lado, optou pela exclusão da possibilidade de alocação de recursos no Segmento de Empréstimos Consignados, Art. 12, considerando não existir estrutura física e de pessoal no MATINHOPREV para a gestão dos referidos empréstimos. Por fim, solicitou à MATINHOSPREV confirmar a data da apresentação da PI 2023 para o Conselho Municipal de Previdência para aprovação.

ALESSANDRO KOITI YMAI
President

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:B732FFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 -PMM
PROCESSO Nº 237/2022 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO" DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 672.561,66 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 14/12/2022
HORÁRIO: ÀS 14H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no telefone (41) 3971-6012.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13h45min horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado
O edital encontra-se a disposição no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de dezembro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D0CF64CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PMM

COMUNICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 no uso de suas atribuições legais, vem através do presente COMUNICAR que:

•
Considerando que após analisar os documentos de habilitação da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº14.666.709/0001-35, conforme considerações apresentadas no recurso apresentado pela empresa ECO FLORA COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI, realizamos uma consulta no site do Simples Nacional e verificamos que a empresa System Seg consta como "não optante ao simples nacional", e por esse motivo não se enquadra como ME/EPP, não podendo utilizar o benefício preconizado na Lei Complementar nº123/06 alterada pela 147/2014;

•
Considerando que a certidão negativa municipal, emitida pelo Município de Piraquara a favor da licitante System Seg está como "certidão positiva de débitos", portanto em desacordo com o edital que exige certidão negativa, e tendo em vista que a licitante não se enquadra como ME/EPP não poderá regularizar, desta forma pelo exposto declaramos a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA inabilitada no edital em tela;

•
Considerando o Princípio da Autotutela, com fundamento na Súmula 473 - STF, onde a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais", Este Pregoeiro e sua comissão, em decisão anuída pela Diretoria de Licitações e o Controle Interno, considerando todo o exposto, considerando o Edital de Pregão epigrafado, observadas as disposições contidas nos princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº001/2015, Decreto Municipal nº007/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, Decreto Municipal nº 881/2020, Decreto Municipal nº1348/2022 e Lei nº2.221/2021 das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas no edital em tela, Resolvo por Anular a fase de análise de recursos, pois diante da inabilitação da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA , ficou prejudicado o mérito do julgamento dos recursos;

•
Diante dos fatos conforme preconizado no Art. 48 § 3º da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, em sua totalidade para todas as empresas, considerando que será analisado conforme a classificação de menor preço e assim sucessivamente.

Matinhos/ PR., 01 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1E824DD3

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria 010/2022

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Administrativa de Pessoa Jurídica e nomeia Comissão Processante.

A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Matinhos-PR, na pessoa de seu secretário, Foed Saliba Smaka Júnior, responsável pelo Controle Interno da Administração Municipal, Decreto º 1.603 de 10 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal 063/2018;
CONSIDERANDO o Despacho do Exmo. Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado no Processo n.º 31420/2022;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846/2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63/2018 que no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 12.846/2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA da Empresa **NSA – Núcleo de Serviços Avançados EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.289.354/0001-05, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63/2018 e na Lei Federal 12.486/2013.
Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles informados no Despacho do Senhor José Carlos do Espírito Santo datada de 02.03.2022 e no Processo Digital n.º 7378/2021.
Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da **NSA – Núcleo de Serviços Avançados EIRELI**, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal 63/2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:
AUGUSTO DE PAULA TUFANINI, portador do CPF/M n.º 081.066.829-78 e matriculada sob n.º 8372-1;
ALDRIN VINÍCIUS CONGROSSI MOREIRA, CPF/MF n.º 087.420.449-60, matrícula n.º 55913-1.
HENRIQUE BUCK ZELLA, CPF n.º 111.180.039-18 e matriculada sob n.º 10068-1;
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade da Servidora Pública descrita no inciso I e secretariada pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.
Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.
Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa **NSA – Núcleo de Serviços Avançados EIRELI**, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal 63/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 01 de dezembro de 2022.

FOED SALIBA SMAKA JÚNIOR
OAB/PR 61.924
Secretário de Controle Interno
Decreto nº 1.603/2022

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:9E834294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, sediada na Avenida Adão Welker, nº 104, centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C02CF013

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sediada na Avenida Brasil, nº 1351, Vila Salome, na cidade de Cambé, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 171.825,12 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:70ACB068

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE** em atendimento à **Administração Municipal** de **Miraselva/PR**, no valor total estimado de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.805.396/0001-14.**

VALOR MÁXIMO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 01 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB2BEE55

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA AS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Administração Municipal.

Nome da Empresa: F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 21.805.396/0001-14.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Serviços Públicos

04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 01 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B6096DBC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 055/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 017/2022, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO, realizado em data 23 de novembro de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA 07113648932 - ME no valor de R$ 48.540,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 28 de Novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:709C4F45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, sediada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jardim Itália II, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9FD6FE9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, sediada na Avenida Vereda dos Buritis, nº 877, Lote Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 40.455.009/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.669,20 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:18110AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – ID Nº 198/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado

pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.667.864/0001-03, estabelecida na Avenida Raposo Tavares, nº 651, S95, bairro Centro, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ELOI BATISTA DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 15.489.820-4-SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob nº 013.505.292-06.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID Nº 198/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

LOTE 05			
Ordem	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**
1	Serviços médicos de ultrassonografia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de 15% (quinze por cento), cujo preço passará a R$ 9.332,20 (nove mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) mensais, correspondentes ao valor de R$74.657,60 (setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e seiscentos centavos) pelo prazo de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0160.2033.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01018
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2036.3.3.90.39.00.00 FONTE 01499
07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTE 01369
07.002.10.302.0160.2040.3.3.90.39.00.00 FONTE 01499

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 – ID 198/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS	***ELOI BATISTA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da SIM Saúde Serviços LTDA
Gestor	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A7FDBA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5028/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Marcos Pauli, portador da matricula 12871-2, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a partir de 05/12/2022 a 14/12/2022 (10 dias).
Rodinei Paz, portador da matricula 10311-1, Fiscal de Tributos, relativo período aquisitivo de 28/03/2020 a 28/03/2021, a partir de 05/12/2022 a 19/12/2022 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:266F5CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5029/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Caroline May Dal Molin**, portadora do CPF nº 038.436.629-59, ocupante do cargo de advogada, a partir de 27 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6B6CEFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de novembro a 16 de dezembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 18 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:711C4D9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de novembro a 16 de dezembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 3 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D75045F9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de novembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORIA) – P. S. S., a senhora Iray Pereira dos Santos Ortega, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.834.820-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.676.439-**, Carteira de Trabalho n° 905**, Série 0002*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA785C9C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 23 de novembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA MERENDA ESCOLAR) – P. S. S., a senhora Luciana Schiaveto Alves, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.311.491-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.093.639-**, Carteira de Trabalho n° 684**, Série 0004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34C84512

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de novembro a 15 de dezembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Lucia Maria Camargo Gonzaga, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.861.743-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.491.939-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:816B622C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 46 (quarenta e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de novembro a 16 de dezembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.075.974-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.664.939-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Merendeira** desde 1 de outubro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E0E120A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **31 de outubro a 14 de novembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Roseneide Aparecida da Silva Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.831.309-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.492.269-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 15 de outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:051DCAB7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 436/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 25 de novembro de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, a Senhora GISELE RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.998.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.777.***-09, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **792** Série *021* PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6EEBF0B3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 427/2022

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

Secretaria Municipal de Saúde:
Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17

Compras:
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249.95
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro RG:14.896.990-6 / CPF:136.665.189.82

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221-34

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Divisão de Transportes:
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009.68

CAPS:
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839-76

Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559-29

Hospital Municipal São José:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459-96
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Debora Fernandes Crespilho Araujo RG:4.257.074-04 / CPF:052.359.159.41
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sabrina Karoline dos Santos RG: 9.715.080-0 / CPF: 074.827.559-26
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829-74

Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

Vigilância Ambiental:
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Morais RG:9.723.398-5 / CPF:061.305.279.00

Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu , 24 de Novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68CCE975

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 428/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.622.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.765.***-28, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:103D26E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 429/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2022***, ao servidor público municipal, Senhor JOSE ELIAS VERSARI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.184.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.493.***-61, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 01 de abril de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96A6F8EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 430/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***01 a 15 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES TAVARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.705.***-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 02 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A139E35

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 431/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZA CRISTINA ZANIN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.252.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.266.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:05025CE8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 432/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***02 a 31 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora MARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.010.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.561.***-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 07 de abril de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5610DC95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 433/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***02 a 16 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA DE FATIMA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.068.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-78, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 8 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B8601B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 434/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora ELAINE CONTI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.835.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1CADD78

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 435/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora TELMA ASSIS DIAS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.063.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.244.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34A2A77F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 424/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***25 de novembro a 14 de dezembro de 2022***, ao servidor público municipal, Senhor *CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.891.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.293.***-08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 22 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF4B8B65

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 425/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***28 de novembro a 17 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AEF5746F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 426/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***28 de novembro a 17 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora *MARINETE DE ALMEIDA COSTA BERALDO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.240.***.6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.218.***-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de fevereiro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8EF05C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 424/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***25 de novembro a 14 de dezembro de 2022***, ao servidor público municipal, Senhor *CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS*, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.891.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.293.***-08, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 22 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0C995DD7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 425/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***28 de novembro a 17 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELE LEILIANE SARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.586.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.490.***-92, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 3 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B622228

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 426/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***28 de novembro a 17 de dezembro de 2022***, a servidora pública municipal, Senhora *MARINETE DE ALMEIDA COSTA BERALDO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.240.***.6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.218.***-72, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de fevereiro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F4689F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 336/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 336/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 127 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 45 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**20.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 89 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:958E57FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 24 de outubro de 2022, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 3 de janeiro de 1992, Reintegrada em 25 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA SOARES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.168-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.109-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:822345BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a partir de 30 de outubro de 2022, Pensão Vitalícia da senhora **MARIA APARECIDA HERNANDES FRANCISCHINI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.152.17* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.349.569-**, cuja pensão era devida pelo falecimento do Servidor Público Municipal Inativo, senhor **PEDRO FRANCISCHINI JUNIOR.**
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1D5E8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.641.768/0001-68.
OBJETO: contratação de editora/fornecedor para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paiçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva.

Item	**Descrição**	**Quantidades**	**Preço Unitário**	**Preço total**
01	Kit de material – Língua Portuguesa e matemática 2ºano	826	195,00	161.070,00
02	Kit de material – Língua Portuguesa e matemática 3ºano	653	195,00	127.335,00
03	Kit de material – Língua Portuguesa e matemática 4ºano	658	195,00	128.310,00
			TOTAL	416.715,00

VALOR: R$ 416.715,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 01 de dezembro de 2022**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F0686468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 051/2022

AMPLIAÇÃO ESCOLA APARECIDA LACAL – PAIÇANDU-PR.
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro oficial Sr. SERGIO CORREA GOMES, portaria 015/2021, torna publico a todos interessados que realizará abertura dos envelopes 02 – proposta de preços das licitantes habilitadas na TP 004/2022, em data de **05 de dezembro de 2022, as 13h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr.
Objeto: O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada em construção civil para **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL** com valor inicial de R$ 1.197.920,77 (um milhão, cento noventa e sete mil, novecentos e vinte reais, setenta e sete centavos), para atender as necessidades do Município de Paiçandu conforme forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Esclarecimento: A abertura dos envelopes de Proposta de Preços se dará em virtude do prazo recursal se expirar em data de 02 de dezembro de 2022 e todas as concorrentes licitantes participantes da TP 004/2022 terem sido habilitadas.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais.

Paiçandu/PR, 01 de dezembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1EF9F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** a Dispensa n°. 24/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente **ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN 06149346994,** inscrita no CNPJ n° 29.926.687/0001-72, no valor total de R$ 900,00; referente à contratação de serviço para confecção de camisetas para o Programa Parlamento Jovem realizado pela Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 01 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:0BD05B71

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS

OBJETO: confecção de camisetas para o Programa Parlamento Jovem realizado pela Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN 06149346994; CNPJ n° 29.926.687/0001-72.
Valor Total: R$ 900,00.
Data de Assinatura: 01/12/2022.
Vigência do contrato: 3 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:67F7034D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 - IMPRESSÃO DE CARTAZES

OBJETO: impressão de cartazes para divulgação do Programa Parlamento Jovem a ser realizado pela Câmara Municipal de Palmeira no ano de 2023.
Contratada: GRAFINORTE S/A, CNPJ 03.758.336/0001-06.
Valor Total: R$ 790,00.
Data de Assinatura: 01/12/2022.
Vigência do contrato: 60 dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8585008D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10639/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 524,36 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); EDUARDO GUERRA DO CARMO, portadora do CNPJ: 23.647.237/0001-64, com o valor total de R$ 3.506,70 (três mil quinhentos e seis reais e setenta centavos); e COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, portadora do CNPJ: 08.574.064/0001-08, com o valor total de R$ 3.165,62 (três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CBA35288

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10639/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 524,36 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); EDUARDO GUERRA DO CARMO, portadora do CNPJ: 23.647.237/0001-64, com o valor total de R$ 3.506,70 (três mil quinhentos e seis reais e setenta centavos); e COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, portadora do CNPJ: 08.574.064/0001-08, com o valor total de R$ 3.165,62 (três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:39713535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5393/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, objetivando a instalação de rede de baixa tensão em vias do Município. **Dotação orçamentária:** 05.003.15.451.0007.2.030.4.4.90.51.00.00..– OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 1507. **Empresa vencedora:** ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.759.967/0001-10 com o valor total de R$ 146.127,47 (cento e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se.

01 de dezembro de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:87A4B0AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5393/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, objetivando a instalação de rede de baixa tensão em vias do Município. **Dotações orçamentárias:** 05.003.15.451.0007.2.030.4.4.90.51.00.00.– OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 1507. **Empresa vencedora:** ELETRO BRAZ OBRAS ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.759.967/0001-10 com o valor total de R$ 146.127,47 (cento e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EE538AAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13580/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, selagem e ensaio, fornecimento de peças, serviços de manutenção e venda de tacógrafos para os veículos da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 16/12/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8A8B733A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1151/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10**, localizada na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 185, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Filho**, portador da cédula de identidade **R.G nº 715.664 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 748.595.799-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 20644/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1051/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 28 de Novembro de 2022 até a data de 27 de Novembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de Novembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO
CPF/MF sob o nº 748.595.799-68
Contratado

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:671E74AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

LOTE 36
Valor Total do Lote: 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	SANVAL SANVAL	CP	20000	R$ 0,5300	10.600,00

Valor Total Homologado - R$ 10.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de

suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais)para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF/MF sob o nº000.744.681-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2AF5496A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13157/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo Clotário Santos/ Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação orçamentária:** 08.001.12.361.0023.5.075.4.4.90.51.00.00..– OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** IRMAOS CAMARGOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.425.904/0001-33 com o valor total de R$ 710.888,92 (setecentos e dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E570DE3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13157/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo Clotário Santos/ Guarauninha através da Secretaria Municipal de Educação. **Dotações orçamentárias:** 08.001.12.361.0023.5.075.4.4.90.51.00.00.– OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** IRMAOS CAMARGOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.425.904/0001-33 com o valor total de R$ 710.888,92 (setecentos e dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:187D7BF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10639/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 524,36 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); EDUARDO GUERRA DO CARMO, portadora do CNPJ: 23.647.237/0001-64, com o valor total de R$ 3.506,70 (três mil quinhentos e seis reais e setenta centavos); e COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, portadora do CNPJ: 08.574.064/0001-08, com o valor total de R$ 3.165,62 (três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2FE9368E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10639/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 524,36 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos); EDUARDO GUERRA DO CARMO, portadora do CNPJ: 23.647.237/0001-64, com o valor total de R$ 3.506,70 (três mil quinhentos e seis reais e setenta centavos); e COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, portadora do CNPJ: 08.574.064/0001-08, com o valor total de R$ 3.165,62 (três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8F3F9C31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, portadora do CNPJ: 07.752.236/0001-23, vencedora dos Lotes sob o nº 01 e 03, com o valor total de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 30.888.187 /0001-72, vencedora dos Lotes sob o nº 02, 14 e 15, com o valor total de R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais); J.N.S. TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 33.660.094/0001-84, vencedora do Lote sob o nº 04, com o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais); GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.707.683/0001-57, vencedora dos Lotes sob o nº 05 e 06, com o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 42.587.791/0001-48, vencedora dos Lotes sob o nº 05, 33 e 35, com o valor total de R$ 14.437,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais); PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 22.437.236/0001-22, vencedora dos Lotes sob o nº 08, 27 e 28, com o valor total de R$ 3.062,50 (três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57, vencedora dos Lotes sob o nº 09, 43, 44, 45 e 46, com o valor total de R$ 5.318,50 (cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos); H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001- 87, vencedora dos Lotes sob o nº 11, 12 e 34, com o valor total de R$ 18.965,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74, vencedora do Lote sob o nº 13, com o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 24.399.184/0001-72, vencedora do Lote sob o nº 18, com o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 41.738.390/0001-89, vencedora do Lote sob o nº 19, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.470.743/0001- 98, vencedora dos Lotes sob o nº 20 e 26, com o valor total de R$ 21.575,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais); SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 47.181.976/0001-71, vencedora dos Lotes sob o nº 21, 22, 25, 36 e 41, com o valor total de R$ 18.411,00 (dezoito mil quatrocentos e onze reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 32.421.421/0001- 82, vencedora do Lote sob o nº 23, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME, portadora do CNPJ: 20.419.709/0001-33, vencedora do Lote sob o nº 24, com o valor total de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais); STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 24.262.316/0001-10, vencedora do Lote sob o nº 31, com o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); CIRURGICA PRIME LTDA, portadora do CNPJ: 46.116.717/0001-02, vencedora do Lote sob o nº 32, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08, vencedora dos Lotes sob o nº 37, 38, 39 e 40, com o valor total de R$ 4.415,48 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATORIOS LTDA, portadora do CNPJ: 22.627.453/0001-85, vencedora do Lote sob o nº 42, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:47BB791E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, portadora do CNPJ: 07.752.236/0001-23, vencedora dos Lotes sob o nº 01 e 03, com o valor total de R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, portadora do CNPJ: 30.888.187 /0001-72, vencedora dos Lotes sob o nº 02, 14 e 15, com o valor total de R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais); J.N.S. TEXTIL LTDA, portadora do CNPJ: 33.660.094/0001-84, vencedora do Lote sob o nº 04, com o valor total de R$ 11.250,00

(onze mil duzentos e cinquenta reais); GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 39.707.683/0001-57, vencedora dos Lotes sob o nº 05 e 06, com o valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 42.587.791/0001-48, vencedora dos Lotes sob o nº 05, 33 e 35, com o valor total de R$ 14.437,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais); PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 22.437.236/0001-22, vencedora dos Lotes sob o nº 08, 27 e 28, com o valor total de R$ 3.062,50 (três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, portadora do CNPJ: 19.611.064/0001-57, vencedora dos Lotes sob o nº 09, 43, 44, 45 e 46, com o valor total de R$ 5.318,50 (cinco mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos); H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, portadora do CNPJ: 21.153.043/0001- 87, vencedora dos Lotes sob o nº 11, 12 e 34, com o valor total de R$ 18.965,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 23.228.076/0001-74, vencedora do Lote sob o nº 13, com o valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 24.399.184/0001-72, vencedora do Lote sob o nº 18, com o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 41.738.390/0001-89, vencedora do Lote sob o nº 19, com o valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.470.743/0001- 98, vencedora dos Lotes sob o nº 20 e 26, com o valor total de R$ 21.575,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais); SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 47.181.976/0001-71, vencedora dos Lotes sob o nº 21, 22, 25, 36 e 41, com o valor total de R$ 18.411,00 (dezoito mil quatrocentos e onze reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 32.421.421/0001- 82, vencedora do Lote sob o nº 23, com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME, portadora do CNPJ: 20.419.709/0001-33, vencedora do Lote sob o nº 24, com o valor total de R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais); STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 24.262.316/0001-10, vencedora do Lote sob o nº 31, com o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); CIRURGICA PRIME LTDA, portadora do CNPJ: 46.116.717/0001-02, vencedora do Lote sob o nº 32, com o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08, vencedora dos Lotes sob o nº 37, 38, 39 e 40, com o valor total de R$ 4.415,48 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATORIOS LTDA, portadora do CNPJ: 22.627.453/0001-85, vencedora do Lote sob o nº 42, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Publique-se.

01 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7FE26E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14604/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. **Empresas vencedoras:** A. BATISTA FARIAS LTDA, portadora do CNPJ: 33.617.596/0001-22, com o valor total de R$ 71.896,50 (setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, portadora do CNPJ: 30.572.270/0001-38, com o valor total de R$ 159.993,20 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA, portadora do CNPJ: 41.105.473/0001-30, com o valor total de R$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais); H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais); J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, portadora do CNPJ: 20.649.395 /0001-65, com o valor total de R$ 51.598,10 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); e PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, portadora do CNPJ: 37.005.258/0001-90, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

01 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8C45148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14604/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal. **Empresas vencedoras:** A. BATISTA FARIAS LTDA, portadora do CNPJ: 33.617.596/0001-22, com o valor total de R$ 71.896,50 (setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA, portadora do CNPJ: 30.572.270/0001-38, com o valor total de R$ 159.993,20 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA, portadora do CNPJ: 41.105.473/0001-30, com o valor total de R$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais); H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 10.194,00 (dez mil cento e noventa e quatro reais); J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, portadora do CNPJ: 20.649.395 /0001-65, com o valor total de R$ 51.598,10 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos); e PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, portadora do CNPJ: 37.005.258/0001-90, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

01 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5AFFD05C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15243/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cascalho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Empresa vencedora: PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.273.803/0001-94 com o valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Publique-se.

01 de dezembro de 2022

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9DB843F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15243/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cascalho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Empresa vencedora: PAULO ROBERTO MOL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.273.803/0001-94 com o valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). Publique-se.

01 de dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B7336001

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.773 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 21259/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso VI, alíneas *d, g* e *i* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º - ----------

VI ----------
---
d) Daiane Americano da Cruz – Titular;

---
g) Daniele Aparecida Bach – Suplente;
---
i) Giuliane Cherobim dos Santos - Suplente;
----------" (*NR)*

Art. 2º Ficam inclusas ao art. 3º, inciso VI, as alíneas *j, k, l* e *m,* ao Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

---
j) Geovanna Roberta Schmeider – Titular;
k) Ighor Alessandro Dombroski – Titular;
l) Sabrina Ristow – Titular;
m) Sandra Mara Hipólito - Titular

---------- "(*NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F099FF6A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.774 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - DECRETO Nº DIVULGA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 – FASE ELIMINATÓRIA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no procedimento administrativo nº 21465/2022

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal dar-se-á da seguinte forma:
I – nos dias em que o jogo acontecer às 16h, o expediente será das 08h às 12h – das 13h às 15:30h;
II – nos dias em que o jogo acontecer às 12h, o expediente será das 07h às 11:30h;

Art. 2ºA reposição das horas não trabalhadas ficará a critério da chefia imediata de cada Secretaria.

Art. 3º O disposto no art. 1º não interferirá nos serviços essenciais aos cidadãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:206CABF5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 123/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE SOCIAL – PSS – NAIARA CRISTINA ALVES.

PROCESSO Nº. 6347/2022
EXTRATO Nº. 123/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: NAIARA CRISTINA ALVES
Matrícula: 600676
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)
Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023.
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F589B001

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.081 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18491/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a servidora **JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS,** matrícula 203469, cargo de ZOOTECNISTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7C84D85A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.082 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13573/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 12/12/2022 à 26/12/2022, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 à 16/06/2022, a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ,** matrícula 203672, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:351C3248

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.083 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20924/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/01/2023 à 01/02/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2E7FA459

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.084 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21515/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022, ao servidor **JOSNEI FERREIRA,** matrícula 203534, cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:42534659

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.085 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELY ZAKRZEWSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21404/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 09/01/2023 à 23/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023, a servidora **FRANCIELY ZAKRZEWSKI,** matrícula 204110, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3576C8F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.086 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20669/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022, a servidora **JULIA DOS SANTOS MOURA,** matrícula 301296, cargo de DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D5BEB052

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.087 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELLE SOVINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21463/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/12/2022 à 16/12/2022, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a servidora **FRANCIELLE SOVINSKI,** matrícula 203786, cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:387CD3D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.088 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18715/2022, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 à 13/05/2022, ao servidor **RAPHAEL JOSEPH CABRAL,** matrícula 203666, cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:370DC7A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.091 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 20692/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**, matrícula 203356, cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, lotada na Controladoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 à 14/02/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:348728BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.092 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20692/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 12/01/2023 à 26/01/2023, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 à 09/01/2023, a servidora **DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA,** matrícula 301374, cargo de DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA, lotada na Controladoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1E0B2D6B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.770 DE 01/12/2022 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MARLANA SANSON PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral do Município, conforme processo administrativo 20692/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Administração MARLANA SANSON, portadora do R.G. nº. 10.xxx.xx1-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-47, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendida entre as datas de 02/01/2023 à 11/01/2023, conforme Portaria nº. 20.091 de 01/12/2022.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D4ADE9D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.093 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAOLA GADONSKI WROBEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20231/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, a servidora **PAOLA GADONSKI WROBEL,** matrícula 301337, cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5805932E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.771 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 1268/2022.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 20223/2022;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 1268/2022 os seguintes servidores:

I - Rafael Kreitlow - matricula 301397;
II - Osmair Mioducki - matricula 203535.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:497F75E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 40/2022 – FONOAUDIOLOGO - PSS – MARIANGELIS RUPEL.

Processo nº. 21549/2022

Distrato nº. 40/2022

Distratante: MARIANGELIS RUPEL

Matrícula: 600572

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: FONOAUDIOLOGO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.302,08 (Quatro mil, trezentos e dois reais e oito centavos)

Vigência: 03/03/2022 a 22/12/2022

Distrato a partir de 02/12/2022

Último dia trabalhado: 02/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD0CAAEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.772 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE SISTEMAS REFERENTE AO CONTRATO 1163/2020.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 20217/2022;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados para acompanhamento e fiscalização dos módulos de sistemas referente ao Contrato 1163/2020 os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a) Júlia dos Santos Moura matricula 301296 – Módulo Portal da Transparência;
b) Vitor Henrique Rocha matricula 301388 e Alysson José de Araújo matricula 203927 - Módulos Contabilidade Pública; Orçamento/Planejamento – PPA, LDO e LOA; Tesouraria, Atendimento ao TCE Paraná;
c) Claudine Gorte de Lima, sob matrícula 203871 – Módulo Folha de pagamento, Holerite Web, Software para Gerenciamento de Cartão Ponto;
d) Jaqueline Dutra Cardoso matrícula 203872 - Módulo Compras e Licitações;
e) Joselita do Rocio Zanetti dos Santos matrícula 201488 – Módulo Processos
Administrativos Protocolo;
f) Jennifer Maria Alves matricula 203768 - Módulos Tributação Municipal, Tributos web, Alvará online e Sistema de ISS – Nota fiscal Eletrônica;
g) Rafael Kreitlow matricula 301397 – Módulo Controle de Frotas;
h) Aparecido Honório Ferreira matricula 301342 – Módulos Almoxarifado, Patrimônio;

II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Alessandra Bach matrícula 201690 – Módulo Saúde;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Bruna Costa (titular) matricula 301394 e Érica Mayer (suplente) matricula 301322 – Módulo Controle de Cemitério;

IV - Controladoria Geral do Município:
a) Daryelly Ribas Pelinski Ferreira matrícula 301374 – Módulo Controle Interno;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Luis Fernando Andreata matricula 203070 – Módulo Controle de Obras;

VI - Procuradoria Geral do Município:
a) Victor Brostulin Vida matricula 203967 – Módulo Processos Judiciais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FD00993C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.094 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 21561/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **MARLANA SANSON**, matrícula 203874, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 à 01/07/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7B8B18A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 124/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS – ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE.

PROCESSO Nº. 20976/2022
EXTRATO Nº. 124/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE.
Matrícula: 600677
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023.
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F0B25840

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.096 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20976/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE**, matrícula 600677, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:65EECD86

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 125/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA.

PROCESSO Nº. 20812/2022
EXTRATO Nº. 125/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA.
Matrícula: 600678
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023.
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6D9131F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.097 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20812/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA.**, matrícula 600678, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:98843854

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 126/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – LETICIA HRYCAY.

PROCESSO Nº. 20819/2022
EXTRATO Nº. 126/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LETICIA HRYCAY.
Matrícula: 600681
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023.
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:745C6C6A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.098 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA HRYCAY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20819/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LETICIA HRYCAY**, matrícula 600681, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA5F2CA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 127/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – ANGELICA DA LUZ SIMER.

PROCESSO Nº. 19901/2022
EXTRATO Nº. 127/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANGELICA DA LUZ SIMER.
Matrícula: 600680
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023.
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:38AE02CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.099 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA DA LUZ SIMER. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20819/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANGELICA DA LUZ SIMER**, matrícula 600680, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB73311E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 128/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI.

PROCESSO Nº. 18259/2022
EXTRATO Nº. 128/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI.
Matrícula: 600679
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 05/12/2022 a 28/02/2023.
Data: 01/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6504F732

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.100 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 18259/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI**, matrícula 600679, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:38DA2D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 50/2022 – CONVOCAÇÃO 34 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 50/2022 – CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **VIGIA** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **01/12/2022 a 07/12/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 50/2022 – CONVOCAÇÃO 34
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

VIGIA

Classificação: 12º lugar – ANA LUCIA DA SILVA SOUZA – data de nascimento: 27/12/1990
Classificação: 13º lugar – JOÃO MARCOS VISENTIN – data de nascimento: 03/11/1995
Classificação: 14º lugar – LUCAS DA LUZ CARVALHO – data de nascimento: 21/07/1997

ANEXO II
EDITAL N.º 50/2022 – CONVOCAÇÃO 34
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;
Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F1B576B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 609/2022

PORTARIA Nº 609/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **Sra. DEBORA REGINA COSTA,** portadora do RG n.º 6.613.960-3 e inscrita no CPF/MF n.º 023.414.559-56, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CD04B1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 608/2022

PORTARIA Nº 608/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES,** portadora do RG n.º 12.429.584-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.171.039-13, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2522BFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 79/2022
Procedimento Licitatório nº 178/2022
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de Dezembro de 2022 às 08:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Preço Por Lote.
Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E6767D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 600/2022

PORTARIA Nº 600/2022

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
3681 – CARLOS GARDACHO
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
53969 – CLAUDETE ALMEIDA DA CRUZ
Classe/Nível atual: A – 01
Classe/Nível após avaliação: A – 02
1061 – CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
1141 – DENILSE TEREZINHA BORGIO
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
5901 – EDINA LUCIANE DE ALMEIDA SILVA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6681 – ELIANE DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
3711 – ELIANE FRYDER CHAVES
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
3851 – ELIAS SIOMA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
2371 – ELISANGELA APARECIDA VICENTIN
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12

53972 – ELISANGE APARECIDA DE LARA
Classe/Nível atual: C – 01
Classe/Nível após avaliação: C – 02

6651 – EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
6691 – GISELE APARECIDA OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
3751 – HELIO APPIO MOREIRA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
51337 – ILMA FERNANDA VICENTIM
Classe/Nível atual: C – 03
Classe/Nível após avaliação: C – 04
53162 – IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUL
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
3491 – ISA MAZUR DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
53974 – JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA
Classe/Nível atual: C – 01
Classe/Nível após avaliação: C – 02
5961 – LUCIANA NICZAY
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
6721 – MARILEIA MARTINS
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
5921 – MARISTELA VENAR BARANKEVICZ
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
3641 – NADIA IAGLA
Classe/Nível atual: C – 08
Classe/Nível após avaliação: C – 09
6091 – NEIDE KELLY NEVES
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
5941 – NELCI MARA DE ANDRADE LARA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
5951 – NICILA NEVES
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
1461 – ROSANGELA DE FÁTIMA AURÉLIO SANTANA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
6711 – RUTH MATCHULA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
1501 – SANDRA CONSUELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
3861 – SOELETE DA ROSA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
1821 – SOELI MEDEIROS

Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
5931 – SUSANA DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
53182 – VILMA DE LIMA
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8F22D738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 611/2022

PORTARIA N.º 611/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ACIR ARAUJO VICENTIN** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F6BDEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 612/2022

PORTARIA N.º 612/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALVANDI RIBAS MENDES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:21D9D9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 613/2022

PORTARIA N.º 613/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ZILDA MABEL ZOLANDEK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C8DB91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 614/2022

PORTARIA N.º 614/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANESSA DE ALMEIDA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F63CCDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 615/2022

PORTARIA N.º 615/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLENICE FRYDER DOS SANTOS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66493F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 51/2022 – CONVOCAÇÃO 35

EDITAL N.º 51/2022 – CONVOCAÇÃO 35
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **VIGIA** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **01/12/2022 a 07/12/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 51/2022 – CONVOCAÇÃO 35
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

VIGIA

Classificação: 15º lugar – MARCOS VINICIUS ANTUNES – data de nascimento: 28/04/2003

ANEXO II
EDITAL N.º 51/2022 – CONVOCAÇÃO 35
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03B98834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 616/2022

PORTARIA Nº 616/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 051/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS DA LUZ CARVALHO,** brasileiro, maior, portador do RG 14.207.686-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 094.557.679-02 no cargo temporário de **VIGIA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Assistência Social e Cultura pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:67F54A1A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA 05-2022

ATA 05/2022

No dia 01 do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos, assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2023, estiveram presentes também na reunião a Vereadora Silvana Terezinha Schluter de Oliveira e a funcionária pública Marlene Huchak. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os participantes estudaram as informações da Política, explanando as informações com questionamentos e solucionados os mesmos, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política Anual de Investimentos para 2023, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento deverá ser publicado em local de ampla divulgação. Foi discutido outros assuntos a título de informação como Aplicação da Lei 1.211/2022 – Reforma da Previdência, Compensação Previdenciária, citado da necessidade das Certificações dos Conselheiros, a Contadora relatou a PCA-Prestação de Contas Anual que está aprovada. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA
RG nº 6.406.025-2

ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS
RG nº 9.607.802-1

THAIS FERREIRA DE SOUZA
RG nº 10.096.621-2

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Santiago - RG Nº 7.192.957-4

DEBORA REGINA COSTA
RG nº 6.613.960-3

ILDEMARA VICENTIN
RG nº 5.282.960-7

EDIRCERIA BUENO DA FONSECA
RG nº 1.583.187-1

EDLAINE DA SILVA GAZOLA
RG nº 9.297.328-0

DANILO AMORIN ACHEREINER
RG nº 8.438.338-4

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
RG nº 608.403-8 - SC

OLAIR APARECIDA GOLEMBA
RG nº 6.388.708-0

MARLENE HUCHAK
RG nº 5.100.915-0

ALDECI SANDRO PIEROG
RG nº 10.007.538-5

DIRCE PRATES GUEREGA
RG nº 5.084.321-1

IZABEL CRISTINA SCHÖN
RG nº 7.195.834-5

SILVANA TEREZINHA SCHLUTER DE OLIVEIRA
RG nº 3.333.415-0

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:ABC25245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.
CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. – CNPJ Nº 69.034.668/0001-56

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

Valor total da Contratação: R$ 5.095.049,76 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9275ADCC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão eletrônico n° **006/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. – CNPJ Nº 69.034.668/0001-56. R$ 5.095.049,76 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A499FE46

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A2ED7969

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER –Diretora Geral.
CPF	nº 058.907.529-28
CONTRATADA	J.R. EHLKE E CIA LTDA
CNPJ:	Nº 76.730.076/0001-34
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	José Romeu Ehlke
CPF	027.853.159-87
OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses"
JUSTIFICATIVA:	Baseado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de **R$ 586.000,00** (quinhentos e oitenta e seis mil reais)
DO PRAZO:	A ata terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 30 de novembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ACDBF466

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 129/2022

"Designa Fiscal de Ata de registro de preços para fiscalização da ata de registro de preços n.º 035/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 224/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 007/2022 Registro de Preços nº 004/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA-** FARMACEUTICO BIOQUIMICO e **CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO –** GERENTE DE LABORATÓRIO como fiscais da ata de registro de preços n.º 035/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato e/ou ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA ATA N°: 035/2022

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses"

Processo administrativo n° 224/2022.

Contratada: J.R. EHLKE E CIA LTDA. CNPJ nº 76.730.076/0001-34.
Valor total**: R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:56723FF0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 131/2022

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 295/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com o objetivo de apurar suposta prática de ato lesivo a honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem, nos termos do artigo 482, 'j' da CLT e artigo 6º, IV do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 113-2, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 01 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7D3E8080

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 133/2022

"Designa Fiscal de Ata de registro de preços para fiscalização do contrato administrativo nº 36/2022.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 272/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 006/2022 RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **FILIPE PEREIRA FREITAS-** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA-** GERENTE DE RECURSOS HUMANOS como fiscais do contrato administrativo nº 36/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato e/ou ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 01 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 036/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

Processo administrativo n° 272/2022.

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. – CNPJ Nº 69.034.668/0001-56
Valor total**: R$ 5.095.049,76 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4A1B1270

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 132/2022

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 317/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática de desídia no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'e' da CLT e artigo 6º, IV do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 114-3, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 01 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6ED27E58

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 154/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 151/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 151/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156553	CRISTIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	112

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:86A9E61A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 014/2021

PARTES: Paranaguá Previdência
ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 25.898.537/0001-41
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2022.
DATA DA VIGÊNCIA: 17/12/2022 a 16/12/2023.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 014/2021, firmado entre as partes no dia 17/12/2021. *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.33.01.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Daniel de Souza Lima Dornas – Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda
Maria Beatriz de Souza Lima Dornas – Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:326C5039

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 340/2022

"Anula a Portaria nº 301, de 26 de outubro de 2022."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, tendo em vista as informações contidas no processo nº 600441/18-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e considerando o solicitado no processo nº 2669/2022-PPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a **PORTARIA 301**, de 26 de outubro de 2022, que revisou a Aposentadoria por Invalidez concedida, através da Portaria nº 104, de 07 de agosto de 2018, ao beneficiário **WANDERLEY BOMVAKIADES,** cargo de Mecânico Especializado, matrícula 04767-01, até a conclusão do processo nº 2669/2022-PPREV, que solicita a avaliação médica do beneficiário para eventual retorno às atividades laborais.

Art. 2º Determina a Diretoria de Benefícios que reestabeleça os efeitos financeiros gerado por este ato, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 29 de novembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6C9AC62E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 341/2022

"Anula as Portarias nºs 314 e 316, de 26 de outubro de 2022."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas

alterações, tendo em vista as informações contidas no processo nº 173188/22 e no processo nº 253491/22 (ATO DE INATIVAÇÃO);

RESOLVE:

Art. 1º Anular a **PORTARIA 314**, de 26 de outubro de 2022, que revisou a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 064, de 05 de julho de 2017, à beneficiária **NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS,** cargo de Professor, matrícula 5256-02; e a **PORTARIA 316**, de 26 de outubro de 2022, que revisou a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 025, de 18 de agosto de 2015, à beneficiária **NELI MARIA SCHOENAU** cargo de Professor, matrícula 6913, até nova manifestação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Determina a Diretoria de Benefícios que reestabeleça os efeitos financeiros gerado por este ato, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 29 de novembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0048B3DF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 342/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR WALDERLEY BOMVAKIADES."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 2669/2022-PPREV, e no processo nº 45397/22-PMP,

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas necessárias para atender a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere a alteração do fundamento legal utilizado para cálculo de proventos na aposentadoria do servidor em questão, em consonância ao Prejulgado 28, e que, o beneficiário compareceu nesta Autarquia, manifestando seu interesse em optar pelo retorno às suas atividades,

CONSIDERANDO que o servidor Wanderley Bomvakiades teve sua aposentadoria por Invalidez, e após avaliação da Junta Médica do Município constatou que o servidor está apto em retornar as suas atividades laborais, com restrição,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de novembro de 2022**, a Aposentadoria integral por Invalidez concedida ao beneficiário **WANDERLEY BOMVAKIADES,** cargo de cargo de Mecânico Especializado, matrícula 04767-01, através da Portaria nº 104, de 07 de agosto de 2018, em decorrência da avaliação através de Laudo emitido pela Junta Médica do Município, que considerou APTO para o retorno, com restrições, atendendo a intenção de retorno a suas atividades facultada na decisão do Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido do Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º O beneficiário deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional e posterior adequação salarial correlata, acrescido do abono de permanência, ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 1º de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C4747FBC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 344/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 173188/22-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), e

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas necessárias para atender a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere a alteração do fundamento legal utilizado para cálculo de proventos na aposentadoria da servidora em questão, em consonância ao Prejulgado 28, e que, a beneficiária compareceu nesta Autarquia, manifestando seu interesse em optar pelo retorno às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de novembro de 2022**, por opção, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, a beneficiária **NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS,** cargo de PROFESSOR, NÍVEL PROFE20N21, matrícula 05256-02, através da Portaria nº 067, de 05 de julho de 2017, em decorrência da intenção de retorno a atividade, facultada na decisão do Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido do Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional e posterior adequação salarial correlata, acrescido do abono de permanência, ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 1º de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:76CF5851

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 345/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA NELI MARIA SCHOENAU."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 253491/22-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), e

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas necessárias para atender a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere a alteração do fundamento legal utilizado para cálculo de proventos na aposentadoria da servidora em questão, em consonância ao Prejulgado 28, e que, a beneficiária compareceu nesta Autarquia, manifestando seu interesse em optar pelo retorno às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de novembro de 2022**, por opção, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, a beneficiária **NELI MARIA SCHOENAU,** cargo de PROFESSOR, NÍVEL PROFA20N08, matrícula 6913, através da Portaria nº 025, de 18 de agosto de 2015, em decorrência da intenção de retorno a atividade, facultada na decisão do Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido do Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional e posterior adequação salarial correlata, acrescido do abono de permanência, ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 1º de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4D946A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 144/2021 - PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.595.044/0001-62
Data: 29/10/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 144/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 12 de NOVEMBRO de 2022, devendo encerrar-se no dia 11 de NOVEMBRO de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 44293/2022.**

Valor: R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Airton José Back

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:86CF89CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2022 - DMX MÓVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DMX MOVEIS LTDA
CNPJ: 14.289.754/0001-18
Data: 18/11/2022

Objeto: Contrato nº. 237/2022. O objeto do presente contrato é Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para CMEI LABRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022. conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23970/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 283.751,18 duzentos e oitenta e tres mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
JAYME BARROS COELHO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:12EB2A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 187/2021 - ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26
Data: 22/11/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 187/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de DEZEMBRO de 2022, devendo encerrar-se em 14 de DEZEMBRO de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 47212/2022.**

Valor: R$ 668.280,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Arthur Gomes Pereira Netto

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5425E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.252

LEI Nº 4.252, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Declara de Utilidade Pública Municipal a (Associação Social e Educacional Boas Novas de Paranaguá)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a"Associação Social e Educacional Boas Novas de Paranaguá", inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.040/0001-50.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B867E3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.253

LEI Nº 4.253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a Doação de Imóvel do Acervo Patrimonial do Município de Paranaguá/Pr para a Mitra Diocesana de Paranaguá – com Cessão de Uso a Obra Social, e Adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Mitra Diocesana de Paranaguá – para instalação da Fazenda da Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 75.180.760/0001, imóvel medindo 21.320,00 m², no Município de Paranaguá-PR, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Macrozoneamento rural MATRÍCULA. N.°.28.325 terreno rural com q área de 21,320,00m/2 com as seguintes característica: Da estação 1, numa distância de 122,00mts. Ao rumo estação 2, na distância de 146,00mts com o rumo 22° 30'S0, segue a estrada confortando com a divisa externa do rumo de 57º 30'SO, segue a estrada com confrontando a divisão extrema do perímetro. Da estação 4 a OPP mede 234,00mts ao rumo de 25º00'NO segue a estrada com divisa externa do perímetro. Com a finalidade de implantação e administração de um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, com vistas a ações preventivas, de recuperação e de inserção social."

Art. 2° A doação de que trata a presente lei, destina-se exclusivamente para a implantação e administração de um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos, não podendo ser mudada a sua finalidade sem expressa autorização do Executivo Municipal:

Art. 3º A entidade beneficiada com a doação do imóvel terá o prazo de 06(seis) meses para início das obras, para o funcionamento; e o prazo de 02(dois) anos a partir da posse provisória do imóvel para a instalação definitiva do empreendimento. Findo este prazo, caso a entidade não esteja totalmente implantada e em funcionamento no imóvel ora doado, o terreno, bem como suas benfeitorias existentes reverter-se-ão ao patrimônio público do Município de Paranaguá, sem ônus para este.

Parágrafo único. Após o prazo exigido no "caput" deste artigo, e cumpridas todas as exigências legais, o Município autorizará a lavratura da escritura definitiva em nome da empresa beneficiada.

Art. 4º A posse provisória do imóvel será autorizada após a aprovação e sanção da presente lei.

Art. 5º Fica expressamente proibida a venda ou a transferência do imóvel a ser doado pelo prazo de 20(vinte) anos, exceto com a aprovação dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º A extinção da entidade donatária ou o descumprimento do encargo de utilização do imóvel ora doada como um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos importará no seu imediato retorno ao acervo patrimonial do Município de Paranaguá/PR, independentemente de qualquer notificação ou providência por parte deste.

Art. 7º A paralisação das atividades da clínica por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ou não, antes de decorrido o prazo de 20 (vinte) anos, a contar da doação permitida por esta lei, implicará no imediato cancelamento da doação, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 8º Ficam reservadas ao Poder Executivo Municipal o percentual de 20% das vagas existentes no Centro de Recuperação de Dependentes Químicos que se instalará no imóvel objeto da presente doação.

Parágrafo único. Não acarretará nenhum ônus ao Município de Paranaguá a reserva constante do caput.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:867840F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.860

DECRETO Nº 3.860

"Dispõe sobre o Prêmio Servidor Destaque - 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 226 da Lei Complementar nº 046/2006, e o contido no protocolado sob nº 46.096/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas, no período compreendido entre 01 a 05 de dezembro de 2022, as inscrições para os servidores efetivos que desejarem concorrer ao "Prêmio Servidor-Destaque2022", que tem como objetivo homenagear os servidores municipais de Paranaguá, que tenham contribuído, emdestaque, para a excelência dos serviços públicos da Administração Municipal.

§1º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração, por meio de preenchimento de formulário com aceitação do servidor das regras contidas neste Decreto.

§2º Serão eleitos 07 (sete) servidores-destaques, sendo um de cada categoria abaixo, através de votação por escrutínio direto, podendo

votar todos os servidores municipais de Paranaguá, de acordo com as normas definidas por este Decreto.

Art. 2º Os candidatos concorrerão entre si, dentro de cada Grupo Ocupacional e será permitido o número máximo de 06 (seis) candidatos por grupo, a saber:

I - Grupo Ocupacional "A" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
II - Grupo Ocupacional "B" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
III - Grupo Ocupacional "C" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
IV - Grupo Ocupacional "G" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
V - Profissionais de Nível Técnico e Superior do Quadro Geral de Servidores Municipais;
VI - Profissionais do Magistério;
VII - Profissionais de Saúde;

§1º Caso haja mais candidatos inscritos do que o permitido terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço público municipal no cargo de carreira atual.

§2º Caso algum grupo ocupacional não alcance o número mínimo de 03 (três) candidatos inscritos, não será realizada votação para este grupo.

§3º Servidores que possuem 2 (dois) vínculos poderão votar somente 1 (uma) vez.

Art. 3º São condições para candidatar-se ao PrêmioServidor-Destaque 2022:

I - Serservidorpúblico efetivo do Poder Executivo de Paranaguá e ter sido admitido no cargo de carreira atual em período anterior ao ano de 2022;
II - Não possuir faltas injustificadas no exercício de 2022;
III - Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
IV - Não esteja nomeado em cargo em comissão, Agente Político ou Função Gratificada;
V - Não encontrar-se afastado das suas funções, em quaisquer dos termos previstos na legislação vigente;
VI - Não faça parte da Comissão Especial do Prêmio Servidor Destaque 2022 ou tenha qualquer envolvimento no processo eleitoral do referido prêmio.
VII - Esteja em efetivo exercício do seu cargo de carreira.
VIII - Não esteja cedido a órgãos não integrantes da Administração Municipal;
IX - Não ter sido eleito servidor destaque nas eleições dos últimos 05(cinco) anos.

Art. 4º Terão direito a voto todos os servidores da Administração Municipal em pleno exercício das atribuições do seu cargo.

Parágrafo Único. Cadaservidorpoderá votar em 01(um) candidato de cada grupo ocupacional, referidos nos incisos I a VII, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Será instituída a Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque 2022, por meio de Portaria, sendo formada porservidores efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para os quais serão atribuídas as seguintes funções:

I - Definir o modelo das urnas e cédulas de votação;
II - Organizar, supervisionar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
III - Definir e divulgar o período de inscrição, as datas de votação e apuração de votos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
IV - Definir os locais das urnas fixas e volantes de votação;
V - Deliberar e julgar os recursos e casos omissos;

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - Divulgar, em todas as repartições municipais da Prefeitura de Paranaguá o regulamento e as datas de inscrição, votação e resultado do Prêmio Servidor Destaque 2022;
II - Elaborar e publicar Edital de homologação dos candidatos inscritos;
III - Prestar apoio à comissão especial designada durante todas as etapas do Processo Eleitoral;
IV - Disponibilizar a Comissão Eleitoral, listagem com o nome dosservidores e demais informações necessárias;
V - Responsabilizar-se pela reprodução das cédulas de votação e demais materiais solicitados pela Comissão Eleitoral, mediante modelo apresentado pela mesma.

Art. 7º Em caso de empate em números de votos vencerá o servidor que tiver maior tempo de serviço no Município.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o vencedor será oservidorde maior idade.

Art. 8º Para fazer jus ao Prêmio Servidor Destaque 2022, o candidato deverá ser o mais votado dentro do grupo ocupacional que concorre.

Art. 9º Os Servidores Destaques receberão as seguintes premiações:

I - Placa de Reconhecimento de Mérito Funcional;
II - Menção em ficha funcional do recebimento do Prêmio Servidor Destaque 2022, através da expedição de ato oficial;
III - 03 (três) dias de folga remunerada, a ser usufruída até o mês de janeiro de 2.023;
IV - Prêmio em dinheiro, no valor de 01 (um) vencimento base inicial da sua categoria funcional;

Art. 10. A votação para escolha dos Servidores Destaques 2022 será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, durante o horário de expediente, nos locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral, divulgados por Edital.

Art. 11. Os vencedores do Prêmio Servidor Destaque serão anunciados no dia 15 de dezembro, em solenidade oficial e, posteriormente, em diário oficial, por meio de Edital.

Art. 12. Na mesma solenidade mencionada no artigo anterior, serão homenageados osservidores municipais que no exercício de 2022 completaram 30 (trinta) anos de serviços prestados ao Município de Paranaguá, bem como, a entrega da placa de Educador Emérito, como título de honra ao profissional escolhido.

Art. 13. Fica a cargo da Comissão Eleitoral, dirimir qualquer dúvida referente à eleição.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE 2022

Nome do servidor: _____
Apelido (se tiver): _____ Telefone: _____
Cargo: _____ Matrícula: _____
Secretaria: _____ Setor: _____
Solicito ao Departamento de Políticas e Pessoal que realize o registro de minha candidatura ao Prêmio Servidor Destaque 2022. Declaro,

ainda, estar ciente e de acordo com os critérios estabelecidos para a participação no referido processo eleitoral.

Data: _____ Assinatura: _____

A ser preenchido pelo Recursos Humanos:
Data de Admissão do servidor: ____/_____/_____.
1. Foi admitido no serviço público municipal em data anterior ao ano de 2022: ( ) SIM ( ) NÃO.
2. Teve falta injustificada no ano de 2022? ( ) SIM ( ) NÃO.
3. Recebeu advertência ou suspensão disciplinar no ano de 2022? ( ) SIM ( ) NÃO.
4. Encontra-se nomeado como agente político, cargo em comissão ou em função gratificada de chefia? ( ) SIM ( ) NÃO.
5. Encontra-se afastado de suas funções em quaisquer termos previsto na Legislação vigente? ( ) SIM ( ) NÃO.
6. Faz parte da Comissão Especial ou encontra-se envolvido no processo eleitoral do Prêmio Servidor Destaque de 2022? ( ) SIM ( ) NÃO.
7. Encontra-se em efetivo exercício de suas funções nos últimos 12 (doze) meses? ( ) SIM ( ) NÃO.
8. Encontra-se cedido a órgãos não integrantes da Administração Municipal? ( ) SIM ( ) NÃO.
Parecer do DRH: Servidor apto ( ) servidor não apto ( )

_____ _____/_____/_____

Assinatura da Comissão Eleitora

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9472948A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.913

PORTARIA Nº 5.913

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Amanda Pereira de França."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.616/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a servidora AMANDA PEREIRA DE FRANÇA, matrícula nº 94.578-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 19 de novembro de 2022 e término em 23 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:002B32E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.914

PORTARIA Nº 5.914

"Relota a servidora municipal Luzia da Cruz Santos Alves para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 48.769/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.044-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7831CBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.912

PORTARIA Nº 5.912

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Rogério de Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.763/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ROGÉRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.189-1, Arquivista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 22 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6BCDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2019

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL
RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - *SUB JUDICE*
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Concurso nº 01/2019 promovido pelo Município de Paranaguá, Estado do Paraná e ainda em cumprimento a decisão judicial, deferimento de pedido de liminar, no processo n.º 0004829-

38.2022.8.16.0129 e processo n.º 0001225-69.2022.8.16.0129, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica divulgado o Resultado da Investigação Social *sub judice*, conforme os critérios estabelecidos no Anexo Único do Edital de Concurso Público nº 01/2019, dos candidatos convocados através do Edital de Cumprimento de Ordem Judicial - Convocação para Investigação Social, divulgado nos dias 20 e 25 de outubro de 2022.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
128904	Lucio James dos Santos Pupo	**APTO**
129510	Vitor Celestino Medune	**APTO**

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E926B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.915

PORTARIA N° 5.915

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 21/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 48.514/2022,

RESOLVE:

I - Designar a servidora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, e o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B021B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.916

PORTARIA N° 5.916

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 71/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 48.508/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 071/2021, e o servidor RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula nº 9.242-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB4436C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.917

PORTARIA Nº 5.917

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 35.453/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 35.453/2022, referente ao comportamento desrespeitoso e a prática de condutas escandalosas, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, IV, V e X, e também ao Art. 152, incisos IV, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-2, como Presidente; ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1 e ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7CCDB1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.918

PORTARIA Nº 5.918

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 38.137/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 38.137/2022, referente a condutas incompatíveis, tal como faltas injustificadas de determinado servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60F8976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.919

PORTARIA Nº 5.919

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.987/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.987/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EEEB142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.920

PORTARIA Nº 5.920

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 47.989/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 47.989/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D487BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.861

DECRETO Nº 3.861

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária: 21.001	Gabinete do Secretário.	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 350.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E64FF8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.922

PORTARIA Nº 5.922

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.673/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.673/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:416BDD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.921

PORTARIA Nº 5.921

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.212/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 42.212/2022, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0C6ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.924

PORTARIA Nº 5.924

"Relota a servidora municipal Divair Ferreira dos Santos para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 48.769/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.643-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA222A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 7

EDITAL Nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

CELSO ARAUJO MARQUES FIRMA INDIVIDUAL	46030/2022
SUZANA DA VEIGA WILCZAK	25699/2018
NOELI DE FATIMA AVILA	40588/2022
TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	405/2017
COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA	30916/2022
TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A	22162/2016
MARCIA DOMINGOS GUIMARAES	39665/2021

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1501CD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ANDRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ANDRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI,** Matrícula n° 93.739-4, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 06/06/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:048EB367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM,** Matrícula n° 93.743-3, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 21/09/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9D06EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ANYBELLI CORREA GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ANYBELLI CORREA GOMES,** Matrícula n° 93.956-2, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 09/03/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6ADFBBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ARIOVALDO CORREIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **ARIOVALDO CORREIA,** Matrícula n° 96.322-1, Assessor de Atendimento IV, admitido em 13/03/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia

da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68E141B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - CLARISSA DA SILVA ALBOITT

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **CLARISSA DA SILVA ALBOITT,** Matrícula n° 96.234-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 03/02/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E74C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - DANIELE NICOLAU DE ASSIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **DANIELE NICOLAU DE ASSIS,** Matrícula n° 94.938-2, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 28/09/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:351FDCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - EDILSON DIAS BATISTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **EDILSON DIAS BATISTA,** Matrícula n° 95.419-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 01/08/2018, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC6C715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ELIZANGELA GOMES FEITOSA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ELIZANGELA GOMES FEITOSA,** Matrícula n° 94.934-1, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 12/04/2018, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1223EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - FRANCIELE RODRIGUES BECKER

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **FRANCIELE RODRIGUES BECKER,** Matrícula n° 95.275-2, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 03/02/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAA21A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES,** Matrícula n° 11.825-2, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 03/02/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89F3ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - GISELE MAGALHÃES PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **GISELE MAGALHÃES PINHEIRO,** Matrícula n° 96.347-2, Técnico de Enfermagem ESF (T), admitido em 21/02/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0874C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.856

DECRETO Nº 3.856

"Dispõe sobre o reajuste ordinário das tarifas de água tratada e esgotamento sanitário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 35.046/2016, e de acordo com o artigo 39, §6º, da Lei Municipal nº 2.000, de 05 de junho de 1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.208, de 22 de novembro de 2011, e na Lei Complementar nº 181/2015,

DECRETA:

Art. 1º O Reajuste Ordinário das tarifas de água tratada praticadas no município de Paranaguá, ano calendário 2021-2022, para todas as faixas e categorias de consumo é na ordem de 5,17%, compondo nova taxa referencial de água em R$ 5,04637.

Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e esgoto, estabelecidos, somente poderão ser praticados nas contas/faturas, cujas leituras e medições forem realizadas 30 (trinta) dias após a publicação desta resolução na imprensa oficial do município de Paranaguá, conforme determina Art. 39 da Lei Federal 11.445/2007.

Art. 3º O reajuste ora concedido em cumprimento às disposições contratuais e estudos técnicos que integram o processo administrativo nº 346/2022 em trâmite junto a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), condicionando-se a sua manutenção às conclusões a serem atingidas em referido processo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 25 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral da CAGEPAR

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Procurador Geral do Município
- em Exercicio -

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1649014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ISABELE VEIGA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ISABELE VEIGA SILVA,** Matrícula n° 95.509-3, Supervisor de Equipes III, admitido em 20/06/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D78EBC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - IZABEL CRISTINA ZUMBINI ALBINI

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **IZABEL CRISTINA ZUMBINI ALBINI,** Matrícula n° 11.208-4, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 12/04/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E097D113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS,** Matrícula n° 96.246-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 07/02/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2EE250F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - KLEVERSON GONÇALVES DO ROSÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **KLEVERSON GONÇALVES DO ROSÁRIO,** Matrícula n° 6.332-3, Agente Operacional, admitido em 04/06/2001, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8DE4ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MARCELO GOLDENSTEIN

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **MARCELO GOLDENSTEIN,** Matrícula n° 95.656-1, Motorista, admitido em 19/02/2019, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:213409E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MÁRCIA FRANÇA TEIXEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MÁRCIA FRANÇA TEIXEIRA,** Matrícula n° 94.811-3, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 30/08/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFA6CFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MARCOS AURELIO SANTOS DA CRUZ

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **MARCOS AURELIO SANTOS DA CRUZ,** Matrícula n° 94.216-1, Coordenador de Comunicação Social, admitido em 02/01/2017, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81E4E1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.926

PORTARIA Nº 5.926

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 43.798/2022, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) Enfermeiro (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96205-02	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (T)	01/12/2021	30/11/2022

b) Técnico de Enfermagem (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
7390-04	LUCIANA BORBA CICARELLO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	01/12/2021	30/11/2022

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24FD963E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MARJORI KELLI GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MARJORI KELLI GONÇALVES,** Matrícula n° 11.369-3, Agente de Endemias (T), admitido em 16/04/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:714360AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **MICHAEL PINHEIRO GONÇALVES,** Matrícula n° 96.161-3, Assessor de Atenção Secundária, admitido em 03/08/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D4D13BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA,** Matrícula n° 11.378-4, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 09/03/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9F1135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI,** Matrícula n° 96.364-2, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 20/04/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D336C9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - ROSINEIDE DEODATO ALVES

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **ROSINEIDE DEODATO ALVES,** Matrícula n° 11.228-5, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 29/06/2022, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E7F608D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS,** Matrícula n° 96.374-1, Técnico de Enfermagem ESF (T), admitido em 05/04/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0FE2FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - SUELEN MARTINS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **SUELEN MARTINS,** Matrícula n° 93.836-3, Agente de Endemias (T), admitido em 06/08/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FEAEF528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA,** Matrícula n° 9.390-1, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 10/04/2008, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E86A01DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - WILSON JOSE BATISTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **WILSON JOSE BATISTA,** Matrícula n° 96.372-1, Agente Comunitário de Saúde (T), admitido em 30/03/2020, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F16D3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.927

PORTARIA N° 5.927

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 80/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 48.506/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula nº 9.242-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 080/2021, e o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F17D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.928

PORTARIA N° 5.928

"Designa servidores como fiscal e suplente do Pregão Eletrônico nº 76/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017, e o contido no protocolado sob nº 48.510/2022,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ROBERTO SANTOS BAKA, matrícula nº 6.816-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 76/2021, e a servidora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1, como suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43C8ECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

Processo nº 33602/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 (Dezenove) de Dezembro de 2022, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção de Galpão Pré-moldado em concreto armado com área total de 1.500 m², na Fábrica de Artefatos de Cimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR".**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 781.792,50 (Setecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F0ABE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.
Processo Administrativo: 29.414/2022
Pregão Eletrônico: 083/2022 - "FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES.
Tendo por base o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993
"*E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,**a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo***,"
"Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)" (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário).
E Conforme prevê o Decreto 10024/2019 em seus artigos
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
*DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO -**Erros ou falhas***
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999
Conforme ofícios da SEMEDI 1899/2022 e 1900/2022 (em anexo), esta pregoeira RESOLVE, em DILIGÊNCIA, relativa à superação do formalismo nos procedimentos de habilitação do Pregão 83/2022:
Solicitar que a empresa PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, no prazo de 72 horas, comprove através de relatório/laudo técnico PRÓPRIO que as amostras aprresentadas estão em conformidade com as especificações do edital e justifique os laudios apresentados em nome de terceiro.
72 horas a contar de 02/12/2022 encerrando em 05/12/2022.
Insta destacar que a licitação é um procedimento administrativo onde os entes da Administração estão vinculados, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, concernente ao preço do produto ou serviço ofertado pelos interessados.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF318E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022 PROCESSO Nº 40.669/2022

Na data de 01 (um) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022, tendo como objeto **"a Contratação de empresa especializada para o recape asfáltico com CAUQ da Rua Manoel Pereira e da Avenida Coronel Santa Rita, compreendendo extensão total de 2.507,40m em área total a ser pavimentada de 26.469,34m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no projeto básico, memoriais descritivos, cronograma físico–financeiro, planilha de quantitativo, projetos técnicos e demais documentos técnicos que compõem o edital, bem como as normas técnicas aplicáveis..** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com a presença do representante da licitante BRF Engenharia Ltda. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valore:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	08.093.504/0001-05	4.188.224,54

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA
Membro

RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Brf Engenharia de Obras LTDA
RICARDO ATHANÁSIO FILHO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1ADEB3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **– Concorrência Pública nº 018/2022** dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **nomeada pelo Decreto nº 3.704/2022**, sobre o Processo Licitatório: **– Concorrência Pública nº 018/2022,** que tem por objeto: **Alienação bem imóvel dominical. Lote 01:** Processo nº: 27.857/2019, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.213, de 19 de Agosto de 2022**.** ***LOCALIZAÇÃO:*** "Frente ao SUDESTE para a Avenida Bento Rocha medindo 20,00 metros; na lateral direita de quem da Avenida Bento Rocha olha o imóvel. **Lote 02:** Processo nº: 27.857/2019, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.214, de 19 de Agosto de 2022. ***LOCALIZAÇÃO:*** Frente ao SUDESTE para a Avenida Bento Rocha medindo 3,00 metros; na lateral direita de quem da Avenida Bento Rocha olha o imóvel.

II. Adjudico Alienação bem imóvel dominical**,** Lotes: 01 e 02 **à Empresa: KLABIN S.A. - CNPJ nº 89.637.490/0001-45.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Dezembro de 2022.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5312FE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 104/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 104/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 104/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O "AUTO DE NATAL DE PARANAGUÁ 2022"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 45.439/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** AF EMPREENDIMENTOS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 29.127.216/0001-02.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2022.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2B4CD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 03 de janeiro de 2023 ao dia 19 de janeiro o de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
025	Milena Aparecida Petris Da Silva	Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0FFE3C68

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**ADELINA MARIA KUHL**, portador da carteira de trabalho nº0963183, série: 003-0, com o início dos trabalhos em 07 de março de 2022, firmado pela portaria de nomeação nº 018/2022, publicada em 28 de fevereiro de 2022.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não

exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

ADELINA MARIA KUHL
Analista Ambiental - Bióloga
CPF: 059.024.709-35

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FBFF7159

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**ALEX DE OLIVEIRA**, portador da carteira de trabalho nº1535025, série: 0050, com o início dos trabalhos em 11 de março de 2019, firmado pela portaria de nomeaçãonº 011/2016 publicada em 11 de março de 2019.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

ALEX DE OLIVEIRA
Técnico Ambiental
CPF: 030.890.689-66

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7771EC06

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, portador da carteira de trabalho nº**9877659, 001-0**, com o início dos trabalhos em 16 de outubro de 2019, firmado pela portaria de nomeaçãonº 036/2019 de 15 de outubro de 2019.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Técnico Agrícola
CPF: 064.359.319-50

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:78C24CA2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**, portadora da carteira de trabalho nº9878735, série: 001-0, com o início dos trabalhos em 19 de setembro de 2019, firmado pela portaria de nomeaçãonº 031/2014 publicada em 19 de setembro de 2014.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Assistente Administrativo
066.336.319-52

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DA9CD245

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**CESAR CLEIBER BARRETO** portador da carteira de trabalho nº**20016, série 00054**, com o início dos trabalhos em 16 de julho de 2014, firmado pela portaria de nomeaçãonº 023/2014 publicada em 16 de julho de 2014.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado
CPF: 005.030.749-50

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D6A92C5D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**HUGO LEONARDO VIEIRA**, portador da carteira de trabalho nº26882, série: 049, com o início dos trabalhos em 25 de fevereiro de 2016, firmado pela portaria de nomeação010/2016, publicada em 25 de fevereiro de 2016.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador
CPF: 006.358.059-44

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FEE8F430

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA**, portador da carteira de trabalho nº2361031, série:0050, com o início dos trabalhos em 16 de setembro de 2019, firmado pela portaria de nomeação029/2016 publicada em 16 de setembro de 2019.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA
Analista Ambiental – Engenheira Agrônoma
CPF: 084.423.999-25

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4C2AA00E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de Horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS**, portador da carteira de trabalho nº9272990, série: 0030, com o início dos trabalhos em 15 de março de 2022, firmado pela portaria de nomeaçãonº 021/2022 publicada em 15 de março de 2022.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.
• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental
CPF: 097.344.494-70

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9F3323F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Acordo Individual de Banco de horas

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ: 15.255.346/0001-08,estabelecido no endereçona rua Professora Neusa Cascão Borba, na cidade deParanavaí, no estado do Paraná.
E,**THAÍS BARRANCO CUNHA**, portador da carteira de trabalho nº9878312, série 0001-0, com o início dos trabalhos em 06 de fevereiro de 2015, firmado pela portaria de nomeaçãonº 006/2015 publicada em 06 de fevereiro de 2015.
Nos termos do artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:
• **Cláusula Primeira**- A jornada diária normal de trabalho do(a) empregado(a) acordante poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias.
• **Cláusula Segunda**- O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais.

• **Cláusula Terceira** - Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos moratórios legais.
• **Cláusula Quarta**- A compensação da jornada de trabalho, deverá ser estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês ou mês subsequente.
• **Cláusula Quinta** - Ocorrendo o trabalho aos sábado e domingos, será concedida uma folga correspondente ou remunerada como horário extraordinário.
Cláusula Sexta – O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA
CNPJ: 15.255.346/0001-08

THAÍS BARRANCO CUNHA
Assistente Administrativo
CPF: 065.195.169-02

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:947F0580

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 103-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 103/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Anestesiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 27º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 173/2022
b) Licitação Nrº : 103/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/11/2022
e) Objeto Homologado: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚ- BLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA - CNPJ: 10.484.550/0001-87					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	120	CONSULTA	CONSULTAS EM ANESTESIOLOGIA EM CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	7.800,00
2	12	EXAME	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DEN-TRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACI- ENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	280,00	3.360,00
TOTAL:					**R$11.160,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$11.160,00 (Onze mil e cento e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:32DBC51F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 105-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 105/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Exames em Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFI- CAÇÃO 29º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	175/2022
b) Licitação Nrº:	105/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFOR- ME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

FRAUCHES & PINTO LTDA - CNPJ: 30.488.097/0001-94					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	114	EXAME	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOME- TRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00	6.840,00
2	120	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00	5.040,00
3	12	EXAME	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	320,00	3.840,00
4	96	EXAME	TESTE DA ORELHINHA - EOA	80,00	7.680,00
TOTAL:					**R$23.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9FE2ADCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 114-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 114/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 5ª – CP 05-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	185/2022
b) Licitação Nrº :	114/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES- PECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 26.342.869/0001-08

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	720	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDI- MENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIA- DOS	80,00	57.600,00
TOTAL:					**R$57.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:040C6C73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL N.º 14.01/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 14.01/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 02/12/2022 até às 23h59min do dia 05/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:17E3B83F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.01/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

4087 - ADVOGADO - PARANAVAI			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039032	AMANDA CAPOI ZANCO	1,50	Ampla Concorrência
0038767	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	1,50	Ampla Concorrência
0038857	BRUNO GOMES FEDOSSI	1,50	Ampla Concorrência
0038280	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	3,00	Ampla Concorrência
0038055	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	3,00	Ampla Concorrência
0038031	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	3,00	Ampla Concorrência
0039048	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	3,00	Ampla Concorrência
0038901	REGIS KAZUO MORI	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A96A8681

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento(ITR)**
PASCHOAL VENDRAMIN (ESPÓLIO DE)	003.920.229-15	7749/00020/2022
PASCHOAL VENDRAMIN (ESPÓLIO DE)	003.920.229-15	7749/00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Data de afixação: 01/12/2022

Data de desafixação: 16/12/2022

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:74637423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.360/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Interino, junto ao Gabinete do Prefeito.

Considerando *o Memorando nº. 175/2022, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação interina de Chefe de Gabinete,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, CPF sob nº 005.474.639-60, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE INTERINO**, a partir de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC2215D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.358/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Cozinheiro, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 153804/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheiro,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **CARMEM SCHUEROFF MEIRA,** Matrícula nº. 4929, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 7.924/2004, no cargo efetivo de **COZINHEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 02 de dezembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 153804/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64CF9D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.349/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANA MARIA TIVERON, C.P.F. N°. 057.676.329-28,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.179/2022, no cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 307/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:821CFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.356/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 153863/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo Psicóloga,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **VANESSA ALEXANDRE DA COSTA BARBOSA,** Matrícula nº. 7881, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 14.345/2013, no cargo efetivo de **PSICÓLOGA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *153863/*2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5810AA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1111/2022

Dispõe sobre a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

ADÉLIA PAIXÃO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Concessão de Remoção ou Permuta para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão formalizar seu pedido em formulário próprio

impreterivelmente até o dia **15/12/2022**, junto as instituições onde se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Art. 3º A pretensão de Remoção ou Permuta deve ser preenchida em Formulário específico e documentada de acordo com o exigido.

Art. 4º Os servidores que estão em período de Estágio Probatório serão removidos somente no caso de vagas remanescentes.

Art. 5º Os servidores inscritos no Concurso de Remoção receberão a resposta de sua solicitação no início do ano letivo de **2023** por meio de publicação em Edital (a classificação se dará por Tempo de Serviço, Idade, Titulação).

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de dezembro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:7A338592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, tendo como base o Contrato n° 058/2022, bem como o Memorando n° 1075/2022 da Secretaria Municipal de Educação, o qual requer rescisão amigável do Contrato supracitado, após reconhecer a despesa descoberta pelo referido contrato com os Locadores Gerlindo Beluco e o Empresa Bemco Administradora de Bens LTDA, qualifica as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Adélia Paixão: e,

Il — GERLINDO BELUCO brasileiro, inscrito no CPF nº 203.911.029-15, portador de RG n° 1.278.132-6 e ANGELA MARIA FADONI BELUCO, brasileira, CPF n° 841.663.479-34, portadora do RG n° 4.055.042-9, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, n° 1016, Zona 01, na cidade de Cianorte - PR e BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rua Manoel de Nobrega, n° 184, Apto 13, Zona 01, na Cidade de Cianorte - PR, CEP 87.115-025, inscrita no CNPJ sob n°. 27.782.848/0001-39, neste ato representada pela Srª. Carmem Laranhaga Beluco, brasileira, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, nº 1253, Zona 3, na Cidade de Cianorte - PR, portadora da Cédula de RG nº 4.080.351-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob n° 015.611.269-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento da locação do prédio onde funciona a Sede Administrativa da Seduc desde a data da assinatura do contrato 08/06/2022, até o mês de dezembro, sendo que o Contrato mencionado acima está com problemas administrativos que inviabilizaram o pagamento para os credores, conforme relatado no memorando n° 1075/2022, onde também solicitamos a Rescisão Amigável do Contrato n° 058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 69.000.00 (sessenta e nove mil reais), sendo que estaremos quitando seis parcelas no valor de R$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais).
O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada no Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí — PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para os locadores; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GERLINDO BELUCI
Locador

ANGELA MARIA FADONI BELUCO
Locador

Bemco Administradora de Bens
Representante Legal
CARMEM LARANHAGA BELUCO

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:EEB4DAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 203/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço MENOR PREÇO POR LOTE, e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente é a Aquisição de DIVISÓRIAS revestidas com laminado melamínico, com estrutura de perfil metálico, na cor preta, contendo portas completas e portas com recorte

com vidro transparente de 04 mm instaladas, conforme projeto, destinadas à nova sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 02/12/2022 às 08h30 do dia 15/122022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 15/12/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3583EDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP e para Ampla Concorrência

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 15/12/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.234.355,47
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:19A4293A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 116/2022 PROCESSO: 414/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veiculo acessível de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R$ 830.000,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29 de Novembro de 2022.

JUSARA SANTOS RITZMANN -
Secretária de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AAF0E802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.114

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **AMANDA JONIKAITIS,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, efetuada pela Portaria nº 1.080/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B6DFA7AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.112

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações de **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA**, candidata aprovada para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, e **SUELEN RODRIGUES BRASIL**, candidata aprovada para o cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, efetuadas pela Portaria nº 1.083/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F96BDB77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.113

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:
I - Fonoaudiólogo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Amanda Breda	5º
Mariane Telles Santos Gustmann Wulff	6º

II - Auxiliar de Laboratório:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Betuel Tiago Alves Ribeiro	32º
Cleidimara Rodrigues	33º

III - Odontólogo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pollyana Zution	15º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9BCE91CB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZM1G12	116100E009347756	26/08/2022	56060	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A730887

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALV4I53	116100T000334353	28/10/2022	65640
BAT1043	116100T000345355	28/10/2022	55500
CAT0218	116100T000345354	28/10/2022	55500
SDT6D31	116100T000410764	28/10/2022	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C9DEF5C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 011/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 25/2019 PATOPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **Vera Aparecida Maciel**, matrícula 6282-0, inscrita no CPF sob o nº 697.472.969-34, e RG sob nº 1.641.524-3, ocupante do cargo de Professora – 20h, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 23 da LC nº 74/2018, c/c art.40, §5º, da Constituição Federal, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.377,80 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:139C5BFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 018/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 37/2020 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **MARISETE MATOS,** matrícula 5159-4, inscrita no CPF sob o nº 487.210.699-72 e RG sob nº 3.322.096-0, ocupante do cargo assistente em gestão, função Secretária - S, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 9.257,56 (Nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 23 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:32F334A3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.056, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR no Município de Pato Branco, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.
Parágrafo único. O FUMTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela promoção do turismo no Município.
CAPÍTULO I - DOS RECURSOS DO FUNDO E DA SUA APLICAÇÃO
Art. 2º Constituem recursos do FUMTUR:
I - verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;
II - créditos especiais ou orçamentários a ele destinados;
III - repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
IV - recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;
VII - rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VIII - rendimentos apurados com atividades, campanhas ou promoções realizadas exclusivamente com recursos do FUMTUR, como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
IX - outras rendas eventuais.
Art. 3º Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em:
I - pagamento pela prestação de serviços do órgão oficial do turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do turismo no Município;
II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V - projetos turísticos e eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Órgão Oficial de Turismo Municipal, que desenvolvam a atividade turística no Município de Pato Branco.
Art. 4º Na aplicação dos recursos do FUMTUR, deve-se observar:
I - as especificações definidas em orçamento próprio;
II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.
Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Conselho Municipal de Turismo.
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
Art. 5º O FUMTUR será gerido pelo (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsável pela sua fiscalização e execução.
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a manutenção do FUMTUR.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:07308E27

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.058, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.572	Incentivoa Crianças e Adolescentes que sofreram impactos peloCOVID	
4.4.90.52 – 994	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19.Incentivo Órfãos do COVID-FIA ESTADUAL	40.000,00
	Total	**40.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:35DBAA0B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.408, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.058, de 1º de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.572	Incentivoa Crianças e Adolescentes que sofreram impactos peloCOVID	
4.4.90.52 – 994	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19.Incentivo Órfãos do COVID-FIA ESTADUAL	40.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:868A3034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2022

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2022.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 07.451.142/0001-14, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 16, Bairro Vila Operária, cidade de General Carneiro/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nereu Verza, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 3.856.578- 8, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 772.113.839-68, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 28 de outubro de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 102/2021, oriundo do Tomada de preços nº 05/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e reforma parcial da escola municipal Barão do Rio Branco, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, passando ter a seguinte redação a partir de 28 de outubro de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de duração de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C0DE3891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2020.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Arthur Canfield, nº 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, cidade de União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0093-70, neste ato representado pelo Srº. Milton Odair da Silva, portador do R.G nº 3.781.611 SSP/SC e CPF nº 025.351.899-76, e pela Srª. Cristiane Grabowski, portadora do R.G nº 9.971.925-7 SSP/PR e CPF nº 057.532.339-61, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 01 de dezembro de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 102/2020, oriundo do Pregão Eletrônico 79/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Considerando que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – do Prazo de Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 01 de dezembro de 2022:
"O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos ".

1.2. A Cláusula Quarta – do Valor, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de dezembro de 2022, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE referente ao período de dezembro/2020 a outubro/2021:
" O valor unitário da diária para o item 01 é de R$ 157,18 (cento e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), e para a diária do item 02 é de R$ 145,10 (cento e quarenta e cinco reais e dez centavos) perfazendo o valor global total de R$ 303.280,00 (trezentos e três mil duzentos e oitenta reais) para o período contratual de 03 (Três) meses".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
O Presente contrato tem terá vigência de 03 meses ou até homologação de novo processo licitatório seguindo a tabela SUS .
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 01 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:300C7B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão nos cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Auditor Interno

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Elizeu Rodrigues	143264

Paula Freitas, 01 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:81967EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 36/2022 DO PROCESSO Nº 285/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2022
Processo Administrativo Nº 304/2022
Processo de Compra Nº 285/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 19/12/2022 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 25 de novembro de 2022.

FRANCIELE APARECIDA RAMOS KONKEL
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D57812D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 31/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de RETIFICAÇÃO do DEMONSTRATIVO *do* Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2020 do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de Dezembro de 2022, e publicada no publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **RETIFICAÇÃO do DEMONSTRATIVO *do* Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2020**, do Município de Pérola D´Oeste – PR, que integra a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 01 de Dezembro de 2022.

ELISA MARISTANIA COGO GINGRI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:E035768E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 019/2022

RETIFICA A RETIFICAÇÃO 014/2022 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR RENATO LOHR.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2019.02.00078P, do servidor RENATO LOHR.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 014/2022 que concedeu aposentadoria a partir de 18 de junho de 2019 a **RENATO LOHR** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 18 de junho de 2019, aposentadoria a que faz jus **RENATO LOHR**, no valor de R$ 634,23 (Seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88"

Registre-se e publique-se.

Piên, 01 de dezembro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:2B808A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 15/2022 - Legislativo

Disciplina o Uso do Espaço Público para Implantação, Instalação, Manutenção e Reparo de Infraestrutura de Energia Elétrica e Telecomunicações nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou em Plenário e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o uso do espaço público para implantação, instalação, manutenção e reparo de infraestrutura de energia elétrica e telecomunicações nas vias e logradouros públicos.

Art. 2º Sujeita-se a esta Lei e aos dispositivos legais das agências reguladoras ANEEL e ANATEL, todo agente que detém a concessão, autorização ou permissão para a exploração e prestação de serviços públicos de energia elétrica e os serviços de telecomunicações de interesse coletivo; que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura; o interessado no compartilhamento de infraestrutura disponibilizada por um detentor; e as empresas por estes contratadas.

§ 1º A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicação não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às Leis Municipais relativas à construção civil, conforme o artigo 74, da Lei Federal Nº 9.472/97.

§ 2º As prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento, conforme o inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 13.116/15.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I - infraestrutura: as servidões administrativas e os meios físicos fixos utilizados para dar suporte às redes, entre os quais postes, torres, mastros, armários, dutos, fios, cabos e estruturas de superfície e suspensas, de propriedade, utilizados ou controlados, direta ou indiretamente, pelos agentes que exploram os serviços públicos de energia elétrica e os serviços de telecomunicações de interesse coletivo;
II - detentor: o agente que detém, administra ou controla, direta e indiretamente, uma infraestrutura;
III - ocupante: o agente possuidor da concessão, autorização ou permissão para explorar os referidos serviços, que ocupa a infraestrutura do detentor;
IV - ponto de fixação: ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica de cabo do Ocupante, dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste do detentor.

Art. 4º A instalação da infraestrutura não poderá:
I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;
II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área, as posturas municipais e a legislação afim;
III - prejudicar o uso de praças e parques;
IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;
V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;
VI - por em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;
VII - deixar cabeamento ou fiação rompida, solta, frouxa, emaranhada, enrolada, desconectada e inativa, pendurada ou em contato com o solo;

VIII - empregar ou manter cabeamento, fiação, equipamentos, estruturas e materiais inapropriados, mal conservados, inaproveitados ou abandonados, bem como sobras, em vias e logradouros públicos;
IX - utilizar a arborização, o mobiliário ou os equipamentos urbanos como apoio ou sustentação para os elementos da infraestrutura.
X - DOS CRITÉRIOS
1. DOS CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO
1.1. A princípio não serão permitidas ocupações longitudinais/transversais nas regiões de interseções;
1.2. Não será permitida a implantação de caixa de passagem e/ou de inspeção ou de posteamento nos acostamentos e refúgios;
1.3. A princípio não será permitida a ocupação subterrânea no acostamento. Caso não exista alternativa, a solicitação para ocupação deverá ser tecnicamente justificada, podendo ser permitida em caráter excepcional, a exclusivo critério do DNIT. Em caso de obra em que for preciso influir nas redes das permissionárias, os custos de recomposição das redes deverão ser absorvidos pelas próprias permissionárias;
1.4. Poderá ser usado o canteiro central, quando houver e a sua largura for igual ou superior a 5m (cinco metros), observando-se distâncias adequadas a partir do refúgio, de modo a não interferir com possíveis instalações, atuais ou futuras, de defensas metálicas, barreiras de concreto, postes de placas de sinalização, pórticos, drenagem e demais dispositivos;
1.5. Quando se tratar do caso de ocupação aérea, os postes ou outros dispositivos deverão se situar a uma distância máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do limite da faixa de domínio, considerando as seguintes exceções:
a) Nos casos excepcionais, onde obstáculos de difícil transposição impeçam o cumprimento do disposto no caput deste item, a empresa executora deverá apresentar as justificativas técnicas à apreciação e decisão do DNIT, que poderá autorizar o desvio mínimo necessário para o prosseguimento do serviço, devendo, no entanto, guardar uma distância mínima de 5 m (cinco metros) do pé do aterro ou crista do corte;
b) Onde existir pista destinada ao tráfego local com meios-fios elevados, os postes se situarão, no mínimo, a 0,50 m (cinquenta centímetros) da face externa dos referidos meios-fios.
1.6. As redes deverão ser localizadas, preferencialmente, de um só lado da rodovia;
1.7. Quando se tratar de cabos de telecomunicação enterrados, a sua implantação se dará, preferencialmente, no máximo a 4m (quatro metros) do limite da faixa de domínio da rodovia. Em casos especiais, quando devidamente justificados, poderá ser admitido:
a) Implantação dos cabos no mínimo afastados 4m (quatro metros) da crista dos cortes ou pés dos aterros, desde que não interfiram com os dispositivos de drenagem existentes.
1.8. As instalações deverão se localizar junto às cercas que delimitam a faixa de domínio, numa distância máxima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) e largura mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) com objetivo de evitar interferências com obras na via existente, bem como com construções de vias marginais e/ou ampliação de capacidade da rodovia.
1.9. Nos casos excepcionais, onde obstáculos de difícil transposição impeçam o cumprimento do item anterior, a Permissionária deverá apresentar as justificativas técnicas para avaliação da Superintendência Regional/DNIT, que poderá autorizar o desvio mínimo necessário para prosseguimento do serviço.
1.10. As posições das caixas de visita ou de passagem implantadas ao longo da rodovia deverão ser facilmente visualizadas, através de marcação permanente, e identificadas de acordo com as numerações constantes do projeto.Os locais onde se situarão as caixas de visita ou de passagem, deverão também ser identificadas através de mini tachões, na cor branca, localizados no acostamento rodovia.
1.11. No que se refere às linhas aéreas na ocupação da faixa de domínio, a altura mínima livre do solo deverá obedecer as normas e regulamentações próprias estabelecidas, não devendo, no entanto, ser inferior a 7m (sete metros).
a) A altura livre mínimas da linha sobre qualquer parte do terreno, no lance da travessia, obedecera ao disposto no caput deste item;
b) No lance da travessia a linha será construída com precauções especiais de segurança e estrutura de apoio reforçada.
1.12. Cabos telefônicos convencionais, sob ou sobre tubos de linhas de tubos de drenagem da rodovia existente, deverão resguardar as seguintes distâncias:
a) Sob as tubulações existentes, resguardar no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) a partir da geratriz inferior da tubulação existente, até a geratriz superior do cabo telefônico (tubo camisa ou linha de dutos);
b) Sobre as tubulações existentes, resguardar no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) a partir da geratriz superior da tubulação existente, até a geratriz inferior do cabo telefônico (tubo camisa ou linha de dutos).
1.13. Nas ocupações subterrâneas próximas de obras de arte especiais deverão ser observadas distâncias mínimas de segurança entre os cabos/dutos e as fundações, seja em ocupação longitudinal ou transversal à obra de arte especial, sempre acompanhada de sondagens do local;
2. DOS CRITÉRIOS PARA TRAVESSIAS DAS RODOVIAS E DE SEUS ACESSOS
2.1. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o aproveitamento das galerias para travessias;
2.2. As travessias das rodovias e/ou de seus acessos para lançamento dos cabos de telecomunicações deverão ser feitas, preferencialmente, através do método não destrutivo, sem corte da capa asfáltica, obedecendo-se aos seguintes critérios:
a) A profundidade de cravação do tubo deverá ser definida pela Superintendência Regional/DNIT, caso a caso, observando-se profundidade mínima de 0,60m (sessenta centímetros) em relação cota do revestimento;
b) Os serviços de travessias deverão ter acompanhamento técnico, do responsável pela obra, durante a sua execução, evitandos e transtornos ao trânsito e/ou danos ao corpo estradal;
2.3. Excepcionalmente, a Superintendência Regional/DNIT poderá autorizar a travessia da rodovia e/ou de seus acessos, através do corte de capa asfáltica, devendo ser observados os seguintes critérios:
a) O corte da capa asfáltica só será permitido com disco de corte e deve ser executado em etapas de meia pista, devidamente sinalizada;
b) Os serviços de corte devem ser executados em dias horários de menor trânsito, e sempre durante o período diurno;
c) A largura e profundidade das cavas serão definidas pela Superintendência Regional/DNIT, caso a caso, obedecendo-se a profundidade mínima de 0,60m (sessenta centímetros) em relação à cota do revestimento;
d) Os materiais a serem utilizados na recomposição das valas, deverão ter as mesmas características dos anteriormente empregados nas camadas dos pavimentos; e
e) A recomposição da capa asfáltica deverá ser feita utilizando-se material idêntico ao original, de modo que se obtenham bordas bem contornadas e sem ressaltos e/ou depressões. A permissionária somente recomporá o acabamento das cavas nos seus máximos 5cm (cinco centímetros) finais, após decorridos 15 (quinze) dias da compactação da base, permitindo que a passagem dos veículos complete a estabilização de sua superfície, quando receberá massa final de acabamento.
2.4. Nas travessias com sérias restrições laterais ou cortes em rocha poderá, a critério do DNIT, ser implantado o cabo próximo ou sob os dispositivos da drenagem superficial (sarjetas), devendo permissionária, obrigatoriamente, apresentar para aprovação pelo DNIT, os projetos e instruções de serviços específicas, baseadas nas especificações gerais do DNIT.
3. DOS CRITÉRIOS PARA TRAVESSIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
3.1 Nas travessias das obras de arte especiais por redes de telecomunicações, deverão ser observadas as seguintes exigências:
a) Posicionamento, em planta, com vista longitudinal e em corte transversal, da localização do cabo na obra de arte;
b) Detalhe(s) da fixação em escala adequada;
c) Detalhe(s) dos elementos de fixação, tais como: parafusos, braçadeiras etc;
d) Detalhe(s) da furação, quando for necessária a passagem do cabo por elemento da obra de arte; e
e) Notas explicativas sobre os procedimentos para fixação do cabo.
3.2. Nas ocupações de obras de arte especiais os projetos de cabos/dutos telefônicos deverão prever uma movimentação vertical de 0,10m (dez centímetros) a 0,20m (vinte centímetros), para permitir a

execução da manutenção das pontes e viadutos no que se refere a aparelhos de apoio;
3.3. Nas ocupações subterrâneas próximas de obras de arte especiais deverão ser observadas distâncias mínimas de segurança entre os cabos/dutos e as fundações, seja em ocupação longitudinal ou transversal à obra de arte especial, sempre acompanhada de sondagens do local.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. No que se refere às linhas aéreas na ocupação da faixa de domínio, a altura mínima livre do solo deverá obedecer as normas e regulamentações próprias estabelecidas, não devendo, no entanto, ser inferior a 7m (sete metros);
a) A altura livre mínima da linha sobre qualquer parte do terreno, no lance da travessia, obedecera ao disposto no caput deste item;
b) No lance da travessia a linha será construída com precauções especiais de segurança e estrutura de apoio reforçada;
(Redação Final do Inciso X dada pela Emenda Aditiva nº 01/2022)

Art. 5º São obrigações dos agentes exploradores e prestadores de serviço:
I - recompor, nos prazos, condições e especificações determinadas pela municipalidade, os danos que causar em razão da execução das obras e serviços;
II - disponibilizar à fiscalização municipal a documentação comprobatória da regularidade da execução das obras e serviços, bem como fornecer a relação de empresas contratadas e as informações técnicas e georreferenciadas acerca da infraestrutura;
III - efetuar os reparos, paralisar obras ou serviços e atender as solicitações e determinações da municipalidade;
IV - fazer a manutenção periódica da infraestrutura, conservando todos os seus elementos em boas condições de uso e devidamente protegidos, de forma a evitar e prevenir acidentes, de acordo com a legislação, regulamentos e as normas técnicas respectivas;
V - identificar, nos serviços de implantação, instalação, manutenção e reparo, o pessoal empregado, veículos, estruturas, equipamentos, cabos, fiação e outros julgados necessários pela municipalidade, assim como sinalizar o local;
VI - respeitar as distâncias de segurança entre o cabeamento e a fiação e entre estes e o solo, a arborização e as edificações, estabelecidas pela legislação, regulamentos e normas técnicas respectivas;
VII - retirar ou acomodar as sobras em equipamentos apropriados para tal finalidade, devidamente sinalizados e de acordo com a legislação, regulamentos e normas técnicas, bem como os elementos da infraestrutura excedentes, desativados ou inoperantes;
VIII - buscar o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura, objetivando reduzir o impacto ambiental e na paisagem urbana, e adotar métodos não destrutivos e critérios e práticas sustentáveis na execução e prestação dos serviços;
IX - fixar o posteamento de forma a garantir a segurança estrutural e pública e o livre trânsito de pedestres em geral, pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência e veículos, em observância à legislação de mobilidade e acessibilidade, sem interferir nos cursos d`água e nas demais obras de infraestrutura urbana, na arborização e nas edificações;
X - fazer a manutenção, remoção ou a substituição de postes em estado precário ou em desuso e aprumar os inclinados, promovendo a retirada imediata dos que apresentem risco iminente à população, independente de notificação da municipalidade;
XI - fazer a remoção ou o remanejamento de equipamentos e postes quando da realização de obras viárias e de infraestrutura urbana ou quando determinado pela municipalidade, sem ônus para esta;
XII - dimensionar e posicionar os postes nas vias e logradouros públicos obedecendo o disposto na legislação, regulamentos e normas técnicas;
XIII - dar publicidade prévia da execução de obras e serviços à comunidade atingida;
XIV - zelar para que o compartilhamento da infraestrutura não coloque em risco a segurança das pessoas e para que este ocorra de forma ordenada, de modo que um ocupante não utilize ponto de fixação e nem invada a área de outro e nem da área destinada para as redes de energia elétrica e luminação pública;
XV - no compartilhamento, em nenhuma hipótese, o ocupante permitirá a entrada, fixação, instalação ou passagem de cabos e fios de eventuais novos ocupantes em um poste, quando o total de pontos de fixação a ele destinados já estiver preenchido.

§ 1º O Plano Diretor e a legislação afim, correlata e decorrente, deverão ser atendidos.

§ 2º Sempre que as obras e serviços apresentarem risco iminente à população, detentor, ocupante e as empresas por estes contratadas deverão tomar imediatamente as providências necessárias para afastar o risco, independente de notificação da municipalidade.

§ 3º Cabe ao detentor dar conhecimento ao ocupante da necessidade de regularização e dos procedimentos devidos, sempre que desatendida a legislação, os regulamentos e as normas técnicas, independente de notificação da municipalidade.

Art. 6º O Poder Executivo designará através de decreto, a Secretaria e ou Órgão Municipal responsável pela aplicação e fiscalização da presente Lei.

Art. 7º Constitui infração toda ação ou omissão contrária à disposições desta lei.

Art. 8º Verificada infração a esta Lei, serão tomadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras incidentes e cabíveis, observado, no que couber, o rito previsto no Código de Posturas:
I - notificação preliminar;
II - auto de infração e multa;
III - embargo da obra ou serviço;
IV - apreensão de bens, equipamentos, veículos, materiais, utensílios e outros.

Art. 9º A partir do registro de qualquer ocorrência ou a partir da data de recebimento da notificação preliminar expedida pela municipalidade, os detentores e ocupantes terão os seguintes prazos:
I - 180 (cento e oitenta) dias para a remoção das redes aéreas excedentes ou em desuso;

II - 72 (setenta e duas) horas para adequação e remoção de elementos da infraestrutura em estado precário, em desuso, de sobras, de cabos ou fios rompidos, soltos, emaranhados, enrolados, desconectados e inativos, pendurados ou em contato com o solo, e em outras situações em desacordo com o disposto nesta Lei;
III - imediato, no caso de obstrução à circulação de veículos, pedestres ou ciclistas e que estejam colocando em risco a segurança pública, de terceiros e das edificações.

Art. 10. Sem prejuízo das demais sanções, o descumprimento de qualquer dispositivo da presente Lei acarretará multa de 15 (quinze) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal), e, em caso de reincidência no mesmo local, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º As penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§ 2º A multa será diária, em caso de não atendimento da notificação preliminar, ao máximo de 100 (cem) vezes o valor disposto no caput.

Art. 11. Quando houver a necessidade de interrupção do fluxo de veículos, os ocupantes ou empresas por eles contratados deverão promover ampla divulgação, nos meios de comunicação local, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como deverão providenciar a sinalização adequada no local das obras.

Parágrafo único. Não serão concedidas autorizações para serviços em datas especiais comemorativas, de eventos especiais, promoções comerciais e similares.

Art. 12. O agente detentor, os ocupantes e as empresas por eles contratadas são responsáveis solidários por qualquer sinistro ou acidente decorrente de falhas no projeto e na implantação, instalação, utilização, manutenção e reparo da infraestrutura e redes; por danos causados ou pela omissão ou inobservância ao disposto nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EBD09ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 030/2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nª 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ALOCADOS PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, alocados para atuação no Município de Piên.

Art. 2º O valor da ajuda de custo será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês ou fração.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar, por decreto, novo valor para ajuda de custo, observado o valor definido pelo Ministério da Saúde para respectivo Programa.

Art. 3º O valor da ajuda de custo será repassado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de depósito bancário na conta bancária de titularidade do médico bolsista.

Art. 4º O médico bolsista perderá o direito à percepção do valor previsto nesta Lei no caso de:
I – Abandonar ou desistir do Programa;
II – Desligamento do Programa.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico bolsista nas atividades de sua competência por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do pagamento da ajuda de custo e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 5º O pagamento da ajuda de custo tem natureza meramente indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelos médicos participantes do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 15 de agosto de 2022.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:98543015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.489, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.489, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 031/2022

ALTERA A LEI Nº 1070, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. A gratificação pelo exercício da função de direção e suporte pedagógico nas instituições educacionais será proporcional ao número de alunos matriculados, classificadas em:
I - Porte I: de 30 (trinta) a 100 (cem) alunos e Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 20 (vinte) horas semanais;
II - Porte II: de 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) alunos, e:
a) Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil com 1 (um) turno de funcionamento, demanda para 20 (vinte) horas semanais;
b) Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil com 2 (dois) turnos de funcionamento, demanda para 40 (quarenta) horas semanais;
c) Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 20 (vinte) horas semanais;
III - Porte III: de 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) alunos, e:
a) Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 40 (quarenta) horas semanais;
b) Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 20 (vinte) horas semanais;
IV - Porte IV: de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) alunos, e:
a) Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 40 (quarenta) horas semanais;
b) Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 40 quarenta) horas semanais;
V - Porte V: de 301 (trezentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos:
a) Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 40 (quarenta) horas semanais;
b) Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 40 (quarenta) horas semanais;
VI - Porte VI: acima de 401 (quatrocentos e um) alunos:
a) Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 40 (quarenta) horas semanais;
b) Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil com demanda para 60 (sessenta) horas semanais.

§ 1º As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado

em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

§ 2º Para o exercício da função de direção nas instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil classificadas no inciso I do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor.

§ 3º Para o exercício da função de direção nas instituições educacionais de ensino fundamental e infantil classificadas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva ou 2 (dois) cargos de Professor."

§ 4º Para o exercício da função de direção nos Centros Municipais de Educação Infantil classificadas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva ou 2 (dois) cargos de Professor, ou 1 (um) cargo Professor de Educação Infantil ou Atendente de Creche passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva.

§ 5º Para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais de ensino fundamental e infantil classificadas nos incisos II e III do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor.

§ 6º Para o exercício da função de suporte pedagógico nos Centros Municipais de Educação Infantil classificadas nos incisos II e III do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor.

§ 7º Para o exercício da função de suporte pedagógico nos Centros Municipais de Educação Infantil classificadas nos incisos IV, V e VI do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva ou 2 (dois) cargos de Professor, ou 1 (um) cargo Professor de Educação Infantil ou Atendente de Creche passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva.

§ 8º Para o exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais de ensino fundamental e infantil classificadas nos incisos IV, V e VI do art. 71, o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva ou 2 (dois) cargos de Professor.

§ 9º Para o exercício da função de suporte pedagógico ou coordenação educacional na Secretaria de Educação o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva ou 2 (dois) cargos de Professor, ou 1 (um) cargo Professor de Educação Infantil ou Atendente de Creche passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva.

§ 10. Para o exercício da função de assessor/orientador de alunos com dificuldade de aprendizagem na Secretaria de Educação o profissional do magistério deve ocupar 1 (um) cargo de Professor passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva ou 2 (dois) cargos de Professor, ou 1 (um) cargo Professor de Educação Infantil ou Atendente de Creche passando a cumprir carga horária com dedicação exclusiva.".

Art. 2º O art. 72 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 As gratificações, aos profissionais do magistério estabelecidas no art. 70 desta lei, serão de:
I – Direção de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil de Porte I: 35% (trinta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
II – Direção e Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil de Porte II:
a) 35% (trinta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, com 1 (um) turno de funcionamento;
b) 70% (setenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, com 2 (dois) turnos de funcionamento;
c) 170% (cento e setenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, com 2 (dois) turnos de funcionamento, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
d) 120% (cento e vinte porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de direção em Centros Municipais de Educação Infantil, com 2 (dois) turnos de funcionamento, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
e) 30% (trinta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
III – Direção e Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil de Porte III:
a) 80% (oitenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
b) 180% (cento e oitenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
c) 130% (cento e trinta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de direção em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
d) 35% (trinta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
IV – Direção e Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil de Porte IV:
a) 90% (noventa porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
b) 190% (cento e noventa porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
c) 140% (cento e quarenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de direção em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
d) 60% (sessenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de suporte pedagógico em instituições

educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
e) 160% (cento e sessenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
f) 110% (cento e dez porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de suporte pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
V – Direção e Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil de Porte V:
a) 95% (noventa e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
b) 195% (cento e noventa e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
c) 145% (cento e quarenta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de direção em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
d) 70% (setenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
e) 170% (cento e setenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
f) 120% (cento e vinte porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de suporte pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
g) 35% (trinta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil.
VI – Direção e Suporte Pedagógico de instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil de Porte VI:
a) 100% (cem porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
b) 200% (duzentos porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de direção em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
c) 150% (cento e cinquenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de direção em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
d) 70% (setenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
e) 170% (cento e setenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
f) 35% (trinta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 01 (um) padrão em exercício na função de suporte pedagógico em instituições educacionais de ensino fundamental e infantil, e Centros Municipais de Educação Infantil;
g) 120% (cento e vinte porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função de suporte pedagógico em Centros Municipais de Educação Infantil, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva.
VII – Suporte Pedagógico ou coordenação educacional na Secretaria de Educação, ou em exercício na função de orientador de alunos com dificuldade de aprendizagem na Secretaria de Educação:
a) 90% (noventa porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 2 (dois) padrões em exercício na função;
b) 190% (cento e noventa porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
c) 140% (cento e quarenta porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função, que passa a cumprir carga horária com dedicação exclusiva;
d) 67,5% (sessenta e sete vírgula cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor de educação infantil ou atendente de creche em exercício na função, que continua cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas;
e) 45% (quarenta e cinco porcento) da classe 1, nível B da tabela constante no Anexo I da presente lei, para o professor com 1 (um) padrão em exercício na função;
VIII - 10% (dez por cento) da classe 1, nível B da tabela constante no anexo I da presente lei, pelo exercício da função de Professor regente em turmas multisseriadas do ensino fundamental;
XI - 20% (dez por cento) da classe 1, nível B da tabela constante no anexo I da presente lei, pelo exercício da função de Professor regente em turmas multisseriadas da educação infantil.
Parágrafo único. As gratificações previstas neste artigo serão pagas apenas para o cargo mais antigo ocupado pelo profissional do magistério".

Art. 3º O art. 73 da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 73. Aos profissionais do magistério, que fizerem jus às gratificações previstas nesta Lei, é vedado o lançamento a título de pagamento de horas extras" (NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:358C7490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 303 E 304/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2022

ATA 303-2022- Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 278.350,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
ATA 304-2022- Fornecedor: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.378.793/0001-49, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Minérios para manutenção das vias públicas municipais, conforme solicitação das Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A441EB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 015/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 015/2022.
Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) multa de 10% do valor registrado (R$ 11.451,50), o que perfaz o valor de R$ 1.145,15 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme prevê o subitem 10.1.1 "e" da Ata de Registro de Preços nº 038/2022, b) cancelamento da ata de registro de preços, com amparo no item 12 "a" da Ata de Registro de Preços nº 038/2022, c) estorno das requisições de empenho nºs 5417, 6387 e 7389, emitidas respectivamente em 06/07/2022, 05/08/2022 e 09/09/2022.
VALOR DA MULTA: R$ 1.145,15 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme prevê o subitem 10.1.1 "e" da Ata de Registro de Preços nº 038/2022.
PRAZO PAGAMENTO: 30 dias.

Piên/PR, 30 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F460CB7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 207, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 207, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O horário de expediente NAS REPARTIÇÕES públicAs municipais nos dias de jogos da seleção brasileira DE FUTEBOL na copa do mundo DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2022 e considerando o interesse geral no evento,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2022, será da seguinte forma:
I – nos jogos com início às 16h o expediente será das 08h00 ao 12h00 e das 13h00 às 15h00;
II – nos jogos com início ás 12h o expediente será das 08h00 ao 12h00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:DF12C1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

Contratado: BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 79.925.796/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de sonorização, locação de painel de led, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais, para veiculação em canais e mídias sociais do município, como canal do YouTube, site, intranet e demais redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da prefeitura.
Valor estimado: R$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D65F3298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 165/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

Contratado: KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954
CNPJ: 47.697.978/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de sonorização, locação de painel de led, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais, para veiculação em canais e mídias sociais do município, como canal do YouTube, site, intranet e demais redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da prefeitura.
Valor estimado: R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:63EBCD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

Contratado: UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.061.562/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de sonorização, locação de painel de led, produção, filmagem e edição de áudio e vídeos institucionais, para veiculação em canais e mídias sociais do município, como canal do YouTube, site, intranet e demais redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da prefeitura.
Valor estimado: R$ 328.260,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F9BEA0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.511/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.511/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação da 8º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional.	30/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9876/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C27FDD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I E ANEXO II

ANEXO I
QUADRO DISTRIBUIÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA SERVIÇOS DE SAÚDE o Valor Individual de cada vereador corresponde a R$ 33.640,96 (obrigatória na área da saúde)

EMENDA IMPOSITIVA OUTROS SERVIÇOS Valor Individual de cada vereador corresponde a R$ 33.640,96 (para aplicação livre)

Totalizando por Vereador o valor de R$ 67.281,92
Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96
Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas

Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96
Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas

Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DA TRIGOLÂNDIA

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96
Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas

Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DO LAJEADO

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96
Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas
Área de Saúde os valores somados (Área de Saúde R$ 33.640,96 e aplicação Livre R$ 33.640,96)
Total R$ 67.281,92

Finalidade: Para área de Saúde, especificamente para no sentido de agilizar e dinamizar atendimentos da fila de espera dos exames de todas as unidades de saúde do município de Piên.

Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DA CAMPINA DOS MAIA
Valor de aplicação livre R$ 33.640,96
Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas
Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DO POÇO FRIO

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96

Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas
Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de materiais permanentes e medicamentos para UNIDADE DE SAÚDE DO QUICÉ

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96
Valor deve ser destinado em investimentos para construção de Nova sede imóvel no município da AMA Piên - Associação de Pais e Amigos dos Autistas
Área de Saúde Valor R$ 33.640,96
• Aquisição de bicicletas elétricas para facilitar o deslocamento das agentes comunitárias de saúde (ACS)que realizam atendimento no Município de Piên;

Valor de aplicação livre R$ 33.640,96 distribuído na seguinte maneira:
• R$7.000,00 para Toldo para Escola de Gramados (para auxílio na construção de um toldo na referida Escola)
• R$3.640,96 para MIA Piên - Movimento Independente pelos Animais para auxílio na aquisição de materiais de apoio.
• R$5.000,00 para Escola Marciano de Carvalho com a finalidade de aquisição de materiais e ou bens de apoio para as atividades da escola.
• R$5.000,00 para Escola do Campo Novo com a finalidade de construção/reforma de um "Parquinho de Recreação Infantil" na referida Escola) e aquisição de materiais e ou bens de apoio para as atividades da escola.
• R$3.000,00 para CMEI Gotinhas do Saber – aquisição de materiais e ou bens para as atividades da escola.
• R$5.000,00 para APAE Piên: aquisição de materiais e ou bens de apoio das atividades da instituição.
• R$5.000,00 para Creche Tia Nena de Piên: aquisição de materiais e ou bens de apoio das atividades da instituição.
•

ANEXO II
QUADRO NOTAS EXPLICATIVAS
NOTAS EXPLICATIVAS:
(1) RCL (Receita Corrente Líquida), para o período de 2021: R$ 50.461.440,81 (cinquenta milhões quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta Reais e oitenta e um centavos);

(2) Cálculo do valor estimado previsto, com base em 1,2% conforme a RCL do período estimado para cálculo, para fins de emendas impositivas: R$ 605.537,29 (seiscentos e cinco mil quinhentos e trinta e sete Reais e vinte e nove centavos);

(3) Valores estimados para os serviços de saúde: R$ 302.768,64(trezentos e dois mil setecentos e sessenta e oito Reais e sessenta e quatro centavos);

(4) Valores estimados para outros serviços: 302.768,64(trezentos e dois mil setecentos e sessenta e oito Reais e sessenta e quatro centavos;

(5) A emenda é de autoria dos vereadores, que utilizaram seus respectivos percentuais individuais em favor de ações específicas, conforme a descrição anterior;

(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade;

(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2023, promovidas pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:18D9F501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.777.163/0001-80 estabelecida no Centro em Florianópolis/SC CEP 88020-800, telefone: (48) 3024-6732, e-mail: atelieurbe@gmail.com; neste ato representado pela Sra. Ana Luiza Amato Zabotti inscrita no CPF sob nº 075.245.099-95, denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 102/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Do prazo de vigência fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 29 de novembro 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3F9CE4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2022

PORTARIA Nº. 2.775/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

- CONCEDER, férias a Servidora Pública Municipal, SIRLENE STEIN CLAUDINO, matricula funcional 431-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, correspondente ao período aquisitivo 07/01/2019 a 06/01/2020. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/12/2022 a 20/12/2022 e o período compreendido de 21/12/2022 a 30/12/2022 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, ARGEU ANTONIO GEITTENES, matricula funcional 317-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2019 A 29/02/2020. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 01/12/2022 a 20/12/2022 e o período compreendido de 21/12/2022 a 30/12/2022 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 01 de dezembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:201A1786

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 341/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Salete Maria Piazentini Matrícula: 3951
Órgão de Lotação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Cargo ou função: Pedagoga
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02 a 07 de dezembro de 2022
Destino: Itapema - SC
Valor de diárias: R$ 200,00 x 6 = 1.200,00
Transporte utilizado: Particular
Finalidade da viagem: Acompanhamento de viagem de lazer com a Terceira Idade em Itapema – SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lazer com a terceira Idade em Itapema – SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01/12/2022
Solicitante da viagem: Salete Maria Piazentini
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06D3C19E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 342/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/11/2022 (saída as 17:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar paciente Simone Costa de Souza no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de Novembro de 2022.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0981B09B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 343/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05, 06,07 e 08/11/2022 (saída 07:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 353,00
Valor total: 1.412,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convite para 2° Seminário Estadual de Imunização, e o 1° e Encontro Estadual de PlanificaSUS Paraná e 1° Encontro ACS E ACE em Ação Saúde em Campo na Arena do Clube Athlético Paranaense em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo na Arena do Clube Athlético Paranaense em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 26-1
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Dezembro de 2022.
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CF918BDA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 344/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carneil Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05, 06,07 e 08/11/2022 (saída 07:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.

Valor de diárias: 353,00
Valor total: 1.412,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convite para 2° Seminário Estadual de Imunização, e o 1° e Encontro Estadual de PlanificaSUS Paraná e 1° Encontro ACS E ACE em Ação Saúde em Campo na Arena do Clube Athlético Paranaense em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo na Arena do Clube Athlético Paranaense em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 26-1
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de Dezembro de 2022.
Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:99802403

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 345/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ivonete Cargnin Matrícula: 443-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02 a 07/12/2022
Destino: Itapema/SC.
Valor de diárias: 353,00
Valor total: 2.118,00
Transporte utilizado: Particular
Finalidade da viagem: Acompanhar Terceira Idade na viagem de laser em Itapema, Santa Catarina
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Itapema, Santa Catarina.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de Dezembro de 2022.
Solicitante da viagem: Ivonete Cargnin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:86AD5C94

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 346/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/12/2022 (Saída 10:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Ademar Lopes de Brito para cirurgia no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 Dezembro de 2022
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3B29D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 083/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **recesso** a partir do dia 22 de dezembro de 2022 (quinta-feira), a partir das 13 horas, retornando ao trabalho no dia 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira), expediente normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de novembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:162729A5

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura **do Pregão Eletrônico nº. 020/2022,** Processo Administrativo nº. 037/2022, que tem por objetivo a Locação de decoração natalina,

compreendendo instalação e desinstalação, fica declarada como **DESERTA**, por não aparecerem interessados.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de dezembro de 2022

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B675B3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2022 PROCESSO Nº. 39.969/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador**: ADMINISTRADORA DE BENS NJS EIRELI – CNPJ: 24.987.060/0001-08. **Objeto:** o presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Herbert Trapp nº 111, Jardim Tarumã - Piraquara/PR, com área edificada medindo 115 m², destinando-se para abrigar a AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS. **Valor global**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 01/12/2022 à 01/12/2023. **Data da assinatura:** 29/11/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:144910E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022 – PROCESSO Nº. 31.557/202

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara de itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico 37/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Ata n.º 191 /2022 - Detentora: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 15, 16, 20, 35 e 36 pelo valor total de R$ 60.509,76 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos). Ata n.º 192/2022 - Detentora: GT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.946.476/0001-55, vencedora dos itens 01, 10, 17, 22, 23, 24, 32 e 39 pelo valor total de R$ 292.457,40 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Ata n.º 193/2022 - Detentora: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 09, 18 e 34 pelo valor total de R$ 42.662,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Ata n.º 194/2022 - Detentora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 06, 25, 26, 28, 31, 33 e 38 pelo valor total de R$ 202.884,70 (duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Ata n.º 195/2022 - Detentora: REDE COMPRE BEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.725.386/0001-50, vencedora dos itens 05, 07, 08, 14, 30 e 37 pelo valor total de R$ 190.060,40 (cento e noventa mil, sessenta reais e quarenta centavos). Ata n.º 196/2022 - Detentora: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob nº. 42.671.235/0001-55, vencedora do item 19 pelo valor total de R$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência das Atas: 24/11/2022 a 24/11/2023.Data da Assinatura das Atas: 24/11/2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B0390686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 011/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 011/2021, e **JULGO** que o servidor José Luiz Fernando Martins, professor, matrículas 71.145-1 e 63746-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no CMEI Judith dos Santos Pires, praticou as infrações previstas no art. 135, incisos I, II, III e VII da Lei Municipal nº 863/2006, bem como contrariou o Estatuto do Magistério, Lei Ordinária 06/1989, art. 82, inciso I, Alínea "q", também o art. 45, do Estatuto do Conselho Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Ivone Martha Vilar Defert, conforme incisos IV, V e VI, contrariando também o art. 135, IX e XI, contrariando também o que enuncia o Estatuto do Magistério, Lei Ordinária 06/1989, art. 82, inciso I, alínea "l' e "q". O servidor também contrariou o enunciado do art. 136, inciso II da Lei Municipal nº 863/2006, bem como o Estatuto do Magistério, art. 82, inciso I, alínea "q" e inciso II, alínea "g". **DECIDO** com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo período de 60 (sessenta) dias ao servidor. E, diante da necessidade de permanência em serviço, converto a penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme disciplina o art. 146, § 2º, da Lei Municipal n° 863/2006.

Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:749588D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.224/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, devendo incluir toda a mão-de-obra residente, nos equipamentos de saúde do município de Piraquara/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 01 de dezembro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF1D70E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, artigo 153, Inciso III, para convocar o servidor público municipal **SR. GILBERTO DA SILVA POSSETTE**, matrícula funcional nº 992627, cargo MÉDICO PSIQUIATRA, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão,

nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 01 de Dezembro de 2022.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40315ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.625/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Nome	Admissão
JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	01/12/2022

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nome	Admissão
FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	01/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A5A5D960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.626/2022

Regulamenta o Capítulo IX da Lei Municipal Nº 1.797 de 2018, instituindo o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no capítulo IX da Lei Municipal sob o nº 1.797 de 2018, bem como Artigo 47º da Lei Federal nº 11.445 de 2007,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes indicados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAN, biênio 2022/2024, conforme discriminação abaixo:
I - Indicados pelo Poder Público:
a) Ana Caroline Giordani - Titular - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
b) Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski - Suplente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
c) Lidiany de Amorim Baptista - Titular - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
d) Shuelen Theodoro Martins de Lima - Suplente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
e) Samuel da Silva Cordeiro - Titular - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
f) Marcelo Alcine da Silva - Suplente - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
g) Cleonice de Fátima Machado Brites - Titular - Secretaria Municipal de Saúde;
h) Michele Dallicani - Suplente - Secretaria Municipal de Saúde;
II – Indicados Pela Sociedade Civil:
a) Juliano Bueno de Araujo - Titular - Instituto Arayara.
b) Nicole Figueiredo de Oliveira - Suplente - Instituto Arayara.
c) Ernesto Brandalize Neto - Titular - Associação Recreio da Serra.
d) Grazielle Weiss - Suplente - Associação Recreio da Serra.
e) Ana Paula Soares da Silva - Titular - COMUMA.
f) Thiago da Silva Pereira - Suplente - COMUMA.
g) Ana Beatriz Bastos Alves - Titular - CREA.
h) Mariana Gluczkowski Parise - Suplente - CREA.
III – Empresas terceirizadas e concessionárias dos serviços de saneamento no Município de **caráter consultivo:**
a) Jean Carlos Padilha - Titular -TRANSRESÍDUOS.
b) Sherman Bruggermann Cordeiro - Suplente -TRANSRESÍDUOS
c) Fabian Brotto Monteiro - Titular - SANEPAR.
d) Enio Cesar Ceccon - Suplente - SANEPAR.
Art. 2º Na ausência de candidatos das entidades elencadas no Inciso II do artigo 1º, a vaga poderá ser preenchida por outra entidade representativa do seguimento que se candidate a vaga e seja aprovada em Assembleia.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
Art. 4º A presidência do COMSAN para este biênio do Conselho será exercida pela conselheira Ana Caroline Giordani, conforme Parágrafo 1º do Artigo 37º da Lei Municipal nº 1.797/2018.
Art. 5º A secretaria executiva do COMSAN para este biênio do Conselho será exercida pela conselheira Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 10.557/2022.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AD712B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.627/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Jéssica Caron**, do cargo de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0CEC324D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.628/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Marcelo Dembeyski**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FE0BCC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.629/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de renovação de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **01/12/2022 a 30/12/2022** a servidora **KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 67130-1 e 70939-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4E9D8D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 752/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de dezembro de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
56	SUZANA MOURA	24/03/1978	0
57	KEILA CRISTINE MATOS	30/03/1978	0
58	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	04/04/1978	0
59	ANA CLAUDIA CELESTINO	31/05/1978	0
60	JANETE PIRES DE MORAES	19/08/1978	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:04E76BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 753/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°004/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 002/2022-SMSA.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 08 de dezembro de 2022 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 002/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
09	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985	7,5
10	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	7,5
11	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	27/03/1972	6,5
12	RODRIGO APARECIDO T. CELIN	19/11/1985	6,5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:14B0639E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 754/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de dezembro de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
07	ALYSSON RICARDO PEDROSO DOS SANTOS	25/01/1992	25

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EA46563F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 755/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS(LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011)EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de dezembro de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
39	IASMIN FELIZ DACONCEIÇÃO	06/02/1999	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AA55680C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 756/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
01	ANDRE LUIS ABITANTE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4AEDB768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL– 40 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS - EDITAL Nº 400/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 002/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 699/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL– 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/12/2022 à 09/05/2023
SALÁRIO: R$ 1.562,85 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:59F2C124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.630/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Cristian Pedroso da Luz**, do cargo de Chefe de Divisão de Administração de Cemitério-CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6AF56ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Daniele de Oliveira Carvalho**, do cargo de Chefe de Divisão-CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:611E2CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.632/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Zilanda Franco Favile**, do cargo de Chefe de Divisão de Orçamento-CC3, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D6FD7D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 45/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial do Município de Pitanga do dia 24 de novembro de 2022;
Considerando o § 13 do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, ainda, o art. 41 da Lei nº 784, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE

Art. 1º Readaptar a servidora Isabel Cristina Iubel, matrícula nº 1431, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para auxiliar nos serviços administrativos que não exijam esforço físico e tirar o pó dos móveis.

Art. 2º Fica mantida a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 3º Em até 90 (noventa) dias, ou em menor prazo, se constatada a necessidade, deverá ser realizada a reavaliação da servidora para verificação da sua condição de saúde.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se ao trabalho no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 30, de 19 de setembro de 2022.

Pitanga, 01de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4040E7F2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 923, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, matricula 56811, no cargo de professor 20horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI,** matrícula nº 56811, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:FDDDB331

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Redução de Carga Horária à servidora Gabriela Lasta, matrícula nº 50126, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER**, à servidora **GABRIELA LASTA**, matrícula nº 50126, no cargo de **PROFESSOR (A)** 20 horas, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte redução da carga horária de 20h (vinte horas) semanais para 10h (dez horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, acontar de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:138AE2BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Hellen Guezegoch, matrícula nº 51906, no cargo de Professor, 20 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Decisão da Junta Médica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à**, HELLEN GUEZEGOCH,** matrícula nº 51906, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **Professor (a) 20h**, licença para tratamento de saúde até último dia do ano letivo de 2022, de acordo com a decisão da Junta Médica Municipal, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho quando iniciar o ano letivo de 2023, conforme decisão da Junta Médica Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E0AFB61D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 919, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Kelly Borges Pereira, matrícula nº 503921 no cargo de Enfermeiro ESF (40 H)

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – Atestado Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora**, KELLY BORGES PEREIRA,** matrícula nº 503921, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **ENFERMEIRO ESF (40 H)**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:8085BECE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 924, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Luci Inês Lena, matrícula nº 143381, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **LUCI INES LENA,** matrícula nº 143381, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:9FDC9A2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Redução de Carga Horária à servidora Mirla Fabíola Zatesko Kosemba, matrículas nº 52966 e 50074, no cargo de Professor (a) 20 horas cada padrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO- O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, Considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º**CONCEDER**, à servidora **MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA**, matrículas nº 52966 e 50074, no cargo de **PROFESSOR (A)** 20 horas cada padrão, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, redução da carga horária de 40h (20 horas cada padrão) semanais para 20h (dez horas cada padrão) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora nos termos da Lei, a contar de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:7D15F211

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 928, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Vera Lucia de Lima, matrícula nº 150671, no cargo de professor (a) 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **VERA LUCIA DE LIMA,** matrícula nº 150671, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de Professor, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:90CF8D5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 959, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258, § 1º e § 2º da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos de relatório preliminar encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 899/2022.

CONSIDERANDO o termo de cautela e resguardo do interesse público, quando a presença de indícios de condutas que possar causar dano ao erário ou lesivas à coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integralidade de informações, documentos, de interesse de investigação da Comissão supramencionada, bem como, visando o regular processo de instrução daquele expediente.

CONSIDERANDO a existência de fatos documentados e assentados ao procedimento administrativo que justifiquem a adoção de medida de afastamento cautelar de servidores(as),

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida não importa em violação dos postulados da presunção de inocência.

CONSIDERANDO que a medida salvaguarda a remuneração dos(as) servidores(as) atingidos.

CONSIDERANDO que será resguardado o contraditório e ampla defesa dos(as) servidores.

CONSIDERANDO ainda que a presente determinação poderá ser revogada antes de seu prazo final, caso se mostrem presentes fundamentos de fato e de direito que afastem a justificativa de sua manutenção.

CONSIDERANDO todo o exposto.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER o afastamento** à servidora **J. R,** matrícula nº 21189, nomeada através do Decreto nº 352/2022, admitida em 05/10/2022 no cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** por 30 (trinta) dias, em aplicação conjunto do § 1º, resultando por tanto no prazo de afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258**,** § 1º e § 2º da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Caso permaneçam as razões que justificam o afastamento de que trata o Artigo anterior, este poderá ser prorrogado até o prazo de 90 (noventa) dias ou até que se concluam trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 899/2022, se encerrando na hipótese que primeiro se concluir, ficando em qualquer caso resguardado a remuneração dos (as) servidores (as).

Art. 3º Decorrido o prazo, o(a) servidor(a) deverá apresentar-se ao trabalho, em local a ser designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:436CD4B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 990, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Conceder afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258**,** § 1º e § 2º da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos de relatório preliminar encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 899/2022.

CONSIDERANDO o termo de cautela e resguardo do interesse público, quando a presença de indícios de condutas que possar causar dano ao erário ou lesivas à coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integralidade de informações, documentos, de interesse de investigação da Comissão supramencionada, bem como, visando o regular processo de instrução daquele expediente.

CONSIDERANDO a existência de fatos documentados e assentados ao procedimento administrativo que justifiquem a adoção de medida de afastamento cautelar de servidores(as),

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida não importa em violação dos postulados da presunção de inocência.

CONSIDERANDO que a medida salvaguarda a remuneração dos(as) servidores(as) atingidos.

CONSIDERANDO que será resguardado o contraditório e ampla defesa dos(as) servidores.

CONSIDERANDO ainda que a presente determinação poderá ser revogada antes de seu prazo final, caso se mostrem presentes fundamentos de fato e de direito que afastem a justificativa de sua manutenção.

CONSIDERANDO todo o exposto.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER o afastamento** à servidora **J.A.A,** matrícula nº 50652, nomeada através do Contrato nº 001/2009, admitida em 11/02/2009, no cargo de Auxiliar de Enfermagem CLT**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** por 30 (trinta) dias, em aplicação conjunto do § 1º, resultando por tanto no prazo de afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258**,** § 1º e § 2º da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28de novembro de 2022.

Art. 2º Caso permaneçam as razões que justificam o afastamento de que trata o Artigo anterior, este poderá ser prorrogado até o prazo de 90 (noventa) dias ou até que se concluam trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 899/2022, se encerrando na hipótese que primeiro se concluir, ficando em qualquer caso resguardado a remuneração dos (as) servidores (as).

Art. 3º Decorrido o prazo, o(a) servidor(a) deverá apresentar-se ao trabalho, em local a ser designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:CA5A117B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Determinar afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258**,** § 1º e § 2º da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos de relatório preliminar encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 899/2022.

CONSIDERANDO o termo de cautela e resguardo do interesse público, quando a presença de indícios de condutas que possar causar dano ao erário ou lesivas à coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integralidade de informações, documentos, de interesse de investigação da Comissão supramencionada, bem como, visando o regular processo de instrução daquele expediente.

CONSIDERANDO a existência de fatos documentados e assentados ao procedimento administrativo que justifiquem a adoção de medida de afastamento cautelar de servidores(as),

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida não importa em violação dos postulados da presunção de inocência.

CONSIDERANDO que a medida salva guarda a remuneração dos(as) servidores(as) atingidos.

CONSIDERANDO que será resguardado o contraditório e ampla defesa dos(as) servidores.

CONSIDERANDO ainda que a presente determinação poderá ser revogada antes de seu prazo final, caso se mostrem presentes fundamentos de fato e de direito que afastem a justificativa de sua manutenção.

CONSIDERANDO todo o exposto.

R E S O L V E

Art. 1º **DETERMINAR o afastamento** à servidora **P. M. A. S,** matrícula nº 50044, nomeada através do Concurso Público 001/2019, admitida em 10/08/2022 no cargo de **Fiscal Geral**, **40horas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** por 30 (trinta) dias, conforme Art. 258**,** da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Caso permaneçam as razões que justificam o afastamento de que trata o Artigo anterior, este poderá ser prorrogado até o prazo de 90 (noventa) dias ou até que se concluam trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 899/2022, se encerrando na hipótese que primeiro se concluir, ficando em qualquer caso resguardado a remuneração dos (as) servidores (as).

Art. 3º Decorrido o prazo, o(a) servidor(a) deverá apresentar-se ao trabalho, em local a ser designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E721AE9E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 988, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomear Paulo Sergio Burey por ter sido aprovado (a) em 10º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a) **PAULO SERGIO BUREY**, por ter sido aprovado (a) em 10º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:56FDCD9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 416 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do mundo de Futebol de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pitanga-PR.

CONSIDERANDO: a realização da Copa do Mundo FIFA Catar 2022 no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO: que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, o horário de expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta:

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, serão:

I- Quando a partida tiver início às 12:00 horas o expediente ao público inicia-se as 8:00 horas interrompe-se às 11:30 horas, retornando o expediente às 14:00 horas;
II- Quando a partida tiver início às 13:00 horas o expediente ao público inicia-se as 8:00 horas interrompe às 11:30 horas, retornando o expediente às 15:00 horas;
III- Quando a partida tiver início às 16:00 horas o expediente ao público inicia-se as 8:00 horas interrompe as 12:00 horas, com retorno as 13:00 horas, se encerrando as 15:30 horas.

§2º as secretarias que iniciam as suas atividades as 7:00 horas funcionarão da seguinte maneira

I- Quando a partida tiver início às 12:00 horas o expediente ao público inicia-se as 7:00 horas interrompe-se às 11:00 horas, retornando o expediente às 14:00 horas;
I- Quando a partida tiver início às 13:00 horas o expediente ao público inicia-se as 7:00 horas interrompe-se às 11:00 horas, retornando o expediente às 15:00 horas;
III- Quando a partida tiver início às 16:00 horas o expediente ao público inicia-se as 7:00 horas interrompe-se as 11:00 horas, com retorno as 13:00 horas se encerrando as 15:30 horas.

Art. 2º. A secretaria de Saúde e a secretaria municipal de agricultura e pecuária, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

§ 1º Em face da peculiaridades das atividades exercidas pelas Secretarias elencadas no caput. ficam as mesmas autorizadas a traçar por meio de resolução interna, outros parâmetros que julgarem cabíveis, nos dias em que a Seleção Brasileira jogar na Copa de Mundo de Futebol.

Art. 3º Os Alunos da Rede Municipal de Ensino ficam dispensados das atividades escolares no período vespertino Quando os jogos iniciarem entre o período das 13 (treze) às 17 (Dezessete) horas, e no período matutino quando os jogos iniciarem no período das 07:00 (Sete) as 11:00 (onze) horas.

§1- o período dispensado de acordo com o tratado no caput deverá ser reposto pela secretaria de Educação Cultura e Esporte, a fim de garantir o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada secretaria fiscalizar as disposições deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:199DEB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitangueiras, do Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 42, parágrafo 2º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **COMUNICA E CONVOCA AS INTITUIÇÕES DETERMINADAS NA LEI**, a fim de atender ao art. 34, inciso IV, para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito municipal, com vigência de 4 anos, conforme quantitativos e seguimentos abaixo:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; (INDICAÇÃO)
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; (INDICAÇÃO)
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; (ELEIÇÃO)
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; (INDICAÇÃO)
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; (ELEIÇÃO)
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. (ELEIÇÃO) permitido apenas para alunos maiores de idade ou emancipados.
Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz e sem direito a voto.
I - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares; (INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO)
II - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; (ELEIÇÃO)
Os membros do conselho, deverão ser indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
Assim, foi solicitado que as instituições encaminhem documento apresentando indicação dos seus representantes, por meio de documentação formal, apresentando nome completo, CPF, sendo um titular e um suplente de cada seguimento, até o dia 21 de novembro de 2022.

Pitangueiras – PR, 30 de novembro de 2022.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACEEAAEB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF: 32.287.305/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 59/2021, cujo término passa a ser em 02 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Thiago de Castro Silveira.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:92A3E513

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J. FARAMIGLIO – MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/MF: 07.538.893/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de elétrica, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.16.00.00(1366) Fonte:000
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.16.00.00(1481) Fonte:103
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.16.00.00(1445) Fonte:104
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.16.00.00(42032)Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.16.00.00(42034)Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.16.00.00(42036)Fonte: 104
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.16.00.00(473)Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.16.00.00(42039)Fonte: 730
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.16.00.00(474)Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.16.00.00(1450)Fonte: 495
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.16.00.00(42040) Fonte: 000
09.001.2781200092.079-3.3.90.39.16.00.00(1461) Fonte: 000
12.001.1545100122.047-3.3.90.39.16.00.00(42041)Fonte: 000
04.001.0412200042.010-3.3.90.39.16.00.00(42042)Fonte: 000
04.001.0424300042.053-3.3.90.39.16.00.00(42043)Fonte: 000
13.001.1133400132.048-3.3.90.39.16.00.00(42044)Fonte: 000
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.16.00.00(475) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 01/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Faramiglio
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:87E0D557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5490

DECRETO N° 5490
Data: 1º de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispões sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma de anexos I,II,III do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, Aprovada pela Lei Municipal n ° 2709, de 1º de Dezembro de 2022, para o Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Planalto e do Fundo de Previdência Municipal de Planalto, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma dos Anexos III do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13° da referida Lei Complementar nº. 101.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao 1º dia do mês de Dezembro 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5AC9F015

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O FUNPREV- Fundo de Previdência do Município de Planalto, inscrito no CNPJ 02.188.778/0001-00, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro de Planalto, PR, através de sua Presidente, a Senhora Dilce Maria Hosda, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do atual conselho e os membros indicados ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, todos os funcionários públicos municipais, funcionários da Câmara de Vereadores, segurados do FUNPREV, aposentados e pensionistas do FUNPREV, a reunirem-se em assembleia tendo por local o Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2022, terça feira, às 17:30h, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Prestação de contas da gestão biênio 2021/2022.
2- Deliberação sobre a composição e estrutura do CMP para o biênio 2022/2023.

Planalto, PR. em 01 de Dezembro de 2022.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:88D5BD5B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 096/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$80.004,00 (oitenta mil e quatro reais)
DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E5585E9A

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 371/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DIOGO MARCZEWSKI.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DIOGO MARCZEWSKI,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 371/2021, firmado entre as partes em data de 01 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 01/06/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DIOGO MARCZEWSKI
Diogo Marczewski.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AEBB88E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022- EXTRATO DO CONTRATO 413 /2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15054782/0002-08,** pessoa jurídica de direito privado, a seguir denominada **CONTRATADA**.
OBJETO
O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios para a comemoração do aniversário do município em 2022".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.
Valor Contratual: Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA

Pontal do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2CA36AC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ n.º CNPJ 17.431.088/0001-07, firmam o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990.
OBJETOA Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência e tabela abaixo:

Item	Profissional	Quantidade de Horas	Valor	Total
1	Médico Generalista	5.872	R$ 123,75/h	R$ 726.660,00

O valor global estimado para doze meses é de **R$ 726.660,00 (Setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).** A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná,01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EE797FC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022- EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o número 40.388.611/0001-73 , firmam o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
OBJETOA Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência e tabela abaixo:

Item	Profissional	Quantidade de Horas	Valor	Total
1	Médico Generalista	5.872	R$ 123,75/h	R$ 726.660,00

O valor global estimado para doze meses é de **R$ 726.660,00 (Setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).** A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.
A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná,01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:78E3D2B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS ElRELl**, inscrita no CNPJ/MF sob n' 22.490.004/0001-38, firmam o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990.
OBJETOA Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência e tabela abaixo:

Item	Profissional	Quantidade de Horas	Valor	Total
1	Médico Generalista	5.872	R$ 123,75/h	R$ 726.660,00

O valor global estimado para doze meses é de **R$ 726.660,00 (Setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).**
A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná,01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:149F9B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – INEXIGIBILIDADE 41/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 -EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2022.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.550.953/0001-63, firmam o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080.
OBJETOA Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestar serviços de médicos especialistas, necessários à Secretaria Municipal de Saúde**, localizados no Município de Pontal do Paraná/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência e tabela abaixo:

Item	Profissional	Quantidade de Horas	Valor	Total
1	Médico Generalista	5.872	R$ 123,75/h	R$ 726.660,00

O valor global estimado para doze meses é de **R$ 726.660,00 (Setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais).**A vigência do presente instrumento é 12 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná,01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4603E84F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 408/2022.

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013, **Empresa**: **CARLOS ALBERTO DELPHIM ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.491.774/0001-89.
OBJETOO presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo "B", tripulada, incluindo fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário municipal de eventos das secretarias municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, no Município de Pontal do Paraná".**
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de **R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).**A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C6404D28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 409/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM

REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), **Empresa**: **AMERICAN ÁUDIO VISUAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ 03.279.656/0001-83, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.

OBJETO O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa em locação e instalação de decorações e enfeites festivos de fim de ano pela Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal De Pontal Do Paraná".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do preço registrado é **de R$ 75.030,00(setenta e cinco mil e trinta reais)**. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:342FC537

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 -EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o FUNDO **MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30**, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 27.487.184/0001-12**, doravante denominada **CONTRATADO**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto **"REFORMA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRAIA DE LESTE - RUA ESTADO DO RIO – MIRASSOL, PONTAL DO PARANÁ/ PR, CEP 83255-000"**. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 186.120,000 (Cento e oitenta e seis mil, cento e vinte reais).Prazo de Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.**Prazo de execução e entrega da obra:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **90** (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

Pontal do Paraná,01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:29CE18D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022 - DISPENSA Nº 55/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OCEANICA SUL TRANSPORTE LTD**A, CNPJ: 05.314.329/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, em linhas regulares, no Município de Pontal do Paraná, como única via adequada para manutenção desse serviço essencial, diante do atual contexto.
Do período: 12 (doze) meses.
Do tipo:
Tarifa cobrada dos munícipes: R$ 5,00 (cinco reais)
Tarifa estudantil cobrada da Administração de Pontal do Paraná: R$ 4,00 (quatro reais)
Da modalidade de contratação: dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021.
Valor contratual: pelos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 2.564.800,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago pela Municipalidade, se restringea valor do passe escolar.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do início da prestação do serviço, podendo ser rescindido antecipadamente em decorrência da assinatura de contrato administrativo em razão da futura concorrência para concessão, cujo projeto de estudo encontra-se em elaboração pela **URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. DOS PRAZOS – TERMO INICIAL: O contratado deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de até 01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, sendo que a nova tarifa pública de R$ 5,00 (cinco reais) poderá ser cobrada apenas a partir de 12/12/2022,**

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:70953B25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30,pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.709.445/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETOO presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa especializada em locação de containers que servirão como áreas de vivência, alojamentos com sanitários, cozinha e sanitários separados, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DO ADITIVOO objeto deste termo é aditar o PRAZO em 12 (doze) meses do Contrato 285/2021, ato justificado pela necessidade da Secretarias Municipal de Saúde, continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 17.335/2022.
Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 28/11/2023**.
Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação do contrato em 12(doze) meses, o valor estimado deste aditivo será de R$ 218.749,98 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e quarenta nove reais e noventa e oito centavos) sendo que deve ser considerado conforme abaixo:

Especificações	Und	QTD	Valor unitário	Valor total
1.Locação de contêineres para alojamento	Unidade	3	R$ 29.476,87	R$ 88.430,61
2.Locação de containers banheiro (sanitário)	Unidade	2	R$ 28.442,50	R$ 56.885,00
3.Locação de containers para cozinha e refeições	Unidade	2	R$ 31.545,50	R$ 63.091,00
4.Cobertura entre os containers	Unidade	1	R$ 10.343,37	R$ 10.343,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.301.0031.2090 EMENDA DEP. RICARDO BARROS CR 790 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. P.J – FR 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. De Saúde.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná,28 de novembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
-Departamento e compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4C273749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10703/2022 DE 01/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10703/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
40 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.700,00
Total Suplementação:			**89.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.018.		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
670 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.900,00
14.001.15.451.0034.1.020.		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO	
671 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.900,00
14.001.15.451.0034.1.031.		CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS	
672 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.900,00
Total Redução:			**89.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40C3EC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316

P O R T A R I A Nº. 316/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, ELISANGELA MARIA GARCIA, matriculada sobre o nº 2112-1/2, portadora do CPF nº 032.094.289-99, ocupante da função de Assessora de Gabinete "A", lotada no Gabinete do Prefeito sendo seu último dia trabalhado dia 30 de novembro de 2022.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois. (01.12.2022).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:49CC063B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1110/2022

Ao **primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria n°102/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2640 de 07/11/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ 10.792.387/0001-10,** em atendimento ao Chamamento Público nº007/2022, o qual tem por objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ 10.792.387/0001-10.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:31C417B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°040/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº040/2022

CREDENCIAMENTO Nº007/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.792.387/0001-10, empresa estabelecida no município de Palmeira, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Ottoni Ferreira Maciel, Nº185, Centro, CEP 84.130-000, observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E90C2C19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°125/2022

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°125/2022
Data: 01/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
Protocolo: 1110/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº040/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$284.600,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --02/12/2022 a 23/11/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C4AFB48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO ELETRÔNICO N°063/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2022
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 103/2022, torna público que realizou em 01 de dezembro de 2022, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2022,** tipo menor valor por lote com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1054/2022**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços mão de obra e fornecimento de material necessário, que opera no ramo de pintura, funilaria e carpintaria para atender as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal na restauração do vagão de trem atualmente localizado na Rua Gumercindo Bahr, centro de Porto Amazonas, nas qualidades e condições constantes no termo de referência. O objeto está desmembrado em 2 (dois) lotes, onde o lote 1 faz referência aos processos de funilaria e o lote 2 (dois) aos processos de marcenaria, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, devido a empresa participante não atender a todos os critérios de habilitação na fase de conferência de documentos, diante do exposto declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4D302513

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 20.025.983/0001-28 localizada na Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, Condomínio Residencial Campo Belo I, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-848, para a construção de muro com 180 m² no Cemitério Municipal, pelo valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DFAB5941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°126/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°126/2022.
Data: 01/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 1219/2022
Licitação: Dispensa de Licitação nº013/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de muro com 180 M², no Cemitério Municipal.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 02/12/2022 a 01/06/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9044B1FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°122/2021

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°122/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº122/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CRIAÇÃO DE ROTINAS VOLTADAS A IMPRIMIR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA PELA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE SERVIDORES PARA INSTITUIÇÃO EM TODOS OS SEUS ÓRGÃOS DE UM AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INTERNAS CENTRALIZADAS DE CONTROLE E DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*), COM O APRIMORAMENTO E A CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, ESTABELECENDO E EXECUTANDO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS DISPOSIÇÕES, COM PUBLICAÇÃO DE MANUAIS, ADAPTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS VOLTADOS A ESTES FINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO SELLOS KNOERR ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.491.511/0001-56, com sede na Rua Celestino Júnior, nº540, bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, CEP 80.510-100, por seu representante legal, Sr. **FERNANDO GUSTAVO KNOERR**, brasileiro, inscrito no CPF nº862.644.949-68, e no RG nº 5.004.724-5, residente e domiciliado(a) na Rua Comendador Araujo, nº560, apto 09, bairro Centro, na cidade de Curitiba, CEP 80.420-000, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, conforme Portaria nº064/2020 de 22 de dezembro de 2020.

FISCAL: O fiscal do contrato será Robson Popoatzki conforme Portaria nº031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº122/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula 6ª(sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FERNANDO GUSTAVO KNOERR***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B59D2F65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PE N°067/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1240/2022 - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para mão de obra especializada e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pedreiro para reparos e manutenção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme necessidade da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 805.323,45 (oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4F98183E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (21/Novembro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.

02. Lida a Ata da 38ª Sessão Ordinária realizada em 16/11/2022, a qual foi aprovada.

03. Vereador Isaú Maria de Souza informou que está com sintomas de H1N1 e por recomendação médica não poderá participar da Sessão.

04. O senhor Presidente informou a todos que a próxima Sessão foi transferida para o dia 30/11/2022 (quarta-feira), às 19:00horas.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Não há matéria da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.
Indicações:

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação de contratação de monitora de transporte escolar a fim de evitar brigas de alunos dentro de ônibus escolar; faz, também, indicação de reparos na pavimentação da Rua Bariri;

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação de contratação de servidor para fiscalização da iluminação pública da cidade;

Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação de reparos no "Meu Campinho"; faz indicação também de instalação de iluminação pública na rua do CMEI Ciranda do Saber, no Jardim Mitacunhá.

Requerimentos:

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez requerimento de informações quanto ao processo licitatório de manutenção da frota de veículos do Executivo;

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz requerimento de informações a respeito da contratação de empresa, através de licitação, para realização de reparos na iluminação pública da cidade;

Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez requerimento de envio de relatório com informações quanto ao cumprimento das emendas impositivas do ano de 2022.

Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento ao Advogado Legislativo sobre fundamento legal a respeito da execução do orçamento impositivo e responsabilidade do não cumprimento pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos da Administração. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 21 de novembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:8407AE79

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 06/12/2022– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 20/2022 que, "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023."

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 21/2022 que, "Institui o programa de distribuição de brinquedos, jogos pedagógicos, ovos de Páscoa, doces ou similares aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos atendidos pelo Projeto Crescendo em Cidadania e dá outras providências."

ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 22/2022 que, "Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências."

ITEM 04
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."

ITEM 05
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 26/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."

ITEM 06
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, que "Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade" e amplia o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:D453D011

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

CONVOCAÇÃO

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Prado Ferreira, 01 de dezembro de 2022.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os (as) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as): Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Deivid Sirqueira Couto, Gabriel Henrique dos Santos Silva, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, José Martins Da Silva Filho, Michele C. Camiloti Dos Reis, Wagner Henrique Vilas Boas, para **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 19h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."
ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 26/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."
ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, que "Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade" e amplia o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."
Atenciosamente,

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:E09A10AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

Examinados os autos que compreendem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022,** para a contratação em epígrafe, considerando a proposta mais vantajosa para esta Administração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Prado Ferreira, com a empresa **TARGA & SOUZA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.582.040/0001-40**, no valor total de **R$ 3.368,21 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em decorrência deste encontrar-se de acordo com as leis vigentes, a Autoridade Máxima infra-assinado homologa e ratifica, por este Termo o presente processo, bem como autoriza a emissão de nota de empenho e demais documentos necessários para a efetivação da aquisição/contratação.

Prado Ferreira-PR, 01 de dezembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:238EF52E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ***Antonio Carlos Dias Salvador,*** RG nº

9.421.291 SSP/SP, CPF nº 006.183.468-80, para Treinamento sobre ITR-Imposto Territorial Rural, um novo olhar e novas rotinas na fiscalização, que será realiza nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, em Barracão/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:139AC90C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 e ½ (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor do Diretor do Departamento de Finanças, ***Moacir de Moura Gonzales,*** RG nº 5.453.061-8 SSP/PR, CPF nº 677.195.119-72, para Treinamento sobre ITR-Imposto Territorial Rural, um novo olhar e novas rotinas na fiscalização, que será realiza nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, em Barracão/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E363FEED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***1º de dezembro a 30 de dezembro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E26F8BE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2022

Transfere as comemorações alusivas ao Dia da Imaculada Conceição, nos órgãos e repartições Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos das festividades alusivas ao Dia da Imaculada Conceição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido do dia 08 de dezembro (quinta-feira) para o dia ***09 de dezembro de 2022*** (sexta-feira), as comemorações alusivas ao Dia da Imaculada Conceição, nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira**.**

Art. 2º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de feriado, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E3F7B437

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 307,57 (trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)***, em favor do Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, ***Zacarias de Andrade***, RG nº 9.374.520-5 SSP/PR, CPF nº 160.762.178-98, em razão das despesas efetivadas à título de passagem rodoviária, realizada no dia 28/11/2022, de Brasília/DF para Maringá/PR, em que montou o robô do Programa Profissão 4.0, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B21FD768

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 57/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.167,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 14.120,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 67.100,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 850,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.720,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1520 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 640,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 75,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2422 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 280,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de p. e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2702 00955 FIA - Atenção a Criança e Adol. em Situação de Vulnerabilidade e Risco

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 560,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.400,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 600,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.178,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1041 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
946 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 12.630,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.200,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 160,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.500,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 5.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 84,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 11.500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Cons. de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 1.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 970,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 4.980,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008Manutenção do Consóricio Codinorp
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 970,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1240 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.720,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Construção de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 75,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 640,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2240 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 19.808,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3340 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.500,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.400,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.050,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 89.024,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 6.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 5.200,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 03.002.04.122.0002.2009– 3.3.90.39.00.00– FONTE – 00000 – R$95.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.301.0005.2166– 3.3.90.30.00.00– FONTE – 01494 – R$30.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 09.001.15.451.0016.2098– 3.3.90.39.00.00– FONTE – 00504 – R$9.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 21 de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:1FC5404F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 001/2022* para os cargos de ENFERMEIRO, e AUXILIAR DE ENFERMAGEM. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2022, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 02 á 06 de dezembro de 2022, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 214- ENFERMEIRO (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
010	CAMILA THAISA NOBREGA e SILVA	067.802.579-74	2º - 46,50
004	MARIA DO SOCORRO GARCIA DOS SANTOS	006.085.849-40	3º - 41,50

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EB40985F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 - Tomada de Preço Nº 9/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER - LTDA – CNPJ **30.550.699/0001-24**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 587.519,89 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D7C48C60

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RENNÓ CLINICA MEDICA EIRELI – CNPJ **24.435.720/0001-48**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 169.453,70 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:998CED7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.543 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e;
VIII - as disposições finais.
Parágrafo único. Integram a presenteLei:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
II - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
IV - Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

CapítuloI
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão as estabelecidas na Lei do

Plano Plurianual PPA – 2022-2025, e no anexo de revisão a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei orçamentaria para 2023.
Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 106 daLeiOrgânicado Município, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2022 a 2025, e terão precedência na alocação de recursos naLei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada prioridade:
I - ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - à população do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV - à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V - à promoção do desenvolvimento urbano;
VI - à promoção do desenvolvimento rural;
VII - à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
VIII - à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
IX - fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade;
§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presentelei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da LeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º O Município de Quatro Barras implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LeiComplementar 101/2000 - LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da LeiFederal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CapítuloII
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Quatro Barras, relativo ao exercício financeiro de 2023, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome aleiorçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata estaleiserão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
§ 4º A classificação da estrutura programática para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 15 de outubro de 2022, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso II do art. 106 da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.
§ 1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas instruções.
§ 2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§3º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 4º O Município poderá incluir, naLeiOrçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo.
§ 5º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 6º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§7º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante edição de decreto do Chefe do Executivo no Diário Oficial do Município.

Art. 13 A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III - ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da LeideDiretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2022 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI - a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto delei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nestalei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
V – Demonstrativo consolidado da receita e da despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da LeiFederal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas e suas respectivas garantias contratuais reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 1493/2022.

Capítulo III
DIRETRIZESESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 18 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal.
§2º As Emendas Parlamentares Impositivas, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, regulamentadas através da Emenda à Lei Orgânica 02/2021, serão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e posteriormente seus Projetos serão inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023.

§ 3º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29A da Constituição Federal.

Art. 19 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

Capítulo IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DIRETRIZESGERAIS

Art. 20 A elaboração do Projeto delei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presentelei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;
II - pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) o Relatório de Gestão Fiscal;
e) o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da LeiComplementar 101/2000 - LRF; e Instruções normativas nº 58/2011 e nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;
II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 21 As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 22 O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da LeiComplementar 101/2000 - LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nestalei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da LeiOrçamentária de 2023, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da LeiOrçamentária.

Art. 23 No prazo previsto no artigo anterior destalei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da LeiComplementar 101/2000 - LRF.

Art. 24Além de observar asdiretrizesestabelecidas nestalei, à alocação dos recursos naLeiOrçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 25 ALeiOrçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 26É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27 ALeiOrçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, até 20 de setembro de cada exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 02 de abril a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 destalei, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data de autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.
Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29 As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º e § 4º, do art. 100, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1082/2017, de 19 de outubro de 2017.

Art. 30Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e naLei Orgânicado Município.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 31Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da LeiComplementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 32 A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – Custeio Administrativo e Operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
II – Contribuições, Aportes e Transferências do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme legislação em vigor;
III – Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
IV – Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
V – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV destalei;
VI – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VII – Pagamento de sentenças judiciais;
VIII – Contrapartidas dos convênios, dos programas-objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
IX – reserva de contingência, conforme especificado no art. 65 destalei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 33As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 35No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II
DIRETRIZESESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 36O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 37Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.

Art. 38A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2023 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal.
II - As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
III - As despesas com a Câmara Municipal não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de Impostos e respectivas transferências serão destinadas no mínimo 2% as Ações do Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados mediante contrato ou instrumento de acordo e/ou convênio celebrado.

Art. 40 Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nestalei.

Art. 41 Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, ressalvado o disposto no § 3º e §4º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 42 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, podendo ser por abertura de crédito suplementar e/ou especial, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 43 Na lei orçamentária para o exercício de 2023 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZESESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44 O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal e daLeiOrgânicado Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas porleiàs despesas do orçamento fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 45 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da LeiComplementar nº 101, de 04 de maio de 2000 -Leide Responsabilidade Fiscal, integra a presenteleia relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de lei dediretrizesorçamentárias.

Art. 46 A proposta orçamentária anual atenderá àsdiretrizesgerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV - Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa autorizada;
V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
VI - Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço;
VII - Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista naleiorçamentária.
VIII - Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.
§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.
§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas naLeiOrçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 47As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 48Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido naleiorçamentária anual.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados naleiorçamentária serão editados pelo Poder Executivo.
§ 3º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes destaLei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 49 Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da LeiComplementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, destalei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 51 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da LeiComplementar nº 101/2000 - LRF serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município.

SEÇÃO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 52 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílio e contribuição, ressalvadas, àquelas destinadas as parcerias celebradas entre administração pública do município com organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.
I – Considera-se como organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
Parágrafo único. As parcerias disciplinadas no artigo acima respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Art. 53 Não se aplicam as exigências do artigo 52:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com este Decreto;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural constantes no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos artigos 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública.
VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 54 A execução das ações de que tratam os artigos 51º e 52º fica condicionado à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55 Fica autorizada a transferência entre órgãos públicos, inclusive de diferentes esferas.

Art. 56 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de auxílio financeiro por acolhimento de criança ou adolescente, em favor das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Lei Municipal nº 1.159, de 10 de outubro de 2018.

Art. 57 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de beneficio financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio do Benefício Eventual do Aluguel Social, conforme Lei Municipal nº 1.165, de 30 de outubro de 2018.

Art. 58 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal ou eventual para pagamento de auxílio a atletas e paratletas amadores, que tiverem sido selecionados através do Programa Bolsa Atleta/Paratleta, conforme Lei Municipal nº 1.413, de 10 de junho de 2021.

Art. 59 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de auxilio complementar à bolsa de residência médica disponibilizada pelo Governo Federal, em favor dos médicos residentes aprovados no Processo Seletivo de Residência Médica vinculados às Unidades Básicas de Saúde do Município e que trabalhem em regime especial de treinamento em serviço, conforme Lei Municipal nº 1.242, de 09 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 18 de julho de 2019.

Art. 60 O Poder Executivo fica autorizado a conceder Cartão Cesta Básica e Cesta Natalina aos servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1.390, de 17 de março de 2021.

Art. 61 O Poder Executivo fica autorizado a repassar pela concessão de benefício financeiro mensal, limitado a 06 (seis) meses, para pagamento de auxílio financeiro por adoção de cães alojados sob custódia do Município de Quatro Barras, ficando limitado a um animal por grupo familiar, conforme Lei Municipal nº 885, de 17 de outubro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.303, de 26 de novembro de 2019.

Art. 62 As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais", conforme o caso.

Art. 63 As entidades públicas e privadas, bem como as pessoas físicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO VIII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 64 Os projetos de lei que alterem ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e evidenciar que não serão afetadas as metas de resultado primário e nominal.
§ 1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.
§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO IX
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 65 Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, zero vírgula seis por cento da receita corrente líquida.

Art. 66 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presentelei.
§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.
§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.
§ 4º A reserva de contingência poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

Art. 67 A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2023, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e administrativas da Autarquia, conforme suas fontes de recursos.

Capítulo V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 68 Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da LeiComplementar 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:
I - 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II - 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal.

Art. 69 O reajuste anual dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes naLeiOrçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.
I - o índice oficial para reajuste salarial dos servidores públicos será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro mais benéfico desde que atendidas às disposições da LeiComplementar 101, de 2000 e a autorização legislativa.

Art. 70 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Leide Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação, saúde e segurança, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva competência de cada secretaria.

Art. 71 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Leide Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a instituir PDV- Programa de Desligamento Voluntário e PAI – Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 72 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal) e nos arts. 16 e 17 da LeiComplementar 101/2000 LRF
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 73 No exercício de 2023, a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, Serviços Públicos ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana.
Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 74 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para o exercício de 2022, para a contratação de pessoal efetivo e emprego público, precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, caso a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Leide Responsabilidade Fiscal, fica o Município impedido de nomear pessoal, a não ser que se trate de substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação e segurança.

Art. 75 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 76 O disposto no § 1º do art. 18 da LeiComplementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirizações relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente; ou
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CapítuloVI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 77 Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE e pela URMQB- Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras.

Art. 78 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I - as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 79 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2023, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, e que consistirá de:
I - atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2022 e/ou pela variação do índice oficial de inflação;
II - revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III - revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV - revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V - A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 20%.

Art. 80 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 81 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 82 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CapítuloVII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 83 O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 84 É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

CapítuloVIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto delei.

Art. 86 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as

despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados na sua totalidade.

Art. 87 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput.

Art. 88 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 89 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2023 ao Legislativo Municipal.

Art. 90 A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 91 Fica autorizada a atualização de dispositivos da Lei Municipal nº1445/2021 que "Dispõe sobre oPlanoPlurianual- PPA 2022-2025 para o município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e estabelece outras providências", para fins de compatibilização das peças orçamentárias, processando-se mediante edição de lei específica,

Art. 92 A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 93 Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 94 A retificação dos autógrafos dos projetos da LeiOrçamentária de 2023 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, somente poderá ocorrer:
I - até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, no caso da Lei Orçamentária de 2023; ou
II - até trinta dias após a publicação no Diário e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.
Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 95 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

O ANEXO I da Lei nº 1.543 de 01 de dezembro de 2022, estará disponível no site: https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2501_LDO-2023.html

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:046D1055

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.007/2022

Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 nas oitavas de final.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;
Considerando que a fixação de data dos jogos da seleção nas Oitavas de Final depende do jogo que se realizará às 16h do dia 02/12, e
Considerando a necessidade de antecipar informações para a devida divulgação e organização administrativa e dos estabelecimentos de ensino,

DECRETA

Art. 1º Fixa o expediente da Prefeitura Municipal de Quatro Barras na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as Oitavas de Final no Campeonato Mundial de Futebol de 2022:
I – caso o jogo da Seleção Brasileira ocorra no dia 05/12, o expediente será das 08h00 às 14h00, decretando ponto facultativo no período vespertino a partir das 14h00 e fixando expediente normal no dia 06/12;
II - caso o jogo da Seleção Brasileira ocorra no dia 06/12 o expediente será das 08h00 às 14h00, decretando ponto facultativo no período vespertino a partir das 14h00 e fixando expediente normal no dia 05/12.
Parágrafo Único. Compete às chefias imediatas organizar intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

Art. 2º Para a Rede Pública Municipal de Ensino, no dia de jogo da Seleção Brasileira nas Oitavas de Final, o horário de funcionamento será:
I – caso o jogo da Seleção Brasileira ocorra no dia 05/12, as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação funcionarão até as 15h00, sendo os alunos dispensados após este horário, e fixando expediente normal no dia 06/12;
II - caso o jogo da Seleção Brasileira ocorra no dia 06/12, as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação funcionarão até as 15h00, sendo os alunos dispensados após este horário, e fixando expediente normal no dia 05/12;

§1º O serviço de transporte escolar fornecido pelo Município atenderá os alunos, conforme horário fixado em agenda escolar.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, observarão o cumprimento do calendário mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:48EFDBC6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2022

Súmula: Aprovar o Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial para realização da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela

Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 08 de novembro de 2022, e
Considerando:
A lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A lei Federal nº13.431 de 04/04/2017 – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/1990.
A Recomendação nº04/2022 – Dispõe sobre o Procedimento Administrativo nº MPPR/PR – 0022.22.000123-8 expedida pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná;
O Decreto Municipal nº8948 de 01/11/2022 – Designa membros para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o "Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial para realização da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência" apresentado por representantes do Comitê responsável pela elaboração, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução possui efeitos retroativos a 9 de novembro de 2022.
Quatro Barras, 23 de novembro de 2022.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F8972E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede e Menino Deus, conforme projetos e memoriais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços n° 01/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 19.052.023/0001-78
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA OBRA, ocorrendo a supressão de 3,98% para o LOTE 01 e 2,51% para o LOTE 02 referentes ao Contrato n° 01/2020, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 11194/2022, com parecer jurídico 275/2022 com amparo legal no art. 57, §1° e §2° da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A1C4C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Padronizados na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 117/2022 que foi realizado no dia 10 de novembro de 2022 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para os itens abaixo, restando fracassados e desertos: itens n° 10; 65; 44; 49; 51; 52; 81; 89; 7; 8; 27; 30; 34; 53; 61; 66; 78 e 88.

Quatro Barras, 28 de novembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:59532F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 118/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário para atender exclusivamente as necessidades das escolas e CMEIs do município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MOVESCO INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 93.234.789/0001-26, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.196.270,00 (três milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:47EA425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 118/2022, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário para atender exclusivamente as necessidades das escolas e CMEIs do município.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MOVESCO INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 93.234.789/0001-26, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.196.270,00 (três milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6CF6A480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7858/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver

deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7858/2022
LAERTES ANDREATTA – RG. 3.994.534-4/PR
I) Processo Administrativo n° 17337/2022
II) Cargo do servidor: SECRETARIO MUNICIPAL - SMOPS
III) Período de afastamento: 07/12/2022(14h00) a 09/12//2022(10h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,35 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Representação do Município de Quatro Barras em Solenidade Oficial de Outorga de Honraria "Colar do Mérito Judiciário", na Cidade do Rio de Janeiro/RJ

Quatro Barras, 30 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:176BD55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 53/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 53/2022
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17375/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de 01 Gerador de Energia Elétrica, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 459/2022.**
CONTRATADA: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.539.411/0001-73.
VALOR DA DISPENSA DE R$: 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
710 – 22003061820007209052000O– Equipamentos e Material Permanente

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:07B1F2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de Apólice de Seguro de Vida aos Guardas Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital".

A pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

(1) ONDE SE LÊ:
11.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
11.3.3.1 – Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

LEIA-SE:
11.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

(2) ONDE SE LÊ:

ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA)
(...)
3 - JUSTIFICATIVA
3.1 - O Seguro de vida conforme no artigo 2º da Lei nº 1067/2017 serão devidos aos integrantes da carreira de Guarda Municipal, ou aos seus beneficiários, quando forem decorrentes da profissão, estando o servidor em escala de trabalho ou não.

LEIA-SE:
(...)
3 - JUSTIFICATIVA
3.1 - O Seguro de vida conforme no artigo 2º da Lei nº 1.528/2022 serão devidos aos integrantes da carreira de Guarda Municipal, ou aos seus beneficiários, quando forem decorrentes da profissão, estando o servidor em escala de trabalho ou não.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/12/2022 às 08h50 do dia 15/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 15/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/12/2022.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 01 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FFCFB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de placas veiculares padrão MERCOSUL, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/12/2022 às 10h20 do dia 15/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h21 às 10h29 do dia 15/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30 do dia 15/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1BEF6D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de roçadeiras e sopradores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/12/2022 às 13h50 do dia 15/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 15/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 15/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6E6C808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada no Distrito de Campininha, Quatro Barras - PR, conforme Estudo Técnico Preliminar, projetos, termo de referência e memorial descritivo anexos**.**
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 21 de dezembro de 2022 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de dezembro de 2022 às 09h00.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 01 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6E05A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 131/2022, Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e decoração natalina no município Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 16.876.380/0001-62, Valor Total do Fornecedor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
2 - FORNECEDOR: S. ALMEIDA EVENTOS LTDA. - CNPJ: 20.546.583/0001-68, Valor Total do Fornecedor: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A9675466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 52/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 52/2022

ONDE SE LÊ: CPF: 039.742.229-89
LEIA -SE: CPF: 039.724.229-89

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:844FD972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1878/2022

LEI Nº 1878/2022

SÚMULA: Inclusão e alteração de Ações de Governo no PPA para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, autorizado a incluir e alterar Ações de Governo na Lei Municipal nº 1.815/2021 de 30 de novembro de 2021 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2023, conforme Anexo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e de acordo com os valores previstos nas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 25 de Novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B871F63D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1889/2022

LEI Nº 1889/2022

SÚMULA: Cria vagas no quadro de efetivos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de 01 (uma) vaga para o Cargo de Engenheiro Civil, com jornada de 20 horas semanais; 01 (uma) vaga para o Cargo de Contador, com jornada de 40 horas semanais, e 02 (duas) vagas para o Cargo de Advogado, com jornada de 20 horas semanais, todos do quadro de efetivos, Lei 070/2003, com vencimento constante em Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 30 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EE1FC8CF

LICITAÇÃO
ERRATA ADITIVO TP 03 2017

ERRATA
NA EDIÇÃO N 2650, DO DIA 22/11/2022
ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 176/2019, ORIUNDO DA TP 06/2019.
LEIA-SE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2017, ORIUNDO DA TP 03/2017.
Motivo da correção: ERRO DE DIGITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 79/2017, ORIUNDO TP 03/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Belém, 1146, centro, neste município, portador de Cédula de Identidade/RG nº.10.236.514-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 083.560.979-08 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Querência do Norte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.242.695/0001-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 79/2017, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA, previstos na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira, respectivamente, do CONTRATO ORIGINAL, considerando o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O prazo de execução e vigência estipulado na Cláusula Quarta e Vigésima Terceira do instrumento original para a data de 30/01/2023, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte, 31 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

RODRIGO MARCELLO ROSA
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9F81EE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMAIS ARQUIVOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
DEMAIS ARQUIVOS
Dispensa Direta nº 39/2022-PMQ – NÚMERO DESCARTADO
Ata de Registro de Preços nº 149/2022-PMQ – NÚMERO DESCARTADO

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E6F18BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 079/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 079/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Luana Kais Andrade
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CC74789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 080/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 080/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Tatiele Aparecida Taborda Colaço
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CCCE234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 081/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 081/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Graciele Cristiane Dranka
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E4D41B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 082/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 082/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilva Correa Pinto
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/11/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:518233D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2022-PMQ
PROCESSO N. 162/2022
Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE ADESAO AO CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **162/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **25/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **25/2022-PMQ** referente à contratação de CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, CNPJ 03.273.207/0001-28, PRACA OSORIO N.400 Curitiba-PR CEP 80020-917, inscrito sob o CNPJ nº. 03.273.207/0001-28, com o valor global de 407.114,80 (Quatrocentos e Sete Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta Centavos), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE CONSÓRCIO. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 01/12/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7DC2ED82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 16 de Dezembro de 2022 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de Dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F54116AF

EDUCAÇÃO
PORTARIA 314/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**Everton Cássio Zanuto**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora Beatriz Pereira Bernal, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Educação,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: XI Encontro Estadual da UNCME Paraná – Tema: Os Conselhos Municipais da Educação e a participação no Controle Social das Políticas Educacionais dos Municípios.
III – Data: 05/12/2022 Horário: 8:00 às 17:00 horas.
IV – Local: Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais – Paraná – Brasil.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 01 de dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:67539D1A

EDUCAÇÃO
PORTARIA 313/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **Everton Cássio Zanuto**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **REGINA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Geral Escolar,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: XI Encontro Estadual da UNCME Paraná -– Tema: Os Conselhos Municipais da Educação e a participação no Controle Social das Políticas Educacionais dos Municípios.
III – Data: 05/12/2022 Horário: 8:00 às 17:00 horas
IV – Local: Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais – Paraná – Brasil.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 01 de dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B64D6ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do CACS – FUNDEB para o quadriênio 2023 – 2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados, os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB:

I – Dois representantes do Poder Executivo:

Dálcio Korb – CPF 066.459.329-10 (titular)
Cláudia Cristina Weber Bampi – CPF 967.404.429-91 (suplente)
Gilberto Valdecir da Silva Luz – CPF 883.501.260-00 (titular)
Tânia Regina de Oliveira – CPF 059.137.329-79 (suplente)

II – Um representante dos professores da Educação Básica Pública do Município:

Jeisy Keli Schirmann – CPF – 10.329.232-8 (titular)
Elizandra Aparecida Winck Rizzi – CPF 014.860.709-81 (suplente)

III – Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

Sonia Adriana Klagenberg Fassina – CPF 905.235.809-59 (titular)
Juliana Mosena – CPF 966.846.749-34 (suplente)

IV – Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

Suelen Raquel de Campos – CPF 010.087.629-38 (titular)
Lizabete Woyczik Karnikowski – CPF 050.618.719-52 (suplente)

V – Dois representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação Básica Pública do Município:

Micheli dos Santos - CPF - 080.958.489-13 (titular)
Diana Bamberg – CPF 076.990.979-55 (suplente)
Mayara Pryscila Borsa – CPF 068.946.059-71 (titular)
Tânia Antônio Maria Botega - CPF 035.776.469-26 (suplente)
VI - Dois representantes dos estudantes da educação Básica Pública do Município:

Aline Pivetti de Carli – CPF 448.570.958-23 (titular)
Bruna Natyeli Bierhalz – CPF: 123.259.659-02 (suplente)
Camilla Monteiro de Matos – CPF 116.477.039-05 (titular)
Mariana da Silva Müller – CPF 122.674.929-11 (suplente)

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:

Moacir Marchi Furtado – CPF 815.417.249-68 (titular)
Sônia Maciel de Souza da Silva – CPF 790.896.079-00 (suplente)

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:

Marise Dallaroza – CPF 042.169.299-58
Oneide Zanandréa - CPF 766.416.439-72 (suplente)

IX – Dois representantes de organizações da sociedade civil:

Maria da.Conceição Amaro Osowski - CPF 967.943.139-87 (titular)
Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado – CPF 085.221.769-22 (suplente)
Dirceu Paulo Baldissera – CPF 3.244.961.680-04 (titular)
Leila Schmidt Gulini CPF - 859.786.129-00 (suplente)

X – Um representante das Escolas do Campo:

Jaqueline Suzana Zuchi Consorte – CPF 035.528.359-03(titular)
Elizete Maria Lotici CPF – 016.156.749-50 (suplente)

Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro do CACS-FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Após eleição entre seus pares, nomeia-se como presidente do conselho do CACS -FUNDEB, Sonia Adriana Klagenberg Fascina, e vice-presidente Juliana Mosena.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9616B179

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 10/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO DE 2022 DO MUNICIPIO DE REALEZA – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, e em reunião extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022 do Município de Realeza – PR.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 30 de Novembro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9EBC3E8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 09/2022

SÚMULA: APROVA O CENSO SUAS 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE REALEZA – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, e em reunião extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o CENSO SUAS 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Realeza - Paraná.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 30 de Novembro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:490055DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 609/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº. 84369420, e do CPF/MF nº.040.508.269-09, residente e domiciliado na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais a serem usados em projetos desenvolvidos nos CMEIs e escolas em tempo integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2022
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 610/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.022.848/0001-78, com sede na RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1911 - CEP: 83045210 - BAIRRO: AFONSO PENA, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.038.541.689-00, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO SCALISE FILHO, 131 - CEP: 83005120 - BAIRRO: CENTRO, São José dos Pinhais/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2022
VALOR TOTAL: R$500,00 (Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 611/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.647.237/0001-64, com sede na RUA VALVERDE, 173 - CEP: 19816210 - BAIRRO: VILA OURO VERDE, Assis/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.350.025.338-50, residente e domiciliado na RUA VICENTE DECARVALHO, 54 - CEP: 19802120 - BAIRRO: VILA XAVIER, Assis/SP.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2016
VALOR TOTAL: R$19.361,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 612/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226 SALA 14 - CEP: 86187120 - BAIRRO: JD NOVO BANDEIRANTES, Cambé/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, portador(a) do RG nº. 42894052, e do CPF/MF nº.726.831.809-00, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 701 - CEP: 86187030 - BAIRRO: JD RIVIEIRA, Cambé/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2016
VALOR TOTAL: R$87.182,50 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 613/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIPLAST EMBALAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.645.915/0001-20, com sede na RUA MÁRIO DE BARROS, 196 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **BRUNA FRANCISCA DZIUBATE KREFTA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.052.891.239-97, residente e domiciliado na RUA MARIO DE BARROS, 196 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2022
VALOR TOTAL: R$36.600,10 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 614/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARIA APARECIDA MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 42976164, e do CPF/MF nº.592.190.419-87, residente e domiciliado na RUA MEXICO, 3600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2022
VALOR TOTAL: R$4.568,73 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 615/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.867/0001-00, com sede na RUA MAUA , 2929 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **REGIS PAULO RECKZIEGEL**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.628.072.779-34, residente e domiciliado na RUA MAUA, 2929 - CEP: 85770000 - BAIRRO: , Realeza/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 180/2022
VALOR TOTAL: R$84.341,35 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8DDF3B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2022

ABERTURA: DIA: 11/10/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITEM 132 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

- BRAGA COMERCIO DE TINTAS LTDA, ITEM 9 COM VALOR TOTAL DE **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

-EDUARDO GUERRA DO CARMO, ITENS 1, 2, 16, 17, 21, 22, 26, 27, 36, 55, 56, 57, 58, 59, 79, 93, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121,128,129 COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.361,00 (Dezenove mil trezentos e sessenta e um reais).**

-JULIPLAST EMBALAGENS, ITENS 3, 15, 42, 44, 119, 122, 123, 124, 125, 126 COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.600,10 (Trinta e seis mil seiscentos reais e dez centavos).**

- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, ITENS 4, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 127, 130 ,133, 134 COM VALOR TOTAL DE **R$ 84.341,35 (Oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 41, 45, 95, 120, 131 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.568,73 (Quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).**

- HERNANDES & CIA LTDA EPP, ITENS 37, 38, 39, 54, 86, 87, 88 COM VALOR TOTAL DE **R$ 87.182,50 (Oitenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 236.153,68** (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)

REALEZA, AOS onze dias de outubro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5EAE76BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 180/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais a serem usados em Projetos desenvolvidos nos CMEIs e Escolas em Tempo Integral vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de Novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C8BE15EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 616/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 10.607.722/0001-62, com sede na RUA BELEM, 165 TERREO - CEP: 85465000 - BAIRRO: CENTRO, Espigão Alto do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). RAQUEL ANDREIV, portador(a) do RG nº. 69932711, e do CPF/MF nº.027.066.139-55, residente e domiciliado na RUA BELÉM, 165 - CEP: 85465000 - BAIRRO: CENTRO, Espigão Alto do Iguaçu/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 156/2022
VALOR TOTAL: R$699,50 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 617/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº. 84369420, e do CPF/MF nº.040.508.269-09, residente e domiciliado na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 156/2022
VALOR TOTAL: R$3.863,90 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 618/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIPLAST EMBALAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.645.915/0001-20, com sede na RUA MÁRIO DE BARROS, 196 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **BRUNA FRANCISCA DZIUBATE KREFTA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.052.891.239-97, residente e domiciliado na RUA MARIO DE BARROS, 196 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 156/2022
VALOR TOTAL: R$828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 619/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARIA APARECIDA MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 42976164, e do CPF/MF nº.592.190.419-87, residente e domiciliado na RUA MEXICO, 3600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 156/2022
VALOR TOTAL: R$1.356,70 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 620/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JANE MARIA COMIRAN**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.026.166.469-78, residente e domiciliado na RUA SARGENTO RAMIRO , 2470 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 156/2022
VALOR TOTAL: R$4.876,50 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:149D0563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 156/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A471C895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 156/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 230/2022

ABERTURA: DIA: 14/09/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, com recursos recebidos do incentivo financeiro federal de custeio destinado à implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (Proteja). Para atender e desempenhar atividades

desenvolvidas pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 1, 6, 18, 26, 27, 28 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.863,90 (Três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

-LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 2, 7, 9, 10 ,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22,23, 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.356,70 (Mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

- JULIPLAST EMBALAGENS, ITENS 3, 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais).**

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 5, 8, 20, 24 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.876,50 (Quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

- A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, ITEM 19 COM VALOR TOTAL DE **R$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.624,60** (Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de setembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B666F346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 621/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS MEDCOS E HOSPITALARES, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.238.455/0001-42, com sede na RUA PROFESSORA VIERO, 1340 SALA 01 - CEP: 95040520 - BAIRRO: MADUREIRA, Caxias do Sul/RS, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **GIOVAN CARLO MONEGAT**, portador(a) do RG nº. 1054223613, e do CPF/MF nº.959.911.580-53, residente e domiciliado na AV RUBENS CENTO ALVES, 1491 APTO 701B - CEP: 95041410 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, Caxias do Sul/RS.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 175/2022
VALOR TOTAL: R$4.964,13 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Treze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 622/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.521.392/0001-81, com sede na AV DOM PEDRO II, 830 - CEP: 88509000 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, Lages/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **GUSTAVO OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.087.015.959-38, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, 413 - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO, Lages/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 175/2022
VALOR TOTAL: R$4.328,99 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 623/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HAND LIFESUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.590.023/0001-42, com sede na AV BARBACENA, 254 - CEP: 30190130 - BAIRRO: BARRO PRETO, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº., residente e domiciliado na RUA ABRE CAMPO, 295 AP 02 - CEP: 30350190 - BAIRRO: SANTO ANTÕNIO, Belo Horizonte/MG.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 175/2022
VALOR TOTAL: R$996,33 (Novecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 624/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.806.274/0001-29, com sede na AV CALDAS JUNIOR, 456 SALA 02 - CEP: 99713190 - BAIRRO: TRES VEBDA, Erechim/RS, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **FABIANA DOMINGUES**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.959.084.550-91, residente e domiciliado na RUA PADRE FEIJO, 203 - CEP: 99700118 - BAIRRO: CENTRO, Erechim/RS.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 175/2022
VALOR TOTAL: R$4.811,66 (Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Sessenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D38EED41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 175/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77F00A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 175/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 241/2022

ABERTURA: DIA: 04/10/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de equipamentos de Fisioterapia de Reabilitação Multiprofissional, para Rede de Atenção da linha de Cuidado a Saúde da Pessoa com deficiência

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-A A Z SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS MEDCOS E HOSPITALARES, ITENS 2, 11, 12, 20, 23, 24, 25, 26 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.964,13 (Quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

- PROMEDI DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA, ITENS 8, 9 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.811,66 (Quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).**

- GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, ITENS 14, 27 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.328,99 (Quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

- HAND LIFESUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, ITEM 22 COM VALOR TOTAL DE **R$ 996,33 (Novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.101,11** (Quinze Mil, Cento e Um Reais e Onze Centavos)

REALEZA, AOS quatro dias de outubro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B2F2F405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 347 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Contrata Maria Eduarda Mendes dos Santos, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Maria Eduarda Mendes dos Santos**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 01 de dezembro de 2022, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 167 de 19 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F860F2CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 348 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Contrata **Elen Vitoria Todescato dos Santos**, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Elen Vitoria Todescato dos Santos**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 01 de dezembro de 2022, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 167 de 19 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C9904432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 349 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Contrata Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 01 de dezembro de 2022, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 167 de 19 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:E06D8637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 350 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Contrata Karen Giovanna Southier, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Karen Giovanna Southier**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 01 de dezembro de 2022, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 167 de 19 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:DB8B4650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 351 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Contrata Larissa Machado Soares, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Larissa Machado Soares**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 01 de dezembro de 2022, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 167 de 19 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D9B957F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Allana Thayna da Silva para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Allana Thayna da Silva**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais**, Nível CC-10, vinculada Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1E450111

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Hevelyn Thais Muller para o cargo efetivo de Médico (a).

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1400 de 02/09/2014, 1404 de 21/10/2014 e 1666 de 28/02/2020,

R E S O L V E:

Nomear **Hevelyn Thais Muller**, , para o cargo efetivo de **Médico (a),** Nível 25-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 095 de 06 de junho de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3DF9DD34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 354 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Franciano de Oliveira dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Franciano de Oliveira dos Santos,** matrícula n° 1363/3, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:15E94384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 083/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 083/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/12/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 16/12/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$:94.956,51 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de novembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5C8C7782

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 084/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 084/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/12/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de novembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:6FEAE19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 085/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 085/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2022 13:29
INÍCIO DISPUTA: 19/12/2022 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 73.840,00 (setenta e tres mil oitocentos e quarenta reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 30 de novembro de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:94B3D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA HABILITAÇÃO

ATA DO CERTAME
TOMADA DE PREÇO 004/2022

> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE/COMPLEMENTO DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".

Ao vigesimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de licitação, designados pelo Decreto n.º 144/2022, as nove horas, reuniram-se na sala de licitações e contratos da prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu para procederem às atividades pertinentes a tomada de preço nº 004/2022. O resumo do edital foi publicado no diário oficial do município e no Diário Oficial do Estado do Paraná na data de tres de outubro de dois mil e vinte e dois. Participou da presente licitação a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55**, a qual teve seus envelopes protocolados conforme data e horário firmados nos mesmos, porém não havendo representante credenciado. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a rubrica dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços pelos membros da Comissão. A seguir procedeu-se a abertura do envelope n° 01 contendo os documentos de habilitação, com rubrica em todas as folhas. Após minuciosa análise dos documentos, verificou-se que a empresa cumpriu com todas as exigências editalícias e a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO.** Verificado na presente analise que a empresa não apresentou termo de renuncia frente a fase de habilitação, o presidente da comissão de licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de possíveis recursos referentes a esta fase. Fica-se suspensa momentaneamente a presente

licitação, até percorrer os dias cabíveis, para aí sim, depois de transcorrido o prazo de recurso, e contrarrecurso (caso haja) marcar a abertura do envelope de número 02 – Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a pre-sente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão

AGNES JAGHER ALMEIDA
Membro

LUCIANO BERNIERI
Membro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:65A09A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA CLASSIFICAÇÃO

ATA DO CERTAME – FASE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO 004/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE/COMPLEMENTO DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS".

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de licitação, designados pelo Decreto n.º 144/2022, as dez horas, reuniram-se na sala de licitações e contratos da prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu para procederem às atividades pertinentes a tomada de preço nº 004/2022. O resumo do edital foi publicado no diário oficial do município e no Diário Oficial do Estado do Paraná na data de três de outubro de dois mil e vinte e dois. Participou da presente licitação a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a rubrica dos envelope da proposta de preços pelos membros da Comissão. A seguir procedeu-se a abertura do envelope n° 02 contendo a proposta de preço com rubrica em todas as folhas. Após minuciosa análise dos documentos, verificou-se que a empresa cumpriu com todas as exigências editalícias e a Comissão decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** com a importância de 432.064,17 (quatrocentos e trinta e dois mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos). Verificado na presente análise que a empresa não apresentou termo de renúncia frente a fase de proposta de preço, o presidente da comissão de licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de possíveis recursos referentes a esta fase. Fica-se suspensa momentaneamente a presente licitação, até percorrer os dias cabíveis, para aí sim, depois de transcorrido o prazo de recurso, e contrarrecurso (caso haja). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a pre-sente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão

AGNES JAGHER ALMEIDA
Membro

LUCIANO BERNIERI
Membro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:7A4EF662

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , nº 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR.

CONTRATADA: TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Avenida Porto Alegre nº 1738 CEP: 98.700-000, Ijuí/RS, e inscrita no CNPJ sob nº. 87.317.194/0001-31, representado pelo Sr. **JULIANO BECK,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 3055604973 e CPF/MF sob o n.º 965.171.660-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO ITEM 15
1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, cancelar o item 15, sendo o produto ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, EMBALAGEM BALDE 20 LITROS, da Ata de Registro de Preços nº. 261/2022, a partir de 04 de novembro de 2022, consoante disposto na Cláusula 1.10 da referida Ata de Registro de Preços, uma vez que o produto nãoémaisfabricado emunidade por litro e omesmo foi ofertado em edital a balde de 20 litros, porém o preço foi cotado o valor por litro. O aludido cancelamento do item 15 somente terá eficácia após assinaturas e publicação do presente Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O cancelamento do item 15, da ata de registro de preços em epígrafe, se deu de forma amigável e será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:49A99DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua José Silva, nº 550, Bairro Industrial, Itapejara do Oeste-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.371.647/0001-50.
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 049/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"
VALOR TOTAL: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta)dias.
DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 01 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:DDA929BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CHIKRE NAMMOUR SAFADI - ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Amadeu Karpinski Rocha, nº 475, Loja 01, Bairro Bonsucesso, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.419.698/0001-42.
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 050/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022"
VALOR TOTAL: R$ 13.288,10 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(sessenta)dias.
DATA DE ASSINATURA:01 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 01 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:DE6437EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento no princípio da autotutela previsto nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 142/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, em função de vício insanável, sendo que o tipo de disputa na plataforma não condiz com a realidade.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:26943E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DULOXETINA 60MG CYMBALTA EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ZAKOVICZ & CIA LTDA
CNPJ.: 19.038.537/0001-79
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0121/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ZAKOVICZ & CIA LTDA
CNPJ.: 19.038.537/0001-79
VALOR: R$ **4.248,00** (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/12/2022** à **30/06/2023.**
ASSINATURA: 01/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELAINE ZAKOVICZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DF17C02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICIPIO EM TAMANHO 4.5X4M
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ.: 14.095.857/0001-47
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0122/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ.: 14.095.857/0001-47
VALOR: R$ **3.800,00** (Três Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/12/2022** à **30/05/2023.**
ASSINATURA: 01/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MOISÉS SANTANA FRACALOSSI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:782B92F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PUBLCIAÇÃO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, torna sem validade a publicação do dia 28/11/2022, edição 2654, código verificador E1072876.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:075FC40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 148/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 148/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de dezembro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO 01 GRADE ARADORA MECÂNICA DE ARRASTO COM PNEUS PARA TRANSPORTE, SEM CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 02/12/2022 às 07hr 59min do dia 16/12/2022, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 16/12/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ACACCAB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 149/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 149/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 19 de dezembro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é oCONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALARMES, E FECHADURAS E PORTÕES ELETRÔNICOS E MONITORAMENTO DE ALARMES, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hr do dia 02/12/2022 às 07hr 59min do dia 19/12/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 19/12/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C85887F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.150/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº.150/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 20 de dezembro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DE VIOLÃO E CAPOEIRA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 02/12/2022 às 07hr 59min do dia 20/12/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 20/12/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1EA895CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 151/2022

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 151/2022, do tipo maior porcentagem de desconto por item/lote, com data de abertura para o dia 15 de dezembro de 2022, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, conforme anulação do pregão 142/2022, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 02/12/2022 às 07hr 59min do dia 15/12/2022, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 15/12/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Rio Azul, 01 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:46B580F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO

Extrato de Despacho Administrativo

Conforme requerimentos de restituições de IPTU supostamente lançados e pagos a maior, tendo em vista a análise dos fatos e evidenciado a irregularidade no procedimento de lançamento do IPTU 2022, com o descumprimento do preceito constante no Art. 144 do CTN;
Autorizo que se proceda a devida restituição de valores cobrados a maior dos seguintes contribuintes:
- Wilson Dunice, Imóvel Urbano Inscrição Municipal 17779, valor a restituir R$ 482,98 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos);
- Marli Machowski, Imóvel Urbano Inscrição Municipal 17710, valor a restituir R$ 410,82 (quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos);
- Luiz Carlos Duda, Imóvel Urbano Inscrição Municipal 18449, valor a restituir R$ 266,94 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
- José Amauri da Luz, Imóvel Urbano Inscrição Municipal 18112, valor a restituir R$ 117,41 (cento e dezessete reais e quarenta e um centavos);
- Rosa Leilach, Imóvel Urbano Inscrição Municipal 16993, valor a restituir R$ 193,88 (cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos);

- Janete Bialeski, Imóvel Urbano Inscrição Municipal 1886011, valor a restituir R$ 462,48 (quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, em 13 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:01893A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.486/2022

"Dispõe sobre alteração ao Decreto nº 5.905/2021, alterando a presidência do Conselho Municipal de Habitação (CMH) de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas através do Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul/PR, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação – CMH, deve ser presidido pela Diretoria de Habitação, de acordo com o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.256/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.905/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 2º...

I - Presidente: Renata Karolina Alcântara - RG 8.886.359-3.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 5.905/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B69127B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.489/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)."

A PREFEIA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 E 43, § 1º, I E § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na lei municipal nº 1289 de 20 de dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Fundeb 40%	R$ 38.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 38.400,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5DA9ECD2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.490/2022

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDU."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDU aquelas estabelecidas no inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 1.227/2021.

Art. 2º A SEMDU é composta por 04 (quatro) Departamentos, 09 (nove) Gerências e 01 (uma) Seção:

I - Departamento de Planejamento Urbano – DEPUR
a) Gerência de Ordenamento Territorial.

II - Departamento de Gestão Urbana – DGU
a) Gerência de Uso do Solo - GEUSO
b) Gerência de Mobilidade Urbana – GMOB
c) Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG
d) Gerencia de Licenciamento e Fiscalização – GLFIS
e) Seção de Atendimento e Apoio - SAA

III - Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE
a) Gerência de Arquitetura - GEARQ
b) Gerência de Engenharia – GEENG

IV - Departamento de Regularização Fundiária – DEREF
a) Gerência de Regularização de Imóveis Públicos – GERIP
b) Gerência de Programas de Regularização Fundiária - GEPRO

Art. 3º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano disporá de Assessor Administrativo, o qual receberá gratificação por função especial.

Parágrafo Único. O Assessor Administrativo terá como atribuições:

I - Assessorar o Secretário na formulação e execução de assuntos incluídos na área de sua competência;
II - Comunicar às unidades da Secretaria sobre instruções, orientações e recomendações emanadas pelo Secretário;
III - Coordenar a gestão administrativa e de recursos humanos;
IV - Promover estudos para simplificação de rotinas, métodos e distribuição do trabalho;
V - Executar e acompanhar a elaboração e o aperfeiçoamento do PPA, LDO e LOA;
VI - Gerenciar e acompanhar a execução do orçamento da Secretaria;
VII - Elaborar demonstrativos e relatórios orçamentários e financeiros da Secretaria;
VIII - Elaborar o Plano Anual de Licitações da Secretaria, conjuntamente aos Diretores de Departamento;
IX - Efetuar os pedidos de empenho das despesas da Secretaria, na forma da legislação;
X - Receber, conferir e encaminhar para empenhamento, liquidação e pagamento, com as devidas notas fiscais e demais documentos pertinentes, as entregas de materiais e prestação de serviços sob a responsabilidade da Secretaria;

XI - Gerenciar os serviços e materiais de expediente utilizados pela Secretaria, zelando pela sua utilização coerente e racional;
XII - Acompanhar a execução de contratos e convênios quanto a vigência, aditamentos, cronograma de execução, entrega do serviço/mercadoria, entre outros;
XIII - Coordenar a alocação de recursos humanos, tecnológicos, materiais, físicos e financeiros necessários ao funcionamento da Secretaria;
XIV - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 4º Compete ao Departamento de Planejamento Urbano - DEPUR:

I - Coordenar e supervisionar a execução das atividades de:
II - Elaboração, revisão e acompanhamento da implantação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele integrada;
III - Produção e/ou sistematização de informações necessárias ao planejamento territorial do Município;
IV - Elaboração de termos de referência para contratação de serviços especializados em planejamento urbano, mobilidade urbana e outros produtos relacionados à sua área de atribuição, bem como gestão e fiscalização dos contratos;
V - Elaboração de planos de bairro e projetos urbanos;
VI - Atuar junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, bem como a entes privados, visando à implementação e à integração das políticas, planos, programas, projetos e ações voltados ao planejamento urbano;
VII - Contribuir com a elaboração do PPA, LDO e LOA, tendo como base as diretrizes e estratégias do Plano Diretor;
VIII - Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando o desenvolvimento de estudos e projetos;

Art. 5º Compete à Gerência de Ordenamento Territorial – GOT

I - Elaborar, revisar e acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal e a legislação urbanística a ele integrada;
II - Emitir pareceres técnicos a respeito do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele integrada;
III - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana Municipal ou contratar empresa especializada para sua elaboração;
IV - Contribuir com a elaboração, monitoramento e avaliação de outros planos setoriais, a exemplo do Plano Local de Habitação de Interesse Social e do Plano de Saneamento Básico;
V – Orientar a implantação de equipamentos públicos comunitários;
VI - Estabelecer diretrizes de expansão urbana;
VII - Desenvolver planos de bairro;
VIII - Contribuir com processos de regularização fundiária;
IX - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição.
X - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 6º Compete ao Departamento de Gestão Urbana - DGU:

I - Coordenar e supervisionar a execução das atividades de:
II - Disciplinamento, licenciamento e fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, das obras e posturas municipais;
III - Produção e sistematização das informações cartográficas necessárias à gestão territorial do Município;
IV - Atualização do cadastro imobiliário municipal;
V - Elaboração de termos de referência para contratação de serviços especializados e produtos relacionados à sua área de atribuição, bem como gestão e fiscalização dos contratos;
VI - Dar apoio às atividades de planejamento urbano, especialmente no que diz respeito à elaboração, revisão e acompanhamento da implantação do Plano Diretor Municipal;
VII - Coordenar ações relativas ao sistema de endereçamento postal municipal, inclusive numeração predial;
VIII - Emitir pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IX - Emitir Alvarás de Construção e de Autorização, os quais devem ser assinados conjuntamente pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano;
X - Informar e orientar a população, os profissionais e as demais secretarias sobre questões atinentes à legislação urbanística.
XI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 7º Compete à Gerência de Uso do Solo – GEUSO

I - Contribuir com a elaboração, revisão e acompanhamento da implantação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele integrada;
II - Analisar as solicitações de Alvará de Localização e Funcionamento de atividades econômicas, verificando sua compatibilidade à legislação de uso do solo;
III - Emitir certidões de uso do solo e guias amarelas;
IV - Analisar e aprovar de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, definindo medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos possíveis impactos a serem gerados;
V - Emitir pareceres em processos de usucapião;
VI - Emitir autorização para uso eventual do espaço público, após análise e parecer da Gerência de Mobilidade Urbana, bem como de outras Secretarias, quando necessário;
VII - Dar apoio às atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VIII - Contribuir com processos de regularização fundiária;
IX - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º Compete à Gerência de Mobilidade Urbana – GMOB

I - Contribuir com a elaboração, revisão e acompanhamento da implantação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele integrada;
II - Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana Municipal ou contratar empresa especializada para sua elaboração;
III - Planejar o Sistema Viário Municipal e elaborar projetos básicos;
IV - Emitir pareceres técnicos sobre o Sistema Viário Municipal;
V - Analisar, propor e desenvolver estudos e projetos básicos de dispositivos e adequações viárias para os diversos modos de circulação;
VI - Analisar e aprovar projetos de empreendimentos geradores de tráfego e dar parecer técnico em Estudos de Impacto de Vizinhança no que se refere a acessos e circulação viária, definindo medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos possíveis impactos a serem gerados;
VII - Propor e viabilizar alterações e alternativas para linhas de transporte coletivo metropolitano;
VIII - Gerir o transporte coletivo urbano e rural;
IX - Contribuir com processos de regularização fundiária, no que diz respeito à mobilidade urbana;
X - Elaboração de termos de referência para contratação de serviços especializados e produtos relacionados à sua área de atribuição, bem como gestão e fiscalização dos contratos;
XI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 9º Compete à Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG:

I - Estruturar e gerenciar permanentemente o Sistema de Informações Geográficas do Município;
II - Integrar informações com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais;
III - Coletar, organizar e divulgar dados territoriais, socioeconômicos e cadastrais;
IV - Produzir informações georreferenciadas que sirvam de base às diversas Secretarias Municipais;
V - Elaborar, consolidar e atualizar a base cartográfica do Município;
VI - Elaborar mapas temáticos;
VII - Emitir pareceres em processos de usucapião
VIII - Analisar e emitir pareceres técnicos a respeito de cartografia e informações geográficas;
IX - Emitir certidões de localização de imóveis, de número predial e de confrontantes;
X - Estabelecer apoio ao sistema de endereçamento postal, indicando a necessidade de criação e/ou modificação de nomenclatura de vias e estabelecendo numeração predial;
XI - Elaboração de termos de referência para contratação de serviços especializados e produtos relacionados à sua área de atribuição, bem como gestão e fiscalização dos contratos;
XII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 10º A Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG disporá de servidor responsável pelo gerenciamento permanente do cadastro imobiliário municipal, o qual receberá gratificação por função especial.

Parágrafo Único. Ao servidor responsável pelo cadastro imobiliário municipal, compete:

I - Desenvolver ações voltadas a atualização, conferência, manutenção e aperfeiçoamento da base de dados cadastrais;
II - Gerenciar e atualizar o sistema tributário com os dados do cadastro imobiliário;
III - Notificar os proprietários e possuidores a apresentar documentação de seus imóveis com vistas à atualização do cadastro imobiliário;
IV - Analisar pedidos de transferência de responsável no cadastro imobiliário;
V - Realizar pesquisas e levantamentos básicos para o aprimoramento do cadastro imobiliário;
VI - Estabelecer codificação sistematizada para padronização dos códigos e informações referentes ao cadastro imobiliário municipal;
VII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 11º Compete à Gerência de Licenciamento e Fiscalização – GLFIS:

I - Analisar, solicitar correções e aprovar projetos de obras privadas e públicas para fins de Alvará de Construção e Alvarás de Autorização;
II - Emitir parecer ao Diretor do Departamento autorizando a concessão de Alvarás de Construção e de Autorização e Certificados de Conclusão de Obras;
III - Analisar, solicitar correções e aprovar projetos de loteamento, subdivisão, unificação e retificação administrativa de imóveis;
IV - Auxiliar na elaboração de estudos voltados à atualização da legislação urbanística;
V - Efetuar vistorias e emitir pareceres em processos de usucapião;
VI - Efetuar vistorias necessárias para a expedição e prorrogação de Alvarás de Construção, Certificados de Conclusão de Obra e outras certidões;
VII - Prestar esclarecimentos a profissionais e cidadãos quanto à legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo;
VIII - Fiscalizar o andamento de obras e posturas, de modo a garantir o cumprimento da legislação municipal;
IX - Emitir notificações e lavrar autos de infração, de embargo e de interdição;
X - Levantar embargo e interdição;
XI - Controlar prazos de notificação, infrações e embargos;
XII - Receber, analisar e vistoriar denúncias recebidas em relação a obras e posturas, encaminhando e comunicando outras Secretarias e órgãos, quando necessário;
XIII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 12° Compete à Seção de Atendimento e Apoio:

I - Organizar e tramitar toda a documentação do Departamento;
II - Receber requerimentos de cadastro de profissionais, projetos, certidões, autorizações e outros;
III - Arquivar os Alvarás de Construção, de Funcionamento, Certificados de Conclusão de Obras e outras certidões expedidas;
IV - Atender e dar informações ao público;
V - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 13º Compete ao Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE:

I - Coordenar e supervisionar a execução de:
II - Estudos e projetos de arquitetura, de desenho urbano e de paisagismo para edificações e áreas públicas;
III - Estudos e projetos de urbanização e pavimentação de vias públicas;
IV - Termos de referência e contratos com empresas especializadas em levantamento topográfico, projetos complementares e projetos executivos de grande complexidade, execução de obras e outros serviços e/ou produtos relacionados à sua área de atribuição.
V - Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando ao desenvolvimento de estudos e projetos;
VI - Emitir pareceres técnicos em relação à viabilidade de projetos e obras, conforme demandas das diversas secretarias municipais;
VII - Viabilizar a regularização das edificações públicas existentes;
VIII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 14º Compete à Gerência de Arquitetura - GEARQ:

I - Elaborar estudos de viabilidade e projetos de arquitetura, de desenho urbano e de paisagismo para edificações e áreas públicas;
II - Detalhar e especificar materiais, elementos e sistemas construtivos a serem adotados nos projetos de arquitetura;
III - Elaborar os Projetos Legais para emissão dos Alvarás de Construção;
IV - Encaminhar os projetos de arquitetura e de urbanização à Gerência de Engenharia para os demais encaminhamentos;
V - Providenciar a regularização e adequação das edificações públicas à legislação de uso e ocupação do solo municipal;
VI - Organizar documentações e projetos para averbações das edificações municipais de acordo com as solicitações das secretarias;
VII - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição;
VIII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 15º Compete à Gerência de Engenharia – GEENG:

I - Elaborar Termos de Referência, gerir e fiscalizar a contratação de empresas especializadas em levantamento topográfico, projetos executivos de grande complexidade e projetos executivos de pavimentação, drenagem, terraplenagem e sinalização viária;
II - Elaborar, ou coordenar junto a empresas especializadas, projetos executivos de arquitetura, de desenho urbano e de paisagismo para edificações e áreas públicas, a partir dos projetos desenvolvidos pela Gerência de Arquitetura - GEARQ;
III - Elaborar planilhas de orçamento, contendo a discriminação, o quantitativo, a unidade de medida e o preço unitário de todos os serviços e fornecimentos previstos no projeto;
IV - Elaborar, ou coordenar junto a empresas especializadas, os projetos executivos de pavimentação, drenagem, terraplenagem e sinalização viária;
V - Atualizar planilhas de orçamento para fins licitatórios;
VI - Definir prazos e cronogramas de execução dos serviços, total e parcial, incluindo etapas e indicadores de execução;
VII - Elaborar Memorial Descritivo dos materiais e serviços necessários à implantação e execução dos projetos;
VIII - Elaborar termos de referência, gerir e fiscalizar contratos com empresas especializadas relacionados à sua área de atribuição;
IX - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 16º Compete ao Departamento de Regularização Fundiária - DEREF:

I - Promover e executar as políticas de regularização fundiária em imóveis de propriedade do município e acompanhar os de propriedade privada na forma da legislação pertinente;
II - Planejar e coordenar a execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município concernente à regularização fundiária;
III - Promover a intermediação dos serviços notariais e de registro de imóveis entre as secretarias municipais e os cartórios do foro extrajudicial;
IV - Atuar junto aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, bem como a entes privados, visando à implementação e à integração das políticas, planos, programas, projetos e ações voltados à regularização fundiária;
V - Propor convênios com órgãos, entidades técnicas e de ensino superior visando ao desenvolvimento de estudos e projetos;
VI - Promover o levantamento de áreas públicas ociosas ou ocupadas irregularmente;
VII - Colaborar na elaboração de projetos de lei e demais documentos que se fizerem necessários à regularização fundiária;
VIII - Implantar canais de comunicação com a sociedade civil;
IX - Identificar as medidas administrativas e jurídicas necessárias à regularização dos imóveis públicos;
X - Acompanhar as denúncias de irregularidades em áreas do patrimônio municipal, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à manutenção de sua posse;
XI - Atuar de forma preventiva com ações proativas, que visem manter a integridade e uso adequado dos bens imóveis e por caráter coercitivo as ações que visam restaurar a integridade e a correta utilização dos bens imóveis municipais.
XII - Auxiliar nos processos administrativos que envolvam doações de imóveis ao município, dação em pagamento, permutas e desapropriações;
XIII - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 17º Compete à Gerência de Imóveis Públicos - GERIP:

I - Executar ações administrativas e operacionais relacionadas à regularização fundiária de imóveis públicos municipais;
II - Manter histórico atualizado das áreas públicas municipais objeto de regularização fundiária;
III - Auxiliar na elaboração de contratos, convênios e demais instrumentos voltados ao cumprimento dos objetivos relativos à regularização fundiária, escrituração e registro imobiliário;
IV - Executar medidas necessárias ao cumprimento de programas, convênios e contratos;
V - Manter controle dos procedimentos de regularização fundiária de áreas públicas;
VI - Realizar pesquisas, buscas e demais atos junto aos cartórios, para a promoção da regularização de imóveis próprios;
VII - Aplicar os instrumentos necessários visando à regularização fundiária;
VIII - Fiscalizar os imóveis públicos para evitar ocupações indevidas;
IX - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 18º Compete à Gerência de Programas de Regularização Fundiária - GEPRO:

I - Executar ações administrativas e operacionais relacionadas a programas de regularização fundiária de imóveis públicos com ocupação consolidada;
II - Manter histórico atualizado das áreas públicas e particulares objeto de regularização fundiária;
III - Elaborar projetos urbanísticos das áreas públicas objeto de regularização;
IV - Auxiliar na elaboração de contratos, convênios e demais instrumentos voltados ao cumprimento dos objetivos relativos à regularização fundiária, escrituração e registro imobiliário;
V - Dar apoio aos processos de regularização de imóveis particulares de interesse do Município;
VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 19º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 5.715/2021.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0BBE3607

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2022

CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONSULTA A COMUNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL - LEI MUNICIPAL 1.333/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições legais e,

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal nº 1.333/2022** publicada em 12 de outubro de 2022 em Diário Oficial do Município, que estabelece os casos em que o cargo de Diretor será por indicação nas Escolas/CMEIs respeitando os Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 6.378/2022** que autorizou formação de Comissão para coordenar os trabalhos de análises das documentações do Processo de Escolha de Diretor por Consulta a Comunidade, bem como as disposições contidas no Edital 01/2022 que consta as atribuições da Comissão, que estão em: coordenar a Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho quando houver a indicação para o cargo de Diretor (a) do titular da Secretaria Municipal de Educação e por designação por ato do Chefe do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a relação dos estabelecimentos de ensino que terão a indicação para ocupar o cargo de diretor (a) que será por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e por designação por ato do Chefe do Poder Executivo observando o disposto no § 1º do Art. 3º da Lei 1.333/2022. O indicado deverá estar apto perante Avaliação de Critérios Técnicos Mérito e Desempenho e atender os requisitos do Art. 18 do Edital 01/2022. Os estabelecimentos são:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli

II - Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Diva

Parágrafo único: Nas Escolas do Campo com menos de 100 estudantes será indicado um Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para assumir a Direção, podendo este ter responsabilidade por diversas escolas, conforme o disposto no Art. 1° , § 2º da Lei Municipal nº 1.333/2022.

Art. 2º A Avaliação de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho será conduzido pela Comissão Coordenadora do Processo nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.378/2022, o interessado deverá se inscrever para submeter-se à avaliação **no período compreendido entre 01 a 07 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação das 08h00 às 12h00 e das 12h00 às 17h00.** (Formulário - Anexo I)

Art. 3º Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito compreendidos em: a formação acadêmica na área da educação e Plano de Gestão (Anexo II) para a unidade escolar em que deseja concorrer ao cargo de Diretor (a). Avaliação dos Critérios Técnicos de Desempenho

compreendidos em: avaliação de conhecimentos em gestão escolar por meio entrevista pessoal.

Art. 4º A Comissão Coordenadora fára análise dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, por meio de observação da apresentação do Plano de Gestão e entrevista do interessado ao cargo, atribuindo pontos para cada item avaliado, considerando uma pontuação mínima que deverá ser igual ou superior a 150 pontos para aprovação do interessado ao cargo de Diretor (a). Cada interessado (a) terá **15 minutos** de apresentação do Plano de Gestão e **15 minutos** para a entrevista. O período de agenda para apresentação será **entre 08 à 14 de dezembro de 2022.**

Art. 5º O interessado no cargo deverá atender os requisitos do **Art. 18 do Edital 01/2022** dentre eles: formação acadêmica específica, disponibilidade de horário (Anexo III), estar ao menos há 6 (seis) meses lotado na Unidade em que deseja o cargo até o ato de nomeação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer o cargo.

Art. 6º Demais situações que porventura surgirem, serão apreciadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Coordenadora e Secretaria Municipal de Educação.

Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
PARA O CARGO DE DIRETOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL

CANDIDATO (A) A DIRETOR (A)

Nome:		
RG nº:		**Órgão Expedidor:**
CPF nº:		**Data de nascimento:**
Telefone:		

Rio Branco do Sul, _____ de dezembro de 2022.

DADOS DA INSTITUIÇÃO EM QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO:
Nome da Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Anexar os seguintes documentos:
( ) Plano de Gestão -
( ) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de identificação com foto.
( ) Cópia do comprovante de Formação Acadêmica: graduação e especialização (todos que possuir)

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO
DADOS DA INSTITUIÇÃO:
Nome da Escola:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTA:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Formação acadêmica:
Função atual:
E-mail:

INTRODUÇÃO
(Como é a experiência do dia a dia de uma instituição escolar? Quais são as abrangências de uma gestão escolar democrática? Qual a importância da construção de um Plano de Gestão? Qual é o ponto de partida para alinhamento estratégico e organização de um Plano de Gestão?)

HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
(Descrever como foram à trajetória da formação da instituição escolar, as transformações pelas quais passou, a sua localização, modalidade de ensino e total de estudantes que atende e aspectos/finalidades de sua existência.)

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
(descrição de como se encontra a Unidade Escolar nas dimensões que fazem parte da Gestão Escolar)

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão do tempo e qualidade do ensino	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DO TEMPO E QUALIDADE DO ENSINO	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão da gestão democrática e participativa na escola	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA NA ESCOLA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão socioeconômica	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão pedagógica	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão administrativa/ controle acadêmico escolar	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ CONTROLE ACADÊMICO ESCOLAR	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão financeira	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão da gestão de pessoas e da comunicação/ gestão do cotidiano na instituição	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E DA COMUNICAÇÃO/ GESTÃO DO COTIDIANO NA INSTITUIÇÃO	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO	
Dimensão de resultados educacionais	
METAS E AÇÕES	
DIMENSÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

MONITORAMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL
(Como a gestão realizará o acompanhamento das intenções descritas no diagnóstico do plano, metodologias e planejamento que serão realizadas para identificar as melhores possibilidades de execução dos objetivos propostos? E para a avaliação, considerar como se fará um conjunto de ações para que haja um julgamento a respeito da eficácia das ações implementadas passo a passo, permitindo a correção necessária de rumos, ritmos e recursos processuais?)

AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
(Qual será o meio de medir a satisfação da comunidade escolar, quanto à execução do plano de gestão proposto? Como será a divulgação das metas alcançadas ou as atualizações necessárias durante o percurso da gestão?)

RIO BRANCO DO SUL, ___ DE DEZEMBRO DE 2022.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu_____ portador do RG n.º_____, e CPF nº_____, ocupante do cargo de _____ da Instituição de Ensino_____, do Município de _____,declaro ter ciência no disposto na Lei Municipal nº 1.333/2022. Se nomeado, comprometo-me a participar das Formações Pedagógico-Administrativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Instituições de Ensino, devendo ser realizado durante o mandato, e tenho disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas.

Rio Branco do Sul, ---- de dezembro de 2022.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DE259901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

OBJETO: credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais em saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 7 (sete) meses, iniciando dia **08/12/2022** e encerrando em **07/07/2023**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **038/2022**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 5.900.036,80 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **08/12/2022**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **02/12/2022**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 01/12/2022.

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:88DB5F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Extrato: 2º Termo aditivo da ata nº 01/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 062/2021. **Objeto:** Fornecimento sob demanda de Carga e Gás (GLP) e Água Mineral envasada, incluindo serviço de entrega. **Motivo:** Aditar em 25% os itens 02, 09 e 10. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA **Valor do aditamento:** R$ 27.223,88 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 30/11/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:63F2737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 051/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de outsourcing de digitalização e impressão, incluindo a locação de equipamentos para impressão, cópia e digitalização, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviço de processamento e hospedagem em nuvem". **Motivo:** Aditar em 18% a quantidade do item 13 e inserção do item 18. **Dispositivo Legal:** Art. 65, Inc. I "a" e § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA **Valor do aditamento:** R$ 95.856,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 01/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B8010037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 079/2022, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITEX (750G – TAM G)"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionados:

Empresa: **RESTAURANTE ARTIGAS ME.**

Produto	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Marmitex 750g (Tam. G)	23.112	R$ 21,45	R$ 495.752,40

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B6C301C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Televisores do tipo SMART TV, de 43 polegadas, 50 polegadas e 55 polegadas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 416.574,60. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **13:00** horas, do dia **02/12/2022**, até às **08:00** horas do dia **15/12/2022**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/12/2022**, às **08:30** horas. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **15/12/2022** às **09:00** horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 02/12/2022 ao dia 15/12/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 01/12/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1B70D9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022

Extrato: Ata de Registro nº 199/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2022 e 2023, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Andreia Rutz Schneider De Barros Mercado. **Valor Total do Contrato:** R$ 644.275,45. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/12/2022 a 01/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 02/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 200/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2022 e 2023, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Mercitta Comercio Atacadista E Distribuição Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 73.470,60. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/12/2022 a 01/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 02/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 201/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2022 e 2023, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Atacado Da Gula Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 408.243,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/12/2022 a 01/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 02/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 202/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2022 e 2023, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Rede Compre Bem Eirelli. **Valor Total do Contrato:** R$ 135.154,50. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/12/2022 a 01/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 02/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 203/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2022 e 2023, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** J&F Representação E Comércio De Alimentos Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 152.755,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/12/2022 a 01/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 02/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 204/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 069/2022. **Objeto:** aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2022 e 2023, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Mais Saude Maringa Produtos Medicos E Nutricionais Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 25.400,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 02/12/2022 a 01/12/2023. **Responsável pela Ata:** Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 02/12/2022.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F4552155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 026/2022

PORTARIA Nº 026, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 .

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, referente ao seu 1º (primeiro)

qüinqüênio de função pública, para o servidor **Leonardo Vithoft,** portador da Cédula de Identidade n. 8.427.532-8/PR, matrícula n. 52-3, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado pela Portaria n. 006, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:27A955A6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 027/2022

PORTARIA Nº 027, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARISTELA POPPER DANIELEVIZ -** CPF nº 779.696.699-72 para a função gratificada de "Assessora da Controladoria Interna do Município - CIM", para o desempenho das funções mencionadas no Art. 4º, III, da Lei 2.328/2013.
Art. 2º - Havendo o enquadramento do Servidor no art. 4º, III e §1º, III, da Lei n. 2.328/2013, deve ser paga uma gratificação equivalente a 100% de seu salário-base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:1DF905C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3254/2022

Estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área da saúde para contrato de gestão.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações Sociais as entidades constituídas sob a forma de fundação ou associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas à área da saúde.

CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º A qualificação será realizada mediante processo conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com parâmetros fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 3º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo primeiro sejam qualificadas como organização social:

I - comprovar o registro do seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à área de atuação saúde;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) existência como órgão de deliberação superior e de direção, de um Conselho de Administração, ou órgão colegiado similar, e de uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) composição e atribuições da diretoria;
e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

II- Estar regularmente constituída e em funcionamento ativo há pelo menos 5 (cinco) anos da data do pedido de qualificação, comprováveis mediante apresentação do balanço patrimonial dos últimos cinco exercícios financeiros, exigíveis nos termos da Lei;
III- Demonstrar capacidade técnica e experiência no desempenho de atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante certidões, atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para quem prestou serviços, ou outros documentos equivalentes comprobatórios, que detalhem as atividades realizadas e o período de sua realização;
IV- Apresentar minuta de seu Regulamento Próprio de Contratações vigente, o qual deve respeitar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O Conselho de Administração da Organização Social, conforme previsão do respectivo estatuto, deve ser composto por:

I - Até 55 % (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
II - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
III - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.
§1º O Conselho de Administração da Organização Social terá no mínimo as seguintes atribuições:

I- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do Contrato de Gestão;
II- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
III- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos para execução do Contrato de Gestão;
IV- Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
V- Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o Regulamento Próprio de Contratações contendo os procedimentos

que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como para a contratação de pessoal;
VI- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;
VII- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§2º O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.
§3º Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
§4º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar contrato de gestão com organização social previamente qualificada pelo Município.

§1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para execução de atividades relativas à saúde.
§2º Havendo mais de uma entidade qualificada o Poder Público fará processo seletivo, denominado chamamento público, cujos critérios serão objeto de regulamentação por decreto do Executivo.

Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social e será publicado na íntegra no Diário Oficial eletrônico do Município de Rio Negro.
Parágrafo único. O contrato de gestão será aprovado pelo Conselho de Administração da entidade e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados, além dos princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, também os seguintes preceitos:
I – especificação do programa de trabalho proposto pelo organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II – estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, tendo como referência os valores praticados por entidades de natureza similar e contratos similares.

§1º O valor firmado no contrato de gestão deverá ter dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual a fim de garantir o repasse à organização social contratada.
§2º Os valores transferidos mensalmente para execução do contrato de gestão, bem como as correspondentes metas quantitativas e qualitativas, poderão ser revistos anualmente, para sua manutenção, aumento ou redução, sempre no último trimestre do ano em curso.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 8º A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, instituída por meio de Decreto, formada por, no mínimo, 3 (três) membros ocupantes de cargos efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único. A CMA terá atribuição de fiscalizar a execução do contrato de gestão, mediante:
I- Análise do cumprimento das obrigações contratuais, do atingimento das metas pactuadas e da regularidade da aplicação dos recursos públicos repassados à entidade;
II- Análise e emissão de parecer acerca de requerimentos de aditamento contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações formuladas pela entidade no curso da execução do Contrato;
III- Verificação da prática de infrações contratuais, instauração e condução do respectivo processo administrativo sancionador;
IV- Definição da parcela variável a ser repassada a entidade, de acordo com o atingimento das metas contratuais;
V- Realização de visitas *in loco* para elaboração de relatórios de avaliação das condições de prestação dos serviços

Art. 9º A Organização Social apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação, mensalmente, a partir do segundo mês de execução contratual, prestação de contas pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo, no mínimo:

I- Relatório detalhado dos serviços prestados no período;
II- Comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
III- Extrato da conta corrente de movimentação da parceria, conjuntamente à apresentação dos contratos firmados pela entidade e demonstrativos de pagamentos realizados com utilização dos recursos repassados.
§1º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão e as prestações de contas elaboradas pela Organização Social serão analisados pela CMA, mediante elaboração de Relatórios Mensais de Monitoramento e Avaliação, os quais serão encaminhados ao titular da Secretaria Competente.
§2º Para além da obrigação descrita no *caput*, a Organização Social apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde relatórios relativos à execução do Contrato de Gestão e utilização dos recursos públicos repassados.
§3º O Município poderá contratar empresa especializada em dar apoio técnico à CMA no processo de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 10. Sob pena de responsabilização solidária, os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por parte da Organização Social, deverão comunicar à CMA para avaliação quanto a instauração de processo administrativo visando a apuração dos fatos.

Art. 11. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 12. Ficará impedida de celebrar contrato de gestão previsto nesta Lei a organização social que:

I – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
II – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
III – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Tenha tido as suas prestações de contas avaliadas como irregulares em decorrência de omissão no dever de prestar contas; de prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou pratimonial; de dano ao eráio decorrente de ato de

gestão ilegítimo ou antieconômico; ou de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992.
Parágro único. Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar contrato de gestão enquento não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização social ou seu dirigente.

Art. 13. As demonstrações contábeis e demais documentos integrantes da prestação de contas da organização social deverão ser publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Rio Negro, e disponibilizadas ao Poder Legislativo.

Art. 14. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§2º Os bens de que trata o *caput* deste artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art.15. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor para as organizações sociais, desde que devidamente justificado.
§1º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.
§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

Art.16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão e nessa lei.
§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art.17. É facultado ao Poder Público e à organização social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo amigável entre as partes ou unilateralmente.

§1º O Poder Público poderá rescindir unilateralmente o contrato de gestão:
I – quando a organização social houver descumprido substancialmente seu teor e não tiver sanado a falta em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação do Poder Público;
II – em decorrência de insolvência civil da organização social ou sua dissolução;
III – em razão de interesse público justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º A organização social poderá rescindir unilateralmente o contrato de gestão:
I – quando houver atraso, total ou parcial, superior a 90 (noventa) dias, de valores devidos pelo Poder Público;
II- pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pelo Poder Públido com notificação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§3º Considera-se descumprimento substancial do contrato de gestão pela organização social:

I – a aplicação das verbas tranferidas pelo Poder Público ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, para outros fins que não o cumprimento do objetivo do contrato de gestão;
II – o descumrimento de obrigações previstas no contrato de gestão que não tenha sido sanado após notificação do Poder Público;
III – Descumprimento reiterado dos deveres de prestar contas, conforme exigido pela CMA.

§4º Em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem e situação emergencial decretada pelo Poder Público, o prazo para adequação da organização social por quaisquer descumprimento será supenso enquanto vigorar a decretação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 19. Poderá o Poder Executivo, através de decreto, estabelecer os procedimentos necessários para aqualificação de entidade como organização social observados os requisitos previsto nesta Lei, bem como o procedimento do chamamento público.

Art. 20. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36776D22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 233/2022

O Edital nº 233/2022, publicado na Edição nº 2654, de 28/11/2022, página 272 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] Rio Negro, 25 de outubro de 2022 [...]".

Leia-se:

"[...]Rio Negro, 25 de novembro de 2022 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DEC3B479

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 1214/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2022.

Rio Negro, 28 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8649C9C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1215/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Rio Negro, 28 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88D26994

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1216/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2022.

Rio Negro, 28 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E4CA567

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1217/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de novembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – **Gilberto Nizer da Silva**, matrícula nº 1377-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;
II – **Viviane Marques Sass**, matrícula nº 1993-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA27D456

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1218/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5305AF2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1219/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Elinton de Assumpção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 05 de dezembro a 24 de dezembro de 2022 e de 23 de janeiro de 2023 a 1º de fevereiro de 2023, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Elinton de Assumpção,*** com matrícula nº 0057-4/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", nível "11-P", admitido em 01 de julho de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:98191225

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 237/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 184, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 02 (dois) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 225, de 18/11/2022. O candidato classificado em 1º lugar requereu final de lista.	1º
10107/2022	Lourdes Helena da Silva	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 184, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37D8179A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 155/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 416/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE RECARGA, TESTE E RETESTE EM EXTINTORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E7E8608B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 124 PROCESSO N° 081 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Aos trinta dias do mês de novembro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **41.550.166/0001-69**, sediada na Rua RABILONGA, nº 59, VILA CASCATA, município de Arapongas - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **13436441-6 SESP/PR** e do CPF/MF nº **041.649.499-45**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Item	Especificação	Preço Atual	Preço reequilibrado
6	ÁGUA OXIGENADA OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU AGENTE OXIDANTE A UMA CONCENTRAÇÃO DE 3 A 6% DESINFETANTE E ESTERILIZANTE EM FRASCOS DE 1000 ML.	5,15	7,30

2 - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2BB68F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUCOES & SERVICOSLTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representada por TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 9/2022. OBJETO: Contratação de empresa para melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lenir Rodrigues. Vigência: 30/11/2022 até 30/07/2023. Execução: 04 (quatro) meses. Preço: R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais). Recursos: 06.003.0012.0365.0003.1005.3449051010500000000-1174 Fonte 00102 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/11/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E9E05287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 364/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO 12 SALAS DE AULA NO BAIRRO ALTO ÚNICA PROPONENTE:** CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA	**R$ 5.360.880,84**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 01 de dezembro de 2022.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3A2AB110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2022

OBJETO: Aquisição de Unidade Injetora Deutz, para máquina XT870BR. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72. JUSTIFICATIVA: A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizada a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica. VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 30 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:390A46AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022

OBJETO: Revisão de 250 horas para a Máquina Pá Carregadeira LW300KV, em período de garantia. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72. JUSTIFICATIVA: A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizada a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica. VALOR TOTAL: R$ 7.228,00 (sete mil duzentos e vinte e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 01 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:10520128

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 187 – PROCESSO N° 438/2022

OBJETO: Aquisição de Tecidos, Material de Aviamento e Maquiagem para o Grupo de Teatro Municipal. **PROPONENTES:** Papelaria Rio Negro Ltda. **CNPJ**: 20.756.804/0001-22; Rainha Confecções Ltda. **CNPJ:** 15.370.942/0001-39; Belmiro Witt Com. E Ind. de Confecções Ltda. **CNPJ**: 79.136.750/0001; Loja de Confecções Cassias Ltda. **CNPJ:** 78.338.290/0001-75; Juliana Araujo Koerich Comércio de Tecidos. **CNPJ**: 45.977.997/0001-72 e La Bella Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda. **CNPJ:** 13.290.014/0001-39. **VALOR**: R$ 6.927,98 (seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7CFE4521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 188 – PROCESSO N° 441/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal Ana Zornig. **PROPONENTES:** Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11; CMO Eletro Eletrônica Ltda. **CNPJ:** 05.686.507/0001-64; Providência Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.780.475/0001-07. **VALOR**: R$ 567,70 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4250CD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Públicado do Projeto de Lei Nº 067/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2023, no dia 08 de dezembro de 2022 às 16h00, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia (https://www.facebook.com/cmrolandia/), em atendimento ao §4° do Art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000.

Rolândia, 30 de novembro de 2022.

ISAAC JOSÉ ALTINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:4763B693

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 10/2022

Altera, em caráter de exceção, o horário de realização da 38ª Sessão Ordinária, assim como o horário de divulgação da Pauta.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o horário da realização da 38ª Sessão Ordinária, de 05 de dezembro de 2022, para as 13h00.

Art. 2º Alterar o horário de divulgação da Pauta da 38ª Sessão Ordinária, para as 15h00 do dia 02 de dezembro do corrente ano, em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo e, em conformidade com o Ato da Mesa nº 09/2022, visto que o Expediente Administrativo com atendimento ao público será das 12h00 até às 15h00.

Art. 3º Este Ato da Mesa passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 1º de dezembro de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

PROF.ª JANAINA BENELI
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:0D8AE76A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 558 inciso III, §3º e artigo 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado **PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** - CNPJ Nº 23.170.485/0001-28, em local incerto e não sabido, endereço na RODOVIA CONTORNO SUL - S/N – KM 9 ROLÂNDIA, PR, da lavratura do Auto de Infração nº 29.713 de 30 novembro de 2022, às 10 horas e 30 minutos, nos termos abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29.713
RAZÃO SOCIAL: PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 23.170.485/0001-28 **- ENDEREÇO:** RODOVIA CONTORNO SUL - S/N – KM 9 - ROLÂNDIA, PR.
Base legal: Lei Estadual 13.331/01, Decreto Estadual nº 5.711/02, Artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, Art. 543, inciso XLVII, Artigos 545 a 565, RDC nº 47/2013, RDC nº 14/2014 e RDC n.º 694/2022 (Art. 23 VI, VIII, IX e Art. 27 I a).
Fica o estabelecimento acima qualificado **infracionado** por:
1)- Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária.
Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa. (Art. 543, inciso LI do Decreto Estadual nº 5711/02)
2)- Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (Art. 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02)

FATO:
Em cumprimento ao Memo Circular nº 111/2022 – DVVSP/CVIS/DAV/SESA, noticia que foi encontrado produtos em estabelecimentos de assistência a saúde fabricado por **PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ** nº 23.170.485/0001-28 - **ENDEREÇO:** RODOVIA CONTORNO SUL , S/N – KM 9 - ROLÂNDIA, PR. - Marca: LIMPADOR LIMPEZA PESADA 2 LITROS PEG LIMP, com rotulagem irregular. O rótulo deste produto não apresenta as informações obrigatórias em produtos destinados à limpeza geral, estando em desacordo com o disposto na RDC n.º 694/2022 (Art. 23 VI, VIII, IX e Art. 27 I a). Estas irregularidades configuram risco iminente à saúde, pois os usuários podem utilizar o produto de forma errônea sem as devidas orientações de segurança do fabricante. Ainda, em inspeção no endereço cadastrado observa-se que não mais existe ou exerce atividade no local e o mesmo não apresenta pedido de baixa ou transferência impossibilitando a inspeção no mesmo.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, devendo ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Duque de Caxias, 331, 2° Andar – Centro, Rolândia – PR ou via protocolo on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolândia - (Art 561 do Decreto Estadual 5711/2002.)

Rolândia, 30 de novembro 2022

(Assinado Eletronicamente)
GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica Bioquímica
RG. 5.269.511-2

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1CD4BD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 203/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.565.606/0001-59, estabelecida na Rua Caracas, nº 1.255, Apto 1.702, torre 01, Santa Rosa, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.050-070, telefone (18) 98129-7468, email: isa.mts@outlook.com, neste ato, legalmente representada pela Sra. ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS, portadora da cédula de identidade/RG nº 45.548.766-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 449.925.938-01, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR, brasileira, empresária, médica, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2022 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 29/11/2022, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade;

1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

2.2 A credenciada poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço;

2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-los quando solicitado;

2.4 A credenciada não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas, ressaltando-se, porém, que os médicos indicados por estas não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 - Fundo municipal de saúde;

101220009.2.118.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais) por hora trabalhada, em dias normais e R$ 224,00 (duzentos e vinte quatro reais), para plantão do dia 24/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 26/12, e, do dia 31/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 02/01, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;

g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:

10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG e a Sra. ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA, servidoras públicas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.

10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;

IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;

12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6167A102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2022 – PMR.

Processo n° 361/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Tubos de Concreto a serem utilizados nas obras públicas do município**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 3.340.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até **às 13:00 horas do dia 15/12/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 15/12/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: **Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.**

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2A6DC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – PMR. PROCESSO Nº 330/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Santiago, localizado à Rua Alice Rocha nº 130, Conj. Hab. SanTiago, Rolândia – PR

Tendo em vista que não houve apresentação de recurso, ficam convocados os participantes a comparecerem para a abertura dos envelopes 2 de proposta, ou acompanharem online através do canal Licitação Rolândia da plataforma Youtube, na data de 05/12/2022 às 09:00 horas da manhã.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9B7092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 – PMR. PROCESSO Nº 325/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma dos vestiários, reforma do espaço onde funcionava a Secretaria de Esportes, troca de todas esquadrias (janelas e portas), pintura geral (paredes, pisos), entorno do ginásio com cercamento e calçamento novo, refazer toda parte elétrica em LED.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	Situação
MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	HABILITADA
AR ENGENHARIA EIRELI LTDA	INABILITADA
EDYCON CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADA
MILANO ENGENHARIA EIRELI - EPP	HABILITADA
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	HABILITADA
MARCIO RODRIGO ZAGO EIRELI	INABILITADA

Rolândia, 01 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E98E92A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPIO DE SALGADO FILHO-PR.

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2022, conforme ata nº 14/2022.
Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 01 de dezembro de 2022.

MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:DC49CC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 85/2022, que tinha por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9C6AF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica predial pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LUCAS PESSETTI GONÇALVES 08809346971
CNPJ:	29.867.164/0001-00
VALOR:	85.000,00
VIGÊNCIA:	01/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:791AF843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº: 204/2022.
Tomada de Preço nº: 10/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação garagens para secretaria municipal de saúde ser implantado no pronto atendimento municipal e unidade da colina verde no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios

Recorrentes: METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D229E2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO

Processo de Licitação nº: 205/2022.
Tomada de Preço nº: 11/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação garagem e o cobertura quadra esportiva para secretaria municipal de educação esporte e cultura ser implantado na sede da secretaria municipal de educação e na Escola municipal da comunidade de São Jorge no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios

Recorrentes: METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da intenção de recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pelas empresas METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida em primeira instancia.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9583DD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2021

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia.
CONTRATADO:	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO
CNPJ:	13.356.634/0001-23
VIGÊNCIA:	10/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 01 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C590C003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação garagens para secretaria municipal de saúde ser implantado no pronto atendimento municipal e unidade da colina verde no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 277/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **05/12/2022 às 08:00 (oito) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 01 de dezembro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF699B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação garagem e o cobertura quadra esportiva para secretaria municipal de educação esporte e cultura ser implantado na sede da secretaria municipal de educação e na Escola municipal da comunidade de São Jorge no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 277/2021, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **05/12/2022 às 09:00 (nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 01 de dezembro de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3B964AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.006/2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais), autorizado pela Lei nº1522/2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3196.46.00.00 – Auxílio alimentação.....R$ 2.000,00.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo

0040-01-001 – Câmara Municipal

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$2.000,00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos 30 dias de novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

ANDRÉ VILALVA LEAL
Vice – Presidente

CLEIVIS BERTOLETI DEVEQUE
º Secretário

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:7E010E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90, no pregão nº 15/2022
OBJETO:INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR REGISTRADO: 41.163,48 (Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FB8827F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930, CNPJ: 40.588.440/0001-26, no pregão nº 15/2022
OBJETO:INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR REGISTRADO: 4.352,40 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7F229FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ: 12.811.487/0001-71, no pregão nº 15/2022
OBJETO:INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR REGISTRADO: 14.758,40 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E810A272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49, no pregão nº 15/2022
OBJETO:INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR REGISTRADO: 96.003,96 (Noventa e Seis Mil e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8B15BD73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.181.976/0001-71, no pregão nº 15/2022
OBJETO:INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR REGISTRADO: 21.813,46 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3DDEBC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa A.STEFANO EIRELI - ME, CNPJ: 24.521.089/0001-08, no pregão nº 25/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
VALOR REGISTRADO: 124.100,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Cem Reais)
DATA DO REGISTRO:24/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:547CCC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, CNPJ: 28.368.178/0001-09, no pregão nº 25/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
VALOR REGISTRADO: 10.659,80 (Dez Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CD6D9A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930, CNPJ: 40.588.440/0001-26, no pregão nº 25/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
VALOR REGISTRADO: 7.363,05 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C5F9026D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16, no pregão nº 25/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
VALOR REGISTRADO: 17.238,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:24/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:15EDADE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.850.663/0001-35, no pregão nº 23/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS ZERO KM PARA SUPORTE BÁSICO
VALOR REGISTRADO: 623.333,34 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

DATA DO REGISTRO:24/11/2022
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS PARA SUPORTE BÁSICO - CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F591863C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 3 ½ (três diárias e meia) no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a Agente Política **BRUNA MACHADO GOBBO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 3509-1, para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do ENCONTRO SAÚDE EM CAMPO, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AF6F9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 ½ (três diárias e meia) no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do ENCONTRO SAÚDE EM CAMPO, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF2628BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 3 ½ (três diárias e meia) no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a servidora pública municipal **JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ**, matrícula 3399-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de participar do ENCONTRO SAÚDE EM CAMPO, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1357C494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (doze) diárias no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina - PR, com o objetivo de transportar as pessoas que trabalham na empresa YAZAKI DO BRASIL, entre os dias 01 a 03, 05 a 10 e de 12 a 17 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6F80A95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 05 a 09 e de 12 a 16 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F9441A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 05 a 09 e de 12 a 16 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8561DAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários 05 a 09 e de 12 a 16 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:132738F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 011-/2022

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 011-/2022 –

Súmula: Dispõe sobre Plano de ação do Piso paranaense de Assistência Social I dois mil e vinte e três.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 01 de Dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovação unânime Plano de ação do Piso paranaense de Assistência Social I dois mil e vinte e três**.**
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 01 de Dezembro de 2022.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A224DE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 030/2022

PORTARIA-SCP Nº. 030/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/13, com função gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Água e Esgoto FG2, 5% (cinco por cento) por Quinquênio, a ser incidido sobre o valor da referência em que se encontra classificado o funcionário, a partir de 07 de Outubro de 2022, conforme Art. 97 da Lei 108/93.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 03 de Outubro de 2.022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D5DA4F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.019 /2022.

Resolução nº.019 /2022.

Sumula: APROVAR A DATA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02 de 13 de março de 2002, considerando a Resolução nº 227/2022 de 19 de Maio de 2022 do CONANDA orientando a realização das conferencias municipais tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
Resolve:
Art.1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tendo como temática "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022 a partir das 13hs na Casa da Cultura Monteiro Lobato, conforme reunião realizada no dia 18 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 18 de outubro de 2022.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:75A05BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

Dispõe sobre A DIVULGAÇÃO DO candidato eleito E SUPLENTES PARA eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFHET, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA NA ELEIÇÃO suplementar DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013
Art. 1º - Divulga a relação dos candidatos **ELEITOS e SUPLENTES** na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO / SUPLENTES
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73	ELEITO
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71	SUPLENTE
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B9F6F392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO DE INTERCORRÊNCIA ELEITORAL da eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFHET, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA NA ELEIÇÃO suplementar DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013
Art. 1º - Fica determinada a notificação da candidata Débora Aparecida Oliveira da Silva para que responda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a intercorrência eleitoral deliberada na ATA nº 197, datada de 30/11/2022.
Art. 2º - Com a resposta e/ou termo de renúncia de interpor recurso, volte concluso para deliberação da Comissão Eleitoral.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5533A43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DE INAPTIDÃO DE CANDIDATA A DIPLOMAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFHET, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 004/2002, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 029/2013 E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 019 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º - Fica determinada a INAPTIDÃO da candidata DÉBORA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, RG sob nº 12.987.339-6 SSP/PR e CPF Nº 095.039.589-70, conforme deliberação na ATA nº 198, datada de 01/12/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:89E1E644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022/CMDCA.

Dispõe sobre A APTIDÃO/INAPTIDÃO PARA DIPLOMAÇÃO DO CANDIDATO eleito E SUPLENTES DA eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFHET, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA NA ELEIÇÃO suplementar DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013 e em conformidade com a Resolução nº 021 DE 01 DE dezembro DE 2022
Art. 1º - Fica determinada a APTIDÃO/INAPTIDÃO do candidato ELEITO e SUPLENTES na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO / SUPLENTES	APTO/INAPTO PARA DIPLOMAÇÃO
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73	ELEITO	APTO
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71	SUPLENTE	APTO
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17	SUPLENTE	INAPTO

Art. 2º - A diplomação dos eleitos será no dia 06/12/2022, conforme calendário.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3CC6C50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Reforma do Campo de Futebol do Distrito de Santa Esmeralda município de Santa Cruz de Monte Castelo, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1" E "2": ATÉ AS (08H50MIN) DO DIA 20/12/2022; ABERTURA DA SESSÃO: 20/12/2022 (09H00MIN); O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3327E4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.º: 92.747.492/0008-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTO E MÃO DE OBRA DA CORREÇÃO DE ROLAMENTO DO TANDEM, DA MOTONIVELADORA VOLVO, MODELO G930, DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 62.750,04 (Sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 037/2022, Processo Administrativo n.º 190/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 21 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FA168F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.645/2022

PORTARIA N.º 1.645/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Dirce Maria de Moraes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Dirce Maria de Moraes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.922.662-4 e CPF/MF sob o

n° 766.090.309-87, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 à 06/10/2022, a partir de 19 de Dezembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 18 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 01º dia do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:16961DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 007/2022

EDITAL N° 007/2022

Dispõe sobre a divulgação do candidato eleito e suplente na eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 004/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 029/2013, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 016/2022 do CMDCA local, **R E S O L V E**tornar público o presente EDITAL de **DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO ELEITO E SUPLENTE DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023 SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.**
1. Divulga o candidato ELEITO e SUPLENTES da eleição SUPLEMENTAR para Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO / SUPLENTES
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73	ELEITO
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71	SUPLENTE
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17	SUPLENTE

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, após a verificação da classificação do resultado, **verificará** se o candidato ELEITOS e o SUPLENTE estão APTOS a serem diplomados.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8347F8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008/2022

EDITAL N° 008/2022

Dispõe sobre a divulgação do candidato eleito E SUPLENTES APTOS/INAPTOS A DIPLOMAÇÃO, PRESTAR COMPROMISSO E POSSE DA eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 004/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 029/2013, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 016/2022 do CMDCA local, **R E S O L V E**tornar público o presente EDITAL de **divulgação do candidato eleito E SUPLENTES APTOS/INAPTOS A DIPLOMAÇÃO, PRESTAR COMPROMISSO E POSSE DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023 SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.**
1. Divulga o candidato o resultado do candidato ELEITO e suplentes da eleição SUPLEMENTAR para Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aptos/inaptos a diplomação, termo de compromisso e posse.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO / SUPLENTES	APTO/INAPTO PARA DIPLOMAÇÃO
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73	ELEITO	APTO
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71	SUPLENTE	APTO
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17	SUPLENTE	INAPTO

2. A diplomação do candidato ELEITOS e SUPLENTES será no dia 06 de dezembro 2022 às 15h00m, na sede do Conselho Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 62, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
3. A assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e POSSE do candidato ELEITO será será no dia 06 de dezembro 2022 às 15h00m, na sede do Conselho Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 62, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
4. A posse do candidato eleitos dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada quando se fizer necessária.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de dezembro do ano de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:02D1AD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.132/2022

DECRETO N° 2.132/2022

Regulamenta data, desconto e parcelamento do IPTU e taxas de serviços urbanos constantes da Lei Municipal n° 001/2007 – Código Tributário Municipal, para o exercício 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o dia 15/03/2023 o dia para pagamento em parcela única do IPTU, no exercício de 2023, podendo também o contribuinte optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, iniciando no dia 15/03/2023.

Parágrafo Único - No caso de o contribuinte optar em pagar o IPTU no exercício de 2023, em parcela única, até o dia 15/03/2023, terá um desconto de 3% (três por cento) do valo total do IPTU.

Art. 2º - Os tributos e taxas de competência do Município e as demais receitas públicas constante do sistema tributário ficam atualizados com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal n° 001/2007.

Parágrafo Único - Como índice de atualização da base de cálculo foi utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos 12 (doze) meses móveis de novembro de 2021 a outubro de 2022, com variação de 6,46% (seis virgula quarente e seis por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 1º dia do mês de dezembro do ano de 2022.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:13F6ABA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.135/2022

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2022
Decreto nº 2135/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 639/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
1467 - 4.4.90.51.00.00	1125	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
1456 - 4.4.90.51.00.00	1124	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D6BE55B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.136/2022

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2022
Decreto nº 2136/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 640/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
277 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.000,00
Total Suplementação:			**116.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BEDD31E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 266/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº25/2022

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço Óleo Diesel S-500 (Item 01) passando de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos), da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove

centavos) para R$ 4,87 (Quatro reais e oitenta e nove centavos), e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) para R$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos), do Arla 32 Agente red. Liquido (Item 04) passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) do Contrato em epígrafe, nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 06/03/2023.

Prazo de Vigência: 06/03/2023.

Data da Assinatura: 01/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9D7873D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 74/2022.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: ***Aquisição de Veículo Ambulância tipo furgão para Simples Remoção, Nova, 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do Transporte Sanitário, de acordo com a Resolução SESA 327/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência..***

Verificando que houve a necessidade de alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito a qualificação técnica, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

1.11.1 Certificação de Adequação e Legislação de Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Furgão Ambulância;
1.11.2 Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância;
1.11.3 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância, emitido por Órgãos Público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), fornecida pelo CREA;

Leia-se:

1.11.1 Certificação de Adequação e Legislação de Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo Furgão Ambulância;
1.11.2 Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância;

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 16/12/2022 no mesmo horário e local, para recebimento das propostas e documentação, conforme Edital de Pregão Eletronico 74/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, na plataforma BLL no site www.bll.org.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, primeiro dia de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSE CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5030144F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 035/2022

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Aguinaldo Paz de Moura
Data início: 30/11/2022
Data fim: 30/11/2022
Nº de Diárias: 01 Sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Visita ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, para tratar de reforma em instituições escolares do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Vereador- Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:697CA112

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ERRATA

Na publicação do Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação do dia 01/12/2022, Edição 2657

Onde se lê:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de Consumo
Leia-se:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5085BD25

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2023", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 2.363.997,90 (Dois Milhão Trezentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 9 9861-6872.

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4DB67A78

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 176/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL, MATERIAL DE INFORMATICA E GRÁFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 21 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21 de dezembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 2.002.753,69(Dois milhões, dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 01 de dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:06C4B56E

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2656, DO DIA 30 de NOVEMBRO de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 174/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 055/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS , ESTAGIÁRIOS E PROFISSIONAIS CREDENCIADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA - EPP, inscrito no CPF Sob nº 02.616.057/0002-26, localizada na Rua Generoso Karpinski, Centro, CEP: 85.230-000, Cidade de Santa Maria do Oeste – PR.

VALOR GLOBAL: R$ 17.355,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 29 de Novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 174/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 055/2022

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS , ESTAGIÁRIOS E PROFISSIONAIS CREDENCIADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA - EPP, inscrito no CPF Sob nº 02.616.057/0002-26, localizada na Rua Generoso Karpinski, Centro, CEP: 85.230-000, Cidade de Santa Maria do Oeste – PR.

VALOR GLOBAL: R$ 16.975,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 29 de Novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9B8C5800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.716/2022

PORTARIA Nº 30.716/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de dezembro de 2022.

ALEX GOTARDI RG 73618495/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:EDFDD0E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.719/2022

PORTARIA 30.719/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo, de Secretário Municipal do Administração, entrando em exercício a partir de 01 de dezembro 2022.

ALEX GOTARDI RG: 73618495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BB75516E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.717/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Bens, entrando em exercício a partir de 01 dezembro de 2022.

VALDELIRIO SOARES VIEIRA	**8.232.905-6/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:68633407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N. 16/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO N° 017/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **016/2022**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **MEGA PEAD TUBOS E CONEXÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 26.482.510/0001-36**.

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2022.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:187CD9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNCIPAL Nº.179/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE EM RAZÃO DE REPASSE DIVERGENTE PELO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo proceder a devolução do montante de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** repassados a maior ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE em divergência as Resoluções 932/2021 e 933/2021.

Art. 2º. Os valores serão depositados mediante operação financeira para a conta do **GOVERNO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.416.890/0001-89**, Agência **3793-1**, Conta **12.088-X** do **Banco do Brasil**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:FB20EB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 90/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 90/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO ME	01 a 04.	R$ 63.310,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 01 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:56CA8C6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 176/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação para servidores municipais, que adjudica como vencedora do certame a empresa:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO ME	01 a 04.	R$ 63.310,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 01 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:89F76397

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 71/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vital Company Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Eletrônica nº. 57/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado em conformidade com o IPCA (6,47%), passando o valor mensal de R$ 51.533,88 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para R$ 54.868,11 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/12/2022

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:162C032D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 144/2022

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 015/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 015/2017 e 040/2017 e na Portaria 069/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 015/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo
CONSIDERANDO o Ofício 217/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada na lista universal em 5º Maressa Cleis de Oliveira apresentou TERMO DE DESISTENCIA;;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de

excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Cirurgião Dentista do PSF	6º	Raquel Rezende Braga Lima	01

II – O(a) candidato(a) deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 02/12/2022 à 08/12/2022 (05 dias úteis), quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 015/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 01 de Dezembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4324AE8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 145/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 110/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 1102021, 37/2022 e na Portaria 52/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 110/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 234/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que os(as) Candidatos(as) classificados(as) na lista universal em 6º Debora Cristina Ferreira, apresentou TERMO DE DESISTENCIA, em 7º Maria de Lurdes Mascarenhas e 8º José Claudio da Silva, solicitaram FINAL DE FILA de classificados;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Agente Comunitário de Saúde	9º	Silmara Cristina Correa Santos	43

II – O(a) candidato(a) deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/12/2022 à 08/12/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 2 e 4 do Edital 110/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2.2.7 do Edital 110/2021, não ultrapassando o limite da Lei 745/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Dezembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BDEB38D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 064/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 064/2022.

Objeto: Locação de palcos, banheiros químicos e serviços de sonorização, destinados as festividades de final de ano do Município de São Jose das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 064/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do ITEM em R$
ITEM 01	TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	R$ 4.900,00
ITEM 02	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 8.900,00
ITEM 03	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 15.850,00
ITEM 04	MIORANDO EVENTOS LTDA	R$ 4.440,00

São José das Palmeiras, 30/11/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CB03E4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 064/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 064/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Locação de palcos, banheiros químicos e serviços de sonorização, destinados as festividades de final de ano do Município de São Jose das Palmeiras – PR.
As Empresas vencedoras foram: MIORANDO EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 29.190,00 (vinte e nove mil e cento e noventa reais), e TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS, com o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

são josé das palmeiras, 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:062FFAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022.

OBJETO: Locação de equipamentos de som e serviços de sonorização, destinados as festividades de final de ano do Município de São Jose das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de fevereiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 30 de novembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:95A06C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022.

OBJETO: Locação de palcos com tendas e banheiros químicos, destinados as festividades de final de ano do Município de São Jose das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MIORANDO EVENTOS LTDA.
VALOR: R$ 29.190,00 (vinte e nove mil e cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 28 de fevereiro de 2023.

São José das Palmeiras, em 30 de novembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2C228A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 122/2022 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 122/2022
DATA: 01 de dezembro 2022

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a servidora SEBASTIANA CABRAL DA SILVA matricula funcional 841-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADORA.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre da aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) conforme beneficio nº 198.270.785-0
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de dezembro.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:378C5C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2022 – REVOGA PORTARIA N.º 176/2022 QUE CONCEDIA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA SEBASTIANA CABRAL DA SILVA

PORTARIA Nº 185/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: Revoga portaria 176/2022 e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,
R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria n° 176/2022 a qual concede 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial (Prêmio) para a servidora SEBASTIANA CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADORA, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 841-1.
Inciso I - A revogação mencionada no artigo decorre em razão de aposentadoria por tempo de contribuição conforme benefício n° 198.270.785-0.
Art. 2º As licenças prêmio não usufruídas serão indenizadas mediante conversão em pecúnia conforme artigo 92 da Lei Municipal 669/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 176/2022, publicada em 24 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:CC4FD0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2022 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR

PORTARIA N.º 184/2022
DATA: 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical ao servidor ocupante de cargo vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, conforme avaliação de desempenho.
Art. 2º - As promoções constantes no anexo, refere-se aos anos de 2020/2021 e 2021/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2022

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 184/2022

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Nível atual	Novo nível
59481	HERBERT CORREA BARROS	04/12/2013	6	7

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8363FD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 183/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2022
DATA 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora CINIRA LUCIANA PERALTA VITORIO, matricula funcional 5922-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 23/07/2021 a 22/07/2022, com direito ao gozo no período de 01/12/2022 a 30/12/2022
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:60A84743

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.° 003/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS GESTÃO 2023/2025

Edital N° 003/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, GESTÃO 2023/2025.

A Comissão Central, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal n° 625, de 03 de abril de 2019, vem por meio deste, tornar público o resultado da eleição ao cargo de diretor de escola Municipal Regente Feijó e do Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Luciana Brum para gestão 2023/2025.

Proclama Eleitos:

Nome da Escola	Candidato eleito	Quantidade de votos
Escola municipal Regente Feijó	Elenice Aparecida Faria	162
Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Luciana Brum	Dione Maria Poerch Amaral	57

São José das Palmeiras, 01 de novembro de 2022

REGINÉIA DA SILVA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C9426918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 15/12/2022 (quinta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços de empresa para eventual prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, destinados as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2B1C4205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2022

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 15/12/2022 (Quinta-feira) às 14h00hs, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de preços para eventuais aquisições de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0FAF9B7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2022
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 16/12/2022 (sexta-feira) às 09h00m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2021 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 01 de dezembro de 2022.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:53FEDE99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 116/2022

PORTARIA N.º 116/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/12/2022, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

SUELI DIAS DA SILVA – Matrícula nº 284
MARIA DE FÁTIA F. GOIVINHO DIAS – Matrícula nº 285

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:45583062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Do Plano de Ação para o Co-financiamento do Recurso Federal para o ano de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102 de 29 de setembro de 2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 265 realizada em 30 de novembro 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Recurso do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:BF941FDD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022, registrada em Ata nº 265;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:CE41D3AF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Co-financiamento Estadual Deliberação 069/2022 do CEAS/PR.

CONSIDERANDO a Deliberação 069/ de 07 de outubro de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 265 realizada em 30 de novembro 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Temo de Adesão e o Plano de Ação para o Co-financiamento Estadual para repasse visando execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência na faixa etária de 18 a 59 anos, conforme a Deliberação n.º 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:74BE8773

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 225, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
31 04.122.3.2020-3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$10.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO
105 15.452.14.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$150.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
155 12.361.5.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$45.000,00
00103/100103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
172 13.392.09.2041-3.3.90.30.09.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
215 10.301.11.2043-33.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$150.000,00
00303/100303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:

- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 375.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:7F4DF678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 224, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e
CONSIDERANDO A Resolução nº 010/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Sebastião da Amoreira;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: **"Situação dos Direitos Humanos de crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**
Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 13 de dezembro de 2022, das 08h00 às 12hrs, no KAIKAN.
Art. 3º - O regimento interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:D5EC35AD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 395/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr., através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização e suporte veicular para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 603,40 (seiscentos e três reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:43195956

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 396/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização e suporte veicular para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:CA5B32F6

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 36.360,72 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F98CDB31

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 36.360,72 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B26C926B

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 05/2022, contratação de prestação de serviços de Médico Clínico Geral.

Objeto: Credenciar produtores da Agricultura Familiar para aquisição de gênero alimentício para atender as escolas municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e Escola de Educação Especial Professor Elias Abrahão – APAE do Município de São Sebastião da Amoreira.

Não houve participante para sessão, o qual a mesmo foi declarada deserta.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 09/12/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes..

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDYR ANTAL JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B991D11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020 - REEQUILIBRIO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020 - REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Presencial Nº 73/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020.**
CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Herval D'oeste -SC, Rua TV Pinheiro Machado, 103 – Sala 05 - Centro - CEP: 89.610-000, Telefone 049 3521-0453 – email: patric.miranda@voxcity.com.br ,devidamente inscrita no CNPJ: 19.803.396/0001-14 , neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, maior, empresário portador do C.P.F. nº 010.092.749-10, RG: 5.158.045, residente e domiciliado na cidade de Herval D'oeste –SC. E sua Procuradora Srª Kelly de Souza, portadora do RG nº 3.708.345 e CPF: Nº 001.205.480-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato segundo o índice IPCA. Sendo o montante de 6.46% acumulado nos ultimos 12 meses. Passando o valor unitário de R$: 4.418,52 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) mensais, para R$: 4.703,95 (quatro mil setecentos e três centavos). Acrescido o valor Total de R$: 6.850,32 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente a 24 (vinte e quatro) meses de prestação de serviços. Conforme parecer jurídico favorável e Planilha de IPCA em anexo.
O Reajuste passará a valer a partir do dia 31/12/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:836B9EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3491/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 299 da Lei nº. 022/2000,

DECRETA

Art. 1º. – Fixa, após aplicação do índice geral correspondente, o valor da **UFM – Unidade Fiscal Municipal**, para o exercício de 2023, em **R$ 229,06 (duzentos e vinte e nove reais e seis centavos).**

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FBCA7463

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 237/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de imóvel locado, o qual será devolvido, situado na Rua Ver. Basílio Costa, nº 171 - Morungava**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

ZULMIRA PEREIRA DA SILVA 08408593927, devidamente inscrito no CNPJ nº **23.634.072/0001-96** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 10.843,60 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Sengés, 01 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDBA3EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.492/2022

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Luciano Ribeiro da Cruz Junior, brasileiro, matrícula funcional de n.º 21201, EXONERADO, do cargo em comissão de Diretor Depto de Cultura, Esporte e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 5CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:96398084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.489/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 15748,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Patricia Costa França, matrícula funcional de n.º 9481, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias, ref. ao quinquênio 2011-2016, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 24/11/2022 a 22/01/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 29 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2B87724D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.496/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Adil dos Santos , ocupante do cargo efetivo de Caixa, matrícula funcional de n.º 111, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 14/11/2022, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:51272D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.501/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Osmar Romano da Silva, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:690FD1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.502/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de Guardião, lotado atualmente na Secretaria Municipal Serviços Urbanos **PARA** a Secretaria Municipal de Educação.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos.

Matrícula	Nome
10401	Valdecir Aparecido Modesto de Oliveira

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:37E39DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2022 ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 212/2022 – ID: 84264

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, para uso no evento de Réveillon 2022/2023 do município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA- EPP, situada na Rua Paulo Augusto dos Santos, nº 95, Jardim São Rafael, Londrina/Paraná, neste ato representado pelo Srº Gilson Roberto Villatore, portador do RG nº 4.718.265-4/SSP-PR, e CPF nº 740.851.319-15.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se considerando que foram realizados dois pregões e os mesmos ficaram desertos (Pregão nº 67/2022 e 79/2022), e o interesse público de proporcionar melhores condições higiênicas para população que frequentará o evento de Réveillon do Município de Sertanópolis 2022/ 20223, realizado ao ar livre, local este que, não possui instalações sanitárias, que são de indispensável necessidade para a qualidade e realização do mesmo, primando pela saúde dos participantes bem como a preservação do meio ambiente saudável, limpo, resguardando a moral e os bons costumes, evitando que os mesmos utilizem o espaço público inadequadamente para suas necessidades fisiológicas, tendo em vista que os banheiros químicos parecem ser a melhor opção, pois são portáteis, de fácil manutenção e atendem o público em geral.

DO VALOR: R$ 5.801,52 (Cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato é de até 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, artigo V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - *"Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"*

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:019CDD1E

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 213/2022 – ID N° 84265

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular, para caminhão basculante da frota do Município.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Gente Seguradora S.A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede comercial estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro Histórico, nº 450, cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, CEP. 90.020-060, representada pelo Sr. José Ney Lira e Silva, portador do RG n° 13.163.269-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 014.299.348-40, residente e domiciliado na Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, nº 1.012, na cidade de São Paulo - São Paulo.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, sujeitando-se a maiores riscos de acidentes.

DO VALOR: R$ 3.163,36 (Três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado até no máximo de 60 meses (art. 57, II, da Lei n. 8.666/93).
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura como base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52DD5DB0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº88/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº88/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de dezembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 88/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a prestação de serviços de manutenção no parque de iluminação pública do município de Sertanópolis, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, conforme Termo de Referência.

SERTANÓPOLIS, 01 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5A9602C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE MUNCK 4X2.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 73/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - ID Nº 84236.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 768.450,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC61E868

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Ao **Instrumento Particular** de Contratação de empresa para Registro de preço na realização de exames laboratoriais para atendimento de suspeita de dengue, prevenção da saúde do homem e diabetes, visando redução de risco da doença e outros agravos em pacientes do Serviço Municipal de Saúde– **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022** –objeto do Pregão Eletrônico **nº. 17/2022**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Ângelo Razaboni, Nº320, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO SÃO LUCAS SC,** CNPJ n.º 77.656.932/0001-11, com sede na Av Dr. Vacyr G. Pereira nº 88 centro, CEP: 86170-000 Sertanópolis Pr, representada por sua responsável**,** Sra **EDIMARA ALENCAR MALVEZZI** brasileira, solteira , residente e domiciliado(a) em Sertanópolis Pr., RG n.º 8.810.959-7 SSP/PR, CPF n.º 047.827.789-02, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da quantidade do objeto contratado de acordo com o art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quantidade Contratada (horas ref. 6 meses)	Quantidade Aditivada (25%)	Valor Unitário R$	Valor Total
2	PSA TOTAL	500	125	22,20	2.775,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	*EDIMARA ALENCAR MALVEZZI*
Serviço Municipal De Saúde	Laboratório São Lucas Sc
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:63FDCDB0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: PROCEDO À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, SITUADA NA CIDADE DE MARINGÁ, NA RUA SANTOS DUMONT, Nº 2166, CEP. 87.013-050, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MAJOLI DURAN RODRIGUES DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.089.165-0 /PR, INSCRITA NO CPF Nº 044.560.729-70, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE MARINGÁ, AV. GETÚLIO VARGAS, 72, APT. 702, CEP.87013-1000, VISANDO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA **SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO MOBILE PARA USO DOS AGENTES DE SAÚDE, COMPREENDENDO 30 LICENÇAS ATIVAS E ÚNICAS, NO VALOR DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) ANUAL.
COM BASE NO ARTIGO 25, I DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME O QUE CONSTA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

SERTANÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:7C057CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2022

Sulina, 30 de novembro de 2022.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de uma Ambulância para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:
- Aprovar a inclusão no orçamento e aquisição de uma Ambulância no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 767/2022, para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:FE3EF7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR PRESIDENTE MARCELO ACORDI, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de dezembro de 2022 e retorno na data de 08 de dezembro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI –
Presidente da Câmara Municipal

EMERSON VIDAL DOS SANTOS –
Primeiro Secretário

CLAUDINEI DE SOUZA –
Segundo Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:22CDDC33

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 32, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de dezembro de 2022 e retorno na data de 08 de dezembro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8C68BA5E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 33, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR GERÔNIMO TASIOR, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de dezembro de 2022 e retorno na data de 08 de dezembro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Distrito Federal, para tratar de assuntos de interesse público e liberação de recursos para o Município, através de reunião no Gabinete dos Deputados Sandro Alex de Oliveira, Aliel Machado e Paulo Martins e agenda no Senado com Oriovisto Guimarães e Flávio Arns, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:ADFD6E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022

Processo de Dispensa de Licitação 15/2022.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R$9.477,39.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9AB73CD5

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS CONFORME EDITAL Nº 001/2022 - ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
A Comissão de Organização do Processo Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 01/2022 e edital nº 001/2022 vêm publicar, conforme art. 19 do referido edital, a relação nominal dos candidatos previamente habilitados para Eleição dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio

de Previdência Social do Município de Teixeira Soares, conforme abaixo:
Chapa 01:
Conselhos Deliberativo:
Representantes dos servidores ativos:
Titular: LIGIA DE ANDRADE VARELA (CPF: 040.607.009-16)
Suplente: ANTONIO BENONIMO RODRIGUES (CPF: 077.713.438-13)
Representantes dos servidores inativos:
Titular: JOÃO CARLOS PADILHA (CPF: 487.414.349-00)
Suplente: ELOYR JOSE JAGHER (CPF: 285.971.929-68)

Conselho Fiscal:
Representantes dos servidores ativos:
Titular: ANGELITA KAVA (CPF: 052.882.019-27)
Suplente: TIAGO ANDRÉ KUHN (CPF: 065.790.249-76)
Representantes dos servidores inativos:
Titular: LUCI MARA PIRES PEDROSO FOGAÇA (CPF: 676.931.139-91)
Suplente: CLAILTO FARAGO (CPF: 410.037.649-91)

A Comissão Eleitoral instituída atesta que conforme certidões e documentos apresentados pelos membros da Chapa 1, os mesmos não se enquadram nas situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da LC 64/1990. O prazo para impugnação ao registro da presente candidatura deve ocorrer até o dia 02/12/2012, de forma fundamentada, e caso não ocorra, os servidores relacionados no presente documento terão seu registro de candidatura automaticamente deferido. Sem mais para o momento, subscreve-se o presente documento.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2022.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI RÉGIS ÉLYSSON JAGHER

CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:919808C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 017/2022

Favorecido: CLAUDIO ANDRE ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Trata o presente processo de Contratação de Serviços de Montagem, Manutenção e Desmontagem de Decoração Natalina nas dependências(área externa) da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 017/2022, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 30 de novembro de 2022.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CLAUDIO ANDRE ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**.

Terra Boa – PR, 30 de novembro de 2022.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 017/2022 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 30 de novembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:26A6D14D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3299/2022

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.687, de 10 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA
Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional , o montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no elemento de despesa a seguir.

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar
Vínculo: 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, a anulação de dotação de acordo com o Parágrafo 1º, II do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) da dotação a seguir:

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa
UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal
01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Elemento: 3.1.9.0.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS
Vínculo: 040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 01 de dezembro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:75CFDF29

GABINETE
DECRETO N.º 3.295/2022

Súmula: Prorroga o Prazo para Subdivisão dos Lotes com área mínima de 125,00m2 e 5 metros de testada

para os Loteamentos existentes, previsto no art. 35, parágrafo 6º, da Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Terra Boa e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Edmilson Pedro de Moura** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no parágrafo 6º, do artigo 35, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 004/2021, de 21 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da publicação do presente Decreto, a subdivisão dos lotes com área mínima de 125,00 m2 e 5 metros de testada, para os loteamentos existentes cujo lote original possua menos de 12 metros de testada. Nos lotes de esquina acréscimo de 20% (vinte por cento) na área com tolerância de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Terra Boa aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5EB701D7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 161/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 161/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.780,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.859,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

3) VALIM & LOURENCO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.207,50 (vinte mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

4) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.561,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BD0A6794

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 491/2022 - PREGÃO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA RUA MARIALVA, 210, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 15.561,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63634731

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 492/2022 - PREGÃO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 68.780,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A69B3A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 493/2022 - PREGÃO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.207,50 (vinte mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50A16816

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 494/2022 - PREGÃO N° 161/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.859,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2022, com vencimento até 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EE59C2F7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 173-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLOGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS).

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 02.12.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.12.2022, às 08h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0A38B495

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -INEXIGIBILIDADE 29-2022

Processo de Inexigibilidade nº 29/2022, de 01 de dezembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO EM DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, NOS DIAS 24,25 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F878BCA3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 162/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 162/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.275.166/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais).

2) IND.E COM. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.577.232/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.690,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais).

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C39E7B6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 502/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013

LOCADORA: EDITE ALVES FERREIRA
Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas nos termos do Artigo 7º da, inciso V da Lei n.º 895/2009, alterado pela Lei n.º 1502/2018 :

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 1º de Dezembro de 2022 e terminando no dia 30 de Novembro de 2023 e o valor do aluguel passa a ser de R$ 2.113,56 (dois mil cento e treze reais e cinquenta e seis centavos) por mês.
SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.
E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A0F76A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021 CONTRATO Nº: 489/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA** "**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**" sob CNPJ 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bento, CEP: 87130-000 – Ivatuba - PR, sendo denominado representante da empresa o Sr. **LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS** , portador do CPF n°418.441.028-66 e cédula de identidade civil RG n° 49.700.307-7, residente na cidade de Maringá, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 01/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 489/2021, que tem por objeto contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o prazo e o valor do contrato nº 489/2021, na clausula segunda, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30/11/2023, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor a que se refere a clausula segunda do contrato nº 489/2021, será acrescido em 9,51% aproximadamente, passando a vigorar com os acréscimos dos seguintes valores para atendimento do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL:
R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensal, valores pertinentes a licença de uso;
R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, valores pertinentes a Provimento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup;
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) UNIFICAÇÃO DO BANCO DE DADOS.
R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) valores pertinentes a implantação dos softwares;

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D91BCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 274/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06,

a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 44.024.426/0001-50** com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, neste ato representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 070.141.959-80, com domicilio na RUA OLIMPICO, 1389 - CEP: 87070240 - BAIRRO: JARDIM OLIMPICO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 89/2022, objetivando o **Registro de preço para compra de carne e frios.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos lotes 005, 006, 024 e 025, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
005	1	PATINHO – BIFE – EXCLUSIVO MICRO	R$ 26,99	R$ 8,18	R$ 35,17
006	1	PATINHO MOIDO – EXCLUSIVO MICRO	R$ 18,92	R$ 16,25	R$ 35,17
024	1	PATINHO – BIFE – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 32,99	R$ 2,18	R$ 35,17
025	1	PATINHO MOIDO – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 18,92	R$ 16,25	R$ 35,17

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 138.676,25.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 274/2022 de 29/07/2022.

Terra Rica-Pr, 28/11/2022.

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	*KATHERINE LIE MATSUSHITA*
07014195980	96051337920

Testemunhas:

Nome:_____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2AB92AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 479/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: W KUSIAK, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.246.125/0001-61**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÔNIO JOÃO, 877 - CEP: 87710020 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico conforme demanda do município, Pregão N° 177/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/11/2022.

VALOR TOTAL: R$ **118.524,18 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dezoito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de novembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

W Kusiak
WAGNER KUSIAK

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3FAA94BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 424/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA FERNANDA APARECIDA ANTUNES DA SILVA,** matrícula Nº 11599, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 16/11/2020 a 15/11/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 02/12/2022 a 21/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (01/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A9393EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.666.165/0001-09**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1225 - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADAS AOS SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, do Pregão 173/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2022.

VALOR TOTAL: R$ **10.414,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/11/2022 (vinte e nove dias de novembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

T.m.t Instrumentos Musicais Ltda
GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7D843FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **CASA PADRE EDUARDO – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por seu presidente Sr. **MARCILIO LUKENCHUKE**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 6.951.190-2 SSP/PR e CPF nº. 016.516.689-01.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no valor conveniado, ampliando o valor total do convênio para R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 002/2022, datado de 01/02/2022.

Terra Rica-Pr, 24 de outubro de 2022.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MARCILIO LUKENCHUKE
Presidente do ASILO

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:824A9E95

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2022

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA: J. P. DOS SANTOS VIAIS & CIA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 79.720.876/0001-62

DOMICILIO: AV. SÃO PAULO, 981 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: Centro

OBJETO: Aquisição deAQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, decorrente do processo Pregão 9/2021 homologada pelo CONTRATANTE em11/01/2022

VALOR TOTAL: R$44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <01/12/2022>

_
Samae de Terra Rica
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Contratante

J. P. Dos Santos Viais & Cia LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:17A2053D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ATIDITO N. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o n.º 78.120.219/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, e FERNANDO FERRARI RAMOS ENGENHARIA LTDA - ME, ambos devidamente qualificados no presente Contrato, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
Resolvem prorrogar o presente contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, para entrega dos Projetos de Reforma e Ampliação do Prédio da

Câmara Municipal, de acordo com o Parágrafo Único, da Cláusula Segunda, tendo em vista que os mesmos estão aguardando a aprovação por parte da Engenharia da Prefeitura Municipal, passando o seu vencimento para o dia 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais Cláusula do presente contrato permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Terra Roxa, 29 de novembro de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal
Contratante

Fernando Ferrari Ramos Engenharia LTDA – ME
FERNANDO FERRARI RAMOS
Contratado

Testemunhas:

GABRIELA SACOMANO MUSSO	**JOÃO EDSON ZAVADZKI**
CPF: 343.406.578-40	**CPF: 5.791.617-6**

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:249C72AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15081/2022

PORTARIA N°. 15081/2022

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de Suspensão sem direito a remuneração, por um período de 90 (noventa) dias corridos, ao servidor João Maria de Assis, ocupante do cargo de Professor, matrícula 215457-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, face à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 10/2022, instaurado pela Portaria nº 14650/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2A491162

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15082/2022

PORTARIA N°. 15082/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Chefe da Divisão dos Serviços de Coleta Ecológica e Reciclável, a Sra. Giovana Laura Alves, matrícula 67237-00, portadora da CI-RG nº. 13.686.159-0 SSP/PR, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B55BA3BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3995/2022

DECRETO N° 3995/2022

Altera o Decreto n° 3873/2022 que nomeia membros da Equipe de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 640, de 15 de dezembro de 2009, em seu artigo 160,

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Decreto n° 3873/2022, que nomeia a equipe de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica nomeada a equipe de Planejamento e Gestão Urbana do Município de Terra Roxa, nos termos da Lei n° 640/2009, artigo 160 que tem por finalidade elaborar estratégias e políticas de desenvolvimento urbano e ambiental, conforme segue:

1	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	CPF n° 029.319.149-24	Secretaria de Administração
2	HAROLDO BREHM	CPF n° 275.114.210-91	Secretaria de Finanças
3	UMBERTO MUNARO	CPF n° 153.495.009-53	Gabinete do Prefeito
4	FERNANDA MARTINS DA SILVA	CPF n° 624.908.939-04	Secretaria de Indústria Comércio e Turismo
5	MARCIA MARIA SÔNEGO DE PADUA	CPF n° 605.405.089-34	Secretaria de Educação, Esportes e Assistência Social
6	MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES	CPF n° 930.027.699-91	Gabinete do Prefeito
7	EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA	CPF n° 056.694.689-02	Secretaria de Indústria Comércio e Turismo
8	DEVANIR REIS DA SILVA	CPF n° 496.226.929-15	Secretario de Obras
09	ETHIANE GLEICE MARIANO DOS SANTOS	CPF n° 078.008.839-57	Gabinete do Prefeito
10	OSVAIR MAURO FRASSON	CPF n° 557.318.219-68	Membro de Entidades da Administração Indireta
11	RENATA MOREIRA DE JESUS	CPF n° 041.627.879-56	Membro de Entidades da Administração Indireta

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto n° 3873/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C8D8299

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3996/2022

DECRETO N° 3996/2022

Altera o artigo 2° do Decreto n° 3874/2022 que Institui a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o caput do artigo 2° do Decreto n° 3874/2022, que institui Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal - ETM, para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, que será coordenada pelo Engenheiro Civil Sr. Marcos Henrico Tomadon, com a co-coordenação da engenheira civil Sra. Isadora Vales Tomba, e será composta por:

1. Marcos Henrico Tomadon - Diretor do Departamento de Obras e Edificações, Coordenador da ETM;
2. Naiane Mateucci da Versa - Diretora de Assuntos Comunitários Agropecuários;
3. Silvana Frasson de Camargo – Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
4. Gabriela Paslauski - Diretora de Engenharia e Projetos
5. Fernanda Martins da Silva - Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
6. Joandre Cesar dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura;
7. Márcia Maria Sônego de Padua - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
8. Haroldo Brehm - Secretário Municipal de Finanças;
9. Emerson de Oliveira Bachiega – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo;
10. Juliana da Silva - Secretária de Meio Ambiente;
11. Devanir Reis da Silva - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
12. Ethiane Gleici Mariano dos Santos - Assessora de Gabinete;
13. Cristiane Alves dos Santos - Nutricionista;
14. Celma Mancini - Administradora Distrital;
15. Umberto Munaro - Assessor de Planejamento;
16. Joandre Cesar dos Santos – Secretário de Administração;
17. Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales - Assessora Jurídica;
18. Simone Francisco dos Santos – Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
19. Caroline Megda Godofredo –;
20. Maicon Paulo Oliveira Barreto - Diretor de Comunicação Social;
21. Luciana Silvestre Góis Almeida - Agente Administrativo;
22. Claudemir dos Santos - Contador;
23. Haroldo de Lima - Fiscal Tributário;
24. Isadora Vales Tomba – Diretora do Departamento de Gestão de Obras Urbanas e Rurais;
25. Isabela Bortoli de Souza - Chefe de Arquitetura e Projetos Urbanísticos;
26. Silvane de Souza Valladão – Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
27. Elicelso Sales de Campos - Advogado;
28. Jéssica Renata de Souza – Assistente Social;
29. Fabiana Norberto Gonçalves – Diretora do Departamento Receita e Controle Contábil;
30. Silvana Macarini de Souza - Diretora do Departamento do Sistema Municipal de Assistência Social;
31. Alcenia May - Agente Administrativo;
32. Edcarlos de Souza Silva – Engenheiro Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 3874/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa - Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64003092

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3997/2022

DECRETO N.º 3997, de 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: Regulamenta o Comitê Gestor Municipal Instituído pelo Artigo 3° da Lei Municipal nº 1390/2015.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 2° da Lei Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art.1.º O tratamento diferenciado e favorecido ás microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Municipal n.°1390/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.
Art. 2° O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I - Representante da Secretario Municipal de Administração: Titular: Joandre Cesar dos Santos; Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos santos;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Titular: Devanir Reis da Silva; Suplente: Marcos HenricoTomadon; Suplente: Edcarlos de Souza Silva;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Titular: Emerson de Oliveira Bachiega; Suplente: Jaqueline de Oliveira Vargas Nogueira;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários: Titular: Julio Simões de Lima; Suplente: Edson Pires dos Santos;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Silvana Paslauski; Suplente: Franciele Gonzales Lopes Tanaka; Larissa Obara Spote;
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Daiane Franciele de Camargo; Suplente: Silvana Frasson de Camargo; Zanone Lucas da Silva; Luceni Silverio;
VII - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Haroldo Brehn; Suplente: Claudemir dos Santos;
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Naiane Mateucci Da Versa; Suplente: Joandre Cesar dos Santos;
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Juliana da Silva; Suplente: Josiane Bolonhezi;
X – Representantes do Departamento de Tributação: Titular: Haroldo de Lima; Suplente: Vinicius Hissayoshi Nishida;
XI – Representantes do Departamento de Compras: Titular: Caroline Cardoso Hachmann; Suplente: Fábio Rodrigues da Silva;
XII – Representantes do Departamento de Licitação: Titular: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão; Suplentes: Paulo Cesar Farias e Anne Lyse Magalhães Farias;
XIII – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária: Titular: Renato de Oliveira Pereira; Suplente: Vanessa Betania Marques Palma;
XIV – Representantes do Departamento de Imprensa: Titular: Maicon Paulo de Oliveira Barreto.
XV – Representantes da Assessoria Jurídica: Titular: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales; Suplente: Caroline Megda Godofredo;

XVI – Representantes da Assessoria de Planejamento: Titular: Umberto Munaro, Suplente: Luciana Silvestre Gois de Almeida;
XVII – Representante da Sala do Empreendedor: Titular: Áurea Nunes Ferrari, Suplentes: Thais Andrezza de Oliveira;
XVIII - Representante da APL Moda Bebê: Titular: Cleonice Maria Veridiano Gali e Suplente: Bruno Pedro Cardoso; Juliana Pereira Viana;
XIX – Representante da ACIATRA: Titular: Ana Maria Bergamo e Suplente: Jeferson Henrique Lima de Carvalho; Thiago de Paula Oliveira;
XX – Representantes da OAB Subseção de Terra Roxa: Dr. Renata Moreira de Jesus;
XXI – Representante Banco do Brasil: Titular: Ronaldo Barglerie Suplente: Dalvani José Ceconi;
XXII– Representantes do Sindicato Rural: Titular: Fernando Volpato Marques e Suplente: Jeferson da Silva Tavares;
XXIII – Representantes Sicredi: Titular: Cassio Fernandes Rossi, Suplente: Graciele Fabiana do Carmo;
XXIV – Representantes Sicoob: Titular: Vanessa de Almeida Lingnau, Suplente: Fabiano Camargo Jose;
XXV – Representantes da Câmara Municipal: Titular: Milton da Silva, Suplente: Márcio Rogerio de Oliveira Silva e Marcos Paulo Alves;
XXVI – Representante da APMF: Titular: Wilson Alves Pacheco.
Parágrafo único. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 3° A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Servidor Joandre Cesar dos Santos;
§1º Compete ao Coordenador do CGM:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – Assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, ou, indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Art. 4º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades:
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representados de órgãos e de entidades, públicas ou privados, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 5º O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 6º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Municipal n° 1390/2015).
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3835/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:820C9BF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 08/2022

EDITAL N.º 08/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.42, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º,
RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2022, dos Professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

2. O processo contemplará a Etapa Única do Concurso de Remoção, devendo participar os professores que pleiteiam alterar o Estabelecimento de ensino no qual estão atuando.

3. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

3.1 Inscrições:

Das 8 (oito) horas do dia **05/12/2022** até as 17 (dezessete) horas do dia **06/12/2022**.

3.2 Resultado Preliminar:

08/12/2022.

3.3 Recurso:

Do dia 08/12/2022, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 15 (quinze) horas do dia 09/12/2022, na forma e local previstos no item 15.

3.4 Resultado Final:

No dia 12/12/2022.

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Paulo Furtado Lucena, n.º 101, no horário de expediente.

5. As vagas estão disponibilizadas no Anexo I, que integra o presente Edital.

5.1 O relatório de vagas encontra-se organizado por escola, sem discriminação de turmas.

6. Durante o **período de inscrição** será permitido ao professor fazer a desistência de sua inscrição.

6.1 O candidato que desejar alterar a sua inscrição deverá, após a desistência, realizar uma nova inscrição.

7. O candidato, professor ou professor de educação física, poderá inscrever-se para Estabelecimento de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor.

8. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, devendo recolher o Comprovante de Inscrição.

9. A escolha de vaga será feita mediante a indicação, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01 (um) até, no máximo, 02 (dois) Estabelecimentos de Ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

10. A classificação dos candidatos far-se-á, no vínculo efetivo, considerando-se tempo de serviço estatutário e assiduidade:

10.1 Para a pontuação do tempo de serviço será computado 30 (trinta) pontos por mês e 1(um) ponto por dia, considerando a data de início do exercício no magistério, em caráter efetivo, na Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa - PR, sendo descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamentos para assuntos particulares, a partir de 01/02/1990.

10.2 A avaliação da assiduidade abrangerá o ano letivo de 2022, até o final do mês de novembro, considerando-se 10 (dez) pontos por mês letivo em que não houve nenhum tipo de afastamento, seja por atestado ou licença (exceto a licença maternidade).

11. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados critérios para desempate:

I. maior tempo de serviço efetivo no Quadro Próprio do Magistério municipal.

II. Nível de habilitação (máximo 02 (duas) pós graduação)

III. idade

IV. Número de filhos

12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.

13. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital.

14. O resultado preliminar do concurso de remoção será divulgado até as 17 (dezessete) horas do dia **08/12/2022**, no endereço eletrônico: www.terraroxa.pr.gov.br. Também haverá cópia disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15. O(A) professor (a) poderá interpor recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, devidamente fundamentado, entregue exclusivamente na Secretaria de Educação, a partir das 10 (dez) horas do dia 08/12/2022, até as 15 (quinze) horas de 09/12/2022.

16. O resultado preliminar do Concurso de Remoção poderá ser alterado somente em consequência dos recursos interpostos no período e forma previstos no Edital, devidamente fundamentados e que tenham sido considerados procedentes.

17. Para a análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

18. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.

19. O Resultado Final do processo será divulgado no endereço eletrônico www.terraroxa.pr.gov.br, até as 18 (dezoito) horas do dia **12/12/2022** e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Município, **sendo a remoção de caráter irrevogável.**

20. Os professores removidos por meio deste processo ficarão lotados no ano de 2023, no seu novo estabelecimento de ensino, onde deverão participar da distribuição de aulas ocupando a colocação final na lista de professores conforme concurso de origem. Caso haja mais de um professor removido, o critério de desempate entre eles será a classificação obtida no concurso público.

21. As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2023.

22. A avaliação e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção, composta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Terra Roxa PR, 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

ANEXO I

VAGAS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Escola Mun. Castro Alves
01 VAGA

Escola Mun. Presidente Kennedy
01 VAGA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2022

PONTUAÇÃO GERAL:
_____
CLASSIFICAÇÃO:
_____

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome:
_____
_
Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____
Endereço:
_____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido (1a opção): _____
Local de Trabalho pretendido (2a opção):_____
2. DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
Data de admissão: ____/____/____ Ano(s)____ Mês(es)____Dia(s)____
Período de afastamento: Ano(s)____ Mês(es)____Dia(s)____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
____/____/____ a ____/____/____
Total computado: Ano (s) ____ Mês(es): ____ Dia(s): ____

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:	Candidato (preencher)	Comissão de Remoção	
		conferência	Rubrica
Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de ensino (No de anos, meses e dias)			
Assiduidade (10 pontos por mês em que não houve afastamento, até o mês de novembro de 2022)			
TOTAL GERAL			

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital n.o 08, de 01/12/2022, que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2022.

Terra Roxa PR, _____ de _____ de 2022.

_____ _____
Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura da Comissão de Remoção

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2022

Nome:
_____
_
Local de Trabalho atual: _____

Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição ____/_____ /2022

_____
_____
Assinatura/candidato Assinatura / Comissão de Remoção

.....

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO 2022
Nome: _____
Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____
Data da inscrição _____/ _____ /2022

_____
_____
Assinatura/candidato Assinatura / Comissão de Remoção

ANEXO IV
REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Nome do Requerente: _____
Data de Admissão ___/___/___

Local de Trabalho atual: _____
Local de Trabalho pretendido: _____

Requer revisão de sua classificação.
MOTIVO: _____
Terra Roxa PR, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Requerente: _____

ATENÇÃO: A entrega deste formulário deverá ser feita pelo(a) requerente, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 08/12/2022 até as 15 (quinze) horas do dia 09/12/2022.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:757D7BA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INDICADOS CONSELHO FUNDEB

DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS INDICADOS EM DEFINITIVO PARA O CONSELHO DO FUNDEB E DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PLEITO:

Com base no Edital nº 07/2022, a Secretaria Municipal de Educação divulga os nomes dos candidatos indicados em definitivo para o Conselho do FUNDEB e dos candidatos aptos a concorrer ao pleito.

Indicados em definitivo:
Representantes do Poder Executivo
Titular: Simone Francisco dos Santos
Suplente: Silvana Frasson de Camargo

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Vera Lucia Paslauski Hataoka
Suplente: Ana Dulce do Nascimento

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Willian Jeferson Alves de Azevedo
Suplente: Vera Lucia Lorenzoni

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – APAE
Titulares: Luciana Gomes de Souza e Juliana Aparecida da Silva
Suplentes: Cenira de Fátima Costa e Aparecida Serafim da Luz Barzagui

Candidatos aptos a concorrer ao pleito:
Representantes dos Professores (1 vaga para titular e 1 para suplente)
Ana Paula Bezerra G. dos Santos
Daiane de Oliveira
Ivonete Hellmann Link
Natalie Cristiane Antonin Silva
Neuseli Aparecida da Silva Berri
Patricia Grandi

Representantes dos Diretores (1 vaga para titular e 1 para suplente)
Cleonice Mendes Petronilho
Everton de Sousa Barroso
Leonice Correa da Cruz Zavadzki
Maria Ednalda Figueiredo Mancini
Marli Aparecida Varolo Ribeiro
Nágila Lobato Marconato Garcia
Selma Fachinetti Neri
Rafaela Cristina Donadel
Vera Pereira dos Santos

Representantes dos Técnico-administrativos (1 vaga para titular e 1 para suplente)
Aristides Alves Ferreira
Danubia Serafim Vieira Graton
Fábio Kakimori Perisato
Natália Vieira Silva Kalaf
Sidnei Bispo Xavier
Sidnei Dias Monteiro Júnior

Representantes dos pais/responsáveis (2 vagas para titular e 2 vagas para suplente)
Eunice Gizele Machado Noda
Gisele de Moura Fortino
Ednaldo Cordeiro
Rosana Cristina Pimenta Gaspareto
Maria Idalina Teixeira de Sá
Joelma Lourenção Neves
Edson Pires dos Santos
Tallita Valotto
Thairan Eduardo Lopes Vieira
Célio Laurindo Junior
Gisele Gomes de Lima
Marlene Aparecida da Cunha

Representantes dos estudantes da educação básica pública (2 vagas para titular e 2 vagas para suplente)
Rufina Souza
Reginaldo Ferreira da Silva
Pedro Henrique Turquino Ramos
Kauana dos Santos de Oliveira

Representantes das escolas de campo (1 vaga para titular e 1 para suplente)
Lucineia de Oliveira
Laressa Pedral
Elaine Aparecida Fachinette de Pádua
Lucilene Luzia Barbosa

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CB256E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula *"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul em relação às Comissões Permanentes no que especifica".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera, no que especifica, os artigos 40, 41 e 54 da Resolução nº 01, de 19 de junho de 2006, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 40. ...:
(...)
Parágrafo Único - As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ);
II - Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Administração e Serviços Públicos.

Art. 41. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos para todo o período de mandato da Mesa, mediante votação aberta, indicando seus respectivos cargos na Comissão.

Parágrafo único: Para o primeiro biênio de cada legislatura, os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, e para o segundo biênio, a eleição ocorrerá na última sessão ordinária do ano que o antecede.
(...)

Art. 54 - Compete à Comissão de Administração e Serviços Públicos, quanto ao mérito sobre as seguintes matérias:
I – código de obras e código de posturas;
II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores: primário, secundário e terciário da economia do Município;
VI - implantação de centros industriais e habitação;
VII – turismo;
VIII - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
IX - concessão de bolsas de estudo;
X - patrimônio histórico;
XI – saúde pública e saneamento básico;
XII- assistência social e previdenciária em geral;
XIII - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
XIV - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
XV – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos;
XVI- meio ambiente;
XVII – cultura e esporte.

Art. 2º Fica suprimido o artigo 55 da Resolução nº 01, de 19 de junho de 2006, que dispõem sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

JOANE ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1ª Secretária

JOSMAR LUIS CAMARGO
2º Secretário

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:237C1FFC

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO N0 05/2022

Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 162/22 – Segunda Câmara, referente ao processo nº: 174660/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo n. 174660/21, bem como no Acórdão de Parecer Prévio n. 162/22 – Segunda Câmara;
Considerando as justificativas apresentadas pelo Executivo Municipal em relação às contas do exercício financeiro de 2020, perante o Tribunal de Contas;
Considerando o Parecer n. 104/2022, emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tijucas do Sul;
Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n° 162/22 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, restou aprovado pela Câmara de Vereadores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio n° 162/22, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por consequência, ficam **APROVADAS** as contas públicas do Poder Executivo de Tijucas do Sul relativas ao exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1° Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:94229444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar** da cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do

Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **OLIDIR JESUS DE OLIVEIRA**, inscrito no R.G. sob o nº 3.564.577-2/SSP/PR, para a função de Secretário e a servidora **SÔNIA CRISTINA ZAPOTOCZNY**, inscrita no R.G. sob o nº 7.122.119-9/SSP/PR, para a função de Secretária Substituta da Junta de Serviço Militar do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 115, de 28 de setembro de 2020 e as demais em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DE20D0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 44/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 44/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 44/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.
Contratado**: DIGITAL SECURITY – CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ: 42.542.359/0001-30**
Valor: **R$ 4.690,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 44/2022.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Departamento de Finanças
04.123.0002.2004 Manutenção do Departamento de Finanças
630 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:E6CDD203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°76 - ANO 2020

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 76/2020	Dispensa nº 42/2020	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses.	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** CNPJ: 34.028.316/0020-76	22/11/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:00A27735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 45/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 45/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 45/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.
Contratado**: MARCOS ANTONIO BORGES DE PAULA 56754639920 CNPJ: 36.158.148/0001-04**
Valor: **R$ 1.075,00 (um mil, e setenta e cinco reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 45/2022.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças.
001 Departamento de Finanças.
04.123.0002.2004 Manutenção de Departamento de Finanças.
600 (000) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:F1B9A0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 46/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: **LAMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE CNPJ: 37.931.064/0001-16**
R$ 19.103,10 (dezenove mil cento e três reais e dez centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2022
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
0001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
4530 (303) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:68CED65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°61/2019	Pregão presencial n°65/2019	Reajuste contratual.	**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05	30/11/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E9BEDB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 47/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS.
Contratado: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ: 11.145.401/0001-56 no valor de R$ 890,34 (oitocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).**
MAURICIO BONIECKI MACHADO – CNPJ: 13.806.630/0001-08 no valor de R$ 1.947,05 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 47/2022
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
0001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2024 Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
4540 (303) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1B7F71B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 56/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **INSCRIÇÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO DA SELETIVA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7.**

Credenciados: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7 CNPJ: 36.273.331/0001-42**
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 56/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
0001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte.
27.812.0004.2033 Manutençaõ do Departamento de Cultura e Esporte
5860 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:37C1B430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13 /2022

SÚMULA – Aprovar a renovação da Inscrição da entidade abaixo mencionada no Conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição da entidade: CASA LAR-**Consorcio Intermunicipal de Assistência SócioAssistencial Casa Lar do Município de Tomazina – Paraná** no conselho Municipal de Assistência Social de Tomazina – Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Tomazina - Pr, 01 de dezembro de 2022.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0D0E2F1D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

SÚMULA – Aprova O Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Estadual, Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01/12/2022, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Repasse **Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência** a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na forma prevista na deliberação 069/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 01 de dezembro de 2022.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:141D796C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Tomazina, 01 de dezembro de 2022.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **05 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: AUX. ADM. DE NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	040.539.029-75	40,00	12º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FCB90410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022 PROCESSO N° 78/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com experiência em saúde mental com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR
Empresa: LUIZA MARCELINO PISSOLATO
CNPJ nº 48453020/0001-44
Valor: R$ 81.954,00 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 01 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:59650599

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº119/2020

Pregão Eletrônico Nº: 35/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.
MAPFRE SEGUROS GERAIS AS, CNPJ N° 61.074.175/0001-38

Valor: R$1.111,25 (mil cento e onze reais e vinte cinco centavos)
Vigência: 16/12/2023.

Tomazina, 01 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EC1D58EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de banda, iluminação, palco e som para realização de show.
EMPRESA: RONIERI CARLOS GOMES, CNPJ n° 21.804.145/0001-15.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 87/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências.

Tomazina, 01 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 109/2022

Contratado: RONIERI CARLOS GOMES CNPJ N° 21.804.145/0001-15.
Dispensa Nº 21/2022
Objeto: Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de banda, iluminação, palco e som para realização de show.
VIGENCIA: 31/12/2022

Tomazina, 01 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2590D654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REPUBLICAÇÃO

Resolução nº 32/2022 - REPUBLICAÇÃO
Data: 29.11.2022

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANDREIA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, de 01.12.2021, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.14.00.00.00	Diárias – P. Civil .....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com locomoção .....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.187/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.197/2021 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:348AF977

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
PROCESSO Nº 35/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araqua, Nº 249, Bairro Costa e Silva, Joinvile/SC - CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$ 2.780,00 à vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:835C8968

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5163/2022

DECRETO Nº5163/2022
Data 30.11.2022

Súmula. Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Creuza Ferreira da Souza**, ocupante do cargo de Mãe Social (cargo em comissão), sob a matrícula funcional nº 839-7/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4FAAF5DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 04 de JANEIRO de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	5.582,95 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:23BB7B2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.164/22

Data 01.12.2022

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	5.142/22, de 08 de novembro de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	5.143/22, de 08 de novembro de 2.022
2.381/22, de 10 de novembro de 2.022	5.148/22, de 10 de novembro de 2.022
2.382/22, de 10 de novembro de 2.022	5.149/22, de 10 de novembro de 2.022
2.383/22, de 10 de novembro de 2.022	5.150/22, de 10 de novembro de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	5.157/22, de 21 de novembro de 2.022
2.197/21, de 22 de dezembro de 2021	5.160/22, de 21 de novembro de 2.022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:809DA001

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 276/2021

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MR VIAS LTDA - CNPJ N° 36.359.011/0001-00**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração na cláusula Quarta (vigência e execução) do contrato n°276/2021 de prestação de serviços, firmado entre as partes, com a prorrogação de 12 (doze) meses.
Data da nova vigência: 01/12/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 53/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:46D9CBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 118/2022

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Dispensa a seguir caracterizada:

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de chocotones para presentear os servidores municipais em comemoração ao Natal e o encerramento do exercício de 2022.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 07 de dezembro de 2022.

Início da Sessão: 07 de dezembro de 2022 a partir das 08h00min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 768/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133. Os anexos se encontram a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação (Portaria N˚ 768/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6970638B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 174/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 183/2022 e Parecer Jurídico nº 561/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 174/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para ornamentação natalina, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor global de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);
Lotes Nº 02, 04 e 05 em favor da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 18.770.897/0001-06)** pelo valor global de R$ 45.183,90 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos);
Lotes Nº 07 e 08 em favor da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA (CNPJ N° 03.196.725/0001-95)** pelo valor global de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **lote 03 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, e o **lote 06 restou FRACASSADO,** pelo motivo que a única participante foi INABILITADA.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 03 e 06, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:634B0CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 174/2022

Contrato Administrativo nº 172/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 174/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, no Município de Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portador da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para ornamentação natalina – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2022 a 30/11/2023 – **Valor global:** R$ 45.183,90 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:431998E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 174/2022

Contrato Administrativo nº 173/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 174/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 99848600 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para ornamentação natalina – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2022 a 30/11/2023 – **Valor global:** R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9318D70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 174/2022

Contrato Administrativo nº 174/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 174/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para ornamentação natalina – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2022 a 30/11/2023 – **Valor global:** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FAA92027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 417/2022 e Parecer Jurídico nº 527/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 165/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonners e chips, em favor da empresa **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (CNPJ N° 10.742.589/0001-57)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 28,200.00 (vinte e oito mil e duzentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:10DE5E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 471/2022 e Parecer Jurídico nº 556/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 179/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes de feijão, em favor da empresa **ABIMAEL KAIEBY NUNES (CNPJ N° 27.549.191/0001-00)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:93D89543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 824/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de dezembro de 2022, o servidor Marcos Antonio Chmilouski, inscrita no CPF nº 080.653.899-61, do cargo efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária da Secretária Municipal da Saúde. Em atenção a solicitação do mesmo protocolado sob nº 959/2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7534EAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 825/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, ocupante do cargo de Educador Social desta municipalidade, para exercer o cargo em comissionado de Chefe da Divisão de Projetos Sociais, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F5831814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidor BERNADETE MONTEIRO POTEREIKO.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora BERNADETE MONTEIRO POTEREIKO, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, Matricula 4411, Classe A, Nível 16, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.146.068-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 858.518.689-53, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.614,47 (Um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerado do cargo de Servente de Limpeza, Matricula 4411, Classe A, Nível 16, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 01 de dezembro de 2022 .

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:04932CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JANETE ALCÂNGELA OLIVEIRA KARPINSKI.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora JANETE ALCÂNGELA OLIVEIRA KARPINSKI, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1003801, Classe D, Nível 04, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.487.247-1 e inscrita no CPF sob nº 853.360.929-91, Aposentadoria Especial de Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 5º da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.695,86 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de professora, matrícula nº 1003801, Classe D, Nível 04, regime jurídico estatutário

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6B7F4476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Abono de Permanência da servidor JURACI DE FÁTIMA ALMEIDA CHIMILOSKI.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência equivalente a 100% de sua contribuição previdenciária até atingir os requisitos para sua aposentadoria compulsória, conforme previsto no Art. 50 § 3º da Lei Municipal nº 01/2008, para a Servidora Municipal Juraci de Fátima Almeida Chimiloski, matrícula nº 1004771, ocupante do cargo de Professora, Classe C Nível 06, em virtude da mesma ter adquirido o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 01 de dezembro de 2022 .

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:16B02B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2022

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de dezembro, janeiro e fevereiro de 2022, em **R$ 57,27** (cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:940EC076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO ATA DA SESSÃO DO SORTEIO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Às 08h50min do dia 1º de dezembro de 2022, reuniram-se nas Dependências do Paço Municipal a Comissão de Licitação bem como outros servidores do Paço Muncipal que foram convidados a assistir o procedimento de modo a garantir maior lisura ao processo, para fins de acompanhar o sorteio de seleção da subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda.
Dentro do prazo estabelecido pelo Edital do Chamamento Público Nº 03/2022, duas pessoas foram sorteadas:

PAULO WOLF, CPF Nº 865.553.599-00;

MARCOS ALEXANDRO DE ASSIS, CPF Nº 957.472.579-00;

Considerando que a composição da subcomissão técnica deve contar com 03 membros conforme previsão editalícia, nos seguintes termos:

Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, os quais serão sorteados conforme disposto no presente instrumento e 01(um) membro que possui vínculo com o Município cujo o qual não fará parte do sorteio.

E que o sorteio determinou apenas dois nomes, uma vez que um dos membros pode ter vínculo com o Município e será indicado, aproveito

o presente ato para dar publicidade a comissão completa nos termos do edital, como sendo:

PAULO WOLF, CPF Nº 865.553.599-00 – Não possui vínculo com o Município, sorteado.

MARCOS ALEXANDRO DE ASSIS, CPF Nº 957.472.579-00 - Não possui vínculo com o Município, sorteado.

LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA, CPF Nº 129.898.369-00 – Membro que possui vínculo com o Município, não submetido ao sorteio.

Nada mais a tratar, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes na sessão.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

PRISCILA MARTINELLI

CLEIA DE FÁTIMA MOTEKA BATISTA

MAURO SERGIO BAPTISTA

KEMYLI MATTOS

ÉDNA KIMICO O. TAKATUZI

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F9C829F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a data, local e horário de realização das provas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:
I - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva e a entrega dos documentos referentes a prova de títulos serão realizadas no dia 04 DE DEZEMBRO DE 2022, com início às 14H00MIN, na ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ MOURA, sito à Avenida Júlia Amazonas, s/nº - São Cristovão, em União da Vitória – PR.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 01 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F0EF8E2E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA MEDICA PORTO UNIÃO LTDA,** CNPJ N°11.712.193/0001-20; Endereço: Rua Matos Costa, Centro , nº 33,Andar 4, sala 402 EDIF ICC- IG.CTO COMERCIO -Centro -Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:56BB6BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, e descartáveis, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 16/12/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 16/12/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/12/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/12/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: 1.293.981,10 (Um milhão duzentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:FA6DF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 416/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.492.095,28 (seis milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
922	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. DE DISTRIB. GRATUITA	1.646.095,28
922	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.846.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**6.492.095,28**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente do Excesso de Arrecadação na Fonte 922 oriunda de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao Excesso de Arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 23 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0FE5F33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 665/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **NOVEMBRO DE 2022**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(ais):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
ANI MARY ARNDT	0000142-77.2020.8.16.0174	E
JANINE TEREZINHA SEMIANKO	0003373-15.2020.8.16.0174	C
VILMAR BAYER	0001200-18.2022.8.16.0174	G

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6DB32B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 662/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **NOVEMBRO DE 2022**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(ais):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
VALTER ANTONIO BALARDINI	0004099-57.2020.8.16.0174	D

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:57577259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

Homologo a Dispensa de Licitação nº 73/2022, que tem por objeto***Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar Curso de Informática – Tecnologia para Professores, Curso de Formação Continuada e Palestras para Professores e Equipe Pedagógica junto ao Sesc-PR, na unidade de União da Vitória-PR, destinado a servidores públicos municipais,***em favor da empresa:**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC – AR PARANÁ,**CNPJ nº 03.584.427/0001-72, com o Valor Global de R$ 98.042,75 (Noventa e oito mil quarenta e dois reais e setenta e cinco

centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar Curso de Informática – Tecnologia para Professores, Curso de Formação Continuada e Palestras para Professores e Equipe Pedagógica junto ao Sesc-PR, na unidade de União da Vitória-PR, destinado a servidores públicos municipais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO:
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC – AR PARANÁ - Valor Global de R$ 98.042,75 (Noventa e oito mil quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Termo de Contrato nº 200/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/11/2022 à 28/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 29 de novembro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DDE333C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CASA DE APOIO TIO ZÉ) – CNPJ nº 17.272.036.0001-27.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº 280/2022), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 190/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/12/2022 e a terminar em 30/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 190/2021 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D383244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 08/2022 – Processo Administrativo n° 237/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **Canello e Gafforelli Ltda** – CNPJ n° 20.861.979/0001-08; Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 547, sala nº 01, Centro, União da Vitória - PR; temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área médica, com especialidade em neurologia, para a realização de 15 (quinze) consultas mensais, para realizar diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LARISSA STACHERA
Presidente

ANGELA TAVARES MARTINS
Membro

WAGNER SERRER
Membro

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1F613834

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
4º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº8/2019 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º5/2019

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida
Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória –
Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-24, neste ato
representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominada
CONTRATANTE, e a empresa GGNET Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº04.873.690/0001-44, sediada na Rua Senador Salgado Filho, n.º231, sala 01, Centro, Caçador, Santa Catarina, CEP 89.500- 205, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador Marcos Aurelio de Oliveira, portador da carteira nacional de habilitação nº01999304479, expedida pelo Detran/SC,inscrito no CPF sob o nº868.558.839-15, residente e domiciliado na Rua Porto União, nº271, apto 503, Centro, cidade de Caçador-SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra n.º17/2019, Pregão Eletrônico N.º5/2019;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL
A partir de 01 de dezembro de 2022, ficam alteradas as especificações do objeto contratual contidas no termo de referência do processo de compra nº17/2019 em decorrência do aumento de banda de internet passando a velocidade do circuito Link IP Dedicado para 200 Mbps, com 100% de garantia de banda, conforme concessão para prestação de serviços SCM devidamente outorgada pela Anatel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO
A alteração prevista na cláusula primeira não acarretará impacto financeiro
na prestação dos serviços do objeto contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência permanece inalterado com término em 22/7/2023.

As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula quarta do Contrato nº8/2019 e inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E2792516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

SÚMULA: Aprovação da Deliberação N°069/2022 – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº23/1995, e suas alterações, Leis nº 324/2017, nº 325/2017 e nº 238/2017.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2022;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação como objeto a adesão do Município de Verê ao repasse Estadual para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência, a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, na forma prevista pela Deliberação nº 069/2022 do CEAS/PR.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 18 de novembro de 2022.

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6BB99E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 215/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215-2022
CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº 91163080 e do CPF/MF nº 05691667998, e
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ EM VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO 1307/2022**.
VALOR: R$ 4.540.552,77 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de 12 de 2022.
FORO: Comarca de Pato Branco , Estado do Paraná.

Vitorino, 01 de 12 de 2022.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:85BE807E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
7TERMO CONTRATO 131/2022

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 131/2022 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa AUTO POSTO TROPICAL LTDA. situada à Rua RODOVIA PRT 280, S/N, *****, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 18266843000108 , neste ato representada por VALDECIR FRANCISCO SPERANZA, inscrito no CPF/MF sob nº 55360424915, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3612, 3675, 4269, 4957, 5694, 5925, 6158/2022 Cláusula Primeira: Do Valor - Fica ACRESCIDO o valor Global de R$ 6.972,32 e passando os valores unitários para: – do Item 04, de R$ 6,85 para R$ 6,92; Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 01/12/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
Contratada
Auto Posto Tropical LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:943F2C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
7 TERMO CONTRATO 132/2022

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136/2022.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica ACRESCIDO o valor Global de R$ 3.450,32, passando os valores unitários para: I – do Item 02, de R$ 4,09 para R$ 4,19; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 01/12/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A20D3AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 64

Extrato da Dispensa nº 64/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00. GENTE SEGURADORAS S.A CNPJ – 90180605000102. *OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) APÓLICES DE SEGUROS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CEDIDOS PELA SEAB-PR (SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANA)*.Dotação Orçamentária:94 valor R$10.350,00. Motivo da dispensa A contratação de Serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 01/12/2022. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri.– Assessor Jurídico Eduardo Ernesto Obrzut Neto.*

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:52AE2482

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04

LOTE 1: ITEM 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
01	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR, DEVE ATINGIR ÍNDICE DE NO MÍNIMO 17.134 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST. PHP, MÍNIMO 6 NÚCLEOS/12 THREADS, FREQUÊNCIA 3.1 E TURBO DE 4,5GHZ, 9MB DE MEMÓRIA CACHÊ, COM CAPACIDADE GRÁFICA PARA RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K E SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM, NÃO SERÃO ACEITOS COMPUTADORES DESCONTINUADOS PELO FABRICANTE, MEMÓRIA INSTALADA DE 8GB DDR-4 COMPATÍVEL COM PLACA MÃE E PROCESSADOR, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 2400MHZ DE ATÉ 32GB DE MEMÓRIA, COM REDE GIGABIT ON BOARD, HD DE 1 TB 7200RPM E SSD 240, Alimentação: 100 - 240 Volts AC (Bivolt), 350W PFC ativo, PLACA WIRELESS Deve possuir placa Wireless Dual Band padrão 802.1AC, tipo 2x2./Deve possuir Bluetooth na mesma placa Teclado ABNT2 RESISTENTE A DERRAMAMENTOS e Mouse 1200 DPI DEVEM SER DE MESMO FABRICANTE, UNIDADE ÓPTICA DVD-ROM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ACOMPANHADO DE SELO DE AUTENTICIDADE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR.	10 UN	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00	Própria

Valor Unitário: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:29E1C469

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDORES: PAGNAN & BACHES LTDA

CNPJ sob nº. 20.953.739/0001-25

LOTE 1: ITENS 11,12 e14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
11	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, CATEGORIA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO T568 A/B, APLICAÇÃO CABO DE REDE, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA (UL94 V-0).	**100 UN**	**R$ 0,90**	**R$ 90,00**	**5+**
12	KEYSTONE RJ45 CAT5E BRANCO SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2	**20 UN**	**R$ 14,00**	**R$ 280,00**	**Seccon**

14	FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, COMPRIMENTO FIO MÍNIMO 1,5 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CONECTOR P2. NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	**05 UN**	**R$ 49,40**	**R$ 247,00**	**C3 Tech**

Valor Total: R$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A7B89670

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

CNPJ sob nº. 43.684.445/0001-40

LOTE 1: ITEM 17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
17	MONITOR LED 23 POLEGADAS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DEVE POSSUIR 23 POLEGADAS DO TIPO LED PADRÃO SVGA (100% PLANA); - DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 16,2 MILHÕES DE CORES; - SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXEL/LINHA; - TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 8MS (CONFIGURAÇÃO PADRÃO); - CONTRASTE ESTÁTICO DE NO MÍNIMO 1000:1; - POSSUIR BRILHO DE 250 CD-M2 OU SUPERIOR; - POSSUIR CONECTOR DE ENTRADA DE VÍDEO DO TIPO VGA DE 15 PINOS E ACOMPANHAR CABO (NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CABO EMBUTIDO); GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES PELO FORNECEDOR.	**10 UN**	**R$ 759,92**	**R$ 7.599,20**	**Bluecase Bluevix**

Valor Total: R$ 7.599,20 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2C88909F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº. 37.550.502/0001-04

LOTE1: ITEM 19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
19	SUPORTE DE TV; COMPATÍVEL COM TVS DE 75´ (ATÉ 45 KG); ARTICULADO, COM GIRO HORIZONTAL; COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA.	**01 UN**	**R$ 290,00**	**R$ 290,00**	**Cbqualy**

Valor Total: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:521776E3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

CNPJ sob nº. 23.964.820/0001-07

LOTE 1: ITEM 21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA COPIA 600X600 DPI – COPIAS MÚLTIPLA –FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA COPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO; LASER - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB – VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 40/38 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÍNIMA EM DPI) ATÉ 600 X 600 DPI – DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS – BANDEJA MULTIÚSO: 50 FOLHAS – CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, Wi-Fi, – COMPATIBILIDADE COM O DRIVE DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OU LINUX – VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL; 50.000 PÁGINAS – VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS; CÓPIA – RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 600 X 600 DPI – COPIA SEM USO DO PC – CAPACIDADE MAX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS – VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO: 40/38 PPM (CARTA/A4) AMPLIAÇÃO: 25% 400% - CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE) DIGITALIZAÇÃO: ADF CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAINEL: 150 FOLHAS – VISOR LCD DE NO MÍNIMO 4 LINHAS. NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	05 UN	R$ 3.270,00	R$ 16.350,00	Laser HP

Valor Total: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:35B27038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2064/2022

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Municipais nº 2685/2021 e nº 2754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	SECRETARIA
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elber Almeida da Silva	075.718.719-64	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11	Secretaria Municipal de Saúde
Rosimar Paulo de Souza	028.564.449-11	Secretaria Municipal da Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	087.995.229-69	Secretaria Municipal de Urbanismo
Soraia Soares Conte	041.348.799-73	
Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03	
Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41	Secretaria Municipal de Planejamento
Fatima de Oliveira	049.627.428-76	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	134.857.228-04	
Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55	Secretaria Municipal de Fazenda
Elisangela Pereira Munhoz	020.945.189-06	
Renilda da Silva Souza	024.161.659-09	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40	
Sandy Moreira Luvizeto	091.375.939-27	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Lopes	079.987.439-64	
William Vinícius Ribeiro	087.652.759-42	Gabinete do Prefeito
Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35	
Aline Lopes Balbo	071.737.639-75	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54	
Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53	Secretaria Municipal de Assistência Social
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

a) Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

b) Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

c) Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:5CE4FDD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2065/2022

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Considerando a Lei nº 8666, 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública e o procedimento licitatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Elaine Justino dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Pollyanne Alves Tomas e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
	Equipe de Cotação de Preços	Léryda PatriciaGonçalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
6.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliari	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 4º Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6º A formação da estimativa de preços terá como base:

I - Preços constantes de bancos de preços públicos;

II - Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;

III - Preços de tabelas de referência;

IV - Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;

V - Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e

VI - Pesquisas junto a fornecedores.

§1º As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020

§2º A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos 180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado

§3º Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado.

§4º Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública

§5º Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:245C2C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2063/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.328.769-03
Secretaria de Administração	Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Secretaria de Administração	Jardel Tavares Vieira	098.894.229-13
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.555.829-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Rui da Anunciação Lima	449.750.663-00
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11
Secretaria de Saúde	Rosely da Silva	055.757.989-92
Secretaria de Saúde	João Gabriel Gelinskas	043.276.319-81
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.165.139-27
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Cleide da Silva	614.586.199-15
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.423.039-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40

Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.987.439-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.348.799-73
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.460.149-87
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.276.639-01
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.257.769-36
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.257.969-00
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.171.459-27

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1538/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3B56ED20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2022 ID: 8929 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

Fornecedor: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA**
CNPJ: 01.382.022/0001-26
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37474	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, faixa F	Ton.	8000	R$ 475,00	R$ 3.800.000,00	
					TOTAL:	3.800.000,00	

Valor total: R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 28 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B4B0CEF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022 ID: 8910 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Trentin Comercio de Roupas e Acessórios Ltda.
CNPJ: 35.472.900/0001-16
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	45240	Capa de Chuva. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	20	R$ 183,00	R$ 3.660,00	VERTICE
					TOTAL:	R$ 3.660,00	

Valor total: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CE6BA4F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2022 ID: 8936 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

Fornecedor: **Campmais Distribuição LTDA**
CNPJ: **41.968.337/0001-74**

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	46567	Ipê-amarelo (Tabebuia alba - Cham - Sandwith - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 201,000	69.747,00	
5	46568	Ipê-amarelo (Tabebuia chrysotricha - Mart Ex A DC - Standl - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 249,800	86.680,60	
6	46569	Ipê-amarelo (Tabebuia umbellata - Sond- Sandwith - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 244,290	84.768,63	
7	46571	Ipê-rosa (Handroanthus heptaphyllus Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 211,590	73.421,73	
8	46572	Ipê-rosa (Tabebuia impetiginosa - Mart Ex DC - Standl - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 217,000	75.299,00	
9	46573	Ipê-roxo (Handroanthus impetiginosus - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 212,840	73.855,48	
10	46574	Ipê-roxo (Tabebuia avellanedae Lorentz ex Griseb - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 227,340	78.886,98	
11	46566	Ipê amarelo (Handroanthus chrysotrichus - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 214,970	74.594,59	
12	46570	Ipê branco (Tabebuia roseoalba - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	347	R$ 209,940	72.849,18	
13	46575	Oiti (Licania tomentosa - Chrysobalanaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	Unidad	1116	R$ 256,290	286.019,64	
14	46576	Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa - Desr - Cogn - Melastomataceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	447	R$ 229,940	102.783,18	
15	46577	Resedá (Lagerstroemia indica - Lythraceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	447	R$ 185,540	82.936,38	
					TOTAL:	1.161.842,39	

LOTE 2: Cota Reservada MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	46567	Ipê-amarelo (Tabebuia alba - Cham - Sandwith - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 201,000	23.115,00	
3	46568	Ipê-amarelo (Tabebuia chrysotricha - Mart Ex A DC - Standl - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 249,800	28.727,00	
4	46569	Ipê-amarelo (Tabebuia umbellata - Sond- Sandwith - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a	UNIDAD	115	R$ 244,290	28.093,35	

		altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.					
5	46571	Ipê-rosa (Handroanthus heptaphyllus Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 211,590	24.332,85	
6	46572	Ipê-rosa (Tabebuia impetiginosa - Mart Ex DC - Standl - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 217,000	24.955,00	
7	46573	Ipê-roxo (Handroanthus impetiginosus - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 212,840	24.476,60	
8	46574	Ipê-roxo (Tabebuia avellanedae Lorentz ex Griseb - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 227,340	26.144,10	
9	46566	Ipê amarelo (Handroanthus chrysotrichus - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 214,970	24.721,55	
10	46570	Ipê branco (Tabebuia roseoalba - Bignoniaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	115	R$ 209,940	24.143,10	
11	46575	Oiti (Licania tomentosa - Chrysobalanaceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	Unidad	372	R$ 256,290	95.339,88	
12	46576	Quaresmeira-roxa (Tibouchina granulosa - Desr - Cogn - Melastomataceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	148	R$ 229,940	34.031,12	
13	46577	Resedá (Lagerstroemia indica - Lythraceae): Altura mínima de 3m - DAP (diâmetro a altura do peito) de 3,5cm no mínimo - Reservatório do torrão de 70L a 90L - Tutoradas - Sistema radicular saudável, vigoroso e livre de enovelamento.	UNIDAD	148	R$ 185,540	27.459,92	
					TOTAL:	385.539,47	

Valor total: R$ 1.547.381,86 (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AFF1B158

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2022 ID: 8930 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Fornecedor: **Nilceli da Silva- ME**
CNPJ: 07.918.941/0001-58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	39464	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 82mm x 25mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	131	R$ 45,98	6.023,38	nykon
6	39455	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 47mm x 18mm refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	256	R$ 17,27	4.421,12	TRODAT
7	39461	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 75mm x 15mm. refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	188	R$ 48,97	9.206,36	TRODAT
8	39467	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR (auto-entintado), em metal cromado e cabo revestido de plástico/borracha,6 (seis) dígitos, altura do dígito mínimo 4,5mm / máximo 5mm, refil na cor preta, sequencial 0 a 12 repetições. Acompanha: 1 Pinça/bastão plástico para regulagem da numeração,1 tubo de tinta e 1 refil para o numerador.	Unid	31	R$ 179,98	5.579,38	KAZ
					TOTAL:	25.230,24	

Valor total: R$ 25.230,24 (vinte cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E7635C65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 ID: 8324 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021- PMS

Fornecedor: Carol Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

DESSE MODO, SERÁ ALTERADO O VALOR DE:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 83,00

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 83,00

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
46	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	R$ 2,10

PARA O NOVO VALOR:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 104,60

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	42458	Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor).	Caixa	R$ 104,60

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
46	38729	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, SEM FUROS. EMBALAGEM COM 100 UND.	Unid	R 2,75

Sarandi, 25 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2B194038

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 523/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 115/2021 ID: 8404

Fornecedor: Adriana dos Santos LTDA CNPJ: 29.890.362/0001-87

Desse modo, será alterado o valor de:

LOTE 1: Ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.

				R$
13	41070	Conjunto Infantil Composto por seis (06) cadeiras empilháveis e três (03) carteiras formando um círculo colorido. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj	R$ 1.100,00
19	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 758,00
20	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 770,00
22	35822	MESA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS - 10 LUGARES (PARA ADULTOS). Características: Mesa com tampo retangular em MDP com espessura mín.de 18mm, revestido em fórmica; com bordas arredondadas de PVC preto; dimensões da mesa min. de 250x80x75. 02 (dois) bancos retos independentes, em MDP min. 15mm de espessura, com acabamentos das bordas arredondados, suportando 05 (cinco) lugares cada. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser em tubo de aço carbono mín. de 1,20mm de espessura, realizado pintura eletrostática na cor preta. Fórmica do tampo e bancos na cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	R$ 1.515,00

Lote 2: exclusivo MPE

Item	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Valor Unit. R$**	
19	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 758,00	
20	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 770,00	
21	39669	Mesa para refeitório (infantil) com tampo retangular em fórmica confeccionada em MDF de 15 mm, borda com re- engrosso de 30 mm em PVC e bancos com encosto em fórmica, com cinco lugares. Medindo 150 x 50 cm.	Unid	R$ 870,00	

22	35822	MESA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS - 10 LUGARES (PARA ADULTOS). Características: Mesa com tampo retangular em MDP com espessura mín.de 18mm, revestido em fórmica; com bordas arredondadas de PVC preto; dimensões da mesa min. de 250x80x75. 02 (dois) bancos retos independentes, em MDP min. 15mm de espessura, com acabamentos das bordas arredondados, suportando 05 (cinco) lugares cada. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser em tubo de aço carbono mín. de 1,20mm de espessura, realizado pintura eletrostática na cor preta. Fórmica do tampo e bancos na cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	R$ 1.515,00

LOTE 3 – Lote Exclusivo MPE

11	38584	Cadeira fixa empilhável, sem braço, Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design. Dimensões do assento (+/- 20mm): Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões dom encosto (+/- 20mm): Largura de 470 mm e altura de 355 mm. Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Estrutura contínua, suporte de encosto de laterais são a mesma peça (tubo) sem emendas ou soldas. Laterais em forma próxima a de um trapézio fechado (parte superior menor que a inferior). Fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos com cabeça fenda Phillips e rosca especial para plásticos. Parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento. Deslizadores injetados em polipropileno. (incluso fornecimento e instalação).	Unid	R$ 129,00
32	41932	Mesa de trabalho e atendimento retas com 1,50 x 0,60 m, estrutura em aço-carbono, com acabamento lateral em pvc, orifício para a passagem de fios, tratamento em nanocerâmica e pintura eletrostática com tinta epóxi. Incluem gaveteiro com três gavetas deslizantes e fechadura.	Unid	R$ 550,00
34	35975	MESA REDONDA P/ REUNIÃO. Tampo de MDP c/ no mín.: 120cm de diâmetro e 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de alta pressão, disponível nas cores cinza e tabaco, bordas arredondadas. Altura da mesa c/ no mín. 72cm. Estrutura de metal c/ pintura epóxi pó na cor preta, sendo os pés c/ regulagem de altura. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento do móvel.	Unid	R$ 580,00

35	35824	MESA RETA P/ ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa reta com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Medidas mín.: 150x74x60 cm (LxAxP). Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 620,00
36	35823	MESA RETA P/ ESCRITÓRIO S/ GAVETAS. Características: Mesa reta com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painel frontal em MDP de 15mm de espessura,	Unid	R$ 420,00

		revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Medidas mín.: 150x74x60 cm (LxAxP) Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido		
37	45466	Mesa reunião 15 lugares, medindo: 2,50x1,20x0,75 pé de ferro: 30 mm – Cor Carvalho	Unid	R$ 1.100,00

PARA O NOVO VALOR:

LOTE 1: Ampla concorrência

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. R$
13	41070	Conjunto Infantil Composto por seis (06) cadeiras empilháveis e três (03) carteiras formando um círculo colorido. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj	R$ 1.160,28
19	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas	Unid	R$ 799,54

		cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.		
20	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 812,20
22	35822	MESA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS - 10 LUGARES (PARA ADULTOS). Características: Mesa com tampo retangular em MDP com espessura mín.de 18mm, revestido em fórmica; com bordas arredondadas de PVC preto; dimensões da mesa min. de 250x80x75. 02 (dois) bancos retos independentes, em MDP min. 15mm de espessura, com acabamentos das bordas arredondados, suportando 05 (cinco) lugares cada. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser em tubo de aço carbono mín. de 1,20mm de espessura, realizado pintura eletrostática na cor preta. Fórmica do tampo e bancos na cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	R$ 1.598,02

Lote 2: exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. R$
19	35820	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 120cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 799,54

20	35821	MESA P/ ESCRITÓRIO NO FORMATO "L" C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painéis (frontal e lateral) em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. Nos cantos externos do tampo deverá ser disponibilizado 03 (três) "passa fios" com acabamento de PVC e aprovados pelo requisitante. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Medidas mín.: 150 cm para cada lado do L, 74 cm de altura e 60cm de profundidade. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 812,20
21	39669	Mesa para refeitório (infantil) com tampo retangular em fórmica confeccionada em MDF de 15 mm, borda com re- engrosso de 30 mm em PVC e bancos com encosto em fórmica, com cinco lugares. Medindo 150 x 50 cm.	Unid	R$ 916,68
22	35822	MESA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS - 10 LUGARES (PARA ADULTOS). Características: Mesa com tampo retangular em MDP com espessura mín.de 18mm, revestido em fórmica; com bordas arredondadas de PVC preto; dimensões da mesa min. de 250x80x75. 02 (dois) bancos retos independentes, em MDP min. 15mm de espessura, com acabamentos das bordas arredondados, suportando 05 (cinco) lugares cada. A estrutura da mesa e dos bancos deverá ser em tubo de aço carbono mín. de 1,20mm de espessura, realizado pintura eletrostática na cor preta. Fórmica do tampo e bancos na cor branca. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	R$ 1.598,02

LOTE 3 – Lote Exclusivo MPE

11	38584	Cadeira fixa empilhável, sem braço, Assento e encosto conformado anatomicamente injetado em resina de polipropileno pigmentado estrutural de grande resistência mecânica e fácil limpeza. Encosto com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça dispensa o uso de parafusos e mantém a continuidade do design. Dimensões do assento (+/- 20mm): Largura de 470 mm e profundidade de 480 mm. Dimensões dom encosto (+/- 20mm): Largura de 470 mm e altura de 355 mm. Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Estrutura contínua, suporte de encosto de laterais são a mesma peça (tubo) sem emendas ou soldas. Laterais em	Unid	R$ 136,07

		forma próxima a de um trapézio fechado (parte superior menor que a inferior). Fixação do assento na parte posterior através de dois parafusos com cabeça fenda Phillips e rosca especial para plásticos. Parte frontal do assento fixado através de dois ganchos plásticos provenientes do próprio assento. Deslizadores injetados em polipropileno. (incluso fornecimento e instalação).		
32	41932	Mesa de trabalho e atendimento retas com 1,50 x 0,60 m, estrutura em aço-carbono, com acabamento lateral em pvc, orifício para a passagem de fios, tratamento em nanocerâmica e pintura eletrostática com tinta epóxi. Incluem gaveteiro com três gavetas deslizantes e fechadura.	Unid	R$ 580,14
34	35975	MESA REDONDA P/ REUNIÃO. Tampo de MDP c/ no mín.: 120cm de diâmetro e 15mm de espessura, revestido em laminado	Unid	R$ 611,78

		melamínico texturizado de alta pressão, disponível nas cores cinza e tabaco, bordas arredondadas. Altura da mesa c/ no mín. 72cm. Estrutura de metal c/ pintura epóxi pó na cor preta, sendo os pés c/ regulagem de altura. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento do móvel.		
35	35824	MESA RETA P/ ESCRITÓRIO C/ 03 GAVETAS. Características: Mesa reta com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Medidas mín.: 150x74x60 cm (LxAxP). Gaveteiro c/ fechadura simultânea das peças, chave e cópia, puxadores de metal. Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido.	Unid	R$ 653,98
36	35823	MESA RETA P/ ESCRITÓRIO S/ GAVETAS. Características: Mesa reta com estrutura e pés de metal, realizado pintura epóxi pó na cor preta, contendo sapatas nos pés com regulagem de altura. Tampo único e painel frontal em MDP de 15mm de espessura, revestidos em laminado melamínico texturizado de alta pressão. O acabamento das bordas do tampo deverá ser de PVC arredondado na cor preta. Medidas mín.: 150x74x60 cm (LxAxP) Garantia mín. de 01 ano após o recebimento. Montagem inclusa. Será necessário mesas nas cores cinza e tabaco, sendo que a quantidade e a cor serão especificadas mediante pedido	Unid	R$ 443,02
37	45466	Mesa reunião 15 lugares, medindo: 2,50x1,20x0,75 pé de ferro: 30 mm – Cor Carvalho	Unid	R$ 1.160,28

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1AB77A28

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - PMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Licitação nº.: 5/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
Data da Adjudicação: 06/09/2022.

Declarado vencedor:
Fornecedor: CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 18.717.162/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global no ramo de construção civil para Construção da Infraestrutura para da Produção Agropecuária.	1	R$ 518.599,73	R$ 518.599,73

Valor Total Homologado -R$ 518.599,73

Sarandi,06 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:5572F9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1160/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.1.061.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
70 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	9.000,00

78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
205 - 3.3.90.47.00.00	934	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
481 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.300,00
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1381 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.200,00
Total Suplementação:			**175.350,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
26 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.300,00	
74 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.700,00	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
202 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1366 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**175.350,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:37BD1319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1166/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1993 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	118.700,00
Total Suplementação:			**128.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1981 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
1982 - 3.1.90.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
1983 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.400,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1985 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.800,00
1986 - 3.1.90.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
1987 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00
Total Redução:			**128.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:40311A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107178/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF6G33	284610M000212612	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AAK6317	284610M000212971	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000212717	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000212619	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ABC2204	284610M000212637	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ABH0401	284610M000212969	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ABH4B10	284610M000212935	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000212568	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000212677	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ABL4E22	284610M000212761	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ABM2777	284610M000212606	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000212940	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ACS3646	284610NIC0018322	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ACZ5H55	284610M000212958	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ADM7710	284610M000212681	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ADM8404	284610M000212972	03/09/2022	56732	R$ 130,16
AEX4410	284610NIC0018354	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AFF0277	284610M000212589	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AFO5562	284610M000212660	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212558	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212550	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212752	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212727	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212834	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212831	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212908	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000212919	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AGG1153	284610M000212664	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000212766	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000212832	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000212547	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AHC1539	284610M000212946	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO2A07	284610NIC0018321	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AHQ4585	284610M000212798	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AHR4765	284610M000212743	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AHT4760	284610M000212931	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AHT5I49	284610M000212648	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AHW6I90	284610M000212747	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AHW6I90	284610M000212734	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AIB0155	284610M000212591	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000212760	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000212936	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AIT7375	284610M000212739	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000212615	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000212676	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000212825	02/09/2022	60503	R$ 293,47

AJI6169	284610NIC0018341	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AJW3023	284610M000212960	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW9D98	284610M000212572	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AKD3486	284610M000212877	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000212668	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000212656	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000212561	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ALA3H81	284610NIC0018335	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ALA4J12	284610M000212640	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ALB7H96	284610M000212694	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ALE2152	284610M000212569	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000212779	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ALL3065	284610NIC0018347	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ALL3065	284610NIC0018345	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ALL3065	284610NIC0018348	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ALL3065	284610NIC0018330	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ALL3065	284610NIC0018329	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ALY2335	284610NIC0018314	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AMA1A54	284610M000212600	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AMA4558	284610M000212855	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AMC6333	284610M000212679	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000212770	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000212830	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000212953	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000212722	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000212950	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6E46	284610M000212738	01/09/2022	56732	R$ 130,16
AMH0039	284610M000212633	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000212793	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK5965	284610M000212844	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000212634	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000212909	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AMN4753	284610M000212810	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AMQ5F96	284610M000212570	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AMR2896	284610M000212881	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AMR6G41	284610M000212665	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AMX2F09	284610M000212872	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AMX6380	284610M000212886	02/09/2022	56732	R$ 130,16
AMZ0183	284610M000212567	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000212566	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000212934	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ANI3B99	284610M000212757	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ1847	284610M000212789	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0018387	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0018369	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ANK9J96	284610NIC0018371	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ANO9C88	284610M000212790	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610NIC0018366	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ANP9890	284610M000212794	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610NIC0018365	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ANP9890	284610M000212649	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000212724	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610NIC0018364	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ANQ4354	284610M000212554	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ANQ4354	284610M000212875	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000212767	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000212944	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ANV7966	284610M000212712	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ANW0I52	284610M000212885	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AOD0491	284610M000212626	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AOH8915	284610M000212860	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8D51	284610M000212791	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AOM7086	284610M000212584	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000212786	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000212956	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000212955	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000212730	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AOX7J55	284610M000212898	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APC2949	284610M000212700	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APC5578	284610M000212876	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000212826	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000212928	03/09/2022	60503	R$ 293,47
APD3380	284610M000212645	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APD3411	284610M000212954	03/09/2022	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000212652	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APL3569	284610M000212811	01/09/2022	60503	R$ 293,47
APN2E61	284610M000212925	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000212863	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000212765	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000212667	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000212873	02/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000212683	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000212663	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000212763	01/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000212801	01/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000212647	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000212691	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000212771	01/09/2022	60503	R$ 293,47
APW8802	284610M000212897	02/09/2022	60503	R$ 293,47

APW9J75	284610M000212787	01/09/2022	60503	R$ 293,47
APY3H89	284610M000212749	01/09/2022	60503	R$ 293,47
APZ9B68	284610NIC0018377	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AQB5457	284610M000212689	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQB5457	284610M000212711	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQD2623	284610M000212939	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQF0442	284610M000212670	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQG7258	284610M000212605	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQH1762	284610M000212590	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000212949	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQI0530	284610M000212884	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK6D73	284610M000212714	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQK8713	284610M000212976	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000212644	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610NIC0018359	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AQS6658	284610M000212718	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AQU3061	284610M000212813	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AQV4C75	284610M000212918	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AQV7971	284610M000212731	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000212975	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000212849	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000212854	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1G76	284610M000212632	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000212777	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000212680	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000212661	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ARA3262	284610M000212563	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ARB8936	284610M000212916	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD6920	284610NIC0018391	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ARE2G79	284610M000212692	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ARF4259	284610M000212657	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ARH3544	284610M000212690	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ARI6448	284610NIC0018363	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ARN0B29	284610M000212952	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN2E57	284610M000212933	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ9I57	284610M000212762	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ART0696	284610M000212742	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ART8059	284610M000212899	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ART8417	284610M000212904	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU8658	284610M000212883	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610NIC0018358	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ARX0164	284610M000212959	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2I35	284610M000212732	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ASA5B99	284610M000212577	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000212859	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ASG5938	284610M000212784	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ASH7E39	284610M000212701	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000212851	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000212773	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN0281	284610M000212719	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN3J15	284610M000212864	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO0F15	284610M000212819	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO9517	284610NIC0018385	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ASQ0356	284610M000212869	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ASQ8J12	284610M000212599	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ASS8H97	284610M000212906	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ASY6F63	284610M000212866	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ASY9I12	284610M000212947	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ5F37	284610M000212669	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ATA3I61	284610NIC0018339	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ATE0524	284610M000212865	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATG6896	284610M000212901	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATI9959	284610NIC0018384	19/08/2022	50020	R$ 586,94
ATK6034	284610M000212912	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATL8B05	284610M000212756	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610M000212792	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ATN1J21	284610M000212809	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ATN3525	284610M000212617	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000212843	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO7013	284610M000212631	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ATQ9C67	284610M000212857	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000212846	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000212635	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000212836	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATZ8128	284610M000212891	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AUB6I60	284610NIC0018353	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AUB6I60	284610NIC0018349	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AUE3567	284610M000212848	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AUF7H98	284610M000212662	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AUK0884	284610M000212750	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN3698	284610M000212697	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AUN9441	284610M000212781	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AUO3187	284610M000212695	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AUR2645	284610NIC0018336	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AUV0190	284610M000212927	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AUV0A99	284610M000212607	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AVA7921	284610M000212815	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AVD5181	284610M000212973	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVF5665	284610M000212708	31/08/2022	60503	R$ 293,47

AVI4076	284610M000212721	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000212835	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000212785	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000212896	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610NIC0018360	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AVO7715	284610M000212818	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AVT5D97	284610M000212598	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AVX0I13	284610M000212655	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AVY7490	284610M000212578	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000212957	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB1E63	284610M000212704	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AWB6J12	284610NIC0018368	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AWB9G91	284610NIC0018389	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AWE0830	284610M000212903	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AWH4B09	284610M000212703	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000212977	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000212581	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AWL3E78	284610M000212604	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AWL5779	284610M000212917	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN5I25	284610M000212674	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000212964	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000212963	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000212816	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000212962	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610M000212560	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AWU5861	284610M000212814	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AWU7513	284610M000212910	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AWW7259	284610M000212585	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AWY7106	284610NIC0018375	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AWY8F15	284610M000212593	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AWZ7069	284610M000212751	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC3D65	284610M000212723	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AXC8A26	284610M000212609	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AXC9512	284610M000212772	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AXE3A16	284610M000212753	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AXH1204	284610M000212797	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AXL1666	284610NIC0018355	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AXL8837	284610M000212965	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000212807	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AXP5122	284610M000212583	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AXT7044	284610M000212582	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AXT8161	284610M000212921	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000212852	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000212929	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AYF7860	284610NIC0018362	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AYG1672	284610M000212587	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AYG1672	284610M000212907	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AYI4H29	284610M000212911	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AYK8I73	284610M000212710	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AYK9E53	284610M000212900	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AYM5071	284610NIC0018313	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AYO5E35	284610M000212862	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AYQ7D92	284610M000212603	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AYX8770	284610M000212775	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AYY8955	284610M000212895	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AZA5823	284610M000212557	30/08/2022	60503	R$ 293,47
AZA8093	284610M000212806	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AZC1H03	284610M000212745	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AZH8278	284610NIC0018350	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AZP6478	284610M000212774	01/09/2022	60503	R$ 293,47
AZQ1247	284610M000212948	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AZT1I61	284610NIC0018361	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AZU9E66	284610NIC0018379	19/08/2022	50020	R$ 586,94
AZV5C43	284610M000212658	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BAD4J36	284610NIC0018326	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BAG2594	284610M000212684	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BAI4G09	284610M000212646	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BAK9154	284610NIC0018370	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BAL0962	284610M000212768	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BAQ2I60	284610M000212867	02/09/2022	60503	R$ 293,47
BAR5415	284610M000212805	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BAS2047	284610M000212720	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BAT3726	284610NIC0018343	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BAU9J22	284610NIC0018342	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BAW4A30	284610M000212713	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BAX6988	284610NIC0018328	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BAY5367	284610M000212705	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BBA6634	284610NIC0018338	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BBA8B19	284610NIC0018323	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BBD7A28	284610M000212725	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BBE5594	284610M000212621	31/08/2022	56732	R$ 130,16
BBE5C12	284610NIC0018340	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BBE9841	284610M000212562	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BBK6339	284610NIC0018309	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BBO8914	284610M000212915	02/09/2022	60503	R$ 293,47
BBP9535	284610M000212611	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BBW7F30	284610M000212709	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BBX8F72	284610NIC0018383	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BBZ3926	284610M000212861	02/09/2022	60503	R$ 293,47

BCE7235	284610NIC0018382	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BCM7A98	284610M000212675	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BCN1327	284610NIC0018344	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BCN1327	284610M000212638	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BCS6D68	284610M000212937	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BCT8D72	284610M000212748	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BCU7G97	284610M000212932	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BDA8I97	284610M000212735	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BDB4F32	284610M000212682	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BDJ7J74	284610M000212817	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK9H54	284610M000212812	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BDN2D76	284610M000212592	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BDN4C74	284610M000212552	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BDN6E55	284610M000212588	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BDN6E55	284610M000212706	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BDO1D71	284610M000212740	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BDP5B95	284610M000212628	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BDP6I51	284610M000212808	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BDQ5I55	284610M000212803	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BDU1C44	284610NIC0018325	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BDV3B65	284610NIC0018324	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BDY5D75	284610M000212715	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BEA7A72	284610M000212650	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BEA8H25	284610M000212597	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BEC7J16	284610M000212571	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BEG6B30	284610M000212614	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BEG6B30	284610M000212618	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BEI6B46	284610NIC0018337	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BEJ4A96	284610M000212596	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BEL6B32	284610M000212970	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV3I08	284610M000212795	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV5G56	284610NIC0018327	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BEV6F67	284610NIC0018315	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BFA2799	284610M000212556	30/08/2022	60503	R$ 293,47
BGV8694	284610M000212853	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BNB9D24	284610M000212671	31/08/2022	60503	R$ 293,47
BNO3J60	284610NIC0018372	19/08/2022	50020	R$ 586,94
BPF3695	284610M000212951	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BPQ5B55	284610M000212923	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000212840	02/09/2022	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000212744	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BVG0360	284610M000212838	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000212764	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CFM2H36	284610M000212579	30/08/2022	60503	R$ 293,47
CFM2H36	284610M000212783	01/09/2022	60503	R$ 293,47
CGW6546	284610M000212565	30/08/2022	60503	R$ 293,47
CJR7958	284610M000212782	01/09/2022	60503	R$ 293,47
CLX9380	284610M000212546	30/08/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000212879	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000212902	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000212574	30/08/2022	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000212553	30/08/2022	60503	R$ 293,47
CWQ7711	284610M000212828	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CWX2189	284610M000212841	02/09/2022	60503	R$ 293,47
CZI3J07	284610M000212890	01/09/2022	60503	R$ 293,47
DDL9436	284610NIC0018357	19/08/2022	50020	R$ 586,94
DDS6705	284610M000212666	31/08/2022	60503	R$ 293,47
DEK9220	284610M000212847	02/09/2022	60503	R$ 293,47
DFV5468	284610M000212842	02/09/2022	60503	R$ 293,47
DIB7943	284610M000212943	03/09/2022	60503	R$ 293,47
DNO7049	284610M000212555	30/08/2022	60503	R$ 293,47
DRC5849	284610NIC0018351	19/08/2022	50020	R$ 586,94
DSB0044	284610M000212643	31/08/2022	60503	R$ 293,47
DTW1I33	284610NIC0018346	19/08/2022	50020	R$ 586,94
DUA2A46	284610M000212889	02/09/2022	60503	R$ 293,47
DUT7029	284610M000212845	02/09/2022	60503	R$ 293,47
DUT7029	284610M000212850	02/09/2022	60503	R$ 293,47
DVQ5H58	284610M000212575	30/08/2022	60503	R$ 293,47
DZC0579	284610M000212601	30/08/2022	60503	R$ 293,47
EAJ4B82	284610M000212966	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EBZ1091	284610M000212627	31/08/2022	60503	R$ 293,47
ECS4063	284610M000212788	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ECT4I51	284610M000212833	02/09/2022	60503	R$ 293,47
EFK4E15	284610M000212580	30/08/2022	60503	R$ 293,47
EHD1B49	284610M000212654	31/08/2022	60503	R$ 293,47
EIO0F05	284610NIC0018333	19/08/2022	50020	R$ 586,94
EJL3A24	284610M000212673	31/08/2022	60503	R$ 293,47
EJP3406	284610M000212822	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ENB0C22	284610M000212595	30/08/2022	60503	R$ 293,47
ENJ3040	284610M000212938	02/09/2022	60503	R$ 293,47
EPJ2326	284610M000212858	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EPK1390	284610M000212945	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EUF0G66	284610M000212629	31/08/2022	60503	R$ 293,47
EUR7B66	284610NIC0018367	19/08/2022	50020	R$ 586,94
EVZ6J27	284610M000212804	01/09/2022	60503	R$ 293,47
EYL5E25	284610M000212678	31/08/2022	60503	R$ 293,47
EZL1447	284610NIC0018376	19/08/2022	50020	R$ 586,94
EZN3108	284610M000212922	02/09/2022	60503	R$ 293,47
EZQ7663	284610M000212699	31/08/2022	60503	R$ 293,47

FBB0A72	284610M000212688	31/08/2022	60503	R$ 293,47
FBR4G61	284610M000212685	31/08/2022	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000212778	01/09/2022	60503	R$ 293,47
FNZ7B65	284610M000212616	31/08/2022	60503	R$ 293,47
FOM2I23	284610M000212759	02/09/2022	60503	R$ 293,47
FOM6A70	284610M000212824	02/09/2022	60503	R$ 293,47
FOX5G53	284610M000212623	31/08/2022	60503	R$ 293,47
FQZ7C27	284610NIC0018316	19/08/2022	50020	R$ 586,94
FUF4D89	284610M000212905	02/09/2022	60503	R$ 293,47
FVT3008	284610M000212796	01/09/2022	60503	R$ 293,47
GGA0E08	284610NIC0018373	19/08/2022	50020	R$ 586,94
GGS8G41	284610NIC0018378	19/08/2022	50020	R$ 586,94
GGZ4E36	284610M000212802	01/09/2022	60503	R$ 293,47
GUO1036	284610M000212686	31/08/2022	60503	R$ 293,47
HDT5339	284610M000212920	02/09/2022	56732	R$ 130,16
HFX3528	284610M000212702	31/08/2022	60503	R$ 293,47
HGB9J94	284610M000212642	31/08/2022	60503	R$ 293,47
HIT2B08	284610M000212941	03/09/2022	60503	R$ 293,47
HPX9832	284610M000212659	31/08/2022	60503	R$ 293,47
HPX9832	284610M000212878	02/09/2022	60503	R$ 293,47
HQB3678	284610M000212754	01/09/2022	60503	R$ 293,47
HSC6567	284610M000212892	02/09/2022	60503	R$ 293,47
HSG4J36	284610M000212868	02/09/2022	60503	R$ 293,47
HSU6274	284610M000212913	02/09/2022	60503	R$ 293,47
IMT9J30	284610M000212829	02/09/2022	60503	R$ 293,47
IYW0A86	284610M000212827	02/09/2022	60503	R$ 293,47
JQS5135	284610M000212856	03/09/2022	60503	R$ 293,47
JWM0831	284610M000212726	01/09/2022	60503	R$ 293,47
KDL3652	284610M000212893	02/09/2022	60503	R$ 293,47
KKI4G88	284610M000212926	03/09/2022	60503	R$ 293,47
KRI1B68	284610M000212672	31/08/2022	56732	R$ 130,16
LKY9A78	284610M000212728	01/09/2022	60503	R$ 293,47
LYN0884	284610M000212729	01/09/2022	60503	R$ 293,47
LYS4J63	284610M000212780	01/09/2022	60503	R$ 293,47
MBQ3H52	284610M000212874	02/09/2022	60503	R$ 293,47
MCQ9H19	284610M000212887	01/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000212625	31/08/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000212737	01/09/2022	60503	R$ 293,47
MEV9078	284610M000212880	02/09/2022	60503	R$ 293,47
MFA9510	284610M000212924	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MFX2I51	284610M000212594	30/08/2022	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000212942	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MJA1A30	284610M000212639	31/08/2022	60503	R$ 293,47
MJE1J45	284610M000212548	30/08/2022	60503	R$ 293,47
MJX2I05	284610M000212894	02/09/2022	60503	R$ 293,47
MKR7045	284610M000212653	31/08/2022	60503	R$ 293,47
MLK6G07	284610M000212687	31/08/2022	60503	R$ 293,47
MMA0E28	284610M000212610	31/08/2022	60503	R$ 293,47
MMC2856	284610NIC0018381	19/08/2022	50020	R$ 586,94
MVX3A51	284610M000212698	31/08/2022	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000212741	01/09/2022	60503	R$ 293,47
NDQ9J81	284610M000212651	31/08/2022	60503	R$ 293,47
NHM3G23	284610M000212696	31/08/2022	60503	R$ 293,47
NJT8J02	284610M000212630	31/08/2022	60503	R$ 293,47
NSZ2718	284610M000212716	31/08/2022	60503	R$ 293,47
OAW9I25	284610NIC0018310	19/08/2022	50020	R$ 586,94
OAW9I25	284610NIC0018334	19/08/2022	50020	R$ 586,94
OBC8J51	284610NIC0018319	19/08/2022	50020	R$ 586,94
OMS5848	284610M000212758	02/09/2022	60503	R$ 293,47
OMY0H49	284610M000212882	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ONO4966	284610NIC0018332	19/08/2022	50020	R$ 586,94
OOS7J23	284610NIC0018331	19/08/2022	50020	R$ 586,94
OUB4B62	284610M000212820	01/09/2022	60503	R$ 293,47
PDK6H53	284610M000212870	02/09/2022	60503	R$ 293,47
PHF9B52	284610M000212576	30/08/2022	60503	R$ 293,47
PTA9G53	284610M000212641	31/08/2022	60503	R$ 293,47
PTF5278	284610M000212974	03/09/2022	60503	R$ 293,47
PUW3035	284610NIC0018390	19/08/2022	50020	R$ 586,94
PZN9F85	284610M000212871	02/09/2022	60503	R$ 293,47
QEI4E19	284610NIC0018352	19/08/2022	50020	R$ 586,94
QJF0G03	284610M000212608	31/08/2022	60503	R$ 293,47
QQW7290	284610NIC0018374	19/08/2022	50020	R$ 586,94
QXQ8F81	284610M000212961	03/09/2022	56732	R$ 130,16
QYZ4E34	284610NIC0018386	19/08/2022	50020	R$ 260,32
RFD5E16	284610NIC0018380	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RFS5G91	284610NIC0018318	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RFX4D09	284610NIC0018388	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RHC1F44	284610NIC0018312	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RHD7B48	284610M000212930	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RHF4I70	284610M000212968	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RHJ0I45	284610M000212564	30/08/2022	56732	R$ 130,16
RHK3B01	284610M000212559	30/08/2022	60503	R$ 293,47
RHR9I19	284610NIC0018311	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RHT8B01	284610M000212693	31/08/2022	60503	R$ 293,47
RHV5J52	284610NIC0018317	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RHV5J52	284610NIC0018320	19/08/2022	50020	R$ 586,94
RHW0G98	284610M000212586	30/08/2022	60503	R$ 293,47
RMH2I81	284610M000212888	01/09/2022	60503	R$ 293,47
RMI6E33	284610M000212573	30/08/2022	60503	R$ 293,47

RTK4J78	284610M000212776	01/09/2022	60503	R$ 293,47
SDP5G85	284610NIC0018356	19/08/2022	50020	R$ 586,94
SDR4A34	284610M000212707	31/08/2022	60503	R$ 293,47
SDU3J81	284610M000212746	01/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:5B131178

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 107127/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACM5H54	284610NIC0019029	25/10/2022	50020
ADH0A94	284610NIC0019028	25/10/2022	50020
ADJ9I52	284610NIC0019024	25/10/2022	50020
ADL9012	284610NIC0019010	25/10/2022	50020
AHM4088	284610NIC0019007	25/10/2022	50020
AKB8321	116100T000459151	09/11/2022	60501
ALZ1484	284610NIC0019033	25/10/2022	50020
ANK9J96	284610NIC0018994	25/10/2022	50020
ANP9890	284610NIC0019038	25/10/2022	50020
APF7I60	116100T000311892	09/11/2022	63942
APF9652	116100T000311891	09/11/2022	60501
APP8661	284610NIC0019035	25/10/2022	50020
APX1533	284610NIC0018998	25/10/2022	50020
APX1533	284610NIC0019027	25/10/2022	50020
AQN1482	284610NIC0019047	25/10/2022	50020
ARV7837	284610NIC0019037	25/10/2022	50020
ASW9796	284610NIC0019058	25/10/2022	50020
AUG1185	284610NIC0019030	25/10/2022	50020
AVB5333	284610NIC0019031	25/10/2022	50020
AVF9478	284610NIC0018996	25/10/2022	50020
AWG8C04	284610NIC0019059	25/10/2022	50020
AWJ1755	284610NIC0019005	25/10/2022	50020
AWQ8902	284610NIC0019022	25/10/2022	50020
AXT1J28	284610NIC0019011	25/10/2022	50020
AXW6289	284610NIC0019055	25/10/2022	50020
AYQ2F74	284610NIC0019014	25/10/2022	50020
AZA5C50	284610NIC0019034	25/10/2022	50020
AZX9184	284610NIC0019020	25/10/2022	50020
BBC6H15	284610NIC0019009	25/10/2022	50020
BBF6031	284610NIC0019057	25/10/2022	50020
BBI6A20	284610NIC0019000	25/10/2022	50020
BCE2F19	284610NIC0019043	25/10/2022	50020
BCE7851	284610NIC0019042	25/10/2022	50020
BDB9H86	284610NIC0019026	25/10/2022	50020
BDI2C50	284610NIC0018995	25/10/2022	50020
BDN6E55	284610NIC0019015	25/10/2022	50020
BDY4A68	284610NIC0019025	25/10/2022	50020
BDY9G24	284610NIC0019050	25/10/2022	50020
BEB5J78	284610NIC0019051	25/10/2022	50020
BEG1E32	284610NIC0019008	25/10/2022	50020
BEK6H26	284610NIC0019006	25/10/2022	50020
BEQ2E98	284610NIC0019054	25/10/2022	50020
BER4G52	284610NIC0019032	25/10/2022	50020
BES3F38	284610NIC0019039	25/10/2022	50020
CJB0D45	284610NIC0019041	25/10/2022	50020
CLT0E05	284610NIC0019017	25/10/2022	50020
DNL1894	284610NIC0019012	25/10/2022	50020
DTF2028	284610NIC0019019	25/10/2022	50020
FQS7060	284610NIC0019052	25/10/2022	50020
HSR9A78	284610NIC0019036	25/10/2022	50020
IJO6246	284610NIC0019004	25/10/2022	50020
MVX3A51	284610NIC0018997	25/10/2022	50020
NSB4933	284610NIC0019002	25/10/2022	50020
OAW9I25	284610NIC0019056	25/10/2022	50020
OOK5B92	284610NIC0019018	25/10/2022	50020
PFV5B15	284610NIC0019046	25/10/2022	50020
QAE7D88	284610NIC0018999	25/10/2022	50020
QBR4503	284610NIC0019040	25/10/2022	50020
QIN6F30	284610NIC0019044	25/10/2022	50020
QPU8D59	284610NIC0019053	25/10/2022	50020
QUA7F30	284610NIC0019021	25/10/2022	50020
RHR1B28	284610NIC0019023	25/10/2022	50020
RHW4A24	284610NIC0019001	25/10/2022	50020
RTW1A12	284610NIC0019016	25/10/2022	50020
RUM5I34	284610NIC0019048	25/10/2022	50020
RUM5I34	284610NIC0019003	25/10/2022	50020
RUP2B10	284610NIC0019013	25/10/2022	50020
SDP0I24	284610NIC0019049	25/10/2022	50020
SDQ6I64	284610NIC0019045	25/10/2022	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:2183C49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 107204/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7017	284610M000218856	07/11/2022	60503
ABD8687	284610M000219034	09/11/2022	60503
ABK7581	284610M000218881	07/11/2022	60503
ABK9817	284610M000218920	08/11/2022	60503
ABL6G30	284610M000218885	07/11/2022	60503
ABN8934	284610M000218857	07/11/2022	60503
ACF3645	284610M000218969	08/11/2022	60503
ACI7185	284610M000219029	09/11/2022	60503
ACN0041	284610M000219020	09/11/2022	60503
ADH0003	284610M000218926	08/11/2022	60503
ADN8356	284610M000218603	08/11/2022	60503
ADY8D74	284610M000219041	09/11/2022	60503
ADY9257	284610M000218973	08/11/2022	60503
AEH8654	284610M000218738	05/11/2022	60503
AEM8818	284610M000218900	08/11/2022	60503
AEN0919	284610M000218642	04/11/2022	60503
AEN7712	284610M000218773	06/11/2022	60503
AEN7712	284610M000218862	07/11/2022	60503
AFG9E09	284610M000218617	04/11/2022	60503
AFM4482	284610M000218680	05/11/2022	60503
AFO5615	284610M000218874	07/11/2022	60503
AFW4686	284610M000218622	04/11/2022	56732
AFX8378	284610M000218818	06/11/2022	60503
AGI0J92	284610M000218688	05/11/2022	60503
AHC1C61	284610M000218629	04/11/2022	60503
AHC1C61	284610M000218630	04/11/2022	60503
AHH8192	284610M000218647	04/11/2022	60503
AHK4123	284610M000218780	06/11/2022	60503
AHS5064	284610M000218790	06/11/2022	60503
AHS5602	284610M000219010	09/11/2022	60503
AHS5602	284610M000219022	09/11/2022	60503
AHT9698	284610M000218993	09/11/2022	60503
AHW6841	284610M000218984	09/11/2022	60503
AIB2843	284610M000218994	09/11/2022	60503
AIF1163	284610M000218906	08/11/2022	60503
AIF1163	284610M000218909	08/11/2022	60503
AIF9880	284610M000218800	06/11/2022	60503
AIK0726	284610M000218567	03/11/2022	60503
AIY9042	284610M000218564	03/11/2022	60503
AJA5324	284610M000218976	08/11/2022	60503
AJB7289	284610M000218938	08/11/2022	60503
AJD3246	284610M000218744	06/11/2022	60503
AJE6B48	284610M000218641	04/11/2022	60503
AJE6B48	284610M000218859	07/11/2022	60503
AJE6B48	284610M000218843	07/11/2022	60503
AJF6633	284610M000218996	09/11/2022	60503
AJI3422	284610M000218848	07/11/2022	60503
AJI3422	284610M000218876	07/11/2022	60503
AJM6199	284610M000218948	08/11/2022	60503
AJQ4652	284610M000218936	08/11/2022	60503
AJQ8555	284610M000218747	06/11/2022	60503
AJQ8555	284610M000218763	06/11/2022	60503
AJQ8555	284610M000219050	09/11/2022	60503
AJT8051	284610M000218770	06/11/2022	60503
AJV3068	284610M000218572	03/11/2022	60503
AJW1262	284610M000219011	09/11/2022	60503
AKD3258	284610M000218631	04/11/2022	60503
AKE2182	284610M000218838	07/11/2022	60503
AKG2122	284610M000218649	04/11/2022	60503
AKH4J87	284610M000218643	04/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000218924	08/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000218844	07/11/2022	60503
AKK2I01	284610M000218871	07/11/2022	60503
AKK8186	284610M000218883	07/11/2022	60503
AKR6245	284610M000218935	08/11/2022	60503
AKS7900	284610M000218809	06/11/2022	60503
AKT4949	284610M000218654	04/11/2022	60503
ALB4239	284610M000218577	03/11/2022	60503
ALB4239	284610M000218607	03/11/2022	60503
ALB4239	284610M000218967	08/11/2022	60503
ALC9475	284610M000218670	05/11/2022	60503
ALD9E29	284610M000218908	08/11/2022	60503
ALG0906	284610M000218731	06/11/2022	60503
ALG6395	284610M000218882	07/11/2022	60503

ALH5112	284610M000218591	03/11/2022	60503
ALJ2534	284610M000219015	09/11/2022	60503
ALM4347	284610M000218895	07/11/2022	60503
ALO4758	284610M000218673	05/11/2022	60503
ALO4758	284610M000218565	03/11/2022	60503
ALO4758	284610M000218624	04/11/2022	60503
ALP1C93	284610M000218785	06/11/2022	60503
ALQ4G19	284610M000218696	05/11/2022	60503
ALR0864	284610M000218766	06/11/2022	60503
ALR0864	284610M000218917	08/11/2022	60503
ALY7312	284610M000218914	08/11/2022	60503
ALZ1E74	284610M000218788	06/11/2022	60503
ALZ1E74	284610M000218797	06/11/2022	60503
ALZ1E74	284610M000218807	06/11/2022	60503
ALZ1E74	284610M000218877	07/11/2022	60503
ALZ3300	284610M000218872	07/11/2022	60503
ALZ9D11	284610M000218708	06/11/2022	60503
AMA9632	284610M000218695	05/11/2022	60503
AMB4423	284610M000218590	03/11/2022	60503
AMB7642	284610M000218730	06/11/2022	60503
AME5598	284610M000218803	06/11/2022	60503
AMH6788	284610M000218841	07/11/2022	60503
AMJ3954	284610M000218792	06/11/2022	60503
AML9498	284610M000218709	06/11/2022	60503
AMO0G62	284610M000218614	03/11/2022	60503
AMO3496	284610M000218968	08/11/2022	60503
AMO3781	284610M000218898	08/11/2022	60503
AMR0059	284610M000219047	09/11/2022	60503
AMR0179	284610M000219027	09/11/2022	60503
AMR2896	284610M000218725	06/11/2022	60503
AMT4C96	284610M000218822	07/11/2022	60503
AMT4C96	284610M000219017	09/11/2022	60503
AMX7249	284610M000218886	07/11/2022	56732
AMY1375	284610M000218697	05/11/2022	56732
ANB0341	284610M000218889	07/11/2022	60503
ANC8I28	284610M000218951	08/11/2022	60503
ANE3450	284610M000218998	09/11/2022	60503
ANE3669	284610M000218991	09/11/2022	60503
ANF8600	284610M000218623	04/11/2022	60503
ANG1062	284610M000218672	05/11/2022	60503
ANH0183	284610M000219013	09/11/2022	60503
ANK9J96	284610M000218662	04/11/2022	60503
ANK9J96	284610M000218888	07/11/2022	60503
ANM1775	284610M000218727	06/11/2022	60503
ANM3286	284610M000218955	08/11/2022	60503
ANM3286	284610M000218937	08/11/2022	60503
ANM5F81	284610M000218794	06/11/2022	60503
ANQ4354	284610M000218873	07/11/2022	60503
ANQ4354	284610M000218826	07/11/2022	60503
ANQ4354	284610M000218858	07/11/2022	60503
ANQ4354	284610M000218870	07/11/2022	60503
ANR7G73	284610M000218791	06/11/2022	60503
ANS0295	284610M000218852	07/11/2022	60503
ANU1A49	284610M000218796	06/11/2022	60503
ANY2E72	284610M000218599	03/11/2022	60503
ANZ8592	284610M000219054	08/11/2022	60503
AOD2I20	284610M000218927	08/11/2022	56732
AOF5529	284610M000218609	03/11/2022	60503
AOF6642	284610M000218703	05/11/2022	60503
AOF6642	284610M000218958	08/11/2022	60503
AOH4559	284610M000218801	06/11/2022	60503
AOK8876	284610M000218613	03/11/2022	60503
AON8544	284610M000219018	09/11/2022	60503
AOQ6281	284610M000218728	06/11/2022	60503
AOS5744	284610M000219033	09/11/2022	60503
AOZ0B48	284610M000218836	07/11/2022	60503
APF1050	284610M000218705	05/11/2022	60503
APG8259	284610M000218878	07/11/2022	60503
APK9821	284610M000218694	05/11/2022	60503
APP2369	284610M000218787	06/11/2022	60503
APT4766	284610M000218840	07/11/2022	60503
APT5703	284610M000218593	03/11/2022	60503
APU1831	284610M000219048	09/11/2022	60503
APX4863	284610M000218675	05/11/2022	60503
APZ4J13	284610M000218986	08/11/2022	60503
AQB0429	284610M000218987	09/11/2022	60503
AQB0429	284610M000218956	08/11/2022	60503
AQB0429	284610M000218950	08/11/2022	60503
AQB0429	284610M000218606	08/11/2022	60503
AQB0429	284610M000218589	03/11/2022	60503
AQD2623	284610M000218671	05/11/2022	60503
AQD2G90	284610M000218753	06/11/2022	60503
AQE9934	284610M000218699	05/11/2022	60503
AQI6233	284610M000218846	07/11/2022	60503
AQJ1I87	284610M000218946	08/11/2022	60503
AQJ5731	284610M000218887	07/11/2022	60503
AQJ7588	284610M000218746	06/11/2022	60503
AQJ7588	284610M000218762	06/11/2022	60503
AQO0384	284610M000219040	09/11/2022	60503

AQO0384	284610M000218959	08/11/2022	60503
AQP2C92	284610M000218676	05/11/2022	60503
AQS8037	284610M000218814	06/11/2022	60503
AQT3978	284610M000218733	06/11/2022	60503
AQU2139	284610M000218894	07/11/2022	60503
AQU6A35	284610M000218760	06/11/2022	60503
AQU9H69	284610M000218726	06/11/2022	60503
AQW5275	284610M000218961	08/11/2022	60503
AQW5923	284610M000218683	05/11/2022	60503
AQZ2965	284610M000218957	08/11/2022	60503
AQZ2965	284610M000218923	08/11/2022	60503
ARB2E43	284610M000218880	07/11/2022	60503
ARB6147	284610M000218823	07/11/2022	60503
ARC9A93	284610M000218819	06/11/2022	60503
ARE6087	284610M000218587	03/11/2022	60503
ARF8448	284610M000218602	08/11/2022	60503
ARL1570	284610M000218847	07/11/2022	60503
ARL3I67	284610M000218636	04/11/2022	60503
ARN5359	284610M000218851	07/11/2022	60503
ART8417	284610M000218817	06/11/2022	60503
ARW7625	284610M000218918	08/11/2022	60503
ASF8B57	284610M000218913	08/11/2022	60503
ASJ1C44	284610M000218578	03/11/2022	60503
ASJ8353	284610M000218718	06/11/2022	60503
ASL9940	284610M000218765	06/11/2022	60503
ASP3A26	284610M000218706	05/11/2022	60503
ASQ5057	284610M000218566	03/11/2022	60503
ASQ5057	284610M000218625	04/11/2022	60503
ASR1A70	284610M000219003	09/11/2022	60503
ATD1F37	284610M000218772	06/11/2022	60503
ATM3786	284610M000218743	06/11/2022	60503
ATM9163	284610M000218815	06/11/2022	60503
ATN1020	284610M000218805	06/11/2022	60503
ATQ8E83	284610M000218866	07/11/2022	60503
ATS0365	284610M000218582	03/11/2022	60503
ATT0E58	284610M000218824	07/11/2022	60503
ATX6746	284610M000218729	06/11/2022	60503
ATY1121	284610M000218698	05/11/2022	60503
AUA5890	284610M000218656	04/11/2022	60503
AUD8C47	284610M000219038	09/11/2022	60503
AUE1284	284610M000218977	08/11/2022	60503
AUE9278	284610M000219042	09/11/2022	60503
AUE9278	284610M000218620	04/11/2022	60503
AUE9278	284610M000218992	09/11/2022	60503
AUH1213	284610M000218930	08/11/2022	60503
AUL1E47	284610M000218663	05/11/2022	60503
AUN3698	284610M000218740	06/11/2022	60503
AUR8B79	284610M000218615	03/11/2022	60503
AUT8903	284610M000218974	08/11/2022	60503
AUU8413	284610M000218569	03/11/2022	60503
AUX0740	284610M000218661	05/11/2022	60503
AUZ2596	284610M000218832	07/11/2022	60503
AVA2F69	284610M000218849	07/11/2022	60503
AVA2F69	284610M000218865	07/11/2022	60503
AVA3E24	284610M000218689	05/11/2022	60503
AVA3E24	284610M000218657	05/11/2022	60503
AVC6825	284610M000218648	04/11/2022	60503
AVF5873	284610M000218635	04/11/2022	60503
AVF7H52	284610M000218892	07/11/2022	60503
AVF7H52	284610M000218893	07/11/2022	60503
AVH2754	284610M000219025	09/11/2022	60503
AVH5G41	284610M000218964	08/11/2022	60503
AVH9D68	284610M000218767	06/11/2022	60503
AVK5371	284610M000218899	08/11/2022	60503
AVK5593	284610M000218650	04/11/2022	60503
AVK5593	284610M000218659	05/11/2022	60503
AVL1G72	284610M000218707	05/11/2022	60503
AVL9485	284610M000219009	09/11/2022	60503
AVL9485	284610M000219002	09/11/2022	60503
AVO9A51	284610M000219037	09/11/2022	60503
AVP3A11	284610M000218692	05/11/2022	60503
AVR8J69	284610M000218588	03/11/2022	60503
AVT5H02	284610M000218825	07/11/2022	60503
AVY2829	284610M000219056	09/11/2022	60503
AVY5D69	284610M000218604	08/11/2022	60503
AWO7I96	284610M000219045	09/11/2022	56732
AWO9E90	284610M000218978	08/11/2022	60503
AWR3D67	284610M000218734	06/11/2022	60503
AWT9H78	284610M000218685	05/11/2022	60503
AWU0160	284610M000218632	04/11/2022	60503
AWY0477	284610M000218778	06/11/2022	60503
AXA2043	284610M000218666	05/11/2022	60503
AXG2856	284610M000218764	06/11/2022	60503
AXG5F90	284610M000218853	07/11/2022	60503
AXJ2540	284610M000218621	04/11/2022	60503
AXJ4236	284610M000218741	06/11/2022	60503
AXJ4236	284610M000218774	06/11/2022	60503
AXJ4236	284610M000218781	06/11/2022	60503
AXK7C73	284610M000218568	03/11/2022	60503

AXL4C63	284610M000218750	06/11/2022	60503
AXL5E07	284610M000218686	05/11/2022	60503
AXP6909	284610M000218644	04/11/2022	60503
AXV8F77	284610M000218782	06/11/2022	60503
AXX7219	284610M000219000	09/11/2022	60503
AXZ7B92	284610M000218960	08/11/2022	60503
AYG3186	284610M000219019	09/11/2022	60503
AYP1D72	284610M000218667	05/11/2022	60503
AYQ4368	284610M000219014	09/11/2022	60503
AYR5351	284610M000218660	05/11/2022	60503
AYS8A02	284610M000218756	06/11/2022	60503
AYU8965	284610M000219036	09/11/2022	60503
AYV0099	284610M000218700	05/11/2022	60503
AYY2H95	284610M000218982	08/11/2022	60503
AYZ1A37	284610M000219043	09/11/2022	60503
AZF4D94	284610M000218940	08/11/2022	60503
AZF7430	284610M000218891	07/11/2022	60503
AZG2022	284610M000218980	08/11/2022	60503
AZJ0520	284610M000218669	05/11/2022	60503
AZJ9114	284610M000218573	03/11/2022	60503
AZY2F29	284610M000218627	04/11/2022	60503
BAC7491	284610M000219004	09/11/2022	60503
BAD8A54	284610M000218972	08/11/2022	60503
BAH0274	284610M000218668	05/11/2022	56732
BAK4601	284610M000218854	07/11/2022	60503
BAM5H65	284610M000218921	08/11/2022	60503
BAS8293	284610M000218612	03/11/2022	60503
BAT6H72	284610M000218574	03/11/2022	60503
BAV8564	284610M000218834	07/11/2022	60503
BAV9A11	284610M000218711	06/11/2022	60503
BAZ3E59	284610M000218793	06/11/2022	60503
BAZ7216	284610M000218821	07/11/2022	60503
BBG1H92	284610M000219028	09/11/2022	60503
BBN1436	284610M000219046	09/11/2022	60503
BBP7I45	284610M000219030	09/11/2022	60503
BBT4711	284610M000218611	03/11/2022	60503
BBY1689	284610M000218771	06/11/2022	60503
BCA8560	284610M000218943	08/11/2022	60503
BCH3535	284610M000218810	06/11/2022	60503
BCI2453	284610M000218691	05/11/2022	60503
BCP2247	284610M000218724	06/11/2022	60503
BCR8H41	284610M000219026	09/11/2022	60503
BCR9C39	284610M000218827	07/11/2022	60503
BCU3E87	284610M000218953	08/11/2022	60503
BCY5J17	284610M000218721	06/11/2022	60503
BCY9G87	284610M000219016	09/11/2022	60503
BDE5J64	284610M000218716	06/11/2022	60503
BDI0B73	284610M000218965	08/11/2022	60503
BDI5J12	284610M000218665	05/11/2022	60503
BDK0G52	284610M000218737	06/11/2022	60503
BDM7J18	284610M000218910	08/11/2022	60503
BDN2G68	284610M000218911	08/11/2022	60503
BDN7J86	284610M000218941	08/11/2022	60503
BDP9H31	284610M000219023	09/11/2022	60503
BDP9H31	284610M000218860	07/11/2022	60503
BDR1E09	284610M000218867	07/11/2022	60503
BDS6J23	284610M000218594	03/11/2022	60503
BDU6E20	284610M000218714	06/11/2022	60503
BDX5D60	284610M000218875	07/11/2022	60503
BDY6B01	284610M000218975	08/11/2022	60503
BEA4J11	284610M000218896	08/11/2022	60503
BED4B54	284610M000218678	05/11/2022	60503
BEI7A53	284610M000218690	05/11/2022	60503
BEJ4I64	284610M000218952	08/11/2022	60503
BEV0702	284610M000218934	08/11/2022	60503
BEV8D10	284610M000218679	05/11/2022	60503
BEW8I92	284610M000218736	06/11/2022	60503
BFZ5465	284610M000218719	06/11/2022	60503
BGL7523	284610M000218687	05/11/2022	60503
BGL7523	284610M000218757	06/11/2022	60503
BJA1847	284610M000218610	03/11/2022	60503
BLV1G50	284610M000218704	05/11/2022	60503
BMU4A17	284610M000218776	06/11/2022	60503
BQH4408	284610M000218715	06/11/2022	60503
BRV0991	284610M000218579	03/11/2022	60503
BUE9J49	284610M000218789	06/11/2022	60503
CAW0620	284610M000218795	06/11/2022	60503
CAW0620	284610M000218748	06/11/2022	60503
CDV1979	284610M000218640	04/11/2022	60503
CEK6679	284610M000219044	09/11/2022	60503
CHY2878	284610M000218997	09/11/2022	60503
CIL0742	284610M000218681	05/11/2022	60503
CKR2954	284610M000218939	08/11/2022	60503
CMF0604	284610M000218879	07/11/2022	60503
CND0G48	284610M000218722	06/11/2022	60503
CNW6936	284610M000218682	05/11/2022	60503
COG6847	284610M000218646	04/11/2022	60503
CPK3334	284610M000218605	08/11/2022	60503
CPY4233	284610M000218970	08/11/2022	60503

CQP2260	284610M000218713	06/11/2022	60503
CSY1646	284610M000218901	08/11/2022	60503
CUB4H33	284610M000218966	08/11/2022	60503
CXO5770	284610M000218633	04/11/2022	60503
DBK5G43	284610M000218735	06/11/2022	60503
DCW8156	284610M000218761	06/11/2022	60503
DDL6764	284610M000218933	08/11/2022	60503
DEB8421	284610M000218995	09/11/2022	60503
DEP3036	284610M000218829	07/11/2022	60503
DEP3036	284610M000218742	06/11/2022	60503
DEP3036	284610M000218999	09/11/2022	60503
DEP3036	284610M000218723	06/11/2022	60503
DIB7943	284610M000218655	04/11/2022	60503
DIC3490	284610M000218712	06/11/2022	60503
DIZ1H98	284610M000218583	03/11/2022	60503
DJY7116	284610M000218608	03/11/2022	60503
DKE2382	284610M000218942	08/11/2022	60503
DLC4B78	284610M000218799	06/11/2022	60503
DLO8800	284610M000218752	06/11/2022	60503
DLQ3007	284610M000218798	06/11/2022	60503
DLQ3007	284610M000218575	03/11/2022	60503
DLQ3007	284610M000218751	06/11/2022	60503
DPF6J65	284610M000218929	08/11/2022	56732
DRA4I41	284610M000218804	06/11/2022	60503
DZD0C82	284610M000218932	08/11/2022	60503
DZJ3151	284610M000218954	08/11/2022	60503
EAM6551	284610M000218585	03/11/2022	60503
EAV3F04	284610M000218981	08/11/2022	60503
EAZ9361	284610M000218869	07/11/2022	60503
ECS4063	284610M000218830	07/11/2022	60503
EET2766	284610M000219012	09/11/2022	60503
EFZ2134	284610M000218985	09/11/2022	60503
EKV6C50	284610M000218584	03/11/2022	60503
EMH3234	284610M000218639	04/11/2022	60503
EQC0608	284610M000218945	08/11/2022	60503
EQF2H73	284610M000218701	05/11/2022	60503
EUN8B89	284610M000218653	04/11/2022	60503
EXK2680	284610M000218769	06/11/2022	60503
EYL8F81	284610M000218884	07/11/2022	60503
EYS3897	284610M000218784	06/11/2022	60503
EYZ0A17	284610M000219005	09/11/2022	60503
EZQ5I27	284610M000218619	04/11/2022	60503
FBQ5856	284610M000219055	09/11/2022	60503
FFN9J23	284610M000218820	06/11/2022	60503
FHB0783	284610M000218597	03/11/2022	60503
FIL2E00	284610M000218868	07/11/2022	60503
FJK8661	284610M000218576	03/11/2022	60503
FKN9G22	284610M000218732	06/11/2022	60503
FLS5J74	284610M000218745	06/11/2022	60503
FLU7J12	284610M000218775	06/11/2022	60503
FMS3A79	284610M000218749	06/11/2022	60503
FMS3A79	284610M000218802	06/11/2022	60503
FTW5I92	284610M000218864	07/11/2022	60503
FXN9D44	284610M000219052	09/11/2022	60503
GAU2C50	284610M000218837	07/11/2022	60503
GBS4I80	284610M000218645	04/11/2022	60503
GBU7E49	284610M000218904	08/11/2022	60503
GFQ7C20	284610M000218989	09/11/2022	60503
GGV5B01	284610M000218586	03/11/2022	60503
GGY4J76	284610M000218855	07/11/2022	60503
GHB2638	284610M000218828	07/11/2022	60503
GRZ1262	284610M000219051	09/11/2022	60503
GUK8537	284610M000218651	04/11/2022	60503
HEQ0688	284610M000219049	09/11/2022	60503
HGG6J25	284610M000218833	07/11/2022	60503
HGX5044	284610M000218674	05/11/2022	60503
HGX5044	284610M000218739	06/11/2022	60503
HOD2J97	284610M000218919	08/11/2022	60503
HRB7561	284610M000218758	06/11/2022	60503
HRB7561	284610M000218616	03/11/2022	60503
HVV2I59	284610M000218905	08/11/2022	60503
IPM2D06	284610M000218595	03/11/2022	60503
IWF3782	284610M000218990	09/11/2022	60503
JJA4334	284610M000218983	08/11/2022	60503
JWR5D12	284610M000218842	07/11/2022	60503
KAC8A50	284610M000219039	09/11/2022	60503
KHP6091	284610M000218626	04/11/2022	60503
KLM6447	284610M000219032	09/11/2022	60503
KLM6447	284610M000218925	08/11/2022	60503
KMR8218	284610M000218652	04/11/2022	60503
KMR8218	284610M000218702	05/11/2022	60503
KOA1G85	284610M000218664	05/11/2022	60503
KOA1G85	284610M000218831	07/11/2022	60503
KXL8C16	284610M000218777	06/11/2022	60503
KXL8C16	284610M000218710	06/11/2022	60503
LBI3209	284610M000219035	09/11/2022	60503
LNC6855	284610M000218816	06/11/2022	60503
LUV3689	284610M000218912	08/11/2022	60503
LYV1H19	284610M000218693	05/11/2022	60503

MAA9009	284610M000218963	08/11/2022	60503
MBE2194	284610M000218786	06/11/2022	60503
MCS0C68	284610M000218580	03/11/2022	56732
MDF1819	284610M000218850	07/11/2022	60503
MDU8417	284610M000219006	09/11/2022	60503
MGN1992	284610M000218598	03/11/2022	60503
MHF0680	284610M000218600	08/11/2022	60503
MJD5E48	284610M000219024	09/11/2022	60503
MKZ7492	284610M000219031	09/11/2022	60503
MYQ1744	284610M000218947	08/11/2022	60503
NDK3J18	284610M000218596	03/11/2022	60503
NET8245	284610M000218677	05/11/2022	60503
NET8245	284610M000218638	04/11/2022	60503
NEW0A94	284610M000218768	06/11/2022	60503
NFE5025	284610M000218902	08/11/2022	60503
NLW5D55	284610M000219021	09/11/2022	60503
NMF5940	284610M000218861	07/11/2022	60503
NRR7G21	284610M000218897	08/11/2022	60503
NWR5C30	284610M000218759	06/11/2022	60503
OIW5E76	284610M000218618	04/11/2022	60503
PFB4C32	284610M000218808	06/11/2022	60503
PMN0A40	284610M000218717	06/11/2022	60503
PUX0H67	284610M000218922	08/11/2022	60503
PUX0H67	284610M000218863	07/11/2022	60503
QDB1B04	284610M000218835	07/11/2022	60503
QHM7B64	284610M000218592	03/11/2022	60503
QHT2A13	284610M000218916	08/11/2022	60503
QNT1E51	284610M000218944	08/11/2022	60503
QNU9F22	284610M000219008	09/11/2022	60503
RGJ3D63	284610M000218779	06/11/2022	60503
RHC5B37	284610M000218658	04/11/2022	60503
RHF8A61	284610M000218979	08/11/2022	60503
RHI9C12	284610M000218811	06/11/2022	60503
RHM8H57	284610M000218915	08/11/2022	60503
RHM8H57	284610M000219053	08/11/2022	60503
RHO9F41	284610M000218720	06/11/2022	60503
RHP2A13	284610M000218684	05/11/2022	60503
RHV2D80	284610M000218907	08/11/2022	60503
RHV5B22	284610M000218637	04/11/2022	60503
RHY5B74	284610M000218755	06/11/2022	56732
RKW2I86	284610M000218812	06/11/2022	60503
RMY1I31	284610M000218890	07/11/2022	60503
RNR7E69	284610M000218581	03/11/2022	60503
RTC7H55	284610M000218754	06/11/2022	60503
RTH2I19	284610M000218628	04/11/2022	60503
RTL2A97	284610M000218971	08/11/2022	60503
RTW4A82	284610M000218806	06/11/2022	60503
RUU9I96	284610M000218813	06/11/2022	60503
SDP7F32	284610M000218783	06/11/2022	60503
SDQ8I48	284610M000218839	07/11/2022	60503
SDR9C23	284610M000218988	09/11/2022	60503
SDS8A23	284610M000218634	04/11/2022	60503
SDY1E63	284610M000219001	09/11/2022	60503
SDY6F47	284610M000219007	09/11/2022	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:6B6F7A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107236/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABF5C16	284610M000213363	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ABV1404	284610M000213143	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ABW7D87	284610M000213212	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610M000213038	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ACQ9074	284610M000213319	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ACY5806	284610M000213157	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ADR8A09	284610M000213214	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AED6B13	284610M000213359	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AEF4B17	284610M000213035	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000213168	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000213297	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AEQ3231	284610M000213382	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AER2867	284610M000213010	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AES8668	284610M000213206	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AEX4081	284610M000213447	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000213145	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AFN4843	284610M000213442	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000213366	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000213420	06/09/2022	60503	R$ 293,47

AFU8760	284610M000213234	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000213014	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000213338	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000213441	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AFV9F76	284610M000213242	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AFV9F76	284610M000213117	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AFW6295	284610M000213142	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AFY8733	284610M000213107	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AGB4045	284610M000213386	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AGE3I40	284610M000213246	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AGR2316	284610M000213099	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AGR5311	284610M000213320	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AGZ6983	284610M000213230	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000213175	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AHC1B95	284610M000213200	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AHF8180	284610M000213068	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000213195	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AHN3857	284610M000213389	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO0932	284610M000213451	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000213309	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000213012	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000212996	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000213252	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AHS5198	284610M000213259	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AHU1202	284610M000213445	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHZ4754	284610M000213370	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AIC8958	284610M000213289	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AIE4326	284610M000213185	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AIF7F79	284610M000213076	03/09/2022	56732	R$ 130,16
AIU1941	284610M000213030	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJD9554	284610M000213108	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AJE5A45	284610M000213305	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AJG6393	284610M000213300	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AJP4328	284610M000213345	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000213167	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000213004	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000213020	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000213414	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000213009	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000213053	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000213408	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000213112	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000213120	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AKL5632	284610M000213429	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AKM5183	284610M000212991	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AKM5183	284610M000213127	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AKO7G84	284610M000213352	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AKO9934	284610M000213189	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AKP0659	284610M000213031	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AKU2766	284610M000213430	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000213144	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000213399	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000213377	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AKZ9J29	284610M000213240	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ALI2528	284610M000213229	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ4D03	284610M000213405	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ALJ4D03	284610M000213361	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ALK8097	284610M000213216	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ3698	284610M000213266	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ALT9941	284610M000213002	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ALW6E89	284610M000213201	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY9264	284610M000213086	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ALZ0374	284610M000213047	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000213156	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA8318	284610M000213129	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AMC1499	284610M000213273	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AMF9222	284610M000213192	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000213369	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AMH1G67	284610M000213341	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AMH5680	284610M000213329	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AMI8543	284610M000213403	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AMJ4F83	284610M000213207	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000213294	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AML4G83	284610M000213198	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000213353	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AMX2218	284610M000213446	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANA4516	284610M000213424	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANB4841	284610M000213119	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANC0I03	284610M000213018	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000213340	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000213094	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM3G96	284610M000213311	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ANN7I84	284610M000213397	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANO1548	284610M000213223	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000213271	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ANS7145	284610M000213222	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000213413	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW6E86	284610M000213452	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000213322	05/09/2022	60503	R$ 293,47

ANY1556	284610M000213184	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ7782	284610M000213422	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AOA9215	284610M000213448	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000213182	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000213181	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AOG8535	284610M000213154	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AOO1552	284610M000213307	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1G42	284610M000213375	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ2B04	284610M000213390	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AOS2326	284610M000213426	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AOS3H99	284610M000213298	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000213411	06/09/2022	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000213255	05/09/2022	60503	R$ 293,47
APG7H84	284610M000213459	06/09/2022	60503	R$ 293,47
API6436	284610M000213245	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000213022	03/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000213208	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000213220	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000213093	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000213318	05/09/2022	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000213290	05/09/2022	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000213331	05/09/2022	60503	R$ 293,47
APP8661	284610M000213304	05/09/2022	60503	R$ 293,47
APT6968	284610M000213231	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000213415	06/09/2022	60503	R$ 293,47
APW2I27	284610M000213162	04/09/2022	60503	R$ 293,47
APZ6D44	284610M000213059	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQC1129	284610M000213087	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQC1129	284610M000213083	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000213281	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AQF1C59	284610M000212988	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQG4224	284610M000213409	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ2D17	284610M000213213	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ2D17	284610M000213159	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000213419	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000213391	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AQV7971	284610M000213019	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000213033	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000213081	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000213013	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW2388	284610M000213457	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW3561	284610M000213317	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB6147	284610M000213233	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARG8213	284610M000213435	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000213268	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ARH3F38	284610M000213139	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARJ3C29	284610M000213179	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP5582	284610M000213025	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ART0696	284610M000213283	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ART0H36	284610M000213374	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU1077	284610M000213122	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU3922	284610M000213202	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU4548	284610M000213152	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7837	284610M000213029	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7837	284610M000213393	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7837	284610M000212987	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000213334	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2I35	284610M000213453	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2I35	284610M000213037	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000213296	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ASD7322	284610M000213308	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ASI1906	284610M000213412	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ9580	284610M000213325	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ASK6534	284610M000213285	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN2F03	284610M000213110	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO8054	284610M000213404	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ASO8054	284610M000213351	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ASP8308	284610M000213218	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ASP8308	284610M000213135	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ASR1141	284610M000213303	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AST4A91	284610M000213194	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ASU7E82	284610M000213174	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000213011	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000213417	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB3995	284610M000213178	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000213423	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ATD8957	284610M000213348	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATF6756	284610M000213316	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATG8625	284610M000213164	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000213343	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000213347	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO5G95	284610M000213275	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATS2A74	284610M000213427	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ATT5A41	284610M000213134	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATU8481	284610M000213190	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATV7807	284610M000213204	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATV9238	284610M000213146	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATW6842	284610M000213293	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATX9673	284610M000213039	03/09/2022	60503	R$ 293,47

AUC8C36	284610M000212980	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AUF8E17	284610M000213253	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AUG6830	284610M000213295	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AUG9E77	284610M000213027	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AUL9A94	284610M000213209	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AUM3994	284610M000213091	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AUM6576	284610M000213356	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN5C57	284610M000213250	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AUQ1232	284610M000213407	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AUQ7J68	284610M000213232	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000213243	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AUZ4A13	284610M000213278	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AVA1H08	284610M000213016	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVA7921	284610M000213069	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVB2153	284610M000213084	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000213269	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AVJ3773	284610M000213147	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AVJ4826	284610M000213044	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVK5593	284610M000213421	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AVM7C64	284610M000213306	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AVR2436	284610M000213074	03/09/2022	56732	R$ 130,16
AVY7241	284610M000213284	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AVY7490	284610M000213438	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB1E63	284610M000213454	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AWH1167	284610M000213455	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000212986	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000213056	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000212982	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ9F45	284610M000213432	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AWK1F68	284610M000213248	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000212992	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000213274	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000213410	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000213075	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000213088	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7601	284610M000213121	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000213180	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AXA5E97	284610M000213444	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXA9112	284610M000213291	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXE3A55	284610M000213130	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AXF2I26	284610M000213073	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG1C68	284610M000213395	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG4458	284610M000213314	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXI8B94	284610M000213051	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXJ6F33	284610M000213385	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXM2F96	284610M000213358	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXM8D63	284610M000213028	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXN4316	284610M000213332	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXN5C60	284610M000213337	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXP5612	284610M000212995	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV4E85	284610M000213199	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV5E72	284610M000213396	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXW4I43	284610M000213113	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000212993	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000213070	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000213080	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000213387	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000213349	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYA5I51	284610M000213280	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000213050	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AYO9578	284610M000213282	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV1F87	284610M000213383	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AYX2F65	284610M000213196	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AYX3887	284610M000213330	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYX9C18	284610M000213267	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ2676	284610M000213082	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AZB4101	284610M000212981	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD5639	284610M000213433	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AZH2C30	284610M000213237	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AZQ7B82	284610M000213105	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AZR0561	284610M000213388	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AZR3039	284610M000213257	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BAB9793	284610M000213249	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BAE0H69	284610M000213368	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BAE9153	284610M000213335	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BBF2A74	284610M000213114	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBG3H13	284610M000213236	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBL2550	284610M000213132	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBO9I84	284610M000213165	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBV1087	284610M000213048	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BBV6F87	284610M000213354	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BBX6D30	284610M000213071	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BCD8933	284610M000213049	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BCK1263	284610M000213221	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BCW6C09	284610M000213063	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BCZ3I87	284610M000213085	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BDE7H01	284610M000213097	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BDG0D16	284610M000213398	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000213416	06/09/2022	60503	R$ 293,47

BDI9D77	284610M000213007	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000213118	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BDP5B62	284610M000213041	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BDU7G19	284610M000212997	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BDV3H35	284610M000213205	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BDW4E40	284610M000213098	04/09/2022	56732	R$ 130,16
BDX9D06	284610M000213217	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BDY5D75	284610M000213344	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000213261	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB9I17	284610M000213264	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB9I17	284610M000213262	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEC8A51	284610M000213219	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BED5H42	284610M000212989	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BEH0055	284610M000213327	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEI8D40	284610M000213312	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEO1I53	284610M000213434	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEP2F41	284610M000213155	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BES1265	284610M000213055	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BES1265	284610M000213017	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BEW8F81	284610M000213286	05/09/2022	56732	R$ 130,16
BEY5F95	284610M000213450	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BGC6J46	284610M000213183	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BGL7523	284610M000213235	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BGL7523	284610M000213008	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000213104	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000213003	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BGV8694	284610M000213036	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BOT9636	284610M000213339	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BPF3695	284610M000213392	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BQI8170	284610M000213186	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BWJ7902	284610M000213153	04/09/2022	60503	R$ 293,47
CDI7A90	284610M000213346	05/09/2022	60503	R$ 293,47
CDU3274	284610M000213100	04/09/2022	60503	R$ 293,47
CEB4549	284610M000213378	06/09/2022	60503	R$ 293,47
CEB4549	284610M000213362	06/09/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000213126	04/09/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000213123	04/09/2022	60503	R$ 293,47
CGZ4G62	284610M000213158	04/09/2022	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000213288	05/09/2022	60503	R$ 293,47
CIL5333	284610M000212983	03/09/2022	60503	R$ 293,47
CMF2198	284610M000213040	03/09/2022	60503	R$ 293,47
CNA9648	284610M000213062	03/09/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000213224	04/09/2022	56732	R$ 130,16
CTA2358	284610M000213328	05/09/2022	60503	R$ 293,47
CZG9D42	284610M000213260	05/09/2022	60503	R$ 293,47
DDF1387	284610M000213115	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DDU3007	284610M000213103	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DDW0243	284610M000213124	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DGN4155	284610M000213401	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DGT1648	284610M000213439	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DID3195	284610M000213238	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DJH2614	284610M000213381	06/09/2022	56732	R$ 130,16
DJK0I06	284610M000213150	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DLL1702	284610M000213310	05/09/2022	60503	R$ 293,47
DLM2I14	284610M000213367	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000213092	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000213137	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000213193	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DLX8985	284610M000213350	05/09/2022	60503	R$ 293,47
DRD7J26	284610M000212978	03/09/2022	60503	R$ 293,47
DRD7J26	284610M000213321	05/09/2022	60503	R$ 293,47
DSI6977	284610M000213101	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DUN2D37	284610M000213106	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DVI9A17	284610M000213128	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DWF9B13	284610M000213360	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DWL3H20	284610M000213336	05/09/2022	60503	R$ 293,47
DWT3C78	284610M000213079	03/09/2022	60503	R$ 293,47
DXC7G06	284610M000213140	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DYB0I97	284610M000213241	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DZC8106	284610M000213149	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EAS9198	284610M000212990	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EAS9198	284610M000213215	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EBO8927	284610M000212994	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EDH8B57	284610M000213263	05/09/2022	60503	R$ 293,47
EEC3278	284610M000213060	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EEF4D61	284610M000213161	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EEY0G80	284610M000213171	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EGR5G51	284610M000213333	05/09/2022	60503	R$ 293,47
EIT0844	284610M000213133	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EJT7762	284610M000213364	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ENH4252	284610M000213160	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EPG7G36	284610M000213001	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EPR6J36	284610M000213210	04/09/2022	60503	R$ 293,47
EQT9A86	284610M000213072	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ERW0356	284610M000213169	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ETZ8E78	284610M000213023	03/09/2022	60503	R$ 293,47
EYW6I40	284610M000213342	05/09/2022	60503	R$ 293,47
FDJ0F06	284610M000213449	06/09/2022	60503	R$ 293,47
FMF2146	284610M000213176	04/09/2022	60503	R$ 293,47

FOE2849	284610M000213276	05/09/2022	60503	R$ 293,47
FPR3I77	284610M000213096	04/09/2022	60503	R$ 293,47
FSJ2E36	284610M000213138	04/09/2022	60503	R$ 293,47
FUB2B77	284610M000213024	03/09/2022	60503	R$ 293,47
GGU5D12	284610M000213436	06/09/2022	60503	R$ 293,47
GGV1680	284610M000213163	04/09/2022	60503	R$ 293,47
GJA3G98	284610M000213021	03/09/2022	60503	R$ 293,47
GXF3010	284610M000213227	04/09/2022	60503	R$ 293,47
HHY1D56	284610M000213225	04/09/2022	60503	R$ 293,47
HLV7342	284610M000212985	03/09/2022	60503	R$ 293,47
HMG2J28	284610M000213054	03/09/2022	60503	R$ 293,47
HOW1563	284610M000213151	04/09/2022	60503	R$ 293,47
HQC4E25	284610M000213188	04/09/2022	60503	R$ 293,47
HQN2D56	284610M000213228	04/09/2022	60503	R$ 293,47
HRX1196	284610M000213032	03/09/2022	60503	R$ 293,47
HTD4783	284610M000213034	03/09/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000213111	04/09/2022	60503	R$ 293,47
HYB4D20	284610M000213456	06/09/2022	60503	R$ 293,47
IFH2616	284610M000213376	06/09/2022	60503	R$ 293,47
IKN5180	284610M000212999	03/09/2022	60503	R$ 293,47
IMI8420	284610M000213090	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ION9587	284610M000213166	04/09/2022	60503	R$ 293,47
IUJ6I44	284610M000213052	03/09/2022	60503	R$ 293,47
IUO2D62	284610M000213046	03/09/2022	60503	R$ 293,47
IVR8D90	284610M000213045	03/09/2022	60503	R$ 293,47
IWG8I62	284610M000213061	03/09/2022	60503	R$ 293,47
JGS9790	284610M000213026	03/09/2022	60503	R$ 293,47
JHL3972	284610M000212998	03/09/2022	60503	R$ 293,47
JQB8A39	284610M000213437	06/09/2022	60503	R$ 293,47
JQS5135	284610M000213058	03/09/2022	60503	R$ 293,47
JQV1779	284610M000213406	06/09/2022	60503	R$ 293,47
KKI4G88	284610M000212984	03/09/2022	60503	R$ 293,47
KLX0B63	284610M000213102	04/09/2022	60503	R$ 293,47
KNB5834	284610M000213006	03/09/2022	60503	R$ 293,47
KPZ8C61	284610M000213042	03/09/2022	60503	R$ 293,47
KZF4636	284610M000213000	03/09/2022	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000213197	04/09/2022	60503	R$ 293,47
LYN0884	284610M000213323	05/09/2022	60503	R$ 293,47
LZH0111	284610M000213177	04/09/2022	60503	R$ 293,47
MAK8A51	284610M000213066	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000213272	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MDF2532	284610M000213357	06/09/2022	60503	R$ 293,47
MDQ4F10	284610M000213005	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000213254	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MEH8F87	284610M000213065	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MEV8907	284610M000213373	06/09/2022	56732	R$ 130,16
MFE7013	284610M000213302	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MFF3752	284610M000212979	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MHQ0884	284610M000213173	04/09/2022	60503	R$ 293,47
MIB5G90	284610M000213394	06/09/2022	60503	R$ 293,47
MIF9A85	284610M000213372	06/09/2022	56732	R$ 130,16
MKT9F21	284610M000213089	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MVC3892	284610M000213324	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MYH7022	284610M000213265	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000213379	06/09/2022	60503	R$ 293,47
MZW0154	284610M000213148	04/09/2022	60503	R$ 293,47
NHL5192	284610M000213443	06/09/2022	60503	R$ 293,47
NIS1H27	284610M000213299	05/09/2022	56732	R$ 130,16
NTO5J08	284610M000213287	05/09/2022	60503	R$ 293,47
OKE8H27	284610M000213292	05/09/2022	60503	R$ 293,47
OOT8939	284610M000213141	04/09/2022	60503	R$ 293,47
PXC4F80	284610M000213315	05/09/2022	60503	R$ 293,47
PZL0277	284610M000213125	04/09/2022	60503	R$ 293,47
PZV4A95	284610M000213095	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QMU1I85	284610M000213270	05/09/2022	60503	R$ 293,47
QNB9914	284610M000213136	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QNL5H00	284610M000213326	05/09/2022	60503	R$ 293,47
QNL6I66	284610M000213239	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QNN6F58	284610M000213131	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QOO7A23	284610M000213191	04/09/2022	60503	R$ 293,47
QPD3J67	284610M000213078	03/09/2022	60503	R$ 293,47
QQL1157	284610M000213380	06/09/2022	60503	R$ 293,47
QUE7J42	284610M000213355	06/09/2022	60503	R$ 293,47
QXB8E46	284610M000213226	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RFN8B14	284610M000213172	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RHA7E56	284610M000213440	06/09/2022	60503	R$ 293,47
RHL6E50	284610M000213402	06/09/2022	60503	R$ 293,47
RHM0H89	284610M000213365	06/09/2022	60503	R$ 293,47
RHO2B49	284610M000213109	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RHO2B49	284610M000213116	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RHU4C59	284610M000213428	06/09/2022	60503	R$ 293,47
RHV5G24	284610M000213247	04/09/2022	60503	R$ 293,47
RHV9H44	284610M000213043	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RHZ4J84	284610M000213400	06/09/2022	60503	R$ 293,47
SDT1E06	284610M000213301	05/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000213067	03/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000213077	03/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000213458	06/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000213203	04/09/2022	60503	R$ 293,47

SEA5B04	284610M000213418	06/09/2022	60503	R$ 293,47
SER7G22	284610M000213064	03/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:500FB949

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107576/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ1282	284610M000214009	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AAJ3823	284610J000064888	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AAO1717	284610J000064892	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AAV3120	284610M000213965	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ABD6685	284610M000213936	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ABV6887	284610M000214190	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY1908	284610M000214074	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000213875	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ABY6525	284610M000213903	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ACH1I37	284610M000213906	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ADO3B50	284610M000213912	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ADZ8058	284610M000214033	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AEE4C97	284610M000213804	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AEK5907	284610M000214047	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000214102	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000214067	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AEO4343	284610M000213899	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AES2F56	284610J000082358	09/09/2022	54600	R$ 130,16
AEW6134	284610M000214011	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AFI0180	284610M000213856	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000214103	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000214200	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AGA5873	284610M000214220	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AGB4869	284610M000213854	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AGD6129	284610M000213818	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AGI4160	284610M000214052	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AGV0489	284610M000214007	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AGV0H95	284610M000213838	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000213984	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000213987	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AGX3211	284610M000213978	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000213810	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AHL3178	284610J000064889	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AHT9698	284610M000213974	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AHW0858	284610M000214198	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000213908	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000213832	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000213801	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AIY3A91	284610M000214093	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AIY5E16	284610M000214021	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AIY9082	284610J000064878	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AIZ8842	284610M000214017	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AJB2990	284610J000064868	09/09/2022	76251	R$ 293,47
AJF0320	284610M000214065	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AJF1119	284610M000214134	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AJG4234	284610J000064891	09/09/2022	73662	R$ 130,16
AJL7H06	284610J000064872	09/09/2022	76252	R$ 293,47
AJO2071	284610J000064879	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AJP4328	284610M000214195	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AJT9J77	284610M000213830	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AJW7595	284610J000082364	10/09/2022	57380	R$ 293,47
AJX3504	284610M000213807	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AJX3504	284610M000213845	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD2959	284610M000213853	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AKH8A70	284610M000213864	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AKH8I71	284610M000214154	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AKI5D98	284610M000214160	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AKJ7436	284610M000213969	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKN6485	284610M000214036	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ4514	284610M000214100	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AKQ4I74	284610J000064881	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AKR5677	284610M000213996	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000214114	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AKV5206	284610M000213991	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKV9127	284610M000214031	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKW8D41	284610M000213942	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKX9673	284610M000214202	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ALB1832	284610M000213793	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ALD3728	284610J000064910	09/09/2022	51851	R$ 195,23
ALT8749	284610M000214161	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ALU7703	284610M000214001	10/09/2022	60503	R$ 293,47

ALW8233	284610M000214201	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY1596	284610M000213919	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY1596	284610M000213852	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY1596	284610M000213986	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALY1596	284610M000213970	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000214095	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AMA8318	284610M000214219	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AMD8342	284610M000213857	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AME3272	284610J000064865	09/09/2022	55411	R$ 195,23
AMF6694	284610M000213995	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMI6A55	284610M000213874	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK1822	284610J000082355	09/09/2022	70301	R$ 293,47
AMK6I71	284610M000213927	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK7574	284610M000213973	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMK9I01	284610M000214145	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AML6890	284610M000214166	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AML9I16	284610M000214023	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMQ2A42	284610M000214180	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AMS9G79	284610M000213979	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMU9397	284610M000213822	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AMX2G19	284610M000214012	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMX3096	284610M000214151	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000213955	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMZ3D78	284610M000214018	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANA0320	284610M000214112	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AND6647	284610M000214106	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214063	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214059	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214090	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214127	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000214172	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000213982	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANI3984	284610M000214150	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ2004	284610M000214163	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ2032	284610M000213802	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ5159	284610M000214129	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ9I09	284610J000066834	09/09/2022	76332	R$ 293,47
ANJ9I09	284610J000066835	09/09/2022	51851	R$ 195,23
ANM7E61	284610M000214109	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ANO9C88	284610M000214003	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP8B26	284610M000214008	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP9197	284610M000214035	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANQ3540	284610M000213825	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ANQ4354	284610M000213981	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000214010	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000213794	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000213803	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ANW3D74	284610J000064870	09/09/2022	76251	R$ 293,47
ANW4H90	284610M000213792	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AOE6722	284610M000213999	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AOG5389	284610J000082360	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AOG8535	284610M000214126	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AOG8535	284610M000214071	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AOH6978	284610M000214121	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AOH7854	284610M000214136	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8D51	284610M000214173	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8D51	284610M000214117	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AON7589	284610M000213790	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AOQ4573	284610M000213831	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AOR8390	284610M000214000	10/09/2022	60503	R$ 293,47
APA5C45	284610M000214199	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APA5C45	284610M000214183	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000213894	09/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000213846	09/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000213841	09/09/2022	60503	R$ 293,47
APJ0D62	284610M000213869	09/09/2022	60503	R$ 293,47
APL1572	284610M000214194	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000214107	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000213833	09/09/2022	60503	R$ 293,47
APV0410	284610M000214184	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APW0507	284610M000213923	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK6F91	284610M000214144	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AQO4762	284610J000064890	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AQT2I41	284610J000082365	10/09/2022	65300	R$ 195,23
AQT2I41	284610J000082367	10/09/2022	51851	R$ 195,23
AQT3978	284610M000213826	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AQW2402	284610J000064875	09/09/2022	55414	R$ 195,23
AQW9G97	284610M000214157	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AQX5470	284610M000213843	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AQZ2I73	284610J000064909	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AQZ4291	284610M000213885	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ARA6472	284610M000214115	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD9205	284610M000213902	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ARD9E71	284610J000064906	09/09/2022	55411	R$ 195,23
ARE2G79	284610M000213922	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ARE6A18	284610M000214137	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ARL1570	284610M000214133	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN0876	284610M000213811	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP4922	284610M000214028	10/09/2022	60503	R$ 293,47

ART8B66	284610M000214079	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ART8B66	284610M000214075	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU8658	284610M000214085	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU9604	284610M000214130	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7837	284610M000213808	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ARY1F93	284610M000213926	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ARY7073	284610M000214041	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000214088	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ASM8E78	284610M000214187	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ASN9578	284610M000213962	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASQ5849	284610M000214197	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV6819	284610M000213950	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000213844	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ASV6821	284610M000213963	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASX2567	284610M000214045	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ASY5538	284610M000213998	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ8514	284610J000082370	11/09/2022	65300	R$ 195,23
ATA4294	284610M000214111	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000214120	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000213881	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000213819	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB2B04	284610M000213870	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATD3C54	284610M000214178	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ATI1567	284610M000213873	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATI4119	284610M000213989	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATJ1H83	284610M000214217	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATM7814	284610M000214203	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ATM9163	284610M000214097	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO4826	284610M000213840	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO7E83	284610M000213917	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATQ9016	284610M000213855	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATW3642	284610M000213882	09/09/2022	60503	R$ 293,47
ATY0E42	284610M000214024	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUA8A34	284610M000213886	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AUC9666	284610J000064869	09/09/2022	76251	R$ 293,47
AUF8072	284610J000064871	09/09/2022	76252	R$ 293,47
AUF8H86	284610M000214039	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUG5579	284610M000214182	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AUI9E33	284610M000214002	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUJ8083	284610M000213925	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN0A17	284610J000066841	10/09/2022	55414	R$ 195,23
AUN3D42	284610M000213924	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN6J11	284610M000214110	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AUO1G17	284610M000213797	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AUO2G53	284610M000213809	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610M000213972	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUP6G30	284610M000214116	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AUQ9195	284610M000213933	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUT3804	284610M000213896	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AUT5135	284610M000213829	09/09/2022	56732	R$ 130,16
AUU2B78	284610M000214132	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AUW0270	284610M000213992	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AUX5928	284610M000213956	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AVA2H98	284610J000064853	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AVA2H98	284610J000064852	09/09/2022	73662	R$ 130,16
AVA8745	284610J000066843	10/09/2022	70561	R$ 293,47
AVD3109	284610M000214193	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AVE6163	284610M000213977	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000213796	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000213795	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AVN1C43	284610M000214108	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AVO4D88	284610M000214170	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AVW0A15	284610J000082368	11/09/2022	51851	R$ 195,23
AVZ5485	284610M000213824	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AWA1969	284610M000214091	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWA5926	284610M000213904	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB3360	284610M000214177	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB9J42	284610M000214196	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWE8H17	284610M000214124	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000213820	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AWM3564	284610M000214189	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN2409	284610M000213944	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000213910	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000213861	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWN7282	284610M000214037	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWQ3E90	284610M000214141	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000214005	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWX8557	284610J000064882	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AXB6B50	284610M000214135	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG1C68	284610M000213891	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AXH4F61	284610M000213835	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AXH7E86	284610J000064908	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AXH9G71	284610M000213798	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AXO2164	284610M000214080	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AXO2164	284610M000214072	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AXO6E09	284610J000064858	09/09/2022	55414	R$ 195,23
AXP1138	284610J000064897	09/09/2022	73662	R$ 130,16
AXR0467	284610M000213932	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AXT7B09	284610M000214077	11/09/2022	60503	R$ 293,47

AXT7B09	284610M000214069	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000213813	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000213920	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000213837	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE2949	284610M000213895	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE7825	284610M000213994	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000213980	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AYW9D07	284610M000214181	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ4G49	284610J000064867	09/09/2022	55090	R$ 130,16
AZD8910	284610M000214096	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZE4069	284610M000213968	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AZG4D26	284610J000064861	09/09/2022	55414	R$ 195,23
AZG5880	284610J000064880	09/09/2022	61300	R$ 293,47
AZH6059	284610M000214118	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZI6480	284610M000214101	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZJ6I40	284610M000213823	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZK5198	284610M000213872	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZN3C25	284610M000213816	09/09/2022	60503	R$ 293,47
AZN9913	284610M000214146	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZP6932	284610M000214209	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AZV6G21	284610M000214192	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZX3C93	284610M000214188	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BAB9F76	284610J000064866	09/09/2022	61300	R$ 293,47
BAD3J19	284610M000213975	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BAF6J25	284610M000214169	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BAF7638	284610M000214179	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BAL7D07	284610J000064904	09/09/2022	73662	R$ 130,16
BAL7D07	284610J000064905	09/09/2022	51851	R$ 195,23
BAM4C94	284610M000214057	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BAZ0F80	284610M000213931	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5A23	284610M000213929	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BBE9C25	284610M000214140	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000214167	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBN2913	284610M000214164	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBR7985	284610M000213800	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BBS7423	284610J000082357	09/09/2022	61220	R$ 293,47
BBT4A59	284610J000066840	10/09/2022	55414	R$ 195,23
BBU5645	284610M000214013	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BCB3738	284610M000214186	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCB8282	284610M000213915	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BCB9742	284610M000213887	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE3J51	284610M000214094	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE4494	284610M000214020	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000214086	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCF1C80	284610M000214153	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCG2950	284610M000214210	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCG5850	284610M000213848	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCK4779	284610M000214070	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCL8929	284610M000214048	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO9C16	284610M000213907	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3I86	284610M000213909	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BCS1A78	284610M000214206	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCT9I37	284610M000213847	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000214119	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BDB1J25	284610M000213948	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDB3I25	284610M000213890	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BDC6E68	284610M000213930	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDG2C79	284610M000214208	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BDH6I49	284610J000082354	09/09/2022	51851	R$ 195,23
BDI0B73	284610M000213921	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDJ1B39	284610M000213868	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK7D09	284610M000213954	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDL0H59	284610M000214216	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BDS5F68	284610M000214051	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BDW6H18	284610M000214158	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BDX4G50	284610J000064902	09/09/2022	76252	R$ 293,47
BDX9C56	284610M000214113	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BEA4F85	284610M000214043	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BEA4F85	284610M000214053	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BEK4H31	284610J000064886	09/09/2022	61300	R$ 293,47
BEN4D38	284610M000213863	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BEN5I15	284610M000213817	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000213893	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000214040	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BES7A35	284610M000213928	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BET3393	284610M000214034	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEU6E72	284610M000214207	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV6A63	284610M000213958	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEW8I62	284610M000214078	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BGG9304	284610J000062970	11/09/2022	55411	R$ 195,23
BGL7523	284610M000214066	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BIX1H81	284610M000213892	09/09/2022	60503	R$ 293,47
BIY4341	284610M000213949	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BJK6976	284610M000214055	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BKQ9870	284610J000064854	09/09/2022	76251	R$ 293,47
BOT2A62	284610M000214061	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BZZ0I16	284610J000082361	10/09/2022	57380	R$ 293,47
CBE9554	284610M000213941	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CBI2D11	284610M000214062	11/09/2022	60503	R$ 293,47

CDI0435	284610M000214076	11/09/2022	60503	R$ 293,47
CEA5366	284610J000064863	09/09/2022	76252	R$ 293,47
CEB4549	284610M000213993	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CGW6546	284610M000213953	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000214125	11/09/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000214174	11/09/2022	60503	R$ 293,47
CIB3057	284610M000214147	11/09/2022	60503	R$ 293,47
CMG7500	284610M000213976	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000213988	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610J000064883	09/09/2022	51851	R$ 195,23
COG6847	284610M000214089	11/09/2022	60503	R$ 293,47
COQ8040	284610M000214205	12/09/2022	60503	R$ 293,47
CTU9F61	284610J000082352	09/09/2022	55414	R$ 195,23
CWI4606	284610M000213937	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CXY4506	284610M000213814	09/09/2022	60503	R$ 293,47
CYI5658	284610M000213878	09/09/2022	60503	R$ 293,47
CYI5658	284610M000213815	09/09/2022	60503	R$ 293,47
CYZ5746	284610M000213799	09/09/2022	60503	R$ 293,47
CZF0325	284610M000213951	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CZG9D42	284610M000214213	12/09/2022	60503	R$ 293,47
DBL4C04	284610J000064876	09/09/2022	54870	R$ 195,23
DCQ6927	284610M000213834	09/09/2022	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000214175	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DEJ7940	284610J000064899	09/09/2022	51851	R$ 195,23
DEZ4785	284610J000064903	09/09/2022	73662	R$ 130,16
DGW9394	284610J000064901	09/09/2022	55414	R$ 195,23
DIZ6135	284610M000214025	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DKV1212	284610M000214054	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DLO0800	284610M000214016	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DMJ2415	284610M000214092	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DMO8B55	284610M000213918	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DQA3059	284610M000213865	09/09/2022	60503	R$ 293,47
DQF3G15	284610J000066839	10/09/2022	55414	R$ 195,23
DSX6C80	284610M000213961	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DTB0759	284610M000213934	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DTP0H87	284610J000062971	11/09/2022	55411	R$ 195,23
DVD8598	284610M000214128	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DYH2853	284610M000213889	09/09/2022	60503	R$ 293,47
DZG2F29	284610M000213862	10/09/2022	60503	R$ 293,47
DZI3F23	284610J000066837	10/09/2022	55414	R$ 195,23
EAJ4B82	284610M000213905	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EBE2967	284610J000064885	09/09/2022	73662	R$ 130,16
EBE2967	284610J000064884	09/09/2022	51851	R$ 195,23
EDG2599	284610M000213938	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EIH3548	284610M000214026	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EJM8915	284610M000213971	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610M000214014	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610M000214049	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ELZ7C61	284610M000213997	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EOB2J30	284610M000214104	11/09/2022	60503	R$ 293,47
EQA4I73	284610M000214015	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ESK7I79	284610M000214022	10/09/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000214042	11/09/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000214044	11/09/2022	60503	R$ 293,47
EZQ5I27	284610M000214159	11/09/2022	60503	R$ 293,47
FFB6E53	284610M000213827	09/09/2022	60503	R$ 293,47
FKM4I89	284610M000214032	10/09/2022	60503	R$ 293,47
FKP2G37	284610M000213828	09/09/2022	60503	R$ 293,47
FMT4563	284610J000064857	09/09/2022	55414	R$ 195,23
FNE3E10	284610M000213935	10/09/2022	60503	R$ 293,47
FUF7D26	284610M000214060	11/09/2022	60503	R$ 293,47
FUF7D26	284610M000214143	11/09/2022	60503	R$ 293,47
FWY7A55	284610M000214185	11/09/2022	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000213871	09/09/2022	60503	R$ 293,47
FZC4B90	284610J000064877	09/09/2022	55411	R$ 195,23
FZP3076	284610M000213888	09/09/2022	60503	R$ 293,47
GCY8G41	284610M000213880	09/09/2022	60503	R$ 293,47
GFF9E69	284610M000213901	09/09/2022	60503	R$ 293,47
GGD3557	284610M000214006	10/09/2022	60503	R$ 293,47
GJJ5F87	284610M000213952	10/09/2022	60503	R$ 293,47
GSW4367	284610M000214030	10/09/2022	60503	R$ 293,47
GYQ7C43	284610M000214139	11/09/2022	60503	R$ 293,47
HOU6628	284610M000214019	10/09/2022	60503	R$ 293,47
HRX3659	284610M000214176	11/09/2022	60503	R$ 293,47
HTJ3765	284610M000214215	12/09/2022	60503	R$ 293,47
HVA5201	284610M000214212	12/09/2022	60503	R$ 293,47
IOX2189	284610M000214155	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ITA2A60	284610M000213898	09/09/2022	60503	R$ 293,47
IYB1B81	284610J000064874	09/09/2022	55414	R$ 195,23
JNQ6023	284610M000213842	09/09/2022	60503	R$ 293,47
JQD6920	284610M000213812	09/09/2022	60503	R$ 293,47
JYK0C79	284610M000214084	11/09/2022	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000213990	10/09/2022	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000214073	11/09/2022	60503	R$ 293,47
KXL8325	284610M000213883	09/09/2022	60503	R$ 293,47
KXQ1694	284610M000214162	11/09/2022	60503	R$ 293,47
KXT0H30	284610M000213911	10/09/2022	60503	R$ 293,47
KXT0H30	284610M000213839	09/09/2022	60503	R$ 293,47
LLT9G58	284610M000214087	11/09/2022	60503	R$ 293,47

LYS4J63	284610M000213805	09/09/2022	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610M000213858	09/09/2022	60503	R$ 293,47
MAC8699	284610J000082359	09/09/2022	51851	R$ 195,23
MCY5638	284610M000214218	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000213940	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000213946	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MEI3E74	284610M000213959	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MET0B44	284610M000214156	11/09/2022	60503	R$ 293,47
MFA9510	284610M000213985	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000214027	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000213849	09/09/2022	60503	R$ 293,47
MGN3D00	284610M000213806	09/09/2022	60503	R$ 293,47
MIE2G46	284610M000214211	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MIE4I45	284610M000213960	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MLJ8731	284610M000213945	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MPD5921	284610J000082353	09/09/2022	51851	R$ 195,23
MTC8610	284610M000214038	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MUE2985	284610M000213983	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MYH7022	284610M000214191	11/09/2022	60503	R$ 293,47
NDP7A59	284610M000214152	11/09/2022	60503	R$ 293,47
NDY9C29	284610M000213789	09/09/2022	60503	R$ 293,47
NEV8119	284610M000214148	11/09/2022	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000214082	11/09/2022	60503	R$ 293,47
NFP3211	284610J000082369	11/09/2022	51851	R$ 195,23
NMM2G56	284610M000214058	11/09/2022	60503	R$ 293,47
NOO2939	284610M000214171	11/09/2022	60503	R$ 293,47
NRU3415	284610M000214221	12/09/2022	60503	R$ 293,47
NTQ8562	284610M000213900	09/09/2022	60503	R$ 293,47
NWP2J55	284610M000213914	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ODT4J84	284610M000214083	11/09/2022	60503	R$ 293,47
OQI1C41	284610M000213821	09/09/2022	60503	R$ 293,47
OQI1C41	284610M000213913	10/09/2022	60503	R$ 293,47
OSY1J08	284610M000214029	10/09/2022	60503	R$ 293,47
PDK6H53	284610M000213851	10/09/2022	60503	R$ 293,47
PQC5543	284610M000214004	10/09/2022	60503	R$ 293,47
PUG2776	284610M000213860	10/09/2022	60503	R$ 293,47
PVH4G01	284610M000214138	11/09/2022	60503	R$ 293,47
PYO8F80	284610M000213966	10/09/2022	60503	R$ 293,47
QHA1A28	284610M000213957	10/09/2022	60503	R$ 293,47
QHO4B13	284610M000213877	09/09/2022	60503	R$ 293,47
QHO6E20	284610M000213879	09/09/2022	60503	R$ 293,47
QNC7J11	284610M000214105	11/09/2022	60503	R$ 293,47
QNL0C08	284610M000214099	11/09/2022	60503	R$ 293,47
QWV3B37	284610M000213850	10/09/2022	60503	R$ 293,47
QXD9G05	284610M000214142	11/09/2022	60503	R$ 293,47
QYE0883	284610M000213867	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RGG4E62	284610M000214064	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB1G84	284610M000214056	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB8H13	284610M000213859	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHC6G02	284610M000213897	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHD7B48	284610M000214050	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHD7F60	284610M000213967	10/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH3C42	284610M000213876	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000214131	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610M000214214	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHH9H37	284610M000214098	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHI4D01	284610J000064898	09/09/2022	73662	R$ 130,16
RHM6F40	284610J000064864	09/09/2022	54870	R$ 195,23
RHT4G07	284610M000214149	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHT5E46	284610M000213884	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RHV8F65	284610M000214165	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHY4H48	284610M000213964	10/09/2022	60503	R$ 293,47
RLN5G19	284610M000214068	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RRJ4H11	284610M000213836	09/09/2022	60503	R$ 293,47
RTK7G20	284610M000214046	11/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS5J41	284610M000213947	10/09/2022	60503	R$ 293,47
SDU2F62	284610M000214168	11/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:E9A7E8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 107577/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVG2B01	284610M000214122	11/09/2022	56732	
AYK1E00	284610M000213939	10/09/2022	56732	
BAZ4D95	284610J000066842	10/09/2022	76841	
KJR7147	284610J000064896	09/09/2022	55250	
MPD5921	284610J000064859	09/09/2022	73662	
RHU6F45	284610J000064895	09/09/2022	55250	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:DE2BE3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 107640/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADN6A17	284610M000214301	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000214267	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000214260	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AHW6841	284610M000214261	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AHW6I23	284610M000214271	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AJC9F41	284610M000214245	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AJJ8876	284610M000214247	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD2959	284610M000214300	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000214305	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AKO6784	284610J000066854	13/09/2022	51851	R$ 195,23
ALG7388	284610M000214288	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ALU7703	284610M000214224	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000214287	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AMI2487	284610M000214270	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ANP4787	284610J000079214	12/09/2022	55414	R$ 195,23
ANR0649	284610M000214228	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214235	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000214268	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ANS0605	284610M000214262	12/09/2022	56732	R$ 130,16
ANZ8592	284610M000214253	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AOP7207	284610J000079213	12/09/2022	55414	R$ 195,23
APF1484	284610M000214251	12/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000214243	12/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4834	284610M000214303	12/09/2022	60503	R$ 293,47
APR5018	284610M000214257	12/09/2022	60503	R$ 293,47
APX1711	284610M000214239	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AQJ8096	284610M000214299	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AQS1009	284610M000214240	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AQT3978	284610M000214289	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AQZ8399	284610M000214285	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARP3949	284610M000214283	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARU8351	284610M000214295	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV1075	284610M000214306	13/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV7018	284610M000214238	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ASC9E45	284610M000214280	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000214234	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ASX7679	284610J000066853	13/09/2022	55414	R$ 195,23
ASZ3441	284610M000214252	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000214241	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000214259	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000214244	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000214284	12/09/2022	60503	R$ 293,47
ATH1558	284610M000214263	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AUI5F98	284610M000214232	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AVE6163	284610M000214250	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AWK8F95	284610M000214277	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AWW1746	284610J000062974	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AWW1746	284610J000062973	12/09/2022	51930	R$ 293,47
AXA6C25	284610J000066850	13/09/2022	55414	R$ 195,23
AXZ3695	284610M000214266	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000214290	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AYH3228	284610M000214296	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ8082	284610M000214279	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AZM5G53	284610J000066855	13/09/2022	55414	R$ 195,23
AZU4350	284610M000214222	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BBK8B80	284610M000214294	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BBO1D38	284610M000214282	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BBO6G97	284610M000214255	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BBW7B15	284610M000214272	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCI5627	284610M000214286	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000214273	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BDS6J25	284610M000214292	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BEB9I17	284610M000214226	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BEE6H97	284610J000066849	13/09/2022	55414	R$ 195,23
BEG4J88	284610M000214275	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BEI7H92	284610M000214225	12/09/2022	60503	R$ 293,47
BJK5070	284610M000214230	12/09/2022	60503	R$ 293,47
CUH3A10	284610J000066848	13/09/2022	55090	R$ 130,16
CYS9082	284610M000214298	12/09/2022	60503	R$ 293,47
DUL3942	284610M000214293	12/09/2022	60503	R$ 293,47
EVD4A09	284610J000079216	12/09/2022	55414	R$ 195,23
EVL7A79	284610M000214229	12/09/2022	56732	R$ 130,16
EZO3I78	284610M000214233	12/09/2022	60503	R$ 293,47
FEX4G47	284610M000214304	13/09/2022	60503	R$ 293,47

GBV8A34	284610M000214281	12/09/2022	60503	R$ 293,47
HDT5339	284610M000214242	12/09/2022	60503	R$ 293,47
HJF3676	284610M000214264	12/09/2022	60503	R$ 293,47
HRN9131	284610M000214256	12/09/2022	60503	R$ 293,47
IJS5431	284610M000214258	12/09/2022	60503	R$ 293,47
JYF0976	284610M000214254	12/09/2022	60503	R$ 293,47
KAI1153	284610M000214236	12/09/2022	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000214231	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MCO8462	284610M000214237	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MCO8462	284610M000214248	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MFY5B42	284610M000214249	12/09/2022	60503	R$ 293,47
MIQ3497	284610M000214246	12/09/2022	60503	R$ 293,47
OXC4E79	284610M000214269	12/09/2022	60503	R$ 293,47
PJC2H27	284610M000214274	12/09/2022	60503	R$ 293,47
PUJ6F27	284610J000079215	12/09/2022	54870	R$ 195,23
QHD7F21	284610M000214297	12/09/2022	60503	R$ 293,47
RHF1I33	284610J000066859	13/09/2022	55250	R$ 130,16
RHX7J63	284610M000214302	12/09/2022	60503	R$ 293,47
SDP2H50	284610M000214223	12/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:1A9D852B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 181/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 181/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.503, de 29 de novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.546,90 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.964,82 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Beneficios dos Servidores Publicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		35.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		16.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico

Valor em R$	10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.546,90

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 322.546,90.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	890	Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipamentos Agrícolas
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		3.500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		48.464,82

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 51.964,82.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		20.179,60

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		25.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		16.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	1.044	Construção de Campo de Grama Sintetica e Paisagismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		8.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentavel
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada

Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		35.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		103.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 306.179,60.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	890 – Convenio 477/2021 SEAB/PR Equipam. Agrícolas
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.500,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	892 – Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	28.285,22

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 61.785,22.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.546,90

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 6.546,90.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 01 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B9305BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS MOTORISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 056/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS EDITAL nº 010/2022.**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	NOME	D/N	ÁREA	TOTAL (prova prática + títulos)	CLASSIFICAÇÃO FINAL

01	Aluísio Assolari	28/05/1967	Operador de máquinas pesadas	100	1º Lugar
02	Lucas Eduardo Castilho	09/10/1990	Operador de máquinas pesadas	70	2º Lugar

MOTORISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Nº	NOME	D/N	ÁREA	TOTAL (prova prática + títulos	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Thiago José Dias	28/09/1987	Motorista urgência/e emergência	99	1º Lugar
02	Wesley Henrique Floriano	10/02/1996	Motorista urgência/e emergência	70	2º Lugar
03	Alessandro |Martins Rodrigues	21/10/1989	Motorista urgência/e emergência	68	3º Lugar
04	Eraldo da Silva Braga Filho	21/06/1970	Motorista urgência/e emergência	67	4º Lugar
05	André Junior da Silva	23/01/1987	Motorista urgência/e emergência	49	5º lugar

NÃO COMPARECERAM

Nº	NOME	D/N	ÁREA
01	Gultierrez Gomes Pedroso	29/06/1992	Motorista urgência/ emergência
02	Eurípedes Rege Luz	25/08/1977	Operador de máquinas pesadas

Abatiá (PR) 02 de dezembro de 2022

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:EBDD0048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1144 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Altera o anexo I, II, III e IV da Lei nº 1073/2021, de 05 de julho de 2021 e inclui o Anexo V, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os anexos I, anexo II, anexo III e anexo IV da Lei nº 1073 de 05 de julho de 2022 e inclui o Anexo V que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025. Art. 2º - Para que surtam os efeitos legais na execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022 a 2025, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2022 a 2025

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA					em 1,00
RECEITAS	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	***40.479.964***	***49.658.000***	***54.649.000***	***60.225.600***	***205.012.564***
Receita Tributária	*5.326.797*	*6.825.860*	*7.510.445*	*8.243.196*	***27.906.298***
Receita de Contribuição	*420.251*	*413.990*	*455.390*	*500.930*	***1.790.561***
Receita Patrimonial	*316.922*	*275.380*	*302.981*	*333.303*	***1.228.586***
Receita de Serviços	*787.303*	*787.270*	*865.997*	*952.598*	***3.393.168***
Transferências Correntes	*37.928.072*	*47.216.106*	*51.960.848*	*57.286.904*	***194.391.930***
Outras Receitas Correntes	*260.529*	*731.060*	*804.170*	*884.585*	***2.680.344***
Superávit Financeiro verificado	*0*	*0*	*0*	*0*	***0***
(-) Deduções da receita Corrente	***-4.559.910***	***-6.591.666***	***-7.250.831***	***-7.975.916***	***-26.378.323***
RECEITAS DE CAPITAL	**16.464.544**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**	**36.866.944**
Operações de Crédito	*6.480.000*	*1.480.000*	*1.480.000*	*1.480.000*	***10.920.000***
Alienação de Ativos	*100.000,00*	*100.000*	*110.000*	*121.000*	***331.000***
Transferências de Capital	*9.884.544*	*4.940.000*	*5.234.000*	*5.557.400*	***25.615.944***
Outras Receitas de Capital	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*
RECEITA TOTAL	**56.944.508**	**56.178.000**	**61.473.000**	**67.384.000**	**241.879.508**

Anexo II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

		2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
FUNÇÃO	**1 - Legislativa**	**1.350.000**	**1.485.000**	**1.633.500**	**1.796.850**	**6.265.350**
Subfunção	31 - Ação Legislativa	1.350.000	1.485.000	1.633.500	1.796.850	6.265.350
FUNÇÃO	**4 - Administração**	**6.714.287**	**6.969.675**	**7.819.179**	**8.715.572**	**30.218.713**
Subfunção	122 - Administração Geral	5.678.997	5.856.775	6.591.945	7.383.582	25.511.299
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos	1.035.290	1.112.900	1.227.234	1.331.990	4.707.414
FUNÇÃO	**8 - Assistência Social**	**3.619.682**	**3.388.347**	**3.450.670**	**3.820.442**	**14.279.141**
Subfunção	241 - Assistência ao Idoso	74.380	191.820	211.000	232.100	709.300
Subfunção	243 - Assistência à Criança e Adolescente	623.555	684.108	750.673	823.706	2.882.042
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	2.921.747	2.512.419	2.488.997	2.764.636	10.687.799
FUNÇÃO	**10 – Saúde**	**13.255.008**	**14.145.538**	**15.560.776**	**17.120.337**	**60.081.659**
Subfunção	301 - Atenção Básica	9.689.842	9.175.540	10.399.357	11.429.470	40.694.209

Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.277.822	4.470.204	4.611.250	5.085.235	17.444.511
Subfunção	303 - Assist. Farmacêutica	33.394	83.334	91.670	100.830	309.228
Subfunção	304 - Vigilância San. Epidemiológica	253.950	416.460	458.499	504.802	1.633.711
FUNÇÃO	**12 – Educação**	**12.204.784**	**14.794.432**	**16.254.712**	**17.842.892**	**61.096.820**
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição	287.177	363.608	399.978	439.982	1.490.745
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	9.344.490	11.389.261	12.532.935	13.728.836	46.995.522
Subfunção	365 - Educação Infantil	2.190.417	2.648.563	2.889.499	3.198.474	10.926.953
Subfunção	367 - Educação Especial	382.700	393.000	432.300	475.600	1.683.600
FUNÇÃO	**13 – Cultura**	**61.030**	**235.114**	**260.273**	**189.700**	**746.117**
Subfunção	392 - Difusão Cultural	61.030	235.114	260.273	189.700	746.117
FUNÇÃO	**15 – Urbanismo**	**8.328.718**	**3.664.810**	**3.863.250**	**4.223.957**	**20.080.735**
Subfunção	452 - Serviços Urbanos	8.328.718	3.664.810	3.863.250	4.223.957	20.080.735
FUNÇÃO	**17 – Saneamento**	**110.720**	**268.790**	**295.670**	**325.240**	**1.000.420**
Subfunção	511 - Saneamento Básico Rural	110.720	268.790	295.670	325.240	1.000.420
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**	**716.453**	**1.310.804**	**1.619.210**	**1.781.190**	**5.427.657**
Subfunção	541 - Controle Ambiental	716.453	1.310.804	1.619.210	1.781.190	5.427.657
FUNÇÃO	**20 – Agricultura**	**3.448.554**	**2.959.730**	**3.155.700**	**3.365.320**	**12.929.304**
Subfunção	606 - Extensão Rural	3.448.554	2.959.730	3.155.700	3.365.320	12.929.304
FUNÇÃO	**22 – Indústria**	**721.000**	**835.620**	**859.180**	**885.100**	**3.300.900**
Subfunção	661 - Promoção Industrial	721.000	835.620	859.180	885.100	3.300.900
FUNÇÃO	**26 – Transporte**	**4.859.902**	**4.127.970**	**4.513.300**	**4.914.040**	**18.415.212**
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário	4.859.902	4.127.970	4.513.300	4.914.040	18.415.212
FUNÇÃO	**27 - Desporto e Lazer**	**755.040**	**676.090**	**743.120**	**816.820**	**2.991.070**
Subfunção	812 - Desporto Comunitário	755.040	676.090	743.120	816.820	2.991.070
FUNÇÃO	**28 - Encargos Especiais**	**413.000**	**754.300**	**829.730**	**912.700**	**2.909.730**
Subfunção	843 - Serviço da Divida Interna	413.000	754.300	829.730	912.700	2.909.730
FUNÇÃO	**99- Reserva de Contingencias**	**386.330**	**561.780**	**614.730**	**673.840**	**2.236.680**
Subfunção	999 - Reserva de Contingencias	386.330	561.780	614.730	673.840	2.236.680
	TOTAL GERAL	**56.944.508**	**56.178.000**	**61.473.000**	**67.384.000**	**241.979.508**

Anexo III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

Na Área Legislativa	***6.265.350,00***
PROGAMA – 001 - Ação Legislativa	***6.265.350,00***
Na Área Administrativa	***32.225.233,00***
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente	*24.930,227,00*
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais	*4.707.414,00*
PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade	*350.912,00*
PROGRAMA: 027 - Reserva De Contingência	*2.236.680,00*
Na Área Financeira:	***2.909.730,00***
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais	*2.909.730,00*
Na Área da Assistência Social	***14.279.141,00***
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente	*2.882.042,00*
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso	*709.300,00*
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Socio-assistenciais das Pessoas e Famílias;	*10.687.799,00*
Na Área da Saúde:	***60.081.659,00***
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População;	*58.447.948,00*
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	*1.633.711,00*
Na Área da Educação e Cultura:	***61.842,937,00***
PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	*46.995.522,00*
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	*10.926.953,00*
PROGRAMA: 013- Manutenção e desenvolvimento da Ensino Especial	*1.683.600,00*
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar	*1.490.745,00*
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura	*746.117,00*
Na Área do Esporte e Lazer	***2.991.070,00***
PROGRAMA: 016 - Promover a Prática Desportiva	*2.991.070,00*
Na Área da Agricultura e Meio Ambiente:	***18.587.121,00***
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural	*11.925.464,00*
PROGRAMA: 018 - Manejo e Conservação de Solos	*1.003.840,00*
PROGRAMA: 019 - Preservação do Meio Ambiente	*5.407.657,00*
PROGRAMA: 020 - Água Boa;	*20.000,00*
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária	*230.160,00*
Na Área de Transporte e Obras Públicas.	***18.415.212,00***
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas;	*18.415.212,00*
Na Área de planejamento e Urbanismo	***21.081.155,00***
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	*7.045.518,00*
PROGRAMA: 024 - Pavimentação e Paisagismo Urbano	*13.035.217,00*
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral	*1.000,420,00*
Na Área do Desenvolvimento Econômico	***3.300.900,00***
PROGRAMA: 026 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	*3.300.900,00*
TOTAL GERAL	***241.979.508,00***

Anexo IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

I - LEGISLATIVO						
PPA 2022/2025						
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa						
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL						
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.						
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Oferecer plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar.						
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na Execução Orçamentária						
PÚBLICO ALVO: População						
TIPO HORIZONTE TEMPORAL DATA INICIO - DATA FIM						
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais Contínuo 01/2022 - 12/2025						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**			
População	9470		11120			
TOTAL	1.350.000	1.485.000	1.633.500	1.796.850	6.265.350	

em 1,00

Proj/Ativ. 2.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	TOTAL
		Ativ.	9470	9990	10540	11120	41.120
Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal	A Apoio Administrativo		1.350.000	1.485.000	1.633.500	1.796.850	6.265.350

Finalidade: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.

Descrição: - Descrição: - Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar;
- Organizar e administrar os seus serviços internos;
- exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais;
- revisar periodicamente a legislação municipal;
- executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

ÓRGÃO: 02.00 - Secretaria de Administração e Finanças

PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente

OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:• Monitorar a execução das ações do Plano de Governo do Município.
• Reforçar a cultura do "planejamento" como ferramenta administrativa fundamental para construção do futuro e elaboração de políticas públicas.
• Combater sistematicamente qualquer forma de desperdício de dinheiro público por falta de conhecimento das reais necessidades do município.
• Manter de forma contínua a qualificação do "Servidor Público" para que cumpra a sua função de servir a população com qualidade e efetividade.
• Realizar a reforma da sede da Prefeitura. (já está em processo de licitação)
• Realizar o levantamento detalhado e organizado do patrimônio público.
• Verificar e adequar, se houver necessidade, planos de cargos e salários.
• Oferecer capacitação para os servidores, possibilitando acompanhar mudanças e atualizações na administração pública.
• Realizar o processo de licitação para empresas de perícia para laudos para aposentadorias possam ser realizados.
• Desenvolvimento de planos fiscais para atração e captação de empresas no município.
• Oferecer o desconto de até 40% para o pagamento a vista do IPTU.
• Aumento de 30% no salário de estagiários nível médio e superior.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.

ESTRATÉGIA: Implantar no município o "planejamento estratégico" com visão de curto, médio e longo prazos, de forma a garantir serviços públicos de qualidade, equilibrando os aspectos econômicos, sociais e ambientais, garantindo aos cidadãos qualidade de vida.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc. ensejando ampliação e modernização para uma melhor estrutura funcional.

PÚBLICO ALVO: População	**HORIZONTE TEMPORAL**	**DATA INICIO - DATA FIM**
TIPO : Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	**01/2022- 12/2025**

PRODUTO : Apoio Administrativo

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração e Finanças

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**	**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Atendimento à População do Município / Pessoas	9470 / 2021	11.120
FONTE: IBGE		PERIODICIDADE: Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5% a.a (IA=Índice Atual

em 1,00

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Tesouro	4.898.857	5.693.925	6.410.105	7.172.340	24.175.227
Outras Fontes	755.000	0	0	0	0
Valor Total	5.653.857	5.693.925	6.410.105	7.172.340	24.930.227

em 1,00

Proj/Ativ. 1.001/Produto	Un. de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Ampliação e construção de Prédios Públicos	M2	Proj.	120	120	120	120	480
Construção		**Valor**	**734.320**	**215.315**	**236.840**	**260.520**	**1.446.995**

Finalidade: • Realizar a reforma da sede da Prefeitura.

E • Realizar o levantamento detalhado e organizado do patrimônio público

em 1,00

Proj/Ativ. 2.002 /Produto	Un. de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Manutenção das Atividades da Administração Geral	Pessoas	Ativ.	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
		Valor	**4.889.537**	**5.445.610**	**6.136.965**	**6.871.890**	**23.344.002**

Finalidade: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

Monitorar a execução das ações do Plano de Governo do Município.

• Reforçar a cultura do "planejamento" como ferramenta administrativa fundamental para construção do futuro e elaboração de políticas públicas.

• Combater sistematicamente qualquer forma de desperdício de dinheiro público por falta de conhecimento das reais necessidades do município.

• Desenvolvimento de planos fiscais para atração e captação de empresas no município.

• Oferecer o desconto de até 40% para o pagamento a vista do IPTU

em 1,00

Proj/Ativ. 2.003	Un.de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	TOTAL
Manutenção das Atividades do controle Social	Programa	Ativ.	5	5	5	5	20
Conselhos		**Valor**	**30.000**	**33.000**	**36.300**	**39.930**	**139.230**

Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.

Descrição: Manter os Conselhos e realizar conferências dando suporte para o bom funcionamento dos mesmos

PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais

ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças

OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.

PROBLEMA/JUSTIFIVATIVA: O Quadro Próprio dos Servidores necessita de atualização periódica, bem como a tabela de vencimentos é defasada diante dos salários regionais,

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Anualmente atualizar a tabela de vencimentos através dos índices oficiais, dentro das condições financeiras do Município repor perdas salariais, Conceder Avanços Horizontais e Verticais, atualizar o estatuto dos servidores, promover capacitação

PÚBLICO ALVO: População	**HORIZONTE TEMPORAL**	**DATA INICIO - DATA FIM**
População em Gral 9470 HB	**Continuo**	**01.01.2022 a 31.12.2025**

PRODUTO : Apoio Administrativo

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**	**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Atendimento aos Servidores Municipais / Pessoas	317	350
FONTE: IBGE		PERIODICIDADE: Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5%a.a (IA=Índice Atual) **em 1,00**

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Tesouro	1.035.290	1.112.900	1.227.234	1.331.990	4.707.414
Outras Fontes	0	0	0	0	0
Valor total	1.035.290	1.112.900	1.227.234	1.331.990	4.707.414

em 1,00

Proj/Ativ. 2.004 /Produto	Un. de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Valorização do Quadro de Servidores	Pessoas	Ativ.	317	325	335	350	1327
População			653.090	692.732	765.315	843.731	2.954.868
Objetivo: melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.							
• Manter de forma contínua a qualificação do "Servidor Público" para que cumpra a sua função de servir a população com qualidade e efetividade.							
• Verificar e adequar, se houver necessidade, planos de cargos e salários							
• Oferecer capacitação para os servidores, possibilitando acompanhar mudanças e atualizações na administração pública							
• Aumento de 30% no salário de estagiários nível médio e superior							
em 1,00							
Proj/Ativ. 2005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Contribuição ao PASEP Funcionários	Funcionários	Ativ.	300	300	300	350	1250
			257.000	282.448	310.427	341.189	1.191.064

Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público							
Descrição: Contribuir financeiramente com o Programa com base na arrecadação de Impostos							
em 1,00							
Proj/Ativ 2.020 /Produto	Un.de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	Pessoas	Ativ.	85	85	85	85	340
Servidores Atendidos		1000	**125.200**	**137.720**	**151.492**	**147.070**	**561.482**
Finalidade: Capacitar os Funcionários para o exercício da função							
Descrição: Promover cursos e palestras aos Funcionários da área educacional, saúde e administrativa.							
PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade							
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças							
OBJETIVO: Auxiliar a Segurança Pública e proporcionar mais segurança à Administração, ao Patrimônio Público e a Comunidade							
OBGETIVOS ESPECÍFICOS: • Continuar incansavelmente na busca de atrair sempre maior o efetivo da polícia militar. • Fortalecer as ações preventivas da Defesa Civil destinadas a evitar desastres naturais ou não, aumentar o amparo assistencial as famílias envolvidas em situação de emergências e calamidades causadas por desastres naturais ou não, aumentar a estrutura operacional da Defesa Civil e estimular fortemente o voluntariado; • Implantar um sistema de ligação rápida (disk190) para a polícia militar local, facilitando a comunicação entre a população e a polícia. • Promover através de convênios ações de integração com os demais órgãos da segurança pública federal – Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, órgãos de segurança pública estadual – Polícia Civil e Polícia Militar; • Implantar sistema de câmeras de segurança avançados no município							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Ocorrência de furtos e danos ao patrimônio Público e a comunidade							
ESTRATÉGIA: Tanto o governo federal como os municipais passaram a última década a atuar de forma mais intensa na esfera da segurança, reconhecendo a relevância da problemática para a população.							

PÚBLICO ALVO: Patrimônio Público e Comunidades							
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e Finanças							
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**	
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
INDICE DE RENDA / Pessoas		9470	mar/21			11120	
FONTE: Prefeitura Municipal Patrimônio							
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5%a.a (IA=Índice Atual) **em 1,00**							
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**		**2024**	**2025**	**TOTAL**	
Tesouro	3.000	100.000		112.710	135.202	350.912	
Outras Fontes	0	0		0	0	0	
TOTAL	3.000		100.000	112.710	135.202	350.912	
em 1,00							
Proj/Ativ. 2.006 /Produto	Un.de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	programa	Ativ.	1	1	1	1	4
			3.000	**100.000**	**112.710**	**135.202**	**350.912**
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público							
• Realizar o levantamento detalhado e organizado do patrimônio público							
. Manter o Programa Guarda Municipal;							
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais							
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças							
OBJETIVO: Manter atualizado os compromissos financeiros do Município junto as Instituições Credora, buscando ampliar a capacidade de Investimentos.							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Possibilidade do Município obter empréstimos e financiamentos junto aos órgãos Estaduais e Federais							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentária resgatar a dívida conforme parcelamentos.							
PÚBLICO ALVO: Secretaria de Administração e Finanças							

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas		**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Administração e Finanças						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Contratos / n.º	4	31/03/2021			8	
FONTE: PMAS					PERIODICIDADE: Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+02-01 a.a (ID-Indice Desejado e IA=Índice Atual)						
em 1,00						
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
TESOURO	413.000	754.300	829.730	912.700	**2.909.730**	
OUTRAS FONTES	0	0	0	0	**0**	
TOTAL	413.000	754.300	829.730	912.700	**2.909.730**	
em 1,00						
Proj/Ativ. 0.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Amortização da Dívida Fundada	Contratos	Ativ.	7	8	9	9	33
Contratos e Parcelamento			413.000	754.300	829.730	912.700	**2.909.7300**
Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.							

Descrição: -Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Amortizar a dívida fundada;
-Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
PROGRAMA: 027 -RESERVA DE CONTINGENCIA
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças
OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Atender o disposto na Legislação
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.

PÚBLICO ALVO: População em Geral							
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e finanças							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Pessoas / N.º	9470/ mar/2021					11120	
FONTE: Prefeitura						PERIODICIDADE: Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda População Municipal **em 1,00**							
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**			**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro	386.330			561.780	614.730	673.840	2.236.680
Outras Fontes	0			0	0	0	0
TOTAL	386.330			561.780	614.730	673.840	2.236.680
em 1,00							
Ação 9.001/Produto	Un.de Medida	Tipo	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Reserva de Contingencia	Pessoas	Ativ.	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			386.330	561.780	614.730	673.840	2.236.680
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência							
Descrição: Disponibilizar recursos emergenciais para passivos contingentes e créditos suplementares							
III.1 - ASS. SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE							
ÓRGÃO: 03.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social							
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente							

OBJETIVO: Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de adolescentes e jovens na ordem de 41,94 % da população total, pouca infraestrutura para entretenimento e recreação dos jovens.							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Criar, manter Programas sociais voltados à Criança e ao Adolescente, construir espaços para a integração, recreação e convívio social, criar cursos de capacitação, adquirir veículos para locomoção.							
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes							
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Continuo					01/2022 - 12/2025	
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**					**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**	
Atendimento à Criança e ao adolescente / Pessoa	420		abr/21			420	
FONTE: Cons. tutelar	PERIODICIDADE:..					Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: média de atendimento anual							
SETOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência e Promoção Social							
em 1,00							
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**		**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
Tesouro	**504.645**		**538.851**	**592.997**	**652.590**	**2.274.083**	
Outras Fontes	**118.910**		**145.257**	**157.676**	**171.116**	**592.959**	
TOTAL	**623.555**		**684.108**	**750.673**	**823.706**	**2.882.042**	
em 1,00							
em 1,00							

Proj/Ativ. 5001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	Pessoas	Projeto		45.060	49.566	54.520	59.970	209.116
			Valor	45.060	49.566	54.520	59.970	209.116

Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.								
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa								
em 1,00								
Proj/Ativ. 6.001 Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica	Pessoas	Atividade		420	420	420	420	1.680
			Valor	152.060	165.461	180.173	196.170	693.864
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).								

Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;									
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;									
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.									
em 1,00									
Proj/Ativ. 6.002 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar	Pessoas/Adolescente.	Atividade		420	420	420	420	1.680	
			Valor	251.905	277.100	304.800	335.280	1.169.085	
					1000		251.905		277.100
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário									
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento									
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.									
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar sua remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.									
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.									
em 1,00									
Proj/Ativ. 6003 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Família Acolhedora	Crianças	Atividade		40	40	40	40	160	
			Valor	**174.530**	**191.981**	**211.180**	**232.286**	**809.977**	
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de programas especiais visando atender as necessidades da Criança e Adolescente para melhoria de vida dos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade.									
III.2 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL									
ÓRGÃO: 03 00 - Secretaria de Assistência e Promoção Social									
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoas e Famílias									
OBJETIVO: co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;									
OBJETIVOS ESPECÍFICOS; • Manter, no Município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, o cumprimento das funções do Plano Nacional de Assistência Social, como a proteção social, vigilância e defesa de direitos, na perspectiva de atender a população, principalmente a que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, no combate a extrema pobreza. • Manter e aprimorar a política de Assistência Social no município, por meio das boas práticas de gestão, do planejamento contínuo, do monitoramento e avaliação dos serviços sócio assistenciais, projetos e programas, na busca de maior efetividade das ações nas proteções sociais básica e especial. • Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais nas ações de controle social. • Parceria com Secretaria de saúde para aquisição de equipamentos, para doação de equipamentos como cama, colchoes infláveis para tratamentos paliativos.									

• Parceria com as empresas para fazer toda parte documental para contratação aqui mesmo na cidade.
• Projeto de restauração das casas das pessoas que estão em situação de vulnerabilidade habitacional.
• Projeto para construção e reforma de casas para famílias de alta vulnerabilidade social.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Diagnóstico o Município conta com uma população total de 9470 habitantes e na ordem de 1500 famílias com carências sociais, Município essencialmente agrícola a maior incidência é de famílias residentes na área rural do município.						
ESTRATÉGIA: Garantir proteção e dignidade ao cidadão em situação de vulnerabilidade e risco social através de políticas públicas alinhadas com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS						
PÚBLICO ALVO: Famílias						
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo		01/2022- 12/2025		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO		ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Famílias / n.º		950	abr/21	1058		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)				PERIODICIDADE:		Anual
IDH-Índice de Desenvolvimento humano /PONTOS		0,660	2020	**0,747**		Anual
FONTE: IBGE						
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+3% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)				PERIODICIDADE:		Anual
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência E Promoção Social						
Em 1,00						
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO	**2.921.747**	**2.512.419**	**2.488.997**	**2.764.636**	**10.687.799**
	OUTRAS FONTES CONVÊNIOS	0	0	0	0	0
	TOTAL	**2.921.747**	**2.512.419**	**2.488.997**	**2.764.636**	**10.687.799**

Em 1,00								
Proj/Ativ. 2.008 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	Famílias	Ativ.	Física	950	950	950	950	3800
			Valor	**2.289.930**	**1.816.529**	**2.023.349**	**2.252.227**	**8.382.035**
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).								
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.								
02 - Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.								
03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.								
04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.								
05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência								
06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.								
07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.								
08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.								
09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias								

10 - Prover equipamentos adequados para o funcionamento e manutenção da Ass. Social								
11 - Equipar a Casa de Passagem e o CRAS para atendimento integral à família.								
12 - Adquirir e manter os equipamentos e Materiais Permanentes								
Em 1,00								
Proj/Ativ. 2.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	Pessoas	Ativ.	Física	100	90	85	80	355
Famílias e Pessoas			Valor	**54.497**	**60.840**	**67.098**	**74.009**	**256.444**
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais								
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
Ações: 01 - Apoiar e auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);								
Ações 02 : Repassar através de programas e convênios recursos financeiros, materiais e humanos para execução das ações de assistência Social (Auxílio natalidade, documentação, TRANSPORTE, etc);								
Em 1,00								
Proj/Ativ. 2010 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	**Famílias**	Ativ.	**Física**	**1.054**	**1.000**	**950**	**900**	**3.854**
			Valor	**577.320**	**635.050**	**398.550**	**438.400**	**2.049.320**
1000				577.320	635.050	398.550	438.400	2.049.320
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.								
02 - Prover mais profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. Psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.								
03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.								
04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.								
05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência								
06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.								
07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.								
08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.								
09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias								
10 - co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).								
11 - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;								
12 - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;								
13 - Supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);								
14 - Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.								
4 - ASS. SOCIAL <u>IDOSO</u>								

ÓRGÃO: 03.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social				
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso				
OBJETIVO: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.				
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de idosos na ordem de 9,42 % da população total, sendo necessário promover a integração estes idosos à convivência social.				
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Encontros semanais de idosos, tanto na sede como nas comunidades com ações de integração dos mesmos à sociedade				
PÚBLICO ALVO: Idosos				
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Continuo		01/2022 - 12/2025	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal				
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Inclusão Social do Idoso / Pessoas	170	04/2021	170	
FONTE: Própria				

FÓRMULA DE CÁLCULO: nº de Idosos participantes de clube de idosos	PERIODICIDADE:	Anual

2.023	2.024	2.025	TOTAL
191.820	211.000	232.100	709.300
0	0	-	0
191.820	211.000	232.100	709.300

Un. De Medida	Tipo	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
Pessoas	Ativ.	210	230	250	270	614
rec.	**livres**	74.380	191.820	211.000	232.100	709.300

Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.

Descrição: - co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil e Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade

IV - SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 04.00 - Secretaria de Saúde

PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População

OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:

A) Falta mais atendimento especializado no Município;

B) Devido a baixa renda da população, há necessidade de campanhas de prevenção à saúde.

C) Saneamento básico insuficiente,

D) Falta de profissionais residentes no município, com isso a demanda de atendimento médico e distribuição de medicamentos através da farmácia básica, é de suma importância.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

• Implantar um aplicativo de saúde para a população de Agudos do Sul para agilizar a marcação de consultas e exames

• Implantar um programa de atendimento para pacientes portadores de sequelas do pós covid-19

• Aumento de cobertura das Equipes de SB – Saúde Bucal – Além de garantir as equipes já existentes, serão contratadas novas equipes, aumentando o número de consultas de dentistas e promovendo ainda mais a saúde da população

• Criação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança – O centro terá a função de concentrar as estratégias voltadas para a Saúde da Mulher e da Criança que hoje já é desenvolvida pela Divisão de Atenção Básica – Unidade contará com equipe multiprofissional e realizará exames

• Aumento de ofertas de atendimentos de Fisioterapia

• Aumento de ofertas de atendimentos de Psicologia e psiquiatria

• Qualificar os serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA

• Implantar a sede própria da secretaria de saúde, que atualmente ocupa um espaço da vigilância sanitária

• Implantação do Projeto de Controle de Zoonoses, rede de controle de proteção animal em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente

• Implantar o CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico)

• Valorização dos profissionais da área de saúde

• Cumprir a legislação trabalhista no que tange insalubridade e periculosidade

• Disponibilizar capacitação para os profissionais de saúde de forma gratuita

• Incentivar e fortalecer o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, com apoio de recuperação;

• Realizar a manutenção e melhoria no transporte sanitário

• Adquirir equipamento de espirometria para teste de função pulmonar

• Criação da sala humanizada para atendimento especial a pessoas portadoras de câncer e doenças congênitas

PÚBLICO ALVO: População (pessoas)

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo		**01/2022- 12/2025**

GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Saúde

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Atendimento à População / Pessoas		9470	abr/21	8119	
FONTE: IBGE				PERIODICIDADE:	Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5%a.a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)						
Famílias / n.º		2600	abr/21			2230
FONTE: Ass. Social				PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)						
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS		0,66	jul/2016			0,7476
Taxa de Mortalidade		5,45	2016			5,45
Taxa de Mortalidade Infantil		8,85	2018			1,67
Taxa de Natimortalidade		0	2016			0
Taxa de Natalidade p/1000		18,35	2016			18,35
FONTE: IBGE, IPARDES..				PERIODICIDADE		Anual
Em 1,00						
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO	12.651.058	13.129.078	14.442.277	15.889.535	56.111.948
	OUTRAS FONTES	350.000	600.000	660.000	726.000	2.336.000
	TOTAL	**13.001.058**	**13.729.078**	**15.102.277**	**16.615.535**	**58.447.948**

BLOCO 495 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em 1,00

Proj/Ativ 2.011 /Produto	Unidade de Medida	Tipo		2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	Pessoas/ População	Ativ.	Meta Física	9.470	8.997	8.547	8.119	35.133
Prod: Pessoas Atendidas			**Valor**	**6.985.921**	**6.618.920**	**7.526.562**	**8.269.389**	**29.400.793**

Finalidade: Dar atendimento em Saúde e prevenção a População

• Implantar um aplicativo de saúde para a população de Agudos do Sul para agilizar a marcação de consultas e exames.

• Implantar um programa de atendimento para pacientes portadores de sequelas do pós covid-19

• Aumento de cobertura das Equipes de SB – Saúde Bucal – Além de garantir as equipes já existentes, serão contratadas novas equipes, aumentando o número de consultas de dentistas e promovendo ainda mais a saúde da população

• Criação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança – O centro terá a função de concentrar as estratégias voltadas para a Saúde da Mulher e da Criança que hoje já é desenvolvida pela Divisão de Atenção Básica – Unidade contará com equipe multiprofissional e realizará exames

• Aumento de ofertas de atendimentos de Fisioterapia;

• Aumento de ofertas de atendimentos de Psicologia e psiquiatria;

• Qualificar os serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA

• Implantar a sede própria da secretaria de saúde, que atualmente ocupa um espaço da vigilância sanitária;

• Implantação do Projeto de Controle de Zoonoses, rede de controle de proteção animal em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente

• Implantar o CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico); Valorização dos profissionais da área de saúde;

• Cumprir a legislação trabalhista no que tange insalubridade e periculosidade

• Disponibilizar capacitação para os profissionais de saúde de forma gratuita
• Incentivar e fortalecer o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, com apoio de recuperação
• Realizar a manutenção e melhoria no transporte sanitário
• Adquirir equipamento de espirometria para teste de função pulmonar.
• Criação da sala humanizada para atendimento especial a pessoas portadoras de câncer e doenças congênitas.

BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL em 1,00								
Proj/Ativ. 2.013 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	Pessoas	Ativ.		9.470	8.997	8.547	8.119	35.133
			Valor	**2.723.002**	**3.662.074**	**3.722.305**	**4.107.399**	**14.214.780**
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.								
• Implantar um aplicativo de saúde para a população de Agudos do Sul para agilizar a marcação de consultas e exames.								
• Implantar um programa de atendimento para pacientes portadores de sequelas do pós covid-19								
• Aumento de cobertura das Equipes de SB – Saúde Bucal – Além de garantir as equipes já existentes, serão contratadas novas equipes, aumentando o número de consultas de dentistas e promovendo ainda mais a saúde da população								
• Criação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança – O centro terá a função de concentrar as estratégias voltadas para a Saúde da Mulher e da Criança que hoje já é desenvolvida pela Divisão de Atenção Básica – Unidade contará com equipe multiprofissional e realizará exames								
• Aumento de ofertas de atendimentos de Fisioterapia;								
• Aumento de ofertas de atendimentos de Psicologia e psiquiatria;								
• Qualificar os serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA								
• Implantar a sede própria da secretaria de saúde, que atualmente ocupa um espaço da vigilância sanitária;								
• Implantação do Projeto de Controle de Zoonoses, rede de controle de proteção animal em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente								
• Implantar o CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico);Valorização dos profissionais da área de saúde;								
• Cumprir a legislação trabalhista no que tange insalubridade e periculosidade								
• Disponibilizar capacitação para os profissionais de saúde de forma gratuita								
• Incentivar e fortalecer o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, com apoio de recuperação								
• Realizar a manutenção e melhoria no transporte sanitário								
• Adquirir equipamento de espirometria para teste de função pulmonar.								
• Criação da sala humanizada para atendimento especial a pessoas portadoras de câncer e doenças congênitas.								

BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL em 1,00								
Proj/Ativ 2.014 /Produto	Unidade de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Pessoas/ População	Ativ.	Meta Física	9.470	8.997	8.547	8.119	35.133
Pessoas Atendidas			Valor	**554.820**	**808.130**	**888.945**	**977.836**	**3.229.731**
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192								
Descrição: Atender as emergências com veiculo próprios (ambulâncias) com encaminhamento à Unidades Físicas de atendimento ambulatorial e hospitalar								
BLOCO 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA em 1,00								
Proj/Ativ 2.015 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover Assistência Farmacêutica	Pessoas/	Ativ.		1	1	1	1	4
PROGRAMA			**Valor**	**33.394**	**83.334**	**91.670**	**100.830**	**309.228**
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas								
. Manter através de consórcio a aquisição de Medicamentos								
. Manter através da Farmácia básica medicamentos básicos para a População								
. Equipar a farmácia básica com equipamentos e materiais para o bom armazenamento de medicamentos e o bom atendimento aos Munícipes								
BLOCO 499 - GESTÃO DO SUS em 1,00								
Proj/Ativ 2.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	Pessoas/ Conselho	Ativ.	Meta Física	1	1	1	1	4
Conselho			**Valor**	**20.000**	**21.200**	**23.320**	**25.652**	**90.172**
Finalidade: . Promover condições de Ação do Conselho Municipal de Saúde								
Descrição: Manter as Ações e trabalhos e capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE em 1,00								
Proj/Ativ. 1.002/Produto	Un. Med.	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Construção e reforma das Unidades de Saúde	M2 de construção	Proj.	Meta Física	120	120	120	120	320
Unidades de Saúde	rec.		**Valor**	**118.700**	**300.000**	**330.000**	**363.000**	**1.111.700**
Finalidade: Dotar a saúde pública, de infraestrutura capaz de dar atendimento à população do Município.								
Descrição: Estruturar a Secretaria de Saúde com instalações físicas adequadas para atendimento à População com a construção e ampliação de Postos de Atendimentos								
em 1,00								
Proj/Ativ. 1.003/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	Proj.		2.565.220	2.235.420	2.519.475	2.771.429	10.091.544
	Em reais		**Valor**	**2.565.220**	**2.235.420**	**2.519.475**	**2.771.429**	**10.091.544**
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde								

Descrição: Adquirir veículos e Equipamentos para equipar os Postos de Atendimento e a Secretaria de saúde e Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento
OBJETIVO: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população do município é considerada carente, com falta de saneamento básico e carência na prevenção, fazendo-se necessário campanhas e ações de vigilância.
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com campanhas de prevenção, intensificar as ações dos programas governamentais de apoio ás políticas pública de saúde e vigilância.
PÚBLICO ALVO: população (pessoas)

TIPO	HORIZONTE TEMPORA	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2022- 12/2025

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Saúde					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			INDICE NO FINAL DO PPA		
Atendimento à População / Pessoas	9470	abr/21			10015
FONTE: IBGE			PERIODICIDADE:		Anual
					Fina do |PPA
Comércios	399	2016		2,5% a.a.	417
Domicílios	3269	2016		2,5% a.a.	3595
Ligações de Esgoto	2542	2016		2,5% a.a.	2796
Ligações de Água tratada	2552	2016		2,5% a.a.	2807
Pontos de atendimento com Coleta de lixo	1600	2016		2,5% a.a.	1760
em 1,00					
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**

	TESOURO			253.950	416.460	458.499	504.802	1.633.711
	OUTRAS FONTES			0	0	0	0	0
	TOTAL			**253.950**	**416.460**	**458.499**	**504.802**	**1.633.711**
BLICO 497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE em 1,00								
Proj/Ativ 2.016/Produto	Unidade de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	População Pessoas	Ativ.	Meta Física	3269	3351	3434	3520	13575
Prod;			**Valor**	**253.950**	**416.460**	**458.499**	**504.802**	**1.633.711**
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.								
Descrição: executar campanhas de vacinação;								
Desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização;								
Estruturar a equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, com profissionais adequados para execução do programa Vigilância Sanitária								

V .1 - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica

OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

DIRETRÍZES: • Implementar projetos culturais dentro das escolas, incentivando brincadeiras, músicas, e oficina de arte.
• Implantar projetos de contra turno.
• Estimular a leitura visando o desenvolvimento da linguagem, criatividade e imaginação.
• Proporcionar ao educando autonomia, através da percepção de si e dos outros, na vivência de valores como a cooperação, a solidariedade e a vivência de regras.
• Investir em materiais educativos que contribuam com o desenvolvimento lógico, motor e cognitivo dos educandos.
• Construir uma gestão participativa a fim de questionar a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.
• Ampliar o atendimento no CEMEI - LAR DA CRIANÇA FELIZ dispondo de vagas para crianças de até 3 (três) anos, facilitando o acesso à educação infantil em tempo integral, dando a oportunidade as mães que trabalham.
• Assegurar 100% de atendimento para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escola.
• Fortalecer a parceria com órgãos públicos (assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude) a fim de promover a busca ativa de crianças e em idade correspondente, assegurando o direito da família.
• Dar continuidade na utilização de apostilas na Educação infantil.
• Dar continuidade as programações festivas com a participação da família e da comunidade no ambiente escolar.
• Melhorar o ambiente escolar criando um espaço harmônico e acolhedor onde a aprendizagem flua em todos os âmbitos.
• Retomar a parceria com a Secretária de Saúde, visando a saúde bucal dos alunos.
• Promover o Programa Saúde na Escola em parceria com Secretaria de Saúde.
• Assegurar o direito a alfabetização de todas as crianças dentro dos anos estabelecidos pelo MEC.
• Dar continuidade educação inclusiva, prosseguindo com para todos que necessitam;
• Ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), para que abranja mais sua atuação, garantindo a oferta de educação inclusiva.

• Fomentar a pratica esportiva nas aulas de educação física adquirindo materiais apropriados para cada faixa etária.
• Dar continuidade na interação municipal e estadual para transição escolar.
• Prosseguir e estimular projetos que trabalhem o combate a preconceitos e a violência na escola.
• Investir em ensino tecnológico e amplo dentro do ambiente escolar.
• Dar continuidade na uniformização, garantindo assim a identificação e igualdade entre todos.
• Fortalecer a participação dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento do ensino aprendizagem dentro do ambiente escolar.
• Prosseguir com o direito à alimentação saudável no espaço escolar.
• Estimular o interesse dos educandos para preservação do meio ambiente, através de aulas práticas e parcerias com a secretaria de meio ambiente e demais órgãos.
• Articular e formalizar a educação financeira na vida escolar, estimulando novos futuros profissionais para o município.
• Dar continuidade com o reforço escolar.
• Doar uniformes para todos os alunos da rede municipal.
Assegurar os reajustes salariais conquistados pelos profissionais de educação, o piso nacional em todos os níveis e classes

ESTRATÉGIA -Educação de qualidade tem que ser pautada em muita responsabilidade e compromisso com todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem. Uma preocupação que se faz presente nas escolas do Município de Agudos do Sul. Caberá à nossa administração intensificar a formação continuada e investir cada vez mais em infraestrutura, em boas práticas pedagógicas e em pessoal qualificado, buscando sempre uma educação de excelência, destacando as habilidades e potencialidades de cada um, visando, assim, uma educação também emocional, na qual os envolvidos em todos os processos possam oferecer o seu melhor, por estarem sendo atendidos em suas singularidades.

PÚBLICO ALVO: Alunos em Idade Escolar

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação e Cultura							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB / % FONTE: MEC		**5,8**	dez/20				6,3
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA					PERIODICIDADE:		Anual
Analfabetismo / Pontos percentuais		5,75%	dez/20				4,93
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)							
FONTE: Secr. Educação					PERIODICIDADE:		
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS FONTE: IBGE			dez/20	0,712	Anual		0,747

Em 1,00

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO	7.894.490	9.939.261	10.937.935	11.974.336	40.746.022
	OUTRAS FONTES	1.450.000	1.450.000	1.595.000	1.754.500	6.249.500
	TOTAL	**9.344.490**	**11.389.261**	**12.532.935**	**13.728.836**	**46.995.522**

Em 1,00

Proj/Ativ 2.017 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção da Educação Básica FUNDEB	Alunos	Ativ.	Meta Física	704	743	784	827	3.057
Alunos Atendidos			**Valor**	**4.184.469**	**4.451.410**	**4.896.550**	**5.386.200**	**18.918.629**

Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

DIRETRÍZES: • Realizar de forma continua a capacitação de todos os profissionais da educação (professores, colaboradores e motoristas).
• Articular, promover e assegurar o suporte pedagógico para os professores.
• Reestruturar o Plano de Carreira do Magistério.
• Garantir o pagamento do Piso Nacional dos Professores para todos os níveis e classes;

Em 1,00

Proj/Ativ 2.018 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção da Educação Básica	Alunos	Ativ.	Meta Física	704	743	784	827	3.057
Alunos			Valor	**1.894.807**	**2.322.826**	**2.535.114**	**2.768.625**	**9.521.372**

Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

DIRETREÍZES: • Reativar o EJA do Ensino Fundamental l.
• Viabilizar parcerias para oferecer cursos técnicos, profissionalizantes e preparatórios para todos.
Manter a oferta de transporte gratuito para candidatos do ENCEJA e ENEM.
• Assegurar o direito do transporte gratuito para os universitários do município.
• Cumprir todas as metas do Plano Municipal de Educação.
• Dar continuidade no apoio aos educandos da APAE Escola Israel Camargo.
• Dar incentivo a cursos de ensino superior no município.
• Viabilizar parcerias para oferecer cursos de idiomas para os educandos do município.

		Em 1,00
2.024	**2.025**	**TOTAL**
230	300	1850

1.612.230	1.773.166	6.155.696

Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

DIRETRÍZES: • Realizar de forma continua a melhoria na infraestrutura de todas as unidades escolares.
•• Iniciar a construção da nova escola padrão MEC/FNDE.
• Criar mecanismos e estratégias de adaptação dos ambientes escolares visando a inclusão de pessoas portadores de necessidades especiais, com deficiência, ou altas habilidades.
• Viabilizar a mudança do espaço físico da Pré-Escola, que atualmente encontra-se em um espaço inadequado, visando a segurança e conforto para alunos e professores. Trazer mais segurança para as escolas com Instalação de câmeras e portões eletrônicos

Em 1,00

Proj/Ativ 1.005 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Equipam. e Material Permanente	R$	Ativ.	Meta Física	143.190	310.329	370.297	439.473	1.263.289
			Valor	**143.190**	**310.329**	**370.297**	**439.473**	**1.263.289**

Finalidade : Equipar as unidades Educacionais;

• Adquirir equipamentos de climatização para as salas de aulas.
• Melhorar o mobiliário do ambiente escolar, a fim de garantir maior conforto e qualidade para funcionários e alunos.
• Prosseguir com a aquisição de novos equipamentos de informática para as unidades escolares. Trazer mais segurança para as escolas com Instalação de câmeras e portões eletrônicos

02 - Adquirir automóveis								**Em 1,00**
Proj/Ativ 2.019 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	Alunos	Ativ.	Meta Física	704	743	784	827	3.057
			Valor	**1.559.154**	**2.340.266**	**2.598.907**	**2.838.872**	**9.337.199**

Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;

Descrição: Transportar alunos do meio rural até ás unidades escolares								**Em 1,00**
Proj/Ativ 1.006 Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Equipamentos Permanente para renovação da frota do transporte Escolar	Unidade	Ativ.	Meta Física	2	2	2	2	8
			Valor	**280.000**	**477.000**	**519.837**	**522.500**	**1.799.337**

Finalidade: Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos

DIRETRÍZES: • Realizar de forma continua a melhoria na frota do transporte municipal, a fim garantir a segurança e conforto no trajeto casa/escola.
• Continuar garantindo o transporte para os universitários.
• Dar continuidade aos monitores dentro do transporte escolar.

Adquirir e renovar a frota municipal.

ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

Diretrizes: • Ampliar o atendimento no CEMEI - LAR DA CRIANÇA FELIZ dispondo de vagas para crianças de até 3 (três) anos, facilitando o acesso à educação infantil em tempo integral, dando a oportunidade as mães que trabalham.
• Assegurar 100% de atendimento para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escola.
• Fortalecer a parceria com órgãos públicos (assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude) a fim de promover a busca ativa de crianças e em idade correspondente, assegurando o direito da família.
• Dar continuidade na utilização de apostilas na Educação infantil

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolvendo ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; reformular os planos de cargos e salários dos servidores da educação; Diminuir a evasão escolar.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com as ações de desenvolvimento da educação básica,

PÚBLICO ALVO: Alunos do ensino infantil

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario municipal de Educação e Cultura					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB- Índice de Educação Básica / PONTOS FONTE: MEC PESQUISA	5,8		6,3		
Analfabetismo / Pontos percentuais			PERIODICIDADE: Anual		
FONTE: Secr. Educação	5,75% / dez/2016				4,93%
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)			PERIODICIDADE:		Anual
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS	0,712 / 2007				0,747
FONTE: IBGE			PERIODICIDADE		Anual
Alunos	351	2021	380		

Em 1,00

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro	2.190.417	2.648.563	2.889.499	3.198.474	10.926.953
Outras Fontes	0	0	0	-	0
TOTAL	**2.190.417**	**2.648.563**	**2.889.499**	**3.198.474**	**10.926.953**

Em 1,00

Proj/Ativ 2.021	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Incrementar a Educação Infantil- Creche	Alunos	Ativ.	Meta Física	107	113	119	126	465
Alunos Atendidos			Valor	**1.039.750**	**1.017.240**	**1.118.960**	**1.230.860**	**4.406.810**

Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;

01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.

02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.

03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.

04 - Garantir os padrões mínimos de legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI

Em 1,00

Proj/Ativ 2.022	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	alunos	Ativ.	Meta Física	258	272	287	303	1120
Alunos Atendidos			**Valor**	**1.090.667**	**1.465.323**	**1.587.939**	**1.766.754**	**5.910.683**

Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;

01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.

02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.

03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.

Em 1,00

Proj/Ativ 1.007/Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e Construção de CEMEI	Pessoas	Proj.	Meta Física	268	281	295	310	1155
Alunos Atendidos			Valor	**60.000**	**166.000**	**182.600**	**200.860**	**609.460**

Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil
Descrição: Adquirir imóvel já construído ou construir novas unidades escolares
PROGRAMA: 013- Manutenção e desenvolvimento da Ensino Especial
ÓRGÃO: Secretaria de Educação e Cultura
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.
Dotar a população com necessidades especiais, de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:
Há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos com necessidades especiais ao convívio escolar; construir, ampliar e reformar escolas; falta de equipamentos e material didático para os portadores e áreas de necessidades especiais.
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com ações de atenção a crianças com necessidades especiais
PÚBLICO ALVO: Alunos com necessidades especiais

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**		**01/2022 -12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Educação				
INDICADOR/UM. DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
IDEB- Índice de Educação Básica / Pontos	5,8	dez/20	6,3	
FONTE: MEC			PERIODICIDADE:	Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA				
Analfabetismo / Pontos percentuais	5,8	dez/20		4,97%
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)			PERIODICIDADE:	Anual
FONTE: Secr. Educação				
IDH-Índice de Desenvolvimento humano	0,712	2020		0,747
PONTOS FONTE: IBGE			PERIODICIDADE:	Anual

Em 1,00					
DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro	382.700	393.000	432.300	475.600	1.683.600
Outras Fontes	0	0	0	-	0
TOTAL	**382.700**	**393.000**	**432.300**	**475.600**	**1.683.600**
Em 1,00					

Proj/Ativ 2.023 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Incrementar o Ensino Especial	Aluno/ Criança	Ativ.	**Meta Física**	80	80	80	80	320
			Valor	**352.700**	**360.000**	**396.000**	**435.600**	**1.544.300**
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;								
Descrição: - promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal;								
Repassar recursos através de convênios a Entidades que prestem serviços na Educação;								
Desenvolver ações para valorização do magistério;								
Implantar o programa de educação integral; **Em 1,00**								

Proj/Ativ 1.008/Produto	Un. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**TOTAL**
Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	Proj.	Meta Física	30.000	33.000	36.300	40.000	139.300
Recursos			Valor	30.000	33.000	36.300	40.000	**139.300**
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.								
Descrição: Adquirir diversos equipamentos que se fizerem necessários								
ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura								
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar								
OBJETIVO: Proporcionar contínua melhora da alimentação escolar, atendendo todos os alunos matriculados no ensino básico, infantil, especial e Jovens e adultos,								
• Prosseguir com o direito à alimentação saudável no espaço escolar								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: População em idade escolar com baixo índice de desenvolvimento humano. Falta de hábito e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verdura;								
O aluno bem alimentado tem melhor desenvolvimento e rendimento escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Distribui merenda escolar com cardápios pré selecionados.								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação e Cultura					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Alunos / n.º	1145	dez/20		1200	
n. dias letivos	200				
Refeições servidas	Custo médio 2021	R$ 0,47		PERIODICIDADE:	Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: Atender a todos os matriculados diariamente					
Analfabetismo / Pontos percentuais	5,75	dez/2016			4,97%
FONTE: Secr. Educação				PERIODICIDADE:	Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)					
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS FONTE: IBGE	0,712	2016		0,747	
PERIODICIDADE: Anual					
Em 1,00					

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro	287.177	363.608	399.978	439.982	1.490.745
	Outras Fontes	0	0	0	-	0
	TOTAL	287.177	363.608	399.978	439.982	1.490.745
Em 1,00						

Proj/Ativ 2.024 /Produto	Um.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Alunos da rede Escolar	Alunos	Ativ.	Meta Física	1042	1094	1149	1206	4491
			Valor	**287.177**	**363.608**	**399.978**	**439.982**	**1.490.745**
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.								
Descrição: • Prosseguir com o direito à alimentação saudável no espaço escolar								
02 - Fortalecer do programa de alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar.								

V. 2 – CULTURA

ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura							
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura							
OBJETIVO: promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais;							
- promover comemorações Cívicas e a festa de aniversário do Município, com diversos eventos;							
- incentivar e promover a fanfarra Municipal;							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município é carente na área cultural. É necessário incentivar o espírito de cultura e civismo nos alunos e Munícipes.							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: No início do período programar realizações culturais e cívicas							
PÚBLICO ALVO: População em Geral							
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**			
ESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação e Cultura							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Pessoas / nº	9470	mar/21					11120
FONTE: própria				PERIODICIDADE:			anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal							
Em 1,00							

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro	61.030	235.114	260.273	189.700	746.117
Outras Fontes	0	0	0	-	0
TOTAL	**61.030**	**235.114**	**260.273**	**189.700**	**746.117**

Em 1,00

Proj/Ativ 2.025 /Produto	Um.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter a Divisão de Cultura	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
População			Valor	61.030	235.114	260.273	189.700	746.117
Finalidade: Promover e difundir a cultura no Município principalmente nas escolas								
Descrição: - Dotar a Biblioteca Municipal de novos acervos e lançamentos;								
- promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais;								

VI - AGRICULTURA							
ÓRGÃO: 06.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente							
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural							
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município; -Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural; DIRETRÍZES: • Aprimorar políticas e ações de apoio à agricultura familiar e programas de agro industrialização. • Realizar a feira do agricultor para possibilitar a comercialização semanal de produtos produzidos em Agudos do Sul. • Implantar o programa Escola x Fazenda, onde uma vez ao mês os alunos irão até uma propriedade rural para aprender técnicas de manejo de produção de alimentos e plantio de mudas. • Aumentar a capacitação de produtores através da realização de cursos SENAR-PR e SEBRAE. • Oferecer apoio para a criação de ONG's e instituições que realizem acolhimento e cuidados de animais de pequeno porte e que se encontram em vulnerabilidade e abandono. • Aumentar as campanhas de esterilização de animais, viabilizando o controle populacional e de zoonoses. • Iniciar o projeto Porteira a dentro, onde será possível recebermos um maquinário específico para a inicialização das obras. • Adquirir mais caixas coletoras de lixo. • Regularização fundiária para os agricultores para o cadastro do produtor (CAD PRO) e emissão de notas de produtor, além de serviços de financiamento para o desenvolvimento rural do município. • Estimular o associativismo, cooperativismo e a implantação de microempresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da secretaria de agricultura. • Continuar com a distribuição de calcário gratuito para os agricultores, uma vez que este mineral está diretamente ligado ao aumento e qualidade da produção. • Implantar novos cursos para modalidade de plantio.							
ESTRATÉGIA: Investir na infraestrutura que suporta os setores produtivos do campo, visando facilitar o escoamento da produção e o fortalecimento da agricultura familiar e empresarial.							
PÚBLICO ALVO: produtor rural							
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Produtor / n.º	1002	mar/21					1100
FONTE: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**				PERIODICIDADE:			Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: **Em 1,00**							

DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro	1.305.210	1.695.730	1.865.300	2.045.880	**6.912.120**
Outras Fontes	2.013.344	1.000.000	1.000.000	1.000.000	**5.013.344**
TOTAL	**3.318.554**	**2.695.730**	**2.865.300**	**3.045.880**	**11.925.464**

Em 1,00

Proj/Ativ 2.027 /Produto	Un. de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Produtores/ Pessoas	Ativ.	Meta Física	1002	1030	1060	1100	4192
Pessoas Atendidos			**Valor**	**849.310**	**1.164.240**	**1.280.660**	**1.402.770**	**4.696.980**
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
Descrição: Manter o Departamento Agropecuário;								
Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;								
Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
Apoiar, em convênio e cooperações técnicas com órgãos Estaduais e Federais para melhoria da produção e renda local.								
Realizar a feira do agricultor para possibilitar a comercialização semanal de produtos produzidos em Agudos do Sul.								
Em 1,00								

Proj/Ativ 1.010 /Produto	Un de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas	Proj.	Meta Física	1002	1030	1060	1100	4192
Pessoas Atendidas			Valor	**2.098.544**	**1.093.720**	**1.103.090**	**1.113.400**	**5.408.754**
Descrição: Adquirir em convênio com os Governos Federal e Estadual, os equipamentos e Materiais permanentes								
Iniciar o projeto Porteira a dentro, onde será possível recebermos um maquinário específico para a inicialização das obras								
Em 1,00								

Proj/Ativ 2.028	Un de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de Fomento à Piscicultura	Famílias	Proj.	Meta Física	40	40	40	40	160
	produtor		Valor	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
Finalidade: Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								

Em 1,00								
Proj/Ativ 2.029	Un de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de Fomento à Apicultura	Meta Física	Proj.		40	40	40	40	160
	produtor		Valor	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640

Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								
Em 1,00								
Proj/Ativ. 2.030	**Un.de Medida**	**Tipo**	**Meta Física**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa Armazém da Família	Famílias	Ativ.		1200	1266	1335	1408	5209
Famílias			**Valor**	**290.700**	**349.770**	**384.750**	**423.230**	**1.448.450**
finalidade: Proporcionar as famílias de baixa renda, condições de adquirir alimentos de baixo custo, melhorando a renda da mesma								
Descrição: Proporcionar as famílias carentes acesso a produtos de qualidade com menor custo.								
Base Legal : Em Convênio com a Prefeitura Municipal de Curitiba								

PROGRAMA: 018 - Manejo e Conservação de Solos							
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente							
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de controle na exploração dos recursos naturais renováveis; falta de controle do uso de agrotóxico.							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural; Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;							
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;							
- promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico							
PÚBLICO ALVO: propriedades rurais							
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO					ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º		310	mar/20			310	
FONTE: Secr. Agricultura					PERIODICIDADE:	Anual	
Em 1,00							
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
	Tesouro	**40.000**	**144.000**	**158.400**	**174.240**	**516.640**	
	Outras Fontes	**90.000**	**120.000**	**132.000**	**145.200**	**487.200**	
	TOTAL	**130.000**	**264.000**	**290.400**	**319.440**	**1.003.840**	
Em 1,00							
Proj/Ativ 2.031 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manejo e Conservação do Solo	Propriedades	Ativ.		310	310	310	310	1.240
Produtor			Valor	**130.000**	**264.000**	**290.400**	**319.440**	**1.003.840**
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
Descrição: - Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;								
Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;								
Continuar com a distribuição de calcário gratuito para os agricultores, uma vez que este mineral está diretamente ligado ao aumento e qualidade da produção								
11 - MEIO AMBIENTE								
ÓRGÃO: 06.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
PROGRAMA: 019 - Preservação do Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a Politica Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de ações que visem a coleta seletiva de materiais recicláveis e controle na exploração dos recursos naturais renováveis;								
Promover ações para coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com redução dos índices de poluição.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater, Aguas Paraná e Associação de catadores, prestar serviços Técnicos de apoio a Coleta Seletiva e reciclagem; Bem como promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;								
Estimular a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e a exploração racional dos recursos naturais renováveis;								
Promover ações para redução dos índices de poluição e o uso de reciclagem de resíduos sólidos.								
Promoção da educação ambiental mediante difusão da gestão sustentável dos recursos naturais, através da divulgação e uso de técnicas pedagógicas no âmbito das escolas municipais, disponíveis para a população de forma geral; Promoção de parceria entre o poder público e a sociedade civil, dispensadores de atenção para conservação da diversidade biológica local, inclusive com incentivo à formação de entidades preservacionistas de caráter não governamental no território do Município; Apoio e fortalecimento do conselho municipal específico, para gestão, fiscalização e proposição de políticas públicas para o setor;								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								

TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Toneladas/ n.º			1134	jan/21		1200		
FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						PERIODICIDADE:	Anual	
Em 1,00								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			**560.560**	**1.161.324**	**1.454.780**	**1.600.260**	**4.776.924**
	Outras Fontes			135.893	149.480	164.430	180.930	**630.733**
	TOTAL			**696.453**	**1.310.804**	**1.619.210**	**1.781.190**	**5.407.657**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.032 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	Pessoas População	Ativo	Meta Física	1300	1300	1300	1300	5200
Produtor atendido			Valor	**158.403**	**327.240**	**359.960**	**395.950**	**1.241.553**
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.								
Descrição: Adquirir e reproduzir mudas e sementes para paisagismo de espaços públicos, reflorestamento e produção agropecuária								
Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral (proposição legislativa)								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.033	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	Pessoas /Contribuinte	Ativ.		1600	1600	1600	1600	6400
			Valor	**478.050**	**625.860**	**737.450**	**811.200**	**2.652.560**
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.								

Descrição: - desenvolver ações de coleta, seleção e destinação de residual sólidos, para prevenção do meio ambiente e melhoria das condições de vida.								
Executar serviços de limpeza pública, coleta e seleção de resíduos sólidos • adquirir mais caixas coletoras de lixo.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.034	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	PESSOAS População	Ativo	Meta Física	1300	1300	1300	1.300	5200
			Valor	**0**	**95.000**	**154.500**	**170.010**	**419.510**
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.								
Descrição: - Promover a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População								
Promover ações para redução dos índices de poluição. Adquirir mais caixas coletoras de lixo								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.035	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**

Programa de defesas e proteção animal	Animal	Ativo	Meta Física	120	120	120	120	480
			Valor	**60.000**	**262.704**	**367.300**	**404.030**	**1.094.034**
Finalidade: • Aumentar as campanhas de esterilização de animais, viabilizando o controle populacional e de zoonoses								
Descrição: - Promover vacinação, abrigo aos animais abandonados e maltratados								

PROGRAMA: 020 - ÁGUA BOA
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETIVO: Finalidade: saneamento para meio rural através da instalação de poços e redes de distribuição de água e construção de sistemas de tratamento de dejetos, bem como preservar as nascentes e mata ciliar.
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município possui áreas sem tratamento da água e do esgoto, onde existem muitas nascentes que alimentam os rios que Forman os mananciais das bacias do Rio Negro e Rio da Várzea.
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em parceria com Proprietários, órgão Estaduais e Federais, promover o reflorestamento e revitalização de nascentes
PÚBLICO ALVO: População

TIPO	**HORIZONTE TEMPORAL**			**DATA INICIO - DATA FIM**	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo			01/2022- 12/2025	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**	
Propriedades / n.º	200 jan/2021			200	
FONTE: Secr. Agricultura				PERIODICIDADE:	Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: atender 200 PROPRIEDADES					
Em 1,00					
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**

	Tesouro			**20.000**	**0**	**0**	**0**	**20.000**
	Outras Fontes			**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	TOTAL			**20.000**	**0**	**0**	**0**	**20.000**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.037	Um.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	Propriedades	Ativ.	Meta Física	50	53	56	60	219
Produtor/Propriedades			**Valor**	**20.000**	**0**	**0**	**0**	**20.000**
Finalidade: Promover a manutenção e revitalização das nascentes para uma melhoria de vida da População								
Descrição: - Promover junto ao proprietário de nascentes o manejo e conservação para proteção das águas								
Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis								

ÓRGÃO: 06.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente							
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária							
OBJETIVO: Promover e Incentivar a legalização de imóveis, garantindo o direito à propriedade, • Regularização fundiária para os agricultores para o cadastro do produtor (CAD PRO) e emissão de notas de produtor, além de serviços de financiamento para o desenvolvimento rural do município							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: As áreas municipais poucas são documentadas, existindo em sua maioria documentos de Sessão de Direito Hereditários sem o devido inventário.							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com os Governos Federal e estadual Contratar Escritório para assistência Jurídica ao Proprietário de imóveis para legalização dos mesmos							
PÚBLICO ALVO: População							
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
Propriedades / n.º	150	/ jan/2021		200			
FONTE: Secr. Agricultura e Meio Ambiente				PERIODICIDADE:			Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES							
Em 1,00							
	DADOS FINANCEIROS EM R$		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro		**22.140**	**62.850**	**69.130**	**76.040**	**230.160**
	Outras Fontes		**-**	**0**	**0**	**0**	**0**
	TOTAL		**22.140**	**62.850**	**69.130**	**76.040**	**230.160**
Em 1,00							
Proj/Ativ 2.038/Produto	Un. de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover e incentivar a legalização de Imóveis	Imóveis	Ativ.	Meta Física	150	160	170	200	680

			Valor	**22.140**	**62.850**	**69.130**	**76.040**	**230.160**
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.								
Descrição: Em convênio com os Governos Federal e Estadual promover a legalização fundiária								

VII – OBRAS RODOVIÁRIAS
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas
OBJETIVO - Desenvolver e executar no município obras de infraestrutura capazes de proporcionar a população conforto e bem estar, mobilidade e espaços adequados para a convivência urbana e rural.
Objetivos específicos:
• Executar projetos e acompanhar as obras previstas no Programa de Governo e aquelas que forem incluídas no plano de investimentos do município. • Manter sistemática contínua para diagnóstico correto das demandas urbanas e da zona rural, de forma a viabilizar e implantar medidas de prevenção. • Planejar a manutenção e preservação do patrimônio público, prédios e instalações, utilizados para a prestação de serviços para a população, em conjunto com as demais secretarias. • Implantar o PROGRAMA ESTRADA PARA TODOS, o maior programa de recuperação de estradas da história de Agudos do Sul; nosso município tem uma estimativa de aproximadamente 500 km de estradas vicinais, e 40% destas estradas já foram recuperadas, com a recuperação de máquinas que estavam abandonadas e reabilitadas para uso, a expectativa é que as estradas sejam concluídas com maior agilidade e alcance todo o município. • Programa de mutirão para limpeza de estradas. A secretaria tem como objetivo, fazer a capina das estradas, meio fios de passeios e pequenas podas de todas as áreas rurais do município;
• Programa de manilhamento nas estradas principais do município, para melhores condições em estradas o serviço de manilhamento em frente as residências são de suma importância, pretendemos investir mais de 200 mil reais para que esse serviço chegue em todas as comunidades; • Daremos continuidade na disponibilidade de fornecimento de caminhões para buscar calcários sem o custo do frete; • Investimento na iluminação pública aonde iremos realizar substituir as lâmpadas da área urbana por lâmpadas de lead. • Desenvolver e executar no município obras de infraestrutura capazes de proporcionar a população conforto e bem estar, mobilidade e espaços adequados para a convivência urbana e rural; • Reestruturar a secretaria de Obras, reavaliando processos e procedimentos; • Investir na organização e informatização do sistema de gestão de projetos e obras, visando a melhor utilização dos recursos públicos; Plano de Governo • Instalação de mais 20 pontos nas comunidades urbanas e rurais;
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de transporte coletivo de passageiros; escassez de recursos naturais, falta de equipamentos para recuperação e manutenção de estradas.
ESTRATÉGIA : Desenvolver e executar no município obras de infraestrutura capazes de proporcionar a população conforto e bem estar, mobilidade e espaços adequados para a convivência urbana e rural.
PÚBLICO ALVO: população em Geral

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Obras Rodoviárias				
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Produtor / n.º	9470	mar/21		11120

FONTE: Secr. Agricultura					PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral **Em 1,00**							
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
	Tesouro	2.829.902	3.427.970	3.793.300	4.172.040	14.223.212	
	Outras Fontes	2.030.000	700.000	720.000	742.000	4.192.000	
	TOTAL	**4.859.902**	**4.127.970**	**4.513.300**	**4.914.040**	**18.415.212**	

Em 1,00

Proj/Ativ 2.039/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	PESSOAS	Ativ.						
	POPULAÇÃO			9.470	9.990	10.540	11.120	41.120
			Valor	**3.664.902**	**3.473.970**	**3.843.900**	**4.227.700**	**15.210.472**

Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.

Descrição: - Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;

- construir e recuperar pontes e obras de arte;

-ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;

- readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;

Proj/Ativ 1.011/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamento	Proj.		2	2	2	2	8
		Em 1,00	Valor	1.195.000	654.000	669.400	686.340	**3.204.740**

Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas

Descrição: -Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, Rolo compressor; caminhão traçado para manutenção das estradas;

Descrição: -Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividades fins;

Descrição: - expedir certificados de conclusão de obras;

VIII - PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana

OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.

Finalidade :
I - Planejamento e gestão urbano e territorial do Município. Desenvolve seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais;
II -Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
III- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.
V- estruturação da legislação municipal sobre obras e de fiscalização das construções, com a flexibilização dos métodos de licenciamento de residências, diminuindo taxações e demais obrigações de encargo do cidadão, para facilitar o acesso à moradia regularmente registrada;
VI- disponibilização gratuita de projetos técnicos padronizados até 80 m2 para residência unifamiliar ;

VII- formulação de programa para documentação e registro de moradias nas zonas urbanas, buscando dar condições mínimas de dignidade, segurança e conforto a população de baixo poder aquisitivo; e
VIII- desenvolvimento de ações junto aos organismos de financiamento da habitação de outras esferas de governo para obter a construção de conjunto habitacional na sede do Município, visando suprir parte da demanda atual.

. fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.

. manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;

- fazer a manutenção da Frota Municipal.

- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;

- expedir certificados de conclusão de obras;

- executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;

- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;

- ampliar e conservar os cemitérios do município:

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população total de 9470 habitantes, segundo previsão do IBGE, sendo 5979 na zona rural e 3094 Urbana com 1700 domicílios rurais e 1569 domicílios Urbanos, 1510 Produtores, 200 km de estradas, para manutenção conta com duas retro escavadeiras, duas Moto niveladoras, quatro caminhões, não tem um parque ou garagens para maquinas e caminhões

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Dar continuidade à Manutenção das estradas, pontes e bueiros. - estender a rede de água tratada. estruturação de legislação municipal sobre uso e ocupação de solo urbano, de forma a propiciar crescimento ordenado e sem gerar encargos aos cofres públicos;
- melhorias na gestão dos serviços urbanos básicos nas áreas de saneamento, habitação, saúde, educação e segurança pública;
- melhoria no aspecto geral das zonas urbanas da sede do Município e dos povoados, com execução de obras de ajardinamento, drenagens, iluminação pública, pavimentação de vias e logradouros, e serviços de limpeza regulares;
- regularização fundiária e mobiliária, com adoção de medidas necessárias ao fornecimento de documentos de propriedade aos atuais detentores de casas sem plantas ou averbação no cartório de registro;
- apoio material aos órgãos estaduais de promoção da segurança pública, justiça e cidadania no território do Município; e
-disponibilização de meios adequados para instalação, na sede do Município, de representações do serviço público estadual e federal em todas as áreas possíveis.

PÚBLICO ALVO: População em Geral

GESTOR: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.°		9470	dez/16				11120
FONTE: Secr. Agric.	urbana	3094	rural	5979	PERIODICIDADE:		Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral **Em 1,00**

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro	1.295.338	1.716.090	1.887.660	2.146.430	7.045.518
	Outras Fontes	0	0	0	0	0
	TOTAL	1.295.338	1.716.090	1.887.660	2.146.430	7.045.518
						Em 1,00

Proj/Ativ 2.040 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as Atividades de Planejamento e Urbanismo	Pessoas População	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			Valor	**1.295.338**	**1.716.090**	**1.887.660**	**2.146.430**	**7.045.518**

Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.

Descrição: - fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;

- manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;

- fazer a manutenção da Frota Municipal.

- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;

- expedir certificados de conclusão de obras;

- executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;

- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;

- ampliar e conservar os cemitérios do município:

PROGRAMA: 024 - Pavimentação e paisagismo Urbano						
OBJETIVO: Proporcionar a melhoria de acesso das Pessoas no perímetro Urbano						
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: RUAS URBANAS SEM CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Com recursos do governo federal pavimentar a rua da Cidade						
PÚBLICO ALVO: População Geral						
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Ruas Pavimentadas / km		01/jan/21	2850		2025	5,0 Km
FONTE: Prefeitura Municipal				PERIODICIDADE:		Anual
Em 1,00						

	DADOS FINANCEIROS EM R$	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
	Tesouro	153.380	268.720	295.590	397.527	**1.115.217**
	Outras Fontes	6.880.000	1.680.000	1.680.000	1.680.000	**11.920.000**

	TOTAL			**7.033.380**	**1.948.720**	**1.975.590**	**2.077.527**	**13.035.217**
Proj/Ativ 1.013 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Pavimentação e Paisagismo Urbano	m2;	Proj.		9000	9000	9000	9000	36000
M2			Valor	**7.033.380**	**1.948.720**	**1.975.590**	**2.077.527**	**13.035.217**
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas								
Descrição: Urbanizar a Vila progresso; Urbanizar a Vila Nova; e outros loteamentos legalizados								

SANEAMENTO						
ÓRGÃO: 08.00 - Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos						
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral						
OBJETIVO: Executar obras de saneamento básico; serviços de limpeza pública e coleta de lixo; Construir e Manter galerias de águas pluviais						
Em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto e adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.						
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Há falta de Rede coletora e tratamento de Esgoto; existem muitas moradias sem água tratada, intensificar ações de prevenção de esgotos na rede de água pluvial.						
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: em convênio com os Governos Federal e estadual, executar obras de saneamento básico, Rede coletora e tratamento de esgoto; estender a rede de água tratada.						
PÚBLICO ALVO: População						
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Residências / n.º	3269	dez/16				3269
FONTE: PMAS						
FÓRMULA DE CÁLCULO:				PERIODICIDADE:		Anual
Ligações D água / Unidades	2522	dez/16				3269
FONTE: IPARDES				PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: i=IA+10% a.a (IA=índice atual)						
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS						0,747
FONTE: IBGE	0,712	dez/16		PERIODICIDADE:		Anual

Em 1,00								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO			110.720	268.790	295.670	325.240	1.000.420
	OUTRAS FONTES			0	0	0	0	0
	TOTAL			**110.720**	**268.790**	**295.670**	**325.240**	1.000.420
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.014 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros de rede	Proj.		100	2.500	2.500	2.500	7.600
			Valor	**110.720**	**268.790**	**295.670**	**325.240**	**1.000.420**
Finalidade: Desenvolver ações de saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta prevenção.								
Descrição: Construir e Manter galerias de águas pluviais e celulares, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto;								
- adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								
IX -ESPORTE								
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES								
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva								
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipio;								
DIRETRIZES: • Buscar recursos estaduais e federais para aplicação no Esporte e Lazer através de convênios, programa estruturados, definição de prioridades e gestão. • Manter o incentivar e apoiar o esporte amador através das associações, ligas e outras entidades que a ele se dediquem. • Manter os programas e projetos de Esportes e Lazer existentes no município, para as diversas idades: FUTSAL e KARATE. • Implantar novas modalidades de esporte, como: VOLEI, FUTEBOL e demais esportes que vislumbrem a saúde e bem estar. • Criar mecanismo como leis de incentivos no âmbito municipal para legitimar parcerias Público Privada; • Desenvolver calendário com eventos esportivos para maior visibilidade de modalidades e fomentar com modelos positivos já concretizados; • Contratações de profissionais para complemento de quadro gestor; • Revitalizar as praças esportivas de nosso município; • Promover e incentivar campeonatos municipais nas diversas modalidades esportivas; - Fomentar e apoiar equipes do município para participação em campeonatos intermunicipais e estaduais; • Promover e incentivar o ciclismo; • Incentivar eventos de motociclismo (trilheiros); • Promover e incentivar as cavalgadas; • Construção de quadras poliesportiva nas comunidades de nosso município								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população é carente de estrutura na área de laser e desportos.								
ESTRATÉGIA : Consolidar a política pública de esporte e lazer no município, enfatizando a prática continuada da atividade física para melhoria da saúde e qualidade de vida da população. Garantir a integração dos pilares da Educação e da Saúde as ações de esportes e lazer, otimizando os recursos e estabelecendo parcerias com entidades do terceiro setor, visando dar abrangência as ações nas diversas camadas da sociedade, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.								

PÚBLICO ALVO: População				
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**	

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Esportes							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**					ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Pessoas / n.º	9470		mar/21				11120
FONTE: PMAS					PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal							
Em 1,00							
	DADOS FINANCEIROS EM R$		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro		193.040	346.090	380.120	417.520	1.336.770
	Outras Fontes		562.000	330.000	363.000	399.300	1.654.300
	TOTAL		**755.040**	**676.090**	**743.120**	**816.820**	**2.991.070**
Em 1,00							
Proj/Ativ 2.026 /Produto	Un.de Medida	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e promover a prática Desportiva	Pessoas		9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
		Valor	**178.040**	**329.590**	**361.970**	**397.550**	**1.267.150**
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;							
- promover eventos esportivos,							
- Incentivar a criação de grêmios esportivos;							
- Manter escola para a prática de esportes;							
- promover excursões estudantis, Gincanas e competições,							
- promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos, Etc.							
Em 1,00							
Proj/Ativ 1.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Construir e equipar Canchas poliesportivas	População	Proj.	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
Canchas poliesportivas			Valor	577.000	346.500	381.150	419.270	**1.723.920**
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;								
Descrição: Construir, equipar e melhorar Canchas e Quadras esportivas;								

X - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ÓRGÃO: 10.00 - Secretaria Desenvolvimento Econômico E Turismo

PROGRAMA: 026 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população finalidade: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aquicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;
V - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;
VI - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;
XII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
VIII. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
IX. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego; X exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos
XI. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.

Na Área do Turismo:
I - levantamento e identificação precisa das potencialidades turísticas, e estabelecimento de um plano de utilização, visando obter e manter o certificado específico de "Município Turístico" junto à Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), ponto de apoio para se alavancar investimentos para o setor;
II - ordenamento e desenvolvimento da atividade turística com apoio especializado de órgãos do governo estadual e federal e coordenação mediante parceria com a iniciativa privada; III - Incentivar o Eco turismo com criação de trilhas para Caminhadas e passeios coletivos e individuais;
IV - treinamento e qualificação profissional de recursos humanos para atuação como agentes locais; e
V - promoção de ações sistemáticas de marketing turístico em nível nacional e internacional.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de emprego e baixa renda da população

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o Desenvolvimento Econômico, o emprego e renda das família.

PÚBLICO ALVO: População Municipal

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**	**01/2022- 12/2025**

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Desenvolvimento Econômico E Turismo						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDH- Índice de Desenvolvimento Humano / PONTOS	0,660	2021		0,680		
FONTE: IBGE				PERIODICIDADE		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População Geral pelo IBGE Em 1,00						
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro	21.000	535.620	559.180	585.100	**1.700.900**
	Outras Fontes	700.000	300.000	300.000	300.000	1.600.000
	TOTAL	**721.000**	**835.620**	**859.180**	**885.100**	**3.300.900**

Em 1,00								
Proj/Ativ 2.041 /Produto	Un. de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Pessoas	Ativid.	Meta Física	**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
			Valor	20.000	235.620	259.180	285.100	799.900
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias								
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o Desenvolvimento Econômico, o emprego e renda das família.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e desapropriação de Áreas	AREA	Proj.		1	1	1	1	4
Imóvel			**Valor**	**701.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**2.501.000**
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público								

Anexo V – Orientação estratégica de Governo.

1-Macro-objetivos de Governo

Dentre inúmeras preocupações, 4 macro-objetivos de governo orientarão a ação do governo municipal no período 2022-2025:
1) a realização de intervenções urbanísticas voltadas para a expansão ordenada da cidade e a construção de habitações de interesse social;
2) a efetiva construção de uma estrutura administrativa moderna, ágil e eficiente, que garanta a preservação do patrimônio e eficácia nos gastos do dinheiro público;
3) a redução dos desequilíbrios econômicos, sociais e espaciais do Município; e

4) a busca de investimentos produtivos para incremento da economia local.

2 – Das Diretrizes

Macro-objetivo 1
Realização de intervenções urbanísticas voltadas para a expansão ordenada da cidade e a ampliação das habitações de interesse social:
1.1. superação da ordem urbanística excludente, patrimonialista e predatória vigente, mediante aplicação de todos os instrumentos do Plano Diretor;
1.2. revisão e atualização do Plano Diretor vigente, com a inclusão de toda a área do território municipal, com foco no estabelecimento de novas diretrizes para a expansão urbana direcionada a garantir o direito à moradia das classes menos favorecidas;
1.3. incentivo aos proprietários de áreas rurais localizadas no interior do perímetro urbano e aos investidores imobiliários, para ampliação da malha urbana da sede e incrementar a produção e a oferta de novos lotes residenciais, comerciais e de serviços, dotados dos serviços completos de infra-estrutura;
1.4. realização de obras viárias estruturantes, dotadas de iluminação pública, saneamento básico e sistemas de orientação de trânsito.

Macro-objetivo 2 -

Efetiva construção de uma estrutura administrativa moderna, ágil e eficiente, que garanta a preservação do patrimônio e eficácia nos gastos do dinheiro público:
2.1. conquista de eficiência do gasto público, com ênfase no bloqueio de desperdícios e na construção da qualidade e da produtividade dos serviços a cargo da administração;
2.2. treinamento e capacitação de servidores para profissionalização nas carreiras e desempenho consciente de seu papel como agente fomentador do desenvolvimento local;
2.3. formação de recursos humanos com grau de conhecimento satisfatório para gestão dos sistemas de saúde, educação e das finanças públicas municipais;
2.4. aquisição de tecnologias aplicáveis à execução de trabalhos burocráticos para permitirem a manutenção compatível entre o número mínimo de servidores e as necessidades básicas de cada setor;
2.5. valorização da carreira do magistério municipal segundo as diretrizes estabelecidas pelo Fundeb, objetivando que sua remuneração atinja as metas de elevação salarial dos demais profissionais de nível superior;
2.6. incentivo à participação popular e ao controle social;
2.7. fomento à transparência pública; e
2.8. fortalecimento das relações de cooperação intergovernamental;

Macro-objetivo 3 –
Redução dos desequilíbrios econômicos, sociais e espaciais do Município:
3.1. criação de novas oportunidades de ocupação da força de trabalho, formação profissional dos jovens para ingresso na área da produtividade agrícola e daquelas que demandem conhecimento na área da Tecnologia da Informação, elevação do número de habitantes com formação de nível superior com a consequente elevação do grau de escolaridade da população;
3.2. fortalecimento da base de infra-estrutura das regiões do município com a melhoria das unidades escolares e de saúde. Expansão da rede de energia elétrica e de comunicações – inclusive a telefonia móvel – bem como a melhoria das estradas vicinais e ramais e permitir uma exploração econômica mais produtiva de pequenos e médios produtores;
3.3. ampliação da disponibilidade dos serviços básicos de saúde da família para melhoria do atendimento da população na própria residência. Aperfeiçoamento do atendimento de urgência e emergências médicas para aumentar a resolutividade atual. Adequação de ambientes ambulatoriais à crescente demanda interna ;
3.4. reestruturação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos da sede e dos núcleos rurais para os padrões ambientalmente aceitáveis; e
3.5. incentivo ao trabalho e à produtividade do pequeno, do médio produtor e do trabalhador rural, com apoio aos programas de outras esferas governamentais para acesso à terra dos agricultores dela desprovidos;
3.6. melhoria das condições de vida das famílias de baixo poder aquisitivo e em situação de risco social, no que concerne à habitação, alimentação, saneamento, assistência social e acesso aos serviços urbanos;
3.7. ampliação do ensino infantil e fundamental, concentrando esforço no processo de alfabetização e na qualidade do ensino;
3.8. disponibilização de maior quantidade de vagas em creches para atender crianças de 0 a 3 anos e às mães trabalhadoras.

Macro-objetivo 4 –
Busca de investimentos produtivos para incremento da economia local:
4.1. Instituir um distrito industrial municipalizado, objetivando atrair capitais e novos empreendimentos da iniciativa privada;
4.3. Incentivo e favorecimento de setores agro-industriais e associativismo para o efetivo estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda através de isenção de tributos por prazo determinado, e outras vantagens suportáveis e compensatórias;
4.4. ênfase na educação profissionalizante, para especialização de mão-de-obra voltada para o segmento da Economia Local; e
4.5. ampliar a parceria com o sistema 4S (SESI, SEBRAE, SENAR, SESCOOP) para incentivar o empreendedorismo em serviços, comércio e pequenas indústrias.

3- Da Alocação de Recursos:
Sob o aspecto setorial, as prioridades serão dadas da seguinte forma:
- nas áreas de educação e saúde, a alocação de recursos do Município será orientada preferencialmente para ações das quais resultem respostas imediatas na ampliação da oferta dos serviços colocados a disposição dos usuários, com busca permanente da qualidade desejada no atendimento e ampla resolutividade;

- na área de mobilidade, os recursos serão destinados prioritariamente para a qualificação dos acessos à sede e recuperação planejada da malha de rodovias e estradas vicinais, eliminando obstáculos que garantam o tráfego em qualquer estação do ano. Secundariamente, serão destinados recursos para construir um novo Plano para o Sistema Municipal de Transporte.
- na área da industrialização, os recursos serão destinados preferencialmente para inversões em infra-estrutura de suporte, capacitação de mão-de-obra e habilitação de recursos humanos, e na renúncia fiscal em favor da atração de investimentos geradores de emprego e renda;
- na área da agricultura, a alocação de recursos se fará prioritariamente para aquisição de técnicas e mecanização da produção dos agricultores familiares, bem como o reassentamento de trabalhadores rurais e sua capacitação para produção de alimentos e renda, além da busca do estabelecimento de um pólo agro-industrial multidiversificado;

- na área ambiental, a alocação dos recursos deve ser direcionada aos investimentos para preservação das fontes naturais, fomento para a recomposição de matas ciliares de nascentes e cursos d'água, e na ampliação dos setores fiscais da Prefeitura, visando preservar e garantir reservas destinadas à irrigação e ao consumo humano;
- na área de desenvolvimento social, os recursos devem ser aplicados em favor do amparo aos setores mais carentes da população municipal sob a orientação do conselho próprio, e ao apoio da formação de entidades não governamentais voltadas para atuação junto aos segmentos populacionais em situação de risco.

4. Objetivos e Metas da Ação Governamental Os objetivos e as metas, apresentados de forma setorizada, estão estruturados por áreas temáticas e por projetos e atividades. **Infraestrutura Econômica**
Para suprir as falhas na infraestrutura básica, o governo municipal terá como prioridade a alocação de recursos próprios e a busca de parceria junto aos órgãos do governo estadual e federal, para dotar o Município de serviços e obras mínimos para alavancar seu desenvolvimento.

Os principais objetivos para o período 2022-2025 são os seguintes. Na área dos transportes:
- levantamento do Plano Rodoviário do Município, objetivando a necessária identificação, extensão e função de cada rodovia, estrada vicinal e ramais derivados situadas no território municipal;
- formação de uma frota de equipamentos e máquinas rodoviárias, para execução do plano geral de recuperação e manutenção pontual das rodovias, estradas vicinais e logradouros municipais;
- construção e recuperação de pontes, pontilhões e mata-burros em concreto e aço, para acesso às pequenas propriedades;
- melhorias nas rodovias municipais, especialmente as de acesso à sede do município, incluindo execução de obras de drenagem, artes correntes e revestimento primário;
- conservação e manutenção adequadas do revestimento primário – incluindo alargamento, drenagem, obras de arte corrente – das estradas vicinais de escoamento da produção agrícola, com apoio estratégico aos ramais de acesso de propriedades produtivas;

Na área de energia e iluminação:

+ expansão e ampliação da rede de iluminação pública e de distribuição para áreas periféricas das zonas urbanas da sede e demais núcleos da zona rural;
- gestões junto ao governo estadual e à concessionária para disponibilização de potência adequada para atender as necessidades dos projetos de industrialização;
- padronização de luminárias das principais vias públicas de acesso aos bairros, com emprego de braços e lâmpadas mais eficientes e econômicos.

Na área de comunicações:

- gestões junto à concessionária de telecomunicações para ampliação de telefonia móvel e fixa, visando permitir a instalação de terminais de acesso de uso privado, residenciais e comerciais e de uso público, na sede do Município;
- instalação de sistemas de monitoramento de tráfego e vigilância de vias e logradouros em apoio aos órgãos e serviços de segurança pública; e
- disponibilizar Internet gratuita, para conexões de banda larga.

Na área de Recursos Hídricos

O Município é bem servido de recursos hídricos, ainda preservados e despoluídos. cabendo ao governo municipal um gerenciamento que coíba a poluição e garanta o uso adequado. Nesse sentido, atuará em parceria com órgãos estaduais e federais no controle de sua utilização pelos produtores, de forma a permitir o uso racional e a preservação das nascentes. A alocação dos recursos nesta área deve ser direcionada para a preservação ambiental, viabilizando o desenvolvimento agropecuário.
Os principais objetivos para o período 2022-2025 são os seguintes:
- levantamento técnico real da disponibilidade de recursos hídricos em todo o território do Município, e estabelecimento de plano diretor do uso adequado, com previsão dos problemas e riscos a serem evitados;
- apoio e incentivo direto aos usuários à adoção de práticas sustentáveis de uso dos solos e controle de fontes de poluição;
- ações diretas para preservação e armazenamento de água pluvial em pequenos açudes e barragens, com programa para desenvolvimento da Apicultura visando o aumento da produção e renda das familias ; e
- Em parceria com Proprietários, órgão Estaduais e Federais, promover o reflorestamento e revitalização de nascentes.

Na área de Agricultura

A alocação de recursos na área se fará prioritariamente para:
aquisição de novas tecnologias de produção e assistência técnica direta aos produtores, o reassentamento de trabalhadores rurais e sua capacitação para produzir alimentos hortifrutigranjeiros, apoio à gestão das formas associativas e comunitárias de produção
.
Os principais objetivos para o período 2022-2025 são os seguintes:

- promoção do aumento da eficiência, da competitividade e da melhoria da qualidade da produção agropecuária e das condições de vida dos lavradores, mediante ações conjugadas na área de extensão rural, educação e profissionalização de produtores e trabalhadores rurais;
- introdução de novas culturas alternativas, especialmente voltadas para o abastecimento de hortifrutigranjeiros, dotada de técnicas modernas para a produção em todas as estações do ano;
- proporcionar aos produtores interessados o acesso à assistência técnica, associativismo rural, sementes melhoradas e outros insumos, bem como apoiar o melhoramento genético dos rebanhos;
- Aprimorar políticas e ações de apoio à agricultura familiar e programas de agro industrialização.
- Aumentar a capacitação de produtores através da realização de cursos SENAR-PR e SEBRAE.
- Oferecer apoio para a criação de ONG's e instituições que realizem acolhimento e cuidados de animais de pequeno porte e que se encontram em vulnerabilidade e abandono.
- Aumentar as campanhas de esterilização de animais, viabilizando o controle populacional e de zoonoses.
- Iniciar o projeto Porteira a dentro, onde será possível recebermos um maquinário específico para a inicialização das obras.
- Regularização fundiária para os agricultores para o cadastro do produtor (CAD PRO) e emissão de notas de produtor, além de serviços de financiamento para o desenvolvimento rural do município.

- Estimular o associativismo, cooperativismo e a implantação de microempresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da secretaria de agricultura.
- Continuar com a distribuição de calcário gratuito para os agricultores, uma vez que este mineral está diretamente ligado ao aumento e qualidade da produção.
- Implantar novos cursos para modalidade de plantio.

Na área de Indústria e Comércio

A ação governamental nesta área, ao lado de oferecer estímulos para atrair capitais produtivos para o território do Município, e a par da proximidade de um mercado de consumo avantajado como a capital do Paraná, apoiará o estabelecimento de novos empreendimentos, especialmente as micro e pequenas empresas voltadas para a transformação e comercialização da produção agropecuária local.
Os principais objetivos para o período de 2022-2025 são os seguintes:
- apoio à instalação de micro e pequenas empresas e fomento às atividades artesanais, visando a desconcentração da atividade econômica, geração e criação de novos empregos;
- atração de investimentos privados para novos empreendimentos agropecuários;
- estímulo ao estabelecimento de empresas comerciais, industriais e de serviços no território do Município, com redução ou renúncia de carga tributária municipal, e doação de áreas urbanizadas específicas para instalação de projetos que gerem emprego e renda a curto prazo;
- estabelecimento de cursos preparatórios para especialização de mão-de-obra, especialmente nos setores da agroindústria e da informática; e
- incentivo à organização de entidade de classe, como meio de alcançar a difusão das experiências individuais, integração ao mercado regional, fomento a novas iniciativas e investimento de capitais próprios.

Na área de Turismo

As ações do Governo procurarão garantir um aproveitamento do potencial da atividade turística no âmbito do território municipal para geração de divisas, criação de empregos e geração de renda. A meta é tornar o produto turístico municipal conhecido nacional, mediante a divulgação de imagens, textos, e disponibilização de informações sobre as belezas cênicas e recursos naturais existentes por todos os meios disponíveis.
A alocação de recursos na área deve ser orientada preferencialmente para o planejamento, a capacitação de recursos humanos, a divulgação do potencial turístico e a atração de investimentos para o setor.

Os principais objetivos para o período de 2022-2025 são os seguintes:
- levantamento e identificação precisa das potencialidades turísticas, e estabelecimento de um plano de utilização, visando obter e manter o certificado específico de "Município Turístico" junto à Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), ponto de apoio para se alavancar investimentos para o setor;
- ordenamento e desenvolvimento da atividade turística com apoio especializado de órgãos do governo estadual e federal e coordenação mediante parceria com a iniciativa privada;
- Incentivar o Eco turismo com criação de trilhas para Caminhadas e passeios coletivos e individuais;
- treinamento e qualificação profissional de recursos humanos para atuação como agentes locais; e
- promoção de ações sistemáticas de marketing turístico em nível nacional e internacional.

Na área de Meio Ambiente

As ações do governo nesta área limitar-se-ão a estratégias de uso dos recursos naturais com adoção de medidas de preservação, gestão ambiental participativa e parceria com órgãos estaduais e federais que atuam no setor. Neste aspecto, somam-se às ações programadas para a área de Agricultura.

Os principais objetivos para o período de 2022 - 2025 são os seguintes:
- promoção da educação ambiental mediante difusão da gestão sustentável dos recursos naturais, através da divulgação e uso de técnicas pedagógicas no âmbito das escolas municipais, disponíveis para a população de forma geral;

- promoção de parceria entre o poder público e a sociedade civil, dispensadores de atenção para conservação da diversidade biológica local, inclusive com incentivo à formação de entidades preservacionistas de caráter não governamental no território do Município;
- Apoio e fortalecimento do conselho municipal específico, para gestão, fiscalização e proposição de políticas públicas para o setor;
- Estimular a coleta e reciclagem de residuos sólidos e a exploração racional dos recursos naturais renováveis;
- Adquirir e reproduzir mudas e sementes para paisagismo de espaços públicos, reflorestamento e produção agropecuária;
- executar serviços de limpeza pública, coleta e seleção de resíduos sólidos e Adquirir mais caixas coletoras de lixo;

Na área de Desenvolvimento e Assistência Social

A atuação governamental neste setor será orientada para a melhoria da qualidade de vida e redução de desigualdades sociais aqui existentes. Além da preocupação com a eficiência, a eficácia e a equidade na alocação de recursos públicos na área da seguridade (assistência social, e saúde), bem como nos setores da educação, saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano e trabalho, o governo procurará descentralizar as ações, além de incentivar e permitir a participação da sociedade na condução de iniciativas na área.

Os principais objetivos para o período 2022-2025 são os seguintes. Na área da assistência social:
- prestação, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos serviços de proteção social básica, sendo de suma importância os serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF) e o de convivência e fortalecimento de vínculos, que devem contribuir para:
(a) fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
(b) prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
(c) promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
(d) promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; e
(e) apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;

- Oferta, através de serviços de proteção social especial de alta complexidade, sendo relevantes os de acolhimento institucional, nas modalidades de casa lar, acolhimento em república, acolhimento em família acolhedora e proteção em situações de calamidades públicas e de emergências, que devem contribuir para:
(a) acolher crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a partir de definição judicial, a fim de garantir proteção integral;
(b) acolher famílias e/ou indivíduos em situação de calamidade pública e emergencial, de forma provisória, em caráter descontínuo vez que superadas calamidade pública e/ou situação emergencial de risco, violação e/ou vulnerabilidade, o serviço não se justifica;
(c) atender de forma personalizada e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local; e
(d) funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Na área da saúde:

- ampliação das instalações das unidades de saúde existentes e complementação de seu aparelhamento;
- treinamento e habilitação de recursos humanos para atenção integral à prevenção;
- ampliação dos Programas de Saúde da Família (PSF) e Agentes Comunitários de Saúde (PACS) para atender a integralidade da população;
- participação em consórcios regionais de saúde para obter um sistema de referência e contra-referência adequado, em favor do atendimento da população alvo;
- reforço e modernização da área de vigilância sanitária;

- redução da incidência e prevalência de doenças transmissíveis, particularmente as endêmicas;
- redução da taxa de mortalidade infantil para percentuais aceitáveis e abaixo da média nacional, compreendendo:
(a) promoção da vacinação de 100% da população menor de 5 anos com vacina tríplice, BCG, antipoliomielite e anti-sarampo;
(b) redução da desnutrição, causa básica associada à grande parte dos casos de morte na infância, mediante atendimento direto a crianças desnutridas e gestantes em risco;
- implementação de ações complementares para o sistema de saneamento existente visando proteger e melhorar as condições de vida e saúde, tanto no meio ambiente urbano quanto nas comunidades rurais existentes;
- implementação de novos métodos de combate ao risco da dengue, sob o foco da vigilância de possíveis portadores do vírus;
- criação de parcerias para melhoria no atendimento ambulatorial e de urgências; e
- implementação de sistema itinerante para levar atendimento de saúde em bairros afastados, núcleos e assentamentos da zona rural.

Na área da educação:

- ampliação e melhoria da qualidade de atendimento educacional às crianças de creche e pré-escolar (0 a 5 anos) e do ensino fundamental, bem como a jovens e adultos que não concluíram este nível de ensino;
- construção de unidade escolar com objetivo de ampliação de vagas do ensino pré-escolar e fundamental;
- garantia de melhores condições educacionais aos alunos do ensino fundamental e de transporte ao alunado dos núcleos rurais e outras comunidades rurais;
- distribuição gratuita de material didático e pedagógico aos alunos das escolas públicas municipais;
execução de política de valorização do magistério do ensino infantil e fundamental, incluindo a revisão do plano de carreira;
- gestões para implantação e manutenção de pólo de informática nas escolas municipais e centros de educação infantil;
- ampliação do acervo bibliográfico nas escolas municipais;
- preparo e distribuição de suplementação alimentar no âmbito das escolas municipais;
- disponibilização de ações preventivas e curativas na área da saúde do educando, com assistência médica, psicológica, e odontológica;
- aparelhamento das escolas com equipamentos indispensáveis e diversificados para auxiliar no processo ensino-aprendizagem;
- implantação de unidades escolares para atendimento ao ensino fundamental integral;

Na área de saneamento:

- Monitorar e incrementar os Planos de Saneamento Básico e de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
- implantar efetivamente o sistema reverso de coleta seletiva, apoiando entidades e organizações não governamentais;
- ampliação da rede de esgotamento sanitário do perímetro urbano da sede;
- Parceria com empresas no sistemas de esgotos nos povoados, incluindo as estações de tratamento;
- melhorias no sistema de captação, reservação e distribuição de água potável com a implantação de estação modular de tratamento de água nas comunidades;
- universalização dos serviços, garantindo o atendimento, em nível essencial, a todas as famílias;

Na área da habitação:

- estruturação da legislação municipal sobre obras e de fiscalização das construções, com a flexibilização dos métodos de licenciamento de residências, diminuindo taxações e demais obrigações de encargo do cidadão, para facilitar o acesso à moradia regularmente registrada;
- disponibilização gratuita de projetos técnicos padronizados até 80 m2 para residência unifamiliar ;

- formulação de programa para documentação e registro de moradias nas zonas urbanas, buscando dar condições mínimas de dignidade, segurança e conforto a população de baixo poder aquisitivo; e
- desenvolvimento de ações junto aos organismos de financiamento da habitação de outras esferas de governo para obter a construção de conjunto habitacional na sede do Município, visando suprir parte da demanda atual.

Na área do desenvolvimento urbano:

- estruturação de legislação municipal sobre uso e ocupação de solo urbano, de forma a propiciar crescimento ordenado e sem gerar encargos aos cofres públicos;
- melhorias na gestão dos serviços urbanos básicos nas áreas de saneamento, habitação, saúde, educação e segurança pública;

- melhoria no aspecto geral das zonas urbanas da sede do Município e dos povoados, com execução de obras de ajardinamento, drenagens, iluminação pública, pavimentação de vias e logradouros, e serviços de limpeza regulares;
- regularização fundiária e mobiliária, com adoção de medidas necessárias ao fornecimento de documentos de propriedade aos atuais detentores de casas sem plantas ou averbação no cartório de registro;
- apoio material aos órgãos estaduais de promoção da segurança pública, justiça e cidadania no território do Município; e
- disponibilização de meios adequados para instalação, na sede do Município, de representações do serviço público estadual e federal em todas as áreas possíveis.

Na área do desporto:

- difusão e financiamento da prática de atividades esportivas;
- promoção de iniciativas que permitam a integração da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, em práticas desportivas;
- estabelecimento de programas de capacitação de recursos humanos para disseminação da prática correta dos jogos e de suas regras oficiais;
- construção de equipamentos de lazer e práticas desportivas para universalizar o acesso;
- incentivar a participação de equipes locais em disputas regionais e estaduais;
- Buscar recursos estaduais e federais para aplicação no Esporte e Lazer através de convênios, programa estruturados, definição de prioridades e gestão.
- Manter o incentivar e apoiar o esporte amador através das associações, ligas e outras entidades que a ele se dediquem.
- Manter os programas e projetos de Esportes e Lazer existentes no município, para as diversas idades: FUTSAL e KARATE, VOLEI, FUTEBOL e demais esportes que vislumbrem a saúde e bem estar.
- Criar mecanismo como leis de incentivos no âmbito municipal para legitimar parcerias Público Privada;
- Desenvolver calendário com eventos esportivos para maior visibilidade de modalidades e fomentar com modelos positivos já concretizados;
- Contratações de profissionais para complemento de quadro gestor;
- Revitalizar as praças esportivas de nosso município;
- Promover e incentivar campeonatos municipais nas diversas modalidades esportivas; - Fomentar e apoiar equipes do município para participação em campeonatos intermunicipais e estaduais;
- Promover e incentivar o ciclismo; motociclismo (trilheiros) e cavalgadas;
- Construção de quadras poliesportiva nas comunidades de nosso município

Na área da Administração Pública

Nos próximos quatro anos, o governo municipal intensificará os esforços para que a gestão pública tenha eficiência, capacitando a administração municipal para formular e executar políticas públicas em bases modernas e eficientes, evitando por todos os modos cair na degradação dos serviços públicos que impera no país.

Os principais objetivos para o período 2022-2025 são os seguintes. Na área de planejamento e administração pública:
- definição do papel e das competências de cada secretaria de governo, da própria administração municipal, e descentralização do processo de execução para melhorar a alocação de recursos e o compartilhamento de suas responsabilidades com as demais esferas de governo;
- implantação gradativa de atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações governamentais, pela capacitação técnica e gerencial dos servidores efetivos;
- incentivo à autonomia das unidades consultivas, para capacitá-las ao processo de diagnósticos de suas áreas específicas, visando efetuar proposição de gestões públicas eficazes;
- capacitação sistemática e permanente de recursos humanos, com sistema de incentivo por mérito e eficiência e avaliação de desempenho periódico, adotando procedimentos especiais para formalizar a aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório;
- desconcentração, descentralização e adequação da infra-estrutura física, inclusive informatização, necessária ao bom desempenho das funções do Poder Executivo;
- formação da guarda municipal, para vigilância do patrimônio público e serviços de segurança em unidades escolares, de saúde, eventos, etc.

Na área do desenvolvimento regional:

- participação em organismos e instituições multigovernamentais formados em nível Regional, e municipalistas de âmbito estadual e federal, para mútua colaboração e cooperação técnico- institucional; e
- integração aos consórcios que forem estabelecidos para propiciar melhorias nos sistemas de atendimento de necessidades básicas comuns da população, especialmente na área da saúde e na destinação de resíduos sólidos.

Na área fiscal e fazendária:

- fortalecimento da capacidade operacional e normativa da secretaria de fazenda do Município, visando alcançar controle do cumprimento voluntário das obrigações tributárias, bem como evitar e reduzir a evasão fiscal;
- construção de uma gestão financeira municipal com instrumentos modernos para administração da dívida pública;
- Fazer acompanhamento anual do Valor Adicionado Fiscal, dotando o Poder Executivo de informações confiáveis sobre as bases de geração de seu principal agregado de receita, o ICMS; e
- formulação de parceria e apoio às ações operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a correta identificação de produtores e contribuintes para identificar o correto Valor Agregado Fiscal (ICMS) do Município.

Agudos do Sul, 30 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:D676E78B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 117/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 117/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/12/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes, para bem atender as demandas da Administração do Município de Altamira do Paraná.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

•
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

•
– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
Baseando-se no princípio da eficiência e formalismo moderado, visando a celeridade processual, será indicado dotação após o recebimento das propostas, observando a variação que pode ter no valor final da disputa da dispensa, a dotação orçamentária apresentada no início do processo poderá sofrer alteração.

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R $19.235,00 (dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais).
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2022 às 17h.

•
Habilitação Jurídica e Fiscal:

•
Comprovar Capital Social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estimado;

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

•
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

•
Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

•
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

•
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

•
Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca sede da empresa;

•

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

•
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) juntamente com cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

•
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

•
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

•
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

•
DO PAGAMENTO

•
O pagamento ocorrerá à vista no ato da entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

•
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

•
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

•
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

•
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

_____
João Paulo de Oliveira Padilha
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para aquisição de refrigerantes, para bem atender as demandas da Administração do Município de Altamira do Paraná.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER EXECUTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CNAE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerante tipo coca cola com as especificações mínimas, água gaseificada, açúcar/ou adoçante, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml deve conter no mínimo 85kcal e 10mg de sódio. Garrafa pet de 2 litros.	1500	4723-7/00	R$ 9,34	R$ 14.010,00
2	Refrigerante tipo FANTA, vários sabores, padrão de referência FANTA, SPRITE, GUARANÁ ANTARCTICA, garrafa de 2 litros,	500	4723-7/00	R$ 10,45	R$ 5.225,00
	Valor total: R $19.235,00 (dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais).				

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade demandada de vento envolvendo a sociedade, bem como os servidores municipais como confraternização entre outros, devido o número de servidores e a programação de eventos abertos ao público esperado de final de ano chegou-se a estimativa atual para a contratação, informações essas obtidas através de oficio e relatório horas com os secretários.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

•
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

b. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
c. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas exigências contratuais.
d. Os objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
CASO NECESSITE, CONDIÇÕES ESPECIAIS.

•
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);

b. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
c. Outras comprovações de origem técnica;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

•
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

•
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

•
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021

•
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

•
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

•
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.

•
Fica designado o servidor RAFAEL RODRIGUES, matrícula nº 508734, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.083.329-94 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

•
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor ADRIANA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 508177, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.514.579-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

•
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os valores constantes na tabela SINAPI-PR (08/2022) sendo o servidor responsável pela cotação o Sr. VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

•
Dar causa à inexecução parcial do contrato;

•
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

•
Dar causa à inexecução total do contrato;

•
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

•
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

•
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

•
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

•
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

•
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

•
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

•
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

•
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01 de dezembro de 2022.

Aprovado em: 01 de dezembro de 2022.

_____
DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Responsável pela emissão do termo de referência

_____
DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 0112/2022
Com base no Art. Mº: 75, inciso I da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CNAE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerante tipo coca cola com as especificações mínimas, água gaseificada, açúcar/ou adoçante, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml deve conter no mínimo 85 kcal e 10mg de sódio. Garrafa pet de 2 litros.	1500	4723-7/00	R$	R$
2	Refrigerante tipo FANTA, vários sabores, padrão de referência FANTA, SPRITE, GUARANÁ ANTARCTICA, garrafa de 2 litros,	500	4723-7/00	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representan

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:18F56C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO SUPRESSÃO ALTERMED PE 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 237/2022 – ID 2719, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual sob nº 25.314.899-5, sito na Estrada Boa Esperança n° 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **Telefone: (47) 3520 – 9000, E-mail: pedido@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br**, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Anacleto Ferrari, portador do CPF nº 523.140.819-00, RG nº 1428772, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 237/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 047/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 23 da ata de registro que corresponde a **R$ 1.100,00** (Mil e cem reais) do valor do contrato firmado entre as partes em **29/09/2022**, **atendendo a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 28/11/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Nome	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	100	Pct	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	Maquira	11,00	1.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O **valor total** da ata de registro, antes do termo aditivo de supressão, é de **R$ 3.870,40 (Três mil e oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato com decréscimo de **R$ 1.100,00** (Mil e cem reais)

O **Valor Total** do contrato após a supressão passa a ser de **R$ 2.770,40 (dois mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos**).

Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito.

Amaporã/PR, em 01 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:16479028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO Nº 267/2022 ID 2749 - PLENA MÉDICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 ID 2749

Processo Administrativo Nº 085/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
SRP Nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 GR.	**100**	Peças	Iodontosul	11,92	1.192,00
Valor Total:.....						R$ 1.192,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103010010206044490520000 - Equipamentos e Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência igual as demais atas do pregão, até 29/09/2023.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7010F7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022 ID 2750

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.158.580/0001-88.

DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de som profissional com mesa, iluminação e painéis em LED, para atender a 61º Aniversário de Emancipação do Município de Amaporã.**

Item	Descrição do Produto	Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Desinfetante, para uso em geral. Embalagem com no mínimo 2 Litros.	Unid.	1.300	4,15	5.9395,00
02	Detergente Líquido, embalagem com no mínimo 500 ml.	Unid.	1.100	1,53	1.683,00
03	Limpador Instantâneo Multi Uso, embalagem com no mínimo 500ml.	Unid.	1.100	2,30	2530,00
04	Papel Toalha, Interfolhas, Cor Branco luxo, sem cheiro, medida 22x20,7cm, 100% celulose. Embalagem com 2.000 folhas.	Unid.	1.200	14,97	17.964,00
05	Toalha para limpeza, 100% algodão, tamanho 40cmx60cm no mínimo.	Unid.	1.100	4,88	5.368,00
06	Esponjas de aço 60 gr, embalagem com no mínimo 8 unid. Marca referência de qualidade: Bombril ou similar.	PCT	200	2,23	446,00
07	Saco plástico p/ lixo Classe I. Capacidade nominal de **50 litros ou 10Kg, cor preta**. Com medidas internas de 63x80cm, pacote com 100 und. Conforme norma ABNT 9191:2008	PCT	50	20,94	1.047,00
08	Copo de Plástico Descartável transparente para água 180ml. Produzido em PP (Polipropileno) Pacote com 100 unidades – Caixa com 25 unidades.	CX	140	102,49	14.348,60

DO VALOR:
O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 48.781,60 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108122001421623390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 01 de dezembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:383590E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2022 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 092/2022.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Execução do Projeto do Contratante, que visa atender do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de ANAHY, ente Consorciado beneficiário do Convenio.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, CNPJ/MF 13.401.522/0001-47	R$ 315.034,00 (trezentos e quinze mil e trinta e quatro reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B655AE43

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.025/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por anulação de dotação e provável excesso de arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$ 148.189,58 (Cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	VALOR
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.04.129.0070.2.150-	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Restituições de Convênios	21.250,00
Fonte – 810 -	Convênio MAPA nº 918884/2021 Plataforma+Brasil	
3.3.90.93.00.00 -	Restituições de Convênios	4.246,81
Fonte – 807 -	Convênio nº 306/2021 - SEAB-Recuperação de Estradas	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.1.113-	Construir, Ampliar e Reformar a Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	17.901,94
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
002.20.606.0330.1.198-	Construção de Abastecedouro em Área Rural	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	68.790,83
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	36.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
	TOTAL	148.189,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 61.496,81 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	VALOR
02 -	DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.16.782.0280.1.152-	Pavimentação com Pedras Irregulares	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	36.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
002.26.782.0280.1.160-	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	21.250,00
Fonte – 810 -	Convênio MAPA nº 918884/2021 Plataforma+Brasil	
002.26.782.0280.2.400-	Manutenção das Ativ. Da Div. De Maq. E Equipamentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	4.246,81
Fonte – 807 -	Convênio nº 306/2021 - SEAB-Recuperação de Estradas	
	TOTAL	61.496,81

II – Na importância de R$ 86.692,77 (Oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – COTA PARTE FPM – COTA MENSAL	86.692,77
	TOTAL	86.692,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EFB7D93

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.108/2022.

SÚMULA: Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por anulação de dotação e provável excesso de arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.025 de 1º de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$ 148.189,58 (Cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	VALOR
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.04.129.0070.2.150-	Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	
3.3.90.93.00.00 -	Restituições de Convênios	21.250,00
Fonte – 810 -	Convênio MAPA nº 918884/2021 Plataforma+Brasil	
3.3.90.93.00.00 -	Restituições de Convênios	4.246,81
Fonte – 807 -	Convênio nº 306/2021 - SEAB-Recuperação de Estradas	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.1.113-	Construir, Ampliar e Reformar a Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	17.901,94
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
002.20.606.0330.1.198-	Construção de Abastecedouro em Área Rural	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	68.790,83
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	36.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
	TOTAL	148.189,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 61.496,81 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	VALOR
02 -	DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.16.782.0280.1.152-	Pavimentação com Pedras Irregulares	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	36.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	
002.26.782.0280.1.160-	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	21.250,00

Fonte – 810 -	Convênio MAPA nº 918884/2021 Plataforma+Brasil	
002.26.782.0280.2.400-	Manutenção das Ativ. Da Div. De Maq. E Equipamentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	4.246,81
Fonte – 807 -	Convênio nº 306/2021 - SEAB-Recuperação de Estradas	
	TOTAL	61.496,81

II – Na importância de R$ 86.692,77 (Oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – COTA PARTE FPM – COTA MENSAL	86.692,77
	TOTAL	86.692,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9E7D2FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.820 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*26.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.500,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS-CIVIL	*1.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*10.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3491 DIÁRIAS-CIVIL	*500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
2.065. Manter os Salões de Velórios do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.300,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCI	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social –CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*48.000,00*

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*12.300,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*16.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*42.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*19.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação das fontes: 1000 – Recursos Livres no valor de **R$ 106.000,00** (cento e seis mil reais);1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*18.500,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*5.500,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.91.13.00.00.1511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*11.000,00*
2.065. Manter os Salões de Velórios do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.300,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCI	
3.3.90.36.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
3.3.90.40.00.00.3934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - CRAS	
3.3.90.36.00.00.3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍCIA	*3.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referencia Especializado da Assistência Social –CREAS-PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*5.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.300,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ **CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022** **FONTE 1000 - Base outubro**	
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/10/2021	29.266.973,75
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	36.309.940,08
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	7.276.320,60
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	

TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,24
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita novembro e dezembro X a Taxa de Incremento	**9.027.334,61**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2022	36.309.940,08
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	9.027.334,61
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**45.337.274,69**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	45.337.274,69
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**4.296.371,97**
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9655 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
Decreto 9.732 de 24/08/2022	50.360,00
Decreto 9.733 de 25/08/2022	61.000,00
Decreto 9.735 de 30/08/2022	150.200,00
Decreto 9.737 de 31/08/2022	80.000,00
Decreto 9.744 de 05/09/2022	131.800,00
Decreto 9.747 de 08/09/2022	6.800,00
Decreto 9.750 de 13/09/2022	19.350,00
Decreto 9.755 de 19/09/2022	244.520,56
Decreto 9.759 de 22/09/2022	135.000,00
Decreto 9.766 de 28/09/2022	30.000,00
Decreto 9.773 de 11/10/2022	248.030,00
Decreto 9.774 de 17/10/2022	353.000,00
Decreto 9.777 de 19/10/2022	96.400,00
Decreto 9.784 de 26/10/2022	8.000,00
Decreto 9.788 de 26/10/2022	93.900,00
Decreto 9.790 de 31/10/2022	26.500,00
Decreto 9.792 de 03/11/2022	5.000,00
Decreto 9.798 de 09/11/2022	55.500,00
Decreto 9.799 de 09/11/2022	35.000,00
Decreto 9.802 de 11/11/2022	7.000,00
Decreto 9.804 de 17/11/2022	13.500,00
Decreto 9.805 de 18/11/2022	37.000,00
Decreto 9.810 de 22/11/2022	45.000,00
Decreto 9.815 de 23/11/2022	5.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**438.286,93**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1504

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/10/2021	516.726,98
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/10/2022	757.584,38
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2021 ATÉ 31/12/2021	137.305,00
ORÇAMENTO ATUAL	645.623,53
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,47
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**201.305,77**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2022	757.584,38
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2022	201.305,77
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**958.890,15**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	645.623,53
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**645.623,53**

PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	958.890,15
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1504	**313.266,62**
Decreto 9.804 de 17/11/2022	35.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1504	**278.266,62**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E7377C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.206/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASTORGA A ALTERAR O DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA GOVERNO E O ANEXO DE PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025, PROCEDER A INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **PROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo do DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA GOVERNO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
1.004 – Investimentos – Saúde – **Construir e Equipar o PAM - Pronto Atendimento Municipal**	UN	A	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	**3.500.000,00**

Art. 2º - Fica alterado o anexo de PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão das ações abaixo:

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 004 – Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.301.0012 - Saúde a União faz a Força na Construção das Redes

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2.094 Atividades de Incentivo Ações Estratégicas	UN	A	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	**19.200,00**

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 004 – Departamento de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.304.0012 - Saúde a União faz a Força na Construção das Redes

Descrição da Ação	UN	Tipo	Meta 2022	Meta 2023	Meta 2024	Meta 2025	Meta Total
2.095 Atividades de Vigilância Ambiental	UN	A	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	**138.000,00**

Art. 3º - Fica alterado anexo de METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 3.191/2022 para o exercício de 2023 conforme abaixo.

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0012 SAÚDE A UNIÃO FAZ A FORÇA NA CONSTRUÇÃO DAS REDES
Ação : 2094 - Atividades de Incentivo Ações Estratégicas
Meta 2023: 6.400,00
Descrição: Atividades de Incentivo Ações Estratégicas

Objetivo : Executar ações de incentivo das ações estratégicas, com os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde.

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa : 0012 SAÚDE A UNIÃO FAZ A FORÇA NA CONSTRUÇÃO DAS REDES
Ação : 2095 - Atividades de Vigilância Ambiental
Meta 2023: 46.000,00
Descrição: Atividades de Vigilância Ambiental

Objetivo : Executar ações de Vigilância Ambiental, com os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, e com recursos próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FCCD1115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10920	08.*** ***/0001-60 070.*** *** - 21	RUA ARQUIMEDES STORTI	4	2
14224	024.*** *** - 82	RUA BEIJA-FLOR		9-58/33-A
9283	329.*** *** - 53	RUA BEIJA-FLOR	15	3-4-A1
5535	039.*** *** - 62	RUA BEIJA-FLOR	6	2
5534	747.*** *** - 49	RUA BEIJA-FLOR	15	4-A
10915	08.*** *** /0001-60 470.*** *** - 91	RUA DO BOSQUE	7	11
11667	091.*** *** - 68	RUA JOÃO NELSON ARCIPRETTI	0	89-R-R
4338	569.*** *** - 91	RUA PRESIDENTE WENCESLAU	42-A	11
4337	569.*** *** - 91	RUA PRESIDENTE WENCESLAU	42-A	12
4339	569.*** *** - 91	RUA PRESIDENTE WENCESLAU	42-A	10

BRUNO LEANDRO SANTINI DALUANA MERENCIANA
Fiscal Sanitário Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C804BE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10920	08.*** ***/0001-60 901.*** *** - 87	RUA ANTÔNIO BETTETI	13	8
9819	063.*** *** - 47	RUA BATISTA BORAZIO	2	11
9820	010.*** *** - 34	RUA BAHIA	2	10
10760	08.*** *** /0001-60 528.*** *** - 49	RUA ANA CORESMA	1	1
10761	08.*** *** /0001-60	RUA ANA CORESMA	1	2
11674	08.*** *** /0001-18 335.*** *** - 94	RUA COMENDADOR JOÃO MENDES FILHO	7	11
11667	08.*** *** /0001-18 037.*** *** - 11	RUA BATISTA BORAZIO	7	4
4948	363.*** *** - 72	RUA JOSÉ ABRAHÃO KEIDE	28-A	1-A
12934	08.*** *** /0001-52 673.*** *** - 87	RUA MIGUEL TURINI	1	22

BRUNO LEANDRO SANTINI DALUANA MERENCIANA
FISCAL SANITÁRIO COORD. ARBOVIROSES

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6D74F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°413/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N°413/2022

Republicado por incorreção

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção dos Veículos na Área da Educação		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	01 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**121.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente	**1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00**	**111.000,00**
000	Recursos Ordinários (Livres)	**1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00**	**10.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2043, 2047, 2048, 2054 e 2076 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.637.621,05	1.124.440,00	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	15	15	15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		527.189,46	467.000,00	493.853,00	522.250,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.183.988,03	2.322.940,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	8	8	8
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental		455.874,16	200.000,00	211.500,00	223.662,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Manutençao dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		329.502,07	382.683,00	426.120,00	474.839,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2048, 2054 e 2076, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.637.621,05

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		527.189,46

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.183.988,03

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental		455.874,16

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: - Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutençao dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		329.502,07
121			

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D299710C

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6393/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6393/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**. As candidatas listadas abaixo deverão comparecer no dia 02 de dezembro de 2022 no horário das 09h:00min na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

*Convocação Candidatos Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	Marcela Stepanski Rodrigues	3,5
10º	Nadir Maria dos Santos	3,5
11º	Luiza Pinheiro Ferber	3,5

Balsa Nova, 1° de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2E020D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02384/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA DA ABERTURA	05 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.986.352,67(UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	R. TAMOIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 RUA VITAL BRASIL 1345 -BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 01 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5BECCF63

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão42/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (PULA-PULA E TOBOGÃ) PARA UTILIZAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: BELLOS EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 11.061.917/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 29.862,31 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOBOGÃ ESCORREGADOR INFLÁVEL -DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESCORREGADOR 100% INFLÁVEL ESCADA FRONTAL COM PAREDE PARA SEPARAR DA ÁREA DO ESCORREGADOR. TELHADO EM FORMA DE CAPELA, DIMENSÕES APROXIMADAS 5 (C) X 2.8 (L) X 3.70 (A) – METRO, FABRICADO EM LONAS KP 1000.	Marca Propria TOBOGÃ ESCORREGADOR INFLÁVEL	UNID	2	R$ 9.677,70	R$ 19.355,40
2	CAMA ELÁSTICA DOZAVADA, DESCRIÇÃO DO PRODUTO. REDE DE PROTEÇÃO LATERAL COLORIDA, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA, HASTE REVESTIDAS EM LONA VINIL 2,40 ALTURA, COM MÍNIMO 80 MOLAS GALVANIZADAS, 1 ESCADA DE ACESSO, LONA DE SALTO COLORIDA, HASTES REVESTIDAS EM LONA VINIL 12 CANUDOS C/ESPUMA E PROTEÇÃO.	Marca Propria CAMA ELÁSTICA DOZAVADA	UNID	3	R$ 3.502,3033	R$ 10.506,9099

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.862,31 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

BARBOSA FERRAZ, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3A8C9081

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N°2564/22

LEI N°2564/22

SÚMULA: Altera o número de vagas constantes na lei 2.248/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas, **sanciono a seguinte:**
LEI

Art. 1° - Fica elevado o número de vagas de 45 (quarenta e cinco) para 48 (quarenta e oito) empregos públicos que trata a Lei Municipal n° 1.315/2015, alterado pela Lei n° 2.248/2017, que objetivam operacionalizar a execução do programa descentralizado Saúde da Família, decorrente do convênio firmado, entre o Município de Barbosa Ferraz e o Ministério de Estado e Saúde.

Art. 2° - Fica atualizado o quadro de empregos constantes no Artigo 2° da Lei n°2.248/2017 como segue:

N° de Ordem	**Emprego Público**	**N° de Vagas**	**Jornada de Trabalho**	**Vencimento Mensal**
01	Médico da Família	05	40 Horas Semanais	R$ 15.825,40
02	**Enfermeiro (a)**	**08**	**40 Horas Semanais**	**R$ 2.929,07**
03	Técnico de Enfermagem	05	40 Horas Semanais	R$ 1.490,60
04	Agente Comunitário de Saúde	30	40 Horas Semanais	R$ 2.424,00

Art. 3° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:116C14C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 134/2022

DECRETO N.º 134/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 218.300,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Trezentos Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 218.300,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Trezentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0515.2036	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1940	00101-Fundeb 60%	16.000,00
12.361.0520.2039	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2040	00101-Fundeb 60%	13.000,00
12.365.0521.2046	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2830	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.122.0501.2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.100,00
12.361.0515.2036	ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - AEE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960	00101-Fundeb 60%	2.200,00
12.361.0520.2039	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2070	00101-Fundeb 60%	5.000,00
	SUBTOTAL	100.300,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2112	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS DE ESPOERTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	118.000,00
	TOTAL	**218.300,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080	00102-Fundeb 40%	18.200,00
12.122.0501.2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0520.2039	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2060	00101-Fundeb 60%	18.000,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2110	00102-Fundeb 40%	20.000,00
12.122.0501.2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.100,00
12.361.0520.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2140	00102-Fundeb 40%	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00102-Fundeb 40%	20.000,00
	SUBTOTAL	100.300,00
	TOTAL	**100.300,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	118.000,00
	TOTAL	**118.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de dezembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D48318D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,86
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,93
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,52
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,31

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,15	0,5%	R$ 4,12
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,24	0,5%	R$ 5,21
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,52	0,5%	R$ 6,48
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,37	0,5%	R$ 6,33

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A4BEA33C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º. 028/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2021, conforme abaixo discriminada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
117409	SUSA MARA MALAQUIAS	30/03/1989	4,00	12,00	4,00	60,00	**80,00**	**74,00**	**76,40**	16º

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:84CF41F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5074/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Lindomara Aparecida Almeida Pomatti	66	Auxiliar de Enfermagem em Extinção	5,00	03/07/2020 à 02/07/2021	01/12/2022 à 05/12/2022
Lindomara Aparecida Almeida Pomatti	66	Auxiliar de Enfermagem em Extinção	20,00	03/07/2021 à 02/07/2022	06/12/2022 à 25/12/2022
Alana Aparecida Cavalli	922	Fisioterapeuta	10,00	07/10/2021 à 06/10/2022	05/12/2022 à 14/12/2022
Dilvani dos Santos Gonçalves	776	Enfermeiro	15,00	19/05/2021 à 18/05/2022	21/12/2022 à 04/01/2023
Ediclei dos Santos Cavagnoli	600	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	13/10/2020 à 12/10/2021	19/12/2022 à 02/01/2023
Ediclei dos Santos Cavagnoli	600	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15,00	13/10/2021 à 12/10/2022	03/01/2023 à 17/01/2023
Vanda Aparecida Chaves de Almeida Tavare	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	06/10/2020 à 05/10/2021	19/12/2022 à 28/12/2022
Vanda Aparecida Chaves de Almeida Tavare	349	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	06/10/2021 à 05/10/2022	29/12/2022 à 07/01/2023
Joice Beatris Pacheco	1041	Chefe de Divisão	21,00	02/03/2022 à 01/03/2023	05/12/2022 à 22/12/2022
Geni Ribeiro Cavagnolli	366	Agente comunitária de Saúde	10,00	07/07/2020 à 06/07/2021	22/12/2022 à 31/12/2022
Geni Ribeiro Cavagnolli	366	Agente comunitária de Saúde	21,00	07/07/2021 à 06/07/2022	02/01/2023 à 22/01/2023
Jovete Soares Laurindo Moreira	370	Agente Comunitária de Saúde	25,00	07/07/2021 à 06/07/2022	22/12/2022 à 15/01/2023
Jovete Soares Laurindo Moreira	370	Agente Comunitária de Saúde	5,00	07/07/2022 à 06/07/2023	16/01/2023 à 20/01/2023
Marcelo Weiss	819	Agente Comunitário de Saúde	18,00	19/03/2021 à 18/03/2022	22/12/2022 à 08/01/2023
Marcelo Weiss	819	Agente Comunitário de Saúde	12,00	19/03/2022 à 18/03/2023	09/01/2023 à 20/01/2023
Maria Rozane dos Santos	925	Agente Comunitária de Saúde	30,00	26/11/2021 a 25/11/2022	22/12/2022 à 20/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EA03994E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022
Processo Licitatório Nº 105/2022 **– HOMOLOGADO EM: 25/11/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 29/11/2022 à 28/11/2023).

DETENTORA: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA- EPP – CNPJ: 00.739.822/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de móveis sob medida e móveis em geral para atender aos departamentos municipais, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	ESTANTE SMART - ESTANTE MÓVEL ESTRUTURADA EM RESINA PLÁSTICA INJETADA POR PLACAS E COM REFORÇO PARALELO E DUPLO NAS BORDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA, BI PARTIDA NAS LATERAIS, REPARTIDA NAS PRATELEIRAS E MODULADAS COM AS PLACAS 600X400 INJETADAS EM RESINA ABS DE ALTO IMPACTO COM REFORÇO DUPLO EM TODA A BORDA E COM A LOGO DO FABRICANTE INJETADA. APRESENTAR LAUDO DE VERACIDADE DO ABS. TODA A FIXAÇÃO SERÁ ESTRUTURADA EM JUNTA DE FERRO TUBULAR 20X20 1,2 COM FURAÇÃO DUPLA PARA PERFEITO ENCAIXE DAS PLACAS, PUXADOR DE AÇO NA PARTE SUPERIOR, 3 PRATELEIRAS REPARTIDAS EM RESINA ABS INJETADA COM PERFEITO	DESK	4	Unid.	2.590,00	10.360,00

	ENCAIXE MEDINDO 1200X400. BASE DOS PÉS COMPOSTA DE TUBOS 20X20 1,2' E COM RODÍZIO DE POLIURETANO, MÍNIMO 100 MM DE DISTÂNCIA DA PRIMEIRA PRATELEIRA AO CHÃO PARA A MELHOR HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 400MM X 1200MM X 1300MM (TOLERÂNCIA +/- 100MM). ESTRUTURA UNIDA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200O C. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR AMOSTRA COM CATÁLOGO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.					
4	ARMÁRIO ALTO DE RESINA 1800MM COM CHAVE - CORPO E PORTAS FABRICADOS EM RESINA INJETADO EM PLACAS E COM REFORÇO PARALELO E DUPLO NAS BORDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA, REPARTIDO NA PARTE SUPERIOR, BIPARTIDO NAS LATERAIS, MODULADAS COM AS PLACAS 600X500 INJETADAS EM RESINA DE ALTO IMPACTO COM REFORÇO DUPLO EM TODA A BORDA E COM A LOGO DO FABRICANTE INJETADA. PORTAS E FUNDOS COMPOSTOS POR PLACAS DE 600X400 INJETADAS EM RESINA DE ALTO IMPACTO COM REFORÇO DUPLO EM TODA A BORDA E LOGO DO FABRICANTE INJETADA. APRESENTAR LAUDO DE VERACIDADE DO ABS. TODA A FIXAÇÃO SERÁ ESTRUTURADA EM JUNTA DE FERRO TUBULAR 20X20 1,2 COM FURAÇÃO DUPLA PARA PERFEITO ENCAIXE DAS PLACAS. INTERIOR COM 4 PRATELEIRAS REPARTIDAS EM RESINA INJETADA COM PERFEITO ENCAIXE NO INTERIOR DO ARMÁRIO MEDINDO 1200X600, CONSIDERANDO RECUO NAS COLUNAS E ESCORADA NAS RÉGUAS FRONTAIS E TRASEIRAS. BASE DOS PÉS COMPOSTA DE ESTRUTURA METÁLICA 20X20 1,2' E SAPATAS COM REGULAGEM QUE PERMITA O ARMÁRIO ALCANÇAR NO MÍNIMO 100 MM DE DISTÂNCIA DO CHÃO. PORTAS ESTRUTURADAS EM QUADRO DE TUBOS 20X20 PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS COM RECIPIENTE PARA RECEBER NA PLACA 4 DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA EM NO MÍNIMO 165° E COM AMORTECIMENTO AO FECHAR. SISTEMA DE FECHADURA: TRAVAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE FECHO COM PUXADOR EMBUTIDO DE ZAMAK E FECHADURA COM CHAVE E CHAVE RESERVA. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 600MM X 1200MM X 1800MM (TOLERÂNCIA +/- 100MM). ESTRUTURA UNIDA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS O MOBILIÁRIO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR AMOSTRA COM CATÁLOGO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.	DESK	6	Unid.	4.900,00	29.400,00
5	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS INJETADO TEXTURIZADA E SEM LAMINADO OU MELAMÍNICO, COM APLICAÇÃO NA RESINA DE ANTIMICROBIANO, MEDINDO 600X500X580 COM PORTA OBJETOS SUBTAMPO, PORTA COPOS E PORTA LÁPIS FIXADOS POR PARAFUSOS AUTO TARRAXANTES 50X25, SUSTENTADO POR TRIOS DE BARRAS 20X30 ESTRUTURADOS EM DOIS PARES DE TUBOS 29X58 COM GANCHO SEMI U CURVADO NO DIANTEIRO DIREITO E SEM PONTAS FIXADO NA ESTRUTURA PARA MELHOR LAYOUT E ANCORADOS EM TUBOS 20X48 PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES. CADEIRAS EM RESINA PLÁSTICA ERGONÔMICA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 14006:2008 COM ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400x310MM E FIXADO POR PARAFUSO AUTO TARRAXAM-TE EM TUBO 16X30 CURVADO A FRIO REVESTIDO PELO ENCOSTO MEDINDO 396x198 COM ENCAIXE PLÁSTICO E FIXADO POR PARAFUSO AUTOBROCANTE ESTRUTURADOS EM PARES DE COLUNAS 20X48 ANCORADOS EM PAR DE TUBOS 20X48 1,5' CURVADOS EM 180 GRAUS A FRIO, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES POR SAPATA ANTIDERRAPANTE 48X150 FIXADAS POR PARAFUSOS AUTOBROCANTES. ESTRUTURA UNIDA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE);CASO O FABRICANTE FIQUE EM OUTRA CIDADE, DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE SUPORTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATRAVÉS DE SEDE SITUADA A NO MÁXIMO 200 KM DA CIDADE ; CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR LAUDO ANTIMICROBIANO COM MAIOR OU IGUAL A 2 LOG. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR AMOSTRA COM CATÁLOGO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. SERÃO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADAS.	DESK	60	Unid.	750,00	45.000,00
8	CONJUNTO PENTÁGONO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - CONJUNTO PENTÁGONO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS MEDIDAS MÍNIMAS 600X400X22X580 A CADA, DOTADO DE NERVURAS PARA MAIOR REFORÇO NA PARTE INFERIOR, ESTRUTURADO EM TUBO ÚNICO 25X25 MOLDADO A FRIO EM TODO O CONTORNO, FIXADOS COM PARAFUSOS 50X25 COM FURO DUPLO PARA PERFEITO ENCAIXE, JUNÇÃO DA ESTRUTURA COM 5 TUBOS 20X20 EM FORMATO L INTERLIGADOS E MOLDADOS A FRIO NO CENTRO PARA PERFEITO ENCAIXE DAS PLACAS, CUBO DE JUNÇÃO EM MDF COM PERFEITA MODELAÇÃO PARA O PENTÁGONO, SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE 5 TUBOS 1 1/4 1.5" COM PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR PROTEÇÃO. CADEIRAS EM RESINA PLÁSTICA ERGONÔMICA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 14006 COM ASSENTO MEDINDO 330X320X340A E FIXADO POR PARAFUSO AUTO TARRAXAM-TE EM TUBO 20X20 CURVADO A FRIO LIGANDO UM LADO AO OUTRO CONTORNANDO A PARTE FRONTAL INFERIOR DO ASSENTO MOLDADO A FRIO, REVESTIDO PELO ENCOSTO MEDINDO 330X320 COM ENCAIXE PLÁSTICO E FIXADO POR PARAFUSO AUTOBROCANTE, ESTRUTURADOS EM PAR DE COLUNAS 29X58 E ANCORADOS EM PAR DE TUBOS 20X48 1,5' CURVADOS EM 180 GRAUS A FRIO, COM PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES POR SAPATA ANTIDERRAPANTE	DESK	5	Unid.	3.200,00	16.000,00

	48X150 FIXADAS POR PARAFUSOS AUTOBROCANTES. ESTRUTURA UNIDA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG.TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200O C. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE) ; CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR LAUDO ANTIMICROBIANO COM MAIOR OU IGUAL A 2 LOG. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR CATÁLOGO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. SERÃO ACEITAS MEDIDAS APROXIMADA.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 100.760,00 (Cem Mil e Setecentos e Sessenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 Material de consumo; Despesa: 812; 44.90.52 Equipamento e Material permanente; Despesa 1289; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 – Material Permanente; Despesa 1768; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 44.90.52; Equipamento e material permanente; Despesa 1790.

Bom Sucesso do Sul, 01 de Dezembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4B8D30EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 223/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 05 de dezembro de 2022 até 04 de dezembro de 2023.
Clausula Segunda – Objeto e Reajuste
Passa o referido aditivo a vigorar com as quantidades de copias contratadas, conforme planilha abaixo, em razão da necessidade de determinados itens.
Fica reajustado o valor contratual em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2021 a outubro de 2022, passando a ser de:

Lote 01				
Item	**Descrição dos Itens e Serviços:**	**Quantidade de cópias contratada**	**Valor Contratado**	**Novo Valor Reajuste (R$)**
1	**18 (dezoito)** equipamentos multifuncionais a laser Monocromática com funções de Impressora, copiadora, fax e scanner, velocidade de copia/impressão mínimade40 ppm em A4, velocidade de digitalização para HDD / Usb / E-mail, OCR, painel touch screen de 7 polegadas, memoria mínima de 1 Gb, processador Dual-core 1GHz, HD de no mínimo 320 GB, FAX com velocidade do moden 33,6 Kbps, discagem rápida do Fax, resolução de Impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, resolução de digitalização cópia de 600 x 600 dpi, redução / ampliação 25% até 400%, interface padrão dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/ Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, alimentador de originais com Duplex de simples passada, duplex automático para fotocópia e impressão, bandeja cassete para 550 folhas, bandeja MP para 100 folhas, gramatura de papeis de 60~220 g/m (bandeja Mp), gramatura de papeis de 60~ 163 g/m (bandeja cassete), papeis suportado de A6, A4 até Oficio, vidro de exposição para originais até tamanho Oficio, gerenciamento de cotas para impressão e fotocópias com códigos de usuário.	350.000	R$ 0,12	R$ 0,13
2	**5 (cinco)** equipamento multifuncional com funções de máquina copiadora, e impressora digital colorida, laser, fax e scanner colorido, novo ou em excelente estado de uso e conservação, para reprodução no tamanho A5 até A3, com as seguintes características: placa de rede 10/100, alimentador de originais, cópias frente e verso automático, sistema de cópia por toner a seco, possuir escala de redução e ampliação de 25% a 400%. Vidro de exposição até A3 duplo carta. Velocidade de impressão de no mínimo de 20 cópias por minuto em A4 em preto e em cores, com 03 bandejas de alimentação de papel, alimentação de energia 110V.	35.000	R$ 0,89	R$ 0,95

Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 29 de novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:99CD4A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 652.350,43 (seiscentos e cinqüenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais e quarenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
5- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
72-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.990,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.1.007		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO**	
912-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
140-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
910-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.879,36
141-3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	823,66
911-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.582,43
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
741-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.818,81
742-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.741,95
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
204-3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.473,42
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
793-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.049,76
794-3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.530,45
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
254-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
272-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	129.890,66
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
274- 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.963,41
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
318-3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
338- 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.608,65
341-3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	547,82
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
448-3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.826,49
450-3.1.90.13.00.00	511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.223,56
		Total.	**652.350,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
6- 3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.990,00
7-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
100-3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.500,00
101-3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
129-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
125-3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	3.156,47
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
862-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
144-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	823,66
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
863-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.300,00
162-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.747,93
160- 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.473,42
162-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.854,83
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
179-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
180-3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
187-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
181-3.1.90.94.00.00 **05.002.12.361.0011.2.023**	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	10.000,00
194- 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.600,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
213- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
217-3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
211-3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
208-3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
221-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
715-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
235-3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
867-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.160,00
831-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.002.12.365.0018.2.018		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS**	
833-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
832- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
246-3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
247-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
248-3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
249-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
868-3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
255-3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.800,00
260-3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
261- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
870-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
870-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.140,00
280-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.403,41
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
315-3.3.90.33.00.00	511	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
897-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
872-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
873- 3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.040		**MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO**	
379-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
408-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
422-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
457-3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.050,05
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
508-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
509-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
518-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00

10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
533-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
535-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
532-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	700,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
542-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.004.08.242.0014.2.054		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE OS**	
547-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.390,66
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.059		**ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
642-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0016.2.063		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS C**	
664-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total.	**652.350,43**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6EBD3793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.712,47 (cinqüenta e seis mil setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.050,00
12-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
847-3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	669,13
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
848-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
849-3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	462,23
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
411-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	329,36
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
449-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.796,38
447-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.372,19
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
905-3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.632,42
906-3.1.90.13.00.00	812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.050,76
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
684-3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	800,00
		Total.	**56.712,47**
Receita:1.7.1.3.50.31.01.00		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	5.462,23
Receita:1.7.5.9.99.01.01.00		CONVENIO ITAPU BINACIONAL	39.897,93
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00		Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.683,18
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00		AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	669,13

		Total.	**56.712,47**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:765740C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
913-4.4.90.52.00.00	341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total	**5.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.			
SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
33341-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE S341			5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6818699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.500.000,00	15.622.705,58
Receita de Contribuições dos Segurados	4.465.000,00	6.476.368,03
Civil	4.465.000,00	6.476.368,03
Ativo	4.450.000,00	6.460.742,62
Inativo	15.000,00	15.625,41
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.485.000,00	6.206.420,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.484.000,00	6.206.420,91
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.550.000,00	2.939.916,64
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	103.930,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.500.000,00	2.835.986,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.000.000,00	12.786.719,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	8.125.488,00	7.402.648,60	7.402.648,60	7.402.648,60
Aposentadorias	6.950.488,00	6.456.575,12	6.456.575,12	6.456.575,12
Pensões	1.175.000,00	946.073,48	946.073,48	946.073,48
Benefícios – Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.092,00	58.168,50	58.168,50	58.168,50
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.092,00	58.168,50	58.168,50	58.168,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.225.580,00	7.460.817,10	7.460.817,10	7.460.817,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(2.225.580,00)	5.325.902,33	5.325.902,33	(7.460.817,10)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.190,04
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	317.092,00	170.518,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	317.092,00	170.518,49

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	287.092,00	169.958,27	169.958,27	169.958,27
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	317.092,00	180.058,27	180.058,27	180.058,27
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(9.539,78)	(9.539,78)	(180.058,27)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.524,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	4.465.000,00	6.476.368,03
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.465.000,00	6.476.368,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

WALTER FRANZOI
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

JEFERSON RODRIGUES FEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FE5B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 022/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 022/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SILVAL FABICHAKI SAKAI pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n° 980.136.709-10 e portador do RG: 6.824.085-9, residente e domiciliado neste município, Endereço: Terra Rural, 125 D-2, Gleba 10 da Colônia Pindorama, Linha São Jorge 11213, CEP: 85.415-000, Telefone: (45) 99979-0879, e-mail: silvalfsakai@hotmail.com	600.000,00	SEISCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

Cafelândia/PR, 1º de dezembro de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal n° 130/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:01E3E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	163.536,00	CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 163.536,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais)

Cafelândia/PR, 1º de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:059DF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 149/2022, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 130/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 210/2022, na modalidade **Inexigibilidade n° 022/2022**, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SILVAL FABICHAKI SAKAI pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n° 980.136.709-10 e portador do RG: 6.824.085-9, residente e domiciliado neste município, Endereço: Terra Rural, 125 D-2, Gleba 10 da Colônia Pindorama, Linha São Jorge 11213, CEP: 85.415-000, Telefone: (45) 99979-0879, e-mail: silvalfsakai@hotmail.com	600.000,00	SEISCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 1º de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA43988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 148/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 238/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 129/2022,** que tem por objeto **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	163.536,00	CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 163.536,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 1º de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C63A377A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 168/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 091/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 168/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de construção, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
200	Reator vapor de sódio, 250 W.	GOODLUX	40	R$ 104,46	R$ 4.178,40

Valor Total Homologado - R$ 4.178,40

Fornecedor: VALERIA DA SILVA CUNHA
CNPJ/CPF: 42.719.486/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
258	Registro gaveta ¾ com acabamento.	GMC METAIS	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

Fornecedor: BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI
CNPJ/CPF: 04.191.294/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
59	Fio rígido, 6 mm – rolo 100 m.	TEKFIO	10	R$ 375,90	R$ 3.759,00
60	Fio rígido, 10 mm – rolo 100 m.	TEKFIO	10	R$ 601,23	R$ 6.012,30
173	Fio 2 x 21,5mm, flexível – rolo 100 m.	TEKFIO	15	R$ 228,85	R$ 3.432,75
175	Fio rígido 2,5 mm – rolo 100 m.	TEKFIO	25	R$ 179,55	R$ 4.488,75
177	Fotocélula 220 para reator 400 w.	MAPETRON	40	R$ 15,40	R$ 616,00
178	Fotocélula Biw/110w.	MAPETRON	40	R$ 15,40	R$ 616,00
182	Lâmpada econômica 30W/110.	FILBRA	150	R$ 23,55	R$ 3.532,50
205	Lâmpada LED 45 W.	AVANT	150	R$ 38,15	R$ 5.722,50
209	Refletor LED 400 W.	DIBANI	50	R$ 254,95	R$ 12.747,50
268	Fio 1,5 mm – rolo 100 m, flexível.	TEKFIO	5	R$ 114,35	R$ 571,75
308	Refletor LED 50W.	DIBANI	50	R$ 35,65	R$ 1.782,50
309	Refletor LED 100W.	DIBANI	30	R$ 54,95	R$ 1.648,50

Valor Total Homologado - R$ 44.930,05

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.942.831/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
91	PREGO 18 x 24, Kg.	INPREL	75	R$ 15,62	R$ 1.171,50
92	PREGO 22 x 42, Kg.	INPREL	150	R$ 15,62	R$ 2.343,00
111	Tee PVC 1 polegada, água.	PLASTILIT	50	R$ 3,15	R$ 157,50
130	Tubo de esgoto, barra de 6m, PVC, 40 mm.	PLASTILIT	75	R$ 23,59	R$ 1.769,25
134	Vaso sanitário, branco, convencional pequeno (infantil).	FIORI	10	R$ 188,01	R$ 1.880,10
275	Cotovelo de PVC 50 mm, esgoto.	PLASTILIT	50	R$ 2,03	R$ 101,50
282	Marreta 2 Kg, com cabo.	TENACE	20	R$ 49,75	R$ 995,00

Valor Total Homologado - R$ 8.417,85

Fornecedor: CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 17.922.343/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	Maçaneta de alavanca para fechadura.	SOPRANO	30	R$ 18,06	R$ 541,80
85	Piso cerâmico, anti-derrapante, 41x41 Pi 5, m³	CER. ALMEIDA	400	R$ 28,30	R$ 11.320,00
97	Rejunte cimentício cinza, embalagem de 1 Kg.	CERTA	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
253	Fechadura bico papagaio, p/ porta de correr.	SOPRANO	15	R$ 64,73	R$ 970,95
254	Fechadura externa, para porta de madeira.	SOPRANO	20	R$ 61,75	R$ 1.235,00
288	Tampa para vaso sanitário, infantil.	FIOEI	10	R$ 62,86	R$ 628,60

Valor Total Homologado - R$ 15.926,35

Fornecedor: DIPAR FERRAGENS - EIREI
CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
307	Refletor LED 200W.	GRENN AGE	30	R$ 99,95	R$ 2.998,50

Valor Total Homologado - R$ 2.998,50

Fornecedor: ISOLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.229.307/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
201	Reator 2 lâmpadas, 40 W, eletrônico.	FORTEC	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00

Valor Total Homologado - R$ 7.700,00

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EMGERAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.950.671/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	Carriola leve, pneu c/ câmara, latão.	MAESTRO	10	R$ 194,45	R$ 1.944,50
34	Carriola pesada, pneu c/ câmara, latão.	WORKER	10	R$ 295,65	R$ 2.956,50
47	Disco de corte inox 115 x 1,0 x 22,2 mm.	KALA	10	R$ 2,39	R$ 23,90
72	Lâmpada 250 W mista.	FOXLUX	150	R$ 54,95	R$ 8.242,50
75	Lima redonda, 8’ x 7/32, para motosserra.	WORKER	40	R$ 7,65	R$ 306,00
76	Linha para pedreiro, nylon, com 50 metros.	WORKER	40	R$ 7,45	R$ 298,00
87	Ponteiro de aço forjado 250x25 mm.	KALA	20	R$ 27,95	R$ 559,00
106	Tambor para fechadura.	KALA	50	R$ 26,65	R$ 1.332,50
137	Vassourão de piaçava, cabo madeira, com aproximadamente 40 cm.	ODIM	50	R$ 26,35	R$ 1.317,50
154	Pneu de carriola 3.25-8, com câmara de ar.	WORKER	20	R$ 77,95	R$ 1.559,00
159	PREGO 20 x 30, Kg.	ARCELOR MITTAL	50	R$ 29,45	R$ 1.472,50
219	Broca para concreto 6 mm longa.	WORKER	10	R$ 7,09	R$ 70,90
221	Broca para concreto 8 mm longa.	WORKER	5	R$ 9,54	R$ 47,70
226	Carriola média, pneu c/ câmara, latão.	MAESTRO	10	R$ 194,95	R$ 1.949,50
230	Espátula 10 cm.	KELE	20	R$ 6,95	R$ 139,00
231	Espátula 8 cm.	KALA	20	R$ 6,23	R$ 124,60
235	Formão 3/8.	KALA	5	R$ 18,18	R$ 90,90
244	Cadeado 25 mm.	LAND	20	R$ 12,61	R$ 252,20
251	Enxada 2 libras.	COLLINS	25	R$ 39,55	R$ 988,75

255	Fechadura interna, para porta de madeira.	SOPRANO	20	R$ 39,00	R$ 780,00
257	Rastelo de ferro com regulagem para jardim.	FAMASTIL	30	R$ 30,15	R$ 904,50
276	Lápis para pedreiro.	KALA	30	R$ 1,69	R$ 50,70
285	Registro 32 mm PVC.	LIEGE	15	R$ 11,00	R$ 165,00
292	Torneira plástica ¾, para tanque.	LIEGE	20	R$ 4,25	R$ 85,00
298	Interruptor 2 teclas, de embutir.	ILUMI	50	R$ 6,65	R$ 332,50
301	Interruptor simples, plástico.	ILUMI	50	R$ 5,25	R$ 262,50
302	Interruptor, 2 teclas, tomada plástica	ILUMI	50	R$ 11,45	R$ 572,50
303	Interruptor, 1 tecla, tomada plástica.	ILUMI	100	R$ 6,55	R$ 655,00

Valor Total Homologado - R$ 27.483,15

Fornecedor: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
95	Reator 1x40W, eletrônico.	GRIND	50	R$ 84,99	R$ 4.249,50
179	Lâmpada 160 W mista.	FOX	150	R$ 48,85	R$ 7.327,50

Valor Total Homologado - R$ 11.577,00

Fornecedor: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.671.055/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Caixa 4x2.	BETEL	200	R$ 0,54	R$ 108,00
58	Fio rígido, 4 mm – rolo 100 m.	COBRECOM	10	R$ 248,00	R$ 2.480,00
61	Fita zebrada 70 mm x 200 m, micra 3 – rolo.	QUALIFON	20	R$ 14,38	R$ 287,60
100	Roldana de plástico 30 x 30, com prego.	REUE	50	R$ 0,35	R$ 17,50
122	Tomada externa, para madeira.	ILUMI	5	R$ 5,98	R$ 29,90
162	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 200 mm.	DECORLUX	20	R$ 1,50	R$ 30,00
164	Adesivo plástico para tubo e conexões PVC 75g.	BRASCOLA	20	R$ 3,78	R$ 75,60
167	Cabo para telefone CCI, metros.	STAR	600	R$ 1,60	R$ 960,00
168	Calha elétrica 2 x 40, completa.	BLUMENAU	50	R$ 129,90	R$ 6.495,00
170	Disjuntor 100 A - trifásico.	SOPRANO	20	R$ 103,50	R$ 2.070,00
176	Fio rígido 2 x 2 ½ mm – rolo 100 m.	ULTRAFLEX	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
180	Lâmpada 400 W metálica.	OUROLUX	120	R$ 39,70	R$ 4.764,00
181	Lâmpada de 45w/220.	TASCHIBRA	150	R$ 31,50	R$ 4.725,00
183	Luva PVC 1 polegada.	BETEL	50	R$ 1,50	R$ 75,00
184	Mangueira corrugada ¾.	CIMFLEX	10	R$ 97,90	R$ 979,00
186	Pino 2 x 32 A	LUMIBRAS	20	R$ 12,80	R$ 256,00
187	Plafonier de PVC, para 1 lâmpada.	MAROUES	50	R$ 4,60	R$ 230,00
188	Plug pino elétrico.	MARGIRIUS	80	R$ 3,60	R$ 288,00
192	Tomada 3 pinos modelo novo, de embutir.	PLUZIE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
193	Tomada de sobrepor, de 3 pinos, para alvenaria.	PLUZIE	50	R$ 5,80	R$ 290,00
195	Tomada de telefone macho.	INTERNEED	30	R$ 4,50	R$ 135,00
197	Veda rosca ¾, com 20 m.	QUALIFON	50	R$ 2,40	R$ 120,00
198	Lâmpada fluorescente 40 W T-12.	TASCHIBRA	350	R$ 22,80	R$ 7.980,00
199	Reator 400 W, metálico.	INBRAX	60	R$ 118,00	R$ 7.080,00
202	Lâmpada LED 12 W.	MUNDILUX	150	R$ 6,70	R$ 1.005,00
204	Lâmpada LED 30 W.	MUNDILUX	150	R$ 21,90	R$ 3.285,00
206	Lâmpada tubular 18 W.	ELGIN	50	R$ 14,98	R$ 749,00
207	Lâmpada tubular 20 W.	ELGIN	50	R$ 14,30	R$ 715,00
208	Luminária de emergência, com 30 leds, 110 W.	SEGURIMAX	100	R$ 15,85	R$ 1.585,00
245	Chuveiro elétrico 127 W.	ENERBRAS	70	R$ 39,00	R$ 2.730,00
246	Chuveiro elétrico, plástico, simples, 110 W.	ENERBRAS	20	R$ 39,00	R$ 780,00
247	Disjuntor 2 x 20 W.	SOPRANO	30	R$ 27,00	R$ 810,00
248	Disjuntor 30 A – monofásico.	SOPRANO	40	R$ 17,95	R$ 718,00
249	Disjuntor 40 A – bifásico.	SOPRANO	35	R$ 32,00	R$ 1.120,00
250	Disjuntor 40 A – trifásico.	SOPRANO	20	R$ 45,60	R$ 912,00
267	Lâmpada LED 20 W TUBULAR.	ELGIN	200	R$ 16,90	R$ 3.380,00
300	Interruptor tomada simples, de embutir.	PLUZIE	50	R$ 6,20	R$ 310,00

Valor Total Homologado - R$ 63.844,60

Fornecedor: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 30.865.170/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
89	PREGO 15 x 21, Kg.	GERDAU	30	R$ 18,00	R$ 540,00
90	PREGO 17 x 27, Kg.	GERDAU	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00
93	PREGO 22 x 48, Kg.	GERDAU	150	R$ 15,35	R$ 2.302,50

Valor Total Homologado - R$ 5.167,50

Fornecedor: SANDRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 20.502.109/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
232	Fio para roçadeira de grama, rola com 2 Kg.	SB	20	R$ 182,80	R$ 3.656,00

Valor Total Homologado - R$ 3.656,00

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Caixa de descarga completa, PVC, 9 litros.	ALUMASA	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
51	Espude para ligação de vaso sanitário.	SCEL	30	R$ 2,60	R$ 78,00
63	Flange PVC ¾.	SCEL	10	R$ 13,95	R$ 139,50
64	Flange PVC 50 mm.	SCEL	10	R$ 11,95	R$ 119,50
65	Flexível 40 cm, para caixa de descarga.	ALUMASA	50	R$ 3,22	R$ 161,00
107	Tee ¾ soldável.	PLASTILIT	50	R$ 1,65	R$ 82,50
108	Tee 40 mm, PVC, esgoto.	PLASTILIT	50	R$ 2,60	R$ 130,00
110	Tee PVC ½", água soldável.	PLASTILIT	25	R$ 1,40	R$ 35,00
112	Tee PVC 100 mm, esgoto.	PLASTILIT	20	R$ 10,65	R$ 213,00
113	Tee PVC 40 mm, esgoto.	PLASTILIT	50	R$ 2,70	R$ 135,00
114	Tee PVC 50 mm, esgoto.	PLASTILIT	20	R$ 6,45	R$ 129,00
132	Válvula de plástico, com ladrão, para lavatório.	PLASTILIT	20	R$ 6,35	R$ 127,00
147	Bengala ponta azul.	PLASTILIT	10	R$ 10,45	R$ 104,50
165	Anel de cera p/ vedação de vaso sanitário.	PISAFIX	20	R$ 8,65	R$ 173,00
256	Mangueira para jardim, plástico, com 30 metros.	ALUMASA	10	R$ 76,00	R$ 760,00
261	sifão sanfonado.	SCEL	30	R$ 5,25	R$ 157,50
270	Bacia com caixa acoplada.	FIORI	10	R$ 369,65	R$ 3.696,50
271	Caixa de gordura com tampa, PVC, 20 L.	METASUL	20	R$ 118,85	R$ 2.377,00
274	Cotovelo de PVC 40 mm, esgoto	PLASTILIT	100	R$ 1,50	R$ 150,00
283	Ralo para banheiro, 100 mm, plástico.	PLASTILIT	20	R$ 9,95	R$ 199,00
284	Registro ¾ esférico de PVC soldável.	SCEL	20	R$ 5,50	R$ 110,00
286	Registro 50 mm PVC.	SCEL	15	R$ 21,75	R$ 326,25
287	Tampa para vaso sanitário.	ALUMASA	30	R$ 22,25	R$ 667,50
289	Torneira elétrica 127 V.	ZAGONEL	50	R$ 82,50	R$ 4.125,00
290	Torneira elétrica 220 V.	ZAGONEL	50	R$ 82,53	R$ 4.126,50
291	Torneira plástica, ½, para jardim.	SCEL	20	R$ 2,75	R$ 55,00
294	Tubo sanfonado, para vaso sanitário, com canopla.	VALEPLAST	30	R$ 7,95	R$ 238,50
296	Válvula de descarga com acabamento.	ASTRA	15	R$ 156,95	R$ 2.354,25
306	Torneira de metal, para tanque.	IMPERATRIZ	20	R$ 31,06	R$ 621,20

Valor Total Homologado - R$ 23.066,20

Fornecedor: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.616.322/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
171	Disjuntor 40 A – monofásico.	SOPRANO	35	R$ 10,77	R$ 376,95
172	Disjuntor 50 A - trifásico.	SOPRANO	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
299	Interruptor externo.	PLUZIE	30	R$ 6,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado - R$ 1.556,95

Fornecedor: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
CNPJ/CPF: 26.727.137/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
126	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ¾.	PIRTROBON	50	R$ 18,00	R$ 900,00
127	Tubo água, barra de 6 m, PVC, ½.	PIETROBON	20	R$ 17,80	R$ 356,00
128	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 100 mm.	PIETROBON	75	R$ 58,00	R$ 4.350,00
129	Tubo esgoto, barra de 6 m, PVC, 200 mm.	PIETROBON	34	R$ 312,95	R$ 10.640,30
279	Mangueira 1 polegada, marrom com 100m.	PIETROBON	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
280	Mangueira ½ polegada, preta, plástica, rolo com 100 m.	PIETROBON	10	R$ 85,00	R$ 850,00
293	Barra de tudo esgoto, de 6m, PVC, 75 mm.	PIETROBON	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado - R$ 23.096,30

Fornecedor: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.163.447/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
266	Máscara para aplicação de veneno.	CARBOGRAFITE	50	R$ 156,65	R$ 7.832,50

Valor Total Homologado - R$ 7.832,50

Fornecedor: A. R. S. LOURENÇO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abraçadeira 1' x ¾ (CP).	ATOPY	30	R$ 3,40	R$ 102,00
2	Arame recozido N° 18 Kg.	TOP	130	R$ 17,95	R$ 2.333,50
3	Arame recozido N° 14 Kg.	TOP	230	R$ 20,20	R$ 4.646,00
4	Areia média p/ grossa lavada carreta, m³	PORTO PARANA	263	R$ 181,90	R$ 47.839,70
5	Areia média p/ grossa lavada carreta, m³	CASSAROT	87	R$ 164,90	R$ 14.346,30
6	Argamassa 20 Kg para assentamento de piso cerâmico, saco.	CASSAROT	50	R$ 13,65	R$ 682,50
7	Boia ¾ vasão total.	VIQUA	5	R$ 66,15	R$ 330,75
8	Brita ½, m³.	BRASIL	150	R$ 71,90	R$ 10.785,00
9	Brita 1, m³.	BRASIL	70	R$ 71,90	R$ 5.033,00
18	Cabo elétrico, PP 2x2,5mm, metros.	TECFIO	200	R$ 3,69	R$ 738,00

21	Caibro 5x5 madeira dura, metros.	EUCALIPTO	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
23	Caixa d´água 1000 litros, plástico.	FORTLEVE	10	R$ 335,30	R$ 3.353,00
25	Cal hidratada, com 20 Kg, saco.	SEREIA	50	R$ 18,45	R$ 922,50
26	Cal virgem, com 20 Kg, saco.	SEREIA	350	R$ 18,45	R$ 6.457,50
28	Canaleta PVC 2m com cola.	RADIAL	50	R$ 4,40	R$ 220,00
29	Cantoneira 10x12.	ATOPY	50	R$ 7,80	R$ 390,00
30	Capa (telha francesa) de barro.	BELEM	100	R$ 3,35	R$ 335,00
31	Capa de fibrocimento 10 graus.	INFIBRA	50	R$ 50,95	R$ 2.547,50
32	Capa de fibrocimento 15 graus.	INFIBRA	50	R$ 50,95	R$ 2.547,50
35	Chibanca com cabo em madeira.	PANDOLFO	10	R$ 59,90	R$ 599,00
36	Cimento 50 Kg P.2, saco.	SUPREMO	900	R$ 39,70	R$ 35.730,00
37	Cola instantânea 20 g.	KALA	20	R$ 5,70	R$ 114,00
38	Coluna de louça, para lavatório.	ICASA	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
39	Conector em barra 16 mm.	RADIAL	50	R$ 8,80	R$ 440,00
42	Desempenadeira aço lisa 12x24.	WORKER	5	R$ 10,50	R$ 52,50
43	Desempenadeira madeira 19x29.	KALA	10	R$ 18,90	R$ 189,00
48	Dobradiça 8 cm, para porta, com parafuso 3x1 – jogo.	ORION	75	R$ 13,90	R$ 1.042,50
49	Engate rápido com bico.	TRAMONTINA	20	R$ 8,80	R$ 176,00
50	Espelho 3 mm, cortado, metro.	VIDREX	10	R$ 455,00	R$ 4.550,00
52	Espuma expansiva 500 ml.	MUNDIAL	20	R$ 15,90	R$ 318,00
53	Ferro ½ - 12,5 – barra.	CINOBRAS	100	R$ 101,90	R$ 10.190,00
54	Ferro 16,00 – barra.	CINOBRAS	50	R$ 164,00	R$ 8.200,00
55	Ferro 3/8 – barra com 12 m.	CINOBRAS	200	R$ 63,00	R$ 12.600,00
56	Ferro 4,2 mm – barra com 12 m.	CINOBRAS	250	R$ 14,45	R$ 3.612,50
57	Ferro 5/16 – barra com 12 m.	CINOBRAS	300	R$ 44,60	R$ 13.380,00
62	Fixador para cal, 150 ml.	FIXACAL	40	R$ 1,95	R$ 78,00
67	Forro de PVC 10 mm, metros.	BELKA	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
68	Forro de madeira pinus 1 cm x 11 cm x 3m, M².	BELKA	150	R$ 35,85	R$ 5.377,50
69	Garrafa térmica para água, de 5 litros.	OBBA	30	R$ 32,40	R$ 972,00
70	Impermeabilizante 18 Kg.	VIPOL	50	R$ 111,20	R$ 5.560,00
71	Jogo de batente cedrinho, 80 cm x 2,10 m x 12 cm.	CEDRINHO	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
73	Lâmpada 500 W mista.	GOLD	120	R$ 119,00	R$ 14.280,00
77	Luva de correr ¾.	PLASTILIT	20	R$ 7,40	R$ 148,00
78	Luva PVC 1 polegada, soldável.	PLASTILIT	25	R$ 2,50	R$ 62,50
79	Luva PVC, ½ soldável.	PLASTILIT	25	R$ 2,90	R$ 72,50
83	Padrão completo 110 NA, subterrâneo, como no mínimo 25m de fio de 10 mm.	ELETRICO	5	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
84	Padrão completo 220 CN, subterrâneo, com no mínimo 25m de fio de 10 mm.	ELETRICO	5	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
86	Pó de pedra 0 A 5/16, m³	BRASIL	50	R$ 77,80	R$ 3.890,00
94	Quadro de distribuição ¾ disjuntor.	ILUME	5	R$ 13,90	R$ 69,50
96	Rejunto.	CASSAROT	60	R$ 5,50	R$ 330,00
98	Reparo para torneira de metal ¾.	PEVILON	20	R$ 3,00	R$ 60,00
99	Ripão madeira branca, 5cm x 3,5cm x 3m.	RESINUS	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
101	Tábua 10 cm madeira dura – 3m.	RESINUS	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
102	Tábua 20 cm madeira dura – 3m.	RESINUS	250	R$ 53,00	R$ 13.250,00
104	Tábua caixaria 30 cm x 2,5cm x 3m.	RESINUS	25	R$ 36,45	R$ 911,25
109	Tee adaptador para tomada, padrão antigo.	RADIAL	100	R$ 5,50	R$ 550,00
115	Telha fibrocimento 1,22 x 1,10 – 6mm.	INFIBRA	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
116	Telha fibrocimento 1,53 x 1,10 – 6mm.	INFIBRA	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
117	Telha fibrocimento 1,83 x 1,1 – 6mm.	INFIBRA	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00
118	Telha fibrocimento 2,13 x 1,10 – 6mm.	INFIBRA	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
119	Telha fibrocimento 2,44 x 0,50 – 4 mm.	INFIBRA	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
120	Telha fibrocimento 2,44 x 1,10 – 6mm.	INFIBRA	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00
121	Tijolo 06 furos (9 x 14 x 24), milheiro.	INFIBRA	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
123	Treliça de 6m, TG8, barra.	CINOBRAS	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
131	Válvula de descarga, de 1 ½.	TIGRE	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
135	Vaso sanitário, branco, convencional grande.	ICASA	10	R$ 162,00	R$ 1.620,00
136	Vaso decorativo para planta, modelo cone, confeccionado em polietileno, medida 38 x 55 cm, com a definir.	ICASA	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
138	Vista cedrinho 80cm x 2,10 x 4cm x espessura – jogo	DUNNE	80	R$ 98,00	R$ 7.840,00
139	Jogo de batente cedrinho, 90cm x 2,10m x 12cm .	DUNNE	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
140	Tijolo de 06 furos (9 x 14 x 24), milheiro.	SÃO CRISTOVÃO	112	R$ 1.000,00	R$ 112.000,00
141	Tijolo de 06 furos (9 x 14 x 24), milheiro.	SÃO CRISTOVÃO	38	R$ 1.000,00	R$ 38.000,00
142	Tijolo maciço (9x 19 x 5), milheiro.	SÃO CRISTOVÃO	112	R$ 1.090,00	R$ 122.080,00
143	Tijolo maciço (9x 19 x 5), milheiro.	SÃO CRISTOVÃO	38	R$ 1.090,00	R$ 41.420,00
144	Abraçadeira ¾ x ½ (CP).	ATOPY	20	R$ 6,50	R$ 130,00
145	Abraçadeira 1' ½ x 1'(CP).	ATOPY	15	R$ 12,00	R$ 180,00
146	Argamassa piso sobre piso 20 Kg, saco.	CASSAROT	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
148	Bloco de espuma.	BLOC	30	R$ 5,50	R$ 165,00
149	Cantoneira 12 x 14.	DICARLO	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
150	Cotovelo de PVC ½, água.	PALSTILIT	25	R$ 4,50	R$ 112,50
151	Esguicho para mangueira de jardim ½.	KRONA	100	R$ 9,00	R$ 900,00
152	Ferro1/4 – barra com 12m.	CINOBRAS	200	R$ 28,50	R$ 5.700,00
155	Porta almofadada 80 cm x 2,10 m, cedrinho.	PORTERITE	20	R$ 570,00	R$ 11.400,00
156	Porta lisa 70 cm x 2,10 m, imbuia.	PORTERITE	20	R$ 171,90	R$ 3.438,00
157	Porta lisa 80 cm x 2,10 m, imbuia.	PORTERITE	20	R$ 171,90	R$ 3.438,00
158	Porta lisa 90 cm x 2,10 m, imbuia.	PORTERITE	30	R$ 239,90	R$ 7.197,00
160	Tijolo maciço (9 x 19 x 5), milheiro.	ALBANO	50	R$ 1.090,00	R$ 54.500,00
161	Abraçadeira de nylon 3,6mm x 150 mm.	KALA	20	R$ 1,95	R$ 39,00
163	Abraçadeira de nylon 3,6 mm x 300 mm.	KALA	20	R$ 5,00	R$ 100,00
174	Fio externo do telefone, metro.	CCI	5000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
189	Quadro de distribuição 12/16 disjuntor.	ILUME	5	R$ 53,90	R$ 269,50
190	Soquete p/ lâmpada ovoide.	FOXLUX	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
191	Tomada 2 x 32 A.	MECTRONIC	20	R$ 10,35	R$ 207,00
194	Tomada de telefone fêmea.	FOXLUX	30	R$ 8,25	R$ 247,50
196	Trena 5 mts.	VILA	50	R$ 9,50	R$ 475,00
203	Lâmpada LED 15 W.	GOLD	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
210	Barra com rosca 1 mt. – 3/8"	METALBO	20	R$ 7,70	R$ 154,00
211	Barra com rosca 1 mt. – 5/16	METALBO	20	R$ 5,70	R$ 114,00
224	Cabo para chibanca, em madeira.	EUCALIPTO	20	R$ 13,00	R$ 260,00
225	Carrinho p/ gari, caçamba em aço, pneu com câmara, 100 L.	ALZA	5	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00

238	Pala de aço número 1.	VEGA	30	R$ 1,65	R$ 49,50
239	Palha de aço número 2.	VEGA	20	R$ 1,75	R$ 35,00
240	Parafuso para vaso sanitário, latão, com bucha, 12 mm.	KALA	50	R$ 2,80	R$ 140,00
241	Peneira de areia, com no mínimo ø 70 cm.	WORKER	10	R$ 80,00	R$ 800,00
242	PREGO 12 x 12, Kg.	TOP	50	R$ 19,75	R$ 987,50
243	PREGO 25 x 72, Kg.	TOP	250	R$ 18,35	R$ 4.587,50
259	reparo válvula parcial.	KIT REPARO	50	R$ 119,90	R$ 5.995,00
260	reparo válvula de descarga completo.	KIT REPARO	50	R$ 152,00	R$ 7.600,00
263	bota de borracha, na cor preta ou branca.	KALA	30	R$ 39,80	R$ 1.194,00
264	luva de segurança, própria para catar entulhos, confeccionada em polietileno.	WORKER	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
265	Máscara para produtos químicos.	WORKER	10	R$ 40,00	R$ 400,00
272	Cotovelo de PVC 100 mm, esgoto. (CP)	PLASTILIT	20	R$ 5,15	R$ 103,00
273	Cotovelo de PVC 150 mm, esgotos. (CP)	PLASTILIT	20	R$ 26,40	R$ 528,00
277	Lavatório em louça, 46 cm x 42 cm.	ICASA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
278	Luva de correr 100 mm.	PLASTILIT	30	R$ 12,70	R$ 381,00
281	Mangueira ¾, preta, plástico, rolo com 100 m.	OGIMA	10	R$ 129,45	R$ 1.294,50
305	Espeto de jardim, LED 7W, luz branco, bivolt IP65	LUATEK	10	R$ 89,00	R$ 890,00

Valor Total Homologado - R$ 861.764,00

Fornecedor: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	Cadeado 50 mm.	HONGDA/TOOLMAX	15	R$ 22,95	R$ 344,25
20	Cadeado 60 mm.	TRIANGLE	10	R$ 48,85	R$ 488,50

Valor Total Homologado - R$ 832,75
Fornecedor: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 42.883.960/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
262	Torneira ¾, metal, bica móvel.	GMC METAIS	20	R$ 49,95	R$ 999,00
269	Assento sanitário, comum, de plástico.	METASUL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
304	Reparo completo caixa acoplada.	VALEPLAST	20	R$ 63,95	R$ 1.279,00
310	Torneira para lavatório, em metal.	GMC METAIS	20	R$ 37,24	R$ 744,80

Valor Total Homologado - R$ 3.872,80

Fornecedor: GGV COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 35.236.131/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Broca aço rápido 10 mm.	FERTAK	10	R$ 11,90	R$ 119,00
11	Broca aço rápido 6 mm.	FERTAK	10	R$ 3,94	R$ 39,40
12	Broca aço rápido 8 mm.	FERTAK	10	R$ 7,13	R$ 71,30
13	broca chata ¼.	FERTAK	10	R$ 7,52	R$ 75,20
14	broca para concreto 10 mm longa.	ROCAST	5	R$ 13,93	R$ 69,65
15	Broca para concreto 10 mm.	FERTAK	10	R$ 6,75	R$ 67,50
16	Broca SDS 5/16.	FERTAK	10	R$ 22,32	R$ 223,20
17	Cabo de enxada, em madeira.	VOLMAFI	50	R$ 10,05	R$ 502,50
27	Câmara de ar para pneu de carriola.	FERTAK	20	R$ 15,41	R$ 308,20
44	Desempenadeira plástica 17x30.	ZUMPLAST	10	R$ 10,44	R$ 104,40
45	Disco 110mm x 20mm contínuo para maquita.	FERTAK	20	R$ 8,95	R$ 179,00
46	Disco 110mm x 20 mm turbo p/ maquita.	FERTAK	20	R$ 9,01	R$ 180,20
74	Lima chata para enxada.	LS	10	R$ 10,65	R$ 106,50
82	Pá para obras, com cabo.	MAX	20	R$ 38,17	R$ 763,40
105	Talhadeira em aço Nº 12.	COSTA	20	R$ 15,90	R$ 318,00
124	Trena 7,5 mts.	FERTAK	10	R$ 16,80	R$ 168,00
125	Triângulo para amolar serrote.	LS	5	R$ 39,27	R$ 196,35
133	Vanga com ponta e cabo de madeira, para obras.	MAX	20	R$ 37,41	R$ 748,20
166	Aplicador para tubo de silicone, com 30 cm.	SPARTA	10	R$ 19,40	R$ 194,00
169	Cola pote 175 gr.com pincel.	KRONA	10	R$ 12,82	R$ 128,20
185	Multímetro digital com alicate.	FERTAK	10	R$ 57,89	R$ 578,90
212	Broca chata ½.	FERTAK	10	R$ 6,31	R$ 63,10
213	Broca chata 3/8.	FERTAK	5	R$ 7,29	R$ 36,45
214	Broca chata 5/16.	FERTAK	5	R$ 7,84	R$ 39,20
215	Broca mourão ¼.	FERTAK	5	R$ 9,21	R$ 46,05
216	Broca mourão 3/8.	FERTAK	5	R$ 17,77	R$ 88,85
217	Broca mourão 5/16.	FERTAK	5	R$ 25,56	R$ 127,80
218	Broca para concreto 6 mm.	FERTAK	20	R$ 3,48	R$ 69,60
220	Broca para concreto 8 mm.	FERTAK	2	R$ 4,68	R$ 9,36
222	Broca SDS ¼.	FERTAK	10	R$ 36,91	R$ 369,10
223	Broca SDS 3/8.	FERTAK	20	R$ 9,34	R$ 186,80
227	Colher de pedreiro, oval N° 10.	FERTAK	10	R$ 10,20	R$ 102,00
228	Disco 7.1/8 x 180mm 24 dentes, serra circular.	FERTAK	20	R$ 24,58	R$ 491,60
229	Disco 110 mm x 20 mm, segmentado para maquita.	FERTAK	10	R$ 9,05	R$ 90,50
233	Folha de serra, aço rápido.	ROCAST	50	R$ 3,17	R$ 158,50
234	Formão ½.	FERTAK	5	R$ 11,48	R$ 57,40
236	Formão 5/8.	FERTAK	5	R$ 15,02	R$ 75,10
237	Palha de aço número 0.	TOPBRILHO	50	R$ 1,75	R$ 87,50
252	Facão com 14", com cabo plástico.	FERTAK	5	R$ 17,75	R$ 88,75
295	Turquês para armador.	FERTAK	20	R$ 28,57	R$ 571,40
297	Fita isolante preta, anti-chama, 19 mm x 20 m.	FERTAK	100	R$ 4,01	R$ 401,00

Valor Total Homologado - R$ 8.301,16

Fornecedor: FMG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.261.204/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	Cotovelo de PVC ¾, água.	TIGRE	50	R$ 0,95	R$ 47,50
41	Curvas ½, de PVC, água.	TIGRE	15	R$ 0,77	R$ 11,55
66	Foice, destro, bico reto.	COLLINS	10	R$ 46,00	R$ 460,00
80	Luva PVC, LR ¾, soldável.	TIGRE	30	R$ 1,05	R$ 31,50
88	Porta lisa 60 cm x 2,10 m, imbuia.	PORTLITE	10	R$ 117,00	R$ 1.170,00
103	Tábua caixaria 2cm x 2,5cm x 3m.	MELLO	20	R$ 18,70	R$ 374,00
153	Luva lisa soldável ¾, PVC.	TIGRE	50	R$ 1,25	R$ 62,50

Valor Total Homologado - R$ 2.157,05

Valor Total do Pregão: R$ 1.131.159,11 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 168/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 091/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de Novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4FDD7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO OUTUBRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/10/2022							
Carteira consolidada de investimentos - base (Outubro / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	1.214.438,51	1,07%	518	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	10.942.489,10	9,66%	789	0,18%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	1.850.912,13	1,63%	216	0,23%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	322.962,45	0,29%	572	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.476.450,12	9,25%	274	0,43%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.848.191,85	9,58%	99	2,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.394.413,89	1,23%	325	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.437.417,68	6,56%	1.014	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	9.081.069,69	8,02%	960	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	3.437.674,00	3,03%	253	0,29%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	8.193.724,43	7,23%	772	0,21%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	8.197.152,31	7,24%	154	1,58%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	748.884,75	0,66%	887	0,02%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	9.117.964,92	8,05%	250	0,55%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	D+4	Não há	7.780.964,70	6,87%	1.630	0,86%	Artigo 8º, Inciso I
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.656.279,62	2,34%	25.266	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.186.106,36	1,93%	32	1,04%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	7.545.711,24	6,66%	89	1,03%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	2.380.421,28	2,10%	15.310	0,43%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.579.074,37	2,28%	7.360	0,38%	Artigo 8º, Inciso I

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/10/2022							
Carteira consolidada de investimentos - base (Outubro / 2022)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	4.898.682,74	4,32%	14.900	0,71%	Artigo 9º, Inciso III
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	D+0		26.510,82	0,02%		0,00%	DF - Artigo 6º
Total para cálculo dos limites da Resolução			**113.290.986,14**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**26.510,82**	Artigo 6º			
PL Total			**113.317.496,96**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:264A8D04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, designada através da Portaria nº. 991, de 04 de novembro de 2022, nos termos do Edital nº. 008/2022 divulga o resultado preliminar das inscrições **deferidas e indeferidas.**

Para os candidatos cuja inscrição foi indeferida ou qualquer incorreções nos dados, poderá o interessado ingressar com recurso, entre os dias **02 e 05 de dezembro de 2022**, devendo ser enviado, preferencialmente, para o e-mail pss@pmcgs.pr.gov.br. Na impossibilidade de acesso à internet, o candidato poderá protocolar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná), nos dias 02/12/2022 e 05/12/2022, das 8h30min até as 12h e das 13h30min até as 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, cujo expediente administrativo contará com equipe à disposição para este atendimento, usando o formulário constante do Anexo V do referido Edital, juntamente com cópia de documento que comprove a regularidade da inscrição.

PRAZO PARA RECURSO DE 02 e 05 DE DEZEMBRO DE 2022

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Ordem	Nº Insc.	Candidato	Modalidade
1	63	ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2	143	ADEMAR AMERICO FORNEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	89	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
4	9	AERCIO CLAUDINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	47	AIRTON JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	65	ALEXSANDER DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	50	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	18	AMANDA MARIA ROCHA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	6	ANA CAROLINA NOVAIS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	104	ANA KAROLINA VAL DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	110	ANA PAULA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	130	ANA PAULA FERREIRA DE MELLO MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	53	ANA PAULA NOVAIS BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	134	ANDERSON DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	79	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	86	ANDERSON FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	69	ANDRESSA BEATRIZ SANCHES FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	56	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	28	BIANKA ALMEIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	155	BRUCE WILLES DONY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	20	BRUNA DA SILVA CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	90	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	124	BRUNO KOVALEK	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	100	CAMILA RIBEIRO DA MOTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	54	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	15	CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	146	CAROLINA RICETTI BONAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	84	CLAUDECIR BRAGA BUTCHER	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	98	CLAUDINEI DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	70	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	122	DANIEL LOPES MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	32	DANIELLA ALMEIDA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	142	DARLEN MARRA DE FREITAS SALES	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	10	DENIZE CHAVES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	83	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	105	DIEGO JOSE BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
38	7	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	13	EDER DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	67	EDNA MARIA DE LOURDES AQUINO VIEIRA .	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	152	EDUARDO BARRETO CHRISTENSEN MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	144	EDVALDO BATISTA DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	153	ELCIO ESTEVÃO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	119	ELDE COLAÇO MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	61	ELISABETE INÊS CAVALHEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	82	ELVIS WESLEY DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	115	ERICK LEONARDO PEREIRA RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	66	ESLYN BUENO DA SILVA VELOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	41	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	95	EVANILTON TAVARES BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	33	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	74	EZIQUIEL DO ESPIRITO SANTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	125	FABIANO MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	76	FABRICIO DOS SANTOS MARGOTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	39	FELIPE PEREIRA JACINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	46	FERNANDO BANDEIRA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
57	35	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	123	FRANCISNEY DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	11	GEANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	68	GERALDINA BARBOSA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	99	GILBERTO COLAÇO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	116	GILMAR DONIZETE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	22	GILMAR MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	64	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	85	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	138	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS TOBIAS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	106	HENRIQUE CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	131	HENRIQUE JOSE DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	137	IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	36	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	AMPLA CONCORRÊNCIA

71	96	ISABELE BOIADEIRO MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
73	121	JAIRO MAURÍCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	145	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	52	JOSIANE RAMOS DE FRANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	57	JOSSIANE FÁTIMA SORDI	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	62	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	26	JOSÉ DAVI PEREIRA DRUNN	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	42	JOSÉ VALÉRIO ROJAHN	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	60	JOÃO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	149	JOÃO MARIA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	165	JOÃO TADEU ANDREATTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	44	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	92	KAMYLE MACHADO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	88	KLAVIUS TIAGO RENNER	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	97	LARISSA BRAGA DELLA MURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	135	LEANDRO PINHEIRO HILÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	139	LIGIA CRISTINA DE LARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	2	LINDOLFO JOSUEL SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	159	LINDOMAR SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	75	LISANDRO LUÍS MARGOTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	164	LORENA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	148	LUANA BRAGA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	129	LUCAS CHAGAS DE ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	30	LUCAS DA COSTA PÁDUA	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	73	LUCIANO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	31	LUIS SÉRGIO DOS SANTOS PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	151	LUIZ FABIANO CORREA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	45	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	34	LUIZ FERNANDO LOPES PINTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	59	LUIZ FERNANDO PEREIRA PACHECO	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	163	LUIZ IDAIR RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	120	LUIZ RAMOS DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	19	MAGAIVER SANTOS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	77	MAICON MARCELO ANDRADE BOCHNIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	58	MAICON SANTOS RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	23	MARCELO RIBEIRO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	154	MARCIO AFFONSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	1	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	109	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	24	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	78	MARCOS ANTÔNIO PONTES ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	158	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	111	MARCOS VINICIUS SILVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	4	MARGARETE ROMUALDO DEMÉTRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
117	136	MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	17	MARLENE AUGUSTA MENDONÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	117	MATHEUS RICARDO EWALD LEAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	72	MAURÍCIO CARVALHO CARDOZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	29	MICHELLE ALMEI ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	162	MILTON DA SILVA JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	160	MISAEL FERREIRA DA ROSA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	150	MYKAELL GABRIEL VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	94	MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	127	NIRAMARCELINO DASILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	147	NONATO SILVA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	161	OLIVIR DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	3	OSNI BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	27	PALOMA EDUARDA DE PAULA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	101	PAOLA DE FREITAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	93	PAOLA DO ROCIO ADRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	140	PATRICIA CRISTINA VAZ RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	21	PATRICK LIMA DINÃO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	37	PAULO DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	114	PAULO SERGIO PORTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	48	PEDRO FERREIRA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	81	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	71	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	80	ROBSON DE CAMPOS LOVATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	157	ROGÉRIO APARECIDO SIUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	16	ROQUE RODRIGUES DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	40	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	25	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	113	SCHERMOM HIRT	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	128	SEBASTIAO PEREIRA BUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	5	SERGIO TUCHINSKI DA SILVEIRA VERSÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	87	SILVIO RICARDO MENDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	107	SONIA COIMBRA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	156	SUSAMAR RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	112	TAINÁ COSTA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	51	THIAGO MARSZAL BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	132	VAGNER ALEGRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
154	49	VANDERSON DE SOUZA DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	91	VILMAR MARGOTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	102	WAGNER FERNANDES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	12	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	126	WALTER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	103	WESLEY DE SOUZA MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA

160	133	WILLIAM DA CRUZ ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	43	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	108	WILSON FRANCISCO LEFFER	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	55	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	8	ÉRICA RAFAELA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Ordem	N° Insc.	Candidato	Modalidade
1	38	MARLENE AUGUSTA MENDONÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	***TIAGO AUGUSTO FARIA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B6BA67D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 03/2020

Edital n° 55 – RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A Comissão Especial do Concurso Público para provimento do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, no uso de suas atribuições, pelas instruções contidas nos Editais de Abertura e de Regulamento, bem como nas demais legislações vigentes aplicáveis à matéria, considerado o Art. 55 do Anexo I do Edital n. 44, o qual dispõe sobre a classificação final do Curso de Formação Técnico-Profissional para Agente da Guarda Civil Municipal, **TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do Curso de Formação Técnico-Profissional para Agente da Guarda Civil Municipal**, que compõe a sétima e última fase do referido Concurso Público, conforme segue.

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final	Classificação geral	Classificação cotas
1134	WILLIAN THIAGO WARTHA	09/04/1994	9,49	1º	
793	CELSO DE ALMEIDA JUNIOR	13/06/1996	9,49	2º	
146	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	26/12/1988	9,43	3º	
55	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	31/01/1989	9,42	4º	
1687	TIAGO DE JESUS ALVES*	26/02/1986	9,34	5º	1º
2006	RONEI ROCHA RAUBER	06/07/1985	9,31	6º	
839	JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	11/10/1994	9,30	7º	
208	ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO	23/01/1991	9,27	8º	
1389	DANIEL TRENTINI MONTEIRO	07/03/1986	9,27	9º	
284	ISABELLE LETTY PRADO	23/12/1996	9,26	10º	
1076	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	08/07/1994	9,26	11º	
401	JEAN GARCEZ SILVEIRA	09/04/1986	9,23	12º	
1247	SIDINEI FERREIRA*	15/01/1989	9,19	13º	2º
2858	ÊDI HILTON SOUZA DE LIMA*	17/05/1992	9,19	14º	3º
1743	EDWIN JONNAS FERREIRA	05/10/1986	9,17	15º	
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO*	19/02/1989	9,14	16º	4º
556	LUIS FERNANDO ALENCAR	22/09/1991	9,11	17º	
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA*	16/09/1984	9,10	18º	5º
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS*	19/04/1987	9,08	19º	6º
344	JONY FILEMON KAMPA*	12/07/1993	9,08	20º	7º
461	ANDRÉ DE MATTOS VIANA	15/12/1984	9,05	21º	
2352	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	03/08/1985	9,01	22º	
1051	GEOVANI BATISTA ROSA*	24/01/1985	9,00	23º	8º

(*) Candidatos cotistas.

Os candidatos, querendo, poderão apresentar recurso perante o resultado preliminar, entre as 09h00min do dia 03 até as 17h00min do dia 04 de dezembro de 2022, através do e-mail concursoguarda@pmcgs.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe o item 6.2 do Edital nº 02.

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

CLAUDIO ADÃO CROZETTA
Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO
Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Membro

JOEL DE OLIVEIRA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E28C6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1111/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 050/2022)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2023, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta da Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 48.260.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**43.632.500,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	5.729.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	930.200,00	
1.3 – Receitas Patrimoniais	400.000,00	
1.6 – Receitas de Serviços.....R$	658.300,00	
1.7 – Transferências Correntes.....R$	35.828..000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes.....R$	87.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**127.500,00**
2.2 – Alienações de Bens.....R$	127.500,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**43.760.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**1.750.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	1.750.000,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**42.010.000,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	1.750.000,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	7.920.000,00	
0400 – Secretaria de Saúde.....R$	9.124.600,00	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R$	12.085.400,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....R$	2.090.000,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura .....R$	6.730.000,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	1.360.000,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R$	510.000.00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	440.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**43.760.000,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.
Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 33, III da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Cultura, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos órgãos ou/e dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 10 O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2023, estima a receita em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.
Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**4.500.000,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**4.500.000,00**

Parágrafo segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**4.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**4.500.000,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente (PR), 30 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C582DD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 10/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 567/2022 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO PARCIAL** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)**PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. DOS RECURSOS

1.1O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso nos dias **05 e 06 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.

1.2 O recurso deverá ser interposto através de um protocolo endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS constando o nome do candidato, CPF, cargo pretendido e razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa e feito de forma respeitosa.

1.4 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos.

1.5 Não será admitido recurso do recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

1.6 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, no dia **8 de dezembro de 2022**, no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município.

3. RESULTADO PARCIAL

Anexo I

Campo Magro, 01 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas)

CLASSIFICADOS					
Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Pontuação**

Alessandra AlesseBudel	837.275.159-53	56524282	10/09/1972	50	71
Ana KelliFuggiatoPilonetto	080.062.639-73	124432430	25/10/1990	32	65
Ana Paula Zonta	066.319.999-95	101772918	06/04/1990	32	79
Ane Caroline Topa	111.039.969-32	137030373	30/10/1998	24	69
Eliane Cristina Gonçalves Lechinski	077.229.889-03	92922685	26/03/1989	33	65
Elizangela Luiza Falat	087.866.759-82	129546093	04/09/1997	25	63
Gisele Aparecida KozowskiFaucz	048.144.649-40	90528726	10/07/1983	39	75
Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	037.876.839-50	89342899	10/10/1981	41	55
Jéssica Cristina da Silva	011.306.449-79	102161840	15/03/1991	31	55
Juliana Constantino da Silva Szychta	058.199.669-02	87353630	22/09/1983	39	65
Lais Karoline Vaz	085.380.759-00	124007283	09/01/1997	25	55
Liliana Aparecida Rodrigues da Silveira	094.880.599-40	124503710	24/07/1996	26	57
Maria Roziane do Nascimento Moraes	262.578.822.49	157255827	12/12/1967	54	67
Mariclene Bispo de Sousa	057.339.619-10	92615693	30/06/1987	35	63
Micheli Lalico	074.198.469-52	126890435	05/06/1998	24	65
Monike Karine Rodrigues	056.266.599-43	91790696	15/03/1991	31	90
Patricia Maria Quintino dos Santos	836.125.569-91	60100195	24/10/1971	51	61
Romilda Cordeiro Franco	047.525.499-64	79267228	10/07/1981	41	65
Simone de Fátima Túlio	006.869.389-33	82942017	15/08/1978	44	80
Talia de Oliveira de Assis	104.211.699-74	133489339	15/08/1997	25	63
Tatiane Priscila Jarek	063.650.809.99	89381134	22/12/1986	35	55
Thatielly Daiany Santos	104.175.749-24	127131821	25/05/1998	24	55

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

CLASSIFICADOS					
Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Pontuação**
Alethea Christie da Rolt	025.216.829-18	69518630	30/11/1976	46	61
Ashley da Rolt Leão de Oliveira	114.374.169-26	128707000	06/04/2000	20	55
Danielle Wachovicz	029.133.089-45	63130907	22/01/1976	46	55
Dayane Silva de Oliveira	102.689.979-69	123139933	28/03/1996	26	55
DaynaraMelhiado Dutra	102.725.199-44	133517790	20/05/1997	25	57
Dienifer da Silva Oliveira	110.799.449-74	140566195	10/10/1999	23	55
Evelin Ferreira Fischer da Silva	078.872.609-90	108991607	17/02/1990	32	61
Josiane Vieira da Luz	078.509.049-58	123055896	06/09/1990	32	67
KellenLipka	074.261.809-99	131263309	02/10/1996	26	55
Mayara Ribeiro da Silva	090.800.289-08	103345812	16/04/1994	28	61
Patrícia Vergara Dias Manfron	019.455.539-95	70771101	03/06/1978	44	55
Priscila de Carvalho Bieniek	041.962.589-56	392653217	20/09/1984	38	63
Priscilla de Andrade Barros	058.241.399-03	137162628	16/06/1997	25	55
Roselis Aparecida Rodrigues	059.306.599-90	5345690	27/11/1986	36	65
Samira OderdengeLourencetti	050.205.519-70	84848476	07/05/1987	35	67
Vanessa Aparecida Azzolin	048.667.399-59	79269727	13/04/1980	42	55

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Motivo**
Adriane Machado Soares	736.997.309-30	4446592-2	13/07/1969	53	**Item 6.9** Contratada e desvinculada de PSS do Município nos últimos dois anos.
Ana Magna Barbosa Gomes de Sousa	800.486.761-87	1062614	09/06/1976	46	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Andreia Marques de Andrade	301.891.098-23	33824315	09/11/1981	41	**Item 6.10** Não foram entregues todos os documentos exigidos.
Carolina Zis dos Santos	090.012.869-09	107651764	27/02/1992	30	**Item 7.3 "c"** Inscrição realizada mais de uma vez no Processo Seletivo Simplificado.
Cristiane de Fátima Costa	031.299.589-08	73425085	17/10/1978	44	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Debora Aparecida dos Santos Fockes	070.401.319-35	95865437	29/02/1988	34	**Anexo IV** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Certidão sem colação de grau.
Flavia Carneiro da Silva	088.983.099-10	125736408	19/07/1995	27	**Item 6.10 "III"** Documento não entregue.
Flavia Cristina Poli	083.751.739-75	102717961	22/03/1993	29	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Flavia da Silva Ferreira	968.602.431-04	14561662	20/09/1983	29	**Item 6.10** Não foram entregues todos os documentos exigidos.
Jacqueline Guimarães Pedroso	752.743.619-00	58262749	12/12/1969	52	**Item 6.10** Não foram entregues todos os documentos exigidos.
Karine Szenoski	049.262.869-63	141322311	02/07/2000	22	**Item 6.10 "III"** Documento não entregue.
Marilza Ferreira	974.574.189-20	64107127	14/12/1973	49	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Renata Bianchi Cazarote	028.912.799-80	54235828	08/05/1978	44	**Item 6.10** Não foram entregues todos os documentos exigidos.
Tatiane Aparecida Drula	079.712.079-30	103665442	13/11/1992	30	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Tayanne Cristina Gubert	083.331.119-04	103708656	21/09/1994	28	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.

Viviane de Cassia Gobi	028.671.809-02	78806990	25/01/1979	43	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.
Viviane Inocência Ieguer	079.025.689-45	111156980	11/08/1991	31	**Anexo IV** Não foi apresentado Certificado ou Diploma, apenas Declaração sem colação de grau.
Yago Fernandes de Oliveira	116.475.389-47	142626101	21/12/1999	23	**Item 6.10 "IV"** Não foi entregue esquema vacinal completo.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:94D4BBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 033/2022 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
3426	**BANCO DO BRASIL S/A**	**00.000.000/4815-13**	**30/12/2022**
8747	**INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CREPALDI LTDA-ME**	**02.639.983/0001-36**	**30/12/2022**
19641	**JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME**	**13.578.530/0001-63**	**30/12/2022**
21962	**ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP**	**02.264.211/0002-48**	**30/12/2022**
23048	**S.BRAZ AQUECEDOR A GAS E ELETRODOMESTICO - ME**	**21.236.020/0001-36**	**30/12/2022**
23140	**R2 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**	**20.625.895/0001-67**	**30/12/2022**
23714	**EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI**	**09.193.193/0004-61**	**30/12/2022**
24485	**G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME**	**11.512.320/0001-47**	**30/12/2022**
24502	**MANFRON E INGLES LTDA - ME**	**26.685.054/0001-21**	**30/12/2022**
24505	**NOVA ERA COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA - ME**	**26.640.764/0001-35**	**30/12/2022**
25102	**LDF COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI - ME**	**29.150.231/0001-63**	**30/12/2022**
25774	**MITI SERVICOS DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA**	**31.274.827/0001-17**	**30/12/2022**
25782	**SPOT LOCACAO DE RASTREADORES LTDA**	**31.962.995/0001-03**	**30/12/2022**
25789	**CELEIROS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA**	**32.243.892/0001-48**	**30/12/2022**
26490	**OLDERI BARTZ - ME**	**13.720.860/0001-41**	**30/12/2022**
27186	**COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIJOS E DEFUMADOS MARIANO LTDA**	**39.728.091/0001-11**	**30/12/2022**
27190	**CARLOS ALBERTO BARBOSA LTDA**	**39.973.429/0001-09**	**30/12/2022**
26471	**PRIMOS PLACAS VEICULARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**	**34.480.754/0001-08**	**30/12/2022**
26465	**CRIAÇÃO DE PEIXES CHACARA CAMPOS DAS AMERICAS LTDA**	**35.476.169/0001-05**	**30/12/2022**
27958	**CDA STEEL FABRICACAO E MONTAGEM LTDA**	**44.174.873/0001-96**	**30/12/2022**
27670	**MALLMANN COMERCIO LTDA**	**41.246.093/0001-16**	**30/12/2022**
27977	**FANDERUFF MARKETING E EVENTOS LTDA**	**44.195.721/0001-70**	**30/12/2022**
27993	**INDUSTRIA BRASILEIRA DE MUNICOES S.A**	**27.410.880/0001-20**	**30/12/2022**
26493	**A. ANTONIO DOS SANTOS FOQUES - AA ARMACOES DE MOVEIS LTDA**	**35.441.448/0001-25**	**30/12/2022**

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2022/20223, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2022);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Novembro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária
Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4064

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:28E4E843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2022 - ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

4346 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: E	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: B	09: E	10: C
11: C	12: C	13: D	14: X	15: E	16: X	17: A	18: E	19: A	20: B
21: E	22: B	23: C	24: C	25: X	26: B	27: D	28: D	29: C	30: B
31: E	32: E	33: D	34: D	35: A	36: E	37: C	38: E	39: B	40: D
4347 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: E	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: B	09: E	10: C
11: C	12: C	13: D	14: X	15: E	16: X	17: A	18: E	19: A	20: B
21: E	22: B	23: C	24: C	25: X	26: B	27: D	28: D	29: C	30: B
31: B	32: B	33: C	34: C	35: B	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B
4348 - AGENTE DE DENGUE									
01: D	02: E	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: B	09: E	10: C
11: C	12: C	13: D	14: X	15: E	16: X	17: A	18: E	19: A	20: B
21: E	22: B	23: C	24: C	25: X	26: B	27: D	28: D	29: C	30: B
31: A	32: A	33: D	34: E	35: D	36: D	37: C	38: C	39: B	40: A
4349 - TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE									
01: D	02: E	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: B	09: E	10: C
11: C	12: C	13: D	14: X	15: E	16: X	17: A	18: E	19: A	20: B
21: E	22: B	23: C	24: C	25: X	26: B	27: D	28: D	29: C	30: B
31: B	32: B	33: A	34: E	35: E	36: E	37: E	38: B	39: E	40: E
4350 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM									
01: D	02: E	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: B	09: E	10: C
11: C	12: C	13: D	14: X	15: E	16: X	17: A	18: E	19: A	20: B
21: E	22: B	23: C	24: C	25: X	26: B	27: D	28: D	29: C	30: B
31: A	32: C	33: A	34: B	35: D	36: D	37: E	38: X	39: A	40: A
4351 - FISCAL FAZENDÁRIO									
01: E	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: D	10: E
11: A	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A
21: A	22: D	23: D	24: C	25: D	26: C	27: E	28: A	29: E	30: B
31: D	32: C	33: D	34: A	35: A	36: C	37: A	38: C	39: E	40: E
4352 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: E	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: D	10: E
11: A	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A
21: B	22: E	23: B	24: A	25: C	26: B	27: E	28: C	29: A	30: C
31: D	32: X	33: C	34: A	35: X	36: X	37: C	38: C	39: E	40: A
4353 - MÉDICO PEDIATRA									
01: E	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: D	10: E
11: A	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A
21: D	22: D	23: B	24: C	25: B	26: D	27: A	28: A	29: A	30: B
31: E	32: C	33: E	34: B	35: C	36: C	37: C	38: D	39: C	40: D
4354 - MÉDICO OBSTETRA									
01: E	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: D	10: E
11: A	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A
21: B	22: B	23: B	24: D	25: E	26: D	27: E	28: C	29: A	30: E
31: C	32: C	33: A	34: B	35: A	36: E	37: A	38: B	39: D	40: D
4355 - PSICÓLOGO									
01: E	02: C	03: C	04: A	05: D	06: C	07: D	08: A	09: D	10: E
11: A	12: B	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: C	19: C	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: C	27: D	28: A	29: D	30: A
31: D	32: C	33: A	34: B	35: A	36: C	37: A	38: D	39: D	40: C

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DE156CFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº08/2022 - ANEXO III - RESULTADOR PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO NOME LPO MAT INFO CG CE PONTOS MODALIDADE
0038385 THAINÁ DE FÁTIMA RIBEIRO BAGNOLIN 7,50 15,00 6,00 10,00 15,00 53,50 Ampla Concorrência

4346 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO - RIO NOVO (VILA ESPERANÇA + COLÔNIA DOS ALEMÃES)								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038834	ARTHUR TRINCO PEREIRA DA SILVA	5,00	17,50	4,00	10,00	18,00	54,50	Ampla Concorrência
0038809	DANIELE MISS ARESNÉKA	10,00	22,50	4,00	8,00	6,00	50,50	Ampla Concorrência
0038677	LAIS VERISSIMO	10,00	12,50	4,00	10,00	18,00	54,50	Ampla Concorrência
0038320	ROSICLEIA PRUCHNIAK	10,00	20,00	4,00	10,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME LPO MAT INFO CG CE PONTOS MODALIDADE

0038423 JESLAINE APARECIDA SIQUEIRA 15,00 22,50 4,00 10,00 6,00 57,50 Ampla Concorrência

4346 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO – CIDADE (SEDE)								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038243	ALFEO LUAN PICCINI	7,50	12,50	4,00	8,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0038184	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	20,00	10,00	4,00	10,00	6,00	50,00	Ampla Concorrência
0038799	ELISANGELA KAVESKEI DE PAULA	10,00	17,50	6,00	8,00	9,00	50,50	Ampla Concorrência
0038223	JOSEFINA CUSTODIO DO AMARAL	7,50	17,50	6,00	6,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência
0038216	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	7,50	12,50	4,00	8,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
0038956	JOSNEI MIS	2,50	20,00	4,00	10,00	15,00	51,50	Ampla Concorrência
0038258	LUCILENE DOS SANTOS	7,50	25,00	4,00	8,00	9,00	53,50	Ampla Concorrência
0038984	NATALIANA KRUCHAK	10,00	15,00	2,00	10,00	18,00	55,00	Ampla Concorrência
0038765	NERCI RODRIGUES DA CUNHA	10,00	12,50	6,00	8,00	15,00	51,50	Ampla Concorrência
0038466	PRISCIAN MARIA PRESTES	10,00	12,50	6,00	10,00	12,00	50,50	Ampla Concorrência
0038760	RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	7,50	17,50	2,00	10,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência
0038487	SUZANA KAUFFMANN	7,50	15,00	6,00	8,00	18,00	54,50	Ampla Concorrência
0038885	TATIANE BRIXNER MARTINS	12,50	15,00	4,00	10,00	12,00	53,50	Ampla Concorrência
0038299	VALDIRENE DE RAMOS	10,00	15,00	4,00	8,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência
0038830	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	7,50	22,50	4,00	10,00	15,00	59,00	Ampla Concorrência
4347 - AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038776	ADRIANE WEGNER BORGES	10,00	12,50	6,00	10,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0038246	ALTIERI JOSE CORREA	10,00	17,50	2,00	10,00	15,00	54,50	Ampla Concorrência
0038763	ANA CAROLINE SPEZIA	7,50	20,00	6,00	6,00	27,00	66,50	Ampla Concorrência
0038734	ANA CLAUDIA MROCZAK	7,50	20,00	8,00	8,00	21,00	64,50	Ampla Concorrência
0038696	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	5,00	20,00	6,00	10,00	24,00	65,00	Ampla Concorrência
0038826	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA	10,00	10,00	4,00	10,00	21,00	55,00	Ampla Concorrência
0038940	CAETANO IVATIUK DOS SANTOS	7,50	17,50	6,00	8,00	21,00	60,00	Ampla Concorrência
0038802	CARLOS EMANUEL SCHUMANN	10,00	10,00	6,00	10,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0038935	CRISTIANE ZANETE CASSOL	7,50	12,50	2,00	10,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0038803	DOUGLAS ISAC DOS SANTOS BARBOSA	10,00	20,00	6,00	10,00	18,00	64,00	Ampla Concorrência
0038645	EDIVANDRO MOTA PAULUCK	2,50	20,00	8,00	6,00	24,00	60,50	Ampla Concorrência
0038920	ELAINE APARECIDA FERREIRA	15,00	15,00	4,00	8,00	21,00	63,00	Ampla Concorrência
0038653	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	15,00	17,50	6,00	10,00	24,00	72,50	Ampla Concorrência
0038555	ELTON BASSETTI	5,00	17,50	6,00	10,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0038706	ERAZI ANE BATISTA	12,50	20,00	8,00	8,00	21,00	69,50	Afrodescendente
0038493	ERIK VITORIO MOTTA	12,50	17,50	4,00	10,00	18,00	62,00	Ampla Concorrência

4347 - AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038674	ETIANE SUELLEN KRELING GRACIANO	7,50	17,50	6,00	10,00	9,00	50,00	Ampla Concorrência
0038953	FABRICIA GLORIA FERRAZZA	15,00	12,50	4,00	10,00	24,00	65,50	Ampla Concorrência
0038526	FELIPE SANTOS IENSEN	10,00	17,50	6,00	10,00	9,00	52,50	Ampla Concorrência
0038376	FERNANDO JUNIOR BARBOSA	15,00	10,00	8,00	10,00	15,00	58,00	Ampla Concorrência
0038843	GISELI SANTOS DA SILVA	10,00	12,50	4,00	6,00	18,00	50,50	Ampla Concorrência
0038801	GUILHERME ARTHUR HAAN	10,00	17,50	6,00	10,00	21,00	64,50	Ampla Concorrência
0038503	JANETE PEREIRA PINHEIRO	10,00	20,00	6,00	10,00	15,00	61,00	Ampla Concorrência
0038881	JAQUELINE KRAUS DOS SANTOS PAZ	10,00	17,50	4,00	8,00	15,00	54,50	Ampla Concorrência
0038758	JEAN CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	10,00	17,50	8,00	8,00	15,00	58,50	Ampla Concorrência
0038691	JHON LENON LEAL FELEZ	10,00	22,50	6,00	6,00	15,00	59,50	Ampla Concorrência
0038917	JOELMA CAVALHEIRO DE RAMOS	10,00	12,50	6,00	10,00	15,00	53,50	Ampla Concorrência
0038710	JOHN LENNON DALLA CORT	10,00	15,00	6,00	8,00	21,00	60,00	Ampla Concorrência
0038939	KAUANE CRISTINA DA SILVA	20,00	12,50	8,00	10,00	21,00	71,50	Ampla Concorrência
0038713	LAURA MARIA SMUCZEK MATOS	15,00	10,00	4,00	8,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência
0038870	LEDIANE DE FÁTIMA TEIXEIRA VIANA	12,50	12,50	4,00	10,00	15,00	54,00	Ampla Concorrência
0038344	LETICIA FRIGO	5,00	15,00	4,00	8,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0038695	LUCIANE APARECIDA TRENTIN	5,00	17,50	4,00	10,00	18,00	54,50	Ampla Concorrência
0038250	LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	15,00	10,00	4,00	10,00	18,00	57,00	Ampla Concorrência
0038447	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	7,50	12,50	4,00	10,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0038221	LUCKAS RUHAN KLUKESKONSKI PARE	12,50	10,00	6,00	8,00	15,00	51,50	Ampla Concorrência
0038558	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	5,00	12,50	4,00	8,00	21,00	50,50	Ampla Concorrência
0038723	MARCELO PRADO CARNEIRO	5,00	17,50	6,00	8,00	24,00	60,50	Ampla Concorrência
0038856	MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	12,50	20,00	6,00	6,00	12,00	56,50	Ampla Concorrência
0038662	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	7,50	10,00	4,00	8,00	21,00	50,50	Ampla Concorrência
0038333	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	10,00	17,50	4,00	4,00	24,00	59,50	Ampla Concorrência
0038745	MATHEUS MULLER	15,00	22,50	8,00	8,00	27,00	80,50	Ampla Concorrência
0038689	PEDRO ROBERSON DA SILVA	2,50	20,00	6,00	6,00	21,00	55,50	Ampla Concorrência
0038811	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	12,50	10,00	6,00	10,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0038719	RODRIGO MISS	10,00	17,50	10,00	10,00	24,00	71,50	Ampla Concorrência
0038872	RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	10,00	20,00	6,00	10,00	9,00	55,00	Afrodescendente
0038732	RONI SEDORKO	7,50	17,50	8,00	8,00	15,00	56,00	Ampla Concorrência
0038797	SAMUEL HUZAR FERRAZ	5,00	10,00	6,00	10,00	21,00	52,00	Ampla Concorrência
0038247	TAUANA APARECIDA BARBOSA	12,50	17,50	6,00	10,00	15,00	61,00	Ampla Concorrência
0038867	THAIS DE FATIMA BONOMETTO	7,50	12,50	6,00	10,00	15,00	51,00	Ampla Concorrência
0038782	THAIS JENIFFER ROBERTO	12,50	17,50	6,00	8,00	12,00	56,00	Ampla Concorrência
0038588	THALITA DA SILVA	7,50	17,50	6,00	10,00	18,00	59,00	Ampla Concorrência
0038660	VANESSA IENSEN LIMA	10,00	15,00	6,00	10,00	18,00	59,00	Ampla Concorrência
0038893	VANESSA MARIA SILVERIO	10,00	12,50	6,00	10,00	18,00	56,50	Ampla Concorrência
0038657	VERONIKE VARGAS NUNES	5,00	17,50	4,00	10,00	15,00	51,50	Ampla Concorrência
4348 - AGENTE DE DENGUE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038755	ADENILSON ALCANTARA NUNES	5,00	20,00	4,00	6,00	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0038714	ALAN DE PAULA	7,50	20,00	6,00	8,00	18,00	59,50	Ampla Concorrência
0038651	ALEXANDER MARQUES	7,50	17,50	8,00	6,00	24,00	63,00	Ampla Concorrência
0038932	AMANDA MARTINS OLIVEIRA	7,50	15,00	6,00	8,00	24,00	60,50	Ampla Concorrência
0038620	AMANDA RAFAELA AGUIRRE	5,00	10,00	4,00	10,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0038230	ANA PAULA PEREIRA	10,00	20,00	4,00	10,00	21,00	65,00	Ampla Concorrência
0038583	ANDRÉIA DOS SANTOS ROCETIM	7,50	12,50	4,00	6,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência

4348 - AGENTE DE DENGUE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INFO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038887	ANDREIA FÁTIMA SILVA BARBOSA	12,50	15,00	6,00	8,00	27,00	68,50	Ampla Concorrência
0038573	ARI KRAUS DA SILVA	5,00	15,00	6,00	10,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0038858	BRYAN GABRIEL ROSSETIM DE FREITAS	12,50	15,00	6,00	10,00	21,00	64,50	Ampla Concorrência
0038900	CENI SCOROPAD	15,00	17,50	2,00	8,00	24,00	66,50	Ampla Concorrência
0038726	CIANE DE OLIVEIRA	12,50	15,00	4,00	8,00	27,00	66,50	Ampla Concorrência
0038749	CINARA MIS ZELINSKI	5,00	12,50	6,00	8,00	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0038618	CLEVERCIANE DE FRANÇA CHAGAS	7,50	17,50	2,00	8,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0038954	CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG	7,50	15,00	4,00	6,00	21,00	53,50	Ampla Concorrência
0038794	EDINEIA JASDISKOSKI	7,50	12,50	2,00	10,00	18,00	50,00	Ampla Concorrência
0038504	EDSON JOSE BOCALON	7,50	10,00	6,00	8,00	24,00	55,50	Ampla Concorrência
0038233	ELAINE MEWS ALLES	5,00	15,00	4,00	10,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0038855	ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	10,00	17,50	8,00	10,00	21,00	66,50	Ampla Concorrência
0038485	EVERTON SIMEONI VASSELECHEN	5,00	12,50	6,00	10,00	21,00	54,50	Ampla Concorrência
0038569	FRANQUELINE FERNANDES	7,50	12,50	4,00	10,00	21,00	55,00	Ampla Concorrência
0038926	GABRIELA FOLMER MISS	7,50	17,50	4,00	8,00	21,00	58,00	Ampla Concorrência
0038608	JOSE ALAN DE QUADROS	7,50	17,50	2,00	8,00	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0038976	JOSLAINE GRACIELE CHAGAS	5,00	20,00	4,00	8,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência
0038854	LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA	7,50	17,50	6,00	8,00	18,00	57,00	Ampla Concorrência
0038814	LUCAS DE ARAUJO	7,50	17,50	6,00	10,00	30,00	71,00	Ampla Concorrência
0038478	MAIARA CANALLI PALUK	7,50	10,00	6,00	10,00	18,00	51,50	Ampla Concorrência
0038196	MAIQUE BARBOSA GADINE	2,50	12,50	6,00	10,00	21,00	52,00	Ampla Concorrência
0038715	MARIA HELENA MARTYN	7,50	17,50	6,00	10,00	27,00	68,00	Ampla Concorrência
0038871	MARLENE DOS SANTOS DE GODOY LUEDKE	7,50	20,00	4,00	6,00	24,00	61,50	Ampla Concorrência
0038436	PATRÍCIA ANTÔNIO	2,50	17,50	8,00	8,00	18,00	54,00	Ampla Concorrência
0038661	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	17,50	12,50	4,00	10,00	21,00	65,00	Ampla Concorrência
0038766	REGIANE A.S RIBEIRO OBADOVSKI	10,00	12,50	4,00	8,00	18,00	52,50	Ampla Concorrência
0038798	REGINALDO DJUBATI	7,50	17,50	4,00	8,00	21,00	58,00	Ampla Concorrência
0038891	ROBSON FUCK PEREIRA	10,00	10,00	2,00	10,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
0038440	SANDRA VALÉRIA DOS SANTOS	12,50	15,00	4,00	10,00	21,00	62,50	Ampla Concorrência
0038857	SILMARA FORMER CLAUDINO	7,50	12,50	4,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0038295	SOLANGE CARDOSO	5,00	15,00	4,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0038308	TAINA ARAUJO DOS SANTOS	7,50	10,00	8,00	8,00	21,00	54,50	Ampla Concorrência
0038530	VALMIR FERRI PARE	5,00	22,50	4,00	8,00	27,00	66,50	Ampla Concorrência
0038739	VANESSA CELESTINO DE LIMA	10,00	15,00	4,00	10,00	21,00	60,00	Ampla Concorrência
0038473	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	7,50	22,50	2,00	8,00	21,00	61,00	Ampla Concorrência

4349 - TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INFO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038853	KATIA LUCIANA LOPES	15,00	15,00	6,00	6,00	15,00	57,00	Ampla Concorrência
0038596	MONICA BELO	10,00	12,50	6,00	8,00	24,00	60,50	Ampla Concorrência

4350 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INFO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038967	ANA BEATRIZ FAGUNDES	10,00	10,00	4,00	10,00	18,00	52,00	Ampla Concorrência
0038527	ANA PAULA DOS SANTOS	15,00	10,00	4,00	8,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência
0038545	CÉLIA APARECIDA MENEGUEL OTTO	17,50	10,00	2,00	10,00	15,00	54,50	Ampla Concorrência
0038789	EDILSON DE LARA	10,00	12,50	2,00	10,00	18,00	52,50	Ampla Concorrência
0038918	ÉDINA DA SILVA	10,00	15,00	6,00	10,00	9,00	50,00	Ampla Concorrência
0038439	ELISANGELA MINSKI	5,00	17,50	4,00	10,00	15,00	51,50	Ampla Concorrência

4350 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INFO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038411	FRANCIELI DA SILVA	7,50	12,50	4,00	6,00	21,00	51,00	Ampla Concorrência
0038387	JOSIANE DA COSTA	10,00	15,00	4,00	10,00	18,00	57,00	Ampla Concorrência
0038413	LEIDIANE ESPERANÇA	7,50	15,00	4,00	8,00	18,00	52,50	Ampla Concorrência
0038675	MARIA FRANCIELI DE FREITAS OLIVEIRA	12,50	15,00	6,00	8,00	15,00	56,50	Ampla Concorrência
0038581	MARIA IZABEL ARAUJO	7,50	7,50	4,00	8,00	24,00	51,00	Ampla Concorrência
0038264	MARIA VITORIA HARTKOPF	10,00	15,00	6,00	6,00	15,00	52,00	Ampla Concorrência

4351 - FISCAL FAZENDÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038326	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	14,00	8,00	10,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0038930	TIAGO SILVA DE RAMOS	8,00	8,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência

4352 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038338	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	12,00	8,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0038516	DANIELLA KARINA COGO REIS	10,00	10,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
0038896	PEDRO LUIS SUAREZ LEIVA	10,00	10,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
0038405	QUELEN DAYANY SERRA	6,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0038207	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência

4354 - MÉDICO OBSTETRA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038960	ELOISA FÁVERO PIRES	10,00	8,00	6,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
0038595	JOSÉ NEWTON MOREIRA DISCONZI	6,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
0038759	MÁRCIA CRISTINA COGO DA SILVA	8,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência

4355 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038306	BRUNA SAVOLDI TEIXEIRA	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0038756	CARINE COELHO	4,00	4,00	8,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0038293	CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
0038518	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0038709	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	8,00	2,00	6,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
0038199	LAÍS DE COL DA SILVA	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0038774	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	6,00	2,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0038942	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
0038404	SANDRA ROSA	8,00	4,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C97FF590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 254/2022

DECRETO Nº 254/2022
DATA: 01/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 858.800,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 858.800,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	24.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	600,00
	SUBTOTAL	**25.200,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1443	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	472.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1473	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	157.000,00
	SUBTOTAL	**629.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3145	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00
3160	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	35.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livre)	33.000,00
3180	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	12.400,00
	SUBTOTAL	**161.100,00**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.800,00
	SUBTOTAL	**4.800,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMAU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.500,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.500,00
	SUBTOTAL	**33.700,00**
	TOTAL	**858.800,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.500,00
	SUBTOTAL	**25.500,00**
	TOTAL	**25.500,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	629.000,00
	TOTAL	**629.000,00**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	156.200,00
1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DB - FMS/SUS - CUSTEIO - 494	48.100,00
	TOTAL	**204.300,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 01 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D94CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de DEZEMBRO de 2022:

Segunda-feira	***Terça-feira***	***Quarta-feira***	***Quinta-feira***	***Sexta-feira***	***Sábado***	***Domingo***
			01 Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**02** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**03, 04** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	
05 India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**06** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**07** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**08** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**09** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**10, 11** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	
12 Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**13** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**14** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**15** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**16** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**17, 18** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	
19 Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**20** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**21** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**22** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**23** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**24, 25** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	
26 Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**27** Claudia Ap. da Silva Indiamara Ap. Bueno	**28** India Nara Borges Josimari Turok Stangherlin	**29** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**30** Indiamara Ap. Bueno India Nara Borges	**31** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
			01 – Neusa Viana da Rosa	02 – Claudia Ap. da Silva
05 – India Nara Borges	06 – Josimari Turok Stangherlin	07 – Neusa Viana da Rosa	08 – Claudia Ap. da Silva	09 – Indiamara Ap. Bueno
12 – Josimari Turok Stangherlin	13 – Neusa Viana da Rosa	14 – Claudia Ap. da Silva	15 – Indiamara Ap. Bueno	16 – India Nara Borges
19 – Neusa Viana da Rosa	20 – Claudia Ap. da Silva	21 – Indiamara Ap. Bueno	22 – India Nara Borges	23 – Josimari Turok Stangherlin
26 – Claudia Ap. da Silva	27 – Indiamara Ap. Bueno	28 – India Nara Borges	29 – Josimari Turok Stangherlin	30 – Neusa Viana da Rosa
31 – Indiamara Ap. Bueno				

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 01 de Dezembro de 2022.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:039328BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 846/2022

PORTARIA Nº 846/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretario da Saúde	04 (Quatro)	Curitiba – PR	05 a 08 de dezembro de 2022.	Participar do "1° Encontro Estadual do PlanificaSUS, do 2° Seminário Estadual de Imunização" e do 1° Encontro ACS e ACE em Ação em Curitiba PR.
Anna Paula Balzan	Enfermeira	04 (Quatro)	Curitiba – PR	05 a 08 de dezembro de 2022.	
Barbara Marca	Enfermeira	04 (Quatro)	Curitiba – PR	05 a 08 de dezembro de 2022.	
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	04 (Quatro)	Curitiba – PR	05 a 08 de dezembro de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D7BE5A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 848/2022

PORTARIA Nº 848/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de novembro de 2022.	Transporte dos alunos da Escola Municipal Leonel Brizola, para visitação no Zoologico em Cascavel PR..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2841B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 850/2022

PORTARIA Nº 850/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Cristiano Junior Bertrameli	Analista Administrativo	01 (Uma)	Pato Branco - PR	06 de Dezembro de 2022.	Realização de cursos referente ao evento "TREINAMENTO E-SOCIAL PREFEITURA" que ocorrerá na cidade de Pato Branco PR, para realização de levantamento de informações, análise e aplicabilidade no Município de Capitão Leônidas Marques PR.
Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	01 (Uma)			
Terezinha Pereira da Silva Gianchini	Agente de Administração	01 (Uma)			
Jaime Paulo Parmegiani	Técnico em Segurança do Trabalho	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:01AF30D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220-A/2022

DECRETO Nº 220-A/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 949.000,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.000,00
10.301.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	472.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6420	00783-FNAS SIGTV ESTR3	27.000,00
08.244.0018.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3191	00774-SIGTV ESTRUTURAÇAO INVESTIMENTO - APAE	50.000,00
	SUBTOTAL	149.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00101-Fundeb 70%	61.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00102-Fundeb 30%	9.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00102-Fundeb 30%	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4810	00102-Fundeb 30%	1.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
5350	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	26.000,00
	SUBTOTAL	126.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	949.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1048	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CONJUNTO NAZARÉ	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
5240	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.000,00
15.451.0024.1045	ESTRUTURAR SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5210	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	26.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	547.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	77.000,00
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	SIGVT ESTRUTURAÇAO INVESTIMENTO APAE	50.000,00
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FNAS SIGTV ESTR3	27.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	222.000,00
	TOTAL	923.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	547.000,00

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	77.000,00
2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	SIGVT ESTRUTURAÇAO INVESTIMENTO APAE	50.000,00
2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	FNAS SIGTV ESTR3	27.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	222.000,00
	TOTAL	923.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de julho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A85A65E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 200/22

DECRETO Nº 200/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.407.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.407.000,00 (um milhão quatrocentos e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.91.97.00		Aportes Para Cobertura Déficit Atuarial	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 510.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 32.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 58.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 603.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 73.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 73.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 300.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 32.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 133.000,00
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 675.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.407.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
104	Educação 25%	R$ 6.000,00
101	Fundeb 70%	R$ 675.000,00
303	Saúde 15%	R$ 676.000,00
TOTAL		R$ 1.407.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de novembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:76CB9809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 635/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2655 de 29/11/2022,
Onde lê-se: Art. 1º - Prorrogar contrato de Trabalho do profissional contratado pelo Processo Seletivo n.º 003/2020, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, do cargo de Psicólogo, por mais 6 (seis) meses, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	MATR	CARGO	INICIO	CENTRO DE CUSTO
1.	ANDRE FELIPE VALIN VIEIRA	15547	Psicólogo	11/11/2021	SMS U.S SÃO GABRIEL
2.	CRISTIANE HUBSCH	15551		11/11/2021	SMS - P.A ALTO MARACANÃ
3.	ELIANE BORACZYNSKI FERREIRA	15546		11/11/2021	SMS U.S MOINHO VELHO
4.	ELIANE GARCIA MENDES	15540		11/11/2021	SMS U.S - SEDE
5.	GRAZIELLE DE FATIMA ERCOLE	15529		08/11/2022	SMS U.S - JARDIM DAS GRAÇAS
6.	JESSICA MARCHEVSKI CUMAN	15536		11/11/2021	SMS U.S - JARDIM CRISTINA/GUILH ERMINA
7.	JOSAFA MACIEL DE CANTUARIA	15545		11/11/2021	SMS U.S - GUARAITUBA
8.	LILIANE GEFFER DE JESUS VICENTE	15531		11/11/2021	SMS U.S - ALEXANDRE NADOLNY
9.	LOIS FRANCO	15532		11/11/2021	SMS U.S - QUITANDINHA
10.	MARIA CRISTINA DIAS	15541		11/11/2021	SMS U.S - ALEXANDRE NADOLNY
11.	SIMONE GERALDINHO DA CRUZ	15544		11/11/2021	SMS U.S - MAUÁ
12.	THANIA GRESKI	15549	Psicólogo	11/11/2021	SMS U.S CAPS II

Leia-se: Art. 1º - Prorrogar contrato de trabalho do profissional contratado pelo Processo Seletivo n.º 004/2021, lotados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, do cargo de Psicólogo, por mais 6 (seis) meses, conforme relação abaixo:

N.º	NOME	MATR	CARGO	INICIO	1° PRORROGAÇÃO A APARTIR DE
1.	Eliziane Chemim	15747	Psicólogo	07/02/2022	06/08/2022

Paço Municipal de Colombo Em 30 de novembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D88FBAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 459/2021 – INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 034/2021- CHAMAMENTO PÚBLICONº 016/2021.

Processo:37880/2022.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: Cintia Kelly Rosner Silva - R.G.: 5.356.395-46 e CPF: 004.326.689-42.
Contratada:DELTAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.822.743/0001-70.
Objeto: Chamamento Públicopara a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	16	17.200,00	1.651.200,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.651.200,00(hum milhão seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo:O presente termo aditivo **prorroga oprazo de vigência**do presente contrato pelo período de **06(seis) meses**, compreendendo o **período de 08de dezembrode 2022à 08de junhode 2023.**
Local e data da assinatura: Colombo, 25de novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:21EC869C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 350/2022

DECRETO 350/2022

Súmula**:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.331.415,82 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.331.415,82 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25	1.00.000	4.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	1.00.000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41	1.00.000	19.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	57	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62	1.00.000	500,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	67	1.00.000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	88	1.00.000	8.000,00
04.002	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**			
04.121.0004.2.012.	**Contabilidade Publica Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89	1.00.000	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	93	1.00.000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	101	1.00.000	1.750,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	107	1.00.511	2.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	119	1.00.000	21.400,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	1.00.000	27.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	135	1.00.000	8.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	136	1.00.000	2.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	137	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	142	1.00.000	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146	1.00.000	3.000,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	1.00.000	1.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	168	1.00.000	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	171	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	174	1.00.000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175	1.00.000	48.000,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	184	1.00.000	4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187	1.00.000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189	1.00.000	98.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	1.00.000	25.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	229	1.00.000	3.000,00

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	230	1.00.000	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	234	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247	1.00.104	500,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1278	1.00.104	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	259	1.00.000	2.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1344	3.00.000	307.552,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280	1.00.103	3.750,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281	1.00.104	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1330	3.00.103	8.500,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	299	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	311	1.00.000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	310	1.00.128	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	1.00.000	9.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	340	1.00.000	4.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1279	1.00.104	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	345	1.00.104	1.450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367	1.00.104	6.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	374	1.00.104	9.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	426	1.00.101	580.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	430	1.00.101	60.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1092	1.00.101	35.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1093	1.00.101	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1095	1.00.101	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1096	1.00.101	1.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	370.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1195	1.00.101	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	450	1.00.101	4.500,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463	1.00.000	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	464	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	1.00.000	56.500,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	497	1.00.000	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	1.00.000	29.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.1.009.	**Construção/Ampliação/Reforma Unidades De Saude**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	534	1.00.000	25.447,45
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	533	1.00.303	202.000,00
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	549	1.00.303	1.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	1.00.303	75.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	564	1.00.494	64.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	1.00.303	13.600,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1356	3.00.000	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1357	3.00.000	4.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1365	3.00.000	20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	651	1.00.000	4.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667	1.00.303	42.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	672	1.00.303	13.700,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1321	3.00.303	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1213	3.00.303	12.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	737	1.00.494	2.200,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	794	1.00.000	500,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	812	1.00.000	2.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	828	1.00.000	900,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860	1.00.941	8.666,37
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	862	1.00.000	4.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	888	1.00.000	5.000,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	911	1.00.000	20.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	913	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	925	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934	1.00.787	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	943	1.00.000	75.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			

09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	962	1.00.510	19.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	966	1.00.510	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	973	1.00.000	70.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	979	1.00.000	27.100,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	985	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	993	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	991	1.00.504	190.000,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1007	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1009	1.00.000	9.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	1.00.000	191.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1026	1.00.000	102.000,00
09.004	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**			
16.482.0022.2.064.	**Manutençao Do FMHIS**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1029	1.00.000	4.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1050	1.00.000	15.000,00
TOTAL				**3.331.415,82**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 372.552,00 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	342.052,00
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.500,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00
TOTAL		**372.552,00**

II – O valor de R$ 524.750,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	59	1.00.000	500,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	154	1.00.000	1.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	185	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	189	1.00.000	2.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	245	1.00.104	500,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	261	1.00.104	5.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	272	1.00.104	4.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	1.00.104	21.450,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	358	1.00.104	6.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	427	1.00.102	320.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	429	1.00.102	10.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	442	1.00.102	1.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	448	1.00.102	20.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	449	1.00.102	500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	451	1.00.102	4.000,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	492	1.00.000	1.400,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	495	1.00.000	2.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	498	1.00.000	200,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	502	1.00.000	3.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	503	1.00.000	2.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	569	1.00.494	15.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	579	1.00.494	32.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	1.00.494	17.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	674	1.00.303	5.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			

3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	747	1.00.494	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	753	1.00.494	1.700,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	782	1.00.000	500,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	811	1.00.000	250,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	815	1.00.000	650,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	909	1.00.787	4.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1023	1.00.000	31.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1027	1.00.000	10.000,00
TOTAL				**524.750,00**

III – O valor de R$ 2.434.113,82 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.00.303	20.000,00
1.1.1.2.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.00.000	22.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	29.300,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	84.750,00
1.1.1.3.03.41.01.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.104	9.000,00
1.1.1.3.03.41.01.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	25.447,45
1.1.1.4.51.14.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.000	2.000,00
1.1.1.4.51.14.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.303	1.000,00
1.1.2.1.01.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.510	24.000,00
1.1.2.2.01.04.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.511	2.500,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	643.100,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.303	302.000,00
1.7.1.1.51.31.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.00.000	191.600,00
1.7.1.2.52.41.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.00.504	190.000,00
1.7.1.6.50.01.08.00	Transferencias FNAS - Piso De Alta Complexidade I - Criança E Adolescente	1.00.941	8.666,37
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.103	3.750,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	55.000,00
1.7.2.9.99.01.02.00	Trans Programa Transporte Escolar Estadual	1.00.128	90.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.00.101	730.000,00
TOTAL			**2.434.113,82**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:C315867B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 361/2022

DECRETO 361/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2022 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1366	1.00.146	307.552,00
TOTAL				**307.552,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.7.51.01.01.00	Plano De Ações Articuladas PAR 202240331-8	1.00.146	307.552,00
TOTAL			**307.552,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:7F615595

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 362/2022

DECRETO 362/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2023 de 30 de novembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.002.	**Aquisição De Patrulha Mecanizada**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1367	1.00.856	362.900,00
TOTAL				**362.900,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.53.01.02.00	Repasse Convênio 926242/2022 MAPA - Patrulha Mecanizada	1.00.856	362.900,00
TOTAL			**362.900,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:18C5183D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 363/2022

DECRETO 363/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 977.672,72 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2024 de 30 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 977.672,72 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1363	1.00.857	977.672,72
TOTAL				**977.672,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 977.672,72 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.01.09.00	Repasse Convênio 1361/2022 SEDU - Pavimentação De Vias Urbanas	1.00.857	977.672,72
TOTAL			**977.672,72**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:B9D02F03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 364/2022

DECRETO 364/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2025 de 30 de novembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.1.008.	**Construção/Ampliação Centros Esportivos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1364	1.00.858	130.000,00
TOTAL				**130.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.01.10.00	Repasse Convênio 1369/2022 SEDU - Reforma Do Ginásio De Esportes	1.00.858	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:4B018B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço à Avenida João Franco, nº 74, Centro – CEP: 83730-000, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, mediante as condições determinadas neste documento e demais disposições legais aplicadas à espécie, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária por prazo determinado.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As contratações para os cargos do presente Edital ocorrerão em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1812/2019 e demais disposições legais;

As lotações dos contratados serão definidas pelas secretarias responsáveis pela contratação;

O contrato será por tempo determinado com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa a critério da Administração;

Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

A inscrição dos candidatos não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação;

O candidato não poderá, em hipótese alguma, solicitar a prorrogação da data de contratação;

Fica reservado à Prefeitura Municipal de Contenda o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço;

É vedada a acumulação de cargos, conforme disposto nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo exceções constitucionais;

DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES

Os cargos, a remuneração, os totais de vagas ofertadas, a carga horária semanal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	REQUISITO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social com Registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 3.249,50	40 horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Fundamental Completo com curso Específico.	CR	R$ 1.459,47 + 20% de Adicional por Insalubridade	40 horas
FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 2.038,28 + 20% Adicional por Insalubridade	20 horas
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 2.038,28 + *20% Adicional por Insalubridade *(conforme LTCAT)	20 horas
NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição com Registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 3.249,50 + *20% Adicional por Insalubridade *(conforme LTCAT)	40 horas
PROFESSOR	Formação em Nível Superior de Licenciatura Plena acrescida de Magistério em Nível Médio na modalidade Normal; ou Formação em Nível Superior de Graduação Plena em Pedagogia com Habilitação em magistério na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Normal Superior.	CR	R$ 1.777,51	20 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Educação Física com Registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 1.777,51	20 horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho de Classe.	CR	R$ 2.038,28	20 horas

CR - Cadastro Reserva.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **02/12/2022 às 09:00 horas até 06/12/2022 às 16:00 horas**, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no *website* do Município de Contenda, no seguinte endereço **https://contenda.pr.gov.br**

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento das informações solicitadas, sendo de sua responsabilidade a exatidão e validade dos atos informados.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para participar do Processo Seletivo o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal.

Não será permitida mais de uma inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESCISÃO DO CONTRATO.

As atribuições detalhadas dos cargos ofertados constam no Anexo II deste Edital.

Os deveres e proibições dos contratados estão previstos nos incisos I a XIV do art. 226 e I a XX do art. 227, da Lei Municipal nº1344/2012.

O contrato pode ser rescindido, caso o contratado inflija em:
- Ausência no serviço, faltas por mais de 07 dias úteis consecutivos ou 14 dias úteis alternados, sem motivo justificado, ficando assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- Insubordinação grave em serviço;
- Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- Crime contra a administração pública;
- Inassiduidade habitual;
- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Abandono de cargo;
- Improbidade administrativa;
- Demais itens previstos na Lei Municipal nº 1812/2019

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Será atribuída pontuação conforme segue:

CARGO	TITULAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ASSISTENTE SOCIAL	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Assistente Social.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de cursos de capacitação/aperfeiçoamento na área de Serviço Social. (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada)	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de Serviço Social.	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área de Serviço Social.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Auxiliar de Farmácia ou em atividades correlatas.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Auxiliar de Farmácia (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada)	10,00 por certificado (limitado a 3)	30,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FISIOTERAPEUTA	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Fisioterapeuta.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Fisioterapia (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada)	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de Fisioterapia.	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área de Fisioterapia.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FONOAUDIÓLOGO	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Fonoaudiólogo.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Fonoaudiologia (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada).	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de Fonoaudiologia	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma e Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área de Fonoaudiologia.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NUTRICIONISTA	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Nutricionista.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Nutrição (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada).	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de Nutrição.	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área de Nutrição.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROFESSOR	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Professor de Ensino Fundamental - séries iniciais.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de Professor de Ensino Fundamental séries iniciais. (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada)	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área de Pedagogia.	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área de Pedagogia.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Professor de Educação Física.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/qualificação e/ou aperfeiçoamento na área da Educação Física (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada).	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação Física.	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação Física.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

CARGO	TITULAÇÃO E/OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Declaração emitida pelo órgão contratante em papel timbrado, com CNPJ, ou registro em CTPS que comprove o tempo de serviço prestado na função de Terapeuta Ocupacional.	0,0192 por dia trabalhado (limitado a 10 anos – 3650 dias)	70,00
	Certificado ou atestado de curso de capacitação/aperfeiçoamento na área da Terapia Ocupacional (cursos com no mínimo 20 horas de duração cada).	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Especialização na área da Terapia Ocupacional.	5,00 por certificado (limitado a 2)	10,00
	Diploma ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Terapia Ocupacional.	10,00 por certificado (limitado a 1)	10,00
		TOTAL	100,00

Para cálculo da pontuação por dia trabalhado (tempo de serviço), será considerada a data de início e a data final dos períodos constantes na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

5.2.1 Nos casos de vínculos empregatícios ainda ativos, será considerada somente a data de início. Para efeito de cálculo será considerado o dia da realização da inscrição como data final.

5.2.2 Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência, declarações ou certidões de períodos de estágios realizados, mesmo que em funções inerentes aos cargos deste edital.

O tempo de serviço e os cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento, Pós-graduação ou Especialização, Mestrado ou Doutorado serão comprovados pelo candidato somente através da apresentação de:

Declaração emitida pelo órgão contratante, em papel timbrado, com CNPJ, constando data de início e fim devidamente assinado e carimbado pelo responsável técnico do órgão;

Carteira de trabalho e previdência social, devendo ser apresentada cópia das páginas de identificação pessoal e de registro do trabalho;

Contrato de prestação de serviço no cargo/função correlato ao cargo exigido no Edital, com declaração, termo e/ou documento similar informando a data exata de encerramento/rescisão do referido contrato de trabalho;

Diploma ou certificado que conste no mínimo o nome da instituição responsável pela ministraçao do curso, bem como o total de horas realizado e o conteúdo programático e/ ou temas abordados.

Não será computado como tempo de experiência, períodos em que o candidato tenha atuado em cargo diferente ao disposto no item 5.1 para cada cargo ofertado. Diplomas ou certificados de cursos realizados em áreas divergentes às dos cargos ofertados no presente edital, também serão desconsiderados.

A classificação será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida ao informar os dados conforme descritos no item 5.1 no ato da inscrição.

Em caso de empate, os critérios de classificação serão os seguintes:
1º - Será considerado o maior tempo de serviço total comprovado no cargo, conforme disposto no item 5.1;
2º - Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior idade.

O candidato poderá interpor recursos quanto ao resultado da homologação das inscrições e resultado preliminar do referido processo, **obrigatoriamente** por meio do Formulário para Recurso na forma do Anexo III deste Edital, sendo este entregue no Departamento de Recursos Humanos situado a Avenida João Franco, nº 400 – Contenda -PR, dentro do prazo estipulado em Edital próprio. O formulário também pode ser entregue via correio eletrônico, devendo ser enviado ao seguinte endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br, no formato PDF, de forma legível com os campos devidamente preenchidos inclusive com a assinatura do candidato.

Quando convocado, o candidato deverá apresentar-se no prazo e endereços estipulados no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.O não comparecimento implicará na perda do direito a contratação e eliminação do processo de seleção do referido Edital.

Caso o candidato convocado não deseje assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos classificados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observando sempre a ordem de inscrição e a validade do processo de seleção.

Quando convocado o candidato terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:
Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: **“os dados estão corretos”.**
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
01 foto 3x4;
Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (**Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos**).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, encerrar as inscrições antecipadamente ou reabri-las em data posterior, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anula-lo, em caso de ilegalidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

A Prefeitura do Município de Contenda não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do AntiSpam ou similares, e endereços de correio eletrônico digitado incorretamente.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgado no endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

Contenda, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,, RG:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2022
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado; promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios; dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos; assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações; executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Fracionamento de doses de medicamentos orais e injetáveis, diluição, fracionamento e reenvase de desinfetantes, germicidas e correlatos; controle de estoque em sistema informatizado; organização de estoque do almoxarifado da farmácia hospitalar; conferencia e recebimento de mercadorias; higienização e desinfecção de áreas e artigos de farmácia hospitalar; reposição de estoques de medicamentos de

emergência e materiais médico-hospitalar nas unidades hospitalares; controle de temperatura e umidade dos locais de armazenamento de medicamentos e materiais médico-hospitalares; dispensação de medicamentos às unidades de internação e pacientes ambulatoriais, sob prescrição médica; todas as atividades listadas serão realizadas sob supervisão de farmacêutico responsável.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos alterando o programa, se necessário. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes. Definir técnica adequada para a recuperação física do tratamento fisioterapêutico do paciente; recomendar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; recomendar exercícios físicos de preparação e condicionamento pé e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; aplicar exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para redução ao mínimo das consequências dessas doenças; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Executar outras tarefas correlatas com o cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros. Inserir os pacientes encaminhados pelos fonoaudiólogos dos Centros de Saúde, com referência, em lista de espera, em turno contrário ao da escola. Chamar o paciente para o atendimento, por telefonema, Agente Comunitário de Saúde ou aerograma, seguindo a ordem da lista de espera, por data de entrega da referência. Orientar o paciente ou responsável, no primeiro atendimento, sobre o funcionamento do serviço e termo de compromisso a ser assinado pelo mesmo. Realizar anamnese com o paciente e/ou responsável. Realizar avaliação fonoaudiológica. Realizar tratamento fonoaudiológico propriamente dito, específico a cada caso. Orientar pais e/ou responsáveis e escola quanto à patologia fonoaudiológica, às condutas e expectativas quanto ao tratamento. Encaminhar os pacientes para outros profissionais, quando necessário. Dar alta ao paciente (permanente ou temporária), no máximo ao término de 50 sessões. Inserir em lista de espera o paciente que recebeu alta temporária, para o mesmo dar continuidade ao tratamento posteriormente. Ser responsável pelas condutas técnicas fonoaudiológicas, sob a supervisão e orientação do responsável técnico. Participar de treinamentos específicos da área da Fonoaudiologia e outras áreas afins, promovidas pelo Departamento de Recursos Humanos em Saúde, em parceria com o Núcleo de Capacitação em Saúde. Elaborar junto à equipe folhetos e/ou artigos específicos da área da Fonoaudiologia, para divulgação das informações. Realizar divulgação do Serviço de Fonoaudiologia, em locais préagendados, quando solicitado por outros profissionais e /ou comunidade. Desenvolver estudos e pesquisas que possam analisar a qualidade do serviço prestado, bem como a satisfação da clientela atendida. Desenvolver e/ou participar da elaboração de materiais educativos e de divulgação do serviço, palestras e executar demais atividades correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Identificar populaçãoalvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Realizar inquérito alimentar; Coletar dados antropométricos; Solicitar exames laboratoriais; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Prescrever complementos e suplementos nutricionais; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares e cuidadores; Realizar acompanhamento nutricional; Dar alta em nutrição; Realizar atendimento domiciliar; Prover educação nutricional; Prover orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc). Planejar cardápios; Confeccionar escala de trabalho; Selecionar fornecedores; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras; Supervisionar recepção de gêneros; Supervisionar controle de estoque; Transmitir instruções à equipe; Supervisionar pessoal operacional; Supervisionar preparo das refeições; Supervisionar distribuição das refeições; Verificar aceitação das refeições; Medir resto-ingestão; Avaliar etapas de trabalho; Executar procedimentos técnico-administrativos. Controlar higienização de pessoal; Controlar higienização de ambiente; Controlar higienização de equipamentos e utensílios; Controlar higienização de alimentos; Controlar validade de produtos; Controlar qualidade de alimentos; Identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); Solicitar análise microbiológica dos alimentos; Efetuar controles de saúde dos funcionários; Solicitar análise bromatológica dos alimentos; Efetuar visitas técnicas. Planejar área física; Montar organograma funcional; Sugerir equipamentos, utensílios e suprimentos; Dimensionar quadro de pessoal; Descrever funções técnicoadministrativas; Descrever normas de trabalho; Descrever rotinas operacionais; Descrever procedimentos; Planejar fluxos de trabalho; Elaborar receituário de preparações culinárias; Definir metodologia de trabalho; Reavaliar procedimentos e produtos; Elaborar manuais técnico-administrativos. Selecionar programas de informática em CRM Estruturar banco de dados; Sugerir melhorias de produtos e serviços; Estruturar plano de gerenciamento de crise.Definir perfil de pessoal; Capacitar pessoal; Avaliar desempenho de pessoal; Requalificar pessoal; Aplicar ações preventivas e corretivas; Controlar custos; Inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos; Aplicar programas de auditoria interna; Confeccionar plano de contingência. Organizar eventos; Preparar material de divulgação; Preparar material educativo; Criar mecanismos de comunicação interna; Elaborar manuais de boas práticas; Enviar material de divulgação; Registrar informações; Redigir relatórios; Redigir textos técnicos. Dominar legislação; Manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional; Lidar com informática; Lidar com o público; Participar de entidades de classe; Participar de grupos 18 técnicos; Participar de reuniões técnicas; Participar de entidades técnico-científicas; Participar de programas institucionais; Trabalhar em equipe multi e interdisciplinar; atuar em alimentação coletiva, atuar em clínicas, atuar em saúde coletiva, atuar em saúde pública, atuar em áreas desportivas e executar demais atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR

DESCRIÇÃO DETALHADA: Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnicoadministrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver oficinas terapêuticas no serviço de saúde mental, atuar no CAPS. Capacitar, implantar e supervisionar projetos de dinâmica da produção da tríade saúde-doença-atenção capazes de intervir sobre problemas de gestão dos serviços e processos de trabalho em saúde com soluções criativas, tomando por referência a Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS (PNH). Construir referenciais teóricos e metodológicos para a produção de processos de mudança dos modelos de gestão e de atenção nas organizações de saúde do Município. Realizar avaliações de terapia ocupacional com ênfase em saúde mental. Coordenar e supervisionar atividades ocupacionais no âmbito da saúde mental. Realizar grupos terapêuticos. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especificidade. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, e executar demais atividades correlatas.

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Candidato:	
CPF:	**Cargo:**

Razões do recurso:

Local: Data: / /

_____

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3B4F0AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3203-2022 - RESTITUIÇÃO SALDO CONVENIO MDR.PDF

LEI N. º 3203/2022, de 30 de novembro de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei: Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 6.728,61 (seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.41.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	951-EA	6.728,61
TOTAL			6.728,61

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelo órgão repassador na Plataforma Mais Brasil sob nº 911441/2021, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fone de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MDR/911441/2021-RECAPEAMENTO ASFALTIVO VIAS URBANAS	MDR	951	6.728,61
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			6.728,61

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CF564FB0

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8030.PDF

DECRETO N.º 8030/2022, de 29 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3179/2022, de 31 de agosto de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 111.504,00 (cento e onze mil quinhentos e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 (4534)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-EA	68.496,00
3.1.90.13 (4535)	Contribuições Patronais	1051-EA	30.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11 (4537)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-EA	13.008,00
TOTAL			111.504,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Programa Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	MS/SUS	1051	111.504,00

endemias			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			111.504,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C3B053FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 41/2022

PARECER – DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÁS: 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise da documentação e proposta, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos ao chefe do poder executivo quanto a adjudicação e homologação ao licitante a seguir:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES	51.950,00	51.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da contratação é de R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente parecer que vai adiante assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

Juliano Ribeiro	Elaine Bortolotto	Fernando Q. Abatti	Iana R. Schmid
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2022
DATA: 23/11/22 ABERTURA: 30/11/22 DISPUTA DAS: 08h30 ÁS: 14h30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM PARA FESTIVIDADES NATALINAS DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes a Dispensa Eletrônica nº 41/2022, ADJUDICO e HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	51.950,00	51.950,00

Totalizando:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	51.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da contratação é de R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:EA9BDBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 193/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 193/2022.

Ata de Registro de Preços	289/2022, Pregão Eletrônico nº 157/2022.
Empresa	Coresul Moveis e Equipamentos para Escritorio Ltda - CNPJ nº 77.781.417/0001-63.

Contrato	187/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Beatriz De Paula Vicente Engels & Cia Ltda - CNPJ nº 08.915.363/0001-69.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 07, imóvel matrícula 20.565. Lote de terras rural nº 71-C, da Gleba nº 15-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Linha Santa Bárbara, Colônia Missões, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 4.714,00m².
Valor	R$ 75.110,10 (setenta e cinco mil, cento e dez reais e dez centavos).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	29 de novembro de 2022.

Contrato	315/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 046/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Geraldo Peçanha de Almeida – ME - CNPJ n° 07.723.096/0001-65
Objeto	Contratação de empresa especializada com profissional qualificado para ministrar curso de formação continuada para os educadores da rede municipal de ensino.
Valor	R$ 16.895,45 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	25 de novembro de 2022.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2018 – Pregão Presencial nº 133/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. G. Schmite – Eireli - CNPJ n° 04.304.495/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 531.603,99 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e três reais e noventa e nove centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta –do prazo e execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 04 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	30 de novembro de 2022.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8246437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 003/2022:

RESOLVE
1 **–** Fica divulgada a classificação do resultado dos recursos contra o edital de divulgação das inscrições deferidas e da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022;

2 – Divulgar os recursos recebidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:

NOME	N° INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO
Eduardo Genovezzi Crissi Vieira	37	O candidato apresentou recurso contra a pontuação obtida pela Candidata Gabriela Pires de Cristo, pois segundo ele a referida candidata obteve pontuação no quesito ensino médio, situação essa que não condiz com a realidade, pois estuda junto com a candidata no terceiro ano do ensino médio, portanto não concluíram ainda.	Analisando o recurso apresentado pelo candidato e o título apresentado pela candidata a comissão decidiu pelo deferimento do recurso, corrigindo a pontuação da candidata de 10 para 0.

3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 01/12/2022 e 02/12/2022;

4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 30 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL					
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	1	60	2	62	
2	ANDREIA NUNES PEDROSO LIMA	3	42,5	0	42,5	
3	HELOIZE PLATNER BITENCOURT	24	0	6	6	
CARGO	MONITOR ESCOLAR					
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	ALZIRA ROSNER FITZ	14	80	0	80	
2	FRANCIELE APARECIDA DESPLANHCES	2	70	0	70	
3	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	4	25	0	25	05/03/1999
4	VALDINEIA CHAMBERLAIN	30	25	0	25	30/07/2000
5	BRUNA LAIS RIBEIRO SILVA	35	22,5	0	22,5	
6	SANDY DE FRANÇA SENKO	5	15	0	15	10/02/2002
7	FABIULA ROSA DE ALMEIDA	12	15	0	15	10/01/2003
8	DIANA MIRELA TRIZOTI	7	12,5	0	12,5	
9	ROSICLEIA DA APARECIDA FITZ	16	10	0	10	18/09/1979
10	ROSILENE HOFFEMAN DOS SANTOS	32	10	0	10	01/05/1985
11	SAMARA PORFIRIO DE MATOS FRON	21	10	0	10	19/12/1988
12	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	28	10	0	10	05/10/1992
13	ROSINEI MARIA MARTA	6	10	0	10	01/06/1993
14	KATIELY CRISTINY DOS SANTOS	27	10	0	10	17/03/1994
15	BERENICE DE BONFIM	19	10	0	10	22/04/1994
16	FRANCIELY FÁTIMA HARPP	13	10	0	10	23/01/1996
17	BRUNA ALVES PEREIRA	23	10	0	10	07/10/1997
18	TAYNARA CRISTINA MARCONDES	36	10	0	10	12/07/1999
19	ALESSANDRA DE FÁTIMA LEAL	34	10	0	10	05/06/2001
20	BRUNA ROSA MONTEIRO	22	10	0	10	09/12/2002
21	ADRIELE DE MIRANDA	25	10	0	10	25/12/2002
22	JANETE RODRIGUES HOFFEMAN	10	10	0	10	24/02/2004
23	WILSON RAFAEL MOREIRA	15	10	0	10	02/09/2004
24	LORENI DO CARMO VOLQUER	8	0	0	0	03/03/1979
25	SOELI DOS SANTOS DESPLANCHES	29	0	0	0	13/07/1981
26	ELIANE DA ROSA	18	0	0	0	07/08/1981
27	SOLANGE CORDEIRO	20	0	0	0	21/12/1984
28	DALVANE ROCHER	17	0	0	0	06/02/1989
29	JANAINE APARECIDA DE SOUZA JORGE	11	0	0	0	14/11/1994
30	ALICE DA CRUZ DOS SANTOS	26	0	0	0	07/01/2002
31	GABRIELA PIRES DE CRISTO	9	0	0	0	26/01/2004
32	EDUARDO GENOVEZZI CRISSI VIEIRA	37	0	0	0	31/03/2005
33	KYMBERLY THAWANY JARDIM ROSA	33	0	0	0	23/08/2005
34	KAMILLY DO CARMO ALELUIA	31	0	0	0	07/04/2006

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8684D6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 253/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 253/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 588.133,40 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.777,19
583 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.044,99
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.478,64
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.329,33
23 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298,72
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.393,10
31 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88,36

05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.008,69
40 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	623,95
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.275,72
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.376,85
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
77 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	478,21
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.223,03
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.936,84
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
101 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.793,69
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,70
114 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de ACS	Saúde -
651 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.982,41
652 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.436,96
653 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.022,04
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
160 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.279,37
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.727,18
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.696,80
189 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	237,55
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.864,61
237 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43,71
239 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.765,74
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.428,28
277 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,21
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
314 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
590 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.422,70
315 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.076,75
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
352 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305,09
355 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.555,99
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.397,98
369 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	610,18
372 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.771,53
374 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	897,58
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
402 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.631,77
405 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.176,73
406 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	627,82
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
434 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.534,30
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
448 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.746,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.908,19
464 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.011,64
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.602,34
471 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.352,78
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
477 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.040,85
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
482 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.637,16

483 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.718,68
484 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	822,25
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
494 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.240,47
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.850,07
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.051,02
503 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.333,58
506 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.452,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
536 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
537 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
549 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.749,12
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
559 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454,05
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
564 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.945,84
565 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.458,63
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.277,19
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	751,47
Total Suplementação:			**588.133,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	13.555,15
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	224.275,63
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	116.397,35
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	14.711,03
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	25.742,24
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	78.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	4.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	15.452,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	4.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	62.000,00
Total da Receita:		**588.133,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F9E9A0B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 254/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 254/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 651.611,92 (seiscentos e cinqüenta e um mil seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
667 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.265,78
668 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.768,08
669 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.824,42
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
673 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.380,95
674 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.602,38
675 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.076,25
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
676 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.484,60
677 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.384,75
678 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.527,00
587 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
670 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.052,12
671 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.093,77
672 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.397,93
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
679 - 3.1.90.11.00.00	3175	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	28.298,49
680 - 3.1.90.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.866,78
681 - 3.1.91.13.00.00	3175	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.188,62
Total Suplementação:			**651.611,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12A7510C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 256/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.845,60 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
314 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.513,56
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
349 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.350,29
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
366 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.981,75
Total Suplementação:			**111.845,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1001	111.845,60
Total da Receita:	**111.845,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D943DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 200/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 200/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 190.300,02 (cento e noventa mil e trezentos reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
261	00003-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	9.300,02
	SUBTOTAL	9.300,02
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2250	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	181.000,00
	SUBTOTAL	181.000,00
	TOTAL	190.300,02

TOTAL:..... 190.300,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	9.300,02
	TOTAL	9.300,02

TOTAL:..... 9.300,02

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	REM.DEP.BANC.FMS BL INVESTIMENTOS PROG. ESTADUAIS 517 - 5119	11.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO TRANSP.SANITARIO AMBULANCIA SUPORTE BASICO – FONTE - 517	170.000,00
	TOTAL	181.000,00

TOTAL:..... 190.300,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C3E36285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 37

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 37/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000825/22, de 16 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.112.000,00(dois milhões e cento e doze mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	200.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	150.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	100.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	80.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	150.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	80.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	50.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	87.000,00
Atividade	12.364.0431.2016		Incentivar o Ensino Superior	
Elemento	3.3.90.48	1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	40.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	120.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	230.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	50.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	50.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	120.000,00
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	200.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	80.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	60.000,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	80.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	35.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 2.112.000,00 (dois milhões e cento e doze mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade	01		GABINETE DO PREFEITO	
Atividade	04.122.0071.2002		Aperfeiçoar a Administração Publica	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	75.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	85.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	6.760,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.1014		Paço Municipal	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	471.474,00
Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	31.200,00

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.1001		Pavimentar Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	80.000,00
Atividade	15.452.0541.1013		Garagem Municipal	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	150.000,00
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	18.720,00
Elemento	4.5.90.61	1000	Aquisição De Imóveis	62.400,00
Atividade	16.482.0561.1018		Casas Populares	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	52.000,00
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	100.000,00
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	13.520,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	29.120,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	4.4.90.51	1103	Obras E Instalações	30.000,00
Elemento	4.4.90.52	1103	Equipamentos E Material Permanente	57.000,00
Atividade	12.365.0431.1023		Construção da APAE	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	400.000,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.1006		Estadio Municipal	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	100.000,00
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	8.840,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.511.0591.1012		Poços Artesianos	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	50.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	4.4.90.51	1303	Obras E Instalações	20.000,00
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	30.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.1017		Construção do CRAS	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	50.000,00
Atividade	08.244.0281.1021		Capela Mortuaria - Tatetos	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	80.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	80.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	18.579,60
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	12.386,40

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 18 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:058DB741

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 49/2022

DECRETO Nº 049/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 028/2021 E DESIGNA OS NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

VALMOR FELIPE JUNIOR , Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Designa os novos Membros conselheiros, Presidente e Vice- Presidente do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação de Flor da Serra do Sul – Pr, de acordo com a Lei Municipal nº 751/2021, de 08 de Março de 2021, e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, escolhidos entre seus pares e empossados conforme Ata 186/2022.

Art. 2º- Revoga Decreto 028/2021 de 18 de Março de 2021.

TITULAR	SUPLENTE	SEGMENTO
NOME: Sandra Barbosa de Oliveira CPF: 036.644.289-94	NOME: Cesar Zanella Lamera CPF: 072.178.539-58	Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação.
NOME: Iliana Rodrigues Ferazzo CPF: 057.993.809-32	NOME: Caroline Toledo Feltrin CPF: 066.154.369-22	
NOME: Giovana Fatima Kunsler CPF: 024.786.449-83	NOME: Margarete Aparecida dos Santos CPF: 976.825.359-20	Professores da educação básica pública do Município.
NOME: Douglas Horst CPF: 066371.569-57 **Presidente**	NOME: Vanduir Luiz Bortolini CPF: 033.284.479-03	Diretores das escolas básicas públicas do Município.
NOME: Neusa de Lurdes Matias Franciosi CPF: 025.807.229-63	NOME: Joissen Padilha de Primo CPF: 023.305.709-96	Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município.
NOME: Silvana Valdameri Reina CPF: 036.783.239-95	NOME: Juliane Vargas dos Reis CPF: 040.161.079-92	Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município.
NOME: Pedro Merci Celante CPF : 911.626.619-68	NOME: Susana Cléri Machado CPF: 030.061.639-23	
NOME: Vitor Hugo Parise Rauber CPF: 096.194.609-10 Representado por Giovana Parise CPF: 031.195.099-06	Izabelle dos Santos CPF: 119.318.449-50 Representado por: Jane Marcia Benedete CPF: 809.800.409-06	Estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
NOME: Gabriel Zanella Bortolini CPF: 094.996.139-60 Representado por: Edemeres Zanella CPF:79342509-78	NOME: João A. Ribeiro de Souza CPF: 060.903.981-44 Representado por Celia Ribeiro Paz CPF: 926.455.691-53	
NOME: Loiva Jussimara Auler CPF: 038.509.219-99 **Vice-Presidente**	NOME: Junior Berno CPF: 04267185930	Conselho Municipal de Educação- CME.
NOME: Simoni Bourchkardt CPF: 093.844.439-56	NOME: Neusa Caramori Barcella CPF: 999.303.589-00	Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
NOME: Hylo Venicio Ferazzo CPF: 030.847.749-94	NOME: Fernando Zago CPF: 077.237.439-20	Organizações da sociedade civil.
NOME: Zeli Salete Elicker CPF: 735.138.659-53	NOME: Cedi Gava CPF: 593.441.720-72	
NOME: Alessandra Accorsi CPF: 994.871.109-25	NOME: Marli Menegazzo Heimann CPF: 588.682.679-34	Escolas do campo.

Art. 3º - Os membros nomeados no presente decreto, terão mandato vigente até 31 de dezembro de 2026, devendo para tanto ser publicado o novo conselho 20 (vinte) dias antes do término do atual mandato.
Art. 4º - Este decreto estrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Flor da Serra do Sul, 01 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ED7A56F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 89/2022-PMFJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, sediada à RODOVIA BR277 CURITIBA/PONTA GROSSA, 216, 0 GALPAO A - CEP: 82305100 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSANA CRISTINA CALAÇA, inscrito (a) no CPF sob nº 752.192.809-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.182.568-3 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA, ZERO HORA, PARA APOIO A FROTA DE EQUIPAMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26002	RETROESCAVADEIRA Retroescavadeira nova, zero hora Potência mínima 85 CV Turboalimentado, diesel Cabine fechada, com isofilm 50% transparência Com ar condicionado Faróis dianteiros e traseiros com luzes alógenas Traçao 4x4, com sistema de torque, pneus dianteiros 12,5/80 e traseiros 19,5/24 Caçamba da pá carregadeira cap.mín.: 0,93m3, caçamba/ concha traseira cap. mín,: 0,23m3, Peso operacional entre 7600 kg e 7.960 kg, entregue em Foz do Jordão-Pr, com manual e entrega técnica /treinamento para operador, Garantia mínima 12 meses.	JOHN DEERE 310L	UN	1,00	470.700,00	470.700,00
TOTAL								470.700,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
VALOR TOTAL: R$ 470.700,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Setecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:85E1A05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 039/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 039/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, Taxa de Expediente,e Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
15.271.621/0001-87	GVP TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1428/2022
13.273.620/0001-46	CASSIANO MIGUEL CORDEIRO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1429/2022
19.165.746/0001-83	EDUARDO NAVARINI & CIA LTA – ME	NOTIFICAÇÃO 1430/2022
07.195.885/0001-70	SIDEMAR NAVARINI & CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 1431/2022
07.195.885/0001-70	SIDEMAR NAVARINI & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1432/2022
08.715.461/0001-52	PELENTIR COM ATAC DE DOCES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1433/2022
08.296.745/0001-51	PAULO THOME & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1434/2022
24.269.778/0001-69	MANGRICH TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1435/2022
21.384.708/0001-63	ANA CAPELINA SPILLER – ME	NOTIFICAÇÃO 1436/2022
37.093.665/0001-05	LEONEL NEREU DAVID CECCONET LTDA	NOTIFICAÇÃO 1441/2022
33.924.013/0001-06	GILVAN CARLOS WESCINSKI DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO 1438/2022
21.590.241/0001-08	JOZOE LEMOS DE MESQUITA	NOTIFICAÇÃO 1439/2022
04.815.786/0001-56	EVANDRO DOS SANTOS – ELETROLANDIA	NOTIFICAÇÃO 1442/2022
39.256.134/0001-03	SUDOESTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1443/2022
553.614.209-72	ANTONINHO POHL	NOTIFICAÇÃO 1444/2022
028.763.609-77	EVANDRO PAULO GASPARIN	NOTIFICAÇÃO 1445/2022
08.160.592/0001-10	LUCIANA GONÇALVES CAMILO FIDELIS – ME	NOTIFICAÇÃO 1446/2022
10.447.466/0001-93	MONTANHA RESTAURANTE EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1447/2022
00.862.183/0001-54	TESSER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – ME	NOTIFICAÇÃO 1448/2022
80.271.240/0001-60	GILSON ANGELO ECHIMBACK	NOTIFICAÇÃO 1449/2022
09.335.596/0001-55	ISAC GONÇALVES – ME	NOTIFICAÇÃO 1451/2022
20.644.214/0001-08	ALTAIR MACHADO – TRANSPORTES	NOTIFICAÇÃO 1452/2022
10.343.677/0001-86	IVAINIR C. BEBER	NOTIFICAÇÃO 1453/2022
26.846.365/0001-25	MASSAS TIA ALICE LTDA	NOTIFICAÇÃO 1454/2022
13.578.637/0001-01	CARUDO SERVICO DE REBOQUE LTDA	NOTIFICAÇÃO 1455/2022
35.160.935/0001-10	NEOBIM GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1456/2022
35.477.661/0001-97	BELTRAO PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1457/2022
08.580.958/0001-00	FIRENZE DISK PIZZA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1458/2022
43.075.421/0001-94	FURLANI E FURLANI LTDA	NOTIFICAÇÃO 1459/2022
32.161.761/0001-11	DIRCEU DE MORAIS – ESQUADRIAS	NOTIFICAÇÃO 1460/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.
Francisco Beltrão,01de Dezembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5C48C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	8.750	5,89	51.537,50
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	8.666	5,87	50.869,42
Valor Total					R$ 102.406,92	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maiode 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
08	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,91	59.100,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	7.500	5,94	44.550,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A8CAB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 963/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andrea Magnani Ribeiro	01/2022 a 01/2023
Andreia Aparecida Pires	01/2022 a 01/2023
Andreia Dias de Souza Zane	01/2022 a 01/2023
Andreia Ribeiro Guimarães Rangel	10/2021 a 10/2022
Andreia Ribeiro Guimarães Rangel	01/2022 a 01/2023
Ângela de Araújo Oliveira Krachinscki	01/2022 a 01/2023
Ângela Maria da Silva Gomes	01/2022 a 01/2023
Antônio Vicente de Lima	01/2022 a 01/2023
Antonio Vicente de Lima	01/2022 a 01/2023
Aparecida Inês Kolzlowski Marmol	01/2021 a 01/2022
Aparecida Inês Kolzlowski Marmol	09/2022 a 12/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B32CA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 964/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aurenice de Souza Celoni	01/2022 a 01/2023
Aurenice de Souza Celoni	01/2022 a 01/2023
Belaniza Meira de Almeida	01/2022 a 01/2023
Belaniza Meira de Almeida	01/2022 a 01/2023
Bereni Ribas de Souza Marcelino	01/2022 a 01/2023
Bruna Bueno Cavalcanti	09/2022 a 12/2022
Carmem Lúcia de Souza Oliveira	01/2022 a 01/2023
Carmem Lúcia de Souza Oliveira	09/2022 a 12/2022
Carolina Grupo Câmara	10/2022 a 12/2022
Caroline Trindade Martins	01/2022 a 01/2023
Chiara Lombardi de Melo Croscato	01/2022 a 01/2023
Chiara Lombardi de Melo Croscato	03/2022 a 01/2023
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2022 a 01/2023
Clarissa Marcelha de Lima Pelincer	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8810ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 966/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Edineia Fátima do Nascimento	01/2022 a 01/2023
Elaine Nogueira	01/2022 a 01/2023
Elaine Nogueira	01/2022 a 01/2023
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01/2022 a 01/2023
Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva	01/2022 a 01/2023
Eleni da Silva Furioso	01/2022 a 01/2023
Eleni da Silva Furioso	01/2022 a 01/2023
Eliana Francisco Rolim	01/2022 a 01/2023
Eliane Aparecida Posso	09/2022 a 12/2022
Eliane Dias Meira da Costa	01/2022 a 01/2023
Eliane Dias Meira da Costa	01/2022 a 01/2023
Eliete Raquel de Souza Costa	01/2022 a 01/2023

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8F768939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 967/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elizabete Tereza Rõas Pires Cardozo	01/2022 a 01/2023
Elizabeth Hiroko Miyata Koiama	09/2022 a 12/2022
Eny Moreira Pinheiro Molina	01/2021 a 01/2022
Eny Moreira Pinheiro Molina	01/2021 a 01/2022
Erika Ribeiro Luz	01/2022 a 01/2023
Erika Ribeiro Luz	01/2022 a 01/2023
Fanny Martha Helene Maes	01/2022 a 01/2023
Fanny Martha Helene Maes	01/2022 a 01/2023
Fernanda Braz de Lima	01/2022 a 01/2023
Fernando Fioreti Frasson	01/2022 a 01/2023
Fernando Fioreti Frasson	09/2022 a 12/2022

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BB2B3998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Flávia Zanata Colin Amorim	01/2022 a 01/2023
Francieli Domingues da T. Pacanhan	01/2022 a 01/2023
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2022 a 01/2023
Gicelia Gonçalves Luiz	01/2022 a 01/2023
Gislene Carneiro	01/2022 a 01/2023
Grace Kelly Soares de Barros	01/2022 a 01/2023
Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão	01/2022 a 01/2023
Hellen Priscila Paiva Kuchake Aragão	09/2022 a 12/2022
Ieda Maria Pereira	01/2022 a 01/2023
Ieda Maria Pereira	01/2022 a 01/2023
Isabella Candido Desanoski	09/2022 a 12/2022
Izaura Pereira da Silva	01/2022 a 01/2023
Janaina Amanda de Oliveira Squarize	09/2022 a 12/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FCD4F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 155/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de Goioerê - PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE (81.669.277/0001-03)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000(mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor.	35.000	PCT	DU'BOM	5,75	201.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 201.250,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D8AF7D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 154/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de REFEIÇÕES (tipo marmitex), para atender à solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: M W SILVA – PANIFICADORA (27.249.645/0001-19)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) PARA O ALMOÇO. Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande, contendo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	3.000	Und	REQUINTE	25,40	76.200,00
02	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) PARA O ALMOCO. Com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio, contendo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	2.200	Und	REQUINTE	23,40	51.480,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 127.680,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 01 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6A755336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.940/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.163.034,00 (um milhão cento e sessenta e três mil e trinta e quatro reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0201-GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0201.04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 19-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 20-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 431,00

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 39-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.322,00
DOTAÇÃO 40-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 899,00
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 102-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 3.454,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901.04.122.0003.2.098-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO 119-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 120-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 431,00
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1170-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 12.728,00
DOTAÇÃO 127-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.343,00
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 15.000,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 140-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001-GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001.04.122.0003.2.101-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DOTAÇÃO 160-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 161-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 431,00
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 182-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1510	R$ 10.457,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101.04.123.0003.2.104-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
DOTAÇÃO 193-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 194-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 431,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
DOTAÇÃO 240-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1510	R$ 500,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 261-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 68.717,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 301-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1494	R$ 280.000,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
DOTAÇÃO 303-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 16.000,00
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 319-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 34.000,00
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
1207.10.301.0010.2.107-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
DOTAÇÃO 370-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 55.500,00
DOTAÇÃO 371-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 12.500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.122.0007.2.110-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 379-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 6.927,00
DOTAÇÃO 380-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 2.518,00
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 386-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 224.369,00
DOTAÇÃO 387-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 10.955,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 426-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 201.652,00
DOTAÇÃO 427-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 43.834,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 5%	
DOTAÇÃO 450-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 12.167,00
DOTAÇÃO 451-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1103	R$ 16.397,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 518-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.322,00
DOTAÇÃO 519-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.142,00
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 1177-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 14.710,00
1404-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
1404.08.482.0014.2.113-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
DOTAÇÃO 1171-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 5.785,00
DOTAÇÃO 612-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.100,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 619-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 382,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 639-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.447,00
1504-DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
DOTAÇÃO 649-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 154,00

1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 1178-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 53.761,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1701-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
1701.22.122.0016.2.116-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
DOTAÇÃO 709-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.405,00
1704-DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
1704.23.334.0016.2.087-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
DOTAÇÃO 737-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.545,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 745-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.322,00
DOTAÇÃO 746-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 899,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
DOTAÇÃO 764-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 765-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 431,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO 784-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 765-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 431,00
2003-DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
2003.04.091.0005.2.056-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DOTAÇÃO 801-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 6.957,00
DOTAÇÃO 802-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 2.680,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 815-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 7.657,00
DOTAÇÃO 816-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 1.007,00
TOTAL	R$ 1.163.034,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303, 1103, 1494 e 1510 nos valores de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), R$ 518.819,00 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e dezenove reais), R$ 348.717,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais) e R$ 10.957,00 (dez mil novecentos e cinquenta e sete reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 30-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 1.489,00
DOTAÇÃO 31-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.000,00
0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0301.04.122.0002.2.005-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 44-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 1.322,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0901.04.122.0003.2.098-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DOTAÇÃO 122-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 1.489,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001-GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1001.04.122.0003.2.101-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
DOTAÇÃO 163-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 1.489,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
1101.04.123.0003.2.104-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
DOTAÇÃO 198-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 1.489,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 352-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1494	R$ 16.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 522-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 1.900,00
DOTAÇÃO 523-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 1.422,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1501-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
1501.26.122.0006.2.114-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 621-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.311,00
DOTAÇÃO 623-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 382,00
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 27.116,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 101.984,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 657-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 14.614,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 733-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 95,00
DOTAÇÃO 736-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 3.450,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 750-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.500,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2001-GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
2001.04.122.0005.2.119-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	
DOTAÇÃO 788-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 539,00
DOTAÇÃO 790-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 950,00
TOTAL	R$ 182.541,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:CF62FB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 092/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 092/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 92/2022, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 77.025,00 (Setenta e Sete Mil e Vinte e Cinco Reais).

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor unt.	Valor total
1	FARINHA DE TRIGO 5KG	BOM PRATO	500,00	17,45	8.725,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5KG	SABOR SUL	500,00	18,85	9.425,00
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	GLOBO	500,00	18,85	9.425,00
4	FUBÁ PCT 1KG	ZAELI	500,00	4,44	2.220,00
5	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	MONTE CLARO	500,00	5,80	2.900,00
6	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	500,00	6,99	3.495,00
7	MACARRÃO FINO PCT 1KG	GALO	500,00	7,74	3.870,00
8	BOLCHA SALGADA PCT 500 GRAMAS	RENATA	500,00	4,94	2.470,00
9	CAFÉ TORRADO PCT 500 GRAMAS	ALVORADA	500,00	15,94	7.970,00
10	SAL FINO PCT 1KG	GARÇA	500,00	2,45	1.225,00
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	MALU	500,00	5,90	2.950,00
12	FRANGO INTEIRO 3,0KG	PIONEIRO	500,00	32,85	16.425,00
13	CAIXA DE BOMBOM MÍNIMO DE 250G	NESTLÉ	500,00	11,85	5.925,00

Goioxim, 30/11/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:542D36D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa IARGAS & CIA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2022, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FARINHA DE TRIGO 5KG	BOM PRATO	KG	500,00	17,45	8.725,00
2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5KG	SABOR SUL	PCTE	500,00	18,85	9.425,00
3	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5KG	GLOBO	PCTE	500,00	18,85	9.425,00
4	FUBÁ PCT 1KG	ZAELI	PCTE	500,00	4,44	2.220,00
5	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	MONTE CLARO	PCTE	500,00	5,80	2.900,00
6	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	UN	500,00	6,99	3.495,00
7	MACARRÃO FINO PCT 1KG	GALO	UN	500,00	7,74	3.870,00
8	BOLCHA SALGADA PCT 500 GRAMAS	RENATA	UN	500,00	4,94	2.470,00
9	CAFÉ TORRADO PCT 500 GRAMAS	ALVORADA	UN	500,00	15,94	7.970,00
10	SAL FINO PCT 1KG	GARÇA	UN	500,00	2,45	1.225,00
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG	MALU	UN	500,00	5,90	2.950,00
12	FRANGO INTEIRO 3,0KG	PIONEIRO	UN	500,00	32,85	16.425,00
13	CAIXA DE BOMBOM MÍNIMO DE 250G	NESTLÉ	UN	500,00	11,85	5.925,00
						77.025,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/11/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 30 de novembro de 2022

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
IARGAS & CIA LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81

Testemunhas:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0BE14649

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 21/2022

DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2008	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00330	00000	16.750,00
06.001.15.451.0005.2020	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00600	00000	55.250,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01300	00000	5.000,00
09.003.20.606.0008.2043	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01630	00000	40.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de Dotações, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2008	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00320	00000	7.000,00
06.001.26.782.0005.2023	33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	00670	00000	50.000,00
09.003.20.606.0008.2043	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001640	00000	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 01 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:73D3563D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°56, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Goioxim, para o Biênio 2022/2024.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMELTAL		
01	**Leila Fatima Pelozo Cagnini**	APAE	TITULAR
02	Josiane Gonçalves de Oliveira	APAE	SUPLENTE
03	**Jairo José Monteiro**	Associação Caminho e Vida	TITULAR
04	Josiane da Aparecida Monteiro	Associação Caminho e Vida	SUPLENTE
05	**Clecieli Ribas das Cruz**	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	TITULAR
06	Alisson Rodrigues	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira	SUPLENTE
07	**Selma Aparecida de Garcia**	APMF – CMEI MARCIA	TITULAR
08	Francieli Aparecida Ferreira	APMF – CMEI MARCIA	SUPLENTE
09	Eva Valdione Gevulski	APMF - Estadual	TITULAR
10	Maria Emilia Marcondes	APMF - Estadual	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Tassiele Maria Pedroso**	Sec. Educação	TITULAR
02	Vilma Loures Ramos Pereira	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Angela Fabiane Cagnini**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Lucia Antunes do Amaral	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Francesnara Lorenzetti**	Sec. Administração	TITULAR
06	Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi	Sec. Administração	SUPLENTE
07	Emanuelle Maria Ida de Oliveira	Sec. Assistência	TITULAR
08	Rosicleia Silveira de Lima	Sec. Assistência	SUPLENTE
09	**Daniela Pimentel Marcondes**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Elis Carlos	Sec. Saúde	SUPLENTE

art. 2º - Conforme a ata nº 23/2022, ficam designados como Presidente do CMDCA, Rosicleia Silveira de Lima, Vice-Presidente Francieli Aparecida Ferreira e Secretária Executiva Andressa Lange.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 539/2017, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 01/12/2022 a 01/12/2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 01 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B965D701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até Período**
RECEITAS				
Previsão Inicial				30.674.312,67
Previsão Atualizada				36.535.593,24
Receitas Realizadas				27.537.364,44
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				9.302.573,24
DESPESAS				
Dotação Inicial				28.525.480,65
Dotação Atualizada				43.908.334,46
Despesas Empenhadas				27.584.279,93
Despesas Liquidadas				22.830.482,72
Despesas Pagas				21.930.446,95
Superávit Orçamentário				4.706.881,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até Período**
Despesas Empenhadas				27.584.279,93
Despesas Liquidadas				22.830.482,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até Período**
Receita Corrente Líquida				37.540.412,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.690.412,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.690.412,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO até o (a)**	**Resultado Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.614.694,72	0,00
Resultado Primário		0,00	895.714,39	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	280.674,98	6.844,02	193.053,03	80.777,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.688.882,57	199.528,63	4.137.854,56	2.351.499,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.969.557,55	206.372,65	4.330.907,59	2.432.277,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.361.749,62	<18% / 25%>	25,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.440.843,94	70%	60,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	5.764,57
Despesa de Capital Líquida			3.923.144,27	4.052.870,11
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			50,72	-50,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.263.278,29	15,00	15,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 30/nov/2022 as 15h e 53m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DCAACB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Resumo da sessão
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693 /2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**:** **“**“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, após análise de documentação de habilitação pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, foi verificado os documentos referente a habilitação das empresas a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras
da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Valor de Referência R$	Lance Final
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA lote 01	R$1.681,90	R$1.242,00
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA lote 02	R$1.681,90	R$1.242,00
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Lote 03	R$3.113,00	R$2.042,00
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Lote 04	R$3.113,00	R$2.042,00
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Lote 05	R$1.099,87	R$729,00
VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Lote 06	R$1.099,87	R$729,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA lote 07	R$966,90	R$584,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA lote 08	R$641,30	R$345,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA lote 09	R$6.031,30	R$5,998,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA lote 10	R$3.472,70	R$2.990,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA lote 11	R$3.472,70	R$2.990,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA lote 12	R$2.970,00	R$2.300,00
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 lote 13	R$990,00	R$898,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA lote 14	R$3.667,26	R$3.149,00
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA lote 15	R$3.667,26	R$3.149,00
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA lote 16	R$7.609,80	R$5.790,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA lote 17	R$161,21	R$115,00
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 lote 18	R$55,73	R$34,50
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP lote 19	R$257,38	R$84,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA lote 20	R$385,00	R$280,00
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP lote 21	R$44,25	R$28,00
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA lote 22	R$151,25	R$130.00

Observação ;
Foram desabilitadas por não cumprirem as exigências editalícias as empresas Ângelo Fabiano Salmento E cia LTDA, Fulmann Distribuidora LTDA, JUV Distribuidora de equipamento de informática e Vinicius Guilherme dos Santos Informativa não anexaram o contrato social e a empresa CPC Comercial Limitada não anexou o contrato social e o alvará assim como solicitado no edital no
item 10.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (Cópia da Última alteração contratual, acompanhado de sua consolidação) devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; e no item 10.5.1. Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

a Recorrente JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI LTDA, dentro do prazo estabelecido no edital, manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, em campo próprio do portal bll compras, apresentando tempestivamente suas razões de recurso dentro do prazo estabelecido no edital.
O Julgamento do recurso foi realizado em 29 de novembro de 2022 e anexado no portal BLL, Por todo o exposto, decide-se CONHECER do recurso interposto pela empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI LTDA, CNPJ n. 45.298.461/0001-20, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão que a habilitou a empresa Adriane Francisco de Oliveira CNPJ nº 43.916.172/0001-12 dos lotes 10e 11 do pregão 50/2022 no presente certame.

Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:80DB4FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Clausula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Clausula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$6,60	0,05%	R$ 6,59
2	Óleo diesel S500			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 6,33	0,5%	R$ 6,29
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,46	0,05 %	R$ 5,45
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 4,46	0,05 %	R$ 4,45
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 98,48	1.00 %	R$ 97,49

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 01 de Dezembro de 2022

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:EAA5F127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL SERINGA 5,00 G	UNID	36		
2	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER.	UND	15		
3	AGULHA ODOT MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO C/ 100	CX	20		
4	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE C/ 100	CX	20		
5	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE C/ 100	CX	5		
6	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA DE 3ª PORÇÃO. PCT C/ 50 UNID	PCT	6		
7	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA DE 1ª PORÇÃO. PCT C/ 50 UNID	PCT	7		
8	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA DE 2ª PORÇÃO. PCT C/ 50 UNID	PCT	10		
9	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA 2% COM VASO CX C/ 50 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,01MG/ML - AMPOLA DE VIDRO	UND	55		
10	BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL. PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	30		
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1111F	UND	25		
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 2135F	UND	30		
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	UND	25		
14	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 2	UND	5		
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 4	UND	20		
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 6	UND	20		
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE REGULAR, TIPO HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF 8	UND	20		
18	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1011, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	15		
19	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1012, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	30		
20	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1013, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	50		
21	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1014, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	50		
22	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1015, DIAMANTADA (ESFERICA	UNID	50		
23	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1016, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	50		
24	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1112F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	20		
25	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 1119F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	20		
26	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 2137F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	25		
27	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3118FF, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	30		
28	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3168F, DIAMANTADA (ESFERICA	UND	30		
29	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3168FF, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	30		
30	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3195G, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	30		
31	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 3195F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	30		
32	BROCA DE ALTA ROTACAO Nº 4321F, DIAMANTADA (ESFERICA)	UND	30		
33	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	UND	4		
34	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA [ATÉ 2 ANOS], PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA. KIT CONTENDO IRM LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML E IRM PÓ 38 G, COR MARFIM.	UND	8		
35	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, PARA DESINFECÇÃO DE CAVIDADES ORAIS, 100ML	UND	7		

36	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10G	UND	4		
37	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA	UND	6		
38	DESINFETANTE HOSPITALAR/ SOLUÇAO A BASE DE AMONIA E BIGUANIDA GALAO 5L	UND	25		
39	DISCO DE LIXA FLEXIVEL PARA ACABAMENTO ACOPLAMENTO AO MANDRIL - KIT TAMANHOS DIVERSOS	UND	10		
40	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	50		
41	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO 1º PLANO, TAMANHO Nº 5,USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50		
42	ESPONJA HEMOSTÁTICA - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	10		
43	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL CX 24 UNID.	UND	50		
44	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	UND	4		
45	FIXADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO C/ 475mL	UND	15		
46	FLÚOR TÓPICO, GEL A BASE DE FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML	UNID	10		
47	GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE PARA TRATAMENTO DE DENTES COM HIPERSENSIBILIDADE MODERADA A ALTA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E A ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: INGREDIENTES ATIVOS - NITRATO DE POTÁSSIO A 5 % E FLUORETO DE SÓDIO A 2%. INGREDIENTES INATIVOS - ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, AGENTE NEUTRALIZANTE E ESPESSANTE. EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA DE 2,5G E UMA PONTEIRA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	8		
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: KIT BASE E CATALIZADOR	UNID.	6		
49	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA C/ 2,5G	UNID.	8		
50	IONOMERO DE VIDRO: PÓ COR A2 RESTAURADOR 10GRS, LÍQUIDO RESTAURADOR 8GRS	UND	8		
51	HIDROXIDO DE CALCIO- P.A 10G	UND	3		
52	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 2ª SÉRIE/10-20, COMPONENTES C/CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UND	5		
53	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	UND	6		
54	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA 10ML	UND	8		
55	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 0,5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	8		
56	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 0,7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	8		
57	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE	UND	2		
58	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLUOR 3 A 6 ANOS CX C/ 50	CX	2		
59	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLUOR 6 A 12 ANOS CX C/ 50	CX	2		
60	OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA POTE 25G	UNID	6		
61	ÓLEO VEGETAL, TIPO LARANJA DOCE, ORIGEM DE CITRUS SINESIS VAR. DULCIS, CONCENTRAÇÃO PURO, TIPO USO TÓPICO	UND	2		
62	OTOSPORIN 10 ML	UND	4		
63	PAPEL CARBONO CONTACTO PARA ARTICULACAO, DUPLA FACE: PERMITE REGISTROS SIMULTANEOS DAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR DUPLA COR AZUL E VERMELHO, PERMITE DUPLA CHECAGEM DA OCLUSAO RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE A TRACAO E A UMIDADE. BLOCO COM 12 FOLHAS.	UND	25		
64	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA 2GRS	UND	4		
65	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR 90G	UND	12		
66	PEDRA - POMES, MATERIAL:ROCHA MAGNÉTICA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, APLICAÇÃO:LIMPEZA DENTAL, USO:ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAFINO 100G	UND	4		
67	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR, EXTRAFINO	UND	12		
68	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR, FINO	UND	20		
69	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE B1 SERINGA 4 GRS	UND	2		
70	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A3,5 SERINGA 4 GRS	UND	6		
71	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - DENTINA A2 SERINGA 4 GRS	UND	4		
72	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - DENTINA A3 SERINGA 4 GRS	UND	4		
73	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE B2 SERINGA 4 GRS	UND	6		
74	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A1 SERINGA 4 GRS	UND	6		
75	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A2 SERINGA 4 GRS	UND	8		
76	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A3 SERINGA 4 GRS	UND	8		
77	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - INCISAL SERINGA 4 GRS	UND	2		
78	RESINA MICRO-HIBRIDA CARGA EM ZIRCONIA E SILICA COMPOSTA COM TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTIRAZOLIL 4- METIFENOL FOTOPOLIMERIZAVEL - ESMALTE A4 SERINGA 4 GRS		4		
79	REVELADOR RAIO X 500ML	UND	15		
80	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL 100 UNID.	PCT	300		

81	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, CX C/ 4 SERINGAS TRANSLÚCIDO	UND	6		
82	SOLUÇÃO DETERGENTE UMECTANTE PARA IRRIGAÇÃO 200ML DE CANAIS RADICULARES	UND	15		
83	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA C/ 10ML	UND	4		
84	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CX C/ 10	CX	20		
85	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	150		
86	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM - TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM	PCT	10		
87	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL. PCT C/100 UNIDADES	PCT	6		
88	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE C/ 10ML	UND	2		
89	DISCO DE FELTRO FLEXIVEL P/ POLIMENTO DE RESINA C/ 24UNID + MANDRIL	CX	2		
90	FITA MATRIZ POLIESTER 120X10X0,5MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	6		
91	FITA MATRIZ PRÉ MOLAR E MOLAR POLIÉSTER COM SITEMA DE FIXAÇÃO C/20 UNID.	CX	4		
92	LIMPADOR DE BROCAS ESCOVA DE AÇO	UND	1		
93	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA 2% 1.8 ML COM VASO	UND	10		
94	ANESTÉSICO TOPICO GEL BENZOCAINA 12 GRS	UND	12		
95	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO RETO SIMPLES, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO ADULTO , TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS	UNID	600		
96	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MODELO VIAGEM, COM CAPA PROTETORA, APLICAÇÃO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRA E 26 TUFOS	UNID	1000		
97	CREME DENTAL COM FLUOR INFANTIL COM SABOR C/ 70G	UNID	300		
98	CREME DENTAL SEM FLUOR INFANTIL COM SABOR C/ 70G	UNID	50		
99	BROCA ESFERICA DIAMANTADE HL HASTE LONGA 1014	UNID	20		
100	KIT DE POSICIONADOR DE RX	KIT	2		
101	CABO DE ESPELHO BUCAL 12CM EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID.	30		
102	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINO PARA USO ODONTOLOGICO POTE 500G	POTE	10		
103	PINÇA DE MATHIEU PARA USO ODONTOLOGICO	UNID	5		

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Iguaraçu, 01 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C54949A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 089/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alcinei Sokolowski Me - CNPJ n° 09.101.515/0001-52. Valor Contratual: R$ 26.142,80 (Vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	R$ Unit.	Preço Total
003	AMASSADOR DE BATATAS COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM PROLEPROPILENO	YANGZI	UN	30,00	16,20	486,00
007	BACIA PLASTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 500 ML Tamanho 15 cm de diâmetro x 4cm de altura, capacidade de 500 ml.	ARQPLAST	UN	25,00	7,99	199,75
041	COLHER PARA SERVIR ARROZ, PROFISSIONAL, GRANDE Material: 100% aço inox. Tamanho: ? 8,5 x 51,5 cm.	MB INOX	UN	50,00	15,70	785,00
048	COPO PLÁSTICO PARA BEBÊ Copo de treinamento ou copo de transição; com bico não flexível na tampa; tampa deve ser removível e ter sistema de fechamento por rosqueamento para antivazamento, ter alças laterais anatômicas para encaixe adequado das mãos. Capacidade: 180 ml. Material: plástico atóxico resistente BPA free.	SANREMO	UN	100,00	9,50	950,00
055	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX 16 pratos som suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aprox. 30x28x41 cm.	AZZO	UN	5,00	69,90	349,50
056	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX Com alças laterais. Tamanho: 34 cm de diâmetro na base superior.	ANELENI	UN	30,00	26,90	807,00
059	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL Material: 100% aço inox. Tamanho: ? 16 x 55 cm.	ANELENI	UN	30,00	26,50	795,00
067	FILTRO PERMANENTE PARA COAR CAFÉ Nº 103 Feltro sintético de polipropileno (tnt).	MB	UN	50,00	3,90	195,00
084	KIT PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL Composto por prato com 3 divisórias, uma tigela funda, uma caneca e dois talheres ergonômicos (garfo e colher). Estampa em motivos infantis. Composição: 100% melanina Resistente. Dimensões: bandeja com 29cm / 22cm.	CAJOVIL	KT	200,00	28,48	5.696,00
085	KIT VARÃO DE CORTINA 1,50 MT	STD	KT	30,00	14,50	435,00
086	KIT VARÃO DE CORTINA 1,80 MT OU 2,00 MT	STD	KT	30,00	24,90	747,00
087	KIT VARÃO DE CORTINA 2,5 METROS	STD	KT	30,00	33,99	1.019,70
091	LIXEIRA COM ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL 100 LITROS Material: polipropileno. Com roda na parte traseira. Cor: a Escolher mediante ordem de compra. Dimensão: Comprimento: 53 cm x Largura: 55 cm x Altura: 90 cm.	ARQPLAST	UN	30,00	153,88	4.616,40
103	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS Características: possuir anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Asas laterais resistentes, tampa com fechamento externo Material: alumínio polido. Com selo de teste e aprovação do	PATOLUX	UN	15,00	349,99	5.249,85

	Inmetro.					
105	PEDRA PARA AFIAR FACAS Material: abrasivo: Carbeto de Silício ou Silicio-Carbono Tamanho: 20 cm de comprimento por 5cm de largura e 2,5cm de altura.	MB	UN	20,00	9,01	180,20
107	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX TAMANHO 28,5 CM	SIMONAGGIO	UN	50,00	8,87	443,50
113	POTE PLASTICO QUADRADO COM TAMPA CAPACIDADE 1,2 LITROS Tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno. Tamanho: 16 x 16 x 12 cm.	UNINGET	UN	30,00	4,99	149,70
114	POTE PLASTICO QUADRADO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS Tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno. Tamanho: 22 x 22 x 16 cm.	UNINGET	UN	50,00	11,50	575,00
115	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 1,6 LITROS Tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno. Tamanho: 27 x 16 x 08 cm .	UNINGET	UN	30,00	5,90	177,00
116	POTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 3,7 LITROS Tampa deve conter reforço plástico maleável para uma melhor vedação; ter escala clara de medidas em ml na lateral; para freezer e micro-ondas. Material: polipropileno. Tamanho 30,4X16,9X11,1 cm.	UNINGET	UN	50,00	7,99	399,50
125	SALEIRO COM TAMPA Descrição: material plástico resistente, de fácil higienização, atóxico, sem rachaduras e frisos.	UNINGET	UN	30,00	6,90	207,00
126	TABUA EM PLASTICO RESISTENTE PARA CORTAR CARNE Material plástico resistente, não tóxico (polietileno, autileno ou polipropileno). Dimensões do produto (cm): 0,5 x 30 x 50 cm.	MB PLAST	UN	30,00	21,99	659,70
129	XICARA DE CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO, APROXIMADAMENTE 90 ML	WHEATON	UN	100,00	10,20	1.020,00
TOTAL						26.142,80

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Captive Ind e Com Ltda Me - CNPJ n° 42.868.813/0001-48. Valor Contratual: R$ 869,65 (Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	R$ Unit.	Preço Total
070	FORMA DE PÃO INDIVIDUAL Forma em alumínio resistente. Medidas: 31 cm comp, 12 cm altura e capacidade 2 lts.	DOCESAR	UN	10,00	13,77	137,70
071	FORMA REDONDA PARA BOLO Forma Bolo Redonda Alta diametro 30 ou 35 cm x10 altura Fundo Fixo.	DOCESAR	UN	5,00	27,77	138,85
072	FORMA RETANGULAR GRANDE De alumínio. Dimensões aproximadas do produto (cm), AxLxP: nº 3: 39x27x3,2cm.	DOCESAR	UN	30,00	19,77	593,10
TOTAL						869,65

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: D Neuls Miotto Transportes Eireli - CNPJ n° 28.362.472/0001-03. Valor Contratual: R$ 21.956,75 (Vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant.	R$ Unit.	PreçoTtotal
001	ABRIDOR DE LATAS Abridor de latas - Material: constituído 100% em aço inoxidável. Dimensões: Altura: 2,50 cm x Largura: 4,00 cm x Profundidade: 14,30 cm x Espessura: 2,80 mm.	ORIGINAL	UN	20,00	2,50	50,00
005	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 05 LITROS Tamanho pequeno com capacidade para 05 litros; material: plástico resistente, não tóxico (polietileno ou polipropileno)	ARQPLAST	UN	50,00	5,49	274,50
006	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 30 LITROS Tamanho grande com capacidade para 30 litros; material: plástico resistente, não tóxico (polietileno ou polipropileno)	PLASTYLOS	UN	30,00	16,70	501,00
010	BALDE PLASTICO 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE	ARQPLAST	UN	50,00	8,50	425,00
013	BANDEJA PLÁSTICA Retangular,medidas aprox. 7,7 x36,0x44,0cm (alt x larg x comp). Bandeja fabricada em PEAD. Cor branca.	PLEION	UN	50,00	15,50	775,00
015	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	PADOV	UN	30,00	3,50	105,00
016	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	PADOV	UN	30,00	2,99	89,70
018	BULE DE ALUMINIO RESISTENTE, CAPACIDADE 02 LITROS De alumínio resistente. Com haste de material plástico resistente, alumínio ou madeira tratada.	PANEB	UN	30,00	25,00	750,00
021	CAIXA ISOPOR 08 LITROS COM ALÇA	ISOTER	UN	30,00	12,00	360,00
022	CAIXA ISOPOR 17 LITROS COM ALÇA	ISOTER	UN	30,00	25,00	750,00
023	CAIXA ISOPOR 26 LITROS COM ALÇA	ISOTER	UN	30,00	29,99	899,70
026	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE PARA 50 LITROS Com tmpa contendo trava lateral. Material plástico resistente.	PEROV	UN	30,00	58,50	1.755,00
029	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTIGRANJEIROS Caixa Plástica Hortifrutigranjeiros - Descrição: material plástico resistente, atóxico. Laterais vazadas. Dimensões do produto: 330X500X280 mm.	ARQPLAST	UN	100,00	38,00	3.800,00
031	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 10 LITROS Diversas cores. Dimensão do produto: Diâmetro 26,5cm x Altura 27,0cm. Material plástico.	ARQPLAST	UN	100,00	3,99	399,00
032	CHALEIRA ALUMINIO CAPACIDADE 02 LITROS Alumínio resistente, alça superior com pegador em madeira tratada.	PANEB	UN	25,00	31,00	775,00
033	CHALEIRA ALUMINIO CAPACIDADE 05 LITROS De alumínio resistente. Alça superior com pegador em madeira tratada.	CEAR	UN	10,00	71,00	710,00
034	COADOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA FILTRO TAMANHO 103	PLASTIBRASIL	UN	30,00	3,50	105,00
036	COLHER DE MESA Feito totalmente em aço inóx e altamente duráveis, 19cm.	STAR	UN	300,00	1,49	447,00
037	COLHER DE PAU Madeira resistente, com aproximadamente 37 cm de comprimento.	MODLAR	UN	5,00	4,99	24,95
038	COLHER DE SILICONE Resistente. Bastante durável e de fácil limpeza, sendo inteira sem ser peça separada a ponta com o cabo; (sendo cabo inteiro com a ponta uma só peça), nas medidas 27.2 x 6 x 2 cm (Cx Lx A). Cores diversas.	ORIGINAL	UN	5,00	15,00	75,00
057	ESCORREDOR DE TALHERES Polipropileno, com divisórias. Dimensões aprox. 14,5x20,5x10cm	PLASUTIL	UN	20,00	9,72	194,40
058	ESCUMADEIRA Feita totalmente em aço inoxidável, comprimento 28 cm, largura 9,5 cm, altura 5,1 cm.	ORIGINAL	UN	30,00	11,50	345,00
060	ESPREMEDOR DE FRUTA COM JARRA Descrição: jarra para 1,3 litros, com espremedor. Compatível com freezer, microondas e lava louça. Material plástico, atóxico, resistente, de fácil higienização.	JAGUAR	UN	15,00	6,00	90,00
061	ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR RETANGULAR Dimensões: alt 5 cm x larg 25 cm x comp 50 cm Material: pead (polietileno de alta densidade), com superfície antiderrapante, com sistema de escoamento de líquidos.	ARQPLAST	UN	30,00	14,00	420,00
062	FACA DE MESA DE SERRA Com cabo plástico, lâmina em aço inox. Dimensão: 20 cm.	MARTINAZO	UN	300,00	1,99	597,00
063	FACA PARA PÃO Em inóx, cabo plástico resitente, lâmina de 19cm	ORIGINAL	UN	25,00	10,20	255,00
064	FACAS INOX DE COZINHA P/ CORTE "FACA DO CHEF" TAMANHO 8" 20 centímetros. Com cabo de plástico resistente, não tóxico (polietileno, polipropileno ou policarbonato) e lâmina de aço inox.	ORIGINAL	UN	30,00	11,00	330,00
065	FACAS INOX DE COZINHA P/ CORTE DE LEGUMES Tamanho: 3": 7,5 ou 8 centímetros. Com cabo de plástico resistente, não tóxico (polietileno, polipropileno ou policarbonato) e lâmina de aço inox.	ORIGINAL	UN	30,00	12,00	360,00
069	FORMA COM FURO NO MEIO PARA BOLO/PUDIM Nº 28 Medidas Aproximadas - Diâmetro: 28 cm - Altura: 8,5 cm - Fundo: 25 cm - Cone parte de cima: 3,5 cm - Cone parte do fundo: 6,5 cm - Altura do Cone: 6,5.??	PBRANCO	UN	3,00	24,00	72,00
073	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE Com cabo, sem tampa profissional. Material: alumínio revestido com starflon antiaderente, cabo em baquelite antitérmico rebitado. Dimensões: 38 cm de diâmetro, 2 mm de expessura.	COOK	UN	20,00	35,00	700,00
075	FUNIL EM PLÁSTICO	TRITEC	UN	20,00	2,00	40,00

083	KIT DE PENEIRAS PLÁSTICAS Kit de peneiras plásticas. Conjunto com 03 peneiras plásticas resistentes. Material: cabo plástico não tóxico (polietileno ou polipropileno) e peneira em nylon. Tamanhos: 12 cm, 10 cm, 7,5 cm de diâmetro.	TRITEC	KT	20,00	10,08	201,60
090	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS Com cabo plástico resistente, atóxico. Material: alumínio resistente. Com haste lateral de material plástico resistente, alumínio ou madeira tratada.	PANEB	UN	25,00	25,00	625,00
095	PÁ DE LIXO COLETORA ARTICULADA COM CABO Descrição: com cabo. Dimensões: 24,5 x 8,5 x 25 cm. Material: plástico resistente, superfície lisa de fácil higienização.	HARACEM	UN	50,00	5,00	250,00
096	PÁ DE LIXO COLETORA SEM CABO Pá de lixo coletora sem cabo. Descrição: Material: plástico resistente, superfície lisa de fácil higienização	HARACEM	UN	50,00	2,50	125,00
097	PANELA CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA 2,5 LITROS Material: alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: aproximadamente 36 cm de diâmetro, 1.0 mm de espessura (no mínimo).	PANEB	UN	50,00	25,00	1.250,00
098	PANELA CAÇAROLA GRANDE INDUSTRIAL 8,5 LITROS Caçarola de alumínio,com pegadores laterais de alumínio e tampa. Medidas aprox. N° 28 Diâmetro: 28 cm Altura: 14,5 cm Espessura: 1,7 mm.	PANEB	UN	5,00	60,00	300,00
104	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 7 LITROS Características: possuir anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Asas laterais resistentes, tampa com fechamento externo Material: alumínio polido. Com selo de teste e aprovação do Inmetro.	COOK	UN	15,00	110,00	1.650,00
109	PORTA DETERGENTE E ESPONJA Descrição: plástico resistente,com 3 compartimentos, para detergente e esponjas. Cores variadas	JAGUAR	UN	20,00	4,30	86,00
111	PORTA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 400 ML Pia Banheiro - Material plástico poliestireno, com válvula,medidas: 16x8,5 x 8,5 cm (Ax L x P) Branco ou transparente.	SENAPAC	UN	10,00	3,99	39,90
123	RODO PARA PIA Confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbian. Tamanho podendo variar de 20 à 26 cm.	HARACEM	UN	25,00	3,00	75,00
130	XICARA DE CHÁ COM PIRES, EM VIDRO, APROXIMADAMENTE 180 ML	WHEATON	UN	100,00	8,80	880,00
TOTAL					**21.956,75**	

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ n° 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R$ 28.772,90 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant.	R$ Unit.	Preço Total
009	BALDE MOP ESFREGÃO INOX Balde Mop Esfregão Inox Centrífuga a base giratória para secar o esfregão gira 360°- Vem com 1 refil para esfregão- Material Plástico ABS e Inox, capacidade do balde: 12 litros. Conteúdo da Embalagem: 01 Esfregão - 01 Refil de esfregão- 01 Balde- 01 Base Giratória para secagem dimensões aproximadas do cabo do esfregão: comprimento: 1,32m- Cicunferência: 12 cm dimensões aproximadas do esfregão: - circunferência: 58 cm Dimensões aprox do balde: - altura 23cm- largura 25cm - comprimento: 46cm Dimensões aproximadas da base giratória de secagem: - altura 10cm- Circunferência: 6??	FLASHLIMP	UN	5,00	117,78	588,90
011	BALDE PLASTICO COM TAMPA PARA MERENDA CAPACIDADE 20 LITROS Cor branca. Material plástico resistente, não tóxico.	GIPLÁS	UN	30,00	26,67	800,10
014	BANHEIRA INFANTIL Banheira para bebê, material/composição da banheira: plástico, capacidade de água: mínimo 30lt e máximo 35 lt; dimensões(CxLx P): 76x30x50 cm ; peso suportado: 20kg; cores: azul, rosa, ou transparente; banheira com saboneteira.	ARQPLAST	UN	35,00	31,78	1.112,30
019	BULE DE ALUMINIO RESISTENTE, CAPACIDADE 05 LITROS De alumínio resistente. Com haste de material plástico resistente, alumínio ou madeira tratada.	AC	UN	20,00	82,98	1.659,60
020	CABIDE ADULTO ACRILICO Tamanho Unitário Aproximado: 37x7x0,7cm. Produto Reciclável E Atóxico.Composição Resina Plástica E Pigmentos.	ARQPLAST	UN	20,00	5,86	117,20
028	CAIXA ORGANIZADORA TRANPARENTE COM 06 DIVISÓRIAS Dimensões aprox: 20x805x405 cm	JSN	UN	20,00	38,79	775,80
040	COLHER PARA CALDEIRÃO, REMO, TAMANHO GRANDE Material plástico resistente, não tóxico (polietileno, autileno ou polipropileno).	TOY	UN	30,00	21,72	651,60
043	CONCHA PARA SERVIMENTO GRANDE PROFISSIONAL Material: 100% aço inox. Tamanho: ? 13 x 51 cm.	GEDEX	UN	20,00	29,52	590,40
068	FORMA ANTIADERENTE TEFLON Com 12 cavidades para pão de queijo cupcakes 26,5x34,5cm	UDFLON	UN	15,00	36,43	546,45
074	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO 28 Descrição: alumínio forjado, acabamento em teflon antiaderente. Cabo em baquelite antitérmico, resistente atóxico.	UDFLON	UN	20,00	37,82	756,40
079	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 2 LITROS Descrição: com alavanca. Material: revestimento de aço inox com verniz e ampola de vidro.	UNITERMI	UN	50,00	108,79	5.439,50
080	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS Descrição: com alavanca. Material: revestimento de aço inox com verniz e ampola de vidro.	UNITERMI	UN	50,00	121,85	6.092,50
082	JARRA PARA SUCO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 05 LITROS Material: plástico resistente, não tóxico polipropileno; com tampa removível por completo.	GIPLÁS	UN	30,00	17,75	532,50
088	KIT VARÃO DE CORTINA 3,00 MT	PRATIKO	KT	30,00	34,75	1.042,50
102	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 10 LITROS Características: possuir anel de vedação de silicone, cabos anatômicos em baquelite e sistemas de segurança. Asas laterais resistentes, tampa com fechamento externo Material: alumínio polido. Com selo de teste e aprovação do Inmetro.	VIEGGIO	UN	30,00	168,79	5.063,70
108	PENEIRA PLASTICA RESISTENTE TAMANHO GRANDE Material: cabo plástico resistente, não tóxico (polietileno ou polipropileno) e peneira em nylon. Dimensões: 16 cm de diâmetro, 32 cm de comprimento.	ALVES	UN	20,00	7,82	156,40
112	POTE MARMITA COM TALHERES E DIVISÓRIAS Composto por 04 peças, sendo 01 pote, 01 tampa, 02 talheres; possui sistema de 4 travas, vedação hermética com silicone; 03 divisórias, acompanha talheres em polipropileno, leve e versátil; 29cm(C)x13cm(L)x6cm(A) peso 0,220kg. Faca e garfo: comp. 18cm largura 2cm, material polipropileno e silicone. Capacidade 1,2lts.	UNITERMI	UN	10,00	27,35	273,50
121	RALADOR BASE PLÁSTICA TRIANGULAR RESISTENTE Material inoxidável com quatro faces contendo modelos diferentes de ralador; deve ter apoio em material plástico para a mão na parte superior. Dimensão: 23 cm de altura.	ALVES	UN	25,00	19,45	486,25
127	TOALHA DE MESA RETANGULAR ESTAMPADA Medidas: 160 cm x 270 cm composição: 50% Algodão e 50% Poliéster.	LIA	UN	10,00	58,98	589,80
128	TRAVESSA EM INOX DE BAIXA DENSIDADE. DIMENSÕES: 40 CM X 27 CM.	MADEFER	UN	50,00	29,95	1.497,50
TOTAL					**28.772,90**	

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Fabiano Alexandre Ltda - CNPJ n° 46.014.253/0001-15. Valor Contratual: R$ 12.929,60 (Doze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant.	R$ Unit.	Preço Total
077	GARFO DE SOBREMESA Com dentes longos, feito totalmente em aço inóx, e altamente duráveis.	SIMONAGGIO	UN	100,00	1,75	175,00
078	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS Corpo inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico antipingo.	UNITERMI	UN	10,00	64,35	643,50
089	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 05 LITROS Com cabo plástico resistente, atóxico. Material: alumínio resistente. Com haste lateral de material plástico resistente, alumínio ou madeira tratada.	MAX	UN	20,00	46,00	920,00
093	LIXEIRA COM ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL 50 LITROS Material: polipropileno. Dimensão: Comprimento: 46,7 cm x Largura: 35 cm x Altura: 59 cm. Cor branca.??	PLASUTIL	UN	30,00	72,00	2.160,00
099	PANELA CAÇAROLA RASA COM TAMPA 23,3 LITROS Material: alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: 40 cm de diâmetro, 1.0 mm de espessura (no mínimo).	MAX	UN	25,00	115,00	2.875,00
100	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA 31 LITROS Material: alumínio resistente. Cabo plástico atóxico. Tamanho: 40 cm de diâmetro, 1.0 mm de espessura (no mínimo).	MAX	UN	20,00	139,00	2.780,00
101	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS Revestida, com fechamento interno. Cor: preta. Capacidade: 4,5 litros. Material: alumínio com revestimento antiaderente. Cabo: ergonômico, de material plástico resistente, não tóxico. Sistema de segurança: válvula repetitiva, removível para	PANELUX	UN	30,00	62,37	1.871,10

	facilitar a limpeza. Deve possuir selo de segurança do INMETRO.					
117	PRATO FUNDO EM VIDRO Prato de vidro temperado: diâmetro, mínimo de 22 cm, com altura mínima de 3,2cm, tipo fundo, que estilhaça ao quebrar.	NADIR	UN	100,00	4,30	430,00
119	PRATO RASO DE VIDRO Prato raso de vidro temperado. Descrição: medidas aprox.26,5cm. Formato redondo liso. Que estilhaça ao quebrar.	NADIR	UN	100,00	4,30	430,00
120	PRATO RASO DE VIDRO PARA SOBREMESA Em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou menos.	NADIR	UN	150,00	4,30	645,00
TOTAL					**12.929,60**	

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone Me - CNPJ n° 17.992.596/0001-56. Valor Contratual: R$ 16.478,45 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos**),** referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	R$ Unit.	Preço Total
002	AÇUCAREIRO EM INOX COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 300 GRAMAS	TOP RIO	UN	30,00	13,99	419,70
004	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO, MEDIA, 3,2 L, COM TAMPA	DURALEX	UN	10,00	44,40	444,00
008	BALDE 30 LITROS, COM ALÇA METÁLICA, RESISTENTE	ARQPLAST	UN	100,00	17,90	1.790,00
012	BANDEJA INOX COM ALÇA Retangular aprox. 38,5 x 29 cm. Peça em aço inoxidável, garantindo durabilidade, acabamento em brilho e bordas, higiênica e de fácil limpeza, praticidade em seu formato, ideal para servir mesa.	TOP RIO	UN	10,00	49,99	499,90
017	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA Botijão Térmico com torneira, alça para transporte e tripé para elevação - Descrição: capacidade para 8,0 litros. Cor: azul escuro. Dimensões do produto (com/lar/alt): 292 x 270 x 255 mm.	SOPRANO	UN	15,00	65,98	989,70
024	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE PARA 20 LITROS Com tampa contendo trava lateral, material plástico resistente.	RISCHIOTO	UN	20,00	24,95	499,00
025	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM TRAVAS Plástica. Alta com tampa e travas nas lateral.Retangular. Capacidade de 30 litros. Dimensões aprox. 56,5x39,5x17,5	RISCHIOTO	UN	20,00	32,99	659,80
027	CAIXA ORGANIZADORA PRIMEIROS SOCORROS 27x19x19cm, largura x profundidade x altura, material plástico polipropileno. Suporta até 03 kg.	ARQPLAST	UN	10,00	27,95	279,50
030	CANECA PLÁSITCA PARA MERENDA Caneca plásticos para merenda, Material resistente à temperatura de 140ºC por 15 minutos sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações. CANECA: capacidade volumétrica 300. Dimensões diâmetro interno da boca 77 mm, altura externa 85 mm, espessura 3 mm. Atendendo as Normas do INMETRO.??	SBRISSA	UN	500,00	1,99	995,00
039	COLHER DE SOBREMESA Inteira em aço inoxidavel.	SIMONAGGIO	UN	200,00	1,34	268,00
042	CONCHA PARA SERVIMENTO CAPACIDADE 100 ML Capacidade 100 ml. Material: feito totalmente em aço inoxidável: Tamanho: Comprimento: 21 cm, Largura 7,4 cm, diâmetro ? 7 cm.	SIMONAGGIO	UN	30,00	8,25	247,50
044	CONJUNTO DE 03 BACIAS PLÁSTICAS Dimensões: 14 cm, 18cm e 22 cm de diâmetro cada bacia do conjunto. Material: plástico resistente	ARQPLAST	KT	30,00	16,99	509,70
045	CONJUNTO DE POTES PARA ACONDIOCIOAMENTO DE ALIMENTOS KIT 5 PEÇAS Kit contendo 05 peças com tampa. Para uso em freezer e micro-ondas. Produto de material atóxico polipropileno. Dimensões dos potes: 06 litros (? 21 cm); 03 litros (? 18 cm); 02 litros (? 16 cm) 01 litro (? 14 cm) e 0,6 litros (? 12 cm).	RISCHIOTO	KT	30,00	24,99	749,70
046	COPO DE MEDIDA 500 ML Graduação para litros e gramas. Material: plástico atóxico.	RISCHIOTO	UN	25,00	4,95	123,75
049	CUMBUCA PLÁSTICA PARA MERENDA Material resistente à temperatura de 140ºC por 15 minutos sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações. CUMBUCA: capacidade volumétrica 400 ml. Dimensões: diâmetro interno da boca 102 mm, altura externa, 59 mm, espessura, 3,20 mm.	TOP RIO	UN	100,00	3,12	312,00
050	DESCASCADOR DE LEGUMES Material: descascador de aço Inox e cabo plástico resistente atóxico. Dimensões aproximadas: 7cm X 8.6cm X 20.6cm (comprimento x largura x altura). Peso líquido: 0,06 Kg	SIMONAGGIO	UN	30,00	5,90	177,00
051	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL Para copo de água de capacidade 180 à 200 ml. Dispenser confeccionado em aço inoxidável.	NOBRE	UN	50,00	37,95	1.897,50
052	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Descrição para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras com 1000 folhas. Material: em plástico ABS de alta resistência, com base em Styron. Medidas: altura 32cm, largura: 26,7 cm, profundidade: 12,8 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão. Cor branca base cinza.	NOBRE	UN	30,00	26,99	809,70
053	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO Material: em plástico ABS de alta resistência, com base em Styron. Descrição: com capacidade do reservatório interno para 900 ml. Sistema de dosagem: libera 01 ml de sabonete quando acionado. Sistema de Abertura: travas laterais acionadas por pressão. Cor: branca com base cinza. Medidas: altura 268,7 cm, largura: 12 cm, profundidade: 12 cm.	NOBRE	UN	50,00	24,97	1.248,50
054	ESCADA DE 6 DEGRAUS Leve e resistente, confeccionada em aluminio e apropriada para uso doméstico. Medidas 112x43x89cm	BOTAFOGO	UN	5,00	196,00	980,00
066	FACAS INOX DE COZINHA P/ DESOSSAR TAMANHO 5 Com cabo de plástico resistente, não tóxico (polietileno, polipropileno ou policarbonato) e lâmina de aço inox	SIMONAGGIO	UN	20,00	14,00	280,00
076	GARFO DE MESA Com dentes longos, feito totalmente em aço inóx e altamente duráveis.	SIMONAGGIO	UN	300,00	1,88	564,00
092	LIXEIRA COM ACIONAMENTO DA TAMPA COM PEDAL 30 LITROS Cor branca. Material: polipropileno.	JSN	UN	30,00	26,32	789,60
106	PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX TAMANHO 28,5 CM Tamanho: 28,5 cm.	SIMONAGGIO	UN	50,00	6,50	325,00
110	PORTA GUARDANAPO EM INOX Dimensões aprox. AxLxP: 3,5x9x15,5 cm, espessura miníma de 0,6mm. Unidade de fornecimento.	IMP	UN	10,00	13,99	139,90
122	RELÓGIO DE PAREDE Apresentação 26 cm de diâmetro, com números inteiros. Máquina quartz comum estilo Tictac. Alimentação por pilhas AA. Com garantia de 12 meses. Em conformidade com o INNMETRO.	HERWEG	UN	20,00	24,00	480,00
TOTAL					**16.478,45**	

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Sirlei Buera de Oliveira Me - CNPJ n° 46.494.814/0001-20. Valor Contratual: R$ 13.835,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Apres	Quant.	R$ Unit.	Preço Total
035	COLHER ANGULAR PARA BEBÊS Material: plástico atóxico resistente BPA free. Dimensão: aproximadamente 11 cm de comprimento. Material: silicone. Ponta macia. Recomendada para uso a partir de 08 meses de idade	ART BABY	UN	300,00	15,00	4.500,00
081	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 5 LITROS Descrição: com alavanca. Material: revestimento de aço inox com verniz e ampola de vidro.	MAST	UN	25,00	195,00	4.875,00
094	MAMADEIRA COMPLETA Mamadeiras completas - Material: plástico atóxico resistente BPA free; deve ser resistente à temperatura superiores a 100ºC sem apresentar bolhas, trincas, fissuras ou escamações; bico ortodôntico em silicone; ideal para bebês de 6 a 18 meses com furo leite super leve, escala clara de medidas em ml; copo com design especial para encaixe das mãos; transparente e decorada; encaixe perfeito da tampa transparente com lacre da mamadeira em um "click".	MAMITA	UN	80,00	17,00	1.360,00
118	PRATO RASO DE TREINAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL Material: plástico ou fibra atóxico resistente BPA free. Com estampa infantil. Dimensões do Produto (prato 2750ml): Altura: 4,7 cm ; diâmetro:18,5 cm; largura com recuo: 21 cm	TRITEC	UN	200,00	15,50	3.100,00
TOTAL					**13.835,00**	

Prazo de Execução e Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023. Assinatura: 24/11/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:81CC8E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº. 032/2022-PMI LEIA-SE: DISPENSA Nº. 033/2022-PMI

CONTRATO Nº. 172/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.275.166/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Letras em Aço Inox para Fachada de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Raulino Dominelli, Secretário de Obras e Serviços; Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer e João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	undd	46	Letras em aço inox brilhante, com caixa alta, 0,40 cm de altura, chapa de 0,2 mm de espessura. Acompanha kit de instalação apropriado para cada local.	R$ 239,00	R$ 10.994,00
1.2	undd	26	Letras em aço inox brilhante, com caixa alta, 0,20 cm de altura, chapa de 0,2 mm de espessura. Acompanha kit de instalação apropriado para cada local.	R$ 145,00	R$ 3.770,00
				TOTAL	**14.764,00**

VALOR: **R$ 14.764,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14878495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022-PMI

CONTRATO Nº. 173/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 36.999.018/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica locação, aquisição e mão de obra para decoração natalina (incluindo estruturas, enfeites com iluminação e prestação de serviços com instalação, manutenção e desmontagem da decoração) no Município de Ivatuba/PR.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer e João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário de Educação e Cultura.**

LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA DECORAÇÃO NATALINA						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
LOTE ÚNICO						
1.1	8	Unidade	Locação de estrutura metálica (altura 6,00m x 5,00m largura) com formato de **cometa branco** luminoso com estrela de cinco pontas dupla, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 4 m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura coberta por tela metálica prateada e revestido com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220 V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W' DLUZ	2.120,00	16.960,00
1.2	1	Unidade	Locação estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de **sagrada família** com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens: Maria, José, Menino Jesus, três reis Magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalado com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W' DLUZ	5.050,00	5.050,00
1.3	1	Unidade	Locação estrutura metálica tridimensional em formato de **árvore de natal com estrela na ponta**, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W' DLUZ	18.990,00	18.990,00
1.4	2	Unidade	Locação de figura luminosa em formato de **trio de estrelas tortas** com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13 mm, 2 fios, voltagem 220V. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220 V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas.	W' DLUZ	1.875,00	3.750,00
1.5	4	Unidade	Locação estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de **caixa de presente natalina iluminada pequena** medindo 1,50 mts de altura por 1,50 mts de largura, produzida em estrutura metálica com 5 partes em tubo de 25x25. Parte superior da peça composta por estrutura metálica em formato de laço, produzido em ferro 6.3/16. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peça. Para iluminação completa da peça deverão ser instalados cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, cor vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo	W' DLUZ	2.100,00	8.400,00

			10m de comprimento, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi-industrial cor prata.			
1.6	2	Unidade	Locação estrutura metálica tridimensional em formato de **bolas de natal tipo espanholas**, com aproximadamente 1,70 mts de altura e 1,70 mts de circunferência cada peça. Revestida com mangueira luminosa de LED em diversas cores com espessura de 13 mm, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura fabricada em ferro 3/8 e pintura em tinta semi-industrial na cor cinza.	W' DLUZ	2.200,00	4.400,00
1.7	3	Unidade	Locação de estrutura metálica em formato de **letreiro feliz natal** com aproximadamente 9,25 mts x 1,85 mts de altura. Contorno com iluminação em mangueira de LED de 12 mm, pvc flexível transparente, voltagem 220v, 24LED/metros, sendo a cada 5 lâmpada fixa na cor warn e 1 com pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k), potência de 2,8 watts por metro. Com pisca	W' DLUZ	1.450,00	4.350,00
1.8	1	Unidade	Locação de estrutura metálica em formato de **trenó plano** com aproximadamente 1,50 mts de altura por 3,00 mts de comprimento, pintura semi-industrial na cor prata, iluminação em mangueira luminosa de LED nas cores vermelho, warm e verde, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W' DLUZ	890,00	890,00
1.9	6	Unidade	Locação de estrutura metálica em formato de **estrelas (meia estrela)** com aproximadamente 3,30 mts de altura por 1,45 metros de largura para fixação em poste. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexivel, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W' DLUZ	400,00	2.400,00
1.10	6	Unidade	Locação de estrutura metálica em formato de **pinheiro (meia árvore)** com bolas de natal com aproximadamente 3,30 mts de altura por 1,45 metros de largura para fixação em poste. Iluminação do pinheiro em mangueira luminosa de LED na cor verde, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, fios, voltagem 220V; Iluminação da bola de natal em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	W' DLUZ	620,00	3.720,00
1.11	1	Unidade	Locação de estrutura metálica em formato de **taça brindando** composto por duas taças com aproximadamente 2,15 metros de altura por 1 metro de largura. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata.	W' DLUZ	1.950,00	1.950,00
1.12	2	Unidade	Locação de estrutura metálica em formato de **Pinheiro Natalino com 4 metros de altura.** Estrutura em ferro redondo, altura de 4,00 mts x 1,80 mts de diâmetro, estrela no topo, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em cordão de LED 100 lâmpadas fixa branco, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V.	W' DLUZ	5.500,00	11.000,00
1.13	1	Unidade	Locação de **Papai Noel**, fabricado em fibra de vidro, face dupla, nas cores, branco, preto e vermelho 1,20 mts altura.	W' DLUZ	5.350,00	5.350,00
1.14	2	Unidade	Locação de **Soldadinho de Chumbo**, fabricado em fibra de vidro, nas cores vermelho, preto, branco, dourado e azul 1,70mts altura.	W' DLUZ	3.900,00	7.800,00
1.15	1	Unidade	Locação de **Rena**, fabricado em fibra de vidro, nas cores marrom, vermelho e cinza 1,30mts altura.	W' DLUZ	3.100,00	3.100,00
1.16	600	Metros	Aquisição **de Mangueira luminosa de LED** redonda luz branca com espessura 12 mm, 24 led por metro, 2 fios, voltagem 220V.	GUIMARÃES	9,90	5.940,00
1.17	200	Unidade	Aquisição **Cordão de led blindado com 100 lâmpadas** branco fria temperatura de cor entre 6000k e 6500k fio verde com 3 fios de 2 mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12 v de 7.00 x 2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220 v.	GUIMARÃES	47,25	9.450,00
1.18	1	Serviço	**Mão de obra** de instalação e desinstalação de enfeites natalinos e manutenção durante o período festivo. (Instalação não contempla material elétrico para ligação das peças).	ELETROSARDANHA	14.500,00	14.500,00
					TOTAL	**128.000,00**

VALOR: **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:31A839BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022-PMI

CONTRATO Nº. 174/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.907.532/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção para Manutenção e Atendimento das Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Ivatuba (lote remanescente – licitação deserta).**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, Gerente de Almoxarifado e José Laurindo da Silva, Diretor de Frotas.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca/Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
LOTE 01: Materiais Brutos para Construção						
9.1	700	Saca	Cimento 50 kg	CAUE	38,30	26.810,00
9.2	200	Saca	Cal virgem 20 kg	ENGECAL	16,50	3.300,00
9.3	12000	Milheiro	Lajota de barro 06 furos	SOATO	745,00	8.940,00
9.4	120	Mt³	Areia lavada media	PRÓPRIA	129,00	15.480,00
9.5	50	Mt³	Pedra brita 1/2	CATHEDRAL	114,00	5.700,00
					TOTAL	**60.230,00**

VALOR: **R$ 60.230,00 (sessenta mil duzentos e trinta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E81BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 152/2022 DE 28/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 152/2022 de 28/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 276.200,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
137 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.020.		ENCARGOS DO MUNICIPIO COM TRANSPORTE DE ESCOLARES	
220 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
693 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
279 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
694 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.800,00
06.002.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
353 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.1.059.		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
692 - 4.4.90.51.00.00	31824	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
382 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
421 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
677 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
671 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
610 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Suplementação:			**276.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	22.400,00
Receita:1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte: 1	3.500,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1	40.300,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1	10.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.02.00000000	Fonte: 1	140.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.04.00000000	Fonte: 1	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:483B689A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022 EDITAL 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES EXECUÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A Câmara Municipal de Lapa/PR, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Especial, torna pública a realização de Concurso Público (regime estatutário) para seleção de candidatos aos cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, e o seu respectivo regramento, conforme as disposições a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas nos sites www.lapa.pr.leg.br e www.objetivas.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

b) o certame será executado pela empresa Objetiva Concursos, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS, por força do Contrato Administrativo nº 09/2022, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de segurança e biossegurança. A execução do certame será fiscalizada por comissão designada pelo ente público para tal finalidade;

c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos desta magnitude, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;

d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, Anexo VII deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;

e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;

f) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Objetiva Concursos e pelo ente público para tal finalidade;

g) a constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 10h e 18h da data prevista no cronograma deste edital;

i) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, para os cargos abaixo previstos.

1.1.1. Tabela de cargos:

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, para os cargos abaixo previstos.

1.1.1. Tabela de cargos:

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga horária semanal (1)	Vagas (2)	Distribuição de vagas		Vencimento Nov/22 R$ (3)	Valor da inscrição R$
				PcD	Negros		
Administrador	Ensino Superior completo em Administração, Administração Pública ou Gestão Pública, e Registro no respectivo Órgão de Classe	40h	CR	0	0	2.618,06	150,00

Advogado	Ensino Superior completo em Direito e Registro no respectivo Órgão de Classe	20h	CR	0	0	2.618,06	150,00
Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade ou Gestão de Recursos Humanos, e Registro no respectivo Órgão de Classe	40h	CR	0	0	2.618,06	150,00
Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio completo e conhecimentos de informática	40h	CR	0	0	1.439,92	100,00
Técnico em Informática	Ensino Médio completo, Curso Técnico na área de informática e conhecimentos avançados na área de informática **(4)**	40h	CR	0	0	1.963,53	100,00

REFERÊNCIAS	
1	A descrição das **atribuições,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo V** deste edital.
2	Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados fica condicionada à vacância e/ou criação de vaga dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, mediante deliberação de sua Mesa Executiva, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI**. O servidor fará jus a auxílio-alimentação, no valor de R$ 239,55 para os cargos cuja carga horária são 40 horas, e R$ 119,78 para os cargos cuja carga horária são 20 horas, podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
4	O Curso Técnico na área de informática deve ser de, no mínimo, 1200 horas, contemplando em sua grade, dentre outras, as seguintes disciplinas e suas respectivas cargas horárias mínimas: montagem e manutenção de computadores – 80h; redes de computadores – 80h; sistemas operacionais (Windows e Linux) – 80h; programação – 80h; segurança da informação – 40h; banco de dados – 20h. A comprovação dos conhecimentos avançados na área de informática se dará mediante certificado da realização de, no mínimo, os seguintes cursos e cargas horárias: informática básica e aplicada – 40h; Microsoft Office intermediário – 20h; LibreOffice – 20h; Linux (instalação e manutenção) – 40h; introdução a programação (CSS, HTML, Java, PHP, Python) – 20h cada; internet (avançado) – 20h; manutenção de impressoras – 40h; redes de computadores (avançado) – 40h; manutenção de computadores – 20h; software (instalação e manutenção) – 20h.

1.1.2. Para fins de posse, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de indeferimento da posse.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 2.280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 1.773/2004, que dispõe sobre o Quadro Pessoal e institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa; à Lei nº 1.774/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal; suas alterações e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Câmara Municipal da Lapa/PR (Rua Alameda David Carneiro, nº 360, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 17h, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até 11h30min.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o site www.objetivas.com.br; b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada (de quando criança), ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, conforme as especificações do item 2.1.1.2 e seu inciso, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.1.2).

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

2.1.5. Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas na mesma data e turno, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma 2ª via de cobrança do seu boleto pela área do candidato.

2.1.7. O boleto gerado será do BANCO DO BRASIL, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número 001. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

2.1.7.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

2.1.7.2. Além de averiguar as informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. É vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outras vagas e/ou outros certames.

2.1.7.3. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.7.4. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.7.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.7.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.7.7. O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.

2.1.7.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da Lei nº 1.929/2006, Lei nº 3.530/2018, e Lei nº 3.934/2022, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. Os desempregados, os prestadores de serviço eleitoral no Estado do Paraná, os doadores de sangue, e os doadores de medula óssea, atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo IV deste edital para a obtenção do benefício pretendido.

a) Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar o Requerimento de isenção do valor da inscrição (Anexo IV deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).

b) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

II. Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

a) Para solicitar a isenção, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na sua área do candidato: 1) clicar no campo "solicitar isenção da taxa de inscrição"; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

b) ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários ou a simples apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o simples fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garante o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seus incisos, para cada caso.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

2.2.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 2.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, da Lei nº 1.980/2006, Art. 3º, e da Lei 2.280/2008, Art. 9º §2º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, especificamente durante o período de inscrições, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - Pessoa com Deficiência”; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse), cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

3.2. De acordo com a Lei Municipal nº 3.856/2021, ficam reservadas aos candidatos negros, 10% do total das vagas existentes e das futuras. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Pode a Comissão do Concurso Público se utilizar de outros mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos, de modo que é legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.2.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2.3. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.4. Para concorrer pela reserva de vagas para negros, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “negros”; d) proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa.

3.2.5. A pessoa negra que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.4 deste edital por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.2.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.7. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.4 deste edital, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

3.3. Os candidatos com deficiência ou negros que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.4. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou negro que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou negro posteriormente classificado.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e

comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
b) apresentar documento de identificação oficial;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA

5.1. Este certame será composto exclusivamente de prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até 05 alternativas, das quais somente uma será a correta.

5.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina		Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL(1)
TABELA A						
Administrador Advogado Analista de Recursos Humanos	Objetiva	Conhecimentos gerais	Português Legislação Conhecimentos básicos	14 08 10	2,00 2,00 2,00	28,00 16,00 20,00
		Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos	18	2,00	36,00
TABELA B						
Auxiliar de Secretaria Técnico em Informática	Objetiva	Conhecimentos gerais	Português Matemática Legislação Conhecimentos básicos	12 10 08 08	2,00 2,00 2,00 2,00	24,00 20,00 16,00 16,00
		Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos	12	2,00	24,00
REFERÊNCIAS						
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva, e no certame, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.					

5.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no Anexo VI deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

5.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

5.3. A prova objetiva tem sua data prevista no cronograma de execução deste edital e será realizada preferencialmente na cidade de Lapa/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.4. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, 05 dias de antecedência da prova.

5.5. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.7. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.8. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do

item 2.1.2 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.9. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 5.8 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.11. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.13. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.14. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.14.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.15. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.14 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.16. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.16.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.16.2. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

5.16.3. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

5.16.4. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Objetiva Concursos poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.17. O tempo de duração da prova objetiva será de até 4 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.18. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.19. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorrida 1 hora de prova, contada do efetivo início das provas.

5.19.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.19 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Objetiva Concursos, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.

5.20. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
5.21. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.22. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.23. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.24. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Objetiva Concursos.

5.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, especificamente. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da Objetiva Concursos serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na Câmara Municipal de Lapa/PR, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 5.2, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme as disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
1. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
2. obtiver maior nota em português;
3. obtiver maior nota em matemática;
4. obtiver maior nota em legislação.
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “B”, do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: a) clicar no campo “jurado”; b) marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; c) anexar o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas negras, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Objetiva Concursos, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final e consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site www.lapa.pr.leg.br e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
8.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilita o deferimento da posse – candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e, ainda, o Capítulo III deste edital.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá 30 dias, contados da data de assinatura do termo de posse, para entrar em exercício.

8.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo; cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.

9.1.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Concurso Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.

9.3. O ente público e a Objetiva Concursos não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A Objetiva Concursos poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação

via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Objetiva Concursos, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Objetiva Concursos não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as respostas para as perguntas frequentes que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a Objetiva Concursos, por meio do telefone (51) 3335-3370, exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela comissão do ente público em conjunto com a Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
Anexo IV – Requerimento - isenção da taxa de inscrição (EXCETO CADÚNICO);
Anexo V – Descritivo das atribuições;
Anexo VI – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Lapa/PR, 02 de dezembro de 2022.

JONATHAN DITTRICH JUNIOR,
Presidente da Comissão Especial.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.	

(___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o Laudo exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o laudo de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.
ATENÇÃO:
A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). (__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__)Tempo adicional de 1 hora	(__) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ademais, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO IV
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para [LISTAR SITUAÇÃO]:** _____ _____. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO	
I - **Para os desempregados**: comprovar mediante **a** Carteira de Trabalho (folha de rosto; dados pessoais; último contrato de trabalho e página seguinte em branco; últimas anotações gerais e página seguinte em branco) e declaração informando que está desempregado. **II – Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná:** comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, **no mínimo, 2 eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo),** consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral. **a)** Entende-se como evento eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como um evento. **b)** Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação. **c)** O benefício é válido apenas por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus. **III** - **Para doadores de sangue:** comprovar que realizou **2 (duas) doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 (doze) meses anteriores** à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção. **IV** - **Para doadores de medula óssea**: comprovar que realizou a **doação de medula** a órgão oficial ou à entidade credenciada, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção. **NÃO serão aceitas solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro**.	

a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 2.2 deste edital, Inciso I, alíneas a e b.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO V
DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRADOR: Exemplos de Atribuições: Compete ao Administrador prestar serviços de planejamento e organização das atividades e rotinas administrativas da Câmara Municipal da Lapa; Elaborar pareceres, estudos, projetos, planos e procedimentos relativos às atividades de suporte operacional dos trabalhos da Casa; Elaborar documentos e expedientes diversos na sua área de atuação. Analisar, avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Planejar, organizar, dirigir, controlar, executar, avaliar e participar de equipes de projetos, ações e demais trabalhos voltados a sua área de atuação, contribuindo para maximizar os resultados; Analisar o funcionamento das diversas rotinas, propor medidas de simplificação e

melhoria dos trabalhos; Elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; Instruir processos relativos à sua área, encaminhando-os aos órgãos para os quais se destinam, para assegurar o bom andamento dos serviços; Atuar junto com os demais departamentos da Câmara nos trabalhos que se fizerem necessários dentro de sua área de atuação. Junto com o Departamento de Contabilidade, deverá participar da elaboração do orçamento anual e plurianual do Poder Legislativo, com base no planejamento das ações a serem desenvolvidas observando as exigências legais e administrativas; Promover e executar, dentro da sua área de atuação, estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema; Analisar as ações planejadas pela Câmara Municipal, procurando compatibilizar a execução das metas programadas com as disponibilidades financeiras e orçamentárias; Identificar a situação financeira da Instituição para opinar sobre as políticas de ação, normas e medidas a serem adotadas; Colaborar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa, baseandose na situação financeira da Instituição e nos objetivos visados. Definir técnicas de organização, de modo a possibilitar um esforço permanente de aumento de produtividade; Executar ações e auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria da Casa, pela Mesa Executiva, Comissões Permanentes, dentro da sua área de atuação. Acompanhar o andamento dos processos internos, gerenciar a segurança e a higiene do local. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento aos servidores e membros da Casa. Dentro da sua área de atuação, deverá preencher dados em sistemas informatizados e auxiliar a elaboração de anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos. Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo e a área de atuação. Prestar assessoria à Câmara Municipal no exercício de sua função fiscalizadora do Poder Executivo, em especial na análise dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais projetos e expedientes que tratem de temas afetos à questões Administrativas; Manifestar-se relativamente à execução do orçamento pelo Poder Executivo Municipal; produzindo relatórios a respeito dos temas acima, fornecendo informações aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias e à Mesa Diretora para que bem desenvolvam suas atividades de fiscalização do Poder Executivo Municipal; Assessorar a Câmara Municipal quando da análise das prestações de contas do Poder Executivo Municipal; proporcionar a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos colocados à disposição da Câmara; elaboração de manuais e instruções normativas. Acompanhar as normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis de controle externo, em especial do Tribunal de Contas do Estado. Acompanhar a publicação dos atos oficiais e administrativos do Poder Legislativo, inclusive em meio eletrônico, quando assim exigido e ainda a coordenação de audiências públicas.

ADVOGADO: Exemplos de Atribuições: Compete ao Advogado executar atividades que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos, em áreas de natureza jurídica, analisar e acompanhar processos, emitir pareceres e outras atividades correlatas. Assistir ao Legislativo em suas atribuições judiciais e administrativas, representar judicialmente a Câmara Municipal em todos os juízos e instâncias, defendendo seus interesses; representar a Câmara Municipal em atos de tabelionato e cartórios; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; elaborar minutas de contratos, convênios e outros atos correlatos; executar todos os serviços relativos aos processos judiciais e administrativos; organizar os registros de informações jurídicas; auxiliar na elaboração de defesas e prestação de informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; executar outros serviços designados pela Mesa Diretora. Prestar consultoria técnica à Mesa Diretora, às Comissões Temáticas e aos Vereadores nas suas funções legislativas, parlamentares e fiscalizadoras, consistindo na elaboração de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional da Casa.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS: Exemplos de Atribuições: Compete ao Analista de Recursos Humanos prestar serviços de execução e planejamento junto à Câmara Municipal da Lapa nas áreas do conhecimento de administração em Recursos Humanos, elaborando pareceres, projetos, planos e procedimentos relativos às atividades de suporte operacional e controle dos trabalhos da Casa. Executar as atividades burocráticas de Recursos Humanos. Avaliar planos, programas e normas, propondo estratégias e base teórica, para definição de legislação referente à administração de recursos humanos; Promover as atividades relacionadas a recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento e demais aspectos da Administração de Recursos Humanos, formulando novas técnicas e instruções, compilando dados e definindo a metodologia a ser aplicada em cada caso; Participar da elaboração de estudos e pesquisas para propor a adoção das providências necessárias; Planejar, administrar e executar programas de treinamento de recursos humanos, coordenando a realização de cursos, seminários, simpósios e outros métodos de treinamento; Supervisionar as atividades de pessoal relativas à formação profissional, regulamentos, normas de segurança, higiene e bem-estar, definindo prioridade, sistemas e rotinas referentes a essas atividades; Avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias; Formalizar todos os atos relativos ao quadro de pessoal da Câmara; Manter atualizado e documentado o cadastro de todos os servidores e Vereadores, registrando todas as respectivas alterações de vida funcional e titulação; Controlar as concessões de direitos, vantagens e gratificações ao pessoal da Câmara, opinando e elaborando documentos nos processos respectivos; Cuidar da concessão de benefícios aos servidores da Câmara; Estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores; Elaborar as folhas de pagamento do pessoal da Câmara, procedendo aos descontos e consignações respectivas, na forma da Lei; Controlar o Quadro de Lotação de Pessoal em todos os órgãos da Câmara, zelando pela observância dos limites legais; Cuidar da movimentação de pessoal da Câmara, propondo e observando critérios específicos; Elaborar e emitir atestados, certidões, informes de rendimentos e demais documentos relativos ao pessoal; Fornecer elementos para empenho e escrituração das contas financeiras do pessoal da Câmara e Vereadores; Elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle de pessoal da Câmara; Encaminhar tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado os processos relativos à admissão e aposentadoria de pessoal; Subsidiar os demais departamentos da Câmara nos assuntos de sua área de atuação. Dentro da sua área de atuação, deverá preencher dados em sistemas informatizados e auxiliar a elaboração de anteprojetos de lei, minutas de decretos e outros atos normativos. Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo e a área de atuação, sempre que solicitado por seu superior hierárquico.

AUXILIAR DE SECRETARIA: Exemplos de Atribuições: Compete ao Auxiliar de Secretaria executar trabalhos administrativos que apresentem alguma complexidade e alguma margem de autonomia, embora sem diretrizes pré-estabelecidas, compreendendo dentre outros serviços, redigindo correspondências e outros atos administrativos, estudar e informar processos de pequena complexidade, conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica analítica, transmitir e encaminhar ordens e avisos, recibos, receber, guardar e conservar processos, livros e demais documentos sob a responsabilidade, dirigir os trabalhos setoriais quando para isto é designado, dar assessoria aos parlamentares em assuntos administrativos da Câmara, executar outras tarefas similares que forem determinadas pelos seus superiores.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Exemplos de Atribuições: Compete ao Técnico em Informática desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Serviços de informática em geral; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Diagnosticar problemas ligados à área de informática; Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de computação e periféricos, realizar a manutenção e configuração de redes WAN, LAN e WIFI; Realizar atividades relativas ao planejamento de infraestrutura da informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação que exijam equipamentos de informática; administrar cópias de segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Desenvolver, administrar, realizar a manutenção da página eletrônica da Câmara Municipal, incluindo postagens das

atualizações legislativas e administrativas diversas que se fizerem necessárias. Efetuar a manutenção da página eletrônica da Câmara. Participar de cursos de aperfeiçoamento quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; (b) Na prova de português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
CONHECIMENTOS GERAIS
PORTUGUÊS
PARA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO E ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.
PARA: AUXILIAR DE SECRETARIA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.
MATEMÁTICA
PARA: AUXILIAR DE SECRETARIA E TÉCNICO EM INFOMRÁTICA
Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. 13) Unidades de medida. 14) Raciocínio lógico. 15) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.
LEGISLAÇÃO – COMUM A TODOS
Conteúdos: Legislação.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- LAPA. Lei Orgânica do Município.
- LAPA. Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de duas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.
- LAPA. Regimento Interno da Câmara.
CONHECIMENTOS BÁSICOS
PARA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO E ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10 e Pacote Office 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de navegação e segurança na/para Internet. Conteúdo 3 - Raciocínio Lógico: Razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Noções de estatística e probabilidade. Raciocínio lógico matemático. Raciocínio lógico numérico e quantitativo. Raciocínio lógico analítico. Raciocínio lógico crítico.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.
PARA: AUXILIAR DE SECRETARIA E TÉCNICO EM INFOMRÁTICA
Conteúdo 1 - Tópicos relevantes e/ou atuais: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de educação, ecologia, economia, meio ambiente, saúde, segurança, sociedade, sustentabilidade. 2) Ética no Serviço Público. Conteúdo 2 - Informática Básica: 1) Informática em Geral: conceitos. 2) Hardware. 3) Software. 4) Instalação, configuração e utilização: Windows 10 e Pacote Office 2010 e suas respectivas versões posteriores. 5) Noções de navegação e segurança na/para Internet.
Referências Bibliográficas:
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PARA: ADMINISTRADOR
Conteúdo: 1) TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO: Conceitos; Funções da Administração; Principais Teorias Administrativas. 2) ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: As organizações: Conceitos e Objetivos; Fundamentos Básicos; Evolução da teoria e da prática nas organizações; Estratégia de atuação na gestão e análises organizacionais; Instrumentos de levantamento de informações. 3) ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS: Salários e Motivação; Análise de Cargos: coleta de dados, descrição e especificação; Avaliação; Pesquisa salarial; Planejamento de Carreiras. 4) GESTÃO DE PESSOAS: Introdução à moderna gestão de pessoas; Conceitos; Planejamento Estratégico; Recrutamento e Seleção; Remuneração e Treinamento; Avaliação de Desempenho: Conceito; Objetivos; Estratégias; Métodos; Instrumentos; Formação dos avaliadores; Resultados. Indicadores de gestão de pessoas; conceitos; indicadores demográficos; indicadores financeiros; indicadores operacionais; indicadores de processos; clima organizacional; balanço social. 5) ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS: Estudo de layout; Análise de processos; Fluxogramas; Análise da administração do trabalho; Análise e desenho de formulários; Manualização: elaboração e usos de manuais; Departamentalização (estruturação): formulação e análise; Organograma: formulação e análise estrutural; Sistemas de informação nos estudos

organizacionais; Arquitetura organizacional: novos desenhos para as organizações do futuro; Benchmarking: ser o melhor entre os melhores; Empowerment: poder e energia para as pessoas; Qualidade: a busca da excelência.; Reengenharia: a ferramenta da folha de papel em branco; Mudança organizacional; Interação entre pessoas e organizações. 6) ADMINISTRAÇÃO de MATERIAIS: Avaliação de estoques; Dimensionamento e controle de estoques; Armazenamento de materiais; Estudos de Lay Out; Análise do processo; Movimentação de materiais. 7) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Poderes administrativos; Atos administrativos; Contratos administrativos; Serviços públicos; Servidores públicos; Regime jurídico administrativo; Poder de polícia; Licitações e contratos; Administração indireta; Órgãos públicos; Processo administrativo; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Improbidade administrativa; Controle da Administração Pública; Espécies de controle; Controle jurisdicional; Controle judicial do patrimônio público; Responsabilidade civil da Administração; 8) GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Sistemas de Recursos Humanos; Gestão por competências e os subsistemas de gestão de recursos humanos na área pública; Recrutamento, seleção e alocação; Carreiras, cargos e remuneração; Desenvolvimento, treinamento e Avaliação de desempenho. 9) ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS: Função; Organização; Distribuição e transporte; Desempenho e produtividade; Minimização de custos 10) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e Accountability. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. 11) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL: Princípios; Conceitos; Relatórios; Fluxos de Caixa.; Análise de Índices. 12) MATEMÁTICA FINANCEIRA: juros simples, juros compostos, taxas, descontos, anuidades, equivalência de fluxos de caixa, sistemas equivalentes de empréstimos, análise de investimentos, correção monetária. 13) ESTATÍSTICA: distribuição por frequência, agrupamento em classes, representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. 12) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente. 14) ÉTICA PROFISSIONAL. 15) LEGISLAÇÃO.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- Código de Ética Profissional.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. São Paulo: Método.
- ARAÚJO, L. C. Organização, Sistemas e Métodos e as Tecnologias de Gestão Organizacional. Atlas.
- ARAUJO, L. C. Organização, Sistemas e Métodos: e as Modernas Ferramentas de Gestão Organizacional. Atlas.
- ASSIS, Marcelino Tadeu de. Indicadores de Gestão de Recursos Humanos. Qualitymark.
- CARAVANTES, G.; PANNO, C.; KLOECKNER, M. Administração: teorias e processo. Pearson Education.
- CARAVANTES, G.; PANNO, C.; KLOECKNER, M. Gestão Estratégica de Resultados - Construindo o futuro. AGE.
- CHIAVENATO, Idalberto. Administração de Recursos Humanos: fundamentos básicos. Atlas.
- CHIAVENATO, Idalberto. Administração Financeira: uma abordagem introdutória. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. Administração Geral e Pública - série provas e concursos. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à Teoria Geral da Administração. Makron Books.
- CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos. Edição Compacta. Atlas.
- COLENGHI, Vitor Mature. O&M e qualidade total: uma integração perfeita. Ed. V. M. Colenghi.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DAL ZOT, Wili. Matemática Financeira. Editora da UFRGS.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas.
- DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: Princípios, Conceitos e Gestão. Editora Atlas.
- GITMAN, Lawrence. Princípios de Administração Financeira. Pearson Education do Brasil
- HOWARD, Anton. Cálculo, um novo horizonte. Vols. 1 e 2. Bookman.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética.
- LUCENA, Maria Diva da Salete. Avaliação de desempenho. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MARTINS, Fernando Rodrigues. Controle do patrimônio público. Revista dos Tribunais Ltda.
- MASIERO, Gilmar. Introdução à administração de empresas. Atlas.
- MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à Administração. Atlas.
- MEYER, Paul L. Probabilidade: Aplicações à Estatística. LTC.
- OLIVEIRA E ROCHA, J. A. de. Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública. Escolar Editora.
- OLIVEIRA, D. P. R. Sistemas, Organização e Métodos: uma abordagem gerencial. Atlas.
- PIRES, Alexandre Kalil (et al) Gestão por competências em organizações de governo. Mesa-redonda de pesquisa-ação. ENAP.
- PONTES, Benedito Rodrigues. Administração de Cargos e Salários. LTr.
- SAMANEZ, Carlos Patrício. Matemática Financeira: Aplicações e Análise de Investimentos. Prentice Hall.
- SPIEGEL, Murray R. Estatística. McGraw Hill.
- STONER, J. A; FREEMAN, R. E. Administração. Prentice-Hall do Brasil.
- Publicações do Tribunal de Contas da União que contemplem os conteúdos indicados.
- Outras publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA: ADVOGADO

Conteúdos: I) Direito constitucional: 1) Poder Constituinte. 2) Da interpretação, aplicabilidade, vigência e eficácia das normas constitucionais. 3) Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle e sistemas de controle judicial; Ação direita de inconstitucionalidade; Ação direta de inconstitucionalidade por omissão; Ação declaratória de constitucionalidade; Arguição de descumprimento de preceito fundamental; Súmula Vinculante; Representação de inconstitucionalidade perante os Tribunais de Justiça. 4) Princípios fundamentais. 5) Direitos e garantias fundamentais. 6) Tutela constitucional das liberdades. 7) Direitos sociais; direito de nacionalidade; direitos políticos. 8) Organização do Estado e organização dos poderes. 9) Poder Legislativo Municipal: funções e estrutura; competência legislativa; processo e procedimento legislativo; normas

orientadoras do processo legislativo; tramitação legislativa; sanção, veto, promulgação, publicação, vigência e vacância; técnica legislativa; atos normativos; o Poder Legislativo e a sua relação com o Poder Executivo.10) Da tributação e do orçamento: Sistema Tributário Nacional. 11) Sistema orçamentário e finanças públicas. 12) Defesa do Estado e das instituições democráticas. 13) Ordem econômica e financeira. 14) Ordem social. 15) Disposições constitucionais transitórias. 16) Emendas constitucionais. 17) Legislação. II) Direito administrativo: 1) Princípios, fontes e interpretação; segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. 2) Administração Pública: atividade e estrutura administrativa; organização administrativa brasileira; o terceiro setor; agentes públicos, agentes políticos, servidores públicos, empregados públicos. 3) Poderes administrativos: Poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade; poder hierárquico; poder disciplinar; processo administrativo disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. 4) Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5) Serviços públicos: serviços públicos, serviços delegados, convênios e consórcios; agências reguladoras; parcerias público-privadas. 6) Licitações e contratos. 7) Bens públicos: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 8) Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 9) Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. 10) Improbidade Administrativa. 11) Responsabilidade civil da Administração: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 12) Processo administrativo. 13) A Administração em juízo. 14) Acesso à Informação, tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. 15) A introdução normativa de técnicas de compliance na gestão pública brasileira. 16) Legislação. III) Direito civil: 1) Direito Civil e Constituição. 2) Pessoa natural e Direitos da personalidade. 3) Pessoa jurídica. 4) Domicílio. 5) Bens. 6) Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 6) Prescrição e decadência. 7) Prova. 8) Teoria Geral das Obrigações. 9) Atos Unilaterais. 10) Teoria do Contrato. 11) Contratos em espécie. 12) Teoria da Responsabilidade civil. 13) Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 14) Direitos Reais. 15) Posse. 16) Propriedade: Noções gerais. Função social da propriedade; Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade. Parcelamento do solo urbano e rural. 17) Legislação. IV) Direito processual civil: 1) Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Processo nos Tribunais. Recursos. 2) Processo de Execução. 3) Tutelas Provisórias. 4) Procedimentos Especiais. 5) Ação Rescisória. 6) Mandado de Segurança. 7) Execução Fiscal. 8) Legislação. V) Direito do trabalho: 1) Direitos Constitucionais dos trabalhadores. 2) Normas gerais e específicas de tutela do trabalho. 3) Contrato de trabalho. 4) Consolidação das Leis Trabalhistas. 5) Legislação. VI) Direito processual do trabalho: 1) Justiça do Trabalho. 2) Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. 3) Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. 4) Ministério Público do Trabalho. 5) Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. 6) Legislação. VII) Direito penal: 1) Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a Fé Pública. Crimes ambientais. 2) Legislação. VIII) Direito tributário e processual tributário: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Normas Gerais do Direito Tributário. 3) Sistema Tributário Municipal. 4) Processo administrativo tributário. 5) Processo judicial tributário: Ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária; Ação anulatória de débito fiscal; Mandado de segurança; Ação de repetição de indébito; Ação de consignação em pagamento; Ação de execução fiscal; Embargos à execução fiscal; Exceção de pré-executividade; Defesas em medida cautelar fiscal; Recursos. 6) Legislação. IX) Direito ambiental: 1) Autonomia do Direito Ambiental; princípios do Direito Ambiental; Direito Ambiental na Constituição de 1988; competência em matéria ambiental. 2) Política Nacional do Meio Ambiente: Sistema Nacional de Meio Ambiente; princípios, objetivos e instrumentos; licenciamento ambiental. 3) Tutelas específicas do meio ambiente: Áreas protegidas pelo Código Florestal; Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; biodiversidade e atmosfera; água; saneamento básico. 4) Sistema municipal de meio ambiente. 5) Legislação. X) Direito previdenciário: 1) Seguridade Social: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. 2) Regimes de Previdência social: Regime Geral de Previdência Social – RGPS, Regimes próprios de Previdência Social e Regimes de previdência complementar. 3) Custeio da Seguridade Social. 4) Cálculos Previdenciários. 5) Benefícios em Espécie. 6) Regularizações contributivas. 7) Processo administrativo previdenciário. 8) Processo judicial previdenciário. 9) Crimes contra a Seguridade Social. 10) Reforma da previdência: Emenda Constitucional nº 103/2019. 11) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos referentes ao conteúdo programático.
- BRASIL. Decreto 3.048, de 06 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional.
- BRASIL. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.099, 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

- BRASIL. Lei 9.796, de 5 de maio de 1999. Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999. Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. Lei 10.887, de 18 de junho de 2004. Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Institui o Código de Processo Civil.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade
- BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Marco legal do saneamento básico e dá outras providências.
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- LAPA. Lei complementar nº 03, de 30 de dezembro de 2011. Código Tributário Municipal.
- LAPA. Lei nº 2.183, de 24 de junho de 2008. Regime Próprio de Previdência.
- LAPA. Lei nº 3.223, de 10 de maio de 2016. Disposições sobre a política de saneamento.
- ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquematizado. Método.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- ALVES, Hélio Gustavo. Guia prático dos benefícios previdenciários: de acordo com a Reforma Previdenciária – EC 103/2019. Forense.
- BALERA, Wagner (Coordenação). Reforma da previdência social: comparativo e comentários à emenda constitucional n. 103/2019. Revistas dos Tribunais.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Cartilha de Licenciamento Ambiental.
- BUENO, CASSIO SCARPINELA Curso Sistematizado de Direito Processual Civil. Saraiva.
- CARRION, V. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. Saraiva.
- CASTRO, A.A. Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios. Escola de Engenharia da UFMG.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Manual de Direito Previdenciário. Forense.
- CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista; KRAVCYCHYN, Jefferson Luiz; KRAVCHYCHYN, Gisele Lemos. Prática Processual Previdenciária - Administrativa e Judicial. Forense.
- CRUZ, Flávio da (Coord.). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. Atlas.
- DIAS, R. Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade. Atlas.
- DINIZ, M.H. Curso de Direito Civil Brasileiro. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GONÇALVES, C. R. Direito Civil Brasileiro. Volumes que contém conteúdo programático acima relacionado. Saraiva.
- GRECO FILHO, V. Direito Processual Civil Brasileiro. Saraiva.
- GUELLER, Marta Maria R. Penteado; BERMAN, Vanessa Carla Vidutto (Coord.). O que muda com a reforma da previdência: regime geral e regime próprio dos servidores. Thomson Reuters Brasil.
- IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. Impetus.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética.
- LA ROVERE, E. L.; AVIGNON, A. Manual de auditoria ambiental. Qualitymark.
- LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito Processual do Trabalho. LTr.
- LENZA, Pedro. Direito Constitucional esquematizado. Saraiva.
- MACHADO, H. B, Curso de Direito Tributário. Malheiros Editores.
- MARANHÃO, D. Direito do Trabalho. FGV.
- MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. Atlas.
- MARTINS, Sérgio Pinto. Direito Processual do Trabalho. Atlas.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. Malheiros.
- MELLO, C. A. B. Curso de Direito Administrativo. Malheiros Editores.
- MORAES, A. Direito Constitucional. Atlas S/A.
- NASCIMENTO, C. V. Comentários ao Código Nacional Tributário. Revista Forense.
- OLIVEIRA, Aristeu de; TCHAKERIAN, Guilherme. Nova previdência social e a constituição federal: guia de fácil leitura. Atlas.
- SANTOS, Marisa Ferreira dos. Direito previdenciário esquematizado. Saraiva.
- SILVA, O. A. B. Curso de Processo Civil. RT.
- THEODORO JUNIOR, H. Curso de Direito Processual Civil. Forense.
- WAMBIER, L.R. et al. Curso Avançado de Direito Processual Civil. Revista dos Tribunais.
- Súmulas da Jurisprudência Uniforme dos Tribunais Superiores e as Orientações Jurisprudenciais do TST, relativas aos conteúdos.

PARA: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Conteúdos: 1) Administração pública. 2) Poderes administrativos. 3) Atos administrativos. 4) Serviços Públicos. 5) Poder de polícia. 6) Licitação. 7) Órgãos públicos. 8) Processo administrativo. 9) Improbidade administrativa. 10) Controle da administração pública. 11) Administração de pessoal. 12) Contratos. 13) Processos admissional e demissional. 14) Folha de pagamento. 15) Controle de ponto. 16) Férias. 17) Afastamento. 18) Abonos. 19) Rescisões. 20) Controle de pessoal. 21) Elaboração relatórios das rotinas. 22) Benefícios. 23) Rotinas previdenciárias. 24) Licenças. 25) Encargos sociais. 26) Obrigações trabalhistas. 27) Contribuições sindicais. 28) Taxas assistenciais. 29) Homologações. 30) Convenções coletivas, acordos coletivos, normas internas. 31) Saúde e Segurança do Trabalhador - Normas Regulamentadoras (NR). 32) Documentação e arquivo. 33) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 34) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- LAPA. Lei nº 2.183, de 24 de junho de 2008. Regime Próprio de Previdência.
- ALBUQUERQUE, C.; MEDEIROS, M.; FEIJÓ, P. H. Gestão de Finanças Públicas. Fundamentos e Práticas de planejamento, orçamento e Administração Financeira com responsabilidade fiscal. Gestão Pública.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. São Paulo: Método.
- BRASIL. Normas Regulamentadoras - NR.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República.
- CARAVANTES, G. R.; CARAVANTES, C.B.; KLOECKNER, M.C. Administração. Teoria de Processo. Pearson.
- CHIAVENATO, Idalberto. Administração de Recursos Humanos: fundamentos básicos. Atlas S/A.
- CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. Campus.
- CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. Campus.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas S.A.
- KASPARY, Adalberto José. Redação Oficial Normas e Modelos. Edita.
- LOPEZ, A.P.A. Como descrever documentos de arquivo: Elaboração de instrumentos de pesquisa. Volume 6. Arquivo do Estado e Imprensa do Estado de São Paulo.
- RIBEIRO, O.M. Contabilidade Básica Fácil. Saraiva.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA: AUXILIAR DE SECRETARIA

Conteúdo 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. 10) Planejamento e Controle Governamentais. 11) Responsabilidade civil da administração. 12) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 13) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 14) Poder Legislativo Municipal: Funções e Estrutura. 15) Competência Legislativa. 16) Processo e Procedimento Legislativo. 17) Normas Orientadoras do Processo Legislativo. 18) Tramitação Legislativa. 19) Sanção, Veto, Promulgação, publicação, Vigência e Vacância. 20) Técnica Legislativa. 21) Atos Normativos Conceitos Básicos.22) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 23) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 24) Noções sobre bens patrimoniais. 25) Noções sobre escrituração de livros contábeis. 26) Proteção de Dados e Responsabilidade Civil. 27) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados ao conteúdo indicado.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992. Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade
- BRASIL. Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. Direito Administrativo Descomplicado. Método.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. Brasília.
- BOTELHO, Milton Mendes. Manual de Controle Interno: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.

- DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. Ergonomia Prática. Edgard Blucher.
- FERREIRA FILHO, M. G. Do Processo Legislativo. Saraiva.
- JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética.
- KASPARY, A. J. Redação Oficial Normas e Modelos. Edita.
- MORAES, Germana de Oliveira. O controle jurisdicional da constitucionalidade do processo legislativo. Dialética.
- PAES, Marilena L. Arquivo: teoria e prática. FGV.
- RAZZOLINI FILHO, E. Administração de Material e Patrimônio. IESDE.
- VIANA, J. J. Administração de Materiais: um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.
- Publicações do Tribunal de Contas da União que contemplem os conteúdos indicados.
- Outras publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conteúdos: 1) Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. 2) Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. 3) Projeto e desenvolvimento de Websites. 4) Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. 5) Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. 6) Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. 7) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 8) Configuração e utilização de impressoras. 9) Instalação, configuração e utilização: Internet Explorer 11, Google Chrome 74, Mozilla Firefox 61 e suas respectivas versões posteriores. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BONATTI, D. Desenvolvimento de Sites Dinâmicos com Dreamweaver CC. Brasport.
- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em http://cartilha.cert.br/.
- GOOGLE CHROME. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
- IDOETA, I. V.; CAPUANO, F. G. Elementos de Eletrônica Digital. Érica.
- LOWE, D. Cliente/Servidor para Leigos. Berkeley Brasil.
- MAZIOLI, G. Guia Foca GNU/Linux. Disponível no link: http://www.guiafoca.org/.
- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: sistemas operacionais Windows, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e Power Point.
- MOTA FILHO, J. E. Descobrindo o LINUX. Novatec.
- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
- NAKAMURA, E. T.; GEUS, P. L. Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos. Editora Novatec.
- NORTON, P., GRIFFITH, A. Guia Completo do Linux. Berkeley.
- SOARES, L. F. G.; LEMOS, G.; COLCHER, S. Redes de Computadores: das LANs, MANs e WANs às Redes ATM. Campus.
- STANEK, W. R. Windows Server 2008: guia completo. Bookman.
- TANEBAUM, A. S. Redes de Computadores. Campus.
- TORRES, G. Hardware Curso Completo. Axcel Books.
- TORRES, G. Redes de Computadores: curso completo. Axcel Books.
- VASCONCELOS, L. Hardware na Prática. Laércio Vasconcelos.
- VELLOSO, F. C. Informática: conceitos básicos. Campus.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
02/12/2022	**Publicação do extrato e edital**
05/12/2022	Abertura do período de inscrições – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
05 a 08/12/2022	Período para impugnação do edital – **Via *SITE*, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
05 a 08/12/2022	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Via *SITE*, das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
16/12/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
19 a 21/12/2022	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – **Via SITE, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
23/12/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
05/01/2023	Encerramento do período de inscrições – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
06/01/2023	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
13/01/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
16 a 18/01/2023	Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **Via *SITE*, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
20/01/2023	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
29/01/2023	**Aplicação da prova objetiva**
30/01/2023	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
31/01 a 02/02/2023	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **Via *SITE*, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
14/02/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
15 a 17/02/2023	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **Via *SITE*, das 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**

23/02/2023	Resultado definitivo da prova objetiva
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:717A382A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PREGÃO SRP Nº 82/2022

Aos 01/12/2022 (primeiro dia de dezembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 82/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, S/N ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129- 23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **27.464,50** (Vinte **e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintesitens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	PANETONE 400GR	festone	UN	490,00	26,90	13.181,00
LOTE: 002 - Lote 002	CAIXA DE BOMBOM DE 250GR	nestle	UN	490,00	15,60	7.644,00
LOTE: 003 - Lote 003	CAIXA DE PAPELAO COM DECORAÇÃO NATALINA COM ALÇA TAMANHO 35X30X14	impresset	UN	490,00	5,15	2.523,50
LOTE: 004 - Lote 004	SUCO DE UVA 500ML	da fruta	UN	490,00	8,40	4.116,00
TOTAL						27.464,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3840	11.002.08.244.0801.206 0	932	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3860	11.002.08.244.0801.206 0	934	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 82/2022. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, primeiro dia de dezembro de 2022.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3091A232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022
PREGÃO SRP Nº 75/2022

Aos 01/12/2022 (primeiro dia de dezembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954, inscrita no CNPJ sob o n° 34.606.619/0001-66, com endereço na Rua Joaquim Ferreira de Souza, 440 Sala 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON LUIZ NIEDUZIAK,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 078.701.779-54, residente e domiciliado em RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 440 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, PINTURA, TORNO COMPLETO E SOLDA PARA LINHA LEVE E PESADA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **30.425,00** (**Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	SERVIÇOS DE TORNO COMPLETO	HRS	200,00	39,50	7.900,00
LOTE: 015 - Lote 015	SERVIÇOS DE SOLDA TIPO MIG	HRS	200,00	23,00	4.600,00
LOTE: 016 - Lote 016	SERVIÇOS DE SOLDA TIPO ELÉTRICA	UN	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	SERVIÇO DE MAÇARICO COMPLETO	HRS	150,00	39,50	5.925,00
TOTAL					30.425,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1260	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1770	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1780	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.20 36	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2000	07.002.12.361.1201.20 36	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2360	07.002.12.366.1201.20 40	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2430	07.002.12.367.1201.20 41	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2710	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

3394	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3400	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3410	10.003.10.301.1001.20 55	494	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3690	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3700	11.002.08.244.0801.20 59	765	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3920	11.002.08.244.0801.20 60	932	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3940	11.002.08.244.0801.20 60	934	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4080	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4220	11.003.08.243.0801.20 64	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4510	12.002.04.122.0401.20 72	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4630	13.002.15.452.1501.20 75	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 75/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, primeiro dia de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ NIEDUZIAK
07870177954

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:02050B1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO SRP Nº 75/2022
Aos 01/12/2022 (primeiro dia de dezembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 75/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Mauricio Poyer, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palminópolis/GO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, FUNILARIA, PINTURA, TORNO COMPLETO E SOLTA T PARA LINHA LEVE E PESADA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **167.970,00** (Cento **e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	ALINHAMENTO PARA VAN E AMBULÂNCIA	UN	100,00	74,00	7.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	ALINHAMENTO PARA MICROÔNIBUS	UN	100,00	124,00	12.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO	UN	100,00	124,00	12.400,00
LOTE: 004 - Lote 004	ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	100,00	36,00	3.600,00
LOTE: 005 - Lote 005	BALANCEAMENTO PARA VAN E AMBULÂNCIA (POR RODA)	UN	200,00	41,00	8.200,00
LOTE: 006 - Lote 006	BALANCEAMENTO PARA MICRO ÔNIBUS (POR RODA)	UN	250,00	41,00	10.250,00
LOTE: 007 - Lote 007	BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO (POR RODA)	UN	250,00	19,00	4.750,00
LOTE: 008 - Lote 008	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR RODA)	UN	160,00	26,00	4.160,00
LOTE: 009 - Lote 009	CAMBAGEM PARA VAN E AMBULÂNCIA (POR LADO)	UN	80,00	83,00	6.640,00
LOTE: 010 - Lote 010	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS (POR LADO)	UN	100,00	39,90	3.990,00
LOTE: 011 - Lote 011	SERVIÇOS DE FUNILARIA (LINHA LEVE)	UN	150,00	249,00	37.350,00
LOTE: 012 - Lote 012	SERVIÇOS DE FUNILARIA (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	UN	100,00	249,00	24.900,00
LOTE: 013 - Lote 013	SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA (TODOS)	UN	120,00	249,00	29.880,00
TOTAL					165.920,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	02.001.04.122.0401.20 02	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
700	03.004.04.122.0401.20 15	504	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1260	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.20 29	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1760	07.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1770	07.002.12.361.1201.20 35	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1780	07.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1970	07.002.12.361.1201.20 36	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2000	07.002.12.361.1201.20 36	107	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.20 39	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2360	07.002.12.366.1201.20 40	103	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2430	07.002.12.367.1201.20 41	104	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2710	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3394	10.003.10.301.1001.20 55	477	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3400	10.003.10.301.1001.20 55	493	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3410	10.003.10.301.1001.20 55	494	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3690	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3700	11.002.08.244.0801.20 59	765	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3920	11.002.08.244.0801.20 60	932	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
3940	11.002.08.244.0801.20 60	934	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4080	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4220	11.003.08.243.0801.20 64	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4510	12.002.04.122.0401.20 72	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
4630	13.002.15.452.1501.20 75	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo

único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 75/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, primeiro dia de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D7EC5720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná
Anexo 02
TABELA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – MUNICÍPIO DE LARANJAL

CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS											
PERCENTUAL DE 2,7% HORIZONTAL	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NIVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
NIVEL I – MAGISTÉRIO	1.784,07	1.832,24	1.881,71	1.932,52	1.984,69	2.038,28	2.093,31	2.149,83	2.207,88	2.267,49	2.328,71
NIVEL II – PEDAGOGIA/LICENCIATURA + 8%	1.926,80	1.978,82	2.032,25	2.087,12	2.143,47	2.201,34	2.260,78	2.321,82	2.384,51	2.448,89	2.515,01
NIVEL III – ESPECIALIZAÇÃO + 12%	2.158,01	2.216,28	2.276,12	2.337,57	2.400,69	2.465,50	2.532,07	2.600,44	2.670,65	2.742,76	2.816,81
NIVEL IV – MESTRADO +15%	2.481,71	2.548,72	2.617,53	2.688,21	2.760,79	2.835,33	2.911,88	2.990,51	3.071,25	3.154,17	3.239,34

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4A870E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Nr.: 9/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Processo Adm.: 88/2022**
	Data do Processo: 07/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	88/2022
b) Nr. Licitação:	9/2022 - IL
c) Modalidade: de licitação	Inexigibilidade
d) Data de Homologação:	01/12/2022
e) Objeto da Licitação:	*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: G MANTUANI SILVA - CLINICA VETERINARIA						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		5,000	UN	310,00	1.550,00
2	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		7,000	UN	350,00	2.450,00
3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		8,000	UN	385,00	3.080,00
4	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		7,000	UN	250,00	1.750,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		4,000	UN	270,00	1.080,00
8	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós- operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós- operatório.		3,000	UN	100,00	300,00
Total do Participante:						**10.210,00**
Participante: S SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA						
1	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos até 9,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		5,000	UN	310,00	1.550,00
2	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		7,000	UN	350,00	2.450,00
3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		9,000	UN	385,00	3.465,00
4	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em felinos, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		6,000	UN	250,00	1.500,00
6	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		4,000	UN	270,00	1.080,00
Total do Participante:						**10.045,00**
Participante: VINICIUS HEITOR FREDERICO						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

2	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos entre 10 e 15,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		11,000	UN	350,00	3.850,00
3	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia - OSH) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		8,000	UN	385,00	3.080,00
5	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos até 9,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós- operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos até 9,9 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		4,000	UN	250,00	1.000,00
7	Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós- operatório. - Prestação de Serviço de Castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos acima de 16 kg, com todo material, medicamentos e demais objetos necessários para a realização dos procedimentos operatório e pós-operatório.		8,000	UN	290,00	2.320,00
Total do Participante:						**10.250,00**
Total Geral:						**30.505,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 01/12/2022	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$30.905,00

Lobato,

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F6F3A1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 576 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2130	Alan Rodrigo Silva	01/06/2021 a 31/05/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	Não
2714	Amilton Antunes Correa	02/07/2020 a 01/07/2021	16/11/2022 a 30/11/2022	Não
4153	Ana Flavia Moleta de Carvalho	15/09/2021 a 14/09/2022	17/11/2022 a 01/12/2022	Não
1687	Arlindo Vasconcelos Neto	15/11/2020 a 14/11/2021	20/12/2022 a 18/01/2023	Não
2085	Aurora de Jesus Goncalves Maieski	01/04/2020 a 31/03/2021	02/12/2022 a 11/12/2022	Não
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	02/03/2020 a 01/03/2021	09/12/2022 a 23/12/2022	Não
3851	Bruna de Fatima da Cruz	13/02/2021 a 12/02/2022	16/11/2022 a 15/12/2022	Não
4161	Carmelia Nascimento Teixeira Alves	06/12/2021 a 05/12/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	Não
3951	Carolina Estella Zapichuka Radicheski	10/01/2020 a 09/01/2021	02/12/2022 a 11/12/2022	Não
4025	Celio Basiewicz	12/05/2021 a 11/05/2022	01/12/2022 a 20/12/2022	Sim
5074	Cristina Pereira	27/05/2021 a 26/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
3359	Daiane Santos	28/01/2021 a 27/01/2022	01/12/2022 a 20/12/2022	Não
5266	Daniele Aparecida dos Santos de Moura	20/06/2021 a 19/06/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
3438	Daniely Martins de Oliveira Czelusniak	28/01/2020 a 27/01/2021	21/11/2022 a 30/11/2022	Não
3366	Dione Hilario Bonatto	01/08/2020 a 31/07/2021	12/12/2022 a 10/01/2023	Não
4009	Elisson Candeu	01/04/2021 a 31/03/2022	03/12/2022 a 01/01/2023	Não
3307	Erika Moro da Cruz	13/07/2021 a 12/07/2022	19/12/2022 a 02/01/2023	Não
3483	Everson de Oliveira Pires	08/08/2021 a 07/08/2022	05/12/2022 a 14/12/2022	Não
3384	Fernando da Silva Cunha	01/08/2021 a 05/10/2022	07/11/2022 a 06/12/2022	Não
3762	Flavia Maria Moleta	02/07/2020 a 01/07/2021	16/12/2022 a 30/12/2022	Não
2100	Flavio Henrique Gelenski	14/05/2020 a 29/08/2021	05/12/2022 a 03/01/2023	Não
3315	Gisele Kimiecik	18/07/2020 a 17/07/2021	05/12/2022 a 14/12/2022	Não
3551	Gonilde Maria Rank Pedro	02/01/2021 a 01/01/2022	01/12/2022 a 15/12/2022	Não
2235	Iracema Souza Rocha Cavalheiro	14/02/2021 a 13/02/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	Não
3906	Jeferson Augusto Modrow Bordum	03/09/2020 a 02/09/2021	16/11/2022 a 05/12/2022	Sim
4120	Joao Amaro Zepechouka	05/04/2021 a 04/04/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	Não
3468	Joao Atanazio Junior	01/08/2020 a 31/07/2021	13/12/2022 a 11/01/2023	Não
3354	Jose Ivan Barbosa	01/08/2019 a 31/07/2020	21/11/2022 a 10/12/2022	Sim
2542	Jouseane de Fatima Teixeira Magalhaes	01/06/2021 a 31/05/2022	15/12/2022 a 13/01/2023	Não
2869	Juciliane de Lima Leal	25/03/2020 a 24/03/2021	01/11/2022 a 30/11/2022	Não
4143	Juliana Aparecida Pavarin	17/08/2021 a 16/08/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
1940	Juverlei Marcos Basilio	19/03/2020 a 18/03/2021	12/12/2022 a 21/12/2022	Não
1840	Liziane Martins	01/02/2021 a 31/01/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	Não
2287	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	07/10/2021 a 06/10/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
3919	Luciana Aparecida Weiber da Silva	07/10/2021 a 06/10/2022	12/12/2022 a 21/12/2022	Sim
3967	Maira Jaine de Jesus Borcath Goncalves	27/01/2021 a 26/01/2022	01/11/2022 a 10/11/2022	Sim
3356	Marcella Krasinski Caron Santos	27/07/2021 a 24/10/2022	16/11/2022 a 25/11/2022	Não
2015	Marcia Castaman	25/12/2020 a 24/12/2021	01/12/2022 a 10/12/2022	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2020 a 16/04/2021	01/12/2022 a 10/12/2022	Não
4030	Marcos Diniz Moletta	24/06/2020 a 23/06/2021	01/12/2022 a 20/12/2022	Sim
4062	Maria Aparecida Claudino Biscaia	05/01/2021 a 04/01/2022	28/11/2022 a 17/12/2022	Não
5269	Maria Camila Zepechouka	04/07/2019 a 03/07/2020	05/12/2022 a 03/01/2023	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2020 a 31/07/2021	01/12/2022 a 10/12/2022	Não
3952	Maria Rosa Biaobok Blenski	10/01/2020 a 09/01/2021	12/12/2022 a 31/12/2022	Sim
1910	Mauro Schulka	01/06/2021 a 31/05/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	Não

2593	Rafael Camargo	17/02/2021 a 16/02/2022	21/12/2022 a 09/01/2023	Sim
2657	Rafaele de Lima Biscaia	23/03/2020 a 22/03/2021	10/12/2022 a 24/12/2022	Não
1999	Regina Clara Lima Biscaia	01/10/2020 a 30/09/2021	10/12/2022 a 08/01/2023	Não
2552	Renamir Candeu	16/11/2020 a 15/11/2021	03/12/2022 a 01/01/2023	Não
2109	Renato Figura	14/05/2019 a 13/05/2020	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
3364	Roberto Inocencio Pereira	01/08/2020 a 31/07/2021	12/12/2022 a 21/12/2022	Não
2629	Rosilda do Rocio Gabardo	30/10/2020 a 29/10/2021	28/11/2022 a 07/12/2022	Não
5133	Sandra Bora	02/01/2020 a 01/01/2021	19/12/2022 a 17/01/2023	Não
2278	Selma de Fatima Wosniak Lima	17/04/2021 a 16/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
5261	Silvana Aparecida Hansz da Silveira	20/06/2021 a 19/06/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	Não
5270	Valdelis do Rocio de Oliveira	04/07/2021 a 03/07/2022	05/12/2022 a 19/12/2022	Não
3462	Viviane Conceicao de Oliveira	01/08/2020 a 31/07/2021	08/12/2022 a 22/12/2022	Não
2312	Walter Shindy Hiraga	01/04/2019 a 31/03/2020	01/12/2022 a 20/12/2022	Sim
3876	Wilson Mielnik	03/05/2020 a 02/05/2021	21/11/2022 a 20/12/2022	Não
3531	Zilea Marcet de Andrade	01/09/2020 a 31/08/2021	23/11/2022 a 12/12/2022	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:50CEF0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 55/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 55/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 159.898,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
194 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**44.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
122 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	17.000,00
Total da Receita:	**17.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
398 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
Total Redução:			**44.000,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.598,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
315 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
452 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**98.898,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7029212E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 339/2022

PORTARIA Nº 339/2022

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Rico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, integrantes de organizações representativas de participação popular e do poder governamental, conforme Lei 446/2013 e de acordo com a Conferencia realizada dia 23 de novembro de 2022, para o biênio 2022/2024, abaixo discriminados:

Franciely Sevulski	Titular	Secretaria Assistência Social
Cleunice Gonçalves Fernandes	Suplente	Secretaria Assistência Social
Inês Zai	Titular	Secretaria de Saúde
Rodolfo M. Pinto	Suplente	Secretaria de Saúde
Aurora de Fatima Zagulski	Titular	Secretaria de Educação
Tatiane Budach	Suplente	Secretaria de Educação
Beatriz Henrique de Melo	Titular	Secretaria de Administração
Joana Paula H. da Silva	Suplente	Secretaria de Administração
Daniele Ortiz	Titular	Secretaria de Meio Ambiente
Diandra Sobota	Suplente	Secretaria de Esportes
Rosangela Rosa	Titular	APAE – Mato Rico
Ana C. da Silva Veiga	Suplente	APAE – Mato Rico
Adriana V. dos Santos Humeniuk	Titular	APAE – Mato Rico
Juliane Struz	Suplente	APAE – Mato Rico
Lindamir Aparecida H. da Silva	Titular	Provopar – Mato Rico
Franciele Pereira	Suplente	Provopar – Mato Rico
Graciele Ap. dos Santos Kutnievicz	Titular	Coamar
Celia R. Bueno	Suplente	Coamar
Maria de Lourdes Cotta	Titular	Igreja – Pastoral da criança

Priscilla de Souza R G dos Santos	Suplente	Igreja

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/11/2022, revogada a Portaria 161/2022 de 05/05/2022 e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

01 de dezembro de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C5D58AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 335/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 335/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 884 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**45.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**75.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 890 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**45.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 871 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 938 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	

Despesa - 963 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**170.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59750A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 334/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 334/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 149.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**84.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 147 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**65.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**149.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 7 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339046 - 00000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**30.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 88 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 97 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 105 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 108 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 109 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**18.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade - 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	
Despesa - 116 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1306.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 251 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**16.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 286 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 288 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**149.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de novembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C876327B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.304.697/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 17 DA ARP Nº 01/2022 – PEN DRIVE 64 GB PORTATIL E COMPATIVEL**, da marca **MULTILASER** para a marca **SANDISK** proveniente da inexistência da Marca com fornecedores, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e com amparo no Parecer da comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 159/2022, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., conforme edital e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca dos itens 17 da ARP nº 001/2022, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
17	**PEN DRIVE 64 GB PORTATIL E COMPATIVEL**	**25**	**MULTILASER**	**SANDISK**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 28 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:22C25E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da

Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 40.724.582/0001-73

LOTE 31
Valor Total do Lote: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO BR0268125	MERCK Comprimido	CP	50000	R$ 0,1890	9.450,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO BR0268124	MERCK Comprimido	CP	60000	R$ 0,1899	11.394,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 8.792,00 (oito mil, setecentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	HIPOLABOR Comprimido	CP	80000	R$ 0,1099	8.792,00

Valor Total Homologado - R$ 29.636,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o

valor total estimado de **R$ R$ 29.636,00**(vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais)para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FIA Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 40.724.582/0001-73
NAYARA CARDOSO THOME
CPF/MF sob o nº046.779.299-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:77290ED1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

LOTE 30
Valor Total do Lote: 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	ROCHE PROLOPA BD	CP	3000	R$ 0,8200	2.460,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO BR0279269	FARMOQUIMICA MAREVAN	CP	12000	R$ 0,1420	1.704,00

Valor Total Homologado - R$ 4.164,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de

1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BR Sul Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89
RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF/MF sob o nº 024.691.570-64
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:11793417

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e

trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 17
Valor Total do Lote: 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA ESPONJA PARA ANTISSEPSIA DA PELE EMBEBIDA EM 22 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO	VICPHARMA NT	UN	300	R$ 2,3300	699,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 100 ML (PVPI|)	VICPHARMA IODOPOLIV	UN	100	R$ 3,5700	357,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 207,00 (duzentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	UNIAO QUIMICA PROVIVE	FR	30	R$ 6,9000	207,00

Valor Total Homologado - R$ 1.263,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa

de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.263,00(um mil, duzentos e sessenta e três reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
CPF/MF sob o nº248.710.109-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EF038BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**INPHARMA HOSPITALAR LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21

LOTE 14
Valor Total do Lote: 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 5 MG COMP BR0267195	SANTIAZEPAM/SANTISA DIAZEPAM 5MG CX C/1000 CPR	CP	70000	R$ 0,0650	4.550,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743	GENERICO/SANVAL PREDNISONA 20MG CX C/500 CPR	CP	20000	R$ 0,1970	3.940,00

Valor Total Homologado - R$ 8.490,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de

conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 8.490,00(oito mil, quatrocentos e noventa reais)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Inpharma Hospitalar LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21
JEAN CARLOS PETRY
CPF/MF sob o nº063.086.819-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B252683

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido n Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

LOTE 5
Valor Total do Lote: 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG BR0267512	EMS GEN?RICO	CP	150000	R$ 0,0570	8.550,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIPERIDENO 2MG BR0270140	CRISTALIA SIMILAR	CP	30000	R$ 0,2300	6.900,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772	OSORIO GEN?RICO	CP	50000	R$ 0,0350	1.750,00

Valor Total Homologado - R$ 17.200,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto

licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 17.200,00**(dezessete mil e duzentos reais)para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos De AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o nº465.988.800-25
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:90D26816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML BR0278489	NUTRISENIOR N?O SE APLICA	FR	1000	R$ 3,8900	3.890,00

Valor Total Homologado - R$ 3.890,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 3.890,00**(três mil, oitocentos e noventa reais)para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Fenix Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 33.398.831/0001-12
JACKSON ELIZANDRONIEC
CPF/MF sob o nº970.290.840-04
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:10EAB2BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de

dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	BRASTERAPICA CPR	CP	150000	R$ 0,0450	6.750,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLARITROMICINA 500 MG BR0268439	PHARLAB CPR	CP	1000	R$ 2,4500	2.450,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856	NEO QUIMICA CPR	CP	50000	R$ 0,0790	3.950,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745	PHARLAB CPR	CP	130000	R$ 0,1790	23.270,00

Valor Total Homologado - R$ 36.420,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto

licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 36.420,00**(trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Progresso Med Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49
NARCISO JOSÉ RONSANI
CPF/MF sob o nº050.515.959-79
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:674DA495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. Às13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03(três) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº13695/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 159/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.557,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375	PRATI DONADUZI REG. M.S.: 125680111 / PROC.: NACIONAL	TB 10g	700	R$ 2,2251	1.557,57

LOTE 7
Valor Total do Lote: 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG BR0272434	GEOLAB REG. M.S.: 154230243 / PROC.: NACIONAL	CP	150000	R$ 0,0345	5.175,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC REG. M.S.: 155920004 / PROC.: NACIONAL	UN	2000	R$ 0,4200	840,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 100 MG BR0267638	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104970155 / PROC.: NACIONAL	CP	20000	R$ 0,3215	6.430,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 818,82 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	CRISTALIA REG. M.S.: 102980226 / PROC.: NACIONAL	FR	120	R$ 6,8235	818,82

LOTE 13
Valor Total do Lote: 593,37 (quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML BR0268069	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104970155 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	300	R$ 1,9779	593,37

LOTE 15
Valor Total do Lote: 187,90 (cento e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0267194	TEUTO REG. M.S.: 103700511 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	200	R$ 0,9395	187,90

LOTE 16
Valor Total do Lote: 605,72 (seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE,ALMOTOLIA 100 ML	VIC PHARMA REG. M.S.: NOT SIMPL / PROC.: NACIONAL	UN	200	R$ 3,0286	605,72

LOTE 18
Valor Total do Lote: 247,24 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268255	HIPOLABOR REG. M.S.: 113430001 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	200	R$ 1,2362	247,24

LOTE 23
Valor Total do Lote: 5.686,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO BR0267669	CRISTALIA REG. M.S.: 102980020 / PROC.: NACIONAL	CP	20000	R$ 0,2843	5.686,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 778,00 (setecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 5ML/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292196	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104970191 / PROC.: NACIONAL	AP C1	200	R$ 3,8900	778,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 477,15 (quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODOPOVIDONA 10% TOPICO 100 ML (PVPI)	VIC PHARMA REG. M.S.: NOT SIMPL / PROC.: NACIONAL	UNID	100	R$ 4,7715	477,15

LOTE 28
Valor Total do Lote: 3.560,10 (três mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML BR0383750	NUTRIEX REG. M.S.: 135690507 / PROC.: NACIONAL	FR	600	R$ 5,9335	3.560,10

LOTE 33
Valor Total do Lote: 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843	HIPOLABOR REG. M.S.: 113430102 / PROC.: NACIONAL	FR c20	50	R$ 6,8200	341,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 12.361,50 (doze mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML BR0292228	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104971189 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	1000	R$ 12,3615	12.361,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 301,64 (trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267310	HALEXISTAR REG. M.S.: 103110166 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	400	R$ 0,7541	301,64

LOTE 40

Valor Total do Lote: 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0272329	UNIAO QUIMICA REG. M.S.: 104971339 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	50	R$ 2,9000	145,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000UI + 800UI FRASCO COM 10ML BR0398187	HIPOLABOR REG. M.S.: 107140099 / PROC.: NACIONAL	FR	1000	R$ 2,5000	2.500,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.208,22 (um mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO COM 20 ML BR0271140	NATULAB REG. M.S.: 138410022 / PROC.: NACIONAL	FR c20	300	R$ 4,0274	1.208,22

LOTE 48
Valor Total do Lote: 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910019 / PROC.: NACIONAL	UNID	100	R$ 5,5200	552,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910020 / PROC.: NACIONAL	UNID	200	R$ 4,2000	840,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910020 / PROC.: NACIONAL	UNID	300	R$ 6,0000	1.800,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910061 / PROC.: NACIONAL	UN	300	R$ 7,2600	2.178,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 740,43 (setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382	TEUTO REG. M.S.: 103700502 / PROC.: NACIONAL	AMPOLA	300	R$ 2,4681	740,43

LOTE 55
Valor Total do Lote: 27.568,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG BR0267203	PRATI DONADUZI REG. M.S.: 125680041 / PROC.: NACIONAL	CP	160000	R$ 0,1723	27.568,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 8.010,40 (oito mil e dez reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910070 / PROC.: NACIONAL	FR	2000	R$ 4,0052	8.010,40

LOTE 58
Valor Total do Lote: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910070 / PROC.: NACIONAL	FR	2000	R$ 4,6000	9.200,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 11.659,80 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	J.P. REG. M.S.: 104910070 / PROC.: NACIONAL	FR	2000	R$ 5,8299	11.659,80

Valor Total Homologado - R$ 106.362,86

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma

parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. O Prazo de entrega será de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5076. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 159/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 106.362,86(cento e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR,17 de novembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Onix - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF/MF sob o nº 081.176.039-18
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B737893

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras, longarinas e poltronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14880/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 43.326.642/0001-98

LOTE 7
Valor Total do Lote: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Universitária Diretor Braço Escamoteável Em Tecido Preto Altura: 107cm Largura: 55cm Profundidade: 55cm Características técnicas - Espuma Injetada 75 Mm. - Design moderno. - Todas as peças na embalagem são protegidas por isomanta. Garantia de fabrica 03 meses contra defeito de fabricação.	MARCA PROPRIA UNI-DIR	UNID.	90	R$ 400,00	36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

G Dias Depizoli Industria, Comercio E Distribuidora
CNPJ/CPF: 43.326.642/0001-98
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
CPF/MF sob o nº 083.832.459-20
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:27C6258F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras, longarinas e poltronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14880/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03

LOTE 5
Valor Total do Lote: 9.593,40 (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Office Fixa Acabamento da Estrutura: Não se Aplica Almofada do assento: Fixa Altura: 89,5 cm Altura do assento até o chão: 45 cm Cor: Preta	PR?PRIA PR?PRIO	UNID.	60	R$ 159,89	9.593,40

Valor Total Homologado - R$ 9.593,40

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à

Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.593,40** (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Officer Moveis E Eletronicos LTDA
CNPJ/CPF: 08.925.642/0001-03
PATRICIA DE MORAES HINZ
CPF/MF sob o nº 025.879.539-52
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:824BCA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras, longarinas e poltronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14880/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.795.543/0001-05

LOTE 3
Valor Total do Lote: 188.718,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Longarina Cromada 04 lugares com estofado Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60 Incluída a montagem	HOSANA IMPORT LONG-04	UN	142	R$ 1.329,00	188.718,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 62.463,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Longarina Cromada 04 lugares com estofado Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 120 Kg Altura do encosto: 0,46 cm Largura do assento: : 0,52 cm Profundidade assento: 0,60 cm L x A x P: 2,40 x 0,75 x 0,60 Incluída a montagem	HOSANA IMPORT LONG-04	UN	47	R$ 1.329,00	62.463,00

Valor Total Homologado - R$ 251.181,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 251.181,00** (duzentos e cinqüenta e um mil cento e oitenta e um reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

GVS Comercio E Industria De Moveis EIRELI
CNPJ/CPF: 01.795.543/0001-05
GERSON VIEIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 775.202.039-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:08C56FB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras, longarinas e poltronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14880/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 40.905,00 (quarenta mil, novecentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh ePoliuretano Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem Cadeira giratória Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem	Pelegrin	UN	81	R$ 505,00	40.905,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh ePoliuretano Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem Cadeira giratória Garantia do fornecedor: 3 meses	Pelegrin	UN	26	R$ 505,00	13.130,00

	Incluída a montagem					

LOTE 6
Valor Total do Lote: 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira Fixa Diretor Escritório Tela Poliéster Cadeira fixa. Encosto em tela poliéster. Assento em tela spacer com espuma laminada. Braços com apoio em PP. Base fixa aço tubular na cor preta. Estrutura: cromada Cor: Preta Estofado: tecido SPACE Encosto de Tela Braços cromados com apoio em plástico Peso máximo recomendado 130 Kg Comprimento do assento 52 cm Largura do assento 51 cm Largura entre braços do assento 55 cm Altura até o chão do assento Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto 65 cm Largura do encosto 47 cm Altura até o chão do encosto Regulável 110cm - 120 cm Comprimento dos braços 29 cm Garantia do fornecedor 3 meses Montagem inclusa	pelegrin	UN	27	R$ 495,00	13.365,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poltrona Decorativa - Preto corino Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 78 x 72 x 78 cm Dimensões do Produto embalado: (L x A x P) 79 x 73 x 79 cm Estrutura em 70% Eucalipto 13 - 15% Pinus -15% MDF Densidade do Encosto: DS 13 20 Densidade do Assento: D-20 Braços: DS-26 Pés: Madeira revestido em alumínio Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: C. Sintético Peso: 20 Kg Peso embalado: 21 kg Peso suportado pelo produto: 120 kg	movebrink	UNID.	24	R$ 490,00	11.760,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLTRONA 2 LUGARES Tecido: CORINO- Cor: PRETO - Altura 82 cm - Largura 102 cm - Profundidade 82 cm - Peso 15.6Kg -Com apoio para os braços -Tipo de assento: Fixo -Tipo de base: Fixa -Modelo dos pés: De alumínio	Movebrink	UNID.	24	R$ 595,00	14.280,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Poltrona 1 Lugar Cor: PRETO Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm Dimensões do Produto embalado: (L x A x P) 63 x 83 x 83 cm Lugares para quantas pessoas: 1 pessoa Percinta: Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Corino Peso: 12 Kg Peso suportado por assento: 110 kg	Movebrink	UNID.	24	R$ 560,00	13.440,00

Valor Total Homologado - R$ 106.880,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo

perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 106.880,00** (cento e seis mil oitocentos e oitenta reais) para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de novembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D341F8F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11452/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 171/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.376.820/0001-95

LOTE 2
Valor Total do Lote: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE 1000 A 3000M²	SEM MARCA SEM MARCA	UN	15	R$ 975,00	14.625,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE 3000 A 5000M²	SEM MARCA SEM MARCA	UN	15	R$ 975,00	14.625,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE 5000 A 7000M²	SEM MARCA SEM MARCA	UN	15	R$ 950,00	14.250,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE 7000 A 10000M²	SEM MARCA SEM MARCA	UN	15	R$ 900,00	13.500,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE SUPERIOR 10000M²	SEM MARCA SEM MARCA	UN	15	R$ 975,00	14.625,00

Valor Total Homologado - R$ 71.625,00

Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos. Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados no Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: a) o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado; b) a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel; c) análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes; d) análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas. Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), no prazo de 10 (dez) dias, a guia de comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou similar, de acordo com Resolução própria do órgão ao qual a contratante está vinculada. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de

licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 171/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 71.625,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de novembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

MB Gusmao Engenharia LTDA
CNPJ/CPF: 43.376.820/0001-95
MATHEUS HENRIQUE BARBOZA GUSMÃO
CPF/MF sob o nº 432.758.318-95
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8F0A8091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11452/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 171/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PARZIANELLO & CIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.039.885/0001-54

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE TERRENOS E IMÓVEIS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO ÁREA DE 0 A 1000M²	PROPRIA PROPRIA	UN	15	R$ 980,00	14.700,00

Valor Total Homologado - R$ 14.700,00

Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** O prazo para a entrega dos laudos de avaliação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos. Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados no Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: a) o valor para venda ou aluguel, correspondente ao terreno e à edificação, em separado; b) a vida útil, vida aparente e a vida útil remanescente das edificações, em caso de aluguel; c) análise da adequação das benfeitorias, considerando o subaproveitamento, caso o aproveitamento eficiente seja preponderante, e detalhamento dos cálculos correspondentes; d) análise da demanda e absorção do mercado, considerando inclusive, velocidade de vendas, com detalhamento das projeções realizadas. Os laudos de avaliação dos imóveis, deverão descrever a metodologia e valores utilizados, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), no prazo de 10 (dez) dias, a guia de

comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou similar, de acordo com Resolução própria do órgão ao qual a contratante está vinculada. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°171/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 30 de novembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Parzianello & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 34.039.885/0001-54
AMPELIO PARZIANELLO
CPF/MF sob o nº 589.143.909-34
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7E178694

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.089 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos nº. 20678/2022 e 20683/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE FÉRIAS		
301362	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	15	03/01/22	à	02/01/23	17/01/23	à	31/01/23
301312	GABRIEL OSTERNACK LIMA	15	04/01/22	à	03/01/23	04/01/23	à	18/01/23
301363	JANDERSON BATISTA JUNIOR	15	03/01/22	à	02/01/23	16/01/23	à	30/01/23
301315	PAULO HENRIQUE TAUFER	15	04/01/22	à	03/01/23	04/01/23	à	18/01/23
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	30	05/06/21	à	04/06/22	02/01/23	à	31/01/23
400057	RODRIGO HANISKIEVICZ	15	01/01/22	à	31/12/22	17/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F5AAF3FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.090 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19585/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE FÉRIAS		
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	30	20/08/21	à	19/08/22	02/01/23	à	31/01/23
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	30	12/03/21	à	11/03/22	02/01/23	à	31/01/23
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	30	02/09/21	à	01/09/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:60CA4EFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.095 DE 01/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos processos nº. 21558/2022 e 21562/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERÍODO DE FÉRIAS		
301345	BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT	15	19/07/21	à	18/07/22	17/01/23	à	31/01/23
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203167	LUCIANA TURRA KINDL	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	30	01/01/22	à	31/12/22	02/01/23	à	31/01/23
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	30	20/08/21	à	19/08/22	02/01/23	à	31/01/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmei

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB62B3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 76/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITA

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 163/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 76**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA NSP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	ARCELORMITTAL	MT	100,00	45,00	4.500,00
29	1	CHAPA PÉ DE GALINHA 3,00X1,20	ARCELORMITTAL	UND	7,00	939,00	6.573,00

TOTAL							11.073,00
DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BARRA CHATA 2" X 5/16	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	12,00	160,00	1.920,00
13	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	2,00	2.380,00	4.760,00
18	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	40,00	60,00	2.400,00
22	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	15,00	740,00	11.100,00
28	1	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	MT	180,00	44,00	7.920,00
54	1	PERFIL 127 X 50 CH 4,75 PÁRA-CHOQUE	VANZIN VANZIN	BR	5,00	298,00	1.490,00
61	1	REDONDO MACIÇA 1/4	TEVERE TEVERE	UND	30,00	17,50	525,00
62	1	ROLDANA PARA PORTÃO 3” NYLON	TEVERE TEVERE	UND	60,00	16,00	960,00
64	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	TEVERE TEVERE	MT	100,00	53,00	5.300,00
65	1	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	500,00	0,30	150,00
66	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	1.000,00	0,35	350,00
67	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	200,00	0,60	120,00
68	1	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	SAMUEL ELESBÃO	UND	600,00	0,35	210,00
69	1	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	SAMUEL ELESBÃO	UND	250,00	0,80	200,00
70	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	TELHAÇO TELHAÇO	MT	630,00	42,00	26.460,00
72	1	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	TEVERE TEVERE	BR	15,00	113,00	1.695,00
73	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	90,00	2.700,00
74	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	79,00	2.370,00
76	1	TUBO REDONDO 4" CH 14	TEVERE TEVERE	UND	10,00	350,00	3.500,00
77	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	50,00	55,00	2.750,00
78	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	190,00	5.700,00
79	1	VEDA CALHA 400 GRAMAS	TEVERE TEVERE	UND	50,00	19,50	975,00
80	1	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	290,00	8.700,00
81	1	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	98,00	2.940,00
82	1	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	30,00	250,00	7.500,00
83	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	250,00	7.500,00
84	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	445,00	13.350,00
85	1	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	129,00	3.870,00
TOTAL							127.415,00
J. F. PENTEADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU	ROLO	5,00	399,00	1.995,00
2	1	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU	ROLO	5,00	439,00	2.195,00
3	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	GERDAU	BR	30,00	41,99	1.259,70
4	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	GERDAU	BR	50,00	69,00	3.450,00
5	1	BARRA CHATA 1" X 5/16	GERDAU	BR	15,00	105,00	1.575,00
6	1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/8	GERDAU	BR	10,00	169,00	1.690,00
8	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	GERDAU	BR	25,00	115,00	2.875,00
9	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	GERDAU	BR	30,00	22,00	660,00
10	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30 X1.50 MM	GERDAU	UND	50,00	65,00	3.250,00
11	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	GERDAU	BR	30,00	62,00	1.860,00
12	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	GERDAU	BR	25,00	71,00	1.775,00
14	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	MARCA PRÓPRIA	UND	300,00	21,00	6.300,00
16	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	GERDAU	BR	30,00	205,00	6.150,00
17	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	GERDAU	BR	25,00	77,00	1.925,00
19	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	GERDAU	BR	25,00	135,00	3.375,00
20	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3” X 1/2	GERDAU	BR	3,00	659,00	1.977,00
21	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	GERDAU	UND	15,00	390,00	5.850,00
23	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	GERDAU	UND	15,00	328,00	4.920,00
24	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	GERDAU	UND	20,00	618,00	12.360,00
25	1	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	TEVERE	UND	30,00	374,00	11.220,00
26	1	CHAPA FRIZADA 2,00X1,14	TEVERE	BR	15,00	199,00	2.985,00
27	1	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	TEVERE	UND	15,00	199,00	2.985,00
30	1	CUMEIRA 0,43MM	TEVERE	UND	100,00	33,00	3.300,00
31	1	DISCO INOX 9" MAKITA	MAKITA	UND	200,00	23,00	4.600,00
32	1	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	SM ABRASIVOS	UND	50,00	6,09	304,50
33	1	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	GERDAU	KG	80,00	32,90	2.632,00
34	1	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU	KG	25,00	34,00	850,00
35	1	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SM ABRASIVOS	UND	20,00	64,00	1.280,00
36	1	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	SM ABRASIVOS	UN	50,00	5,49	274,50
37	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	GERDAU	BR	5,00	109,00	545,00
38	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	GERDAU	BR	8,00	149,00	1.192,00
39	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	GERDAU	BR	5,00	94,00	470,00
40	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4” X 1/2	GERDAU	BR	5,00	99,00	495,00
41	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	GERDAU	BR	20,00	19,00	380,00
42	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	GERDAU	BR	15,00	32,00	480,00
43	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	GERDAU	BR	15,00	8,90	133,50
44	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	GERDAU	BR	20,00	54,00	1.080,00
45	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	GERDAU	BR	50,00	37,90	1.895,00
46	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	GERDAU	BR	5,00	19,00	95,00
47	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	GERDAU	BR	30,00	32,90	987,00
48	1	FERROLHO CHATO 3” DE FERRO	SM ABRASIVOS	UND	25,00	8,90	222,50
49	1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SM ABRASIVOS	BALDE	2,00	39,90	79,80
50	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 1.1/4	SM ABRASIVOS	UND	30,00	9,90	297,00
51	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 3/4	SM ABRASIVOS	UND	20,00	7,39	147,80
52	1	MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	300,00	15,87	4.761,00
53	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	SM ABRASIVOS	UND	8.000,00	0,60	4.800,00
55	1	PERFIL 3” U 75 X 38 CH 13	GERDAU	BR	50,00	77,00	3.850,00
56	1	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	GERDAU	BR	20,00	86,00	1.720,00
57	1	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	GERDAU	BR	15,00	79,00	1.185,00
58	1	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	GERDAU	BR	25,00	76,00	1.900,00
59	1	PERFIL U 50 X 25 CH 11	GERDAU	BR	15,00	79,00	1.185,00

60	1	REBITE DE ALUMINIO	SM ABRASIVOS	UND	2.500,00	0,08	200,00
63	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	MARCA PRÓPRIA	MT	100,00	26,00	2.600,00
71	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	GERDAU	BR	20,00	499,00	9.980,00
75	1	TUBO REDONDO 2" CH 16	GERDAU	BR	10,00	95,00	950,00
TOTAL							137.503,30

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$275.991,30 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/11/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:924212EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIA S.A**
CNPJ:	Nº 9.034.668/0001-56.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Giovana Vieira Alves.**
CPF:	N° 257.716.538-29.
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".
Fundamentação Legal	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 5.095.049,76 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral - FASP
DECRETO - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BA100236

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 153/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 151/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 151/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **05 e 06 de dezembro de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
154097	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	01

PSICÓLOGO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157087	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155358	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	111

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	05 e 06/12/2022

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Direto

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4284B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.911

PORTARIA Nº 5.911

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 43.322, 43.428, 43.677, 44.074, 44.340, 44.516, 44.547, 44.549, 44.554, 44.937, 45.229, 45.366, 45.377, 45.510, 45.747, 45.788, 45.817, 45.912, 45.976, 46.310, 46.344, 46.356, 46.361, 46.451, 46.479, 46.481, 46.562, 46.627, 46.639, 46.643, 46.650, 46.735, 46.738, 46.752, 46.755, 46.869, 47.020, 47.221 e 47.629/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.800-1	MARIA CÉLIA FERREIRA DE LIMA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.03.2023	01.04.2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	30.09.2021 A 29.09.2022	30	05.12.2022	19.12.2022
				06.03.2023	20.03.2023
9.803-3	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	19.03.2021 A 18.03.2022	30	30.11.2022	09.12.2022
				27.02.2023	08.03.2023
				28.08.2023	06.09.2023
93.815-1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	03.11.2021 A 02.11.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.550-1	DELMA CRISTINA FERREIRA	12.08.2020 A 11.08.2021	30	16.01.2023	25.01.2023
				06.02.2023	15.02.2023
				13.03.2023	23.03.2023
96.709-1	EMILYN TEIXIERA DE OLIVEIRA VIANA	06.04.2021 A 05.04.2022	30	03.11.2022	12.11.2022
				05.12.2022	14.12.2022
				22.03.2023	31.03.2023

6.247-1	EVERALDO DE LIMA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	16.01.2023	30.01.2023
				07.07.2023	21.07.2023
4.894-2	FABIO JOSÉ DO ROSÁRIO	14.03.2021 A 13.03.2022	18	01.12.2022	18.12.2022
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	01.06.2020 A 31.05.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				27.02.2023	13.03.2023
11.510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	15.01.2016 A 14.01.2017	30	12.12.2022	23.12.2022
				16.01.2023	02.02.2023
12.948-3	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	06.01.2021 A 05.01.2022	30	05.12.2022	19.12.2022
				09.01.2023	23.01.2023
11.473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	28.12.2019 A 27.12.2020	30	21.11.2022	20.12.2022
9.486-1	MARIA CAROLINA SAMWAYS VALINAS	02.07.2018 A 01.07.2019	30	05.12.2022	19.12.2022
				09.01.2023	24.01.2023
4.487-1	MARLI FABRIN	19.03.2021 A 18.03.2022	30	05.12.2022	14.12.2022
				16.01.2023	25.01.2023
				06.02.2023	15.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.626-1	CLAUDETE GALLI	28.01.2021 A 27.01.2022	30	07.11.2022	16.11.2022
				02.01.2023	21.01.2023
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2019 A 03.05.2020	30	01.11.2022	30.11.2022
12.184-1	LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA	22.11.2020 A 21.11.2021	30	24.10.2022	02.11.2022
				02.01.2023	21.01.2023
7.807-1	MAURICIO VARGAS FELIN	03.05.2020 A 02.05.2021	30	03.11.2022	12.11.2022
				12.12.2022	21.12.2022
				11.01.2023	20.01.2023
4.411-1	SILVIA SANTOS NEVES	05.01.2020 A 04.01.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
94.122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	28.03.2021 A 27.03.2022	30	16.01.2023	30.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.892-1	AIMAN BASSAM MOHAMEDI EL TASSA	21.09.2021 A 20.09.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				23.02.2023	09.03.2023
11.620-1	REGINA BARBOSA	01.02.2021 A 31.01.2022	30	16.11.2022	25.11.2022
				08.02.2023	17.02.2023
				13.03.2023	22.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13.10.2019 A 12.10.2020	30	09.11.2022	18.11.2022
				12.12.2022	31.12.2022
4.291-1	ADRIANE PACHECO PAUPERIO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	14.12.2022	23.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	19.02.2021 A 18.02.2022	24	20.12.2022	12.01.2023
10.140-1	BEATRIZ MICHELE SIVIERO	17.05.2021 A 16.05.2022	30	23.12.2022	11.01.2023
94.671-1	CARLOS ROBERTO CANDIA	08.11.2020 A 07.11.2021	30	05.12.2022	14.12.2022
				16.01.2023	25.01.2023
				10.04.2023	19.04.2023
6.123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	08.03.2021 A 07.03.2022	30	15.12.2022	29.12.2022
				23.03.2023	06.04.2023
4.258-1	CREUCI DE FATIMA AZAMBUJA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	14.11.2022	13.12.2022
9.497-1	DANIELLE VIANNA BINI	02.07.2021 A 01.07.2022	30	26.12.2022	04.01.2023
				22.02.2023	03.03.2023
				19.06.2023	28.06.2023
9.015-1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	04.06.2020 A 03.06.2021	30	01.12.2022	15.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
10.059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	31.03.2020 A 30.03.2021	30	15.12.2022	29.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.035-1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	04.06.2016 A 03.06.2017	30	19.12.2022	02.01.2023
				07.08.2023	21.08.2023
4.844-1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	07.03.2020 A 06.03.2021	30	19.12.2022	28.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				03.02.2023	12.02.2023
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	31.08.2021 A 30.08.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				19.01.2023	28.01.2023
				19.12.2023	29.12.2023
96.134-3	JAMILLY FAITH GONÇALVES DE PAULO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
6.140-1	JAYME BARBOSA	03.06.2021 A 02.12.2021	20	04.11.2022	23.11.2022
9.556-1	JOSIELE CASTRO DE MORAIS	20.02.2022 A 19.08.2022	20	24.10.2022	12.11.2022
5.777-2	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	23.10.2019 A 22.10.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
11.301-1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	05.09.2019 A 04.09.2020	30	14.12.2022	23.12.2022
				04.01.2023	13.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
4.309-1	MARA GONÇALVES	31.07.2021 A 30.07.2022	30	08.12.2022	17.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				06.02.2023	15.02.2023
7.791-2	MARCIO LUIZ ZOLIDAN	03.05.2021 A 02.05.2022	30	01.01.2023	30.01.2023
446-1	MARLI DOS SANTOS	04.09.2020 A 03.09.2021	30	20.12.2022	18.01.2023
1.872-2	MIRIAN CARLA DA SILVA	16.04.2017 A 15.04.2018	30	03.11.2022	02.12.2022
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	28.11.2022	07.12.2022
				08.05.2023	27.05.2023
4.981-2	PAULINHO MARTINS NETO	14.03.2020 A 13.03.2021	30	01.12.2022	15.12.2022
				01.01.2023	15.01.2023
96.809-1	RAFAELLA FRANÇA ANDREATTA	18.08.2021 A 17.08.2022	30	28.11.2022	07.12.2022
				12.06.2023	21.06.2023
				02.10.2023	11.10.2023
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.12.2022	31.12.2022
94.844-2	SANDRA REGINA MARIANO	06.12.2021 A 05.12.2022	30	22.12.2022	20.01.2023
6.836-1	SIRLENE GUTH WECK	31.03.2018 A 30.03.2019	30	17.10.2022	15.11.2022

10.222-1	SONIA MACHADO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	12.12.2022	21.12.2022
				16.01.2023	25.01.2023
				06.02.2023	15.02.2023
9.533-1	VIRGINIA ABALEM STZHLSCHIMIDT SAIF	31.07.2021 A 30.07.2022	30	09.12.2022	23.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
93.791-1	WAGNER DE FARIAS	05.11.2021 A 04.11.2022	30	26.12.2022	09.01.2023
				21.08.2023	04.09.2023
13.010-6	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	01.12.2021 A 30.11.2022	30	19.12.2022	17.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.989-1	CIREMA LUCIANO DE SOUZA	06.11.2021 A 05.11.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				07.08.2023	16.08.2023
6.486-2	EDESON LUIZ GONÇALVES	09.10.2015 A 08.10.2016	30	12.12.2022	10.01.2023
6.177-1	EROS DO ROSÁRIO CARVALHO	05.06.2021 A 04.06.2022	30	16.11.2022	15.12.2022
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2016 A 02.02.2017	30	21.11.2022	30.11.2022
				12.12.2022	21.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
2.249-1	JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI	18.05.2019 A 17.05.2020	30	21.11.2022	10.12.2022
				09.01.2023	18.01.2023
95.371-1	JHONATTA RODRIGUES VAGNONI	03.07.2021 A 02.07.2022	30	21.11.2022	20.12.2022
2.354-1	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA	26.07.2021 A 25.07.2022	30	03.01.2022	01.02.2022
9.557-2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	11.01.2021 A 10.01.2022	30	09.12.2022	18.12.2022
				02.01.2023	21.01.2023
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	17.10.2021 A 16.10.2022	30	13.09.2022	12.10.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2018 A 30.10.2019	30	01.12.2022	30.12.2022
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
6.919-1	ALEXANDER CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	06.09.2019 A 05.09.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
8.589-1	ALLESON DIEGO GOMES CHAGAS	31.07.2019 A 30.07.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	23.11.2020 A 23.11.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
6.921-1	ANELIZE ROSINA DE ARAUJO RAMALHO	02.09.2020 A 01.09.2021	30	02.01.2023	30.01.2023
5.315-1	ARI SILVÉRIO FILHO	01.11.2019 A 31.10.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
7.723-1	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.924-1	CLAUDIA VENÂNCIO DE PAULA RABELLO	02.09.2019 A 01.09.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	01.08.2021 A 31.07.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
10.797-1	EDNEIA DE SANTANA MARIANO	01.06.2019 A 31.05.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
6.969-1	ELIZABEL DO ROCIO LEÃO	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.01.2023	30.01.2023
11.152-1	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	01.08.2021 A 31.07.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
10.462-1	EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA	10.11.2019 A 09.11.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
7.712-1	FABIO DE MELO PEREIRA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
6.578-2	FABRICIO MARQUES	14.01.2019 A 13.01.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
5.171-2	FRANCISCO CARLOS MENDES FABIANO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
8.600-1	GERSON VERÇÃO SANTANA	01.08.2019 A 31.07.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
8.601-1	GEZIEL XAVIER	31.07.2018 A 30.07.2019	24	02.01.2023	25.01.2023
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
10.149-2	GIULLIANO TANGREDI	02.06.2019 A 01.06.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
10.484-1	JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	17.11.2020 A 16.11.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
5.774-1	JEZIEL REDED DIAS	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
10.779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29.05.2019 A 28.05.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ PEREIRA	20.07.2020 A 19.07.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
11.164-1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	01.08.2020 A 31.07.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
8.353-1	JUAREZ ADELINO MARQUES	31.03.2020 A 30.03.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
5.340-1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	31.10.2020 A 30.10.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
2.453-1	JULIO DJALMA BATISTA JACINTO	14.10.2021 A 13.10.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
7.551-1	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	31.12.2019 A 30.12.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
7.308-1	LEONICE FRAGA ANDRETE	28.02.2019 A 27.02.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
6.585-1	LINS DOS SANTOS JOAQUIM	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
7.703-2	LUCINEI SANTOS COSTA AGUIAR	31.03.2019 A 30.03.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
6.587-1	MARCELO ARAUJO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.01.2023	30.01.2023
10.853-1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	19.06.2020 A 18.06.2021	30	01.01.2023	30.01.2023
5.343-1	MARCOS DOS SANTOS AMARAL	01.11.2021 A 31.10.2022	30	01.01.2023	30.01.2023
10.477-1	MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONORIO	17.11.2019 A 16.11.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
10.491-1	MAURICIO MENDES NASCIMENTO	25.11.2018 A 24.11.2019	30	01.12.2022	30.12.2022
5.358-1	MAURO JOSÉ COELHO PINTO	31.10.2019 A 30.10.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
10.465-1	MIRIAM DO ROCIO RIBEIRO DE CARVALHO	10.11.2019 A 09.11.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA	10.11.2021 A 09.11.2022	30	23.01.2023	01.02.2023
				31.07.2023	09.08.2023
				27.11.2023	06.12.2023
6.565-2	PAULO ROBERTO CARDOSO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.01.2023	30.01.2023
6.055-2	PAULO SÉRGIO MACEDO	27.02.2019 A 26.02.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
6.942-1	REINALDO MACHADO DA SILVA	01.09.2019 A 31.08.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
7.763-1	RENATA DIAS TÁVORA	02.04.2021 A 01.04.2022	30	01.01.2023	30.01.2023
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS	08.04.2020 A 07.04.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				01.02.2023	15.02.2023
6.566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	12.01.2019 A 11.01.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
10.786-1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	15.06.2019 A 14.06.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
6.956-1	ROGÉRIO ESTEVES MONTEIRO	01.09.2020 A 31.08.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
11.163-1	RONALDO RANGEL CORDEIRO	01.08.2019 A 31.07.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01.08.2021 A 31.07.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
5.332-1	RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2020 A 04.06.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
6.582-1	TONI EMERSON GRANZA DA SILVA	15.01.2019 A 14.01.2020	30	01.01.2023	30.01.2023
6.278-1	VÁLERIA FERREIRA DA SILVA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.568-1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	13.01.2019 A 12.01.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
6.568-1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	13.01.2020 A 12.01.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
5.360-1	WILLIAN CESAR DA SILVA MACHADO	02.11.2019 A 01.11.2020	30	01.12.2022	30.12.2022

5.793-1	WILLIAN VATTER MEDINA	02.07.2020 A 01.07.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	31.08.2021 A 30.08.2022	30	02.01.2023	11.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
				10.04.2023	19.04.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.460-1	LUIZ MARCELO TIBILETE	10.07.2021 A 09.07.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				22.02.2023	08.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.078-1	ARNALDO MATEUS ROSINA	04.04.2021 A 03.04.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
6.287-1	CELIO BARBOSA ALBINO	03.06.2020 A 02.06.2021	18	01.12.2022	18.12.2022
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2021 A 05.11.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
12.816-4	EDUARDO ROMANIO	03.03.2021 A 02.03.2022	30	19.12.2022	28.12.2022
				21.08.2023	30.08.2023
				23.10.2023	01.11.2023
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	20.12.2022	18.01.2023
7.606-1	JOSÉ MAGNO COSTA	31.01.2020 A 30.01.2021	30	01.12.2022	15.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
1.669-1	ROBERTO RODRIGUES	09.06.2021 A 08.06.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM DE OLIVEIRA	17.08.2020 A 16.08.2021	30	21.11.2022	30.11.2022
				18.01.2023	27.01.2023
				01.02.2023	10.02.2023
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2020 A 08.12.2021	30	08.12.2022	22.12.2022
				03.02.2023	17.02.2023
7.058-1	LIGIA SOUZA MIRANDA	09.02.2021 A 08.02.2022	30	28.11.2022	07.12.2022
				25.01.2023	03.02.2023
				22.02.2023	03.03.2023
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI	03.02.2021 A 02.02.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
2.392-1	OSIRES CORDEIRO	24.08.2021 A 23.08.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
4.915-1	WALDECIR BATISTA	14.03.2020 A 13.03.2021	30	16.12.2022	30.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.907-1	CARLOS ALBERTO ALVES	04.08.2019 A 03.08.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
7.517-2	EDSON SANTIAGO	30.11.2021 A 29.11.2022	30	05.12.2022	19.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
10.287-1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	10.11.2019 A 09.11.2020	30	01.12.2022	15.12.2022
				16.01.2023	30.01.2023
2.877-1	ORLANDO FERREIRA	28.06.2021 A 27.06.2022	30	01.12.2022	15.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	15.12.2022	29.12.2022
				01.02.2023	15.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.063-1	ADMILSON CORDEIRO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				30.01.2023	13.02.2023
94.439-1	ANDREIA POLITA	29.08.2021 A 28.08.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				13.06.2023	27.06.2023
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	17.06.2021 A 16.06.2022	30	06.12.2022	15.12.2022
				23.02.2023	14.03.2023
9.075-1	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS	31.05.2020 A 30.05.2021	30	05.12.2022	19.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
13.083-1	EDISON LUIZ DE ALMEIDA	08.10.2020 A 07.10.2021	30	01.12.2022	30.12.2022
6.453-1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	31.08.2021 A 30.08.2022	30	16.11.2022	15.12.2022
96.782-1	EMANOELLE COLLERE ESQUENINE	13.07.2021 A 12.07.2022	30	31.10.2022	29.11.2022
4.788-1	JOSÉ EMILIANO NOBRE	11.03.2021 A 10.03.2022	30	05.12.2022	19.12.2022
				05.01.2023	19.01.2023
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA	20.01.2021 A 19.01.2022	30	05.12.2022	19.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
9.414-1	KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO LAGUNA	08.05.2019 A 07.05.2020	30	03.12.2022	01.01.2023
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2021 A 27.10.2022	30	16.11.2022	30.11.2022
				01.02.2023	15.02.2023
6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	31.03.2020 A 30.03.2021	30	05.12.2022	19.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
93.863-1	RONALDO AMORIM NASCIMENTO	17.12.2020 A 16.12.2021	30	23.12.2022	01.01.2023
				09.10.2023	18.10.2023
				06.11.2023	15.11.2023
93.808-1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	16.11.2021 A 15.11.2022	30	05.12.2022	14.12.2022
				02.01.2023	21.01.2023
12.975-1	TACIR LUNAS	10.08.2021 A 09.08.2022	30	05.12.2022	19.12.2022
				02.05.2023	16.05.2023
5.221-1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	14.03.2020 A 13.03.2021	30	03.11.2022	02.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.365-1	CLAUDINEI DE LIMA	02.03.2021 A 01.03.2022	30	15.12.2022	13.01.2023
1.331-1	CLOVIS MARCONDES FILHO	02.01.2019 A 01.01.2020	30	15.12.2022	13.01.2023
4.107-1	DARCI DE PONTES MENDES	31.07.2021 A 30.07.2022	30	15.12.2022	13.01.2023
2.340-1	DENIZART DO ROSARIO SILVA	26.07.2018 A 25.07.2019	30	01.12.2022	30.12.2022
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
6.235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.12.2022	13.01.2023
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.12.2022	10.12.2022
				18.01.2023	27.01.2023

				16.02.2023	25.02.2023
5.215-1	JOSILDETE RIBEIRO	03.05.2019 A 02.05.2020	30	01.12.2022	15.12.2022
				01.03.2023	15.03.2023
11.341-1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	28.09.2018 A 27.09.2019	30	19.12.2022	17.01.2023
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2021 A 31.05.2022	30	19.12.2022	17.01.2023
6.280-1	PRESCILIANO LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES	30.05.2019 A 29.05.2020	30	05.12.2022	03.01.2023
1.726-1	SAULO DA SILVA ROSA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
6.210-1	SILDA DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	15.12.2022	13.01.2023
1.520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.12.2022	30.12.2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.531-2	FABIANA SALVADOR GALESI	15.01.2021 A 14.01.2022	30	12.12.2022	21.12.2022
				02.01.2023	11.01.2023
				15.02.2023	24.02.2023
96.237-1	LUANA DE CASSIA BENTES AFFOLTER	06.02.2021 A 05.02.2022	30	07.12.2022	16.12.2022
				08.02.2023	17.02.2023
				29.05.2023	07.06.2023
1.132-1	LUIZ SALVADOR RODRIGUES BATISTA	16.11.2019 A 15.11.2020	30	21.11.2022	30.11.2022
				23.01.2023	01.02.2023
				23.02.2023	04.03.2023
5.156-1	MARIBEL LOPES DOS SANTOS	18.04.2019 A 17.04.2020	30	21.11.2022	05.12.2022
				03.02.2023	17.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.12.2022	15.12.2022
				01.02.2023	15.02.2023
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	06.04.2018 A 05.04.2019	30	16.12.2022	14.01.2023
1.548-1	JOAQUIM CUNHA	22.04.2021 A 21.04.2022	30	09.12.2022	07.01.2023
4.825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	16.12.2022	14.01.2023
1.078-1	LEONIRA DOS SANTOS	06.04.2020 A 05.04.2021	30	19.12.2022	17.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.070-1	ANOELI GOMES RIBAS	02.09.2018 A 01.09.2019	30	05.12.2022	19.12.2022
				16.01.2023	30.01.2023
6.323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.12.2022	15.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
7.506-1	HELIO ALVES	30.11.2021 A 29.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
12.850-2	HELTON PEREIRA AMBROSIO	01.02.2021 A 31.01.2022	30	01.02.2023	15.02.2023
				01.12.2023	15.12.2023
9.308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	03.03.2021 A 02.03.2022	24	02.01.2023	25.01.2023
4.338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	25.08.2021 A 24.08.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				23.02.2023	09.03.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14C7DAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Aperfeiçoamento e Habilitação acima do exigido contido no protocolado de nº 48.431/2022, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, servidores públicos municipais de Paranaguá-PR, a comparecerem no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital para, caso julgue procedente, apresentar recurso, nos termos do Art. 6° do Decreto nº 3.518/2022, referente ao protocolo acima citado.

INDEFERIDOS			
PROCESSO	**SERVIDOR**	**ASSUNTO**	**JUSTIFICATIVA**
22921/2022	ANDRÉ FILIPE ZANÃO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art 28 LC 048/2006.
19637/2022	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Já possui a gratificação sendo esta não cumulativa Art 26 LC 048/2006
19531/2022	CRISTIANY MARIA PAIXÃO	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Já possui a gratificação sendo esta não cumulativa Art 26 LC 048/2006
20770/2019	INDIANA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Artigo 27 Anexo II LC 048/2006
26509/2022	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Decreto 3518/2022 Art 4° parágrafo V item D
17271/2022	ZILÁ G. DO ROZARIO FERRARI	HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO	Art 27 lc 048/2006
26822/2022	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 29 LC 048/2006
21384/2022	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 LC 048/2006
26504/2022	CAMILA VANHONI DOS SANTOS	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 LC 048/2006
27012/2022	CARLOS EDUARDO FERLA CORREA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 LC 048/2006
26844/2022	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 29 LC 048/2006
12902/2022	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDO JUNIOR	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 Art 2°

19452/2022	EDSON DE SOUZA FERREIRA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 Anexo II LC 048/2006
20203/2022	ERICK TEREZIN LEITE	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 29 LC 048/2006
21353/2022	EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 artigo 5° inciso I
18040/2022	FELIPE ALMEIDA DOMINGUES	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 LC 048/2006
17084/2022	GILVANA ALVES FGERMINO DA COSTA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 parágrafo I item III
21490/2022	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 LC 048/2006
24198/2022	JOSÉ ROBERTO AFFOLTER	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 Art 4°
19602/2022	LEANDRO LINO ROLIM	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 29 LC 048/2006
21351/2022	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 artigo 5° inciso I
26908/2022	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25, parágrafo I Anexo V LC 048/2006
17694/2022	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 29 LC 048/2006
19155/2022	MÁRCIA REGINA SCOMASSON	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 LC 048/2006
7226/2020	MARCIO AURELIO VIEIRA COSTA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 LC 048/2006
25652/2022	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 29 LC 048/2006
5537/2022	MARIA APARECIDA RAINERTE	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 Art 2°
18488/2022	MARIA AUXILIADORA P. SILVA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 LC 048/2006
18467/2019	MARTA PEREIRA MAIA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 29 LC 048/2006
24035/2022	MISAEL HONORATO PINTO	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Já possui a gratificação sendo esta não cumulativa Art 26 LC 048/2006
10770/2022	NELCI HARDT KASPROWCZ	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 LC 048/2006
17442/2022	NOEMIA DO ROCIO PRADO POLETI	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 parágrafo I
26923/2022	NÚBIA ABALEM	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Art 25 LC 048/2006
21809/2022	PAULO CESAR DE SOUZA	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 LC 048/2006
21538/2022	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 LC 048/2006
26518/2022	RICARDO PLANTES	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 29 LC 048/2006
27226/2022	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 Art 2°
26399/2022	VILMA GARCIA P. SEVRERINO	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Artigo 25 parágrafo I item III LC 048/2006
22546/2022	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	GRAT. POR APERFEIÇOAMENTO	Decreto 3518/2022 artigo 4° inciso V item D

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6BB6BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.862

DECRETO Nº 3.862

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 370.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.500.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1321010101 - Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504), 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, 1509 - Gerenciamento do Trânsito nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B96FF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.863

DECRETO Nº 3.863

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.600,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 67.600,00		

Art. 2º Para dar dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais	
15.008		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.008.0004.0122.0012.2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 67.600,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3537CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.925

PORTARIA Nº 5.925

"Prorroga os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 43.798/2022,

RESOLVE:

I - Prorrogar de acordo com o Termo de Aditivo, conforme o art. 4, Parágrafo único, da Lei n° 3863/2019, os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Prorrogação de Contratos Temporários – PSS 001/2021

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
94288-04	ALINE CAROLINA PEREIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2023
96163-02	NEUZIRA BUENO RIBAS	ENFERMEIRO (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/11/2023
96183-02	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2023
96423-02	LARISSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2023
96948-01	VANESSA GAMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2023
96949-01	KARINA MAIA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2023
96199-03	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	MÉDICO ESF	01/12/2021	30/11/2022	29/11/2023
96185-02	DANILO DA SILVA KADOR	MÉDICO ESF	01/12/2021	30/11/2022	29/11/2023
13004-09	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	MÉDICO ESF	01/12/2021	30/11/2022	29/11/2023
13010-06	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	MÉDICO ESF	01/12/2021	30/11/2022	29/11/2023
96198-02	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	MÉDICO ESF	01/12/2021	30/11/2022	29/11/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC5BEF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 97-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 97/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 22º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	167/2022
b) Licitação Nrº :	97/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

LABORATÓRIO PASTEUR LTDA (ALTO PR) - CNPJ: 77.927.358/0002-70

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	6	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	61,20
2	16	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	351,52
3	2	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	28,24
4	10	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	15,06	150,60
5	12	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	138,36
6	1	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	17,00
7	6	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	60,00
8	6	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	60,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
9	1	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	20,50
10	7	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	245,00
11	1	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	17,16
12	12	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	164,40
13	9	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	78,03
14	1	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	10,00
15	12	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	160,20
16	1	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	17,00
17	3	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	55,65
18	3	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	105,00
19	8	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	15,00	120,00
20	2	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	34,00
21	6	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	111,30
22	4	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	68,64
23	4	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	108,88
24	4	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	378,00
25	1	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	3,70
26	12	EXAME	CA 125	13,35	160,20
27	43	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	227,90
28	9	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	47,70
29	2	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	887,80
30	2	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	70,00
31	1	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	11,14
32	10	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,00	110,00
33	10	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	116,10
34	38	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	652,08
35	21	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	360,36
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
36	1	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	9,25
37	1	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2,73
38	3	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	30,00

39	24	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	236,64
41	8	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	11,25	90,00
42	1	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	24,40
43	3	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	5,55
44	9	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	16,65
45	67	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	136,68
46	1	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	1,85
48	53	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	537,95
49	1	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	8,00
50	88	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	1510,08
51	4	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	585,60
52	38	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	133,38
53	100	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	789,00
54	2	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	37,10
55	1	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	18,55
56	1	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	18,55
57	3	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	30,63
58	69	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	618,93
59	7	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	120,12
60	2	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	34,00
61	3	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	51,00
62	12	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	204,00
63	2	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	34,00
64	16	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	160,00
65	4	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	40,00
66	7	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	120,12
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
67	1	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	450,00
68	48	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	488,16
69	8	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	18,00
70	2	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	34,00
71	2	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	34,00
72	4	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	390,00
73	28	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	1.207,64
74	14	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	143,08
75	45	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	456,75
76	4	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	68,00
77	2	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	206,10
78	24	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	240,00
79	24	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	240,00
80	3	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,35	46,05
81	1	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	17,00
82	1	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	17,00
83	4	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	45,00
84	31	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	13,11	406,41
85	55	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	573,65
86	3	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	51,48
87	4	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	68,24
TOTAL:					**R$16.011,13**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$16.011,13 (Dezesseis mil e onze reais e treze centa-vos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01DE3B5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 98-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 98/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 23º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2022
b) Licitação Nrº :	98/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0001-14					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	86,76	2.602,80
2	168	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	16.984,80
3	300	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	97,44	29.232,00
4	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.602,50
5	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	780,75
6	426	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁCICA	136,41	58.110,66
7	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	25.440,00
8	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	23.520,00
9	1200	EXAME	USG SIMPLES (ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TI- REOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SU- PERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HEMITÓRAX	60,00	72.000,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
10	334	EXAME	USG SIMPLES (ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRI- CA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	80,00	26.720,00
11	4	EXAME	USG CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfontane- la)	82,50	330,00
12	48	EXAME	USG (ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUI- NAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	100,00	4.800,00
13	2	EXAME	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	220,00
14	44	EXAME	USG DOPPLER (VARIZES – POR PERNA; ÓR- GÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANS- VAGINAL C OM DOPPLER)	140,00	6.160,00
15	406	EXAME	USG DOPPLER (ARTERIAL E VENOSO; ARTI- CULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TI- REOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSO	150,00	60.900,00
16	196	EXAME	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	35.280,00
17	379	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO (ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VA- SOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CA- RÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEM- BRO INFERIOR – UNI	220,00	83.380,00
18	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
19	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARI- ZES)	320,00	640,00
20	120	EXAME	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100,00	12.000,00
TOTAL:					**R$462.203,51**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$462.203,51 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e três reais e cinquenta e um centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB4591B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 99-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 99/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 23º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos

a)	Processo Nrº:	169/2022
b)	Licitação Nrº:	99/2022
c)	Modalidade:	Inexigibilidade
d)	Data Homologação :	30/11/2022
e)	Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0002-03					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2880	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TO- RÁCICA, TÓRAX, ABDOMEM SUPERIOR, PEL- VE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CO- RAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRA- QUIAL,SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊM- PORO MANDIBULAR, OUVIDO)	268,75	774.000,00
2	204	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TO- RÁCICA, TÓRAX, ABDOMEM SUPERIOR, PEL- VE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CO- RAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRA- QUIAL,SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊM- PORO MANDIBULAR, OUVIDO)	335,94	68.531,76
TOTAL:					**R$842.531,76**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$842.531,76 (Oitocentos e quarenta e dois mil e qui- nhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9AE1164D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 100-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Exames Diagnósticos, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 24º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 170/2022
b) Licitação Nrº	: 100/2022
c) Modalidade	: Inexigibilidade
d) Data Homologação	: 30/11/2022 : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (CONFORME CHAMAMEN- TO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
e) Objeto Homologado	
f) Dotação Orçamentária.	: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022): **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 33.659.936/0001-88**	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	256	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	35.489,28
2	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	86,76	2.602,80
3	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	108,45	3.253,50
4	168	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	16.984,80
5	300	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	97,44	29.232,00
6	228	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	121,80	27.770,40
7	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	545,64
8	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.602,50
9	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	780,75
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
10	204	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	138,63	28.280,52
11	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75	1.388,00
12	40	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULA- RES	86,75	3.470,00
13	72	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75	6.246,00
14	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	97,44	389,76
15	426	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁCICA	136,41	58.110,66
16	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	25.440,00
17	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	23.520,00
18	72	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA (AORTA TORÁCICA; AOR- TAABDOMINAL; ILÍACAS; CORONÁRIAS; ARTE- RIAL (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, PULMONAR); VENOSA (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, AB- DOME SUPERIOR	570,00	41.040,00
TOTAL:					**R$307.146,61**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$307.146,61 (Trezentos e sete mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A9FDA53F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 101-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 101/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Exames Diagnósticos, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 25º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	171/2022
b) Licitação Nrº :	101/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (CONFORME CHAMAMEN- TO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	
CLINICA RADIOLÓGICA NOVA LONDRINA LTDA ME - CNPJ: 18.131.846/0001-26	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	768	EXAME	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADUL-TO	130,00	99.840,00
2	56	EXAME	M.A.P.A	80,00	4.480,00
3	152	EXAME	HOLTER 24HORAS	130,00	19.760,00
4	336	EXAME	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	80,00	26.880,00
5	1308	EXAME	USG SIMPLES (ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TI- REOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATE- RAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVI- CAL OU AXILAS; HEMITÓRAX	60,00	78.480,00
6	334	EXAME	USG SIMPLES (ABDÔMEN TOTAL; OBS- TÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	80,00	26.720,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	4	EXAME	USG CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfonta- nela)	82,50	330,00
8	48	EXAME	USG ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO IN- GUINAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	100,00	4.800,00
9	2	EXAME	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	220,00
10	44	EXAME	USG DOPPLER (VARIZES – POR PERNA; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANSVAGINAL C OM DOPPLER)	140,00	6.160,00
11	406	EXAME	USG DOPPLER (ARTERIAL E VENOSO; ARTI- CULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TI- REOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEM- BROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSO	150,00	60.900,00
12	196	EXAME	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	35.280,00
13	379	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO (ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERI- AL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNI	220,00	83.380,00
14	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
15	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VA- RIZES)	320,00	640,00
TOTAL:					**R$448.370,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$448.370,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e tre- zentos e setenta reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:039CA828

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 102-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 102/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 26º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 172/2022
b) Licitação Nrº	: 102/2022
c) Modalidade	: Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado	: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚ- BLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária	: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	
MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 19.690.019/0001-35	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	210	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	18.900,00
2	6	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	270,00
3	6	EXAME	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	45,00	270,00
4	372	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	26.040,00
5	252	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	32.760,00
6	240	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	21.600,00
7	150	EXAME	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00	15.000,00
8	12	EXAME	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00	600,00
9	6	EXAME	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	31,75	190,50
10	150	EXAME	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00	18.000,00
TOTAL:					**R$133.630,50**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$133.630,50 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:67123509

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 104-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 28º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	174/2022
b) Licitação Nrº :	104/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚ- BLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

MANENTE & GONÇALVES LTDA - CNPJ: 24.247.773/0001-35					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	468	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	155,00	72.540,00
2	36	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	95,00	3.420,00
3	210	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	18.900,00
4	6	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	270,00
5	108	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCU- LAR	90,00	9.720,00
6	12	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONO- CULAR	45,00	540,00
7	132	EXAME	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	302,40	39.916,80
8	36	EXAME	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	151,20	5.443,20
9	24	EXAME	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - BINO- CULAR	120,00	2.880,00
10	6	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	270,00
11	12	EXAME	ESTÉREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	50,00	600,00
12	48	EXAME	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	240,00	11.520,00
13	24	EXAME	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	120,00	2.880,00
14	372	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	26.040,00
15	252	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	32.760,00
16	324	EXAME	OCT - BINOCULAR	324,00	104.976,00
17	240	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	21.600,00
18	24	EXAME	PAM - BINOCULAR	84,00	2.016,00
19	12	EXAME	IRIDOTOMIA	151,60	1.819,20
20	12	EXAME	PENTACAM - BINOCULAR	160,00	1.920,00
21	150	EXAME	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00	15.000,00
22	12	EXAME	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00	600,00
23	6	EXAME	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	31,75	190,50
24	150	EXAME	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00	18.000,00
25	12	EXAME	TRABECULOTOMIA	151,20	1.814,40
26	72	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	180,00	12.960,00
27	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	90,00	3.240,00
28	12	EXAME	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	350,00	4.200,00
TOTAL:					**R$416.036,10**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$416.036,10 (Quatrocentos e dezesseis mil e trinta e seis reais e dez centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6075D505

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 106-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 106/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 30º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	176/2022
b) Licitação Nrº :	106/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMEN- TO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTD - CNPJ: 17.180.598/0001-40

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	600	EXAME	COLONOSCOPIA	300,00	180.000,00
2	48	EXAME	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS POLIPOS)	90,00	4.320,00
3	1440	EXAME	ENDOSCOPIA DIGESTIVAALTA	140,00	201.600,00
4	12	EXAME	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PO- LIPO)	50,00	600,00
5	132	EXAME	BIOPSIA GÁSTRICA	34,87	4.602,84
TOTAL:					**R$391.122,84**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$391.122,84 (Trezentos e noventa e um mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A58EBCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 107-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 107/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 31º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	177/2022
b) Licitação Nrº :	107/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

ABRAO & LANZA LTDA - CNPJ: 09.589.225/0001-08

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	72	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	5.760,00
2	132	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	10.560,00
TOTAL:					**R$16.320,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$16.320,00 (Dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:68D666D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 108-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 108/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 32º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	178/2022
b) Licitação Nrº :	108/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI - CNPJ: 18.633.200/0003-09					
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	EXAME 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA	E/OU DOSAGEM	6	10,20	61,20
2	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	17	21,97	373,00
3	EXAME - PESQUISA E/OU DOSAGEM	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH)	2	14,12	28,24
4	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11	15,06	165,66
5	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	12	11,53	138,36
6	EXAME	ANTI CENTROMERO	1	17,00	17,00
7	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	6	10,00	60,00
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	6	10,00	60,00
9	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	1	20,50	20,50
10	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	7	35,00	245,00
11	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	17,16	17,16
12	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12	13,70	164,40
13	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10	8,67	86,70
14	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	1	10,00	10,00
15	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12	13,35	160,20
16	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	17,00	17,00
17	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	18,55	74,20
18	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	4	35,00	140,00
19	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8	15,00	120,00
20	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	17,00	34,00
21	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6	18,55	111,30
22	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	17,16	85,80
23	EXAME	ANTITROMBINA III	5	27,22	136,10
24	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E	5	94,50	472,50
	IGM				
25	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	1	3,70	3,70
26	EXAME	CA 125	12	13,35	160,20
27	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43	5,30	227,90
28	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	10	5,30	53,00
29	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	2	443,90	887,80
30	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	2	35,00	70,00
31	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	11,14	11,14
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
32	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11	11,00	121,00
33	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11	11,61	127,71
34	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	38	17,16	652,08
35	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	22	17,16	377,52
36	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	1	9,25	9,25
37	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	2,73	2,73
38	EXAME	COOMBS INDIRETA	4	10,00	40,00
39	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24	9,86	236,64
40	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	2	4,19	8,38
41	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	8	11,25	90,00
42	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	1	24,40	24,40
43	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2	1,85	3,70
44	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	10	1,85	18,50
45	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA 24 HRS)	67	2,04	136,68
46	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1	1,85	1,85
47	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12	5,41	64,92
48	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	10,15	507,50
49	EXAME	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	1	8,00	8,00
50	EXAME	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	89	17,16	1527,24
51	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	5	146,40	732,00
52	EXAME	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	38	3,51	133,38
53	EXAME	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	101	7,89	796,89
54	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	2	18,55	37,10
55	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	1	18,55	18,55
56	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	18,55	18,55
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
57	EXAME	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH	4	10,21	40,84
58	EXAME	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	70	8,97	627,90
59	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7	17,16	120,12
60	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	2	17,00	34,00
61	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	4	17,00	68,00
62	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	12	17,00	204,00
63	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	2	17,00	34,00
64	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17	10,00	170,00
65	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	10,00	50,00
66	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	7	17,16	120,12
67	EXAME -	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG NAS (POR MARCADOR)	1	450,00	450,00

68	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48	10,17	488,16
69	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8	2,25	18,00
70	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	2	17,00	34,00
71	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	4	17,00	68,00
72	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	5	97,50	487,50
73	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	29	43,13	1250,77
74	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14	10,22	143,08
75	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	46	10,15	466,90
76	EXAME	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	17,00	85,00
77	EXAME	PROTEÍNA S - TESTE FUNCIONAL	2	103,05	206,10
78	EXAME	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	24	10,00	240,00
79	EXAME	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	24	10,00	240,00
80	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	4	15,35	61,40
81	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	1	17,00	17,00
82	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	1	17,00	17,00
83	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5	11,25	56,25
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
84	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	31	13,11	406,41
85	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	55	10,43	573,65
86	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	17,16	68,64
87	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	5	17,06	85,30
TOTAL:					**R$16.839,26**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$16.839,26 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17610AD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 109-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 109/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Analise Clinicas, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 32º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	179/2022
b) Licitação Nrº :	109/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

UNILAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS (LOANDA) - CNPJ: 18.633.200/0004-90					
Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	6	10,20	61,20
2	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	16	21,97	351,52
3	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	14,12	28,24
4	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10	15,06	150,60
5	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	12	11,53	138,36
6	EXAME	ANTI CENTROMERO	1	17,00	17,00
7	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU	6	10,00	60,00

Item	**Unid.**	**Especificação**	**Qtde**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
		DOSAGEM			
8	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6	10,00	60,00
9	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	20,50	20,50
10	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	7	35,00	245,00
11	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	17,16	17,16
12	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12	13,70	164,40
13	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9	8,67	78,03
14	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	10,00	10,00
15	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12	13,35	160,20
16	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	17,00	17,00
17	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3	18,55	55,65
18	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3	35,00	105,00
19	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8	15,00	120,00
20	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	17,00	34,00

21	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	6	18,55	111,30
22	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	17,16	68,64
23	EXAME	ANTITROMBINA III	4	27,22	108,88
24	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	4	94,50	378,00
25	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	1	3,70	3,70
26	EXAME	CA 125	12	13,35	160,20
27	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43	5,30	227,90
28	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	9	5,30	47,70
29	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	2	443,90	887,80
30	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	2	35,00	70,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	11,14	11,14
32	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10	11,00	110,00
33	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	10	11,61	116,10
34	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	38	17,16	652,08
35	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	21	17,16	360,36
36	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	1	9,25	9,25
37	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	2,73	2,73
38	EXAME	COOMBS INDIRETA	3	10,00	30,00
39	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24	9,86	236,64
40	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	2	4,19	8,38
41	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	8	11,25	90,00
42	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	1	24,40	24,40
43	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2	1,85	3,70
44	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	9	1,85	16,65
45	EXAME	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA 24 HRS)	67	2,04	136,68
46	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1	1,85	1,85
47	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12	5,41	64,92
48	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	50	10,15	507,50
49	EXAME	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	1	8,00	8,00
50	EXAME	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	88	17,16	1510,08
51	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	4	146,40	585,60
52	EXAME	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	38	3,51	133,38
53	EXAME	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	7,89	789,00
54	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2	18,55	37,10
55	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	1	18,55	18,55
56	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU	1	18,55	18,55

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
		ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM			
57	EXAME	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - HGH	3	10,21	30,63
58	EXAME	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	69	8,97	627,90
59	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7	17,16	120,12
60	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	2	17,00	34,00
61	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	3	17,00	51,00
62	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	12	17,00	204,00
63	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	2	17,00	34,00
64	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	16	10,00	160,00
65	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	10,00	40,00
66	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	7	17,16	120,12
67	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MA- LIGNAS (POR MARCADOR)	1	450,00	450,00
68	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48	10,17	488,16
69	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8	2,25	18,00
70	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	2	17,00	34,00
71	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	17,00	68,00
72	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	4	97,50	390,00
73	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	28	43,13	1.207,64
74	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	14	10,22	143,08
75	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	45	10,15	456,75
76	EXAME	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	17,00	68,00
77	EXAME	PROTEÍNA S - TESTE FUNCIONAL	2	103,05	206,10
78	EXAME	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	24	10,00	240,00
79	EXAME	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	24	10,00	240,00
80	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3	15,35	46,05
81	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	1	17,00	17,00
82	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	1	17,00	17,00

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
83	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	4	11,25	45,00
84	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31	13,11	406,41
85	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55	10,43	573,65
86	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	3	17,16	51,48
87	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	4	17,06	68,24
TOTAL:					**R$16.087,98**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$16.087,98 (Dezesseis mil e oitenta e sete reais e no- Venta e oito centavos).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B4C306D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 110-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 1ª – CP 05-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	181/2022
b) Licitação Nrº:	110/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES- PECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.023.

f) Dotação Orçamentária:		01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00		Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.907.508/0001-70					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	780	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDI- MENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	80,00	62.400,00
TOTAL:					**R$62.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BC71320C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 111-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 111/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 2ª – CP 05- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	182/2022
b) Licitação Nrº :	111/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES- PECIALIDADE DE DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 23.399.356/0001-45					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1200	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	80,00	96.000,00
2	240	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS COMPLE- MENTARES AS CONSULTAS REALIZA- DAS EM UBS´s / NIS´s	30,00	7.200,00
TOTAL:					**R$103.200,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$103.200,00 (Cento e Três mil e duzentos reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D2DBDEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 113-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 113/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Plantão Médico, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 4ª – CP 05-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	184/2022
b) Licitação Nrº:	113/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES-PECIALIDADE DE PLANTÃO MEDICO - EXERCÍCIO 2.023.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 26.740.375/0001-81	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	10884	HORA	PLANTÃO MÉDICO DIURNO	120,00	1.306.080,00
2	7944	HORA	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO FERIADOS/FDS	130,00	1.032.720,00
TOTAL:					**R$2.338.800,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$2.338.800,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 30 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DB7843D4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ1805	277490F000094745	05/11/2022	60503
ABL1453	277490F000094359	29/10/2022	60503
ABL8B87	277490F000094695	04/11/2022	60503
ABL8B87	277490F000094632	01/11/2022	60503
ABM9I60	277490F000094247	30/10/2022	56732
ABP8A81	277490F000094694	04/11/2022	60503
ABU1D88	277490F000094719	04/11/2022	60503
ABV0057	277490F000094379	01/11/2022	60503
ABX6B18	277490F000094554	02/11/2022	60503
ACL4454	277490F000094321	28/10/2022	56732
ACU5460	277490F000094827	04/11/2022	56732
ADE4686	277490F000094185	28/10/2022	60503
AET0597	277490F000094772	07/11/2022	60503
AEV0151	277490F000094717	04/11/2022	60503
AEX2748	277490F000094466	30/10/2022	60503
AFC4369	277490F000094726	05/11/2022	60503
AFG1D82	277490A000194039	17/11/2022	51851
AFJ9D01	277490F000094299	30/10/2022	60503
AFO4625	277490F000094648	01/11/2022	60503
AFR2374	277490F000094368	30/10/2022	60503
AFR9F69	277490F000094240	29/10/2022	60503
AFX0B84	277490F000094484	03/11/2022	60503
AGA4J69	277490F000094760	04/11/2022	60503
AGC4C24	277490F000094341	01/11/2022	60503
AGC6D15	277490F000094279	01/11/2022	56732
AGJ5985	277490F000094804	06/11/2022	60503
AGW2415	277490F000094275	29/10/2022	60503
AHC7J49	277490A000194044	17/11/2022	51851
AHI0B28	277490F000094339	01/11/2022	60503
AHL2070	277490F000094233	29/10/2022	60503
AHM0053	277490F000094320	28/10/2022	60503
AHV3377	277490F000094353	27/10/2022	60503

AHV6728	277490F000094358	29/10/2022	60503
AHV7443	277490F000094383	29/10/2022	60503
AHY0185	277490F000094654	02/11/2022	60503
AIB2I85	277490F000094803	06/11/2022	60503
AIL0799	277490F000094833	05/11/2022	56732
AIN8510	277490F000094835	05/11/2022	60503
AIO8H00	277490F000094474	31/10/2022	60503
AIP4823	277490F000094211	29/10/2022	60503
AIT3G21	277490F000094447	28/10/2022	60503
AIV2977	277490F000094491	04/11/2022	60503
AIV5459	277490F000094572	05/11/2022	60503
AIY9F45	277490F000094682	03/11/2022	60503
AJB8777	277490F000094812	02/11/2022	60503
AJC7327	277490F000094361	30/10/2022	60503
AJE7531	277490F000094625	31/10/2022	60503
AJF5H59	277490F000094534	29/10/2022	60503
AJN7J98	277490F000094381	27/10/2022	60503
AJO4G54	277490F000094389	30/10/2022	60503
AJZ2B02	277490F000094371	31/10/2022	60503
AKE8J06	277490F000094836	05/11/2022	60503
AKK1F40	277490F000094570	05/11/2022	60503
AKK2393	277490F000094456	29/10/2022	60503
AKM4647	277490F000094229	29/10/2022	60503
AKS4002	277490A000194027	17/11/2022	51851
AKX7705	277490F000094734	05/11/2022	60503
AKY7J24	277490F000094679	03/11/2022	60503
AKY7J24	277490F000094715	04/11/2022	60503
ALB6E91	277490F000094441	27/10/2022	60503
ALB8570	277490F000094345	01/11/2022	60503
ALD0926	277490F000094399	28/10/2022	60503
ALD3E21	277490F000094780	05/11/2022	56732
ALG0585	277490F000094238	29/10/2022	60503
ALG0585	277490F000094669	02/11/2022	60503
ALG6J70	277490A000194154	17/11/2022	51851
ALJ7591	277490F000094609	30/10/2022	60503
ALK8D11	277490F000094837	05/11/2022	60503
ALP3340	277490F000094348	01/11/2022	60503
ALP5747	277490F000094294	29/10/2022	60503
ALP5747	277490F000094660	02/11/2022	60503
ALQ0189	277490F000094584	30/10/2022	60503
ALU6053	277490F000094200	29/10/2022	60503
ALU8627	277490F000094288	28/10/2022	60503
ALW9089	277490F000094284	28/10/2022	60503
ALX1E15	277490F000094296	30/10/2022	60503
ALX4985	277490F000094615	31/10/2022	60503
ALX9E85	277490F000094739	05/11/2022	60503
ALX9E85	277490F000094192	28/10/2022	60503
ALX9E85	277490F000094239	29/10/2022	60503
ALY9085	277490F000094591	30/10/2022	60503
ALZ5H77	277490F000094565	03/11/2022	60503
AMA9A27	277490F000094562	03/11/2022	60503
AMI5462	277490F000094610	31/10/2022	60503
AMI6218	277490F000094697	04/11/2022	60503
AMK0410	277490F000094574	05/11/2022	60503
AMV7A65	277490F000094335	30/10/2022	60503
AMX8I90	277490F000094832	05/11/2022	56732
AMY3C64	277490F000094725	05/11/2022	60503
ANA0D53	277490F000094220	29/10/2022	60503
ANA5E12	277490F000094540	31/10/2022	60503
ANB0F51	277490F000094688	03/11/2022	60503
AND7731	277490F000094225	29/10/2022	60503
ANM8987	277490A000194032	17/11/2022	76331
ANM8987	277490F000094257	30/10/2022	60503
ANM8987	277490F000094453	29/10/2022	60503
ANM8987	277490F000094590	30/10/2022	60503
ANO3G02	277490F000094769	05/11/2022	60503
ANO6A52	277490F000094523	28/10/2022	60503
ANO9G66	277490F000094318	28/10/2022	56732
ANP0182	277490F000094602	30/10/2022	60503
ANP7E15	277490F000094655	02/11/2022	60503
ANU2443	277490F000094280	01/11/2022	60503
ANW8842	277490F000094489	05/11/2022	60503
AOB9970	277490F000094810	07/11/2022	60503
AOC8477	277490F000094813	02/11/2022	60503
AOD4107	277490F000094713	04/11/2022	60503
AOK5118	277490F000094346	01/11/2022	60503
AOL6678	277490F000094210	29/10/2022	60503
AON0I23	277490F000094566	04/11/2022	60503
AOP7215	277490F000094792	04/11/2022	60503
AOV5604	277490F000094821	03/11/2022	60503
AOX5854	277490F000094597	30/10/2022	60503
AOY2559	277490F000094276	29/10/2022	60503
AOZ5991	277490F000094184	28/10/2022	60503
APA6820	277490F000094524	28/10/2022	60503
APB1428	277490F000094651	01/11/2022	60503
APB4J46	277490F000094407	29/10/2022	60503
APD9900	277490F000094230	29/10/2022	60503
APE2408	277490F000094461	30/10/2022	60503
API1C34	277490F000094362	30/10/2022	56732

APL1162	277490F000094733	05/11/2022	60503
APO0467	277490F000094271	27/10/2022	60503
APO8341	277490F000094455	29/10/2022	60503
APQ2917	277490F000094806	06/11/2022	60503
APQ2917	277490F000094795	05/11/2022	60503
APR2756	277490F000094430	02/11/2022	60503
APR2756	277490F000094816	03/11/2022	60503
APU8112	277490F000094567	04/11/2022	60503
APW1J63	277490F000094738	05/11/2022	60503
APX1356	277490F000094261	31/10/2022	60503
APY8035	277490F000094500	05/11/2022	60503
AQF1459	277490F000094460	29/10/2022	60503
AQF9182	277490F000094537	30/10/2022	60503
AQG0C08	277490F000094486	04/11/2022	60503
AQH0A14	277490F000094600	30/10/2022	60503
AQI0C82	277490F000094205	29/10/2022	60503
AQI8548	277490F000094273	29/10/2022	60503
AQI8548	277490F000094262	27/10/2022	60503
AQN4765	277490F000094427	01/11/2022	60503
AQS5D47	277490F000094581	30/10/2022	60503
AQT8414	277490F000094251	27/10/2022	60503
AQT9615	277490F000094432	02/11/2022	60503
AQV7425	277490F000094822	04/11/2022	60503
AQV7425	277490F000094831	05/11/2022	60503
AQZ1439	277490F000094311	28/10/2022	60503
ARA8C43	277490F000094513	27/10/2022	60503
ARB8106	277490F000094794	05/11/2022	60503
ARC4I71	277490F000094580	30/10/2022	60503
ARD6H38	277490F000094490	05/11/2022	60503
ARE3635	277490F000094507	27/10/2022	60503
ARG8024	277490F000094328	29/10/2022	60503
ARK8998	277490F000094458	29/10/2022	60503
ARK9I78	277490F000094539	30/10/2022	60503
ARL2338	277490F000094342	01/11/2022	60503
ARM7994	277490A000194050	17/11/2022	51851
ARN9287	277490F000094509	27/10/2022	60503
ARO0396	277490F000094208	29/10/2022	60503
ARW0530	277490F000094414	30/10/2022	60503
ARY3655	277490F000094384	29/10/2022	60503
ASA3732	277490F000094678	03/11/2022	60503
ASC2683	277490F000094577	30/10/2022	60503
ASH2656	277490A000194029	17/11/2022	51851
ASH5415	277490F000094349	01/11/2022	60503
ASI2559	277490F000094181	28/10/2022	60503
ASM4G43	277490F000094365	30/10/2022	60503
ASO0486	277490F000094457	29/10/2022	56732
ASS5A25	277490F000094242	28/10/2022	60503
AST2486	277490F000094418	31/10/2022	60503
ATB1207	277490F000094401	28/10/2022	60503
ATD3842	277490F000094483	02/11/2022	56732
ATD6I99	277490F000094510	27/10/2022	60503
ATJ2438	277490F000094824	04/11/2022	60503
ATJ2438	277490F000094316	28/10/2022	60503
ATK3316	277490F000094587	30/10/2022	60503
ATL2090	277490F000094646	01/11/2022	60503
ATM1740	277490F000094375	01/11/2022	60503
ATM1J17	277490F000094729	05/11/2022	60503
ATM2339	277490F000094796	05/11/2022	60503
ATM2339	277490F000094573	05/11/2022	56732
ATN5C12	277490F000094309	27/10/2022	56732
ATP6518	277490F000094416	31/10/2022	60503
ATQ0A84	277490F000094516	27/10/2022	60503
ATR9889	277490A000194045	17/11/2022	51851
ATS2A22	277490F000094589	30/10/2022	60503
ATW4204	277490F000094308	27/10/2022	60503
ATW6506	277490F000094221	29/10/2022	60503
ATX5D86	277490F000094630	31/10/2022	60503
ATZ3389	277490F000094452	29/10/2022	60503
AUE2D77	277490F000094675	03/11/2022	60503
AUE5G03	277490F000094718	04/11/2022	60503
AUE7426	277490F000094605	30/10/2022	60503
AUE9898	277490F000094374	01/11/2022	56732
AUF6682	277490F000094802	06/11/2022	60503
AUH5E00	277490F000094469	31/10/2022	60503
AUI6J02	277490F000094356	29/10/2022	60503
AUJ3J15	277490F000094761	04/11/2022	60503
AUJ6079	277490A000194048	17/11/2022	51851
AUL0241	277490F000094703	04/11/2022	60503
AUM5295	277490F000094684	03/11/2022	60503
AUP8058	277490F000094599	30/10/2022	56732
AUS8816	277490A000194046	17/11/2022	51851
AUU6757	277490F000094377	01/11/2022	60503
AUU8164	277490F000094228	29/10/2022	60503
AUV0251	277490F000094424	01/11/2022	60503
AUV0928	277490F000094547	01/11/2022	60503
AUY6854	277490F000094788	03/11/2022	60503
AUZ2594	277490A000194035	17/11/2022	51851
AVD6356	277490F000094298	30/10/2022	60503
AVD8181	277490F000094217	29/10/2022	60503

AVG5E49	277490F000094807	07/11/2022	60503
AVJ7539	277490F000094583	30/10/2022	60503
AVL8146	277490F000094546	01/11/2022	60503
AVL9235	277490F000094422	01/11/2022	60503
AVN4760	277490F000094620	31/10/2022	60503
AVO9971	277490F000094603	30/10/2022	60503
AVP2J61	277490F000094548	01/11/2022	60503
AVP5I30	277490F000094417	31/10/2022	60503
AVP9695	277490F000094180	28/10/2022	60503
AVP9695	277490F000094628	31/10/2022	60503
AVP9695	277490F000094366	30/10/2022	60503
AVQ2966	277490F000094297	30/10/2022	60503
AVQ2966	277490F000094293	29/10/2022	60503
AVQ2966	277490F000094282	27/10/2022	60503
AVQ7393	277490F000094701	04/11/2022	60503
AVR9I20	277490F000094448	28/10/2022	60503
AVV2802	277490F000094712	04/11/2022	60503
AVV6568	277490F000094193	28/10/2022	60503
AVZ7708	277490F000094667	02/11/2022	60503
AVZ8C71	277490F000094527	28/10/2022	60503
AWA9163	277490A000194041	17/11/2022	51851
AWB5A53	277490F000094542	31/10/2022	60503
AWB6062	277490F000094213	29/10/2022	60503
AWC8754	277490F000094809	07/11/2022	60503
AWD1F82	277490F000094817	03/11/2022	56732
AWE6128	277490A000194151	17/11/2022	51851
AWF9F37	277490F000094774	07/11/2022	60503
AWI4691	277490F000094434	03/11/2022	60503
AWK2D69	277490F000094423	01/11/2022	60503
AWM3771	277490F000094438	03/11/2022	60503
AWN4H44	277490F000094283	28/10/2022	60503
AWN4H44	277490F000094793	05/11/2022	60503
AWO3570	277490F000094256	30/10/2022	60503
AWO3672	277490F000094196	29/10/2022	60503
AWO8I04	277490F000094777	05/11/2022	56732
AWS4880	277490F000094495	04/11/2022	60503
AWT2816	277490F000094579	30/10/2022	60503
AWX0302	277490F000094520	28/10/2022	60503
AXB9024	277490F000094825	04/11/2022	60503
AXC2256	277490F000094805	06/11/2022	60503
AXC2697	277490F000094378	01/11/2022	60503
AXC7368	277490F000094560	03/11/2022	60503
AXD2840	277490F000094439	27/10/2022	56732
AXD5268	277490F000094685	03/11/2022	60503
AXD5268	277490F000094477	01/11/2022	60503
AXD6908	277490F000094227	29/10/2022	60503
AXF1514	277490F000094404	29/10/2022	60503
AXG8C27	277490F000094338	31/10/2022	60503
AXH5145	277490F000094504	05/11/2022	60503
AXH9E01	277490F000094595	30/10/2022	60503
AXL4F46	277490F000094492	04/11/2022	60503
AXM4021	277490F000094749	04/11/2022	60503
AXN4986	277490F000094721	05/11/2022	60503
AXN5H04	277490F000094771	06/11/2022	60503
AXP8936	277490F000094578	30/10/2022	60503
AXR5B84	277490F000094403	28/10/2022	60503
AXS0D25	277490F000094281	27/10/2022	60503
AXT0J08	277490F000094367	30/10/2022	56732
AXT1940	277490F000094631	01/11/2022	60503
AXX4785	277490F000094800	06/11/2022	60503
AXX4970	277490F000094638	01/11/2022	60503
AXY3164	277490F000094732	05/11/2022	60503
AYA0E37	277490F000094808	07/11/2022	60503
AYA5D41	277490F000094306	01/11/2022	60503
AYC2F02	277490F000094744	05/11/2022	60503
AYC3163	277490F000094783	06/11/2022	60503
AYE0840	277490F000094658	02/11/2022	60503
AYF5G97	277490F000094300	31/10/2022	60503
AYH0766	277490F000094248	31/10/2022	60503
AYI0J49	277490F000094659	02/11/2022	60503
AYJ8H54	277490F000094670	02/11/2022	60503
AYK6253	277490F000094258	31/10/2022	56732
AYL4914	277490F000094683	03/11/2022	60503
AYL5902	277490F000094839	05/11/2022	60503
AYM3E44	277490F000094226	29/10/2022	60503
AYN1A30	277490F000094561	03/11/2022	60503
AYN6G95	277490F000094677	03/11/2022	60503
AYO3410	277490F000094372	31/10/2022	56732
AYR3E43	277490F000094246	30/10/2022	60503
AYT8C80	277490F000094392	01/11/2022	60503
AYU6266	277490F000094731	05/11/2022	60503
AYU9699	277490F000094606	30/10/2022	60503
AYV6F27	277490F000094435	03/11/2022	60503
AYW2897	277490F000094557	03/11/2022	60503
AYW5E79	277490F000094197	29/10/2022	60503
AYW6091	277490F000094706	04/11/2022	60503
AYX8967	277490F000094680	03/11/2022	60503
AZB4207	277490A000194036	17/11/2022	51851
AZD3E94	277490F000094194	28/10/2022	60503

AZD5484	277490F000094785	02/11/2022	60503
AZD5506	277490F000094405	29/10/2022	60503
AZE0226	277490F000094526	28/10/2022	60503
AZE0226	277490F000094522	28/10/2022	60503
AZE4252	277490F000094480	02/11/2022	60503
AZF6908	277490F000094553	02/11/2022	60503
AZH8403	277490F000094199	29/10/2022	60503
AZL6H19	277490F000094727	05/11/2022	60503
AZM8J08	277490F000094594	30/10/2022	60503
AZN2J65	277490F000094790	03/11/2022	60503
AZO6D00	277490F000094265	27/10/2022	60503
AZO9616	277490F000094838	05/11/2022	56732
AZV0G90	277490F000094357	29/10/2022	60503
AZV3659	277490F000094481	02/11/2022	60503
AZV4J29	277490F000094754	07/11/2022	56732
AZV8D83	277490F000094724	05/11/2022	60503
AZX3A65	277490F000094728	05/11/2022	60503
AZY3656	277490F000094709	04/11/2022	60503
AZZ1F65	277490F000094322	28/10/2022	60503
AZZ3268	277490A000194031	17/11/2022	51851
AZZ5I24	277490F000094707	04/11/2022	60503
BAA7952	277490F000094690	03/11/2022	60503
BAB9915	277490F000094767	05/11/2022	60503
BAB9915	277490F000094503	05/11/2022	60503
BAC1E76	277490F000094529	29/10/2022	60503
BAC7B52	277490F000094535	30/10/2022	60503
BAF2A45	277490F000094402	28/10/2022	60503
BAF8856	277490F000094426	01/11/2022	60503
BAI0G98	277490F000094778	05/11/2022	60503
BAI7298	277490F000094558	03/11/2022	60503
BAI8A05	277490F000094663	02/11/2022	60503
BAI8A05	277490F000094234	29/10/2022	60503
BAI9H41	277490F000094748	03/11/2022	56732
BAK1517	277490F000094656	02/11/2022	60503
BAK5640	277490F000094559	03/11/2022	60503
BAN7610	277490F000094550	01/11/2022	60503
BAN8921	277490F000094766	05/11/2022	56732
BAS1C72	277490F000094190	28/10/2022	60503
BAT1789	277490F000094616	31/10/2022	60503
BAX9G91	277490F000094219	29/10/2022	60503
BAY3097	277490F000094543	31/10/2022	60503
BBC0362	277490F000094536	30/10/2022	60503
BBD3I52	277490F000094451	28/10/2022	60503
BBD5402	277490F000094319	28/10/2022	56732
BBE6J74	277490F000094544	01/11/2022	60503
BBF7333	277490F000094797	05/11/2022	60503
BBG4057	277490F000094518	28/10/2022	60503
BBH8682	277490F000094195	28/10/2022	60503
BBI6525	277490F000094186	28/10/2022	56732
BBJ1663	277490F000094400	28/10/2022	60503
BBJ4060	277490F000094627	31/10/2022	60503
BBJ4062	277490F000094626	31/10/2022	60503
BBM0344	277490F000094250	01/11/2022	56732
BBM5G63	277490F000094640	01/11/2022	60503
BBN3972	277490F000094382	28/10/2022	60503
BBO2A77	277490F000094344	01/11/2022	60503
BBP9535	277490F000094623	31/10/2022	60503
BBQ3J80	277490F000094639	01/11/2022	60503
BBQ4530	277490F000094385	29/10/2022	60503
BBR9786	277490F000094753	06/11/2022	60503
BBT8672	277490F000094676	03/11/2022	60503
BBU9H90	277490F000094449	28/10/2022	60503
BBW8106	277490A000194042	17/11/2022	51851
BBX8900	277490F000094762	04/11/2022	60503
BBY9B00	277490F000094586	30/10/2022	60503
BCC7792	277490F000094736	05/11/2022	60503
BCD6H94	277490F000094183	28/10/2022	60503
BCD7F55	277490F000094314	28/10/2022	60503
BCE4I56	277490F000094552	02/11/2022	60503
BCE9G26	277490F000094354	28/10/2022	60503
BCH0I16	277490F000094270	27/10/2022	60503
BCH2H17	277490F000094710	04/11/2022	60503
BCK6683	277490F000094614	31/10/2022	60503
BCM6798	277490A000194033	17/11/2022	76331
BCN2240	277490F000094757	02/11/2022	60503
BCN4257	277490F000094702	04/11/2022	60503
BCQ2747	277490F000094442	27/10/2022	60503
BCQ7313	277490F000094644	01/11/2022	60503
BCQ7405	277490F000094326	29/10/2022	60503
BCR1395	277490F000094830	04/11/2022	60503
BCR2J52	277490F000094740	05/11/2022	60503
BCR5E59	277490F000094763	04/11/2022	60503
BCR6A78	277490F000094820	03/11/2022	60503
BCS3J12	277490F000094538	30/10/2022	60503
BCS4G33	277490F000094223	29/10/2022	60503
BCT1110	277490F000094291	29/10/2022	60503
BCT3F21	277490F000094232	29/10/2022	56732
BCW4C47	277490F000094834	05/11/2022	60503
BCX0015	277490F000094443	27/10/2022	60503

BCY7H29	116100T000349462	11/11/2022	70561
BCZ3E48	277490F000094323	29/10/2022	60503
BDC4D55	277490F000094634	01/11/2022	60503
BDC5C04	277490F000094410	29/10/2022	60503
BDD4G95	277490F000094751	06/11/2022	56732
BDD9J54	277490F000094723	05/11/2022	56732
BDF5D94	277490F000094475	31/10/2022	60503
BDF9D60	277490A000194047	17/11/2022	51851
BDG1C76	277490F000094829	04/11/2022	60503
BDH3C81	277490F000094350	27/10/2022	60503
BDH6B67	277490F000094420	01/11/2022	60503
BDL2013	277490F000094214	29/10/2022	60503
BDL7B90	277490F000094641	01/11/2022	60503
BDL8F95	277490F000094189	28/10/2022	56732
BDM2G62	277490F000094657	02/11/2022	60503
BDM7I78	277490F000094485	04/11/2022	60503
BDN2H34	277490F000094343	01/11/2022	60503
BDN5H01	277490F000094755	08/11/2022	60503
BDN8I03	277490F000094720	04/11/2022	60503
BDN9D33	277490F000094317	28/10/2022	60503
BDO8J58	277490F000094568	04/11/2022	60503
BDO9E63	277490F000094569	04/11/2022	60503
BDQ5A55	277490F000094182	28/10/2022	60503
BDQ6E81	277490F000094237	29/10/2022	60503
BDQ6J42	277490F000094661	02/11/2022	60503
BDR4E22	277490F000094482	02/11/2022	60503
BDR7D05	277490F000094216	29/10/2022	60503
BDS6F49	277490F000094207	29/10/2022	60503
BDT3A90	277490F000094444	27/10/2022	60503
BDT9B88	277490F000094327	29/10/2022	56732
BDU3B17	277490F000094617	31/10/2022	60503
BDW6I56	277490F000094666	02/11/2022	60503
BDX0080	277490F000094290	29/10/2022	60503
BDX1H32	277490F000094647	01/11/2022	56732
BDY4E83	277490F000094672	03/11/2022	60503
BDZ5B77	277490F000094823	04/11/2022	60503
BDZ7500	277490F000094811	02/11/2022	60503
BEC7A37	277490F000094391	31/10/2022	60503
BEE2G89	277490F000094488	05/11/2022	60503
BEE8C90	277490F000094604	30/10/2022	60503
BEF7D52	277490F000094768	05/11/2022	60503
BEG9D40	277490F000094801	06/11/2022	60503
BEH5B10	277490F000094699	04/11/2022	60503
BEJ3C39	277490F000094406	29/10/2022	60503
BEJ3C39	277490F000094329	29/10/2022	60503
BEL8B78	277490F000094409	29/10/2022	60503
BEM6D54	277490F000094398	27/10/2022	60503
BEN3H91	277490F000094333	30/10/2022	60503
BEO0G18	277490F000094266	27/10/2022	60503
BES3F58	277490F000094629	31/10/2022	60503
BEV3B01	277490F000094388	30/10/2022	60503
BEW3J91	277490F000094633	01/11/2022	60503
BEW6H60	277490F000094704	04/11/2022	60503
BHW1305	277490F000094689	03/11/2022	60503
BIK5265	277490F000094360	29/10/2022	60503
BLL9D67	277490F000094467	30/10/2022	60503
BNR2351	277490F000094278	31/10/2022	56732
BNT1500	277490F000094787	03/11/2022	60503
BNW4213	277490F000094286	28/10/2022	60503
BON3365	277490F000094551	02/11/2022	56732
BTE2654	277490F000094274	29/10/2022	60503
BTE4420	277490F000094201	29/10/2022	60503
BTE5C15	277490F000094622	31/10/2022	60503
BUA4517	277490F000094243	28/10/2022	60503
BYU1656	277490F000094272	29/10/2022	60503
CBB5722	277490F000094394	27/10/2022	60503
CCP5080	277490F000094224	29/10/2022	60503
CCZ2827	277490F000094285	28/10/2022	60503
CFA7672	277490F000094674	03/11/2022	60503
CID0J41	277490F000094711	04/11/2022	60503
CIQ6E01	277490F000094515	27/10/2022	60503
CJV2C20	277490F000094249	01/11/2022	60503
CPP0B48	277490F000094798	05/11/2022	60503
CRY4J79	277490F000094563	03/11/2022	60503
CXN8857	277490F000094750	05/11/2022	60503
CXO0477	277490F000094332	30/10/2022	56732
CXX9970	277490F000094759	04/11/2022	60503
CZZ1878	277490F000094782	06/11/2022	60503
DBS7D58	277490F000094611	31/10/2022	60503
DCK1315	277490F000094387	29/10/2022	60503
DDU1H56	277490F000094479	02/11/2022	60503
DER1J24	277490F000094428	01/11/2022	60503
DIE5H56	277490F000094752	06/11/2022	60503
DPW4E11	277490F000094315	28/10/2022	60503
DQK4585	277490F000094310	27/10/2022	60503
DQL2144	277490F000094390	31/10/2022	60503
DQV0F08	277490F000094459	29/10/2022	60503
DRM8I90	277490F000094645	01/11/2022	60503
DRP9482	277490F000094741	05/11/2022	60503

DSM2933	277490F000094517	27/10/2022	60503
DWO3399	277490F000094334	30/10/2022	56732
DWP7F44	277490F000094440	27/10/2022	60503
DYB3449	277490F000094295	30/10/2022	60503
DZW3J75	277490F000094764	04/11/2022	60503
DZW3J75	277490F000094765	05/11/2022	60503
EAK8377	277490F000094269	27/10/2022	56732
EAL3536	277490F000094545	01/11/2022	60503
EAU0275	277490F000094592	30/10/2022	60503
EEW0D15	277490F000094470	31/10/2022	60503
EHL7A38	277490F000094413	30/10/2022	60503
EKU0D17	277490F000094301	31/10/2022	60503
ELZ8A78	277490F000094779	05/11/2022	60503
EMP8264	277490F000094698	04/11/2022	60503
ENW6D00	277490A000194156	17/11/2022	61810
EPA0265	277490F000094506	05/11/2022	56732
EPA0265	277490F000094770	05/11/2022	60503
EPM4A56	277490F000094445	27/10/2022	60503
EPR0770	277490F000094431	02/11/2022	60503
EQY9J93	277490F000094252	28/10/2022	60503
EUF0E71	277490F000094386	29/10/2022	56732
EUR6444	277490F000094601	30/10/2022	60503
EUW8A89	277490F000094588	30/10/2022	60503
EVB2A35	277490F000094259	31/10/2022	60503
EVM4026	277490F000094555	03/11/2022	60503
EWM2D21	277490F000094746	05/11/2022	60503
EYO1D81	277490F000094331	29/10/2022	60503
EZJ1209	277490A000194034	17/11/2022	51851
FBQ2F83	277490F000094412	30/10/2022	60503
FCU4C89	277490F000094436	03/11/2022	60503
FEC0326	277490F000094222	29/10/2022	60503
FGK6J10	277490F000094653	02/11/2022	60503
FGR7I12	277490F000094212	29/10/2022	60503
FIW0I90	277490F000094512	27/10/2022	60503
FOK2E06	277490F000094582	30/10/2022	60503
FQS9D31	277490F000094818	03/11/2022	56732
FUA3H69	277490F000094643	01/11/2022	60503
FWG1C17	277490F000094624	31/10/2022	60503
FXS7D80	277490F000094541	31/10/2022	60503
GBR3G99	277490F000094596	30/10/2022	60503
GDH3I75	277490F000094446	28/10/2022	60503
GEP8C27	277490F000094302	01/11/2022	60503
GGQ6E57	277490F000094791	04/11/2022	60503
GJD6D13	277490F000094191	28/10/2022	60503
GOK3462	277490A000194049	17/11/2022	51851
GOO7618	277490F000094380	27/10/2022	60503
GSF2343	277490F000094206	29/10/2022	60503
GUD8384	277490F000094473	31/10/2022	60503
HAB2043	277490F000094799	06/11/2022	60503
HBN2112	277490F000094231	29/10/2022	60503
HDN1213	277490F000094673	03/11/2022	60503
HEA4796	277490F000094355	29/10/2022	56732
HFB6283	277490F000094494	04/11/2022	60503
HFH6E48	277490F000094621	31/10/2022	60503
HOJ2609	277490F000094576	30/10/2022	60503
HQO9516	277490F000094618	31/10/2022	60503
HRJ4J75	277490F000094511	27/10/2022	60503
HRR4G37	277490A000194043	17/11/2022	51851
HRS7C20	277490F000094352	27/10/2022	60503
HRU2454	277490F000094635	01/11/2022	60503
HRY3544	277490F000094376	01/11/2022	60503
HRZ0H48	277490F000094814	03/11/2022	60503
HSI4737	277490F000094476	01/11/2022	56732
HSP1019	277490F000094571	05/11/2022	56732
HSQ3I33	277490F000094514	27/10/2022	60503
HTD0G81	277490F000094415	31/10/2022	60503
HTV1911	277490F000094255	30/10/2022	60503
IAZ9H06	277490F000094784	07/11/2022	60503
INQ4I53	277490F000094268	27/10/2022	60503
JIP4534	277490F000094826	04/11/2022	56732
JMN1572	277490F000094421	01/11/2022	60503
JTR3I36	277490F000094533	29/10/2022	60503
KBH7J33	277490F000094370	31/10/2022	60503
KLO8412	277490F000094287	28/10/2022	60503
KOT2J30	277490F000094612	31/10/2022	60503
KYP0676	277490A000194152	17/11/2022	51851
LCG0J88	277490F000094419	31/10/2022	60503
LNS9905	277490F000094756	02/11/2022	60503
LPV0155	277490F000094351	27/10/2022	60503
LTK2F37	277490F000094649	01/11/2022	56732
LWX8365	277490F000094188	28/10/2022	60503
MBA1916	277490F000094650	01/11/2022	60503
MBG9083	277490F000094692	04/11/2022	60503
MBM9791	277490F000094730	05/11/2022	60503
MDW6004	277490F000094397	27/10/2022	60503
MEH5G00	277490F000094499	04/11/2022	60503
MEI7A73	277490F000094528	29/10/2022	60503
MER9748	277490F000094687	03/11/2022	56732
MFB8C51	277490F000094203	29/10/2022	60503

MHB7D07	277490F000094531	29/10/2022	56732
MHR0D05	277490F000094497	04/11/2022	60503
MHV8D77	277490F000094369	30/10/2022	60503
MJE5H84	277490F000094264	27/10/2022	60503
MJK6D63	277490F000094525	28/10/2022	60503
MLT8B19	277490F000094396	27/10/2022	60503
NBH9260	277490F000094337	31/10/2022	60503
NJQ5245	277490F000094585	30/10/2022	60503
NRU0760	277490F000094241	28/10/2022	56732
NYO0830	277490F000094671	02/11/2022	60503
OAZ0956	277490F000094691	04/11/2022	60503
OBQ6H10	277490F000094253	28/10/2022	60503
OLR0433	277490F000094330	29/10/2022	60503
OON1059	277490F000094496	04/11/2022	60503
OQL5461	277490F000094395	27/10/2022	60503
OYV5139	277490F000094758	02/11/2022	60503
PQT5H56	277490F000094714	04/11/2022	56732
PXB4F37	277490F000094607	30/10/2022	60503
PYG2308	277490F000094575	05/11/2022	60503
PYZ9604	277490F000094742	05/11/2022	60503
PZW9191	277490F000094209	29/10/2022	60503
PZY6E07	277490F000094303	01/11/2022	60503
QAX9F37	277490F000094429	01/11/2022	60503
QBO3000	277490F000094637	01/11/2022	60503
QHF3045	277490F000094705	04/11/2022	60503
QIF0295	277490F000094304	01/11/2022	60503
QPJ4I71	277490F000094267	27/10/2022	60503
QQD9H79	277490F000094236	29/10/2022	60503
QUF6F93	277490F000094437	03/11/2022	60503
QXJ4396	277490F000094789	03/11/2022	60503
QXV9C78	277490F000094363	30/10/2022	60503
RBX0C20	277490F000094263	27/10/2022	56732
RHB2C03	277490F000094598	30/10/2022	60503
RHB2C03	277490F000094218	29/10/2022	60503
RHD3E93	277490F000094215	29/10/2022	60503
RHF0D08	277490F000094202	29/10/2022	60503
RHF1G31	277490F000094686	03/11/2022	60503
RHF7G47	277490F000094471	31/10/2022	60503
RHI2D39	277490F000094773	07/11/2022	60503
RHJ4H09	277490F000094198	29/10/2022	60503
RHL3A18	277490F000094693	04/11/2022	60503
RHO4A25	277490F000094735	05/11/2022	60503
RHP9I27	277490F000094700	04/11/2022	60503
RHR4J85	277490F000094187	28/10/2022	60503
RHT3E71	277490F000094696	04/11/2022	56732
RHV6G86	277490F000094722	05/11/2022	60503
RHW9F31	277490F000094652	01/11/2022	60503
RHY6E86	277490F000094340	01/11/2022	56732
RHY6E86	277490F000094364	30/10/2022	60503
RNC5F68	277490F000094521	28/10/2022	60503
RNF6H15	277490F000094776	04/11/2022	60503
RUZ2I90	277490F000094478	01/11/2022	60503
SDP4B23	277490F000094747	05/11/2022	60503
SDR2D98	277490F000094425	01/11/2022	60503
SDS9D56	277490F000094472	31/10/2022	56732
SDS9G04	277490F000094681	03/11/2022	60503
SDU4G05	277490F000094505	05/11/2022	60503
SDV8G37	277490F000094373	01/11/2022	60503
SDV8G37	277490F000094708	04/11/2022	60503
SDX2G52	277490F000094464	30/10/2022	60503
SDX5I92	277490F000094662	02/11/2022	60503
SDY0H55	277490F000094292	29/10/2022	60503
SDY4H74	277490F000094642	01/11/2022	60503
SEI4J20	277490F000094325	29/10/2022	56732
SEU1A66	277490F000094450	28/10/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D35131F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL2E33	277490F000089932	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ABQ8439	277490F000089754	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ACD0B71	277490F000089796	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ADZ7336	277490F000089930	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AEV1G35	277490F000089877	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AFD8I87	277490F000089795	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AFD9803	277490F000089805	05/09/2022	60503	R$ 293,47

AFK5E07	277490F000089909	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000089838	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AGL7A83	277490F000089911	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AHB2460	277490F000089929	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AHE4694	277490A000145898	27/08/2022	55412	R$ 195,23
AHY0828	277490F000089879	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AIC6151	277490F000089914	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AIC6151	277490F000089740	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000089836	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJG7053	277490F000089921	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AJM8805	277490F000089842	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AJN5A69	277490F000089790	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AJR2135	277490F000089768	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AKA2B18	277490F000089816	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AKD6146	277490F000089920	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AKS8597	277490A000145884	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AKV4056	277490F000089935	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AKX9590	277490F000089822	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000089736	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ALC8164	277490F000089803	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ALE7151	277490A000145889	26/08/2022	55412	R$ 195,23
ALJ6A07	277490F000089923	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ALK8D11	277490F000089769	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ALQ7J39	277490F000089818	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ALS6537	277490F000089763	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AMF8D65	277490F000089870	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490A000145874	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AMR1635	277490F000089840	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AMS4346	277490F000089931	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AMS7080	277490F000089924	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000089883	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AMW9458	277490A000145880	26/08/2022	55412	R$ 195,23
ANB7299	277490F000089865	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000089880	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490F000089888	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ANK6134	277490A000145885	26/08/2022	55412	R$ 195,23
ANM8987	277490F000089793	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000089892	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000089899	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000089791	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490A000145864	26/08/2022	55412	R$ 195,23
ANW4921	277490F000089850	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8F23	277490F000089755	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AOB8714	277490A000145897	27/08/2022	55412	R$ 195,23
AOF3584	277490F000089913	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AOH3886	277490F000089738	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AOI6537	277490F000089804	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AOL5G01	277490F000089829	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AOR8D22	277490A000145901	27/08/2022	55412	R$ 195,23
AOS3E44	277490F000089819	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT2D32	277490F000089748	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490F000089936	08/09/2022	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000145890	26/08/2022	55412	R$ 195,23
APL2712	277490A000145867	26/08/2022	55412	R$ 195,23
APR0G16	277490F000089744	31/08/2022	60503	R$ 293,47
APR7J30	277490A000145873	26/08/2022	55412	R$ 195,23
APS6A07	277490F000089900	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AQB2C07	277490F000089852	04/09/2022	56732	R$ 130,16
AQG2319	277490A000145866	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145900	27/08/2022	55412	R$ 195,23
AQI8548	277490F000089785	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AQK8985	277490F000089779	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AQQ0725	277490F000089925	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AQT3781	277490F000089758	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AQU1357	277490F000089898	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AQY0524	277490F000089737	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AQY6B52	277490F000089846	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AQZ1102	277490F000089806	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7207	277490F000089886	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000089902	08/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB3D04	277490F000089777	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ARB8E07	277490A000145869	26/08/2022	55412	R$ 195,23
ARK6930	277490F000089770	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ARN4718	277490F000089833	03/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ8199	277490F000089797	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490A000145872	26/08/2022	55412	R$ 195,23
ARV3G55	277490F000089786	07/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV8358	277490A000145892	27/08/2022	55412	R$ 195,23
ASP6B49	277490A000145902	27/08/2022	55412	R$ 195,23
ASP6C72	277490F000089812	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ASY9F05	277490F000089872	04/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000089747	02/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK8065	277490F000089856	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATK8G68	277490F000089827	05/09/2022	60503	R$ 293,47
ATL8187	277490F000089746	01/09/2022	60503	R$ 293,47
ATO2A65	277490F000089780	06/09/2022	60503	R$ 293,47
ATQ3583	277490A000145878	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AUF7012	277490F000089893	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AUN7E25	277490F000089875	04/09/2022	60503	R$ 293,47

AUS6276	277490F000089896	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000089855	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AUV4488	277490F000089915	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AVH5F07	277490F000089938	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AVH7C12	277490F000089941	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000089895	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000089751	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000089910	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000089794	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AVR1032	277490NIC0029084	27/08/2022	50020	R$ 260,32
AVU7663	277490F000089830	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AVY9979	277490F000089881	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AWD1213	277490A000145895	27/08/2022	55412	R$ 195,23
AWE6068	277490A000145871	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AWF0439	277490F000089873	04/09/2022	56732	R$ 130,16
AWO7690	277490F000089901	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AWU0A64	277490F000089834	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AWZ7H82	277490F000089845	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXB1268	277490F000089861	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXB2977	277490F000089885	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXG3A96	277490F000089928	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXH7G41	277490F000089884	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AXL4518	277490F000089749	02/09/2022	60503	R$ 293,47
AXP3309	277490A000145891	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AXT5966	277490A000145882	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AXU9B39	277490F000089783	07/09/2022	60503	R$ 293,47
AXV0938	277490F000089765	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXW5218	277490F000089906	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AXY3183	277490F000089859	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000145883	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AYA5D41	277490F000089815	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AYA7500	277490F000089743	31/08/2022	60503	R$ 293,47
AYC3163	277490F000089904	03/09/2022	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000145881	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145893	27/08/2022	55412	R$ 195,23
AYT2085	277490F000089945	04/09/2022	60503	R$ 293,47
AYW0A30	277490F000089939	08/09/2022	60503	R$ 293,47
AYZ3758	277490F000089775	06/09/2022	60503	R$ 293,47
AZR5647	277490A000145870	26/08/2022	55412	R$ 195,23
AZR9396	277490F000089890	05/09/2022	60503	R$ 293,47
AZS1E68	277490F000089756	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BAG9E33	277490F000089778	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BAK4980	277490A000145906	27/08/2022	55412	R$ 195,23
BAK8H23	277490F000089882	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BAM3773	277490F000089857	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490F000089759	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BAP7F47	277490F000089927	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000089887	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490F000089868	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BBD5492	277490F000089919	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BBL1E67	277490F000089752	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BBL5862	277490F000089760	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BBQ7967	277490A000145904	27/08/2022	55412	R$ 195,23
BBR9I91	277490F000089860	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BBT4078	277490F000089863	06/09/2022	56732	R$ 130,16
BBU6407	277490A000145899	27/08/2022	55412	R$ 195,23
BCI5A61	277490F000089843	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BCK1339	277490F000089917	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO2897	277490F000089903	08/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO8B66	277490F000089764	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000089835	03/09/2022	56732	R$ 130,16
BCQ4I17	277490F000089762	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BCU1B78	277490F000089862	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BCZ8A94	277490F000089940	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BDM8I28	277490F000089828	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BDW5A85	277490F000089771	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BDZ4I98	277490F000089817	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BED1I70	277490F000089757	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BEN9C14	277490F000089745	01/09/2022	60503	R$ 293,47
BEP3D17	277490F000089774	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEU1H38	277490F000089894	07/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV3B01	277490F000089782	06/09/2022	60503	R$ 293,47
BEV7G73	277490F000089858	05/09/2022	60503	R$ 293,47
BEX5D48	277490NIC0029083	27/08/2022	50020	R$ 390,46
BEY3J78	277490F000089741	02/09/2022	60503	R$ 293,47
BEZ9F72	277490A000200867	24/08/2022	76332	R$ 293,47
BJF2866	277490F000089848	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BJO5E36	277490F000089916	04/09/2022	60503	R$ 293,47
BOQ5399	277490F000089772	03/09/2022	60503	R$ 293,47
BQL7320	277490F000089784	07/09/2022	60503	R$ 293,47
CMD9098	277490F000089792	04/09/2022	60503	R$ 293,47
DAU5C75	277490F000089867	03/09/2022	60503	R$ 293,47
DGX9742	277490F000089869	03/09/2022	60503	R$ 293,47
DGX9742	277490F000089942	03/09/2022	60503	R$ 293,47
DOC9G27	277490F000089926	06/09/2022	60503	R$ 293,47
DUG7796	277490F000089781	06/09/2022	60503	R$ 293,47
EDJ2I54	277490F000089820	05/09/2022	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000089813	05/09/2022	60503	R$ 293,47
EIU6F05	277490F000089933	07/09/2022	60503	R$ 293,47

ESP8G10	277490A000145894	27/08/2022	55412	R$ 195,23
EVH8844	277490F000089750	02/09/2022	60503	R$ 293,47
EZP2B47	277490F000089866	06/09/2022	60503	R$ 293,47
FIH9E11	277490F000089897	07/09/2022	60503	R$ 293,47
FIW8166	277490F000089824	04/09/2022	60503	R$ 293,47
FKT6I12	277490F000089831	06/09/2022	60503	R$ 293,47
FOY8384	277490F000089922	05/09/2022	60503	R$ 293,47
FXO8782	277490F000089789	07/09/2022	60503	R$ 293,47
FYI0G49	277490F000089810	05/09/2022	60503	R$ 293,47
GTT3I08	277490F000089825	04/09/2022	60503	R$ 293,47
GYO8549	277490F000089761	05/09/2022	56732	R$ 130,16
HCJ8J46	277490F000089907	03/09/2022	60503	R$ 293,47
IEY0345	277490F000089800	05/09/2022	60503	R$ 293,47
IXC7087	277490F000089811	05/09/2022	60503	R$ 293,47
JQZ2A66	277490F000089934	08/09/2022	60503	R$ 293,47
KKS5858	277490F000089918	05/09/2022	60503	R$ 293,47
LLF1C71	277490F000089849	04/09/2022	60503	R$ 293,47
LZX6632	277490F000089841	03/09/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000089878	05/09/2022	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000089876	04/09/2022	60503	R$ 293,47
MUC6665	277490F000089854	05/09/2022	60503	R$ 293,47
NIB5A90	277490F000089814	05/09/2022	60503	R$ 293,47
NPM2A09	116100T000191151	01/09/2022	60501	R$ 293,47
OHL7189	277490F000089807	05/09/2022	60503	R$ 293,47
OPB7965	277490F000089943	03/09/2022	60503	R$ 293,47
OXD5A09	277490F000089844	03/09/2022	60503	R$ 293,47
PWV9851	277490A000145865	26/08/2022	55412	R$ 195,23
PWW1D37	277490A000145905	27/08/2022	55412	R$ 195,23
QCE9D99	277490F000089798	05/09/2022	60503	R$ 293,47
QJN6210	277490F000089826	05/09/2022	60503	R$ 293,47
QPR5G70	277490F000089908	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RFB4D95	277490F000089839	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RHB3J11	277490F000089773	06/09/2022	60503	R$ 293,47
RHE7A73	277490A000145875	26/08/2022	55412	R$ 195,23
RHF2C88	277490F000089944	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RHI2E64	277490A000145887	26/08/2022	55412	R$ 195,23
RHM4G84	277490F000089801	05/09/2022	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000089847	04/09/2022	56732	R$ 130,16
RHS2I64	277490A000145903	27/08/2022	55412	R$ 195,23
RHU6B97	277490A000145888	26/08/2022	55412	R$ 195,23
RHV6D22	277490F000089799	05/09/2022	60503	R$ 293,47
RHW9C34	277490F000089905	03/09/2022	60503	R$ 293,47
RMX2F25	277490F000089739	02/09/2022	60503	R$ 293,47
RTJ3A77	277490F000089891	05/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS3C44	277490F000089787	07/09/2022	60503	R$ 293,47
SDS4J87	277490A000145879	26/08/2022	55412	R$ 195,23
SDU6C95	277490F000089874	04/09/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2770C4F8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 028/2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O INSTITUTO PARANAVAÍ DE ARTE E CULTURA – IPAC.

De um lado, o**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela sua secretária Adélia Paixãoe de outro lado O Instituto Paranavaí de Arte e Cultura - IPAC**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.692/0001-14, neste ato representado por seu representante legal Ronaldo da Silva Nogueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.585.023-5 SSP/ PRinscrito no CPF/MF sob nº. 061.802.359-37, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 028/2022, no valor de R$642.712,46 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 34.608,20**
1.1	Material de uso consumo	R$ 26.808,20
1.2	Material de manutenção de equipamentos musicais	R$ 5.000,00
1.3	Material de expediente/papelaria	R$ 2.800,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 14.400,00**
2.1	Serviços de escritório de contabilidade	R$ 14.400,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 593.704,26**
3.1	Pessoal	R$ 240.085,68

3.2	13°	R$ 24.223,24	
3.3	INSS	R$ 98.743,39	
3.4	FGTS	R$ 45.564,72	
3.5	PIS	R$ 4.487,23	
3.6	Indenizações Trabalhistas (Multa e rescisões)	R$ 180.600,00	
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 642.712,46**	
RECURSOS			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADEDE ITENS**	**VALOR TOTAL(em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	0	0,00
Custeio	Material de Consumo	3	R$ 34.608,20
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6	R$ 593.704,26
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1	R$ 14.400,00
TOTAL RECURSOS		**15**	**R$ 642.712,46**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 02/05/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 23 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RONALDO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B0C8D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.213/2022

LEI Nº 5213, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2613	**Atividade:**Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00884 - AEPETI	R$ 33.750,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 50.750,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2613	**Atividade:** Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00884 - AEPETI	R$ 33.750,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 50.750,00**	

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 02 de Dezembro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5C00547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017
(Prorrogação Excepcional de Prazo)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, com sede à Rua William Booth, 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **77.371.789/0001-11**, devidamente representada por seu Procurador legalmente nomeado Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, Gerente Comercial de Serviços Públicos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 838.543.208-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e anexos no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 4º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 5º Termo Aditivo (Prorrogação Excepcional) de R$ 2.886.156,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais),de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Varrição manual de vias e logradouros públicos, com os seguintes funcionários: motorista, coletores e varredores; e os seguintes equipamentos: carrinhos de varrição tipo Lutocar, caminhão baú e veículo para transporte de pessoal com motorista. Com estimativa mensal de: distância a ser varrida 2.100km/mês, distância a ser percorrida pelo baú 2.800 km/mês.	25.200 km	**R$ 114,53**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a **prorrogação em caráter excepcional** do prazo de execução dos serviços objeto do respectivo contrato por mais **04 (quatro) meses**, passando o vencimento contratual para **10 de Abril de 2.023,** nos termos do Art. 57, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8666/93**,** considerando as justificativas e autorização para prorrogação contratual excepcional apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 428/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 539/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valor, conforme anuência expressa da Contratada.

Parágrafo Segundo: Considerando esta prorrogação excepcional, este aditivo terá o valor estimado de **R$ 824.616,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais),** correspondente a estimativa de quantitativo a ser executado pelo período de 04(quatro) meses, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (4 MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Varrição manual de vias e logradouros públicos, com os seguintes funcionários: motorista, coletores e varredores; e os seguintes equipamentos: carrinhos de varrição tipo Lutocar, caminhão baú e veículo para transporte de pessoal com motorista. Com estimativa mensal de distância a ser varrida de até 2.100km/mês.	**7.200 km**	**R$ 114,53**	**R$ 824.616,00**

Parágrafo Terceiro: Os custos oriundos da presente prorrogação excepcional de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.243.3390.39.00 – 511 – Taxas – Prestação de Serviços.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes acordam, com anuência expressa da CONTRATADA, que o presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por interesse da CONTRATANTE e mediante prévia notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso haja conclusão de novo processo licitatório referente

à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS junto ao Município de Paranavaí, nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste aditivo, correspondente a **R$ 41.230,80 (Quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2.017), datado de 10 de Agosto de 2.017.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Transresíduos Ambiental S/A.
ANGELO BRESEGHELLO FILHO -
Procurador Legal
Contratada

FLAVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:25E43160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.362/2022

Decreto Nº 24362 de 02 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5.213/2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:**Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2613	**Atividade:**Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00884 - AEPETI	R$ 33.750,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 50.750,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2613	**Atividade:** Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00884 - AEPETI	R$ 33.750,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 50.750,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 2 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:26F295EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJZ8A15	116100T000395546	26/10/2022	57380
ALM9B61	116100T000282656	26/10/2022	54521
ANU6D43	116100T000395535	26/10/2022	54600
AUS5076	116100T000395529	26/10/2022	60501
AWK8735	116100T000395536	25/10/2022	65300
AWL6088	277510NIC0017124	14/10/2022	50020
BBI6D71	116100T000410759	26/10/2022	56222
BCS9C60	116100T000395545	26/10/2022	58191
CUQ1J58	116100T000341106	26/10/2022	60501
ETY5A03	116100T000410753	25/10/2022	65300
FCQ9B61	116100T000395534	26/10/2022	76251
IGF9750	116100T000341105	26/10/2022	60502
IGF9750	116100T000282655	26/10/2022	54521
QHO3G80	116100T000410762	25/10/2022	65300
RHM9A75	116100T000345979	26/10/2022	70991

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4B977358

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARQ4296	116100E009519458	27/08/2022	70561	R$ 293.47
AUJ4E12	116100E009347757	26/08/2022	54600	R$ 130.16
AXB8660	116100E009347758	26/08/2022	60501	R$ 293.47
AZB3036	116100E009043922	26/08/2022	57380	R$ 293.47
MBW3054	116100E009043921	26/08/2022	57380	R$ 293.47
NOG5919	116100E009347759	26/08/2022	65640	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9C23ED05

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0023	116100T000271065	30/10/2022	65300
AAR0E08	116100T000283121	31/10/2022	54100
ABM2807	116100T000276538	30/10/2022	54521
ABV0343	116100T000282669	30/10/2022	56222
ACG6650	116100T000410781	31/10/2022	65300
ADG1A42	116100T000282678	30/10/2022	56222
ADL4073	116100T000274529	30/10/2022	64910
AEJ8B11	116100T000345995	29/10/2022	56144
AEN5564	116100T000274535	30/10/2022	64910
AFG5J32	116100T000382362	30/10/2022	72340
AGI5624	116100T000341144	30/10/2022	69473
AGM1191	116100T000271076	30/10/2022	72340
AGT5424	116100T000341135	30/10/2022	64910
AHA3H55	116100T000373904	30/10/2022	60501
AHS2H05	116100T000341114	30/10/2022	64910
AIF0E48	116100T000341143	30/10/2022	64910
AJH0E64	116100T000411651	31/10/2022	60502
AKM7752	116100T000341149	30/10/2022	73150
AKN9751	116100T000283116	30/10/2022	64910
ALE7G77	116100T000382356	30/10/2022	72340
ALG7B75	116100T000382352	30/10/2022	72340
ALP5323	116100T000382361	30/10/2022	72340
ALT0D44	116100T000341115	30/10/2022	64910
ALT0D44	116100T000374452	30/10/2022	64910
ALT0D44	116100T000274516	30/10/2022	64910
AMZ6923	116100T000345993	29/10/2022	56144
APY5889	116100T000367259	30/10/2022	72340
AQA1828	116100T000395258	30/10/2022	65300
AQA1828	116100T000373903	30/10/2022	65300
AQA1828	116100T000345365	30/10/2022	64910
AQA1828	116100T000333357	30/10/2022	65300
AQX4E88	116100T000341147	30/10/2022	64910
ARM6931	116100T000382366	30/10/2022	72340
ARN7G75	116100T000345998	29/10/2022	72340
ARS4224	116100T000333010	30/10/2022	73150
ARS4224	116100T000274536	30/10/2022	64910
ARS4224	116100T000283114	30/10/2022	64910
ASR5H40	116100T000382365	30/10/2022	72340
AST8H98	116100T000382360	30/10/2022	61220
ASV4B41	116100T000345991	29/10/2022	56144
ATV0C81	116100T000345357	30/10/2022	54521
AUC3430	116100T000271068	30/10/2022	64910
AUE8G65	116100T000333062	30/10/2022	64910
AUU9295	116100T000345989	29/10/2022	56144
AVD1C18	116100T000274520	30/10/2022	64910
AVK0615	116100T000274513	30/10/2022	64910
AVO9G51	116100T000333060	30/10/2022	64910
AWD1225	116100T000341112	30/10/2022	64910
AWH2263	116100T000274518	30/10/2022	64910
AWH2263	116100T000271070	30/10/2022	64910
AWJ8E80	116100T000341133	30/10/2022	64910
AWK3A53	116100T000346000	29/10/2022	72340
AXF3D58	116100T000274532	30/10/2022	64910
AXM3267	116100T000333408	30/10/2022	60501
AXV9951	116100T000373902	30/10/2022	64910
AZM7G67	116100T000282670	30/10/2022	69471
BAC9168	116100T000283112	30/10/2022	60501
BAP6H61	116100T000367266	30/10/2022	57380
BAT1432	116100T000333053	30/10/2022	64910
BAY5F60	116100T000345987	29/10/2022	56144
BBH5B67	116100T000382353	30/10/2022	56143
BBR2812	116100T000382354	30/10/2022	72340
BBS3E08	116100T000274528	30/10/2022	64910
BBV1C63	116100T000341111	30/10/2022	64910
BCC2507	116100T000333406	30/10/2022	55411
BCC9216	116100T000330552	29/10/2022	69471
BCI2286	116100T000341140	30/10/2022	72340
BCM9051	116100T000341150	30/10/2022	69471
BCT8H40	116100T000333055	30/10/2022	64910
BDS1I65	116100T000274526	30/10/2022	64910
BEC9B95	116100T000341131	30/10/2022	64910
BEH4I66	116100T000283124	31/10/2022	54600
CHX2226	116100T000345988	29/10/2022	65300
CYR1674	116100T000328881	31/10/2022	54600
DSE0E32	116100T000373905	30/10/2022	64910
DTZ7E07	116100T000373907	30/10/2022	64910
DWB0411	116100T000373909	30/10/2022	64910
ENF5A84	116100T000345992	29/10/2022	56144
ENF5A84	116100T000341128	30/10/2022	64910
EPK6964	116100T000367263	30/10/2022	60501
EPK6964	116100T000373906	30/10/2022	65300
EQC2J28	116100T000382363	30/10/2022	72340
FFT3C43	116100T000341129	30/10/2022	64910
FFT3C43	116100T000274533	30/10/2022	64910
FLX8213	116100T000373908	30/10/2022	73150
FNF5I28	116100T000333360	30/10/2022	65300
HJG6380	116100T000274521	30/10/2022	64910
HJG6380	116100T000341113	30/10/2022	64910

ILS6I10	116100T000341210	30/10/2022	69471
IOA3A31	116100T000345994	29/10/2022	56144
IRD3869	116100T000345363	30/10/2022	64910
IRD3869	116100T000345362	30/10/2022	55920
IRD3869	116100T000333007	30/10/2022	73150
JBQ1D13	116100T000341116	30/10/2022	64910
JHH4G86	116100T000341209	30/10/2022	65300
JHH4G86	116100T000333358	30/10/2022	65300
JZP1I98	116100T000271071	30/10/2022	64910
KLT2699	116100T000271067	30/10/2022	64910
KLT2G99	116100T000333058	30/10/2022	64910
KPL4F21	116100T000274515	30/10/2022	64910
KPL4F21	116100T000341110	30/10/2022	64910
KQF1B71	116100T000341208	30/10/2022	64400
KZL1364	116100T000274514	30/10/2022	64910
LEX6360	116100T000345986	29/10/2022	56144
LYC7768	116100T000395257	30/10/2022	73150
MCB8E64	116100T000274519	30/10/2022	64910
MCC3C47	116100T000341121	30/10/2022	69471
MCC3C47	116100T000271075	30/10/2022	72340
MCC3C47	116100T000333070	30/10/2022	69471
MCC3C47	116100T000283113	30/10/2022	69471
MET5625	116100T000333361	30/10/2022	65300
MHL6774	116100T000333054	30/10/2022	56222
MHM4A75	116100T000341109	30/10/2022	64910
MHT5697	116100T000345990	29/10/2022	56144
MIA1E39	116100T000274530	30/10/2022	64910
MIH2I58	116100T000276536	28/10/2022	60501
MIU7H86	116100T000282672	30/10/2022	56222
MJF2B10	116100T000424101	29/10/2022	55680
MLO0849	116100T000341118	30/10/2022	64910
MLO0849	116100T000274523	30/10/2022	64910
NJK9D61	116100T000274525	30/10/2022	64910
NUP0J69	116100T000395256	30/10/2022	64910
OBB5987	116100T000333059	30/10/2022	60501
PQP5I09	116100T000341139	30/10/2022	69471
PRR8423	116100T000282659	30/10/2022	56222
PRR8423	116100T000333057	30/10/2022	64910
QHL3358	116100T000274527	30/10/2022	64910
QJS5140	116100T000274517	30/10/2022	64910
QMB6I95	116100T000382355	30/10/2022	72340
QOY2E69	116100T000341145	30/10/2022	64910
QRD0606	116100T000345996	29/10/2022	56144
RDL7G13	116100T000382358	30/10/2022	70991
RHA7B96	116100T000382351	29/10/2022	64910
RHN5E98	116100T000333063	30/10/2022	64910
RHP1C76	116100T000274534	30/10/2022	64910
RHZ2B26	116100T000283108	28/10/2022	58780

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F986FA4B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
APB9431	277510T000025428	29/08/2022	55500	
ASB9C48	277510T000048498	30/08/2022	57030	
ASL5808	277510T000019768	30/08/2022	54600	2801807792
ATN8D96	277510T000048499	30/08/2022	57030	
AWZ6J96	277510T000019769	30/08/2022	58511	
BEZ5C38	277510T000020830	29/08/2022	55500	
MCT2A13	277510T000048491	30/08/2022	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:38BF311D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3027	277510T000000811	31/10/2022	76331
ABX4148	277510Z000011235	14/10/2022	55412
ACC8400	277510T000003640	03/11/2022	55414
ACE5521	277510T000013719	01/11/2022	51930
ACJ5222	277510Z000011181	14/10/2022	55412
ACM5276	277510Z000011156	13/10/2022	55412
ACQ6900	277510Z000011213	14/10/2022	55412
ACV6C39	277510T000011828	01/11/2022	55411
ADO2838	277510Z000011137	13/10/2022	55412
AFQ1919	277510T000044219	04/11/2022	51851
AGN4055	277510T000015245	01/11/2022	55090
AIV3I08	277510NIC0017134	18/10/2022	50020
AKH7436	277510NIC0017156	18/10/2022	50020
AKP0088	277510T000013733	03/11/2022	76332
ALC7D38	277510Z000011229	14/10/2022	55412
ALC7D38	277510Z000011275	17/10/2022	55412
ALK7C98	277510T000000813	04/11/2022	51851
ALL4B02	277510Z000011248	15/10/2022	55412
ALM6A96	277510Z000011168	14/10/2022	55412
ALT8C11	277510Z000011239	15/10/2022	55412
ALV5588	277510Z000011164	13/10/2022	55412
ALX1025	277510Z000011210	14/10/2022	55412
ALY0579	277510T000016857	01/11/2022	54526
ALY5139	277510T000046446	31/10/2022	51930
ALY5139	277510T000001909	31/10/2022	51930
AMZ1949	277510Z000011262	17/10/2022	55412
AND5176	277510Z000011251	15/10/2022	55412
ANE1A88	277510Z000011171	14/10/2022	55412
ANL5D26	277510T000029410	01/11/2022	76332
ANO3680	277510NIC0017148	18/10/2022	50020
AOH7A12	277510Z000011183	14/10/2022	55412
AOI1071	277510Z000011180	14/10/2022	55412
AOT8382	277510T000019882	01/11/2022	55411
APG7E27	277510T000029408	01/11/2022	57030
APG9114	277510Z000011160	13/10/2022	55412
APO4E08	116100T000271154	21/10/2022	61810
APU5J09	277510NIC0017172	18/10/2022	50020
APW9J14	277510T000013717	01/11/2022	76331
APX1B44	277510T000046457	04/11/2022	76331
AQB0112	277510T000046454	04/11/2022	55411
AQV4H60	277510T000029407	01/11/2022	57030
AQV9523	277510Z000011159	13/10/2022	55412
AQZ2547	277510Z000011286	17/10/2022	55412
ARB1370	277510Z000011130	13/10/2022	55412
ARE8052	277510T000052622	31/10/2022	76251
ARG6H23	277510NIC0017152	18/10/2022	50020
ARJ8065	277510T000052633	01/11/2022	55417
ARJ8187	277510T000013727	03/11/2022	55411
ARL3H21	277510T000025482	03/11/2022	55411
ARM7D41	277510T000027690	04/11/2022	65300
ARX8E94	277510Z000011205	14/10/2022	55412
ASD2282	277510T000027688	03/11/2022	54526
ASD9368	116100T000410794	01/11/2022	57200
ASE2196	277510NIC0017159	18/10/2022	50020
ASH1479	277510NIC0017132	18/10/2022	50020
ASP4716	277510Z000011134	13/10/2022	55412
ASP4716	277510NIC0017139	18/10/2022	50020
ASP4716	277510Z000011222	14/10/2022	55412
ASP4716	277510NIC0017142	18/10/2022	50020
ASX6A63	277510Z000011165	13/10/2022	55412
ASY6I14	277510T000047342	31/10/2022	76332
ASY9B93	277510Z000011151	13/10/2022	55412
ASY9B93	277510Z000011141	13/10/2022	55412
ATK3J44	277510T000013718	01/11/2022	76331
ATK9A01	277510T000012178	31/10/2022	76331
ATL5C82	277510T000052624	31/10/2022	55414
ATM8617	116100T000410789	01/11/2022	60412
ATM8617	116100T000410790	01/11/2022	60501
ATO0161	277510T000044217	04/11/2022	76332
ATO0161	277510T000016858	01/11/2022	76332
ATO6B72	277510Z000011206	14/10/2022	55412
ATQ3E08	277510Z000011212	14/10/2022	55412
ATQ3E08	277510Z000011195	14/10/2022	55412
ATQ3E08	277510Z000011145	13/10/2022	55412
ATR3A17	277510T000044213	03/11/2022	76332
ATY7J93	277510NIC0017162	18/10/2022	50020
AUR6685	277510Z000011170	14/10/2022	55412
AUS4775	277510Z000011166	14/10/2022	55412
AUT0484	277510Z000011169	14/10/2022	55412
AUT9F72	277510Z000011232	14/10/2022	55412
AUW4D75	277510T000019883	01/11/2022	55414
AUW5D46	277510T000008524	03/11/2022	60412
AUW6F32	277510Z000011266	17/10/2022	55412

AVA3018	277510Z000011189	14/10/2022	55412
AVB3331	277510Z000011208	14/10/2022	55412
AVB3331	277510Z000011133	13/10/2022	55412
AVD0360	277510T000044220	04/11/2022	51851
AVD7F21	277510NIC0017146	18/10/2022	50020
AVE9457	277510Z000011178	14/10/2022	55412
AVI4204	277510T000013730	03/11/2022	55414
AVK5873	277510T000003639	01/11/2022	76251
AVM6197	277510Z000011185	14/10/2022	55412
AVM8793	277510Z000011204	14/10/2022	55412
AVT1904	277510NIC0017153	18/10/2022	50020
AVT5J89	277510Z000011230	14/10/2022	55412
AVT6E92	277510Z000011153	13/10/2022	55412
AVY8015	277510Z000011249	15/10/2022	55412
AWD2216	277510T000029409	01/11/2022	60501
AWG7657	277510T000012179	31/10/2022	60501
AWJ8197	277510T000013724	03/11/2022	76331
AWN1I41	277510T000045765	03/11/2022	55417
AWO4B19	277510NIC0017160	18/10/2022	50020
AWO4B19	277510NIC0017141	18/10/2022	50020
AWP6B73	277510Z000011287	17/10/2022	55412
AWT8E84	277510T000045763	03/11/2022	60501
AWX0B16	277510Z000011162	13/10/2022	55412
AWY8133	277510Z000011247	15/10/2022	55412
AXB9E01	277510T000025483	04/11/2022	55411
AXC6A99	277510Z000011131	13/10/2022	55412
AXC6A99	277510Z000011241	15/10/2022	55412
AXD5669	277510NIC0017173	18/10/2022	50020
AXH1C02	277510NIC0017133	18/10/2022	50020
AXH2311	277510NIC0017129	18/10/2022	50020
AXK4743	277510Z000011198	14/10/2022	55412
AXM1370	277510Z000011271	17/10/2022	55412
AXP8485	277510Z000011175	14/10/2022	55412
AXR2031	277510Z000011201	14/10/2022	55412
AXR9E16	277510Z000011139	13/10/2022	55412
AXS1020	277510T000052629	01/11/2022	76332
AXS1376	277510T000052623	31/10/2022	55414
AXS5164	277510Z000011252	17/10/2022	55412
AXT7F90	277510T000019887	03/11/2022	51851
AXT7F90	277510T000013720	01/11/2022	54600
AXU2471	277510T000020843	04/11/2022	51851
AYD8H90	277510Z000011203	14/10/2022	55412
AYG1201	277510Z000011193	14/10/2022	55412
AYH5E55	277510Z000011283	17/10/2022	55412
AYL2113	277510Z000011231	14/10/2022	55412
AYN7A51	277510T000025481	03/11/2022	55411
AYO1G95	277510T000052627	31/10/2022	55414
AYQ9876	277510NIC0017128	18/10/2022	50020
AYS7I33	277510Z000011267	17/10/2022	55412
AYS7I33	277510Z000011277	17/10/2022	55412
AYW9027	277510T000013715	01/11/2022	76331
AZA9H39	277510T000027686	01/11/2022	76331
AZB5E76	277510NIC0017143	18/10/2022	50020
AZB9654	277510Z000011236	14/10/2022	55412
AZD7663	277510T000019881	31/10/2022	76251
AZJ2151	277510NIC0017178	18/10/2022	50020
AZN1B61	277510T000046450	04/11/2022	56650
AZP3242	277510T000027689	03/11/2022	76331
AZS7305	277510Z000011280	17/10/2022	55412
AZS7305	277510Z000011263	17/10/2022	55412
AZS9367	277510Z000011192	14/10/2022	55412
AZT1383	277510T000052638	03/11/2022	55090
AZU0345	277510T000044218	04/11/2022	76332
AZX1716	277510Z000011136	13/10/2022	55412
BAE5515	277510Z000011152	13/10/2022	55412
BAF2J95	277510Z000011270	17/10/2022	55412
BAF2J95	277510NIC0017166	18/10/2022	50020
BAJ8050	277510T000000812	04/11/2022	51851
BAS6E06	277510NIC0017180	18/10/2022	50020
BAT0826	277510Z000011154	13/10/2022	55412
BAU2H24	277510T000048687	31/10/2022	76332
BAU6C49	277510T000013716	01/11/2022	76331
BAV0H19	277510Z000011261	17/10/2022	55412
BAV3507	277510NIC0017167	18/10/2022	50020
BAY2A62	277510Z000011135	13/10/2022	55412
BAZ7H49	277510T000011825	31/10/2022	55411
BBE8F23	277510T000046453	04/11/2022	76331
BBG7C22	277510T000019886	03/11/2022	54521
BBJ6A40	277510Z000011144	13/10/2022	55412
BBK7772	277510T000052621	31/10/2022	76332
BBM0E14	277510Z000011138	13/10/2022	55412
BBN6E42	277510T000047339	31/10/2022	76332
BBQ0C03	277510T000008525	04/11/2022	55414
BBT9G17	116100T000410796	01/11/2022	60501
BBV4I50	277510NIC0017183	18/10/2022	50020
BBV5J22	277510Z000011250	15/10/2022	55412
BCB0639	277510NIC0017130	18/10/2022	50020
BCB3505	277510Z000011172	14/10/2022	55412
BCE1A99	277510Z000011221	14/10/2022	55412

BCI4345	277510NIC0017137	18/10/2022	50020
BCK0J26	277510NIC0017168	18/10/2022	50020
BCL4G52	277510T000047343	31/10/2022	55414
BCO2515	277510T000047344	31/10/2022	76332
BCO2C76	277510Z000011265	17/10/2022	55412
BCP8877	277510T000015246	01/11/2022	76332
BCR1464	277510NIC0017170	18/10/2022	50020
BDB2911	277510T000025484	04/11/2022	60412
BDC2B71	277510T000016859	03/11/2022	54521
BDE4J80	277510NIC0017169	18/10/2022	50020
BDE8H91	277510T000016860	04/11/2022	76332
BDH8J70	277510Z000011245	15/10/2022	55412
BDI3I25	277510NIC0017165	18/10/2022	50020
BDK6B82	277510NIC0017154	18/10/2022	50020
BDK6H51	277510Z000011219	14/10/2022	55412
BDK6H52	277510Z000011132	13/10/2022	55412
BDL4C98	277510Z000011197	14/10/2022	55412
BDO8F37	277510NIC0017145	18/10/2022	50020
BDQ8I57	277510NIC0017150	18/10/2022	50020
BDW2B36	277510Z000011214	14/10/2022	55412
BDY5F23	277510T000025478	01/11/2022	55414
BDY6E55	277510Z000011199	14/10/2022	55412
BDZ4A45	277510T000015247	03/11/2022	76331
BEB9F77	277510Z000011176	14/10/2022	55412
BEH1G85	277510NIC0017136	18/10/2022	50020
BEO8B99	277510Z000011264	17/10/2022	55412
BER4A55	277510NIC0017135	18/10/2022	50020
BES3D95	277510NIC0017131	18/10/2022	50020
BEU6F87	277510T000025477	31/10/2022	76331
BEU7A92	277510T000026210	04/11/2022	55411
CEZ8I78	277510T000052641	03/11/2022	54600
CSY7963	277510Z000011157	13/10/2022	55412
CVL2H51	277510T000019880	31/10/2022	55411
CVV4619	277510Z000011184	14/10/2022	55412
CZG9837	277510Z000011196	14/10/2022	55412
CZX8553	277510Z000011288	17/10/2022	55412
DAQ9537	277510Z000011234	14/10/2022	55412
DFX2026	277510T000044215	03/11/2022	76332
DIV9143	277510NIC0017181	18/10/2022	50020
DRI4748	277510T000052635	03/11/2022	55417
EBS8129	277510T000047345	01/11/2022	76332
EDS3J18	277510T000011827	01/11/2022	55411
EEH7A23	277510T000052632	01/11/2022	76332
EIO4471	277510Z000011155	13/10/2022	55412
EKX2C68	277510T000013732	03/11/2022	76331
EVG7326	277510Z000011242	15/10/2022	55412
EVL6G56	277510Z000011173	14/10/2022	55412
FCB4E45	277510Z000011149	13/10/2022	55412
FDO5636	277510Z000011244	15/10/2022	55412
FLG2G84	277510T000011829	01/11/2022	76332
FYR6E73	277510NIC0017175	18/10/2022	50020
GJE3E29	277510NIC0017179	18/10/2022	50020
GTI7862	277510T000013726	03/11/2022	55411
HDS8C84	277510Z000011255	17/10/2022	55412
HLE2I95	277510Z000011227	14/10/2022	55412
IDD0365	277510Z000011140	13/10/2022	55412
IHA4F63	277510T000046456	04/11/2022	51930
IJS4904	277510T000027687	03/11/2022	76331
IKD0620	277510Z000011268	17/10/2022	55412
IQU9F07	277510Z000011224	14/10/2022	55412
ISW1E30	277510T000029406	01/11/2022	55411
IUM1H76	277510Z000011272	17/10/2022	55412
IVT0D68	277510T000052637	03/11/2022	55417
IXM8B77	277510T000046452	04/11/2022	76332
JAH6C30	277510NIC0017157	18/10/2022	50020
JPS4B36	277510Z000011285	17/10/2022	55412
LWV6810	277510Z000011260	17/10/2022	55412
LYG2451	277510T000044214	03/11/2022	76332
LZN8195	277510Z000011228	14/10/2022	55412
MBY7264	277510Z000011281	17/10/2022	55412
MCG1052	277510Z000011223	14/10/2022	55412
MCY9305	277510Z000011148	13/10/2022	55412
MDA8861	277510Z000011273	17/10/2022	55412
MDA8861	277510Z000011253	17/10/2022	55412
MDA8861	277510Z000011217	14/10/2022	55412
MDH7D81	116100T000283127	01/11/2022	59910
MDJ1F73	277510Z000011177	14/10/2022	55412
MDJ4F59	277510Z000011220	14/10/2022	55412
MED2I14	277510T000013723	03/11/2022	76331
MEG4I17	277510Z000011256	17/10/2022	55412
MHC9993	277510NIC0017158	18/10/2022	50020
MHC9993	277510NIC0017164	18/10/2022	50020
MHN5292	277510Z000011190	14/10/2022	55412
MIT4B92	277510T000052626	31/10/2022	76251
MIW6J56	277510Z000011209	14/10/2022	55412
MJB9F16	277510Z000011163	13/10/2022	55412
MJQ6I00	277510T000013722	03/11/2022	76331
MLW1E91	277510NIC0017138	18/10/2022	50020
MLX2257	277510T000025485	04/11/2022	60412

NCJ4021	277510Z000011188	14/10/2022	55412
NWF7G99	277510Z000011243	15/10/2022	55412
OBY1I61	277510Z000011161	13/10/2022	55412
OKF6721	277510T000003644	04/11/2022	55417
OMB0089	277510T000052643	03/11/2022	55417
OMX1B08	277510T000015244	31/10/2022	55411
OXS3E59	277510T000016861	04/11/2022	76252
PNY6C88	277510Z000011237	14/10/2022	55412
PQP5I09	277510Z000011276	17/10/2022	55412
PWE2G53	277510Z000011143	13/10/2022	55412
QBA2172	277510T000029405	01/11/2022	76332
QIF2D50	277510NIC0017140	18/10/2022	50020
QJK1A22	277510T000052631	01/11/2022	60501
QJK1A22	277510T000052630	01/11/2022	60501
QNA6J69	277510T000012181	03/11/2022	76331
QPA3E61	277510Z000011158	13/10/2022	55412
QQA6B98	277510T000046448	01/11/2022	55411
QWW9J88	277510T000052642	03/11/2022	54600
QXM7A69	277510T000046449	01/11/2022	76332
RFA4G18	277510NIC0017176	18/10/2022	50020
RFE2F18	277510T000016856	27/10/2022	76332
RHB9A85	277510NIC0017149	18/10/2022	50020
RHH1H67	277510T000045767	04/11/2022	60501
RHI9E70	277510NIC0017171	18/10/2022	50020
RHM3H96	277510NIC0017147	18/10/2022	50020
RHN6E69	277510NIC0017182	18/10/2022	50020
RHP6E81	277510T000013725	03/11/2022	76331
RHU0C18	277510NIC0017174	18/10/2022	50020
RHU7H90	277510T000052619	31/10/2022	76332
RHV1I54	277510NIC0017155	18/10/2022	50020
RHX4H86	277510NIC0017151	18/10/2022	50020
RHZ2G39	277510NIC0017177	18/10/2022	50020
RHZ8D73	277510T000011830	04/11/2022	60501
RKN2H98	277510T000011826	31/10/2022	55417
RNI5G36	277510NIC0017161	18/10/2022	50020
RXK4F44	277510NIC0017163	18/10/2022	50020
RXL2I69	277510T000047338	31/10/2022	76332
SDS9B96	277510NIC0017144	18/10/2022	50020
SDT8C60	277510Z000011200	14/10/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D89D5DBB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.057, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.489	Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso - Emendas Individuais Impositivas	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	1.198.317,93
Total		**1.198.317,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	
4.4.90.51 – 000 (590)	Obras e Instalações	50.000,00
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.51 – 000 (598)	Obras e Instalações	400.000,00
08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	
2.522	Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
4.4.90.51 – 000 (621)	Obras e Instalações	90.000,00
16	**Habitação**	

16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.51 – 000 (624)	Obras e Instalações	358.458,54
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 – 000 (628)	Aquisição de Imóveis	299.859,39
Total		**1.198.317,93**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B58EED07

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.407, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.057, de 1º de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.198.317,93 (um milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.489	Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso - Emendas Individuais Impositivas	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	1.198.317,93
Total		**1.198.317,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.511	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivência para Idosos no Bairro São Cristóvão.	
4.4.90.51 – 000 (590)	Obras e Instalações	50.000,00
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
1.130	Construção de Espaço Social	
4.4.90.51 – 000 (598)	Obras e Instalações	400.000,00
08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	
2.522	Emenda Aditiva 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
4.4.90.51 – 000 (621)	Obras e Instalações	90.000,00
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.51 – 000 (624)	Obras e Instalações	358.458,54
1.097	FMH - Fundo Municipal de Habitação	
4.4.90.61 – 000 (628)	Aquisição de Imóveis	299.859,39
Total		**1.198.317,93**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:95E26988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.486, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.486, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 028/2022

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Piên para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis será obtida pela soma dos valores venais do terreno e da construção, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
· VVI = Valor Venal do Imóvel
· VVT = Valor Venal do Terreno
· VVE = Valor Venal da Edificação

Art. 3º O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:
VVT = Vm²T x FST x FT x FP x (AT x FCAT)
Onde:
· VVT = Valor Venal do Terreno
· Vm²T = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra do Terreno (Anexo I)
· FST = Fator Situação do Terreno (Tabela I)
· FT = Fator Topografia (Tabela II)
· FP = Fator Pedologia (Tabela III)
· AT = Área da Fração Ideal do Terreno

· FCAT = Fator de Correção da Área do Terreno (Tabela IV)

Art. 4º O valor venal da edificação será apurado para todos os imóveis com área construída, conforme a fórmula:
VVE = AE x Vm²C x FEC x (PTC/100)
Onde:
· VVE = Valor Venal da Edificação
· AE = Área Edificada da Unidade
· Vm²C = Valor do Metro Quadrado do Tipo de Edificação (Tabela V)
· FEC = Fator Estado de Conservação (Tabela VI)
· PTC = Somatório de Pontos do Tipo de Edificação (Tabela VII)

Art. 5º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:
I - O da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;
II - O da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso; III – O da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terá seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, com os parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.

Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção, previstos nas Tabelas de I a IV anexas:

I - Fator Situação do Terreno (FST): A influência deste fator na localização do terreno na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela I;

II - Fator Topografia (FT): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela II;
III - Fator Pedologia (FP): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela III;

IV – Fator Correção da Área do Terreno (FCAT): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Lei se considera:
I - Terrenos de esquina ou mais de uma frente: os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;
II - Terrenos de uma frente: os lotes em que o prolongamento de seu alinhamento faça frente apenas para uma rua ou logradouro;
III - Terrenos Encravados ou Vila: aqueles que situados no interior da quadra, se comunicam com a via pública por um ou mais corredores de acesso.

Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.

Art. 9º A aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV, dar-se-á sobre a fração ideal do terreno.

Art. 10. No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 11. No cálculo do valor das edificações será aplicado o seguinte fator de correção, previsto na Tabela VI, em anexo:

I - Fator Estado de Conservação da Edificação (FEC): A influência deste fator no cálculo do valor venal das edificações se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela VI.

Art. 12. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem, e cuja área assim obtida não exceder de 10% (dez por cento) da constante do cadastro, esta poderá ser desprezada, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor.

Art. 13. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial acrescentar-se- á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns em função da cota- parte a ele pertencente.

Art. 14. As alíquotas para efeito do cálculo de IPTU passam a ser de:

I - em relação a imóveis edificados de uso residencial:

Valor Venal em UFM	Alíquota (%)
até 365,00 UFMs	0,20%
o que exceder 365,00 UFMs até 730,00 UFMs	0,22%
o que exceder 730,00 UFMs até 1.095,00 UFMs	0,24%
o que exceder 1.095,00 UFMs até 1.825,00 UFMs	0,26%
o que exceder 1.825,00 UFMs até 3.650,00 UFMs	0,28%
o que exceder 3.650,00 UFMs	0,30%

II - em relação a imóveis edificados de uso comercial:

Valor Venal em UFM	Alíquota (%)
até 365,00 UFMs	0,20%
o que exceder 365,00 UFMs até 730,00 UFMs	0,22%
o que exceder 730,00 UFMs até 1.095,00 UFMs	0,24%
o que exceder 1.095,00 UFMs até 1.825,00 UFMs	0,26%
o que exceder 1.825,00 UFMs até 3.650,00 UFMs	0,28%
o que exceder 3.650,00 UFMs	0,30%

III - em relação a imóveis não edificados:

Valor Venal em UFM	Alíquota (%)
até 182,50 UFMs	0,60%
o que exceder 182,50 UFMs até 365,00 UFMs	0,66%
o que exceder 365,00 UFMs até 547,50 UFMs	0,72%
o que exceder 547,00 UFMs até 912,50 UFMs	0,78%
o que exceder 912,50 UFMs até 1.825,00 UFMs	0,84%
o que exceder 1.825,00 UFMs	0,90%

Art. 15. Para o exercício de 2023 e exercícios seguintes, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a serem fixados em regulamento pelo Executivo.

Art. 16. Nos terrenos localizados em APP – Área de Preservação Permanente, em margens de Rios e Córregos em que parte do terreno seja área non aedificandi, definidas nas legislações e normas regulamentares, a não-incidência do imposto dar-se-á da seguinte forma:
I - Nos terrenos onde não há edificação, a não-incidência se efetuará sobre a área non aedificandi; II - Nos terrenos onde há edificação sobre a área non aedificandi a não-incidência de se dará apenas sobre a área do terreno não ocupado.

Art. 17. No caso de terrenos e edificações interditados pela Defesa Civil, poderão ser concedidas isenções, mediante avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 18 Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores de Terrenos que integram esta Lei, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 19. O Executivo poderá editar decretos e outras normas, se necessárias, à execução da presente Lei. Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

TABELAS

TABELA I	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**FST**
MEIO DE QUADRA	1,00
MAIS DE UMA FRENTE	1,10
VILA	0,80
ENCRAVADO	0,90
GLEBA	1,00

TABELA II	
TOPOGRAFIA	**FT**
PLANO	1,00
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

TABELA III	
PEDOLOGIA	**FP**
FIRME	1,00
INUNDÁVEL	0,80
ALAGADO/MANGUE	0,70
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,60

TABELA IV		
FATOR DE CORREÇÃO DA ÁREA DO TERRENO	**ÁREA NA FAIXA**	**FG**
até 500,00 m²	500,00 m²	1,00
o que exceder 500,00 m² até 1.000,00 m²	500,00 m²	0,90
o que exceder 1.000,00 m² até 1.500,00 m²	500,00 m²	0,85
o que exceder 1.500,00 m² até 2.000,00 m²	500,00 m²	0,80
o que exceder 2.000,00 m² até 3.000,00 m²	1.000,00 m²	0,70
o que exceder 3.000,00 m² até 5.000,00 m²	2.000,00 m²	0,55
o que exceder 5.000,00 m² até 10.000,00 m²	5.000,00 m²	0,40
o que exceder 10.000,00 m² até 20.000,00 m²	10.000,00 m²	0,20
o que exceder 20.000,00 m² até 50.000,00 m²	30.000,00 m²	0,10
o que exceder 50.000 m²	excedente	0,05

TABELA V	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	**VALOR M² UFM**
APARTAMENTO	9,50
CASA	7,10
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	1,80
ESPECIAL	10,70
FÁBRICA	6,00
GALPAO	4,20
LOJA	7,10
TELHEIRO	1,80

TABELA VI	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**FEC**
NOVO/ÓTIMO	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,70
MAU	0,50

TABELA VII									
PONTOS DO TIPO DE EDIFICAÇÃO									
COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO		TIPO DE CONSTRUÇÃO							
		Casa	Construção Precária	Apto	Galpão	Telheiro	Fábrica	Loja	Especial
Estrutura	Alvenaria	15	5	19	15	13	15	9	19
	Madeira	9	3	15	13	12	13	6	16
	Metálica	18	6	18	25	18	25	14	18
	Concreto	19	20	20	20	20	20	17	20
Cobertura	Telha de Barro	9	3	10	8	15	8	10	10
	Cimento Amianto	5	2	8	10	10	10	7	9
	Zinco	1	1	0	1	1	1	1	1
	Laje	8	3	11	10	20	9	12	11

	Especial	11	10	12	12	25	10	13	12
Vedação	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	3	2	1	3	0	3	4	3
Paredes	Alvenaria	4	2	3	4	0	4	3	4
	Concreto	6	6	4	6	0	5	5	5
	Taipa	1	1	1	1	0	1	1	1
Revestimento Externo	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reboco / Pintura	10	3	8	6	0	6	7	6
	Madeira	5	2	1	5	0	5	5	7
	Cerâmico	12	4	10	8	0	8	9	8
	Especial	13	10	12	10	0	10	10	9
Forro	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	5	6	5	6	5	5	5	2
	Estuque / Gesso	8	3	8	8	6	8	7	7
	Laje	9	9	10	9	10	10	10	10
	Chapas	7	2	7	9	8	9	8	8.
Instalação Sanitária	Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
	Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
	Interno	5	2	10	5	4	5	5	5
	Mais de uma	10	3	11	10	5	8	10	8
	Interno Completo	12	15	12	13	15	10	15	14
Piso	Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
	Cimento	5	1	8	5	5	5	7	2
	Cerâmico	15	5	15	10	10	10	10	8
	Madeira / Carpete	10	3	18	6	6	6	9	5
	Taco	16	5	16	11	11	11	11	13
	Material Plástico	18	6	19	12	12	12	15	18
	Especial	20	20	20	15	20	20	20	20
Instalação Elétrica	Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	5	2	4	5	5	5	8	5
	Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10

ANEXO I
FACE DE QUADRA
VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO DA ÁREA URBANA

DISTRITO	LOGRADOURO	QUADRA	VALOR DO M² EM UFM
1	**AVENIDA BRASIL**	2	1,10
		3	1,10
		10	1,10
		11	1,10
		26	0,65
		27	0,65
		28	0,85
		29	0,85
		59	0,50
		64	0,50
	AVENIDA PARANÁ	2	1,10
		3	1,10
		6	0,85
		7	0,85
	ESTRADA KO - 001	32A	0,40
	ESTRADA KO-002	66	0,40
		67	0,40
		69	0,50
		71	0,40
		73	0,40
		85	0,40
	ESTRADA VICINAL 1	70	0,40
		71	0,40
	ESTRADA VICINAL 2	70	0,40
		72	0,40
		73	0,40
	RODOVIA PR-281	40	0,30
		41	0,30
		42	0,30
		69	0,30
		95	0,30
	RODOVIA PR-420	43	0,30
		90	0,30
		85A	0,30
	RUA ACRE	4	0,65
		7	0,65
		8	0,65
		20	0,65
		36	0,65
		37	0,65
		38	0,50
		39	0,50
		40	0,50
	RUA ALTO ARAGUAIA	37	0,40
		39	0,40
		44	0,40
		44A	0,40
	RUA ALVORADA	531	0,30
	RUA AMAZONAS	2	1,10
		3	0,50

		10	1,10
		11	0,50
		12	0,50
	RUA AMERICANA	66	0,40
		67	0,40
		68	0,40
	RUA ANNA PIRES MENDES	30	0,30
		31	0,30
	RUA APARECIDA	55	0,30
		56	0,30
	RUA BAHIA	26	0,50
		27	0,50
		28	0,50
		29	0,50
		60	0,40
		61	0,40
		62	0,40
		63	0,30
		64	0,30
		65	0,40
	RUA BELÉM	3	0,50
		12	0,50
		13	0,50
		14	0,50
	RUA BELO HORIZONTE	2	1,10
		7	1,10
		8	1,10
		9	0,65
		10	0,65
		23	0,40
		24	0,40
		47	0,40
		48	0,40
		50	0,40
		54	0,30
		55	0,40
		56	0,40
		57	0,40
		74	0,30
	RUA CAMPO GRANDE	23	0,30
		47	0,30
	RUA CAPANEMA	52	0,30
		53	0,30
	RUA CASTANHAL	54	0,30
	RUA COLOMBO	54B	0,30
		54D	0,30
		54E	0,30
	RUA CRICIÚMA	47	0,30
		48	0,30
	RUA DAS CAMÉLIAS	461	0,30
		463	0,30
		531	0,30
	RUA DAS ORQUÍDEAS	461	0,30
		462	0,30
		463	0,30
	RUA DAS ROSAS	461	0,30
		531	0,30
	RUA DIADEMA	4	0,40
		17	0,30
		18	0,40
		19	0,40
		34	0,30
		35	0,30
		38	0,40
	RUA DOURADOS	45	0,30
		46	0,30
		58	0,30
		462	0,30
		463	0,30
	RUA DUQUE DE CAXIAS	33	0,30
		34	0,30
		35	0,30
	RUA ESPÍRITO SANTO	8	0,65
		9	0,65
		20	0,50
		21	0,50
	RUA FLORIANÓPOLIS	74	0,30
	RUA FORTALEZA	9	0,50
		10	0,50
		21	0,50
		22	0,50
		23	0,50
		24	0,50
		25	0,50
		28	0,50
		37	0,50
	RUA GOIÂNIA	8	0,50
		9	0,50
		20	0,50

		21	0,50
		22	0,40
		23	0,40
		45	0,40
		46	0,30
		47	0,30
		48	0,30
		462	0,30
	RUA GRALHA AZUL	54	0,30
		54B	0,30
		54C	0,30
		54F	0,30
	RUA IMPERATRIZ	54	0,30
	RUA JACAREÍ	66	0,40
		68	0,40
	RUA JOÃO PESSOA	4	0,65
		5	0,50
		6	0,65
		16	0,40
		17	0,40
		18	0,50
		19	0,65
		34	0,30
	RUA JOSÉ PIRES DO NASCIMENTO	5	0,65
		6	0,65
		18	0,50
		19	0,50
	RUA JUAZEIRO DO NORTE	74	0,30
	RUA MACEIÓ	11	0,40
		13	0,40
		60	0,40
		61	0,40
		62	0,40
		65	0,40
	RUA MANAUS	1	0,50
		5	0,50
		15	0,50
		16	0,50
		17	0,40
		18	0,40
	RUA MAUÁ	54B	0,30
		54C	0,30
	RUA NATAL	10	0,65
		11	0,65
		28	0,65
		29	0,65
		61	0,50
	RUA OLIVEIRA	13	0,30
		62	0,30
		63	0,30
		64	0,30
		65	0,30
	RUA PALHOÇA	30	0,30
	RUA PORTO VELHO	1	0,65
		3	0,65
		5	0,65
		6	0,85
		15	0,50
		16	0,50
	RUA PRAIA GRANDE	53	0,30
		461	0,30
		531	0,30
	RUA RECIFE	13	0,30
		30	0,30
		13A	0,30
	RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES	31	0,30
		32	0,30
		34	0,30
	RUA RIO BRANCO	27	0,50
		60	0,40
		64	0,30
		65	0,40
	RUA RIO CLARO	50	0,30
		51	0,30
	RUA SALVADOR	11	0,50
		27	0,40
		29	0,50
		60	0,40
		61	0,50
	RUA SANTA CATARINA	50	0,30
		74	0,30
	RUA SANTA LUZIA	461	0,30
	RUA SÃO BENTO	51	0,30
		52	0,30
	RUA SÃO CARLOS	54D	0,30
		54E	0,30
	RUA SÃO CRISTOVÃO	14	0,40
		15	0,40
		16	0,40

		17	0,30
		34	0,40
	RUA SÃO GABRIEL	47	0,30
	RUA SÃO GONÇALO	3	0,50
		12	0,50
		13	0,50
		14	0,50
	RUA SÃO LEOPOLDO	54	0,30
		55	0,30
		54B	0,30
	RUA SÃO LUIZ	4	0,50
		19	0,50
	RUA SÃO PAULO	20	0,40
		21	0,40
		22	0,40
		37	0,40
		44	0,40
		45	0,40
		58	0,30
		531	0,30
		22A	0,40
		22B	0,40
	RUA SÃO PEDRO	47	0,30
	RUA SÉRGIO CUBAS MACHADO	22	0,30
	RUA TOCANTINS	1	0,65
		3	0,65
		14	0,50
		15	0,50
		30	0,40
		31	0,40
		32	0,30
		33	0,40
		34	0,40
		35	0,30
	RUA UBERLÂNDIA	46	0,30
		48	0,30
		50	0,30
		51	0,30
		52	0,30
		53	0,30
		461	0,30
		531	0,30
	RUA VITÓRIA	56	0,30
		57	0,30
	TRAVESSA DOS GERÂNEOS	462	0,30
		463	0,30
2	AVENIDA CAIOBÁ	16	0,40
		19	0,50
		21	0,50
		45	0,40
	AVENIDA PARANÁ	1	0,40
		2	0,40
		3	0,40
		4	0,40
		5	0,40
		13	0,65
		14	0,65
		16	0,65
		17	0,65
		18	0,65
		19	0,50
		20	0,50
		21	0,50
		22	0,50
		25	0,50
		31	0,50
		32	0,50
		33	0,50
		34	0,40
		35	0,40
		36	0,40
		37	0,40
		38	0,30
		39	0,30
		41	0,40
		43	0,40
		44	0,40
		46	0,40
		47	0,40
		48	0,40
		50	0,40
		52	0,40
		57	0,30
		58	0,30
		59	0,30
		60	0,30
		35A	0,30
	ESTRADA MUNICIPAL 03	72	0,20
	ESTRADA RURAL	10A	0,20

	ESTRADA VICINAL	39	0,25
		71	0,25
	RODOVIA PR-420	1	0,30
		14	0,30
		15	0,30
		16	0,30
		45	0,30
		71	0,30
	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	42	0,25
	RUA CASTRO ALVES	48	0,30
		49	0,30
		50	0,30
		51	0,30
	RUA CAXIAS DO SUL	28	0,25
		29	0,25
	RUA CECÍLIA MEIRELES	47	0,30
		48	0,30
	RUA CLAUDIO DUARTE MASSANEIRO	55	0,25
		56	0,25
	RUA CLEVELÂNDIA	3	0,20
		4	0,20
	RUA DA PAZ	60	0,25
	RUA DEMÉTRIO JOÃO DE BORBA	19	0,30
	RUA DOM PEDRO II	10	0,20
		10A	0,20
	RUA EDUARDO	5	0,40
	LEOPOLDO RUDNICK	14	0,40
		15	0,30
	RUA ERICO VERÍSSIMO	55	0,25
	RUA EVARISTO	28	0,25
		29	0,25
		31	0,25
	RUA EVELACIO ALOISIO HENZ	40	0,30
		41	0,30
		42	0,25
		44	0,30
	RUA FERNANDO DE NORONHA	43	0,30
		44	0,25
		46	0,30
	RUA FLORES	31	0,20
		33	0,20
	RUA FOZ DO IGUAÇU	22	0,20
		23	0,20
		24	0,20
	RUA FRANCISCO BELTRAO	25	0,30
		26	0,25
		27	0,20
		28	0,25
		31	0,30
	RUA FREDERICO ZAPPE	13	0,40
		17	0,40
	RUA GENERAL CARNEIRO	30	0,20
		33	0,20
		34	0,20
		36	0,20
		37	0,20
	RUA GERALDO PYKOSZ	28	0,25
		29	0,25
		30	0,25
	RUA GRACILIANO RAMOS	50	0,30
		51	0,30
		52	0,30
		53	0,30
	RUA GUAÍRA	17	0,40
		18	0,40
	RUA GUARAPUAVA	22	0,30
		24	0,25
		25	0,30
		26	0,25
		27	0,25
	RUA IMIGRANTES	72	0,20
	RUA JOAO AMÉRICO	19	0,30
	RUA JOÃO CARNEIRO	33	0,20
		34	0,20
	RUA JOÃO HANUCH	9	0,30
		10	0,20
		10A	0,20
		11	0,20
		11A	0,20
		12	0,30
		13	0,30
	RUA JOAQUIM HIPOLITO	5	0,30
		15	0,30
	RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO	40	0,30
		41	0,30
	RUA JOINVILLE	59	0,25
	RUA JORGE CAVALHEIRO	2	0,30
		5	0,30
	RUA JOSÉ DA ROSA	16	0,40

		19	0,40
	RUA JOSÉ DE ALENCAR	46	0,30
		47	0,30
	RUA MACHADO DE ASSIS	44	0,25
	RUA MARIA NENEMANN DA ROSA	19	0,30
	RUA MARINGÁ	14	0,40
		16	0,40
	RUA MARTIN LUTHER KING	46	0,25
		47	0,25
		48	0,30
		49	0,30
		50	0,30
		51	0,30
		52	0,30
		53	0,30
	RUA MARTINHO LUTERO	58	0,25
		59	0,25
		60	0,25
		61	0,25
	RUA MORRETES	36	0,20
		37	0,20
	RUA NAIR LEMOS BATISTA MASSANEIRO	54	0,25
		56	0,25
		57	0,25
	RUA NOVA ESPERANÇA	72	0,20
	RUA OLAVO BILAC	52	0,30
		53	0,25
	RUA OSASCO	60	0,25
	RUA OSVALDO CRUZ	35	0,20
	RUA PARANAGUÁ	21	0,40
		45	0,40
		71	0,40
	RUA RAFAEL CELESKI	21	0,20
		22	0,20
		23	0,20
	RUA RICARDO NENEMANN	38	0,25
		43	0,25
	RUA SANTA MARIA	25	0,25
		26	0,25
	RUA SANTA RITA	11	0,20
		12	0,20
	RUA SANTO ANDRÉ	4	0,20
	RUA SANTO ANTÔNIO	58	0,25
		59	0,25
	RUA SANTOS DUMONT	39	0,30
		40	0,30
		41	0,40
		42	0,25
	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4	0,40
		6	0,20
		7	0,20
		8	0,25
		9	0,30
		13	0,40
	RUA SAO JOSÉ	18	0,30
		20	0,30
	RUA TIRADENTES	11	0,20
		11A	0,20
	RUA VINÍCIUS DE MORAES	49	0,25
		51	0,25
		53	0,25
		54	0,25
	RUA VITÓRIA REGIA	72	0,20
	RUA WIGANDO LENSCHOW	40	0,25
		42	0,25

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:00ADCC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.485, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022
Origem: Projeto de Lei nº 027/2022

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LIVRO I
NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Art. 1º Esta lei institui o Código Tributário do Município de PIÊN, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, observadas as previsões das normas gerais federais em matéria tributária, regulando os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes aos tributos de competência municipal.

Art. 2º Aplicam-se integralmente no ordenamento jurídico municipal as definições constantes das normas gerais federais em matéria tributária quanto à obrigação, ao lançamento, ao crédito, à prescrição, à decadência, à vigência, à aplicação, à interpretação e à integração da legislação tributária, assim como quanto às garantias e privilégios do crédito tributário, observadas as especificações aplicáveis localmente, constantes desta Lei.
§ 1º O Município de PIÊN adere ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto pelo artigo 146, inciso III, alínea "d", e parágrafo único, da Constituição Federal, que beneficia, em relação ao ISSQN, as microempresas - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs, inclusive a sistemática simplificada para microempreendedores individuais - MEIs - SIMEI, sendo que as leis complementares federais, as resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios sobre o tema são consideradas parte da legislação tributária municipal.
§ 2º Aplicam-se, no âmbito do Município de Piên, as previsões de normas expedidas pelo Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISS – CGOA.

§ 3º Aplicam-se em âmbito local os tratados e convenções internacionais firmados pela República Federativa do Brasil em relação aos tributos municipais, com a suspensão da eficácia da legislação municipal que com eles conflite.
TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º Os tributos municipais são:
I - impostos:
a) imposto predial e territorial urbano – IPTU;
b) imposto sobre a transmissão de bens imóveis por ato oneroso e inter vivos – ITBI;
c) imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.
II - taxas municipais:
a) taxas decorrentes da atividade do exercício do poder de polícia;
b) taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III - contribuições de melhorias;
IV - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública; e
V - contribuição para custeio do regime próprio de previdência dos servidores municipais de PIÊN, regulado por lei específica.
Parágrafo único. O ISS das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional reger-se-á por todas as regras prevista pela Lei Complementar Nacional n. 123/2006 e pela regulamentação pertinente exarada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
Art. 4º A competência tributária municipal é indelegável, podendo haver a delegação, nos casos previstos neste Código, da capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de arrecadar, fiscalizar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.
§ 1º O Município de PIÊN, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e deste Código, tem competência legislativa plena, quanto a incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.

§ 2º Observada a conveniência e a oportunidade administrativas, e havendo previsão legal na esfera federal ou estadual, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com outros entes federativos para o fim de assumir a capacidade tributária ativa em tributos que não são de sua competência.
§ 3º As menções do presente Código ao Município de PIÊN, à Fazenda ou ao Fisco Municipal abrangem todas as pessoas que se encontrem no polo ativo da relação jurídica tributária, mediante delegação da capacidade tributária ativa prevista em lei.
CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES AO PODER DE TRIBUTAR
Art. 5º É vedado ao Município:
I - exigir ou majorar tributos sem que a lei estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.
IV - utilizar o tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos.
§ 1º Para o fim de observância dos Princípios da Legalidade Tributária a que alude o inciso I do caput deste artigo:
I - é vedado instituir, exigir, majorar, reduzir ou extinguir tributos sem lei que o estabeleça, inclusive por meio de técnicas indiretas, como a modificação da base de cálculo, não se constituindo em majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo e nem a estipulação de critérios para aferição da base calculada pela Administração Municipal;
II - devem também ser previstos em lei:
a) a estipulação expressa de todos os elementos indispensáveis à incidência tributária;
b) os casos de suspensão de exigibilidade do crédito tributário;
c) a previsão geral acerca de obrigações acessórias;
d) a previsão das infrações administrativas e a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos;
e) a concessão de qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, totais ou parciais, relativos a quaisquer tributos municipais e penalidades administrativas, seja por meio de lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo, consolidadas no presente Código.
III - lei municipal poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido;
IV - os indícios, presunções, ficções e equiparações legais não poderão ser instituídos de forma a desvincular a pretensão ao tributo da ocorrência do fato gerador ou de sua medição por base de cálculo adequada, como definido na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, assim não se considerando a indicação de fatos indiciários que permitam verificações indiretas;
V - a lei tributária municipal não poderá alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal ou pela Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Para fins de observância do Princípio da Irretroatividade Tributária, mencionado pelo inciso III, alínea “a” do caput deste artigo, a legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo 116, do CTN.
§ 3º Quanto ao Princípio da Anterioridade a que aludem as alíneas “b” e “c” do inciso III do caput deste artigo, excepcionam-se:
I - a fixação da base de cálculo do IPTU, que não necessita observar o intervalo mínimo de noventa dias, mantendo-se a necessidade de publicação da lei no ano anterior ao do início da cobrança;
II - das contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência, a que se aplicam a anterioridade nonagesimal do § 6º do artigo 195 da Constituição Federal;
III - de extinção de isenções com prazo determinado ou sujeitas a determinadas condições a que alude o artigo 79, § 2º deste Código.
§ 4º Para o fim de atendimento ao Princípio da Capacidade Contributiva, sempre que possível, os impostos e contribuições municipais terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à Administração Municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Art. 6º Quanto às imunidades tributárias, deve o Município de PIÊN observar o seguinte:
I – quanto aos impostos, é vedada sua cobrança sobre:
a) o patrimônio ou os serviços da União, Estados, Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, neste último caso que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, observada a previsão do § 2º deste artigo;
b) os templos de qualquer culto, no que se refere, apenas, ao patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as suas finalidades essenciais, nos termos dos §§ 4º e 8º deste artigo, inclusive, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previsto no artigo 110 e seguintes deste Código, no caso das entidades imunes serem apenas locatárias do bem imóvel;
c) o patrimônio ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, no que se refere, apenas, ao patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as suas finalidades essenciais, assim como observados os requisitos dos §§ 5º e 8º deste artigo;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser;
f) o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI a que alude os artigos 130 e seguintes deste Código não incide:
1. sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, observado o previsto no § 6º deste artigo;
2. sobre operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.
II – quanto às taxas, é vedada sua cobrança para:
a) o exercício do direito de petição, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

§ 1º As imunidades previstas para uma determinada espécie tributária não são extensíveis às demais.
§ 2º As vedações do inciso I, "a", do caput deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel, cessando o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.
§ 3º O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por lei municipal, às pessoas beneficiárias de imunidade tributária, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiro.
§ 4º Para fins do disposto na alínea "b" do inciso I deste artigo, entende-se por patrimônio diretamente relacionado às finalidades essenciais:
I - os imóveis pertencentes à entidade religiosa devidamente constituída em sua totalidade, independentemente da quantidade de unidades edificadas no local onde se localize o templo;
II - os imóveis de propriedade da entidade localizados em área adjacente ou contígua e que tenham como finalidade o exercício de atividades complementares à do templo, definidas em regulamento.
§ 5º Para fins do disposto na alínea "c" do inciso I, as entidades nele referidas devem observar os requisitos seguintes:
I - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, ainda que de forma disfarçada;
II - aplicar integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
IV - poderá a Administração Municipal verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houver, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios;
V - os registros em conselhos da categoria fazem prova a favor das instituições de ensino e de assistência social, para fins de reconhecimento de imunidade tributária, não podendo, contudo, serem consideradas condições necessárias para tanto;
VI - é irrelevante a existência de título de declaração de utilidade pública.

§ 6º No caso da imunidade a que alude o item 1, da alínea “f” do inciso I deste artigo, observar-se-á o seguinte:
I – considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no dispositivo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas naquele dispositivo;
II - se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição;
III - verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data;
IV - o disposto nos incisos I a III deste parágrafo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto ou com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante;
V - o valor devido a título de imposto ficará suspenso por até 2 (dois) anos, findos os quais, se não houver aproveitamento do imóvel nas finalidades estritas da instituição, caberá o pagamento total do tributo acrescido das cominações legais previstas em lei;
VI - o lançamento do crédito tributário somente poderá ocorrer após a passagem dos prazos de verificação previstos nas alíneas anteriores, momento em que se inicia a fluência do prazo decadencial;

VII - não haverá a incidência sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos incorporados, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.
§ 7º Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes a entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.
§ 8º Além das previsões deste Código, o regulamento tratará do procedimento de reconhecimento de imunidades.
TÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A legislação tributária do Município de PIÊN compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.
§ 1º São normas complementares das leis e dos decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como Portarias, Circulares, Instruções, Avisos e Ordens de Serviço, expedidas pelo titular da Fazenda Municipal e demais autoridades administrativas encarregadas da aplicação da Lei, conforme legislação específica de organização administrativa;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III - os convênios celebrados pelo Município com a União, Estado, Distrito Federal ou outros Municípios;
IV - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas.
§ 2º A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.
§ 3º As leis tributárias municipais poderão ser regulamentadas por decretos, emitidos pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os limites constitucionais e legais, podendo ainda haver complementação normativa por atos emitidos pelos órgãos componentes da Administração Municipal.
CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO, VIGÊNCIA, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 8º A lei tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único. A legislação tributária do Município vigora, no País, fora de seu respectivo território, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que participe, ou do que disponham as normas gerais expedidas pela União.
Art. 9º A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.
Art. 10. Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste artigo.
§ 1º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:
I - os princípios gerais de direito tributário;
II - os princípios gerais de direito público;
III - a analogia, que não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei;
IV - a equidade, salvo para dispensar o pagamento do tributo devido.
§ 2º Interpreta-se literalmente esta lei, sempre que dispuser sobre:
I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
§ 3º Interpreta-se esta lei de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:
I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.
LIVRO II
DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS
TÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PRINCIPAIS
Seção I
Elementos da Norma de Incidência Tributária
Art. 11. A norma tributária municipal de instituição de um tributo deverá prever expressamente os seguintes elementos indispensáveis à incidência tributária:
I – a hipótese tributária, em que se aponte o fato gerador do tributo, com sua delimitação espacial e temporal de incidência;
II – o mandamento tributário, em que se apontem os sujeitos ativo e passivo da relação jurídica tributária, a forma de cálculo do valor a ser pago a título de tributo, inclusive com a previsão de base de cálculo e alíquota, quando aplicável, assim como o local e o prazo de recolhimento do tributo.
§ 1º No caso de omissão da lei quanto à delimitação espacial de sua hipótese tributária, será esta idêntica à área territorial do Município de PIÊN.
§ 2º No caso de omissão da lei quanto ao sujeito ativo da relação jurídica tributária, presume-se seja este o Município de PIÊN.
§ 3º No caso de omissão da lei quanto ao local de pagamento, este será efetuado na forma prevista em regulamento, e, sendo este omisso, na Secretaria de Administração e Finanças.
§ 4º No caso de omissão da lei ou do regulamento quanto ao prazo de pagamento, o vencimento do crédito ocorre:
I – trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento ou da decisão que julgar impugnação ao lançamento ou recurso administrativo;

II – trinta dias da ocorrência da informação fiscal gerada pelo sujeito passivo fato gerador, nos casos sujeitos a lançamento por homologação.

Seção II

Da Sujeição Passiva Tributária

Subseção I

Disposições Gerais, Da Capacidade Tributária Passiva e Da Responsabilidade Tributária

Art. 12. Em relação à sujeição passiva tributária, aplicáveis todos os conceitos previstos nas normas gerais nacionais em matéria tributária, tem-se que:

I – a capacidade tributária passiva independe da capacidade civil das pessoas naturais, de se encontrar a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios ou de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II – salvo disposições legais em contrário, as convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostas à Administração Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes;

III – são solidariamente obrigadas ao pagamento do tributo as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato da obrigação principal e/ou que estejam designadas por lei, observados os seguintes efeitos:

a) não haverá benefício de ordem entre os devedores solidários;

b) subsiste a solidariedade em relação a cada um dos devedores solidários até a extinção do crédito fiscal;

c) salvo disposição específica em contrário:

1. o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

2. a isenção ou remissão de crédito exonera os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

3. a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

IV – além das previsões genéricas deste capítulo sobre a responsabilidade tributária pelo crédito tributário, de terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, previsões específicas desta ou de outra lei podem atribuí-la de modo expresso, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação;

V – o disposto nos artigos 14 a 17 deste Código se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Subseção II

Da Solidariedade de Componentes de Grupo Econômico

Art. 13. As empresas que integrem grupo econômico de qualquer natureza, convencional ou de fato, são solidariamente responsáveis pelos créditos tributários oriundos de fato gerador praticado de forma comum ou cujo proveito empresarial reverta a todo o grupo.

Parágrafo único. Caracteriza-se grupo econômico:

I – convencional, quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a mesma direção, controle ou administração, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, ainda que cada uma delas mantenha personalidade jurídica própria;

II – de fato, quando 2 (duas) ou mais empresas atuem de modo coordenado ou subordinado, sob um comando unificado, com objetivo econômico comum e, para tal intento, ou compartilhem estruturas empresariais tais como funcionários, estrutura administrativa, logomarcas, contas bancárias, estabelecimentos, logiciários, equipamentos, dentre outros ou exista efetiva confusão patrimonial ou tenha havido reconhecimento da sua existência por decisão judicial.

Subseção III

Da Responsabilidade por Sucessão

Art. 14. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, ou relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

§ 1º O proprietário e o compromissário vendedor do bem imóvel à época do fato gerador são solidariamente responsáveis com o adquirente, em relação ao respectivo crédito tributário.

§ 2º No caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

Art. 15. São pessoalmente responsáveis:

I – o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus", até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo “de cujus” até a data da abertura da sucessão.

Art. 16. A pessoa jurídica que resultar da cisão, fusão, transformação ou incorporação de outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou empresa individual.

§ 2º No caso de cisão, todas as pessoas jurídicas resultantes são solidariamente responsáveis pelos tributos devidos até a data do respectivo ato.

Art. 17. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob empresa individual, responde pelos tributos municipais, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I – integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II – subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I – em processo de falência;

II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Subseção IV

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 18. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II – os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V – o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;
VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Art. 19. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I – as pessoas referidas no artigo anterior;
II – os mandatários, prepostos e empregados;
III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
Parágrafo Único. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores, na forma do artigo 9º, § 5º, da Lei Complementar nacional n. 123/2006.

Subseção V

Do Domicílio Tributário

Art. 20. Na forma do regulamento, considerar-se-á o domicílio do sujeito passivo tributário aquele que por ele foi indicado.
§ 1º Na falta de eleição, pelo sujeito passivo, de domicílio tributário, para os fins desta Lei, considera-se como tal:
I – quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;
II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às empresas individuais, o lugar de cada estabelecimento situado no território do Município;

III – quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§ 2º Quando não couber a aplicação das regras previstas no parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do sujeito passivo tributário o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.
§ 3º A autoridade tributária pode recusar o domicílio eleito quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.
§ 4º Pode ser criado o domicílio fiscal eletrônico do sujeito passivo tributário, na forma do regulamento, caso em que a sua adoção será:
I – de uso obrigatório para as pessoas jurídicas e equiparadas, para os condomínios edilícios, residenciais ou comerciais e demais entes despersonalizados;
II – facultativa, para pessoas naturais.
§ 5º O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Seção I

Do Cadastro Tributário Municipal

Art. 21. Toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, sujeitas a obrigações tributárias principal ou acessória, deverá promover sua inscrição no Cadastro Tributário Municipal, mesmo que imune ou isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei ou em regulamento, ou ainda pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los.
§ 1º Incluem-se também nas disposições do caput deste artigo as entidades despersonalizadas, tais como condomínios verticais e horizontais, fundos públicos com autonomia contábil, dentre outras que o regulamento vier a explicitar.

§ 2º A Administração Municipal poderá promover de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º A Administração Municipal deverá promover periodicamente a atualização dos dados cadastrais, caso necessário, mediante notificação, fiscalização ou convocação por edital dos contribuintes.
§ 4º A Administração Municipal poderá também utilizar de convênios ou termos de adesão com outros órgãos ou entidades, para o fim de obter elementos para a atualização de cadastros fiscais, observadas as normas referentes à proteção de dados pessoais.
Art. 22. O Cadastro Tributário Municipal, nos termos do regulamento, será composto dos seguintes subcadastros interligados entre si, para a completa indicação dos contribuintes, sujeitos passivos e terceiros:
I – o Cadastro imobiliário;
II – o Cadastro de atividades econômicas;
III - o Cadastro de obras para fins tributários, formado pelo rol de obras de construção civil, seja esta construção, demolição, reparação, conservação ou reforma de determinada edificação;
IV – o Cadastro rural;
V - de outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.
§ 1º O Poder Executivo definirá, em regulamento próprio, as normas relativas à inscrição, averbação e atualização cadastrais, assim como os respectivos procedimentos administrativos e fiscais.
§ 2º O Cadastro imobiliário compreende:
a) os lotes de terras edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis;
b) os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins se não o agropastoril, desde que previsto em legislação específica.
§ 3º O Cadastro das atividades econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, indústria, comércio e prestação de serviços qualquer que sejam, existentes no Município de PIÊN.

§ 4º Entende-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixos, conforme previsto na lista de serviços anexa ao presente Código.
§ 5º O cadastro a que se refere o inciso III, do caput, será formado com base nas declarações do contribuinte, assim como informações prestadas por outras secretarias e entidades municipais, na forma do regulamento.
§ 6º O cadastro rural compreende todos os imóveis localizados dentro do Município de PIÊN que não façam parte da área urbana do Município, contendo todas as informações necessárias para sua identificação, inclusive produção, e dos seus proprietários.
Art. 23. Toda pessoa natural ou jurídica obrigada ao Cadastro Tributário Municipal deve fazê-lo na forma prevista pelo regulamento e nos seguintes prazos, se outros não forem determinados por Decreto:
I - até 30 (trinta) dias após o registro dos atos constitutivos no órgão competente, no caso de pessoa jurídica;
II - antes do início da atividade, no caso de pessoa física.
§ 1º A inscrição deverá ser promovida pelo sujeito passivo, com os dados necessários à sua identificação, localização e à caracterização dos serviços prestados ou das atividades exercidas e demais informações requisitadas.
§ 2º As declarações prestadas pela pessoa no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Administração Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva.
§ 3º A inscrição, a alteração ou retificação de ofício não eximem o infrator das multas cabíveis.
Art. 24. Toda pessoa inscrita no Cadastro Tributário Municipal é obrigada a comunicar, nos prazos e nas formas do regulamento, além de outros casos nele previstos:
I – qualquer modificação do ramo de atividade, endereço de localização do estabelecimento, razão social, alteração do quadro societário, assim como a suspensão e o encerramento da atividade ou a alteração de domicílio para outro Município;
II – alienação de imóvel, tanto no momento da existência de escritura pública quanto de seu efetivo registro no Cartório de Imóveis; aquisição ou constituição de direito real sobre imóvel; construções, reformas, demolições, ampliações ou modificações de uso; assinatura de compromissos de compra e venda de imóveis, por instrumento público, e suas cessões; projetos de anexação, subdivisão, parcelamento e incorporação, arrematações e adjudicações ou a realização de integralização de cotas de sociedades com a utilização de imóveis;
III – qualquer outra alteração de situação que deva constar do Cadastro, ou outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou o cálculo de quaisquer dos tributos de competência municipal, na forma do regulamento.
Parágrafo único. Em relação a edificações ou reformas em imóveis, considera-se cumprida a obrigação do sujeito passivo com a entrega das declarações a que alude o § 5º do artigo 22 deste Código, na forma do regulamento.
Art. 25. Em caso de deixar a pessoa de recolher os tributos devidos ou deixar de cumprir as obrigações acessórias por mais de dois anos consecutivos ou não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a Administração Municipal, nos termos do regulamento, poderá, de ofício:
I – revogar o alvará de licença de funcionamento e suspender o cadastro;
II – baixar o cadastro, quando constatar a alteração de domicílio para outro Município junto a demais órgãos de registro.
Parágrafo único. A anotação de encerramento da atividade não extingue débitos existentes nem impede a fiscalização e a constituição de créditos tributários referentes a fatos geradores já ocorridos, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração da pessoa ou aos atos praticados de ofício.

Seção III

Das Declarações Fiscais

Art. 26. Os sujeitos passivos, contribuintes ou responsáveis, inclusive agentes de retenção como tomadores ou intermediários de serviços, ficam sujeitos à apresentação de declarações de dados que sejam previstas em regulamento e em lei, que determinará também suas formas, prazos e condições, dentre as quais poderão se encontrar as seguintes:
I – as declarações exigíveis nos casos de lançamento por declaração, na forma do regulamento;
II – as declarações de inscrição e de atualização cadastral mencionadas nos artigos 21 a 25 deste Código;

III – a declaração pelo(a) inventariante, herdeiros ou viúvo(a), sobre a ocorrência do falecimento, a abertura de inventário judicial ou extrajudicial e o seu encerramento, referente a:
a) proprietário, promitente-comprador, cessionário de direitos ou possuidor com animus domini de imóvel cadastrado nos registros municipais;
b) exercente de atividade profissional sujeita a cadastro nos registros municipais;
c) sócio de pessoa jurídica inscrita no Cadastro Tributário Municipal.
IV – as declarações referentes a serviços prestados ou tomados em relação aos prestadores e tomadores de serviço, em especial a Declaração Mensal de Serviços – DMS e aquelas previstas pelo Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISS - CGOA;
V – além das obrigações do adquirente ou do proprietário de imóvel a que aludem os artigos 21 a 25 deste Código, as declarações, por parte do alienante, sobre a existência de qualquer tipo de alienação de imóvel, tanto em relação à assinatura de escritura quanto de seu efetivo registro no Cartório de Registro Imobiliário, abrangendo, exemplificativamente, a venda, a permuta, a doação e a integralização como capital social de pessoa jurídica;
VI – a declaração pelas partes contraentes sobre a existência de compromissos de compra-e-venda de imóveis ou suas cessões, registradas ou não;
VII – a declaração sobre os valores retidos e repassados a título da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP a que alude o § 3º do art. 189 deste Código, por parte da(s) concessionária(s) de energia elétrica que atuem no território municipal;
VIII – a apresentação de declaração referente a existência de obra de construção civil, seja a construção, demolição, reparação, conservação ou reforma de edificação, por parte do responsável pela obra ou pelo sujeito passivo do IPTU referente ao imóvel objeto do serviço, para fins de composição do Subcadastro de Obra a que alude § 5º do artigo 22 deste Código;
IX – a apresentação de declaração inicial de comprovação do atendimento das condições para a imunidade tributária do ITBI mencionada no artigo 6º, inciso I, alínea "f" deste Código, antes do registro da transferência imobiliária;
X – no caso do inciso anterior, a apresentação de declaração complementar para verificação da preponderância da atividade do adquirente, quando esta tiver que ser realizada em momento futuro, com a comprovação necessária;
XI - O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar junto a Prefeitura do Município de PIÊN:
a) título de propriedade da área loteada;
b) planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total, áreas cedidas ao patrimônio Público Municipal;
c) mensalmente, comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Geral de Contribuintes, endereço completo para correspondência e informações das unidades alienadas.

Art. 27. São obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que disponham com relação a negócios ou atividades de terceiros:
I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II – os bancos e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V – os inventariantes;
VI – os síndicos, administradores de empresas em recuperação judicial e liquidatários;
VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 1º A obrigação de entrega das informações a que alude este artigo pode ser exigida:
I – de forma individual, mediante intimação escrita, inclusive por meio eletrônico; ou
II – de forma geral e periódica, por meio de declarações de dados que sejam previstas em regulamento, que determinará também suas formas, prazos e condições, que serão prestadas sem ônus à Administração Municipal.
§ 2º Dentre as declarações a que alude o inciso II do § 1º deste artigo, além de outras previstas no regulamento, poderão se encontrar as seguintes:
I – declaração de atividades imobiliárias, em que as pessoas abaixo arroladas deverão declarar a existência de venda, permuta, constituição de direitos reais, assinatura de compromissos de compra e venda e suas cessões, por instrumento público, projetos de anexação, subdivisão, parcelamento e incorporação, arrematações e adjudicações ou a realização de integralização de cotas de sociedades com a utilização de imóveis:
a) construtoras, loteadores ou incorporadoras;
b) imobiliárias e administradoras de imóveis;
c) leiloeiros oficiais no caso de arrematação ou adjudicação de imóveis em hasta pública;
d) cartórios de registro de imóveis que realizarem quaisquer apontamentos, registros e averbações referentes a imóveis;
e) tabelionatos que elaborarem escrituras públicas que se refiram a imóveis;
f) quaisquer outras pessoas naturais ou jurídicas que venham a intermediar as atividades imobiliárias acima indicadas.
II – a declaração, por parte dos cartórios de registro civil localizados no território municipal, de todos os óbitos registrados, na forma do regulamento;

III – a declaração, por parte dos tabeliães, dos inventários, arrolamentos, separações e divórcios extrajudiciais perante eles realizados;
IV – a declaração, por parte das concessionárias de serviço público, com os dados cadastrais dos seus usuários, localizados no Município de PIÊN, por meio magnético ou eletrônico.

§ 3º Se efetivamente previstas em regulamento, as obrigações do inciso I, alíneas “d” e “e” do § 2º, assim como no inciso IV do § 2º deste artigo poderão ser dispensadas no caso da existência e durante a vigência de convênio com o Município de PIÊN que preveja formas de entrega das informações necessárias para a atualização cadastral e fiscalização tributária, suprindo adequadamente o objetivo das obrigações, na forma do artigo 189, § 4º e artigo 225 deste Código.

§ 4º A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão e, em relação aos dados que estejam protegidos pelo sigilo bancário observar-se-á as condições da Lei Complementar Federal n. 105/2001, e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, na forma do regulamento.

§ 5º Constitui falta grave, punível nos termos do Estatuto do Servidor Municipal, a divulgação indevida de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos.

Seção IV
Outras Obrigações Acessórias

Art. 28. Além de outras previstas em regulamento por decorrência da necessidade de existência de meios para a efetiva fiscalização e aplicação das normas de incidência previstas legalmente, são também obrigações acessórias tributárias, na forma, prazos e condições da regulamentação:
I – em relação aos prestadores e tomadores de serviço, na forma do regulamento, poderão ser exigidos:
a) a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ou outro documento exigido pela legislação tributária, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial, por ocasião de cada prestação de serviços ou nos termos do regime específico deferido pela Administração Municipal;
b) manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributados, inclusive sob a forma de escrituração fiscal digital ou obrigação equivalente;

c) a conservação dos livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, inclusive sob meio eletrônico, até que ocorra a decadência e a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram;
d) o tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Administração Municipal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.
II – o controle, por parte do Cartório de Registro de Imóveis, da existência de recolhimento pelo contribuinte ou de declaração da Administração Municipal quanto a existência de imunidade, não incidência ou isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso e inter vivos - ITBI a que alude o artigo 129 e seguintes deste Código, para que se proceda o registro, averbação ou transcrição de transmissão de bens imóveis, de direito real sobre imóveis ou de cessão de tais direitos, devendo os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem, observado o procedimento fixado em regulamento e os casos de aplicação da responsabilidade tributária a que alude o artigo 18 deste Código;
III – a sujeição, por parte de qualquer pessoa, à fiscalização da Administração Municipal, sendo direito da autoridade fiscal examinar mercadorias, livros, arquivos físicos ou eletrônicos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, e obrigação do fiscalizado de exibi-los, não tendo aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas de tal prerrogativa.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES ÀS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Seção I
Da Responsabilidade por Infrações

Art. 29. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na legislação tributária.

§ 1º A responsabilidade por infrações desta lei independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

§ 2º Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

§ 3º No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

§ 4º No caso de enquadramento em mais de um dispositivo legal de uma mesma infração tributária será aplicada a de maior penalidade.

Art. 30. A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar; III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 18 contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Seção II Das Penalidades

Art. 31. São penalidades tributárias previstas nesta lei, aplicáveis separadas ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:
I - multa;
II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;
III - a cassação de exonerações e benefícios tributários em geral, tais como isenção, remissão, anistia, moratória, parcelamento, descontos, abatimentos ou deduções;
IV - a proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal; V - a revogação de transação tributária.

§ 1º As penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas nos dispositivos específicos referentes a cada instituto, tributo ou obrigação acessória, além da previsão sobre os encargos moratórios previstos neste Código.

§ 2º A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora, e correção monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 32. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I - as circunstâncias atenuantes; II - as circunstâncias agravantes.

§ 1º Nos casos previstos no item I, deste artigo, reduzir-se-á a multa prevista em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Nos casos previstos no item II, deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista.

§ 3º A existência de uma circunstância agravante impede a aplicação da atenuante.

Art. 33. Constituem agravantes da infração:
I - a circunstância de a infração depender ou resultar de outra prevista em lei, tributária ou não; II - a reincidência;
III - a sonegação; IV - a fraude;
V - o conluio.

§ 1º Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º A sonegação é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade tributária:
I - da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
II - das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.

§ 3º Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do tributo devido a evitar ou diferir o seu pagamento.

§ 4º Conluio é o ajuste doloso entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas, visando qualquer dos efeitos referidos nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º O contribuinte que praticar quaisquer das circunstâncias agravantes poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, na forma do regulamento.

Art. 34. Constitui circunstância atenuante da infração fiscal a situação em que o infrator não tenha sofrido nenhuma autuação por parte da Administração Municipal nos últimos 5 (cinco) anos.

Seção III
Da Denúncia Espontânea

Art. 35. A denúncia espontânea exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo devidamente atualizado e dos juros de mora.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Seção IV
Da Representação para Fins Penais

Art. 36. Apurada a prática de crime contra a ordem tributária, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de Segurança Pública as providências de caráter policial necessárias à apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

Seção V
Dos Encargos Moratórios e Demais Multas

Art. 37. A falta de pagamento de débito tributário nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em outra lei tributária:
I - multa moratória de 5% (cinco por cento);
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III - correção monetária, em índice a ser fixado por regulamento; IV - multa de infração, se for o caso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica no caso da existência de garantia pelo depósito do seu montante integral ou na pendência de consulta formulada pelo devedor, desde que dentro do prazo legal para pagamento do crédito, na forma deste Código.

§ 2º Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o devedor pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de multa e encargos moratórios.

§ 3º A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

§ 4º Aplicam-se ao ISS devido pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, assim como ao microempreendedor optante do SIMEI, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas na legislação nacional respectiva.

§ 5º Em se tratando de falta de recolhimento de imposto retido na fonte a multa será de 100% (cem por cento) sobre o valor do débito atualizado.

Art. 38. O contribuinte que deixar de declarar a ocorrência total ou parcial do fato gerador do tributo, nos casos em que isso lhe é determinado pela lei, terá lançada de ofício a totalidade ou diferença do tributo não recolhido ou recolhido a menor, ficando, ainda, sujeito às seguintes penalidades, com exclusão da multa de mora a que se refere o artigo 37, inciso I, deste Código:
I - multa de 40% sobre a totalidade ou diferença do tributo, nos casos de falta de declaração ou de declaração inexata;
II - multa de 60% sobre a totalidade ou diferença do tributo, nos casos em que, além da falta de declaração ou de declaração inexata exista alguma das circunstâncias agravantes.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento ou diminuição do valor a ser pago a título de tributo de modo indevido decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal.

§ 2º As penalidades descritas neste artigo não excluem a aplicação de outras cabíveis, no âmbito administrativo ou criminal.

§ 3º Aceitando-se o auto de infração, e o autuado efetuando o pagamento dentro do prazo determinado, a multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, exceto a moratória e o tributo devido se for o caso.

Art. 39. Pelo descumprimento das obrigações tributárias acessórias previstas nesta Lei, ficam os infratores sujeitos às multas previstas nas seções específicas de cada tributo.

TÍTULO II
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

§ 1º As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

§ 2º O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta lei, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 41. Somente poderá ser concedida anistia, remissão, isenção e outros benefícios fiscais que envolvam matéria tributária por meio de lei municipal específica, nos termos do artigo 150, § 6º, da Constituição Federal e artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 42. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 43. O lançamento se reporta à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e é regido pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, nesse último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

Art. 44. O lançamento regularmente constituído e notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 48.

§ 1º A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

§ 2º Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago de acordo com norma complementar da legislação tributária, decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, mesmo que posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

§ 3º A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja sua modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 45. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente:
I - da notificação direta, inclusive por meio eletrônico, se implementado, ou através de ciência por via postal;
II - da publicação no órgão de imprensa oficial do Município de PIÊN;
III - da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 10 (dez) dias; IV - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação, no mínimo semanal, no Município;
V - 10 (dez) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo se feita por meio físico, ou na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração municipal, se ocorrida antes dos referidos 10 (dez) dias;
VI – por qualquer outra forma de divulgação prevista na legislação tributária do Município.

§ 1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com o retorno do aviso por via postal.

§ 2º Não havendo a previsão de notificação eletrônica na forma do inciso V do caput e na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, III, IV ou VI deste artigo.

§ 3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§ 4º No caso dos tributos que incidem anualmente conforme conhecimento público e notório, como os referidos o IPTU, taxas imobiliárias e ISS sob regime fixo, o envio da notificação do lançamento de ofício dispensa a assinatura-recibo ou o aviso de recebimento a que alude o inciso I do caput, deste artigo, presumindo-se o recebimento no domicílio fiscal cadastrado pelo sujeito passivo com o envio do carnê, garantido o pleno acesso dos dados necessários ao pagamento na rede mundial de computadores ou em atendimento presencial, na forma do regulamento.

Art. 46. Será sempre de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento ou para impugnação do lançamento, se outro prazo maior não for estipulado na notificação ou por ato do Executivo Municipal.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 47. O lançamento é efetuado:
I - de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo, praticado originalmente ou como sucedâneo nos casos em que seria aplicável as demais modalidades, na forma do artigo 48;
II - com base em declaração do contribuinte ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação, na forma do artigo 49;
III - por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, na forma prevista no artigo 50.

Art. 48. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma desta lei;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que conceda lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude, simulação, ou de forma contrária ao direito, direta ou indiretamente;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior; IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 49. Far-se-á o lançamento com base na declaração do contribuinte, quando este prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

§ 1º A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise a reduzir ou excluir tributo só é admissível, mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado do lançamento.

§ 2º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 50. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade ou sua graduação.

§ 4º O prazo para a homologação será de 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador.

§ 5º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 6º A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o contribuinte do pagamento das multas e atualização monetária.

Art. 51. Nos termos do artigo 148 do CTN, quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente dificultado o conhecimento do valor real da receita bruta ou de outras informações essenciais para o pleno conhecimento do valor da base de cálculo, poderá a Fazenda Municipal proceder ao arbitramento do valor devido.

§ 1º O arbitramento que trata o presente artigo, será feito mediante lavratura do auto de infração, contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário.

§ 2º Somente será lavrado o auto de infração após vencimento da segunda notificação, com prazo entre elas não superior a 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III
SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Disposições Gerais

Art. 52. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o parcelamento;
III - o depósito judicial ou extrajudicial do seu montante integral; IV - as reclamações e os recursos nos termos deste Código;
V - a concessão de medida liminar ou tutela provisória em ações judiciais que expressamente determinem a suspensão da exigibilidade do crédito tributário e de que tenha sido a Administração Municipal inequivocamente intimada, na forma da legislação processual civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Seção II
Da Moratória e do Parcelamento

Art. 53. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário, sendo que esta somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 1º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

§ 2º A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade tributária competente, desde que autorizada por lei municipal específica ou nos casos do § 8º deste artigo, de moratória já autorizada.

§ 3º A lei municipal específica ou o decreto a que alude o § 8º deste artigo, concessivos da moratória, podem circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

§ 4º A lei municipal ou o decreto a que alude o § 8º deste artigo, concessivos da moratória, que conceder a moratória, especificarão, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão;
III - os tributos por ela alcançados;
IV - o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo estabelecido, podendo se fixar prazo para cada um dos tributos considerados;
V - as garantias exigíveis.

§ 5º A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apurar que o beneficiado não satisfez ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriu ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de todos os acréscimos legais e:
I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro, em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 6º No caso do inciso I do parágrafo anterior, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito e, no caso do inciso II, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

§ 7º No caso de moratória parcelada, a falta de pagamento de 3 (três) parcelas ou prestações consecutivas ou não, implicará automaticamente no cancelamento do benefício concedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação por parte do Município, promovendo de imediato a inscrição do débito em Dívida Ativa para sua cobrança através de ação executiva de débitos tributários.

§ 8º Fica autorizada a concessão de moratória por decreto do Chefe do Executivo, observadas as demais regras deste artigo, nos seguintes casos:
I – decretação de estado de emergência ou de calamidade pública;
II – situação de comoção social ou econômica devidamente motivada;
III – problemas técnicos que impeçam o adimplemento das obrigações tributárias no prazo legal ou regulamentar.

§ 9º A consolidação abrangerá todos os créditos existentes em nome do contribuinte, inclusive os acréscimos legais relativos à(s) multa(s) resultante(s) de autuação (ões) e à atualização monetária, com base na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 10. Ao contribuinte que quitar débito(s) em parcela única serão reduzidos em cinquenta por cento os juros e a(s) multa(s) incidentes sobre o(s) mesmo(s).

Art. 54. Os débitos tributários e não-tributários, estes últimos após a inscrição em Dívida Ativa, poderão ser pagos parceladamente, por meio das seguintes modalidades, na forma e com as condições estabelecidas em regulamento:
I - o parcelamento ordinário, na forma do artigo 55; II - o parcelamento especial, na forma do artigo 56;
III - os parcelamentos extraordinários, com prazo de vigência específico e eventuais remissão e anistia tributária, na forma prevista em leis específicas;

§ 1º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.

§ 2º O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de multas e demais encargos moratórios, incidindo, sobre o valor de cada parcela mensal juros de um por cento ao mês.

§ 3º No caso de débitos objeto de execução fiscal, o parcelamento somente será deferido se incluídos os honorários advocatícios eventualmente devidos, salvo nos casos de dispensa legal devidamente comprovados, podendo, na forma do regulamento, ser exigida como condição prévia a quitação de custas judiciais.

§ 4º Em nenhum caso será permitida a liberação de bens ou direitos bloqueados ou penhorados em executivos fiscais, até a final quitação dos débitos, incluídas custas e despesas processuais devidas ao Judiciário e honorários advocatícios de sucumbência.

§ 5º Em qualquer hipótese o parcelamento será considerado rescindido no caso existência de 3 (três) parcelas vencidas, de forma consecutiva ou alternada, cessando os efeitos da suspensão da exigibilidade do crédito, vencendo o débito em uma única parcela, com a aplicação de todos os efeitos da mora e sem que seja realizada qualquer notificação prévia do requerente.

§ 6º A regra do § 5º não se aplica ao parcelamento de créditos não tributários referentes a multas, glosas e demais penalidades aplicadas pelo (s) Tribunal (is) de Conta (s), em que se considerará rescindido o parcelamento com o atraso de uma única parcela.

§ 7º O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial, interrompendo o prazo prescricional para a cobrança do crédito tributário.

§ 8º O parcelamento de créditos tributários de devedor em recuperação judicial observará as condições previstas em lei nacional específica.

§ 9º O parcelamento de créditos tributários de ISS sob o regime do Simples Nacional e do SIMEI observarão as regras da Lei Complementar n. 123/2006, assim como a regulamentação do Conselho Gestor do Simples Nacional - CGSN.

§ 10. Se o parcelamento for realizado:
I - quando existente execução fiscal, é dever do município informar ao Juízo;
II - se existente protesto de Certidão de Dívida Ativa, poderá o particular requerer a suspensão da constrição sob suas expensas, para tanto expedindo a Administração Municipal, se assim solicitado, documento direcionado ao respectivo cartório.

§ 11. Se, após a notificação e antes da data do vencimento do crédito tributário o sujeito passivo renunciar ao direito de impugnação por expressamente concordar com o montante lançado, poderá solicitar parcelamento na forma deste artigo.

§ 12. A decisão sobre o pedido de parcelamento é de competência do Secretário de Administração do Município, que poderá subdelegá-la, cabendo recurso ao Prefeito no prazo de cinco (5) dias da ciência do indeferimento pelo contribuinte.

Art. 55. No parcelamento ordinário, o número máximo de parcelas não poderá ser superior a 36 (trinta e seis), com os valores mínimos fixados em regulamento.

§ 1º Será permitido o reparcelamento do débito, caso em que o valor da a primeira parcela será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo dos débitos, incluídos honorários advocatícios devidos, respeitados os valores mínimos indicados no caput deste artigo.

§ 2º Nos casos em que o débito estiver em fase de cobrança judicial, com a publicação do edital de leilão, de bem móvel ou imóvel, o parcelamento do débito, ainda que seja o primeiro, será condicionado ao pagamento de parcela inicial de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor, incluídos honorários advocatícios, sendo o seu pagamento realizado dentro de intervalo mínimo em relação ao leilão fixado em regulamento.

Art. 56. O parcelamento especial, com número de parcelas mensais e sucessivas diferenciado, será aplicável nas seguintes hipóteses, observadas as regras gerais que não sejam expressamente ressalvadas neste artigo:
I - nos casos de dívidas iguais ou superiores a 74 (setenta e quatro) Unidade Fiscal Municipal - UFM, em que o número máximo de parcelas não poderá ser superior a 60 (sessenta) sendo o valor mínimo da parcela fixado em regulamento, não podendo ser inferior a 10 (dez) vezes o valor da parcela mínima fixada para o parcelamento ordinário, sendo vedado o reparcelamento nesta mesma modalidade;
II - nos casos de créditos tributários referentes ao IPTU, ISS, taxas municipais e contribuição de melhoria em que o sujeito passivo seja de baixa renda, assim considerado aquele que esteja inscrito no Cadastro Único na forma do regulamento, em que o número máximo de parcelas não poderá ser superior a 60 (sessenta);
III - nos casos de recuperação judicial, nos termos dos artigos 51, 52 e 70 da Lei Federal n. 11.101/2005, em que o número de parcelas observará a previsão na lei nacional aplicável.

Seção III Do Depósito

Art. 57. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral do crédito tributário, para atribuir efeito suspensivo ao crédito tributário nos casos de consulta tributária ou da existência de discussão do valor devido, total ou parcialmente, no âmbito administrativo ou judicial.

§ 1º A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado: I - pela Administração Municipal, nos casos de:
a) lançamento direto;
b) lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal. III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pela Administração Municipal, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

§ 2º Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário:
I - a partir da data da efetivação do depósito administrativo, na forma e local previsto em regulamento;
II - a partir da data em que o Município tenha sido informado da existência de depósito judicial através de protocolo administrativo do interessado ou de inequívoca e específica intimação judicial a respeito de sua realização, com os documentos comprobatórios.

§ 3º Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário municipal ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

§ 4º A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário: I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

§ 5º A forma de realização do depósito voluntário para a suspensão da exigibilidade e purgação da mora no âmbito do processo administrativo será objeto de regulamento.

§ 6º Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na repartição fiscal para efeito de discussão.

Seção IV
Da Cessação da Suspensão da Exigibilidade

Art. 58. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário: I - pela extinção do crédito tributário;
II - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
III - pelo não pagamento do tributo no prazo concedido pela moratória; IV - pelo não cumprimento das condições do parcelamento;
V - pela cassação da medida liminar ou de tutela provisória concedidas em ações judiciais, inclusive no caso de sentença desfavorável ao sujeito passivo, em que não se mantenha expressamente os efeitos da suspensão da exigibilidade.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Modalidades de Extinção

Art. 59. Extinguem o crédito tributário:
I – o pagamento, inclusive por meio:
a) de conversão do depósito em renda;
b) de ação consignação em pagamento julgada procedente, com decisão transitada em julgado, nos termos do artigo 164 do CTN;
c) do pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto no artigo 50, § 4º, deste Código;
d) da dação em pagamento em bens imóveis, nos termos deste Código.
II – a compensação;
III – a transação;

IV – a remissão;
V – a prescrição e a decadência;
VI – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que seja definitiva no âmbito administrativo;
VII – a decisão judicial passada em julgado.

Seção II Do Pagamento

Art. 60. O pagamento de tributos e outras rendas municipais é efetuado em moeda corrente, sendo permitido, nos termos de regulamento, o pagamento por meio de transferência instantânea (“PIX” ou forma análoga que vier a ser criada pelo Banco Central do Brasil) ou por meio de cartões de débito ou crédito, na forma e dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados em regulamento pela Administração.

§ 1º O crédito pago por cartão de crédito somente se considera extinto com o efetivo pagamento por parte da empresa administradora do cartão.

§ 2º Os custos eventualmente acrescidos pelo pagamento por meio de cartões de débito ou crédito serão suportados pelo sujeito passivo.

§ 3º O pagamento poderá ser efetuado nos seguintes locais, conforme dispuser o regulamento:
I – em estabelecimento bancário autorizado, por boleto de pagamento ou guia própria emitida pela Administração Municipal ou por ela disponibilizada para emissão pelo sujeito passivo via rede mundial de computadores ou software específico;
II – no órgão arrecadador da Administração Municipal ou dos entes da Administração Indireta Municipal titulares do crédito;
III – em outro estabelecimento autorizado.

§ 4º Além dos casos previstos neste Código, o Poder Executivo poderá, no caso do IPTU, do ISS sob regime fixo e em taxas municipais, nas condições que estabelecer o regulamento:
I – conceder, na forma do regulamento, descontos pela antecipação do pagamento de até 10% (dez por cento); e/ou
II – possibilitar o parcelamento, na própria notificação de lançamento e antes da data do vencimento, em até 12 (doze) vezes do valor lançado.

§ 5º O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

§ 6º Considera-se pagamento do respectivo tributo por parte do contribuinte, o recolhimento por retenção na fonte pagadora nos casos previstos em lei, desde que o sujeito passivo apresente o comprovante do fato, sem prejuízo da responsabilidade da fonte pagadora quanto à liquidação do crédito tributário.

§ 7º Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem a expedição da competente Guia de Recolhimento - GR.

§ 8º Fica o chefe do executivo municipal autorizado:
I - a efetuar convênio com estabelecimentos de créditos, para efetuar arrecadação de tributos municipais, bem como com estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços, conforme dispor decreto do executivo municipal regulamentando os serviços;
II – a firmar convênio com estabelecimento de crédito para manter posto de atendimento ao contribuinte dentro do prédio da sede do Município ou em suas dependências, conforme dispor decreto do executivo municipal regulamentando tal serviço.

§ 9º Os vencimentos de impostos em feriados, serão prorrogados sempre para o próximo dia útil após sábados, domingos e feriados.

Art. 61. A falta de pagamento de débito tributário nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em outra lei tributária:
I - multa moratória de 5% (cinco por cento) a que alude o artigo 37, inciso I, deste Código; II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III - correção monetária, em índice a ser fixado por regulamento; IV - multa de infração, se for o caso.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica no caso da existência de garantia pelo depósito do seu montante integral ou na pendência de consulta formulada pelo devedor, desde que dentro do prazo legal para pagamento do crédito, na forma deste Código.

§ 2º Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o devedor pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de multa e encargos moratórios.

§ 3º A imposição de penalidades não elide o pagamento integral do crédito tributário.

§ 4º Aplicam-se ao ISS devido pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, assim como ao microempreendedor optante do SIMEI, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas na legislação nacional respectiva.

Art. 62. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou demais encargos moratórios, a Administração Municipal determinará a respectiva imputação, caso não se possa identificar qual o crédito tributário pago, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:
I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas; depois aos impostos, e, por fim, as contribuições municipais;
III – na ordem crescente dos prazos de prescrição; IV – na ordem decrescente dos montantes.

Seção III
Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 63. Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo, judicial ou administrativamente.

§ 1º Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor da Administração Municipal será exigido ou restituído da seguinte forma:
I – a diferença a favor da Fazenda Municipal será cobrada da forma ordinariamente prevista neste Código;
II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, após a verificação de eventual necessidade de compensação de ofício na forma do artigo 67 deste Código.

§ 2º Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no artigo 62 deste Código.

Seção IV
Da Dação em Pagamento

Art. 64. Os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município poderão ser extintos pelo devedor, pessoa natural ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Administração Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos neste artigo e no regulamento.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas provenientes de penhoras realizadas em execuções promovidas pelo próprio Município e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do(s) crédito(s) que se pretenda extinguir na forma dos parágrafos seguintes, incluindo multa e demais encargos moratórios, inclusive honorários advocatícios se for o caso, sem desconto de qualquer natureza.

§ 2º Poderá ser realizada dação em pagamento formalizada através de imóvel de terceiro, em benefício do devedor, desde que este intervenha como anuente na operação, tanto no procedimento administrativo quanto na respectiva escritura.

§ 3º Na apreciação da conveniência e da oportunidade da dação em pagamento serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:
I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e/ou entes da Indireta Municipal; II - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;
III - compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação e observado o limite do § 7º, deste artigo.

§ 4º Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

§ 5º Após formalizado o registro da escritura de dação em pagamento, será providenciada a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na Dívida Ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

§ 6º Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

§ 7º Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao do débito tributário, o Poder Público, a pedido do interessado, poderá emitir um certificado cujo valor de face será representativo de crédito em favor do devedor, para quitação de créditos devidos ao mesmo ente que recebeu o imóvel, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante apurado na avaliação, nos termos do regulamento.

§ 8º Se o devedor não solicitar a emissão desse certificado, não haverá, em nenhuma hipótese, saldo credor ou valor a ser-lhe restituído, devendo renunciar a qualquer importância que porventura exceda ao valor da dívida atualizado.

§ 9º Em relação aos certificados a que alude os parágrafos anteriores, o regulamento conterá dispositivos que visam estabelecer:
I - o prazo máximo para o devedor solicitar a emissão do certificado;
II - o prazo máximo para o devedor fazer uso do valor constante do certificado;
III - a unidade responsável pela emissão, controle e baixa do valor constante do certificado; IV - a forma como será efetuada a quitação dos tributos;
V - o procedimento formal e o prazo a serem obedecidos pelo devedor para renunciar ao valor excedente, quando houver.

§ 10. O devedor responderá pela evicção, nos termos da legislação civil.

§ 11. O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes ao Simples Nacional e ao SIMEI.

§ 12. A Administração Municipal observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos do regulamento.

Art. 65. O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal mediante dação em pagamento, na forma do artigo anterior, deverá formalizar requerimento contendo, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, acompanhado dos seguintes documentos, em nome do proprietário, além do que for previsto no regulamento:
I - cópia autêntica do título de propriedade;
II - certidão vintenária de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
III - certidão do Cartório Distribuidor da Comarca de Rio negro e dos municípios onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio, ou onde a pessoa jurídica tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - certidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Rio Negro e dos municípios onde devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio, ou onde a pessoa jurídica tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais;
V - certidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho, da jurisdição que abranja o Município de Piên e dos municípios onde devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio, ou onde a pessoa jurídica tenha exercido atividades, nos últimos 5 (cinco) anos;
VI - certidões explicativas das ações eventualmente apontadas, inclusive embargos à execução;
VII - comprovante de recolhimento de custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios eventualmente existentes;
VIII - no caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal referente aos créditos objeto da dação em pagamento, deve ser colacionada a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com renúncia ao direito e o decorrente julgamento com resolução do mérito, nos termos da legislação processual civil, ou desistência de defesas no âmbito da própria execução, como exceções de pré- executividade, em todo caso com a expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes e pagamento dos honorários advocatícios devidos.

§ 1º O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, cujo trâmite e autoridades competentes serão objeto de regulamento:
I - análise da existência do cumprimento dos requisitos do caput deste artigo e do artigo anterior deste Código;
II - análise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;
III - em caso positivo, a avaliação administrativa do imóvel, do qual será (ão) o (s) requerente (s) notificados para manifestar sua concordância;
IV - decisão sobre a aceitação do pedido, por parte do Chefe do Executivo;
V - em caso de decisão favorável, lavratura da escritura de dação em pagamento.

§ 2º Se não concordar com o valor apontado, o devedor poderá formular, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado, que será objeto de análise pela autoridade competente, nos termos do regulamento.

§ 3º Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, no prazo regulamentar, a escritura de dação em pagamento, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação, assim como devendo ele apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

§ 4º O deferimento do pedido de dação em pagamento importará no reconhecimento da dívida e na renúncia, por parte do devedor, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido, e somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios devidos.

§ 5º Da decisão será o contribuinte notificado, cabendo recurso voluntário ao Chefe do Executivo Municipal, no caso de indeferimento total ou parcial.

Seção V
Da Compensação

Art. 66. Fica autorizada a compensação de créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa da Administração Direta com débitos do Município, inclusive os decorrentes de ação judicial observadas as condições previstas neste Código.

§ 1º Ficam vedadas, em qualquer hipótese, para os fins do presente Código:
I - a realização de compensação com débitos ou créditos do Simples Nacional ou do SIMEI;
II - a inclusão, como débitos do requerente, de valores de custas e despesas judiciais e honorários advocatícios;
III - a compensação que envolva títulos ou certificados públicos de qualquer índole, salvo os casos específicos expressamente autorizados em lei específica;
IV - a compensação cujo crédito do contribuinte seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado;
V - a compensação cujo crédito não se refira a tributo gerido pela Administração Direta Municipal;

VI - a existência de renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o ente público;
VII - a compensação de créditos de terceiros, adquiridos a qualquer título, salvo os casos de sucessão legal.

§ 2º Efetivada a compensação, subsistindo saldo de crédito tributário ou de débito para os entes públicos, o valor remanescente permanece sujeito às regras previstas na legislação atinente ao débito ou ao crédito, conforme o caso.

§ 3º Sempre que o crédito do sujeito passivo for inferior ao da Fazenda Pública Municipal, aplicar-se-á as regras de imputação ao pagamento a que alude o artigo 62 deste Código.

§ 4º O Executivo Municipal, com base em exames orçamentários, poderá instituir limitações às compensações previstas nesta Lei mediante regulamento, inclusive estipulando limites de valores anuais.

§ 5º A Administração Municipal observará a destinação específica dos créditos extintos por compensação, nos termos do regulamento.

Art. 67. Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, antes de proceder quaisquer pagamentos de valores aos administrados, decorrente de decisão administrativa que deferir, a repetição de indébito, indenizações, pagamentos decorrentes de contratos administrativos, entre outros, deverão verificar se a pessoa que receberá os valores é devedora junto ao Município.

Parágrafo único. Existindo débito em nome da pessoa que receberá os valores junto à Administração Municipal Direta e Indireta o valor da restituição ou ressarcimento será compensado de ofício, total ou parcialmente, com o valor do débito, após prévia notificação do interessado, na forma prevista em regulamento.

Art. 68. A compensação de créditos próprios do particular, reconhecidos administrativamente, pode ser requerida apenas pelo próprio interessado, ou seu procurador, em relação a débitos próprios, unicamente junto à Administração Direta Municipal, observadas as condições arroladas no artigo 66 e o procedimento do artigo 70 deste Código, bem como outros requisitos que vierem a ser previstos em regulamento.

Art. 69. A compensação de créditos tributários e não-tributários inscritos em Dívida Ativa com débitos do Município, cuja origem seja uma decisão judicial, só se fará se observados os requisitos previstos em regulamento e as seguintes condições, além das previstas no artigo 66 deste Código:
I - deverá ter havido o trânsito em julgado, sem que tenha sido emitido o precatório ou requisição de pequeno valor em relação ao crédito a ser compensado;
II - o valor do débito do Município deverá ser líquido e certo, em decisão já preclusa, inclusive por meio de expresso reconhecimento por parte do particular e renúncia a qualquer discussão;
III - o pedido de compensação deverá ser requerido apenas pelo próprio interessado, ou seu procurador, em relação a débitos próprios; e
IV - o interessado deverá peticionar nos autos judiciais informando sua opção pela realização da compensação nos termos desta lei, solicitando a suspensão do feito sem que seja expedido o respectivo precatório ou requisição de pequeno valor.

Parágrafo único. A compensação de precatórios somente será realizada, no âmbito municipal, nos termos, modos e condições eventualmente previstas pela Constituição Federal.

Art. 70. O requerimento de compensação observará as disposições do regulamento e será dirigido ao Prefeito Municipal, autoridade competente para a decisão, devendo ser instruídos, no mínimo:
I - com os documentos que comprovem as condições dos artigos 66, 68 e 69 deste Código, conforme o caso, e do § 2º deste artigo; e
II - os documentos comprobatórios dos débitos e créditos a serem compensados, com a indicação dos valores, assim como da origem.

§ 1º A iniciativa para a realização da compensação não suspende a exigibilidade do crédito tributário, e, de consequência, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, nem garante o seu deferimento.

§ 2º São condições para o deferimento dos pedidos de compensação:
I - o requerimento de compensação importará confissão de dívida irrevogável e irretratável dos débitos do requerimento firmado pelo sujeito passivo, sujeitando o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nos artigos 66 a 69 deste Código, além de produzir os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do CTN, ou do artigo 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito;
II - nos casos em que o débito ou o crédito estejam sendo discutidos administrativamente pelo requerente da compensação, somente será deferida a compensação se houver a comprovação, na data do requerimento, de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com a renúncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;
III - nos casos em que o débito ou o crédito estejam sendo discutidos pelo requerente da compensação judicialmente, ou caso haja execução fiscal do crédito municipal, somente será deferida a compensação se cumpridas às seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo interessado na data do requerimento, na forma do regulamento:
a) comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com expressa renúncia ao direito e julgamento com resolução do mérito, nos termos da legislação processual civil; a desistência de defesas no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade; ou ainda a desistência de impugnações e recursos quanto ao valor do precatório; tudo com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
b) comprovação do recolhimento de custas judiciais;
c) pagamento integral ou o parcelamento dos honorários advocatícios devidos na execução fiscal, em termos previstos em regulamento.

§ 3º Nos casos dos incisos II e III do § 2º deste artigo, a compensação será deferida de forma condicionada, devendo o requerente apresentar a renúncia, a desistência e, no caso de discussão judicial, o cumprimento do contido nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do referido dispositivo, ou outros atos nesse mesmo sentido, no prazo de 10 (dez) dias contatos da ciência do deferimento da compensação, sob pena de revisão de ofício.

§ 4º Da decisão será o contribuinte notificado, cabendo recurso voluntário ao Chefe do Executivo Municipal, no caso de indeferimento total ou parcial.

§ 5º No caso da compensação de ofício a que alude o parágrafo único do artigo 67 deste Código, proceder-se-á a notificação do sujeito passivo, que poderá apresentar impugnação e posterior recurso ao Chefe do Executivo Municipal, com o resguardo do valor a ser compensado até o encerramento da discussão administrativa e sem prejuízo do pagamento do saldo do crédito ao particular.

Seção VI Da Transação

Art. 71. Fica autorizada a realização de transação tributária, mediante concessões mútuas, que importe em composição de conflitos ou terminação de litígio e consequente extinção de crédito tributário, nos seguintes casos, observados os Princípios da Impessoalidade e Moralidade Administrativas e sob juízo de conveniência e oportunidade:

I - em relação aos processos judiciais, nos termos do regulamento;

II - por meio de acordos por adesão, judiciais ou extrajudiciais, em casos de teses tributárias repetitivas em que o posicionamento da Administração Municipal tenha sido vencido em decisões reconhecidas como precedentes pela legislação processual, observado o regulamento e o previsto no § 3º deste artigo;
III - em casos específicos de discussão judicial, com exceção de execuções fiscais e respectivos embargos, em que exista pequena viabilidade de vitória da tese da Fazenda Municipal, observado o regulamento e o previsto no § 3º deste artigo;
IV - em execuções fiscais que tramitem há mais de 5 (cinco) anos e que não possuam efetiva garantia, observado o regulamento e o previsto no § 4º deste artigo;
V - em execuções fiscais que envolvam devedores em situação de vulnerabilidade social e cuja garantia seja o único imóvel de sua propriedade, utilizado como sua moradia ou de sua família, na forma do regulamento e o previsto no § 4º deste artigo;
VI - por meio de leis municipais específicas, em que se poderá facultar, nas condições que estabeleça e observados os ditames da Lei Complementar Federal n. 101/2000, a realização de transação tributária, visando a terminação de litígio e extinção do crédito tributário, inclusive com a possibilidade de parcelamentos extraordinários que incluam a remissão e anistia parciais dos créditos, a que alude o inciso III do artigo 54, deste Código;
VII - para os casos que envolvam valores inferiores ao limite mínimo para ajuizamento de execuções fiscais a que alude o § 5º do artigo 219 deste Código, na forma do regulamento;
VIII - nos casos de recuperação tributária de pessoas jurídicas, que tem por objetivo viabilizar a superação de situação transitória de crise econômico-financeira do sujeito passivo, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e o interesse público relativo à percepção de tributos, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, observadas as previsões do § 5º deste artigo;
IX - nos casos de falência ou insolvência civil decretada, na forma do regulamento e observadas as previsões do § 6º deste artigo.

§ 1º Devem ser observados os deveres de veracidade, de lealdade, de boa-fé, de confiança, de colaboração e de celeridade para a realização das transações a que alude o presente artigo, observado que:
I - o sujeito passivo prestará todas as informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos e solução efetiva dos litígios que sejam objeto de transação;
II - caso não se chegue a uma composição do conflito ou solução do litígio, os ajustes prévios, informações, dados e eventuais propostas de concessões recíprocas não serão oponíveis ou exigíveis de uma parte em relação à outra;

III - a Administração Municipal, por juízo de conveniência e oportunidade devidamente motivado e na forma do regulamento, poderá deixar de aplicar a transação a determinado sujeito, com base nos seguintes critérios, que deverão ser observados obrigatoriamente nos procedimentos de transação tributária:
a) o histórico fiscal do sujeito passivo;
b) a forma de cumprimento de obrigações tributárias;
c) a economicidade da operação de cobrança;
d) o tempo de duração de ação judicial;
e) a adoção de critérios de boa governança;
f) a situação econômica do contribuinte e a existência de bens do devedor capazes de garantir o adimplemento da dívida; e
g) a inexistência de anulação de anterior transação por culpa do sujeito passivo.
IV - a transação não aproveita nem prejudica senão aos que nela intervierem, exceto nos casos de sucessores, responsáveis solidários, subsidiários ou substitutos tributários, no que tange aos efeitos sobre a situação jurídica relativa a cada um desses;
V - é vedada qualquer disposição sobre matéria de fato ou de direito sem observar os limites do conflito ou litígio;
VI - não constituem negociação do montante dos tributos as reduções que decorram do procedimento de transação, quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato, aplicáveis ao caso, cujo resultado seja a redução de parte do crédito tributário;
VII - será aplicada multa sancionatória pelo descumprimento do termo de transação entre 20 (vinte) e 100% (cem por cento) do valor do débito resultante da transação, na forma do regulamento;
VIII - a celebração da transação implicará renúncia pelo sujeito passivo ao direito sobre que se funda a ação ou recurso, administrativo ou judicial, no que tange ao mérito das questões deduzidas como objeto do termo de transação, e, em tais hipóteses, no caso de a pessoa jurídica fazer parte de ação coletiva, ela deverá declarar formalmente a renúncia expressa e irrevogável aos efeitos da ação, bem como qualquer alegação de direito sobre a qual referida ação se funda;
IX - um mesmo devedor poderá transacionar créditos com a Administração Municipal uma única vez, em relação à mesma modalidade de transação, no período de 5 (cinco) anos;
X - o pedido realizado pelo particular não gera direito automático à realização da transação.

§ 2º O disposto no inciso II do § 1º este artigo não se aplica, quanto às informações e dados, nos casos em que:
I - a lei determine a formalização de representação fiscal para fins penais; ou II - seja objeto de declaração ou apresentação obrigatória.

§ 3º Nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte, na forma do regulamento:
I - o reconhecimento da situação prevista nos incisos por parecer jurídico do(a) Procurador(a)-Geral do Município;
II - a verificação de maior economicidade à Administração Municipal no fim ou na prevenção da discussão judicial, por decisão do Chefe do Executivo, com prévios pareceres e manifestações:
a) do(a) Procurador(a)-Geral do Município;
b) do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças.
III - a homologação judicial da transação, nos casos em que houver ação judicial ajuizada, com renúncia a qualquer outra discussão a respeito da matéria.

§ 4º Nos casos dos incisos IV e V do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte, na forma do regulamento:
I - a fixação de critérios gerais que indiquem quais os casos de execução fiscal que poderão ser objeto de transação;
II - a homologação judicial da transação.

§ 5º No caso do inciso VIII do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte, além dos demais requisitos previstos no regulamento:

I - a recuperação tributária não se aplica:
a) a pessoas jurídicas que estejam sob recuperação judicial ou com pedido de tal espécie pleiteado e ainda não indeferido;

b) a empresa pública e sociedade de economia mista;
c) a instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.
II - poderá requerer a recuperação tributária o sujeito passivo que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de dois anos e que atenda, por si e por seus controladores, administradores, gestores e representantes legais, no mínimo aos seguintes requisitos, cumulativamente:
a) não ser insolvente e, se o foi, que estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
b) não haver, há menos de cinco anos, concluído outra transação que, nos termos desta ou de outra lei aplicável à Administração Municipal, tenha implicado, direta ou indiretamente, redução do montante devido a título de tributo, juros de mora ou outros acréscimos pecuniários; e

c) não haver sido condenado, há menos de cinco anos, por fraude contra credores, fraude de execução ou por qualquer dos crimes contra a ordem tributária.
III – o pedido deverá trazer a exposição comprovada das causas da crise econômico-financeira do sujeito passivo e a demonstração da viabilidade econômica do plano de recuperação, com a apresentação de documentação contábil e extratos bancários.

§ 6º No caso do inciso IX do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte, na forma do regulamento:
I – a possibilidade de oferecimento como concessão por parte da Administração Municipal de todos os benefícios previstos para as demais espécies de transação, em seu percentual máximo e de forma cumulada, salvo no que forem contraditórias;
II – o condicionamento obrigatório do compromisso do administrador nomeado judicialmente de cumprir com o pagamento pontual dos créditos municipais extraconcursais devidos ao Município de PIÊN;
III – a homologação judicial da transação.

Art. 72. Consideram-se concessões mútuas para os fins da transação tributária: I – em relação ao sujeito passivo:
a) a renúncia à discussão administrativa ou judicial do crédito tributário objeto da transação, seja em matéria de fato ou de direito;
b) a renúncia total ou parcial a honorários sucumbenciais devidos;
c) o reconhecimento total ou parcial do débito e o seu pagamento total em uma ou mais parcelas, conforme seja permitido pelo tipo de transação a ser realizada;
d) negócios processuais em geral, relativos a forma e valores de garantias, prazos, procedimentos, dentre outros, na forma do regulamento.
II – em relação à Administração Municipal, na forma do regulamento:
a) a anistia parcial, pela Administração Municipal, em relação a multas e encargos moratórios, conforme previsão em lei específica, com impacto proporcional nos honorários de sucumbência devidos;
b) a remissão do crédito tributário nos casos do artigo 73 deste Código e atendidos os requisitos da responsabilidade fiscal e de isonomia tributária, sendo vedada qualquer outra renúncia em relação a crédito tributário para fins de transação tributária;
c) negócios processuais em geral, relativos a forma e valores de garantias, prazos, procedimentos, dentre outros, na forma do regulamento;

d) a fixação de entendimento sobre situações em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa, em especial de conceito indeterminado do direito, inclusive com a utilização dos critérios do artigo 108 do CTN, desde que:
1. não se afronte a literalidade da lei municipal nem se lhe deixe de aplicar;
2. não implique, direta ou indiretamente, declaração de inconstitucionalidade de lei municipal;
3. a interpretação seja universalizada aos demais sujeitos passivos por meio da expedição dos atos normativos infralegais necessários;
4. haja decisão do Chefe do Executivo Municipal, com prévias manifestações do(a) Procurador(a)- Geral do Município e da Secretaria de Administração e Finanças.
e) o reconhecimento de situação de fato conflituosa, desde que ouvido o órgão administrativo competente para a fiscalização;
f) o parcelamento da dívida objeto da transação:
1. nos casos dos incisos II e VI do artigo 71, no número de parcelas previsto pelo ato normativo competente;
2. nos casos dos incisos III, IV, V e VII do artigo 71, em quaisquer das formas de parcelamento a que alude o artigo 54 deste Código, conforme seja cabível;
3. nos casos dos incisos VIII e IX do artigo 71, em quaisquer das formas de parcelamento a que alude o artigo 54 deste Código ou no número de parcelas necessárias para o adimplemento para o caso da alínea “g” deste inciso.

g) no caso do inciso IX do artigo 71 deste Código, a modulação do fluxo de pagamento dos tributos inadimplidos até a data da assinatura do termo de transação em função do faturamento mensal, entre 2 (dois) e 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O termo de transação será revisto pela autoridade competente, mediante prévia notificação ao sujeito passivo, para ciência e manifestação no prazo de quinze dias, com efeitos ex nunc quando fundado em:
I - lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; ou
II - aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo contrário à jurisprudência fixada em precedentes considerados vinculantes pela legislação processual civil.

Seção VII Da Remissão

Art. 73. A remissão total ou parcial do crédito tributário será concedida nas seguintes hipóteses:

I - casos previstos em lei específica, inclusive para fins de transação tributária e de forma conjunta com outros benefícios tributários, observadas as regras de responsabilidade fiscal e a Impessoalidade Administrativa;
II - quando o valor do crédito tributário ou não tributário for inferior a 6 (seis) UFM;
III - por despacho fundamentado do Chefe do Executivo Municipal, na forma do regulamento, no caso de créditos tributários de pequeno valor, referentes a IPTU, ISS, taxas municipais e contribuição de melhoria, para o sujeito passivo que componha famílias em situação de extrema pobreza, que se encontre inscrita no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 1º É vedada a concessão de remissão em relação à progressividade de alíquotas do IPTU a que se refere o § 1º do artigo 118 deste Código.

§ 2º A concessão da remissão prevista no inciso III quanto ao IPTU, somente será concedida se o sujeito passivo possuir um único imóvel.

Seção VIII Da Decadência

Art. 74. O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário decai após 5 (cinco) anos, contados:
I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, como regra geral;
II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado;
III – no caso de lançamento por homologação, a que alude o artigo 50, § 4º, deste Código, da data do fato gerador, salvo os casos seguintes, em que se aplicará a regra geral do inciso I:
a) se não tiver havido pagamento antecipado parcial;
b) se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 1º O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º A decadência tributária será reconhecida de ofício ou por requerimento do interessado no âmbito administrativo, na forma do regulamento.

Seção IX Da Prescrição

Art. 75. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

§ 1º A prescrição se suspende nos casos do artigo 52 deste Código.

§ 2º A prescrição se interrompe:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; II – pelo protesto feito ao devedor;
III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, inclusive:
a) a realização de parcelamentos;
b) a entabulação de transações tributárias de qualquer tipo.

§ 3º A prescrição tributária será reconhecida de ofício ou por requerimento do interessado no âmbito administrativo, na forma do regulamento.

§ 4º A prescrição intercorrente de executivos fiscais pode ser reconhecida administrativamente, de ofício ou a requerimento, observados os requisitos previstos neste Código ou em lei específica e no regulamento.

Seção X
Das Decisões Administrativas e Judiciais

Art. 76. A extinção do crédito tributário por força de decisões administrativas ou judiciais das quais não caibam mais recursos será definitiva, salvo:
I – no caso de decisões administrativas, inclusive as decorrentes das transações tributárias a que aludem os artigos 71 e 72 deste Código, se verificada a ocorrência de possível crime, ato de improbidade administrativa, fraude, dolo, simulação, erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito, por parte do sujeito passivo ou de agente público e a inobservância de anterior decisão judicial transitada em julgado, caso em que, além das eventuais medidas de ordem administrativa, civil e penal cabíveis, será objeto de análise os meios cabíveis de anulação do ato de extinção e de recuperação do crédito tributário, no âmbito administrativo ou judicial;

II – no caso de decisões judiciais, se verificada a hipótese de cabimento de ação rescisória, sob critério de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral do Município.

Seção XI
Do Pagamento Indevido e da Repetição do Indébito

Art. 77. O contribuinte terá direito à restituição total ou parcial do tributo nos casos de pagamento indevido reconhecido administrativamente.

§ 1º Considera-se pagamento, para os fins deste artigo, toda quitação do crédito, ainda que realizada por meio de conversão de depósito em renda, dação em pagamento em bens imóveis, pagamento antecipado no lançamento por homologação, compensação ou após prévia transação, salvo no caso de consignação em pagamento cuja quitação e correição dos cálculos é fixada judicialmente.

§ 2º O pedido de restituição será instruído com os comprovantes de recolhimento ou dos demais atos de extinção em posse do contribuinte, referentes ao montante que se pretende restituir.

§ 3º A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 4º A restituição ou compensação de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 5º O direito de pleitear restituição total ou parcial do tributo se extingue com o decurso do prazo de
5 (cinco) anos, contados da data da extinção do crédito tributário, assim entendido, no caso de lançamento por homologação a que alude o artigo 50, § 4º, deste Código, o momento do pagamento antecipado.

§ 6º O Comitê Gestor do Simples Nacional regulará o modo pelo qual será solicitado o pedido de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

§ 7º A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertencerá ao responsável tributário, observado o seguinte:
I – somente haverá a restituição no caso de o ISS sobre a operação não ser devido ao Município;

II – houver a concordância expressa da devolução do valor ao tomador por parte do prestador do serviço, nos casos em que tiver havido o efetivo desconto do valor no pagamento do preço do serviço, sendo ela desnecessária caso não tenha havido o efetivo desconto do valor no pagamento do preço do serviço.

§ 8º A nulidade a que se refere o § 3º do artigo 86 deste Código, referente à alíquota mínima para o ISS, gera, para o prestador do serviço, perante o Município de PIÊN, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 78. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção; II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II Da Isenção

Art. 79. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

§ 1º Salvo disposições em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

§ 2º A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo; porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 80. A isenção pode ser concedida:
I - em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§ 1º Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

§ 3º Como regra geral, a isenção sobre tributos que incidem anualmente deverá ser requerida pelo interessado antes da notificação do lançamento tributário de cada ano ou alegada dentro do prazo para impugnação ao lançamento tributário, para comprovação da existência ou da manutenção dos requisitos legais, salvo se:
I - a lei ou o regulamento previrem a aplicação e a manutenção automática da isenção para os exercícios futuros, por parte da Administração Municipal, na forma e nas condições neles estabelecidas, tendo em vista os elementos de prova arquivados na Prefeitura Municipal e a economicidade nos procedimentos;
II - o regulamento fixar outra data limite para o requerimento.

Seção III Da Anistia

Art. 81. A anistia, assim entendida, o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da legislação federal; III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 82. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada ano, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

LIVRO III

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 83. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, tem como fato gerador a prestação de serviços por empresas ou por profissionais autônomos de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou intermitente com ou sem estabelecimento fixo, constantes, exemplificativamente, da Lista de Serviços da Tabela do Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal n. 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços, os serviços nela mencionados ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias, ficam sujeitos ao Imposto de Serviços de Qualquer Natureza, sem qualquer dedução.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do resultado financeiro ou do pagamento do serviço prestado; IV - da destinação dos serviços;
V - da denominação dada ao serviço prestado;
VI - da atividade preponderante do prestador, sendo desnecessária a habitualidade e sendo irrelevante, de forma isolada, o objeto social do contrato social ou estatuto de pessoa jurídica.

§ 5º A lista de serviços do caput tem caráter exemplificativo, considerando-se automaticamente inseridas no ordenamento jurídico municipal os acréscimos porventura realizados na Lista de Serviços Anexa da Lei Complementar Nacional n. 116/2003 ou na legislação que a suceder, independentemente de modificação legislativa local.

§ 6º A lista de serviços comporta interpretação ampla e analógica dentro de cada item.

Art. 84. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 85. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISS:
I - quando a base de cálculo for o preço do serviço, no momento da prestação;
II - quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, no primeiro dia seguinte ao de início da atividade, e nos exercícios subsequentes, no primeiro dia de cada ano;
III - no regime do Simples Nacional ou do SIMEI de que trata o artigo 93 deste Código, na forma da norma nacional sobre a matéria.

Seção II
Do Local da Prestação de Serviços

Art. 86. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos abaixo, que se referem a itens e subitens da lista de serviços constante da tabela do Anexo I deste Código, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, quando o serviço for proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista anexa;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista anexa.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de PIÊN, em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de PIÊN, em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Na hipótese de descumprimento, por outro Município, do disposto no caput ou no § 1º, ambos do artigo 8º-A da Lei Complementar Nacional n. 116/2003, no que tange à alíquota mínima ou a concessão de benefícios, o imposto será devido ao Município de PIÊN se aqui estiverem localizados o estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, aqui for domiciliado.

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXII, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 87. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de matriz, sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, devendo ser levado em conta de forma não cumulativa:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à manutenção dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) realização de propaganda ou publicidade no Município ou com referência a ele;
d) fornecimento de energia elétrica em nome do prestador ou seu representante.

Art. 88. Será ainda devido o imposto no Município quando os serviços forem prestados por empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações, sempre que houver contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário do serviço.

Seção III
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Subseção I
Do Regime Ordinário do ISS

Art. 89. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

§ 1º Preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, frete, despesa ou imposto, observado o seguinte:
I - será incluído tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, acréscimos contratuais, multas ou outros que onerem o preço do serviço, inclusive os descontos ou abatimentos concedidos sob condição quando previamente contratados e os valores despendidos direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas da espécie, constituem parte integrante do preço;
II - excluem-se da base de cálculo do ISS os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de obrigação condicional.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços do Anexo I deste Código, integra o preço do serviço prestado o valor relativo aos materiais aplicados ou mercadorias fornecidas.

§ 3º Na falta de preço ou quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, o preço do serviço para cálculo do imposto será o preço encontrado no mercado.

§ 4º Nos casos em que houver desconhecimento ou não merecerem fé os documentos, declarações ou a contabilidade do sujeito passivo, o preço dos serviços poderá ser fixado pela Administração Municipal por arbitramento.

§ 5º No caso de estabelecimento sem faturamento que represente empresa do mesmo titular, com sede fora do Município, a base de cálculo compreenderá, no mínimo, todas as despesas necessárias à manutenção daquele estabelecimento.

§ 6º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 7º O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque no documento fiscal mera indicação para fins de controle e esclarecimento do usuário do serviço.

Art. 90. São normas específicas quanto à base de cálculo do ISS de determinados serviços:
I - quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município;
II - na prestação que se refere o item 22.01 da lista de serviços, o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da extensão da rodovia explorada no território do Município;
III - nas demolições, inclui-se nos preços dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte;
IV - na prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes, observado o § 1º deste artigo:
a) ao valor dos materiais incorporados ao imóvel, fornecidos pelo prestador de serviços;
b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, exceto quando os serviços referentes às subempreitadas forem prestados por profissional autônomo ou microempreendedor individual.
V - na prestação de serviços das agências operadoras de turismo, de viagens e pelos intermediários na venda de passagem, de hospedagem, de pacotes turísticos, de tíquetes de ingressos em parques, eventos e congêneres a base de cálculo será o valor da comissão cobrada na condição de intermediário ou de comissário; salvo na hipótese de venda de pacotes turísticos pela própria operadora, cuja base de cálculo do imposto deve contemplar o valor total do pacote de viagem cobrado do adquirente, excluídos os valores referentes ao preço de custo de despesas com terceiros relativos a passagens de transportes, diárias de hotel e tíquetes de ingressos em parques, eventos e congêneres, vinculadas aos programas de viagens e excursões que compõem o pacote turístico, desde que devidamente comprovadas.

VI - nos serviços de propaganda e publicidade e de agenciamento de publicidade e propaganda, a base de cálculo, observada a previsão do § 2º deste artigo:
a) incluirá:
1. o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários;
2. o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;
3. o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no item 1 desta alínea, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;
4. o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;
5. o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;

6. o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.
b) não incluirá os seguintes valores recebidos dos contratantes de seus serviços que sejam repassados a terceiros responsáveis pela prestação de serviços, quando houver contratação expressa para realizar a atividade de intermediação, observado o § 2º deste artigo:
1. de produção, de execução técnica e de veiculação de peças e projetos publicitários criados;
2. de planejamento e de execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias com o objetivo de mensurar os resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.
VII - relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços, o imposto será calculado sobre a diferença entre os valores cobrados e os repasses em decorrência desses planos, a hospitais, clínicas, laboratórios de análises, de patologia, de eletricidade médica, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como a profissionais autônomos que prestem serviços descritos nos demais subitens do item 4 da mesma tabela, na conformidade do que dispuser o regulamento, sendo elegíveis para compor o cálculo da base imponível a que se refere o caput do artigo 101 deste Código os valores cobrados e os repasses realizados em função dos tomadores cujos domicílios declarados estiverem localizados dentro dos limites territoriais do Município;
VIII - considera-se preço do serviço, para fins de apuração da base de cálculo do imposto incidente sobre os serviços constantes no item 12 da lista de serviços, exceto o subitem 12.13, o preço do ingresso, entrada, inscrição, admissão ou participação, cobrado do usuário, seja através de emissão de bilhetes de ingresso, pulseiras, entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, cartões de contradança, tabelas ou cartelas, taxas de consumação ou couvert, seja por qualquer outro processo ou sistema, observado o seguinte:
a) integram a base de cálculo do ISS os ingressos permutados por publicidade, hospedagem ou qualquer tipo de benefício, favor ou contraprestação;
b) no caso de eventos ocorridos com dispensa de cobrança do público para sua entrada ou admissão, a base de cálculo será o preço ajustado no contrato firmado com terceiro para sua realização, caracterizada a contraprestação de serviços e sua natureza;
c) nos serviços de diversões públicas consistentes no fornecimento de música ao vivo, mecânica, shows ou espetáculos do gênero, considera-se parte integrante do preço do ingresso ou participação, ainda que cobrado em separado, o valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários;
d) salvo prova em contrário, será admitida a entrada de cortesia, sem tributação do imposto, para até 10% (dez por cento) do total dos usuários a serem permitidos em cada evento, desde que não caracterizada qualquer contraprestação por serviços, incidindo o ISS sobre a parcela excedente.
IX - na prestação dos serviços constantes do subitem 21.01 da lista de serviços, considera-se base de cálculo o valor dos emolumentos e demais receitas relacionadas aos serviços de registros e de atos notariais e a outras prestações de serviços tributáveis, observado o seguinte:
a) incorpora-se à base de cálculo do imposto de que trata este inciso, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou a título de complementação de receita mínima da serventia;
b) não compõem a base de cálculo prevista neste artigo as parcelas que o prestador de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, atuando como agende arrecadador, cobrar do tomador e corresponderem:
1. ao Estado do Paraná relacionada à Taxa Judiciária, cujo contribuinte for o tomador dos serviços, recolhida a favor de Fundo Judiciário e objeto de repasse ao Poder Judiciário;
2. aos valores destinados ao Fundo do Apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais – FUNARPEN, para compensação pelos atos gratuitos do Registro Civil das Pessoas Naturais ou complementação de receita mínima da serventia, nos termos da legislação estadual de regência.

§ 1º Em relação à previsão do inciso IV do caput deste artigo:
I - os materiais mencionados no inciso IV, alínea “a” deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação;
II - não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos;
III - somente serão permitidas as aquisições e contratações cujas operações estejam cobertas por documentos fiscais emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior a da respectiva nota fiscal de serviço, observado, ainda, o que dispuser o regulamento sobre forma e prazo para registro desses atos e sobre o procedimento para emissão da Nota Fiscal e com os respectivos elementos dedutíveis;
IV - a comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada;
V - a identificação da obra nos documentos fiscais de que tratam os incisos III e IV deste parágrafo será complementada pela inclusão no documento do número do Cadastro de Obras para Fins Tributários a que alude o artigo 22, inciso III, deste Código, se o determinar o regulamento;
VI - a dedução de materiais da base de cálculo do ISS realizada na forma deste artigo, quando não comprovado o seu valor ou quando a documentação comprobatória apresentada não mereça fé, será arbitrada pela Administração Municipal, na forma do que dispuser o regulamento, observadas as regras deste Código.

§ 2º A aquisição de bens e os serviços de terceiros, nos termos do inciso VI do caput deste artigo, serão individualizadas e inequivocamente demonstradas ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas as despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

§ 3º Na execução de obras por incorporação imobiliária, quando o construtor cumular sua condição com a de proprietário promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais a base de cálculo será o valor do financiamento (ou do empreendimento), incidindo imposto sobre 30% (trinta por cento) das parcelas efetivamente recebidas.

Art. 91. A alíquota do ISS será calculada sobre a base de cálculo nos percentuais seguintes, conforme os serviços constantes da tabela da lista de serviços do Anexo I deste Código:
I – de 2% (dois por cento):
a) no caso dos serviços de urbanismo, construção civil, demolição, reforma e outros a que aludem os subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.17, 7.18 e 7.21 da lista de serviços;
b) no caso de serviços relacionados ao setor de Tecnologia da Informação – TI, a que aludem os subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07 e 1.08 do item 1 da lista de serviços.
II - de 5% (cinco por cento):

a) no caso de instituições Financeiras e serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, a que aludem o item 15 e seus subitens da lista de serviços;

b) no caso do serviço de exploração de rodovia a que alude o item 22 da lista de serviços. III - de 3% (três por cento): no caso de todos os demais serviços.

Subseção II
Do Regime do ISS Fixo

Art. 92. Nos seguintes casos haverá a incidência do ISS em valores fixos ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho, apurados nos termos da tabela do Anexo II deste Código:
I - quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho;
II - no caso dos serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da tabela do Anexo II, se forem prestados por sociedades, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável;
III - microempreendedores individuais inscritos no SIMEI, na forma do artigo 93 deste Código e da legislação nacional sobre o tema;
IV - outros casos fixados em regime especial de apuração por estimativa, nos termos dos artigos 94 e 95 deste Código.

§ 1º Entende-se por trabalho pessoal do próprio contribuinte a exploração individual da atividade por pessoa natural, por conta própria, feita sem o concurso habitual de profissionais qualificados ou especializados, nada impedindo, entretanto, a utilização de pessoal para atendimento de tarefas de apoio, a título de auxiliares ou colaboradores, necessários à execução do trabalho, não se incluindo neste conceito o exercício de atividade como empresário ou equiparado à pessoa jurídica.

§ 2º Ficará descaracterizada como sociedade profissional, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto no caput deste artigo, e terá como base de cálculo do imposto o valor da receita bruta mensal aplicando-se a respectiva alíquota prevista na lista de serviços disposta nesta lei, o contribuinte que apresentar qualquer dos elementos descritos nas alíneas dos incisos a seguir:
I - elementos que exteriorizam a ausência de trabalho pessoal dos sócios:

a) a participação no quadro societário de pessoa não habilitada ao exercício das atividades pertinentes ao objeto social da sociedade;
b) a participação no quadro societário de sócio que não atue na prestação dos serviços pertinentes ao objeto social da sociedade; ou
c) a contratação de pessoa natural ou jurídica, sem vínculo societário ou empregatício, para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto social da sociedade.
II - elementos que exteriorizam o caráter empresarial da sociedade:
a) o exercício de atividade de natureza financeira, comercial ou industrial, inclusive representação ou intermediação comercial, ainda que não configure atividade principal da sociedade;
b) a participação no quadro societário de sócio que contribua apenas com aporte de capital; ou
c) a participação no quadro societário de sócia pessoa jurídica.
III - elementos que demonstram irregularidades cadastrais:
a) a ausência de registro em conselho ou órgão de registro de classe;
b) a ausência de registro dos atos constitutivos e alterações no órgão competente de registro das sociedades; ou
c) a ausência ou desatualização dos dados cadastrais junto ao cadastro fiscal do Município.

§ 3º O não-atendimento das condições previstas no caput e nos parágrafos anteriores deste artigo implicará a revisão de ofício, a qualquer tempo, do regime especial de tributação do ISS para o regime ordinário regulado pelos artigos 89 a 91 deste Código.

§ 4º A tributação em valores fixos, com exceção das hipóteses do inciso III do caput deste artigo, somente será aplicável enquanto vigente as regras em normas nacionais que o determinam, aplicando-se o regime ordinário de tributação do ISS caso tal situação se modifique.

Subseção III
Do Regime do ISS para os optantes do Simples Nacional e do SIMEI

Art. 93. Fica autorizada, exclusivamente para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município e para os microempreendedores individuais que aqui exerçam atividade, a opção e o recolhimento do ISS pelo Simples Nacional e pelo SIMEI, respectivamente, aplicando-se o regime especial a partir do deferimento da opção, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e da regulamentação do Conselho Gestor do Simples Nacional.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência:

I - do ISS, devido na qualidade de responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável, observados os limites da legislação nacional respectiva;
II - dos demais tributos de competência do Município.

§ 2º A opção pelo Simples Nacional e pelo SIMEI, assim como as vedações ao ingresso e a exclusão de tal sistema, da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte sediada no Município de PIÊN e do microempreendedor individual dar-se-á na forma estabelecida na legislação nacional pertinente, observado, no que couber, a legislação municipal, inclusive, no caso de exclusão, quanto aos efeitos, forma e o período de aplicação do regime ordinário de tributação do ISS.

§ 3º Ao optar pelo Simples Nacional ou pelo SIMEI, fica o contribuinte sujeito à legislação nacional pertinente, que se considera como parte integrante desta Lei, incluindo prazos, alíquotas e forma de apuração do valor do imposto a ser recolhido, penalidades, forma de restituição de indébito, compensação, formas de declaração e obrigações acessórias, sendo vedada a cumulação desse regime especial com o do recolhimento do ISS Fixo a que alude a Subseção anterior.

§ 4º Os tomadores deverão observar as regras de retenção previstas nos artigos 98 e seguintes deste Código em relação aos optantes do Simples Nacional e do SIMEI, observados as condições e limites da legislação nacional respectiva.

§ 5º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das tabelas correspondentes da Lei Complementar Federal n. 123/2006, observado o seguinte:
I - as regras quanto ao cálculo da receita bruta para determinação da alíquota e suas exceções;
II - a possibilidade de recolhimento, na forma do regulamento do Comitê Gestor do Simples Nacional, sobre a receita auferida no mês;
III - o destaque das receitas por sua origem;
IV - a tabela de alíquotas aplicável para cada tipo de atividade de prestação de serviço; V - as regras sobre as reduções e acréscimos do montante a ser recolhido;
VI - a observância da opção do Estado do Paraná quanto ao limite de receita bruta anual, observada a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 6º O ISS devido pela optante do Simples Nacional, apurados na forma da legislação nacional, deverá ser pago, juntamente com os demais tributos incluídos no Regime simplificado:
I - por meio de documento único de arrecadação, instituído pelo Comitê Gestor do Simples Nacional;
II - no prazo fixado pela legislação nacional pertinente e sua regulamentação;
III - em banco integrante da rede arrecadadora do Simples Nacional, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§ 7º O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação nacional respectiva.

§ 8º O Microempreendedor Individual – MEI, contribuinte do ISS, optante do SIMEI recolherá, a tal título, o valor fixo mensal previsto na legislação nacional respectiva, conjuntamente com os demais tributos previstos na legislação complementar federal correspondente, observadas as normas do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Subseção IV
Dos Regimes Especiais de Apuração por Estimativa

Art. 94. Poderá a Administração Municipal, na forma do regulamento, estabelecer regimes especiais de apuração por estimativa do ISS de forma opcional ao sujeito passivo, inclusive por meio de processamento eletrônico, nos casos seguintes:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório, assim consideradas aquelas cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;
II - quando se tratar de sujeito passivo que não possua escritura contábil regular;
III - quando o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais.

§ 1º Quanto aos regimes especiais de que trata este artigo, observar-se-á o seguinte:
I - o enquadramento do sujeito passivo nos regimes especiais de estimativa poderá ser feito individualmente, por categorias de contribuintes e grupos ou setores de atividade, mas deverão eles ser franqueados a todos os sujeitos passivos que prestem os mesmos serviços e se encontrem em situação análoga, salvo motivação que justifique um isolado tratamento diferenciado;
II - serão opcionais ao sujeito passivo, que firmará termo de opção que passará a produzir efeitos com sua publicação no órgão oficial de imprensa municipal;
III - a aplicação do regime de estimativa independerá do fato de se encontrar o contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal;
IV - poderá, a qualquer tempo, por decisão motivada, ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual, bem como serem revistos os valores estimados para determinado período e, se for o caso, reajustadas as prestações subsequentes à revisão;
V - o valor da estimativa será sempre fixado para período determinado;
VI - o valor da receita estimada poderá ser automaticamente corrigido nas mesmas datas e proporções em que ocorrer reajuste ou aumento do preço unitário dos serviços;
VII - os sujeitos passivos optantes do regime especial de estimativa poderão ser dispensados do cumprimento das obrigações acessórias, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º Findo o exercício ou o período a que se refere o regime especial ou ainda, suspensa a aplicação deste regime, será apurada a diferença entre o imposto estimado e o efetivamente recolhido e a diferença deverá ser recolhida no prazo previsto em regulamento, observado o seguinte:
I - considerar-se-á homologado o período estimado, em que haja o efetivo recolhimento do valor total devido, antes do início de procedimento fiscal;
II - o não recolhimento da estimativa poderá ensejar o seu cancelamento, sendo lançado para o período em que não haja recolhimento o valor apurado em procedimento fiscal, acrescido de todas as penalidades previstas em legislação;
III - em casos comprovados de dolo, fraude ou sonegação, será cancelado o regime de estimativa, podendo ser apurado, em procedimento fiscal, todo o período em que houve a comprovação.

§ 3º Para a fixação da base de cálculo estimada, a Administração Municipal levará em consideração, conforme o caso:
I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o volume de receitas em períodos anteriores e sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;
IV - a localização do estabelecimento;
V - as informações do contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidade de classe diretamente vinculadas à atividade;
VI - a base de cálculo estimada poderá ainda considerar o somatório dos valores das seguintes parcelas:
a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou, quando próprio, 1% (um por cento) do valor do imóvel, computado ao mês ou fração;
d) despesa com o fornecimento de água, telefone e demais encargos obrigatórios ao sujeito passivo.

§ 4º Nos regimes especiais por estimativa, pode-se adotar outras formas de apuração, tais como a tributação fixa, recolhimentos antecipados, operação por operação ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

§ 5º No caso do inciso I do caput deste artigo, consideram-se provisórias as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 6º Se não houver opção do sujeito passivo ao regime especial de estimativa, no caso de estarem presentes os requisitos dos artigos 105 e 106 deste Código, inclusive se o sujeito passivo deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação, promoverá a Administração Municipal o arbitramento da base de cálculo.

Art. 95. Além de outros casos previstos em regulamento, poderá haver opção pelo regime especial de estimativa os seguintes casos, observadas as previsões do artigo anterior e no regulamento:
I - no caso dos serviços definidos no item 12 da lista de serviços, exceto o seu subitem 12.13, caso em que poderão ser levados em consideração:
a) a quantidade e tipos de ingressos, com seus respectivos valores declarados ou divulgados;
b) percentuais mínimos de venda de ingressos, fixados pela Administração Municipal, definidos em função do porte ou tipo de evento e o local de sua realização, observada a capacidade de público estimada para o estabelecimento, área ou logradouro, e outros critérios de apuração previstos em regulamento.
II - quando se tratar de prestação de serviços de diversão pública, na modalidade de jogos em aparelhos, máquinas ou equipamentos, mediante a venda de fichas, o imposto poderá ser pago, na forma do regulamento, através de valor fixo, em razão do número de aparelhos utilizados no estabelecimento;
III - os serviços de construção civil;
IV - os estacionamentos;
V - os motéis e congêneres.

Seção IV
Do Sujeito Passivo

Subseção I
Do Contribuinte

Art. 96. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

§ 1º Considera-se prestador do serviço o profissional autônomo ou a empresa que exerça, em caráter permanente ou eventual, quaisquer atividades referidas na lista de serviços desta Lei, inclusive as cooperativas.

§ 2º Para os efeitos do ISSQN, entende-se por:
I - profissional autônomo, toda pessoa física que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício;
II - empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica que exercer atividade prestadora de serviço, inclusive as organizadas sob a forma de cooperativas;
b) toda pessoa física ou jurídica não incluída na alínea anterior, que instituir empreendimento para serviço com interesse econômico;
c) o condomínio que prestar serviços a terceiros.
III – trabalhador avulso: é aquele que exerce atividades de caráter eventual, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;
IV – sociedade profissional: é toda pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade simples nos termos da lei civil para exercício profissional que não constitua elemento de empresa, cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade profissional, a qual constitui o objeto social da sociedade, e prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal em nome da sociedade, assumindo, cada um dos profissionais habilitados, responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica.
§ 3º Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

§ 4º Não são contribuintes do ISS:
I - os que prestem serviços sob relação de emprego;
II - os trabalhadores avulsos definidos em lei;
III - os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscais de sociedades.

Subseção II
Dos Responsáveis

Art. 97. Além dos casos gerais de solidariedade e de responsabilidade tributária já previstos neste Código, são também solidariamente responsáveis com o prestador do serviço:
I - o proprietário do estabelecimento ou veículo de aluguel para frete ou de transporte coletivo no território do Município;
II - o proprietário da obra;
III - o proprietário ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de jogos e diversões;
IV - os construtores, empreiteiros principais e administradores de obras hidráulicas, de construção civil de reparação de edifícios, estradas, logradouros, pontes e congêneres, pelo imposto relativo aos serviços prestados por subempreiteiros estabelecidos ou não no Município;
V - os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratadas, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo dono da obra contratante;
VI - os titulares de direitos sobre prédios ou os contratantes de obras e serviços, se não identificarem os construtores ou os empreiteiros de construção, reconstrução, reforma, reparação ou acréscimo desses bens pelo o imposto devido pelos construtores ou empreiteiro;
VII - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
VIII - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido, pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;
IX - os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
X - os que efetuarem pagamentos de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;
XI - os que utilizarem serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores documentos fiscais idôneos;

XII - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição;
XIII - as entidades públicas ou privadas, esportivas ou não, os clubes sociais, as empresas exploradoras de atividades de diversão pública, inclusive teatros, os condomínios e os proprietários ou possuidores de imóveis, em relação a quaisquer eventos de acesso ao público, realizados em suas instalações físicas e áreas de circulação livre;
XIV - o detentor da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel ou seu representante que ceder dependência ou local para a prática de guarda e estacionamento de veículos;
XV - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
XVI - qualquer pessoa natural ou jurídica que tenha interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária ou que concorra efetivamente para a sonegação, fraude ou conluio com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata este artigo será satisfeita mediante o pagamento do imposto retido conforme a alíquota fixada para cada atividade, observada a regra geral de 3% (três por cento) sobre o preço do serviço prestado.

Subseção III
Da Retenção do ISS na Fonte

Art. 98. O ISS será retido na fonte pelo tomador dos serviços de prestadores inscritos ou não no Município, sendo responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do imposto os seguintes tomadores que desenvolvam atividade dentro do território do Município:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - os órgãos da Administração Direta da União, Estado e do Município, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecidas ou sediadas no Município;
IV - estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
V - empresas de rádio, televisão e jornal;
VI - incorporadoras, construtoras, empreiteiras e administradoras de obras de construção civil, quanto a todos e quaisquer serviços relacionados com a obra;
VII - todo tomador que realizar o pagamento do serviço sem a correspondente nota fiscal dos serviços prestados;
VIII - empresas de planos de saúde, médica e odontológica; IX - seguradoras;
X - todo tomador que contratar serviços prestados por autônomo ou empresas que não forem inscritos no Município como contribuinte do ISS;
XI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nacional n. 116/2003 e no § 3º do artigo 86 desta Lei;
XII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do artigo 86 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços do mesmo dispositivo legal.

§ 1º No caso deste artigo, se a fonte pagadora comprovar que o prestador já recolheu o imposto devido pela prestação dos serviços, cessará a responsabilidade da fonte pelo pagamento do imposto.

§ 2º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 99. O tomador de serviço que realizar a retenção do ISS, fornecerá ao prestador de serviço recibo de retenção na fonte do valor do imposto e fica obrigado a enviar à Fazenda Municipal as informações, objeto da retenção do ISS, no prazo fixado.

Parágrafo único. Os contribuintes do ISS registrarão, no livro de registro de notas fiscais de serviços prestados ou nos demais controles de pagamento, os valores que lhe foram retidos na fonte pagadora, tendo por documento hábil o recibo a que se refere o artigo anterior.

Art. 100. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
I - for profissional autônomo que comprovar a inscrição no Cadastro de Contribuinte de qualquer Município, cujo regime de recolhimento do ISS seja fixo mensal, bem como os serviços prestados pelas sociedades de profissionais cujo regime de recolhimento é fixo mensal, desde que declarado em nota fiscal de serviços, com apresentação ao Responsável Tributário o comprovante do lançamento do imposto por alíquota fixa;
II - estiver enquadrado em regime de estimativa no Município, desde que o prestador apresente ao Responsável Tributário a notificação de enquadramento em regime de estimativa emitida pela Secretaria de Administração e Finanças;
III - gozar de isenção, desde que seja estabelecido no Município;
IV - gozar de imunidade, desde que seja reconhecida pelo Município, por declaração oficial.

Parágrafo único. O Responsável Tributário exigirá do prestador dos serviços que comprove seu ajuste em uma das categorias previstas nos incisos acima, mediante declaração emitida pela Administração Municipal.

Art. 101. O pagamento do imposto retido na fonte ou que deveria ser descontado, far-se-á em nome do Responsável Tributário, com relação nominal anexa na guia de recolhimento emitida via internet ou expedida pelo órgão fazendário competente, contendo nomes e endereços dos prestadores de serviços, devendo ser efetuado até o último dia do mês seguinte ao da retenção na forma do regulamento.

§ 1º Se o último dia do mês cair em sábado, domingo ou feriado, o prazo estabelecido neste artigo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º O não pagamento pelo responsável, no prazo regularmente estabelecido, da importância retida, será considerado apropriação indébita.

§ 3º O pagamento espontâneo do imposto fora do prazo legal implicará na incidência de multa e encargos de mora, conforme previsão deste código, independentemente das sanções penais aplicáveis à espécie, e poderá ser lançado por estimativa após a data limite de lançamento.

Seção V
Das Obrigações Acessórias

Art. 102. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do imposto, ou dele isentas ou imunes, que de qualquer modo participem direta ou indiretamente de operações relacionadas com a prestação de serviços estão obrigadas ao cumprimento das obrigações a que aludem os artigos 26 a 28 deste Código e das previstas conforme regulamento próprio do Executivo Municipal.

§ 1º As obrigações acessórias constantes deste título e regulamento não excetuam outras de caráter geral e comum a vários tributos previstos na legislação própria.

§ 2º Consideram-se integrantes da legislação de PIÊN as previsões da Lei Complementar Nacional n. 123/2006 quanto as obrigações acessórias do ISS no âmbito do Simples Nacional, assim como a regulamentação pertinente expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 3º Consideram-se integrantes da legislação de PIÊN as previsões da Lei Complementar Nacional n. 175/2020 quanto ao sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, assim como a regulamentação pertinente expedida pelo Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN – CGOA.
§ 4º O contribuinte poderá ser autorizado a utilizar regime especial para emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive através de processamento eletrônico de dados.
Seção VI
Do Lançamento
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 103. O lançamento do ISS será feito, observadas as normas regulamentares:
I - por homologação, como regra geral;
II - de ofício:
a) nos casos do regime do ISS Fixo;
b) se previsto como a forma de constituição do crédito em regulamento para regimes especiais por estimativa;
c) quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.
III - por declaração:
a) se previsto como a forma de constituição do crédito em regulamento para regimes especiais por estimativa;
b) como opção no caso do ISS devido em obras de construção civil, na forma do regulamento;
IV - na forma determinada pela legislação nacional pertinente, conforme previsões do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISS.

§ 1º No caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo e na forma previstos em regulamento.
§ 2º Poderá o regulamento fixar padrões de valores que permitam a imediata homologação do valor declarado pelo contribuinte por parte da autoridade tributária, e, em caso contrário, para que se promova a abertura de procedimento fiscalizatório e lançamento de ofício do valor, na forma do parágrafo anterior.
§ 3º No caso de inscrição ou baixa do Cadastro Tributário Municipal de sujeito passivo submetido ao regime do ISS Fixo, o imposto sobre serviços devido no exercício da ocorrência desses fatos será calculado e pago proporcionalmente, em razão do mês correspondente à data da comunicação de início ou encerramento das atividades e o período restante do mesmo exercício.
§ 4º Quando constatado qualquer infração tributária prevista nesta lei, o lançamento da multa pecuniária se dará por Auto de Infração.
Subseção II
Do Lançamento do ISS-Construção Civil
Art. 104. O lançamento do ISS no caso dos serviços referentes a obras de construção civil será realizado, na forma do regulamento:
I - se houver a opção pelo regime especial por estimativa a que alude o artigo 95, inciso III, deste Código, adotar-se-á o lançamento por declaração ou por homologação, como determinar o regulamento;
II - sem a opção a que alude o inciso anterior:
a) por declaração, se assim optar o sujeito passivo, situação em que o contribuinte ou o responsável declarará, no término da obra, o valor total dos serviços e apresentará os pagamentos antecipadamente realizados, inclusive por retenção, se houver; ou
b) por homologação, com a declaração do valor, emissão de guia e recolhimento antecipado pelo próprio contribuinte ou responsável pela retenção, por meio eletrônico, sujeita à posterior verificação da Administração Municipal.
§ 1º A implementação do lançamento por homologação eletrônico somente ocorrerá se previsto em regulamento.
§ 2º No caso do lançamento por declaração observar-se-á o seguinte:

I - se a Administração Municipal aceitar os valores declarados, deve-se proceder ao efetivo lançamento, com a notificação do sujeito passivo para impugnação ou pagamento;
II - se não aceita a declaração do valor pela Administração Municipal, proceder-se-á à abertura de procedimento fiscalizatório, com a apuração do valor dos serviços prestados e, se for o caso, ao lançamento de ofício, com a notificação do sujeito passivo para impugnação ou pagamento.
§ 3º Poderá o regulamento fixar padrões de valores que permitam a imediata homologação ou aceitação do valor declarado pelo sujeito passivo por parte da Administração Municipal, e, em caso contrário, sirva como ordem para que se promova a abertura de procedimento fiscalizatório e lançamento de ofício do valor, na forma do parágrafo anterior:
I - com o lançamento da diferença não paga, no caso do lançamento por homologação com pagamento parcial;
II - com o lançamento integral, no caso do lançamento por declaração sem aceitação do valor declarado.
§ 4º No lançamento de ofício no caso do § 2º, II deste artigo, o valor dos serviços na obra de construção civil será apurado com base na documentação do sujeito passivo, aplicando-se as regras de arbitramento deste Código.
§ 5º O proprietário de obras de construção civil de residências unifamiliares poderá proceder ao recolhimento do ISS antecipadamente, referente ao fato gerador que venha a ocorrer posteriormente, sendo assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso comprovada a não realização do fato gerador presumido.
§ 6º Nas obras por administração e nos serviços cujo faturamento dependa da aprovação pelo contratante da medição efetuada, o mês de competência será o seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

§ 7º Nos serviços de execução de obras de construção civil, e nos serviços auxiliares o contribuinte fica obrigado a apresentar ao sujeito ativo, juntamente com a guia de recolhimento mensal de Imposto Sobre Serviços, constante do regulamento, os seguintes documentos:
I - cópia das medições que serviram para a apuração da base de cálculo;
II - no caso da obra abranger o território de mais de um município, cópia das medições globais, que envolva toda a obra;
III - cópia das notas fiscais/faturas de serviço, das notas de débitos e das guias de recolhimento de Imposto Sobre Serviço - ISS, que serviram para apuração da base de cálculo, e as primeiras vias relativas as medições, parciais e finais e complementares, caso exista e todos os documentos que comprovam o valor total da obra;
IV - notas fiscais e recibos que comprovam a aplicação do material a ser deduzido do valor da obra para compor a base de cálculo do imposto, quando justificar tal dedução do custo total.

Subseção III

Do Arbitramento

Art. 105. A autoridade administrativa lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;
II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;
IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.
Parágrafo único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.
Art. 106. Quando o imposto for calculado sobre a receita bruta arbitrada, poderá o fisco considerar:
I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes de mesma atividade, em condições semelhantes;

II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;
III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;
V - com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;
VI - com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;
VII - a média das receitas do mesmo contribuinte, no caso de extravio ou não apresentação de notas fiscais, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato;
VIII - com base em informações de outros órgãos fazendários;
IX - com base em informações de movimentação bancária ou de cartões de crédito e débito ou outras formas de pagamento eletrônica, observado o procedimento da Lei Complementar Nacional n. 105/2001.
§ 1º A receita bruta arbitrada poderá ter ainda como base de cálculo, o somatório dos valores das seguintes parcelas:
a) o valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folhas de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos, inclusive honorários de diretores, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel mensal do imóvel e dos equipamentos ou quando próprio, 1% (um por cento) do valor dos mesmos computado ao mês ou fração;
d) despesa com o fornecimento de água, energia, telefone e demais despesas inerentes ao exercício de sua atividade.
§ 2º Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.
§ 3º No lançamento de ofício no caso do artigo 104, § 2º, II e § 4º, deste Código, será aplicável o arbitramento:
I - se não houver regular documentação ou se este fato for desde logo declarado pelo sujeito passivo;
II - nos demais casos autorizadores do arbitramento, inclusive se não houver adequada informação, apresentação de documentos ou a prestação dos esclarecimentos pelo sujeito passivo, ou se os mesmos forem inconclusivos ou não merecerem fé.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, aplicar-se-á, em especial, a avaliação com base no preço médio de mercado dos serviços de construção civil calculado por metro quadrado, reconhecido como parâmetro respeitável de precificação para os negócios em geral em referida área.
§ 5º Nos casos sujeitos ao regime especial por estimativa, se não houver a opção do sujeito passivo ou se houver sua exclusão do regime e for necessário o arbitramento, aplicar-se-ão as regras deste artigo e, quando cabível, os mesmos critérios de estimativa da base de cálculo previstas no artigo 94, § 3º deste Código.

Seção VI

Do Pagamento

Art. 107. O ISS será recolhido:
I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, no caso de auto lançamento, de acordo com modelo, forma e prazos estabelecidos pelo Município;
II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria notificação.
§ 1º No caso de lançamento por homologação, o pagamento deverá ser efetuado até o último dia do mês seguinte ao da retenção na forma do regulamento.
§ 2º Se o último dia do mês cair em sábado, domingo ou feriado, o prazo estabelecido neste artigo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
§ 3º É facultado ao Fisco, tendo em vista a regularidade de cada atividade, adotar outra forma de recolhimento, determinando que se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de determinado período.

§ 4º Nos meses em que não registrar movimento econômico, o sujeito passivo deverá comunicar, em guia própria, a inexistência de receita tributável em cada mês ou período de incidência do imposto.

Seção VII

Das Isenções

Art. 108. São isentos do ISS:

I - concertos, recitais, shows, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistenciais e educacionais;

II - as seguintes pessoas físicas inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, quando trabalho próprio e não estabelecidas: zelador, faxineiro, camareiro, cozinheiro, doceira, mordomo, passador, jardineiro e demais serviços domésticos, garçom, guarda-noturno, bordadeira, tricoteira, forrador de botões, crocheteiras, carregador, servente de pedreiro, carroceiros, engraxates e bilheteiros.

§ 1º As isenções a que alude este artigo serão concedidas anualmente mediante comprovação dos requisitos necessários à concessão, podendo a critério da administração ser concedida de ofício.

§ 2º Não serão considerados isentos os profissionais autônomos previstos no inciso II deste artigo que, em número igual ou superior a 5 (cinco), prestarem serviços no mesmo estabelecimento.

§ 3º Em relação a serviços que podem gerar disputa pelo fomento empresarial com outros municípios, o ISS não será objeto de concessão de isenções, na forma da legislação nacional pertinente.

Seção VIII

Das Infrações e Penalidades

Art. 109. O sujeito passivo que deixar de cumprir as obrigações tributárias seguintes, sofrerão as penalidades abaixo:

I – no caso de mora ou de falta de recolhimento de tributo com a consequente autuação, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 37 e 38, respectivamente, com os efeitos previstos no artigo 61, além da necessária observância das regras dos artigos 29 a 36, todos deste Código, em relação às infrações e penalidades;

II - pelo descumprimento das obrigações tributárias acessórias do ISS previstas nesta Lei, ficam os infratores sujeitos às seguintes multas:

a) não promover sua inscrição no cadastro de prestadores de serviço até o prazo previsto, multa igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal, após ação fiscal, a penalidade será em dobro cada vez que o fisco for acionado;

b) falta de comunicação de encerramento de atividade, transferência de endereço, alteração societária, ou qualquer modificação que venha alterar o cadastro do sujeito passivo, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a unidade fiscal, por cada infração cometida;

c) falta de livros fiscais, escrituração irregulares, documentos fiscais com irregularidades, omissão de dados que importe em redução da receita bruta para reduzir o valor do imposto, falta de registro ou escrituração fiscal das operações realizadas pelo sujeito passivo, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da unidade fiscal para cada infração cometida;

d) deixar de apresentar guias, livros, balanços, notas ficais, ou qualquer documento que possa servir como fonte de referência de receitas tributária, omitir informações, criar embaraços para o fisco municipal, recusa ou sonegação de documentos que possa apurar o preço do serviço ou sua estimativa, multa igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da unidade fiscal para cada infração cometida;

e) impressão de documentos fiscais, sem a devida autorização do fisco municipal e a gráfica que confeccionar os impressos ficam sujeitos a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da unidade fiscal, para cada documento impresso;

f) impressão de documentos fiscais em duplicata, além do recolhimento do imposto e a gráfica que confeccionar os documentos, fica sujeito a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da unidade fiscal para cada documento impresso, sem prejuízo do processo criminal;

g) desenvolver processo eletrônico ou processamento de dados que envolva redução, omissão ou fraude recolhimento de imposto, multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da unidade fiscal por dia a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança dos tributos, e do processo criminal contra ambos;

h) destruir, extraviar, facilitar o furto ou roubo, de documentos fiscais implicará em multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da unidade fiscal para cada documento;

i) deixar de atender solicitação do fisco municipal no prazo determinado em notificação ou termo de início de fiscalização, para entrega de documentos fiscais implicará em multa igual a 30% (trinta por cento) sobre o valor da unidade fiscal para cada dia de atraso;

j) deixar de apresentar declaração exigida por regulamento municipal ou pelo Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISS – CGOA: multa de 50% do valor do tributo não declarado, observado o mínimo de 1 (uma) UFM.

§ 1º Para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Lei, considera-se preço do serviço ou valor do imposto, o valor apurado na data do ato que tipificar a infração, atualizado monetariamente até a data da lavratura do respectivo auto.

§ 2º A não substituição do Recibo Provisório de Serviços – RPS pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e equipara-se, relativamente ao contribuinte emissor, à não emissão de nota fiscal, sujeitando o responsável às penalidades correspondentes definidas neste capítulo.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 110. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, indústria ou comércio e os sítios de recreio mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A posse a que se refere este capítulo é aquela com ânimo de propriedade.

§ 4º Ainda que o proprietário do imóvel seja abrangido pela imunidade ou isenção tributária, haverá a incidência do IPTU sobre os imóveis prometidos à venda, ou cujo domínio útil ou posse sejam de terceiros não isentos ou imunes, desde o momento em que se constituir o ato.

Art. 111. O IPTU incide sobre:

I - imóveis sem edificações;

II - imóveis com edificações.

§ 1º Considera-se terreno:

I - o imóvel sem edificação;

II - o imóvel com edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada, bem como condenada ou em ruínas;
III - o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - o imóvel com edificação, considerada a critério da administração como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma e os destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais, desde que a construção seja desprovida de edificação específica;
V - o imóvel, ainda que edificado, mas cuja edificação seja precária ou provisória ou o valor da construção seja considerado pelo Fisco de diminuta importância em relação ao valor do terreno, nas seguintes condições:
a) estar com uso efetivo de natureza comercial ou de prestação de serviço;
b) ser extensão de quintais, de uso exclusivamente residencial, constituído de um único terreno e contíguo ao imóvel edificado, pertencente ao mesmo proprietário.
VI - imóveis cujo proprietário venha a edificar construções de valor venal que não ultrapasse a vigésima parte do valor venal do terreno.
§ 2º Consideram-se prédios:
I - todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendido no artigo anterior;
II - os imóveis com edificações em loteamentos aprovados ou irregulares;
III - os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais e outras com objetivos de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropastoril e sua transformação.
§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Art. 112. O IPTU não incide nos casos de imunidade, de isenção total ou parcial previstas neste Código, assim como em relação a área objeto de declaração de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União, no momento em que ocorrer a imissão provisória na posse ou, inexistindo esta, quando da imissão definitiva na posse, em sede de desapropriação amigável ou de ação judicial de desapropriação, mediante a dedução da proporção atingida do imóvel.

Art. 113**.** Para todos os efeitos legais, o imposto incide anualmente, considerando-se ocorrido o fato gerador no dia primeiro de cada ano.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 114. Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título.
§ 1º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do imposto ou imune.
§ 2º Em caso de condomínio, excetuados os condomínios constituídos de unidades autônomas, os coproprietários são solidariamente responsáveis por todos o valor do tributo incidente sobre o imóvel.
§ 3º Em caso de condomínio constituído de unidades autônomas, os proprietários destas são solidariamente responsáveis pelo valor do tributo incidente sobre a parte comum.
§ 4º No caso de divisão e de parcelamento de imóveis, os proprietários dos imóveis resultantes são responsáveis solidários pelos débitos do imóvel dividido ou parcelado, na fração correspondente ao do imóvel resultante.
§ 5º Nos casos de anexação, os proprietários dos imóveis resultantes são responsáveis pelo pagamento dos débitos dos imóveis originais.
§ 6º Nos casos de incorporação de imóveis, os proprietários dos imóveis resultantes são responsáveis solidários pelos débitos do imóvel no qual ocorreu a incorporação, na fração correspondente à divisão do débito pelo número dos imóveis resultantes.
§ 7° Na forma do artigo 14, o adquirente é responsável pelos créditos de IPTU referentes ao imóvel adquirido, mantida a responsabilidade solidária do contribuinte à época de cada fato gerador.

Seção III
Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 115. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, apurado mediante avaliação individual ou calculado conforme a Planta Genérica de Valores – PGV.
§ 1º Todas as alterações que possam modificar as bases de cálculo deverão ser comunicadas à Administração Municipal, sob pena de incorrer na sanção previstas nesta Lei.
§ 2º Para efeito de apuração do valor venal será deduzida a área que for declarada de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União, desde que tenha havido a imissão na posse pelos entes públicos.
§ 3º Qualquer modificação cadastral que importe em redução do valor do imposto lançado somente terá efeito no exercício seguinte ao da comunicação pelo contribuinte ao Fisco, exceto quando for provado erro inequívoco deste ou se tratar de impugnação tempestiva do lançamento.
Art. 116. A Administração Municipal procederá à avaliação individual do valor venal do imóvel nas seguintes hipóteses:
I - na inexistência de uma Planta Genérica de Valores - PGV vigente;
II - caso a face de quadra do imóvel não tenha sido avaliada e incluída na PGV vigente, exemplificativamente pelas seguintes razões:
a) à época da aprovação da PGV, o imóvel encontrava-se fora dos limites da zona urbana ou de expansão urbana do Município;
b) após a aprovação da PGV, foi criado ou se tomou conhecimento da existência de um novo imóvel fruto de desmembramento, subdivisão, parcelamento de solo ou outro instituto jurídico análogo que acarrete uma face de quadra não constante da lista de valores por metro quadrado da avaliação genérica e, portanto, que não fora avaliada.
§ 1º A avaliação individual será realizada no âmbito de um procedimento de lançamento de ofício que levará em consideração os critérios técnicos de avaliação imobiliária, observando as seguintes fontes de dados:
I - no caso de terrenos:
a) o valor declarado pelo contribuinte, desde que aceito pela Administração Municipal, inclusive por meio da declaração para fins de lançamento do ITBI;
b) o índice médio de valorização correspondente à região em que esteja situado o imóvel;

c) os preços dos terrenos nas últimas transações de compra e venda;
d) a forma, as dimensões, os acidentes naturais e outras características do terreno;
e) existência de equipamentos urbanos tais como água, esgoto, pavimentação, iluminação, limpeza pública e outros melhoramentos implantados pelo Poder Público;
f) decisões judiciais transitadas em julgado que fixem o valor de mercado de imóvel, inclusive em ações de desapropriação, em relação a áreas remanescentes;
g) locações correntes;
h) quaisquer outros dados informativos obtidos pela Administração Municipal e que possam ser tecnicamente admitidos.

II - no caso de prédios:
a) a área construída;
b) o valor unitário da construção;
c) estado de conservação da construção;
d) o valor do terreno, calculado na forma do item anterior.
§ 2º Levar-se-á também em consideração na avaliação individual, os seguintes elementos de avaliação:
I - no caso de terrenos:
a) pedologia do terreno, se normal, rochoso, inundável, alagado ou misto;
b) topografia do terreno, se plano, de ondulação acentuada, com aclive ou declive acentuados;
c) a sua situação, se encravado ou parte de vilas e os demais casos.
II - no caso de prédios:
a) estado de conservação;
b) sua situação, se de frente ou de fundos;
c) o padrão do edifício em condomínios verticais;
d) a depreciação;
e) os equipamentos de valorização, tais como ar-condicionado central, escada rolante, apartamento de cobertura e piscinas.
§ 3º Ao valor de mercado encontrado aplicar-se-á um desconto linear em percentual a ser fixado em regulamento, prevenindo-se variações temporárias de avaliação.
Art. 117. Poderá o valor venal dos imóveis ser encontrado por avaliação indireta e genérica, caso em que será publicada a Planta Genérica de Valores – PGV, constituída pela sistemática de listagens, tabelas ou mapas, que indicarão, em moeda corrente:

I - os valores apurados de metro quadrado de terreno, indicados para cada face de quadra ou região da zona urbana e de expansão urbana do Município, observados os critérios técnicos de avaliação aludidos no artigo anterior;
II - os valores apurados de metro quadrado de construção, indicados por tipo de construção, observados os critérios técnicos de avaliação aludidos no artigo anterior.
§ 1º No caso de existência de PGV, o valor venal do imóvel será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.
§ 2º O valor do terreno será obtido do produto de sua área pelo valor do metro quadrado constante da tabela da PGV, com a aplicação dos fatores previstos na lei específica.
§ 3º Em relação aos imóveis avaliados de modo genérico e incluídos em PGV o Poder Executivo atualizará anualmente os valores de metro quadrado de terreno e de edificação pelo índice inflacionário, enquanto não realizada a revisão a que alude o § 4º deste artigo.
§ 4º Caso adotado o método de avaliação genérica, a PGV será aprovada por lei que deverá ser revisada, sob pena de responsabilidade:
I - anualmente, para a inclusão de novas faces de quadra ou regiões não previstas na tabela de valores de metro quadrado de terreno da PGV, fruto de inclusão na área urbana de imóveis que eram rurais, ou do conhecimento tomado pela autoridade municipal de desmembramentos, parcelamentos de solo ou outro instituto jurídico análogo;
II - no mínimo a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente no primeiro ano de cada mandato do Chefe do Executivo, para a revisão dos valores de avaliação genérica e manutenção de sua proximidade com o valor real de mercado.
§ 5º A PGV poderá, alternativamente, ser aprovada por decreto, observando-se as demais previsões do parágrafo anterior, no caso de futura modificação do entendimento dos Tribunais Superiores sobre a matéria, desde que tal situação seja reconhecida em parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 6º Ao valor de mercado encontrado aplicar-se-á um desconto linear em percentual a ser fixado em regulamento, prevenindo-se variações temporárias de avaliação.
§ 7º O valor da avaliação constante da PGV constitui-se em presunção relativa, podendo ser objeto de discussão e prova em contrário no âmbito da impugnação ao lançamento, observando-se o seguinte:

I - a revisão do valor de avaliação em relação ao constante da PGV, a que alude o presente dispositivo, somente será realizada em benefício do sujeito passivo;
II - caso a revisão do valor de avaliação não seja específico do caso concreto, por peculiaridades do imóvel objeto da impugnação, dever-se-á proceder à revisão de ofício dos valores dos outros imóveis porventura atingidos;
III - dever-se-á proceder à inclusão do (s) imóvel (is) nas atualizações e na revisão da PGV a que alude o § 4º deste artigo.
Art. 118. Sobre o valor da base de cálculo do IPTU, serão aplicadas as alíquotas estabelecidas nas tabelas do anexo III deste Código, referente aos imóveis edificados e do anexo IV, referente aos imóveis não edificados observada a progressividade no tempo para fins de cumprimento da função social da propriedade urbana, a que alude o § 1º deste artigo.
§ 1º Em caso de descumprimento das obrigações de parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, em área definida no Plano Diretor Municipal, mesmo após a notificação do proprietário no termos do Estatuto das Cidades e da legislação urbanística municipal, o Município aplicará a progressividade no tempo das alíquotas do IPTU incidentes sobre terrenos, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, nos termos da tabela do anexo V deste Código e conforme fixado em regulamento.
§ 2º Ocorrendo a transmissão da propriedade do imóvel previsto no parágrafo anterior, o que será comprovado com o registro da transferência do imóvel junto ao Ofício de Registro Imobiliário, cessa a aplicação da progressividade a partir do exercício seguinte, com a aplicação da alíquota ordinária para imóveis não edificados, reiniciando-se a contagem para a aplicação da progressividade caso o imóvel permaneça sem parcelamento, sem utilização ou subutilizado.
§ 3º Na hipótese da transferência a que alude o parágrafo anterior, o adquirente será notificado imediatamente para o cumprimento do dever de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.
§ 4º A construção de edificação no terreno exclui automaticamente a progressividade, passando o imposto a ser calculado, nos exercícios seguintes pela alíquota inicial, até a conclusão da obra ou sua paralisação pelo período de 12 meses, quando a alíquota retornará ao do início da obra.
§ 5º Os imóveis não sofrerão progressividade na alíquota desde que comprovada a sua efetiva utilização aceita pela Prefeitura.

Seção IV
Das Obrigações Acessórias
Art. 119. Os sujeitos passivos do IPTU e terceiros ficam obrigados a cumprir as obrigações acessórias a que aludem os artigos 21 e seguintes deste Código.
Seção V
Do Lançamento e do Pagamento

Art. 120. O lançamento do IPTU será realizado de ofício pela autoridade tributária municipal, em nome de todos os contribuintes e eventuais devedores solidários e responsáveis que constem do Cadastro Imobiliário Municipal, utilizando-se, conforme o caso, o procedimento de avaliação individual, de avaliação genérica por meio de PGV ou o valor fixo no caso do IPTU Social a que aludem os artigos anteriores.
§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prever em regulamento a concessão de parcelamento em até 12 (doze) cotas mensais do valor devido a título de IPTU, como opção do contribuinte, já constante da notificação de lançamento, sendo que, no caso de inadimplemento de qualquer parcela, haverá o vencimento antecipado das seguintes.
§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a prever em regulamento a concessão de desconto de até 10% (dez por cento) para o caso de pagamento em parcela única, como opção do contribuinte constante da notificação de lançamento.
§ 3º Entre o falecimento e a conclusão do competente inventário, situações cujo dever de informação à Administração Municipal compete aos sucessores e/ou viúvo(a), o lançamento será realizado em nome do espólio do contribuinte e/ou responsável.
§ 4º Somente serão lançados em conjunto ou de forma separada os créditos tributários de IPTU incidentes sobre a propriedade de imóveis que tenham projetos de anexação ou subdivisão aprovados pelo Município e devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 5º Os loteamentos registrados poderão ser individualizados parcialmente, com anuência do órgão municipal responsável pela aprovação do parcelamento de solo.

§ 6º No caso de lançamento retroativo de IPTU de imóvel sem avaliação de terreno ou construção em PGV à época dos fatos geradores, proceder-se-á ao arbitramento de seu valor venal, como regulado por este Código.
§ 7º Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um ou de todos os condôminos, exceto quando se tratar de condomínio constituído de unidades autônomas, nos termos da lei civil, caso em que o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos seus respectivos titulares.
§ 8º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja de posse do imóvel.
§ 9º Em se tratando de imóveis integrantes de novos loteamentos, os lotes desde que não alienados, vendidos ou compromissados, serão lançados individualmente a partir do dia 1° de janeiro do segundo exercício posterior ao registro do projeto, devidamente aprovado pela Prefeitura, no competente Registro de Imóveis.
§ 10. Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo não serão aprovados sem a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou sem a garantia mediante caução de imóveis de propriedade do loteador sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus reais.
Art. 121. O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes da respectiva notificação ou do regulamento.
§ 1º Para efeito do pagamento, o valor do imposto será atualizado monetariamente, com o índice previsto em regulamento.
§ 2º O parcelamento do tributo constitui uma concessão do Fisco pelo qual o contribuinte tem o direito de optar, porém o inadimplemento de qualquer parcela poderá acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das seguintes e remanescentes prestações.

Seção VI
Das Isenções e Da Não Incidência

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 122. Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial, Urbana o imóvel residencial cujos proprietários enquadrem-se nas seguintes hipóteses:
I - o imóvel integrante do patrimônio de aposentado ou pensionista, bem como de beneficiários do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro Programa que venha a substituí-lo, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos e que possuam 1 (um) único imóvel que, cumulativamente, se destine a sua moradia e que não possua outra renda urbana ou rural;
II - portador diagnosticado de neoplasia maligna (câncer) ou seus dependentes que possuam 1 (um) único imóvel e que este se destine a sua moradia, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, observada a previsão dos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 1º O benefício da isenção deverá ser requerido anualmente ou em outro prazo fixado no regulamento, pelas pessoas referidas no caput deste artigo, ou pelo seu representante legal, juntando ao processo documentos que comprovem cada uma das condições acima, bem como os seus documentos pessoais, declinando no requerimento a sua qualificação civil e o seu endereço, tudo na forma do regulamento, e após analisados pela autoridade competente será dado o despacho autorizando ou não a isenção.
§ 2º Para o reconhecimento da isenção a que alude o inciso II do caput deste artigo, será considerado diagnosticado aquele que apresente atestado de diagnóstico assinado por médico, pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente identificado por seu registro profissional, emitido na conformidade das normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignada no Código Internacional de Doenças (CID), e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que a pessoa ou dependente seu é portador de neoplasia maligna.
§ 3º Serão considerados dependentes, do proprietário do imóvel, para efeitos desta Lei:
I - o parceiro afetivo, casado ou vivendo em união estável;
II - o descendente em linha reta, consanguíneo ou não, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que não seja casado;
III - o incapaz, de que o proprietário do imóvel obtenha a guarda legal;
IV - o menor de 18 (dezoito) anos, de que o proprietário do imóvel obtenha a guarda legal.

§ 4º É vedado conceder os benefícios de que tratam os incisos I e II deste artigo:
I - a pessoas jurídicas;
II - ao proprietário que possua mais de um imóvel no Município;
III - ao proprietário de imóvel com área construída superior a 70m2;
IV - ao proprietário de imóvel com valor venal superior a 547,98 (quinhentos e quarenta e sete e noventa e oito) UFM;
V - a quem locar o imóvel.
Art. 123. Não incide o Imposto Predial e Territorial Urbano sobre a área do imóvel que comprovadamente seja utilizada para exploração de atividade extrativista, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966, nos termos do § 5º, observado o seguinte:
§ 1º entende-se por atividade extrativista a coleta, recolhida, extração ou captura de produtos de origem animal, vegetal ou mineral.
§ 2º entende-se por atividade agrícola o conjunto de técnicas utilizadas para cultivar plantas com o objetivo de obter alimentos, fibras, energia, matéria-prima para roupas, construções, medicamentos, ferramentas, ou apenas para contemplação estética.
§ 3º entende-se por atividade pecuária a arte ou o conjunto de processos técnicos usados na domesticação e criação de animais com objetivos econômicos, feita no campo.
§ 4º entende-se por atividade agroindustrial a atividade econômica de produção de mercadorias destinadas à alimentação humana ou animal.

§ 5º Para os fins do reconhecimento da não incidência a que alude o caput deste artigo, o contribuinte deverá comprovar a utilização do imóvel predominantemente para exploração econômica de uma ou mais atividades previstas nos §§ 1º a 4º deste artigo, deverá ser acompanhada de memorial descritivo da área utilizada para exploração das atividades e mapa, elaborados por profissional habilitado.
Art. 124. Para que sejam concedidos e reconhecidos os direitos previstos por esta lei, deverá a requisição ser feita mediante processo administrativo em que deverá o requerente anexar todos os documentos exigidos pelo regulamento.

§ 1º Fica condicionado ao pedido de isenção ou de não incidência, a atualização do cadastro de contribuintes do requerente, bem com o Cadastro Imobiliário do Imóvel objeto da solicitação, podendo a administração pública municipal exigir os documentos necessários para a atualização.
§ 2º Modificada ou extinta a situação que deu origem a isenção ou a não incidência, deverá o beneficiário comunicá-la ao Município de PIÊN até o final do ano calendário, a qual procederá ao cancelamento do benefício concedido, passando a ser devido o IPTU no ano seguinte.
§ 3º A falta de comunicação referida no parágrafo primeiro, resultará na aplicação das penalidades previstas no artigo 129 deste Código, sem prejuízo da cobrança do IPTU no período devido.

Subseção II

Do IPTU Verde

Art. 125. Fica instituído no Município de PIÊN o Programa IPTU VERDE, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.
§ 1º O interessado em obter o benefício tributário deve protocolar o pedido até data e na forma fixada em regulamento, instruindo-o com documentos comprobatórios.
§ 2º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.
§ 3º Após a análise e eventuais vistorias do órgão competente, na forma do regulamento, será proferida a decisão e notificado o interessado.
§ 4º A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente, sendo aplicáveis as regras deste artigo para concessão e manutenção dos benefícios.
§ 5º O benefício será extinto quando:
I - o proprietário do imóvel inutilizar à medida que levou à concessão do desconto;
II - o interessado não fornecer as informações solicitadas pelo órgão competente.
Art. 126. Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o IPTU, aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, nos casos seguintes:

I - o imóvel que contenha área de preservação permanente, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, terá isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano sobre a parcela da área protegida, observado o contido no § 1º deste artigo;
II - o imóvel que contenha área de mata nativa ou área alagadiça, e que não se enquadre nas disposições do inciso anterior, terá desconto de 70% (setenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano sobre a referida área, observado o disposto no § 1º deste artigo;
III – no caso de imóveis residenciais ou comerciais (incluindo condomínios horizontais e prédios), se forem adotadas as seguintes medidas, conforme padrões técnicos mínimos para cada medida que serão definidos em regulamento expedido pela autoridade administrativa, observadas as regras do § 2º deste artigo:
a) sistema de captação da água da chuva, assim considerado o sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;
b) sistema de reuso de água, assim considerada a utilização, após o devido tratamento, das águas residuais provenientes do próprio imóvel, para atividades que não exijam que ela seja potável;
c) sistema de aquecimento hidráulico solar, assim considerada a utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;
d) sistema de aquecimento elétrico solar, assim considerada a utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;
e) construções com material sustentável, assim considerada a utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;
f) utilização de energia passiva, assim consideradas a edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos;
g) sistema de utilização de energia eólica.
§ 1º Quanto à concessão das isenções de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo:
I – deverá o interessado apresentar requerimento anual pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, acompanhado de memorial descritivo do imóvel, com descrição da área de preservação permanente e mapa ou com descrição da área de mata nativa ou alagadiça e mapa, elaborados por profissional habilitado, conforme o caso;
II - o pedido será instruído com parecer da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quanto à observância das exigências relacionadas com a preservação da vegetação permanente ou presença de mata nativa ou área alagadiça, conforme o caso;
III - a isenção poderá ser suspensa por simples despacho da autoridade competente, quando não observadas às condições legais de preservação das áreas beneficiadas ou quando a área deixe de apresentar mata nativa ou área alagadiça, conforme o caso.
§ 2º No caso do benefício a que alude o inciso III do caput deste artigo, a título de incentivo, será concedido o desconto no IPTU do imóvel, para as medidas nele previstas, na seguinte proporção, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento):
I - 2% (dois por cento) para cada hipótese atendida em relação às alíneas “a”, “b” e “e”; e
II - 3% (três por cento) para cada hipótese atendida em relação aos incisos “c”, “d”, “f” e “g”.

Subseção III

Do IPTU Social

Art. 127. Ficam isentos do IPTU os proprietários que, cumulativamente:
I – estejam cadastrados no CADUNICO de programas sociais do governo federal ou possua renda familiar inferior a meio salário-mínimo;
II – que sejam proprietários de um único imóvel, com área construída inferior a 70m².

Seção VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 128. No caso de mora ou de falta de recolhimento de tributo com a consequente autuação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 37, com os efeitos da mora a que alude o artigo 61, além da necessária observância das regras dos artigos 29 e 36, todos deste Código, em relação às infrações e penalidades.
Art. 129. Para as infrações quanto a obrigações acessórias, serão aplicadas penalidades à razão de percentuais sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I - multa de 1% (um por cento), quando não for promovida a inscrição ou sua alteração na forma e prazo determinados, inexistindo as hipóteses do inciso IV;
II - multa de 2% (dois por cento), quando houver erro, omissão ou falsidade nos dados que possam alterar o juízo da autoridade fazendária quanto à incidência ou quanto ao valor da base de cálculo do imposto;
III - multa de 1% (um por cento), quando o contribuinte obstar à fiscalização, à vistoria ou ao recadastramento promovidos pelo Fisco;
IV - 100% (cem por cento) do valor do tributo anulado, incluindo encargos moratórios e honorários sucumbenciais ou 3% (três por cento) sobre o valor venal do imóvel, o que for maior, caso o crédito tributário venha a ser anulado em decorrência da falta de atualização cadastral, em relação ao IPTU, sem a possibilidade de nova constituição do(s) crédito(s) tributário(s) pela ocorrência da decadência;
V - para o caso de infrações que não se amoldem a nenhum dos casos anteriores, aplicar-se-á a multa de 1,82 (um e oitenta e dois) UFM por ato faltoso.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 130. O imposto de competência do Município, sobre a transmissão por ato oneroso inter vivos, de bens imóveis – ITBI, bem como cessão de direitos a eles relativos, tem como fato gerador:
I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
II - a transmissão inter vivos, por ato oneroso, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
§ 1º Para efeitos desta lei é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes da Lei Civil.
§ 2º A incidência do ITBI alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;
VI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
VIII - mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
IX - instituição de fideicomisso;
X - enfiteuse e subenfiteuse;
XI - rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XII - concessão real de uso;
XIII - cessão de direitos de usufrutos;
XIV - cessão de direitos à usucapião;
XV - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
XVI - acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX - cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;
XX - incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, na forma do item 1, da alínea "f" do inciso I do artigo 6º e as aplicáveis exceções, deste Código;
XXI - transmissão desses bens ou direitos, decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, na forma do item 1, da alínea "f" do inciso I do artigo 6º deste Código e as aplicáveis exceções;
XXII - cessão de direito do arrematante ou adquirente, depois de assinado o auto de arrematação;
XXIII - cessão de promessa de venda ou transferência de promessa de cessão, relativa a imóveis, quando se tenha atribuído ao promitente comprador ou ao promitente cessionário o direito de indicar terceiro para receber a escritura decorrente da promessa.
§ 3º Equipara-se à compra e venda, para efeitos tributários:
I - a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.
§ 4º Será devido novo imposto:
I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda.
Art. 131. O imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos no caso das imunidades previstas na alínea "f" do inciso I do artigo 6º, deste Código.
Art. 132. Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI:
I – no caso da transferência de direitos reais, no ato do registro translativo, de anotação ou averbação do título em relação à propriedade do bem imóvel ou de direito real a ele relativo, no ofício de registro de imóveis competente;
II – no caso de cessões de direitos a aquisição de imóveis, na data da assinatura do instrumento particular não levado a registro.
Parágrafo único. O prazo decadencial do disposto no inciso II deste artigo, inicia no momento em que Administração Municipal tomar conhecimento da transferência de direitos.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 133. O contribuinte da obrigação tributária do ITBI é o adquirente dos bens ou direitos, na proporção adquirida ou recebida.

§ 1º No caso de transmissão sem o pagamento do imposto devido, os transmitentes do imóvel, os cessionários de direitos e os proprietários que constituem o direito real sobre o imóvel são responsáveis solidários em relação ao ITBI incidente sobre a operação.
§ 2º Inexistindo o pagamento do imposto devido, o oficial do Registro Imobiliário que efetuar o ato translativo é responsável solidário em relação ao ITBI incidente sobre a operação, na forma do artigo 18, inciso VI, deste Código.
§ 3º No caso de permuta de imóveis, se localizados ambos os bens no território do Município de PIÊN, cada um dos permutantes é responsável solidário pelo ITBI referente à transmissão de que era proprietário.
§ 4º No caso das tornas e reposições, os cônjuges, herdeiros e condôminos são responsáveis solidários no pagamento do ITBI.
§ 5º Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escritura ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido recolhido, sob pena do pagamento do valor imposto.
§ 6º Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarão, constando todas as informações da guia.
§ 7º São aplicáveis ao ITBI, conforme o caso, as previsões gerais de responsabilidade deste Código.

Seção III

Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 134. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos na data do efetivo recolhimento do tributo, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.
§ 1º A verificação do valor venal dos imóveis será realizada pelo valor de mercado do imóvel ou dos bens e direitos transmitidos, apurados por avaliação individual de cada um dos imóveis, realizado pela autoridade tributária, que pode levar em consideração o valor do preço da transmissão, salvo se verificado ser este inferior ao valor de mercado do bem.
§ 2º Não é aplicável para fins de fixação da base de cálculo do ITBI a Planta Genérica de Valores para lançamento do IPTU, salvo como critério indicativo para eventual arbitramento, se condizente com o real valor de mercado na data da transmissão.
§ 3º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor venal da cota-parte que exceder a fração ideal.
§ 4º O valor da base de cálculo será reduzido para 50%:
I - na instituição de usufruto e uso;
II - na transmissão de nua propriedade;
III - na instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos do enfiteuta;
IV - na transmissão de domínio direto.
§ 5º No caso do parágrafo anterior, consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre os 50% (cinquenta por cento) restantes.
§ 6º Nos casos de arrematação ou adjudicação a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se maior.
Art. 135. A alíquota será de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.
Parágrafo único. Tratando-se do primeiro imóvel residencial e único do contribuinte, com área edificada não superior a 80,00 m2 e a área do terreno inferior a 300,00 m2 a alíquota será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Seção IV

Das Obrigações Acessórias

Art. 136. Os sujeitos passivos do ITBI e terceiros ficam obrigados a cumprir as obrigações acessórias a que aludem os artigos 21 a 28 deste Código.

Seção V

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 137. O lançamento do ITBI será realizado, na forma do regulamento:
I - por declaração, situação em que o contribuinte ou o responsável declarará a existência de título referente à transmissão, constituição de direito real de uso ou a cessão de direitos, assim como o montante que entende aplicável ao valor venal; ou
II - por homologação, com a declaração do valor, emissão de guia e recolhimento antecipado pelo próprio contribuinte, por meio eletrônico, sujeita à posterior verificação da Administração Municipal.
§ 1º O recolhimento do ITBI deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da lavratura da escritura pública, do registro, averbação ou transcrição em cartório de registro de imóveis.
§ 2º Não caberá parcelamento ou dilatação de prazo no pagamento do ITBI.
§ 3º A implementação do lançamento por homologação eletrônico somente ocorrerá se previsto em regulamento.
§ 4º No caso do lançamento por declaração observar-se-á o seguinte:
I - se a Administração Municipal aceitar os valores declarados, deve-se proceder ao efetivo lançamento, com a notificação do sujeito passivo para impugnação ou pagamento;
II - se não aceita a declaração do valor pela Administração Municipal, proceder-se-á à abertura de procedimento fiscalizatório, avaliação individual do valor venal do imóvel e, se for o caso, ao lançamento de ofício, com a notificação do sujeito passivo para impugnação ou pagamento.
§ 5º Será realizado o lançamento de ofício da totalidade ou da diferença do tributo nos seguintes casos, com a aplicação das regras de responsabilidade e das penalidades cabíveis:
I - em qualquer caso, se ocorrer a lavratura da escritura pública, o registro, a averbação ou a transcrição do título ou a cessão de direitos a aquisição de direitos reais sobre imóveis sem o recolhimento do ITBI ou se houver recolhimento a menor decorrente de fraude, dolo ou simulação;
II - no caso do lançamento por homologação, se houver recolhimento em montante menor do que o devido;
III - no caso do lançamento por declaração, se o valor declarado pelo contribuinte não se coadunar ao valor venal do imóvel, não sendo aceito pela Administração Municipal.
§ 6º Poderá o regulamento fixar padrões de valores que permitam a imediata homologação ou aceitação do valor declarado pelo sujeito passivo por parte da Administração Municipal, e, em caso contrário, sirva como ordem para que se promova a abertura de procedimento fiscalizatório e lançamento de ofício do valor, na forma do parágrafo anterior:
I - com o lançamento da diferença não paga, no caso do lançamento por homologação com pagamento parcial;
II - com o lançamento integral, no caso do lançamento por declaração sem aceitação do valor declarado.
§ 7º No lançamento de ofício, o valor venal do imóvel será avaliado individualmente, aplicando-se, se necessário, as regras de arbitramento.
Art. 138. O imposto será pago antes da realização do ato ou da lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação de pagá-lo, exceto:
I - nas tornas ou reposições em que sejam interessados incapazes, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
II - na arrematação ou adjudicação, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação, ainda que haja recurso pendente;
III - na transmissão objeto de instrumento lavrado em outro município, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua lavratura.
§ 1º O imposto uma vez recolhido, somente será restituído nos seguintes casos:

I - anulação de transmissão decretada por autoridade judiciária, em decisão definitiva;
II - nulidade do ato jurídico;
III - rescisão contratual ou cancelamento de arrematação.
§ 2º Ocorrendo redução da base de cálculo, pós transmissão, não caberá direito de restituição de valor pago.
§ 3º A guia de recolhimento do imposto será expedida pelo órgão competente do órgão competente, conforme dispor regulamento próprio.

Seção VI

Das Isenções

Art. 139. São isentos(as) do ITBI:
I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua propriedade;
II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
III - a transmissão em que o alienante seja o Município de PIÊN;
IV - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
V - a transmissão decorrente de investidura;
VI - a transmissão decorrente da execução de plano de habitação para população de baixa renda, promovido ou executado por órgão do governo ou por seus agentes, quando o mutuário for o próprio construtor de sua unidade, pelo sistema de mutirão ou equivalente.

Seção VII

Das Infrações e das Penalidades

Art. 140. No caso de mora ou de falta de recolhimento de tributo com a consequente autuação, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 37 e 38, respectivamente, com os efeitos previstos no artigo 61, além da necessária observância das regras dos artigos 29 a 36, todos deste Código, em relação às infrações e penalidades.
Art. 141. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, quanto ao ITBI sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I - 30 % (trinta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato de transmissão de bens e/ou direitos e a cessão dos direitos a sua aquisição sem o pagamento do imposto nos prazos legais;
II - 100% (cem por cento) do valor do imposto:
a) caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que resultem na imunidade, não incidência, isenção ou suspensão de pagamento;
b) no caso de falta de informação sobre a existência de cessão de direitos a aquisição de imóveis que leve à decadência do direito de o Fisco realizar o lançamento do imposto;
III – 1,82 (um e oitenta e dois) UFM no caso do inciso anterior, quando não fique caracterizada a intenção fraudulenta;
IV – 3,65 (três e sessenta e cinco) UFM, por ato faltoso, caso não apresentadas as declarações a que aludem os incisos II e III do § 4º, do artigo 134 deste Código;
V - para o caso de infrações que não se amoldem a nenhum dos casos anteriores, aplicar-se-á a multa de 1,82 (um e oitenta e dois) UFM por ato faltoso.

TÍTULO II
DAS TAXAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 142. No caso das taxas o lançamento será realizado, na forma do regulamento:
I - nas taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo:
a) tratando-se de incidência por ato, após a fiscalização efetuada in loco ou documentalmente:
1. por homologação, após solicitação do contribuinte e declaração de dados exigidos no regulamento;
2. por declaração, com a notificação do contribuinte para impugnação ou pagamento;
3. de ofício de forma subsidiária às duas anteriores, caso o contribuinte não preste declarações e/ou não recolha o valor devido a título de tributo, total ou parcialmente;
4. de ofício nos casos previstos em regulamento.
b) tratando-se de incidência anual ou mensal:
1. de ofício, como regra;
2. por homologação, com emissão de guia e declaração por meio eletrônico, se determinado pelo regulamento e na forma que este determinar.
II - nas taxas de serviço público, de ofício, sendo permitida a realização de convênio ou contrato com concessionárias de serviço público para cobrança conjunta com as faturas por elas emitidas, na forma do regulamento.
§ 1º Nos casos de lançamento por homologação, haverá a emissão de guia de recolhimento antecipado:
I - eletronicamente, pelo próprio contribuinte; e
II - entrega pelo próprio sujeito ativo da taxa municipal, não configurando tal ato seu lançamento de ofício, caso disponível a emissão eletrônica a que alude o inciso anterior.
§ 2º O pagamento das taxas deverá ocorrer, salvo nas exceções previstas neste Código:
I - tratando-se de taxa pelo exercício do poder de polícia com lançamento por homologação ou por declaração: antes da expedição do respectivo ato de licença ou assemelhados, seja ele o alvará de licença, a licença sanitária, o “habite-se”, a homologação ou ato equivalente;
II - tratando-se de lançamento de ofício, no prazo fixado na notificação, que será:
a) de 30 (trinta) dias como regra geral;
b) em momento anterior à entrega do documento ou a prática do ato solicitados pelo contribuinte, no caso da Taxa de Serviços Diversos – TSD.
§ 3º Tratando-se de incidência anual, o valor das taxas poderá ser recolhido parceladamente, segundo o que dispuser o regulamento.
§ 4º No caso do inciso I do § 2º deste artigo, o pagamento é pressuposto para análise dos requerimentos.
§ 5º Como forma de buscar a simplificação tributária e a desburocratização da Administração Pública Municipal, o regulamento poderá prever o recolhimento unificado das taxas pelo exercício do poder de polícia que se refiram a diferentes atividades fiscalizatórias decorrentes de um mesmo pedido ou atividade do contribuinte ou que deles sejam fases sucessivas, em especial no caso das atividades empresariais, observado o seguinte:
I - deve-se buscar a consideração da unicidade dos processos, para tanto devendo articular as competências de todos os órgãos e entes da Administração Municipal, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a multiplicidade de protocolos e pagamentos separados e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do contribuinte;
II - a unificação de recolhimento não deve ser oculta, devendo haver transparência em relação às taxas que estão sendo cobradas e seus valores individualizados;
III - terá direito o contribuinte solicitar a separação dos valores para pagamento em separados;
IV - respeitar-se-ão as diferentes destinações de cada taxa.

§ 6º O lançamento da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser efetuado no mesmo instrumento de lançamento do IPTU.
§ 7º No caso de cobrança de taxa por meio de fatura de concessionárias de serviço público, o valor anual poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas.
§ 8º As taxas pelo exercício do poder de polícia poderão ser pagas em até 3 (três) parcelas.

Seção II

Das Isenções

Art. 143. São isentos, na forma do regulamento:
I - das taxas em geral, os entes da Administração Indireta, autárquica e fundacional do Município;
II - das taxas pelo exercício do poder de polícia:
a) em geral:
1. os sujeitos passivos que componha famílias em situação de extrema pobreza, cuja renda per capita mensal da família se enquadre na primeira faixa no programa de renda básica federal "Auxílio Brasil", conforme informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do regulamento;
2. total ou parcialmente nos casos de fomento da política industrial e empresarial local, na forma da lei específica.
b) da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE:
1. os vendedores ambulantes de jornais e revistas;
2. os engraxates, lavadores e lustradores de carros;
3. as pessoas com deficiência, apenas no momento da abertura do negócio;
4. os Microempreendedores Individuais – MEIs;
5. em relação a eventos e feiras, os participantes do evento comprovadamente sediados no Município de PIÊN há no mínimo 12 (doze) meses ficam isentos do pagamento das taxas de tratam Código Tributário Municipal, para participação do evento, desde que apresentem cópia do carnê de IPTU devidamente quitado dos 12 (doze) meses anteriores à realização do evento;
6. as associações de classes, religiosas, estudantil, clubes esportivos, instituições educacionais e de assistência social, sem fins lucrativos e atendido os princípios legais.
c) da Taxa de Fiscalização de Obras e Loteamentos – TFOL:
1. todos os atos da primeira construção de até 70m2 referente a projetos de regularização fundiária de imóveis de interesse social (Reurb-S);
2. obras de infraestrutura referentes a projetos de reurbanização de interesse social referente a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda (Reurb-S);
3. construção e reparação de calçadas, quando do tipo aprovado pela Administração Municipal;
4. limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros e grades que não exijam a instalação de tapumes;
5. construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
6. a construção por empresa estatal ou por fundo a ela vinculada, destinada a empreendimentos vinculados a programas habitacionais destinados a famílias com renda de até 3 (três) salários-mínimos, com aplicação limitada a uma única vez em relação ao imóvel;
7. reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
8. serviços em edificações em situação de risco iminente;
9. obras de instituições, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública pelo Município de PIÊN.
d) da Taxa de Fiscalização da Ocupação de Áreas Públicas - TFAP:
1. empresas concessionárias, permissionárias, delegadas ou autorizadas de transmissão de energia elétrica e de iluminação pública, que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, linhas de energia, torres de transmissão e subestações;
2. empresas de telecomunicações, transmissão de dados ou de televisão a cabo que utilizem espaço rural ou urbano para posteamento, cabeamentos, torres e subestações;
3. empresas de saneamento que utilizem o solo e o subsolo rural e urbano como passagem de redes de água e esgoto, adutoras, estações de tratamento de água e esgoto ou similares.
e) da Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM:
1. os isentos da TUFE referida na alínea "b" deste inciso;
2. aqueles que praticam agricultura de subsistência;
3. as populações tradicionais.
III - das taxas pela prestação de serviço público:
a) da Taxa de Coleta de Lixo:

1. de uso exclusivamente residencial, pertencente à pessoa física com renda per capita não superior à 1/2 (meio) salário-mínimo mensal, cujo imóvel não possua mais de 70 m² e consumo mensal de água não superior a 10m³, atestado mediante parecer social da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, respeitada as condições e normas fixadas em regulamento;
2. pertencente a entidade sem fins lucrativos declarados de utilidade pública por Lei deste Município, desde que de uso exclusivo em atividades assistenciais de caráter geral.
b) da Taxa do Serviço de Limpeza Compulsória de Imóvel – TSL: em relação a imóveis particulares ou públicos, mesmo que estes não sejam de propriedade dos entes da Administração Direta ou Indireta municipal, se estiverem na posse direta, a qualquer título, do Município de PIÊN;
c) da Taxa de Serviços Diversos – TSD os atestados e certidões para:
I - fins eleitorais e militares;
II - pedidos de pagamento de subvenções e devoluções de tributos e cauções;
III - defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal de pessoa física;
IV - as entidades e associações sem fins lucrativos.
Parágrafo único. A dispensa do pagamento da taxa não desobriga o contribuinte a proceder sua inscrição no cadastro fiscal municipal.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 144. No caso de mora ou de falta de recolhimento de tributo com a consequente autuação, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 37 e 38, respectivamente, com os efeitos previstos no artigo 61, além da necessária observância das regras dos artigos 29 a 36, todos deste Código, em relação às infrações e penalidades.
Art. 145. A Administração poderá aplicar em relação às taxas as disposições capituladas neste Código, relativas ao IPTU, no respeitante à arrecadação, cadastramento, infrações e penalidades.
Parágrafo único. Os cartórios de Registro de Imóveis ficam obrigados a informar toda e qualquer averbação em matrículas de imóveis referentes a parcelamentos rurais, sob pena de multa de 9,13 (nove e treze) UFM por parcelamento não informado.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 146. As Taxas de Serviços Públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária, e demais serviços de expedientes e diversos, e compreendem:
I - Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo;
II - Taxa do Serviço de Limpeza Compulsória de Imóvel;
III - Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais;
IV - Taxa de Serviços Diversos.
Seção I
Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo
Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 147. A Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo – TCDL tem como fato gerador a prestação do serviço público, específico e divisível, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos, inclusive incineração, no âmbito do território do Município, observadas as regras da legislação municipal específica e ressalvados os casos em que a legislação municipal determina a obrigação de gerenciamento de resíduos pelo próprio gerador.
§ 1º Nos imóveis edificados incidirá uma vez a taxa para cada imóvel autônomo.
§ 2º Nos condomínios verticais e horizontais, que possuem propriedades autônomas, será cobrada uma taxa de coleta de lixo por unidade de propriedade exclusiva.
§ 3º Não incide a taxa:
I - nos casos de isenção;
II - nas unidades imobiliárias utilizadas como garagens, ainda que cadastradas separadamente da unidade principal;
III - sobre as coberturas agregadas fisicamente à unidade comercial ou residencial, de característica provisória ou com aprovação a título precário, ainda que cadastradas em separado;
IV - nos casos em haja enquadramento como grande gerador pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
§ 4º O pagamento da taxa e a aplicação dos dispositivos a que se refere este artigo não incluem:
I - o pagamento de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, assim compreendidos a remoção de contêineres, de entulhos de obras, de bens móveis imprestáveis, do lixo extraordinário, de animais mortos e de veículos abandonados, bem como a capinação de terrenos, a limpeza de prédios e terrenos, a disposição de lixo em aterros e a destruição ou incineração de material em aterro ou usina;
II - de penalidades decorrentes de infrações ou inobservância às normas de limpeza e posturas municipais.
Art. 148. O fato gerador da TCDL considera-se ocorrido anualmente, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício.
Subseção II
Do Sujeito Passivo
Art. 149. Contribuinte da TCDL é a pessoa natural ou jurídica geradora de resíduos, que usufruir ou tiver colocado à sua disposição o serviço público previsto no artigo 147 deste Código.
Parágrafo único. São responsáveis solidários pelo pagamento da TCDL:
I - o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel em que se localize o contribuinte;
II – as associações de moradores da área rural visando a organização do serviço de abastecimento de água na localidade, no caso de cobrança de taxa por meio de fatura de concessionárias de serviço público;
III - aplicam-se todas as demais regras de responsabilidade aplicáveis para o IPTU.
Subseção III
Do Valor da Taxa
Art. 150. A TCDL será calculada de acordo com os valores e elementos constantes na tabela do Anexo VI, equivalentes ao custo da prestação do serviço público.
Seção II
Taxa do Serviço de Limpeza Compulsória de Imóvel
Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 151. A Taxa do Serviço de Limpeza Compulsória de Imóvel – TSL tem como fato gerador a prestação do serviço público, específico e divisível, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, no âmbito do território do Município:
I - de limpeza e conservação, incluindo a capina e a roçagem, de terrenos localizados na zona urbana ou de expansão urbana municipais, caso o responsável não o faça, na forma da legislação de posturas municipal;
II - de remoção de resíduos e entulhos da construção civil, caso o responsável não o faça, na forma da legislação de posturas municipal;
III - de remoção de árvores secas ou de galhos desvitalizados que em queda natural atingirem o leito das estradas, caso o proprietário do imóvel marginal a estrada municipal não o faça, na forma da legislação de posturas municipal.
§ 1º No caso do inciso I do caput deste artigo, entende-se por serviço de limpeza de terrenos urbanos particulares a execução de remoção de resíduos, capina e roçagem sempre que verificada a existência de vegetação com altura superior a 50 cm (cinquenta centímetros) ou com a existência de objetos descartáveis como lixo, entulhos ou similares.
§ 2º A taxa também incide no caso de limpeza compulsória:
I - de imóveis públicos da União, Estado do Paraná e entidades da Administração Indireta de referidos entes federativos;
II - das calçadas que margeiem os terrenos;
III - de terrenos totalmente murados sem construções ou com edificações abandonadas, a que a autoridade administrativa terá acesso após autorização judicial.
§ 3º Não incide a taxa nos casos de isenção previstas neste Código.
§ 4º Esta taxa incidirá independentemente de qualquer notificação prévia à realização do serviço compulsório e sem prejuízo da multa pelo descumprimento do dever de limpeza imposto pelo Código de Posturas Municipal.
Art. 152. O fato gerador da TSL considera-se ocorrido ao término da limpeza compulsória.
Subseção II
Do Sujeito Passivo
Art. 153. O contribuinte da TSL é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel em que for realizada a limpeza compulsória, inclusive permissionários ou concessionários de direito real de uso de bens públicos, locatários e comodatários.
§ 1º São responsáveis solidários:
I - o proprietário do imóvel, nos casos de posse do imóvel por outrem;

II - os condôminos proprietários de imóveis em condomínios horizontais ou verticais.
§ 2º Aplicam-se à TSL todas as regras de responsabilidade e solidariedade previstas para o IPTU.
Subseção III - Do Valor da Taxa
Art. 154. A TSL será calculada de acordo com os valores e elementos constantes na tabela do Anexo VII, equivalentes ao custo da prestação do serviço público.
Seção III
Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais
Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 155. A Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais – TMC tem como fato gerador a prestação do serviço público, específico e divisível, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, de manutenção, conservação e limpeza dos cemitérios públicos municipais.
Art. 156**.** O fato gerador da TMC considera-se ocorrido no 1º (primeiro) dia de cada ano.
Subseção II
Do Sujeito Passivo
Art. 157. Contribuinte da TMC é a pessoa natural ou jurídica titular da concessão de uso de terreno nos cemitérios públicos municipais, que usufruir ou tiver colocado à sua disposição o serviço público previsto no artigo 155 deste Código.
§ 1º São solidariamente responsáveis aqueles que detenham a fruição ao direito da concessão de uso dos jazigos em cemitérios públicos municipais, na forma da legislação específica.
§ 2º O pagamento da Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais – TMC por terceiros, que não o concessionário, ou àqueles que a legislação garantir a fruição ao direito da concessão de uso dos jazigos em cemitérios públicos municipais administrados pelo Município, não garante direitos quaisquer sobre a concessão de uso em questão ou de sua fruição.
Subseção III
Do Valor da Taxa
Art. 158. A TMC terá por valor 1 (uma) UFM por jazigo, equivalente ao custo da prestação do serviço público.
Seção IV
Taxa de Serviços Diversos
Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 159. O fato gerador da Taxa de Serviços Diversos – TSD é prestação dos serviços ao contribuinte, específicos a que alude a tabela do Anexo VIII deste Código, prestados ao contribuinte.
Parágrafo único. A TSD não incide:
I - nos casos das imunidades referentes a certidões a que alude o artigo 6º, inciso II, alínea “b”, deste Código;
II - nos casos de isenção previstas neste Código.
Art. 160. O fato gerador da TSD considera-se ocorrido no momento da solicitação do serviço pelo contribuinte.
Art. 161. Os demais serviços prestados pelo Município, serão tratados como preço público ou tarifas, não havendo necessidade do atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, seus preços serão determinados por decreto do executivo municipal, entre eles serão tratados como preço público:
I - fornecimento de cópias de documentos;
II - fornecimento de segundas vias de carnês, boletos bancários ou equivalentes;
III - numeração de prédios;
IV - alinhamento e nivelamento;
V - utilização, mediante autorização, permissão ou concessão, de bens imóveis do município;
VI - serviços técnicos;
VII - serviços de cemitério, inclusive título de aforamento perpétuo;
VIII - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município;
IX - serviço de água e esgoto;
X - serviço de transporte de passageiros, inclusive transporte de alunos.
Subseção II
Do Sujeito Passivo
Art. 162. Contribuinte da TSD é a pessoa natural ou jurídica que usufruir quaisquer dos serviços públicos previstos no Anexo VIII deste Código.
Subseção III
Do Valor da Taxa
Art. 163. A TSD será calculada de acordo com os valores e elementos constantes das tabelas do Anexo VIII deste Código, equivalentes ao custo da prestação do serviço público, em função da natureza do documento ou do ato administrativo que lhe der origem.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Art. 164. Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município. Art. 165. As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:
I - Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos;
II - Taxa de Fiscalização de Obras e de Loteamentos;
III - Taxa de Fiscalização Ambiental;
IV - Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas.

Seção I
Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 166. Fica instituída no Município de PIÊN a Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos – TUFE, sendo devida pelo exercício regular do poder de polícia consistente na fiscalização do cumprimento da legislação administrativa do uso e ocupação do solo urbano, da exploração da publicidade nas vias e logradouros públicos, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade pública, assim como em relação a publicidade interna e anúncios, em razão da localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos localizados no Município.

§ 1º As atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, considerar-se-ão presentes com a prática, pelos órgãos municipais competentes, de atos administrativos de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o artigo anterior.
§ 2º A incidência e o pagamento da taxa independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou município;
III - da finalidade ou do resultado econômico da atividade;
IV - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;
V - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.
§ 3º Não estão sujeitos à incidência da taxa:
I - as pessoas físicas sem estabelecimento, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;
II - as pessoas físicas ou jurídicas, ressalvada a incidência em relação ao estabelecimento próprio, com relação exclusivamente às atividades de prestação de serviços executadas no estabelecimento dos respectivos tomadores;
III - os casos de isenção previstos neste Código.
Art. 167. Considera-se estabelecimento o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as seguintes atividades:
I - de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;
II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício;
IV - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;
V - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
VI - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas ou em atividades de propaganda ou publicidade.
§ 1º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica(o), cabina, quiosque, barraca, banca, stand, outlet, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 2º A circunstância da atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da taxa.
§ 3º A existência de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada através da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, site na internet, propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, energia elétrica, água ou gás.
§ 4º Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular.
§ 5º Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os estabelecimentos comerciais e industriais que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;
III - cada um dos veículos a que se refere o inciso
VI do caput deste artigo.
§ 6º O disposto no
§ 5º, inciso I, deste artigo, não se aplica ao estabelecimento utilizado por prestadores de serviços legalmente regulamentados que atuem na mesma carreira profissional ou em áreas interligadas, caso em que a TUFE será devida uma única vez por ano, sendo todos os profissionais solidariamente responsáveis pelo seu pagamento.
Art. 168. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I - na data de início de funcionamento do estabelecimento ou de nova atividade, relativamente ao primeiro ano, e também nos casos de atividades temporárias;
II - em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.
Parágrafo único. A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 169. Contribuinte da TUFE é a pessoa física ou jurídica que explore estabelecimento situado no Município, para o exercício de quaisquer das atividades relacionadas no artigo 166.
Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:
I - as pessoas físicas e jurídicas que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, stand ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;
II - as pessoas físicas e jurídicas que, a qualquer título, explorem economicamente os imóveis destinados a shopping centers, hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local;
III - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas no artigo 166;
IV - o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas;
V - os prestadores de serviços no caso do § 6º do artigo 167.

Subseção III

Do Valor da Taxa

Art. 170. A base de cálculo da TUFE é o custo estimado do exercício do poder de polícia municipal, cujos valores estão previstos no Anexo IX que integra a presente lei, variando conforme a complexidade, frequência e intensidade da atividade fiscalizatória desenvolvida, efetiva ou potencialmente, em relação às atividades praticadas no Município referidas no artigo 166.

§ 1º O valor da base de cálculo da TUFE será apurado de acordo com o enquadramento das atividades desempenhadas pelo contribuinte nos itens ou subitens do Anexo IX.

§ 2º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item ou subitem da Tabela referida neste artigo, prevalecerá apenas aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.

§ 3º Anualmente, os órgãos municipais competentes deverão avaliar os valores fixados no Anexo IX, propondo, eventualmente, a majoração ou a redução da base de cálculo da TUFE, a fim de adequá-la e atualizá-la de conformidade com as atividades desempenhadas pelos contribuintes e as fiscalizações realizadas durante o ano.

§ 4º A TUFE será devida integralmente ainda que o estabelecimento seja explorado apenas em parte do período considerado.

§ 5º A atualização dos valores fixados na tabela do Anexo IX da Lei se dará anualmente, na forma do regulamento.

Seção II
Taxa de Fiscalização de Obras e de Loteamentos

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 171. A Taxa de Fiscalização de Obras e de Loteamentos - TFOL tem como fato gerador a atividade municipal de poder de polícia, consistente no exame dos projetos, vigilância, controle, análise, aprovação e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, tais como a construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos, no território do Município, inclusive de modo potencial, pela existência de órgão administrativo com competência fiscalizatória em relação a esta matéria. Parágrafo único. Não incide a taxa nos casos de isenção previstas neste Código.

Art. 172. O fato gerador da TFOL considera-se ocorrido na data do requerimento, ou, inexistindo este, na data da realização da fiscalização.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 173. Contribuinte da TFOL é a pessoa natural ou jurídica que realize obras de construção civil de qualquer espécie, arruamentos ou loteamentos.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da TFOL o proprietário do imóvel onde se realize a obra ou o loteamento, assim como a construtora, o empreiteiro, o incorporador e o loteador.

Subseção III
Do Valor da Taxa

Art. 174. A TFOL será calculada com base nos valores constantes da tabela do Anexo X deste Código, calculadas em função do tipo de atividade exercida no estabelecimento. Parágrafo único. Caso seja necessária reanálise por necessidade de adequações, ou, seja necessária nova ação dos fiscais, será cobrado um valor de 20% (vinte por cento) da taxa de vigilância aplicada ao caso, em razão da continuidade do exercício do Poder de Polícia.

Seção III
Taxa de Fiscalização Ambiental

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 175. A Taxa de Fiscalização Ambiental - TFAM tem como fato gerador a atividade de poder de polícia administrativo a que se submete qualquer pessoa que:

I - solicite a emissão de autorização ambiental, licença ambiental simplificada, licença prévia, de instalação e de operação, dispensa de licenciamento ambiental municipal, anuência ambiental municipal, suas respectivas renovações e demais licenças, para empreendimentos ou para o exercício de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Município e no interesse da proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

II - solicite a análise e parecer sobre estudos de impacto ambiental e outros decorrentes do licenciamento de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Município e no interesse da proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

III - solicite a erradicação de árvores;

IV - submeta-se ao poder de polícia conferido ao órgão ambiental municipal para o controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais, inclusive de modo potencial, pela existência de órgão administrativo com competência fiscalizatória em relação a esta matéria. Parágrafo único. Não incide a taxa nos casos de isenção previstas neste Código.

Art. 176. O fato gerador da TFAM considera-se ocorrido na data do requerimento, inclusive por sua renovação, se cabível, ou, inexistindo este, na data da fiscalização.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 177. Contribuinte da TFAM é a pessoa natural ou jurídica que, por meio de unidade econômica ou profissional, independentemente da denominação dada e da atividade realizada, que realizar atividade sujeita à fiscalização ambiental municipal, na forma do artigo 175 deste Código. Parágrafo único. Aplicam-se à TFAM os casos de responsabilidade tributária previstas para a TUFE.

Subseção III

Do Valor da Taxa

Art. 178. A TFAM será calculada de acordo com as tabelas do Anexo XI deste Código, sendo lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente.
§ 1º Os critérios de cálculo das taxas variam, conforme o tipo de licença e o porte do empreendimento e, conforme o caso, de acordo a quantificação da atividade em unidades de medida ou utilização.

§ 2º Caso seja necessária reanálise por necessidade de adequações, ou, seja necessária nova ação dos fiscais, será cobrado um valor de 20% (vinte por cento) da taxa de vigilância aplicada ao caso, em razão da continuidade do exercício do Poder de Polícia.

Seção IV
Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas
Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 179. A Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas - TOAP tem como fato gerador a atividade de poder de polícia administrativo a que se submete qualquer pessoa que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, mediante instalação provisória ou não de engenhos, instalações ou equipamentos de qualquer natureza, de balcões, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos e quaisquer outros móveis ou utensílios, depósitos de materiais para fins comerciais ou prestação de serviços, ou estacionamento privativo de veículos, em locais permitidos, inclusive no caso de concessão, permissão ou autorização de uso, no território do Município, mesmo que de modo potencial, pela existência de órgão administrativo com competência fiscalizatória em relação a esta matéria.

§ 1º A TOAP também será cobrada em relação à fiscalização da ocupação do espaço público rural ou urbano por empresas que utilizem espaço público a qualquer título, mesmo que em camadas, conjunta ou separadamente, no mesmo local, para poste de redes, torres e/ou estações, na forma da legislação municipal.

§ 2º A TOAP não incidirá:

I - nos casos de isenção previstas neste Código;
II - nos casos em que já abrangida a licença de funcionamento do estabelecimento pela TUFE. § 3º Para fins do disposto no presente capítulo, consideram-se:
I - ocupação provisória, aquela que seja permitida com prazo determinado;
II - ocupação perene, aquela que seja concedida com prazo indeterminado, com incidência anual.
Art. 180. O fato gerador da TOAP considera-se ocorrido:
I - sendo anual o período de incidência, na data de início da utilização do espaço público, relativamente ao primeiro ano e em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
II - nos casos de ocupação provisória, na data do requerimento, ou, inexistindo este, na data de início da utilização do espaço público.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 181. Contribuinte da TOAP é a pessoa natural ou jurídica que, por meio de unidade econômica ou profissional, independentemente da denominação dada e da atividade realizada, ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, na forma do artigo 179 deste Código. Parágrafo único. São responsáveis solidários pelo pagamento da TOAP:
I - no caso de loteamentos fechados, todos os condôminos;
II - no caso de feiras, festas ou quaisquer atividades assemelhadas, os organizadores e todos aqueles que ocupem parte da área pública.

Subseção III
Do Valor da Taxa

Art. 182. A TOAP será calculada de acordo com os valores e elementos constantes das tabelas do Anexo XII.

TÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Art. 183. A contribuição de melhoria cobrada pelo Município tem como fato gerador a valorização do valor do imóvel de propriedade privada nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por quaisquer obras públicas realizadas pelo Município ou por qualquer entidade da Administração Direta Municipal, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal. Parágrafo único. Consideram-se obras públicas, dentre outras, os seguintes exemplos:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;
V - proteção contra secas, inundações, erosões e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
§ 1º As obras públicas que justifiquem sua cobrança na categoria de Contribuição de Melhoria, classificar-se-ão em dois grupos:

I - ordinária, quando referente as obras preferenciais, e de iniciativa da própria administração municipal; II - extraordinária, quando referente a obras de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes atingidos pela área da obra solicitada.
§ 2º Para caracterizar a solicitação da obra que trata o inciso II do parágrafo anterior, deverá ser manifestada seu interesse através de abaixo assinado pelos contribuintes que as interesse, contendo endereço do imóvel e a assinatura do interessado.
Art. 184. Considera-se ocorrido o fato gerador no momento do término da obra pública.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO

Art. 185. A base de cálculo da contribuição de melhoria é o montante total da valorização do imóvel, decorrente da obra pública municipal e será fixada em lei específica para cada obra, dentro do percentual de 1% a 20%.
§ 1º O valor do tributo terá como limite máximo a divisão do custo da obra pelo número de imóveis valorizados por ela.
§ 2º Para delimitação do custo da obra serão incluídas despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios e investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 186. Contribuinte é o proprietário do imóvel beneficiado por obra pública.
Parágrafo único.
Aplicam-se a este tributo todos os casos de responsabilidade tributária e de solidariedade previstas para o IPTU.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO

Art. 187. O lançamento da contribuição de melhoria será realizado de ofício se expedida lei específica para cada obra, após a ocorrência do fato gerador a que aludem os artigos 183 e 184 deste Código, observado o seguinte e o previsto em regulamento:
I - após o término da obra, ultrapassado o limite de isenção pelo valor da obra do inciso I do artigo 188 deste Código, deverá o órgão administrativo competente proceder ao estudo para delimitar:
a) a zona de influência da obra;
b) a existência ou não de valorização imobiliária decorrente da obra;
c) o montante individualizado de valorização para cada um dos imóveis constantes da zona de influência da obra;
d) o custo total da obra e o seu valor dividido pelo número de imóveis atingido pela zona de influência da obra.
II - após as análises do inciso anterior, existindo valorização imobiliária, deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal o anteprojeto de lei específica para cada obra, com os seguintes elementos: a) memorial descritivo do projeto;
b) data do término da obra;
c) orçamento total do custo da obra;
d) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
e) delimitação da zona de influência da obra;
f) a relação dos imóveis compreendidos na zona de influência da obra;
g) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
III - havendo decisão pelo envio do projeto de lei e sendo este aprovado, publicar-se-á um decreto contendo os seguintes elementos complementares:
a) a divisão do custo da obra entre os imóveis beneficiados, para verificação do limite individual de lançamento; b) o montante individualizado de valorização para cada um dos imóveis constantes da zona de influência da obra.
IV - com a publicação do decreto, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os proprietários dos imóveis situados na zona de influência das obras públicas impugnem qualquer dos elementos dos incisos II e III deste artigo;

V - após o término do prazo a que alude o inciso anterior, ainda que não julgadas definitivamente as impugnações prévias à constituição do crédito, deverá a autoridade tributária realizar o lançamento tributário e a notificação dos contribuintes.

§ 1º A impugnação a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, prévia ao lançamento, observará o seguinte: I - o ônus da prova das alegações cabe ao impugnante;

II - deverá ela ser dirigida ao órgão fazendário municipal, através de petição fundamentada, que servirá de início do processo administrativo fiscal;

III - não terá efeito suspensivo para a continuidade dos atos tendentes ao lançamento do tributo.

§ 2º Todas as matérias passíveis de conhecimento no âmbito administrativo poderão ser objeto de alegação, pelo contribuinte, quando da impugnação ao lançamento tributário da contribuição de melhoria, mesmo as que poderiam ter sido alegadas no prazo de impugnação prévia a que alude o inciso IV do caput deste artigo, aplicando-se, no demais, todas as regras do processo administrativo contencioso deste Código.

§ 3º Não poderão ser alegadas na impugnação ao lançamento as matérias arguidas pelo mesmo contribuinte na impugnação prévia. § 4º A contribuição de melhoria será lançada de modo a permitir o pagamento de no máximo 3% (três por cento) do valor venal do imóvel em cada ano e, cada parcela anual, poderá ser dividida em até 10 (dez) parcelas mensais.

CAPÍTULO V DA ISENÇÃO

Art. 188. São isentos da contribuição de melhoria:

I - as obras cujo valor seja inferior a 547,98 (quinhentos e quarenta e sete e noventa e oito) UFM;

II - na hipótese de simples reparação e recapeamento de pavimento, de alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos e de colocação de guias e sarjetas;

III - os imóveis próprios das associações de moradores de bairros;

IV - as entidades beneficentes, atuantes nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial; as entidades filantrópicas constituídas por centros de educação infantil e de educação especial, bem como as entidades filantrópicas de atendimento à idosos ou aos serviços de apoio à saúde tais como: casas e centros de acolhimento institucional, centros de apoio para tratamentos de saúde, centros de terapia familiar, centros de atendimento a usuários de substâncias psicoativas, centros de convivência e/ou atendimento diurno a idosos e entidades filantrópicas de atendimento exclusivo à saúde de pessoas com deficiência que preencham os requisitos previstos no regulamento;

V - os contribuintes beneficiários do IPTU Social previsto neste Código;

VI - os sujeitos passivos, proprietários de um único imóvel, em situação de extrema pobreza, cuja renda per capita mensal da família se enquadre na primeira faixa no programa de renda básica federal “Auxílio Brasil”, na forma do regulamento.

TÍTULO IV DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP CAPÍTULO I DO FATO GERADOR

Art. 189. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador:

I - no caso de imóveis não edificados ou edificados sem ligação à rede de distribuição de energia elétrica, a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido imóvel, localizado no Município de PIÊN, no primeiro dia de cada ano;

II - no caso dos imóveis edificados, com ligação à rede de distribuição de energia elétrica, o consumo mensal de energia.

§ 1º A CIP é arrecadada com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública no território municipal, que compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

§ 2º Os valores arrecadados com a CIP serão integralmente destinados a conta vinculada específica, para o fim de custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 190. São contribuintes da CIP:

I - no caso do inciso I do artigo 189 o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título dos imóveis;

II - no caso do inciso II do artigo 189 o consumidor de energia elétrica.

§ 1º São responsáveis solidários:

I - o proprietário do imóvel, nos casos de posse de bem privado;

II - os condôminos proprietários de imóveis em condomínios horizontais que possuam bens públicos com uso privado por permissão, concessão ou por qualquer outro título;

III - a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, que deverá reter a CIP, na hipótese do inciso II do artigo 189.

a) na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do tributo arrecadado para a conta especialmente designada para tal fim pela Administração Municipal, nos termos e prazos fixados em regulamento;

b) de forma conjunta à venda de créditos nos serviços de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda (sistema cashpower ou equivalente).

§ 2º A responsabilidade da empresa concessionária:

I - cessa no caso de ter havido a cobrança da contribuição em seu valor correto na fatura mensal e esta não vier a ser paga, havendo o seu cancelamento por inadimplência ou passado o prazo de 1 (um) ano do seu vencimento, caso em que serão repassados os dados e documentos comprobatórios à Administração Municipal, para a realização do lançamento de ofício em face dos demais sujeitos passivos;

II - será exclusiva no caso de não ter havido a cobrança, se esta foi feita a menor ou, se tiver havido o pagamento pelo contribuinte, não tiver sido feito o repasse dos valores à Administração Municipal.

§ 3º O responsável tributário fica sujeito:

I - à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares;

II - a manter cadastro atualizado dos sujeitos passivos que:

a) encontram-se cadastrados como consumidores tanto na sistemática comum quanto pelo sistema de pré-venda;

b) deixarem de efetuar o recolhimento da CIP, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Concessionária de Energia Elétrica, convênio ou contrato para a inclusão da cobrança nas faturas emitidas pela empresa, como forma de regulamentar de modo consensual a forma de cumprimento das obrigações de responsabilidade desta última, observadas as regras deste Código.

CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO E DA ALIQUOTA

Art. 191. O valor devido a título da Contribuição será:

I - no caso do inciso I do artigo 189, no montante fixo anual de 0,37 (trinta e sete centésimos) de UFM por imóvel;

II - no caso do inciso II do artigo 189 o valor da contribuição será calculado aplicando-se sobre o valor da tarifa de iluminação determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), as alíquotas definidas para cada faixa de consumo de energia elétrica em KWH na forma do Anexo XIII.

§ 1º Os valores de bases de cálculo da contribuição serão atualizados nos mesmos índices e na data dos reajustes de energia elétrica fixados pela ANEEL ou outro órgão que venha a substituí-la.

§ 2º No caso de pré-venda de energia elétrica, denominada de sistema cashpower, o valor da CIP deverá ser cobrado pela concessionária de forma proporcional ao valor da incidência mensal.

§ 3º Havendo mora no pagamento da contribuição, aplicar-se-ão as regras gerais deste Código quanto às penalidades e encargos moratórios, assim como, na falta de pagamento, quanto ao procedimento fiscalizatório e o lançamento de ofício.

§ 4º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá reter, no próximo mês, a multa de mora e os demais encargos moratórios previstos neste Código.

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO

Art. 192. O valor devido a título de CIP será:

I - no caso do inciso II do artigo 189 deste Código, retido na fatura mensal de consumo de energia elétrica pela empresa concessionária responsável, que recolherá os valores a título de lançamento por homologação, na forma do regulamento;

II - lançado de ofício:

a) no caso do inciso I do artigo 189 deste Código, lançado de ofício, na forma do regulamento, podendo ser enviada a notificação conjuntamente com a do lançamento do IPTU;

b) em relação à empresa concessionária, nos casos do artigo 190, § 2º, inciso II deste Código;

c) em relação ao contribuinte e aos demais responsáveis, nos casos do artigo 190, § 2º, inciso I deste Código.

§ 1º Poderão ser compensados do montante que deve ser repassado a título da CIP os valores devidos pela Administração Direta e Indireta do Município, a título de tarifa de consumo de energia elétrica.

§ 2º Quando a cobrança da CIP for efetuada conjuntamente com o lançamento anual do IPTU, aplicar-se-ão os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para aquele imposto municipal.

CAPÍTULO V DA ISENÇÃO

Art. 193. São isentos da CIP:

I - os sujeitos passivos que sejam consumidores de energia elétrica de classe residencial, com consumo no mês de até 100kWh (100 quilowatts-hora) desde que estejam incluídos no programa “Luz Fraterna” instituído pela Lei do estado do Paraná ou em outro análogo que vier a substituí-lo;

II - os proprietários de imóveis ou consumidores de energia elétrica localizados na zona rural do Município, conforme classificação da empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica; III - os entes da Administração Direta e Indireta municipal.

LIVRO IV DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I DOS PODERES DA FISCALIZAÇÃO

Art. 194. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização dos tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a elas hierarquicamente ou funcionalmente subordinadas, segundo as atribuições constantes da lei de organização administrativa e regimentais, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal. Parágrafo único. Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de “Administração Municipal”, "fisco" ou "fazenda municipal".

Art. 195. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas nesta Lei, a Fazenda Pública poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;

II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens que sejam objeto de tributação;

III - exigir informações escritas e verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas, físicas ou jurídicas que gozem de imunidades ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º Para os efeitos desta lei, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, definidos em regulamento e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 4º O cometimento de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 196. A Fazenda Pública buscará, junto às Fazendas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais municípios, a prestação mútua de assistência para a fiscalização dos respectivos tributos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei, convênio, termo de cooperação e/ou qualquer outra modalidade prevista pelos entes federados. Parágrafo único. A Fazenda Pública do Município, na forma estabelecida em tratados, acordos, convênios ou termos de cooperação, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos.

Art. 197. As autoridades administrativas municipais poderão requisitar:

I - o auxílio da força pública federal, estadual ou guarda municipal, se houver, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

II - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros ou comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária;

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações, e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituem matéria tributária;

IV - exigir informações escritas; V - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária.

CAPÍTULO II DO SIGILO FISCAL

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades. § 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, os seguintes casos: I - requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processos regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - representações fiscais para fins penais;

II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

III - parcelamento ou moratória.

CAPÍTULO III DOS TERMOS E DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 199. A autoridade tributária municipal que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo ou acesso ao documento eletrônico respectivo.

§ 2º O termo conterá, além de todos os dados conhecíveis do contribuinte ao momento, o tipo do procedimento, o tributo a ser fiscalizado e quais as suas competências, o prazo máximo de duração da fiscalização, a identificação das autoridades tributárias responsáveis e as suas respectivas matrículas, nos termos do regulamento.

§ 3º As apreensões serão objeto de lavratura de termo, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados, o nome do destinatário e, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte, procedendo-se a notificação na forma do artigo 45 deste Código.

§ 4º O termo de início de fiscalização valerá por 90 (noventa) dias, prorrogável sucessivamente por igual período, por meio de qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento da fiscalização.

Art. 200. Verificada a ocorrência de fato gerador de tributo, lavrar-se-á o lançamento correspondente, e verificada a ocorrência de infração de dispositivo desta ou de outra lei tributária, que importe ou não em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração correspondente, sendo que ambos deverão conter os seguintes requisitos:

I - o local, a data e a hora da lavratura;

II - o nome e o endereço do contribuinte, infrator e/ou responsáveis, com os números das respectivas inscrições, quando houver;

III - a descrição clara e precisa do fato que constitui fato gerador tributário ou a infração e se necessário, as circunstâncias pertinentes;

IV - a capitulação do fato com a citação expressa do dispositivo legal que prevê o fato gerador do tributo ou do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;

V - a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo ou multa, com os acréscimos legais ou penalidades dentro do prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 45 deste Código;

VI - a indicação precisa da base de cálculo e alíquotas aplicadas, quando for o caso, com a indicação do valor devido e data do cálculo;

VII - a assinatura física ou eletrônica da autoridade responsável e a indicação do seu cargo ou função;

VIII - a ciência do autuado ou infrator ou dos seus representantes, ou mandatários ou prepostos, na forma prevista no artigo anterior, ou a menção da circunstância de que ele não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto de lançamento tributário e do auto de infração não os invalidam, quando do processo constem elementos para a determinação da incidência tributária ou da infração e a identificação do sujeito passivo ou infrator que permitam o exercício da ampla defesa e do contraditório sem prejuízo efetivo ao sujeito passivo.

§ 2º Nenhum auto de lançamento ou de infração será revisto de ofício sem despacho fundamentado da autoridade tributária municipal, nos casos previstos em lei.

§ 3º A apuração das infrações fiscais à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas serão procedidas através de processo administrativo-fiscal, organizado em forma de autos forenses, inclusive sob a forma eletrônica, se implementada nos termos do regulamento, com a manutenção da ordem de numeração dos documentos, dispostas na ordem em que forem juntadas.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL E SIMEI

Art. 201. São competentes as autoridades municipais e os órgãos federal e estadual correlatos, observada a legislação pertinente, para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e ao SIMEI e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas nos normativos que tratam da exclusão das micro e pequenas empresas e do microempreendedor individual do Regime Especial, observadas as normas do Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 1º O Município de PIÊN poderá celebrar convênio com o Estado do Paraná e com a União Federal com a finalidade de troca de informações ou atribuição de competência para a fiscalização suplementar ou complementar dos demais tributos e atividades inclusas no Simples Nacional.
§ 2º O valor não declarado e não pago a título de ISS no âmbito do Simples Nacional, apurado em procedimento de fiscalização, será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizar a fiscalização.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 202. O regulamento poderá fixar critérios gerais para prévia fiscalização orientadora, desde que:
I - não haja indício do cometimento de crime;
II - não haja histórico de reiterada prática de infrações tributárias pelo sujeito passivo.
CAPÍTULO VI
DAS MALHAS FISCAIS
Art. 203. A Administração Municipal poderá fixar, por ato próprio, critérios para procedimentos de fiscalização por amostragem realizada por meio de cruzamentos de dados eletrônicos.
Parágrafo único. O regulamento poderá fixar critérios gerais para prévia comunicação orientadora acerca de inconsistências em declarações e a necessidade de possíveis ajustes previamente ao início de eventual procedimento fiscalizatório formalizado, atendida a impessoalidade administrativa.
TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 204. No âmbito dos procedimentos administrativos fiscais, observar-se-á o seguinte, sem prejuízo das demais garantias do sujeito passivo:
I - no âmbito do processo administrativo fiscal, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade, observado o previsto no § 1º, deste artigo;
II - é defeso ao requerente ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, determinar que as expressões ofensivas sejam riscadas, se possível, e, a requerimento do ofendido, determinará a expedição de certidão com inteiro teor das expressões ofensivas e a colocará à disposição da parte interessada;
III - quando o requerente alegar direito estadual, estrangeiro ou de outro município, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador;
IV - as decisões conterão relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e notificações de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo requerente;
V - o processo será organizado em ordem cronológica, com controle de ordem da prática de atos e autuação que permita a verificação da continuidade do trâmite em fase recursal, na forma do regulamento;

VI - o contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
VII - todos os procedimentos e processos administrativos fiscais poderão tramitar de forma eletrônica ou serem acessados através da rede mundial de computadores, na forma do regulamento;
VIII - em processos e procedimentos não contenciosos, a contagem do prazo dar-se-á em dias corridos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observando-se, em relação aos processos administrativos contenciosos, a previsão do artigo 86, deste Código;
IX - será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo;
X - a prática eletrônica de ato processual pode ocorrer em qualquer horário até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo;
XI - os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato;

XII - terão preferência no julgamento administrativo os casos em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, este definido em Decreto, assim como outras preferências legais, na forma do regulamento;
XIII - em qualquer fase do processo, em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de vista na repartição fazendária onde tramitar o feito administrativo-fiscal.
§ 1º O disposto no inciso I, deste artigo, não se aplica aos casos de tratado, acordo internacional, lei ou ato normativo que:
I - tenha sido reconhecido como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ainda que de forma indireta pelo julgamento referente a dispositivos análogos da legislação nacional em matéria tributária, nos casos em que exista súmula vinculante, decisão em Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ou tese fixada em decisão em Recurso Extraordinário submetido ao regime de Repercussão Geral;
II - tenha sido reconhecido como inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Ação Direta de Inconstitucionalidade ou em julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas;
III - fundamente crédito tributário objeto de:
a) dispensa legal de constituição com fundamento na inconstitucionalidade da respectiva lei;
b) matérias com julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recurso repetitivo, desde que tenha o Supremo Tribunal Federal, por seu plenário, declarado a ausência de repercussão geral sobre o mesmo tema.
§ 2º Nos casos do § 1º, a Administração Municipal tomará as providências necessárias para a elaboração de projetos de lei ou expedição dos atos administrativos cabíveis, visando sanar a situação de inconstitucionalidade da legislação municipal.
Art. 205. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, e poderão ser protocolados e tramitados de forma eletrônica, conforme disciplinado em ato da administração municipal.
§ 1º As cientificações no âmbito do processo administrativo fiscal contencioso serão realizadas na forma do artigo 45 deste Código.
§ 2º Os prazos no processo administrativo contencioso, a que se refere este capítulo, serão contados em dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as previsões dos incisos VIII ao XI, do artigo 204 deste Código e as seguintes regras:

a) o servidor executará os atos processuais no prazo previsto no regulamento;
b) suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, salvo situações de caráter emergencial;
c) os prazos em favor do contribuinte a que alude este capítulo poderão ser prorrogados pela metade, nos casos em que comprovada justa causa que, de forma inequívoca, tenha impedido a prática do ato.
CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO
Art. 206. O Processo Fiscal terá início com:
I - a notificação do lançamento nas formas previstas neste Código;
II - a intimação a qualquer título, ou a emissão do Termo de início de Procedimento Fiscal;
III - a lavratura do auto de infração;
IV - a lavratura do Termo de Apreensão, de livros ou documentos fiscais;
V - a petição do contribuinte ou interessado, reclamando contra lançamento do tributo ou do ato administrativo dele decorrente.
CAPÍTULO III
DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO
Seção I
Da Primeira Instância Administrativa
Art. 207. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do Auto de Infração, ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, protocolada junto setor competente, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.
§ 1º A impugnação da exigência fiscal mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação civil do interessado, o número do cadastro do contribuinte e o endereço onde receberá o resultado do julgamento;
III - os dados do imóvel, ou descrição das atividades exercidas e o período a que se refere o tributo impugnado;

IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a reclamação;
V - as diligências que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, desde que justificadas as suas razões;
VI - o objetivo visado.
§ 2º A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.
Art. 208. O órgão julgador de primeira instância, no caso, o Secretário de Administração e Finanças do Município, recebida a petição de impugnação, determinará a autuação da impugnação abrindo vistas à Área de Fiscalização, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto a procedência ou não da defesa.
§ 1º O julgador, a requerimento do impugnante ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas úteis ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.
§ 2º Se a diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.
§ 3º Antes de proferir a decisão, a autoridade fazendária municipal encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município, para a apresentação do parecer próprio.

§ 4º Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e o prazo para produção de provas ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será encaminhado a autoridade julgadora que proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, resolvendo todas as questões debatidas e pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação, deferindo ou indeferindo o pedido.
§ 5º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legais, conclusão e a ordem de intimação.
§ 6º Da decisão de primeira instância não caberá pedido de reconsideração.
Art. 209. Sendo a impugnação julgada improcedente, os tributos e penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

§ 1º Na procedência da impugnação, conforme o caso, será o crédito anulado total ou parcialmente, será concedido novo prazo para o pagamento ou se determinará a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente atualizado.
§ 2º O impugnante será intimado da decisão prolatada, iniciando-se com esse ato processual o prazo para interposição de recurso voluntário a que alude o artigo 210, findo o qual, se não houver insurgência recursal, deverá ser feito o recolhimento na forma do caput deste artigo, sob pena de ser esse crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para efeitos de cobrança através dos meios previstos nesta lei.

Seção II

Da Segunda Instância Administrativa

Art. 210. Da decisão da autoridade administrativa de Primeira Instância caberá recurso voluntário.
§ 1º O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de Primeira Instância.
§ 2º De todas as decisões que levem à diminuição ou à extinção do crédito público, tributário ou não tributário, inclusive por desclassificação de infração, proferida de ofício ou no âmbito de processo administrativo contencioso haverá a remessa necessária para reanálise pela Segunda Instância Administrativa, no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, salvo nos seguintes casos:
I - existência de liberação do recurso para a matéria, na forma do regulamento;
II - nos casos em que a decisão apenas corrige erro manifesto;
III - se o valor originário do débito for inferior a 1,09 (um e nove) UFM;
IV - se a decisão anular por vício formal o lançamento efetuado.
§ 3º É vedado incluir num mesmo processo, recursos referentes as demais decisões, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.
Art. 211. Os recursos para segunda instância serão apreciados e julgado por uma Junta de Recursos Fiscais, que será instituída pelo Executivo Municipal, com 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representante do Município, 1 (um) representante nomeado pelo Legislativo Municipal, 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de PIÊN ou órgão equivalente.
§ 1º A Junta de Recursos será instituída sempre que necessário.
§ 2º Os representantes do Município serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo os demais indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores e Presidente da Associação Comercial e Industrial de PIÊN, ou representante da entidade equivalente.
§ 3º Os representantes do Município devem ser funcionários relacionados com a área tributária, e que dela domine a matéria em julgamento.
§ 4º Os membros indicados, entre si, elegerão presidente, secretário e relator da Junta de Recursos Fiscais.
Art. 212. O julgamento na Junta de Recursos Fiscais do Município, far-se-á da seguinte forma:
I - recebido o recurso, o relator terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer sobre a matéria;
II - poderá o relator requerer diligências, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, neste caso suspendendo o prazo para emitir parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo previsto neste inciso;
III - proferido o parecer do Relator, o recurso será encaminhado a votação da Junta de Recursos Fiscais do Município, sendo o prazo para tal fato não superior a 15 (quinze) dias úteis;
IV - após decisão final da Junta de Recursos Fiscais do Município, serão intimados recorrente e recorrido.
Parágrafo único. São definitivas as decisões prolatadas pela Junta de Recursos Fiscais do Município.
Art. 213. As decisões definitivas serão cumpridas das seguintes condições:
I - pela intimação ao contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente;
II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido a alienação, como previsto neste Código;

IV - pela imediata inscrição em Dívida Ativa e a emissão da respectiva certidão, para encaminhamento à cobrança, na forma prevista nesta lei.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 214. Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas, na forma do regulamento.
§ 1º A consulta será dirigida à autoridade fixada em regulamento, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao atendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, e instruída com documentos, se necessário.
§ 2º Nenhum procedimento tributário ou ação fiscal será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
§ 3º A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo em qualquer hipótese, inclusive no caso de retenção na fonte ou lançamento por homologação antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
§ 4º Os efeitos previstos no artigo anterior não se produzirão em relação às consultas:
I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou transitada em julgado;
II - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;
III - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada;
IV – em desacordo com as regras deste Capítulo.
§ 5º Na hipótese de mudança de orientação fiscal a nova regra atingirá a todos os casos, salvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.
§ 6º A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, encaminhando o processo à autoridade competente, que decidirá.

§ 7º Do despacho proferido em processo de consulta, não caberá qualquer tipo de recurso, nem pedido de reconsideração.
§ 8º A resposta à consulta será vinculante para a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.

§ 9º Ressalvada a hipótese de matérias conexas, não poderão constar numa mesma petição, questões sobre mais de um tributo.
Art. 215. Da petição deverá constar a declaração, sob a responsabilidade do consulente, de que:
I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
II - não estar intimado para cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;
III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessado.
§ 1º Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.
§ 2º O consulente poderá fazer cessar, no todo ou em parte a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito cuja importância, se indevida, que será restituída no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da intimação ao consulente, devidamente atualizada.
Art. 216. A autoridade administrativa indicada no regulamento, ao homologar a solução dada à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) nem superior a 60 (sessenta) dias para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 1º O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consultante.
§ 2º Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvados o direito daqueles que procederam de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

TÍTULO III
DA DÍVIDA ATIVA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA INSCRIÇÃO
Art. 217. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa Municipal, que é constituída, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, pela Dívida Ativa Tributária e pela Não-Tributária.
§ 1º A dívida regularmente inscrita goza da presunção relativa de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída, que pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.
§ 2º A dívida será inscrita pelos valores expressos em moeda corrente no País.
§ 3º A fluência de encargos moratórios e a aplicação de índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito, e, juntamente com outros encargos previstos em lei ou em contrato estão abrangidos pelo conceito de Dívida Ativa Municipal.
§ 4º A inscrição na Dívida Ativa Municipal e a expedição das certidões poderão ser feitas manualmente, mecanicamente ou através de meios eletrônicos, a critério e controle da Administração Municipal, desde que atendam aos requisitos legais para inscrição e o que porventura seja fixado em regulamento.
§ 5º No caso das dívidas não-tributárias, que podem ser cobradas sem a inscrição em Dívida Ativa, a opção pela forma de cobrança constará de regulamento.
§ 6º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pela Administração Municipal responsável pela Dívida Ativa, em livro próprio, que pode ser mantido em meios eletrônicos, nos termos do regulamento.
§ 7º No caso dos tributos lançados por homologação, em que haja declaração de valores devidos, os valores declarados pelo contribuinte constituem-se em confissão de débito pelo sujeito passivo, e podem ser diretamente inscritos em Dívida Ativa, sem qualquer formalidade prévia, salvo previsão em modo diverso na lei ou no regulamento.

§ 8º No caso do parágrafo anterior, o sujeito passivo será notificado da inscrição em Dívida Ativa, podendo apresentar requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnação de erros materiais ou de questões de ordem pública, sem efeito suspensivo.
§ 9º Da decisão de Primeira Instância a que se refere o parágrafo anterior, caberá recurso na forma do artigo 210 deste Código, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, que será julgado no prazo de 60 (sessenta) dias, com preferência em relação aos demais casos.
§ 10. Poderá a Procuradoria Jurídica do Município, de ofício, analisar matérias de ordem pública no ato de inscrição ou em relação a créditos já inscritos em Dívida Ativa, visando o controle de sua legalidade, podendo, na forma do regulamento, determinar à autoridade fazendária a realização do cancelamento da inscrição e a anulação do crédito respectivo, promovendo o controle de legalidade quanto a crédito já executado.
§ 11. É possível a delegação interna da competência para inscrição em Dívida Ativa, por ato da autoridade competente.
§ 12. A Inscrição em Dívida Ativa Municipal será feita nos prazos previstos em regulamento, não podendo ultrapassar o último dia do exercício em que venceu o prazo para pagamento do crédito tributário.
Art. 218. O Termo de inscrição na Dívida Ativa, assinado pelo Secretário de Administração e Finanças indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, o domicílio ou a residência de um e de outros;
II - a inscrição fiscal do contribuinte e do (s) imóvel (is), se for o caso;
III - a quantia devida, especificando o valor originário e atual da dívida, bem como, se for o caso, o termo inicial e a maneira de calcular os juros de mora, atualização monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato, indicando o seu fundamento legal;
IV - a origem e a natureza do crédito especificando sua fundamentação legal ou contratual;
V - a data e o número de inscrição no respectivo Livro de Dívida Ativa;
VI - o exercício ou o período de referência do crédito;
VII - o número do processo administrativo do qual se origina o crédito, se for o caso.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, ou o seu equivalente digital.
CAPÍTULO II
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
Art. 219. A cobrança da Dívida Ativa Municipal será procedida, sem ordem de preferência ou mesmo simultaneamente:
I - mediante cobrança administrativa amigável;
II - mediante protesto da Certidão de Dívida Ativa - CDA;
III - judicialmente: quando processada pelos órgãos judiciários.
§ 1º Nos casos de cobrança amigável, o sujeito passivo será notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer o débito inscrito.
§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º sem que o débito tenha sido quitado, a repartição competente providenciará o registro do protesto da Certidão de Dívida Ativa - CDA, tributária e não tributária, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 3º Não havendo o pagamento da CDA protestada, a repartição competente deflagrará a ação executiva, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, no prazo necessário para evitar a prescrição da dívida.
§ 4º As três vias a que se refere este artigo são independentes umas das outras, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar, imediatamente, a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início à cobrança administrativa amigável e ao protesto, ou, ainda, proceder, simultaneamente, aos três meios de cobrança.

§ 5º Os créditos inscritos em Dívida Ativa que, somados por contribuinte, forem inferiores a 6 (seis) UFM, serão cobrados na via administrativa e através do protesto até o efetivo pagamento.
§ 6º É lícito ao Secretário de Administração e Finanças ou quem lhe faça as vezes, transigir nas ações executivas fiscais e participar de mutirões de conciliação, observadas as regras de transação a que aludem os artigos 71 e 72 do presente Código.

§ 7º Na cobrança da Dívida Ativa, poderá o contribuinte, a qualquer momento, parcelar o débito, na forma e sob as condições dos artigos 54 e seguintes deste Código.
§ 8º Poderá a Fazenda Municipal solicitar inscrições dos sujeitos passivos com débitos inscritos em Dívida Ativa em cadastros de proteção ao crédito, na forma do regulamento.
§ 9º Os créditos inscritos em Dívida Ativa, cujo montante seja menor do que o custo de sua cobrança judicial, nos termos do regulamento, somente serão executados quando ultrapassarem tal limite, seja pela soma de acréscimos legais ou pela soma com outros créditos, de responsabilidade do mesmo sujeito passivo, até o limite do prazo prescricional.
§ 10. Caso os créditos não cheguem ao limite a que alude o parágrafo anterior, serão extintos de ofício, após a fluência do prazo prescricional, observada a regra do § 11 deste artigo.
§ 11. Nos casos do § 9º, é obrigatória a realização do protesto da Dívida Ativa, assim como a realização de cobrança administrativa, salvo os casos previstos em regulamento em que, motivadamente, se entenda que o custo do protesto seja mais custoso que o resultado presumivelmente alcançável.
§ 12. Salvo o previsto no § 9º e nos casos de anulação da inscrição a que aludem o § 10 do artigo 217 e o artigo 220 deste Código, todos os créditos inscritos em Dívida Ativa deverão ser executados dentro do prazo prescricional, observados os procedimentos estabelecidos em regulamento.
§ 13. No caso de falência, considerar-se-ão vencidos todos os prazos, providenciando-se imediatamente a cobrança judicial do débito.
§ 14. O protesto de CDAs a que alude este artigo poderá ser realizado de forma eletrônica, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar os convênios necessários para tal finalidade.
Art. 220. Fica o Chefe do executivo municipal, autorizado a cancelar créditos inscritos em Dívida Ativa nos seguintes casos:
I - de contribuintes falecidos sem deixar bens que exprimam valor;
II - quando julgados improcedentes em processos regulares;
III - quando a inscrição for efetuada indevidamente, comprovada pelo sujeito passivo, comprovando o pagamento da obrigação fiscal, ou não;

IV - quando a importância do crédito for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 1 (um) Unidade Fiscal Municipal de Piên.

TÍTULO IV

DAS CERTIDÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 221. Nos casos em que esta ou outra lei exigir a prova de quitação de determinado tributo municipal, esta será feita através de certidão negativa, expedida pela Administração Municipal em face do requerimento do interessado, observadas as regras procedimentais fixadas nesta lei e no regulamento e os limites referentes ao sigilo fiscal.
§ 1º A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Administração Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
§ 2º No caso de existência de qualquer débito, sem que existam os requisitos do artigo seguinte, a certidão será emitida sob a forma de "Certidão Positiva de Débitos."
§ 3º A Certidão Negativa de Débitos terá validade de 30 (trinta) dias, sendo que a sua expedição não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
§ 4º O prazo para expedição da certidão é de 10 (dez) dias, a contar do requerimento da parte interessada.
§ 5º A emissão da Certidão Positiva de Débitos será entregue ao próprio contribuinte ou a seu representante legal.
§ 6º A certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal em exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.
Art. 222. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão emitida sob a forma de "Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa", o que será possível nos casos em que dela conste, apenas, a existência de créditos:
I – lançados e ainda não vencidos, inclusive nos casos de parcelamentos oferecidos como opção já na notificação de lançamento a que alude o artigo 60, § 4º, deste Código;

II – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, com a lavratura do respectivo termo, realizado depósito ou apresentada fiança bancária ou seguro garantia, em montante que garantam o crédito em sua integralidade, inclusive encargos moratórios e honorários sucumbenciais, na forma do regulamento, que tratará também dos requisitos para aceitação das garantias;
III – cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 52 deste Código;
IV – objeto de ação judicial ainda não transitada em julgado, em que exista decisão com efeitos imediatos determinando a anulação do crédito, desde que ainda esteja em curso o prazo de interposição ou ainda não tenha sido julgado definitivamente recurso da Fazenda Municipal que não possua efeito suspensivo;
V – devidos por pessoas jurídicas de direito público, até o término dos prazos constitucionais e legais de pagamento dos créditos por meio de cobrança judicial.
Parágrafo único. O não cumprimento do parcelamento da dívida, por qualquer motivo, acarreta o seu cancelamento e a imediata invalidação da certidão expedida na forma do parágrafo anterior.
Art. 223. Sem prejuízo de outros casos previstos nesta ou em outra lei, será exigida, na forma do regulamento, a apresentação de certidão negativa ou com seus efeitos como requisito para:
I – a participação e a apresentação de propostas em qualquer certame licitatório realizado por autoridade administrativa municipal da Administração Direta ou Indireta;
II – a prática, por parte de escrivães, tabeliães e oficiais de registros, de quaisquer atos de lavratura, inscrição, transcrição ou averbação de atos ou contratos relativos a imóveis;
III – a aprovação de projetos e realização de anexação, subdivisão, parcelamento de solo ou incorporação de imóveis;
IV – a liberação de novos loteamentos;
V – como condição para que possam os incorporadores e loteadores negociar sobre unidades autônomas;
VI – a expedição do visto de conclusão ("habite-se") de obras de construção civil;
VII – o recebimento de obras e/ou serviços contratados com a Administração Direta e/ou Indireta Municipal;
VIII – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
IX – repasse de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
X – concessão de auxílios e subvenções;
XI – concessão de incentivos fiscais e financeiros;
XII – a manutenção dos contribuintes sob regime especial favorecido de tributação;

XIII – baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas do Cadastro Municipal.
§ 1º Nos casos de anexação, subdivisão, parcelamento do solo ou incorporação de imóveis em que seja apresentada certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários deverá a autoridade administrativa, na forma do regulamento, oferecer a opção de prestação de garantia consistente em depósito em pecúnia, seguro garantia, fiança bancária ou caução de imóveis de titularidade do proprietário interessado ou de terceiros, com sua anuência, sobre os quais não recaiam quaisquer outros ônus, para garantia dos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, que corresponda à integralidade do valor devido com encargos moratórios e honorários sucumbenciais devidos, se for o caso.
§ 2º Caso a garantia de que trata o parágrafo anterior não seja prestada ou ela perca a eficácia de garantia efetiva, aplicar-se-á a regra de responsabilidade tributária prevista no artigo 14, deste Código.
§ 3º Caso, por qualquer razão, tenha havido o efetivo registro no Cartório de Registro Imobiliário competente de anexação, subdivisão, parcelamento do solo ou incorporação de imóveis, sem que tenha havido a quitação ou a prestação de caução a que alude o parágrafo anterior, aplicar-se-á a regra de responsabilidade prevista no artigo 14 deste Código.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 224. Quanto à legislação tributária e às adaptações necessárias, observar-se-á o seguinte:
I - as leis, regulamentos e demais normas jurídicas que modifiquem matéria tributária indicarão, expressamente, as que estejam sendo revogadas ou alteradas, identificando, com clareza, o assunto, a alteração e o objetivo desta;
II - todos os editais de licitação, minutas de contrato e contratos administrativos da Administração Direta e Indireta Municipal preverão a possibilidade de compensação de ofício a que se refere o artigo 67 deste Código;
III - o disposto neste Código não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior, sendo que:
a) o trâmite dos processos administrativos em curso, até a decisão de primeira instância, continuará regido pela legislação precedente;
b) não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor deste Código.

IV - as menções realizadas neste Código a programas governamentais, órgãos e entidades públicas se estendem aos que vierem em sucessão, no caso de revogação ou de modificação de organização administrativa;
V - as menções deste Código à legislação são aplicáveis às novas leis que tratarem do assunto em substituição à mencionada expressamente;
VI - o Código de Processo Civil – CPC aplica-se subsidiária e supletivamente no processo administrativo contencioso tributário municipal;
VII - isenções concedidas mediante condição e por prazo determinado ficam mantidas até seu termo final;
VIII – por Decreto Municipal, poderá o Executivo Municipal deixar de aplicar previsão deste Código que seja contrária a entendimento jurisprudencial fixado:
a) pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade;
b) pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de controle difuso de constitucionalidade, no caso de fixação de tema em Repercussão Geral;
c) pelo Superior Tribunal de Justiça, em decisão submetida ao rito de Recursos Repetitivos.
Parágrafo Único. A previsão do inciso IX do caput deste artigo não alcança os casos de decisão judicial com efeitos vinculantes em relação ao Município de Piên, situação em que a previsão deixará de ser aplicada obrigatoriamente, em cumprimento à ordem do Poder Judiciário, podendo ser expedido Decreto para o fim de regulamentar a forma de cumprimento da decisão no âmbito administrativo.
Art. 225. Deve o Poder Executivo editar periodicamente, considerando-se no mínimo o período anual, decreto para o fim de atualizar monetariamente os valores expressos em moeda nacional constantes deste Código e de seus anexos.
§ 1º Os valores atualizados poderão ser arredondados para o primeiro número inteiro menor, visando à facilitação dos pagamentos.
§ 2º O fator de correção ou o indexador a ser utilizado na atualização de que trata o caput deverá corresponder ao índice que afira os efeitos da variação monetária ou de preços, apurado por instituição oficial de âmbito nacional.
§ 3º Considerar-se-á automaticamente substituído o nome do programa federal “Auxílio Brasil”, nas menções feitas por este Código, caso haja a sua substituição por programa de renda básica federal análogo.

§ 4º No caso de revogação do programa de renda básica federal “Auxílio Brasil” sem que haja substituição por outro análogo, deve-se aplicar como critério para quantificação para os casos mencionados neste Código o valor de 0,32 (trinta e dois centésimos) UFM como renda per capita familiar, devidamente atualizado por índice de correção monetária desde o ano de 2023.
Art. 226. Poderá o Município firmar os seguintes convênios:
I - com a Concessionária de Energia Elétrica, para regulamentação de detalhes do dever de retenção da CIP;
II - com a União Federal, Estados e outros municípios, visando o intercâmbio de informações necessárias para fiscalização tributária;
III - com a União Federal, visando a assunção da capacidade tributária ativa em relação ao Imposto Territorial Rural – ITR;
IV - com o Estado do Paraná, visando transferir a atribuição de julgamento de processos administrativos fiscais referentes ao Simples Nacional;
V – com a União Federal e o Estado do Paraná, visando a assunção da responsabilidade pela fiscalização de todos os tributos incluídos no Simples Nacional;
VI - com a concessionária do serviço público de água e esgoto ou de energia elétrica para cobrança da taxa de coleta de lixo em faturas de consumo;
VII – com cartórios em geral, para fins de troca de informações cadastrais, observados os limites do sigilo fiscal.
Art. 227. O Comitê Gestor do Simples Nacional definirá o sistema de repasses do total arrecadado, inclusive encargos legais, para o Município de PIÊN, do valor correspondente ao ISS incluído no Regime Simplificado, arrecadação que será acompanhada pela Secretaria de Administração e Finanças, na forma do regulamento.
Art. 228. A exigência da taxa de coleta e de destinação do lixo – TCDL em relação aos imóveis localizados na zona rural do Município de Piên será objeto de lei específica.
Art. 229. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores, observado o seguinte:
I - o atendimento às regras de anterioridade tributária e de suas exceções para os casos de instituição e de majoração de tributos;
II - a manutenção da vigência, para o exercício de 2023, de todas as normas da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 em relação aos tributos de incidência anual, lei que será aplicável aos fatos geradores que vierem a ocorrer no dia 1º de janeiro de 2024, com exceção da base de cálculo do IPTU, acaso publicada em 2022 lei específica que fixe nova Planta Genérica de Valores, que será já aplicável para o exercício seguinte;
III – as previsões referentes à Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM e à Taxa de Manutenção dos Cemitérios Municipais - TMC entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS DO ISS

ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS DO ISS
1 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 - SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.
3.01 – (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

12 - SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.

12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.

13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e
congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos,
reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação,

cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II

TABELA DE VALORES DO ISS FIXO

CONTRIBUINTES PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) OU POR PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO, EMPREGADO ETC. DE SOCIEDADES UNI PROFISSIONAIS, ESTABELECIDOS OU NÃO	**VALOR ANUAL EM UFM**
Com graduação superior.	2,2
Com graduação técnica à nível médio ou legalmente equiparado.	1,7
Demais casos.	1,3

ANEXO III

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU PARA IMÓVEIS EDIFICADOS

VALOR VENAL DO IMÓVEL	**ALÍQUOTA (APLICÁVEL SOBRE TODO O VALOR VENAL)**
Até 365,00 UFM.	0,20%
O que exceder 365,00 UFM e 730,00 UFM.	0,22%
O que exceder 730,00 UFM 1.095,00 UFM.	0,24%
O que exceder 1.095,00 UFM 1.825,00 UFM.	0,26%
O que exceder 1.825,00 UFM e 3.650,00 UFM.	0,28%
O que exceder 3.650,00 UFM.	0,30%

ANEXO IV

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

VALOR VENAL DO IMÓVEL	**ALÍQUOTA (APLICÁVEL SOBRE TODO O VALOR VENAL)**
Até 182,50 UFMs.	0,60%
O que exceder 182,50 UFMs e 365,00 UFMs.	0,66%
O que exceder 365,00 UFMs e 547,50 UFMs.	0,72%
O que exceder 547,50 UFMs e 912,50 UFMs.	0,78%
O que exceder 912,50 UFMs e 1.825,00 UFMs.	0,84%
O que exceder 1.825,00 UFMs.	0,90%

ANEXO V

TABELA DE ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS DO IPTU

VALOR VENAL DO IMÓVEL	**ANO 1 (1*)**	**ANO 2**	**ANO 3**	**ANO 4**	**ANO 5 (2**)**
Até 182,50 UFM.	1,20%	2,20%	3,20%	4,20%	5,20%
O que exceder 182,50 UFMs e 365,00 UFMs.	1,32%	2,32%	3,32%	4,32%	5,32%
O que exceder 365,00 UFMs e 547,50 UFMs.	1,44%	2,44%	3,44%	4,44%	5,44%

O que exceder 547,50 UFMs e 912,50 UFMs.	1,56%	2,56%	3,56%	4,56%	5,56˜%
O que exceder 912,50 UFMs e 1.825,00 UFMs.	1,68%	2,68%	3,68%	4,68%	5,68%
O que exceder 1.825,00 UFMs.	1,80%	2,80%	3,80%	4,80%	5,80%
(1*) - Alíquota no ano seguinte ao do fim do prazo da notificação para cumprimento da					
função social da propriedade.					
(2)** - Enquanto perdurar a situação.					

ANEXO VI

VALORES DA TAXA DE COLETA E DE DESTINAÇÃO DO LIXO – TCDL

ITEM 1 - TAXA DE COLETA E DE DESTINAÇÃO DO LIXO - TCDL		**VALOR EM UFM P/ MÊS**
1.1	Taxa Social Lixo	0,026
1.2	Residencial e utilidade pública por unidade edificada com consumo de água de até 10m³	0,058
1.3	Residencial e utilidade pública por unidade edificada com consumo de água maior que 10m³ e menor ou igual a 20m³	0,062
1.4	Residencial e utilidade pública por unidade edificada com consumo de água maior que 20m³ e menor ou igual a 30m³	0,070
1.5	Residencial e utilidade pública por unidade edificada com consumo de água maior que 30m³ e menor ou igual a 50m³	0,080
1.6	Residencial e utilidade pública por unidade edificada com consumo de água maior que 50m³	0,090
1.7	Comercial por unidade edificada com consumo de água de até 10m³	0,130
1.8	Comercial por unidade edificada com consumo de água maior que 10m³ e menor ou igual a 20m³	0,134
1.9	Comercial por unidade edificada com consumo de água maior que 20m³ e menor ou igual a 30m³	0,140
1.10	Comercial por unidade edificada com consumo de água maior que 30m³ e menor ou igual a 50m³	0,146
1.11	Comercial por unidade edificada com consumo de água maior que 50m³	0,164
1.12	Industrial por unidade edificada com consumo de água de até 10m³	0,220
	Industrial por unidade edificada com consumo de água maior que 10m³ e menor ou igual a 20m³	0,230
	Industrial por unidade edificada com consumo de água maior que 20m³ e menor ou igual a 30m³	0,240
	Industrial por unidade edificada com consumo de água maior que 30m³ e menor ou igual a 50m³	0,250
	Industrial por unidade edificada com consumo de água maior que 50m³	0,280

ANEXO VII

VALORES DA TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA COMPULSÓRIA DE IMÓVEL - TSL

ANEXO VII - VALORES DA TSL

SERVIÇO		**VALOR EM UFM**
1. LIMPEZA DE TERRENOS (INCISO I DO ARTIGO 151 DESTE CÓDIGO) – POR M2.		
1.1	Roçada manual.	0,012
1.2	Roçada motorizada.	0,012
1.3	Capina.	0,012
2. TRABALHOS EXECUTADOS POR MAQUINÁRIOS PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS,		
RESÍDUOS, REMOÇÃO DE ÁRVORES SECAS OU GALHOS DESVITALIZADOS (INCISOS II E III DO ARTIGO 151 DESTE CÓDIGO): - POR HORA.		
2.1	Trator sem esteira.	0,28
2.2	Pá carregadeira.	0,44
2.3	Caminhão caçamba por viagem de terra.	0,21
2.4	Remoção de entulhos, detritos, galhões etc.	0,21
2.5	Retroescavadeira (pequena).	0,21
2.6	Trator com esteira.	0,52
2.7	Motoniveladora.	0,56
2.8	Escavadeira hidráulica.	0,81

ANEXO VIII

VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS – TSD

ANEXO VIII - VALORES DA TSD

ITEM1 - TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS		**VALOR POR DIA**	**EM UFM POR MÊS**
1.1	Materiais de consumo como: produtos alimentícios, higiene e limpeza, artigos de papelaria, confecções e outros.	0,15	0,30
1.2	Mobiliário, Máquinas e equipamentos em geral.	0,30	0,60
1.3	Veículos automotores, motocicletas, furgões, containers, trailers e afins.	0,60	1,20
ITEM 2 - TAXA DE FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DECLARAÇÕES, BUSCAS DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS E IMAGEM CADASTRAL DO IMÓVEL		**VALOR EM UFM**	
2.1	Emissão de Certidão de débito tributário, exceto via internet	0,05	
2.2	Emissão de Certidões e de declarações em geral, exceto emissão via internet.	0,10	
2.3	Emissão de Certidão de Lançamento de IPTU, exceto emissão via internet	0,15	
2.4	Buscas de documentos arquivados a cada período de 10 anos	0,05	
2.5	Emissão da Imagem/Boletim Cadastral do Imóvel, exceto via internet	0,03	

ANEXO IX

VALORES DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TUFE

ANEXO IX - VALORES DA TUFE

ITEM 1 – ESTABELECIMENTO FIXO		**VALOR TUFE EM UFM**
1.1	Até 60m².	1,00
1.2	61-100m².	1,50
1.3	101-200m².	3,00
1.4	201-400m².	4,50
1.5	401-600m².	6,00
1.6	601-1000m².	7,50
1.7	1001-2000m².	9,00
1.8	2001-6000m².	11,00
1.9	Maior 6000m².	13,00
ITEM 2 – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		**VALOR TUFE EM UFM**
2.1	Com graduação superior.	1,50
2.2	Com graduação técnica à nível médio ou legalmente equiparado.	1,00
2.3	Demais casos.	0,50

ITEM 3 - COMERCIO EVENTUAL E AMBULANTE		**VALOR TUFE EM UFM**		
		DIA	**MÊS**	**ANO**
3.1	Comércio ambulante e/ ou eventual de qualquer tipo de produto sem uso de veículos automotores.	0,30	2,00	4,00
3.2	Comércio ambulante e/ou eventual de qualquer tipo de produto utilizando-se de veículo automotor.	0,50	3,00	6,00

ANEXO X

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE LOTEAMENTOS – TFOL

TABELA I DO ANEXO X			
ITEM 1 - PROJETO DE CONSTRUÇÃO, compreendendo a consulta prévia, a aprovação, a substituição ou a modificação de projetos, bem como pela respectiva fiscalização da obra e outros.			
1.1	Consulta Prévia de construção		
1.2	Emissão de Alvará de Demolição		
1.3	Emissão de Alvará de Construção		
1.4	Vistoria para conclusão de obras (total ou parcial) / e emissão da Certidão de Habite-se		
OBSERVAÇÃO: Mudanças, retificações e substituições de projeto por solicitação do proprietário; passarão por nova análise e, portanto, estarão sujeitas novamente às taxas de análise técnica.			
1.1	Para a CONSULTA PRÉVIA será cobrado o valor fixo de 0,220 UFM.		
1.2	Para a ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO será cobrado o valor fixo de 0,220 UFM.		
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS			
1.3	Para a emissão de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será cobrado o valor de 0,004 UFM por m² para projetos com até 273,00 m² e para projetos acima de 273,00m² será cobrado o valor fixo de 1,095 UFM.		
1.4	Para VISTORIA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS (TOTAL OU PARCIAL) / E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE HABITE-SE será cobrado o valor de 0,003 UFM por m² para projetos com até 273,00 m² e para projetos acima de 273,00m² será cobrado o valor fixo de 0,766 UFM.		
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS			
1.3	Para a emissão de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será cobrado o valor de 0,005 UFM por m² para projetos com até 273,00 m² e para projetos acima de 273,00m² será cobrado o valor fixo de 1,315 UFM.		
1.4	Para VISTORIA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS (TOTAL OU PARCIAL) / E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE HABITE-SE será cobrado o valor de 0,004 UFM por m² para projetos com até 273,00 m² e para projetos acima de 273,00m² será cobrado o valor fixo de 0,968 UFM.		
EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS			
1.3	Para a emissão de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será cobrado o valor de 0,006 UFM por m² para projetos com até 273,00 m² e para projetos acima de 273,00m² será cobrado o valor fixo de 1,534 UFM.		
1.4	Para VISTORIA PARA CONCLUSÃO DE OBRAS (TOTAL OU PARCIAL) / E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE HABITE-SE será cobrado o valor de 0,005 UFM por m² para projetos com até 273,00 m² e para projetos acima de 273,00m² será cobrado o valor fixo de 1,074 UFM.		
TABELA II DO ANEXO X			
ITEM 2 - PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO, compreendendo a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e outros.			
2.1	Consulta prévia de loteamento		
2.2	Loteamentos, desmembramentos (subdivisões), remembramentos (unificação)		
2.1	Para a CONSULTA PRÉVIA DE LOTEAMENTO será cobrado o valor fixo de 0,550 UFM.		
2.2	**ATÉ 5 LOTES**	**DE 6 A 20 LOTES**	**ACIMA DE 20 LOTES**
	0,900 UFM	1,800 UFM	3,600 UFM
TABELA III DO ANEXO X			
ITEM 3 - PARCELAMENTOS DO SOLO RURAL, compreendendo a aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos, remembramentos e outros será cobrado o valor fixo de 0,900 UFM.			
TABELA IV DO ANEXO X			
ITEM 4 – Análises de usucapião será cobrado o valor fixo de 0,220 UFM.			
ANEXO XI			
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TFAM			

TABELA I DO ANEXO XI			
ITEM 1 - **TAXAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TFAM**			
1.1	Dispensa de Licença Ambiental Municipal.		
1.2	Licença Simplificada.		
1.3	Autorização Ambiental.		
1.4	Licença de Instalação.		
1.5	Licença de Operação.		
1.6	Licença Prévia.		
1.7	Taxa de Serviço Público para Análises e Vistorias de Projetos, EIA/RIMA, Análise de Risco, Declarações de Impacto Ambiental.		
1.1	Nos casos de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL será cobrado o valor fixo de 0,14 UFM.		
1.2	Nos casos de LICENÇA SIMPLIFICADA será cobrado o valor fixo de 0,84 UFM.		
1.3	Nos casos de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL será cobrado o valor fixo de 1,04 UFM.		
ITEM	**ÁREA ESTABELECIMENTO (M²) - VALORES EM UFM**		
	ATÉ 400	**401 - 5000**	**ACIMA DE 5000**
1.4	1,09	2,70	4,20
1.5	1,09	2,70	4,20
1.6	1,09	2,70	4,20
1.7	1,60	3,20	4,10

ANEXO XII				
VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS – TOAP				
ANEXO XII - VALORES DA TOAP				
ITEM 1 – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS – TOAP		**VALOR EM UFM**		
		POR DIA	**POR MÊS**	**POR ANO**
1.1	Bancas, balcão, quiosques tabuleiros, mesas, guichês, carrinhos e outros tipos de equipamento em feiras livres.	0,20	1,00	2,00
1.2	Veículos automotores em geral e trailers estacionados em vias e logradouros públicos para vendas qualquer tipo de produtos.	0,50	1,50	2,00
1.3	Quiosques, bancas, mesas, tabuleiros, carrinhos, ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos.	0,20	1,00	2,00
1.4	Caçamba ou similares.	0,10	0,50	1,00
1.5	Bancas de jornais e revistas.	0,10	0,50	1,00
1.6	Postes ou similares por unidade.	0,10	0,20	0,60
1.7	Parques de diversões e circos.	0,40	2,00	-
1.8	Outras atividades não especificadas anteriormente.	0,30	1,00	2,00

ANEXO XIII	
VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	
RESIDENCIAL	
(em KWh)	**UFM**
a) até 0030	0,005
b) 0031 a 0050	0,006
c) 0051 a 0070	0,011
d) 0071 a 0100	0,018
e) 0101 a 0150	0,030
f) 0151 a 0200	0,044
g) 0201 a 0500	0,060
h) acima de 0500	0,064
COMERCIAL	
(em KWh)	**UFM**
a) até 0030	0,011
b) 0031 a 0050	0,012
c) 0051 a 0070	0,015
d) 0071 a 0200	0,029
e) 0201 a 0300	0,059
f) 0301 a 0500	0,092

h) acima de 0500	0,095
INDUSTRIAL	
(em KWh)	**UFM**
a) até 0070	0,015
b) 0071 a 0200	0,036
c) 0201 a 0300	0,061
d) 0301 a 0600	0,107
e) 0601 a 1000	0,195
f) acima de 1000	0,318

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C41E22E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.487, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.487, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 029/2022

ALTERA A LEI Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ficam vinculados à Secretaria de Administração e Finanças as seguintes áreas: I – Área de Recursos Humanos;
II – Área de Almoxarifado e Patrimônio; III – Área de Frotas;
IV – Área de Licitações; V – Área de Contratos; VI – Área de Compras;
VII – Área de Gestão de Informática; VIII – Área de Receitas;
IX – Área de Comunicação Institucional; X – Área de Contabilidade;
XI – Área de Tesouraria" (NR).

Art. 2º O art. 21 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

"Art. 21. ...
...
V - Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; VI - Área de Iluminação Pública."

Art. 3º O art. 23 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários as seguintes áreas:

I – Área de Serviços Rodoviários;
II – Área de Trânsito e Transportes;
III – Área de Gestão de Manutenção" (NR).

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário De Administração E Finanças

ANEXO I				
QUADRO GERAL				
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN				
Classificação	**Órgão da Administração**	**Titular (cargo de provimento em comissão)**	**Quantidade**	**Símbolo**
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	**Secretário de Governo**	1	Subsídio
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	Subsídio
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
	Secretaria de Administração e Finanças	**Secretário de Administração e Finanças**	1	Subsídio

Órgãos de administração geral	Área de Recursos Humanos; Área de Almoxarifado e Patrimônio; Área de Frotas; Área de Licitações; Área de Contratos; Área de Compras; Área de Gestão de Informática; Área de Receitas; Área de Comunicação Institucional.	Assessor de Área I	6	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	-	-	-
	Área de Tesouraria	-	-	-
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	**Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo**	1	Subsídio
	Área de Urbanismo; Área de Orçamento; Área de Convênios; Área de Obras e Edificações; Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública.	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	2	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	**Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	**Secretário de Viação e Serviços Rodoviários**	1	Subsídio
	Área de Serviços Rodoviários; Área de Trânsito e Transportes; Área de Gestão de Manutenção.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**Secretário de Desenvolvimento Econômico**	1	Subsídio
	Área de Indústria e Comércio;			
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras			
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**	1	Subsídio
	Área de Agricultura;	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3
	Área de Meio Ambiente;			
	Área de Assistência Agropecuária; Área de Desenvolvimento Rural Sustentável; Área de Saneamento; Área de Coordenação Geral; Área de Gestão do Programa "Pró-rural".	Assessor de Área II	3	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	**Secretário de Educação**	1	Subsídio
	Área de Gestão Pedagógica; Área de Apoio Administrativo; Área de Programas e Projetos; Área de Transporte Escolar; Área de Documentação e Controle.	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	3	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	**Secretário de Esporte, Cultura e Lazer**	1	Subsídio
	Área de Esporte; Área de Lazer; Área de Cultura.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	**Secretário de Ação Social e Defesa Civil**	1	Subsídio
	Área de Proteção Social Básica; Área de Proteção Social Especial; Área de Gestão do SUAS; Área de Gestão de Programas Sociais; Área de habitação social e regularização fundiária.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	3	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	**Secretário de Saúde**	1	Subsídio
	Área de Gestão da Saúde; Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; Área de Assistência Farmacêutica e Terapia; Área de Agendamento; Área de Logística e transporte de pacientes.	Assessor de Área I	2	CC1 a CC3
		Assessor de Área II	2	CC2 a CC6
		Assessor de Área III	2	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 7.857,22

Símbolo	**Vencimento**
CC1	R$ 6.634,51
CC2	R$ 5.749,91
CC3	R$ 4.423,00
CC4	R$ 3.980,68
CC5	R$ 3.096,08
CC6	R$ 2.653,77
CC7	R$ 2.211,49
CC8	R$ 1.769,19

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS DE CADA SECRETARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO: Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político- administrativas; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
ASSESSOR DE IMPRENSA: Dinamizar a divulgação dos atos do Poder Executivo; acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Administração Pública Municipal, ordenando suas relações com a imprensa mediante a elaboração de matérias jornalísticas das ações das Secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos, tais como jornais, rádios, TVs, internet e outros; criar campanhas de divulgação; acompanhar e divulgar as solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município; coordenar a criação e impressão de material gráfico; dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo oficial de imprensa do Município de Piên, conforme determinar legislação específica; realizar a interlocução entre a Administração Municipal e os veículos de comunicação e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: Apoiar as atividades e serviços relativos à organização comunitária, incentivando, assessorando e implementando a organização e funcionamento de entidades representativas da comunidade para facilitar sua interação com a Administração Pública em todas as suas esferas, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE GABINETE: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais, mediante a emissão de correspondências oficiais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal; encaminhar processos administrativos para aprovação do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR JURÍDICO: Cargo ocupado exclusivamente por bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe assessorar diretamente o Prefeito Municipal no âmbito administrativo em processos e consultas que lhe forem submetidos, oferecendo opinativo sobre as questões jurídicas; requisitar as autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou defesa; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

PROCURADOR JURÍDICO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, com interligação das atividades com as demais Secretarias do Município e com o Gabinete do Prefeito; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; prestar a necessária assistência jurídica aos atos do Poder Executivo, orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município, competindo-lhe representar o Município em qualquer ação judicial ou extrajudicial; atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; assessorar a comissão de licitação e o(a) pregoeiro(a) através da emissão de pareceres em processos licitatórios; emitir parecer jurídico sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal; opinar ou elaborar projetos de leis e justificativas de veto a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar as comissões de sindicância, de concurso público e outras, oferecendo suporte jurídico na condução de processos administrativos, através da emissão de pareceres; acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa utilizando as medidas judiciais cabíveis; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Organizar e acompanhar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Executivo Municipal e executar a política econômica e financeira do município, competindo-lhe exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, com vistas a garantir a execução das atividades meio da Administração Municipal, relativas à: expediente, documentação, protocolo e arquivo; suprimento e desenvolvimento de pessoal e demais atividades de recursos humanos; aquisição, guarda, normas de regulação para distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado na Administração Municipal; contratação de obras e serviços; proteção e conservação do patrimônio público, envolvendo os bens móveis e imóveis; controle da frota municipal; manutenção dos serviços de vigilância, copa e limpeza; controle e execução da escrituração contábil da Administração, através do lançamento, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação pecuniária e outros valores do município; processamento da despesa e contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; elaboração e execução dos orçamentos do município, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro; empenho, liquidação e pagamento de despesas; competindo-lhe também estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares – dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

ÁREA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral. Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal.

ÁREA DE FROTAS: Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.

ÁREA DE LICITAÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal titular da pasta de Administração e Finanças, nos atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme normas vigentes, supervisionando todas as etapas;

assessorar e auxiliar na supervisão da correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar e prestar apoio administrativo à comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar na análise de editais e minutas de contratos administrativos, assessorar na coordenação dos serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como, a emissão dos respectivos certificados; assessorar na coordenação e manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração;

assessora os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como emitir pareceres quanto a escolha da modalidade de licitação, aos moldes da lei, e emitir orientações ou recomendações quanto a exigências legais para realização de contratação de fornecimento de bens ou serviços e, ainda, quando da necessidade de certame para a alienação de bens públicos; assessorar no controle do cumprimento de contratos, processos administrativos, aplicação de sanções contratuais, cadastro de fornecedores, prezando sempre pela legalidade e eficiência na tramitação de processos internos.

ÁREA DE CONTRATOS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na gestão dos contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, com atenção a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos; assessora e coordena, juntamente com a área de licitações, a organização do conteúdo dos editais da licitação, especialmente no que tange aos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Assessora na verificação, juntamente com as áreas de compras e almoxarifado, a organização da entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço verificando se o objeto e/ou serviço contratado está sendo executado em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; é responsável por manter o processo organizado: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; registra no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuida para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; assessora no controle do prazo de vigência do instrumento contratual comunicando o Secretário da pasta requisitante sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, com prazo hábil para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas; assessora na organização de ações que visem controles de gestão com verificação periódica se os contratados mantêm, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ÁREA DE COMPRAS: Assessora o Secretário de Administração e Compras na organização dos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a

municipalidade; assessora na supervisão do processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; assessora e supervisiona a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessora, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; assessora no acompanhamento do fluxo de pedidos e de entregas às Secretarias Municipais, bem como, no acompanhamento do fluxo de documentos que compõe os processos de contratações públicas.

ÁREA DE GESTÃO DE INFORMÁTICA: Assessora na direção das atividades de rotina de gestão, abertura de chamados técnicos dos usuários e o registro das ocorrências através de sistema apropriado; assessora na manutenção de mecanismos e ferramentas de atendimento, visando o célere restabelecimento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação aos usuários; assessora no processo de promoção aos usuários quanto a instalação, configuração e operação dos computadores, periféricos, utilização de redes locais e de softwares e sistemas homologados pela Instituição; assessora no esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; assessora na promoção de atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias a operacionalidade e transparência na rede, disponibilidade e a conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação; assessora na manutenção do controle em conjunto com a Secretaria sobre o cumprimento da prestação dos serviços contratados; assessora no controle de materiais da área para reposição em equipamentos, a título de manutenção.

ÁREA DE RECEITAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento dos atos de instauração e instrução de processos administrativos para lançamento de tributos e processos administrativos fiscais, com vistas à análise e resolução de requerimentos protocolados relativos à diversos tributos (IPTU, ITBI, ALVARÁ, ISS, NOTIFICAÇÃO, DIVIDA ATIVA, REVISÕES DE VALORES, LANÇAMENTOS, CANCELAMENTOS), assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; assessora na coordenação dos serviços de fiscalização de tributos; assessora na coordenação e supervisão do lançamento de tributos e seus respectivos vencimentos.

ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: Assessora o Secretário na criação, redação, produção e distribuição de informações específicas de sua área, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos; Assessora e auxilia na supervisão da criação e a produção de folhetos, cartazes, quadros de avisos, mostras, audiovisuais, filmes, relatórios e outras peças comunicativas de interesse público; Assessora na organização e realização de atos culturais, como congressos, conferências, seminários, encontros etc; Assessora a direção do cerimonial; Assessora na redação de discursos, mensagens, textos que serão utilizados em atos públicos, bem como, em materiais informativos; Assessora no monitoramento de mídia e ações relevantes para a administração pública municipal, acompanha e analisa diariamente o clipping de notícias, identificando necessidades e oportunidades para a estratégia de comunicação da Administração – quais são as áreas sensíveis de informação, quais as informações que precisam ser mais adequadamente compartilhadas etc; Assessora as áreas responsáveis na redação e divulgação de dados gerais de acompanhamento dos resultados de programas, ações, projetos e obras, bem como, na redação e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, conforme critérios de avaliação do Índice de Transparência Pública – TCE/PR; Executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE URBANISMO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanisno na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da politica e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos

e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando politicas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

ÁREA DE CONVÊNIOS: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

ÁREA DE ORÇAMENTO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

ÁREA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

ÁREA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias, pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, assessora na análise e coordenação dos pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão, orientação e fiscalização das atividades de conservação, manutenção e ampliação das estradas principais e vicinais rurais; supervisiona o controle de uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários no planejamento, organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Assessora nas atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; promover o desenvolvimento do turismo no Município; fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realizar diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município; propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao turismo; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública,

ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico na coordenação e direção das atividades direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor; II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas

de direito público ou privado; III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas; IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais; VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico; IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90; X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997; XII - solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado ou órgão equivalente os consumidores que necessitem de assistência jurídica; XIV - propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

ÁREA DE TURISMO E EVENTOS: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

ÁREA ESCRITÓRIO DE COMPRAS: Assessora diretamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico em especial na implantação do Escritório de Compras, diante do desafio de usar o poder de compras governamentais e públicas junto aos pequenos negócios para a indução do desenvolvimento econômico municipal, juntamente com o SEBRAE/PR, com o objetivo de estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras públicas, buscando a manutenção da renda local e o desenvolvimento do ambiente em que as Micro e Pequenas Empresas no município, sendo suas atribuições: - Fomento /Cadastramento de Fornecedores no Escritório de Compras Virtual; - Atendimento de potenciais Fornecedores em Dúvidas pontuais de editais, orientação para emissão de certidões e encaminhamentos para outros órgãos, auxílio na montagem de processos e documentação, auxílio para cadastramento no SICAF e outros cadastros digitais de fornecedores, esclarecimentos de dúvidas básicas de certames eletrônicos; - Atendimento de Entidades Públicas Compradoras - Orientações sobre o trabalho do escritório, encaminhamentos para atendimento especializado com parceiros, fornecimento de lista de fornecedores capacitados, visitas presenciais, orientações sobre o funcionamento do Escritório de Compras Virtual; - Acompanhamento e Monitoramento dos Resultados das Licitações das Entidades Compradoras parceiras, por meio de indicadores; - Realização de Encontros Setoriais entre potenciais Fornecedores e Entidades Públicas Compradoras; - Divulgação do Planejamento/Calendário de Compras das Entidades Públicas Compradoras; - Capacitações/Treinamentos para Fornecedores.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE AGRICULTURA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

ÁREA DE MEIO AMBIENTE: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação da execução da política municipal do Meio Ambiente, do planejamento operacional e da formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; assessora na elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; coordena medidas de proteção da fauna e flora; coordena a fiscalização das reservas naturais do Município; assessora no encaminhamento dos processos de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; assessora no combate permanente da poluição ambiental; coordena o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; coordena a promoção de cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; coordena a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordena a arborização de logradouros e vias públicas; assessora na supervisão da recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordena a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiente.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; assessora na coordenação, execução e ampliação dos programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; assessora no desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como ao fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária; articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos nos setores da agricultura e da pecuária no Município; promover programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais voltados para a promoção da melhoria das condições ambientais e espaciais e a utilização de métodos e tecnologias adaptadas à preservação e conservação do meio ambiente; auxiliar na definição das políticas e coordenação da implementação

das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e agricultores; auxiliar na promoção do inter-relacionamento entre os órgãos e entidades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados; auxiliar no fomento, promoção, supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área da agricultura e pecuária, programas especiais para o desenvolvimento dessas atividades prioritárias para o setor de desenvolvimento Rural sustentável e aplicação dos recursos financeiros; auxiliar no desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e o apoio na formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades operacionais para a geração e difusão de tecnologia; auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento de programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário; auxiliar no desenvolvimento de estudos ambientais, educação ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; auxiliar na elaboração de diagnósticos dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento de ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar; auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; assessorar na formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural, associativismo e cooperativismo objetivando acelerar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como auxiliar na promoção de reuniões, seminários, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar; auxiliar na promoção de treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, auxiliar na coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos de capacitação e treinamento que busquem facilitar o processo de comunicação com associações, cooperativas e comunidades rurais e seus integrantes; auxiliar na elaboração de diagnóstico da realidade das famílias rurais, nos aspectos físico, social, cultural, gênero e renda, envolvendo agricultura familiar; auxiliar na organização e execução de trabalhos de recenseamento, estatística e cadastramento rural e atividades de apoio à execução de serviços e atividades de assistência técnica e extensão rural.

ÁREA DE SANEAMENTO: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

ÁREA DE COORDENAÇÃO GERAL: Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação das ações técnicas e administrativas. Assessora no planejamento, elaboração e supervisão dos serviços prestados por todas as demais áreas e setores vinculados à Secretaria, bem como, representa o Secretário em seus impedimentos e ausências.

ÁREA DE GESTÃO DO PROGRAMA "PRÓ-RURAL": Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação dos trabalhos realizados nas estradas rurais referentes a

manutenção, aquisição dos insumos necessários, abertura de bueiros, pontes, terraplanagem, drenos e demais ações para abertura de novas vias e manutenção das existentes. Assessora na vistoria dos trabalhos realizados, no acompanhamento dos serviços terceirizados e na supervisão da manutenção e bom uso de máquinas e equipamentos.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA GESTÃO PEDAGÓGICA: Assessora o Secretário de Educação na coordenação, planejamento e acompanhamento, junto com a equipe pedagógica em educação infantil, ensino fundamental, educação tecnológica e apoio especializado na educação especial. Coordena a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; monitoramento do Plano municipal de educação; assessora na implantação e implementação do processo de organização do Conselho de Escolar; participa, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa; assessora na dinamização do processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanha o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência; busca em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; assessora na coordenação do processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; colabora nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; assessora na busca de soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; estimula, participa de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; assessora na gestão do processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação; monitora os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; supervisiona e acompanha o funcionamento das escolas, observando: o cumprimento dos programas, projetos e políticas; o desenvolvimento do ensino; a disponibilidade de material didático e recursos humanos; orienta as escolas com relação as atividades e registros de vida escolar dos alunos; orienta a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação municipal; assessora na implementação de programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria de Educação; recebe e atende notificações judiciais para prestar informações; assessora a equipe escolar na interpretação e no cumprimento de textos legais e na verificação de documentação escolar; informa às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para

licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal

Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

ÁREA DE PROGRAMA E PROJETOS: Assessora na execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos da Educação (FUNDEB, salário Educação, PNATE, PETE e outros); auxilia as Escolas quanto a prestação de contas do PDDE; assessora no controle e supervisão da disponibilidade financeira das instituições de Ensino através de sistemas próprios de registro; coordena e fiscaliza, em conjunto com outros setores afins, como a engenharia, o plano de ações articuladas -PAR, para o financiamento da educação; emite parecer nos processos administrativos referente aos convênios, termos de parceria com entidades sociais; assessora os demais setores na correta aplicabilidade de recursos oriundos de repasses governamentais; planeja, programa, executa e controla o orçamento relativo aos repasses e a captação de recursos da Secretaria; fiscaliza, acompanha e controla a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidade; Assessora o Secretário de Educação nas ações que assegurem o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; assessora e coordena ações para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis; assessora no planejamento, organização, coordenação, execução, controle fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios afetas à alimentação dos alunos, através de visitas periódicas as escolas e cmeis; assessora no planejamento, juntamente com a nutricionista, dos cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede de ensino municipal; define juntamente com a nutricionista os cardápios para alimentação dos alunos; supervisiona a execução dos cardápios elaborados pelo Departamento; zela pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com a nutricionista e as equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria de Educação; verifica a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; auxilia na programação dos produtos a serem adquiridos; assessora o gerenciamento da logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisa a aceitabilidade e avaliação quantitativa dos produtos adquiridos; auxilia os órgãos encarregados pela aquisição de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar; auxilia na elaboração do protocolo de atendimento de dietas especiais; fortalece a intersetorialidade estimulando a reflexão das equipes envolvidas nas discussões e planejamento das atividades relacionadas à alimentação saudável, para que sejam efetivamente inseridas nos projetos pedagógicos das unidades educacionais; estimula a divulgação e a troca de experiências, qualificando as ações relacionadas a Educação Alimentar e Nutricional no ambiente educativo, visando um trabalho mais integrado e significativo.

ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE: Assessora e coordena as atividades ligadas a documentação escolar (matrículas, processo de autorização); orienta as escolas a respeito da formação de conselhos escolares e recursos vinculados; assessora na manutenção de registro para demonstração financeira de contratos e convênios; verifica a conformidade dos faturamentos para pagamentos e serviços executados (controle de notas e assinatura); assessora na manutenção de arquivos de termos de convênios da secretaria; assessora na elaboração de registros contábeis e demonstrativos mensais atualizados, relativos aos recursos; coordenar os trabalhos dos conselhos são órgãos deliberativos e/ou consultivos, possibilitando a participação democrática para o controle social das políticas públicas educacionais, preparando os relatórios para a prestações de contas, nos termos das legislações específicas de cada setor. Coordena os processos de autorização e funcionamento das unidades educativas. Orienta o processo de eleição e registro das APMF e conselhos escolares das escolas e CMEIS.

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento da política municipal de esporte, cultura e lazer, através de: desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; promoção de eventos culturais, especialmente aqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementação de políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoio a eventos; apoio a formação de atletas amadores e profissionais; articulação de ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao Esporte, Cultura e Lazer; coordenação de eventos oficiais do Município, juntamente com os demais órgãos a que estejam relacionados; execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE ESPORTE: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades.

ÁREA DE LAZER: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer.

ÁREA DE CULTURA: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL: coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; formular a política municipal de assistência social; elaborar o plano municipal de assistência social; elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; participar com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados; executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política acional de assistência social; atuar no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos, preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, notadamente quando relacionados com as áreas declaradas de risco ou de preservação permanente, no âmbito da Defesa Civil; gerir e manter o Centro de Atendimento a Mulher – CAMU; coordenar a formulação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba, mediante criação, execução e captação de recursos para programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; a promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – lei 1041/09) e gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento de avaliação das ações de PBS; consolida as ações da PSB no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses territórios; assessora e acompanha a equipe da unidade de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; assessora e acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; assessora no estabelecimento das diretrizes e na definição dos procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; acompanha a equipe social da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); assessora no estabelecimento de diretrizes e definição de procedimentos para o desenvolvimento dos serviços do PSE próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DO SUAS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução das ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação; é responsável pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social; é responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; assessora na manutenção do mapa atualizado da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; coordena as atividades de alimentação dos sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessora as entidade de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal das entidades reconhecidas como de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria; Assessora no controle e o cumprimento de normas, metas e prazos; Assessora a equipe técnica na aplicação e execução das políticas constantes nos programas buscando sempre a integração e inclusão social do público atendido; Assessora e fomenta ações de boas práticas e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos programas, projetos e iniciativas sociais vinculadas à Secretaria.

ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil no controle dos contratos administrativos referentes as reformas e construções de moradias populares; assessora na coordenação do cadastro geral de mutuários, sugerindo alterações na legislação pertinente; auxilia na regularização fundiária dos imóveis e loteamentos irregulares do Município; assessora a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba; assessora na busca de programas de habitação popular junto aos órgãos federais, regionais e estaduais e demais

organizações da sociedade civil, visando à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade; coordena ações junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Gerir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas á área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventos relacionados à promoção e prevenção à saúde da população.

ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A Vigilância em Saúde divide-se em:

Vigilância epidemiológica que é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

Vigilância sanitária que é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde.

Vigilância em saúde do trabalhador que se caracteriza por ser um conjunto de atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

Vigilância em saúde ambiental que visa o conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferiram na saúde humana; recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco, relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo; desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe e auxilia na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; coordena a equipe na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; coordena a promoção do uso racional de medicamentos; coordena os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município.

ÁREA DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de agendamento e atendimento, onde são realizados os cadastros de pacientes em filas de espera de consultas eletivas, cirúrgicas, exames laboratoriais e especializados; Coordena as atividades de agendamento de consultas especializadas, exames de imagens e diagnósticos através dos sistemas e consórcios disponíveis e credenciados; Assessora a equipe técnica responsável na organização do contato com a equipe de Saúde da Família e pacientes para controle e informação dos agendamentos realizados, liberação de casa de apoio, encaminhamento de protocolos para retirada de exames e controle da retirada e entrega de medicamentos via farmácia especial do governo do Estado e medicações disponibilizadas através de decisões judiciais.

ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de transporte e logística de pacientes; Assessora na elaboração das escalas de plantões e sobreavisos dos motoristas, monitorando e instruindo para a logística adequada que vise otimizar o uso dos veículos e dos serviços públicos ofertados pela Secretaria; Assessora no controle e acompanhamento da manutenção da frota, controle de abastecimento e registro dos diários de bordo dos veículos; Assessora na conferência, assinatura e encaminhamento da documentação referente a cada deslocamento realizado com a frota da Secretaria.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:AABB252C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.490, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.490, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 025/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a meio por cento do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;

II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 30 de agosto de 2022.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe- ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de

pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incs. I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, todas aquelas que individualmente não superem um por cento da despesa orçada para o exercício de 2022.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez) por cento do total geral do orçamento fiscal;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;
VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;
VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;
VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados;
IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;
X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e o excesso de arrecadação sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:
I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023. Art. 46. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 1.490, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	001	Câmara Municipal
02		SECRETARIA DE GOVERNO
	001	Governo
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	001	Administração e Finanças
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	001	Viação e Serviços Rodoviários
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	001	Desenvolvimento Econômico
	002	Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - Procon
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	001	Fundo Municipal do Meio Ambiente
	002	Agricultura e Meio Ambiente
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	001	Educação
09		SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
	001	Departamento de Cultura e Turismo
	002	Departamento de Esportes e Lazer
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
	001	Assistência Social
	002	Defesa Civil
	003	Fundo Municipal de Assistência Social
	004	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11		SECRETARIA DE SAÚDE
	001	Fundo Municipal de Saúde
12		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN-PIENPREV
	001	Instituto de Previdência Social de Piên - PIENPREV
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	Reserva de Contingência

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7B7936F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.491, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.491, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 026/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 em R$ 76.201.900,00 (setenta e seis milhões, duzentos e um mil e novecentos reais).
Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	RECEITAS CORRENTES	66.801.900,00
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	6.440,000,00
1.2	Receitas de Contribuições	450.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	850.000,00
1.6	Receitas de Serviços	76.400,00
1.7	Transferências Correntes	58.498.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	487.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00
2.1	Operações de Crédito	2.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO		69.201.900,00
II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PIENPREV		
1	RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00
TOTAL DA RECEITA PIENPREV		7.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		76.201.900,00

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	PODER LEGISLATIVO	2.700.000,00
01	Legislativo Municipal	2.700.000,00
	PODER EXECUTIVO	66.501.900,00
02	Secretaria de Governo	2.253.000,00
03	Secretaria de Administração e finanças	7.849.500,00
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	5.791.700,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	2.985.300,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	882.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	4.805.700,00
08	Secretaria de Educação	20.361.810,00
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	2.143.390,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	3.639.500,00
11	Secretaria de Saúde	15.440.000,00
99	Reserva de Contingência	350.000,00
Total – Executivo e Legislativo		69.201.900,00
II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PIENPREV		
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PIENPREV	7.000.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PIENPREV	7.000.000,00
Total PIENPREV		
TOTAL DA DESPESA		76.201.900,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.
Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, os recursos provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculados.
Art. 12. Com base nesta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA vigentes.
Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.
Art. 14. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1BAB97B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 208/2022

DECRETO N.º 208/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2022 no total de R$ 71.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 71.200,00,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1027	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	SUBTOTAL	4.400,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	71.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**71.200,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00511-Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	SUBTOTAL	4.400,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	51.200,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:
O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**71.200,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 01 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9A88AA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 48/2022
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55HvytFCePRA/viewform? usp=sf_link

II) Data: de 02/12/2022 a 08/12/2022.
III) O formulário será encerrado às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08/12/2022.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h após o indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.
Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.
Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.
Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: **12/12/2022 (segunda-feira).**
Horário: 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova.
Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;

r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;
Art. 9º O (a) candidato (a) que escolher vaga para coordenador pedagógico na Escola Especial Cristiane Pampuch, deverá ter curso de pós graduação latu-sensu. Especialização, em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Art. 10 De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:
Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:
III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Art. 11 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 12 O prazo para recursos será de 15/12/2022 a 18/12/2022 às 23h59min (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.
Art. 13 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 15/12/2022 a 18/12/2022às 23h59 (horário de Brasília).
Art. 14 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
Art. 15 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 16 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 17 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores.
Art. 19 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:
Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL:
Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo:Editora Scipione, 1993, p. 56-79

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS EPOLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

PROPOSTA CURRICULAR:
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular do Ensino Fundamental.** Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Especial.** Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf

MÉTODO/ METODOLOGIA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula.** São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

PAPEL DO PROFESSOR:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo**: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.
EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2.Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999,p.132-167.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover.** As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12.mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógica.** Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:
GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George(orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:
MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**:O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.
GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica,2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe**: instrumentos da organização do trabalhoPedagógico. Disponível em:https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20de%20classe%20VEIGA
VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalvesde. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:
Regimento Escolar das Escolas Municipais

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p.85-116.
PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – **Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

Art. 20 Dos resultados:
I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 15/12/2022.
II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18/12/2022.
III) Será publicado no dia 19/12/2022, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 21 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	De 02/12/2022 a 08/12/2022
Realização da Prova	12/12/2022
Resultado Provisório	15/12/2022
Recursos	15/12/2022 a 18/12/2022
Resultado Final	19/12/2022
Escolhas de Vagas:	19/12/2022

Art. 22 Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	**NÚMERO DE COORDENADOR (ES) PEDAGÓGICO (S)**
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial	01– 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	03 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01 – 20 Horas (noite) (Educação de Jovens e Adultos)

Art. 23 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 01 de dezembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57FEA9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 757/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Nota
02	ALEXANDRE ZIMMERMANN	72,00

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
02	MARIANA ANDRADE ROCHA	79,00

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
04	ULYSSES TEIXEIRA DA SILVA	71,00
05	FELIPE LEORNE DAVID	69,00
06	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	69,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 09/12/2022, às 8h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6508B78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 46/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de dezembro de 2022.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
321	IURI DE OLIVEIRA	03	03	14	03	03	15
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	03	14	03	03	15
361	REGIANE BOBATO	04	02	14	04	02	15

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 05 de dezembro de 2022.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	03	14	02	03	15

Art. 3º Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de dezembro de 2022.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
561	LUCIA TKACZUK	04	02	09	04	02	10

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:14908579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 154/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão154/2022 nestes termos:

Data Pregão	29/11/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EPSAN) PARA O PROJETO "REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR" CCPAF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 10.589,37 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.589,37 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Freezer horizontal 503L, 220 V; 94cm de altura x 150,5cm de largura; Dimensão: 92,2 x 150 x 71cm; Peso: 67kg; Descrição: Refrigeração estática, gabinete com formas internas arredondadas, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto, grade plástica em material de alto impacto com proteção u.v., rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, condensação forçada, termostato ajustável.	FRICON HCED 503 C	UNID	3,00	3.529,79	10.589,37

FORNECEDOR: JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI - CNPJ: 36.832.659/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO Climatizador evaporativo de teto ou parede, 220V; Reservatório 30L, consumo de água 10-15L/h, potência 1,5cv – 2,0 cv, dimensões 1,08x1,08x0,98m, para áreas de até 200m², vasão de 20000 a 23000m³/h.	CLIMATTIZE SS30 MAX	UNID	2,00	9.477,00	18.954,00

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 16.669,54 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 16.669,54 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GELADEIRA EXPOSITORA VERTICAL 3 PORTAS Expositor auto serviço 3 portas, 220 V; Refrigeração por ar forçado, controlador digital e iluminação de LED, Gabinete interno de aço pré-pintado branco, Gabinete externo: costas, teto e fundo em aço galvanizado; Laterais em aço pré-pintado branco com fechamento em perfil preto; Frente em aço inox 430 brilhoso; portas de vidro temperado duplo com perfil PVC preto, fechamento automático; prateleiras 4 níveis com regulagem de altura; altura 1,89m x largura 1,83m, profundidade 57cm, peso 165-250kg; Capacidade 1100-1500L.	FRILUX	UNID	2,00	8.334,77	16.669,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.212,91 (quarenta e seis mil , duzentos e doze e noventa e um)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o

Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 623/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EPSAN) PARA O PROJETO "REESTRUTURAÇÃO
DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR" CCPAF EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA..
VALOR: 10.589,37 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 154/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 624/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EPSAN) PARA O PROJETO "REESTRUTURAÇÃO
DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR" CCPAF EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA..
VALOR: 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 154/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 624/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EPSAN) PARA O PROJETO "REESTRUTURAÇÃO
DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR" CCPAF EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA..
VALOR: 18.954,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 98048 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 154/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:9EE96B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 296/2020 - GD TELECOMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 296/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 296/**2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 296/2020, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/11/2022. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 11/11/2022 e encerrando-se em 10/11/2023. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado, conforme tabela abaixo, totalizando R$79.186,80 (setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO. •ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: •SERVIDOR •Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. •Memória: Deverá ter no mínimo 8GB •Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. •Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 – •Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. •Conexão: 8 portas USB. •Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. •Gabinete: Servidor de rack 1U. •ão: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 •APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP •Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps •HD Voice •Tecla Flash e Tecla Redial •Tecla Mudo •Tecla e conector para headset •Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções •Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) •Suporte a PoE IEEE802.3af •Suporte ao protocolo SIP 2.0 •Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V •APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP •Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros. •Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. •Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. •Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iBLC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. •Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. •- ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) •Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11. •Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. •Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). •Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. •Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. •Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. •Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. •Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. •Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. •- MINUTAGEM DE SAÍDA •CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. •89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. •Possuir redundância de rotas. •FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA •A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; •A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. •Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar: •Visualização de ocupação dos ramais; •Visualização de ocupação dos troncos; •Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera; •Visualização do número de entrada da ligação; •Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. •- Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. •GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA •O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: •Ativar e desativar categoria de ramal; •Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo; •Ativar e desativar ramal DDR; •Ativar e desativar correio de Voz; •Ativar e desativar correio de Fax; •Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; •Ativar e desativar linha tronco Celular; •Ativar e desativar atendimento digital; •Ativar e desativar link digital; •Informações de serviços ativos no servidor; •SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS •Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP. •O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante;	GD TELECOM	MS	12	6.598,90	79.186,80

	•O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. •O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; •Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); •Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); •Relatório de Ligações por usuário; •Relatório de Ligações por código de Usuário; •Relatório de Ligações por Departamento; •Relatório de Ligações por Linha tronco; •Relatório de ligação por tempo de ligação por data e Hora. 5 - TELEFONIA MÓVEL 4G, (10 CHIPS) COM ACESSOS DE 8 GB POR CHIP, LIGAÇÕES ILIMITADAS E COBERTURA NACIONAL.					

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de novembro de 2022.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

GUSTAVO DUMKE
GD Telecomunicações LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:80630F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2022 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.396.800,00	25.308.813,52	3.718.674,32	14,69	22.555.752,18	89,12	2.753.061,34
RECEITAS CORRENTES	19.386.800,00	23.298.813,52	3.353.674,32	14,39	20.966.009,28	89,99	2.332.804,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	901.400,00	1.093.693,00	129.545,24	11,84	1.059.123,84	96,84	34.569,16
Impostos	851.000,00	1.032.293,00	121.570,26	11,78	980.025,79	94,94	52.267,21
Taxas	50.000,00	61.000,00	7.926,63	12,99	79.002,44	129,51	(18.002,44)
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	48,35	12,09	95,61	23,90	304,39
CONTRIBUIÇÕES	955.000,00	955.000,00	49.107,57	5,14	779.481,23	81,62	175.518,77
Contribuições Sociais	705.000,00	705.000,00	-	-	534.765,91	75,85	170.234,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	49.107,57	19,64	244.715,32	97,89	5.284,68
RECEITA PATRIMONIAL	353.300,00	363.344,55	43.838,98	12,07	963.774,78	265,25	(600.430,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.300,00	9.300,00	1.483,00	15,95	7.449,80	80,11	1.850,20
Valores Mobiliários	344.000,00	354.044,55	42.355,98	11,96	956.324,98	270,11	(602.280,43)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.300,00	1.138.300,00	14.139,89	1,24	47.966,67	4,21	1.090.333,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.300,00	5.300,00	1.179,89	22,26	4.489,77	84,71	810,23
Outros Serviços	1.133.000,00	1.133.000,00	12.960,00	1,14	43.476,90	3,84	1.089.523,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.236.800,00	18.946.475,97	3.110.024,41	16,41	17.900.585,38	94,48	1.045.890,59
Transferências da União e de suas Entidades	11.279.800,00	14.839.475,97	2.105.241,46	14,19	12.166.610,87	81,99	2.672.865,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.957.000,00	3.967.000,00	661.373,74	16,67	3.766.609,00	94,95	200.391,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	140.000,00	343.409,21	245,29	1.967.365,51	1.405,26	(1.827.365,51)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	802.000,00	802.000,00	7.018,23	0,88	215.077,38	26,82	586.922,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	12,88	-	158,98	-	(158,98)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	7.005,35	350,27	86.731,94	4.336,60	(84.731,94)
Demais Receitas Correntes	800.000,00	800.000,00	-	-	128.186,46	16,02	671.813,54
RECEITAS DE CAPITAL	2.010.000,00	2.010.000,00	365.000,00	18,16	1.589.742,90	79,09	420.257,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	-	2.942,90	29,43	7.057,10
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	2.942,90	29,43	7.057,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	365.000,00	-	1.586.800,00	-	(1.586.800,00)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	382.000,00	-	(382.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	365.000,00	-	1.204.800,00	-	(1.204.800,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.396.800,00	25.308.813,52	3.718.674,32	14,69	22.555.752,18	89,12	2.753.061,34
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.396.800,00	25.308.813,52	3.718.674,32	17,38	22.555.752,18	105,42	2.753.061,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.396.800,00	25.308.813,52	3.718.674,32	17,38	22.555.752,18	105,42	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.566.801,04	-	-	2.566.801,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 00m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.566.801,04	-	-	2.566.801,04	-	-			
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.833.856,98	26.800.425,84	3.490.675,10	22.184.531,83	4.615.894,01	3.480.058,47	20.615.975,19	6.184.450,65	19.434.236,44	-
DESPESAS CORRENTES	16.676.000,00	20.192.768,90	3.282.150,56	18.589.184,59	1.603.584,31	3.263.622,68	17.096.898,82	3.095.870,08	15.941.295,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.461.000,00	7.356.407,36	1.429.624,67	7.127.812,18	228.595,18	1.432.959,41	7.122.844,44	233.562,92	6.585.034,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.214.000,00	12.836.361,54	1.852.525,89	11.461.372,41	1.374.989,13	1.830.663,27	9.974.054,38	2.862.307,16	9.356.260,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.443.856,98	5.993.656,94	208.524,54	3.595.347,24	2.398.309,70	216.435,79	3.519.076,37	2.474.580,57	3.492.941,18	-
INVESTIMENTOS	2.442.856,98	5.993.656,94	208.524,54	3.595.347,24	2.398.309,70	216.435,79	3.519.076,37	2.474.580,57	3.492.941,18	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	714.000,00	614.000,00	-	-	614.000,00	-	-	614.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.943,02	1.355.711,73	166.466,07	1.121.223,27	234.488,46	144.422,67	1.099.179,87	256.531,86	966.588,45	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.396.800,00	28.156.137,57	3.657.141,17	23.305.755,10	4.850.382,47	3.624.481,14	21.715.155,06	6.440.982,51	20.400.824,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.396.800,00	28.156.137,57	3.657.141,17	23.305.755,10	4.850.382,47	3.624.481,14	21.715.155,06	6.440.982,51	20.400.824,89	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	840.597,12	-	2.154.927,29	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.396.800,00	28.156.137,57	3.657.141,17	23.305.755,10	-	3.624.481,14	22.555.752,18	6.440.982,51	22.555.752,18	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**			
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.943,02	1.355.711,73	166.466,07	1.121.223,27	234.488,46	144.422,67	1.099.179,87	256.531,86	966.588,45	-
DESPESAS CORRENTES	1.502.943,02	1.295.711,73	158.982,85	1.064.766,99	230.944,74	136.939,45	1.042.723,59	252.988,14	910.132,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	694.000,00	848.925,31	136.939,45	659.578,83	189.346,48	136.939,45	659.578,83	189.346,48	590.844,87	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	798.943,02	446.786,42	22.043,40	405.188,16	41.598,26	-	383.144,76	63.641,66	319.287,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	7.483,22	56.456,28	3.543,72	7.483,22	56.456,28	3.543,72	56.456,28	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 00m.										

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	7.483,22	56.456,28	3.543,72	7.483,22	56.456,28	3.543,72	56.456,28	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1F623E5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2022 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**19.833.856,98**	**26.186.425,84**	**3.490.675,10**	**22.184.531,83**	**95,19**	**4.001.894,01**	**3.480.058,47**	**20.615.975,19**	**94,94**	**5.570.450,65**
Legislativa	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	144.000,00	185.539,26	37.265,99	184.373,37	0,79	1.165,89	36.535,26	183.642,64	0,85	1.896,62
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	144.000,00	185.539,26	37.265,99	184.373,37	0,79	1.165,89	36.535,26	183.642,64	0,85	1.896,62
Administração	2.611.100,00	3.541.288,77	750.514,91	3.204.637,04	13,75	336.651,73	702.695,83	3.082.053,68	14,19	459.235,09
Administração Geral	2.042.000,00	2.861.101,94	580.941,22	2.559.481,52	10,98	301.620,42	569.769,11	2.495.895,04	11,49	365.206,90
Administração Financeira	177.100,00	197.327,95	54.044,84	179.395,36	0,77	17.932,59	54.014,28	179.364,79	0,83	17.963,16
Controle Interno	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	210.000,00	264.941,53	84.451,12	263.051,13	1,13	1.890,40	45.448,71	214.248,82	0,99	50.692,71
Administração de Receitas	68.000,00	102.960,91	14.020,30	91.475,23	0,39	11.485,68	19.570,30	91.475,23	0,42	11.485,68

Comunicação Social	10.000,00	15.606,44	2.364,00	15.334,44	0,07	272,00	0,00	12.946,44	0,06	2.660,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	99.350,00	14.693,43	95.899,36	0,41	3.450,64	13.893,43	88.123,36	0,41	11.226,64
Assistência Social	702.900,00	2.541.652,32	414.401,00	2.241.230,92	9,62	300.421,40	430.324,44	1.973.122,09	9,09	568.530,23
Assistência ao Idoso	7.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.000,00	162.490,00	19.735,54	135.409,88	0,58	27.080,12	16.541,81	118.705,11	0,55	43.784,89
Assistência Comunitária	652.900,00	2.371.162,32	394.665,46	2.105.821,04	9,04	265.341,28	413.782,63	1.854.416,98	8,54	516.745,34
Previdência Social	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.949.000,00	4.626.911,07	691.538,29	4.293.745,74	18,42	333.165,33	609.182,07	3.813.542,13	17,56	813.368,94
Atenção Básica	2.356.000,00	4.487.386,61	683.628,10	4.238.537,92	18,19	248.848,69	601.271,88	3.758.334,31	17,31	729.052,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	551.000,00	8.203,35	0,00	0,00	0,00	8.203,35	0,00	0,00	0,00	8.203,35
Vigilância Sanitária	9.000,00	4.000,00	289,87	316,46	0,00	3.683,54	289,87	316,46	0,00	3.683,54
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	127.321,11	7.620,32	54.891,36	0,24	72.429,75	7.620,32	54.891,36	0,25	72.429,75
Trabalho	37.000,00	4.300,00	2.000,00	4.250,00	0,02	50,00	0,00	2.250,00	0,01	2.050,00
Fomento ao Trabalho	37.000,00	4.300,00	2.000,00	4.250,00	0,02	50,00	0,00	2.250,00	0,01	2.050,00
Educação	2.873.000,00	3.909.191,76	645.296,70	3.529.735,45	15,15	379.456,31	661.760,07	3.472.128,51	15,99	437.063,25
Alimentação e Nutrição	120.000,00	222.463,00	39.352,45	152.460,41	0,65	70.002,59	40.400,67	139.819,59	0,64	82.643,41
Ensino Fundamental	1.957.000,00	3.451.311,26	563.891,61	3.192.427,88	13,70	258.883,38	591.619,58	3.164.756,00	14,57	286.555,26
Ensino Profissional	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	783.000,00	235.417,50	42.052,64	184.847,16	0,79	50.570,34	29.739,82	167.552,92	0,77	67.864,58
Cultura	89.000,00	145.660,00	22.091,74	105.110,82	0,45	40.549,18	26.061,95	95.899,64	0,44	49.760,36
Difusão Cultural	89.000,00	145.660,00	22.091,74	105.110,82	0,45	40.549,18	26.061,95	95.899,64	0,44	49.760,36
Direitos da Cidadania	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,12	0,00	0,00	27.000,00	0,12	0,00
Assistência Comunitária	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	0,12	0,00	0,00	27.000,00	0,12	0,00
Urbanismo	4.244.856,98	8.358.397,36	628.271,47	6.144.447,42	26,36	2.213.949,94	755.752,16	5.710.103,97	26,30	2.648.293,39
Infra-estrutura Urbana	3.222.856,98	6.928.000,31	467.832,88	4.740.609,06	20,34	2.187.391,25	522.235,31	4.376.466,19	20,15	2.551.534,12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	1.022.000,00	1.430.397,05	160.438,59	1.403.838,36	6,02	26.558,69	233.516,85	1.333.637,78	6,14	96.759,27
Saneamento	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	186.000,00	118.000,00	0,00	91.320,00	0,39	26.680,00	14.800,00	76.520,00	0,35	41.480,00
Controle Ambiental	186.000,00	118.000,00	0,00	91.320,00	0,39	26.680,00	14.800,00	76.520,00	0,35	41.480,00
Agricultura	150.000,00	944.124,35	33.220,55	820.880,34	3,52	123.244,01	22.214,68	749.093,42	3,45	195.030,93
Abastecimento	146.000,00	304.924,35	33.220,55	279.728,34	1,20	25.196,01	22.214,68	207.941,42	0,96	96.982,93
Extensão Rural	4.000,00	639.200,00	0,00	541.152,00	2,32	98.048,00	0,00	541.152,00	2,49	98.048,00
Transporte	771.000,00	1.049.087,85	185.744,66	973.524,11	4,18	75.563,74	140.965,90	887.343,37	4,09	161.744,48
Ensino Fundamental	120.000,00	218.310,00	14.958,85	179.245,12	0,77	39.064,88	17.270,08	140.154,37	0,65	78.155,63
Transporte Rodoviário	651.000,00	830.777,85	170.785,81	794.278,99	3,41	36.498,86	123.695,82	747.189,00	3,44	83.588,85
Desporto e Lazer	100.000,00	299.737,73	23.314,28	285.573,37	1,23	14.164,36	30.986,21	272.808,10	1,26	26.929,63
Desporto Comunitário	100.000,00	299.737,73	23.314,28	285.573,37	1,23	14.164,36	30.986,21	272.808,10	1,26	26.929,63
Encargos Especiais	1.134.000,00	435.535,37	57.015,51	278.703,25	1,20	156.832,12	48.779,90	270.467,64	1,25	165.067,73
Serviço da Dívida Interna	1.134.000,00	435.535,37	57.015,51	278.703,25	1,20	156.832,12	48.779,90	270.467,64	1,25	165.067,73
Reservas	714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	714.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.562.943,02	1.355.711,73	166.466,07	1.121.223,27	4,81	234.488,46	144.422,67	1.099.179,87	5,06	256.531,86
TOTAL (III)=(I+II)	**21.396.800,00**	**27.542.137,57**	**3.657.141,17**	**23.305.755,10**	**100**	**4.236.382,47**	**3.624.481,14**	**21.715.155,06**	**100**	**5.826.982,51**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a) 1.355.711,73	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.943,02		166.466,07	1.121.223,27	4,81	234.488,46	144.422,67	1.099.179,87	5,06	256.531,86
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Judiciária	10.000,00	16.044,66	3.360,14	16.044,66	0,07	0,00	3.360,14	16.044,66	0,07	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	10.000,00	16.044,66	3.360,14	16.044,66	0,07	0,00	3.360,14	16.044,66	0,07	0,00
Administração	63.000,00	55.955,18	10.252,48	46.071,55	0,20	9.883,63	10.252,48	46.071,55	0,21	9.883,63
Administração Geral	33.000,00	27.955,18	5.376,25	25.227,24	0,11	2.727,94	5.376,25	25.227,24	0,12	2.727,94
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	2.997,43	13.170,39	0,06	6.829,61	2.997,43	13.170,39	0,06	6.829,61
Controle Interno	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	8.000,00	1.878,80	7.673,92	0,03	326,08	1.878,80	7.673,92	0,04	326,08
Assistência Social	30.000,00	48.043,70	8.142,18	40.532,99	0,17	7.510,71	8.142,18	40.532,99	0,19	7.510,71
Assistência Comunitária	30.000,00	48.043,70	8.142,18	40.532,99	0,17	7.510,71	8.142,18	40.532,99	0,19	7.510,71
Saúde	126.000,00	126.686,35	22.905,30	118.740,92	0,51	7.945,43	22.905,30	118.740,92	0,55	7.945,43
Atenção Básica	122.000,00	117.186,87	21.906,34	112.293,45	0,48	4.893,42	21.906,34	112.293,45	0,52	4.893,42
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	8.499,48	998,96	6.447,47	0,03	2.052,01	998,96	6.447,47	0,03	2.052,01
Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	326.000,00	435.734,18	61.152,66	291.326,47	1,25	144.407,71	61.152,66	291.326,47	1,34	144.407,71
Ensino Fundamental	240.000,00	350.734,18	61.152,66	291.326,47	1,25	59.407,71	61.152,66	291.326,47	1,34	59.407,71
Educação Infantil	86.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	70.000,00	91.334,96	18.880,65	91.334,96	0,39	0,00	18.880,65	91.334,96	0,42	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	34.822,74	7.058,08	34.822,74	0,15	0,00	7.058,08	34.822,74	0,16	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	56.512,22	11.822,57	56.512,22	0,24	0,00	11.822,57	56.512,22	0,26	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.082,96	9.198,53	0,04	801,47	2.082,96	9.198,53	0,04	801,47
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	2.082,96	9.198,53	0,04	801,47	2.082,96	9.198,53	0,04	801,47
Transporte	35.000,00	48.126,28	10.163,08	46.328,75	0,20	1.797,53	10.163,08	46.328,75	0,21	1.797,53
Transporte Rodoviário	35.000,00	48.126,28	10.163,08	46.328,75	0,20	1.797,53	10.163,08	46.328,75	0,21	1.797,53
Desporto e Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	869.943,02	506.786,42	29.526,62	461.644,44	1,98	45.141,98	7.483,22	439.601,04	2,02	67.185,38
Serviço da Dívida Interna	869.943,02	506.786,42	29.526,62	461.644,44	1,98	45.141,98	7.483,22	439.601,04	2,02	67.185,38
TOTAL	1.562.943,02	1.355.711,73	166.466,07	1.121.223,27	4,81	234.488,46	144.422,67	1.099.179,87	5,06	256.531,86

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 02m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8EACE0FA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2022 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	851.000,00	1.032.293,00	980.025,79	94,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	372.550,00	350.236,73	94,01
IPTU	250.000,00	283.400,00	192.845,83	68,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.000,00	89.150,00	157.390,90	176,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	80.299,14	80,30
ITBI	100.000,00	100.000,00	79.783,84	79,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	515,30	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	174.171,00	199.052,60	114,29
ISS	110.000,00	174.171,00	198.688,88	114,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	363,72	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	385.572,00	350.437,32	90,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.371.000,00	17.253.804,71	16.576.457,38	96,07
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	12.382.804,71	11.990.987,67	96,84
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	143.741,23	718,71
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	407.658,68	135,89
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.988.291,54	88,63
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	45.778,26	91,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.222.000,00	18.286.097,71	17.556.483,17	96,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.895.000,00	3.258.008,45	3.185.981,79	97,79	2.764.294,67	84,85	2.571.391,62	78,93
Despesas Correntes	1.892.000,00	3.193.008,45	3.122.795,31	97,80	2.701.158,57	84,60	2.508.280,71	78,56
Despesas de Capital	3.000,00	65.000,00	63.186,48	97,21	63.136,10	97,13	63.110,91	97,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	551.000,00	8.203,35	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	551.000,00	8.203,35	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	5.000,00	316,46	6,33	316,46	6,33	316,46	6,33
Despesas Correntes	10.000,00	5.000,00	316,46	6,33	316,46	6,33	316,46	6,33
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 05m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.000,00	66.390,84	61.338,83	92,39	61.338,83	92,39	58.494,46	88,11
Despesas Correntes	36.000,00	66.390,84	61.338,83	92,39	61.338,83	92,39	58.494,46	88,11
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.492.000,00	3.337.602,64	3.247.637,08	97,30	2.825.949,96	84,67	2.630.202,54	78,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.247.637,08	2.825.949,96	2.630.202,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.247.637,08	2.825.949,96	2.630.202,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.633.472,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.633.472,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	192.477,48	-3.269,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,10	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 05m.					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	2.633.472,48	2.825.949,96	192.477,48	-	-	-	-	-	-	192.477,48
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	557.000,00	805.060,00	809.821,35	100,59
Proveniente da União	557.000,00	805.060,00	775.328,85	96,31
Proveniente dos Estados	-	-	34.492,50	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b) %	**(b/a) x 100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	557.000,00	805.060,00	809.821,35	100,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	583.000,00	1.346.565,03	1.164.849,58	86,51	1.106.333,09	82,16	1.060.008,85	78,72
Despesas Correntes	581.000,00	1.186.504,91	1.080.899,46	91,10	1.025.572,97	86,44	979.248,73	82,53
Despesas de Capital	2.000,00	160.060,12	83.950,12	52,45	80.760,12	50,46	80.760,12	50,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	69.429,75	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	69.429,75	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 05m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	583.000,00	1.415.994,78	1.164.849,58	82,26	1.106.333,09	78,13	1.060.008,85	74,86
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS PAGAS**	

COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.478.000,00	4.604.573,48	4.350.831,37	94,49	3.870.627,76	84,06	3.631.400,47	78,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	551.000,00	8.203,35	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	5.000,00	316,46	6,33	316,46	6,33	316,46	6,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.000,00	135.820,59	61.338,83	45,16	61.338,83	45,16	58.494,46	43,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.075.000,00	4.753.597,42	4.412.486,66	92,82	3.932.283,05	82,72	3.690.211,39	77,63
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	593.000,00	1.447.366,29	1.194.114,51	82,50	1.130.268,54	78,09	1.079.177,74	74,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.482.000,00	3.306.231,13	3.218.372,15	97,34	2.802.014,51	84,75	2.611.033,65	78,97

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 01/Dez/2022, 08h e 05m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A5B4742B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE/2022 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2022/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.032.293,00	980.025,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	372.550,00	350.236,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	80.299,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	174.171,00	199.052,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	385.572,00	350.437,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.262.154,71	17.293.643,06
2.1- Cota-Parte FPM	13.392.154,71	12.708.173,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.382.804,71	11.990.987,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.009.350,00	717.185,68
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	3.988.291,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	45.778,26
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	143.741,23
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	407.658,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.294.447,71**	**18.273.668,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.450.560,94**	**3.315.291,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.373.050,99**	**1.253.125,74**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	141.000,00	1.979.182,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	141.000,00	1.979.182,54
6.1.1- Principal	140.000,00	1.967.365,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	11.817,03
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.310.560,94)	(1.347.925,97)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.979.182,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.264.401,83	2.100.944,22	2.100.944,22	1.966.361,30	-
10.1- Educação Infantil	90.000,00	-	-	-	-
10.1.1- Creche	10.000,00	-	-	-	-

10.1.2- Pré-escola	80.000,00	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	2.174.401,83	2.100.944,22	2.100.944,22	1.966.361,30	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.264.401,83**	**2.100.944,22**	**2.100.944,22**	**1.966.361,30**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.100.944,22	2.100.944,22	1.966.361,30	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.944,22	2.100.944,22	1.966.361,30	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.385.427,78	2.100.944,22	2.100.944,22	106,15
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	197.918,25	(121.761,68)	(121.761,68)	(6,15)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	242.517,50	201.633,47	174.889,24	165.380,92	-
24.1- Creche	236.517,50	201.633,47	174.889,24	165.380,92	-
24.2- Pré-escola	6.000,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.169.517,05	1.074.610,14	1.063.905,71	982.375,19	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.412.034,55**	**1.276.243,61**	**1.238.794,95**	**1.147.756,11**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.339.739,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.347.925,97)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.687.665,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.568.417,21	4.687.665,14	25,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.541,73	4.041,85	4.041,85	-	1.499,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.541,73	4.041,85	4.041,85	-	1.499,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	249.255,72	194.113,26
35.1- Salário-Educação	142.000,00	139.453,90
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	51.000,00	42.068,87
35.4- PNATE	20.000,00	10.796,03

35.5- Outras Transferências do FNDE				36.255,72	1.794,46
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				40.000,00	94.043,48
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.000,00	6.630,85
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				**290.255,72**	**294.787,59**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	116.163,00	79.479,74	67.225,41	66.359,45	-
41.1- Creche	90.763,00	62.958,22	53.350,23	53.046,87	-
41.2- Pré-escola	25.400,00	16.521,52	13.875,18	13.312,58	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	508.951,24	332.807,95	310.992,98	287.503,35	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**625.114,24**	**412.287,69**	**378.218,39**	**353.862,80**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.344.925,94	3.821.061,92	3.763.454,98	3.492.802,31	-
47.1- Despesas Correntes	4.138.075,94	3.750.133,82	3.692.526,88	3.422.644,21	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.096.618,74	2.874.468,95	2.874.468,95	2.634.031,47	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.041.457,20	875.664,87	818.057,93	788.612,74	-
47.2- Despesas de Capital	206.850,00	70.928,10	70.928,10	70.158,10	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	206.850,00	70.928,10	70.928,10	70.158,10	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				121.784,77	91.392,27
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.979.182,54	139.453,90
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.966.361,30	172.645,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				134.606,01	58.200,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				134.606,01	58.200,73

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5A0CCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2709 (LOA 2023)

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
LEI Nº 2709
Data: 1º de Dezembro de 2022.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de PLANALTO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 76.703.000,00 (Setenta e seis milhões, setecentos e três mil reais).

Artigo 2º - As Receitas totais estimadas nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas: de acordo com a Legislação em vigor,
segundo as seguintes estimativas:

I – R$ 65.628.000,00 (Sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

II – R$ 11.075.000,00 (Onze milhões e setenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV.

Artigo 3º - A Receita Pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**6.073.098,20**
CONTRIBUIÇÕES	**1.302.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**1.477.851,36**
RECEITA DE SERVIÇOS	**23.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**56.742.050,44**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**10.000,00**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**65.628.000,00**

TOTAL	**65.628.000,00**
II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**11.075.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**11.075.000,00**
SOMA	
TOTAL	**11.075.000,00**

Artigo 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVA	**2.600.000,00**
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	**390.500,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**8.715.563,64**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.455.000,00**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	**49.500,00**
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**5.284.850,00**
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**6.025.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**17.425.032,00**
SECRETARIA DE ESPORTES	**975.443,31**
SECRETARIA DE SAÚDE	**15.584.369,80**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.271.500,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA	**2.833.991,25**
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO	**614.500,00**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**736.750,00**
SECRETARIA DE CULTURA	**666.000,00**
TOTAL	**65.628.000,00**
II – Orçamento de Seguridade Social	
Fundo de Previdência do Município de Planalto	
APOSENTADORIAS	**7.500.000,00**
PENSÕES	**2.500.000,00**
SENTENÇAS JUDICIAIS	**100.000,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	**20.000,00**
DIÁRIAS – CIVIL	**15.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO	**90.000,00**
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**10.000,00**
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**250.000,00**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F	**50.000,00**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	**140.000,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**10.000,00**
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P.J.	**160.000,00**

COMPENSAÇÕES AO RGPS	**80.000,00**
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**150.000,00**
TOTAL	**11.075.000,00**

Artigo 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei.

Artigo 6º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

I – **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 660/91, que fixa as despesas a ser realizada pelo mencionado fundo no exercício de 2023 em R$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais);

II – **Fundo Municipal de Assistência Social** – FMAS, criado pela Lei Municipal 819/95, que fixa a despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais);

III – **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 667/91, **Restruturado pela Lei Municipal nº 1537 de 11/08/2010**, que fixa a despesa a ser realizada pelo mencionado Fundo para o exercício de 2023 no valor de R$ 15.584.369,80 (Quinze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **Artigo 7º -** O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Planalto – FUNPREV**, criado pela Lei Municipal nº 656/90, de 21/12/90, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.285/07, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023 em R$ 11.075.000,00 (Onze milhões e setenta e cinco mil reais);

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, e dos Fundos Municipais autorizado, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2685 de 05/07/2022 e nós termos da Constituição Federal: I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente; II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente; III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30 % (Trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de

recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64; IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal; VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício; VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações. VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III. Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (Trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos. Parágrafo 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Planalto e o Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste parágrafo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários contábeis.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10º - Fica autorizado à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Feral 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes e com o layout e Notas do Sistema SIM/AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI:74749102920
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS BONI:74749102920
Dados: 2022.12.01 14:32:02 -03'00'

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:875BE36A

CONTABILIDADE
ANEXO III PROG FINANCEIRA 2023

ANEXO III							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
2023							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1° BIM	2° BIM	3° BIM	4° BIM	5° BIM	6° BIM
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CON	1.012.183,03	1.012.183,03	1.012.183,03	1.012.183,03	1.012.183,03	1.012.183,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00	217.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	246.308,56	246.308,56	246.308,56	246.308,56	246.308,56	246.308,56
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	9.457.008,40	9.457.008,40	9.457.008,40	9.457.008,40	9.457.008,40	9.457.008,44
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUT REC CORRENTES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	OUT COR INTRAORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.937.999,98	10.937.999,98	10.937.999,98	10.937.999,98	10.937.999,98	10.938.000,10
TOTAL PREVISTA							
6.073.098,20							
1.302.000,00							
1.477.851,36							
23.000,00							
56.742.050,44							
10.000,00							
0,00							
0,00							
65.628.000,00							

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7A303B22

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ELIAS RAFAEL FRITZEN, neste ato representado por seu Administrador Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 124/2022, firmado entre as partes em data de 17 de maio de 2022, cujo objeto é a aquisição de fraldas para uso nos CMEI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 14.810,00 (quatorze mil e oitocentos e dez reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 124/2022, celebrado entre as partes em data de 17 de maio de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 59.240,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 74.050,00 (setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO RN fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente. Hipoalergênica e testada dermatologicamenteSistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 6 kg Pacote fechado Marca de referência Pampers, Huggies, cremer.	MILI	UN	4.500	1,42	6.390,00
01	02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO G fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente.] Hipoalergênica e testada dermatologicamente Sistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. Máximo 9 à 12,5 kg. Marca de referência Pampers, Huggies e cremer.	MILI	UN	4.500,00	1,07	4.815,00
01	03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX TAMANHO EXG fralda respirável, com revestimento interno suave. fecho fácil esticadinho. toque de algodão extra macio. Barreiras antivazamento. Gel super absorvente.] Hipoalergênica e testada dermatologicamenteSistema antivazamento nas laterais e parte superior. Aloe vera. Elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricada com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Fralda estampada Devem estar as fraldas com no máximo 80 unidades por pacote, acondicionadas em embalagem plástica lacrada com informações do produto. de 12 à 15 kg Marca de referência Pampers, Huggies, cremer.	MILI	UN	3.500	1,03	3.605,00
TOTAL 14.810,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 74.050,00 (setenta e quatro mil e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA
RG nº 7.392.781-7 /PR

FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C0CFC83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2022.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado contratante e a **Empresa: Empresa**: **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.499.902/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETOO presente instrumento tem por objeto: **A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, varrição, rastelamento e varrição de calçadas em vias públicas, com destinação final dos resíduos.**
TERMO ADITIVOO objeto deste termo é aditar o prazo de vigência do **Contrato nº 276/2022**, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 e artigo nº 65 da Lei 8666/93, e justificativas constantes no Memorando nº 1261/2022.
Parágrafo 1º - Fica a partir deste, ajustado em 05 (cinco) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 25/07/2023.**
Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de R$ 1.087,997,46 (Um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), soma do valor do contrato com redimensionamento de 25%.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total Contrato + 25%
Serviços de roçada (manual), capinada, rastelamento e Varrição de vias públicas - com o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, nas vias, praças, parques, logradouros públicos, passeios, calçadas, valas e meio-fio com Destinação final adequada dos resíduos e demais materiais gerados na execução dos serviços, retirada e transporte de resíduos diversos dispostos em vias públicas por terceiros. Colocação, retirada e ajuste de sacos plásticos em lixeiras públicas. Destinação adequada com transporte em veículo automotor, com a devida destinação do local indicado pelo CONTRATANTE.	4.514512,2875 m²	R$ 0,241	R$ 1.087,997,46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.001.15.452.0029.2052 - Serviços de Limpeza e Conservação Urbana e Rural
CR 471 - 3.3.90.39.00.00 - O.S. Terceiros - PJ R$ 70.000,00
Fonte 511
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E4ED9EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - DECRETO N° 058/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022

PUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO
DECRETO Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, objetivando a abertura de Ruas de acesso a creche.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;
Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);
Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;
Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;
Considerando que em razão dessa situação, deve ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, o que impõe a gestão quanto ao crescimento urbano e ao uso e ocupação do respectivo solo;
Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;
Considerando que as infraestruturas e serviços já disponíveis e existentes do perímetro urbano induzem a um reaproveitamento dos equipamentos destinados aos serviços de educação, saúde e assistência social;
Considerando que as áreas adjacentes recaem ao domínio privado, o que implica utilização do instrumento de desapropriação, especialmente fundamentado na utilidade pública relacionada com vias de acesso a creche que será implantada;
D E C R E T A:
Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:
I- Área 1: com 462,89m² da Matrícula 14.281 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
II- Área 2: com 139,32m² da Matrícula 4.859 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
III- Área 3: com 290,82m² da Matrícula 3.441 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
IV- Área 4: com 943,99m² da Transcrição nº 3.537 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
Parágrafo único. As frações de áreas desapropriadas, atenderão ao disposto nos anexos contidos neste decreto, formados pelo memorial descritivo das áreas e demais elementos identificadores.
(artigo 1º alterado pelo Decreto n.º 099 de 17 de dezembro de 2022)
Art. 2º. Os imóveis expropriados destinam-se à abertura de via pública que darão acesso à creche que será implantada no imóvel do Município, destaca-se que as vias contarão com infraestrutura necessária, como galerias para coleta de águas pluviais e calçamento.
Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 29 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
(Anexo alterado pelo Decreto Municipal n.º 099 de 17 de novembro de 2022)
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área 01	
Localização	Situado aos Fundos do Imóvel da Rua Barão do Cerro Azul de Propriedade do Espólio de Dirceu José de Britto
Proprietário	Miguel Tadeu Sokulski
Matrícula	14.281 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	**462,89m²**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Partindo do ponto 0PP, situado no limite com o Lote de terras de propriedade de Márcio Augusto de Freitas Lima, seguindo com distância de 14,03 m e azimute plano de 242º35'33" chega-se ao ponto 1,na confrontação com Espólio de Dirceu José de Brito, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras de Miguel Tadeu Sokulski e outro, seguindo com distância de 7,77 m e azimute plano de 328°40'03" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras de Miguel Tadeu Sokulski e outro, seguindo com desenvolvimento circular com distância de 13,39 m e raio circular de 20,00m chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras de Miguel Tadeu Sokulski e outro, seguindo com distância de 8,14 m e azimute plano de 290°18'31" chega-se ao ponto 4, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras do Município de Porto Amazonas, seguindo com distância de 14,28 m e azimute plano de 31°38'13" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras de Miguel Tadeu Sokulski e outro, seguindo com distância de 5,33m e azimute plano de 110°18'31" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras de Miguel Tadeu Sokulski e outro, seguindo com desenvolvimento circular com distância de 22,76 m e raio circular de 34,00m chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com o Lote de terras de Miguel Tadeu Sokulski e outro, seguindo com distância de 8,73 m e azimute plano de 148°40'03" chega-se ao ponto 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, acusando a área de 462,89m².	

Área 02	
Localização	Lote de terreno urbano situado na Rua Barão do Cerro Azul s/n, lado par
Proprietário	Márcio Augusto de Freitas Lima e Marçal de Freitas Lima
Matrícula	4.859 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	**139,317m²**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Situado a 158,91 metros da esquina com Rua João Pessoa. FRENTE .....Com rua Barão do Cerro Azul, medindo 8,85 metros no azimute 62°53´13" E3 - 7173618.624S 610949.045W - OPP - 7173622.510S 610956.997W FUNDOS divide com área de JOSIELSON JOSÉ RODRIGUES PAES, matricula 3.441, medindo 8,85 metros no azimute 242°09'21". E1 - 7173636.650S 610949.757W - E2 - 7173632.516S 610941.932W LADO DIREITO quem da rua olha, mede 15,89 metros dividindo com lote de MÁRCIO AUGUSTO DE FREITAS LIMA E MARÇAL DE FREITAS LIMA matricula 6.994 no azimute 332°09'21". LADO ESQUERDO quem da rua olha, mede 15,61 metros, dividindo com lote de JOSIELSON JOSÉ RODRIGUES PAES matricula 3.441, no azimute 152°52'34". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Área 03	
Localização	Situado na Rua Barão Do Cerro Azul nº 184, lado par
Proprietário	Josielson José Rodrigues Paes
Matrícula	3.441 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	**290,82 m²**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado **'E1'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 610.941,93 m e N= 7.173.632,52 m dividindo-o com o MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 4859; Daí segue confrontando com MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO	

FREITAS LIMA - MAT. 4859 com o azimute de 62°09'21" e a distância de 8,85 m até o marco **'E2'** (E=610.949,76 m e N=7.173.636,65 m); Daí confrontando com MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 6.994 segue com o azimute de 62°09'21" e a distância de 1,15 m até o marco **'E3'** (E=610.950,77 m e N=7.173.637,19 m); Daí segue confrontando com MARÇAL DE FREITAS LIMA E MARCIO AUGUSTO FREITAS LIMA - MAT. 6994 com o azimute de 326°36'22" e a distância de 30,91 m até o marco **'E4'** (E=610.933,76 m e N=7.173.663,00 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE DIRCEU DE BRITTO - TRANSC. 3,537 com o azimute de 243°49'35" e a distância de 8,85 m até o marco **'E5'** (E=610.925,82 m e N=7.173.659,10 m); Daí segue com o azimute de 148°46'13" e a distância de 31,08 m até o marco **'E1'** (E=610.941,93 m e N=7.173.632,52 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 290,82 m².

Área 04	
Localização	Situado na Rua Barão Do Cerro Azul nº 200, lado par
Proprietário	Espólio de Dirceu de Britto
Transcrição	3.537 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	**943,984m²**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, situado no canto de divisa com o lote de propriedade de JOSIELSON JOSÉ RODRIGUES PAES, mat. 3.441, e lote em questão, na coordenada 7173656.796S 610921.144W. Daí segue dividindo com lote de Josielson José Rodrigues Paes mat. 3.441 até o vértice E1no Azimute 63°49'35" 14,03 metros coordenada 7173662.996S 610933.760W. Deste vértice segue dividindo com o lote de MÁRCIO AUGUSTO DE FREITAS LIMA E MARÇAL DE FREITAS LIMA, matricula 6.994 no azimute 328°40'03" até o vértice V2, na coordenada 7173698.546S610912.118W, seguindo na mesma direção ou azimute agora divide com lote da mesma matricula de propriedade de ESPÓLIO DIRCEU DE BRITTO, em 25,95 metros, na coordenada 7173720.716S 610898.621W, daí segue dividindo com área de MIGUEL TADEU SOKULSKI, matricula 14.281até o vértice V4 no azimute 242°35'33" e 14.03 metros na coordenada 7173714.256S 610886.163W, daí segue dividindo com lote do ESPOLIO DE DIRCEU DE BRITTO até o 0PP no azimute 148°40'03" e 67,31 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS2000.	

Segue em anexo link para acesso na íntegra:
https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/DECRETO%20N%C2%B0%20058%20-%20Alterado.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:97332C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9008/2022 DE 01/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 744.415,35 (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS	
89 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.00 l.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.00 l. l 8.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
687 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.354,24
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
1317 - 4.4.90.52.00.00	O 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.200,00
808 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	482.861, 11
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
821 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	Total Suplementação:	**744.415.35**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
47 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.575,55
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
71 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.778,69
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.00 l.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
755 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	1.052,06
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
775 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
783 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
784 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440.528,27
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	

25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
788 - 3.3.90.14.00.00	01103 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
796 - 3.3.90.14.00.00	01104 DIÁRIAS - CIVIL	1.470,38
801 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.304,81
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
817 - 3.3.90.30.00.00	31133 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
841 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	3.030,19
842 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00	O 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
844 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.475,40
	Total Redução:	744.415,35

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:90102F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2021	23/06/2022	08/11/2022	12/11/2022
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2020	23/06/2021	03/11/2022	07/11/2022
ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2019	30/06/2020	03/11/2022	03/11/2022
ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2020	30/06/2021	04/11/2022	12/11/2022
ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/2020	28/02/2021	28/11/2022	17/12/2022
CAMILA RIBAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2021	03/01/2022	03/11/2022	12/11/2022
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	CONTADOR	10/03/2020	09/03/2021	17/11/2022	16/12/2022
CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	MECANICO	25/09/2020	24/09/2021	07/11/2022	26/11/2022
CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	26/03/2021	25/03/2022	17/10/2022	26/10/2022
DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2020	27/05/2021	16/11/2022	15/12/2022
EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2020	03/05/2021	16/11/2022	25/11/2022
ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2020	10/08/2021	16/11/2022	25/11/2022
ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2021	15/02/2022	10/11/2022	10/11/2022
ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2020	15/02/2021	01/11/2022	09/11/2022
ENELI DE LARA REIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/02/2021	03/02/2022	16/11/2022	30/11/2022
ESTEPHANIE GONCALVES REPINOSKI	CONTADOR	14/03/2020	13/03/2021	16/11/2022	05/12/2022
FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/11/2019	11/11/2020	16/11/2022	30/11/2022
FERNANDO BUNN	TÉCNICO FLORESTAL	08/07/2019	07/07/2020	16/11/2022	02/12/2022
GILBERTO BARBOSA DE SOUZA	FAXINEIRO	14/01/2021	13/01/2022	01/11/2022	20/11/2022
GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/04/2021	02/04/2022	16/11/2022	15/12/2022
IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/06/2021	31/05/2022	13/11/2022	02/12/2022
JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2020	21/02/2021	03/11/2022	14/11/2022
JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	12/04/2021	11/04/2022	01/12/2022	30/12/2022
JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/01/2020	10/01/2021	16/11/2022	05/12/2022
JULIO CESAR SILVA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	11/02/2021	10/02/2022	01/11/2022	20/11/2022
KARINA FIDELIS BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2021	02/05/2022	07/10/2022	16/10/2022
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	13/04/2021	12/04/2022	16/11/2022	05/12/2022
LOI GARCIA DE REZENDE	OPERARIO	06/07/2017	05/07/2018	03/10/2022	22/10/2022
LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2020	30/09/2021	21/11/2022	30/11/2022
MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	31/12/2020	30/12/2021	16/11/2022	15/12/2022
MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2020	26/06/2021	22/11/2022	01/12/2022
MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2021	26/06/2022	02/12/2022	21/12/2022
MAURO FRANCISCO LEMES	MÉDICO GENERALISTA	27/11/2020	26/11/2021	21/11/2022	05/12/2022
MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/10/2019	22/10/2020	21/11/2022	28/11/2022
MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/10/2020	22/10/2021	29/11/2022	18/12/2022
PEDRO PAULO MARAFIGO	ASSESSOR DE DIVISÃO	08/10/2021	07/10/2022	21/11/2022	10/12/2022
RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2020	03/05/2021	21/11/2022	30/11/2022
RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2020	03/03/2021	16/11/2022	09/12/2022
RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2020	10/11/2021	10/10/2022	08/11/2022
RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2020	22/11/2021	23/11/2022	27/11/2022
RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	23/11/2021	22/11/2022	28/11/2022	22/12/2022
RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2020	01/05/2021	03/11/2022	22/11/2022
ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES	ASSESSOR DE SECRETARIA	03/05/2021	02/05/2022	22/11/2022	21/12/2022
ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2021	08/06/2022	28/11/2022	27/12/2022
SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2020	22/05/2021	30/11/2022	14/12/2022
SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	23/11/2021	22/11/2022	16/11/2022	25/11/2022
SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2020	01/01/2021	07/11/2022	18/11/2022
TREYSSE MILENA SMITKA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/03/2021	02/03/2022	16/11/2022	25/11/2022
VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2019	30/09/2020	16/11/2022	30/11/2022
WILSON ALVES BOIADEIRO	MOTORISTA D	20/11/2020	19/11/2021	16/11/2022	30/11/2022

Quatro Barras, 08 Novembro de 2022

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5C25193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 128/2022, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, para os veículos pesados (caminhões e ônibus) que compõem a frota municipal.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19, Valor Total do Fornecedor: R$ 852.238,60 (oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda)
1	Aquisição de Baterias	R$ 40.000,00	18%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 30.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 400.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 70.000,00	

SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	200	R$ 185,00	50,5%	R$ 93,425	R$ 18.685,00
7	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	200	R$ 206,66		R$ 104,3633	R$ 20.872,66
8	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	500	R$ 174,00		R$ 87,87	R$ 43.935,00
9	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	2000	R$ 201,33		R$ 101,6716	R$ 203.343,20
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	Hr	150	R$ 137,33		R$ 69,3516	R$ 10.402,74

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D405627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 291/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.855.398/0001-00, Avenida AVENIDA TAMANDARé, 1163 - CEP: 79009790 - bairro: VILA PLANALTO, Campo Grande/AL, neste ato representado por procurador Sr. SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, brasileiro, portador da RG nº 31867940 SSPPR e CPF 004.920.959-06, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37261	Equipo bomba infusora, tipo: parenteral, material: pvc cristal, tipo câmara: câmara flexível c,filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor: injetor lateral""y"", autocicatrizante, tipo conector: conector c, trava rosqueada, característica adicional:	UNID	1000	R$ 22,500	22.500,00	SAMTRONIC

		c,filtro partículas 15 micras, esterelidade: estéril,descartável, tipo ponta: ponta rígida perfurante Unidade: Unidade - BR0392072					
					TOTAL:	22.500,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

SANDRA ROSA ZINI CAPILLE
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:03F4727E

LICITAÇÃO
EXTRATO 295/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, Avenida RUA MILA, 21 - CEP: 85506263 - bairro: CRISTO REI, Pato Branco/PR, neste ato representado por procurador Sr. DALCI DAMBROS, brasileiro, portador da RG nº 66868354 SSPPR e CPF 546.515.499-34, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37252	Cuba uso hospitalar, material: aço inox, formato: tipo rim, capacidade: cerca de 500 ml Unidade: Unidade - BR0439213	UNID	10	R$ 27,950	279,50	SUPERMEDY
					TOTAL:	279,50	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37268	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo ""y"" pvc, auscultador: auscultador duplo aço inox Unidade: Unidade - BR0438928	UNID	20	R$ 15,440	308,80	PREMIUM
					TOTAL:	308,80	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37269	Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo ""y"" pvc, auscultador: auscultador aço inox c. anel de borracha, tamanho: adulto Unidade: Unidade - BR0438922	UNID	20	R$ 9,000	180,00	PREMIUM
					TOTAL:	180,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36796	Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. Unidade: Rolo 10,00 M - BR0437867.	ROLO	1200	R$ 4,340	5.208,00	MISSNER
					TOTAL:	5.208,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37295	Indicador biológico, tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 24 horas, aplicação: para esterilização a vapor Unidade: Unidade- BR0436058	UNID	300	R$ 2,190	657,00	2I
					TOTAL:	657,00	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37412	Relógio termo-higrômetro, tipo: digital com termopar, tipo display: lcd, fonte alimentação: bateria, altura: 108 mm, comprimento: 58 mm, espessura: 15 mm, peso: 100 g, faixa temperatura interna: 0 a + 50 °c, faixa temperatura externa: -50 a +70 °c, faixa medição unidade relativa: 20 a 90 per, características adicionais: indicação horas, 3 leituras simultâneas função Unidade: Unidade - BR0369794	UNID	15	R$ 75,990	1.139,85	SUPERMEDY
					TOTAL:	1.139,85	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37413	Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 °c, tipo : uso axilar e oral, componentes: c, alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0435801	UNID	200	R$ 10,110	2.022,00	WINNERMED
					TOTAL:	2.022,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 9.795,15 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

DALCI DAMBROS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0D60CB4F

LICITAÇÃO
EXTRATO 306/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E BARATAO PNEUS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BARATAO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, Avenida RUA SERIEMA, 995 - CEP: 85055420 - bairro: CONRADINHO, Guarapuava/PR, neste ato representado por procurador Sr FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, portador da RG nº 73366070 SSPPR e CPF 024.197.789-44, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7566	PNEU 900X20 - NOVO MISTO LISO 14 LONAS	UNID	12	R$ 1.280,000	15.360,00	ANTEO

					TOTAL:	15.360,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

FABIO LUIS SZYCHTA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F521DF30

LICITAÇÃO
EXTRATO 307/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A M MENDES - ACESSORIOS, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **A M MENDES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.009.600/0001-05, Avenida RUA CEARá, 290 - CEP: 86804210 - bairro: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, neste ato representado por procurador Sr ADRIANA MICHELE MENDES, brasileiro, portador da RG nº e CPF 034.600.949-90, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35211	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - LISO	UNID	6	R$ 750,000	4.500,00	WESTLAKE
					TOTAL:	4.500,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35213	PNEU 295/80 R 22.5 - 152/149 M - (RADIAL) LISO (RODOVIÁRIO)	UNID	8	R$ 1.670,000	13.360,00	WESTLAKE
					TOTAL:	13.360,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1712	PNEU 185 R14C - NOVO 06 LONAS	UNID	5	R$ 360,000	1.800,00	WESTLAKE
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35201	PNEU 185/65 - R14 - NOVO 88 T	UNID	88	R$ 339,000	29.832,00	COOPER
					TOTAL:	29.832,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35202	PNEU 205/75 R 16C - NOVO	UNID	72	R$ 460,000	33.120,00	WESTLAKE
					TOTAL:	33.120,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24406	PNEU 215/75 R,17,5 - NOVO - BORRACHUDO	UNID	4	R$ 660,000	2.640,00	WESTLAKE
					TOTAL:	2.640,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1716	PNEU 215/75 R17,5 - NOVO LISO - RODOVIARIO	UNID	30	R$ 630,000	18.900,00	WESTLAKE
					TOTAL:	18.900,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24411	PNEU 275X80 R 22,5 - NOVO - LISO - RODOVIÁRIO	UNID	20	R$ 1.730,000	34.600,00	WESTLAKE
					TOTAL:	34.600,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8870	PNEU 275X80 R 22,5 - NOVO MISTO LISO	UNID	30	R$ 1.820,000	54.600,00	WESTLAKE
					TOTAL:	54.600,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35215	PNEU 7.50 - 16 - 10 LONAS - BORRACHUDO	UNID	20	R$ 810,000	16.200,00	WESTLAKE
					TOTAL:	16.200,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8869	PNEU 900X20 NOVO LISO 14 LONAS	UNID	6	R$ 1.200,000	7.200,00	WESTLAKE
					TOTAL:	7.200,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38750	PNEU 195/65 R15 91H	UNID	12	R$ 320,000	3.840,00	WESTLAKE
					TOTAL:	3.840,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38751	PNEU 12-16.5 - 10 lonas capacidade de carga E	UNID	6	R$ 1.100,000	6.600,00	CENTURY
					TOTAL:	6.600,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$227.192,00 (duzentos e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ADRIANA MICHELE MENDES
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CEF2FFD4

LICITAÇÃO
EXTRATO 300/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E TEREZA PNEUS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.179.914/0001-24, RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - bairro: REBOUÇAS, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, brasileiro, portador da RG nº 9463720 SSPPR e CPF 072.226.459-34, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35212	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - MISTO LISO	UNID	10	R$ 1.450,000	14.500,00	XBRI
					TOTAL:	14.500,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35207	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) LISO - RODOVIÁRIO	UNID	2	R$ 1.880,000	3.760,00	GOODYEAR
					TOTAL:	3.760,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1711	PNEU 175/70 R13 - NOVO 82T	UNID	18	R$ 298,000	5.364,00	GOODYEAR
					TOTAL:	5.364,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35214	PNEU 23.5 - 25/20 LONAS	UNID	4	R$ 9.561,000	38.244,00	FORERUNNER
					TOTAL:	38.244,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35204	PNEU 235/75 R 15 - NOVO	UNID	12	R$ 670,000	8.040,00	GOODYEAR
					TOTAL:	8.040,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35223	CÂMARA DE AR - 750 X 16	UNID	18	R$ 56,000	1.008,00	MAGNUM
					TOTAL:	1.008,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25595	CAMARA DE AR MÁQUINAS - ARO 17,5 x 25	UNID	12	R$ 280,000	3.360,00	MAGNUM
					TOTAL:	3.360,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20178	CÂMARA DE AR NOVA - 1000X20	UNID	44	R$ 107,000	4.708,00	MAGNUM
					TOTAL:	4.708,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35220	PROTETOR ARO 16 - APLICAÇÃO 7.5-16	UNID	18	R$ 29,000	522,00	IRBO
					TOTAL:	522,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35217	PROTETOR ARO 20 - APLICAÇÃO 1000X20	UNID	40	R$ 30,000	1.200,00	IRBO
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35221	PROTETOR ARO 22 - APLICAÇÃO 1100X22	UNID	12	R$ 40,000	480,00	IRBO
					TOTAL:	480,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35219	PROTETOR ARO 25 - APLICAÇÃO 17.5X25	UNID	14	R$ 160,000	2.240,00	IRBO
					TOTAL:	2.240,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38752	CÂMARA DE AR - para pneu 12,5-80 R18	UNID	4	R$ 117,000	468,00	MAGNUM
					TOTAL:	468,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38753	CÂMARA DE AR- para pneu 19,5L-24	UNID	12	R$ 300,000	3.600,00	DOBERMANN
					TOTAL:	3.600,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38754	CÂMARA DE AR - para pneu 12-16.5	UNID	8	R$ 103,000	824,00	TORTUGA
					TOTAL:	824,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$88.318,00 (oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:37DBD1FF

LICITAÇÃO
EXTRATO 303/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E SERJAO PNEUS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SERJAO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 80.052.103/0001-34, Avenida AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 3917 - CEP: 87309121 - bairro: JARDIM FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, Campo Mourão/PR, neste ato representado por procurador Sr PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 62162155 SESPPR e CPF 914.433.939-91, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35203	PNEU 12,5-80 R 18 - (RADIAL) - NOVO 12 LONAS	UNID	2	R$ 1.420,000	2.840,00	superguider
					TOTAL:	2.840,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9DADFB53

LICITAÇÃO
EXTRATO 302/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRUBUICAO EIRELI, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRUBUICAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.183.508/0001-80, Avenida RUA GUABIRUBA, 280 - CEP: 89042200 - bairro: ÁGUA VERDE, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador Sr RODRIGO ANTONIO BARBOM, brasileiro, portador da RG nº 3589976 SSPSC e CPF 004.444.989-58, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35208	PNEU 185/65 R 15	UNID	34	R$ 280,000	9.520,00	ROADKING
					TOTAL:	9.520,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	35209	PNEU 215/65 R 16	UNID	18	R$ 440,000	7.920,00	WANLI
					TOTAL:	7.920,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35210	PNEU 245/70 R 16	UNID	8	R$ 610,000	4.880,00	APTANY
					TOTAL:	4.880,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35206	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) MISTO LISO	UNID	8	R$ 2.156,000	17.248,00	DPLUS
					TOTAL:	17.248,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4522	PNEU 1000X20 - NOVO BORRACHUDO 16 LONAS	UNID	24	R$ 1.590,000	38.160,00	WESTLAKE
					TOTAL:	38.160,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1720	PNEU 1000X20 - NOVO LISO 16 LONAS	UNID	16	R$ 1.490,000	23.840,00	WESTLAKE
					TOTAL:	23.840,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24407	PNEU 12,4-24 - NOVO 10 LONAS	UNID	2	R$ 1.540,000	3.080,00	SUPERGUIDER
					TOTAL:	3.080,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8873	PNEU 14,9X24 - 6 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 2.190,000	4.380,00	SUPERGUIDER
					TOTAL:	4.380,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1724	PNEU 17,5X25 - NOVO 16 LONAS	UNID	4	R$ 3.250,000	13.000,00	FORERUNNER
					TOTAL:	13.000,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35216	PNEU 175/70 R 14 - 88 T	UNID	24	R$ 318,000	7.632,00	XBRI
					TOTAL:	7.632,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8872	PNEU 18,4X34 - 10 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 4.170,000	8.340,00	FORERUNNER
					TOTAL:	8.340,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26468	PNEU 19,5 - 24- NOVO - 12 LONAS	UNID	6	R$ 3.470,000	20.820,00	JK
					TOTAL:	20.820,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$158.820,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

RODRIGO ANTONIO BARBOM
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B8316B25

LICITAÇÃO
EXTRATO 299/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2022
VALIDADE: 30/11/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E BRUNING & OLIVEIRA LTDA, PARA PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINAS E OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA VEÍCULOS À DIESEL.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BRUNING & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.000.370/0001-81, AV.DEP. HEITOR A. FURTADO, 6888 - CEP: 87706000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 14160310 SSPPR e CPF 237.506.429-15,residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 072/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO O objeto do presente termo é **PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TURBINAS E OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA VEÍCULOS À DIESEL.**
LOTE 1: LINHA MERCEDES BENZ – EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33365	LINHA MERCEDES BENZ - PEÇAS PARA PARTE INJETORA ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 , 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-3751 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ACJ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 –ICM-1578, MB 1313 - 1985/1985 - ADJ-8531	UNID	1	R$ 10.000,000	10.000,00	original
2	33366	LINHA MERCEDES BENS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 – 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-3751 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ACJ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 –ICM-1578, MB 1313 - 1985/1985-ADJ-8531	HORA	37	R$ 150,00	5.550,00	hora
3	33367	LINHA MERCEDES BENS: PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014. AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30, ATEGO 1419 - 2020/2020 - BEJ9I58, M. BENZ ATEGO 1719 -2021/2021 - RHW 8C86	UNID	1	R$ 12.500,000	12.500,00	original
4	33368	LINHA MERCEDES BENS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014. AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30, ATEGO 1419 - 2020/2020 - BEJ9I58, M. BENZ ATEGO 1719 -2021/2021 - RHW 8C86	HORA	41	R$ 195,00	7.995,00	hora
					TOTAL:	36.045,00	

LOTE 2: LINHA FORD CARGO – EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 59,00% (cinquenta e nove por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33370	LINHA FORD CARGO - PEÇAS PARA PARTE INJETORA FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708	UND	1	R$ 12.000,000	12.000,00	Original
2	37596	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA FORD CARGO 712 – 2007/2007 – APU-6577 FORD CARGO 1317E - 2009/2009 - ARE-3708	HORA	35	R$ 150,00	5.250,00	Hora
3	33372	LINHA FORD CARGO : PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853 FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932 FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189 FORD CARGO 1119- 2018-2019- BCU-9A74	UND	1	R$ 40.000,000	40.000,00	Original
4	33373	LINHA FORD CARGO - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA FORD CARGO 1317E - 2010/2011 – ATX-0853 FORD CARGO 2423 – 2014/2014 – AZN-7932 FORD CARGO 1519 – 2016/2016 – BAS-3189 FORD CARGO 1119- 2018-2019-BCU-9A74	HORA	150	R$ 195,00	29.250,00	hora
					TOTAL:	86.500,00	

LOTE 3: LINHA VOLKSWAGEN EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33374	LINHA VW - VOLKSWAGEM PEÇAS PARA PARTE INJETORA CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 (CHASSI VW 8-120) ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 (CHASSI VW 8-120)	UND	1	R$ 5.000,000	5.000,00	Original
2	33375	LINHA VW - VOLKSWAGEN SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 (CHASSI VW 8-120) ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 (CHASSI VW 8-120)	HORA	15	R$ 150,00	2.250,00	Hora
3	33376	LINHA VW - VOLKSWAGEN PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SDP 0F94	UND	1	R$ 12.500,000	12.500,00	Original
4	33377	LINHA VW - VOLKSWAGEN SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SDP 0F94	HORA	37	R$ 195,00	7.215,00	hora
					TOTAL:	26.965,00	

LOTE 4: LINHA VOLARE/IVECO – EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 59,00% (cinquenta e nove por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33378	LINHA IVECO/VOLARE PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247, IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-9C31	UND	1	R$ 45.000,000	45.000,00	original
2	33379	LINHA IVECO/VOLARE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247	hora	120	R$ 195,00	23.400,00	hora
					TOTAL:	68.400,00	

LOTE 5: LINHA GM - CHEVROLET - EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 59,00% (cinquenta e nove por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38727	PEÇAS PARA PARTE INJETORA, C - 20 - 1994/1994 - AEI- 8902, S19 COLINA D 4X4 2004/2005 - AMN - 6H35, S10 COLINA D 4X4 - 2006/2006 - ANR-0764	UNID	1	R$ 15.000,000	15.000,00	Original
2	33381	LINHA GM - CHEVROLET SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA C 20 994/1994 AEI-8902 , S10 CLINA D 4X4 2004/2005 - AMN-6H35, S10 COLINA 4X4 - 2006/2006 - ANR-0764	UND	70	R$ 150,00	10.500,00	hora
					TOTAL:	25.500,00	

LOTE 6: LINHA FIAT/RENAULT – EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33383	LINHA FIAT/RENAULT: PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MASTER ALLT AMB – 2015/2016 – AZM-9127 MASTER ALTECHAMB – 2009/2010 – ARY-1478 RENAULT MASTER EURO – 2018-2019 –BCM-8167, MASTER EURO - 2018/2019 - BCM-8167, DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBP-7437 DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBQ-3648 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO –2018-2018- BCV-2B40, DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572, DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58, DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10, DUCATO MINIIBUS 2005/2006 - AND-2881	UND	1	R$ 17.500,000	17.500,00	original
2	33385	LINHA FIAT/RENAULT SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MASTER ALLT AMB – 2015/2016 – AZM-9127 MASTER ALTECHAMB – 2009/2010 – ARY-1478 MASTER EURO – 2017/2018 – BCC-7565 RENAULT MASTER EURO – 2018-2019 –BCM-8167, DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBP-7437 DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBQ-3648 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO –2018-2018- BCV-2B40,DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572, DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58, DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10, DUCATO MINIIBUS 2005/2006 - AND-2881	HORA	44	R$ 195,00	8.580,00	hora
					TOTAL:	26.080,00	

LOTE 7: TRATORES EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 51,00% (cinquenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33389	TRATORES PEÇAS PARA PARTE INJETORA TRATOR VALMET 88 TRATOR NH TL 85 - 2009 TRATOR NH T7140 – 2014 TRATOR FORD 5630- 1993 TRATOR LS 100 PLUS TRATOR LS- U80	UND	1	R$ 25.000,000	25.000,00	original
2	33390	TRATORES SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA TRATOR VALMET 88 TRATOR NH TL 85 - 2009 TRATOR NH T7140 – 2014 TRATOR FORD 5630- 1993 TRATOR LS 100 PLUS TRATOR LS- U80	HORA	75	R$ 150,00	11.250,00	hora
					TOTAL:	36.250,00	

LOTE 8: MAQUINAS PESADAS - EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33391	MÁQUINAS PESADAS PEÇAS PARA PARTE INJETORA PÁ CASE W 20 – 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014 PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009 TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, MOTONIVELADORAS HUBER WARCO 130M	UND	1	R$ 7.500,000	7.500,00	original
2	33392	MÁQUINAS PESADAS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA PÁ CASE W 20 – 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014 PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009 TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, MOTONIVELADORAS HUBER WARCO 130M	HORA	41	R$ 195,00	7.995,00	hora
3	33393	MÁQUINAS PESADAS PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA XCMG -2018	UND	1	R$ 12.500,000	12.500,00	original
4	33394	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA XCMG -2018	HORA	37	R$ 195,000	7.215,00	
					TOTAL:	35.210,00	

LOTE 9: LINHA MERCEDES BENZ - 75% DO LOTE 001 AMPLA CONCORRENCIA **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33365	LINHA MERCEDES BENZ - PEÇAS PARA PARTE INJETORA ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 , 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-3751 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ACJ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 –ICM-1578, MB 1313 - 1985/1985 - ADJ-8531	UND	1	R$ 30.000,000	30.000,00	original
2	33366	LINHA MERCEDES BENS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3533 ÔNIBUS MB OF 1618 - 1993/1994 – HQR-3594 ÔNIBUS MB OF 1114 – 1987/1987 – BYF-1768 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – CDM-5246 ÔNIBUS MB OF 1315 – 1988/1988 – AGJ-3788 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1993/1993 – ADY-9212 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ABZ-3751 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1991/1991 – ACJ-7563 ÔNIBUS MB OF 1318 – 1994/1994 –ICM-1578, MB 1313 - 1985/1985-ADJ-8531	HORA	113	R$ 150,00	16.950,00	hora
3	33367	LINHA MERCEDES BENS: PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014. AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30, ATEGO 1419 - 2020/2020 - BEJ9I58, M. BENZ ATEGO 1719 -2021/2021 - RHW 8C86	UND	1	R$ 37.500,000	37.500,00	original
4	33368	LINHA MERCEDES BENS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA ATRON 2729 – 2014/2014 – AZH-0795 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2014/2014. AYN-1141 ÔNIBUS MB OF 1519 ORE - 2017/2017 – BBK-3671 M.BENZ CAIO LO 916 ORE – 2018/2019-BCU-5D30, ATEGO 1419 - 2020/2020 - BEJ9I58, M. BENZ ATEGO 1719 -2021/2021 - RHW 8C86	HORA	124	R$ 195,00	24.180,00	hora
					TOTAL:	108.630,00	

LOTE 10: LINHA VOLKSAWGEN - 75% DO LOTE 003 AMPLA CONCORRÊNCIA **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	33374	LINHA VW - VOLKSWAGEM PEÇAS PARA PARTE INJETORA CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 (CHASSI VW 8-120) ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 (CHASSI VW 8-120)	UND	1	R$ 15.000,000	15.000,00	original
2	33375	LINHA VW - VOLKSWAGEN SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 (CHASSI VW 8-120) ÔNIBUS MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 (CHASSI VW 8-120)	HORA	45	R$ 150,00	6.750,00	hora
3	33376	LINHA VW - VOLKSWAGEN PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SDP 0F94	UND	1	R$ 37.500,000	37.500,00	original
4	33377	LINHA VW - VOLKSWAGEN SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54, CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SDP 0F94	HORA	113	R$ 195,00	22.035,00	hora
					TOTAL:	81.285,00	

LOTE 11: LINHA FIAT/RENAULT 75% DO LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33383	LINHA FIAT/RENAULT: PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MASTER ALLT AMB – 2015/2016 – AZM-9127 MASTER ALTECHAMB – 2009/2010 – ARY-1478 RENAULT MASTER EURO – 2018-2019 –BCM-8167, MASTER EURO - 2018/2019 - BCM-8167, DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBP-7437 DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBQ-3648 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO –2018-2018- BCV-2B40, DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572, DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58, DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10, DUCATO MINIIBUS 2005/2006 - AND-2881	UND	1	R$ 52.500,000	52.500,00	original
2	33385	LINHA FIAT/RENAULT SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MASTER ALLT AMB – 2015/2016 – AZM-9127 MASTER ALTECHAMB – 2009/2010 – ARY-1478 MASTER EURO – 2017/2018 – BCC-7565 RENAULT MASTER EURO – 2018-2019 –BCM-8167, DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBP-7437 DUCATO MARTICAR 16 – 2016/2017 – BBQ-3648 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO –2018-2018- BCV-2B40,DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572, DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58, DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10, DUCATO MINIIBUS 2005/2006 - AND-2881	HORA	131	R$ 195,00	25.545,00	hora
					TOTAL:	78.045,00	

LOTE 12: MAQUINAS PESADAS - 75% DO LOTE 008 AMPLA CONCORRÊNCIA **empresa venceu lote com desconto de 61,00% (sessenta e um por cento)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33391	MÁQUINAS PESADAS PEÇAS PARA PARTE INJETORA PÁ CASE W 20 – 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014 PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009 TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, MOTONIVELADORAS HUBER WARCO 130M	UND	1	R$ 22.500,000	22.500,00	original
2	33392	MÁQUINAS PESADAS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PARTE INJETORA PÁ CASE W 20 – 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014 PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009 TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF, MOTONIVELADORAS HUBER WARCO 130M	HORA	84	R$ 195,00	16.380,00	hora
3	33393	MÁQUINAS PESADAS PEÇAS PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA XCMG -2018	UND	1	R$ 37.500,000	37.500,00	original
4	33394	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA XCMG -2018	HORA	113	R$ 195,00	22.035,00	hora
					TOTAL:	98.415,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 707.325,00 (setecentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada:

4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural

4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;

4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;

4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;

4.24. Fornecimento Das Peças:

4.24.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

4.24.5. A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

4.25. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CCCC1758

LICITAÇÃO
EXTRATO 285/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.419.709/0001-33, Avenida RUA TOVAçU, 1220 - CEP: 86702590 - bairro: VILA TRIâNGULO, Arapongas/PR, neste ato representado por procurador Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 124844096 SSPPR e CPF 081.176.039-18, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37189	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 99,5 °gl (99,5% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 99,2 °inpm (99,2% p,p), característica adicional: anidro, absoluto, número de referência química: cas 64-17-5 - BR0403723	LTS	100	R$ 8,000	800,00	TUPI
					TOTAL:	800,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37197	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 120 ml Unidade: Unidade - BR0279884	UNID	150	R$ 2,100	315,00	JPROLAB
					TOTAL:	315,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36784	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto. Unidade: Unidade - BR0432469.	UNID	100	R$ 69,000	6.900,00	SOLIDOR
					TOTAL:	6.900,00	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37206	Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de algodão crú, tamanho: 20 cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual Unidade: Rolo 1,00 M - BR0448248	ROLO	100	R$ 0,990	99,00	POLAR FIX
					TOTAL:	99,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37213	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 12 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida Unidade: Rolo 3,00 M - BR0444611	ROLO	120	R$ 2,370	284,40	POLAR FIX
					TOTAL:	284,40	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37215	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida Unidade: Rolo 4,00 M - BR0444614	ROLO	80	R$ 5,130	410,40	POLAR FIX
					TOTAL:	410,40	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37216	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 8 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida Unidade: Rolo 2,00 M - BR0444608	ROLO	120	R$ 1,890	226,80	POLAR FIX
					TOTAL:	226,80	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37242	Coletor material pérfuro-cortante, material: polipropileno, capacidade total: 3 l, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico Unidade: Unidade - BR0392352	UNID	600	R$ 2,890	1.734,00	DESCARBOX
					TOTAL:	1.734,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37440	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - BR0363484	UNID	500	R$ 3,940	1.970,00	DESCARBOX
					TOTAL:	1.970,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37441	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - BR0363482	UNID	800	R$ 5,270	4.216,00	DESCARBOX
					TOTAL:	4.216,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37246	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, camadas: 4 camadas, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais : c, fio radiopaco, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote 50,00 UND - BR0462497	PCT	100	R$ 58,000	5.800,00	TEXMED
					TOTAL:	5.800,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36779	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável – Unidade: Pacote 500,00 UN. - BR0269971.	PCT	1500	R$ 14,890	22.335,00	SERRANA
					TOTAL:	22.335,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37253	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: didecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa Unidade: Litro - BR0439214	LTS	60	R$ 24,000	1.440,00	FACILIMPE
					TOTAL:	1.440,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37259	Equipo infusão sanguínea, aplicação: p, hemotransfusão, material: pvc cristal, tipo ponta: ponta perfurante, câmara: câmara dupla flexível, tipo filtro: filtro interno de 170m, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer macho c,tampa, esterilidade: estéril, descartável Unidade: Unidade - BR0386775	UNID	400	R$ 3,940	1.576,00	LAMEDID
					TOTAL:	1.576,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36794	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: algodão, componentes: adesivo à base de zinco, dimensões: cerca de 10 cm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor – Unidade: Rolo 4,50 M - BR0446603.	ROLO	600	R$ 10,370	6.222,00	CIEX
					TOTAL:	6.222,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37264	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: c,lubrificação, esterilidade: estéril,descartável,embalágem individual Unidade: Unidade - BR0322446	UNID	1500	R$ 1,430	2.145,00	KOLPLAST
					TOTAL:	2.145,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37265	Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: c,lubrificação, esterilidade: estéril,descartável,embalágem individual Unidade: Unidade - BR0336430	UNID	1800	R$ 1,380	2.484,00	KOLPLAST
					TOTAL:	2.484,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36786	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrca robusta, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0283843.	ENVELOPE	360	R$ 4,450	1.602,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	1.602,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37272	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281084	ENVELOPE	240	R$ 4,300	1.032,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	1.032,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37273	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281079	ENVELOPE	240	R$ 4,300	1.032,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	1.032,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36787	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281043.	ENVELOPE	480	R$ 4,000	1.920,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	1.920,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37274	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281032	envelope	240	R$ 4,500	1.080,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	1.080,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36788	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade: CAIXA COM 24 ENVELOPES- BR0281044.	ENVELOPE	240	R$ 4,000	960,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	960,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37277	Fio de sutura, material: algodão, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 45 cm Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281804	ENVELOPE	120	R$ 1,990	238,80	TECHNOFIO
					TOTAL:	238,80	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36790	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade: CAIXA COM 24 ENVELOPE - BR0281318.	ENVELOPE	240	R$ 1,700	408,00	MEDIX
					TOTAL:	408,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36791	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade:CAIXA COM 24 ENVELOPE - BR0417051.	ENVELOPE	240	R$ 1,700	408,00	MEDIX
					TOTAL:	408,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36792	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade:CAIXA COM 24 ENVELOPE - BR0281322.	ENVELOPE	432	R$ 1,700	734,40	MEDIX
					TOTAL:	734,40	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36793	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade: CAIXA COM 24 ENVELOPE - BR0281891.	ENVELOPE	240	R$ 1,700	408,00	MEDIX

					TOTAL:	408,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37284	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0330413	ENVELOPE	240	R$ 1,700	408,00	MEDIX
					TOTAL:	408,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37285	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281320	ENVELOPE	240	R$ 1,700	408,00	MEDIX
					TOTAL:	408,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37286	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281321	ENVELOPE	120	R$ 1,700	204,00	MEDIX
					TOTAL:	204,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37292	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 500 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0395534	UNID	1500	R$ 1,180	1.770,00	BIOBASE
					TOTAL:	1.770,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36800	Glicerol, dosagem: pura e estéril – Unidade: Frasco 1,00 L - BR0269884.	FCO	180	R$ 33,500	6.030,00	FACILIMPE
					TOTAL:	6.030,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36785	Extensor infusão vascular, vias: 2 vias, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 6 french, tipo conexão: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, clamp, tipo uso: estéril, uso único – Unidade: Unidade - BR0459686.	UNID	3000	R$ 0,700	2.100,00	BIOMASS
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37301	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente Unidade: Caixa 100,00 UND - BR0299240	CXA	10	R$ 24,500	245,00	MEDIX
					TOTAL:	245,00	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37334	Porta-toalha, material: plástico abs, cor: branca, tipo fixação: parede, tipo uso: toalha de papel, aplicação: banheiro, características adicionais: 2 dobras, visor transparente para verificação do Unidade: Unidade - BR0301988	UNID	35	R$ 21,980	769,30	NOBRE
					TOTAL:	769,30	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37343	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado Unidade: Frasco 500,00 ML - BR0303292	FCO	300	R$ 6,400	1.920,00	J.P
					TOTAL:	1.920,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36808	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado – Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0303293	FCO	300	R$ 9,000	2.700,00	J.P
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37348	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde Unidade: Embalagem 100,00 UND - BR0345587	PCT	100	R$ 16,980	1.698,00	RAVA
					TOTAL:	1.698,00	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37349	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 70 cm, altura: 57 cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade Unidade: Embalagem 100,00 UND - BR0353773	PCT	100	R$ 24,980	2.498,00	RAVA
					TOTAL:	2.498,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37351	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 7 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar Unidade: Embalagem 100,00 UND - BR0320700	PCT	100	R$ 42,000	4.200,00	RAVA
					TOTAL:	4.200,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37354	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0452796	bolsa	5000	R$ 8,200	41.000,00	J.P
					TOTAL:	41.000,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36772	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc – Unidade: Bolsa 100,00 ML - BR0452796.	BOLSA	6000	R$ 4,250	25.500,00	J.P
					TOTAL:	25.500,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36773	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc – Unidade: Bolsa 250,00 ML - BR0452796	BOLSA	5000	R$ 4,990	24.950,00	J.P
					TOTAL:	24.950,00	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36774	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc – Unidade: Bolsa 500,00 ML - BR0452796	BOLSA	4000	R$ 5,620	22.480,00	J.P
					TOTAL:	22.480,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37355	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0366913	bolsa	1000	R$ 8,600	8.600,00	J.P
					TOTAL:	8.600,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36797	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado – Unidade: Bolsa 250,00 ML - BR0366913.	UNID	800	R$ 4,700	3.760,00	J.P
					TOTAL:	3.760,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36798	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentraçao: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado – Unidade: Bolsa 500,00 ML - BR0366913.	bolsa	1000	R$ 6,090	6.090,00	J.P
					TOTAL:	6.090,00	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	37356	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado Unidade: Bolsa 1000,00 ML - BR0270092	BOLSA	1000	R$ 8,400	8.400,00	J.P
					TOTAL:	8.400,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36799	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado – Unidade: Bolsa 250,00 ML - BR0270092	bolsa	1000	R$ 4,700	4.700,00	J.P
					TOTAL:	4.700,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37358	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado Unidade: Bolsa 500,00 ML - BR0270092	BOLSA	1000	R$ 6,200	6.200,00	J.P
					TOTAL:	6.200,00	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37418	Indicador químico, classe: classe ii, tipo uso: interno, tipo: bowie dick, apresentação: pacote para teste, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: alerta e indicador de processo Unidade: Unidade - BR0340811	UNID	1000	R$ 8,500	8.500,00	CLEAN-UP
					TOTAL:	8.500,00	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37419	Torneirinha, vias: 3 vias, material : polímero, tipo conector: luer lock , slip, pressão máxima: até cerca de 100 psi, componente adicional: c, extensor, comprimento: cerca de 120 cm, calibre: cerca de 12 french, tipo uso: estéril, uso único Unidade: Unidade - BR0459711	UNID	500	R$ 0,850	425,00	HARSORIA
					TOTAL:	425,00	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37421	Tubo hospitalar, material: borracha de látex natural, referência: nº 200, diâmetro interno: cerca de 3,0 mm, esterilidade: autoclavável Unidade: Rolo 15,00 M - BR0459103	ROLO	6	R$ 25,000	150,00	LENGRUBER
					TOTAL:	150,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37424	Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico Unidade: Frasco 1000,00 ML - BR0431301	FCO	40	R$ 32,940	1.317,60	FACILIMPE
					TOTAL:	1.317,60	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 255.803,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

LARISSA CARDOSO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AB90D81D

LICITAÇÃO
EXTRATO 284/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, AV BRASIL, 5709 - CEP: 87015280 - bairro: ZONA 05, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. HELTON YUDI HONDA, brasileiro, portador da RG nº 90623087 PR e CPF 009.497.349-00, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36805	clamp prendedor umbilical, componentes: plástico, embalagem: embalagem individual, esterilidade : estéril, uso único – Unidade: Unidade - BR0447065.	UNID	300	R$ 0,380	114,00	VITALGOLD
					TOTAL:	114,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36776	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante – Unidade: Frasco 1000,00 ML - BR0269876.	UNID	150	R$ 21,000	3.150,00	VIC PHARMA
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37234	colar cervical (Órtese para coluna vertebral)resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: grande, característica adicional: sem metal, radiotransparente Unidade: Unidade - BR0456004	UNID	12	R$ 11,900	142,80	RESGATE SP
					TOTAL:	142,80	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37235	colar cervical (Órtese para coluna vertebral) resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: médio, característica adicional: sem metal, radiotransparente Unidade: Unidade - BR0456005	UNID	12	R$ 11,900	142,80	RESGATE SP
					TOTAL:	142,80	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37237	colar cervical (Órtese para coluna vertebral) resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: pequeno, característica adicional: sem metal, radiotransparente Unidade: Unidade - BR0456006	UNID	5	R$ 11,000	55,00	RESGATE SP
					TOTAL:	55,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37239	colar cervical (Órtese para coluna vertebral) resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: p- pequeno, característica adicional: sem metal, radiotransparente Unidade: Unidade - BR0456007	UNID	5	R$ 11,900	59,50	RESGATE SP
					TOTAL:	59,50	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37240	colar cervical (Órtese para coluna vertebral) resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: g- grande, característica adicional: sem metal, radiotransparente Unidade: Unidade - BR0456008	UNID	5	R$ 11,900	59,50	RESGATE SP
					TOTAL:	59,50	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36777	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico,bacteriológico, conector: conector universal, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável – Unidade: Unidade - BR0419373	UNID	600	R$ 4,100	2.460,00	ADVANTIVE
					TOTAL:	2.460,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37340	Reanimador manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 1,5 l, componente 1: máscara plástico rígido c, coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirecional pop off cerca 60 cmh2o, componente 2: reservatório de o2 em plástico c, válvula, componentes 3: entrada de o2 e extensor pvc, tamanhos: adulto Unidade: Unidade - BR0456409	UNID	6	R$ 142,600	855,60	SAFTI
					TOTAL:	855,60	

LOTE 247: LOTE 247

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37385	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 9,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único Unidade: Unidade - BR0451315	UNID	12	R$ 4,800	57,60	VITALGOLD
					TOTAL:	57,60	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37397	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 8 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0436229	UNID	400	R$ 0,700	280,00	MARK MED
					TOTAL:	280,00	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37404	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc Unidade: Frasco 10,00 ML - BR0452796	FCO	3000	R$ 0,420	1.260,00	SAMTEC
					TOTAL:	1.260,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 8.636,80 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

HELTON YUDI HONDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:8733E8B1

LICITAÇÃO
EXTRATO 308/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2022
CONTRATO Nº 308/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022
VALIDADE: 01/12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, NOVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEAB/PR Nº 151/2020..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 6678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 77.310.589/0017-16, Rua RUA MARGINL II, 4545 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM MORADA DO SOL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. CARLOS EDUARDO MARONEZ GANZAROLI, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 069.785.539-21, residente e domiciliado em Paranavaí (PR) , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 081/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, NOVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEAB/PR Nº 151/2020. LOTE 1: LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38781	TRATOR AGRÍCOLA, novo, 4x4, motor a diesel , turbo, com potência mínima de 110 cv, mínimo de 3 cilindros, transmissão mínimo de 08 marchas a frente e 02 à ré, reversor mecânico de série, tomada de força independente com acionamento hidráulico, levante hidráulico 3 pontos com redutor de velocidade com capacidade mínima de 2.100 kg, pesos dianteiros e traseiros, rodagem dianteira 12.9-28 R1 e traseira 23.1-30 R1, controle remoto duplo, direção hidráulica, freios disco banhados à óleo, equipado com arco de segurança e toldo,.	UNID	1	R$ 324.000,000	324.000,00	NEW HOLLAND
					TOTAL:	324.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser instalados no locais indicados pelo órgão requisitante, mediante requisição, **conforme demanda do órgão solicitante**, no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da solicitação.
– O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.
- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

CARLOS EDUARDO MARONEZ GANZAROLI
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:3FAEC548

LICITAÇÃO
ADITIVO 15/2022

TERMO ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº. 15/2022, decorrente de Pregão n°. 01/2022 de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliado em Paranavaí PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 16,77 (dezesseis reais e setenta e sete centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
34	33613	bicarbonato de sódio 40g acondidiconado em embalagem plástica transparente	07
46	895	Chá mate para infusão tostado - 1ª qualidade - embalagem de 250 gramas folhas e talos de mate tostado (illex paragueriensis st. hil.), solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa;	287
64	901	Fermento em pó químico - embalagem de 250 gramas (fleischmann, royal, dr. Oetcker)	19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 21 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:76E90D85

LICITAÇÃO
ADITIVO 13/2022

8º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022
VENCIMENTO: 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.
OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.258,94 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
89	5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	155 duzias
25	6029	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (INGA, SARANDI, ZAFIRA, CANTAGALO)	23
88	909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose	296

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 21 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B3331959

LICITAÇÃO
EXTRATO 301/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2022
Pregão Eletrônico Nº.77/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022
VALIDADE: 01/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E AURORA E-COMERCE LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AURORA E-COMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.545.120/0001-40, Avenida RUA JOãO PLANINCHECK, 229 - CEP: 89252220 - bairro: NOVA BRASíLIA, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por procurador Sr FRANCISCA COELHO, brasileiro, portador da RG nº 37224151 SSPSP e CPF 051.379.798-05, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**
LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	1723	PNEU 1400X24 - NOVO 16 LONAS	UNID	10	R$ 2.680,000	26.800,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	26.800,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1724	PNEU 17,5X25 - NOVO 16 LONAS	UNID	12	R$ 3.370,000	40.440,00	ALWAYSRUN
					TOTAL:	40.440,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$67.240,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***FRANCISCA COELHO***
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5ED6F291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
125	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	DISPENSA DIRETA Nº 25/2022	**AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE ADESAO AO CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**	01/12/2022	01/12/2022	30/11/2023	R$ 407.114,80

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1D027D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Renascenca			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
			Novembro de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	82.520,97	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265,64	
Déficit		92.784,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	6.998,32	92.784,93
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		92.784,93	Totais		92.784,93
Totais		92.784,93	Totais		92.784,93

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	92.784,93
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	92.784,93		
Total	92.784,93	Total	92.784,93

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BC073B61

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Camara Municipal de Renascenca Novembro de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL			
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL			
Codigo	Especificacao	Grupo de Natureza Desdobramento da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES		92.784,93
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.519,29	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS	82.520,97	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.720,01	
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.800,96	
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS	6.998,32	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.998,32	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.265,64	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS	3.265,64	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	627,21	
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.578,43	
Total da Unidade Orcamentaria			92.784,93
Total do Orgao			92.784,93
Total Geral			92.784,93

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria E Contabilidade Publica, 01/Dez/2022, 09h E 05m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D2353004

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca Novembro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		92.784,93		92.784,93
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		92.784,93		92.784,93
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		92.784,93		92.784,93
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		92.784,93		92.784,93
Total Unidade Orcamentaria.....			92.784,93		92.784,93
Total do Orgao			92.784,93		92.784,93
Total Geral			92.784,93		92.784,93

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Dez/2022, 09h e 05m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:44429AA6

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO	
Município: RENASCENÇA	R$ 1,00
Estado: Estado do Paraná	

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.277.833,37**	**1.380.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.277.833,37	1.380.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**132.871,01**	**108.960,82**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		107.753,66	99.109,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		25.117,35	9.851,50
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.410.704,38**	**1.488.960,82**
BALANÇO FINANCEIRO			
Município: RENASCENÇA			R$ 1,00
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**784.394,96**	**776.272,98**
Despesas Correntes		784.394,96	776.272,98
Pessoal e Encargos Sociais		744.966,19	734.890,95
Outras Despesas Correntes		39.428,77	41.382,03
Despesas de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**603.727,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	603.727,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**132.871,01**	**108.960,82**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		132.871,01	108.960,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**493.438,41**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		493.438,41	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.410.704,38**	**1.488.960,82**

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:892B18A6

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		493.438,41	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.903,43	3.235,41
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		497.341,84	3.235,41
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		378.276,87	378.276,87
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00

Total do Ativo Não Circulante		378.276,87	378.276,87
TOTAL DO ATIVO		**875.618,71**	**381.512,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		381.512,28	381.512,28
Apuração do Resultado do Exercicio		494.106,43	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		875.618,71	381.512,28
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**875.618,71**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2022		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		493.438,41	0,00
Ativo Permanente		382.180,30	381.512,28
Total do Ativo		**875.618,71**	**381.512,28**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**875.618,71**	**381.512,28**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2022		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

RENASCENÇA - Estado do Paraná				
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2022		
FONTE DE RECURSOS		**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		493.438,41	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício		493.438,41	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7DADC27E

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: RENASCENÇA			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.277.833,37	1.380.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.277.833,37	1.380.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	744.966,19	734.890,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	38.760,75	41.382,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	603.727,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		783.726,94	1.380.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**494.106,43**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.277.833,37	1.380.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.277.833,37	1.380.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	615.947,11	607.374,05
Encargos Patronais	129.019,08	127.516,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	744.966,19	734.890,95

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.210,32	3.689,58
Serviços	35.550,43	37.692,45
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.760,75	41.382,03

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	603.727,02
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	603.727,02

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00

Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

GILMAR SCHMIDT
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:9AD2C349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 001/2022 - ESTÁGIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO - 2022

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio do Prefeito Municipal Sr. Pedro Taborda Desplanches no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público abertura de inscrição destinado ao provimento de vagas de estágio em Nível Superior, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Datas Previstas	Atividades
01/12/2022	Publicação do Edital de Abertura
05/12/2022 a 16/12/2022	Período de inscrições na Secretaria de Saúde

DA CARGA HORÁRIA, VALOR DE BOLSA AUXÍLIO e REQUISITOS

Nível	Horas Semanais	Valor de Bolsa Auxílio	Requisitos
Superior	20 (vinte)	66,66% calculada sobre o menor vencimento básico pago pela municipalidade	Estar cursando Ensino Superior na área da Saúde; possuir CPF e Carteira de Identidade; não ter sido contratado como estagiário da Prefeitura por mais de 23 meses contínuos ou intercalados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para as vagas de estágio serão realizadas junto a Secretaria de Saúde.
O candidato interessado à vaga de estágio deverá comparecer pessoalmente na Secretaria de Saúde, localizada na Av. São francisco, Centro - Rio Branco do Ivaí, **no período de 05/12/2022 a 16/12/2022**, **nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e 13h às 16h**, para realizar sua inscrição, cumprindo as exigências contidas neste Edital, **munido da ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada (Anexo I), juntamente com cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG) e uma foto 3x4;**
Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência ou qualquer outro meio diverso do disposto do item 3.2.
A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
O Município de Rio Branco do Ivaí não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.
As inscrições serão gratuitas.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A locação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.
Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Contrato de Estágio.

A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.
A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.
Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.
O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal no 11.788/2008.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição.

Se convocado, o candidato apresentar laudo e/ou atestado médico original, contendo espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.
O candidato convocado será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado pelo Departamento de Médica e Segurança do Trabalho do Município, que emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar; c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio; e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
Serão reservadas 10% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.
A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.
Vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos.
A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado.

DAS DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS, SELEÇÕES e CONVOCAÇÃO
Após o término das inscrições será publicado listagem com nome de todos os candidatos, por área e nível de escolaridade, que tiveram suas inscrições deferidas.
O deferimento da inscrição para as vagas de estágio não gera direito à convocação, serão observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.
A seleção dos candidatos se dará por meio de análise do requerimento e entrevistas.

A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Contrato de Estágio, celebrado entre o Educando, o Município e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
Quando convocados para celebração do Termo de Contrato de Estágio, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Documentos
a) 1 (uma) cópia simples e legível do CPF;
b) 1 (uma) cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
c) 1 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento.
d) Declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
e) Atestado médico (original) com descrição do CID, quando tratar-se de candidatos com deficiência;
f) Declaração de tempo de estágio, quando tratar-se de candidados que já realizaram estágio junto ao munícipio de Rio Branco do Ivaí - PR.
g) Declaração com o nome do coordenador do curso para estágio de nível superior.

O candidato terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de convocação, para entrega dos documentos contidos no item 5.12. para a regularização do estágio.
O não atendimento quanto ao contido no item 5.12. implicará inabilitação automática do candidato para a vaga de estágio, reservando-se ao Município o direito de convocar outro candidato, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações, junto à Secretaria de Administração.
Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária citada neste Edital, cientes de que o horário de desenvolvimento do estágio ficará a critério de cada Secretaria ou Unidade Administrativa em que o(a) estagiário(a) estará vinculado(a), dentro do limite máximo legal de 30 (trinta) horas semanais.
Os estagiários que interromperem o curso de nível superior ou técnico e não manter a frequência no Ensino Médio serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal Rio Branco do Ivaí.

Rio Branco do Ivaí,01 de dezembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ESTÁGIO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		
PAI:		
MÃE:		
CPF*:	RG*:	
DEFICIENTE: SIM ( ) NÃO ( )	TIPO DEFICIENCIA:	
DATA NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:
CELULAR:		
EMAIL:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
PERÍODO ATUAL:	CURSO:	
TURNO DE AULA:	DATA:	
ASSINATURA CANDIDATO:		
TEMPO DE ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO(DIAS):		

* Obrigatório apresentação de RG e foto 3x4.

PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA SOLICITANTE	
PREVISÃO DE ADMISSÃO:	HORÁRIO DE ESTÁGIO:
SUPERVISOR:	CARGO:
CARGA HORÁRIA:	
JUSTIFICATIVA:	

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F1EDFF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.485/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.160,04 (três mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de 20 de Dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.160,04 (três mil, cento e sessenta reais e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3370410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3370410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3370410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3370410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0028.0843.0001.2007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 895,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.160,04		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		

Unidade Orçamentária: 15.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 895,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.160,04		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D3D409DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 05/2022

"Dispõe sobre orientações de regulamentação e critérios para Jornada Suplementar, remoção por permuta e remoção para outro estabelecimento da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições previstas a Lei nº 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Art. 46. Lei nº 982/2011, que há a necessidade de regulamentar o processo de Remoção do Professor da Educação Básica Municipal para outro estabelecimento e, Remoção por Ofício a critério da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 5.655/2021 no Art. 12 sobre as Remoções por Permuta;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei nº 982/2011 que permite em casos de vacância a permissão da jornada suplementar em caráter de urgência;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, Art. 8º com base no Decreto/Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 que **regulamenta que o** professor poderá lecionar por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios e normas remoções voluntárias, por Ofício e/ou por Permuta, bem como a organização para as Jornadas de Trabalho Suplementar na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO I
DA REMOÇÃO VOLUNTÁRIA, POR OFÍCIO OU PERMUTA

Art. 2ºA remoção voluntária será concedida ao servidor efetivo do quadro do Magistério, para outra Unidade Escolar a pedido por meio de inscrição, a vigência será no início do ano letivo de 2023;

I – O formulário deverá ser **retirado e preenchido pelo (a) professor (a) na Unidade Escolar** em que está atuando, indicando para qual Unidade Escolar pretende realizar a remoção; (Anexo I)

II – Especificar no formulário o horário em que pretende realizar a remoção, depois de inserida esta informação não poderá pedir mudança de horário;

III – Só serão concedidas remoções desde que constatada a existência de vaga no estabelecimento pretendido;

IV – Os pedidos de remoção deverão ser entregues pelos Diretores das Unidades Escolares até 09/12/2022 na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

V – O resultado dos pedidos de Remoção será disponibilizado após análise das vagas por meio de publicação em Diário Oficial.

Art. 3º A remoção por Ofício dar-se-á, a qualquer momento ou pela necessidade de a Secretaria Municipal de Educação organizar demanda de professores tanto quando a inexistência da vaga na Unidade Escolar em que o servidor esteja lotado; nestes casos, será removido o professor que estiver menos tempo de lotação na Unidade Escolar conforme **Art. 47 da Lei Municipal nº 982/2011**;

Parágrafo único: Caso haja divergência na aceitação de remoção por Ofício por parte do professor, o Conselho Municipal de Educação fará a decisão pelo plenário, por meio de parecer a ser publicado em Órgão Oficial;

Art. 4º A remoção por permuta permanece em vigência as disposições contidas no **Decreto Municipal nº 5.655/2021** com validade até 31 de dezembro do ano referente ao término do mandato da Prefeita Municipal que o autorizou conforme o disposto no **Art. 12** do referido Decreto;

I – O termo de convênio de permuta em vigência poderá ser revogado a pedido do permutado (a) a qualquer momento por meio de solicitação comunicada formalmente com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do ano letivo de 2022;

II – As concessões de novas permutas precisam atender todos os dispositivos existentes no **Decreto Municipal nº 5.655/2021** e deverá ser feito o pedido por meio de Protocolo junto ao Setor de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal no período entre **02 a 09 de dezembro de 2022.**

CAPÍTULO II
DA JORNADA SUPLEMENTAR

Art. 5º Será concedido Jornada Suplementar para os servidores efetivos do Quadro do Magistério conforme o disposto do **Art. 19 da Lei Municipal nº 982/2011** que permite em casos de vacância a concessão da Jornada Suplementar em caráter de urgência. O professor detentor do cargo com carga horária de 20 horas semanais poderá prestar Jornada Suplementar de 20 horas semanais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023. Para inscrever-se na Jornada Suplementar o professor precisa:

I – Ser titular do cargo de professor no município efetivo e/ou em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais e ter disponibilidade de horário de 20 horas semanais;

II – A Jornada Suplementar será exclusivamente por tempo determinado, sem direito a efetivação;

III – A Jornada Suplementar dar-se-á nas seguintes situações de substituições:

a) Licença Maternidade

b) Licença sem vencimentos

c) Auxílio Doença

d) Aposentadoria

e) Falecimento

f) Em casos da necessidade de atender situação excepcional de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Cada Unidade de Ensino após realizar a projeção de turmas, terá o quantitativo de vagas de Jornada Suplementar, tanto para Ensino Fundamental quanto para a demanda da Educação Infantil – Infantil IV e Infantil V (quando ambas estiverem nas mesmas Unidades de Ensino, excluindo-se os casos de vagas de CMEIs).

V – As prioridades das vagas para a concessão de Jornada Suplementar são para os professores que atuam na mesma Unidade de Ensino, caso as demandas não sejam supridas os professores de outras Unidades de Ensino poderão suprir estas vagas, observando os critérios estabelecidos. O professor deverá ter turno disponível para assumir a vaga que concorrer.

VI – O professor selecionado será convocado para assinar um Termo de Compromisso Temporário de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ou **até o último dia letivo do referido ano letivo.**

VII – A Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento poderá aumentar a demanda de Jornada Suplementar, conforme a necessidade de reposições quando houver afastamentos e licenças de professores ou interromper a Jornada Suplementar quando não houver demanda de trabalho.

VIII – Fica estabelecido que nos casos de Gestão Escolar (Coordenação, Direção e Vice-Direção) é assegurada a concessão de Jornada Suplementar.

Art. 6º Critérios para concessão da Jornada Suplementar:

I – Produtividade satisfatória em sala de aula, mediante avaliação pela equipe de Gestão da Unidade Escolar, por meio de parecer que defina a aptidão, assiduidade e desempenho do professor para desenvolver as atividades do cargo, além de apresentar títulos de formação acadêmica;

II – O Parecer de Desempenho realizado pelo Diretor e Coordenador deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, até o **dia 13 de dezembro de 2022**. (Anexo II)

Art. 7º Os critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, consistiram em titulação como graduações e especializações na área da educação, tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino e avaliação de desempenho realizada pelo diretor e coordenador da Unidade em que atua.

Art. 8º Caso haja empate utilizará os seguintes critérios para desempate:

I – Idade.

II – Tempo de serviço na escola em que atua (para a Jornada Suplementar na mesma Unidade de Ensino).

III – Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município.

Art. 9º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Normativa 07/2021, não sendo permitida qualquer outra organização das disposições contrárias às que estão dispostas neste documento.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIO BRANCO DO SUL
FORMULÁRIO DE REMOÇÃO
DADOS DO SERVIDOR

NOME:	**MATRÍCULA**:
CARGO ATUAL:	
LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	
MOTIVO DA REMOÇÃO:	( ) Por interesse do Servidor (a)
Possui vínculo de trabalho com cargo efetivo em outro Município ou possui contrato de trabalho ativo? ( ) SIM ( ) NÃO Se SIM, em qual horário trabalha:_____ Especifique o local e o cargo: _____ _____ * Anexar o comprovante do vínculo de trabalho	

Justificativa: _____

UNIDADE CEDENTE

Lotação atual: _____
Diretor da Unidade: _____

Carimbo e Assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade

UNIDADE PRETENDIDA

Lotação pretendida: _____
Turno/período em que pretende atuar:_____

PARECER DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO/ COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Rio Branco do Sul,_____de_____de 2022.
Estatuto do Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul – Lei nº 982/2011 – Art. 46.Remoção é a realocação do servidor efetivo, a pedido de uma unidade para outra, desde que constatada a existência da vaga.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE PROFESSOR –

DADOS DO SERVIDOR (A)	
Nome:	Matrícula:
Lotação:	
Telefone:	
Endereço:	

LEGENDA	1- Péssimo	2- Regular	3- Parcial	4- Bom	5- Excelente
Equipe gestora avalie as competências conforme desempenho no ano letivo de 2022	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1 – Habilidade para decidir: Toma iniciativa visando sempre o bom andamento do seu trabalho docente.					
2 – Aceita responsabilidades: É organizado e entrega o planejamento sempre no prazo, mantém em ordem o local de seu trabalho. Resolve possíveis conflitos dentro da sala de aula.					
3 – Cooperação: Apresenta boas sugestões para uma educação de qualidade e contribui com o andamento do trabalho da equipe.					
4 – Aceita mudanças: Tem autoconhecimento e flexibilidade para se adaptar às novas experiências. Reconhece os seus pontos negativos e positivos para buscar quando necessário meio para se adaptar as novas condições e ambientes.					
5 – Qualidade do trabalho: Tem bom potencial e desenvolve seu trabalho dentro das propostas previstas pelos documentos norteadores. Trabalha com metodologias diferenciadas almejando qualidade no ensino.					
6 – Aceita feedback construtivo: Recebe orientações e está disposto a construir parcerias e se conectar com a equipe para elevar o seu nível de desempenho no âmbito escolar.					
7 – Comunicação: Processa todas as informações recebidas; Escuta os outros; Comunica-se com eficiência; Faz comunicação por escrito corretamente (relatórios, documentos);					
8 – Relacionamento interpessoal: Torna a convivência mais agradável entre a equipe, tem autoconhecimento, empatia, assertividade, cordialidade e ética no ambiente de trabalho.					
9 – Trabalho docente: Planeja e executa os planos de aulas de acordo com a PPC, BNCC, PEFF entre outros. Mantém a escrituração da vida escolar dos estudantes em dia. Participa de cursos e formações proporcionadas pela SEMED ou não.					
10 – Assiduidade e pontualidade: Durante o ano letivo não se ausentou do seu local de trabalho ou obteve faltas injustificadas, esteve participando ativamente, desenvolvendo as atividades docentes e discutindo os assuntos relacionados ao seu trabalho com coordenador (a) ou diretor (a). Manteve atitude em cumprir o que foi combinado, demonstrou sua capacidade de gerenciar o próprio tempo.					
SOMA DOS PONTOS					

TOTAL DE PONTOS	

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS			
Somente serão avaliadas as atividades acadêmicas realizadas na área de conhecimento da educação.			
TÍTULOS	**PONTOS**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
Tempo de trabalho como professor (a) na Rede Municipal de Ensino (1 ponto por ano trabalhado)	1		
Magistério – Formação de Docentes	10		
Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia;	20		
Graduação – Licenciatura Plena em áreas da educação; (Letras, história, geografia, educação física, matemática, arte e outras). Limite máximo de pontuação: 20	10		
Especialização *lato-sensu* - Pós-Graduação na área da Educação com no mínimo 360 horas; Limite máximo de pontuação: 30	10		
TOTAL DE PONTOS			

REFLEXÃO DA EQUIPE GESTORA	**NOTA / PARECER DE DESEMPENHO**
– Não atende ou atende minimamente às expectativas. Necessita de interferência permanente do gestor.	**Insatisfatório (10 a 40)**
– Atende parcialmente às expectativas quanto ao padrão. Precisa melhorar o desempenho. Necessita de interferência do gestor com alguma frequência.	**Regular (41 a 60)**
– Atende às expectativas demonstrando resultado de desempenho plenamente satisfatório. Na maioria das vezes o gestor apenas valida o atendimento da competência em relação ao padrão.	**Bom (61 a 90)**
– Supera as expectativas. Excede ao padrão esperado, demonstrando desempenho além das expectativas. Agrega melhorias e resultados visíveis, reconhecidos e confirmados no âmbito da Unidade Escolar.	**Excelente (acima de 91)**

Estou ciente, que todas as informações aqui prestadas são verídicas, sob pena de responder juridicamente e ser desclassificada (o) da concorrência a vaga.

_____

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A) AVALIADO

_____

ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

_____

ASSINATURA DO (A) DIRETOR ESCOLAR
Carimbo do Diretor (a) / Carimbo da escola

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0FE3BBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 125/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	AÇÚCAR, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 500G	4,84	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
2	42,00	UN	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML	7,99	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
3	18,00	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 100ML	3,40	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
5	60,00	UN	AZEITONA, EM CONSERVA, COM CAROÇO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	7,91	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
8	180,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	5,10	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
10	680,00	UN	BISCOITO, SALGADO, RETANGULAR, SUBDIVIDIDO EM 6 PACOTES INTERNOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	6,80	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
11	60,00	KG	CARNE BOVINA, OSSOBUCO.	32,71	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
12	40,00	POT	CATCHUP. EMBALAGEM COMPRA: POTE DE PLÁSTICO DE 400 GR.	5,76	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
13	51,00	UN	CHÁ, PÊSSEGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 SACHÊS	3,32	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
15	720,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, RECHEADO, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25G, TIPO MORANGUETE	1,75	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
16	128,00	UN	CHOCOLATE, GRANULADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	4,45	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
17	135,00	UN	COCO, RALADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	2,99	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
18	48,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,55	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
19	48,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,53	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
22	12,00	UN	CONDIMENTO, CRAVO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	4,92	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
23	5,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, ERVA DOCE, SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15G	3,45	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
25	21,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, ORÉGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	3,54	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
27	10,00	UN	CONDIMENTO, NOZ MOSCADA, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8G	7,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
32	120,00	UN	CONFEITO, CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	5,91	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
33	24,00	UN	CORANTE LÍQUIDO, BICO DOSADOR, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO10ML	3,74	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
35	40,00	UN	DOCE EM PASTA, DE MORANGO, POTE COM NO MÍNIMO 900G	10,90	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
36	23,00	UN	EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	10,51	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
37	262,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G	3,12	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
38	13,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM	6,60	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			COM NO MÍNIMO 30ML		
39	30,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,00	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
40	35,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	6,23	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
41	20,00	UN	FARINHA DE MILHO, AMARELA, FLOCOS, EMBALAGEM COM 1KG	5,44	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
43	58,00	UN	FARINHA DE QUIBE, PRONTA, EMBALAGEM COM 500G	5,40	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
44	30,00	UN	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	5,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
47	40,00	UN	FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	6,08	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
48	14,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	19,80	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
49	90,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	7,32	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
50	30,00	UN	FRUTA CRISTALIZADA, DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	6,47	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
52	65,00	UN	FUBÁ DE MILHO, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500G	4,46	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
57	322,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, MORANGO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	8,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
58	185,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	8,98	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
59	180,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO PSICODÉLICO, CORES DIVERSAS, 50 UNIDADES	12,23	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
61	2.120,00	UN	GULOSEIMA, TORRONE, TIPO WAFER, RECHEADO, PASTA DE AMENDOIM, COM NO MÍNIMO 25G	4,91	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
62	66,00	UN	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML	5,51	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
63	911,00	CX	LEITE INTEGRAL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	5,17	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
65	16,00	UN	MELADO DE CANA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G	11,84	ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR
66	20,00	UN	MILHO DE CANJICA, AMARELO, EMBALAGEM COM 500G	4,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
67	40,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G	6,33	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
68	50,00	UN	MILHO QUIRERA, MOÍDO, MÉDIO, EMBALAGEM COM 1KG	5,04	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
73	30,00	UN	MOLHO SHOYO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML	3,80	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
75	356,00	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	7,61	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
83	185,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G	3,90	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
89	600,00	L	SUCO, PÓ, DIET, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 GRAMAS.	1,60	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
91	60,00	UN	UVA PASSA, PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	5,69	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
93	114,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	2,10	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA

Rio Negro, 22 de novembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2646FBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 535 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.02.11.334.0012.2.062	8371	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 1.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.22.661.0012.2.064	8250	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
12.02	3.1	000	novembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
12.01	3.1	000	novembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças Interino

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A63F498D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 539 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Procuradoria geral do Município e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.14.422.00032.010	1002	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	2126	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.02	3.3	000	dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 10.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	dezembro	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 10.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças Interino

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D432D1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 199/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.852.363/0001-28, estabelecida na Avenida Parigot de Souza, nº 2.545, Jardim Ibirapuera, na cidade de PARANAVAÍ - PR, CEP 87.705-020, telefone (44) 8456-7186, e-mail: **noroestelicitacao@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA MACHADO PASTORI**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 13.198.762-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 096.026.099-40, residente e domiciliada em PARANAVAÍ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de discos de corte Ø350mm X 25,4mm (14 x 1") para utilização em cortador a disco, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 206/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 25/11/2022.

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Und.	5	Disco de corte diamantado, segmentado para concreto 350 x 25,4mm (14X1"), rotação máxima de 5500min.-1 (Referência Bosch 2608603806)	304,00	1.520,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.520,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA
1 – A entrega dos deverá ser efetuada contando o prazo a partir da AF (Autorização de Fornecimento), de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua Santa Catarina, nº 1.396, centro, na cidade de Rolândia/PR.
b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
c) Os produtos deverão ser entregues no horário das 09:00h às 11:00h e/ou das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, o departamento disponibiliza o número (43) 3156-0333.
2 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados,
3 - A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
7 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a reparar/substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a contratada entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Edital.
13 - A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto pactuado.
14 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
15 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.
17 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato, do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
4 – Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado;
5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao produto discriminado na nota fiscal no valor **R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais),** conforme autorização de fornecimento e acompanhamento do objeto contratado, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do objeto contratado será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, após a autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 206/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviado pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, servidor público, Técnico de Gestão Municipal/Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.02 – Diretoria de Meio Ambiente;
185410013.2.069.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***NOROESTE LICITAÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1E702F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	Jaleco Feminino acinturado, com botão, feito em Microfibra - 100% Poliéster, com dois bolsos dianteiros, modelo cavado, silcado (logotipo de acordo com a necessidade da secretaria) nas cores branca e azul marinho, tamanho (do PP/EGG),conforme solicitação da Secretaria.	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PRÓPRIA	30,00	49,00	1.470,00
12	1	Camiseta campanha ABRIL VERDE, manga curta, cor verde, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente.	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PRÓPRIA	30,00	29,00	870,00
13	1	Camiseta campanha AGOSTO AZUL, manga curta, cor azul, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente e logo nos braços.	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PROPRIA	50,00	29,00	1.450,00
19	1	JALECO Feminino (Psicóloga - Atenção Básica), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o símbolo da psicologia escrito psicologia - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município e o símbolo do SUS. Tamanhos P ao Egg.	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PRÓPRIA	10,00	74,00	740,00
21	1	JALECO Feminino (Médica da Atenção Básica), material tecido Oxford, acinturado, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o símbolo do SUS escrito ATENÇÃO PRIMÁRIA - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município. Tamanhos PP ao Egg.	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PRÓPRIA	30,00	54,70	1.641,00
30	1	Camisa social masculina, tricoline com elastano, Composição: 28% Algodão 67% poliéster 5% elastano, Vista com botões, Manga curta, Tamanhos PP ao EXG, nas cores azul marinho, azul royal e cinza. Bordado na frente (Secretaria Mun. de Saúde+logo município)	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Própria	30,00	79,00	2.370,00
1	1	Camiseta: gola polo, modelos masculina, feminina e babylook, 100% algodão com bolso, nas cores branca, cinza, azul royal e azul marinho, tamanhos PP ao EGG, bordado brasão do município na lateral da manga esquerda e bandeira do município bordado na lateral da manga direita, Secretaria Mun. de Saúde no bolso frontal + logo do SUS.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	70,00	34,30	2.401,00
3	1	JALECO TIPO ACINTURADO, MANGA COMPRIDA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, COR BRANCA, brasão e bandeira do município bordado na lateral das mangas e nome da instituição no bolso.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	64,99	1.949,70
4	1	JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA NA COR BRANCA E AZUL MARINHO; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL BORDADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E "LOGOMARCA SUS"; LOCAL MANGA ESQUERDA: 5BANDEIRA DO MUNICÍPIO. MANGA D6IREITA BRASÃO DA PREFEITURA.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	64,99	1.949,70
5	1	COLETE DE BRIM AZUL MARINHO PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLASTÍCO INJETADO, NA COR AZUL DO MESMO TOM DO TECDIO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, BORDADO NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO COM A "LOGOMARCA DO SUS" ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LADO DIREIRO O "BRASÃO DA PREFEITURA" E EMBAIXO ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA", BORDADO COSTA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO ESCRITA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	80,00	69,99	5.599,20
6	1	Camiseta campanha VACINAÇÃO, manga curta, cor branca, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliester e 33% viscose, com arte serigrafada na frente (zé gotinha) e logo nos braços (símbolo SUS e bandeira município).	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	27,99	839,70
7	1	Camiseta campanha VACINAÇÃO, manga curta, cor branca, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliester e 33% viscose, com arte serigrafada na frente escrito: VACINAS SALVAM VIDAS, costas (zé gotinha) e logo nos braços (símbolo SUS e bandeira município).	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	26,99	809,70
8	1	Camiseta campanha contra dengue, manga curta, cor laranja, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente, bandeira município nas mangas.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	50,00	27,99	1.399,50
9	1	Camiseta campanha OUTUBRO ROSA, manga curta, cor rosa, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente, bandeira município nas mangas.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	50,00	27,99	1.399,50
10	1	Camiseta campanha MAIO AMARELO, manga curta, cor amarelo, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	50,00	27,49	1.374,50
11	1	Camiseta campanha SETEMBRO AMARELO, manga curta, cor amarelo, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	50,00	29,80	1.490,00
14	1	Camiseta campanha NOVEMBRO AZUL, manga curta, cor azul, gola redonda, 100% malha poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com arte serigrafada frente e logo nos braços.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	50,00	29,80	1.490,00
15	1	Camiseta em malha fria, manga curta Baby Look (FARMÁCIA – ATENÇÃO BÁSICA), Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão da Farmácia, camiseta na cor branca ou azul marinho com mangas curtas, e na manga do lado direito o símbolo do SUS e na maga esquerda bandeira do município, ainda escrever nas costas da camiseta FARMÁCIA.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	10,00	34,99	349,90
16	1	Camisetas com mangas longa na cor azul marinho (ACS), com punho, Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m², gola redonda com acabamentos em azul escuro, com logotipo da ESF – Equipe Saúde da Família na manga direita e o símbolo do SUS na manga esquerda e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Tamanhos PP ao Egg.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	80,00	34,99	2.799,20
17	1	JALECO Feminino (Fisioterapeuta - Atenção Básica), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, acinturado, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo neste deverá conter o símbolo da fisioterapia e escrito fisioterapia - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município e o símbolo do SUS. Tamanhos PP ao GG	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	10,00	78,00	780,00
18	1	JALECO Feminino (Fonoaudióloga - Atenção Básica), material tecido Oxford, cor	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	3,00	69,98	209,94

		branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o escrito fonoaudiólogo - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município e o símbolo do SUS. P ao Egg.					
20	1	JALECO Feminino (Enfermeira da APS), material tecido Oxford, acinturado, cor Azul marinho, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o símbolo do SUS escrito ATENÇÃO PRIMÁRIA - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município. Tamanhos P ao Egg.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	10,00	78,98	789,80
22	1	JALECO Masculino (Médico da Atenção Básica), material tecido Oxford, cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o símbolo do SUS escrito ATENÇÃO PRIMÁRIA - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município. Tamanhos PP ao Egg.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	10,00	79,00	790,00
23	1	JALECO unissex, (Dentista - Atenção Básica), material tecido Oxford, (acinturado p/ o modelo feminino), cor branco, tipo longo, manga comprida com punho, quantidade de bolsos 03, sendo dois na altura da cintura e um no peito esquerdo e neste deverá conter o símbolo do SUS escrito ATENÇÃO PRIMÁRIA - Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, na maga esquerda brasão da prefeitura e na manga direita bandeira do município. Tamanhos PP ao Egg.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	10,00	79,00	790,00
24	1	Camisa gola polo, manga curta Baby Look, confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões nas cores azul marinho, azul royal e cinza e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola nas cores azul escuro e cinza, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado o escrito: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EPIDEMIOLOGIA. Na manga do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal e no lado direito a bandeira do município. Tamanhos do PP ao Egg.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	10,00	39,90	399,00
25	1	Camisa gola polo, manga curta, feminino, (ADMINISTRATIVO), Talhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões nas cores azul marinho, azul royal e cinza e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola nas cores azul marinho e cinza e punho da manga em ribana tipo 1/1, punho e gola na cor azul escuro e cinza, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado o escrito: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO. Na manga do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal e no lado direito a bandeira do município. Tamanhos PP ao Egg.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	15,00	46,00	690,00
26	1	Camiseta em malha fria, manga curta - (MOTORISTA), Talhe de camisa tipo pólo confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões e punho da manga em ribana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será bordado o escrito: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Na manga do lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal e no lado direito a bandeira do município. Nas costas escrito: MOTORISTA. Tamanhos P ao Egg. Cor azul royal	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	50,00	39,00	1.950,00
27	1	Camisa social feminina, acinturado, tricoline com elastano, Composição: 28% Algodão 67% poliéster 5% elastano, Vista com botões, Manga Longa , Tamanhos PP ao EXG, nas cores azul marinho, azul royal e cinza. Bordado na frente (Secretaria Mun. de Saúde+logo município)	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	78,90	2.367,00
28	1	Camisa social feminina, acinturada, tricoline com elastano, Composição: 28% Algodão 67% poliéster 5% elastano, Vista com botões, Manga curta, Tamanhos PP ao EXG, nas cores azul marinho, azul royal e cinza. Bordado na frente (Secretaria Mun. de Saúde+logo município)	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	79,00	2.370,00
29	1	Camisa social masculina, tricoline com elastano, Composição: 28% Algodão 67% poliéster 5% elastano, Vista com botões, Manga Longa, Tamanhos P ao EXG, nas cores azul marinho, azul royal e cinza. Bordado na frente (Secretaria Mun. de Saúde+logo município)	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	30,00	82,99	2.489,70

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANDRE ANTONIO SABINO - ME	6.171,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	2.370,00
M.TESTA CONFECCAO ME	37.477,04

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75F4BC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 75/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 75/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 83/2022
Licitação n°: 15/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 01/12/2022
Data de adjudicação: 01/12/2022

Objeto homologado: TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. A presente contratação tem a seguinte abrangência: 4.1. Ministração de curso presencial in company no tema "´Programa de Implementação da Nova Lei de Licitações", visando capacitar servidores públicos para atuarem nas compras públicas desta Municipalidade, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos. 4.2. Fornecimento de plataforma online do Programa de Implementação com diversos cursos exclusivos sobre a Nova Lei de Licitações com acesso livre, durante todo o período do Programa e Tutoria, objetivando sanar dúvidas com professores. 4.3. Disponibilização de cronograma de implementação com acompanhamento em encontros online durante 3 (três) meses após a realização do curso presencial in company. 4.4. Disponibilização de acesso a um grupo de aplicativo de mensagens (WhatsApp), sendo este exclusivo para servidores da Municipalidade contratante, a fim de serem sanadas dúvidas durante todo o processo de execução do plano de implementação da normativa. 4.5. Acompanhamento da execução do Plano de Implementação da Nova Lei de Licitações nesta Municipalidade.? 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. Nota-se que após realização de pesquisa efetuada, foi constatado que a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL LTDA, sob o CNPJ/MF n.º 13.891.611/00001-19, dispõe de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e experiência em administração pública para atuação na área determinada pelo objeto desta contratação, logo, é singular, sendo considerada de notória especialização, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado, conforme documentos acostados do Professor e da empresa mencionada. 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO MÓDULO I – INTRODUÇÃO À NOVA LEI - Política de implantação da nova lei: como fazer - Aplicação da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 com a Nova Lei: estabelecendo vantagens e desvantagens; - Principais conceitos; - Como aplicar as novas normas de planejamento licitatório; - Integração de elementos da governança à legislação de contratação; - O ETP e o Termo de Referência: diferenças entre a Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 14.133/2021; - Definição e conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência: - Como prever, operar e procedimentarlizar o Plano Anual de compras; - Plano Anual de Contratação e análise de risco; - Principais alterações nas modalidades de licitação; - Como vai funcionar o Pregão e o SRP na Nova Lei de Licitações. MÓDULO II – ETAPAS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS - A pesquisa de preços e a pesquisa de mercado no processo licitatório; - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); - Principais alterações nas etapas da fase de seleção do fornecedor; - Exigências para habilitação; - O julgamento das propostas e modos de disputas; - Momento recursal e formas de respostas: estratégias; - Principais agentes: licitante, agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e demais agentes envolvidos nos processos de licitações e contratação; - Separação e acumulação de funções; - Atuação da assessoria jurídica e do controle interno. MÓDULO III - NOVOS PROCEDIMENTOS E REGRAS CONTRATUAIS - Procedimentos auxiliares da Nova Lei: Credenciamento, pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; sistema de registro de preços e registro cadastral, com exemplos e modelos; - A Nova Contratação Direta: Dispensa de Licitação e Inexigibilidade em novo nível de atuação; - As contratações públicas estratégicas e a política das empresas locais; - Padronização; - As regras mínimas dos Contratos administrativos de acordo com a Nova Lei: formalização, vigência e alterações contratuais, com exemplos e modelos; - Desenvolvendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro: reajuste e repactuação; - Gestão e fiscalização dos contratos. MÓDULO IV - INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PECULIARIDADES - Inexecução do Contrato e Ata e aplicação de penalidades; -Crimes em licitações e contratos administrativos; - Prorrogação da Ata de Registro de Preços e do Credenciamento; - Peculiaridades e estudos de caso na Nova Lei de Licitações para: compras; serviços contínuos; serviços terceirizados e obras e serviços de engenharia. - Práticas de licitações, com modelos de transição; - Transição dos contratos assinados na vigência da Lei nº 8666/93 após a vigência da Nova Lei de Licitações.	UNI	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Valor homologado: 24.000,00

Santa Amélia, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F761DA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.131/2022

DECRETO Nº 2.131/2022

Homologa o RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR PARA QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o **RESULTADO FINAL**, da eleição suplementar do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, divulgado o candidato ELEITO e seus SUPLENTES, aptos/inaptos a diplomação, prestar compromisso e posso, contido no Edital nº 008/2022.

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS	ELEITO / SUPLENTES	APTO/INAPTO PARA DIPLOMAÇÃO
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73	ELEITO	APTO
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71	SUPLENTE	APTO
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17	SUPLENTE	INAPTO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 de dezembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9D5F916E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.129/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 2129/2022 de 21/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2021 de 27/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.15.451.0019.1.020.		Combate à Erosão Urbana	
264 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
275 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.000,00
277 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
289 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
314 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
320 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
353 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
450 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
465 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
482 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
488 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
577 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
585 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
734 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
938 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
965 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
970 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.255,00
972 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.745,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1105 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1151 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1259 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	

10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**428.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
99 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
113 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
121 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
126 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
152 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
155 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
156 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
157 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
164 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.970,00
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
173 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.08.244.0017.1.009.		Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	
178 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
187 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
188 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
05.001.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
218 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.001.15.451.0014.1.005.		Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	
222 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
240 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
242 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
248 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
279 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
284 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
293 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
316 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
318 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
328 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
337 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
338 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
361 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
366 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	
376 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.092.		Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
403 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
417 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
420 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
421 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
446 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
469 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
471 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
475 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
493 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.362.0026.2.085.		Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	

537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
592 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
660 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
712 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
730 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
759 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
790 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
815 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
833 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
879 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
882 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
944 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
954 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
967 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.430,00
983 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1112 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1361 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Redução:			**428.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:51B24920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10.04/2022 - CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 10.04/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do Cargo de Enfermeiro elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 10.01/2022.

Art. 2º Segue a lista em ordem de classificação.

ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Tempo de Serviço Hospitalar	Pontos Especialização Urgência e Emergência	Total	Nascimento
01	Denise Betania Engeler Vieria	7.275.009-8	51	0	51	22/05/1978
02	Daniel Andretti Badziak	10.845.048-7	39	10	49	24/06/1996
03	Vera Lucia Maieski Barbacovi	8.050.786-0	38	0	38	03/11/1981
04	Elizandra Porto	7.404.596-0	38	0	38	17/04/1982
05	Rosangela da Rosa Oliveira de Assis	8.154.426-3	24	10	34	25/11/1976
06	Ana Maria Zeferino	12.840.458-9	30	0	30	06/04/1995
07	Karina Ellen Dalla Rosa	12.694.264-8	3	10	13	09/07/1998
08	Rafaela Elisa Thiesen dos Santos Damas	20539320	0	10	10	19/10/1977
09	Racklaine Cristina Magalhães Santin	10.300.828-0	3	0	3	09/07/1990
10	Marieli Valter Braz	13.524.294-2	3	0	3	22/11/1999
11	Rosalve de Souza	8.783.820-0	0	0	0	14/06/1984
12	Mayara Alves de Lima Rodrigues	10.003.393-3	0	0	0	23/09/1991

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARIZA DE LURDES BUENO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5749BC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 73/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 73/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Um Veículo Zero Km Tipo SUV, Fabricação/Modelo (Ano): 2022/2022 Ou 2022/2023, para atendimento aos serviços do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV Aquisição De Um Veículo Zero Km Tipo Suv, Fabricação/Modelo (Ano): 2022/2022 Ou 2023/2023; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: Motorização: Turbo, Potência (cv ou hp): 131, Combustível: Gasolina e Etanol (flex); TRANSMISSÃO: Automática, no mínimo 5 marchas a frente; DIREÇÃO: Tipo hidráulica ou elétrica SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE PNEUS E ESTEPE: da linha de montagem (especificar medidas) FREIOS: ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS FARÓIS DE LED CAPACIDADE DE CARGA: Número de passageiros: 5 PORTAS: Número de Portas: 4 (quatro) COMPRIMENTO DE 4,25 M E ALTURA DE 1,60 M COR DO VEÍCULO: Cor Predominante: Preta, Tipo de Carroceria: SUV ACESSÓRIOS: Vidros Elétricos; Dianteiros e Traseiros, Travas Elétricas, Sistema de Ar condicionado, Infotenimento (Rádio, Conexão USB e Interface Bluetooth, Multimídia com tela de LCD sensível ao toque de no mínimo 6,5"), Alarme Anti-Furto, sensor de estacionamento, Kit de Ferramentas exigido por Lei e Normas do Contran Itens de Segurança: 6 airbags (motorista, passageiro, lateral), Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em Legislação. Insufilm nos vidros; GARANTIA: 3 anos de fábrica sem limite de quilometragem Veículo sem emplacamento, sendo o Município de Santa Lúcia o primeiro proprietário.	CHEVROLET	TRACKER PREMIER 1.2 PACOTE PDF	UN	1,00	157.000,00	157.000,00
TOTAL								157.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 157.000,00 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:ABC1BADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DISPENSA 105 2022

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA Nº105/2022
Processo Administrativo nº 1131 /2022

Torna-se público que o(a) O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***I OU II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/12/2022
Link:
Horário da Fase de Lances: 09:00h

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. Constitui objeto deste a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
Poderão participar deste procedimentos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locias e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.
Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Será vedada a participação de empresas que se enquadrem no art. 14º da Lei nº 14.133/2021.
A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.
Os interessados deverão entregar até a data limite em referência**,** diretamente ao Setor de Licitações Municipal; o enevelope contendo a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, bem como a proposta de preços nos termos em anexo, devendo o referido envelope, consignar a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA e HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
DATA DE ABERTURA: 07/12/2022
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

Os documentos constantes no envelope deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos.
Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.
Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

FASE DE LANCES
O Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de análise das propostas.
Estando de posse da relação das empresas participantes o Presidente da CPL fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início a abertura dos evelopes.
Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
O Presidente da CPL procederá à classificação das propostas.
Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 3.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
Cumprindo o item 3.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado e/ou previsto no art. 75, inc. I ou II da Lei nº 14.133/2021;
Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, o qual terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Presidente da CPL aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Presidente da CPL ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da CPL o, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
O Presidente da CPL poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Presidente da CPL poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
O Presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Presidente da CPL.
Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da CPL negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
Para fins de julgamento das propostas de preços, o Presidente da CPL levará em consideração o critério estabelecido no preâmbulo deste Edital.
Aplica-se a este processo licitatório o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediado LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP, como regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 3.20, considera-se:
LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
Após a negociação do preço, o Presidente da CPL examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar, como segue do item 3.17.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO II** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Declaração Unificada
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 01 de dezembro de 2022.

ELIONETE KUELLEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:
no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira:
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

NÃO SE APLICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Detalhamento do objeto:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Avental de TNT Descartável Impermeável Manga Longa 50gr	8.500	UN		
TOTAL						

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DO ATO

Justifica-se a compra dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as normas de segurança do trabalho contidas na NR 6, visando amenizar os riscos ocupacionais decorrentes da exposição que cada trabalhador apresenta nas suas atividades laborais diárias.

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

O recebimento dos bens, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

NOME DO SERVIDOR: Dariéli Brembatti
E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br
Telefone: 46 991176208

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

ORÇAMENTO ESTIMADO – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Orçamento Geral do Munícipio e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R$ .....**

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR PREÇO** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
Documentos Jurídicos, Fiscais, Trabalhistas e Técnicos da empresa.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em
Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº* 105, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os trabalhadores de saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Objeto da contratação:
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO

O valor mensal da contratação é de R$ R$ .....().
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução toatal do contrato.
O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2400	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	0	xxxxxxx	Do Exercício

CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -	
CONTRATADO	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7E184B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 117/2022

PORTARIA N.° 117/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
247	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Resende	09/01/2006	2006-2011	15/12/2022 a 13/01/2023 (30 dias)	Auxiliar Serviços Diversos	Secr. Saúde
434	Everton Guareizi	10/03/2015	2015-2020	01/12/2022 a 30/12/2022 (30 dias)	Auxiliar De Serviços Gerais Masculino	Secr. D.V.O.U

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0B9AEC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 222 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Atualiza a Nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal n.º 1.509/2017 e conforme Ata n.º 265/2022 do CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Atualiza nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a compor com os seguintes membros:

I -	**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**
	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: ***Suelen Angela Justino dos Santos*** SUPLENTE: ***Irene Tagawa Ávila*** **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** TITULAR: ***Francisca Barbosa da Silva Bueno*** SUPLENTE: ***Silmara Farias Ferreira Braga***
	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: **Ana Cristina Perceguino** SUPLENTE: ***Sandra da Silva Reis***
	Representantes da Secretaria Municipal de Administração: TITULAR: **Wanderley Ferreira Figueiredo** SUPLENTE: ***Márcio Adalberto Oizumi*** TITULAR**: Eduardo de Oliveira** SUPLENTE: ***Adão Rodrigues da Costa***
II–	**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
	Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: TITULAR: ***Marcia Pereira da Silva*** SUPLENTE: ***Cislena Aparecida dos Santos***
	TITULAR: ***Silvana Aparecida Ramos*** SUPLENTE: ***Marcelle Maria Bueno de Miranda***
	Representantes de Entidades Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal: TITULAR: ***Bruna Cristina Alves dos Santos*** SUPLENTE: ***Adriana Silva Melo*** TITULAR: **Éric Leopold Maria Verdegem** SUPLENTE: **Carmen Carolina Monteiro de Freitas**
	Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: TITULAR: **Luana Santos de Moraes** SUPLENTE: **Romilda de Fátima da Silva Ramalho**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:F6A194CF

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 11/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 46/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2022

ATA ATUALIZADA 30/11/2022

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2022, Processo licitatório nº 46/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LEONILDO APARECIDO DE MORAES	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LEONILDO APARECIDO DE MORAES	81.134.835/0001-36		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LEONILDO APARECIDO DE MORAES						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.	Marca própria	HRS	0	R$ 280,00	R$ 0,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.	Marca própria	HRS	186,5	R$ 260,00	R$ 48.490,00
3	LOCAÇÃO DE SOM P.A. / PORTE MÉDIO E GRANDE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM OPERADOR (PORTE MÉDIO) CONTENDO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS LINE - 06 SUB WOOFER; 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL CONTENDO 32 ENTRADAS PRE DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE EXPANSÍVEL POR MAIS 32 CANAIS 04 ENTRADAS ESTÉREOS, 16 VIAS DE AUXILIAR, RACK VIRTUAL COM 04 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS.	Marca própria	DIA	5	R$ 3.150,00	R$ 15.750,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 64.240,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o
INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

LEONILDO APARECIDO DE MORAES
CNPJ: 81.134.835/0001-36

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:DC6F1967

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 44/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 272/2022, cujo objeto é **aquisição de materiais de construção em caráter de urgência, tendo em vista que o Pregão Presencial nº 84/2022 deu deserto**, sendo **adjudicado** as empresas **M&G MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 866, Vila Ofélia, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.698.139/0001-00; **MADEREIRA AMOREIRA LTDA,** estabelecida à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, s/n, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.782.913/0001-19; **TANIA C D FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** estabelecida à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1452, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, Inscrita no CNPJ sob nº 44.668.398/0001-04; **NAIR SINGULANI& CIA LTDA – ME,** estabelecida à Antônio Joaquim Rodrigues, nº 060, Centro, CEP: 86.250-000, Nova Santa Bárbara – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.912.142/0001-74, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: TANIA C D FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
4	2	mt3	PEDRA BRITA	R$ 95,00	R$ 190,00
Total Geral:					**R$ 190,00**
Fornecedor: NAIR SINGULANI & CIA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
3	4	mt3	AREIA MEDIA	R$ 137,50	R$ 550,00
5	2.000	un	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	R$ 0,58	R$ 1.155,00
Total Geral:					**R$ 1.705,00**
Fornecedor: M&G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
1	15	un	CIMENTO 50 KG	R$ 38,99	R$ 584,85
2	20	un	CAL LIGA	R$ 14,30	R$ 286,00
Total Geral:					**R$ 870,85**
Fornecedor: MADEREIRA AMOREIRA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
6	10	mt	RIPAO DE PINUS	R$ 74,30	R$ 743,00
7	30	pc	TABUA 30 X 3 MT PINUS	R$ 38,63	R$ 1.158,90
8	12	pc	VIGA MADEIRA 5 X 10 X 6 MTS	R$ 113,91	R$ 1.366,92
9	6	jg	GUARNIÇÃO DE TAUARI 5 CM	R$ 67,33	R$ 403,98
10	25	pc	TABUA 15 X 3 MTS PINUS	R$ 16,64	R$ 416,00
11	12	pc	MADEIRITE 9 MM	R$ 81,41	R$ 976,92
12	4	pc	VIGAS 10 X 5 MTS CAMBARÁ	R$ 86,00	R$ 344,00
13	15	pc	MADEIRITE 12 MM	R$ 111,73	R$ 1.675,95
14	15	pc	CAIBRO 3 MTS PINUS	R$ 10,86	R$ 162,90
15	26	pc	TABUA 20 X 3 MTS PINUS	R$ 21,96	R$ 570,96
16	12	pc	VIGA 10 X 5,5 MTS CAMBARÁ	R$ 94,83	R$ 1.137,96
17	6	pc	BATENTE 13 CM TAUARI	R$ 204,83	R$ 1.228,98
Total Geral:					**R$ 10.186,47**

Em, 01 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:657E5F97

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 99/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2022
ATA ATUALIZADA 01/12/2022

No dia 1 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira ,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, Doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2022, Processo licitatório nº 175/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização e suporte veicular para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE	26.682.975/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e aquisição de placas de sinalização e suporte veicular para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 26,90	R$ 0,00
2	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 26,90 R$ 0,00	
3	EXTINTOR PQS 6KG ABC (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 30,30	R$ 30,30
4	SUPORTE VEÍCULAR (AQUISIÇÃO)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 17,40	R$ 17,40
5	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	/R$626,90	R$ 0,00
6	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 26,90	R$ 26,90
7	PLACA DE SINALIZACAO CONF. NPT 020/2011 (AQUISICAO)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 6,80	R$ 0,00
8	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA)	6	un	MARCA PROPRIA	R$ 15,80	R$ 94,80
9	EXTINTOR PQS 6KG ABC (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 30,30	R$ 30,30
10	EXTINTOR PQS 8 KG BC (RECARGA)	2	un	MARCA PROPRIA	R$ 20,70	R$ 41,40
11	EXTINTOR PQS 6 KG BC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 17,00	R$ 0,00
12	EXTINTOR PQS 4KG BC (NOVO)	0	uni	EXTINPEL	R$ 92,50	R$ 0,00
13	EXTINTOR AP 10 LTS (NOVO)	0	uni	EXTINPEL	R$ 111,00	R$ 0,00
14	EXTINTOR CO2 6KG (AQUISIÇÃO)	0	un	EXTINPEL	R$ 386,00	R$ 0,00
15	EXTINTOR PQS 4 KG ABC (NOVO)	2	un	EXTINPEL	R$ 96,90	R$ 193,80
16	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA TIPO BALIZAMENTO (INSTALADA)	0	uni	MARCA PROPRIA	R$ 167,40	R$ 0,00
17	LUMINARIA 30 LEDS (INSTALADA)	0	uni	MARCA PROPRIA	R$ 88,10	R$ 0,00
18	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 16,20	R$ 16,20
19	EXTINTOR CO2 6KG (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 29,60	R$ 0,00
20	EXTINTOR PQS 6 KG BC (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 17,00	R$ 17,00
21	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	3	un	MARCA PROPRIA	R$ 26,90	R$ 80,70
22	EXTINTOR PQS 6KG ABC (NOVO/AQUISIÇÃO)	0	un	EXTINPEL	R$ 108,50	R$ 0,00
23	EXTINTOR PQS 4KG ABC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 26,90	R$ 0,00
24	EXTINTOR PQS 8KG ABC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 36,10	R$ 0,00
25	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 15,80	R$ 15,80
26	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 15,80	R$ 15,80
27	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 16,20	R$ 0,00
28	EXTINTOR AP 10LTS (RECARGA)	1	un	MARCA PROPRIA	R$ 15,80	R$ 15,80
29	EXTINTOR PQS 4 KG BC (RECARGA)	0	un	MARCA PROPRIA	R$ 16,20	R$ 0,00
Total Geral:						**R$ 596,20**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente ,poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso as sumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Não corrênciado preço registrado tornar-se superior ao preço pratica do no mercado, caberá a o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consigna da em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostila mento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação como detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro
das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até/ 265% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento à que la com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedor a classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entregados materiais/ serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentor a da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados oscasos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,01 de dezembro de 2022

ATAIRDE OLIVEIRA LEITE
CNPJ: 26.682.975/0001-30

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:915B3AC1

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Processo Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 / 2022
No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022, Processo licitatório nº 179/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	2,3,4,5,9,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	05.264.280/0001-69		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DISPENSER DE800 ml	Unidades	PREMISSE PARA DISPEN	20	35,00	700,00
3	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER DE800 ml	Unidades	PREMISSE/DEOLINE 30 PAR		20,00	600,00
4	PORTA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER - PARA PAREDE - 1ª QUALIDADE	Unidades	PREMISSE VELOX	10	40,00	400,00
5	PORTA PAPEL TOALHA - DISPENSER	Unidades	PREMISSE VELOX	10	38,00	380,00

9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME , TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SUPERMAX LÁTEX COM P	5	18,20	91,00
11	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5 kg	Unidades	TUPI GEL	10	59,98	599,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 1 de Dezembro de 2022

MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 05.264.280/0001-69

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:53735F35

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Processo Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 / 2022
No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022, Processo licitatório nº 179/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001- 23		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	ATADURA DE CREPOM 15 cm X 1,80 m	Unidades	ERIMAX SOFT atadura	15	10,92	163,80
7	ESPARADRAPO 10,0 cm X 4,5 m	Unidades	ADPELE esparadrapo 1	20	15,65	313,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Dezembro de 2022

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 29.700.587/0001-23

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C9C6C5A8

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Processo Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 / 2022
No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022, Processo licitatório nº 179/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M.TESTA CONFECCAO	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	MÁSCARA CIRÚRGICA BRANCAS, DESCARTÁVEIS COM TRIPLA CAMADA, ELÁSTICO E CLIPE NASAL - CAIXA COM 50 UND.	CAIXA	PROPRIO MASCARA	20	12,49	249,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Dezembro de 2022

M.TESTA CONFECCAO
CNPJ: 23.829.339/0001-09

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8341FB5D

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Processo Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139 / 2022
No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022, Processo licitatório nº 179/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que
tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	12,13,22,23,26,27,31,32,35,36,37,41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	17.238.455/0001-42		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON - INCOLOR - 5 kg	GALAO	RMC 5 KG	10	37,50	375,00

13	ULTRA-SOM 1 E 3 MHz. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO, ETC. FREQÜÊNCIAS DE 1MHz OU 3MHz; PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTO; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; TELA EM LCD; CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100Hz, 48Hz MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON. REPETIÇÃO DE PULSO COM 100Hz, 48 Hz E 16 Hz E MODULAÇÃO DE 10,20,50 DE TEMPO ON; INTENSIDADE REGULADA E MESURADA EM W/cm² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINA; BIVOLT.	Unidades E	IBRAMED SONOPULSE II	2	1260,00	2520,00
22	STEP. EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	Unidades	MUNDO DA BORRACHA 60	3	120,00	360,00
23	ROLO DE POSICIONAMENTO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA. ROLO DE ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60cm x 25cm.	Unidades	SÓ ESPUMAS 60X25 CM	3	100,00	300,00
26	GONIÔMETRO G 35 cm. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE GRANDES ARTICULAÇÕES GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MESURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0º A 360º.	Unidades	CARCI REF. SH52052		30,00	60,00
27	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS, 3kg MATERIAL PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS	Unidades	LIVE UP LS3912	2	28,00	56,00
31	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL). MATERIAL UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.	Unidades	CARCI REF. ES3050	15	10,00	150,00
32	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. MATERIAL PARA EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO DE MEMBROS INFERIORES. COMPOSTO POR: MATERIAL VILÍNICO PVC FLEXÍVEL, NÃO TÓXICO, COM SUPERFÍCIE RUGOSA; SUPORTA ATÉ 100kg. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 35.0cm X 6.0cm (DXA). PESO: 1,7kg	Unidades	SUPERMEDY DE	1	70,00	70,00
35	BOLA SUÍÇA - 65 cm. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200kg, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 65 cm DE DIÂMETRO.	Unidades	KESTAL 65 CM	2	70,00	140,00
36	BOLA SUÍÇA - 55 cm. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200kg, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 55 cm DE DIÂMETRO.	Unidades	KESTAL 55 CM	2	68,00	136,00
37	APARELHO DE CORRENTE RUSSA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DA FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL; FREQUÊNCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ; RISE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0 cm X 19.0 cm X 14.0 cm (C X L A) PESO: 3.0 kg. PESO: 4.0 kg	Unidades X	IBRAMED NEURODYN II	2	1100,00	2200,00
41	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. MATERIAL PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DEDOS, MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, TERAPIA OCUPACIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA FINAL. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL COM RESISTÊNCIA DE 18 QUILOS.	Unidades	LIVE UP LS5033B	2	30,00	60,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o

órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de

aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Dezembro de 2022

A A Z Saude Comercio De Produtos
EXILAINE GASPAR
CNPJ: 17.238.455/0001-42
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:55F1ADFB

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140 / 2022	Processo Nº 179/2022
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022, Processo licitatório nº 179/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	36.521.392/0001- 81		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
29	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. TRES REGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16km/h; PAINEL DE LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO; PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40cm X 120cm. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165cm, 66cm, 127cm	Unidades	DREAM / Ergométrica	1	2689,21	2689,21

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,1 de Dezembro de 2022

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001-81

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3A4EB824

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 134/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº	182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	67/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 / 2022
ATA ATUALIZADA 01/12/2022

No dia 30 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2022, Processo licitatório nº 182/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
O DE PAULA VIEIRA NETO	2,3,5,6,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
O DE PAULA VIEIRA NETO	11.306.568/0001-51		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: O DE PAULA VIEIRA NETO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	AMOR PERFEITO GRAÚDO/GIGANTE, NOME CIENTIFICIO: VIOLA WITTRO	3.000,00	un	Própria	R$ 1,63	R$ 4.890,00
3	CRAVINA / NOME CIENTIFICIO: DIANTHUS CHINENSIS L., DE CORES	2.000,00	un	Própria	R$ 1,63	R$ 3.260,00
5	MARIA SEM VERGONHA - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS 2,61 78.300,	3.000,00	un	Própria	R$ 1,63	R$ 4.890,00
6	PERIQUITO / NOME CIENTIFICIO: ALTERNANTHERA SESSILIS, DE COR	3.000,00	un	Própria	R$ 1,63	R$ 4.890,00
8	SACO DE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADA	5.000,00	saco	Própria	R$ 8,00	R$ 40.000,00
Total					**do Fornecedor**	**R$ 57.930,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. 6.3. Nas hipóteses previstas no subitem

6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem

11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem

11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,01 de dezembro de 2022

O DE PAULA VIEIRA
CNPJ: 11.306.568/0001-51

EXILAINE GASPAR NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1B9772E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 291/2022

DECRETO Nº 291/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 131.600,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 131.600,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	2.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0002.2002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	**77.600,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1180	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
11	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
11.001	AGRICULTURA, IND E COMERCIO	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**131.600,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	**59.500,00**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9099	RESERVA CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
	TOTAL	**124.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.700,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.300,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.300,00
	TOTAL	**7.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3DC7CB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3490/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 27.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00107-Salário-Educação	8.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00107-Salário-Educação	1.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1951	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.500,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.500,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1720	00107-Salário-Educação	5.220,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1735	00107-Salário-Educação	3.780,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72B9220F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2022
b) Licitação Nrº :	84/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZW 1295 RENAVAM: 01060517644.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZR 6403 RENAVAM: 01051245343.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: Fiat Pálio Attract 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco, Placa BAS 1893 Renavam 01093531050.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
4	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Celta 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca, Placa AWE 4039 Renavam 00495731129.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 520,00	R$ 520,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: Citroen Aircross Feel 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata, Placa BAX 5131 Renavam 01102556243.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 575,00	R$ 575,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW Gol 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto, Placa ARS 7675 Renavam 182539016.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1675, Renavam 01105660963.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1792, Renavam 01105662338.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: FIAT UNO MILLE, ano 2001/2002, Placa AKA-9Z10, RENAVAN 76.471382-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
11	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMIONETE RANGER XL 13P, ano 2007/2008, Placa APR-4J91, RENAVAN 00951607316	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
12	Seguro Veicular Total para o veículo: Volkswagen KOMBI, ano 2009, Placa ARN-7382, RENAVAN 15429.814-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 565,00	R$ 565,00
13	Seguro Veicular Total para o veículo: Caminhão FORD C1317, ano 2009, Placa ARD-8396, RENAVAN 13.388124-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
17	Seguro Veicular Total para o veículo: Caminhão BOMBEIRO VW 13.150, ano 2005, Placa ANI – 3590, RENAVAN 87.093769-3.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 900,00	R$ 900,00
19	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD CARGO 1319, ano 2013, Placa AYC-9675, RENAVAN 00998141399.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.523,00	R$ 1.523,00
20	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009, Placa ARD-8399, RENAVAN 13.391259-0.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
21	Seguro Veicular Total para o veículo: CAMINHÃO FORD C1317, ano 2009, Placa ARD7A20, RENAVAN 13.387524-5.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.002,00	R$ 1.002,00
22	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT/ FIORINO HD WK 2018/2019, Placa BCW8H27, RENAVAM: 01183146695.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
23	Seguro Veicular Total para o Veiculo FIAT / DOBLO ESSENCE 7L 2019/2019 Placa BCW8526 RENAVAM: 01183145354.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 550,00	R$ 550,00
25	Seguro Veicular Total para o veículo: MICROONIBUS, ano 2019/2020, diesel, 16P/170CV, cor branca, Placa BCY-7A58 Renavam 01185919080.	serv	1 - 12 (meses)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado- R$ 14.369,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8B2374A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2022
b) Licitação Nrº :	84/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	30/11/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da frota do Município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Cruze LTZ, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, Renavam 01013317740.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 580,28	R$ 580,28
14	Seguro Veicular Total para o veículo: Caminhão IVECO TECTOR 260E30, ano 2018/2019, Placa BCH-3486 , RENAVAN 011.588.212-95.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.609,18	R$ 1.609,18
15	Seguro Veicular Total para o veículo: Caminhão BASC. MERCEDES BENS, ano 2020, Placa BEG4F29, RENAVAN 01235754496.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.474,40	R$ 1.474,40
16	Seguro Veicular Total para o veículo: Caminhão MERCEDES BENS, ano 2014, Placa AYL-6253, RENAVAN 01010739937.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.474,40	R$ 1.474,40
18	Seguro Veicular Total para o veículo: MERCEDES BENS ACCELO 815, ano 2015/2016, Placa BBC-8237, RENAVAN 01108654387.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.474,40	R$ 1.474,40
24	Seguro Veicular Total para o veículo: VAN PEUGEOT/BOXER HDI TCA MC, ano 2015/2016, DIESEL, cor branca, Placa BAG5J29 Renavam 01093531050.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 929,04	R$ 929,04
26	Seguro Veicular Total para o veículo: ÔNIBUS, ano 2021/2022, diesel, cor amarelo, Placa RHY2B90 Renavam 01297379575.	serv	1 – 12 (meses)	R$ 1.609,18	R$ 1.609,18

Valor Total Homologado- R$ 9.150,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C54A28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 461.507,33 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 14 de dezembro de 2021 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 461.507,33 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
SUBTOTAL		102.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES	
	ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE	
	ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	
	RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE	

	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
2480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	32.000,00
	Previdenciárias	
	SUBTOTAL	66.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00101-Fundeb 60%	500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3772	00101-Fundeb 60%	100,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE	
	ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00107-Salário-Educação	11.000,00
	SUBTOTAL	12.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA	
	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5535	00954-EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO -	200.000,00
	INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE 954	
	SUBTOTAL	229.100,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6540	00948-PROGRAMA CRIANCA FELIZ	4.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7060	00890-PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	2.807,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		16.807,33
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
TOTAL		**461.507,33**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	66.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	600,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	11.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	32.000,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE 954	200.000,00
TOTAL		**309.600,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.182.0200.2009	DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
SUBTOTAL		9.100,00

05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		7.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
SUBTOTAL		129.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6040	00890-PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.000,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6480	00948-PROGRAMA CRIANCA FELIZ	4.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7120	00890-PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.807,33
SUBTOTAL		6.807,33
TOTAL		**151.907,33**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:1702F8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 911/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/12/2022 os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	N° CPF
Andre Natalino Alves Pereira	078.448.489-95
Luiz Gustavo Brito Benetão	078.067.729-36
Leandro Aparecido De Souza	050.174.789-30
Jaqueline Cristina Dos Reis	069.291.559-18
Fabiola Da Silva Barbosa	098.176.429-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE568B23

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.297/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3297/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.036,59
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	55.853,41
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
123 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
134 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
371 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
374 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
428 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
454 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1392 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
656 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
811 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
892 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Suplementação:			**142.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.08.00000000	Fonte: 120	5.262,19
Receita:1.3.2.1.01.01.25.00000000	Fonte: 511	15.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	5.700,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 120	10.537,81
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	6.200,00
Total da Receita:		**142.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

*** Republicado por erro material**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1BC44D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 855/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 180/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 180/2022 de 01/11/2022(primeiro dia de novembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de hortifrutigranjeiros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

NR ALIMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACATE - KG qualidade tamanho medio Sem ferimentos ou defeitos, em grau medio de amadurecimento, sem danos fisicos e mecânicos, isento de partes putritas.Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	150,00	9,17	1.375,50
2	1	ABACAXI - KG conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.350,00	4,77	6.439,50
3	1	ABOBORA MADURA - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície esternas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.100,00	4,10	4.510,00
4	1	ABOBORA VERDE - KG firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.500,00	3,21	4.815,00
5	1	ACELGA - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	3,95	1.185,00
6	1	ALFACE - UNIDADE lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	UNID	3.600,00	3,15	11.340,00
7	1	ALHO A GRANEL - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.350,00	21,29	28.741,50
8	1	ALHO DESCASCADO - KG tamanho uniforme e típico da variedade, firme e sem ferimento ou defeitos. Validade em torno 1 mês a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	370,00	21,98	8.132,60
9	1	ALMEIRÃO - MAÇO DE 400 GR Firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	MAÇO	750,00	4,05	3.037,50
10	1	AMEIXA - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca .Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	150,00	19,43	2.914,50
11	1	BANANA MAÇA - KG De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade:em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente. Medida: (KG).	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	2.500,00	12,32	30.800,00
12	1	BANANA NANICA - KG cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade minima em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	13.000,00	5,39	70.070,00
13	1	BANANA PRATA - KG Aapresentando cascas uniformes, sem defeitos, sem rachaduras, firmes e com brilho. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	6.500,00	6,82	44.330,00
14	1	BATATA - KG lavada, lisa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	7.800,00	5,80	45.240,00
15	1	BATATA DOCE - KG tamanho médio, uniforme ,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	500,00	2,09	1.045,00
16	1	BERINJELA - KG vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, murcho. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	530,00	6,09	3.227,70
17	1	BETERRABA - KG Beterraba textura firme, sem rachadura e com cor característica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	900,00	4,12	3.708,00
18	1	BROCÓLIS - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes (400gr). Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	UNID	950,00	4,57	4.341,50
19	1	CAQUI CHOCOLATE - KG amanho uniforme e típico da variedade, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	950,00	14,60	13.870,00
20	1	CEBOLA BRANCA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	UNID	3.200,00	6,71	21.472,00
21	1	CENOURA - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	2.400,00	2,54	6.096,00

		resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.						
22	1	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 400 GRS tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	MAÇO	1.500,00	4,13	6.195,00
23	1	CHUCHU - KG tamanho uniformes e típicos da variedade , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	2.070,00	2,76	5.713,20
24	1	COUVE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	MAÇO	2.650,00	4,15	10.997,50
25	1	COUVE FLOR - UNIDADE firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos, insetos e de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno de 4 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	UNID	1.100,00	4,49	4.939,00
26	1	ESPINAFRE - MAÇO DE 400 GR firme, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.. Validade: Em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	MAÇO	450,00	5,37	2.416,50
27	1	GENGIBRE - KG tamanho médio, uniforme, cor uniforme, intacto, firme e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno de 1 semana a contar da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	100,00	9,53	953,00
28	1	GOIABA VERMELHA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo se bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades,parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	9,50	950,00
29	1	LARANJA TIPO LIMA - KG Tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.100,00	7,24	7.964,00
30	1	LARANJA TIPO PERA - KG Pêra tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.900,00	2,56	4.864,00
31	1	LIMÃO TAITI - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	700,00	6,50	4.550,00
32	1	MAÇÃ PEQUENA - KG tamanho pequeno, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos e sem furos. kg . Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	3.000,00	9,16	27.480,00
33	1	MAMÃO FORMOSA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	2.680,00	10,55	28.274,00
34	1	MANDIOCA - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.950,00	6,27	12.226,50
35	1	MANDIOCA SALSA - KG Tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	520,00	14,05	7.306,00
36	1	MANGA - KG tipo tommy, tamanho médio, uniforme cor caracteristica e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.050,00	5,44	5.712,00
37	1	MARACUJÁ - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	300,00	15,60	4.680,00
38	1	MELANCIA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	8.000,00	2,73	21.840,00
39	1	MELÃO - KG tipo caipira no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme. Quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 4 dias a contar a partir da data de entrega sob temperatura ambiente.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.250,00	4,64	5.800,00
40	1	MILHO VERDE SEM PALHA - KG tamanho uniforme e típico da variedade, intactas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, livres de corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.250,00	11,26	14.075,00
41	1	MORANGO BANDEJA - 250 GR no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, intactas, frescos, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	BAND	1.200,00	9,47	11.364,00
42	1	NECTARINA - KG de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo se bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades,parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	100,00	15,65	1.565,00
43	1	OVO BANDEJA COM 30 UNIDADES Tipo extra, características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	GRANJA MANDAGUAÃ‡U	NÃO INFORMADO	BAND	3.100,00	18,85	58.435,00
44	1	PEPINO CAIPIRA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	900,00	5,26	4.734,00
45	1	PEPINO JAPONÊS - KG No tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos e isenta de umidade. Embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	900,00	6,00	5.400,00
46	1	PERA WILLIANS - KG Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, macias ideal para bebes. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	640,00	13,26	8.486,40
47	1	PESSEGO - KG (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca). Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	250,00	11,73	2.932,50
48	1	PIMENTÃO - KG tamanho médio, uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 5 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	750,00	8,49	6.367,50
49	1	REPOLHO - KG tamanho médio, uniforme , cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	2.350,00	2,53	5.945,50
50	1	RÚCULA - MAÇO DE 300 GR com folhas brilhantes,verdes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	MAÇO	300,00	3,92	1.176,00
51	1	TANGERINA - KG no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescos, sem ferimentos ou defeitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. . Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	5.100,00	7,20	36.720,00
52	1	TOMATE - KG tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade: Em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	7.100,00	6,97	49.487,00
53	1	UVA - KG Uva Rubi ou Niágara deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve	CEASA MARINGÁ	NÃO	KG	550,00	14,63	8.046,50

		estar murcha ou despencando. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 3 dias a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.		INFORMADO				
54	1	VAGEM - KG verdes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	1.100,00	15,12	16.632,00
55	1	MAÇÃ PEQUENA - KG tamanho pequeno, uniforme, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos e sem furos. kg . Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Validade em torno 1 semana a contar a partir da data de entrega sob refrigeração a 10ºC.	CEASA MARINGÁ	NÃO INFORMADO	KG	9.000,00	9,16	82.440,00
TOTAL								793.358,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de dezembro de 2022. (01/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EDA7A0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3998

DECRETO Nº .3998, de 01 de Dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º

- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1007	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	1008	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	1009	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira	10.000,00
Suplementar	114	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.128.2.2011 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos e Registro Biométrico** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	118	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2016 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	123	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	124	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	137	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	288	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	319	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	50.000,00 -
Suplementar	383	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	580	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira	3.000,00
Suplementar	669	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.1017 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Suplementar	678	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	77.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4172151010000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	86.000,00
Excesso	**4172152010000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	85.000,00
Excesso	**4171151110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	239.000,00
Excesso	**4172151010000000000** **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	50.000,00
Excesso	**4171251010000000000** **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Compensação Financeira	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 01 de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:985BB530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4367, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui trabalho interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que os Feriados e Facultados de final de ano: Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA
Art. 1. Fica instituído o **trabalho interno** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **no período de 23 de dezembro de 2022 no período da tarde a 1º de janeiro de 2023**, retornando as atividades normais no dia **02 de janeiro de 2023 (segunda-feira)**.

Art. 2. As Secretarias Municipais manterão expediente interno via plantão com os respectivos números abaixo, **estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público.**

SECRETARIA	**TELEFONE**
Secretaria de Governo	41-99941-5853
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	41-99941-5853
Secretaria Municipal de Finanças	41-99941-5853 41-98709-3569
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	41-98995-8773 41-3629-1230
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	41-3674-1408
Secretaria Municipal de Agricultura	41-996050996
Secretaria Municipal de Saúde	Hospital: 41-36291584 Vigilância: 41-992726981 Departamento de agendamento: 41-3629-1323
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	41-3629-1674
Secretaria Municipal de Obras e Viação	41-984643522
Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos	41-99941-5853
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	41-98995-8773 41-3629-1230

Art. 3. **As Secretarias Municipais de Obras e Viação, de Saúde e Agricultura**, nos dias mencionado neste Decreto, irão operar em escala de serviço entre os servidores, a fim de que o **atendimento** à população não sofra solução de continuidade.
Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:00D7C5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 131-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 83-2022	Contratação de Empresa para capacitação e desenvolvimento pessoal e profissional, com atividades de planejamento, reuniões Técnicas e motivacionais, para atender as necessidades das secretarias das municipais da prefeitura de Tijucas do Sul.	EFICAZ TRAINING E CONSULTING LTDA CNPJ: 45.255.416/0001-99	30/11/2022	29/11/2023	R$ 39.900,00

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:4B945187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 165/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: LUANDA COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, com sede localizada na Rua Manuel Garcia, Nº 430, no Município de São Paulo/SP, CEP 02.523-040, neste ato representada por Daniela Miani, portador da cédula de identidade Nº 26.360.653-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 256.431.668-95.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tonners e chips, em atendimento aos termos do Memorando nº 155/2022 da Secretaria de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 783/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 165/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CHIP PARA IMPRESSORA LESER JET PRO MFP M428 FdW Chip Original da Impressora Laser Jet Pro MFP M428 Fdw ou paralelo da CF 258 xc	HP	UND	30,00	390,00	11.700,00
2	TONNER CF258XC Tonner para i impressora hp M428dw Toner compatível sem chip. Aproximadamente 10mil copias 3184C004	HP	UND	300,00	55,00	16.500,00
Valor total do lote 01: R$ 28.200,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 165/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7FA714BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 179/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: ABIMAEL KAIEBY NUNES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.549.191/0001-00, com sede localizada na Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, Nº 127, no Município de Pinhão/PR, CEP 85.170-000, neste ato representada por Abimael Kaieby Nunes, portador da cédula de identidade Nº 70729032 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.140.879-92.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sementes de feijão, em atendimento aos termos do Memorando nº 70/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 803/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 179/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: SEMENTES DE FEIJÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SEMENTE DE FEIJÃO PRETO Semente de feijão preto, ciclo semi-precoce, viável para o plantio, pureza acima de 95%, germinação acima de 85%. Sementes livres de doenças e de procedência. Embalagem com 40 kg.	Cooprocel	UND	20,00	363,00	7.260,00
Valor total do lote 01: R$ 7.260,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 179/2022
VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 30/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8E40E1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 328/2022 FÉRIAS - SAÚDE

PORTARIA Nº 328/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Abel de Oliveira	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	26/12/2022 até 24/01/2022
Alexandra dos Santos Piran	Técnica em Enfermagem II	2020/2021	26/12/2022 até 24/01/2023
André Luiz Caldart	Cirurgião Dentista	2021/2022	16/01/2023 até 04/02/2023
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem	2020/2021	26/12/2022 até 04/01/2023
Beatriz Pagnoncelli	Técnica em Enfermagem	2021/2022	05/01/2023 até 24/01/2023
Bruna Bieski Ricci	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	19/12/2022 até 02/01/2023
Daniana Carla Hoffmann Paulini	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	20/12/2022 até 08/01/2023
Denise Trento	Enfermeira	2021/2022	19/12/2022 até 07/01/2023
Derli Smanioto	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	26/12/2022 até 24/01/2023
Elaine Wilms	Enfermeira	2021/2022	16/01/2023 até 04/02/2023
Eliane Nunes Martinello	Enfermeira	2021/2022	02/01/2023 até 21/01/2023
Elizete Gonsalves	Técnica em Enfermagem	2021/2022	20/12/2022 até 18/01/2023
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga	2022/2023	26/12/2022 até 14/01/2023
Fabiana Maria Boastik	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	19/12/2022 até 28/12/2022
Fabiana Maria Boastik	Técnica de Apoio Administrativo	2022/2023	29/12/2022 até 07/01/2023
Fernanda Aragão Peyneau	Médica Clinica Geral IV	2020/2021	03/01/2023 até 17/01/2023
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2020/2021	12/12/2022 até 10/01/2023
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2021/2022	11/01/2023 até 20/01/2023
Heloisa Maria Basso	Cirurgiã Dentista I	2021/2022	26/12/2022 até 14/01/2023
Inês Volpato Sbardelotto	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	20/12/2022 até 03/01/2023
Ivete Aparecida Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	20/12/2022 até 29/12/2022
Ivete Aparecida Hoffmann	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	30/12/2022 até 18/01/2023
Joseane Martarello	Enfermeira	2021/2022	21/12/2022 até 30/12/2022
Jucelia Smanioto Zamboni	Técnica em Enfermagem	2021/2022	05/12/2022 até 14/12/2022
Keli Aparecida Rodrigues	Técnica em Enfermagem	2021/2022	16/01/2023 até 30/01/2023
Larissa Maffioletti Santos	Enfermeira	2021/2022	26/12/2022 até 09/01/2023
Lucas Zamboni Estrapassão	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	2021/2022	02/01/2023 até 11/01/2023
Lucélia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2022/2023	26/12/2022 até 14/01/2023
Luiz Carlos de Lima	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	05/12/2022 até 03/01/2023
Maria Elise Lemos	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	26/12/2022 até 09/01/2023
Maria Vanessa Vottri	Técnico de Apoio Administrativo	2021/2022	02/01/2023 até 31/01/2023
Marilde Aparecida Antunes	Técnica em Enfermagem	2021/2022	23/01/2023 até 06/02/2023
Marileide Ap. Rech Echer	Técnica em Higiene Dental	2021/2022	02/01/2023 até 21/01/2023
Marilene da Silva	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	20/12/2022 até 05/01/2023
Marilene da Silva	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	06/12/2022 até 18/01/2023
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2020/2021	26/12/2022 até 09/01/2023
Patricia Dal Pupo Rosanelli	Atendente de Farmácia	2021/2022	19/12/2022 até 02/01/2023
Paula Leticia Pedroso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	19/12/2022 até 17/01/2023
Raquel Gabriel de Lima	Atendente de Farmácia	2021/2022	05/12/2022 até 14/12/2022
Sandra Breowicz Pederiva	Médica Pediatra	2020/2021	26/12/2022 até 14/01/2023
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2021/2022	19/12/2022 até 02/01/2023
Silvana Gonçalves Pereira	Auxiliar de Cirurgião Dentista	2022/2023	26/12/2022 até 14/01/2023
Silvane Borsati Sanagiotto	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	02/01/2023 até 01/02/2023
Simone Dias Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	26/12/2022 até 09/01/2023
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2021/2022	03/01/2023 até 17/01/2023
Valdemar dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	26/12/2022 até 30/12/2022
Valdir Facin	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2020/2021	09/01/2023 até 13/02/2023
Valdir Facin	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	14/01/2023 até 07/02/2023
Zilma Damaceno Pagnoncelli	Atendente de Consultório Dentário	2022/2023	16/01/2023 até 04/02/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6B7AAA23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.634 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº. 90/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.634 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criar o cargo de agente de copa e cozinha e outras alterações.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para a criação de cargo efetivo:*

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS
Agente de Copa e Cozinha - 40 horas	R$ 1.230,46	0	15

Parágrafo Único. *Os servidores do quadro efetivo que estiverem atualmente realizando atividades correlatas de copa e cozinha, tais como agente de serviços e padeiro, continuarão exercendo referidas funções normalmente até o ato de aposentadoria, não podendo haver discriminação ou prejuízo a tais servidores por conta da criação do cargo de agente de copa e cozinha.*

Art. 2º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para a alteração da carga horária e dos vencimentos dos seguintes cargos efetivos, que estão vagos:*

Redação Anterior

CARGO	VENCIMENTO INICIAL EM 2019	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS
Médico Pediatra - 30 horas	R$ 14.633,06	0	01
Médico Ginecologista e Obstetra - 30 horas	R$ 14.633,06	0	01

Nova Redação

CARGO	VENCIMENTO INICIAL EM 2022	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ATUAIS
Médico Pediatra - 20 horas	R$ 10.000,00	0	01
Médico Ginecologista e Obstetra - 20 horas	R$ 10.000,00	0	01

Art. 3º. *Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para a modificação do requisito de habilitação para o cargo de "motorista":*

Redação Anterior
Motorista – Ensino Médio Completo e Habilitação de categoria no mínimo B

Nova Redação
Motorista – Ensino Médio Completo e CNH categoria mínima "D"

Art. 4º. *Fica permitido ao Poder Executivo lotar a servidora ocupante do cargo de "Cuidadora" em funções e atribuições delimitados normativamente pelo cargo de origem a serem exercidas nas creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação quando a "Casa Lar" não tiver menores abrigados, a fim de que a servidora não fique ociosa quando não houver necessidade na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Art. 5º. *Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.*

Art. 6º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TABELA I – CARGOS Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas				
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	***Carga Horária Semanal***	***Quadro***	***VAGAS OCUPADAS***	***VAGAS***
AGENTE DE COPA E COZINHA MÉDICO PEDIATRA	*40 horas 20 horas*	*Permanente Permanente*	*0 0*	*15 01*
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	*20 horas*	*Permanente*	*0*	*01*

TABELA III

Descrição das Atividades e Funções dos Cargos
AGENTE DE COPA E COZINHA

Requisitos
Ensino Fundamental Completo.

Descrição Sumária
Faz a limpeza e higienização de prédios públicos, incluindo banheiros públicos, atuando também no preparo de alimentos, tais como café, lanches, merenda escolar.

Descrição Detalhada
Quando na cozinha:
Atua na preparação e confecção de bebidas (café, chá, sucos, vitaminas, etc), refeições (café da manhã, almoço, janta, merenda escolar, etc.) e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene. Recebe, confere e controla os gêneros necessários ao preparo de bebidas, refeições e lanches. Distribui e controla as bebidas, refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos pela chefia. Zela pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos. Mantém a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios. Auxilia no preparo e na distribuição das refeições, da merenda escolar, de programas sociais e outros locais onde atuar em cozinha. Realiza levantamento de produtos e alimentos necessários para a execução da limpeza e refeições que estão em falta. Zela pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional. Utiliza EPI's (equipamentos de proteção individual), lava as mãos com sabão e água antes, durante e após o preparo dos alimentos. Cuida dos equipamentos de cozinha, a fim de evitar o surgimento de crostas nas panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha. Atende a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos em sua área pelo responsável hierárquico. Atende às determinações do cardápio estabelecido por nutricionista ou superior hierárquico.
Quando na limpeza de prédios públicos:
Atua na higienização de corredores, banheiros, salas, entradas, nos interiores e áreas externas dos prédios públicos, inclusive creches, escolas, banheiros individuais e coletivos, dentre outros, de acordo com as ordens superiores. Recebe, confere e controla produtos e equipamentos para limpeza. Faz a limpeza de chão, paredes, pisos, janelas, vidros, blindex, portas, móveis, calçadas, corrimão, escadarias, roupas, panos de chão, panos de prato, toalhas, cortinas, toldos, dentre outros, tudo mediante o uso de produtos e equipamentos de limpeza, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, desinfetantes domésticos, limpa vidros, lustra móveis, cera de chão, vassouras, espanador de pó, rodos, esguicho, lavadoras elétricas, lavadoras a vapor, tanque convencional, tanque elétrico, máquina de lavar roupas, secadora de roupas, escova de vaso sanitário, escova de lavar roupa, varal, pano de chão, escada, EPI's, etc. Na higienização, presta atenção na limpeza de móveis, a fim de evitar o surgimento de camadas de poeira, bem como retira teias de aranha e traças que surgem em paredes e móveis, lustres e ventiladores. Na limpeza de banheiros e sanitários, zela para que sejam utilizados os produtos corretos, a fim de eliminar e evitar o surgimento de lodo, mofos, crostas fecais nos vasos sanitários, encardimento de pias, odores ruins, buscando observar constantemente se tais locais estão higienizados ao longo do dia. Cuida da higienização dos equipamentos reutilizáveis após os procedimentos de limpeza, mantendo vassouras, escovas, esguichos e rodos limpos, lavando os panos de chão e panos de limpeza e colocando-os para secagem após o uso.

ANEXO II -Vencimentos e Evolução Salarial

AGENTE DE COPA E COZINHA

Classe/ Nível	***A***	***B***	***C***	***D***	***E***	***F***	***G***	***H***	***I***	***J***	***L***	***M***	***N***	***O***	***P***
I	*1.230,46*	*1.255,07*	*1.279,68*	*1.304,29*	*1.328,90*	*1.353,51*	*1.378,12*	*1.402,72*	*1.427,33*	*1.451,94*	*1.476,55*	*1.501,16*	*1.525,77*	*1.550,38*	*1.574,99*
I.I	*1.255,07*	*1.280,17*	*1.305,27*	*1.330,37*	*1.355,47*	*1.380,58*	*1.405,68*	*1.430,78*	*1.455,88*	*1.480,98*	*1.506,08*	*1.531,18*	*1.556,29*	*1.581,39*	*1.606,49*

I.II	1.279,68	1.305,27	1.330,87	1.356,46	1.382,05	1.407,65	1.433,24	1.458,83	1.484,43	1.510,02	1.535,61	1.561,21	1.586,80	1.612,39	1.637,99
I.III	1.304,29	1.330,37	1.356,46	1.382,54	1.408,63	1.434,72	1.460,80	1.486,89	1.512,97	1.539,06	1.565,15	1.591,23	1.617,32	1.643,40	1.669,49
I.IV	1.328,90	1.355,47	1.382,05	1.408,63	1.435,21	1.461,79	1.488,36	1.514,94	1.541,52	1.568,10	1.594,68	1.621,25	1.647,83	1.674,41	1.700,99
II	1.353,51	1.380,58	1.407,65	1.434,72	1.461,79	1.488,86	1.515,93	1.543,00	1.570,07	1.597,14	1.624,21	1.651,28	1.678,35	1.705,42	1.732,49
II.I	1.378,12	1.405,68	1.433,24	1.460,80	1.488,36	1.515,93	1.543,49	1.571,05	1.598,61	1.626,18	1.653,74	1.681,30	1.708,86	1.736,43	1.763,99
II.II	1.402,72	1.430,78	1.458,83	1.486,89	1.514,94	1.543,00	1.571,05	1.599,11	1.627,16	1.655,21	1.683,27	1.711,32	1.739,38	1.767,43	1.795,49
II.III	1.427,33	1.455,88	1.484,43	1.512,97	1.541,52	1.570,07	1.598,61	1.627,16	1.655,71	1.684,25	1.712,80	1.741,35	1.769,89	1.798,44	1.826,99
II.IV	1.451,94	1.480,98	1.510,02	1.539,06	1.568,10	1.597,14	1.626,18	1.655,21	1.684,25	1.713,29	1.742,33	1.771,37	1.800,41	1.829,45	1.858,49
III	1.476,55	1.506,08	1.535,61	1.565,15	1.594,68	1.624,21	1.653,74	1.683,27	1.712,80	1.742,33	1.771,86	1.801,39	1.830,92	1.860,46	1.889,99
III.I	1.533,15	1.563,82	1.594,48	1.625,14	1.655,81	1.686,47	1.717,13	1.747,79	1.778,46	1.809,12	1.839,78	1.870,45	1.901,11	1.931,77	1.962,44
III.II	1.589,75	1.621,55	1.653,34	1.685,14	1.716,93	1.748,73	1.780,52	1.812,32	1.844,12	1.875,91	1.907,71	1.939,50	1.971,30	2.003,09	2.034,89
III.III	1.646,36	1.679,28	1.712,21	1.745,14	1.778,06	1.810,99	1.843,92	1.876,85	1.909,77	1.942,70	1.975,63	2.008,55	2.041,48	2.074,41	2.107,34
III.IV	1.702,96	1.737,02	1.771,07	1.805,13	1.839,19	1.873,25	1.907,31	1.941,37	1.975,43	2.009,49	2.043,55	2.077,61	2.111,67	2.145,73	2.179,78
IV	1.759,56	1.794,75	1.829,94	1.865,13	1.900,32	1.935,51	1.970,70	2.005,90	2.041,09	2.076,28	2.111,47	2.146,66	2.181,85	2.217,04	2.252,23

MÉDICO PEDIATRA

Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	10.000,00	10.200,00	10.400,00	10.600,00	10.800,00	11.000,00	11.200,00	11.400,00	11.600,00	11.800,00	12.000,00	12.200,00	12.400,00	12.600,00	12.800,00
I.I	10.200,00	10.404,00	10.608,00	10.812,00	11.016,00	11.220,00	11.424,00	11.628,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00	12.444,00	12.648,00	12.852,00	13.056,00
I.II	10.400,00	10.608,00	10.816,00	11.024,00	11.232,00	11.440,00	11.648,00	11.856,00	12.064,00	12.272,00	12.480,00	12.688,00	12.896,00	13.104,00	13.312,00
I.III	10.600,00	10.812,00	11.024,00	11.236,00	11.448,00	11.660,00	11.872,00	12.084,00	12.296,00	12.508,00	12.720,00	12.932,00	13.144,00	13.356,00	13.568,00
I.IV	10.800,00	11.016,00	11.232,00	11.448,00	11.664,00	11.880,00	12.096,00	12.312,00	12.528,00	12.744,00	12.960,00	13.176,00	13.392,00	13.608,00	13.824,00
II	11.000,00	11.220,00	11.440,00	11.660,00	11.880,00	12.100,00	12.320,00	12.540,00	12.760,00	12.980,00	13.200,00	13.420,00	13.640,00	13.860,00	14.080,00
II.I	11.200,00	11.424,00	11.648,00	11.872,00	12.096,00	12.320,00	12.544,00	12.768,00	12.992,00	13.216,00	13.440,00	13.664,00	13.888,00	14.112,00	14.336,00
II.II	11.400,00	11.628,00	11.856,00	12.084,00	12.312,00	12.540,00	12.768,00	12.996,00	13.224,00	13.452,00	13.680,00	13.908,00	14.136,00	14.364,00	14.592,00
II.III	11.600,00	11.832,00	12.064,00	12.296,00	12.528,00	12.760,00	12.992,00	13.224,00	13.456,00	13.688,00	13.920,00	14.152,00	14.384,00	14.616,00	14.848,00
II.IV	11.800,00	12.036,00	12.272,00	12.508,00	12.744,00	12.980,00	13.216,00	13.452,00	13.688,00	13.924,00	14.160,00	14.396,00	14.632,00	14.868,00	15.104,00
III	12.000,00	12.240,00	12.480,00	12.720,00	12.960,00	13.200,00	13.440,00	13.680,00	13.920,00	14.160,00	14.400,00	14.640,00	14.880,00	15.120,00	15.360,00
III.I	12.460,00	12.709,20	12.958,40	13.207,60	13.456,80	13.706,00	13.955,20	14.204,40	14.453,60	14.702,80	14.952,00	15.201,20	15.450,40	15.699,60	15.948,80
III.II	12.920,00	13.178,40	13.436,80	13.695,20	13.953,60	14.212,00	14.470,40	14.728,80	14.987,20	15.245,60	15.504,00	15.762,40	16.020,80	16.279,20	16.537,60
III.III	13.380,00	13.647,60	13.915,20	14.182,80	14.450,40	14.718,00	14.985,60	15.253,20	15.520,80	15.788,40	16.056,00	16.323,60	16.591,20	16.858,80	17.126,40
III.IV	13.840,00	14.116,80	14.393,60	14.670,40	14.947,20	15.224,00	15.500,80	15.777,60	16.054,40	16.331,20	16.608,00	16.884,80	17.161,60	17.438,40	17.715,20
IV	14.300,00	14.586,00	14.872,00	15.158,00	15.444,00	15.730,00	16.016,00	16.302,00	16.588,00	16.874,00	17.160,00	17.446,00	17.732,00	18.018,00	18.304,00

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	10.000,00	10.200,00	10.400,00	10.600,00	10.800,00	11.000,00	11.200,00	11.400,00	11.600,00	11.800,00	12.000,00	12.200,00	12.400,00	12.600,00	12.800,00
I.I	10.200,00	10.404,00	10.608,00	10.812,00	11.016,00	11.220,00	11.424,00	11.628,00	11.832,00	12.036,00	12.240,00	12.444,00	12.648,00	12.852,00	13.056,00
I.II	10.400,00	10.608,00	10.816,00	11.024,00	11.232,00	11.440,00	11.648,00	11.856,00	12.064,00	12.272,00	12.480,00	12.688,00	12.896,00	13.104,00	13.312,00
I.III	10.600,00	10.812,00	11.024,00	11.236,00	11.448,00	11.660,00	11.872,00	12.084,00	12.296,00	12.508,00	12.720,00	12.932,00	13.144,00	13.356,00	13.568,00
I.IV	10.800,00	11.016,00	11.232,00	11.448,00	11.664,00	11.880,00	12.096,00	12.312,00	12.528,00	12.744,00	12.960,00	13.176,00	13.392,00	13.608,00	13.824,00
II	11.000,00	11.220,00	11.440,00	11.660,00	11.880,00	12.100,00	12.320,00	12.540,00	12.760,00	12.980,00	13.200,00	13.420,00	13.640,00	13.860,00	14.080,00
II.I	11.200,00	11.424,00	11.648,00	11.872,00	12.096,00	12.320,00	12.544,00	12.768,00	12.992,00	13.216,00	13.440,00	13.664,00	13.888,00	14.112,00	14.336,00
II.II	11.400,00	11.628,00	11.856,00	12.084,00	12.312,00	12.540,00	12.768,00	12.996,00	13.224,00	13.452,00	13.680,00	13.908,00	14.136,00	14.364,00	14.592,00
II.III	11.600,00	11.832,00	12.064,00	12.296,00	12.528,00	12.760,00	12.992,00	13.224,00	13.456,00	13.688,00	13.920,00	14.152,00	14.384,00	14.616,00	14.848,00
II.IV	11.800,00	12.036,00	12.272,00	12.508,00	12.744,00	12.980,00	13.216,00	13.452,00	13.688,00	13.924,00	14.160,00	14.396,00	14.632,00	14.868,00	15.104,00
III	12.000,00	12.240,00	12.480,00	12.720,00	12.960,00	13.200,00	13.440,00	13.680,00	13.920,00	14.160,00	14.400,00	14.640,00	14.880,00	15.120,00	15.360,00
III.I	12.460,00	12.709,20	12.958,40	13.207,60	13.456,80	13.706,00	13.955,20	14.204,40	14.453,60	14.702,80	14.952,00	15.201,20	15.450,40	15.699,60	15.948,80
III.II	12.920,00	13.178,40	13.436,80	13.695,20	13.953,60	14.212,00	14.470,40	14.728,80	14.987,20	15.245,60	15.504,00	15.762,40	16.020,80	16.279,20	16.537,60
III.III	13.380,00	13.647,60	13.915,20	14.182,80	14.450,40	14.718,00	14.985,60	15.253,20	15.520,80	15.788,40	16.056,00	16.323,60	16.591,20	16.858,80	17.126,40
III.IV	13.840,00	14.116,80	14.393,60	14.670,40	14.947,20	15.224,00	15.500,80	15.777,60	16.054,40	16.331,20	16.608,00	16.884,80	17.161,60	17.438,40	17.715,20
IV	14.300,00	14.586,00	14.872,00	15.158,00	15.444,00	15.730,00	16.016,00	16.302,00	16.588,00	16.874,00	17.160,00	17.446,00	17.732,00	18.018,00	18.304,00

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:846C1EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 360/2022

DECRETO 360/2022

Súmula: "Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE Contenda, para o exercício de 2023"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º. Em cumprimento as determinações do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Contenda e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRE/Contenda, conforme Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2015/2022 de 01 de novembro 2022, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma dos anexos do presente Decreto.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de novembro de 2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONTENDA							
Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04							
AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO (41) 3625-1212 - CEP 83.730-000							
Exercício: 2023							
RESUMO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO							
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receitas Correntes	13.633.333,36	13.633.333,36	13.633.333,36	13.633.333,36	13.633.333,36	13.633.333,20	81.800.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,20**	**81.800.000,00**
Despesas Correntes (Exceto Câmara Municipal)	12.166.199,98	12.166.199,98	12.166.199,98	12.166.199,98	12.166.199,98	12.166.200,10	72.997.200,00
Despesas de Capital (Exceto Câmara Municipal)	808.800,00	808.800,00	808.800,00	808.800,00	808.800,00	808.800,00	4.852.800,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.000.000,00
TOTAL DESPESAS	**12.974.999,98**	**12.974.999,98**	**13.774.999,98**	**12.974.999,98**	**12.974.999,98**	**13.175.000,10**	**78.850.000,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**658.333,38**	**658.333,38**	**-141.666,62**	**658.333,38**	**658.333,38**	**458.333,10**	**2.950.000,00**
Interferência Financeira - Egressos Câmara	441.666,67	441.666,67	441.666,67	441.666,67	441.666,66	441.666,66	2.650.000,00
Interferência Financeira - Egressos IPRECONTENDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**166.666,71**	**166.666,71**	**-633.333,29**	**166.666,71**	**166.666,72**	**-33.333,56**	**0,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA								
Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04								
AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO (41) 3625-1212 - CEP 83.730-000								
Exercício: 2023								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL POR GRUPO FONTES								
Receita Corrente		**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
		13.633.333,36	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,20**	**81.800.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.944.750,49	6.944.750,49	6.944.750,49	6.944.750,49	6.944.750,49	6.944.750,57	41.668.503,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.895.191,66	1.895.191,66	1.895.191,66	1.895.191,66	1.895.191,66	1.895.191,69	11.371.150,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,60	55.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	812.225,00	812.225,00	812.225,00	812.225,00	812.225,00	812.225,01	4.873.350,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	435.833,33	435.833,33	435.833,33	435.833,33	435.833,33	435.833,38	2.615.000,00

104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	467.558,33	467.558,33	467.558,33	467.558,33	467.558,33	467.558,35	2.805.350,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	157.560,00	945.360,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	173.333,34	173.333,34	173.333,34	173.333,34	173.333,34	173.333,30	1.040.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.503.035,00	1.503.035,00	1.503.035,00	1.503.035,00	1.503.035,00	1.503.035,01	9.018.210,00
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.126,68	37.126,68	37.126,68	37.126,68	37.126,68	37.126,60	222.760,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	314.857,00	314.857,00	314.857,00	314.857,00	314.857,00	314.857,00	1.889.142,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	136.287,50	136.287,50	136.287,50	136.287,50	136.287,50	136.287,50	817.725,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	241.000,00	1.446.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.333,34	100.333,34	100.333,34	100.333,34	100.333,34	100.333,30	602.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	145.300,00	145.300,00	145.300,00	145.300,00	145.300,00	145.300,00	871.800,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.133,34	6.133,34	6.133,34	6.133,34	6.133,34	6.133,30	36.800,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,60	131.350,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.083,34	15.083,34	15.083,34	15.083,34	15.083,34	15.083,30	90.500,00
TOTAL DA RECEITA		**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,36**	**13.633.333,20**	**81.800.000,00**

MUNICIPIO DE CONTENDA

Estado do Paraná - 76.105.519/0001-04

AVENIDA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO (41) 3625-1212 - CEP 83.730-000

Exercício: 2023

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR GRUPO FONTES

Despesa Corrente		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		6.083.099,99	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.099,99**	**6.083.100,11**	**72.997.200,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	2.847.625,25	34.171.503,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,67	1.235.416,63	14.825.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,33	117.458,37	1.409.500,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	190.250,00	2.283.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	205.362,50	2.464.350,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	78.780,00	945.360,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,63	740.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,17	744.434,13	8.933.210,00
369.09.02.06.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,33	18.563,37	222.760,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,83	156.511,87	1.878.142,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	55.643,75	667.725,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	120.500,00	1.446.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	49.500,00	594.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,33	72.233,37	866.800,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,83	10.695,87	128.350,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,63	90.500,00
	Despesa de Capital	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**404.400,00**	**4.852.800,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,33	295.583,37	3.547.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,63	332.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,67	28.416,63	341.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	2.983,33	35.800,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**1.000.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**7.287.499,99**	**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**6.487.499,99**	**6.587.499,99**	**6.587.500,11**	**78.850.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA													
ESTADO DO PARANÁ													
CRONOGRAMA FINANCEIRO 2023													
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS													R$ 1,00
FONTE DE RECURSOS	**1º Bim.**	**2º Bim.**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**						
00001 - Recursos Ordinários (Livres)	403.598,00	390.870,40	443.970,40	431.420,40	431.420,40	548.720,40	2.650.000,00						
ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Pessoal e encargos	**127.075,00**	**127.075,00**	**127.075,00**	**127.075,00**	**166.175,00**	**166.175,00**	**166.175,00**	**166.175,00**	**166.175,00**	**166.175,00**	**166.175,00**	**283.475,00**	**1.955.000,00**
	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	14,50%	100,00%
Outras Despesas Correntes	**37.162,80**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**36.985,20**	**444.000,00**
	8,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
Despesas de Capital	**37.650,00**	**37.650,00**	**37.650,00**	**25.100,00**	**25.100,00**	**12.550,00**	**12.550,00**	**12.550,00**	**12.550,00**	**12.550,00**	**12.550,00**	**12.550,00**	**251.000,00**
	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
Total Despesas	**201.887,80**	**201.710,20**	**201.710,20**	**189.160,20**	**228.260,20**	**215.710,20**	**215.710,20**	**215.710,20**	**215.710,20**	**215.710,20**	**215.710,20**	**333.010,20**	**2.650.000,00**

Contenda, 01 de Dezembro de 2022

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC/PR 067849/O-4
Contadora

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2023													
RECEITAS CORRENTES													
Descrição	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**						
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	**2.000,00**						
Fontes vinculadas 40,551	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,68	1.741.666,60	**10.450.000,00**						
Total Receitas	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.741.999,90**	**10.452.000,00**						
DESCRIÇÃO	**DESPESAS CORRENTES**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,37	298.000,00
Fontes vinculadas 40,551	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,33**	**574.833,37**	**6.898.000,00**
DESCRIÇÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Fontes Livres ou não vinculadas 000 a 100	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
Fontes vinculadas 40,551	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	**4.000,00**	-	-	-	-	**4.000,00**
	RESERVA DE CONTINGENCIA												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Reserva de Contingencia											1.925.000,00	1.925.000,00	3.850.000,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1.925.000,00**	**1.925.000,00**	**3.850.000,00**

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRE								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2023								
Fontes de Recurso	**Descrição fontes**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**TOTAL**
	Receita Corrente Intraorçamentária	**690.000,02**	**690.000,02**	**690.000,02**	**690.000,02**	**690.000,02**	**689.999,90**	**4.140.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	681.333,34	681.333,34	681.333,34	681.333,34	681.333,34	681.333,30	4.088.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
	Receita Corrente Intraorçamentária	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**	**6.312.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.052.000,00	1.052.000,00	1.052.000,00	1.052.000,00	1.052.000,00	1.052.000,00	6.312.000,00
	Despesa Corrente	**1.149.666,66**	**1.149.666,66**	**1.149.666,66**	**1.149.666,66**	**1.149.666,66**	**1.149.666,70**	**6.898.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.091.666,66	1.091.666,66	1.091.666,66	1.091.666,66	1.091.666,66	1.091.666,70	6.550.000,00
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,66	49.666,70	298.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
	Despesa de Capital	**666,66**	**666,66**	**666,66**	**666,66**	**666,66**	**666,70**	**4.000,00**
100.08.03.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
	Reserva de Contingência	**641.666,66**	**641.666,66**	**641.666,66**	**641.666,66**	**641.666,66**	**641.666,70**	**3.850.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas						3.850.000,00	3.850.000,00
	TOTAL DA RECEITA	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.742.000,02**	**1.741.999,90**	**10.452.000,00**
	TOTAL DA DESPESA	**1.791.999,98**	**1.791.999,98**	**1.791.999,98**	**1.791.999,98**	**1.791.999,98**	**1.792.000,10**	**10.752.000,00**
	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO -	**49.999,96**	**- 49.999,96**	**- 49.999,96**	**- 49.999,96**	**- 49.999,96**	**- 50.000,20**	**- 300.000,00**
	Restos a Pagar							
	Consignação e Outros Depósitos							
	Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercício Anterior							
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	49.999,96	50.000,20	**300.000,00**
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS							
	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
CRC-PR 054.534/O-8

MAURO LUIS MARTINS
Controle Interno

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:CA18E811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO *SUB JUDICE*

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Concurso nº 01/2019 promovido pelo Município de Paranaguá, Estado do Paraná e ainda em cumprimento a decisão judicial, deferimento de pedido de liminar, processo n.º 0004829-38.2022.8.16.0129 e processo n.º 0001225-69.2022.8.16.0129, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica divulgado a Homologação do Resultado Final e Classificação *sub judice*, em decorrência do cumprimento da decisão interlocutória em epígrafe.

Art.2º Registra-se que a presente homologação servirá para fins de convocação enquanto perdurar a liminar em comento.

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PO	MAT	CG	CE	TAF	AP	IS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
128904	Lucio James dos Santos Pupo (*Sub judice*)	18/10/1970	9,60	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
129510	Vitor Celestino Medune (*Sub judice*)	28/10/1998	9,60	16,00	8,00	40,00	Apto	Apto	Apto	73,60	78º	Classificado	Ampla Concorrência

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paranaguá, 30 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57146B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1089 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAGUA													
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PO	MAT	CG	CE	TAF	AP	IS	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0131119	JHONATAN MATHIAS SANTOS	03/08/1996	14,40	16,00	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	90,40	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0126858	LEANDRO SIMPLICIO	24/06/1986	11,20	14,40	8,00	56,00	Apto	Apto	Apto	89,60	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0127459	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	03/10/2000	12,80	16,00	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	88,80	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0130660	FÁBIO GILBERTO ANDRIOLI GONÇALVES	16/11/1993	9,60	14,40	8,00	56,00	Apto	Apto	Apto	88,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0129164	PATRICK OZORIO ROSA	27/11/2000	12,80	14,40	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	87,20	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0135499	ALESSANDRA SUMAN	14/03/1993	14,40	16,00	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	86,40	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0135249	EVERTON LOPES CARDOSO	25/03/1976	11,20	14,40	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	85,60	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0138336	VALDEMIR DOS SANTOS	25/09/1979	11,20	9,60	8,00	56,00	Apto	Apto	Apto	84,80	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0131323	MIGUEL LOPES DA CRUZ RODRIGUES	10/01/2000	12,80	16,00	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	84,80	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0129257	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	11/01/1991	9,60	14,40	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	84,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0129672	DANIEL FELIPE CARVALHO GARCIA	27/10/1998	8,00	16,00	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	84,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0128029	MICHEL DE SOUSA ARAUJO	18/10/1985	11,20	16,00	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	83,20	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0129005	MARCOS PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA	11/01/1975	9,60	12,80	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	82,40	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0139158	OTAVIO AUGUSTO ALEXANDRINO MACHADO	15/10/2001	11,20	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	81,60	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0136759	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	27/09/1995	8,00	14,40	6,40	52,00	Apto	Apto	Apto	80,80	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0128352	KAREN VEIGA DO ROSARIO MOLLER	04/06/1987	12,80	16,00	8,00	44,00	Apto	Apto	Apto	80,80	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0126671	DANILO RICARDO LIMA	25/12/1993	12,80	16,00	8,00	44,00	Apto	Apto	Apto	80,80	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0127432	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	12,80	16,00	8,00	44,00	Apto	Apto	Apto	80,80	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0128904	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO *"sub judice"*	18/10/1970	9,60	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0127954	LUCIANO TRAVASSOS TAVARES	06/11/1986	9,60	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0128446	JOAQUIM PEREIRA NETO	06/03/1989	8,00	16,00	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	80,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0137388	JULIO GERONIMO DOS SANTOS	15/09/1979	6,40	12,80	8,00	52,00	Apto	Apto	Apto	79,20	22º	Classificado	Ampla Concorrência

0130031	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	10/03/2001	12,80	16,00	6,40	44,00	Apto	Apto	Apto	79,20	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0140594	RICARDO PORPETA	13/08/1982	11,20	16,00	8,00	44,00	Apto	Apto	Apto	79,20	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0139063	GUILHERME GILMAR COSTA DA SILVA	16/05/2001	11,20	16,00	8,00	44,00	Apto	Apto	Apto	79,20	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0139117	MARLON NUNES DIAS	26/02/1981	9,60	12,80	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	78,40	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0127546	ANDRE LUIZ MUNSTER MANSUR	19/08/1992	8,00	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	78,40	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0138531	JUCIANE ALVES BAHIA MACHADO	29/11/1994	8,00	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	78,40	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0128291	JENIFFER CAROLINE DINA FERREIRA	03/02/1996	8,00	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	78,40	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0135236	JULIANO ADIB RIBAS DE MORAES	14/05/1998	8,00	14,40	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	78,40	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0138359	IVAN RICARDO OZORIO	20/06/1982	6,40	16,00	8,00	48,00	Apto	Apto	Apto	78,40	31º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F91C20D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
ANEXO 1 PROG FINANCEIRA 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,66	216.666,74	2.600.000,00
GABINETE DO PREFEITO	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,66	32.541,74	390.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	726.296,97	8.715.563,64
SECRETARIA DE FINANÇAS	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	121.250,00	1.455.000,00
SECRETARIA DE PLANEJ. SUPERV	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
SECR DE OBRAS E SERV URBANOS	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,16	440.404,24	5.284.850,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOV.	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,33	502.083,37	6.025.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	1.452.086,00	17.425.032,00
SECRETARIA DE ESPORTES	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,94	81.286,97	975.443,31
SECRETARIA DE SAÚDE	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,48	1.298.697,52	15.584.369,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,66	189.291,74	2.271.500,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.165,93	236.166,02	2.833.991,25
SECRETARIA DE IND COM E TURISMO	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,33	51.208,37	614.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,83	61.395,87	736.750,00
SECRETARIA DE CULTURA	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	55.500,00	666.000,00
													65.628.000,00
DESP. INTRAORÇ. FUNPREV	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,66	922.916,74	11.075.000,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2B999E60

CONTABILIDADE
ANEXO II PROG FINANCEIRA 2023

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONT.	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,51	506.091,59	6.073.098,20
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	1.302.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	123.154,28	1.477.851,36
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,20	4.728.504,24	56.742.050,44
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUT REC CORRENTES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.467.093,10	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.468.999,98	5.469.000,22	65.628.000,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:7B48205B

